



SENADO IMPERAL

# ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1884  
LIVRO 4

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## INDICE DE 1 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO DE 1884

### ADDITIVOS:

#### DO SR. SILVEIRA MARTINS

– Autorizando o governo a despende com o melhoramento provisório da barra do Rio-Grande do Sul a quantia de 350:000\$000. Pág. 94.

#### DOS SRS. DANTAS E FRANCO DE SÁ

– Autorizando o governo a renovar, desde já os contratos de navegação subvencionada pelo Estado concedendo maior prazo não excedendo de 10 annos, ás companhias, diminuídas, porém as respectivas subvenções. Pág. 109.

#### DO SR. HENRIQUE D'AVILA

– Autorizando o governo a contratar, com a empreza que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ulteriores estudos aconselharem concedendo á referida empreza o direito de perceber durante o numero de annos que for convencionado, não excedendo do prazo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem de navios que navegam par aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para os vapores 600rs.: e um imposto adicional sobre a importação e expotação daquella província que não exceda a 2% quanto á importação directa, 1% quanto a importação das provincias e 1/2 % quanto á exportações quer par o estrangeiro quer para o Império, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1869. Pág.110.

#### DO SR. JUNQUEIRA

– Sobre a Thesouraria de fazenda da província da Bahia. Pag. 207.

#### DO SR. CORREIA

– Insetando do Império de loterias as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino especial ás obras do cemitério publico da cidade de Paranaguá. Pág. 219.

#### DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– O supprimento depositario d'agua de que trata o § 2º do art. 1º na lei n. 2,693 de 22 de Setembro de 1875 será feito por meio de penna que durante 24 horas forneça 1,200 litros d'agua, pagando a cada uma penna d'agua no Maximo 120\$ annuaes. Pág. 267.

#### DO SR. VIEIRA DA SILVA

– E' concedido á companhia Fluvial Maranhense

despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á Companhia de Navegação a Vapor da mesma provincia. Pág. 267.

#### AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

– Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16 de Agosto.) Págs. 162 a 164.

– Orçamento da receita geral do Império. (Sessão em 22.) Págs. 224 a 228.

– Idem.(Sessão em 25.0 Pag. 252.

– Orçamento da receita geral. (Sessão em 25.) Págs. 253 e 254.

– Idem, idem. (Sessão em 25.) Pág 255.

– Idem, idem. (Sessão em 25.) Págs. 260 a 264.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Págs. 266 e 267.

– Idem, idem.(Sessão em 26.) Págs. 267 e 268.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Pág. 268.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Págs. 268 e 269.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Págs. 269 e 270.

– Idem, dem. (Sessão em 26.) Págs. 270 e 271.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Pág. 274.

– Idem, idem. (Sessão em 27.) Pág. 282 e 283.

– Idem, idem. (Sessão em 27.) Pág. 285.

– Idem, idem. (Sessão em 31.) Págs. 321 a 323.

#### BARÃO DE MAMORÉ.(O SR.) – DISCURSOS:

– Execussões commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pág. 31.

– Idem, idem. (Sessão em 4.) Pág. 32.

– Salubridade publica. (Sessão em 7.) Págs. 58 a 70.

– Orçamento do ministério da agricultura. (Sessão em 12.) Págs. 109 a 117.

– Orçamento da despeza do ministério da fazenda. (Sessão em 21.) Págs. 209 a 211.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Págs. 273 e 274.

#### BARROS BARRETO (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento da despeza do ministério da fazenda. (Sessão em 20 de Agosto.) Págs. 196 a 197.

– Orçamento da receita geral do Império. (Sessão em 28.) Págs. 283 a 295.

– Rectificação a um discurso pronunciado na sessão de 28. ( Sessão em 30.) Pág. 302.

#### CANSANSÃO DE SINIMBÚ (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministério da agricultura. (Sessão em 14 de Agosto.) Pág. 146 a 148.

#### CHRISTIANO OTTONI (O SR.) – DISCURSOS:

– Inversão da ordem do dia. (Sessão em 16 de Agosto.) Págs. 154 e 155.

– Orçamento da receita geral do império. (Sessão em 26.) Pág. 275

– Mensagem da câmara dos deputados. (Sessão em 28.) Págs. 292 e 293.

#### CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

– Créditos ao ministério da agricultura (Sessão em 1 de Agosto.) Págs. 8 a 10.

- Licença ao desembargador Araujo Brusque. (Sessão em 1.) Pags. 10 e 11.
- Acontecimentos na cidade de Souza, província da Parahyba. (Sessão em 2.) Pags. 15 a 18.
- Para que as emendas relativas a diversos funcionários forme, cada uma, projecto separado. (Sessão e, 2.) Pag. 18.
- Provimento do cargo de escrivão de orphãos do trenó de Tijucas, em Santa Catharina. (Sessão em 4.) Pags. 19 a 21.
- Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pag. 23.
- Idem, idem. (Sessão em 4.) Págs. 33 a 38.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 7) Pags. 72 a 83.
- Canhões Armstrong. (Sessão em 11) Pags. 86 e 87.
- Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas. (Sessão em 13.) Pags. 122 e 123.
- Orçamento do ministério da agricultura. (Sessão em 14.) Pags. 149 e 150.
- Suspensão da camara municipal de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16.) Pags. 164 a 166.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Págs. 168 e 169.
- Crédito ao ministério do imperio para o cholera morbus. (Sessão em 18.) Pags 170 a 172.
- Orçamento da despeza do ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 174 a 178.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 178 a 180.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 180 e 181.
- Negocios de Baturité. (Sessão em 20.) Pags. 195 e 196.
- Orçamento da despeza do ministério da fazenda. (Sessão em 20.) Pag. 197.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 198 a 201.
- Aditivos ao mesmo orçamento. (Sessão em 20.) Pags. 201 e 202.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pag. 203.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 207 a 209.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 21.) Pags. 214 e 217.
- Idem, idem. (Sessão em 22.) Pags. 229 a 232.
- Processo intentando contra um juiz de direito. (Sessão em 23.) Pags. 247 a 249.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pag. 252.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 253.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 254.
- Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 264 e 265.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 266.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 267.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 268.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 269.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 269.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 274 e 275.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 277.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 280 a 282.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 285 e 286.
- Mensagem da camara dos deputados. (Sessão em 28.) Pag. 292.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 28.) Pags. 295 e 297.
- Negócios de Botucatu. (Sessão em 30.) Pag. 317.

#### CONDE DE BAEPENDY (O SR.) – DISCURSOS:

- Representação de lavradores, negociantes o proprietarios da cidade de Macahé, província do Rio de Janeiro. (Sessão em 2 de Agosto.) Pags. 13 a 15.

#### CUNHA E FIGUEIREDO (O SR.) – DISCURSOS:

- Representação da lavoura e commercio das provincias de Pernambuco, Parahyba e Alagôas. (Sessão em 2 de Agosto.) Pags 12 e 13.

#### DANTAS (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR) – DISCURSOS:

- Alistamento Eleitoral. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 6 e 7.
- Provimento do cargo de escrivão de orphãos do termo de Tijucas, em Santa Catharina. (Sessão em 4.) Pag. 21.
- Execuções Commerciaes. (Sessão em 4.) Pag. 23.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 5.) Pags. 38 e 39.
- Orçamento do Ministerio da Agricultura. (Sessão em 5.) Pags. 39 e 46.
- Salubridade publica. (Sessão em 7.) Pag 71.
- Orçamento do Ministerio da Agricultura. (Sessão Em 12.) Pags. 105 a 109.
- Idem, Idem. (Sessão em 12.) Pags. 117 a 120.
- Idem, Idem. (Sessão em 14.) Pags 150 a 151.
- Processo de um magistrado. (Sessão em 20.) Pag 194.
- Negocios de Baturité. (Sessão em 20.) Pag. 235 a 237.
- Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 21.) Pags. 212 a 214.
- Negócios de S. Paulo. (Sessão em 23) Pags. 235 A 237.
- Processo instaurado contra um juiz de direito. (Sessão em 23.) Pags. 243 a 245.
- Orçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 25.) Pag. 252.
- Idem, Idem. (Sessão em 25.) Pag. 253.
- Ultimos Acontecimentos na cidade de Macahé. (Sessão em 27.) Pags. 279 e 280.
- Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 27.) Pags. 287 E 288.
- Idem, Idem. (Sessão em 31.) Pags. 32 a 326.

#### DECRETO

- 9,270 de 2 de Setembro de 1884.
- Dissolve a camara dos deputados e convoca outra. Pag. 332.

#### EMENDAS E SUB-EMENDAS:

##### DO SR. FRANCO DE SÁ

- Sobre a reforma da eleição de câmaras municipaes e de juizes de paz. Pag. 11. Approvação.

##### DOS SRS. SOARES BRANDÃO, LUIZ FELIPPE, JUNQUEIRA E VISCONDE DE PARANAGUÁ

- Sobre licenças a diversos funcionários públicos. Pag. 18.

##### DO SR. HENRIQUE D'AVILA

- Art. 1º additivo ao orçamento da agricultura:
- Fica o governo autorisado s contractar, com a empresa que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses seviços, com as modificações que ulteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que for convencionado, não excedendo o prazo maximo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem de navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para vapores 600rs., e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2% quanto á importação directa, 1% quanto á importação das provincias, e meio por cento quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, obsrvando-se ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1809.

DO MESMO SENHOR E DO VISCONDE DE PELOTAS

– Ao § 26. Subvenção ás companhias de navegação a vapor:

– Em vez de 3,064:000\$, diga-se 2,757:600\$, substituindo-se no final: Podendo o governo desde já renovar, de accôrdo com as companhias subvencionadas, os respectivos contratos pelo prazo de 10 annos, reduzindo 10% das subvenções no primeiro quinquennio e 15% no segundo, ou ampliando os serviços nos rios navegáveis que se liguem ás suas linhas, ou mesmo no littoral sendo reconsideradas as escalas, tendo-se em vista os interesses do commercio e a rapidez das communicações. Pag. 67.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

– Ao § 21 da rubrica – Obras publicas nas provincias –, titulo – Açudes do Ceará –, accrescente-se: Para dar-se começo ao açude projectado em Quixadá pelo engenheiro Revy, podendo ser empregado nessa obra o saldo que se der nas verbas – Obras publicas – e – Subvenção de companhias de navegação a vapor –, sem prejuízo dos serviços nellas especificados. Pag. 67.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

– Para que sejam eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, passando as respectivas despesas para a tabella C. Pag. 67.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E ADDITIVO

Pag. 67.

DO SR. UCHÔA CAVALCANTI

– Para que se supprima a emenda relativa ao prolongamento do ramal de Nazareth a Timbaúba na estrada de ferro do Limoeiro, em Pernambuco. Pag. 87.

DO SRS. AFFONSO CELSO, RIBEIRO DA LUZ E IGNACIO MARTINS

– No additivo n. 4 supprima-se o 2º período, desde as palavras o governo provera etc. até ao fim do período. Pag. 92.

DOS SRS. RIBEIRO DA LUZ, LIMA DUARTE, AFFONSO CELSO, IGNACIO MARTINS E OUTROS SENHORES

– Sub-emenda- A' emenda da commissão de orçamento ao § 23 – Telegraphos – depois das palavras – Campanha da Princeza – accrescente-se – outra cujo custo não exceda de 6:000\$, da estação da Soledade da estrada de ferro Minas e Rio, ás Águas Gasosas de Caxambu. Pag. 92.

– Emendas approvadas pela camara dos deputados relativas á proposta do governo que orça a receita geral do Império para o exercicio da 1884–18885. Pags. 120 a 122.

DO SR. GODOY

– Ao § 14 do orçamento da agricultura:

– Ficão os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$ e, sem augmento da verba que for consignada para o sreviço telegraphico, fiquem os vencimentos annuaes do chefe desse serviço equiparados aos dos outros chefes de secções de serviço da mesma estrada. Pag.124.

DOS SRS. NUNES GONÇALVES AFFONSO CELSO, RIBEIRO DA LUZ E BARÃO DE MAMORÉ

– Se passar a emenda do Sr. Senador Dantas, accrescente-se: ficando os contractos que celebrar

dependentes da approvação do poder legislativo. – *Nunes Gonçalves*.

– O governo fica autorizado a vender, á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes na provincia do Paraná, e as devolutas em: qualquer provincia, dando preferênciam aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

– O preço da venda será de meio real ou um real por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação das mesmas terras, e o do arrendamento o que o governo estipular.

– Para o fim desta autorização o governo deverá mandar, quanto antes, medir em pequenos lotes as referidas terras e extremas as que forem do dominio particular.

– Fica marcado o prazo de dous annos para o registro das terras possuidas, realizando-se este por districtos de paz e perante as respecivos escrivães, sob pena de considerar-se não subsistente a posse.

– Os productos da venda e a renda de taes terras serão exclusivamente applicados á aquisição de terras existentes ás margens das estradas de ferro ou de rodagem construídas ou em construcção, ou de rios navegáveis e nos portos, para serem vendidas ou arrendadas a immigrants. – *Nunes Gonçalves*.

– Subvenção ás companhias de navegação.

– Se passar a emenda do Sr. Senador Dantas, accrescente-se ficando as contractos que celebrar dependentes da approvação do poder legislativo. Pag. 127.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

– Acrescente-se ao § 12 do projecto – Illuminação publica:

– Aceitando o governo a proposta offercida na ultima concurrencia pelo Rio de Janeiro Gás Company, limited, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. Pag.146.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

– Ao orçamento da despeza do ministério da fazenda (art. 2º.)

DO MESMO SENHOR

– Supprima-se o § 2º do art. 3º da emenda da câmara dos deputados (orçamento da despeza do ministério da fazenda). Pag. 196.

DO MESMO SENHOR

– Substituindo a tabella – C – do orçamento supracitado por outra. Pag. 197 e 198.

DOS SRS. OCTAVIANO, JUNQUEIRA E LUIZ FELIPPE

– Licenças a varios funcionarios. Pag. 206.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

– Sobre a licença a um lente substituto da faculdade de medicina da Bahia. Pag. 207.

DO SR. LEÃO VELLOSO

– Idem, idem, ao professor e director da faculdade de medicina da Bahia. Pag. 207.

DOS SRS. BARROS BARRETO, LUIZ FELIPPE, LEÃO VELLOSO E SOARES BRANDÃO

– Orçamento da despeza do ministerio da fazenda:

– Ao § 11. Separe-se da emenda da camara dos deputados no § 11 da proposta a parte concer-

nente á elevação da thesouraria de fazenda da provincia de Minas Geraes para construir projecto especial. Pag. 212.

DO SR. AFFONSO CELSO

– Idem:  
– Separe-se o additivo, acerca da organização da thesouraria de fazenda da Bahia, afim de ser submettido á commissão de orçamento. Pag.212.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

– Idem:  
– Ao § 31– Fiscalização das loterias – Supprima-se.  
– Ao art. 2º Separe-se para construir projecto separado. Pag 212.

DO SR. BARROS BARRETO

– Ao orçamento da receita.  
– No § 6º do art. 1º depois da palavra – asylo – diga-se – da Previdência, montado e dirigido pelo reverendo prelado diocesano. – *Barão de Mamoré*.  
– Ao art. 1º da receita:  
– Ao n. 12. em vez de: – renda da estrada de ferro de Baturité 600:000\$, diga-se – dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado 1,000:000\$000.  
– Ao n. 18: renda da lithographia militar 200\$000.  
– Supprima-se,  
– Ao n. 31: imposto sobre datas mineraes 100\$000.  
– Supprima-se.  
– Ao n. 47: receita eventual 900\$000.  
– Substitua-se a emenda da commissão pela seguinte: receita eventual inclusive a de lithographia militar e o imposto sobre datas mineraes 1:500\$000. Pag. 214.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Orçamento da receita geral do Império:  
– Ficarão sujeitas somente a taxa simples do imposto predial e adicional para esgoto, as casas que d'ora em diante forem construídas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas. Pag. 222.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

– Idem:  
– Supprimão-se as palavras – lotericas das provincias: Pag. 230.

DO SR. IGNACIO MARTINS

– Sobre uma licença ao juiz de direito Frederico Peregrino Monteiro. Pag. 252.

DO MESMO SENHOR

– Ao orçamento da receita geral do Império:  
– Ao art. 2º § 8º E' permitido na corte e em todo o Imperio a venda de bilhetes das loterias das provincias concedidas para fundo de emancipação provincial. Pag. 252.

DO SR. JOÃO ALFREDO

– Depois da palavra – ficando– acrescenta-se – sem prejuízo da quota destinada ao fundo de emancipação –, seguindo-se o mais como na emenda da commissão.  
– O § 5º da emenda da camara dos deputados seja substituído pelo seguinte:  
– O imposto de 25% sobre loterias pertencerá ao fundo de emancipação. Pág. 256.

DO SR. JUNQUEIRA

– Ao orçamento da receita geral:  
– Ao § 6º acrescenta-se:  
– Essas operações sómente se realizarão se, reunidos os seus resultados financeiros á diferença dos juros apólices, não houver prejuízo para o thesouro nacional.  
– No n. 3º do § 6º, onde diz – representantes logaes do dono, ou possuidor, de apólices – acrescente-se – com poderes especiaes O mais como no paragrapho; feita a alteração de redação neste sentido.

DO SR. CORREIA

– Ao § 7º (receita geral) das emendas da camara dos deputados. Pag. 266.

DO MESMO SENHOR

– (Sub-emenda) ao § 8º.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELOS

– Ao art. 2º e aos §§ das emendas da camara dos deputados. Pag. 267.

DA COMMISSÃO

– Ao § 6º do art. 2º Pag. 267.

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

– Idem Pag. 267.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

– Idem ao art. 8º sobre loterias. Pag. 267.

DOS SRS. SOARES BRANDÃO AFFONSO CELSO, LAFFAYETTE E RIBEIRO DA LUZ

– Idem. Pag. 267

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

– Ao § 6º do art. 6º das emendas da camara. Pag. 271.

DO SR. IGNACIO MARTINS

– Ao art. 2º § 6º. Pag 273.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

– Sub-emenda á do Sr. Meira de Vasconcellos pag. 274.

DO SR. TEIXEIRA JUNIOR

– Se passarem as subvenções de que se trata a emenda da commissão do orçamento para educação de ingenuos, conceda-se igual subvenção aos estabelecimentos congengeros que existem ou se crearam nas provincias do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Bahia e Pernambuco, Pag. 274

DO SR. AFFONSO CELSO

– Se passar a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos acrescente-se a seguinte parte do substitutivo da commissão que começa – Estas subvenções, etc. Pag. 274.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Aos artigos additivos offerecidos no parecer da commissão de orçamento. Pag. 287.

DO SR. VIEIRA DA SILVA.

– Ao art. 3º dos addistivos. Separe-se e volte a commissão para formar o projecto especial. Pag. 287.

- FRANCO DE SÁ (MINISTRO DO IMPÉRIO) – (O SR.) DISCURSOS:
- Reforma da eleição de câmaras municipaes e de juizes de paz. (Sessão em 1 de agosto.) Pag. 11.
  - Acontecimentos na cidade de Souza, provincia da Parahyba. (Sessão em 2.) Pag. 18.
  - Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas. (Sessão em 13.) Pag. 123.
  - Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16.) Pags. 166 e 167.
  - Credito a ministério do imperio para o choleramorbis, (Sessão em 18.) Pags. 172 a 174.
- GODOY (O SR.) DISCURSOS:
- Negocios de S. Paulo. (Sessão em 23 de Agosto.) Pag. 234.
- HENRIQUE D'AVILA (O SR.) – DISCURSOS:
- Orçamento do ministério da agricultura sessão.) em 6 de agosto) Pags. 55 a 66.
  - Idem, idem, ( Sessão e, 11). Pags. 127 a 143.
- IGNACIO MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:
- Sobre uma licença a um juiz de direito. (Sessão em 25 de Agosto.) Pag. 252.
  - Idem, idem. (Sessão em 26). Pags. 271 e 272.
  - Pedido de informações (Negocios do Ceará) (Sessão em 30). Pags. 307 a 319.
- JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSOS:
- Reclamação sobre um aparte que não foi dado por S. Ex. (Sessão em 21 de agosto). Pag. 206.
  - Processo intentado contra o juiz de direito. (Sessão em 26). Pags. 274 e 274.
- JOÃO ALFREDO (O SR.) – DISCURSOS:
- Orçamento do ministerio da agricultura (Sessão em 14 de Agosto). Pag. 146.
  - Idem, idem. (Sessão em 14). Pags. 148 e 149.
  - orçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 25). Pags 254 e 255.
  - Idem, idem. (Sessão em 4 de Agosto.) Pág. 32.
  - Orçamento do ministerio da agricultura. (Sobre a votação da emenda acerca do gaz) (Sessão em 16.) Pag. 153.
  - Redações das emendas sobre o ministério da agricultura. (Sessão em 21.) Pags. 206 e 207.
  - Negocios de S. Paulo: (Sessão em 28) Págs. 289 e 291.
  - Negócios de Botucatu. (Sessão em 30.) Pags. 310 e 317.
- JUNQUEIRA (O SR.) – DISCURSOS:
- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 8.
  - Orçamento ao ministerio da agricultura. (Sessão em 6.) Pags. 51 a 55.
  - Pronuncia do magistrado e occurrencias ma Bahia. (Sessão em 11.) Pag. 86.
  - Informações ácerca de sucessos na Bahia. (Sessão em 16.)
  - Exercios militares (Sessão em 20.) Pags. 159 a 161.
  - Processo de um magistrado. (Sessão em 20.) Pags. 193 e 194.
  - Orçamento da despeza do ministerio da fazenda (Sessão em 20) Pag. 198.
  - Idem, idem (Sessão em 21.) Pag. 207.
  - Processo instaurado contra um juiz de direito (Sessão em 23.) Pag. 238.
- Orçamento da receita geral do Império. ( Sessão e, 25.) Pags. 256 e 257.
  - Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 267.
  - Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 268.
  - Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 270.
  - Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 274.
  - Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 285.
  - Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 287.
  - Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 288 e 289.
  - Pedido de informações. (Sessão em 30. Negocios do Ceará.) Pags. 303 e 306.
  - Orçamento da receita geral do império. (Sessão em 31.) Pags, 326 a 329.
- DE LAMARE (MINISTRO DA MARINHA) (O SR.) – DISCURSOS:
- Canhões Armstrong. (Sessão em 16 de Agosto.) Pag. 157.
- LEÃO VELLOSO (O SR.) – O DISCURSOS:
- Licença ao professor e director da faculdade de medicina da Bahia (Sessão em 21 de Agosto.) Pag. 207.
- MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DICURSOS:
- Execuções commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pags. 23 a 25.
  - Oçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 26.) Pag. 273.
- \*MENSAGEM DA CAMARA DOS DEPUTADOS. Pag. 291.
- NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:
- Alistamento eleitoral. (Sessão em 1 de agosto.) pags. 5 e 6.
  - Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pags. 28 a 30.
  - Idem, idem (Sessão em 4.) Pags. 31 e 32.
  - Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 11.) Pags. 87 a 92.
  - Idem, idem. (Sessão em 11.) Pag. 124 a 127.
  - Idem, idem. (Sessão em 18.) Pag. 169 e 170.
  - Orçamento da receita geral do imperio. (Sessão em 22.) Pags. 228 e 229.
- OBSERVAÇÕES do Sr. Presidente.
- Sobre a resposta á falla do throno. Pág. 5.
  - Sobre um requerimento do Sr. Junqueira, a um credito do ministerio da agricultura. Pag. 8.
  - Sobre a licença ao desembargador Araujo Brusque. Pags. 10 e 11.
  - Sobre a emenda a respeito do gaz. Pag. 153.
  - Sobre o art. 3º do orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Pag. 197.
  - Sobre a redacção das emendas ao orçamento da agricultura. Pag. 206.
  - Sobre uma omissão ao autographo das emendas, approvadas pelo senado ao orçamento do ministério da agricultura da que se refere a desobstrucção dos rios Parahyba, Maranhão e S. Francisco. Pag. 278.
  - Designado o dia 27 para ser recebida a deputação da camara dos deputados de que trata o art. 61 da Constituição. Pag. 278.
  - Sobre um artigo additivo dos Srs. Godoy Carrão e José Bonifacio isentando ao direito de importação os objectos destinados a exposição Agraria, Artistica e Industrial que a associação Promotora das Artes e Industria estabelecoda em S. Paulo pretende realizar 1884 – 1885, e para a mesma exposição essa associação expedir parqa o exterior. Pag. 287.
  - Sobre a mensagem da camara dos deputados pag. 292.
- PAES MENDONÇA (O Sr.) – Discursos:
- Orçamento do ministerio da agricultura.(Sessão em 7 de agosto.) Pag. 72.

## PARECERES:

## DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Sobre a proposição da camara dos deputados sob n. 5, de 1884, concernente no melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes. Pags. 3 e 4.

## DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a pretensão de D. Maria Luiza Pacheco Barbosa a respeito do saldo de seu pai o major reformado Manoel Antonio Pacheco Pag. 19.

## DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre um credito para o estabelecimento de um lazareto. Pag. 95.

## DA MESMA COMISSÃO

Sobre a proposta do poder executivo fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 97 a 104.

## DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a pretensão de Firmino Jorge da Rocha. Pag. 105.

## DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre uma representação da congregação da Escola Polytechnica. Pag. 105.

## DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre o requerimento do bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Riachão, no Maranhão. Pag. 156.

## DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a proposta do poder executivo fixando a receita geral do imperio para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 182 a 193.

## DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre bilhetes de loteria do Ypiranga. Pag. 193.

## DA MESMA COMISSÃO

Sobre a reorganização das caixas economicas no imperio. Pags. 217 a 219.

## DA COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a matéria da emenda da camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885, emenda que, tendo alli sido approvada, foi enviada ao senado, como § 3º art. 3º da mesma proposta. Pag. 301.

## DA COMISSÃO DE ESTATISTICA

Sobre a petição dos moradores do lugar denominado Corrego do Prata, provincia do Rio de Janeiro, na qual solicitação uma providencia legislativa que faça cessar a penosa situação em que por virtude de diversas divisões territoriaes ora se achão, exercendo parte de seus direitos politicos em um districto e parte em outro. Pág. 331.

## PROJECTOS DE LEI:

Emendas approvadas pela camara dos deputados a proposta do poder executivo, que autorisa o governo a despender até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras

Providencias contra a invasão de epidemia de cholera-morbus. Pag. 56.

Sobre elemento servil (do Sr. Silveira da Motta.) Pag. 320.

## PROPOSIÇÕES:

Da camara dos deputados autorizando o governo a conceder a G. Fegliano e ao Dr. José Ferreira de Souza Araújo, ou a empresa que organisarem, para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos, desde o campo da Acclamação até á rua Primeiro de Março, em frente aos edificios do correio e praça do commercio, sobre os planos apresentados ao corpo legislativo, varios favores. Pag. 144.

## REDAÇÕES:

Das emendas approvadas pelo senado na 2º discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 21 e 23.

Da emenda substitutiva do senado á proposição da camara dos deputados abrindo ao ministerio da agricultura commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ pela verba – Exercicios findos –, afim de satisfazer-se a despeza com a indemnização julgada por arbitramento a Sabino Tripoti. Pag. 33.

Das emendas do senado á proposição do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando as despezas do ministerio da justiça, no exercicio de 1884 – 1885.

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F. de 1884:

Autorizando o governo para conceder um anno de licença com o ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá, Antonio Joaquim Rodrigues: sendo revogadas as disposições em contrario.

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F. de 1884:

Idem, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao juiz de direito da comarca de Santa Philomena, José de Azevedo Silva; sendo revogadas as disposições em contrario. Pág. 85.

Das emendas do Senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados fixando a despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 203 a 206.

Das emendas sobre o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885. Pag. 231.

Do projecto do senado G – de 1884 (licença.)

Pags. 265 e 266.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 308 e 309.

Das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, criando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 329 e 330.

## REQUERIMENTOS:

## DO SR. NUNES GONÇALVES

Para que pelo ministerio do imperio se peça ao governo que informe se, resolvida a annunciada oficialmente como se acha a dissolução da camara dos deputados, forão expeditas as precisas ordens para que nos termos do § 10 do art. 8º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, não se proceda á nova revisão do alista-

mento eleitoral, que deveria ter começo no dia 1º do mez de Setembro proximo vindouro. Pag. 6.

– Retirada a petição de seu autor. Pag. 7.

DO SR. CORREIA

– Para que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer comunicação que haja recebido ácerca dos lamentaveis acontecimentos que o mez passado derão-se na cidade de Souza, provincia da Parahyba. Pag. 18.

– Approvado.

DO MESMO SENHOR

– Para que pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se foi empossado no cargo de escrivão de orphãos, do termo de Tijuca, na provincia de Santa Catharina, o cidadão Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, provisoriamente nomeado para esse cargo pelo presidente da mesma provincia. Pag. 21.

– Approvado.

DO MESMO SENHOR

– Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, os documentos relativos a duplicata da assembléa provincial do Rio Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado. Pag. 21.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Para que se adie, por 15 dias, o projecto sobre execuções commerciaes. Pag.32.

DO SR. CORREIA

– Para que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação; se ainda exerce o cargo de delegado de policia da Barbalha, provincia do Ceará, o cidadão Andreino Ribeiro da Costa. Pag. 38.

– Approvado.

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

– Para que se peça ao governo a seguinte informação:  
– Qual a razão porque, estando fechadas as procedencias de Marselha, entrou hontem no porto desta cidade a vapor francez *Provence* vindo daquelle porto? Pag. 71.

– Retirado a pedido do seu autor. Pag. 157.

DO SR. JUNQUEIRA

– Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia do acórdão da relação da Bahia, pronunciando ao juiz de direito da comarca de Alcobaça, bacharel Joaquim de Mello Rocha. Pag. 86.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

– 1º Qual o effectivo da força que marchou para a escola de tiro de Campo-Grande sob o commando do Sr. Marechal do exercito Conde d'Eu, para executar grandes manobras.

– 2º Qual a despeza feita pelo mesmo ministerio com o fardamento extraordinario que para tal fim foi distribuido ao corpo de alumnos da Escola Militar.

– 3º Qual a despeza feita com o equipamento extraordinario dos alumnos, aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomárão parte nas referidas manobras.

– 4º qual a despeza extraordinaria feita com os utensilios do rancho dos alumnos e da tropa acampada do Realengo.

– 5º Qual a despeza feita com barracas para o marechal do exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes officiaes e superiores, subalternos e praças de pret, que formárão as forças empregadas nas grandes manobras.

– 6º Qual a despeza feita com o transporte do generos alimenticios, ferragens e munição de guerra para as referidas forças.

– 7º qual a despeza feita com o transporte das ditas forças, passes gratuitos, trens especiaes da estrada de ferro D. Pedro II. Pag. 86.

DO SR. CORREIA

– Para que pelo ministerio da marinha se peça ao governo a seguinte informação; se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a Cachoeira *Iniciadora* Prestão-se ao fim para que forão adquiridos. Pag. 87.

DO MESMO SENHOR

– Para que pelo ministerio do imperio se peça ao governo cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes de 13 de Junho ultimo pelo qual forão suspensos os vereadores da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Pag. 123.

DO SR. JUNQUEIRA

– Para que se peça ao governo informações.

– Pelo ministerio da justiça:

– O que consta ácerca do desacato publico ultimamente praticado contra o Dr. Juiz de direito da comarca de Ilhéos, na provincia da Bahia e que providencias tem a administração tomado para manter a ordem naquella comarca.

– Pelo ministerio do imperio:

– Qual a razão por que não tem o Dr. José Pedro de Souza Braga, lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, sido promovido a lente cathedratico de pathologia externa, visto estar essa cadeira vaga na cerca de um anno, e compete por lei o acesso ao referido substituto. Pag. 156.

– Approvação.

DO SR. CORREIA

– Para que o additivo do Se. Nunes Gonçalves seja remettido ás commissões de orçamento e colonisação, para interpõrem parecer. Pag. 169.

DO SR. JUNQUEIRA

– Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações do estudo do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca de Arucaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Castro. Pag. 194.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

– Para que, pelo ministerio da justiça, se remettão ao senado copias dos processos de responsabilidade, que o juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra os cidadão João Francisco Sampaio, Francisco Joaquim Nogueira e Antonio Baptista Guedes, presidente, vice-presidente e secretario da camara municipal da cidade daquelle nome. Pag. 195.

DO SR. CORREIA

– Para que, pelo ministerio da justiça se peça ao governo a seguinte informação; se ainda se acha recolhido á cadêa da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso car-



neiro ilegalmente preso na mesma cidade. Pag. 196.

#### DO MESMO SENHOR

– Para que seja ouvida sobre o § 3º do orçamento da despeza do ministerio da fazenda á commissão da fazenda. Pag. 197.

– Approvado

#### DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Para se separar o art. com a numeração de 5º das emendas da camara dos deputados sobre o supracitado orçamento. Pag. 203.

#### DO MESMO SENHOR

– Para que se consulte o senado sobre a inconstitucionalidade do paragrapho relativo á illuminação publica, na parte que consagra a seguinte emenda, approvada pelo senado: Aceitando o governo a proposta offerecida na ultima concurrencia pela Rio de Janeiro Gas Company, Limited, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. Pag. 206.

#### DO SR. GODOY

– Para que, pelo ministerio da justiça se peça ao governo cópia de qualquer comunicação que haja recebido ácerca dos graves factos que ultimamente se tem dado na capital da provincia de S. Paulo, contra a segurança individual e tranquillidade publica. Pag. 235.

#### DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

– Para que se peça ao governo informações sobre a prohibição da reunião de uma sociedade abolicionista de Macahé pelo delegado de policia. Pag. 279.

#### DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Para que por intermedio do ministerio da justiça se peça ao governo cópia dos inquéritos a que procederão na capital de S. Paulo, sobre os ultimos acontecimentos da freguezia do Braz. Pag. 291.

– Approvado.

#### DO SR. CORREIA

– Para que o senado conceda a reunião das duas camaras requerida pela dos Srs. deputados para se deliberar sobre a emenda do senado que aquella camara recusou no orçamento da despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Pag. 293.

– Approvação.

#### RIBEIRO DA LUZ (O SR.) – DISCURSOS:

– Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. (Sessão em 16 de Agosto.) Pag. 166.

– Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 16) Pag. 167.

– Orçamento de despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 18.) Pag. 179

– Idem, idem. (Sessão em 20.) Pag. 198.

– Additivos ao mesmo orçamento. (Sessão em 20.) Pag. 202.

– Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 202 e 203.

– Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 22.) Pags. 222 a 224.

– Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 256 e 257,

– Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 259 e 260,

– Idem, idem. (Sessão em 28.) Pags. 297 a 300,

#### SARAIVA (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pag. 272.

#### SESSÃO:

– Da assembléa geral em 29 de agosto. Pags. 300 a 301.

#### SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 5 de Agosto.) Pags. 46 a 48.

– Idem, idem. (Sessão em 11.) Pags. 92 a 94.

– Exercios militares. (Sessão em 16.) Pags. 161 e 162.

– Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 21.) Pags. 211 e 212.

– Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.) Pags. 276 e 277.

– Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 266 e 267.

#### SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) – DISCURSOS:

– Execuções commerciaes. (Sessão em 4 de Agosto.) Pags. 23 a 28.

– Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. (Sessão em 18.) Pags. 179 e 170.

– Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 25.) Pag. 256.

– Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 272 e 273.

– Ultimos acontecimentos na cidade de macahé. (Sessão em 27.) Pags. 278 e 279.

– Projecto sobre elemento servil. (Sessão em 31.) Pags. 319 a 321.

#### TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) – DISCURSOS:

– A resposta a falha do throno. (Sessão em 1 de agosto.) Pags. 4 e 5.

– Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 26.)

Pag. 274.

– Idem, idem. (Sessão em 28.) Pag. 295.

#### UCHÔA CAVALCANTI (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministério da agricultura. (Sessão em 14 de Agosto) Pag. 146.

#### VIEIRA DA SILVA (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento da receita geral do Imperio. (Sessão em 22.) Pag. 219.

#### VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.) – DISCURSOS:

– Exercícios militares. (Sessão em 11 de Agosto). Pags. 85 e 86.

– Representação do gremio municipal da lavoura e commercio da Parahyba do Sul. (Sessão em 14.) Pags. 143 a 146.

– Repartição dos Telegraphos. (Sessão em 16.) Pags. 155 e 156.

– Exercícios militares. (Sessão em 16.) Pags. 158 e 159.

– Pedido de informação. (Sessão em 20.) Pags. 194 e 125.

– Manobras do Campo Grande. (Sessão em 23.) Pags. 233 a 235.

– Processo instaurado contra um juiz de direito. (Sessão em 23.) Pags. 241 a 243.

– Sobre apartes e negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pags. 250 e 251.

– Pedido de informações. Negocios do Ceará. (Sessão em 30.) Pags. 306 e 307.

#### VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) – DISCURSOS:

– Licença ao desembargador Araújo Brusque. (Sessão em 1 de Agosto). Pag. 11.

– Execuções commerciaes. (Sessão em 4.) Pags. 30 e 31.

– Licença a um lente substituto da faculdade de medicina da Bahia. (Sessão em 26.) Pags. 206 e 207.

#### VISCONDE DE PELOTAS (O SR.) – DISCURSOS:

– Exercícios militares. (Sessão em 16 de Agosto.) Pags. 157 a 159.

## VOTAÇÕES:

- Da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 1 de 1884, fixando as despesas do ministerio da justiça para o exercicio de 1884 – 1885. Pags. 7 e 8.
- De um credito ao ministerio da agricultura. Pag. 10
- De licença ao desembargador Araújo Brusque. Pag. 11.
- Da proposição da camara dos deputados sobre o pagamento á viúva do capitão José Jacques da Costa Ourique. Pag. 18.
- Das emendas contendo materia nova, offerecida na 3ª discussão da proposta do orçamento da despeza do ministerio da justiça para o exercicio de 1884 – 1885, Pag. 18.
- Do projecto sobre execuções commerciaes. Pag. 39.
- Do orçamento da agricultura. Pags. 152 e 153.
- Do requerimento do Sr. Correia sobre a suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni em Minas. Pag. 168.
- Em 4ª discussão das emendas ao orçamento da agricultura . Pag. 170.
- Do credito ao ministerio do império para o cholera-morbus. Pag. 174.
- Dos arts. 1º e 2º do orçamento da despeza do ministério da fazenda. Pag. 196.
- Dos additivos ao mesmo orçamento. Pag. 202.
- Idem, idem. Pag. 203.
- Do orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Pag. 219.
- De licença. Pag. 219.
- Do art. 1º do orçamento da receita geral do Imperio. Pag. 297.
- Do § 6º Pag. 266
- Do § 7º Pag. 267.
- Do § 8º Pag. 269.
- Do § 3º do art. 2º. Pag. 269
- Do §§ 4º e 5º Pag. 271.
- Votação do § 8º do art. 2º das emendas da camara dos deputados a proposta do poder executivo, orçamento e receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885 com as emendas aprovadas.
- Procedendo-se a votação por partes foi approvada a 1ª parte da emenda substitutiva da comissão de orçamento, salvo as emendas dos Srs. Silveira da Motta e Ignacio Martins.
- Foi approvada a emenda do Sr. Silveira da Motta, ficando nella comprehendida a do Sr. Ignacio Martins.
- Foi approvada o n. 1º da 2ª parte da dita emenda.
- Foi approvado o n. 2º da mesma proposta.
- Foi approvado o n. 3º da mesma proposta.
- Foi approvado a emenda dos Srs. Soares Brandão, Affonso Celso e outros Pag. 280.
- Votação dos additivos. Pag. 302 e 303.
- Idem do requerimento do Sr. Viriato de Medeiros sobre o processo de um juiz de direito Pag. 321.
- Sobre negocios de Botucatu. Pag. 321.
- Idem das emendas da comissão. Pag. 329.

exequente o seu pagamento em dinheiro, como exige a fé dos contratos. A adjudicação obrigatoria, com abatimento ou sem elle, nos termos da lei vigente, torna sobremaneira penosa a condição do credor exequente, que se vé compellido a receber para seu pagamento, em vez de dinheiro, bens que em geral não acharão licitantes. Revogando semelhante disposição o projecto procura, ao mesmo tempo, attender aos interesses legitimos do devedor, sem diminuir a exequibilidade da venda judicial, á vista do disposto no art. 2º e seus paraghaphos. Assim é permitido não só ao executado, mas tambem á sua mulher, ascendentes e descendentes, remir ou dar lançador a todos ou a alguns dos bens penhorados até a assignatura do auto de arrematação, sem que seja necessaria a citação do executado.

Convem substituir o art. 3º, dando-se á sua disposição uma fôrma mais conveniente.

O art. 4º deve ser supprimido, porque a sua adopção neutralisaria as medidas salutaes do projecto, estabelecendo dous regimens diversos para acções da mesma natureza, com flagrante violação do principio, – que a lei do processo é aquella que vigora no tempo em que a execução tem lugar. O processo não passa de um meio, de uma fôrma garantidora da effectividade do direito, nada innova nem altera, quanto á natureza e validade dos contratos em geral. A fôrma do processo não póde ser objecto de direitos adquiridos, nem o principio da não retroactividade lhe póde ser applicavel, uma vez que se respeitam os actos consummados ou em via de conclusão.

Ha, porém, uma classe de credores, para os quaes se tem estabelecido por altas considerações de publica conveniencia um regimen especial, o da lei de 24 de Setembro de **1884**: são os credores hypothecarios. Os seus titulos de credito gozão de certas garantias, em ordem a facilitar as transacções necessarias para que a lavoura, principal fonte da riqueza da nação, possa obter capitaes a longo prazo e juro barato, condição *sine qua nou* do seu desenvolvimento e prosperidade. Com semelhante intuito foi apresentado por um illustrado senador pela provincia do Maranhão o projecto letra G 3, que pende de decisão do senado, tendo sido adiado á espera desta proposição.

O projecto alludido contém uma série de medidas e providencias bem combinadas, alterando as disposições relativas ás acções hoi thecarias, de que trata o art. 14 da lei de 1.237 de 27 de Setembro de 1864.

A comissão de legislação julga interpretar bem a opinião do senado, quando adiou esse projecto, offerecendo os seus artigos como additivos ao projecto vindo da camara dos deputados, com algumas modificações, que sujeita á sabedoria do senado.

Assim que, é a mesma comissão de parecer que a proposição de que se trata entre na ordem dos trabalhos e seja approvada com as emendas offerecidas.

A proposição da camara dos deputados é a seguinte:

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Extrahida a carta de sentença, ou iniciada a execução no civil, conforme a legislação em vigor, seguir-se-ha a execução até final, observando-se o disposto na parte 2ª, tit. 3º **Caps.** 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, cujas disposições sob e recursos, sua interposição fôrma de processo ficão igualmente extensivas ás execuções civeis.»

Tanto nas execuções civeis, como nas commerciaes, serão observadas as seguintes alterações:

«§ 1º Se os bens penhorados, depois de correrem duas praças, não encontrarem lança que cubra o preço da avaliação, serão levados á terceira praça e vendidos por qualquer preço a quem mais der, podendo o exequente lançar em qualquer das praças, independente de licença do juiz, e ficando abolida a adjudicação.»

«§ 2º Quando nas execuções houver mais de um

licitante, será preferido aquelle que se propuzer arrematar englobadamente todos os bens levados á praça, uma vez que offereça nas primeiras praças preço pelo menos igual ao da avaliação e, na terceira, ao maior lança offerecido.»

«Art. 2º E' licito não só ao executado, mas tambem á sua mulher, ascendentes e descendentes, remir ou dar lançador a todos ou a algum dos bens penhorados até á assignatura do auto de arrematação, sem que seja necessaria a citação do executado.»

«§ 1º Para que o executado, sua mulher, ascendente ou descendente possa reunir ou dar lançador a todos ou a algum dos bens, é preciso que offereça o preço igual á avaliação nas duas primeiras praças e igual ao maior offerecido na terceira.»

«§ 2º Nenhuma das pessoas acima indicadas poderá remir ou dar lançador a algum ou a alguns bens, havendo licitante que se proponha arrematar todos os bens offerecendo por elles os preços, que na occasião tiverem.»

«Art. 3º O prazo de 30 dias designado no art. 1º da lei de 15 de Setembro de 1869, para as propostas escriptas nas praças judiciaes de escravos, fica reduzido a 10 dias.»

«Art. 4º As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois de sua publicação.»

«Art. 5º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Sala das commissões, 18 de Junho de 1884 – *Affonso Celso Junior. – Ferreira de Moura.*»

#### EMENDAS

O art. 1º de projecto seja substituido pelo seguinte:

Nas execuções civeis, extrahida a carta de sentença ou expedido o competente mandado, conforme a legislação em vigor, se observarão as disposições contidas na parte 2ª tits. 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de **1850**, e bem assim todas aquellas que dizem respeito aos recursos, sua interposição e fôrma de processo, com as seguintes alterações, extensivas, igualmente, ás execuções commerciaes:

«§ 1º (Como no projecto.)»

«§ 2º (Como no projecto.)»

« Art. 2º (Como no projecto.)»

«§ 1º (Como no projecto.)»

«§ 2º (Como no projecto.)»

Art. 3º (Substitua-se pelo seguinte:)

«O prazo de 30 dias para as propostas escripta nas **praças** judiciaes, a que se refere o art. 1º da **lei** de 15 de Setembro de 1869, fica reduzido a 10 dias.»

«Art. 4º (Supprima-se.)»

Accrescentem-se como additivos, mudada a respectiva numeração, os artigos do projecto do senado letra G 3, de 1883, com as seguintes alterações:

«Ao art. 8º: Depois das palavras – Bancas e sociedades de credito real – acrescente-se-o qualquer capitalista.»

«Depois das palavras – colheitas pendentes – acrescente-se – e productos agricolas.»

Ao art. 9º Substitua-se pelo seguinte:

«As disposições da presente lei concernentes ás execuções de credits hypothecarios só são applicaveis aos contratos cujos juros não excederem de 8% ao anno, aos em **que** forem os mesmos juros reduzidos a esta taxa e áquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.»

Sala das commissões do senado, 26 de Julho de 1884. – *Visconde de Paranaguá. – Leão Velloso. – J. J. Fernandes da Cunha.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### A RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Sr. presidente, a situação anormal em que se acha a assembléa geral

legislativa, depois das recentes declarações do nobre presidente do conselho, induz-me a pedir uma explicação a V. Ex.

Estamos no fim da actual sessão legislativa, que apenas teria de durar mais um mez, se não fôra a declaração da dissolução prévia que obteve o nobre presidente do conselho; mas não parece razoavel que até agora não se tenha respondido ao discurso da corôa, e nem ao menos tenha sido comprehendido na ordem do dia e voto de graças.

Talvez dentro de poucos dias tenha-se de encerrar a assembléa geral...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Ou dissolver.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – ...sem que durante o periodo de tres mezes da actual sessão se tenha respondido ao discurso da corôa, condição necessaria no systema que nos rege e que até hoje tem sido observada.

Nesta emergencia eu requereria a V. Ex. que dêsse para ordem do dia a discussão do voto de graças.

Não o faço, porém, sem que V. Ex. me dê uma explicação.

Depois das declarações do nobre presidente do conselho, parece que camara e senado devem occupar-se sômente com as leis annuas; mas vejo na ordem do dia da sessão do senado assumptos que não fazem parte das leis annuas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já estavam em discussão.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Embora; se se podem discutir materias alheias ao orçamento, parece-me que deve ser preferida a resposta á falla do throno.

Se é possivel, repito, occuparem-se as camaras com assumptos alheios á lei do orçamento, então discuta-se o voto de graças.

Incline-me a insistir nesta necessidade porque me parece que, se o voto de graças tivesse sido discutido opportunamente, outra talvez fosse a solução da crise que deu logar a esta situação anormal em que se acha a assembléa geral legislativa, porque na falla do throno nota-se um periodo relativo á questão do elemento servil, que constitue a mais completa antithese do projecto apresentado na camara dos deputados.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto é materia velha!

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Será materia velha para V. Ex., mas para mim é nova; e tanto mais quanto é evidente que esta materia ha de ser discutida na futura sessão; e já vê V. Ex. que não pôde ser velha, porque apenas principiou a existir provocando o conflicto entre a camara dos deputados e o ministerio. Talvez que mesmo por causa dessa antithese tivesse sido adiada a discussão do voto de graças.

Ora, desde que houve conveniencia em adiar-se esta materia, que o nobre presidente do conselho chama velha, parece que, depois dos recentes acontecimentos, não ha o mesmo motivo para preterir-se nesta sessão a discussão do voto de graças; e por isso desejo saber se ainda é possivel discuti-lo.

Faço esta pergunta fundado na ordem do dia da sessão de hoje, em que vejo assumptos alheios aos orçamentos.

Depois da resposta que V. Ex. se dignar dar-me, regularé o meu procedimento; e espero da benevolencia de V. Ex. que me informe se a preterição dessa discussão proveio unicamente de deliberação da mesa ou se o nobre presidente do conselho a pedio.

**O PRESIDENTE:** – Devo declarar ao nobre senador que o governo não interveio na demora da discussão da resposta á falla do throno...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...nem ao menos trocou palavra commigo a tal resposta.

Demorei a discussão desta materia, porque é pratica quasi constante não discuti-la no senado senão depois da discussão de igual assumpto na camara dos Srs. deputados, onde os votos de confiança podem influir na existencia dos ministerios.

Tem acontecido, alguma vez, que o senado discuta e approve a resposta á falla do throno antes da camara dos Srs. deputados; mas em todo o caso fica reservada a apresentação desta resposta para depois de discutida e votada naquella camara a mesma materia.

Não se tendo feito isto, durante a existencia do ministerio anterior, entendi que não podia e não devia pôr discussão este assumpto, sem que fosse precedida pela da outra casa.

Entretanto se o senado resolver que ainda hoje, depois das occurencias havidas, pôde responder-se á falla do throno sem que essa resposta tenha de subir á presença do S. M. o Imperador, visto que, dissolvida a camara, não pôde ser nomeada deputação alguma desta casa, não terei remedio senão obedecer.

Ha ainda uma observação do nobre senador a que devo resposta.

As materias que estão na ordem do dia, alheias ao orçamento, farão ahi collocadas antes das declarações do ministerio na camara dos deputados e aqui no senado. Não se tendo votado sobre nenhuma dellas, não podia deixar de dá-las para ordem do dia; mas retirarei todas as que não dizem respeito á prompta votação dos meios para o governo realizar o proposito em que está de dissolver a camara dos deputados...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...sem que com isto deixe, para aproveitar o tempo, de pôr na ordem do dia aquellas materias que, não impedindo a discussão dos orçamentos, são tambem necessarias (*apoiados*), porque referem-se algumas a pretensões individuaes, a que se deve attender, e a outros assumptos menos importantes que os orçamentos.

E' esta a declaração que devo fazer ao nobre senador.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR (pela ordem):** – Sou compellido pelas explicações que V. Ex. teve a bondade de dar-me, a pedir ao nobre presidente do conselho que declare se julga inconveniente a discussão do voto de graças actualmente. Depois da resposta de S. Ex. apresentarei ou não o meu requerimento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Depois da declaração que acaba de fazer o nobre presidente do senado, apenas tenho a accrescentar que devemos fazer tudo quanto fôr possivel para terminar aquillo que é essencial afim de realizar-se a dissolução.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Estou satisfeito.

#### ALISTAMENTO ELEITORAL

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, a discussão havida hontem aqui e na camara dos deputados fez-me comprehender a necessidade urgente de um requerimento que vou ter a honra de mandar á mesa, para ser submettido á deliberação do senado.

O requerimento tem por fim provocar uma declaração por parte do nobre presidente do conselho com relação ao proximo alistamento eleitoral.

Não procurarei reviver o debate que teve lugar em relação á origem official ou não do artigo editorial do *Jornal do Commercio*, que publicou logo no dia seguinte á solução da crise.

Não o farei por mais de um motivo: 1º, porque não ligo muita importancia á origem do artigo; em 2º lugar, porque, depois das palavras de segurança e do tom categorico com que o nobre ministro do imperio hontem asseverou que esse artigo não é de origem official...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...não me é licito pôr em duvida a declaração do S. Ex. Entretanto, peço permissão para fazer uma unica observação, e vem a ser que as razões que levárão o nobre senador pela provincia da Bahia e o nobre senador pelo Paraná a agitar esta questão, são de ordem tal que não se poderia imaginar duas opiniões a tal respeito.

Era geral a convicção de que o artigo provinha de

fonte official. O nobre ministro do imperio, urgido pelas circumstancias, isto é, pela natureza da discussão, deixou escapar a idéa de que a communicacão á imprensa talvez houvesse partido de algum conselheiro do estado.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Foi em aparte e não em discurso que eu o disse.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O nobre ministro do imperio deixou pairar esta duvida.

Os argumentos apresentados pelos nobres senadores a quem ha pouco me referi, forão de ordem tal, como disse, que não se podia pôr em duvida a origem da publicacão; e, de facto, tudo que se passou no conselho de estado e após a reunião delle veio tão minuciosamente descripto como se fôra de origem official a noticia.

Mas S. Ex. deixou escapar, como eu disse, essa observacão, que faz pairar a duvida sobre algum conselheiro de estado que houvesse autorizado a publicacão dos factos occorridos.

**O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:** – Já fiz o meu protesto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas S. Ex. não foi feliz, porque no proprio artigo a que me refiro ha a prova mais cabal de que não podia vir a noticia de nenhum dos conselheiros de estado; e essa prova consiste na designacão da hora em que o ministerio teria de comparecer perante a camara para annunciar a dissoluçãõ.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – A hora em que o ministerio deveria comparecer perante a camara foi communicada á imprensa.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O *Diario Official* publicou.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Se o artigo não foi de origem official, pelo menos o jornal que o publicou teve informacões officiaes para aquellas declaracões que fez.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Quanto a esta parte, quanto á hora em que o ministerio se deveria apresentar á camara.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' simples a explicacão, V. Ex. vai ouvir.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Como disse, não pretendo enterrear-me nesta discussão, até mesmo porque disponho de poucos minutos, e preciso delles para justificar o meu requerimento.

O nobre ministro do imperio aqui declarou-nos que a dissoluçãõ da camara dos deputados estava resolvida; com isto nada mais fez do que confirmar a declaracão anteriormente feita, aqui e na camara dos deputados, pelo nobre presidente do conselho.

Bem. Resolvida, como está, a dissoluçãõ da camara dos deputados, annunciada officialmente, como foi, ao parlamento, pergunto eu: o que pretende o governo fazer com relacão á proxima revisãõ do alistamento eleitoral, cujos trabalhos devem começar no dia 1º de Setembro? Já expedio as ordens precisas para que não se procedesse a essa revisãõ?

O nobre presidente do conselho sabe que o § 10 do art. 8º da lei de 9 de Janeiro de 1881 terminantemente prescreve que, dissolvida a camara dos deputados, não se procederá á revisãõ entre a dissoluçãõ e a eleiçãõ.

Se o facto da dissoluçãõ não está materialmente realizado, moralmente existe com todos os seus effeitos juridicos. Isto é incontestavel.

A razãõ pela qual a lei não quiz que se procedesse á revisãõ do alistamento entre a dissoluçãõ e a eleiçãõ é a mesma que se dá presentemente, isto é, evitar que o processo eleitoral seja civado da suspeiçãõ muito natural da interferencia indebita do governo e dos agentes do poder executivo, que viciem e deturpem o mesmo alistamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço a palavra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' verdade que a hypothese por mim agora agitada está perfectamente

resolvida no regulamento expedido para execuçãõ da lei (*apoiados*), no qual se declara o seguinte:

«Art. 236. No caso de dissoluçãõ da camara dos deputados, servirá para a eleiçãõ o alistamento ultimamente revisto, não se procedendo á nova revisãõ entre a dissoluçãõ e a eleiçãõ, que se fizer em consequencia della.»

Até aqui é a reproducçãõ textual do que dispõe a lei. Acrescenta o regulamento:

«Se, porém, ao tempo em que o acto da dissoluçãõ se realizar já se estiver procedendo á revisãõ, proseguir-se-ha nos trabalhos desta, mas o alistamento revisto não servirá para aquella eleiçãõ.»

Bom. Esta disposiçãõ complementar do artigo do regulamento poderia tornar escusado o meu requerimento; mas, é ainda no artigo editorial do *Jornal do Commercio* que vou buscar as razões justificativas deste requerimento, porque ahi se diz: «E' muito provavel que, tendo as camaras de discutir e votar as leis annuas, coincida a votacão dessas leis com a terminacão do prazo, findo o qual devem cessar os poderes da camara, o então a dissoluçãõ virá a ser puramente nominal, e teremos a soluçãõ mais suave da crise agitada.» Portanto, é muito possivel que esta discussãõ e votacão das leis annuas se estenda, não só até 3 de Setembro, como até depois disto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha necessidade.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Desde que o fim para que a camara prosegue em seus trabalhos é a votacão das leis annuas, não é impossivel que essa votacão se prolongue até depois de 3 de Setembro. Mas admittamos que não seja senão até o dia 3; pergunto: qual é o meio pratico pelo qual tem de ser posto termo á sessãõ? Teremos de vêr aqui S. M. o Imperador lendo a falla do encerramento?

Parece-me que não ha outro meio senão a leitura do decreto da dissoluçãõ, seja qual fôr o dia em que o encerramento tenha de dar-se.

**OS SRS. DANTAS (presidente do conselho) E FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sem duvida.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Folgo de ouvir esta declaracão por parte dos nobres ministros, porque era possivel que se desse o facto de ficar prejudicada a dissoluçãõ, e então, tendo começado a revisãõ do alistamento, ella proseguisse e de accôrdo com esta revisãõ se fizesse a eleiçãõ.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já pedi a palavra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Aguardarei que V. Ex. expendas as razões do procedimento que vai ter. Parece-me que a questãõ é grave: ella precisa ser bem elucidada, de sorte que não haja a menor duvida sobre isto, porque sabemos que importantes questões vão agitar-se nos comicios eleitoraes para serem considerados eleitores ou não os que se alistarem na occasiãõ da revisãõ; tanto mais quanto, publicado o decreto de dissoluçãõ no dia 3 de Setembro, é quasi impossivel que elle chegue ás parochias do interior antes de terminada a revisãõ do alistamento, e então as questões agitadas nos comicios terão éco na camara dos deputados por occasiãõ do reconhecimento de poderes.

O meu requerimento, Sr. presidente, é concebido nos seguintes termos:

«Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo que informe se, resolvida e annunciada officialmente como se acha a dissoluçãõ da camara dos deputados, forão expedidas as precisas ordens para que, nos termos do § 10 do art. 8º da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, não se proceda á nova revisãõ do alistamento eleitoral, que deveria ter começo do dia 1º do mez de Setembro proximo vindouro. – *Nunes Gonçalves.*»

Foi apoiado e posto em discussãõ.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Parece que o honrado senador, a quem vou responder, resv-

pondeu a si mesmo nas considerações que com o maior criterio adduzio para fundamentar seu requerimento.

S. Ex. disse e ouvimo-lo: a dissolução está oficialmente annunciada e está produzindo todos os seus effeitos moraes e politicos, e devia assim ser, mas não produziu ainda seus effeitos legaes; isto quer dizer que antes de effectivamente ser lido o decreto de dissolução seus effeitos legaes não se podem dar.

Entre elles está sem a menor duvida o de não proceder-se ao alistamento de que trata a lei ultima eleitoral. Se, pois, a dissolução apparecer depois do dia 1º de Setembro...

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Será em pura perda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...é o que diz o honrado ministro do imperio, todo o trabalho do alistamento será em pura perda.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Para a eleição.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Para a eleição, é claro.

Nesta parte, pois, parece respondida a pergunta do honrado senador.

Quanto á dissolução, pergunta tambem S. Ex. se os trabalhos forem além do 1º de Setembro...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Até o dia 3.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...até o dia 3, que fará o governo? Eu entendo e commigo o ministerio a que pertenco, que a dissolução há de dar se antes; o decreto ha de vir, do contrario seria uma cousa anomala.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sem duvida.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu estimo muito ouvir este aparte do nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem teria consultado se tivesse tempo. Assim, sem mais accrescentar, creio ter respondido ao nobre senador; e o paiz lendo este debate, ficará esclarecido e informado do que se tem de dar, como convem n'um governo livre e de publicidade.

Mas, Sr. Presidente, peço licença a V. Ex., uma vez que estou com a palavra, para fazer uma pequena reclamação em honra da verdade e por defesa do ministerio. Esta reclamação seria dispensavel inteiramente se o honrado senador pela Bahia, a quem me vou dirigir, tivesse tido a mesma generosidade que teve o honrado senador pelo Maranhão que nos fez justiça. O honrado senador pelo Maranhão declarou formalmente que, desde que o ministerio assegurava que não teve a minima parte, a minima, na noticia circunstanciada, publicado no *Jornal do Commercio* com respeito á occurrência dada na reunião do conselho de estado, e ás providencias alteriormente publicadas e por elle annunciadas préviamente, não punha nenhuma duvida á palavra do governo.

O nobre ministro do imperio disse a verdade e o affirmo em honra de todos os meus collegas, mas realmente o que não posso comprehender é que depois dessa declaração feita pelo honrado ministro do imperio, e que foi aceita por modo tão digno pelo nobre senador pelo Maranhão, o nobre senador pela Bahia, com tamanha insistencia, succedendo na tribuna ao honrado ministro do imperio, concluisse da publicação feita no *Jornal do Commercio* que infallivelmente não podia deixar de ser dada e talvez escripta por algum dos ministros; insistencia por parte do nobre senador que parecia ter em vista intrigar-nos com a outra imprensa, a que se não fez essa communicação.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre presidente do conselho sabe...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor; sei que não posso e realmente não quero attribuir essa intenção se nobre senador.

Mas então que elementos teve o honrado senador para insistir nisso, quando realmente a verdade é assim?

Do que se passou no conselho de estado pleno, com

excepção da informação que foi dada na fórma do estylo ao ministerio que depois com Sua Magestade se reunio, ausente o conselho de estado, além dessa informação nenhuma outra tivemos nem podiamos ter.

A corôa não declinou o nome de um só dos conselheiros de estado.

**OS SRS. FRANCO DE SÁ E DE LAMARE (ministros do imperio e da marinha):** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nos retiramos de S. Christovão e nos recolhemos ás nossas casas ás 2 horas da manhã, ignorando quem votou a favor e quem votou contra, porque não tivemos nem tempo de fallar com nenhum dos conselheiros de estado.

Do paço de S. Christovão expedimos a noticia para ser publicada no *Diario Official*, e nos demais jornaes.

Eu como todos que lemos o *Jornal do Commercio* pela manhã, fomos sorprendidos com a noticia da publicada: é a pura verdade. Mas como soube o *Jornal do Commercio*? Mas o *Jornal do Commercio* como todos podia prever, porque pedida a dissolução e reunido o conselho de estado, e depois annunciado por parte do ministerio a sua apresentação ás camaras, a conclusão era logica. Houve uma circumstancia ainda que cumpre offerecer ao criterio do senado. Quando descemos do paço achavão-se differentes *reporters* á porta; e, como é natural, atirárão-se para nós a pedirem noticias: então dissemos que além da que já haviamos mandado nenhuma outra podia ser dada.

Sobre a hora em que estiverão os conselheiros do estado em sessão e aquella em que se retirárão nada mais facil de saber, porque os *reporters* lá estavam e virão quando entrárão e quando, sahirão e cada um tomando seu lapis e o seu relógio, fez as notas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Acredito; mas fico admirando ainda agora a previsão logica do *Jornal do Commercio*.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – No proprio aparte do nobre senador ha uma insinuação que não levanto; commigo é preciso argumentar com franqueza. Entretanto na insistencia que fez houve mais que insinuação, affirmou que isso só podia partir do ministerio ou de um dos ministros; mas em meu nome e no de meus collegas, em cuja seriedade confio como na minha propria, asseguro ao senado que da parte de nenhum ministro partio noticia alguma além da publicada na folha official.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Em vista da declaração feita pelo nobre presidente do conselho com relação ao modo por que deve terminar a sessão legislativa, assegurando que em todo o caso será lido o decreto da dissolução da camara, fica sem razão de ser o meu requerimento, que tinha por fim desviar os inconvenientes e os perigos de um alistamento feito já depois de officialmente resolvida e annunciada a dissolução da camara dos deputados.

Peço, pois, a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Procedendo-se á votação em 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1884, fixando as despesas do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885, forão approvadas as seguintes:

#### EMENDAS

«Restabeleça-se a emenda approvada pela camara dos deputados ao n. 1 da proposta na parte em que manda que os vencimentos do director geral da secretaria do estado dos negocios da justiça sejam distribuidos da mesma fórma que os do director geral das secretarias da guerra e da marinha (art. 6º § 5º da lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, e art. 5

§ 1º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882). — *Fausto de Aguiar*. — *J. D. Ribeiro da Luz*. — *Castro Carreira*. — *Jacinto Paes de Mendonça*. — *Affonso Celso*. — *Meira de Vasconcellos*. — *Soares Brandão*. — *Barão de Mamanguape*. — *Barão de Maroim*. — *J. J. Fernandes da Cunha*. — *Nunes Gonçalves*. — *Visconde de Paranaguá*. — *V. de Paula Pessoa*. — *Barão da Laguna*.»

«A pena de destituição cominada aos corretores e agentes de leilões na ultima parte do art. 9º do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, e no art. 13 do decreto n. 858 de 10 de Novembro do mesmo anno, pela falta de apresentação do conhecimento do imposto de indústrias e profissões, para o registro na junta commercial, será também applicada em caso identico aos interpretes do commercio. S. R. — *Manoel Francisco Correia*.»

«E' o governo autorizado a reunir o corpo da guarda urbana da côrte ao militar de policia, ou dar-lhe novo plano, sem augmento da respectiva verba. S. R. — Paço do senado, 28 de Julho de 1884. — *Dantas*. — *Lima Duarte*. — *de Lamare*. — *Ignacio Martins*.»

O Sr. Presidente declarou que contendo materia nova as duas ultimas emendas, ficavão ellas, na fórma do regimento, reservadas para terem 4ª discussão na sessão seguinte.

Votou-se e não foi approvedo o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 8 do corrente anno, isentando do pagamento do imposto do sello as circulares que a associação promotora das artes e das indústrias, estabelecida na provincia de S. Paulo, expedir para os paizes estrangeiros referentes á exposição agraria, artistica e industrial que pretende realizar na capital da mesma provincia.

Foi julgado prejudicado o art. 2º da proposição que terá de ser devolvida á camara dos deputados.

Votou-se e foi approvedo, salvo a emenda additiva da commissão de legislação, e artigo unico do projecto do senado, letra A, do corrente anno, determinando que o subsequente matrimonio legitimo os filhos esurios.

Votou-se e foi approveda a emenda additiva da commissão de legislação.

Foi o projecto assim emendado, adoptado para passar á 3ª discussão.

#### CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira para ser convidado o Sr. ministro de estrangeiros, além de assistir á discussão deste credito.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Pedia a V. Ex. a retirada do meu requerimento, para que se convide o Sr. ministro de estrangeiros a vir assistir á discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** — V. Ex. não pôde retirar mais o seu requerimento, porque a discussão acha-se encerrada.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Acho que não é mais necessaria a presença do Sr. ministro. Quando fiz o requerimento não se tinha ainda declarado a crise, e portanto eu devo delle prescindir.

Se não posso tira-lo, ver-me-hei forçado a proceder de accordo com o pedido que acabo de fazer.

**O SR. PRESIDENTE:** — A' vista da declaração do nobre senador, fica claro que os Srs. senadores votarão contra o seu requerimento, mas depois de encerrada a discussão a mesa não pôde aceitar o pedido do nobre senador.

Votou-se e não foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira para que se convide o Sr. ministro dos negocios estrangeiros para assistir á discussão da proposição da camara dos deputados n. 9 do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 200:000\$ pela verba — Exercicios findos. — afim de satisfazer a despeza com a indemnisação, julgada por arbitramento, a Sabino Tripoti.

Continuou a 2ª discussão desta proposição, com a emenda substitutiva offerecida no parecer da commissão de orçamento.

**O SR. CORREIA:** — Depois das declarações feitas pelo governo ácerca das unicas materias sobre que a camara dos deputados tem de occupar-se, esperava eu que algum dos nobres ministros dissesse se entra esta no numero dos assumptos que ainda podem ser sujeitos á deliberação da camara.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sim, senhor. Acho que sim pela sua natureza muito especial, salvo melhor juizo.

**O SR. CORREIA:** — O nobre presidente do conselho declara que é este um dos assumptos sobre que a camara pode ainda pronunciar-se, por sua natureza muito especial. Careço de recordar o juizo do governo sobre as materias que ainda podem ser discutidas na camara, isto em consequencia da posição em que se acha o parlamento depois das declarações do gabinete ácerca da dissolução.

Hontem o nobre ministro do imperio dizia nesta casa que a camara não estava dissolvida, e na mesma hora o nobre presidente do conselho assegurava na camara dos deputados exactamente o contrario: affirmava que a camara se achava dissolvida.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** — A camara vai ser dissolvida; o honrado presidente do conselho usou destas palavras mais de uma vez.

**O SR. CORREIA:** — Não quero senão repetir o que disse o nobre presidente do conselho; suas palavras forão estas (*lendo*): «Sr. presidente, existe a dissolução da camara.» E o que disse o nobre Sr. ministro do imperio? Textuaes palavras: «Direi sómente ao nobre senador que a camara dos deputados não está dissolvida...»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** Leia tudo.

**O SR. CORREIA:** — Se estou lendo tudo! (*Continúa a lêr*) «Direi sómente ao nobre senador que a camara dos deputados não está dissolvida, e, se estivesse, seria contradictorio e absurdo por parte do governo pedir a votação da lei do orçamento.» Já se viu o pró e o contra sustentados na mesma hora pelo governo? Um affirma categoricamente que a camara está dissolvida, e o outro diz «Não está, e, se estivesse, seria contradictorio o absurdo por parte do governo pedir a votação do orçamento.» Li exactamente as palavras.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Elle respondia a uma pergunta pelo caso pelo qual foi feita aqui, e eu respondi na camara a uma pergunta pelo caso pelo qual foi feita lá.

**O SR. CORREIA:** — Eu pensava que era sómente do nobre ex-presidente do conselho a doutrina — pôde ser que sim e pôde ser que não; mas vejo agora que uma mesma questão pôde ser formulada de tal modo...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** — ...que os ministros julguem que devem responder em uma casa do parlamento sim e em outra não.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Os que perguntavão tinham o direito de formular a pergunta como lhes parecia.

**O SR. CORREIA:** — Mas por fim o que perguntavão ambos? Se a camara estava dissolvida. Pois bem: a esta pergunta o nobre ministro do imperio respondeu no senado: «Não está, e, se estivesse, seria contradictorio e absurdo por parte do governo pedir a votação da lei do orçamento...»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Respondeu muito bem.

**O SR. CORREIA:** — Mas na mesma hora o nobre presidente do conselho dizia na outra casa do parlamento: «Sr. Presidente, existe a dissolução da ca-

mara: «e foi adiante; nesta parte S. Ex. tomou grande responsabilidade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que querem? O lugar que estou exercendo impõe-me o dever de tomar essa responsabilidade.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho disse que, se a camara negasse os meios de governo, elle assumiria a dictadura, cobraria os impostos sem lei e faria as despesas sómente por acto do poder executivo.

Senhores, se a razão invocada pelo nobre presidente do conselho, de que não ha veto absoluto para nenhum poder, servisse para o caso, teríamos de formular esta questão: qual dos dous artigos da Constituição tem mais valor para o nobre presidente do conselho, o que concede no poder moderador a prerogativa de dissolver a camara, ou o que confere exclusivamente ao poder legislativo fixar as despesas publicas e decretar as contribuições?

A resolução que o nobre presidente do conselho annunciou, embora com todas as cautelas oratorias e pedindo á rhetorica todos os seus artificios...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não sei rhetorica. (Risadas.)

**O SR. CORREIA:** – Não sabe? Vejamos então se a natureza não lh'e ensinou por dom especial entre muitos que lhe concedeu. Eis as palavras mais que rhetoricas, ultra-rhetoricas, de S. Ex.:

«O ministerio pedio á corôa a dissolução e este recurso lhe foi concedido; mas quando o ministerio formulou o seu pedido, acompanhou-o da declaração de que, restando ainda, quer na camara, quer no senado, trabalhos orçamentarios, e sendo os orçamentos necessidade imprescindivel para a marcha regular do governo representativo, o ministerio honrava, como continúa a honrar, a camara dos Srs. deputados, julgando de seu dever fazer effectiva a dissolução sómente depois de votados os orçamentos.

«Nestes termos foi feito o pedido, nestes termos foi dada a dissolução.»

Veja-se ainda quanto artificio rhetorico:

«E' igualmente certo, *peço á camara mil perdões pela declaração desnecessaria que vou fazer, compellido pelo honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, por modo que não me cabe qualificar, é igualmente certo que, se, em hypothese, que não quero admitir, a camara dos Srs. deputados negasse a lei de orçamento ao governo, o qual não é só legitimo, mas legal, a dissolução se faria effectiva.*»

Eu pergunto...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não vejo rhetorica ahi.

**O SR. CORREIA:** – ...se o rhetorico Quintiliano se enunciaria por fórma mais alambicada, mais propria para attenuar, para suavisar a declaração final, declaração que o nobre presidente do conselho hesitava em fazer, lembrando-se de que não é licito aos ministros usurpar attribuições do poder legislativo?

Todo o discurso é ultra-rhetorico; e se o senado tivesse duvida, depois destas palavras, que não forão preparadas, sou o primeiro a reconhecer, antes são o fructo natural, a manifestação espontanea do pensamento na occasião, mostrando que o nobre presidente do conselho não só sabe rhetorica, mas a pratica altamente; se ainda pudesse haver tal duvida, as palavras finaes a dissiparião.

Querendo ainda justificar-se da declaração que fizera, e indicar que hesitava diante da deliberação, de exercer pela primeira vez no paiz a dictadura de cobrar impostos sem lei e decretar despesas não autorisadas pelo poder competente, disso...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Hypothese que não admitti, fazendo justiça á camara.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Em 1873, de 1º de Janeiro até 8, cobrãrão-se impostos sem lei, por não estar votada a prerogativa.

**UM SR. SENADOR:** – Forão apenas poucos dias.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Tanto faz um dia como muitos.

**O SR. CORREIA:** – O facto, a que o nobre senador por Minas-Geraes allude, deu-se em consequencia da opposição parlamentar...

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Perdôe-me V. Ex.; a sessão legislativa abrio-se em 27 de Dezembro; não se pôde votar a prerogativa.

**O SR. CORREIA:** – Então faltou tempo ao governo, e a opposição não o favoreceu. Este anno tambem faltaria se a opposição do senado não desistisse da palavra, se não concordasse em que a resolução prorogativa, vinda da camara nos ultimos dias de Junho, fosse logo remetida á commissão, se esta não dêsse parecer immediatamente, se não se dispensasse a impressão em avulso, se não se fizesse com que entrasse em discussão no dia seguinte, se não fosse approvada nesse mesmo dia, em 2ª discussão, e se não houvesse dispensa de intersticio para realizar-se a 3ª discussão na proxima sessão, em que tudo ficou concluido.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Mas em todo o caso não deixou de haver a dictadura de que V. Ex. alla.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Se houvesse então igual urgencia podia votar-se em tempo a prerogativa.

(Trocão-se apartes entre os Srs. Junqueira e Ignacio Martins.)

Naquella occasião não houve declaração prévia de que se a camara dos deputados não votasse a prerogativa o ministerio continuaria. Agora não...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – As razões que tenho para isto estão no discurso; V. Ex. as combata.

**O SR. CORREIA:** – Não é isso tão difficil como parece indicar o nobre presidente do conselho.

Agora annuncia-se que, recusados os meios ao governo, o ministerio continuará.

Esta questão ainda não foi formulada no parlamento: nenhum ministro ainda se pronunciou do modo por que o fez o nobre presidente do conselho.

Mas, ia-me desviando da nova prova que queria apresentar da rhetorica do nobre presidente do conselho. E' justo que o senado se convença de que S. Ex. sabe rhetorica, e de que foi por modestia que fez declaração em contrario.

Continúa o nobre presidente do conselho:

«Sou impellido a isto; Deus sabe quanto me custa o cumprimento deste dever. Quizera continuar até ao ultimo dia nas relações em que tenho tido a fortuna de viver com a camara, e muito seriamente declaro que só no ultimo momento, só depois de illudidos todos os motivos de esperanza, deixei de nutrir a confiança de que viveria com esta camara não sómente o tempo ordinario desta ultima sessão da legislatura, mas que me seria concedida a honra e a fortuna de convoca-la extraordinariamente para proseguirmos em nossos trabalhos e, com o auxilio de suas luzes, reduzirmos á lei o projecto offerecido no intuito de accelerar a solução do problema do elemento servil.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Só perdi esta esperanza á ultima hora.

**O SR. CORREIA:** – O rhetorico Quintiliano teria o que notar em periodo tão bem preparado? Mas o nobre presidente do conselho, por causa da rhetorica, deixou de lado a logica, e não lembrou-se de que pouco antes havia dito: «Nada de resolução prorogativa; nas circumstancias do paiz, depois de uma lei do orçamento que vigorou dous annos e foi prorogada por um trimestre, é necessaria a lei ordinaria.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto era o meu modo de pensar; a camara e o senado resolvão o que entenderem; sobre este assumpto não posso fazer questão.

**O SR. CORREIA:** – Mas V. Ex. disse que o bom



publico reclama a promulgação de nova lei de orçamento: e, seu embargo, foi logo declarando que, ainda que fosse nesse caso sacrificado o bem publico, a dissolução seria decretada.

Por que considera o nobre presidente do conselho como medida especial esta sobre que o senado tem agora de pronunciar-se?

A proposição terá de voltar á camara se fôr adoptada, como é de presumir, a emenda da nobre commissão de orçamento, pois que, mandando-se pagar uma divida pela verba – Exercicios findos –, não pôde deixar a autorisação de ser conferida ao ministro da fazenda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pelos motivos apresentados pelo relator do parecer e que faço meus.

**O SR. CORREIA:** – Logo, a camara tem ainda de pronunciar-se sobre a proposição: e o nobre presidente do conselho diz que o deve fazer, e isto por motivos especiaes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Os motivos estão no luminoso parecer da commissão.

**O SR. CORREIA:** – E' a justificação de taes palavras que o senado deseja.

O parecer não diz senão o que acabamos de ouvir ao nobre presidente do conselho.

**S. EX. DISSE:** – «é uma materia de natureza muito especial esta sobre que o senado vai resolver.» A commissão assignala que no relatorio do ex-ministro dos negocios estrangeiros se declara que é uma questão que se acha em circumstancias de inspirar ás camaras toda a solicitude por estar nella envolvida a dignidade da nação. Assignala ainda que o actual Sr. ministro, discutindo este mesmo projecto, disse na camara que a questão se acha em terreno melindroso, o que equivale á declaração agora feita pelo Sr. presidente do conselho.

Mas qual o alcance destas palavras? Em que está empenhada a dignidade da nação no arbitramento a que foi sujeita a reclamação do Italiano Sahino Tripoti? O que se conclue, o que se pôde presumir, é que foi formulada reclamação diplomatica. Como se deixou que as cousas chegassem a tal ponto, quando se tratava de questão exclusivamente de ordem interna?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não houve reclamação diplomatica; houve interposição de bons officios em favor da pretensão de um particular.

**O SR. CORREIA:** – Mas então essa interposição de bons officios chegou a ponto de envolver a dignidade da nação?

O Sr. Soares Brandão dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Logo, é questão exclusivamente de ordem interna...

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Entendo assim.

**O SR. CORREIA:** – ...e, tratando-se de questão desta natureza, como se pôde dizer em tão importante documento official que nella se acha empenhada a dignidade da nação?

**O SR. SOARES BRANDÃO:** – A dignidade do governo.

**O SR. CORREIA:** – Se o governo se tivesse enunciado deste modo no principio da questão, a discussão teria corrido de outra fórma; mas não se procedeu assim; tratou-se da nação e não do governo. A declaração formalmente feita foi que esta questão estava no caso de inspirar ás camaras toda a solitude, por achar-se nella envolvida a dignidade da nação.

**O SR. SOARES BRANDÃO:** – A palavra do governo, e, por consequente, a dignidade da nação, a quem o governo representa.

**O SR. CORREIA:** – Respeito muito os compromissos do governo, e creio que bastava que se invocassem esses compromissos para que as camaras ficassem habilitadas para resolver a questão. (Apoiados.) Por que pretender forçar a mão dos legisladores fallan-

do-lhes em dignidade da nação, que não fica compromettida quando um poder se aparta do modo dever de outro?

Se a dignidade da nação estivesse envolvida nesta questão, o voto da camara, rejeitando na sessão passada o credito pedido para cumprir-se o arbitramento, teria alcance de ordem superior. Estando envolvida sómente a palavra do governo, esse voto podia apenas tomar o character de um conflicto entre a camara e o ministerio, cuja resolução não traz quebra á dignidade nacional.

O que tornou grave uma questão que não o era foi a declaração de que, em assumpto de ordem interna, estava empenhada a dignidade da nação. Quem commetteu o erro de envolver em tal assumpto sentimento tão elevado, como o da dignidade nacional, deve expiar esse erro.

Se a questão envolvesse a dignidade nacional, poder-se-ia suppôr, pelo modo por que foi conduzida, que se pretendia tratar o Brazil, não já como nação secundaria, mas como Estado barbaresco, como nação desgraçada, para com a qual os governos estrangeiros podem ter procedimento semelhante ao que estão tendo no Egypto; e eu não poderia consentir que isto passasse sem o mais vivo, o mais firme, o mais decidido protesto nas camaras brasileiras.

Disse já que a minha inclinação é para honrar, sempre que posso, os compromissos do governo; só em algum caso extraordinario, por motivos muitos especiaes, deixarei de proceder como agora digo.

Da discussão está colhido o resultado que eu desejava. Os apartes que acabão de ser dados pelo nobre ex-ministro de estrangeiros e pelo nobre ministro do imperio collocão a questão como eu queria vê-la de principio collocada, e foi para trazê-la a este terreno, unico em deve estar, que já tomei a palavra nesta discussão, que voltei agora á tribuna, e até obrigar á declaração formal de que não ha em tudo isto senão um erro do governo, em que de modo algum está a nação empenhada e menos a sua dignidade, e afim de fazer tambem com que o governo expie perante a nação o erro que commetteu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposta, salva a emenda da commissão que tambem foi approvada.

Foi a proposta assim emendada adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Dantas (presidente do conselho), (pela ordem), requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

#### LICENÇA A UM DESEMBARGADOR

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz para que as emendas offerecidas ao projecto do senado letra F, do corrente anno, concedendo um anno de licença com ordenado ao desembargador da relação de Cuyabú José de Araujo Brusque, sejam delle destacadas e remetidas á commissão de pensões e ordenados.

**O SR. PRESIDENTE:** – Está notado no requerimento que foi elle apoiado e entrou em discussão. Entro em duvida sobre essa nota, porque entendo que esses requerimentos não têm lugar senão depois de approvadas as emendas. Entretanto, como está apoiado, continúa a discussão.

**O SR. CORREIA:** – Sr. presidente, depois que ouvimos o nobre presidente do conselho declarar que a camara dos deputados não se occupará mais senão com a lei de orçamento, e, por excepção, com o projecto que acaba de ser approvado, porque envolve tambem questão de meios, entendo que, sem nova declaração do governo, talvez não devamos occupar-nos com o projecto em discussão.

Realmente de que servirá ir elle á camara, se lá ficar sem andamento?

**O SR. PRESIDENTE:** – Nós não estamos privados

de resolver a questão, porque o senado não é dissolvido.

**O SR. CORREIA:** – Seguramente; nem ponho isso em duvida. Mas não se adianta nada, visto que a licença deixará de ser concedida aos peticionarios no tempo em que della necessitam.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo com sua responsabilidade é que não pôde pedir á camara outra cousa que não seja a lei de meios.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu já declarei que o senado não estava privado de resolver esta questão.

**O SR. CORREIA:** – Não deixou, portanto, de haver utilidade na minha observação.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Sr. Presidente, voto contra o requerimento do nobre senador por Minas-Geraes por julga-lo desnecessario e infundado.

Não vejo inconveniente algum em que proposições desta natureza comprehendão mais alguns individuos, como são os magistrados que se achao nas mesmas circunstancias daquelle em favor do qual foi iniciada a proposição.

O nobre senador declarou que essas emendas não se apoiavam em documentos e eu comprometti-me a apresental-os hoje: tal é a razão por que pedi a palavra.

Os documentos relativos á licença impetrada em favor do juiz de direito de Santa Philomena, José de Azevedo Silva, aqui estão e mostrão que esse magistrado está gravemente enfermo. Soffreu dous ataques de congestão cerebral e achase paralytico no sertão, onde lhe faltão todos os recursos, sendo de necessidade urgente a licença que impetra para recobrar a saude.

Assim, quanto a esta pretensão, vê-se que ella se acha sobejamente fundamentada.

Estes documentos (*mostrando uns papeis*) podem ser apresentados ao honrado senador: e a respeito dos outros peticionarios, os autores das emendas também assús ás justificárão e, portanto, não há razão para votar pelo requerimento do nobre senador.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Quanto ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, assevero que está doente, porque muitos de nós o vimos enfermo. E é um magistrado muito digno e onerado de familia.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Apoiado; nem pôde conduzir consigo a familia por falta de recursos!

Portanto, não são indevidos favores aquelles de que tratão as emendas, são actos de verdadeira justiça; e, pois, entendo que devemos votar contra o requerimento do nobre senador por Minas e approvar as referidas emendas.

Remetto á mesa os documentos a que acabo de referir-me.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

Proseguio a 2ª discussão do projecto com as emendas offerecidas.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex., Sr. Presidente decidio que, votada a materia em uttima discussão, podião as differentes emendas constituir projectos separados. A occasião para o requerer creio que será depois da 3ª discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor.

**O SR. CORREIA:** – Julgo que a separação é tanto mais necessaria quanto os funcionarios a que se referem as diversar emendas são sujeitos a ministerios differentes. (*Apoiados.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o projecto, salvas as emendas.

Postos a votos, forão successivamente approvedas as emendas.

Foi o projecto assim emendado adoptado para passar á 3ª discussão.

O Sr. Leão Velloso (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

#### PAGAMENTO Á VIUVA DE UM CAPITÃO

Seguiu-se a 2ª discussão, com a emenda offerecida no parecer da commissão de fazenda, a proposição da camara dos deputados n. 117 de 1882, autorisando o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ouriques, viuva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 7\$500 mensaes que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approveda a proposição, salva a emenda da commissão, que também foi approveda.

Foi a proposição assim emendada adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. F. Octaviano (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

#### REFORMA DA ELEIÇÃO DE CAMARA MINICIPAES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que o projecto do senado letra A de 1882, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro do anno de 1881, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz, com todas as emendas apresentadas, vá á commissão de legislação.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Entendo, Sr. Presidente, que actualmente não ha inconveniente em ser approvedo o requerimento do nobre senador pelo Maranhão. Tendo sido annunciada a dissolução da camara dos deputados, já este anno não poderá aquella camara occupar-se deste assumpto; a reforma projectada, portanto, não pôde ter effeito immediato, já não é materia urgente. (*Apoiados.*)

Parece, pois, que, em vez de estarmos a tratar deste assumpto no qual já as camaras e a opinião publica não podem prestar a devida attenção, será melhor que a propria commissão especial, a de legislação ou outra que porventura o senado entenda dever designar...

**ALGUNS SRS. SENADORES:** – A propria commissão especial.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Concordo; a propria commissão especial, o que não duvido propór, poderá ir estudando mais profundamente o assumpto e preparando o projecto para a sessão vindoura. (*Apoiados.*)

Vou, portanto, apresentar uma emenda ao requerimento do nobre senador pelo Maranhão.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte:

#### EMENDA

«Em vez de – commissão de legislação – diga-se – commissão especial, 1º de Agosto de 1884. – *Franco de Sá.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Postos a votos, foi approvedo o requerimento salva a emenda do Sr. Franco de Sá, que também foi approveda.

Foi projecto com as emendas remettido a commissão especial.

Esgotaons as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 2:

4ª discussão das emendas contendo materia nova, offerecidas na 3ª discussão do orçamento do ministerio da justiça para o exercicio de 1884-1885.

3ª discussão das materias para as quaes votou-se dispensa de intersticio, a saber:

Proposição da camara dos deputados n. 9 de 1884, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 200:000\$ pela verba – Exercicios findos – afim de satisfazer-se a despeza com a indemnização, julgada por arbitramento, a Sabino Tripoti. Continuação da 2ª discussão desta proposição.

Projecto do senado lettra F do corrente anno, autorisando o governo a conceder um anno de licença com ordenado a um desembargador da relação de Cuyabá. 3ª discussão.

Proposição da camara dos deputados n. 117 de 1882 autorisando o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques da Costa Ourique, a quantia de 7\$500 mensaes, que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880. 3ª discussão.

Em seguida o Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ás duas horas e um quarto da tarde.

### 63ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Representação da lavoura e commercio das provincias de Pernambuco, Parahyba e Alagoas. Discursos do Sr. Cunha e Figueiredo. O senado concede a publicação no jornal da casa – Representação dos lavradores, negociantes e proprietarios da cidade de Macahé, na provincia do Rio de Janeiro. Discurso do Sr. Conde de Baependy. Consultado o senado, concede a publicação no jornal da casa. – Odem do dia. – Orçamento do ministerio da justiça. Approvação. – Credito ao ministerio da agricultura. Approvação. – Licença a um desembargador. Emendas. Observações do Sr. Correia. Votação. – Pagamento á viuva de um capitão. Votação.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão do Mamanguape, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Barros Barreto, Affonso Celso, Chichorro, Casto **Carreira**, de Lamare, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Junqueira, Correia, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Antão, Visconde de Paranaguá, Luiz Felipe, Soares Brandão, Silveira Lobo, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Saraiva, Lima Duarte, Paes de Mendonça, Barão de Laguna e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Henrique d'Avila, João Alfredo, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, José Bonifacio, Visconde de Pelotas, Octaviano, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Dantas, Sinimbu, Leão Velloso, Lafayette, Jaguaribe e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

#### REPRESENTAÇÃO DA LAVOURA E COMMERCIO DAS PROVINCIAS DE PERNAMBUCO, PARAYBA E ALAGOAS.

**O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:** – Sr. Presidente os membros da lavoura e do commercio das tres provincias de Pernambuco, Parayba e Alagoas, reunidos em um segundo congresso na cidade do Recife, incumbirão-me de submetter á sabedoria desta augusta camara uma representação na qual patenteão o estado perigoso e afflictivo em que se **ilegivel** suas industrias, e pedem garantia de vida e de propriedade.

Não podendo esquivar-me a satisfazer ao desejo de tão importantes cidadãos, vou ter a honra de mandar á mesa a mencionada representação, para que seja tomada na consideração que merece o direito de petição, consagrado na Constituição do Imperio; e se fosse possível, rogaria a V. Ex. para mandar publicar, se o entendesse conveniente, a mesma representação no jornal da casa.

O Sr. Presidente declara que a representação vai á commissão, a que tem sido remetidas outras.

Consultado o senado, consente este na publicação da representação no jornal da casa.

«Augustos e dignissimos Srs. Representantes da nação. – Os abaixo assignados, órgãos do segundo congresso do Recife, realizado no edificio da Associação Commercial Beneficente, e para o qual forão convidados os membros da lavoura e do commercio desta e das provincias da Parahyba e de Alagoas, que se julgão ameaçados em seus vitaes interesses, attento o actual estado precario e anormal das nossas fontes da riqueza social, entre as quaes mais predomina a lavoura da canna de assucar e do algodão, base primordial (ha seculos) de quasi todos os rendimentos publicos e particulares, nesta zona do Imperio; e tambem achão-se convictos de ser tão contrastadora emergencia em extremo aggravada pela propaganda de um abolicionismo intransigente, campeando (o que é bem notavel) simultaneamente em varios e distantes pontos do Imperio, acoroçoada (pelo que parece) por mais ou menos ostensiva connivencia de agentes dos poderes publicos; os abaixo assignados interpretes dos que estão assim tão apprehensivos da sorte que aguardão, dirigem-se a vós, augustos e dignissimos Srs. Representantes da nação, para solicitarem medidas tendentes a conjurar esta assustadora situação.»

«Não é este congresso infenso ao principio da suppressão do elemento servil, e até a deseja tão depressa quanto fôr possível, mas sem offensa do direito positivo da propriedade; sem tantas perturbação e desorganisação do trabalho; sem desastrosa paralyisia da industria agricola e commercial; sem minar os alicerces do credito publico e particular, essa prodigiosa alavanca da civilisação moderna; em summa, sem desmoronar as mais firmes columnas da fortuna publica e particular, como se acha constituida entre nós há tanto tempo; e finalmente, sobretudo, sem se afrouxarem os laços da união nacional, esse legado inestimavel, que recebemos da geração, ainda não de todo passada.»

«Com effeito, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, é notorio haverem sido alforriados numerosissimos escravos contra a vontade e a despeito da boa fé de seus possuidores, umas vezes mediante indemnisação irrisorias, outras sem indemnisação alguma, a titulo de terem sido importados depois da lei de 7 de Novembro de 1831, em um periodo assim, que chega a mais de meio seculo, e no qual necessariamente ha de ter havido innumeradas transmissões, que prudentemente não podem deixar de ser consideradas de boa fé.»

«E' notorio, ter-se praticado o alliciamento de outros, tambem em não pequena escala, parte dos quaes, graças á tibia vigilancia da policia, tem sido mandada por terra e por mar para onde o ardor abolicionista sóbe ao ponto de quasi todos os seus habitantes reputarem-se sobranceiros á soberania nacional; quasi todos, porventura sem exceptuar-se ate a magistratura; pois em fôro contencioso tem sido, dizem,

incompetentemente decretadas manumissões por preços equivalentes a menos de dous mezes de serviço.

«E' notorio, que o direito de propriedade servil, ainda reconhecido na nossa legislação, está sendo negado e vilipendiado diariamente, já na imprensa, já em conferencias publicas, onde tem-se até proclamado como um direito a insurreição, sendo tudo isso, de alguma sorte, consentido ou pelo menos tolerado por agentes dos poderes publicos.»

«E' notorio, haverem algumas assembléas legislativas provincias decretado leis, que sujeitão a propriedade servil a onus taes, que, iguaes ou superiores ao rendimento provavel della, a tornão completamente illusoria, infringindo-se assim abertamente o § 22 do art. 179 da Constituição.»

«E' notorio, e até de primeira intuição, que os libertos por qualquer dos meios consagrados na lei, sendo atirados a esmo e em massa ao seio da população livre sem ao menos a previdente tutela, prescripta pelo § 5º do art. 6º da lei de 28 de Setembro, affluem em boa parte para as grandes cidades, augmentando ahi quasi sempre o numero dos ociosos e da gente de má vida, com detrimento da moralidade publica e do trabalho nacional, especialmente do que tem por objecto artigos de exportação.»

«De tudo isso resulta necessariamente o que era de aguardar-se nas explorações agricolas e industriaes, a saber; não tanto a diminuição de braços como, por um lado, a indisciplina das fabricas, aggravando-se esta de dia para dia, a ponto de ser bem rara a fazenda, em que o espectro da insurreição não esteja a perturbar dia e noite a tranquillidade, que ahi deve sempre reinar fecundando ao trabalho; como, por outro lado, o receio de presenciarmos, e como de surpresa, em outros logares do Imperio, a reproducção de certos actos officiaes, que só pelo entusiasmo de abolicionistas intransigentes podem ser applaudidos e deixar de ser julgados mais conformes com a indole dos governos autocraticos, do que com a do iniciado e jurado pelo fundador do Imperio e tambem por todos nós.»

«De tudo isso, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, origina-se baixa enorme e brusca do valor da propriedade servil, que por si só constitue o capital de grande numero de agricultores, e, como cortejo inevitavel, a depreciação das propriedades ruraes, e por fim o aniquilamento do credito agricola a ponto de, por via de regra, verem-se agricultores, além de perseguidos, ha tempos já, por adversidades, tantas vezes denunciadas, impossibilitados agora completamente de satisfazer seus compromissos, e muitos delles, acharem-se até sem os indispensaveis recursos para o manejo das fazendas; e, por ultimo, todos sem mais esperança de conseguirem tão cedo a realização de certas instituições bancarias, indispensaveis sobretudo no regimen do trabalho livre e progressivo, para o qual, sem duvida, devemos todos concorrer, sim, mas com legalidade, cordura e viril patriotismo.»

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, taes os motivos ponderosissimos das graves apprehensões, que trazem hoje os abaixo assignados perante vós, solicitando, em nome do segundo congresso do Recife, medidas que conjurem as funestas consequencias de tantos males, mórmente dos ácima relatados, e forem suggeridas pela sabedoria dessa augusta camara, afim de restabelecer-se effectivamente e com estabilidade a tranquillidade das actuaes industrias, agricola e commercial, essa tranquillidade cuja deficiencia põe tudo em perigo neste Imperio, pela sorte do qual estremecemos todos, como cumpre-nos fazê-lo vivamente. Pedem deferimento. — E. R. M. — Recife, 18 de Julho de 1884, — *Visconde de Guararape*, presidente do congresso. — *Olympio Marques da Silva*, 1º secretario. — *Laurino de Moraes Pinheiro*, 2º secretario. — *Ignacio de Barros Barreto*. — *Henrique Augusto Millet*. — *Manoel José da Silva Guimarães*. — *José da Silva Loyo Junior*. — *A. Pereira Simões*.»

## REPRESENTAÇÃO DOS LAVRADORES, NEGOCIANTES E PROPRIETARIOS DA CIDADE DE MACARÉ, PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** — Sr. presidente, foi-me remetida, para apresentar ao senado a seguinte representação (*lê*):

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Os abaixo assignados, agricultores, commerciantes, industriaes e membros de outras classes sociaes, todos residentes no municipio de Macahé, da provincia do Rio de Janeiro, vem perante esta augusta camara solicitar providencias que os ponhão ao abrigo do grande abalo social de que o paiz se acha ameaçado.»

«Velleidades philantropicas tendem a aniquilar uma instituição radicada no Brazil como factor indispensavel de sua prosperidade industrial; e, em vez de serem contrariadas, têm sido concitadas a lutar contra a propriedade consagrada pelas nossas leis. Ninguem ignora que o fermento desenvolvido pelos acoroçoamentos da autoridade foi o propulsor do movimento abolicionista que, a principio, era circumscripto e que de golpe passou para as manifestações das ruas derramando o terror pelos districtos agricolas.»

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

«A iniciativa da lei de 28 de Setembro de 1871 foi, como sabeis, do governo imperial, que então tirou partido da calma do espirito publico, e da tolerancia das classes industriaes. A serenidade com que foi acolhida essa lei, para cuja feitura os partidos co-operarão, deu testemunho da sagacidade e fino tacto dos promotores da reforma; e não menos recommendaveis se tornárão á estima publica, os legisladores que, com a maior solicitude, procurárão evitar perturbações nas relações dos senhores com os escravos, fugindo de estabelecer direito novo em materia de successões, derogatorio do direito civil privado. O legislador previdente evitou disposições sanguinarias e insidiosas, que puzessem em holocausto a vida dos senhores.»

«Mas como o entusiasmo da victoria adormecesse sobre os louros triumphaes, nem o Visconde do Rio-Branco, nem os ministerios que lhe succederão se preoccuparão muito com a execução da lei, talvez atormentados com as crescentes complicações do nosso estado financeiro. Ficárão em esquecimento os ingenuos, os libertos pelo fundo de emancipação, e por liberalidade particular. A este estado de desorganização que convida á ociosidade vagabunda, accrescentai a benevolencia com que tem sido tratados os crimes contra os senhores; os excitamentos da propaganda abolicionista, a falta de protecção da policia, que não pôde acudir a uma grande área ameaçada de sublevações; a luta que o abolicionismo niblista vai travando entre a liberdade do escravo, a vida do senhor e a segurança publica, e tereis o pujubre quadro da situação que atravessamos.»

«Um homem de estado como deve presumir-se quem aceita a presidencia do conselho em taes aperturas, devera começar pela leal execução das leis, pondo ordem na marcha; mas não é isto o que vemos: o projecto apresentado, em embryão, á camara dos Srs. deputados, faz com que a mão do Estado vá navegar entre os abrolhos: limitações no dominio e derogação do direito civil privado; libertação de invalidos e obrigação de os manter; localisação da propriedade escrava e prohibição da transferencia do dominio para immobilisa-la e deprecia-la; taes são os traços physionomicos do organismo rudimentar que vio a luz com a ascenção do gabinete actual. Tudo, pois, revela nas concepções abolicionistas, em elaboração governamental, o plano pactuado de demolir a propriedade rural sem substitui-la.»

«Foi para protestar contra o desbarato da fortuna publica e particular, e contra as aggressões dirigidas ás classes industriaes, que os abaixo assignados se congregárão, ligados pelo interesse que os inspira sua vida e propriedade, ameaçadas pela propaganda abolicionista, que exige o tremendo sacrificio

da ordem e segurança dos estabelecimentos industriaes, a desorganização do trabalho, e o aniquilamento das forças vivas da nação.

«Os abaixo assignados reconhecem que, alargando o fundo de emancipação, ter-se-ha dado o desenvolvimento natural e pacífico á lei de Setembro; mas não duvidarão resignar-se á localização do elemento servil em circumscripções limitadas, se essa medida não produzisse o effeito desastroso de immobilisar completamente a propriedade rural, abaixando por modo incalculavel o seu valor venal e reduzindo a fortuna particular ás mais exiguas proporções.»

«Para que o fundo de emancipação produza beneficos resultados, sem affectar o regimen dos estabelecimentos, é necessario contrariar a tendencia emigratoria natural aos libertos, afim de, com estes, preencher os claros que nas linhas do trabalho vão deixando as successivas libertações e a mortalidade; porém isto de nenhum modo conseguir-se-ha sem impor ao libertos e aos ingenuos a obrigação de cooperar, associados nos antigos senhores, com remuneração que lhes garanta uma vida commoda e prospera.»

«A solicitude e o interesse legitimo das grandes empresas industriaes irá facilitando o meio pratico da reconstrução do novo regimen de trabalho, e em pouco tempo conduzi-nos-hão á solução final do grande problema, sem derogação da lei de Setembro e com o menor sacrificio dos proprietarios.»

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Invocando vosso acrisolado patriotismo, os abaixo assignados dirigem aos céos os mais fervorosos votos para que vos inspirem medidas que atentem as industrias do paiz, ameaçadas de aniquilamento, quando o estado das finanças depende essencialmente do desenvolvimento dellas, e não pôde supportar a sua paralyzação sem comprometter á autonomia nacional. Não é reduzindo á miseria e á perdição os que, sob um regimen brando e humanitario, concorrem para as despesas do Estado, que se ha de conseguir a gloria e a prosperidade do paiz. Macahé, 28 de Julho de 1884. — Visconde de Araruama, agricultor e eleitor. — Barão de Villa Franca, idem idem. — Barão de Ururahy, idem idem. — Barão de Quissamã, idem idem. — Euzébio de Queiroz Mattoso Ribeiro, idem idem. — José Ribeiro de Castro, idem idem. — Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro, eleitor. — José Manoel Carneiro da Silva, idem. — Manoel Pinto Carneiro da Silva, agricultor e eleitor. — José Lima Carneiro da Silva, agricultor. — José Carneiro de Almeida Pereira, idem. — Francisco Pereira do Nascimento, agricultor e eleitor. — Joaquim Carneiro da Silva, agricultor. — Manoel Maria Coelho da Rocha, guarda-livros e eleitor. — David Francisco de Paula, idem. — Manoel Antonio de Souza, negociante. — José Carlos Costa, idem. — José Antonio Gerena, eleitor e negociante. — Visconde de Araújo, agricultor e eleitor. — Dr. Carlos Alberto Tourinho, medico e eleitor. — José Francisco dos Santos Silva, lavrador e eleitor. — Sabino Nunes Cabral, lavrador. — Antonio Correa Garcia de Mendonça, lavrador e eleitor. — José da Silveira e Souza, empregado publico e eleitor. — Pedro Monteiro de Almeida, commerciante e eleitor. — Hygino de Bastos Mello, advogado. — Arthur Henriques de Figueiredo Mello, idem. — Manoel José de Medeiros Correa, proprietario e eleitor. — José Pereira e Souza, pharmaceutico e eleitor. — Luiz Gomes Amado de Alburquerque, agricultor e eleitor. — Manoel José Gonçalves Ribeiro, eleitor. — Pedro Gonçalves Senna e Silva, negociante. — Henrique Gonçalves da Silva, agricultor e eleitor. — Francisco José Moreira da Silva, agricultor e eleitor. — Joaquim Feliciano Pimentel, idem. — Manoel Pinto da Cunha Brito, idem. — Manoel Pretextato de Carvalho, empregado. — Manoel Barros Vianna, negociante. — Pedro de Sousa Vaz, empregado. — Paulino Ferreira da Silva, idem. — Antonio Coelho de Carvalho, agricultor. — Francisco Luiz Nogueira Lobo, idem. — José Gomes Braga Junior, idem. — José Fortunato Negrão,

eleitor, — João Pinto da Cunha Brito, idem, — Antonio Julio da Silva, lavrador, — Joaquim José da Silva Porto, negociante. — Joaquim Julio da Silva, lavrador. — Candido Antonio Xavier de Castilho, idem. — Felix Luiz Paulino de Carvalho, agricultor, — Manoel Luiz Machado, eleitor e negociante. — Ignácio Manoel de Castilho, agricultor e eleitor. — João de Oliveira Prata, idem. — Luiz Pinto da Trindade, idem. — João Pedro Collares, agricultor e eleitor. — João Vieira da Silva Porto, negociante. — Francisco Antonio de Siqueira, agricultor. — Bonifacio da Silva Mello, agricultor e eleitor. — Joaquim de Sá Lima, agricultor. — Ludgero Caetano Valladão, agricultor. — José Pedro Collares, agricultor. — José Francisco Marinho, escrivão e eleitor. — Simplicio Gonçalves da Costa, subdelegado e agricultor. — Antonio Corrêa de Araujo Barreto, agricultor. — Desiderio da Silva Ramos, idem. — Francisco Cardoso Franco, eleitor e agricultor. — Manoel Cardoso Franco, agricultor. — Pedro Cardoso Franco, negociante. — João Joaquim Pacheco de Figueiredo, agricultor. — Antonio Joaquim de Azevedo, negociante. — Feliciano José Gonçalves, carapina. — Felicissimo Mendes dos Santos, escriptuario. — José Lopes Pacheco de Figueiredo, agricultor e eleitor. — Joaquim de Souza Moura, eleitor. — José Machado Motta, agricultor. — Belizario Caetano Valladão, idem. — Vicente Machado da Motta Silva, agricultor e eleitor. — Vicente Rodrigues da Costa Souza, agricultor. — Thomaz da Costa Moura, agricultor e eleitor. — José Manoel de Moura, idem. — José da Costa Moura, idem. — Antonio Carreira Benjamin, escriptuario. — Gervazio José Ferreira do Amaral, negociante e eleitor. — Isaias da Silva Paina, agricultor. — João Antonio Rodrigues Cabuçú, idem. — Rogerio da Costa Soares, idem. — Luiz Antonio de Carvalho, eleitor e negociante. — Manoel Lopes Malheiros, negociante. — Luiz Antonio da Cunha Pinto, idem. — Luiz José Nogueira, eleitor e agricultor. — Antonio da Silva Bessa, negociante. — Dr. Manoel Pereira de Souza, medico-clinico e eleitor. — José Diniz da Veiga, negociante e eleitor. — José Laurindo Azeredo de Jesus, agricultor e eleitor. — Antonio Augusty Cêsar de Almeida, promotor publico da comarca de Macabe. — Barão da Póvoa de Varzim, lavrador. — José Antonio Rodrigues Nunes, negociante. — Francisco Gonçalves de Oliveira, lavrador. — Francisco Ribeiro da Motta, negociante. — Fausto Americo da Gama, negociante e eleitor. — João Machado Dutra, commerciante. — Antonio Joaquim de Bejá, proprietario. — Antonio Domingues Romano, commercio. — João Deocleciano de Souza Chaves, guarda-livros. — Francisco Pereira Gonçalves, 1º tabellião e eleitor. — Bernardo Lopes da Cruz, proprietario e eleitor. — Antonio Coelho Antão de Vasconcellos. — Dr. João Cupertino da Silva. — José de Souza Pereira, proprietario e eleitor. — Eduardo da Natividade Castro, dito. — Frederico Cêsar de Mello Silva Pimentel, dito. — José Marcellino Alves Barreto, negociante. Manoel Caetano de Souza, proprietario. — Balbino de Souza e Silva, lavrador. — Manoel Alves Moreira, guarda-livros. — Augusto Machado, Diniz & Machado, negociantes. — Manoel José da Fonseca Guarapuaba. — Dyony시오 Teixeira Meirelles, empregado publico e eleitor. — Antonio Coelho Antão Vasconcellos Junior, proprietario e eleitor. — Joaquim Francisco Caldas, lavrador. — Antonio Carlos Costa, negociante e eleitor. — Saturnino José Ferreira Tinoco, eleitor. — Francisco Lopes Moitinho, proprietario e eleitor. — Roberto Joaquim de Figueiredo, empregado e eleitor. — Julião Pinto Leite, empregado no commercio. — Francisco de Almeida Cardoso, empregado no commercio. — Manoel Domingues Alves, negociante. — José de Almeida Pinto Pessoa, fazendeiro e eleitor. — José Antunes Pinto, eleitor. — Luiz Augusto de Sá Vasconcellos, tabellião interino e eleitor. — Theophilo Geraldo Mathias. — Francisco da Silva Netto, eleitor. — Manoel Joaquim da Cruz, negociante. — Henrique José Bellas, agricultor e vereador. — Alípio Francisco Caldas, juiz de paz o proprietario. — Bento Carneiro de Almeida Pereira, advogado e eleitor. — Dr. João Manoel Carlos de Gusmão, advogado.

e eleitor. – Affonso Pereira Gonçalves, eleitor e gerente do *Constitucional*. – Joaquim Candido de Souza, lavrador e eleitor. – Francisco Nunes Cardoso. – Felipe José de Freitas Castro, subdelegado e proprietário. – João Baptista da Rocha, eleitor. – Antonio Joaquim Pinto, tabellião e eleitor. – Domingos Nunes Carneiro, negociante. – Francisco Pereira Leite, fazendeiro e eleitor. – Vigario José Alves da Cruz, eleitor. – Manoel Alves de Oliveira Wegues, fazendeiro. – Antonio Pereira Leite, eleitor. – Domingos Pinto de Oliveira, eleitor. – Thomaz Dias de Carvalho, fazendeiro. – Paulino de Oliveira Tavares, fazendeiro. – Francisco Martins Pinto, eleitor. – João Valença Sobrinho, idem. – Estevão Lamaglia, negociante. – João Ribeiro dos Santos Freire, eleitor. – José Ribeiro dos Santos Rocha, idem. – José Felipe de Freitas Castro Moço, idem. – Capitão José Felipe de Freitas Castro, idem. – Major Joaquim José de Abreu, idem. – Laurentino José Gomes da Rocha, idem. – Antonio José Gomes da Rocha, idem. – Joaquim Fernandes de Souza Netto, idem. – Aleixo Pinto Coelho, negociante. – José Pereira Leite, eleitor. – Antonio Henriques Pereira, negociante. – Augusto João Victoriano, idem. – Francisco da Silva Cunha, eleitor. – João José dos Santos Rocha, idem. – Antonio de Oliveira Tavares, idem. – Joaquim José Rangel idem. – Joaquim José Broa, fazendeiro. – Bernardo de Oliveira Tavares, eleitor. – Aureliano José da Silveira Lopes, idem. – Manoel Francisco da Silva, negociante. – Manoel da Silva Tavares Netto, eleitor. – Bento Severino da Silva Tavares, eleitor. – Antonio Gomes Maciel, eleitor. – Capitão Manoel Henrique da Silva Tavares, eleitor. – João Marques da Cunha, negociante. – Manoel Alves Coutinho Prata, eleitor. – Antonio Joaquim Pacheco, eleitor. – Virgínio Pinto de Sá Bandeira, eleitor. – Manoel Ignácio Valentim, fazendeiro. – Manoel da Silva Tavares, fazendeiro e eleitor. – Joaquim da Silva Botelho, negociante. – Francisco Xavier Guimarães, negociante. – Antonio Alves da Silva Ribeiro, pharmaceutico e eleitor. – Vigario Antonio Chioromante. – Eugenio de Oliveira Lobo Vianna, eleitor. – Leonardo de Oliveira Gomes, eleitor. – José de Souza Barbosa, eleitor. – Justino José de Souza Barbosa, eleitor. – Bernardo de Araújo, fazendeiro. – Manoel Caetano da Silva Junior, lavrador e eleitor. – José Manoel Tavares de Castro, agricultor e eleitor. – Roberto Lawrie de Figueiredo Reid, agricultor e eleitor. – Roberto de Figueiredo Lawrie, fazendeiro e eleitor. – Antonio da Costa Pinto, eleitor. – Quirino José de Souza Barbosa, lavrador. – João Maria de Almeida, eleitor e lavrador. – Augusto Daumas, lavrador e eleitor. – Henrique Daumas, eleitor e lavrador. – Francisco Leandro da Silva Tavares, eleitor. – Leandro da Silva Tavares, idem. – Antonio Dias Vieira, idem. – Joaquim José Rigueira, idem. – João Elias dos Santos, fazendeiro. – Miguel da Silva Ribeiro, idem. – Manoel Caetano da Silva, agricultor e eleitor. – José Gonçalves Coelho da Silva, dito idem. – Joaquim de Freitas Caldas, dito idem. – Candido Joaquim de Carvalho, dito idem. – Bento de Araújo Pinheiro, negociante e eleitor. – José de Freitas Caldas, eleitor. – João Caetano da Silva, lavrador e eleitor. – Manoel Caldas Sobrinho, eleitor. – Antonio Saturnino de Faria, negociante e eleitor. – José Cardoso de Oliveira, lavrador e eleitor. – José Martins Vianna Estigarribia, lavrador e eleitor. – Candido Cardoso de Oliveira, eleitor. – Francisco Cardoso de Oliveira, eleitor. – Francisco Drummond de Freitas, lavrador e eleitor. – Pedro de Freitas Caldas, lavrador e eleitor. – Manoel de Freitas Caldas, idem. – José Leite Bastos Junior, lavrador e eleitor. – Manoel José Leite Bastos, lavrador e eleitor. – José Caetano da Silva Junior, eleitor. – José Caetano da Silva, fazendeiro e eleitor. – Ezequiel Caetano da Silva, eleitor. – José Joaquim Carvalho, eleitor. – Joaquim José de Carvalho, eleitor. – Pedro Alberto de Freitas, lavrador. – José Gomes Maciel, eleitor. – Manoel Bernardino Pereira da Silva, eleitor. – Apolinario de Azevedo Branco, negociante. – Augusto Caetano da Silva, empregado publico. – Manoel Gonçalves da

Silva Netto, empregado da E. central. – Ernesto Bacellar, caixeiro. – João Francisco de Paula, idem. – José Luiz da Silva Cyriaco, artista. – Tito Francisco de Paula, idem. – José Saturnino de B. Coutinho, lavrador. – David B. Coutinho, operário. – Julião Antonio de Souza, idem. – João José de Barcellos Coutinho, idem. – Joaquim Pereira Magalhães, eleitor e lavrador. – Valentim Antonio de Souza, lavrador. – Ildefonso Francisco de Paula, eleitor e lavrador. – José Francisco de Paula. – Manoel do Patrocínio e Silva, eleitor e lavrador. – José David Paula, empregado. – Ricardo A. Moreira, proprietário. – Benedicto Gomes, mechanico. – Manoel Antonio de Souza e Silva. – Boaventura Francisco de Paula, empregado. – Luiz Francisco de Paula, dito. – Joaquim Antonio de Carvalho, dito. – João Antonio da Matta.»

«Reconheço como verdadeiras as assignaturas retro e supra.»

«Cidade de Macahé, 29 de Julho de 1884. Em testemunho da verdade estava o signal publico – *Luiz Augusto de Sá Vasconcellos*. – Macahé, 29 de Julho de 1884. – *Sá Vasconcellos*.»

Peço a V. Ex. que haja de dar a esta representação destino conveniente.

**O SR. PRESIDENTE:** – A representação tem o mesmo destino das outras; e, como o nobre senador a lesse, ha de ser impressa no *Jornal do Commercio*.

#### ACONTECIMENTOS NA CIDADE DE SOUZA, PROVINCIA DA PARAHYBA

**O SE. CORREIA:** – No *Conservador*, folha que se publica na capital da provincia da Parahyba, encontro, em o n. de 19 do mez passado, o seguinte importante officio do juiz de direito da comarca de Souza, na mesma provincia (lé):

#### JUIZO DEDIREITO

«Souza, 7 de Julho de 1884.»

«Tendo em data de 3 do corrente mez telegraphado pelo Mossoró a V. Ex. e ao Exm. Sr. ministro da justiça; scientificando que esta cidade se achava em alarma e a ordem publica gravemente alterada, pedindo providencia prompta e energica, levo hoje mais detalhadamente ao conhecimento de V. Ex. o facto sobre que telegrapei, com todas as suas circumstancias.»

«No dia 2 do corrente mez, pelas 3 horas da tarde pouco mais ou menos, chegou á frente de minha casa o Dr. Francisco de Paula Silva Primo, acompanhado do Dr. Promotor desta comarca Manoel Cavalcante Ferreira Mello, dos tres supplentes do juiz municipal ultimamente nomeados, do 1º supplente de delegado José Gomes de Sá Benevides, do professor publico Trajano de Paula Gomes dos Santos, de uma musica dirigida pelo agente do correio, Vicente de Souza Nazareth, um Rutino Cezar do Piancó, Joaquim Pinto da Cunha Souto-Maior, Antonio Mariano de Almeida, ultimamente nomeado 3º supplente do juiz municipal do termo de S. João, desta comarca, João Baptista de Oliveira Gadelha, Felinto José Pereira Gadelha, Vitalino de Souza Nazareth, Symphronio de Souza Nazareth, Alexandre Moreira Pinto, ultimamente nomeado tenente-coronel e 2º supplente de juiz municipal do termo de S. João, alguns parentes deste da provincia do Rio Grande do Norte e outros, e dirigio-me os maiores insultos e atrozes injurias, no que foi secundado pelo Dr. promotor da comarca.»

«Tão isolita foi a aggressão feita á minha pessoa e autoridade, que indignou a algumas pessoas do proprio grupo, ao ponto de se retirarem dizendo em altas vozes que o fazião porque não tinham acompanhado o Dr. Paula Primo para um procedimento tão criminoso, e nem se prestavão a atacar a autoridade publica. Além destes, que mostrarão completa ignorância do facto, outros o fizeram scientes delle.»

«A attitudo do resto do grupo era ameaçadora e de decisão premeditada, sobresahindo a do individuo João Baptista de Oliveira.»

«O Dr. Paula estava no auge do furor, e apesar da indignação de que naturalmente me possui, tive bastante calma para só offerer em resistência a maior prudencia e a mais estudada moderação.»

«Esta attitude, o desanimo crescente do grupo, e talvez a approximação de muitas pessoas qualificadas deverão ter determinado a retirada, ainda que com ameaças da parte do Dr. Paula.»

«Achava-se em minha casa o Dr. Antonio Marques da Silva Mariz, e em seguida ao acto appareceu um grande numero de pessoas das mais qualificadas, reprovando tão criminoso procedimento e offerecendo seus serviços em defesa do principio da autoridade.»

«Nesta occasião e cheios de indignação me expuzerão que igual procedimento já antes tinha tido o Dr. Paula em frente á casa do promotor interino da comarca, onde também cobrio de injurias a memória do sogro deste, ao Revd. Vigário desta freguezia e á sua familia.»

«Não obstante a reprovação e estupefacção geral, o resto do grupo, tendo a frente os Drs. Paula e promotor, percorreu algumas ruas da cidade e á porta das casas do professor publico de latim, Luiz José de Sá Barreto, e tabellião Leonardo José **Donettes**, reproduzio as mesmas injurias contra minha pessoa e autoridade, succendo que na do primeiro declarou que a minha ou sua vida estavam daqui para o cemiterio e que só sahiria desta cidade quando me botasse para fóra da comarca. Em seguida recolheu-se com os desordeiros á casa do Dr. Promotor, onde hospedou-se.»

«Antes de expender a V. Ex. a posição em que me colloquei depois do facto. Cumpre-me narrar os antecedentes.»

«Anunciado o Dr. Paula sua vinda a esta cidade, o promotor publico, segundo dizem, a seu pedido convidava pessoas que o fossem encontrar á pequena distancia desta cidade, e, de accordo com o tenente coronel Alexandre Moreira Pinto, conseguio reunir d'entre pessoas deste termo o de Pão dos Ferros, do Rio-Grande do Norte, cerca de 30 ou 40, de sorte que fez o Dr. Paula Primo sua entrada nesta cidade com 60cavalleiros mais ou menos com os que o acompanharão do termo de S. João.»

«Três dias antes se dizia que o dia de sua entrada aqui seria triste, precedendo os boatos de que o Dr. Paula vinha botar-me para **fôra** da comarca á força, visto não ter pedido obter a minha remoção do governo imperial; que eu não apuraria mais eleição neste centro apurador, e elle havia de ter juiz de direito que fizesse eleitores seus no corrente anno, etc., etc.»

«Não dei credito a taes boatos pela loucura das pretensões, se bem que tudo devesse esperar dos precedentes e gênio violento do Dr. Paula, estimulado pelo insensato promotor desta comarca e outros meus desaffectedos.»

«Entretanto, na manhã do dia da sua entrada nesta cidade recebi um officio do 1º supplente de delegado José Gomes de Sá Benevides, declarando-me que naquella data assumira o exercicio do cargo, o que me fez desconfiar muito: 1º, porque na vespera tinha tido communicação do delegado effectivo de achar-se em exercicio e pareceu-me extraordinario que houvesse passado tão ás pressas; 2º, porque este Benevides, primo legitimo do celebre criminoso tenente Antonio José de Sá Barreto, cuja pronuncia sustentei, constituiu-se por isso meu desaffectedo e como tal **fôra** indicado para o cargo pelo promotor Mello, sendo a primeira vez que assumiria o exercicio.»

«Pelo que tratei de tomar minhas cautelas e immediatamente officiei ao soldado Francisco Cordeiro de Moura, commandante do destacamento, que tivesse este á minha disposição para diligencia importante, vindo este pessoalmente assegurar em presença de quatro pessoas, que estava satisfeita minha requisição.»

«Mais tarde o delegado Benevides, requisitando a força ao dito commandante, lhe disse este que já se achava á minha disposição, mas o delegado insistio para que o commandante da força desobedecesse minha ordem e ficasse á sua, apresentando-se em casa do promotor publico, onde esperava o Dr. Paula.»

Em vista de tal insistência aquelle soldado veio á minha casa saber o que devia fazer, e eu declarei-lhe ainda mais receioso, que mantinha a minha requisição e elle declarou perante testemunhas cumpri-la. Fiquei um pouco tranquillo.»

«Entretanto, logo que chegou o Dr. Paula á casa do promotor, mandou chamar o dito commandante com a força e disse-lhe que ou elle ficaria alli com ella e seria recompensado com uma fita, ou não, e no dia seguinte o mandaria envolto em uma folha de papel preso com toda a força para o capital!»

«Em vista de tal ameaça ou promessa, alli ficou a força, o que me encheu de sobresalto, por ver neste acto uma quebra do principio da autoridade.»

«Immediatamente dirigí ao dito commandante o officio junto por cópia sob n. 1, o qual, quando era lido por este, foi arrebatado pelo Dr. Paula, que declarou não vir elle a minha presença, atirando-me logo ahi as maiores injurias e insaltos, pelo que o mesmo commandante declarou que não compareceria, como tudo consta do doc. n. 2 por cópia.»

«Quando o official de justiça certificava o quanto se vê do dito documento recebi um officio do 1º supplente de juiz municipal, Francisco Vieira da Costa e Silva, communicando-me achar-se em exercicio pleno, visto ter o effectivo e deixando, doc. n. 3. Não tinha recebido como até hoje não recebi communicação do Dr. Juiz municipal de haver deixado o exercicio, comquanto chegasse ao meu conhecimento que na vespera tinha sahido para a fazenda do Brejo das Freiras, do termo de S. João, distante oito leguas desta cidade, a tomar banhos, pelo que mais sobressaltado fiquei e enchi-me de tristes previsões, verificadas momentos depois com a presença criminosa do dito supplente de juiz municipal no grupo que me agredio, vindo elle e Rufino Cezar de Braços dados com o Dr. Paula!!!...»

«O meu primeiro passo, depois da aggressão que soffri, foi officiar ao Dr. juiz municipal e delegado effectivo, convidando-os para a sede da comarca e requisitei no mesmo dia a presença do capitão José Javeniano, commandante das forças do alto sertão, com a força que pudesse trazer.»

«Aquellas duas autoridades chegarão no dia seguinte, dizendo-me a primeira que não tinha passado o exercicio ao seu substituto, e apenas tinha dito ao promotor Dr. Cavalcante Mello, que se fosse preciso, dissesse aquelle que o assumisse, e a segunda, que não tinha passado o exercicio ao supplente Benevides!!!...»

«Do capitão José Juveniano recebi o officio junto por cópia, doc. n. 4, no qual decalra não poder vir pelos motivos delle constantes.»

«No entretanto o Dr. Paula continuava a ameaçar-me e á noite do dia 2 se achava cercado de homens desconhecidos e armados ao lado da força publica. Já então me achava acercado de pessoas ordeiras e qualificadas, e o povo se offerencia espontaneamente ao subdelegado Soares da Silveira, autoridade que muito concorreu para a ordem naquella dia subseqüentes.»

«A chegada do delegado effectivo, André Avelino Marques da silva Guimarães, abastado senhor de engenho deste termo o homem de alto conceito, a torrente da população que corria de toda parte em defesa da ordem e do principio da autoridade, a revolta e estigma da opinião publica e abandono de muitos que entrarão com o Dr. Paula, a prudencia e moderação de que me revesti, não obstante a extensão da offensa, desconcertarão os planos do Dr. Paula Primo, ao menos apparentemente, e seus amigos, em cujo numero está o Dr. Juiz municipal, que lhe deve gratidão da nomeação, procurão-lhe e ao Dr. Cavalcante Mello a salvação impossivel da responsabilidade de um facto testemunhado por uma cidade inteira.»

«Assim é que o Dr. juiz municipal recebe a força publica desobediante das mãos do Dr. Paula, engrossa-a com os capangas deste e do tenente-coronel Alexandre Moreira Pinto, requisita a força de Pombal, que chegou no dia seguinte com o captão José Juveniano (o que é estranho em vista do documento

n. 4) e procura fazer crer-me garantido com taes elementos, quando era notorio e asseverava-me o Dr. Francisco Antonio de Oliveira Sobrinho, intimo do Dr. Juiz municipal, que se esperava do Piancó e outras localidades duzentos homens armados do Dr. Paula e não me desgarantisse, porque o mesmo Dr. Paula não cessava de dizer que me havia de botar pra fóra da comarca cedo ou tarde, e que, portanto tomasse todas as cautelas!!»

«Que confiança, em taes condições, podia merecer o Dr. juiz municipal, que, de posse do cargo ha quatro mezes, procurou pela primeira vez ir ao termo annexo de S. João na vespera do dia em que soffri a aggressão?!»

«Que confiança me pôde merecer o Dr. juiz municipal, que, ouvindo dizer na villa de S. João e outros lugares daquelle termo, que ião haver desordens commigo em Souza, não volta incontinenti a tomar providencias?!»

«A intimidade do Dr. juiz municipal com o Dr. promotor, seu vizinho; os obsequios que tem recebido do tenente-coronel Alexandre Moreira Pinto; a gratidão que deve ao Dr. Paula, e todo seu proceder favorável aos desordeiros não podião inspirar-me a confiança de, crendo em suas palavras e nos seus tristes elementos de garantia, intervir, como pretendeu elle, para que o delegado Avelino e o subdelegado Ricardo dispersassem os cidadãos que espontaneamente se agruparão em torno daquellas autoridades para a defesa da ordem e do principio da autoridade.»

«Longe de assentir ao seu pedido, ao contrario mais recommendei cautela áquellas autoridades, e, enquanto V. Ex. não me fornecer novas garantias, não dispensarei o concurso dos meus jurisdicionados ordeiros, e nem o trocarei por uma força publica, que, me desobedecendo, foi se pôr ao serviço da desordem.»

«Cumpre acrescentar que constando-me achar-se o destacamento de Cajazeiras á disposição do respectivo juiz municipal, faz a este requisição, e para aqui vierão sete praças com um officio do Dr. juiz municipal daquelle termo a mim dirigido, mas até a presente data não recebi tal officio, e consta-me que o delegado de Cajazeiras, Joaquim do Couto Cartacho, que acompanhou a força com o filho do Dr. Paula, promotor de Cajazeiras, até esta cidade, poz a força á disposição do Dr. juiz municipal depois de se haver entendido com o Dr. Paula.»

«O capitão José Juveniano me tem feito protestos de garantia, mas sobre não poder lhe aceitar taes protestos, por não poder ter elle aceitar taes protestos, por não poder ter elle permanencia nesta localidade, acontece que não me deu explicação satisfactoria da contradicção em que seu officio de escusa do dia 3, e junto por copia, está com sua presença no dia 5 á requisição do Dr. juiz municipal, a cuja disposição se acha, accrescendo ainda que lhe falei na mudança da força desobediente e elle disse-me que não podia muda-la senão no fim do mez.»

«Em relação ao commandante desobediente, que teria evitado talvez a aggressão, se me tivesse obedecido, nenhuma providencia tomou senão dizer-me que o levaria consigo.»

«A força ao seu commando foi recolhida em casa do promotor Cavalcante Mello e alli banqueteadada ao som da musica, acto muito censuravel, que deu lugar a pretensão dos desordeiros quererem sahir com ella em passiatas. Felizmente o commandante Juveniano conheceu a inconveniência da pretensão e não se quis prestar a ella.»

«No termo de S. João é geralmente sabido que o Dr. Paula convidava muitas pessoas a virem acompanhá-lo a esta cidade com armas, mas, apenas manifestado este apparatus, a maior parte dessas pessoas recuára, vindo dalli muito pouca gente.»

«A' pouca distancia desta cidade declarou que «naquelle dia 2 ou elle no cemiterio ou eu, e que, se não tinha podido obter minha remoção do governo, elle próprio a daria.»

«Com esta declaração voltárão algumas pessoas das poucas que de S. João o acompanharão.»

«Cumpre notar a V. Ex. que no dia 6 de Junho

passado chegou a esta cidade um portador da capital enviado pelo Dr. Paula, trazendo um telegramma no qual se dizia que minha remoção e a do Dr. juiz de direito de Cajazeiras estavam lavradas, visto o conselho de estado ter opinado por ellas.»

«Houve grande alegrão da parte do promotor que, reunido a alguns desaffectedos meus, passara em minha porta dando vivas.»

«Em dias de Julho (14 ou 15), em um jantar que deu o Dr. Paula a amigos seus no Piancó declarou que, se o governo não me tivesse removido, elle o faria por si.»

«No dia 24 ou 25 do mesmo mez, ao chegar em Cajazeiras a noticia de que S. M. o Imperador não tinha approved o parecer da maioria de conselho de estado, o mesmo Dr. Paula, que alli se achava, declarou «que elle tambem sabia remover juiz de direito.»

«Do exposto vê V. Ex. que o Dr. Paula, para fins politicos, procura por meios criminosos atacar minha pessoa e autoridade.»

«Estou ha 9 annos nesta comarca e nunca a ordem publica soffreu uma tal alteração, porque sua população é geralmente ordeira e pacifica, e me desvaneco se della bemquisto, do que tive e continuo a ter a mais sobeja prova nesta occasião.»

«O Dr. Paula Primo continúa a permanecer nesta cidade e com elle o receio do mal e da desordem, pelo que peço as mais instantes providencias a V. Ex., a quem peço venia para lembrar a vinda do Dr. chefe de policia, a substituição do promotor Mello Cavalcante e força conveniente e garantidora.»

«Tem todo merecimento para o cargo de promotor o cidadão que se acha na interinidade deste cargo, mas é offerecido tambem, e a imparcialidade deve presidir á syndicancia do facto criminoso que venho de relatar com o desalinho de quem tem sobeja razão para ter o espirito perturbado, do que peço desculpa a V. Ex.»

«Muitas circumstancias me devem ter escapado, mas estou prompto a fornecer qualquer esclarecimento que me **fôr** pedido.»

«Confio no criterio de V. Ex., e aguardo as providencias que urgem para tamanho attentado.»

«Peço venia para dar publicidade ao presente officio.»

«Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. José Ayres do Nascimento, digno presidente da Parahyba. — O juiz de direito, *Manoel Barata de Oliveira e Mello.*»

E' neste documento que se funda o requerimento que terei de sujeitar á approvação do **senado**.

Sirvo-me ainda da palavra para dar ao senado uma explicação relativa ao facto de que me occupei — a privação do cargo de supplente de juiz municipal do termo de Paracatu, imposta ao coronel João Chrysosotomo Pinto da Fonseca.

Esse distincto cidadão escreveu-me, em 10 do mez findo, a seguinte carta que acabo de receber:

«No *Jornal do Commercio* de 21 de Junho proximo passado, chegado aqui hoje pelo correio, vi a exposição que no senado V. Ex. se dignou de fazer sobre o esbulho que o presidente desta provincia, o Exm. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, fez-me do emprego de substituto do juiz municipal e orphãos deste termo, legalmente nomeado e titulado, achando-me então exercicio do referido cargo, nomeando posteriormente outros para os 1º e 2º lugares quando competia-me por lei o 1º.

«Mas, este negocio não ficou nisso só. Reconhecendo S. Ex. o Sr. presidente Chaves que a illegalidade do acto tornava-se muito calva, quiz **ver** se de alguma **fôrma** o melhorava, porém foi mais infeliz: porque, tomando por pretexto se eu parente da mulher do escrivão de orphãos, dirigio-me o officio que junto offereço a V. Ex., e pelo qual houve por bem demittir-me desse cargo! Não tenho, Exm. senhor, parentesco algum com assa senhora, e muito menos com o dito escrivão; e tanto assim é que sirvo esse cargo ha perto de 30 annos sem nunca presidente algum desta provincia encontrar tropeços para nomear-me.



«Minha mulher tambem não tem parentesco algum com o escrivão de orphãos, mas sim com a mulher delle, e me parece que dahi não resulta incompatibilidade alguma.»

O requerimento que vou sujeitar á approvação do senado é o seguinte (lé):

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer comunicação que haja recebido ácerca dos lamentaveis acontecimentos que no mez passado derão-se na cidade de Souza, provincia da Parahyba.»

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito bem.

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O facto de que se occupou o nobre senador pelo Paraná é sem duvida grave. O governo não deixará de prestar-lhe toda a attenção afim de providenciar devidamente.

«Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approved o requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Entrarão em 4ª discussão e forão sem debate approvedas as emendas contendo materia nova, offerecida na 3ª discussão de proposta do orçamento da despeza do minsterio da justiça para o exercicio de 1884 – 1885.

Foi a proposta approveda, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

#### CREDITO AO MINISTERIO DA ACRICULTURA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada tal qual passou em 2ª para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 9 de 1884, abrindo ao minsterio da agricultura um credito de 200:000\$ pela verba – Exercicios findos – afim de satisfazer-se a despeza com a indemnisação, julgada por arbitramento, a Sabino Tripoti.

#### LICENÇA A UM DESEMBARGADOR

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto do senado letra F do corrente anno, autorisando o governo a conceder um anno de licença com ordenado a um desembargador da relação de Cuyabá.

Forão successivamente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### EMENDAS

«Fica o governo autorisado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao procurador fiscal da thesouraria da fazenda de Pernambuco, Francisco Magarinos de Souza Leão. – Soares Brandão.»

«Fica autorizado o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao desembargador da relação de Goyaz, João Francisco da Silva Braga. – Luiz Fellipe.»

«Fica igualmente concedida a licença de um anno com o respectivo ordenado, ao juiz de direito da comarca de S. Christovão do Pinhal, na provincia do Rio-Grande do Sul, bacharel Luiz Vianna. – Junqueira.»

«Seja o governo igualmente autorisado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da relação de Cuyabá, José da motta Azevedo Corrêa, para tratar de sua saude onde lhe convier. – Visconde de Paranaguá.»

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Postas a votos, forão successivamente approvedas as emendas.

**O SR. CORREIA:** – Referindo-se as emendas a funcionrios sujeitos a ministerios diferentes, aos do imperio, da justiça e da fazenda, requeiro que cada uma dellas fórme projecto separado.

**O SR. PRESIDENTE:** – O requerimento do nobre senador pôde ser sujeito á deliberação do senado antes ou depois da approvação de projecto, e por isso vou sujeita-lo desde já a apoioamento.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

Foi o projecto com as emendas approvedas, adoptado para ser remettido á outra camara indo antes á commissão de redacção.

#### PAGAMENTO Á VIUVA DE UM CAPITÃO

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada tal qual passou em 2ª para ser devolvido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 117 de 1882, autorisando o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique, viuva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 7\$500 mensaes, que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880.

**O SR. PRESIDENTE:** – A ordem do dia está esgorada. Não se achão sobre a mesa, nem o perecer da respectiva commissão sobre o orçamento da fazenda, nem a redacção das emendas approvedas em 2ª discussão do orçamento da agricultura. Não posso, por isso, dar nenhuma dessas materias para ordem do dia da proxima sessão; designo, porém, um assumpto interessante, – o projecto da camara dos deputados sobre execuções commerciaes, que já foi impresso no *Jornal do Commercio*.

Em seguida deu para a ordem do dia **4:**

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes.

O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

#### 64ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Parecer – Provimento do cargo de um escrivão. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação – Outro requerimento do Sr. Correia. Adiamento. – Observações do Sr. presidente – Ordem do dia – Execuções commerciaes. Discussão do art. 1º Discursos dos Srs. Correia, Dantas (presidente do conselho), Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Visconde de Paranaguá e Silveira da Motta Encerramento do art. 1º Encerramento dos arts. 2º e 3º Discussão do art. 4º Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Barão de Mamoré, e Nunes Gonçalves. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. José Bonifácio. Observações, pela ordem, dos Srs. Leão Velloso e Barão de Mamoré. Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Silveira Lobo, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Chichorro, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Castro Carreira, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Junqueira, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Correia, Cunha e Figueiredo, Octaviano, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Dantas, Ignacio Martins, Henrique d'Avila, Saraiva, Teixeira Junior e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Martinho Campos, Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Godoy, Carrão e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, João Alfredo, Luiz Carlos, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Lafayette, José Bonifacio, Visconde de Pelotas, Antão, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Conde de Baependy, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, de Lamare, Visconde de Paranaguá, Soares Brandão e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 3º, leu o seguinte

#### PARECER

A commissão de fazenda examinou attentamente a meteria da proposição da outra camara, enviada ao senado, sob numero 48, em 4 de Julho do anno passado, relevado a D. Maria Luiza Pacheco Barbosa da prescripção, em que incorreu, para receber o meio soldo de seu pai, o major reformado do exercito Manoel Antonio Pacheco, desde a data do fallecimento deste.

O resultado do exame da commissão é o seguinte:

Consta dos documentos enviados pelo governo á outra camara que aquelle major falleceu a 18 de Março de 1852 nesta **côrte**, bem como que sómente em Junho de 1881 tendo a **peticionaria** requerido o meio soldo de seu pai, juntando os necessarios documentos, foi por titulo de 29 de Outubro de 1881 que o ministerio da fazenda a julgou habilitada a perceber aquelle meio soldo, na importancia de 15\$ mensaes, daquella data em diante.

Quanto á percepção correspondente ao tempo anterior, verifica-se pelas informações do thesouro que a peticionaria só teria direito a ella (se este direito já não estivesse prescripto pelo decurso de mais de cinco annos) desde a data da lei n. 2,575 de 12 de Junho de 1875, que tornou extensivo ás filhas dos officiaes do exercito fallecidos antes da lei de 22 de Junho de 1866 o favor concedido por esta lei.

Este favor consiste em poderem as filhas dos officiaes do exercito, perceber o meio soldo de seus pais, embora se tenham casado antes da morte destes, se não existirem filhas solteiras, ou viuvias, nem filhos menores de 18 annos.

Porquanto, já sendo a peticionaria casada ao tempo do fallecimento de seu pai, e pela legislação então em vigor só competindo o meio soldo ás filhas solteiras e viuvias, é evidente que tel direito só lhe poderia caber *ex-vi* da citada lei de 12 de Junho de 1875 e, portanto, da data da mesma em diante, se, como entendeu o thesouro, o decurso de mais de cinco annos dessa data á de 29 de Outubro de 1881, que foi a de seu titulo de habilitação já não tivesse feito prescrever.

Assim, já sendo por força do favor de uma outra lei, daquelle mesmo anno, que a peticionaria está percebendo o meio soldo de seu pai, apezar da prescripção, que é a lei n. 2,619 de 8 de Setembro de 1875, a qual dispõe: «As pessoas a quem, pelas leis em vigor, compete o direito á percepção do meio soldo dos officiaes do exercito, e que não o tiverem reclamado no prazo marcado no art. 20 do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, poderão para esse fim habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação»; entende a commissão que a nenhum outro favor **póde** ella ter direito.

Nestes termos, é a commissão de parecer que, submettida á discussão, seja a proposição rejeitada.

Sala das conferencias do senado, 4 de Agosto

de 1884. — *Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — *J. J. Teixeira Junior*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DE ORPHÃOS DO TERMO DE TIJUCAS, NA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

**O SR. CORREIA:** — Tendo de preencher-se o cargo de escrivão de orphãos do termo de Tijucas, comarca de S. Miguel, provincia de Santa Catharina, foi posto em concurso. Apresentarão-se dous concurrentes os cidadãos Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho e Jacinto Cecilio da Silva Simas.

Depois de alguns dias, em que teve comsigo os papeis, o presidente da provincia nomeou provisoriamente para aquelle cargo o concurrente Zeferino de Carvalho,

O juiz de direito não deu cumprimento á portaria e dirigio ao nobre ministro da justiça o seguinte officio:

«O Juizo de direito da comarca de S. Miguel, 23 de Julho de 1884. — Illm. e Exm. Sr. — Tendo deixado de mandar cumprir uma portaria de nomeação, feita pelo Exm. presidente desta provincia, na pessoa de Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, para exercer provisoriamente o cargo de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Tijucas, nesta comarca, peço licença par officiar directamente a V. Ex., por ter certeza de que o Exm. presidente não encaminhará qualquer comunicação minha a tal respeito.»

«Deu-se a vaga em consequencia de desannexação por lei provincial deste anno, havendo quatro annos que uma outra lei annexára o cartorio em questão. Não entro na apreciação dos motivos que determinarão actos legislativos tão oppostos, por mais que me persuada de que a utilidade publica só poderia amparar um delles. Respeito ambos, como emanados de corporação competente, nada tendo que ver igualmente com os motivos que levárão a administração a sancionar, porquanto o fez na esphera de sua legitimas attribuições. Seguiu-se o concurso para preenchimento dessa vaga e dous forão os pretendentes, inclusive o dito Zeferino. Por occasião de transmittir os papeis com informação do Dr. juiz municipal e orphãos daquelle termo, que juntou documentos em grade desabone da capacidade juridica e moral desse pretendente, prestei tambem minha informação, aqui junta por cópia, em que, além de indicar as substancias nullidades de referido concurso, illegalidade do exame de sufficiencia, falta de folha corrida e de attestado medico, julguei de meu dever declarar que o pretendente Zeferino nenhuma idoneidade offerencia, por ser um cidadão mal reputado e capaz de venalidades, como reconhecem os proprios protectores. Nestas condições, e tendo sido minha informação tambem contraria ao outro pretendente sob outros pontos de vista, hesitou o Exm. presidente em fazer a nomeação, e só a realizou 25 dias depois de meu officio; porquanto as influencias politicas da localidade havião protestado que, se Zeferino não fosse nomeado, abandonarião desde logo o partido, tendo isso por consequencia não votarem no candidato liberal, Dr. Olympio Pitanga, candidato este que já vai passando por official, contra o pensamento da reforma eleitoral e programma do actual gabinete. Só assim poderia a presidencia julgar mais idoneo (§ 2º, art. 1º do decreto n. 4,668 de 5 de Janeiro de 1881) exactamente o cidadão que em peiores condições se achava. Em seguida foi-me apresentada a **portaria** de nomeação provisoria para o **exequatar**, e nella dei o seguinte despacho: «Pronunciando por **ob e** subrepticia a presente nomeação, *ex-vi* da Ord., **liv 2º tit. 49. pr.**, e ainda em vigor, deixo de mandar cumpri-la passando immediatamente a dar conta deste meu acto ao governo imperial, que decidirá como **fôr** de justiça; tanto mais depois que li no *Diario Official* de 10 do corrente os avisos de 7 do mesmo mez, em apoio de minha informação. «Dispõe a citada Ord.: «Quando alguma carta nossa ou alvará **fôr** impetrado por alguma pessoa, calando-nos alguma ver-

dade, ou relatando-se alguma falsidade, a qual verdade, se se não calára, ou nos fôra exprimida a falsidade, não era verosimil havermos de conceder a tal provisão, o julgador ou commissario a que fôr apresentada a não cumprirá nem fará por ella obra alguma e a pronunciará por subrepticia, e havia por falsa informação.» E' justamente o caso: calou-se a verdade quanto á legalidade do concurso e affirmou-se falsidade quanto á idoneidade do concorrente nomeado. Pelo documento junto sob n. 2 verá V. Ex. qual a transacção indecorosa, de que tratei em minha informação (doc. N. 1) e foi objecto de processo de responsabilidade, que ainda pende de decisão da relação, contra o referido Zeferino. Convencido da verdade da accusação; mas adstricto não só ao allegado como tambem ao provado, julguei imprudente a denuncia. Bem se comprehende quanto é difficil ao orgão da justiça publica provar um crime, para o qual o seu agente tem sempre a cautela de evitar testemunhos e de dar documentos; maxime quando a parte contraria, levada por empenhos, presta-se a favorecer naquillo que só de homem a homem foi tratado. Mesmo assim, não tenho certeza de que o tribunal da relação confirmará meu despacho, ou pronunciará Zeferino, antes de serem os respectivos papeis submettidos á sábia e recta preciação do governo imperial. O aviso n. 319 de 5 de Outubro de 1871 declarou que os presidentes de provincia podem annular os concursos, quanto não tiverem sido observadas as disposições do citado decreto n. 4,668; outosim que, se tiver sido feito com regularidade um concurso e lhe parecer que nenhum dos candidatos é idoneo, *devem* sujeitar a decisão do caso ao governo imperial. Repugna-me crer que o Exm. presidetne desta provincia julgasse idoneo um pretendente que só tem tendencias para o furto, provando assim que deixou-se illudir por suspeitas informações contra as prestadas, e até com documentos, pelas autoridades juridicas. O exercicio de Zeferino de Carvalho como escrivão de orphãos e ausentes de Tijuca será um flagello naquelle fôro. Para evitar semelhante calamidade foi que amparei-me com o preceito daquella ordenação, deixando de pôr o cumpra-se na portaria de nomeação. Se, entretanto, commeti um erro, merece este toda desculpa, attenta a repugnancia que tenho de exercer jurisdicção com um gatuno juridico; e mui respeitosa a impetrio de V. EX., a quem Deus guarde por muitos annos. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Francisco Maria Sodré Pereira, dignissimo ministro de estado dos negocios da justiça, — O juiz de direito, *Manoel Januario Bezerra Montenegro.*»

Não conheço este magistrado; mas ha nesta casa quem o conheça, e poderá informar ao senado ácerca de suas qualidades.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — E' um magistrado muito distincto.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** — Apoiado; muito distincto.

**O PAES DE MENDONÇA:** — Conheço-o muito; é filho das Alagôas.

**O SR. CORREIA:** — Este magistrado é filho da provincia das Alagôas, e o nobre senador por aquella provincia diz que elle é muito distincto magistrado, juizo confirmado pelo nobre senador pela provincia de Santa Catharina.

Os documentos indicados no officio do juiz de direito são os seguintes:

1º A informação do juiz de direito, prestada por occasião do concurso:

«Juizo de direto da comarca de S. Miguel, 11 de Junho de 1884, — Senhor, — Dentro do prazo legal sómente apresentáreo-se dous pretendentes ao cartorio de orphãos do termo de Tijuca comarca. São elles Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho e Jacinto Cecilio da Silva Simas, cujos requerimentos estão informados pelo juiz municipal e de orphãos do mesmo termo, como se vê do respectivo officio junto. Residindo o primeiro alli, entendeu dever prestar exame de sufficiencia perante o juiz de direito interino

da comarca de Itajahy. Residindo o segundo na capital desta provincia, procurou fazer esse exame perante mim, sendo então encaminhado ao Dr. juiz de orphãos do dito termo, como estabelece o § 3º art. 1º do decreto n. 8,276 de 15 de Outubro de 1881. E' fôra de duvida que os pretendentes devem prestar exame de sufficiencia, ou perante o juiz de termo onde se deu a vaga, ou perante o juiz do termo de sua residencia; nunca, porém, como procedeu o pretendente Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, cuja inhabilitação ficou patente. A julgar-se pelos autos de seu exame, foi elle arguido sobre os assumptos e obrigações de cada um dos officios annexos, embora não estejam especificadas as perguntas, nem consta que tivessem sido comprehendidas as que possão resultar das substituições dos serventuarios, determinadas pelas disposições em vigor, como recommenda o art; 3º do mesmo decreto. Dispõe o art. 4º que os examinandos devem reduzir a escripto as prinipaes perguntas que lhes forem dictadas pelo presidente do acto. Assim, porém, não se praticou. Sem constar por quem ditadas, forão ellas escriptas pelos examinadores, que as assignarão, sendo-o sómente pelo examinando as respostas. Accresce que o assumpto revela quanto forão insignificantes as tres perguntas principaes, podendo-se avaliar por ahi qual a importancia das outras, se é que forão feitas. Simplissimas, como forão, mesmo assim, o examinando errou, como demonstra a expressão — digo — para corrigir tudo quanto ficava escripto já na 6ª linha, sobresahindo erros de orthographia, tambem commettidos pelos examinadores. Quando o decreto n. 8,276 de 15 de Outubro de 1881, no art. 11, e o decreto n. 8.526 de 13 de Maio de 1882 exigirão exame de portuguez, não foi para ter-se serventuario que escreva fascô, aos tanto, cidadão Fulano, que ao diante se segue. Semelhante orthographia, ou escripturação é um desmentido da approvação plena obtida por esse pretendente na directoria da instrucção publica da capital desta provincia, onde certamente considerou-se a exigencia daquelles decretos uma mera formalidade illudivel, o que muito é para lamentar! Não juntou folha corrida, pois tal não se considera a certidão negativa por um só cartorio do termo, havendo cartorios de delegacia a subdelegacia, por onde correm processos que não vão áquelle. A folha corrida deve ser passada em virtude de alvará judicial, de que se pagão direitos nacionaes, para que todos os escrivães da comarca falem á folha do supplicante. A ordem n. 74 de 14 de Fevereiro de 1867 devolveu á thesouraria do Pará uma folhas corridas para a cobrança dos respectivos direitos, recommendando a observancia da circular de 28 de Janeiro de 1864, como excrivão interino da mesa de rendas e como escrivão adhoe, que foi o referido pretendente, em juizo criminal bem podia ter soffrido algum processo de responsabilidade para que não se julgasse dispensado de documentar-se a respeito, por meio de uma folha corrida propriamente dita. Lembro-me de um em que o mesmo pretendente foi accusado de uma transacção indecorosa com os réos de um crime, que foi ao jury, onde os ditos réos a procurarão salvar, declarando que Zeferino Carvalho tinha-lhes pedido certa quantia como advogado e não como escrivão, para protege-los de accôrd com o delegado de policia de então. Estaria elle muito no caso de ser nomeado se, dado um exame legal, não pesasse sobre sua reputação a fama de improbidoso. No primeiro jury que alli presidi, faltando o promotor por doente, o nomeei inteiramente para esse cargo, que elle desempenhou com habilidade durante a sessão, occorendo-me ao mesmo tempo propô-lo á presidencia da provincia para adjunto, o que não fiz, visto como forão contristadoras as informações que a seu respeito me fornecêro pessoas circumspectas de ambas as parcialidades politicas a quem me dirigi. De nada velem esses attestados que elle junta, visto como ahi se trahio a verdade, a consciencia e o juramento, sendo um dos attestantes seu protector ostensivo. Não careço firmar-me no documento proporcionado ao Dr. juiz municipal pelo presidente da

camara, visto como este hoje tem interesses encontrados em favor de um irmão, guerreado pelo protector de Zeferino, reinando entre ambos grande inimizade. Quanto ao pretendente Jacintho Cecilio, entende que pelo exame só mostra-se habilitado para exercer o officio de escrivão de orphãos, quando a vaga é tambem no de ausentes, devendo igualmente ter sido examinado ácerca das obrigações do escrivão companheiro, a quem terá de substituir nos impedimentos. O termo de Tijucas não comporta dous escrivães. Separados os cartorios, como se achão, não podem os dous serventuarios subsistir. Sinto que a assembléa provincial não tivesse prestado a desejavel attenção as seguintes verdades do relatório que lhe foi lido pelo Exm. presidente da provincia, a saber: «Em uma população dissiminada como a nossa, nos districtos ruraes, a multiplicação dos cargos judicarios dá em resultado deficiencia de tarefa, de occupação util para esses funcçionarios... Ha, effectivamente, pessoal superabundante e, analysando-se bem as condições da maior parte das localidades do Brazil, comprehende-se que o funcionalismo judiciario não encontra emprego actual nas necessidades da população...» Infelizmente sentenciosos conceitos forão sacrificados ao odio e á vindicta contra o serventuario, que não prestou a lavar uma escriptura de hypotheca de bens já hypothecados por devedor commum, sendo o credor chirographario influencia politica, a quem se quiz obsequiar com tão manifesto desserviço á causa da justiça e ao publico. Tenho assim cumprido o disposto no art. 10 do decreto n. 8.276 de 15 de Outubro de 1881, concluindo por dizer que a inhabilitação do pretendente Zeferino de Carvalho firma-se tambem na falta de prova quanto ao art. 12 do citado decreto, e que o pretendente Jacinto Cecilio não juntou conhecimento de haver pago os direitos devidos pelo alvará de folha corrida. No edital para o concurso emittio-se o referido decreto. Não obstante o exposto, mandará V. M. Imperial o que houver por mais acertado em sua alta sabedoria. — O juiz de direito, *Manoel Januario Bezerra Montenegro.*»

O segundo documento é o requerimento em que o promotor publico denuncia Zeferino de Carvalho, por ter cometido o crime previsto no art. 135 § do codigo criminal.

«**IIII. SR. DR. JUIZ DE DIREITO.** — O promotor publico da comarca, usando da faculdade que lhe confere a lei, vem perante V. S. denunciar a Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, residente na Villa de S. Sebastião de Tijucas, pelo facto que passa a expor: Procedendo-se na delegacia de policia da referida villa a inquerito policial por ferimentos graves praticados por Militão Alves da Silva Ferro e outros, na pessoa de Juvencio Soares da Silva Ramos, e, funcçionando o denunciado como escrivão, *exigio directamente dos accusados a quantia de 200\$, afirm de influenciar para a improcedencia do processo*, como consta dos documentos juntos. Ora, como o denunciado com tal procedimento tornou-se criminoso, e para que seja punido com as penas do art. 135 § 5º do cod. crim., vem o mesmo promotor dar a presente denuncia e offerece para testemunhas Julio Alves de Brito, Antonio José da Porciuncula, Felisbino Alves de Brito, João Martins Vianna, Antonio Gonçalves dos Santos Silva e informante Justino Pinto da Silva, todos residentes em Tijucas. Assim pede a V. S. que, antoada esta o documentos juntos, se digne proceder na formação da culpa. E. R. M. S. Miguel 7 de Setembro de 1881. — O promotor publico, *Antonio Luiz de Souza Bella Cruz.* — Certifico mais, que os autos originaes ainda pendem de decisão do tribunal da relação em gráo de recurso necessario, que foi interposto. Passo o referido na verdade e dou fé. S. Miguel, 14 de Julho de 1884. Eu Antonio Francisco de Medeiros, escrivão, que o escrevi e assignei. — *Antonio Francisco de Medeiros.*»

E' em presença destes documentos que vou apresentar ao senado um requerimento.

Aproveito a occasião para enviar á mesa outro requerimento, em que peço documentos relativos á duplicata de eleições para a assembléa provincial do Rio Grande do Norte.

Foi já approvedo pelo senado um requerimento em que se tratou da duplicata da assembléa provincial do Pará. Para completo esclarecimento da materia haverá conveniencia em que venhão igualmente da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, tanto mais quanto foi ouvido sobre o caso o conselho de estado, cujo parecer tambem peço.

**O SR. JAGUARIBÉ:** — Vai pegando a moda das duplicatas. Deus nos livre que cheguem á camara dos deputados e ao senado! A cousa não está boa...

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se foi empossado no cargo de escrivão de orphãos do termo de Tijucas, na provincia de Santa Catharina, o cidadão Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, provisoriamente nomeado para esse cargo pelo presidente da mesma provincia. — *Manoel Francisco Correia.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Pedi a palavra unicamente para declarar que voto pelo requerimento do nobre senador, accrescentando apenas que simplesmente pelo que acaba de dizer S. Ex. e que é de uma só procedencia, não se pôde fazer juizo completo. *(Apoiados.)*

O presidente da provincia terá de prestar suas informações: estas lhe serão exigidas, e de tudo o senado será oportunamente informado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Meira de Vasconcellos, o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, os documentos relativos á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado. — *M. F. Correia.*»

**O SR. PRESIDENTE:** — O Sr. Dr. Martinho Campos Filho communica-nos que o senhor seu pai, nosso collega, o Sr. senador Martinho Campos, antes de retirar-se desta côrte para tratar-se em sua fazenda, lhe ordenára que dêsse parte ao senado da razão por que faltava ás nossas sessões e pedisse licença para continuar ausente, á vista do seu máo estado de saude.

Já foi o nobre senador attendido quanto á primeira parte, dando-se a sua ausencia como motivada por causa geralmente conhecida; e, quanto á segunda parte, desde que a licença concedida só tem por fim contemplar como presente o senador que della goza, julgo desnecessario consultar o senado a tal respeito e procederei como se tem procedido em casos identicos com outros Srs. Senadores. *(Apoiados.)*

Participo isto ao senado sómente para seu conhecimento.

Antes de passar á ordem do dia, deve annunciar que já se achão redigidas as emendas approvedas em 2ª discussão sobre o orçamento do ministerio da agricultura; vão a imprimir e da-las-hei para a ordem do dia de amanhã mesmo.

*Redacção das emendas approvedas pelo senado na 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 — 1885.*

|   |              |
|---|--------------|
| § 1º Secretaria de estado. Em vez de 232:108\$, diga-se.....  | 227:108\$000 |
| diminuida no credito para artigos de escriptorio a quantia de 2:000\$, e no que é destinado para despezas miudas a de 3:000\$000. |              |
| § 5º Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara. Em vez de 2.000\$, diga-se.....  | 8.000\$000   |

|   |                |  |                       |
|---|----------------|--|-----------------------|
| § 6° Auxílios para escolas praticas de agricultura e uma de veterinaria. Em vez de 100:000\$, diga-se.....  | 80:000\$000    | nuação, se não foi feita a necessaria intimação para aquelle fim.  |                       |
| § 10. Jardim da praça da Acclamação. Em vez de 38:200\$, diga-se.....   | 30:670\$000    | § 32. Desobstrucção dos rios do Maranhão, Parnahyba e S. Francisco. Supprima-se  |                       |
| supprimidas as diarias de 2 feitores-jardineiros e de 4 trabalhadores, e diminuida a quantia de 2:250\$ na prestação para o material.   |                | § 33. Melhoramentos da barra do Rio-Grande. Rejeitado.   |                       |
| § 12. Illuminação publica. Em vez de 907:594\$920, diga-se.....   | 769:607\$920   | § 34. Supprimimento para as despezas do custeio da estrada de ferro de Paulo Affonso, no exercicio de 1882 - 1883. Eliminado.  |                       |
| supprimida a despeza com o pessoal de fiscalização na importancia de 21:480\$, e a do custeio dos combustores na de 116:507\$, que passarão a cargo de companhia; podendo o governo, dispensada a nova concorrência, contratar o serviço da illuminação publica com a Rio das Company Limited, de accórdio com as clausulas do § 2° do art. 7° da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883.   |                | § 35. Acquisição de material, obras novas e custeio da estrada de Baturité no exercicio de 1883 - 1884. Eliminado.   |                       |
| § 14. Estrada de ferro D. Pedro II. Em vez de 7,165:762\$500, diga-se.....  | 7,082:272\$500 | <i>Additivos da Camara</i>   |                       |
| diminuida mais a quantia de 83:490\$ nos creditos para o pagamento de auxiliares e gratificações de trimestre para o pessoal empregado na administração.  |                | Foi o governo autorizado a reorganisar:  |                       |
| § 16. Estrada de ferro de Baturité. Em vez de 245:569\$290, diga-se.....  | 247:569\$290   | 1° A secretaria de estado. Rejeitado.  |                       |
| § 19. Estrada de ferro da Bahia (Prolongamento). Em vez de 511:228\$, diga-se.....  | 10:928\$000    | 2° A inspectoría de terras e colonisação. Rejeitado.   |                       |
| deduzida da quantia de 200:000\$ para o material rodante a de 30:000\$; da de 100:000\$ para o pessoal da conservação ordinaria das obras e de edificios a de 45:000\$; e da de 40:000\$ para o material da conservação das obras e de edificios a de 15:000\$000.  |                | 3° A inspectoría geral das obras publica. Rejeitado.   |                       |
| § 21. Obras publicas. Em vez de 2,135:750\$500, diga-se.....  | 2,508:660\$500 | 4° O muséo nacional. Rejeitado.  |                       |
| restabelecida a quantia de 1:560\$, deduzida dos vencimentos do escrivão-secretario; a de 1:350\$, na diaria dos trabalhadores da conservação da estrada e caminhos do alto da Cascatinha á floresta da Tijuca; a de 10:000\$, de deduzida do credito para trabalhadores do abastecimento d'agua, e a de 70:000\$, deduzida da destinada ao material das canalisações; e acrescentada a quantia de 300:000\$ para desobstrucção dos rios do Maranhão, de Parnahyba e S. Francisco, sendo: 100:000\$ para os rios do Maranhão, 100:000\$ para o Parnahyba e 100:000\$ para o S. Francisco. |                | 5° A dar regulamento ás escolas de veterinaria e practica de agricultura. Rejeitado.   |                       |
| § 23. Telegraphos. Em vez de 1.806:560\$, diga-se.....  | 1.881:560\$000 | 6° A estender a garantia de juros de 7%, concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, pelo decreto n. 5,777 de 28 de Outubro de 1874, a quantia de 74,472, correspondente ás estradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a vapor Paraguassú antes de declarada a fallencia da mesma companhia. Eliminada, para projecto em separado. |                       |
| elevando-se do 75:000\$ o credito para o prolongamento das linhas de Paraná e entre o Maranhão e Pará, sendo 25:000\$ para aquella e 50:000\$ para esta.  |                | Acrescentados os seguintes paragraphos:  |                       |
| § 24. Terras publicas e colonisação. Em vez de 726:704\$400.....  | 803:464\$400   | § 32. Garantia de juros ás estradas de ferro, contratadas ou á construidas por effeito da autorisação contida na lei 2,450 de 24 de Setembro de 1873, durante o exercicio e pela totalidade do credito autorizado.....   | 6,790:075\$446        |
| § 26. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Em vez de 3,952:600\$, diga-se.....   | 3,064:000\$000 | § 33. Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes em virtude da lei 2,687 de 3 de Novembro de 1875 e decreto 8,357 de 24 de Dezembro de 1881, durante o exercicio.....  | 300:000\$000          |
| restabelecida a subvenção de 12:000\$ á Associação Sergipense; não podendo o governo renovar os contratos de navegação ainda em vigor, e devendo nas épocas competentes denunciar como terminados aquelles que contiverem a clausula de sua conti-  |                | § 34. Prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, conforme o art. 2° § 2° da lei 1,953 de 17 de Julho de 1871.....   | <b>2,510:800\$000</b> |
|   |                | § 35. Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco, segundo a mesma lei   | 2,319:672\$000        |
|   |                | § 36. Construcção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, lei 2,397 de 10 de Setembro de 1873.....   | 3,000:000\$000        |
|   |                | § 37. Construcção da estrada de ferro do Rio Grande a Bagé, mesma lei.....   | 1,233:774\$725        |
|   |                | § 38. Construcção da estrada de ferro de Bagé a Cacequy, mesma lei.....  | 6:060\$000            |
|   |                | § 39. Construcção da estrada de ferro de Cacequy a Uruguayana, mesma lei.....  | 9:660\$000            |
|   |                | § 40. Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio, lei 2,630 de 22 de Setembro de 1875.....   | 880:264\$000          |
|   |                | § 41. Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, lei 2,670 de 26 de Outubro de 1875, .....   | 4,000:000\$000        |
|   |                | § 42. Garantia de <b>juros</b> para o prolongamento da estrada de ferro  |                       |

|   |             |
|---|-------------|
| do Natal á Nova Cruz, pelo valle do Ceará-<br>mirim, lei de 30 de Outubro de 1882, art. 7º §<br>1º.....           | 90:000\$000 |
| § 43. Garantia de juros para o prolongamento<br>da estrada de ferro Conde d'Eu até o<br>Cabedello, mesma lei..... | 8:000\$000  |

#### ADDITIVOS

Fica o governo autorizado:

1º A effectuar o resgate da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, do accôrdo com o art. 16 do decreto n. 1,245 de 13 de Outubro de 1853, na fôrma da clausula 25ª do decreto 1,030 de 7 de Agosto de 1852.

2º A effectuar o resgate da estrada de ferro da Bahia a Alagoinha.

3º A dispender no exercicio desta lei até á quantia de 800:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá.

4º A permittir que a estrada de ferro Principe do Grão-Pará, no seu prolongamento para a freguesia do Rio-Preto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar de 10º kilometro, além de Petropolis até o Areal, comtanto que o faça de modo a não prejudicar o trafego actual da mesma estrada e que tome a seu cargo a conservação desta nos trechos assim utilizados.

O governo proverá de modo que dentro do exercicio desta lei prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro até o ponto do Paraúna, sem alteração da bitola actual da mesma estrada.

O governo, antes de começarem as obras cujos planos já forão apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a Great Western of Brazil Railway Company Limited de prolongar o ramal de Nazareth até a villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessarios para verificar se mais convem que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Tracunhaem até a sua confluencia com o Capibaribe-merim e dirija-se dahi para Timbaúba e S. Vicente, ligando-se deste modo os dous valles, e adoptando uma directriz que em todo o seu percurso aproveite aos terrenos mais ferteis e mais cultivados.

Sala das commissões, 2 do Agosto de 1884. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — J. D. Ribeiro da Luz. — Lafaette Rodrigues Pereira. — J. Antão. — Affonso Celso. — B. de Mamoré.

#### ORDEM DO DIA

##### EXECUÇÕES COMMERCIAES

Entrou em 2ª discussão o art. 1º (com a emenda da commissão de legislação de legislação do senado) da preposição da camara dos deputados sob o n. 5, de 1884, relativa a execuções civeis e commerciaes.

A's 12 1/2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 4º secretario.

**O SR. CORREIA:** — Não consta do parecer da honrada commissão de legislativa que sobre este projecto foi ouvida a opinião do governo. Não deve, pois, o nobre presidente do conselho estranhar que eu a solicite.

O assumpto é importante. E' preciso que o governo assumna a responsabilidade que lhe possa caber nesta materia, tanto mais quanto o nobre ministro da justiça votou na camara contra disposições capitaes do projecto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Pedi a palavra, Sr. presidente, unicamente para declarar que o governo, que aqui se acha representante por tres ministros emittirá sobre a materia de se trata a sua opinião quando fór necessaria, não me pare-

cendo por isso preciso que se convide o Sr. ministro da justiça.

Acompanharemos o debate, promptos a prestar quaesquer explicações que sejam exigidas.

Quanto á opinião externada na outra camara pelo nobre ministro da agricultura, isso não impede que, encetada a discussão, qualquer alteração possa ser feita no projecto.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — Sr. presidente, não preciso encarecer a importancia e necessidade da reforma de que trata este projecto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Urgente até.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — E reconheço tambem que a brevidade e curteza do tempo da sessão, que deve ser destinada principalmente a materias do orçamento, não comporta discussão prolongada. Prometto, pois, restringir-me exclusivamente á materia e apreciar terra a terra a proposição da camara dos deputados, assim como a emenda additiva apresentada pela illustrada commissão, consistindo essa emenda no projecto do senado apresentado pelo honrado senador pelo Maranhão; assim occupar-me hei do 1º artigo da proposição da camara e da emenda substituitiva.

O primeiro artigo da proposição tem por fim applicar ás execuções civeis as disposições do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, comprehendem sómente o processo de execução depois do iniciado ao juizo pela intimação ao executado e mais termos ulteriores, ficando assim excluidas as disposições dos titulos 1º e 2º relativos á extracção da carta de sentença e á sua liquidação quando essa fór illiquida.

Entretanto a illustre commissão do senado, entendo com razão que deve uniformisar a legislação a esse respeito...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — ...mandou fazer tambem applicação das disposições dos titulos 1º e 2º do regulamento commercial. Observo, porém, que, segundo está redigida a emenda substituitiva, não podem ser applicadas ás execuções civeis as disposições relativas ao tit. 1º sobre a extracção de cartas de sentença; parece que nesta parte é preciso fazer uma alteração para corrigir e melhorar pelo menos a redacção; a emenda exprime-se nesses termos (lê):

«*Nas execuções civeis, extrahida a carta de sentença, ou expedido e competente mandado confôrme a legislação em vigor, se observarão as disposições contidas, na parte 2ª, titulos 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.*»

Ora, pelo modo por que está redigido este artigo, vê-se que, tendo-se de applicar a disposição dos titulos 1º, 2º e 3º do decreto, depois de extrahida a carta de sentença ou expedido o mandato, não poderá ter applicação a disposição do tit. 1º, relativa á extracção da carta de sentença, que já está preparada.

Portanto, o executor não poderá fazer a applicação das disposições contidas no tit. 1º, é uma questão de redacção, e assim parece que o inconveniente fica sanado desde que supprindo-se as palavras — *extrahida a carta de sentença ou expedido o mandado*. E assim ficará a redacção concebida nestes termos:

«*Nas execuções civeis se observarão as disposições contidas na parte 2ª, titulos 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, e bem assim todas aquellas que dizem respeito aos recursos, sua interpretação e fôrma de processo, com as seguintes alterações, extensivas igualmente ás execuções commerciaes.*»

Não é essa a unica observação que tenho a fazer.

A emenda substituitiva comprehende todas as execuções civeis. Parece-me que essa disposição vai além do intuito da reforma, e talvez do pensamento da illustrada commissão. Eu comprehendo que se faça extensiva a legislação commercial a certas e determinadas execuções civeis, sobretudo áquellas que enten-

dem com os direitos resultantes de creditos hypothecarios, e de penhores agricolas, mas estendê-la a todas as execuções civeis, seja qual fôr sua origem e natureza, não me parece conveniente nem mesmo admissivel. Importa isso uma inversão na jurisprudencia, difficil de justificar-se, e ao mesmo tempo uma confusão vai perturbar todo o processo das execuções, sem necessidade nem proveito, e antes em prejuizo de interesses que se achão acautelados pela legislação em vigor.

O fim da reforma é garantir melhor as dividas, sobretudo as dividas hypothecarias.

Existem execuções civeis a que não pôde ser regularmente applicada a legislação commercial; algumas têm um processo summario, e até summarissimo, que quão admitte recurso; o processo civil varia conforme o valor da demanda, sua importancia e natureza; como, pois, sujeitar todas as execuções a um só processo, a uma legislação especial? Não me parece isso regular nem admissivel.

E' pelo menos necessario declarar quaes são as execuções civeis que ficão sujeitas á legislação commercial;

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A commissão fez extensiva a todas as execuções civeis.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E' justamente isso que se me parece muito inconveniente, nem é possivel que se applique a legislação commercial citada a todas as sentenças civeis, porque, como o nobre senador sabe, ha sentenças civeis de processo, sendo que o processo varia, segundo a natureza da execução.

E' preciso, pois, que se declare quaes são as execuções civeis que ficão sujeitas á legislação commercial; bastaria sómente comprehender as que fossem provenientes de dividas.

Disse e repito, que a reforma nessa parte sómente deve comprehender as acções e execuções dessa especie, relativas a devedores hypothecarios ou ao penhor agricola; não se trata de uma reforma geral sobre as leis do processo; para que, pois, essa amplitude? Não vejo razão para que se torne extensiva a todas as execuções civeis uma legislação especial, como é do regulamento commercial, que não pôde ser applicada sem inconvenientes. Em todo o caso é indispensavel que se declare de maneira clara e explicita quaes são as execuções que ficão sujeitas a essa legislação.

Parece-me que fazendo uma transposição na collocação das materias contidas no projecto da camara e na emenda additiva da illustrada commissão do senado, remedeia-se esse inconveniente.

O projecto offerecido como emenda additiva trata das acções executivas para cobrança das dividas hypothecarias e estabelece o processo respectivo. Parece-me razoave que as execuções sómente se refirão ás sentenças proferidas nestas acções, e assim transpondo para primeiro lugar o artigo do additivo que pondo para primeiro lugar o artigo de additivo que trata da acção principal, depois ficará melhor collocado o artigo da proposta da camara que trata das execuções, e que poderá ser redigido nestes termos: «*Nas execuções das respectivas sentenças se observarão as disposições da parte 2ª, titulos 1º, 2º e 3º do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.*» Assim ficaria uniformizada a legislação sobre as acções principaes de certa natureza e respectivas execuções. Permaneço nessa convicção; o fim da reforma deve ser adoptar um legislação mais uniforme e melhor garantidora para restabelecer o credito agricola e proteger o capitalista que empresta os seus capitaes. Nesse terreno deve ser calcada a reforma e sómente com referencia a esta materia deve ser resolvida.

Se o projecto offerecido como emenda additiva refere-se sómente ás acções principaes para execução das hypothecas, entendendo que as execuções sómente devem tambem referir-se ás sentenças respectivas, ás sentenças que forem proferidas em virtude dos creditos hypothecarios ou do penhor agricola que na fórma do projecto additivo fica restabelecido.

São estas as observações que tinha a fazer sobre o art. 1º.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, peço licença á nobre commissão de legislação para fazer algumas observações em resposta ao nobre senador pela provincia da Parahyba, com relação á emenda pela mesma commissão mandada á proposição vinda da outra camara.

Incontestavelmente tem o nobre senador toda a razão na primeira observação que fez, porque o modo como se acha redigida a emenda da commissão pôde prestar-se a um equivoco, quando tomou como ponto de partida a carta da sentença, já extrahida, e manda depois observar as disposições do regulamento commercial, algumas das quaes regem precisamente a extracção das cartas de sentença.

Aqui pois parece haver alguma obscuridade naquella disposição, e portanto a emenda do nobre senador nesta parte é aceitavel e muito procedente. Devemos adoptar uma redacção que evite essas duvidas, e a que lembrou o nobre senador me parece com effeito bem cabida. Em vez de dizer-se como está no projecto (*lê*): «*Extrahida a carta de sentença etc., diga-se: nas execuções civeis se observarão as disposições taes e taes.*»

Assim ficará sanado qualquer inconveniente.

Quanto porém á segunda observação, ella não me parece plausivel, porque vai de encontro ao pensamento que teve em vista a camara dos deputados e que foi aceito pela commissão de legislação de senado.

E' certo que o projecto que tive a honra de apresentar e que mereceu o acolhimento da commissão restringe-se unicamente ás execuções por dividas hypothecarias. Mas agora não, agora trata-se de ampliar o pensamento não só ás dividas hypothecarias, como a todas as dividas civeis e commerciaes, e sob esse ponto de vista a camara nos remetteu seu projecto que a nobre a commissão considerou, apresentando como aditivo o projecto por mim elaborado.

Disse o nobre senador que nos devemos restringir a regular a execução das dividas hypothecarias. Não vejo razão para isso; é preciso não ser homem do fôro, não conhecer os embaraços com que se luta na administração da justiça, para desconhecer os entraves que trazem as innumeradas fórmulas de que se acha sobrecarregado o processo das execuções civeis.

Urge, pois, que simplifiquemos essas fórmulas, e o meio mais adoptavel é o que se acha estabelecido no regulamento commercial de 1850.

Disse o nobre senador: «*Mas nesse regulamento não se previnem os diferentes casos de extracção de sentença no civel ácerca dos quaes pôdem não ser applicaveis as disposições do regulamento commercial.*» Mas S. Ex. neste ponto não tem razão, por que no titulo 1º da segunda parte do regulamento estão discriminadas as diferentes especies de acções e cada uma dellas tem sua carta de sentença especial; não é a mesma doutrina para todas as cartas de sentença; vou mostrar ao nobre senador (*lê*):

«*Da extracção da sentença. – A carta de sentença deve ser passada com as fórmulas usadas no fôro civil. Se a sentença fôr de primeira instancia (supponha a acção ordinaria)... Se a sentença for em causa summaria, a carta conterà, etc. (Seguem as peças que devem constar da carta de sentença.) Se fôr em grão de appellação, a carta deve abranger (estas ou aquellas outras peças) ...Se fôr em grão de revista, deve abranger, etc. etc.*» E assim se achão discriminados todos os casos, não só em relação ás acções ordinarias, como em relação ás acções summarias, e não só na primeira como na segunda instancia, e até no supremo tribunal de justiça. Portanto, o que o nobre senador considera como inconveniente não existe.»

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Essas disposições regulão no commercio, mas no civel há uma variedade muito grande de acções.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Refere-se aos mandados de preceito?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – De preceito condemnatorio, e questões de alçada de juizes de paz sobre locações de serviços

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Uma emenda mandando applicar aos processos summarissimos as disposições da nova reforma judiciaria, creio que satisfará ao nobre senador.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Podia-se fazer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em 3ª discussão se fará. O nobre senador tem razão em parte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' quanto tenho a dizer em resposta ás observações do nobre senador.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Pedi a palavra para declarar ao nobre senador pela Parahyba que a commissão aceita sua emenda, porque ella tende a esclarecer uma doutrina que é a mesma que a commissão pretende estabelecer.

Com effeito, podia dar-se alguma autonomia ou incompatibilidade nos termos em que se acha redigido o artigo substitutivo; e a commissão não duvida aceitar como mais clara a redacção offerecida pelo nobre senador.

Quanto á 2ª parte, a commissão está inteiramente de accôrdo com o honrado autor do projecto: é certo que as differentes especies de acções achão-se discriminadas no regulamento commercial, cujas disposições se fazem extensivas ás execuções civeis.

Portanto o nobre senador tem razão quanto á primeira parte; é uma emenda de redacção; não a tem todavia quando pretende alterar a doutrina, restringindo as disposições de substitutivo, por isso que trata-se de simplificar e uniformisar as disposições do nosso direito relativamente ao processo de execução e, quando mais não fosse, estando todas essas disposições reunidas no decreto n. 737, consolidadas naquelle regulamento, é isto uma vantagem. Não haverá mais necessidade de recorrer ás ordenações e aos alvarás da antiga legislação sobre o assumpto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Posto que pareça importuno allegar ao senado impedimento por motivo de molestia, allegando, como é notorio, que ha mais de um mez tenho estado enfermo e impossibilitado de tomar parte nos debates, aliás importantes que tem havido no senado, comtudo ainda me animo a produzir essa allegação, declarando o meu embaraço para tomar parte em uma discussão que, como esta, exige mais folego e vigor do que hoje posso ter.

Reconheço que não posso sustentar a discussão, mas como no anno antepassado me oppuz já a um projecto semelhante que veio da camara dos Srs. deputados com o falso nome de auxilio á lavoura, projecto que cahio no senado, vendo eu agora uma reproducção d'elle, mais dissimulado na sua essencia, julguei-me na obrigação, quando não possa discuti-lo, de protestar contra isto.

Sinto ter de contrariar a para mim grande autoridade da commissão que adoptou o projecto offerecendo-lhe emendas; sinto, porque as emendas offerecidas pela commissão não me parecem sufficientes; e não sei a razão por que, havendo no senado um projecto do nobre senador pelo Maranhão, contendo idéas a meu ver mais sãs do que as que contém este que se discute...

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Foi adiado, para esperar-se por este projecto da camara dos deputados.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor; mas havendo o projecto do nobre senador pelo Maranhão, organiado justamente sob a impressão da derrota que soffreu o projecto da camara dos deputados, e por isto contendo disposições mais convenientes, não sei por que mereceu elle ser posto de parte, pondo-se em discussão o projecto novo que veio agora da camara, e ao qual poderia servir de substitutivo o do nobre senador pelo Maranhão.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O projecto do nobre senador pelo Maranhão foi offerecido como additivo a este que se discute.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Agora.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Agora, sim, senhor

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas se fosse offerecido e discutido ao mesmo tempo, seria melhor. Foi offerecido como additivo, e eu entendo que deveria ser discutido como projecto substitutivo. Offerecido como additivo, o projecto do nobre senador não está comprehendido neste; mas se fosse offerecido como substitutivo, a discussão teria de versar sobre todas as partes de um e de outro, o que agora não póde ter lugar.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas é sempre uma abreviatura.

Senhores, este projecto contém duas disposições essenciaes: uma é a que estende ás execuções civeis o processo marcado em nossas leis para as execuções commerciaes; a segunda, tambem essencial, que está aqui embutida no projecto, é a que diz respeito ás adjudicações. E' esta Segunda disposição a idéa capital do projecto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' a melhor cousa que contém.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ora, é justamente neste ponto que discordo dos nobres senadores com muito pezar, assim como discordo do projecto que cahio no senado; porque entendo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ahi é que está o verdadeiro auxilio á lavoura.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...que em lugar de se fazer um favor á lavoura, faz-se-lhe um grande mal.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Vendo que V. Ex. discorda, já receio pensar erradamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Peço ao nobre senador que tenha a benevolencia de aceitar estas observações...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Vou aprender.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...como filhas da profunda convicção que tenho a este respeito, porque é negocio que estudo ha muito tempo, não só como jurista, mas como economista; e por ambas estas faces condemno o projecto.

Mas não quero deslocar a minha argumentação, mesmo porque receio que, no meio deste esforço que faço, não possa continuar, o que sinto porque é materia que desejava discutir muito...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – No art. 9º cabem perfeitamente estas observações.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor; e por isto o que fiz, foi apenas indicar o que achava de essencial no projecto. A primeira idéa é a equiparação do processo commercial para as execuções civeis; e é a primeira idéa que combato.

Não duvido, e tenho alguma pratica do fóro para o reconhecer, da vantagem que ha no regulamento de 1850 para o processo das execuções.

Sem duvida que o processo antigo era cheio de inconvenientes, de delongas e muito susceptivel de todos os recursos da chicana. O regulamento de 1850 melhorou sem duvida, repito, o processo para execuções commerciaes.

Mas, senhores, peço aos nobres senadores que defendem esta equiparação, que reflectão que em materia commercial, o legislador, quando faz algumas abreviaturas de termos de processo, principalmente em materia de execuções, procede em vista de razões especies que se derivão, que se extrahem da materia commercial.

O contrato commercial tem natureza diversa do contrato civil; as partes tem qualificações differentes, que são uma garantia maior para o legislador, quando estabelece facilidades para as execuções commerciaes; entretanto que a respeito dos contratos civeis não se dão as mesmas razões.

Como os nobres senadores sabem o legislador quando fez o regulamento de 1850 desviou-se, afastou-se das regras das execuções civeis, tendo em vista...



**O SR. AFFONSO CELSO:** – Maior celeridade na execução.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...não só a maior celeridade, porque a materia commercial a exigia, mas tambem levando em consideração que os contratos commerciaes prestão-se a maiores garantias do que os contratos civis. (*Apoiados.*)

O negociante que faz contratos commerciaes, que faz contratos com outro negociante, offerece mais garantias ao legislador quando este estabelece o processo para as execuções do que as offerecem dous individuos que não têm os predicados de commerciantes e fazem contratos.

Portanto, senhores, por que razão havemos nós, de improviso, dizer hoje: a qualidade de commerciante não vale nada, a qualidade de commerciante nada accrescenta á fé dos contratos, a qualidade do commerciante vale tanto quanto a de um *quidam* que não offerece garantia, que não tem prerogativa alguma para fazer contratos?!

E' um verdadeiro improviso dizer-se agora que o contrato de quem não é commerciante seja processado como se elle fosse commerciante; é estender o privilegio de commerciante a quem não o é.

Quando a lei dá certas vantagens, privilegios mesmo – posso dizê-lo – ao commerciante, não os dá em vista de utilidade publica? Sem duvida. Se os dá em vista da utilidade publica, **se se** faz uma excepção em vista dessa utilidade, por que razão se quer repentinamente estabelecer que as execuções especiaes serão as mesmas que as execuções civeis de qualquer *quidam*?

Não, não concordo nesta parte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas note V. Ex. que não é isto que o projecto manda: é só quanto ás peças de que se deve compôr a carta de sentença.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' só nesta parte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' o mais essencial

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Só quanto á carta de sentença, não; á execução da sentença.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' quanto á execução da sentença, e, portanto, em relação a todos os tramites dessa execução.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Sem duvida.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Esta idéa, meus senhores, não tem lugar; reflectão que dão um salto mortal, e hão de fazer um mal enorme.

Esta questão admite elucidación, mas não posso fazê-la; preciso tocar em outro assumpto.

A segunda idéa capital é a que se acha consagrada no art. 9.º

Eu tinha razão, Sr. presidente, quando dizia que no artigo em discussão estavam as duas idéas principaes do projecto: uma dellas é a abolição da adjudicação, disposição esta a que depois foi offerecida uma emenda.

Este artigo quanto á adjudicação joga com a disposição do art. 4.º, confectionado segundo o que dispunha uma emenda que foi offerecida na camara dos deputados, semelhante á que eu apresentei ao senado no anno ante-passado, quando se discutio o projecto, e que foi para, no caso de passar este, serem extensivas suas disposições sómente nos contratos posteriores. Essa emenda minha foi a que deu causa a que o projecto não tivesse a approvação do senado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O projecto de auxilio á lavoura.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Por isso o art. 1.º, abolindo a adjudicação, veio já da camara annullado em parte pelo art. 4.º, que foi considerado emenda, e que é realmente uma emenda destructiva da materia do art. 1.º.

Senhores, sei os abusos que se têm commettido em nome do principio da adjudicação forçada.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Muitos grandes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Conheço praticamente os embaraços que essa fórma de adjudicação tem trazido ás operações de credito para a lavoura e para

aquellas que são necessarias á organisação de estabelecimentos bancarios; conheço esses inconvenientes.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – E' collocar o credor em peor posição que o devedor.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas é preciso não enforçar o devedor por causa do credor, que é o que se quer agora.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Quem dá o seu dinheiro quer ter garantias.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou perturbando a **odem** do meu raciocinio com o responder a estes apartes. Prefiro passar a outra ordem de considerações.

Esta disposição, senhores, hoje tem uma grande actualidade para que é preciso que o senado olhe com muita attenção; e é que o valor das propriedades agricolas tem diminuido muito.

A lei hypothecaria deu permissão para se comprehender como necessario, do immovel o escravo; pôde-se hypothecar escravos, materia que não é susceptivel de hypotheca, e essa circumstancia da diminuição immensa do valor da propriedade escrava, e portanto da propriedade rustica, dá ao projecto uma grande actualidade.

Ora, senhores, eu acho que dahi é que vem o empenho da fazer passar agora essa idéa. Muitas propriedades rusticas estão hypothecadas, principalmente a bancos, ou mesmo a particulares, e tem de ser executadas.

Os credores hoje não promovem a execução porque recebem o inconveniente da adjudicação forçada, e com razão; porém, passando este projecto, permitindo-se esta idéa de arrematação pelo menor preço que puder obter o objeto em praça – o que se segue no estado actual da propriedade, com a diminuição de valor que ella tem soffrido, é que o devedor ficará absolutamente á mercê do credor.

Os que se doem da sorte do credor, attendendo ao abuso da adjudicação, devem se lembrar tambem de que a nossa grande propriedade estando ainda com o inconveniente do elemento servil, no caso hoje de uma arrematação sem adjudicação, o devedor pôde considerar-se immediatamente expulso de sua propriedade.

**O SR. UCHÔA CAVALCANTI:** – E' a ruina completa!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ruina completa, e não sei por que razão se quer facilitar assim a ruina do lavrador...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é facilidade de ruina, é facilidade de credito.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' mais do que facilidade de credito, é a segurança.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' o meio de dar credito á lavoura.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' justamente uma das illusões desta idéa, quer-se pôr o devedor á mercê absolutamente do credor para facilitar o credito aos lavradores; é um engano, é uma illusão!

Por que meios pretendem os nobres senadores facilitar o credito á lavoura? Facilitando a acção violenta dos credores sobre os devedores?! Singular meio!

Hoje nós sabemos a razão por que os lavradores não obtêm dinheiro mais barato. Não é porque os seus titulos sejam peiores do que os outros, pelo contrario, os titulos da lavoura têm merecido sempre a primeira classificação, e delles se servem os bancos e os intermediarios para levantar dinheiro e o pôr a juro maior. Ora, sendo assim, como se pôde obter dinheiro mais barato para os lavradores?

Será tornando mais violenta a acção do credor sobre o devedor? Não; as razões são de outra ordem, são economicas e faceis de explicar. Não é porque o titulo seja peor...

**UM SR. SENADOR:** – Ao contrario.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ao contrario, sim, senhor. **Não** é possível offerecer aos lavradores a

perspectiva de juro mais barato, quando todas as nossas condições economicas no mercado explicão o juro alto pelas outras condições mais vantajosas.

Pois, senhores, a lavoura pôde obter dinheiro a 6% quando o Estado paga 6% pelos seus titulos, pelas suas apolices? Alguem quererá arriscar-se a um emprego dos seus capitaes na lavoura com o juro de 6%, quando pôde comprar apolices ou descontar bilhetes de thesouro, obtendo o mesmo juro? (*Apoiados.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – De certo que não.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – De certo que não. E esta é a razão principal da difficuldade que encontra a lavoura para obter dinheiro mais barato.

Agora diz-se: Enforcem-se estes devedores para que a lavoura encontre dinheiro mais barato! E' um engano, os devedores ficarão enforcados, porém nem por isso a lavoura ha de ter dinheiro mais barato, porque as condições economicas são as de que tenho fallado e que poderosamente actuão.

Senhores, tem-se tentado por vezes organização de instituições de credito para favorecer a lavoura, e ainda ahi está ultimamente um banco creado ha dous annos com essas vistas, de usar do recurso das letras hypothecarias, que lhe permite a lei, para fazer emprestimos á lavoura; mas o que tem feito esse banco e os outros? Os emprestimos á lavoura reduzem-se a um juro nominal menor, a um juro real maior, porque esses bancos quando emprestão pagão em letras hypothecarias, as letras hypothecarias têm descontos que tornão muito maior o juro que pagão os devedores.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Neste ponto tem razão, mas esse mal está acautelado no projecto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – No art. 9º do additivo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – No projecto por mim apresentado e que está considerado como additivo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O art. 9º do additivo **lobrigou** a verdade, reconheceu o que eu estou allegando, mas acha-se em contradicção com o art. 1º do projecto, quanto á abolição da adjudicação.

A limitação feita pelo additivo é incompleta. Quando no anno passado combatemos o projecto chamado de auxilios á lavoura, que cahio, uma das razões que se adduzirão foi que este favor não devia ser concedido senão aos emprestimos feitos pelos bancos hypothecarios e não aos feitos pelos particulares, porque o que se tinha em vista era facilitar a organização de estabelecimentos de credito hypothecario, e differente é dar uma excepção em favor de um banco hypothecario e sujeito ás restricções do seu estabelecimento, ou dá-la em favor de um usurario particular que faça contratos contando com a abolição da adjudicação.

Como eu dizia, senhores, esta disposição abolindo a adjudicação é neutralizada em parte pelo additivo, é verdade; mas como a neutralizou o additivo? Estabelecendo o maximo de juro para que os emprestimos hypothecarios possuão dar lugar á abolição da adjudicação.

Ora, isto é uma utopia. Pois os senhores acreditão que n'um paiz novo como este a lavoura possa obter dinheiro a menos de 8%? E' o que isto quer dizer, favorecer aos emprestimos feitos a juro de menos de 8%.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Que não excederem de 8%.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Que não excederem de 8%. Repito: acreditão os nobres senadores que isto possa ser applicavel ás circumstancias economicas do paiz? Póde-se contar com dinheiro para a lavoura a juro de 8%?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Os bancos ahi estão emprestando a essa taxa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Que bancos?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O Banco do Brazil, o Banco Rural o Hypothecario e o Banco Predial.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estes bancos emprestão a menos de 8%?!

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A 8%.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A 8%, dando, porem, letras hypothecarias em pagamento.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Esse mal está acautelado no additivo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Senhores, diga-se a verdade. Os credores, os bancos hypothecarios, quando fazem estas transacções, dão logo ao devedor um tanto do valor em letras; e o devedor recebe esses titulos como dinheiro, mas depois vai, talvez á mesma carteira do banco, desconta-los e recebe menos 10, 20 e 80%, porque ha bancos hypothecarios que têm as suas letras a menos de 70%.

São, Sr. presidente, estas as duas idéas que me obrigarão ao esforço de entrar nesta discussão, não estando habilitado para isto, por enfermo: a primeira, estender-se o processo executivo commercial a todas as acções civeis, cousa que não passará por meu voto.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Tambem me parece inconveniente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O processo executivo commercial tem outros fundamentos e portanto não se deve estender; não se dão a respeito das dividas civeis as mesmas razões que se dão a respeito das dividas commerciaes; por conseguinte as disposições não podem ser as mesmas.

Isto em primeiro lugar; e em segundo lugar, a disposição referente a adjudicações. Não duvido que se deve fazer alguma cousa para contrariar os inconvenientes das adjudicações forçadas porque sou o primeiro a reconhecê-los e praticamente os tenho reconhecido; mas é preciso não cahir no extremo opposto de prohibir toda adjudicação forçada e deixar o devedor inteiramente á mercê do credor, mórmente agora, quando por inevitavel transformação vai passar a propriedade immovel e seu accessorios, que é o elemento servil. Vejão os nobres senadores a que nos conduzirá uma alteração na legislação no momento em que se vai entrar n'uma phase desta natureza, em que a propriedade tem de passar, e passará inevitavelmente, por uma essencial transformação!

Ora, senhores, eis ahi o caso em que acho que o governo não podia deixar de ser ouvido muito positivamente.

O nobre senador pelo Paraná ainda agora iniciou a idéa de adiamento do projecto para se ouvir a opinião do governo; mas, como S. Ex. não indicou os pontos importantes sobre os quaes o governo devia ser ouvido, o nobre presidente do conselho declinou por emquanto dessa obrigação, comprometendo-se a acompanhar o debate. Ora eis ahi um caso em que me acho em caminho e desacompanhado pelo governo, quando se trata de uma medida desta ordem, applicavel á grande propriedade do Imperio, que tem de soffrer grande transformação quando se resolver a questão do elemento servil.

E' justamente neste ponto que, em minha opinião, o nobre senador pelo Paraná, que tem mais de uma vez importunado o nobre presidente do conselho por questões de organização ministerial, deveria aproveitar o ensejo para perguntar ao menos ao nobre presidente do conselho se acha que esta reforma, esta innovação de nossa legislação civil, a respeito das execuções, não pôde affectar até certo ponto a sorte da grande propriedade do Imperio por causa da inevitavel transformação por que ella tem de passar.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. está fazendo isto muito bem.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas quem deve fazer isso é V. Ex. Eu por minha parte não importunaria o nobre presidente do conselho para esse fim, essa tarefa deveria antes pertencer ao nobre senador do que a mim. O honrado senador vê que estou offerecendo um exemplo novo: sou opposicionista nesta casa ha mais de vinte annos, e agora tornei-me mi-

nisterialista; não me tenho occupado mais com a discussão dos orçamentos, com que me occupava sempre, tenho deixado todas essas honras ao nobre senador, por isso já vê que eu não era o proprio para exigir do governo a explicita manifestação do seu pensamento nesta materia.

**O SR. CORREIA:** – Pelo contrario essas observações, partindo de um ministerialista, têm importancia especial.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não quero deslocar-me. O honrado senador sabe que se têm passado aqui questões muito importantes, politicas e de orçamento, e tenho estado mudo, porque estou olhando sómente para a questão do elemento servil, que é a verdadeiramente importante a decidir-se, e não esta questão das execuções por dividas civeis, de que nos estamos occupando, não sei porque.

O nobre presidente do conselho já declarou que quer passe, quer não passe a lei de orçamento, a camara está dissolvida; posso, pois, dizer que as camaras estão sómente com jurisdicção para tratar da lei de orçamento; entretanto nos estamos occupando agora com execuções civeis! Creio que assim não caminhamos regularmente; a ordem do dia do senado, bem como a da camara dos deputados devia limitar-se ao orçamento.

Tenho emittido a minha opinião, Sr. presidente, e é uma opinião antiga; eu não podia, ao menos, deixar de lavar o meu protesto...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. é muito coherente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e agora muito mais opportunamente fiz estas observações, porque vejo que na crise por que a nossa propriedade está passando, e por que vai passar, uma alteração na legislação civil estendendo privilegios commerciaes a contratos que não têm as mesmas razões de ser, seria um acto, pelo menos, inoportuno.

Peço ao senado que me desculpe, se não tratei da questão como devia; mas é devido isto ao meu estado de saude.

Tenho concluido. (*Muito bem!*)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Serei muito breve, Sr. presidente, na resposta que me proponho dar ao honrado senador pela provincia de Goyaz, quanto aos motivos da impugnação por S. Ex. offercidos ao projecto em discussão.

Começo agradecendo a S. Ex. o juizo vantajoso que emittio sobre o trabalho que tive a honra de submeter ao conhecimento do senado, qualificando-o de mais perfeito...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...e **dé** mais completo do que o que veio da camara dos Srs. deputados.

Mas as censuras que dessas palavras do honrado senador podem resultar para o trabalho da commissão não são cabidas. Se o Ex. tivesse reflectido no modo como a commissão elaborou o seu trabalho, teria visto que nelle está aproveitado o que ha de bom em um e outro projecto.

O projecto vindo da camara dos Srs. deputados refere-se exclusivamente ás execuções civeis e commerciaes, e signa duas idéas capitaes; a adjudicação livre e a maior regularidade no recurso, porque a outra parte relativa ás cartas de setença não tem importancia.

O projecto por mim elaborado tem um ponto de vista especial, qual **o** das execuções hypothecarias; abrange um complexo de medidas que tendem a dar maior efficacia á garantia hypothecaria. O que fez a commissão? Aceitou o projecto vindo da outra camara, naquillo que entendeu se aceitavel, e offerceu como additivo a este projecto aquelle que tive a honra de elaborar e offerer ao senado; de maneira que em um só corpo de lei acha-se tudo quanto diz respeito ás execuções civeis, ás execuções commerciaes e ás hypothecarias.

Portanto, encarado o trabalho da commissão por

este lado, vê o nobre senador que o que ella fez não é digno de censura, não ha o que **explorar**.

Manifestou-se S. Ex. contra adjudicação livre, e nesta parte não foi senão coherente com opiniões já manifestadas em épocas anteriores, como observei em aparte.

Mas, Sr. presidente, se ha um assumpto que se possa dizer hoje que é de absoluta necessidade seja attendido, é acabar com a violencia a que estão sujeitos pela legislação em vigor os credores exequentes.

E' um assumpto a respeito do qual poucas divergencias apparecem, tanto na imprensa como nas camaras; por toda parte e por todos os órgãos a opinião tem-se pronunciado a este respeito; pôde-se dizer que ha um pronunciamento geral: a idéa fez caminho e, pôde-se dizer, triumphante.

Devemos hoje liberar o credor exequente desta violencia a que está sujeito pela legislação anterior, violencia tanto mais injustificavel quanto o que deve o legislador fazer é garantir ao credor o direito de receber a importancia da quantia que empresta; a legislação vigente tira-lhe esta esperanza, obriga-o a aceitar o fatal presente da adjudicação, e muitas vezes a ver invertida a sua posição, isto é, a passar de credor a devedor, pela reposições que tem de fazer ao executado, sempre que a adjudicação fór superior á divida demandada.

Como, porém, o honrado senador não deu a este ponto grande desenvolvimento, esperando pela discussão do art. 9º, eu tambem reservo-me para essa occasião, não querendo demorar o debate, para então apresentar outras considerações com o fim de justificar a idéa constante do projecto.

Combate o honrado senador a applicação do regulamento commercial ás execuções civeis; mas ao mesmo tempo reconhece que o processo civil favorece a chicana, e que o regulamento commercial melhorou muito o processo.

Pois bem; nestas observações feitas pelo nobre senador está completa a justificação da medida, adoptada na camara e aceita pela commissão de legislação do senado.

Devo tambem fazer notar ao nobre senador que ha equívoco da sua parte. O projecto vindo da outra camara não faz extensivas ás execuções civeistodas as disposições do regulamento commercial; não, apenas manda que se applicuem ás execuções civeis, os titulos 1º, 2º e 3º da parte 2ª daquelle regulamento.

Ora, o titulo 1º trata das peças dos autos, que devem constituir a carta de setença; o titulo 2º trata do que se deve fazer sobre a liquidacção da setença, quando é illiquida á importancia da condemnação; o titulo 3º trata das formalidades que devem ser observadas no processo da execução, sómente até os termos da arrematação e da adjudicação, parte est aem que o processo civil offerre as maiores difficuldades e incertezas.

A parte importante, aquella que poder-se-ia considerar prejudicada em suas disposições, é aquella de que tratão os titulos 4º e seguintes, que se occupão dos embargos, oppostos pelo executado depois da penhora e depois da arrematação, e em que se define a importantissima materia das nullidades.

Quanto a todos estes pontos nada se altera; nada se applica ao civil.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Fica, portanto, a execução sujeita a duas legislações.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Estou de accôrdo e entendo que o maior defeito do projecto é não se fazer extensivo todo o regulamento de 1850 ás execuções civeis; parece que se legisla a medo neste assumpto.

Mas, disse o honrado senador que, applicado o regulamento de 1850 ás execuções civeis, é o mesmo que acabar com as prerogativas dos credores commerciantes.

Sr. presidente, na lei ou na applicação de uma lei, não se pôde proceder tendo-se em vista interesses individuaes nem de classes; as formalidades do processo são ditas por considerações de ordem pu-

blica, a estas considerações exigem que a mesma fórma de processo seja applicada tanto ás execuções civeis como ás commerciaes, sem nenhuma attenção ás prerogativas de classes, que nunca consistirão sobre tal objecto.

Lêa-se com attenção o regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, e se verá que tudo quanto existe de mais importante, de mais aproveitavel e de mais digno de ser observado em materia de execução, acha-se estabelecido no mesmo regulamento.

Alli se determinárão as formalidades para as acções ordinarias, para as acções de assignação de 10 dias, para as adoções summarias, para os executivos; alli forão definidos todos os interesses e direitos durante o pleito; alli foi regulada a grande materia, a que alludi, das nullidades, fazendo desaparecer esse enorme chaos da legislação civil.

Perguntão; por que não admittir o regulamento commercial para todas as execuções? Não fui eu o autor da idéa de se fazer extensivo o regulamento commercial ás acções civeis, e por isto me limito a acompanhar a commissão do senado, quando aceitou a innovação feita pela camara dos deputados e nos precisos termos em que veio de lá a idéa concebida.

Não tomo a meu cargo mandar emenda alguma neste sentido; mas, se a commissão ou qualquer senador quizer fazê-lo, pôde desde já contar com o meu voto.

Diz ainda S. Ex. que o projecto resente-se de um interesse de actualidade pelo depreciamento da propriedade rural, fazendo vêr que com elle temos em vista a ruina dos devedores.

Não sei como S. Ex. pôde assim considerar. Eu veio que esta materia ha muitos annos se acha submettida ao estudo das camaras.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma liquidação geral.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Desde 1852 que tanto a camara dos deputados como o senado, alternadamente, se occupão deste magno assumpto.

Foi no anno de 1852 que um deputado pelo Ceará, Barbosa, apresentou um projecto; concebido em termos muitos consisos, mas contendo idéas muito sãs.

Este projecto foi submettido a uma commissão da camara, da qual fazia parte o eminente jurisconsulto Nabuco de Araujo, autor, segundo consta, e é sabido, do regulamento commercial.

Foi esse projecto que deu origem a outro, que foi apresentado por aquelle jurisconsulto quando ministro da justiça, em 1854, o que, vindo ao senado, foi mais tarde convertido na lei de 24 de Setembro de 1864.

Em 1875 foi esta materia novamente submettida ás camaras com o projecto, autorisando o governo a montar um grande banco, garantindo o juro, sobre o capital de 40.000:000\$, levantado na Europa.

Depois veio o projecto de auxilio á lavoura, sobre o qual, por mais de uma vez, se pronunciárão as commissões de legislação e fazenda do senado.

Já vé o nobre senador que não é o interesse da actualidade que se procura satisfazer, não; procuramos remediar um grande mal que todos apalpamos, que todos os sentidos, e que ha muitos annos desejamos remover.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O interesse da actualidade, em vista das circumstancias presentes, e não em razão do projecto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Vejo agora que S. Ex. define melhor o seu pensamento, dizendo que se refere ás circumstancias da actualidade, e não ao projecto em si.

Mas diz S. Ex.: a consequencia deste projecto será a ruina dos devedores.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma liquidação geral forçada.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Se, com effeito, as nossas circumstancias economicas são tão deploraveis, é preciso não perder de vista que dous grandes interesses se achão em frente um do outro: o interesse do devedor, o interesse do credor.

O

credor desembolsou o seu capital, e desempenhou aquillo a que se comprometeu; o devedor contrahio uma obrigação que não procurou realizar, cujas condições ficárão sem nenhuma execução por parte delle. Era preciso uma liquidação? Quem deve perder nesta conjuntura é o credor que em boa fé desembolsou o seu dinheiro, ou o devedor que não cumprio aquillo a que se comprometteu? Se uma ruina é inevitavel, não é justo que faça ella as suas victimas entre os credores que nenhum motivo derão para serem sacrificados, afim de salvar-se o interesse dos devedores, tanto mais quanto o fim que o projecto procura realizar é exactamente dar garantias ao credor, para que o devedor possa com maior facilidade achar os capitaes de que precisa, em condições menos onerosas, e assim desempenhar os seus compromissos; esta maior facilidade e estas condições menos onerosas não poderão ser obtidas emquanto o credor não tiver confiança na efficacia dos meios que a lei põe á sua disposição, para tornar realizavel o seu embolso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Póde-se estabelecer cousa que sirva para isso, mas não a abolição da adjudicação.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Disse ainda S. Ex. que os grandes favores consignados no projecto deverião ser limitados aos bancos e sociedades de credito real, conforme o pensamento que já aqui foi manifestado no anno de 1882, quando discutimos os projecto de auxilio á lavoura.

Devo dizer a S. Ex. que eu tive tambem essa idéa.

Quando elaborei o meu projecto, o fim a que me propuz foi facilitar a organização desses grandes bancos que pudessem emprestar dinheiro em condições favoraveis á lavoura, isto é, com juros modicos e a longos prazos.

Mas é preciso que eu faça uma revelação ao nobre senador e ao senado, e vem a ser que o pensamento deste projecto acudio-me quando não estava na côrte, e sim n'uma localidade do interior, em Nova-Friburgo. Achei-me então em contacto com importantes fazendeiros das comarcas de Cantagallo, Santa Maria Magdalena, S. Fidelis e outros pontos. Em uma conferencia que tivemos, convencêrão-me elles da necessidade de não favorecer sómente a criação de bancos de credito real na côrte e nas capitaes das provincias porque isso collocaria os lavradores residentes no interior na rigorosa necessidade de emprehender longas viagens para virem á capital realizar emprestimos hypothecarios, quando nas proprias localidades havia não poucas pessoas que se dispunhão a fazer-lhes esses mesmos emprestimos que os bancos poderião fazer nas capitaes.

Esta consideração pesou bastante no meu espirito, e dahi veio abandonar eu a idéa da restricção desses favores aos bancos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Acreditou isso?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Acreditei, sim, porque, com effeito, é a verdade.

Mas, como dahi podia resultar o grande mal que o nobre senador enxerga na medida tornada ampla, isto é, o de armar os usurarios de meios extraordinarios para enforcarem os devedores, segundo a phrase do nobre senador, no projecto por mim elaborado tive a idéa de que as disposições novas, incluindo os favores decretados, só serião applicaveis aos emprestimos hypothecarios cuja taxa de juros não excedesse de 8%, e fossem celebrados depois da data da publicação da lei.

Agora, porém, tendo-nos sido o projecto remettido da camara e sujeito ao exame da commissão de legislação, teve esta a inspiração feliz de offerecer uma emenda ao art. 9º do meu projecto, concebida, mais ou menos, nestes termos; que as novas diposições concernentes ás execuções hypothecarias só serão applicaveis aos emprestimos de hypothecas cujos juros não excedão de 8%, qualquer que seja a época em que elles tenham sido contrahidos, áquelles em que os juros forem reduzidos, para a

execução, á taxa de 8%, e áquelles que, celebrados depois da publicação da lei, consignem tambem a clausula de amortização judicial entre 10 e 30 annos.

Assim, em uma só disposição abrange-se tudo quanto é preciso para realizar-se o grande beneficio que se tem em vista proporcionar á lavoura, isto é, juros modicos e prazos longos.

Perguntará o nobre senador por que razão esta clausula de amortização tambem não se faz extensiva aos emprestimos anteriores. Por uma razão muito simples: porque nenhum desses contratos anteriores cogitou de tal hypothese; e, pois, se a elles se fizesse extensiva esta clausula, seria o mesmo que fazer um beneficio inutil, inaproveitavel.

Diz ainda o nobre senador que neste paiz ninguem ha que queira emprestar dinheiro á lavoura a 8%. Estou de perfeito accôrdo com S. Ex. Mas essa razão, longe de combater o projecto, o justifica. Por que motivo não encontra o lavrador os capitaes de que precisa a juros baixos? Pela difficuldade com que luta o credor no reembolsar os seus capitaes. Se o credor encontrar bastante garantia na lei para tornar effectivo o seu direito, elle não terá razão de retrahir-se e tornar-se exigente.

O Sr. Silveira Da Motta dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E por que os capitaes afluem para as arcas do thesouro a 5 e 6% ? E' esse o grande mal com que se luta, porque essa enorme massa de capital em vez de ser applicada aos melhoramentos da lavoura é consumida pelo governo, e desde que os emprestimos hypothecarios offerecerem bastante segurança eu acredito que a mór parte dos capitaes que procurar emprego na divida publica ha de ser empregada na lavoura. Ainda tocou S. Ex. em outro ponto, dizendo que na época actual de transformação do trabalho escravo para o livre seria de grande inconveniencia tratar-se de uma questão desta ordem. Não estou de accôrdo. Por isso mesmo que estamos proximos de vér a solução dessa transformação do trabalho, nas difficuldades em que vai ficar a lavoura por falta de braços para poder prosperar, o que é preciso? E' facilitar aos lavradores meios para que elles possam mandar vir colonos e trabalhadores livres para substituir os braços que vão desaparecer. Mas quem emprestará esse dinheiro? O lavrador não pôde deixar de procura-lo nos bancos de credito real com as garantias e favores do projecto tal-qual se acha, isto é, com juros modicos e amortização gradual. Assim já vê que essa razão de V. Ex. vem mais em abono do projecto, e quando nós não cogitassemos de uma providencia semelhante, era occasião de o fazer, tendo-se já despendido em pura perda milhares e milhares de contos com colonos.

Devemos empenhar-nos para que a iniciativa particular venha dar satisfação a tão urgente necessidade, tendo todas as garantias. Não me lembro de que o nobre senador houvesse tratado de outro ponto e por isso limito-me a essas observações.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o art. 2º, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo.

Entrou em discussão o art. 3º, a qual ficou encerrada tambem pelo mesmo motivo.

Entrou em discussão o art. 4º

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem):** – Sr. Presidente, ao art. 4º ha uma emenda substitutiva.

**O SR. PRESIDENTE:** – O parecer da comissão propõe a supressão do art. 4º

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas ha uma emenda no art. 9º do projecto do senado, que é substitutivo do art. 4º.

**O SR. PRESIDENTE:** – Essa disposição a comissão offereceu como artigo additivo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' o que eu não comprehendo, que se supprima um artigo e se offereça depois como additivo a materia delle.

**O SR. PRESIDENTE:** – A comissão offerece varios

artigos additivos, e entre os quaes esse a que o nobre senador se refere.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Peço a palavra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Visto o nobre senador, membro da comissão, pedir a palavra, ouvirei as suas explicações.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Sr. Presidente, o nobre senador labora em equivoco. O art. 9º a que S. Ex. se refere é concernente a execuções hypothecarias, unicamente.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O art. 4º, porém, não trata só de execuções hypothecarias; trata de todas as execuções em geral, e, portanto, a comissão não podia offerecer como substitutiva a esse artigo a disposição a que alludio o nobre senador, e que é especial aos titulos hypothecarios.

O art. 4º diz:

«As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois da sua publicação.»

Trata-se, como se vê, de dividas em geral; porém as dividas hypothecarias, nos termos do projecto, têm disposições especiaes, e entre ellas essa a que se referio o nobre senador, e que foi offerecida como um favor especial afim de augmentar o credito dos estabelecimentos ruraes; foi um beneficio que se quiz fazer á lavoura, reduzindo a taxa dos juros e dando-se-lhe outras facilidades.

Quanto ao mais, a comissão pretendeu firmar com a supressão desse artigo a verdadeira jurisprudencia porque a lei do processo é sempre a que vigora em occasião do acto. Não se dá aqui offensa ao principio da retroactividade que o art. 4º quiz evitar, como se a respeito das leis do processo semelhante doutrina pudesse prevalecer. Sabe-se muito bem que em materia de processo não ha direitos adquiridos; uma vez que se respeitão os actos consummados ou em via de conclusão, a lei do processo é, como já disse, aquella que vigora na occasião em que a execução tem lugar. Mas o projecto da camara, apartando-se dessa doutrina, dispõe que a presente lei de processo só tenha applicação a respeito das dividas contrahidas depois da publicação da lei, dando-se assim a anomalia de haver dous regimens de execução, um para dividas contrahidas depois da publicação da lei, e outro para as dividas contrahidas anteriormente, embora executadas quando a lei já se ache em vigor; e isso não pôde ter a menor justificação.

E' o que tenho a dizer.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. Presidente, a explicação que deu o honrado senador membro da comissão peiorou ainda o negocio, porque tornou mais claro o pensamento que se quiz evitar com a emenda substitutiva. Peiorou o negocio, porque este art. 4º veio modificar o art. 1º que abolio a adjudicação.

O art. 1º diz: «Fica abolida a adjudicação», e o art. 4º diz: «As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois de sua publicação.»

Foi uma modificação á abolição de todas as adjudicações de qualquer fórma.

O art. substitutivo diz, porém:

«As disposições da presente lei concernentes ás execuções de credits hypothecarios só são applicaveis aos contratos cujos juros não excederem de 8% ao anno, aos em que forem os mesmos juros reduzidos a esta taxa e áquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.»

Ora, o nobre senador diz que este artigo se refere sómente ás letras hypothecarias.

Mas por que razão a comissão ha de querer salvar sómente deste naufragio as dividas hypothecarias e não ha de estender o mesmo principio ás outras dividas que não são hypothecarias?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' um beneficio á lavoura.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Queremos favorecer a lavoura, e não a usura.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A disposição do art. 9º proposta pela camara produziria o effeito contrario. Em vez de proteger a lavoura, mais a embarçaria.

**O SR. SILVEIRA MOTTA:** – Ha uma contradicção manifesta, e por isso eu disse que não sei como a commissão offereceu emenda suppressiva do art. 4º, quando elle restabece a doutrina absoluta da prohibicção da adjudicação e pelo substitutivo não se salvão senão as dividas posteriores particulares que forem hypothecarias.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não, senhor.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' o que vejo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não é esse o pensamento da commissão, abrange as dividas hypothecarias qualquer que seja a época em que tenham sido contrahidas, comtanto que a taxa do juro não exceda de 8%.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Fica em pé o art. 1º que diz: «Fica abolida a adjudicação tanto n'um caso como n'outro»?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sim, senhor, está abolida de todo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas o substitutivo modifica a abolição só quanto ás dividas hypothecarias.

Isto é o que não comprehendo. Não sei o motivo por que se respeitão as dividas hypothecarias, fazendo-se uma modificação que não se fez a respeito das outras.

Entretanto, eu já expuz o meu pensamento e não posso continuar na discussão, senão insistiria ainda nesta contradicção palpavel da commissão, comparando o art. 1º, a suppressão do art. 4º e a substituição ao que não ha que substituir.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A commissão offereceu a emenda como additivo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Chame-lhe o nobre senador o que quizer, mas é um substitutivo a uma cousa suppressiva.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Preciso que a illustrada commissão me dê uma informação, para que eu possa votar conscienciosamente sobre este artigo. Minha duvida consiste no seguinte:

O art. 4º do projecto vindo da camara dos deputados estabelecia como regra a não retroactividade da lei, com relação a todas as suas disposições.

A mente da commissão do senado rejeitando aquelle artigo foi arredar inteiramente o pensamento da não retroactividade da lei, e eu acho que ella teve toda a razão, porque sabemos que nas leis do processo não ha retroactividade. Esse foi, creio, o pensamento da commissão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas, ao passo que a commissão quer arredar da lei inteiramente a idéa da não retroactividade de suas disposições, estabeleceu na emenda additiva a seguinte disposição:

«As disposições da presente lei concernentes ás execuções de creditos hypothecarios só são applicaveis aos contratos cujos juros não excederem de 8% ao anno, aos em que forem os mesmos juros reduzidos a esta taxa e áquelles que, *celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.*»

Noto aqui uma especie de contradicção; peço licença aos meus nobres collegas para dizê-lo; porque, ao passo que o pensamento da commissão foi eliminar do projecto da outra camara a disposição que consagrava a não retroactividade da lei, parece autorisa-la na emenda que acabo de ler, para certas especies de execuções, porque diz; – e áquelles que, cele-

brados *depois* da presente lei, contiverem tambem clausula de amortização realizavel entre 10 e 3 annps.

Perguntarei á illustre commissão se aquelles contratos que contiverem essa clausula, mas que forem estabelecidos antes da presente lei, se regem por suas disposições?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – A taxa do juro é que rege.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Por consequencia é uma nova disposição.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' uma exigencia mais que se faz para aquelles contratos que forem celebrados depois da data da lei.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – De modo que subsiste o pensamento, que é arredar das disposições da lei a idéa da não retroactividade, idéa pela qual voto, porque sustento que em lei de processo não pôde haver semelhante restricção.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto não é lei de processo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – A adjudicação é acto de execução.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' um direito, não é uma fórma.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Ainda outra duvida tenho, e sobre a qual peço informação. Diz a commissão nas suas emendas ao artigo que discutimos: «Accrescente-se como additivos, mudada a respectiva numeração, os artigos do projecto do senado, letra G 3, de 1883, com as seguintes alterações; etc.» Pergunte: entende a commissão que no projecto G não ha outra alteração a fazer senão essas que ella indica nos arts. 8º e 9º?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Haverá uma a respeito das hypothecas legaes.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não está aqui expresso isso, e parece-me que era occasião, porque vai-se encerrar a discussão do ultimo artigo da proposição da camara dos deputados.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Passa-se depois aos additivos.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – De modo que a illustre commissão reserva-se ainda o direito de apresentar emendas ao projecto G?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Sem duvida.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Estou satisfeito, Sr. presidente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, as interrogações que acaba de fazer o nobre senador pelo Amazonas tornárão de algum modo inutil a explicação que me propuz dae com o fim de demonstrar que não existe a contradicção que aparentemente se afigurou a alguns honrados senadores.

Nós temos de regular a execução de dividas civis, commerciaes e especialmente hypothecarias; o pensamento dominante com relação a todas é acabar com a adjudicação forçada; isto está no rprojecto que veio da camara e está no projecto do senado. A camara fez a effectividade dessa disposição dependente da data da lei, e a commissão do senado acaba com esta restricção, abrange os contratos civis e commerciaes não só anteriores como posteriores á lei.

Coherente com este pensamento, a commissão na emenda que offereceu ao projecto do senado tambem não tem restricção nem uma a esse respeito, abrange os contratos hypothecarios não só anteriores como posteriores á lei. A unica differença que apresenta a commissão com relação á execução hypothecaria para obstar a vexação dos devedores hypothecarios, foi salvar a estas das execuções por dividas contrahidas com a enorme taxa de juros de 12 e até de 24%, como frequentemente acontece; tornando dependentes os novos favores da condição essencial de não ser a taxa do juro excedente de 8%.

Mas, perguntou o nobre senador pelo Amazonas, como se faz a restricção com relação á clausula da amortização? Por uma razão muito simples, que já tive occasião de **expender**; é porque os contratos anteriores não cogitarão dessa clausula; mas, sendo ella indispensavel para completar o pensamento que a comissão tem em vista, isto é, prazos longos e juros modicos, não podia deixar de exigir para os contratos que fossem celebrados posteriormente á data da lei, e dahi veio a necessidade dessas palavras cuja adopção a comissão propõe e a que o nobre senador se referio — e *áquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.*

Já se vê, pois, que não ha contradicção; que o projecto é completamente harmonioso nesta parte.

O Sr. José Bonifacio vai dizer apenas duas palavras para explicar o seu voto.

O honrado senador que acabou de sentar-se declarou que o projecto actual prescreveu a idéa capital de se applicar a nova lei aos contratos anteriores a sua data; e por consequencia, que a lei se applicará a todos os contratos anteriores e posteriores.

Para o orador, esta opinião é manifestamente inconstitucional. As leis, que concernem condições de contrato, as considerão sempre materia de direito; por isso, quando se faz um contrato, entende-se que ha logo direitos adquiridos.

Mas á nobre comissão parece isto puramente formal; não o é, porque quem contrata pôde dizer: contrato sob as condições da lei tal; e então essa disposição da lei faz parte do contrato: logo, não é materia puramente formal; trata-se de um direito que na execução do contrato deve ser observado.

Parece-lhe, pois, que o senado, votando a lei com applicação inteira **no** passado, legisla menos convenientemente, e é por isso que vota contra o artigo.

Entende tambem que, tratando-se de materia tão importante, e sendo pouco provavel que o projecto passe na presente sessão, por terem as emendas de voltar á outra camara, seria razoavel um adiamento até a proxima sessão, afim de que o assumpto seja convenientemente estudado.

Podia desenvolver as razões que tem para votar contra o artigo; mas não o faz pelo seu máo estado de saude.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Pelo que V. Ex. diz, é **escusado** o art. 4º do projecto.

O Sr. José Bonifacio entende que era escusado; a comissão, porém, sustenta que a disposição é puramente formal, e o orador, pelo contrario, julga que ella vai entender com direitos adquiridos, porque vai alterar a condição do devedor, podendo assim ter graves inconvenientes a applicação do artigo aos contratos anteriores, hoje principalmente, que se trata da questão da reforma do elemento servil, e quando a adopção do artigo pôde produzir innumeradas execuções.

Parece-lhe, portanto, que se trata de materia importantissima, que não deve ser votada repentinamente no fim da sessão. Não se anima a offerecer já o adiamento, porque, talvez, não haja numero para votar, e continuará a discussão.

Mas desejára que houvesse um requerimento no sentido que indica, pelo menos, adiando a materia por algum tempo.

**UM SR. SENADOR:** — Não havendo numero, ficará adiada a votação do adiamento para amanhã, suspendendo-se a discussão.

O Sr. José Bonifacio diz que, se o regimento permite o adiamento, faltando numero para votar, nesse caso mandará o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento de projecto por 15 dias. — *José Bonifacio*».

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ (pela ordem):** — Sr. presidente, preciso que V. Ex. me dé uma informação

e é, se não havendo numero para votar-se o requerimento, suspende-se a discussão até amanhã.

**O SR. PRESIDENTE:** — E' o que se está verificando.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — E' o que desejo saber.

**O SR. 4º SECRETARIO (servindo de presidente):** — Informo-me que os precedentes do senado são no sentido de suspender-se a sessão, não havendo numero para votar-se, quando pela primeira vez se apresenta um requerimento de adiamento, offerecido em 2ª ou em 3ª discussão.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** — Adiamento do art. 1º do projecto; mas não tratamos do art. 1º

**O SR. 4º SECRETARIO (servindo de presidente):** — Por uma nota que aqui encontro ao respectivo artigo do regimento (*lê*) vejo que tem razão o nobre senador. O adiamento tem lugar, trando-se do art. 1º, e agora o que se discute é o art. 4º Se fôr, portanto, encerrada a discussão do requerimento, ficará este prejudicado, e continuará a discussão do artigo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Sinto muito ter de pronunciar-me contra o adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, porque ainda teremos vinte e tantos dias de sessão. (*Contestações.*)

Attendão os nobres senadores. Digo que provavelmente teremos vinte e tantos dias de sessão, porque o senado tem de deliberar sobre o orçamento da agricultura, em 3ª discussão, sobre o da fazenda, que ainda está sujeito a exame da respectiva comissão em 2ª e 3ª discussão, e tem que discutir a receita e artigos additivos, ainda na camara dos deputados.

Discutidas e votadas pelo senado todas estas materias, terão de voltar á outra camara para tomar em consideração as emendas desta casa e approva-las.

Ora, pelas declarações que o governo tem feito nesta e na outra camara, continúa a camara dos deputados no uso pleno de suas attribuições constitucionaes, porque o governo tem dito por mais de uma vez que não está ella dissolvida, que ha de ser dissolvida.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mas as boas praticas são estas. Não devemos tratar senão das leis de meios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Sómente das leis de meios.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Não quero entrar em discussão desenvolvida a este respeito; quero limitar-me a motivar o meu voto contra o adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo. Se eu quizera sahir dos estreitos limites desta discussão, teria de oppôr no aparte do nobre senador pela provincia de Minas considerações de toda a procedencia; e tanto que me comprometti a responder a um discurso que, em uma das ultimas sessões, pronunciou o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, discurso que não pôde passar sem resposta, e, se não a dei na mesma sessão em que S. Ex. fallou, foi porque encerrou-se no mesmo dia a discussão, que versára sobre assumpto politico, a dissolução da camara dos deputados.

Mas, como disse, desejo limitar-me a motivar o voto que dou contra o requerimento do nobre senador por S. Paulo.

Voltando, pois, ao ponto de que me desviou o aparte do meu nobre amigo senador por Minas, direi que, tendo ainda o parlamento que **effectuar** todos os trabalhos que mencionei, é mui provavel que vamos até 3 de Setembro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Se não houver muito **palanfrorio** é cousa para 8 dias.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — V. Ex., que é membro da comissão de orçamento, sabe que não devemos considerar-nos sob a pressão em que se diz que está a camara dos deputados, porque nós, no sentido em que fallo, nada temos com a dissolução, não nos podemos privar do direito de discutir o orçamento como sempre fazemos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — E' exactamente porque

não estamos debaixo dessa pressão, que não devemos perder tempo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Nunca devemos perder tempo, nem mesmo na hypothese de não haver dissolução imminente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Principalmente agora.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas digo que, se essa norma de procedimento é applicavel á camara dos deputados, não pôde ser applicavel ao senado, porque este deve ter toda liberdade para discutir o orçamento com a mesma calma e desenvolvimento com que sempre o discutio; e nesta hypothese, não poderemos terminar os nossos trabalhos se não, talvez, no fim do mez.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Se a dissolução restringio o direito da camara, restricto está o do senado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Sinto estar em divergencia com o meu honrado amigo.

**O SR. 4º SECRETARIO (servindo de presidente):** – O que está em discussão é o requerimento de adiamento.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas V. Ex. vê que devo responder aos apartes dos nobres senadores que me merecem toda attenção. Demais a hora está a dar, e hoje não se discutirá mesmo cousa alguma.

Por minha parte ao menos estou disposto a discutir o orçamento como sempre o discuti, sem lembrar-me da dissolução imminente, porque, repito, nada temos com ella.

Se temos provavelmente (accrescentarei o adverbio para satisfazer os nobres senadores) vinte e tantos dias de sessão, temos tempo de sobra para discutir este importante assumpto.

Eu desejaria que o honrado senador por S. Paulo me dissesse qual é o projecto de lei, pendente de adopção do parlamento, que seja mais urgente do que este.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pois o nobre senador não vê que ha interesses de grande monta ligados á promulgação desta lei?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Com relação ao passado não tem urgencia nenhuma.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Dizia eu, Sr. presidente, que temos tempo de discutir o projecto ainda nesta sessão, e por isso entendo que devemos fazê-lo.

Mas, diz o honrado senador; o projecto tem de voltar á camara com as emendas para que ella as tome em consideração.

Ainda sobre este assumpto sou obrigado a louvar-me nas palavras do honrado presidente do conselho, proferidas em uma das sessões passadas. S. Ex. disse-nos aqui que, embora o governo não devesse pedir á camara se não as leis de meios, ella tem o direito de discutir os assumptos que entender convenientes.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que este procedente de dissolução promettida ou imminente, é inteiramente novo entre nós, é a primeira vez que se dá; portanto, quem é competente para apreciar todas as suas consequências é certamente o governo que a promoveu e elle nos tem dito mais de uma vez que embora não pretenda mais do que a lei de meios, a camara, todavia, pôde discutir e deliberar sobre o que julgar conveniente e aqui o nobre presidente do conselho já o repetio ha dous ou tres dias.

Eu, portanto, aceitaria um adiamento até amanhã, por exemplo, porque eu mesmo tenho minhas duvidas a respeito do projecto: um adiamento para amanhã teria todo o cabimento, mas para o anno que vem, não.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E agora nós não teremos mais de 15 dias.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Daqui a 3 de Setembro? Teremos, sem duvida, 15 dias de sessão. Reflecta o nobre senador que grandísimos interesses da sociedade estão ligados a este projecto, que está por demais demorado no parlamento.

Peço, portanto, licença para votar contra o requerimento de adiamento; votaria, repito, por um adiamento limitado até á sessão de amanhã, por exemplo; por maior tempo, não.

**O SR. CORREIA:** – Sr. presidente, não entrarei na apreciação da questão de ordem que V. Ex. resolveu, invocando a letra da deliberação tomada pelo senado, e que hoje faz parte do regimento. Com effeito, em a nota, na qual V. Ex. se basêa, diz-se que o adiamento suspende a discussão da materia, quando proposto na discussão do art. 1º; e trata-se agora do art. 4º. Mas creio que aquella deliberação tem sido entendida de outro modo, sendo applicada ao primeiro adiamento, proposto na 2ª discussão. Pelo menos as razões que servem para um caso aproveitão no outro.

Mas a questão está resolvida.

Nem eu teria duvida em que o adiamento ficasse prejudicado porque faltando muito pouco tempo para encerrar-se a sessão de hoje, e havendo pedido a palavra sobre o projecto o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, seguramente occupara elle a tribuna por mais tempo do que o que falta para terminar a sessão, pois que sobre a materia o nobre senador tem estudos feitos. Assim sendo, poderia o nobre senador por S. Paulo renovar o seu requerimento em outra sessão, sendo então votado.

Mas algumas observações forão feitas a proposito do alcance desse adiamento. Sobre ellas direi poucas palavras.

O nobre senador pelo Amazonas ponderou que teremos ainda bastantes dias de sessão, e que, portanto, é possível que o senado resolva sobre a materia do projecto, e que a camara profira tambem a decisão final, podendo o projecto subir á sancção. Outros nobres senadores contestarão esse asserto entendendo que qualquer que seja o numero de sessões que ainda celebrem as camaras não podem occupar-se de outro assumpto que não sejam os meios de que o governo necessita para regularmente administrar os negocios publicos.

Quanto á urgencia da materia invocada pelo nobre senador do Amazonas, direi que urgencia ha, mas de que se vote uma lei boa; e o que pôde convencer a nação de que se vai approvar um projecto digno da sabedoria do poder legislativo é seguramente a discussão.

Quanto á competencia do senado para occupar-se desse e outros assumptos, não pôde haver a menor duvida. Emquanto o senado está reunido delibera da mesma fórma, na plenitude de suas attribuições, quer se trate de sessão ordinaria, extraordinaria ou de prorogação.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não se pôde contestar isso.

**O SR. CORREIA:** – A questão é da preferencia do assumpto para a discussão; essa dá-se sempre; e até o regimento estabelece regras para a preferencia. Na sessão extraordinaria tem preferencia o assumpto que motivou a convocação, como na prorogação a materia que a justifica.

Annunciada a dissolução da camara dos Srs. deputados, deve preferir-se a discussão das leis de meios; mas nenhuma outra está forçosamente excluida. Nem de outra fórma se explicaria a circumstancia de estarmos neste momento discutindo a reforma de uma parte do nosso direito civil.

Como hoje foi apresentado o trabalho da comissão de que dependia a 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura, natural é que seja este assumpto dado de preferencia para a sessão de amanhã; mas é questão de conveniencia, que será de certo attendida pela mesa, sempre solicita pela boa marcha do senado.

Nas palavras que tenho proferido está o meu juizo em relação á seguinte observação que ouvi nesta discussão; isto é, que, annunciada a dissolução, houve restricção nos direitos da camara dos deputados e tambem nos do senado.



**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Não restringio nem os da camara nem os do senado.

**O SR. CORREIA:** – Não ha tal restricção; emquanto as duas camaras funcionão, ellas gozão de todos os seus direitos constitucionaes.

O nobre senador pela provincia do Amazonas disse que está disposto a discutir, como em sessões ordinarias, as disposições do orçamento sobre as quaes o senado ainda tem que manifestar-se. Entendo que o nobre senador está no seu direito, e por minha parte declaro que hei de examinar a lei do orçamento do mesmo modo que tenho examinado as que até agora **têm** sido sujeitas ao senado.

Para justificar esta minha disposição devo recordar ao senado que quando o Sr. presidente do conselho pediu a resolução prorogativa do orçamento que se acha em vigor, observei que S. Ex. a pedia para um prazo muito restricto, e que em futuro proximo veria o inconveniente de não estender mais esse prazo.

Se o nobre presidente do conselho tivesse pedido uma resolução prorogativa por maior numero de mezes, não se veria hoje na necessidade de estar fallando em uma dissolução condicional que é caso não previsto pela Constituição. Não digo que o nobre presidente do conselho pedisse uma resolução prorogativa para todo o exercicio, tornando dest'arte desnecessaria a votação do orçamento ordinario; mas, nas circumstancias em que se achava, devia pedi-la por mais tempo do que um trimestre. Se assim tivesse feito, estaria hoje a questão em outro terreno mais favoravel á boa marcha dos negocios.

Quando o nobre presidente do conselho annunciou que a dissolução estava resolvida, assegurando depois na camara dos deputados que a dissolução existia, ainda lembrei nova resolução prorogativa, que podia ser votada rapidamente. Mas o nobre presidente do conselho ponderou que uma lei de orçamento que está vigorando ha dous annos e mezes já não se accomoda ás necessidades presentes, e que o governo julgava preferivel que se votasse a lei ordinaria.

Desde que se collocou a questão neste terreno, não podemos votar de afogadilho, ainda que não se tratasse senão das medidas que commumente são contempladas no orçamento, quanto mais que se trata de augmento de impostos; e V. Ex. sabe, Sr. presidente, a importancia que tem a materia tributaria.

Um imposto bem calculado pôde até favorecer o desenvolvimento do Estado; um imposto mal pensado pôde produzir inconvenientes sérios para o desenvolvimento do paiz.

Ora, se temos de occupar-nos com uma série de graves questões, não se pôde levar a mal que se institua no senado o preciso exame.

O projecto de lei do orçamento contém materias novas; se houvesse a resolução prorogativa sabiamos que mantinhamos o *statu quo*; o que não offerece a mesma gravidade de qualquer innovação em materia de alta indagação.

Innovar é sempre objecto de muita ponderação; o já que se nos propõe innovações, não se pôde censurar que as examinemos maduramente.

A discussão do requerimento de adiamento tomou tal direcção que vi-me na necessidade de tratar destes pontos, embora ligeiramente.

Penso que a lei ordinaria do orçamento não pôde deixar de ser examinada e votada agora como sempre.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida, mas podem-se evitar divagações, deve-se tratar exclusivamente da materia.

**O SR. CORREIA:** – Neste ponto acho que o nobre senador tem razão; e o regimento não admite divagações em nenhuma discussão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Discutir na lei da receita politica geral nas actuaes circumstancias não seria muito regular, desde que ha um appello para a nação.

**O SR. CORREIA:** – O juiz competente é a nação, mas não affirmo que quaesquer observações de politica geral na lei da receita incorrão logo em merecida censura.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não devemos prevenir o juizo da nação.

**O SR. CORREIA:** – A discussão no senado não vai prevenir o juizo da nação; a imprensa está aberta quando a tribuna está fechada, e, se qualquer membro desta casa pôde influir no juizo da nação, não fica inhibido de dizer o que pensa, sómente porque não está aberta a tribuna do senado.

Este anno não houve no senado nenhuma occasião em que se discutisse a politica geral.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nem discussão da resposta á falla do throno.

**O SR. CORREIA:** – Deu-se o facto singular de chegar-se quasi ao ultimo mez de sessão, quando se annunciou a dissolução da camara, sem se ter tratado da resposta á falla do throno. Vão encerrar-se as camaras sem se responder ao discurso da corôa, o que é para considerar, sobretudo se os trabalhos durarem por todo o periodo constitucional.

Ora desejo saber: se a camara dos deputados votar sem discussão a resposta á falla do throno, e se o senado proceder do mesmo modo, não se marcará dia e hora para serem recebidas as commissões que terião de apresentar essas respostas?

Não era impossivel a approvação sem discussão, dos projectos de resposta á falla do throno.

Em annos anteriores o senado assim tem procedido, e, por declarações já feitas na camara, poder-se-hia esperar que se votasse em silencio o trabalho da respectiva commissão.

E não seria melhor votar em todo o caso as respostas? Deve proceder-se como se as camaras as reputassem de menos valor?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Essa hypothese não é admissivel, é melhor responder; mas a resposta é difficil...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pelo menos o topico sobre o elemento servil...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não responder é uma descortezia, um máo precedente sem duvida. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. CORREIA:** – Se o raio da dissolução cahisse inopinadamente, tudo ficava explicado; mas assim não foi; e se temos tempo de cumprir o nosso dever respondendo á falla do throno, não sei se teve muita razão o nobre presidente do conselho em dispensar este acto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Embora elle tenha dispensado, o parlamento não pôde ter essa descortezia.

**O SR. CORREIA:** – E' uma das situações embaraçosas em que as camaras se tem achado, e para o qual, o governo as tem impellido. Não se importou o governo com a resposta á falla do throno na camara dos deputados; esperava-se para a discussão no senado que houvesse a da camara; um bello dia, em vez de annunciar-nos que iam deliberar sobre isso, o nobre presidente do conselho veio dizer que a camara ia ser dissolvida e que podiamos dispensar-nos de responder á falla do throno, assumpto que nos outros parlamentos occupa as primeiras sessões.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – E' o que devia ser entre nós.

**O SR. CORREIA:** – Sobre o senado não pôde cahir a menor culpa; a commissão de resposta á falla do throno, logo que foi eleita, deu sem demora cumprimento ao seu mandato: a resposta foi lida sem perda de tempo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não ha duvida.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Na camara tambem.

**O SR. CORREIA:** – Na camara houve mais alguma demora; mas ha muito tempo que a commissão apresentou o seu trabalho.

Eis, Sr. presidente, uma **questão**, a que os apartes

me levá-lo. Tive de apreciar essa questão, sobre a qual pareceu-me que se desejava conhecer minha opinião.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A opinião de V. Ex. sempre esclarece. (*Apoiados.*)

**O SR. CORREIA:** – Agradeço. Não era cousa sobre a qual não tivesse pensado, e achei-me no dever de corresponder á cortezia com que os nobres senadores manifestarão o desejo de conhecer minha obscura opinião. Este dever em que me achei mostra ainda mais a necessidade em que estamos de não faltar á cortezia para com a corôa. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de presidente*), deu para ordem do dia 5:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

Continuação da discussão do requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio sobre a proposição da camara dos deputados relativa a execuções civeis e commerciaes, e se não fór approvedo, continuação da discussão da mesma proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 65ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1884

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Redacção. Approvação – Negocios do Ceará Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação do requerimento. – Ordem do dia – Votação de materia encerrada. Observações do Sr. Presidente – Orçamento do ministro da agricultura. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Silveira Martins – Redacção. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Castro Carreira, de Lamare, Henrique d'Avila, Junqueira, Teixeira Junior, Correia, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Dantas, Carrão, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Paula Pessoa, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Octaviano, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Lima Duarte, Ignacio Martins, Conde de Baependy e Chichorro.

Deixarão de comparecer com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Silveira Lobo, Sinimbu, Godoy, Fernandes da Cunha, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Chistiano Ottoni, Vieira da Silva, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Lafayette, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, José Bonifacio, Antão, Soares Brandão e Franco de Sá.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) deu conta do seguinte.

##### EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Domingos José Nogueira Jaguaribe, de hoje, Communicando que, por motivo de

saude, precisa ausentar-se da côrte por alguns dias – Inteirado.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte.

##### REDACÇÃO

Emenda substitutiva do senado á proposição da camara dos deputados abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ pela verba – Exercicios findos –, afim de satisfazer-se a despeza com a indemnisação julgada por arbitramento a Sabino Tripoti.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda para pagar pela verba – Exercicios findos – a Sabino Tripoti a quantia de 200:000\$, importancia da indemnisação que foi determinada por arbitramento, ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Agosto de 1884. – F. Octaviano. – Fausto de Aguiar. – Leão Velloso.

##### NEGOCIOS DO CEARÁ

**O SR. CORREIA:** – Em, anno como o presidente, em que se tem de proceder á eleição de novos deputados, todos os factos que possão indicar preparo para intervenção no pleito devem ser apreciados nesta casa, tanto mais quanto tem de achar-se envolvida neste pleito uma questão que interessa ao Brazil até em seus alicerces; questão sobre a qual não ha partidos que pensem uniformemente, e que, parece, deveria ser resolvida por accôrdo entre as parcialidades pilotocas, como foi a reforma eleitoral.

Ora, lendo as discussões da assembléa legislativada provincia do Ceará, encontro a narração de factos que se prendem á questão eleitoral.

Não lerei todo o discurso proferido pelo 1º secretario de assembléa na sessão de 9 do mez findo, e que encontro no *Cearense* de 18. Lerei, porém, a parte em que o Sr. Sedrin, 1º secretario da assembléa do Ceará, trata de mostrar quer o vice-presidente, ultimamente nomeado para aquella provincia, tem sido instrumento de reacção:

«No Crato, onde moro, e onde o 2º vice-presidente quer, contra a evidencia dos factos, galvanisar um prestigio que não tem a microscopia dissidencia que alli plantou, fazia-se convencer aos ignorantes a ostentação do poder, dando-se como facto a remoção do juiz de direito, do juiz municipal e de todas as autoridades policiaes. Com isto visava-se um duplo fim: o desprestigio da autoridade e o acoroçoamento á anarchia como um ataque formal ás instituições do paiz.»

«E, Sr. presidente, repugna dizê-lo, mas é a verdade, os fructos amargos desse tentamen não se demorarão. Em uma semana a estatistica criminal daquella comarca registrou em suas paginas de horror dous crimes de ferimentos graves, tres tentativas de homicidio e um assassinato. O criminoso de morte Antonio Ferreira festejou na povoação do Joazeiro o novo *dominto*, e em Missão Velha o presidente da camara, para melhor accentuar a sua prepotencia na nova phase politica, mandou fuchar as portas da casa da camara para que o 1º supplente do juiz municipal, major Antonio de Figueiredo Rocha, não desse audiencia. Destes factos, Sr. presidente todos aliás de summa gravidade, desacção-se as tres tentativas de homicidio, já pela frieza da perversidade de seus agentes, já pela posição social das victimas.»

«Se, Sr. presidente, da propria casa do coronel Antonio Luiz Alves Pequeno, chefe da dissidencia no Cariry, um seu filho, por occasião de passar por alli o capitão Urias de Norões Maia, 2º supplente do juiz municipal do Crato, ameaçava de calear a pés esses *Paulas*, na Barbalha, João de Luna, eleitor dissidente *pompeu*, desfechava um tiro em um filho de tenente Manoel Apolinario da Silva, supplente do juiz municipal, cidadão pacifico, abastado e um dos melhores caracteres daquella localidade.»

«**O SR. CALLOU:** – Conheço-o de perto, é um cidadão muito digno.»

«**O SR. SEDRIN:** – Na povoação do Joazeiro, Bellarmino Dourado de Araujo, tambem eleitor dissidente, depois de muitas ameaças e insultos, desfechou dous tiros de revolver que empregão-se em no respeitavel cidadão Joaquim Ignacio de Figueirado e outro em João da Franca Cabral, ambos distinctos, de reconhecida moderação, prudencia e optimas qualidades civicas.»

«**OS SRS. JUVENAL E MICENO:** – Apoiado, são dous cavalheiros distinctos.»

«**O SR. SEDRIN:** – Pois bem, Sr. presidente, este estado lamentavel de cousas não foi bastante ainda para matar a saciedade de vindicta e de odios ferozes do cerrilho do actual 2º vice-presidente; no 6º districto novas victimas erão apontadas, e com anciedade esperadas as nomeações dos *bravis* inigitados para os cargos policiaes.»

«Com antecedencia se annunciava uma passeiata, que **terminou** fim insultar-se ao meu nobre collega e amigo coronel Juvenal d'A. Pedroso, chefe prestigioso do partido liberal do Cariry, ao digno juiz de direito da comarca e ao humilde orador que vos dirige a palavra.»

«**O SR. J. DE SERPA:** – E quando dissesse – nobre, dizia muito bem. (*Apoiados.*)»

«**O SR. SEDRIN:** – Propalva-se ainda que seria arrebatado um prélo que, á vista deste estado de cousas, alli montámos para defender os interesses do partido liberal do 6º districto. Um ataque dessa ordem á liberdade da **imprensa** ! a imprensa, Sr. presidente, que o Conde de Cavour divisava, considerava uma cousa sagrada, recommendava aos *patroleiros* do seu tempo que não a tocassem, que não puzessem mãos impuras nessa arca santa das liberdades de um povo!

«Mas nada detinha em seu furor aos vandalos *minús* do Cariry.»

«**O SR. MICENO:** – Que querem se impôr pelo direito da força. (*Apoiados.*)»

«**O SR. SEDRIN:** – Entretanto, Sr. presidente, sem embargo desta melindrosa situação, creada pelo actual 2º vice-presidente, S. Ex. demittio o digno delegado de policia e commandante do Crato, major Alexandre de Brito Paiva, militar distincto, que fez toda a campanha do Paraguay, trazendo no peito as honrosas condecorações obtidas no campo do combate e da gloria; que são outros tantos attestados de seu valor em defesa da patria ultrajada; militar que ha 20 annos presta os seus serviços á causa publica com plena confiança de todas as administrações e contra o qual não se ergueu a menor reclamação.»

«**O SR. CALLOU:** – O Sr. major Paiva é muito digno. (*Apoiados.*)»

«**O SR. SEDRIN:** – Nomeou para substitui-lo Jesuino Brizeno da Silva, incapaz de imputação, verdadeira manivella atrellado aos odios do caronel Alves Pequeno, inimigo gratuito do digno juiz de direito da comarca.

«Empossado do caro, o seu primeiro acto foi suspender o carcereiro, violentamente arrebatando-lhe as chaves da cadêa, sob o fundamento de que não *lhe inspirava confiança*, quando é certo que esse carcereiro tem em seu abono as melhores attestações de todas as autoridades com quem tem servido, e até daquellas que pertencem ao grupo dissidente; mas esse carcereiro foi nomeado por indicação minha, e por essa razão tinha de ser demittido, como se propalava.

«Demittio o subdelegado do Crato, tenente João Corrêa de Macedo, que muito dignamente occupava este cargo, moço estranho ás lutas politicas da localidade, e nomeou Marcello de Brito, que, sem **ubi** certo nem meio de vida conhecido, recommenda-se apenas como um instrumento cego do grupo dissidente.

«Foi demittido o delegado da Barbalha, Manoel Saturino de Alencar, alli geralmente estimado, cidadão independente de optimas qualidades...»

«**O SR. CALLOU:** – Apoiado.»

«**O SR. SEDRIN:** – ...de preferencia escolheu para substitui-lo Andreino Ribeiro da Costa, demittido desse cargo a bem do serviço publico e mandando responsabilizar pelo Exm. senador Leão Velloso, quando ultimamente administrou esta provincia.»

«Demittio ainda o delegado de Missão Velha...»

«**O SR. JUVENAL:** – Sob o falso motivo de não ter prestado juramento.»

«**O SR. SEDRIN:** – ...tenente-coronel Aristides Xavire de Souza, um dos mais abastardos proprietarios daquelle termo, e chefe prestimoso do partido liberal naquella localidade, para nomear a Candido da Cunha Camello, ha pouco demittido daquelle mesmo cargo pelo Exm. Sr. Dr. Satyro de Oliveira Dias.

«**O SR. J. DE SERPA:** – Era bom um libertador.

«**O SR. SEDRIN:** – Servio de pretexto a esta demissão, segundo consta do expediente publicado, o não ter aquella autoridade prestado o competente juramento.»

«E' mais uma falsidade que se allia á desbragada administração do actual 2º vice-presidente, e isso affirmo porque eu quem deitou na agencia o officio daquelle delegado remettendo a cópia do termo do juramento que prestou o communicado o seu exercicio.»

«Demittio finalmente os subdelegados de policia de Missão Velha e de Missão Nova, Rosendo Francelino de Lima e Antonio Monteiro Saraiva, que muito dignamente occupavão aquelles cargos, para que havião sido nomeados ha poucos mezes pelo Exm. Dr. Satyro Dias.»

«Esta serie de factos demonstra á evidencia o estado de anarchia a que o actual 2º vice-presidente levou a comarca do Crato...»

«**O SR. BELISARIO:** – Não apoiado.»

«(Não apoiados e reclamações.)»

«**O SR. SEDRIN:** – ...hoje mesmo, Sr. presidente, recebi cartas dos meus amigos do Crato, expendo-me o estado de conflagração a que se acha reduzido aquelle termo.»

«Os nossos amigos vivem sob a pressão dos mais terriveis ameaças dos bons agentes policiaes escolhidos pelo Sr. Dr. Accioly: cidadãos pacíficos e importantes são em plena rua provocados e ameaçados de cadêa. A povoação do Joazeiro se acha convertida em uma praça d'armas, porque os nossos amigos dalli para garantir a sua vida precisão deste recurso extremo. E eu, Sr. presidente, vivo apprehensivo, esperando a cada momento a noticia de factos os mais lamentaveis, em face dos desmandos do actual administrador, e de seus agentes nas localidades...»

«O Sr. Belisario dá um aparte.»

«**O SR. THEOPHILO:** – Bom gente!»

«**O SR. SEDRIN:** – ...e nós outros, os liberaes...»

«**O SR. SOUZA BARROS:** – Os legitimis liberaes.»

«(Trocarão-se muitos apartes e explicações, e o Sr. presidente reclama attenção.)»

«**O SR. SEDRIN:** – ...e nós outros, que constituimos o partido liberal do 6º districto, não podemos amesquinhar-nos, emquanto comnosco estiver a opinião publica, por meia duzia de garimpeiros politicos, sem a minima significação.

«**O SR. BELISARIO:** – Não apoiado; protesto contra semelhante proposição.

«**O SR. THEOPHILO:** –E' claro que não são nada, tanto que são do partido do Sr. Accioly.

«(Apoiados, não apoiados, apartes e recriminações.)»

«**O SR. PRESIDENTE:** – Peço aos nobres deputados que não interrompão o orador.

«**O SR. SEDRIN:** – Nós, Sr. presidente, que, apoiados pela quasi unanimidade do partido liberal, sem a minima **rescção** temos procurado imprimir uma direcção prudente e conciliadora á politica do 6º districto, não podemos deixar de

ver com indignação e energicamente repellir a estulta pretenciosidade e desbragamento do actual administrador.»

Como se vê, este membro da assembléa provincial indica factos e é para elles que peço a attenção do governo.

A sessão foi tempestuosa: as galerias intervierão, houve energicas reclamações e pretestos. O 1º secretario apresentou o seguinte requerimento, que foi approvedo:

«Requeiro que se peça com urgencia ao Exm. Sr. presidente da provincia informações dos motivos que autorizarão as seguintes demissoões: do delegado de policia e commandante do destacamento da cidade do Crato, major Alexandre de Brito Paiva; do subdelegado de policia da mesma cidade, João Corrêa de Macedo; do deledado de policia da villa de Missão Velha, tenente-coronel Aristides Xavier de Souza; do subdelegado de policia da mesma villa, **Rosendo** Francelino de Lima; do subdelegado de policia de Missão Nova, Antonio Monteiro Saraiva, precisando as datas das respectivas demissoões.»

Não contesto á autoridade superior a escolha de agentes de sua confiança; mas, quando esses agentes são accusados da pratica de factos criminosos, não osso deixar de censurar a nomeação.

E, pois que trato de interferencia de autoridades na questão eleitoral, chamarei a attenção do governo para uma publicação que hontem fez na *Gazeta de Noticias* o juiz municipal do termo da Estrella, dizendo que o director da fabrica da polvora está tendo intervenção indebita nas eleições (*contestações*); tendo sido nomeadp superintendente do ensino contra as instruccões que regem a materia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se o fizesse, sahiria das instruccões que o governo tem dado.

**O SR. CORREIA:** – O juiz municipal, Dr. Isaias Martins de Almeida, diz que no dia 26 de Julho o director andou cabalando desenfreadamente na freguezia da Guia, e que no mesmo dia foi á Estrella esperar o delegado de policia para conferenciar sobre eleições.

E' necessario que o governo venha contestar as noticias que recebemos por intermedio da autoridade judiciaria do termo da Estrella.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – São inverisimeis. E' tão cedo!... Esse trabalho antecipado não vale nada.

**O SR. CORREIA:** – Aproveitarei a ocasião para dar ao senado conhecimento de uma representação que me foi dirigida pelo Sr. João Antonio de Galdo, da cidade de S. Fidelis.

Como não o conheço, diz-me elle que peça informações a seu respeito aos meus illustres collegas, os Srs. Nunes Gonçalves e Antão. Não está presente o Sr. Antão; mas o Sr. Nunes Gonçalves deu-me deste cidadão informações que me habilitarão a trazer o assumpto ao senado, pois são todas favoraveis ao representante.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Diz elle:

«Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia. – No dis 19 de Maio, ás 3 ½ horas da tarde, em minha fazenda denominada *Gordura*, sita na freguezia de S. José de **Leonissa**, deste termo, foi assassinado um meu escravo de nome Athanasio, á distancia de cem **braças**, mais ou menos, do terreiro, por um individuo que de tocaia alli se achava no intuito de assassinar-me.

«Apezar de repetidos avisos de que contra mim havia diversas tocaias nas immediações da fazenda, não quiz dar importancia ao que se dizia, na convicção de que, morando na cidade de S. Fidelis, e raras vezes indo áquella minha situação, era pouco admissivel que contra mim se tramassem semelhantes planos de homicidio, tanto mais quanto ignoro que razões ha para que inimigos perversos, na sombra e covardemente, urdissem e jurassem levar a effeito.»

«Entretanto, alguns amigos, situantes proximos, seguidos de Athanasio, resolverão ir verificar a existencia das esperas, e encaminhando-se na direcção dos lugares suspeitos, cada um tomou por ponto differente, e Authanasio, que mais se aproximou so assassino, recebeu dous tiros que prostarão-no por terra, occasionando-lhe a morte immediata.»

«Immediatamente recorri ao Dr. juiz de direito, o Exm. Sr. Barão de S. Domingos, como a primeira autoridade da comarca, communicando ao mesmo tempo o facto ao subdelegado da freguezia. O Dr. juiz de direito tomou todas as medidas dentro da esphera de suas attribuições: officiou ao delegado de policia, tenete-coronel Geraldo Rodrigues Chaves mostrando a necessidade da sua presença no lugar do crime afim de proceder ao respectivo corpo de delicto e a um rigoroso inquerito. O delegado, porém, limitou-se ao corpo de delicto que ordenou fosse feito pelo subdelegado, e sem sahir de sua fazenda nada mais fez, de sorte que o inquerito ficou por fazer-se de prompto como convinha, deixando-se desaparecer os vestigios do crime e sem se tomar mais uma providencia. O Exm. presidente da provincia, communicando o occorrido, expondo as providencias tomadas e requisitando as que entendia necessarias.

«Animados, porém, com a desidia da policia, os assassinos não se amedrontarão, e antes, mais audaciosos, fizeram segunda aggressão ás 2 horas da madrugada de 7 de Junho disparando nas janellas do meu quarto de dormir quatro tiros, que, varando as portas, forão inutilisar alguns utensilios. Ainda ante este segundo attentado a policia de braços cruzados se conservou, e nenhuma garantia proporcionou-me, vendo-me eu pelo espaço de quasi dous mezes num verdadeiro estado de cerco e forçado para vir a esta cidade a sahir de noite com as maiores cautelas. O delegado, como da primeira vez, não se dignou de ir ao lugar do crime e não fez inquerito regular, apezar dos reiterados officios do Dr. juiz de direito, que no caso de serem inquiridas, lista que por fim lhe foi ministrada quando communiquei a nova accurrencia e pedi providencias no sentido de garantir-se-me a vida.

«Exm. Sr., pai de numerosa familia, composta de mulher e oito filhos, vejo-me hoje á **merce** da covardia, que se encastella na sombra, e ahí maneja a minha perda. Diante de uma policia inerte e **pusillanime**, sem garantia, recorro a V. Ex. para que do alto da tribuna, onde sempre o tenho visto defendendo os interesses publicos, peça informações ao governo destes factos anormalos, da correspondencia trocada entre o juiz de direito, as autoridades policiaes e o presidente da provincia; e assim confiado na benevolencia de V. Ex. e no seu amor á causa da justiça, possa esperar que a policia acórde do lethargo em que jaz.»

«Quem sou, qual o meu caracter e o conceito em que sou tido, terá V. Ex. dados seguros nos juizes dos Exm. Srs. senadores Antonio Marcellino Nunes Gonçalves e Joaquim Antão Fernandes Leão, e nesta cidade podem dar testemunho de mim os Srs. coronel João José da Silva, tenente-coronel José Joaquim Alves da Cunha, o Exm. Sr. Barão de S. Domingos e mais pessoas gradas do lugar, para quem appello.»

«Agradecendo desde já a V. Ex. os valiosos serviços que a bem dos meus direitos espero me prestará, assigno-me. – De V. Ex., attento respeitador e criado obrigado – *João Antonio de Galdo.*»

«S. Fidelis, 26 de Julho de 1884.»

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Tenho o Sr, João Galdo na conta de um cidadão pacifico e de bons costumes.

**O SR. CORREIA:** – Não terminarei sem satisfazer ao pedido que me dirige um meu veneravel co-religionario; digo veneravel porque, além de 35 annos de serviço publico, conta elle 74 annos de idade, 22 mais ou menos que eu.

Queixa-se de perseguições de que tem sido vi-

ctima, contentando-se com que eu as torne publicas. A tão moderado pedido não posso deixar de attender:

«**Illm.** e Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia. – Dóres do Indayá (Minas), 19 de Julho de 1884.»

«Exm. Sr.— Releve-me V. Ex. se desta parte de Minas vou valer-me de sua autorisada palavra para reclamar justiça contra a prepotencia de que fui victima. Em Março de 1879, sob pretexto de que minha letra achava-se imprestavel, forçarão-me a pedir substituto para o corgo de escrivão de orphãos do termo da Marmelada, hoje Abaeté, o qual servi por 35 annos, sem erro de officio e a contento de todos os juizes.»

«O fim principal, porém, era beneficiar a um terceiro, que servio por tres annos, sem pagar direitos nacionaes alguns.»

«A principio a lotação de meu officio foi de 2:000\$, mas, ainda em beneficio do substituto, reduzirão-na a 1:000\$, e, como que por irrisão, recebo eu de esmola a 3ª parte, isto é, 27\$777 por mez!! E o engraçado é que recebo nessa proporção e o collecter do Abaeté exige-me pela de 2:000\$000!»

«Tratando de cobrar do substituto na razão da primitiva lotação, tive de queixar-me ao então juiz de direito da comarca, que esteve com a queixa talvez por 18 mezes, jurando depois suspeição e passando-a seu substituto, que tambem guardou-a por mais de dous annos, até que o actual juiz de direito deu sentença desfavoravel, confirmada pela relação do districto.»

«Velho, pois conto mais de 74 annos de idade, sustentando filhos e netos, sem outro recurso além da migalha da 3ª parte, tive de ver minha casa em praça para pagamento de custas.»

«Considere V. Ex., o lastimoso estado em que me acho, reduzio quasi á mendicidade, e sem que meus reclamos fossem ouvidos.»

«Não ignoro que a voz de V. Ex. não será attendida, mas ficará como um protesto contra as perseguições desencadeadas contra mim.»

«Desculpe-me tomar a V. Ex. tanto tempo precioso, mas é uma victima que grita pedindo justiça»

«Com a maior consideração e respeito, sou – De V. Ex. amigo, co-religionario; obrigado e criado, **José Jucinho Rodrigues Zica.**»

O requerimento que vou ter a honra de sujeitar ao senado tem por fim inquirir se ainda está exercendo o cargo de delegado de policia da Barbalha o cidadão que foi responsabilisar pelo nosso illustre collega, o Sr, conselheiro Leão Velloso, quando servio como presidente da provincia do Ceará no ultimo pleito eleitoral, em que se houve com a imparcialidade que o senado que termo reconheceu.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Obrigado. Cumpri meu dever, como deve fazer todo governo para ser fiel á sua missão.

**O SR. CORREIA:** – O requerimento é o seguinte:

«Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo a seguinte informação: se ainda exerce o cargo de delegado de policia da Barbalha, provincia do Ceará, o cidadão Andreino Ribeiro da Costa.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, eu me achava ausente em conferencia com meu collega da agricultura sobre objecto de serviço publico e urgente, relativo ás emendas e additivos que dentro em pouco tempo têm de ser apreciados pelo senado, quando o honrado senador pelo Paraná começou o seu discurso.

Chamado, acudi immediatamente, e do ponto em que comecei a ouvir o nobre senador até o fim do seu discurso, pareceu-me que a parte anterior não se referio senão a negocios do Ceará e facos constantes do discurso de um deputado provincial que S. Ex. leu em todo ou em parte, e que tem por sua vez de ser impresso no jornal...

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Em pri-

meiro lugar não quero recordar ao senado o juizo insuspeito que vai para alguns mezes, dous ou tres, ouvi do honrado senador pelo Ceará, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Castro Carreira, o qual declarou em pleno senado que lastimava, como eu tambem o faça, que os partidos na sua provincia se achassem divididos em quatro fracções, sendo liberaes e duas conservadoras; parecendo-me, S. Ex. me chamará á exactidão se della me afastar, que o honrado senador notou que as duas fracções conservadoras se approximavão das duas fracções liberaes.

Essa circumstancia não podia escapar ao criterio do senado tratando-se, como agora estamos fazendo, da marcha do vice-presidente que ultimamente, por poucos dias, assumo alli a administração da provincia.

Tendo o Sr. Accioly tomado conta da presidencia a praticado alguns actos, achando-me já com a responsabilidade do governo, tive noticia por alguns Srs. deputados, pelos honrados senadores, e por telegrammas que me forão presentes, que era o vice-presidente accusado de praticar graves reacções. Immediatamente dirigi-lhe um telegramma, exigindo informações que me forão dadas, como o podem ser em telegrammas, protestando o vice-presidente complete-las por carta.

Realmente o primeiro vapor chegado a esta capital trouxe uma extensa carta daquelle vice-presidente, explicando minuciosamente todos os factos que servirão de motivo ás alludidas accusações. Tenho essa carta em casa, não a trouxe porque não contava com esta discussão hoje.

Li a carta e, até onde a imparcialidade de meu animo para encarar esses negocios póde ir, declaro ao senado que me parece ter havido muita exaggeração nas accusações articuladas.

Em primeiro lugar as demissões forão de cargos de mera confiança; não o asseguro em absoluto, mas penso que uma boa parte dellas foi dada a *pedido* porque, apenas entrado o vice-presidente em exercicio, muitos cidadãos que exercião certos cargos de policia, embora liberaes, sendo divergentes do vice-presidente, manifestarão o seu descontentamento, pedindo demissão, tendo elle, portanto, necessidade de lh'as conceder.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Parece-me que isso não é exacto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Talvez que a minha memoria falhe no meio da leitura de tantas cartas, e eu esteja attribuindo ao vice-presidente do Ceará alguma cousa que não seja exacta. Em todo caso, porém, prestou elle informações circumstanciadas.

O que entretanto é certo é que a respeito de um ponto não fique satisfeito, e por isso exige logo informações mais completas, não obstante o parecer do promotor publico, segundo creio, hoje juiz substituto na capital, estar de accôrdo com as informações do vice-presidente, o Sr. Dr. Accioly, quanto á nomeação do delegado de Aracaty. Eu tive proprio desembargador **Pamplona** um telegramma, no qual dizia que tinha sido nomeado delegado daquelle cidade um cidadão sobre o qual havia recahido a presumpção de dar uma punhalada naquelle desembargador, n'um conflicto, no tempo em que eu exercia a pasta da justiça, proveniente de vivas e morras, e manifestações partidarias naquelle localidade, nas proximidades da eleição para senadores.

Pois bem, Sr. presidente, como dizia, não fiquei satisfeito com as informações vindas, e exige novas mais desenvolvidas e completas.

Entretanto, das informações que tenho em meu poder o que consta é que, a respeito do individuo de que se trata, até então nada havia que autorizasse semelhante accusação, e o promotor publico dessa época, que se diz na informação ser insuspeito, não o conheço, não posso formar bom ou máo juizo d'elle, mas sigo o direito natural, que é sempre fazer bom juizo enquanto não tiver provas em contrario...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – *Quid libet presumitus bonus...*

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Doneo *probatur malis*. O promotor publico, que é hoje juiz substituto na capital, dá testemunho da exactidão disso.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Disso o que?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – De não ter sido esse senhor quem dera uma punhalada no desembargador Pamplena.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pois não disse a verdade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Também se diz que esse cidadão é commerciante; peço desculpa ao senado se não fôr completamente exacto porque estou, repito, recorrendo á minha memoria; diz-se que esse cidadão é alli commerciante, que é um homem respeitado e estimado na localidade e que é influente.

Eis o que ha sobre este facto. Todavia eu ainda não formei juizo definitivo. Se, porém, effectivamente verificar-se que esse homemj é culpado de haver dado uma punhalada do desembargador Pamplona, a sua nomeação de delegado foi um erro, um desastre, o governo não pôde approva-la.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Ninguem no Ceará ignora o facto.

**O SR. DANTAS ( presidente do conselho):** – Mas eu sei, todos sabemos o que é a paixão partidaria. Qual de nós, envolvido nessas lutas partidarias, em tempos idos, porque hoje como senadores devemos estar afastados dellas, qual de nós já não soffreu accusações e imputações de cousas que aliás nunca praticamos?

Sejamos, pois, justos com os outros, e como não me afasto da norma de moderação e de neutralidade, que me impuz, e que hei de levar até o fim, custe-me o que me custar, venha quem puder vir ou quem os eleitores quizerem que venha para a representação nacional, como estou neste proposito firme e inabalavel, não quero ser leviano, nem precipitado em formar juizos simplesmente guiado pelas paixões partidarias mais ou menos encandecentes.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Assim o creio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Faz me justiça, até por meu proprio interesse não devo ter outro procedimento.

Mas, Sr. presidente, actualmente está na administração da provincia do Ceará um cidadão digno de toda a confiança, em cujas informações o governo acredita, alheio a todas aquellas paixões e lutas, e compenetrando deste pensamento intimo do ministerio actual no tocante ao pleito eleitoral, que é sempre a causa de todas estas cousas, querendo corresponder a esta confiança, o Sr. Carlos Ottoni, ha de com toda a prudencia, com todo o interesse, procurar informar-se do facto de que se trata, trazê-lo ao conhecimento do governo, e na marcha da sua administração imprimir o sentimento de moderação e de justiça no meio da lutas dos quatro partidos.

Embora difficil esta tarefa, difficilima como ella é, sinceramente abraçada pelo governo e pelo seu delegado, acredito que as cousas do Ceará caminharão de modo que justiça se faça, que a eleição alli corra com a maxima liberdade, não envolvendo-se o governo de modo algum.

**O SR. VIRIATO DE MEDEROS:** – Veremos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Veremos, é exacto, porque eu trato do futuro, agora não podemos estar vendo nada.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que sei é que o ministerio actual fez duas nomeações para o Ceará, a de um chefe de policia e a de um procurador fiscal. Não são cargos de pequena importancia, e essas nomeações recahirão em dous cidadãos muito dignos, e certo mas da confiança politica do honrado senador que me dá o aparte.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não duvido de nada disso; mas é bom que eu declare que não con-

corri nem directa nem indirectamente para essas nomeações.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** Não digo o contrario. Estas noções não se devem ir confundindo nem perturbando. Eu nunca censurei, durante o tempo que estive na opposição, a governo algum porque nomeasse as pessoas de sua confiança; sómente me reservara o direito de censura-lo quando os escolhidos não erão bons.

**O SR. CORREIA:** – Ou quando tenham máos precedentes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se tinham máos precedentes, não erão bons.

O senado tem deveres muito elevados, como melhor do que ninguem elle o sabe.

Daqui ha de partir o bom exemplo em todo o senado. Estamos atravessando uma época difficil, não nos illudamos, em que o auxilio de todos ao governo que quizer desempenhar-se de sua missão é um dever, eu peço, porque até este momento e espero que até ao fim desta jornada, na qual em boa ou má hora me envolvi, hei de manter-me no terreno em que me tenho apresentado sempre.

Sou homem politico, tenho uma bandeira politica, tenho idéas, propugno por ellas; mas eu me envergonharia diante de mim proprio se para o triumpho dessas idéas, dessa politica, achando-me no governo, me visse na necessidade de empregar meios indecentes. Nem ha necessidade disto. Os partidos se nobilitão, engrandecem, fortificão-se e consolidão-se por uma marcha justa, honesta, tolerante, embora as idéas e as divisas discriminadas.

Não tenho outro pensamento, nunca tive, quanto mais hoje; nunca o tive como homem politico no governo e fóra delle; comprehendo a necessidade de que os partidos vivão, são elemento de ordem e de liberdade, são condições de vida regular do systema; mas isso não quer dizer que todas as noções do justo e do honesto sejam sacrificadas ás paixões partidarias. Não, nuncao fiz nem nunca o farei.

Creio que por agora basta como resposta ao nobre senador. Voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento

#### ORDEM DO DIA

#### EXECUÇÕES COMMERCIAES – VOTAÇÃO

Procedendo-se por parte á votação dos artigos cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concedendo o melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes, deu o seguinte resultado.

Foi approveda a emenda substitutiva da commissão de legislação do art. 1º da proposição, o qual ficou prejudicado.

Forão sucessivamente approvedos os §§ 1º e 2º do art. 1º da proposição.

Forão igualmente approvedos o art. 2º e seus dous paragraphos. Foi approvedo o art. 3º, salva a emenda da commissão de legislação, que tambem foi approveda.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ao art. 4º ha um requerimento de adiamento, cuja discussão foi dada na ordem do dia para depois da discussão do orçamento da agricultura.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 3ª discussão, com as emendas approvedas em 2ª, a proposição da camara dos deputados n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1885 – 1886.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, parece-me que, para melhor regularidade, quer na discussão, quer na votação do orçamento da

agricultura, deve tomar a precedencia aos honrados senadores, que a tem por todos os outros titulos, afim de dar algumas informações e mesmo francamente o parecer do ministerio e seu modo de ver em referencia a algumas das emendas e additivos em discussão. Este é meu fim unico tomando a palavra nesta occasião.

**O SR. CORREIA:** – Faz V. Ex. muito bem. Se seu honrado collega da agricultura, na 2ª discussão tivesse procedido assim, talvez não houvesse complicado tanto o debate.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Elle não merece essa censura. V. Ex. ordinariamente é justo, mas desta vez mostra-se por demais severo. A 2ª discussão não é mais propria para esse procedimento: ahi como que explorão os assumptos pelo debate e se esclarecem até que afinal se apura a opinião precebida e da qual não queira sahir nem mesmo diante da discussão esclarecida, deve esperar o debate, e parece-me que este foi o motivo pelo qual meu honrado collega, tão solícito no desempenho dos seus deveres, não adoptou a norma de proceder agora lembrada pelo honrado senador.

**O SR. CORREIA:** – Na occasião mesmo lembrei, e recorde esse facto para mostrar que V. Ex. procede a meu ver mais acertadamente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Parece-me que elle andou muito bem deixado á discussão o natural esclarecimento dos assumptos, para que depois o governo aparasse della quillo que julgasse melhor.

**O SR. CORREIA:** – Já não parecer da commissão indicavão-se os pontos em que não se achava de accôrdo com o governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' o primeiro ponto o relativo ao estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. O governo convém na redacção, com a condição, porém de ser applicada ao *estabelecimento* a renda que elle possa ter. E' o mesmo que parece justo, ou então não se applique a renda, mas restabeleça-se a verba.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A commissão está neste pensamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito bem; e então não vou adiante.

Flora braziliense. Este serviço é feito em virtude de contrato e recorde-me de que elle foi celebrado por autorização dada quando era em ministro da agricultura, há 16 ou 17 annos; e posso até fazer hoje uma declaração, que honrará muito á memoria do sabio Martins. Este homem, venerado pelas suas virtudes e pela sua sabedoria, escreveu-me uma carta, que deve existir entre meus papeis, declarando-me que estando proximo da morte, se não fosse em sua vida feito novo contrato e nas condições em que lhe parecia dever ser feito, o serviço se interromperia ou ficaria prejudicado; e **lembrar** nesta mesma carta o nome daquelle com quem o governo do Brazil podia renovar o contrato. Nesta conformidade, e de accordo com os meus honrados collegas do ministerio de 3 de Agosto, entendi-me com o finado Visconde do Porto Seguro, o Sr. **Varnhagem**, enviei-lhe daqui as instrucções, autorizando-o a renovar o contrato, assim se fez. Isto explica como, dando-se pouco tempo depois a morte do sabio Martins, o serviço continuo sem interrupção de um dia sequer, mediante a despeza de 10:000\$ annualmente.

Como, pois, o senado ha de supprimir agora esta verba, principalmente depois das informações que acabo de dar, extinguindo um serviço da maior importancia? O desejo de economias, que é um dever de todos nós hoje não deve chegar a este ponto, segundo me parece. Portanto, com estas illustre commissão de orçamento restabeleça a verba, afim de que o serviço prossiga. Quem delle esta incubido hoje, de accordo com a declaração do proprio martius, e um de seus com-

panheiros, que já collaborava com elle, segundo aquelle finado informou-me na sua carta.

*Extrada de ferro D. Pedro II.* Quanto á verba, o ministerio entende que alguma redução se pôde fazer nos vencimentos do director daquelle estrada. Este serviço não deixa de ser muito importante, mas não podemos actualmente ser generosos. Portanto ha economia que se pode realizar nestes vencimentos. Não assim nos chefes de serviços, que percebem hoje 8:400\$. Portanto, concordando em que 12:000\$ **poco** mais ou menos se reduzão os vencimentos do director quanto aos vencimentos dos outros engenheiros, não parece ao governo que a redução seja justa.

*Telegrapho electrico.* Nesta verba é indispensavel o augmento de 50:000\$ sem que não proseguirão os trabalhos do prolongamento das linhas telegraphicas na provincia do Paraná e até do Pará.

Sobre a conveniencia de continuar a linha do Paraná, se me fosse permitido, eu pediria por um momento licença para interromper-me e rogaria ao honrado senador por esta provincia que dissesse quanto seria inconveniente deixar em meio os trabalhos dessa linha.

Tenho aqui um orçamento que pôde servir para esclarecer o senado.

#### ORÇAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DAS LINHAS TELEGRAPHICAS NO PARANÁ

I.– Guarapuava a Palmas – 132 kilometros.

|   |             |             |
|---|-------------|-------------|
| Estudos exigidos pelo regulamento.....      | 6:600\$000  |             |
| 1,320 postes de de imbuiú com transporte    | 13:200\$000 |             |
| 44 toneladas de fio e parte do transporte.. | 7:920\$000  |             |
| 1.600 isolantes e transporte.....           | 4:000\$000  |             |
| Mão de obra.....                            | 10:500\$000 | 42:280\$000 |

II – Ponta Grossa a Castro – 54 kilometros.

|   |            |             |
|---|------------|-------------|
| Estudos .....                             | 2:700\$000 |             |
| 17 toneladas de fio e transporte.....     | 3:060\$000 |             |
| 700 isoladores.....                       | 1:750\$000 |             |
| Transporte de 78 toneladas de postes..... | 7:800\$000 |             |
| Mão de obra.....                          | 6:320\$000 | 19:630\$000 |
|   |            | 61.910\$000 |

Para Castro não forão orçados postes, porque se podem empregar as reservas da linha de guarapuava.

Os estudos na importancia de 9:300\$ podem ser descontados, porque cabem na verba ordinaria, e assim o credito necessario reduzido a ..... 52:610\$000

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Note que esta verba foi augmentada.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esta informação mostra que é preciso mais; e ella me foi prestada pelo meu honrado collega, ministro da agricultura, que, depois do estudo a que procedeu nesta materia, julga indispensavel augmentar a verba com 50:000\$, porque de outro modo poderá prolongar a linha no Paraná, e tambem a do norte até o Pará.

Quanto ao que entende com a illuminação publica, o governo esta de accôrdo com as autorizações dadas, reservando-se ao direito de, na conformidade de que lhe cumpre, proceder como for de interesse publico. Não pedio autorizações, nem as pede: fique isto bem consignado. O senado faça como julgar melhor; mas o governo não pode concordar nas redacções propostas pelas razões que estão consubstanciadas em uma informação do actual inspector das obras publicas, a qual passo a ler:

«Exm. **Sr.** – Peço permissão para informar a

V. Ex., que a primeira parte da emenda do Sr. senador Luiz Felipe é inconveniente.»

«O novo serviço da iluminação a gaz, exige fiscalisação muito mais extensa e detalhada, e por essa razão não pôde ser feita com a despeza de 21:480\$, a qual já é insufficiente para o serviço actual. Deve-se contar com uma despeza de 40:000\$, sendo 20:000\$ por conta da companhia ou empresa contratante, e 20:000\$ por conta do Estado, como prescreve a clausula 32ª do ultimo edital.»

«Quanto á diminuição de 116:507\$ no custeio dos combustores, a qual representa pouco mais ou menos a economia, que resultará da proposta da companhia, pôde ser annullada pelo maior desenvolvimento dado á iluminação publica. Em todo o caso não ha razão para considera-la antes de estabelecido o novo serviço. — Deus guarde a V. Ex. Inspectoria geral das obras publicas, 31 de Julho de 1884. — R. T. Belford Roxo.»

Estou por esta informação.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — E' digna de attenção; o engenheiro tem muito merecimento.

**O SR. VICONDE DE PARANAGUÁ:** — Muito distincto e capaz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — *Terras publicas e colonisação.* Esta verba, Sr. presidente, na opinião do governo, deve ser elevada a 1,000:000\$ (*apoiados*), substituindo a redução dos 200:000\$ já feita pelo senado, ou mesmo restabelecendo-se os 200:000\$. Se nós estivessemos em condições prosperas, financeiramente fallando, eu pediria ao senado mais dinheiro para o serviço da colonisação, bastante dinheiro mesmo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Comtando que não seja para se gastar como até agora.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Para gastar mal, nem vintem.

Trata-se de serviço que sempre mereceu, e de hoje em diante deve merecer mais ainda, os cuidados, a attenção, os esforços dos poderes do Estado. (*Apoiados.*)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Assim o considerou a commissão do senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sim, senhor; honra lhe seja.

Estamos em caminho já aberto, e que dia a dia mais se abrirá, eu o espero, para a solução pacifica e civilisadora da substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. Tudo, portanto, deve pelos poderes do Estado ser feito para attrahir a immigração, augmentando-se-lhe grandemente a corrente, e trazendo assim para o nosso paiz, que, como nenhum outro do globo, pôde offerer condições que felicitem a quem nelle vier fixar residencia, o maior numero possível de braços uteis e laboriosos. (*Apoiados.*)

Se com este serviço, e eu o sei, o Brazil tem despendido sommas enormissimas sem auferir vantagens, sequer correspondentes a uma minima parte desses grandes sacrificios (não direi em pura perda)...

**O SRS. SILVEIRA DA MOTTA E NUNES GONÇALVES:** — Em pura perda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — ...valhanos ao menos a experiencia, seja ella um ensinamento, para que d'ora em diante tratemos mais acertadamente deste negocio e com a esperança segura de tirar vantagens dos sacrificios pecuniarios feitos, para augmentar a immigração, que já se vai estabelecendo e que, espero, ha de **engrossar** de anno para anno, immigração de braços, como já disse, laboriosos e uteis.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Ha de vir quando já não houver escravos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Entendo que não é tanto assim; e, para pensar de modo contrario ao que assegura o honrado senador por Goyaz, não preciso de mais do que observar o que se tem passado e está passando.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — Exemplo: a provincia de S. Paulo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Quando o Brazil tinha dous milhões ou mais de escravos. Já a immigração corria para nós. Hoje que a escravatura tem grandemente diminuido, e diminue constantemente por todos os motivos que sabemos, é de esperar que a immigração augmente. A questão torna-se ainda mais facil quando se considera que o trabalho livre e o trabalho escravo se podem fazer separadamente, quasi sem se verem, por assim dizer; e tanto mais quanto já ha no Imperio provincias onde o trabalho livre é quasi exclusivo: assim as provincias do Rio-Grande do Sul, de Santa Catharina, do Pará, do Paraná e Goyaz... Sergipe é uma das provincias do norte onde o trabalho livre está muito introduzido; em **Pernambuco** mesmo elle já vai tomando desenvolvimento.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — Vai já tomando desenvolvimento não; tres quartas partes do trabalho se fazem por braços livres.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Mais ainda robustece o nobre senador o mau asserto. Não queria ser exagerado em cousa nenhuma e menos neste assumpto a proposito do qual me estão attribuindo o que eu quero e o que desejo e mais do que eu quero e desejo; mas, emfim, vá por conta da consciencia que tenho do que estou fazendo e do bem que dahi ha de vir.

Portanto peço permissão para dizer ainda e sempre ao meu illustre mestre senador por Goyaz, que é muito possível, que é muito de esperar, ainda no dominio do trabalho escravo que nos resta, a immigração facil e **ininterrompida** de braços estrangeiros, europeus, que venhão povoar os nossos campos, arrotea-los, augmentando assim a nossa producção e com ella a nossa riqueza nacional. Espero isto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Enquanto houver escravos, não haverá verdadeira e espontanea corrente de immigração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Perdão; não posso deixar de reclamar: corrente de immigração nós já a temos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Espontanea; verdadeira, não.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Não sejamos pessimistas. Corrente immigratoria existe; consta dos documentos commerciaes, está no movimento do porto, é de publica notoriedade. O que eu e V. Ex. desejamos é que essa corrente augmente e acreditamos que tanto mais ha de augmentar, quanto for menor o trabalho escravo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Eu o desejo muito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Bem; não quero ter o desprazer de estar em desacórdio com V. Ex.

*Desobstrucção de rios.* Eu lerei as proprias palavras do honrado ministro da agricultura, que têm toda a competencia e contém o resumo de todas as informações officiaes (*lê*):

«Segundo informações do respectivo engenheiro chefe, são precisos 200:000\$ e não 100:000\$ sómente votados para a desobstrucção do rio de S. Francisco; votada sómente a quantia de 100:000\$, virá a obra finalmente a ficar talvez pelo dobro da quantia orçada pelo Sr. Roberts.»

Accresce que as obras vão muito bem e não convém parar com ellas, nem mesmo reduzi-las. Isto é intuitivo; obras dessa natureza não sendo continuadas até seu acabamento total, inevitavel é o prejuizo, porque abandonados os trabalhos, arruina-se o que ficára feito.

Entende o governo, Sr. presidente, que devem cahir os additivos, porque creão augmento de despeza e vão collocar o governo na contingencia de contrahir compromissos novos. E' contra isso que reclamo. Desde o primeiro dia que nos estavamos na necessidade de ser muito economicos.



**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Deus o conserve!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo então declarou que procuraria diminuir as despesas publicas tanto quanto fosse possível, respeitando direitos adquiridos, sem iniciar obra alguma nova que trouxesse gravame aos cofres da nação e parando mesmo com as iniciadas, quando isso não transtornasse o serviço já feito.

O honrado ministro da agricultura passou-me uma carta em que vem exaradas as suas opiniões sobre os additivos em questão. Peço ao senado licença para proceder á leitura desta carta (*lê*):

«De modo algum é aceitavel o additivo obrigando o governo a não renovar os contratos de navegação, alguns dos quaes indispensaveis. Compreende-se que ha navegação que não podem deixar de ser subvencionadas. No orçamento vigente já existe uma disposição que satisfaz as necessidades publicas – e é aquella em virtude da qual o governo não pôde renovar contrato algum de navegação sem diminuir a subvenção.»

«Em vez do additivo apresentado e da disposição do orçamento vigente, seria melhor a autorisação para renovar os contratos por mais tempo, obtendo-se das companhias mais viagens diminuindo-se a subvenção.»

«Com esta autorisação o governo poderá desde logo fazer uma economia de 300:000\$ e melhorar o serviço.»

Eis ahi um meio que me parece muito sensato de termos esse serviço ainda melhor e sem augmento de despeza, ou antes diminuindo-a até.

**DIR-SE-HA:** – para que augmentar prazo? Eu mesmo sou de opinião que nessas concessões em que o prazo entra como favor, não deve ser augmentado, tendo-se de renovar o contrato; mas tratando-se de serviços conhecidos entre nós e sabendo-se que a subvenção ainda é uma necessidade para manter a navegação, sem estender muito o prazo, poderemos proroga-lo sensatamente, e por este meio, garantindo á companhia a continuação da navegação, tirar dahi outras vantagens, como sejam, maior numero de viagens, diminuição de subvenção, etc.

Estes assumptos são todos dignos da atenção do senado. Sem querer dar-lhe uma lição (o que não está nunca na minha mente), nem despertar-lhe o patriotismo, sempre direi que vamos atravessando uma época em que é preciso haver mais cuidado na administração do que solicitude pela politica. A administração do Estado tem sido, digamos para a punição nessa, eu tambem não me isento disso, tem sido um pouco descurada no Brazil.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O systema não é bom.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não, o systema presta-se perfeitamente.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Máo systema, máo methodo de administração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso sim. Ha defeitos grandes na nossa administração; mas esses defeitos serão tanto mais conhecidos quanto maior atenção prestarmos ao que propriamente interessa á administração. Nós, porém, por amor da politica só tratamos de relance dos negocios da administração

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ha tempo para tudo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Attenda o meu honrado mestre, eu não estou excluindo a politica; digo que devemos dar a maior parte do tempo á administração já que por tantos annos temos consagrado a nossa intelligencia, a nossa melhor parte do tempo á politica.

Isto é exacto, e ninguem pôde atirar a pedra; todos estão incursoes nesta falta. O Brasileiro por via de regra tem talento, tem actividade; applique esse talento e essa actividade aos negocios da administração e muito nos adiantaremos. Mas é que se cuida muito da politica e nella se gasta a melhor parte do tempo.

Sou partidista da liberdade do commercio completamente; nisto não estou de accôrdo com o hon-

rado senador, meu collega e comprovinciano, que é proteccionista.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sou proteccionista moderado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está bem; mas está longe do meu systema, que é francamente da liberdade do commercio, da liberdade de consciencia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tudo isso é muito bonito!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' bonito porque é muito direito e razoavel. Feia seria a escola a que V. Ex. está filiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estou arrependido!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O bonito de V. Ex. teve malicia e foi contra a malicia que eu empreguei o epitheto – feio, que a V. Ex. nunca poderia applicar, porque todo o mundo sabe quanto V. Ex. é bonito. (*Risadas.*)

O Sr. Junqueira da um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tambem se pôde dizer que V. Ex., levado por um pouco do que chama *patriotagem*...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu?!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida; porque quer a todo o transe proteger as industrias nacionaes sem perguntar se não viaveis ou não, sem saber se tem ou não condições de vida propria. E dahi é que começa a minha divergencia. Eu estudo estes assumptos ha algum tempo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. está hoje com *teiró* commigo; atira-me até a palavra *patriotagem*, que não é parlamentar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não foi com intenção de offende-lo, nem motivo tenho para molestar tão estimavel collega.

**O SR. PRESIDENTE:** – Estava esperando que o nobre senador parasse, para observar-lhe que a expressão não é parlamentar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Presumido patriotismo – queria eu dizer: agradeço até a reclamação, que me permite mais perfeita expressão de meu pensamento.

Eu sei que agrada-se muito aos nossos concidadãos, aos nacionaes, sustentando-se a todo o transe os principios da escola proteccionista a proposito do tudo; mas eu não sigo essa escola.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nunca quiz agradar ás tubas.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Então V. Ex. não é bahiano. (*Risadas.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ha turbas e turbas; ás turbas inconscientes, desvairadas, um homem de estado não deve querer agradar; mas ás turbas conscientes, ao povo, todo o cidadão deve estimar. Ellas formão a opinião e todo o mundo procura tê-la por seu lado; quando ella se fórma conscientemente é uma força imprescindivel e respeitavel. Aquelles mesmos que não a têm a seu lado, e que muitas vezes dizem que de nada vale, estão morrendo por tê-la, e se a tivessem o que não farião?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Farião revoluções talvez.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não sei o que farião.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Hoje está levantando questões.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ao contrario, fallou-se em turbas, estou explicando.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' um dos meios de governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está visto. Pois seria bom retrogradar de modo que os homens de governo, no Brazil, só se achassem bem conservando-se alheios á opinião? Não é possível.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas ha muitas opiniões; cada cidade, cada rua tem a sua opinião.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nos paizes absolutos ou governados tyrannicamente pôde haver illusão a esse respeito; mas em paiz de imprensa livre, de tribuna livre, de pensamento livre, conhece-se facilmente qual é a opinião sensata.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em nome da liberdade praticão-se as maiores tyrannias.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas ahi já não é a liberdade, é a vertigem, o delirio....

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A licença.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...a paixão desordenada; é o excesso da virtude.

Se nós pudermos, Sr. presidente, ter grande commercio de cabotagem, que fortuna para nós! Basta dizer que o Brazil é um paiz que tem de costa 1,200 leguas, um litoral opulento, riquissimo; mas esta questão....

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' de futuro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Prevenio meu pensamento o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul; esta questão terá actualidade em um futuro que Deos queira não seja muito remoto, quando nossa população crescer, quando nosso litoral for povoado; mas, porque temos um grande, riquissimo litoral que pôde fazer a inveja do mundo, querer por isto só á força ter a cabotagem, creando difficuldades á livre navegação de todas as bandeiras do mundo, é impôr-nos o maior dos tributos por uma inspiração vã, por um desejo que não assenta na realidade de nossas circumstancias. E' simplesmente porque não estou já ao lado do honrado senador por minha provincia, alistando-me debaixo de sua bandeira, offerecendo-me para seu soldado voluntario e sustentando com S. Ex. a doutrina proteccionista de favorecer á navegação de cabotagem.

O Sr. Junqueira da um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já uma vez V. Ex. se referio aqui no que se fazia em Porto-Seguro, na Bahia, e em outros pontos do nosso litoral, lamentando o estado da cabotagem depois da franqueza da navegação, desde o decreto assignado pelo nobre senador de S. Paulo, que neste momento me honra com sua attenção.

Não recuso nem como senador meu voto, nem como governo meu auxilio, minha palavra, a favor de industrias nacionaes, viaveis, que contem com elementos proprios de vida, de desenvolvimento; mas querer á força trazer para nosso paiz uma planta exotica cercando-a de favores e querendo que ella viva só por esses favores, é contrariar todos os principios modernos.

**O SR. SILVEIRA MOTTA:** – A' custa alheia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A' custa alheia. Eis como penso em resumo neste ponto.

E veja o senado o que estou fazendo neste momento; não estou pedindo que se acabe com a subvenção. Se eu levasse esse principio, de que sou crente, a todas as suas consequencias, terminaria por dizer:

«Acaba-se com todas as subvenções»; mas não estou pedindo isso.

Tenho combatido concessões, e o senado se recorda, a companhias que me parecia poderem dispensar toda ou parte da subvenção; mas infelizmente fui vencido, embora não convencido.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Pôde-se diminuir em parte a despeza.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Chegamos agora, Sr. presidente, á importante obra do melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul.

Começarei lendo a informação competente, pois que parte daquelle profissional que mereceu e continúa a merecer a confiança do governo, para mostrar, não só que a suppressão que passou não deve subsistir, mas que é indispensavel restabelecer a verba augmentando-a de 350:000\$. Vamos por partes.

Diz o Sr. Bicalho em seu officio (lé):

Comissão de melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul em 17 de Junho de 1884. – Illm. e Exm. Sr. – O orçamento das despezas com os serviços da commissão a meu cargo para o exercicio que entra de 1884 – 1885 foi apresentado em 15 de Fevereiro do corrente anno, considerando duas hypotheseas diversas:

«1ª Considerando-se os serviços organizados actualmente orçados em 685:600\$000.»

«2ª Suppondo approvedo o projecto de melhoramento definitivo da barra e autorisada a sua execução com verba especial, sendo os demais serviços da commissão orçados em 496:222\$000.»

«No orçamento do ministerio da agricultura ultimamente votado em 3ª discussão pela camara dos Srs. deputados, acha-se consignada para os serviços da commissão a meu cargo sómente a quantia de 350:000\$. Esta verba unica, só pôde convir na hypothese de projecto definitivo autorisado e dotado especialmente e não se autorisando os melhoramentos orçados para a navegação interior, que aliás podem ser satisfeitas por acto da assembléa provincial como, tive occasião de suggerir no officio que junto tenho a honra de communicar a V. Ex., dirigido ao digno presidente desta provincia acompanhando cópia do projecto, que apresento a V. Ex. no desenho tambem junto.»

«Não havendo, porém, autorisação de despezas para começo de execução do projecto definitivo, taes como estacadas que têm de começar os molhes e são ao mesmo tempo obras de conservação do canal aberto pela dragagem, a verba de 350:000\$ é inteiramente deficiente, pois não permitirá fazer-se senão os trabalhos de dragagem propriamente ditos.»

«Terá como consequencia maiores dispendios pela falta de execução de obras de conservação indispensaveis como as mencionadas estacadas e tambem a necessidade de modificar ou supprimir a actual commissão de estudos prejudicando a pratica e conhecimentos já adquiridos nestes serviços especiaes.»

«Convém ainda ponderar que a propria verba de 685:600\$ orçada para a hypothese de não ser autorisada despeza que se podia considerar como parte da do projecto definitivo, já hoje não seria plenamente sufficiente por ter sobrevindo a circumstancia de não haver sido executada no corrente exercicio nenhuma obra de estacada ao mar por terem deixado de ser fornecidas as estacas contratadas, achando-se o respectivo fornecedor incurso em pena de rescisão de contrato. Seria por isso conveniente que no caso de não ser autorisada despeza com obras da conservação permanente da dragagem, a verba do exercicio que entra de 1884 – 1885 supprisse para o pagamento do contrato de fornecimento de estacas que deixou de ser cumprido no valor de cerca de 160:000\$000.»

«Parecendo-me conveniente resolver-se com urgencia este objecto, tenho a honra de submettê-lo á illustrada consideração de V. Ex. na rapida exposição acima que completarei no que V. Ex. julgar deficiente. – Deus Guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha. – Mui digno ministro e secretario dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. – *Honorio Bicalho*, engenheiro chefe.»

Feita esta leitura, tenho pressa em fazer uma reflexão ao senado, por minha parte só e sem nenhuma competencia na materia, sou o primeiro a affirmar. Na camara dos deputados tinha a fortuna de ser companheiro de Gomes de Souza, aquelle homem erudito, que talvez sem exagero se pudesse dizer um genio (*apoiados*), quando elle pronunciou um memoravel discurso...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O seu canto do cyane.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...e dahi até hoje, bem a meu pesar, com perdão de meus honrados collegas representantes da provincia do Rio-Grande do Sul, pergunto a mim mesmo sempre se será possivel que a intelligencia, o esforço, a industria do homem, possam dominar os elementos mais

indomáveis e trazê-los á sua obediencia até ao ponto de dar á barra do Rio-Grande do Sul a navegação segura e franca que todos lhe desejamos.

Esta é a questão. Mas, feita esta reserva, que duplamente deve apresentar, como senador e como ministro, eu, pela posição em que me acho, sou obrigado a respeitar o que encontro feito.

Este serviço está autorisado em lei, está em andamento, está nos custando dinheiro, e ha de absorver ainda muito dinheiro.

O Sr. Bicalho, engenheiro de merito (*apoiados*), tem opinião opposta á do Sr. Haukshaw, o grande engenheiro hydraulico, celebridade que deu parecer opposto ao do Sr. Bicalho. Que deve fazer o governo nestas condições? A meu vêr deve manter a verba necessaria, para proseguimento do serviço; mas deve limitar-se aos elementos já reunidos, ou é sua obrigação ouvir, além do Sr. Bicalho, outras autoridades competentes, chamando-as se estes profissionaes entenderem que devem vir, ou enviando-lhes todos os esclarecimentos precisos para que dêm parecer sobre a materia, de modo que nos habilite a formar juizo seguro?

Acho que é necessario ouvir opinião, além da do Sr. Bicalho, competente, sim, mas opposta á de um homem eminente, o Sr. Hauksthaw; será bom ouvir-se o parecer de alguma celebridade neste ramo da engenharia que nos convença da praticabilidade da obra encetada.

Caminhar com aquelle só parecer, não me parece prudente.

Foi a opinião que apresentei no seio do ministerio e posso declarar que os meus honrados collegas pensão tambem assim; que é necessario mandar-se ouvir algum engenheiro abalisado.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – A opinião, por exemplo, do Sr. Edye, que abrio a barra do Mississipi.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas o Sr. Haukshaw não vio a barra do Rio-Grande do Sul e não deu opinião?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Deu.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Deu opinião; mas não vio a barra.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Deu opinião contraria á do Sr. Bicalho.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas, Sr. presidente, deverá o governo tomar a responsabilidade de mandar parar com o serviço, achando-se encommendadas as estacadas, muitas despesas já feita e grandes trabalhos realizados? Com que competencia o fariamos?

Diante de tudo isto perplexo e parece que é preciso com effeito que se ouça alguma autoridade na materia ou mais de uma, porque sem que dahi possa resultar cousa alguma além de mera presumpção minha, não me posso facilmente convencer de que aquellas obras resistão aos ventos, ás correntes e á furia dos mares.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Peço a palavra.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não me posso facilmente convencer disso; mas tambem não posso assegurar o contrario; fique tudo bem registrado, porque, na posição em que estou, soffre-se muito da injustiça que ha entre nós. Esta chamada politica principalmente influe muito para que nos façamos uns aos outros, constantemente, graves injustiças.

Por parte do ministerio tambem peço ao senado sua attenção sobre a verba do serviço da *City Improvements*

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Antes que V. Ex. passe adiante peço a sua opinião sobre o assumpto de que se occupou em ultimo lugar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A minha opinião é restabelecer a verba augmentando-a, de accôrdo com estas informações.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Passando-a para a tabella C, está resolvida a questão.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A commissão propoz que passasse para a tabella C.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esta verba veio da outra camara com 300:000\$, e incluída no orçamento ordinario; no senado a commissão passou-a para o orçamento extraordinario ou tabella C, sem alterar o algarismo: mas na votação cahio a emenda da camara e entendeu o senado, a meu ver, bem, que estava prejudicada a sua emenda, que era unicamente de fórma, pois dispunha que a verba, em vez de figurar no orçamento ordinario, figurasse na tabella C. Ora, rejeitada a verba, não havia mais o que passar para a tabella C.

Peço que se restabeleça essa verba. O honrado senador pelo Maranhão pergunta-me; mas com quanto? Eu digo a S. Ex. que sobre isto louve-me no parecer da commissão; nós poderemos combinar, ver o melhor meio de fazer isto.

Mas, dando este incidente por concluído, continuo no exame da verba de que ia tratar, a da *City Improvements*.

Ahi entendemos que é de necessidade um augmento de 50:000\$ para estender-se a canalisação aos bairros do Riachuelo, Villa-Isabel e Andarahy-Grande.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A commissão já tem uma emenda nesse sentido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto, ao mesmo tempo que satisfaz uma necessidade hygienica, não traz augmento de despeza, visto que, como o senado sabe, o Estado percebe por esse serviço uma taxa, tem uma compensação.

Acho, portanto, necessario o augmento, ou antes, o ministerio acha necessario este augmento. Estou fallando aqui – e fique isto entendido uma vez por todas – de accôrdo com os meus honrados collegas. O senado tomará na consideração que lhe merecer esta opinião do ministerio; estudámos o assumpto, informámo-nos, e trazemos o resultado destes estudos e destas informações ao conhecimento do senado.

Approvamos muito a idéa contida no additivo que autorisa o governo ao resgate das vias ferreas do Recife ao S. Francisco; pedimos, porém, uma modificação na redacção, de conformidade com a informação seguinte:

I. O decreto n. 1,629 de 11 de Agosto de 1855 modificou o § 3º do art. 25 do decreto n. 1,030 de 7 de Agosto de 1852 nos seguintes termos:

Art. 2º O § 3º do art. 25 do decreto n. 1,030 de 7 de Agosto de 1852 será entendido do modo seguinte:

«A companhia receberá do governo uma somma em fundos publicos que dê igual rendimento descontadas quaesquer quantias que, dada a hypothese do resgate, possa dever em virtude da obrigação que lhe é imposta pelo art. 15 § 1º do decreto n. 1,245 de 17 de Outubro de 1853 e as de amortização que tiver recebido por consentimento do governo ou lei que haja de receber na occasião.»

«Para evitar difficuldades na applicação da lei em projecto, parece, pois, que este deve referir-se tambem ao decreto n. 1,629 (art. 2º) acima mencionado.»

«II. E como o capital a que se referem esses decretos não é hoje o da companhia, mas este foi augmentado pelo de n. 1,767 de 9 de Julho de 1870, que estendeu a garantia de juros a mais 485.660, convirá tambem *prevenir* na lei as alterações trazidas por esse ultimo decreto. Em 4 de Agosto de 1884. – *A. Galvão de Queiroz.*»

Chego á emenda relativa ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Respeito muito aos meus amigos de Minas; francamente o declaro, se tivesse de escolher alguma provincia, depois da Bahia, eu escolheria Minas.

Já vêm que tenho boa vontade a essa provincia, e por isso mesmo não sou suspeito no que vou dizer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já estou com medo. (*Risadas.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se eu me levasse por meus sentimentos pessoases, daria todo o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II a Minas, dava-se até onde quizessem; mas estou preso a-

um dever, o dever da economia, para o qual os honrados senadores, no que fazem muito bem, chamão sempre attenção do governo.

Vimos as censuras injustas que partirão dos nossos collegas representantes daquella provincia, a um acto curial do meu illustrado collega ministro da agricultura; refiro-me á annullação das propostas para as obras do prolongamento. Simplesmente por isso alguns daquelles que nos honrão com o seu valiosissimo apoio quasi que enristarão a lança da opposição e nos acommetterão!

Nós não vimos nisto cousa alguma que, mesmo de longe, pudesse revelar a intenção de hostilizar-nos.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Não havia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Vimos antes em tal proceder entranhado amor da patria, e diante delle curvâmo-nos. Mas, rendido este preito ao amor da patria, que é muito natural e de que todos nós somos culpados (uma culpa feliz!), vamos entrar na questão como governo, como legisladores, com a razão sómente e sopitando os impulsos do coração. Se fosse possível deixar ao governo, como aliás é de boa razão, o modo pratico de proseguir neste trabalho; se fosse possível aos honrados senadores por Minas, para quem acabo de, com toda a deferencia, manifestar os sentimentos de grata consideração em que os tenho, deixar ao governo a liberdade de andar com essas obras de accôrdo com as circumstancias financeiras do Brazil, creio que eu teria merecido dos honrados collegas representantes de Minas, não um serviço pessoal, nem ao governo de que faço parte, mas um serviço a todos nós, á nossa patria. Mas os honrados senadores não quizerão, na deliberação que subscreverão, deixar ao governo nenhuma liberdade nesta parte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está demonstrado que não ha economia nenhuma na alteração da bitola.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não querendo ser taxado de menos exacto, attribuindo aos honrados senadores um pensamento que não tiverão, lerei as proprias palavras da sua ordem taxativa, cousa que nunca se vio neste paiz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O nunca visto foi o que se fez.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Não tem justificação nenhuma o acto do Sr. ministro naquelle ponto.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Não creio já nas promessas do governo; faltão tanto que já não ha confiança possível.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. comprehende nessa falta o actual governo?

**O SR. LIMA DUARTE:** – Não, senhor, mas nesse ponto veio que o melhor é ficar como está no additivo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Veja o senado como estão unidos os nobres senadores por Minas!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os representantes de Minas nunca créarão difficuldades a ministerio nenhum em materia de administração; entretanto com a maior facilidade annulla-se uma concurrencia, como fez o Sr. ministro da agricultura!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O senado ouça essa ordem em materia de administração:

«O governo proverá de modo que dentro do exercicio desta lei prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro até o ponto do Paraúna, sem alteração da bitola actual da mesma estrada.»

Ora, Sr. presidente, o senado vê que, se o senado adoptar esta ordem, assim substitue-se ao governo no que é de administração. O tempo, o modo, a fórma, a bitola, tudo! O senado dá a si mesmo uma patente de engenheiro chefe e resolve como poder executivo!

**O SR. LIMA DUARTE:** – Porque estão tão estudados

os negocios que o senado não teve difficuldade de resolver.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço toda a attenção. Eu comprehendo que o senado diga que a obra deve continuar; mas deixe ao governo o modo, as circumstancias, a administração e o mais sobre que é preciso attender aos profissionaes...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois não compete tambem ao poder legislativo dizer como se ha de executar esse trabalho?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...mas o modo...

O Sr. Affonso Celso dá um aparte

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Senhores, se eu percorrer as cadeiras dos honrados senadores para perguntar a cada um qual a sua opinião sobre a bitola desta via ferrea, larga ou estreita, e se deve ella ser quebrada chegado um certo ponto, não sei se responderão com toda a segurança...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Derão seu voto muito consciencioso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – É exacto, muito consciencioso; mas esse ponto não foi perfeitamente discutido, não é para ser discutido nesta casa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Foi perfeitamente discutido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não houve offensa no que disse. (*Apoiados.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas ha um desconhecimento dos interesses da provincia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E fica prejudicado o interesse da provincia dizendo o poder legislativo que se prosiga nos trabalhos da via ferrea, sem entrar em miudezas technicas?

**O SR. LIMA DUARTE:** – O honrado ministro da agricultura desprezou tudo, opinou contra todos os pareceres dos engenheiros que forão ouvidos.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu não estou desconhecendo o direito que tem o senado de resolver que se prosiga na obra; mas os termos em que está concebido o additivo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ahi está o senado no seu direito desde que esteja bem informado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu entrego isto á sabedoria e prudencia do senado. Se de conformidade com o que exponho a nobre commissão apresentar uma emenda conservando a substancia deste additivo, mas mudando-lhe a fórma que me parece inconveniente, eu muito o agradeceria. Assim como está, não ha liberdade de modo algum á administração. Eu tenho dito tudo e sabe Deus com que pezar; mas o dever não tem entranhas.

**O SR. LIMA DUARTE:** – E nós temos tambem entranhas nesse ponto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Basta o que deixo dito; é a unica resposta que posso dar; e os nobres senadores de Minas, que me ouvem, sabem quanto me merecem, sem distincção de côr politica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. tambem nos merece muito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' o dever que me leva a proceder assim. Eu não ficaria bem commigo mesmo se pelo menos não deixasse nos *Annaes* estas considerações sustentando os bons principios do governo.

**O SR. LIMA DUARTE:** – O despacho do nobre ministro da agricultura foi muito doloroso, e sobretudo pela facilidade com que foi lavrado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre ministro já se explicou com toda a franqueza; elle não tem, como todo o actual ministerio, motivo algum para ser desagradavel a Minas.

Passo a tratar de outro additivo.

«O governo, antes de começarem as obras cujos planos já foram apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a Great Western of Brazil Railway Company Limited de prolongar ramal de Nazareth até a villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessários para verificar se mais convem que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Tracunhaem até a sua confluencia com o Capibaribe-merim e dirija-se dahi para Timbaúba e S. Vicente, ligando-se deste modo os dous valles, e adoptando uma diretriz que em todo o seu percurso aproveite aos terrenos mais fertéis e mais cultivados.»

Tudo isto pôde ser aceito com uma modificação, que deve resultar do que vou dizer; é que estas obras estão contratadas, que ha já algumas em começo de execução. É, portanto, uma modificação que não pôde ser feita só pelo governo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não obras contratadas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ha estudos, plantas approvada, obras contratadas e outras começadas. Deus queira que o que estou dizendo por informações (porque o nobre senador sabe que não posso fallar nisto senão por informações) não seja exacto no todo, ou pelo menos em parte, e que o governo possa por si só deliberar; mas se o que disse é exacto, se ha contratos que dão direitos e obrigações reciprocas, se ha obras em execução ou iniciadas, se ha estudos e plantas approvadas e despezas feitas nessas obras em virtude de taes contratos, é claro que o governo não pôde por si só satisfazer as vistas, aliás muito louvaveis, do honrado autor deste additivo. Para que ao menos alguma cousa se consiga, eu lhe dou estas informações, para que o honrado senador por Pernambuco veja se pôde de alguma sorte modificar o additivo, tornando-o exequível por parte do governo, que fará muito por corresponder ao pensamento de S. Ex.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Como V. Ex. foi tão franco a respeito do additivo apresentado pelos senadores por Minas, desejava saber se ha intenção do governo em suspender os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro, como se diz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Senhores, não posso formular assim uma resposta peremptoria; o governo deseja proseguir não só com os trabalhos dessa importante linha ferrea, como com os de todas do paiz, lentamente; mas prender-se assim por uma declaração de que ou proseguirá com todos os trabalhos, seja como fôr, ou parará com estes ou aquelles, é impossivel. Não posso satisfazer ao nobre senador; seria leviano se desse uma resposta decisiva; neste assumpto não posso ser adiantado.

**UM SR. SENADOR:** – Isso importa dizer que não ha proposito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha proposito, mas entre o não haver proposito e dizer que não pararemos com estas ou aquellas obras ha muita differença.

Graças ás informações que me prestou o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, podemos nutrir a esperança de que a nossa renda augmentará.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Por esclarecimentos obtidos do thesouro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre senador a quem hoje, como sempre, quando estiver no governo, não me recusarei a prestar-lhe todos os serviços de que carecer para bem desempenhar-se de seu papel de membro importante da commissão de orçamento; o nobre senador teve á sua disposição os esclarecimentos que exige, e delles chegou a conhecer que a nossa renda arrecadada foi além de orçada em alguns mil contos de réis; mas, como o nosso *deficit* tem sido crescente, não podemos, e com pezar meu, caminhar impensadamente na senda dos melhoramentos em que nos achamos.

E' preciso parar, talvez recuar, não sei. Ainda da

informação que recebi do honrado senador por Minas e que acabo de transmittir ao senado, se vê que a riqueza publica não diminuiu e que a produção augmentou; mas esse augmento da renda tem melhor emprego hoje em fazer descer o *deficit*, o que deve ser empenho de honra do governo e do poder legislativo, porque sómente isso levantará o nivel do nosso credito no estrangeiro; e eu, não acreditando que o credito seja capital, comtudo sou da escola dos economistas, que entendem que o credito facilita a aquisição de capital por um preço menor, o que nos habilitaria a reatar o fio interrompido da nossa politica de melhoramentos materiaes, para proseguir com mais força e proveito e prestando melhores serviços ao paiz.

Em synthese, o pensamento do governo, quanto ás emendas e additivos, fica exposto no que deixo dito.

Tenho concluido.

Vozes: – Muito bom! Muito bom!

O Sr. Silveira Martins occupará por pouco tempo a attenção do senado; algumas observações feitas por membros da casa o abrigão a tomar a palavra, tendo principalmente de occupar-se com as obras da barra da sua provincia, questão profundamente estudada por um engenheiro, que foi enviado de proposito em commissão, e que escreveu um grosso *in-folio*, que é absolutamente ignorado ainda dos membros do senado.

A votação que a esse respeito teve lugar não podia ser, em honra do senado o diz, senão um equivoco resultante da emenda da commissão. E' a verba destinada a um determinado serviço, que se está fazendo, e que não pôde parar sob pena de inutilisar-se todo o material. Trata-se apenas do serviço ordinario da barra do Rio-Grande, que em todo o tempo se fez, e que é necessario para se conservar livre a entrada e sahida dos navios.

Ha naquella barra serviços de duas naturezas; ha o projecto do porto para o qual ainda se não pedirão meios, e ha o serviço ordinario, e esse melhoramento provisorio, que o governo, obedecendo ás indicações do parlamento, mandou fazer. Para isso construirão se duas dragas, nomeou-se uma commissão, e votou-se uma verba. Ora as dragas que vierão desmontadas dos Estados-Unidos, ainda não funcçãoarão. Como, pois, não acudir com os meios necessarios para que ellas entrem em exercicio? E' claro, pois, que o senado votando a suppressão da verba, votou equivocadamente, porque não podia o parlamento decretar o serviço, autorisar a compra dos instrumentos para o fazer, depois negar o meio unico de torna-lo exequível.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nesse ponto estou muito de accôrdo.

O Sr. Silveira Martins diz que não se trata de obra definitiva; o engenheiro para a poder começar disse que era preciso abrir provisoriamente o canal, que estaria concluido em dous ou tres mezes, pois o banco, pela direcção em que o engenheiro dá o córte, tem apenas 120 metro. Como, pois, supprimir a verba para este serviço, e para o serviço velho, que tem de continuar a fazer-se?

A commissão; propondo que a verba passasse para a tabella C, teve em vista que, podendo ella ser deficiente, haveria assim meio de credito sem se suspender um serviço que não pôde parar, sem se prejudicar todo. O senado votou a suppressão no orçamento ordinario sem a intenção de suspender aquelle serviço: não pôde, portanto, deixar de restabelecer a verba.

O orador faz a proposito algumas considerações a respeito dos defeitos da nossa administração, dizendo que os erros (ilegível) muitas vezes de ser tratar no parlamento com ilegível nada attenção dos mais importantes negocios da paz.

Insiste ainda em mostrar que o que se está fazendo não é o porto do Rio-Grande, é apenas o serviço ordinario de administração. Encarecendo a importancia das obras que ha a realizar, diz que a provincia as faria á sua custa, se o parlamento a autorisasse. Se as leis lhe dessem essa attribuição, ella não pediria a

intervenção do poder geral. Não excedendo a obra no maximo a dez mil contos, o capital será largamente garantido pelos impostos que se lançarem, e que serão compensados na diminuição do frete e do seguro que hoje sobre-carregão extraordinariamente todas as mercadorias.

Assegura que a verba destinada ao serviço provisorio não foi insufficiente como affirmou o nobre senador pela sua provincia, ella excedeu no exercicio o trabalho que havia a fazer, e se fez, havendo sobras.

Tornando a ponderar que as dragas ainda não funcçãoarão, que a mais pequena, que devia iniciar o serviço, acaba de ser agora montada, diz que parar agora o serviço seria mais do que absurdo, não teria qualificação. Tendo, porém, a nobre comissão entendido que devia restabelecer por uma emenda o credito supprimido, está por isso dispensado de o fazer.

Referindo-se em seguida á discussão que ha tres annos houve no senado a respeito das estradas de ferro da sua provincia, sendo então ministro da agricultura o Sr. Buarque de Macedo, recorda o que então disse a respeito das propostas para a construção da estrada para Uruguayana, uma das quaes, que lhe havia sido monstrada, lhe parecerá de grande vantagem para o Estado, sendo firmada pelo representante de uma importante casa da Europa. Pedio o orador que se publicassem os papeis relativos ás proposta, para que a questão, que era de interesse publico, pudesse ser ventilada no parlamento, mas foi-lhe respondido que isso não convinha, pois pareceria proteger individuos em preterição dos interesses do Estado. A proposta a que se refere aceitava os preços que o governo estabelecera, recebendo o pagamento, — uma terça parte em dinheiro, e duas terças partes em apolices da divida publica ao par, e obrigando-se a levar a estrada de ferro até Uruguayana em tres annos da data do contrato, e a depositar a quantia que o governo entendesse como garantia da execução.

Todavia essa proposta nem teve despacho. O negocio entretanto fez-se, dando-se a concessão a um individuo, ou a uma companhia, mediante a garantia de 6 %, mas em ouro, que póde equivaler com a differença de cambios a 7, 8, 9, e 10 % ou mais quando administrativamente o governo faria a obra pagando a terça parte na sua moeda e os dous terços em apolices ao par com o juro de 6 % ! E mais, o que devia estar hoje feito, ou quasi feito, nem sequer está ainda começado! Consta ao orador que os concessionarios ainda disputão sobre os estudos e augmento de alguns milhares de contos.

E', pois, evidente que o negocio foi máo para o Estado e pessimo para a provincia do Rio-Grande do Sul, onde as estradas de ferro são feitas tendo em vista a conveniencia publica da defesa geral do Imperio.

Recordando todos estes factos, pede ao governo que informe ao senado o que ha a respeito dessas estradas de ferro, pois ainda ha dias leu no *Jornal* que, esgotado o prazo de 12 mezes para certos estudos, o concessionario requereu outros 12 mezes, o que lhe foi negado.

Chama a attenção do governo, a quem presta dedicado apoio, para um topico do relatorio do ex-ministro da agricultura, em que S. Ex. diz ter dirigido uma circular aos presidentes de provincia para evitar que as camaras municipaes e as assembléas provinciaes concedessem linhas telephonicas, em prejuizo dos direitos do Estado, que elle havia de sustentar.

Sustenta o orador que isso importa uma invasão de poderes, que o governo não conseguirá jámais, se encontrar assembléas provinciaes e camaras municipaes que saibão defender seu direito.

Essa invasão succumbirá como succumbio a pretenção de monopolisar os telegraphos, e a de monopolisar as estradas de ferro. O telephone pertence á economia da cidade, pois tem por fim pôr em communicação casa com casa, e entretanto o governo quer para si o arbitrio dessas concessões. Se o governo central não póde com o peso das attribuições que a lei indevidamente lhe deu, como quer ainda usurpar o que lhe não pertence?

Recorda que o ministerio passado apresentou um projecto desenvolvendo e garantindo a autonomia municipal e entretanto queria arrancar das municipalidades aquillo que se lhes não póde negar.

A proposito refere-se ao jardim da praça da Acclamação, estranhando que elle esteja sob a administração do governo geral. O jardim devia ser entregue á municipalidade, porque é uma praça publica, do dominio municipal, e o governo não podia ahi plantar uma arvore sem a concessão da camara.

Mas os governos tem tirado á camara municipal da côrte todos os seus recursos: até as concessões de bonds, donde ella poderia tirar grande renda.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Pelo contrario, já se anuncia que se vão prorogar os prazos ás companhias, e fazer-lhes novo favores, contra direitos adquiridos pela municipalidade.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E' verdade; é triste verdade.

O Sr. Silveira Martins diz que isso é contra o direito municipal, mas é do systema; o governo quer ser tutor e não ha quem lhe vá á mão.

Passando a fazer considerações sobre a administração dos telegraphos, diz que aprecia a superior capacidade do seu director geral, mas que tambem é verdade que aquella directoria tem a pretenção de tudo poder, exagera-se, excede-se. Acha desculpavel o seu zelo, mas ao governo cumpre dar-lhe o correctivo, não assignando regulamentos fabricados naquella repartição e que vêm com essas invasões de poder.

Proseguindo nas suas considerações, sustenta que os telegraphos das estradas de ferro não devem estar sob a sua jurisdicção, pois fazem um accessorio das respectivas estradas. E' uma anomalia classificar o serviço só pelo nome: não é isso procurar a essencia da administração. O telegrapho de uma estrada só deve estar sujeito á sua administração.

Trata depois do preço, combatendo as tarifas altas. O serviço da estrada é feito para proveito do publico em geral; é um beneficio, é um bem, e o meio de o tornar maior é pô-lo ao alcance de todos, o que ainda harmonisa o interesse do particular com da sociedade, porque á proporção que o preço baixa, se augmenta o numero de beneficiados, augmenta tambem a verba da renda. Não se admire, pois, que o telegrapho renda hoje menos, ou que não tenha augmentado a sua renda na razão do augmento da tarifa.

Occupa-se o orador em seguida da subvenção ás companhias de vapores. Acha que nessa materia o parlamento não deve cercear a liberdade do governo, que offerece a garantia da sua responsabilidade. Recorda que a Inglaterra, não obstante a sua immensa esquadra de navios mercantes, ainda subvenciona algumas companhias.

Observa tambem que não será justo suspender as subvenções, quando as companhias, nellas confiadas, mandão fazer vapores de excessivo valor para maior commodidade dos passageiros, não podendo em prazo muito limitado cobrir as despesas que fizerão.

Acha entretanto que as viagens são muito inconvenientemente reguladas. Esse assumpto, porém, não pertence ao parlamento, e por isso dirige as suas considerações directamente ao governo.

Julga conveniente que se estabelecesse uma linha de vapores daqui a Montevideo, donde já segue a de Mato-Grosso, não havendo conveniencia alguma em ir a Buenos-Ayres, onde ao contrario com vexames e qarentenas se augmentão despesas superfluas e inuteis. Tambem nas viagens para o Rio-Grande se devião supprimir as escalas, que demorão a viagem de tres a sete dias. Os portos intermediarios podem ser servidos por vapores que fação as viagens necessarias ao seu movimento commercial.

Referindo-se ao que em uma das ultimas sessões sustentou o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, em relação á concessão de minas, combate as doutrinas de S.Ex., de que o sub-solo pertence ao proprietario da superficie. Aprecia esta questão largamente, sustentando os direitos do Estado, que julga

da maior conveniencia social. Cumpre ao governo estudar a questão, que precisa ser resolvida, porque, sendo o Brazil um paiz de minas, devem ellas ser exploradas, e para serem é necessario uma legislação que auxilie o desenvolvimento dessa riqueza nacional.

Depois de muitas considerações sobre esta materia, explica um aparte que ha dias deu em relação á provincia da Bahia, dizendo que ella não era engeitada, como o affirmava um dos nobres senadores pela Bahia. O seu aparte foi no sentido de louvar á provincia, que tem dado ao paiz muitos dos seus homens mais eminentes e que nos dias mais criticos, por que tem passado a nação, tem empregado por ella os seus mais nobres esforços.

Quanto ás estradas de ferro, considera tanto as dessa provincia como as da provincia de Minas e das outras como eminentemente nacionaes, embora aproveite a esta ou áquella localidade.

O orador, que é bairrista, gosta de fazer destas manifestações, para que todos comprehendão bem como é o seu **bairrismo**. Gosta de ver que os filhos de cada provincia se enthusiasmem pelos seus interesses, porque localisando a sua influencia, e esforçando-se cada um pelo engrandecimento da sua localidade, pode-se-ha fazer um todo grande.

Trata em seguida da questão de colonisação, começando por ler o topico do parecer da commissão, que lhe não parece de harmonia com a votação do senado.

Mostra a necessidade de se cuidar do augmento da colonisação, principalmente agora que se não sabe qual virá a ser a solução do problema do elemento servil. Ninguem sabe se o projecto do governo será approvedo, ou soffrerá modificações, e quaes ellas sejam; aquillo de que ha certeza, é que é necessario substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre, e que, portanto, é urgente que tratemos de introduzir no paiz trabalhadores, que venhão a fazer com que a crise seja suave, e não perturbe profundamente as condições economicas do paiz, principalmente nas provincias centraes, Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas.

Na sua provincia suppõe, que felizmente se passará suavemente de um para outro estado. Agora mesmo acaba de receber telegrammas de que em alguns municipios não existem mais escravos.

Faz ainda muitas considerações sobre a questão servil e a immigração, que a ella se prende, por isso que o europeu não emigra para o paiz em que tem de concorrer com o escravo.

Entende que convem remover todos os obstaculos que podem difficultar a immigração, e que se têm mantido pela nossa estreiteza de vistas.

Tem ouvido dizer que Sua Magestade é um grande emancipador, e como nenhum titulo o pôde honrar mais, pede a quem pôde neste paiz que tenha logica. A emancipação precisa de outras liberdades para que haja immigração: – casamento civil, registro civil, liberdade ampla de religião. Já sahio do ministerio, porque então se queria que o Brasileiro dêsse a vida, no campo de batalha, pela patria, mas negava-se-lhe o direito de voto por professor religião differente!

O orador pede a S. Ex. que não deixe de sustentar essas idéas, e affirmando mais uma vez as suas convicções por ellas, conclue pedindo desculpa ao senado por ter occupado por tanto tempo a sua attenção. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, indo entretanto a imprimir para ser dada para discussão na proxima sessão, a seguinte

#### REDACÇÃO

*Emendas do senado á proposição do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando as despesas do ministerio da justiça, no exercicio de 1884 – 1885.*

Ao n. 1 – (Secretaria do estado) – Substitua-se a emenda da camara dos deputados, pela seguinte: «Os vencimentos do director-geral da secretaria de estado

dos negocios da justiça serão distribuidos pela mesma fôrma que os dos directores geraes das secretarias da guerra e marinha.»

Ao n. 3 – (Relações) – Reduza-se a 2:400\$ a quota para o aluguel da casa em que serve a relação de S. Paulo; supprima-se a quantia de 300\$ destinada á aquisição de livros para as diversas relações, e, em lugar de 620:266\$, diga-se 619:726\$000.

Ao n. 4 – (Juntas commerciaes) – Supprima-se a quota de 1:400\$ destinada ao aluguel da casa para a junta do Pará, e, em lugar de 86:490\$, diga-se 85:090\$.

Ao n. 5 – (Justiças de 1ª instancia) – Redução-se as gratificações complementares aos seguintes juizes municipaes e substitutos, a saber: 4:400\$ nos da cidade do Rio de Janeiro; 100\$ ao do Pão d'Alho, em Pernambuco; e 50\$ ao de Itajahy, em Santa-Catharina; supprima-se a somma de 10:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos dos juizes de direito e promotores publicos das comarcas da Barra do Rio de Contas e Pombal, na Bahia, por terem sido supprimidas, e augmentem-se as seguintes gratificações: de 80\$ ao juiz municipal do termo de S. Benedicto, no Ceará; de 244\$967 ao do Ceará-mirim, no Rio Grande do Norte; de 200\$ ao do Salgueiro, e de 250\$ ao de Petrolina, em Pernambuco; de 200\$ ao de Alagóas, na provincia do mesmo nome; de 140\$ ao de Jundiáhy, e de 400\$ ao de Pindamonhagaba, em S. Paulo; de 300\$ ao de S. José do Norte, em S. Pedro do Sul, e em lugar de 2,807:265\$711, diga-se 2.794:530\$678.

Ao n. 7 – (Pessoal e material da policia.) – Supprimão-se, na emenda da camara dos deputados, a quota de 2:600\$ para augmento do aluguel da casa da policia na córte, e a de 3:200\$, para compra e conservação de moveis para as diversas repartições de policia; e reduza-se a 7:000\$ a quota destinada a carcereiros de novas cadeias; e, em lugar de 709:205\$ diga-se 677:075\$000.

Ao n. 8 – (Casa de detenção da córte.) – Supprima-se a emenda da camara.

Ao n. 10 – (Corpo militar de policia da córte.) – Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e em lugar de 510:718\$400, diga-se – 460:000\$000.

Ao n. 11. – (Reformados do corpo militar de policia.) – Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e, em lugar de 14:764\$. – diga-se 8:764\$000.

Ao n. 12 (n. 11 da proposta) – Guarda urbana – Em lugar de 502:215\$750 – diga-se – 473:000\$000.

Ao n. 14 – (n. 13 da proposta) – Obras – Em lugar de 50:000\$, diga-se – 15:000\$000.

Ao. 19 – (n. 18 da proposta.) – Novos termos e comarcas – Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Ao n. 20 – (n. 19 da proposta) – Eventuaes – Supprima-se.

Ao primeiro additivo da camara dos deputados – Supprima-se.

Accrescente-se á proposta os seguintes additivos (passando n. 1º e 2º da camara.)

2º A pena de destituição commada aos corretores e agentes de leilões na ultima parte do art. 9º do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, e no art. 13 do decreto n. 858 de 10 de Novembro do mesmo anno, anno, pela falta de apresentação de conhecimento do imposto de industrias e profissões para o registro na junta commercial, será tambem applicada, em caso identico, aos interpretes do commercio.

3º E' o governo autorizado para reunir o corpo da guarda urbana da córte ao militar de policia ou dar-lhe novo plano, sem augmento da respectiva verba.

Sala das commissões em 5 de Agosto de 1884. – F. Octviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministro da agricultura para o exercicio de 1884 a 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5, de 1884, cocernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não fôr approvado ou se fôr julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequeute matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 66ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario – Expediente – Redacção das emendas do senado á proposta do poder executivo fixando a despeza do ministerio da justiça no exercicio de 1884 – 1885. Observações do Srs. Presidente e Francisco Octaviano. Aprovação. – outras redacções. Aprovação – Redacção do projecto do senado letra F, sobre o professor do collegio de Pedro II Dr. Guilherme Henrique Theodoro Schieffeer. Rejeição – Ordem do dia – Orçamento do ministerio da agriculitura. Discursos dos Srs. Junqueira e Henrique d'Avila. Emendas. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Afonso Celso, Lafayette, Barão de Mameré, de Lamare, Francisco Octaviano, Castro Carreira, Chistiano Ottoni, Henrique d'Avila, Correia, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Paula Pessoa, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Lima Duarte, Visconde de Pelotás, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, Ignacio Martins, Barão da Launa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça e Saraiva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Carrão, Godoy, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Meira de Vaconcellos, Sinimbú, Uchôa Cavalcanti, Antão, Dantas, José Bonifacio, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Conde de Baependy, Silveira Martins, Vieira da Silva e Teixeira Junior.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Representação de Firmino Jorge da Rocha, exalmoxarife do arsenal de guerra da côrte, pedindo que lhe seja integralmente concedido o resto dos seus ordenados desde 27 de Juno de 1866 em que foi demittido até 4 de Novembro de 1881, por motivo de um alcance de 900:000\$ que se lhe increpava, quando verificou-se um saldo de 512:000\$ em favor do Estado. – A' commissão de fazenda.

Foi lida a seguinte

#### REDACÇÃO

*Emendas do senado á proposta do poder executivo emendada pela camara dos deputados, fixando as despezas do ministerio da justiça no exercicio de 1884 - 1885.*

Ao n. 1 (Secretaria de estado) – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: «Os vencimentos do director geral da secretaria de estado

dos negocios da justica serão distribuidos pela mesma fôrma que os dos directores geraes das secretaria da guerra e marinha.»

Ao n.3 (Relações) – Reduza-se a 2:400\$ a quota para o aluguel da casa em que serve a relação de S. Paulo; supprima-se a quantia de 300\$ destinada á aquisição de livros para as diversas relações, e, em lugar de 620:266\$, diga-se 619:726\$000.

Ao n. 4 (Juntas commerciaes) – Supprima-se a quota de 1:400\$ destinada ao aluguel da casa para a junta do Pará, e, em lugar de 86:490\$, diga-se 85:000\$000.

Ao n. 5 (Justiças de 1ª instancia) – Reduzão-se as gratificações complementares aos seguintes juizes municipaes e substitutos, a saber: 4:400\$ aos da cidade do Rio de Janeiro; 100\$ ao do Pão d'Alho, em Pernambuco; e 50\$ ao de Itajahy, em Santa-Catharina; supprima-se a somma de 10:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos dos juizes de direito e promotores publicos das comarcas da Barra do Rio de Contas e Pombal, na Bahia, por terem sido supprimidas; e augmentem-se as seguintes gratificações: de 80\$ ao juiz municipal do termo de S. Benedicto, no Ceará; de 244\$967 ao Ceará-mirim, no Rio-Grande do Norte; de 200\$ ao do Salgueiro, e de 250\$ ao de Petrolina, em Pernambuco; de 200\$ ao de Alagoas, na provincia do mesmo nome: de 140\$ ao de Jundiahy, e de 400\$ ao de Pindamonhangaba, em S. Paulo; de 300\$ ao de S. José do Norte, em S. Pedro do Sul, e, em lugar de 2.807:265\$711, diga-se 2.794:530\$678.

Ao n. 7 (Pessoal e material da policia) – Supprimão-se, na emenda da camara dos deputados, a quota de 2:600\$ para augmento do aluguel da casa da policia na côrte, e a de 3:200\$, para compra e conservação de moveis para as diversas repartições da policia; e reduza-se a 7:000\$ a quota destinada a carcereiros de novas cadéas; e, em lugar de 709:205\$, diga-se 677:075\$000.

Ao n. 8 (Casa de detenção da côrte) – Supprima-se a emenda da camara.

Ao n. 10 (Corpo militar de policia da côrte) – Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e em lugar de 510:718\$400, diga-se 460:000\$000.

Ao n. 11 (Reformados do corpo millitar de policia) – Supprima-se a emenda da camara dos deputados, e, em lugar de 14:764\$, diga-se 8:764\$000.

Ao n. 12 (n. 11 da proposta – Guarda urbana) – Em lugar de 502:215\$750, diga-se 473:000\$000.

Ao n. 14 (n.13 da proposta – Obras) – Em lugar de 50:000\$, diga-se 15:000\$000.

Ao n. 19 (n. 18 da proposta – Novos termos e comarcas) – Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Ao n. 20 (n. 19 da proposta – Eventuaes) – Supprima-se.

Accrescentem-se á proposta os seguintes paragraphos:  
1º A despeza com gratificações por substituições dos funcionarios do ministerio da justiça será paga pelas proprias verbas a que aproveita o serviço.

2º A pena de destituição comminada aos corretores e agentes de leilões na ultima parte do art. 9º do decreto n. 806 de 26 de Julho de 1851, e no art. 1º do decreto n. 858 de 10 de Novembro do mesmo anno, pela falta de apresentação de conhecimento do imposto de industrias e profissões para o registro na junta commercial, será tambem applicada, em caso identico, aos interpretes do commercio.

3º E' o governo autorizado para reunir o corpo da guarda urbana de côrte ao militar de policia ou dar-lhe novo plano, sem augmento da respectiva verba.

Sala das commissões em 5 de Agosto de 1884. – F. Octaviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ficarão sobre a mesa para serem impressas as emendas, approvadas pelo senado, á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da justiça. Está em discussão esta redacção.



**O SR. F. OCTAVIANO:** – Devo advertir ao senado de que já está corrigido um erro que havia nesta redacção, erro do qual sou o unico culpado, porque os meus collegas tinham me confiado o trabalho, por terem em mãos trabalhos identicos, tambem urgentes.

A commissão de orçamento havia apresentado dous additivos, dos dous só um foi approvedo; e depois, na 3ª discussão, apresentou mais dous additivos.

Quando tive os papeis em mão, supuz que o additivo rejeitado tinha sido o da camara dos deputados, e neste sentido fiz a redacção, escrevendo a competente nota – *supprima-se a emenda*. Entretanto a emenda era do senado, e a commissão de redacção não devia fazer cabedal della; o senado, porém pôde agora votar, certo de que não há erro.

**O SR. PRESIDENTE:** – Qual é o numero? E' bom declarar para se fazer a correccão nos *Annaes*.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' no final.

Encerrada a discussão e posta a votos, foi approveda a redacção com a coecção.

Forão successivamente lidas e postas em discussão conjuntamente e sem debate approvedas as seguintes:

#### REDACÇÕES

##### *Redacção do projecto do senado letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá José de Araújo **Brusque**; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Agosto de 1884. – *F. Octaviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.*

##### *Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio-Grande do Sul, bacharel Luiz Vianna; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. – *Fausto de Aguiar. – F. Octaviano. – Leão Velloso.*

##### *Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao procurador fiscal da thesouraria de fazenda de Pernambuco, Francisco Magarino de Souza Leão; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. – *Fausto de Aguiar. – F. Octaviano. – Leão Velloso.*

##### *Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Mato-Grosso João Francisco da Silva Braga; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. – *Fausto de Aguiar. – F. Octaviano. – Leão Velloso.*

##### *Redacção da emenda do senado ao projecto letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para con-

ceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saúde onde lhe convier, ao desembargador da relação de Goyaz Manoel Carrilho da Costa; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. – *Fausto de Aguiar. – F. Octaviano. – Leão Velloso.*

##### *Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá José da Motta de Azevedo Corrêa; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Agosto de 1884. – *Fausto de Aguiar. – F. Octaviano. – Leão Velloso.*

*Redacção da emenda approveda pelo senado á proposta da camara dos deputados que autorisa o governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique, viuva do capitão de engenheiros José Jacques da Costa Ourique, a quantia de 7\$500 mensaes que deixou de receber desde 12 de Maio de 1855 até 22 de Agosto de 1880.*

No art. 1º substituiu-se as palavras – desde 12 de Maio de 1855 – por estas outras – da data da lei de 8 de Setembro de 1875.

Sala das commissões do senado, 4 de Agosto de 1884. – *F. Octaviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.*

Foi tambem lida e posta em discussão e sem **debate** rejeitada a seguinte:

##### *Redacção da emenda do senado ao projecto do senado letra F de 1884*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao professor do collegio de Pedro II Dr. Guilherme Henrique Theodoro Schieffler; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Agosto de 1884. – *F. Octaviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.*

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas approvedas em 2ª, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

A uma hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Hontem estava eu no meu lugar, entregue ás minhas modestas reflexões sobre as difficuldades do presente e os perigos do futuro, quando o nobre presidente do conselho entendeu dever dirigir-se a mim a proposito de uma emenda acerca da renovação de contratos para a navegação a vapor.

Combatendo esta emenda, proposta pela commissão e adoptada pelo senado, o nobre presidente do conselho julgava que não se devia determinar positivamente ao governo que fizesse cessar as subvenções nas renovações, ou nos contratos a fazer; e a proposito disto (não sei se bem a proposito) o nobre presidente do conselho quis fazer parada mais uma vez de suas idéas liberaes. Então, dirigindo-se a mim, disse mais ou menos S. Ex.: – Eu não sou como o nobre senador pela provincia da Bahia, que é proteccionista, que não quer que reine a liberdade nas relações commerciaes e nestas industrias que podem fazer o engrandecimento do paiz.

O senado verá, em primeiro lugar, a contradicção flagrante que ha entre o enunciado do nobre presidente do conselho e aquillo que S. Ex. quer e pede ao senado que faça.

Se S. Ex. é este sectario da igualdade, do regimen

da liberdade commercial e da liberdade de industria, por que razão não adoptou de braços abertos a proposta da illustre commissão approvada pelo senado?

Se S. Ex. é este amigo do regimen livre, da concorrência absoluta, como inculcou ser, devia ao contrario aconselhar ao senado que adoptasse o regimen da liberdade da navegação no nosso litoral e rios.

Nunca devia manifestar-se, pelo seu systema, contra um additivo que tem por fim retirar do thesouro o onus ou o encargo das subvenções.

Fallando assim, Sr presidente, não se pense que sou contrario a essas subvenções, entendo que ainda não chegamos á occasião de podermos retirar completamente os auxilios a essas companhias, que nos têm sido de grande proveito. Comquanto eu pense que o governo deve sempre diminuir as subvenções todas as vezes que celebrar novos contratos, tanto quanto possível, todavia não concordo tambem com essa eliminação repentina e completa e apresentada em tom peremptorio. E' preciso deixar ao governo alguma liberdade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não; é preciso que o parlamento resolva a esse respeito.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que eu não quero é que se estabeleça a questão em termos positivos, mas que se deixe ao governo certa liberdade, porque seu contrario á doutrina hontem apresentada pelo presidente do conselho.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não se tomando uma providencia, esses contratos continuão por força das estipulações anteriores.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Entendo que quando esses contratos tiverem de ultimar-se, o governo deve estar armado de attribuições para limitar as subvenções tanto quanto possível.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Deve informar o corpo legislativo e pedir a necessaria autorisação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estamos de accôrdo. O que o nobre senador quer dizer é que esses contratos não sejam executados sem approvação do parlamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ou que não se renovem sem autorisação do parlamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Chegamos assim ao mesmo resultado: ou o governo vem pedir ao parlamento a autorisação para contratar nestes ou naquelles termos, e o parlamento dá-lhe a autorisação pedida, ou o governo contrata usando de uma autorisação adequada, e submettendo posteriormente o contrato á approvação do corpo legislativo. E' um processo que pôde variar, mas cujo resultado é o mesmo.

O que eu quero é que o parlamento estabeleça as bases e que tenha uma certa interferencia no contrato, que será sujeito á sua approvação; o ponto principal da minha argumentação é fazer sentir ao senado que o illustre presidente do conselho, mostrando-se advogado tão extremado de principio da liberdade do commercio e industria, não podia censurar o voto do senado nos termos em que está exarado no parecer. Se S. Ex. quizesse ser coherente com os seus principios, devia dizer: não, nada mais de subvenções; completa liberdade...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Dei a razão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...porque só assim, Sr. presidente, é que se estabeleceria a completa liberdade de cabotagem, como desejou o nobre presidente do conselho.

Mas a que proposito vem a citação de minhas opiniões?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Porque ellas têm muito peso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho quiz apresentar-me como um proteccionista *quand même*, como proteccionista intransigente que, no dizer de S. Ex., quer estender a protecção a tudo quanto se possa produzir no paiz.

Não, eu nunca disse isto; sou proteccionista moderado.

Com effeito, Sr. presidente, desejo que se dê protecção a todas as industrias que no nosso paiz se possão sustentar com vantagem; não quero que vamos proteger as industrias para as quaes não temos ainda aptidão, não quero, por exemplo, que nas nossas tarifas se proteja a fabricação de sedas, de cambraias, de porcellanas de Sévres e tapetes de Gobelins; mas quero que se proteja aquillo para que temos materia prima abundante e para que temos facilidade de producção, porque nos primeiros tempos não podemos lutar com a producção européa, que dispõe de capitaes immensos e de salario barato.

Os Estados-Unidos da America tem chegado ao apogéo da grandeza financeira e economica usando desse systema. E se vós constantemente invocais o exemplo daquelle paiz em outros assumptos, por que razão repudiaes de uma maneira tão peremptoria os resultados immensos que o regimen proteccionista tem produzido na grande republica? A Inglaterra, Sr. presidente, elevou-se por esse systema. Emquanto se é fraco, emquanto os capitaes não são grandes, emquanto a industria não está desenvolvida é preciso ampara-la. V. Ex. conhece o celebre *acto* que Cromwell realizou em relação á navegação ingleza: dahi principiou a datar a grandeza da Inglaterra. Ainda hoje muitos paizes da Europa, os mais civilizados, mantêm tarifas protectoras em relação a certos artigos de sua producção, ou da de suas colonias.

Os proprios artigos coloniaes, que nós produzimos, estão lutando na Europa com tarifas excessivas, porque os paizes á frente dos quaes está a França, a Inglaterra, a Hespanha, etc., querem proteger as suas colonias e não duvidão estabelecer uma tarifa especial, que nos causa mal enorme. Mas nós, não; queremos marchar de salto.

O nobre presidente do conselho apresenta-se hoje coberto de um liberalismo que realmente espanta.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu sempre fui assim!...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Foi; mas V. Ex. tem intermittencias, perdôe-me dizer. Parece que a posição official obriga a muita cousa: *noblesse oblige*.

Presentemente o nobre presidente do conselho diz: eu sou pela liberdade de commercio, pela liberdade do pensamento, pela liberdade da industria, pela liberdade da imprensa, emfim por todas as liberdades: é o symbolo da liberdade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tenho dito isto no parlamento mais de uma vez.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho ha de reconhecer que nenhum de nós é infenso á liberdade, e S. Ex. mesmo não é mais liberal do que eu.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estimo muito.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas S. Ex. quiz apresentar-me como um pouco retrogrado.

Não sei se sou retrogrado, Sr. presidente; entre aquelles que querem disparar completamente e aquelles que querem disparar completamente e aquelles que querem andar de uma maneira pausada, eu me colloco ao lado destes ultimos.

Amo, venero todas as liberdades. Declaro a V. Ex. que tenho summo prazer sempre que me enfileiro ao lado daquelles que trabalham para que se firme a liberdade em nosso paiz. A lei de 28 de Setembro teve-me por um dos seus primeiros defensores, uma das glorias da minha vida publica é ter sido *leader* da camara dos deputados naquella memoravel sessão. (*Apoiados.*) A lei do recrutamento, que acabou com o castigo corporal, teve grande cooperação da minha parte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E com isso V. Ex. não quiz ganhar popularidade, não se preocupou com isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o nobre presidente do conselho dirigio-se a mim, que estava no meu lugar, sem que pretendesse demorar a discussão ou pôr qualquer obstaculo á marcha do carro triumphal de

S. Ex., apresentando-me como um *proteccionista caragé* e pretendendo assim collocar-me em posição de algum modo esquerda...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não foi essa a minha intenção.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...pois que chegou o nobre presidente do conselho a empregar a palavra *patriotagem*, quando eu dizia que era proteccionista moderado.

Pois o senado não comprehende que aquelle que quer um proteccionismo moderado nunca pôde aspirar a essa especie de falso patriotismo a que alludio o nobre presidente do conselho; que, pelo contrario, aquelles que proclamão constantemente liberdade em todos os sentidos, até mesmo aquillo em que pôde ser um mal para a população, esses é que aspirão á patriotagem, ao falso patriotismo?

Nesta questão de liberdade de commercio ha de ser muito mais sympathico á população, que não se occupa miudamente destas cousas, aquelle que disser:

«Eu quero a livre troca, o livre escaimbo.»

Por conseguinte, a minha posição nunca seria a daquelle que quizesse ter uma falsa popularidade; não, eu, pelo contrario, mantenho-me firme dizendo que, para bem mesmo da população, é mister contrariar ás vezes o seu pensamento, fazer o bem ao povo pelo povo, sem ter em vista nenhuma outra recompensa senão a consciencia de ter cumprido o seu dever.

E' isto o que eu quero. Essas manifestações ephemerhas, Sr. presidente, nunca eu as tive, e, por conseguinte, a expressão do nobre presidente do conselho não se podia referir a mim. Nunca as procurei. A's vezes podem ser honrosas: outras podem representar as paixões politicas do momento.

A rocha Tarpeia é muito perto do Capitolio. Em todos os tempos essas manifestações querem dizer o pensamento do momento, mas não têm o cunho e o pensamento da estabilidade; por isso eu não posso ficar tranquillo vendo o governo do meu paiz querer tornar-se o director de todas essas exageradas liberdades em todo o sentido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu estou admirado de ouvir a V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não é preciso que o governo se torne arauto destas liberdades a todo o momento; e essas manifestações ligadas hoje a uma idéa amanhã mudão-se completamente e não ha politicos elevados por este modo que não tenham tido seus resultados funestos. A historia ahi o está mostrando; muda rapidamente, um incidente qualquer sem a minima importancia faz com que um grande prestigio desapareça e nenhum esforço mais produz o menor resultado.

Hontem S. Ex. nos disse: «Vós fallais nisto, porque talvez não possais dispôr disso mesmo.» Não; eu só quero dispôr da estima de meus concidadãos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois é isso mesmo que nós queremos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho, abrindo a historia, ahi verá sempre que nas occasiões mais difficeis, nas occasiões em que parece que não deve falhar esse concurso, é quando elle desaparece, e então não posso deixar de recordar um desses factos da revolução franceza: um dos homens mais populares, por uma intriga, é condemnado, o celebre poeta André Chenier. Tinha elle de ser levado á praça de Grève, e contava que tinha de ser libertado pelos amigos; mas uma pancada de chuva bastou para dispensar o povo, e o pobre poeta foi guilhotinado, e exclamou ao subir ao cadafalso, batendot na cabeça: «*Et pourtant j'avais quelque chose lá!*»

E' bom ter a estima da população, mas não se deve contar com essas manifestações, que hoje são em um sentido e amanhã em outro.

O nobre presidente do conselho para governar este paiz não precisa appellar para isso, não precisa tornar odiosa a personalidade de um seu adversario, que não é mais do que um grão de arêa diante de

seu carro triumphal; pôde seguir o seu caminho, mas deixe os outros em uma certa paz.

Hontem estava eu entregue ás minhas meditações humildes sobre os negocios do meu paiz, quando entretanto, de repente, o nobre presidente do conselho atira sobre mim essa clava de Hercules, apresentando-me como um homem que não comprehende bem as questões economicas do paiz, e que quanto áquellas que são relativas a subvenção ás companhias de navegação tinha uma idéa arraigada e inadmissivel.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR JUNQUEIRA:** – Seria conveniente que despovoassemos as nossas costas de navios brasileiros, seria conveniente que não tivessemos esse viveiro para a nossa marinha de guerra, de modo que não tivessemos onde buscar pessoal para a armada? Se não fossem as companhias de aprendizes marinheiros estavamos sem uma praça.

Hontem dizia eu, em relação ao nobre presidente do conselho, que era bonito que tivesse essas idéas liberaes; mas o nobre presidente do conselho tomou á má parte, e fez uma referencia á minha pessoa que de algum modo vexou-me.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Discutimos aqui n'um terreno elevado, sei que as intenções do nobre presidente do conselho não são más, conheço os dotes de seu coração; mas o nobre presidente do conselho na posição em que está é arrastado a apresentar-se como ultraliberal á frente de todo o paiz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está enganado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' o nobre presidente do conselho quem distanciou-se de todos os seus amigos; ainda ha pouco estava n'uma especie de *sumisso*, segundo, sua phrase, dedicado, é verdade (que aliás sempre o considerei dedicado), mas nesse *sumisso* em que estava, deixando passar tudo, *laissez faire, laissez passer*, de repente apresenta-se preparado, quando ainda o anno passado não quiz a responsabilidade de organizar o ministerio. Este anno o organisa, e eu que pensava que o Sr. Lafayette era mais emancipador que o Sr. presidente do conselho acontece que aquelle nada adiantou, e o nobre presidente do conselho, que aliás não tinha exhibido nada a este respeito, que pelo contrario tinha ganho esporas de ouro em outras questões, de repente apresenta-se armado como Minerva.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu já me tinha exhibido a este respeito.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas ficou isto incubado a ponto de em um momento dado erguer-se, distanciando-se de todos os seus collegas, collocando-se a perder de vista e tomando o pendão ultra-liberal! E, pois, não é de admirar que nessa marcha victoriosa o nobre presidente do conselho me atire por terra, fraco como sou.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois não, muito fraco!

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que admira é que o nobre presidente do conselho não se contente com essa victoria sobre mim; mas S. Ex. quer ter victoria sobre o partido conservador.

E' contra isto que levanto o meu protesto. O partido conservador tem grandes titulos, não pôde ser assim tratado, não pôde ser considerado como que alheio ou mesmo infenso a todas essas questões. Pois o nobre presidente do que a lei de 1850, que tornou effectiva a repressão do trafico?

A lei de 28 de Setembro de 1871 não é tambem principalmente obra do partido conservador? A lei do recrutamento e a da guarda nacional não são tambem obra do partido conservador?

Isto quer dizer que o partido conservador faz as leis quando as julga uteis e a actualidade as exige.

E quando vê que a ordem publica está em perigo, o partido conservador faz a lei de 3 de Dezembro de 1841, restabelecendo o prestígio da autoridade que estava inteiramente abatido; e a primeira lei da guarda nacional que muito servio naquella época. Por consequencia o nobre presidente do conselho pôde ter grandes louros, mas de nenhum modo pôde querer emmurcheçar aquelles que pertencem ao partido conservador.

O nome de S. Ex. poderá talvez ligar-se aos de outros homens illustres que perdurão na historia, e que não disputão a ninguem o pantheon de Agrippa, porque forão inodestos e não procurárão fazer senão o que o paiz aceitava; porque nesta fórma de governo é indeclinavel saber o que o paiz quer.

Isto é o que nos deve reger, não é enunciar uma idéa e querer proseguir nella sem saber aquillo que o paiz deseja. Mesmo nesta questão que o nobre presidente do conselho chamou a si e pela qual assumio grande responsabilidade, devo dizer que o partido conservador não é infenso a que se faça o que se deve fazer. O que o partido conservador não pôde é cégamente adoptar as opiniões que o ministerio actual proclama.

Este protesto deve ser repetido sempre, porque não podemos aceitar esta questão como politica, e menos collocar o partido conservador no campo dos escravocratas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo aceita o auxilio de todos e muito se honrará com o de V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o nobre ministro que é lido, que viajou a Europa, havia de ter observado que essas suas doutrinas não erão tão largamente aceitas.

Homens importantissimos têm seguido opiniões diversas. Veja o nobre presidente do conselho as luminosas discussões do Sr. Thiers no tempo de Napoleão III.

Saiba mais o nobre presidente do conselho, que essas doutrinas, que S. Ex. proclamou nesta plena latitude, são doutrinas chamadas de *exportação*. Os paizes onde ellas têm nascimento não as adoptão senão em parte; escrevem-se livros chamados de *exportação*, como se fazem medicamentos na Europa, assim denominados.

Eu já li na *Gazeta dos Tribunaes*, de Pariz, uma sessão do jury, em que se tratava de julgar um pharmaceutico que tinha falsificado drogas de uma maneira nociva. A defesa desse pharmaceutico foi que aquellas drogas não erão destinadas ao consumo da França, erão destinadas ao estrangeiro.

Estas são as doutrinas de *exportação* que envenenão o nosso paiz, nessa grande latitude, nessa extensão, sem restricção nenhuma. Não; nós não queremos proteger senão aquillo que possuímos; mas por que razão havíamos de ter destruido a cabotagem brasileira, imitar o erro que se fez com o tratado anglo-portuguez no tempo de D. João VI, que fez varrer de todos os mares a bandeira portugueza, senhora do commercio. A India, a Africa e outros paizes longinquos fazião parte do grande emporio commercial a que pertencia o Brazil. Depois da nossa independencia, a nossa navegação desenvolveu-se, mas commettémos talvez o erro de ter adherido ao tratado de Pariz de 1855, e depois com a liberdade de cabotagem não temos quasi nenhuma navegação costeira nacional.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Foi o partido conservador quem commetteu esse erro.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Nesse tempo estavamos juntos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já não estavamos.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – A separação foi feita em 1863.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu explicarei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Foi talvez um erro, seja quem fosse que o commetteu; fallo com a maior imparcialidade; mas o que quero dizer é que, tendo nós por

longanimidade adherido áquella resolução, que na occasião podia ter justificação, todavia devíamos ter depois seguido outra politica para mantermos a defesa da nossa costa.

Digão os novellistas o que quiserem; o facto economico é que um paiz não pôde de maneira tão generica e descurada, como quer o nobre presidente do conselho, tratar as suas industrias, a sua agricultura, ainda mesmo naquelles pontos em que tem toda a facilidade. E' querer ferir de morte industrias que de futuro podem robustecer-se.

Esses paizes muito adiantados, como a Inglaterra que outr'ora prohibia até que a lã navegasse debaixo de bandeira estrangeira, para assim desenvolver a sua marinha mercante, hoje têm idéas um pouco oppostas. As escolas de Berninghan e Manchester tornão-se hoje propagandistas do livre escaimbo.

O que pôde na arena fazer um pygmeu contra um gigante? Desde que o homem está forte, diz: «Lancemos fóra as armas e vamos lutar braço a braço. «O pygmeu lança tambem fóra as armas e vai levemente entrar em um combate desigual.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os Estados-Unidos são um grande exemplo, a sua renda tem augmentado tão consideravelmente que o ministro da fazenda vio-se na necessidade de pedir ao parlamento o remedio, porque não sabia o destino que havia de dar a tanto numerario. No seio do parlamento levantou-se grande opposição para que se diminuíssem os impostos, porque, se disse, antes convem gastar este dinheiro em cousas talvez inuteis, do que diminuir impostos aduaneiros, porque os Estados-Unidos precisão muito de uma tarifa protectora.

Ora. estar com aquelle paiz de 50 milhões de habitantes, que está na vanguarda da civilisação e da liberdade, é realmente estar em boa companhia.

O nobre presidente do conselho não se dedigne de acompanhar os Estados-Unidos do Norte nesta questão; pelo contrario, desconfie dessas doutrinas de exportação.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu estou em parte do accôrdo a respeito da protecção com o nobre senador pela Bahia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estimo muito o apoio do nobre senador por Minas, que, realmente, tem sempre brilhantemente tratado destas questões.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Entendo que nesta materia não ha principios absolutos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A minha divergencia com o nobre presidente do conselho é que S. Ex. é systematico de mais; na economia politica não pôde haver essas regras fixas e invariaveis como na mathematica; é preciso attender-se ás circumstancias da população e do tempo.

O nobre presidente do conselho diz: eu quero ser liberal em industria, em commercio, em tudo, emfim; entretanto, não pôde ser liberal nestas materias senão com certa restricção. O mais é arriscar muito.

Por consequinte, Sr. presidente, é conhecida minha opinião relativamente ao additivo de que se trata. Eu nem voto pelo que a commissão propoz, isto é, acabar inteiramente com as subvenções, sem conhecer as circumstancias dessas companhias; nem tambem posso adoptar a opinião do nobre presidente do conselho, que não quer, me parece, limitação alguma, quer o arbitrio para o governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha tal.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem; quero ver formulada a emenda substitutiva.

Ainda hontem li na correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio* que a companhia de navegação do Amazonas está em uma situação

muito prospera; aqui tenho o trecho do *Jornal*, em que se diz o seguinte:

«O relatório da directoria da companhia de navegação por vapor do Amazonas, relativo ao anno atrasado, patentêa que, pagos todos os encargos e deduzido o imposto das verbas para depreciação do material, juros e seguros, ainda resta um saldo de 25.443 £ 17 sh, 7 d., sem contar o dividendo provisorio de 6% ao anno, livre de qualquer imposto, que foi distribuido aos accionistas em Novembro ultimo.»

«A directoria, portanto, propôs a distribuição de outro dividendo na razão de 6% ao anno que ha de empregar a quantia de 18.188 £ 11 sh., deixando liquida a de 7.255 £ 6 sh. 7 d. Considerando ser o presente anno e que tem dado melhores resultados desde o estabelecimento da companhia e conforme os desejos manifestados por accionistas possuidores de numerosas acções, a directoria propõe que se pague uma melhoria de 1% ou £ 6.062 -17 sh. passando para o seguinte exercicio a quantia de 1.192 £ 9 sh. 7 d. Os vapores em construcção na data do relatório antecedente forão todos entregues á companhia no tempo e hora marcados e mandados logo ao Pará, onde estão agora, fazendo bons serviços.»

E' uma grande prosperidade, e, portanto, em attenção a ella e á de outras companhias, o governo pôde ir fazendo alguma cousa. Não quero dizer que vá com um machado destruidor acabar com as subvenções, é preciso haver uma certa gradação; assim como as subvenções forão subindo, ellas podem ir descendo gradualmente até desaparecerem.

O nobre presidente do conselho fallou ainda ácerca de um additivo apresentado por varios senadores por Minas, «disse que essa não é a fórmula de legislar. S. Ex. não aceita esse additivo pela maneira por que está expressado Eu, Sr. presidente, o que penso a esse respeito é o seguinte: o additivo não estará formulado em termos de grande ministerialismo; creio mesmo que paira sobre elle uma certa desconfiança; mas não é isto motivo para que o senado não o possa aceitar.

O nobre presidente do conselho, que é tão liberal, por que também não é liberal em relação ás prerogativas parlamentares? Pois então o senado não pôde formular um additivo declarando ao governo que se prolongue tal estrada de tal a tal ponto e que o systema seja aquelle que porventura dê melhor resultado? De que serve o parlamento? Para votar formulas geraes e vãs? Para dizer – o governo fica autorizado a gastar 8,000:000\$ ou 10:000:000\$ com o prolongamento de tal estrada, – sem indicar a directriz? Não, é questão de alta indagação parlamentar o saber se uma estrada de ferro estrategica ou commercial deve ser feita ou prolongada, e se deve ter tal ou tal direcção e tal ou tal bitola, porque a questão da bitola é importante em relação ás baldeações. Não vejo que haja nisso nenhuma invasão das attribuições do poder executivo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas eu não disse isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A fórmula do additivo pôde ter alguma aspereza, não quero negar; poderia ser uma autorisação; mas os nobres signatarios terião razão para apresenta-la debaixo da maneira por que o fizerão.

Eu dei e continuo a dar meu voto a esse additivo, porque me persuado de que elle não offende de nenhum modo as prerogativas do poder executivo. Offenderia, se tivesse descido a minudencias propriamente da administração; mas dizer em geral que se faça a estrada de tal a tal ponto e que se siga o systema adoptado, é uma prerogativa do parlamento. Estamos vendo o parlamento francez e o italiano constantemente fazendo leis semelhantes a esta.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E a Inglaterra.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' em presença de trabalhos e estudos technicos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Esses trabalhos são estudados pelo parlamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas o parlamento aqui não os estuda; nem na camara, onde aliás se deve iniciar, e muito menos aqui.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho ainda nos disse que seu fim é debellar o *deficit*, é o fim principal em segundo plano. Mas como se ha de debellar o *deficit* em uma sessão? Eu apresentei emendas, passando da tabella C para o orçamento chamado ordinario todas aquellas verbas que são constitutivas da essencia, da vida do ministerio da agricultura.

Não sei se ha intenção de arredar algumas verbas; mas eu diria ao nobre presidente do conselho; Antes arrostar com a censura de que o orçamento saia desequilibrado, do que com a outra de que o orçamento saia falsamente equilibrado. Na Inglaterra hoje tem-se os olhor fitos sobre o orçamento do Brazil, a imprensa de Londres está diariamente discutindo nosso estado de finanças.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas também com certa parcialidade de interesses. Eu a tenho sido

**O SR. JUNQUEIRA:** – Acredito que os Inglezes são os menos aptos para nos fazerem censuras, porque se temos embaraços provém talvez em grande parte de contratos feitos com elles. (*Apoiados.*) Felizmente tem havido alguns que nos fazem justiça.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ninguém sabe melhor da pontualidade e honradez do governo do Brazil do que a Inglaterra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sem duvida; mas, para que conquistemos ainda mais esse lugar de honra, é necessario que fallemos sempre a verdade.

Ainda na correspondencia publicada hontem no *Jornal do Commercio* lê-se o seguinte:

«Concordo com a opinião do *Herapath's*, em seu editorial de 14 de Junho, quando declara que a garantia do governo brasileiro offerece toda a segurança. Julgo que esta garantia tem muito mais valor do que pensa o publico e até é de todo excellente, havendo de alcançar no mercado mais subida aceitação. Mas não percamos de vista que aquillo só se ha de verificar quando o Brazil tiver posto o seu orçamento em *equilibrio*, quero dizer, quando não apresentar mais *deficit*. No interesse proprio, deve qualquer paiz precaver-se contra os *deficits*, o que, na maior parte dos casos, é meramente questão de energia e boa administração. Um paiz que apresenta *deficit* tem de pagar essa situação. Todo *deficit* produz a baixa do cambio, e necessita o levantamento de capitaes no exterior com condições desfavoraveis.

«São estas verdades comezinhas, mas nem por isso deixão sempre de ser verdades.»

Eu chamaria a attenção do nobre ministro para o estado do commercio e da lavoura.

O cambio está a 19 de tão só esteve no tempo da guerra do Paraguay. O commercio está desanimado e a lavoura também; e nesse estado de cambio...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Espero que ha de subir.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...do commercio e da lavoura, como se poderá tratar de debellar o *deficit*?

Parecia-me que era o caso do governo seguir uma politica liberal, porém não tanto exageradamente liberal, uma politica que inspirasse alguma confiança, porque como podemos aqui debellar o *deficit*? Nós não podemos estar endireitando e enfileirando de proposito cifras, não podemos estar cortando a esmo. O que é preciso é que o nobre presidente do conselho siga uma politica no sentido de animar o commercio, porque assim a lavoura também se anima e as industrias começam a prosperar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E muitas economias.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não podemos aqui, Sr. presidente, seguindo-se este systema, senão estar fa-

zendo operações occultas na tabella C; mas ha de se conservar sempre o *deficit* real.

Hontem eu não estava debaixo de um signo muito feliz, porque o nobre presidente do conselho, que tinha-me acostumado a certa benevolencia da sua parte...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' meu dever.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...veio-me attribuir um presumido patriotismo, quando V. Ex. sabe que eu sou muito avesso a tudo isto...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não parece.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sou inteiramente avesso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não parece; e tenho razões para o acreditar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma illusão optica de V. Ex. Quando uma pessoa, Sr. presidente, está em um certo *meio*, para usar da expressão scientifica, vê tudo daquella côr, daquella qualidade de que está impregnado o ambiente, da mesma fórmula que, dizem, os doentes de certa molestia vêem tudo de uma só côr. Foi por isso que S. Ex. me accusou de *patriotagem*, quando realmente eu sou de um grande retrahimento nestes assumptos.

Mas, dizia, não estava hontem debaixo de um signo muito feliz; porque o nobre presidente do conselho veio inesperada e intencionalmente attribuir-me opiniões extremadas em materia de proteccionismo; e o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul deu-me um aparte que deixei passar, porque não era endereçado propriamente a mim...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quando me referia a estas manifestações ruidosas, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, com uma certa malicia, disse: O nobre senador não é bahiano?

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu disse: O nobre senador não é bahiano? Se é, tem esta fraqueza de raça.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – No Rio-Grande do Sul, quem não é de lá, é tido como bahiano.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O aparte tinha outro endereço; parece-me que o nobre senador entendeu fazer de mim materia prima para sua malicia.

O nobre senador, quando respondia ao nobre presidente do conselho sobre a questão da barra do Rio-Grande do Sul, não se mostrava muito accommodado, assim como não se mostrava tambem muito accommodado quanto á questão das estradas de ferro; menos ainda quanto a esta questão principal do elemento servil, a respeito da qual S. Ex. levantou muito alto o seu pendão de independencia, dizendo que o projecto do governo ha de soffrer *profundas* modificações.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu disse que um projecto destes não havia de passar pelas duas casas do parlamento sem soffrer modificações...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não podia sahir como Minerva da cabeça de Jupiter.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – ...e que apoiava o ministerio com a maior dedicação, com a maior energia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E o ministerio sabe disso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não me importei com o aparte, não tinha o meu endereço, e portanto deixei passar. Applaudi, porém, que S. Ex. dissesse o que disse em relação á provincia da Bahia, porque realmente a Bahia não tem nenhuma inveja pequena de suas irmãs, e entende que as estradas de ferro do Rio-Grande do Sul são tão uteis como as que são feitas no seu proprio territorio. Eu, portanto, applaudi o que disse o nobre senador e deixei passar o resto; vá a quem toca.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Vai aos bahianos; e creio que V. Ex. o é; se negasse, eu disputava.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Me honro muito de ser. Applaudi sempre o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul em suas expressões a respeito de sua provincia, ainda mesmo quando S. Ex. se mostrava eivado de um grande espirito de *chauvinismo*, descupavel pelo amor que lhe merece a sua heroica terra natal.

Applaudi, portanto, S. Ex. quando se referio á provincia da Bahia, e a proposito do que tinha dito, quando o nobre senador daquella provincia, o distincto Sr. Fernandes da Cunha, tanto se queixava ha poucos dias reclamando pelos direitos della.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Certamente, é meu dever. Parece que ha uma conspiração contra ella e estão sejamos francos, discutamos a cousa como deve ser discutida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, estamos em uma situação anomala e difficil: a camara dos deputados dissolvida, tendo-se de proceder a uma nova eleição; trata-se dos orçamentos e as camaras estão dispostas a dá-los. O nobre presidente do conselho, nestas circumstancias, devia ser de uma grande sobriedade de opiniões; e esta sobriedade no parlamento seria um bom prenuncio de não intervenção nas eleições. Mas o contrario é que vejo, e fico por isto um pouco tímido quanto ao resultado que se vai seguir; porque o nobre presidente do conselho procura levar muito as questões para o lado politico, procura de alguma maneira desvirtuar o que fizerão seus adversarios, procura resumir ou concentrar em si todas as glorias dos poderes publicos do paiz; e seus adversarios, que tanto trabalharão para que o terreno em que S. Ex. hoje pisa ficasse preparado, todas estas gerações de estadistas, que se derão a um esforço continuo para assegurar á lavoura, á industria e ao commercio o devido engrandecimento do paiz, ficão esquecidos. A actualidade quer para si todas as glorias, tudo quanto se tem feito para a prosperidade do paiz, quanto aliás o partido conservador cooperou em grande parte para este trabalho commum.

Mas é a mesma injustiça sempre; é a injustiça constante que o poeta mantuano resumio no seu – «*Sic vos non vobis!*» (Muito bem!)

**O SR. HENRIQUE D'AVILLA:** – Sr. presidente, tenho de offerecer emendas ao orçamento em discussão, e venho á tribuna para justifica-las.

Começarei pedindo á illustre commissão de orçamento permissão para substituir uma proposta que fez e que foi approvada na 2ª discussão: aquella que prescreveu ao governo positivamente a obrigação de não renovar contratos com companhias de navegação a vapor subvencionadas.

Tenciono substituir esta disposição por um additivo contendo providencias, que mais prompta e completamente satisfará os nobres e patrioticos intuitos que teve a illustre commissão.

Durante o corrente exercicio nenhuma das companhias subvencionadas terá seu contrato terminado; ao contrario os contratos da maioria dellas terminão no exercicio de 1886 – 1887.

Faço esta affirmação fundado em um mappa, que trouxe commigo, mandado publicar pela secretaria da agricultura e no qual estão enumerados todos os contratos das companhias subvencionadas.

Já vê o senado que não ha inconveniente algum em supprimir-se do orçamento em discussão esta disposição proposta pela illustre commissão, pois que a economia que por ella se pretende fazer nas despezas do ministerio da agricultura só poderá ter lugar no exercicio de 1886 – 1887 em diante, e não naquella para o qual legislamos, o de 1884 – 1885.

Creio que a nobre commissão de orçamento, propondo esta medida, não teve outro intento senão reduzir as despezas do ministerio da agricultura. Ainda ha pouco, um dos illustres membros dessa commissão, o Sr. Affonso Celso, em um aparte que deu ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, deixou isto bem claro.

A illustre commissão de orçamento não condemnou as subvenções: o que quer unicamente é acautelar o

thesouro publico contra condescendentes do poder executivo, que considera fraco sempre em presença de algumas companhias. Este intuito será realizado pelo additivo que vou propôr em substituição á medida indicada pela illustre commissão de modo mais prompto, completo e conveniente.

Creio que poderemos fazer desde já uma economia de mais de 300:000\$ neste serviço; e, no emtanto, pela medida proposta pela illustre commissão, só no exercicio de 1886 – 1887 é que se poderá fazer alguma economia, a qual, além de incerta, poderá ser de menor valor do que aquella que agora podemos realizar com a medida que vou propôr.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu quero que se faça toda a economia, que se reduza o mais possivel.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Já vê o senado que não ha inconveniente algum em supprimir ou substituir essa medida proposta pela illustre commissão, pelo contrario, penso, que conservada essa disposição, nos termos positivos e absolutos em que está inserida no orçamento em discussão, poderá ser muito prejudicial. Ella alamará os importantes capitaes empregados nos serviços de transporte marítimo, ameaçando de ruina as companhias subvencionadas.

Sr. presidente, esta disposição que discuto, envolve interesses muito importantes do paiz, interesses de primeira ordem, quer nas relações financeiras, quer nas relações politicas. Não ha paiz algum marítimo que não subvencione linhas de navegação a vapor para o serviço postal. No auxilio que o Estado presta ás companhias **por** esta fórmula, não vai só o pagamento desse serviço, vai principalmente o apoio que o Estado presta ao desenvolvimento de sua marinha mercante, sem o qual não ha progresso nem mesmo se pôde manter convenientemente uma potencia naval de qualquer especie.

Sob o ponto de vista político esta disposição comprehendendo interesses de grande monta. Para corroborar esta asserção, lerei a opinião do principe de Joinville, exarado n'um importante escripto que elle publicou em 1870 sobre a marinha franceza.

Diz o principe de Joinville (*lé*):

«Todo o povo pôde com effeito, com o dinheiro, construir seu navio, uma armada mesmo. Assim fazem os Russos, assim fez Mehmet-Ali; porém para tripolar esse navio, para o conduzir pelos mares, são necesarios marinheiros; para manter uma armada que seja cousa differente de uma criação enganosa e **ephemera**, é necessario uma população **marítima**; é necessario uma marinha mercante. Tal é o encadeamento de necessidades, que arrasta a manutenção de um poder naval. Tem-se muitas vezes procurado remediar a penuria de homens de mar introduzindo a bordo uma certa proporção de homens não marinheiros, os quaes são empregados nos serviços menos especiaes da profissão marítima, porém, bem promptamente considerou-se muito restricta a medida na qual esta mistura era aproveitavel. Por um momento acreditou-se que o emprego do vapor ia diminuir o numero dos marinheiros necesarios a bordo de um navio, porém logo vio-se o engano. Basta citar a este respeito o exemplo tão frisante da esquadra ingleza enviada **ao** Baltico em 1854 sobas ordens do Sr. Charles Napier. Esta esquadra, armada á pressa, no momento em que os marinheiros inglezes achavão-se distribuidos por todos os pontos do globo, o almirante inglez vio suas equipagens formadas na maior parte de marinheiros e de homens reunidos de todos os lados, principalmente de *landsmen*, homens de terra. «Com equipagens assim compostas, a esquadra foi condemnada á impotencia. Ora, os navios que a **compunhão**, são todos os navios a vapor, e os soldados de marinha são homens habituados a navegar e á **disciplina**; emfim, os *landsmen* são insulares da Grã-Bretanha, onde todo o mundo é ao menos familiar com as cousas do mar. Entretanto isto não bastou: o marinheiro, o verdadeiro marinheiro de nascimento, de educação, de habito, faltava, e nada o tinha podido substituir. O que é verdade para os Inglezes, o

é por mais forte razão para nós Francezes, que a natureza não fez marinheiros.»

Eis o grande interesse politico comprehendido nesta disposição inserida no orçamento por proposta da nobre commissão.

E' verdade que somos um povo pacífico; o Brazil na sua historia tem dado provas exuberantes de que o seu character, a sua feição saliente é a da paz; e mesmo é certo que vivemos em uma época em que o aperfeçoamento das vias de comunicação tem approximado tanto os povos, em que o **telegrapho** e o vapor constituirão as nações entrelaçadas em tão rapidas e multiplicadas relações, que parecem viver em uma só praça; pois que diariamente, hora por hora podem combinar seus interesses nas maiores distancias que pôde-se dizer como **Lavaley**; sendo que as reservas dos capitaes inglezes servem para constituir os caminhos de ferro da Russia e dos Estados-Unidos; as reservas dos capitaes francezes servem para a construcção dos caminhos de ferro da Allemanha, da Italia e da Hespanha, ferir um inimigo, é matar um devedor, causando as guerras tão grandes desastres aos vencedores como aos vencidos.

E' sem duvida este o lado angelico, a face divina da humanidade na época que atravessamos; mas a medalha tem o seu reverso e nós devemos tambem considera-lo na direcção e governo da sociedade.

E este reverso é ennegrecido pelas paixões as mais ferozes e actos de tanta brutalidade que horrorisão.

E' preciso convir que entre as cousas tristes desta época nenhuma é tão **afflictiva**; nenhuma é tão capaz de confundir o espirito, como a contradicção que se observa actualmente entre essa solidariedade internacional sempre crescente, e o estrepitoso despertar das idéas **bellicosas**.

Dos tres grandes males que **affligirão** a humanidade, na antiguidade, a peste, a fome e a guerra, – da peste e da fome, factos que dependem da natureza physica, quasi que está ella libertada pelos progressos da civilisação e da sciencia; mas, quanto á guerra é ella hoje mais terrivel do que nunca. E na realidade a guerra é hoje tão mortifera, a destruição do homem opera-se por engenhos tão aperfeçoados, a mecanica tenta por tal fórmula substituir o valor pessoal, que a guerra perdeu mesmo aquelle character cavalheiresco que a tornava menos horrivel na antiguidade. O maximo progresso hoje consiste em fabricar o engenho mais destruidor, o grande problema a resolver consiste em massacar o maior numero de homens no menor tempo possivel.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Destruir.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Para defendermos a nossa honra, a nossa integridade e a nossa soberania temos navios sufficientes **hoje**; porém, para constituirem-se, nossa esquadra assim **forte** pelo numero e qualidade de seus navios, em condições de poder desempenhar completamente sua grandiosa missão, necessitamos tripola-la com marinheiros de nascimento, de educação, que são os verdadeiros marinheiros, para não succeder-nos o que succedeu em 1854 no **Baltico** com o almirante Napier. Para esse fim devemos crear, augmentar e fortalecer nossa marinha mercante, subvencionando linhas de navegação.

Mas, Sr. presidente, pelo lado financeiro os interesses que são comprehendidos nesta questão são tambem de grande importancia. Todas as nações marítimas subvencionão linhas de navegação porque disputão-se entre si o maior quinhão da renda dos fretes marítimos, que representam avultadissimas sommas; por esse meio todas ellas esforçãse por espalhar seu commercio por toda a parte do universo, multiplicando as suas transacções commerciaes, e augmentando prodigiosamente as rendas das suas alfandegas. E' por isso que a velha Inglaterra, que possui a maior armada mercante do mundo, ainda no orçamento passado votou uma verba de **706,000** libras, cerca de 8,000:000\$ para subvencionar as suas linhas de paquetes.

A França promulgou em 1881 uma lei estabelecendo premios pecuniarios muito avultados em favor da sua marinha mercante, e além disso paga grandes subvenções ás suas linhas de paquetes. Ainda o anno passado a França renovou por mais de 15 annos o contrato com as **Messageries** Maritimos, dando cinco milhões de francos para subvencionar as linhas mantidas por essa companhia. A Allemanha paga altas subvenções ás linhas regulares de paquetes que **seestão** desenvolvendo naquelle paiz.

Por toda a parte o senado vê que a regra é esta: prazos largos, subvenção para pagamento de serviço postal, e diminuição nos fretes e passagens por conta do Estado. Nós tambem ha 15 annos estabelecemos o regimen das subvenções e com grande vantagem até hoje. As nossas rendas tem ido sempre em augmento, o progresso dos nossos portos é manifesto, e é isto devido principalmente ás linhas de navegação a vapor estabelecidas ao norte e ao sul, no Amazonas e nas provincias, graças ás subvenções. E servindo-me das palavras do ministro de postas e do telegrapho em França, direi que todo esse progresso é devido ás companhias subvencionadas.

E se a França não pôde dispensar ainda a subvenção para as suas linhas de navegação a vapor, e, como muito bem disse o seu muito competente ministro da agricultura actual, se a França hoje abrisse mão da subvenção ás companhias isso importaria ceder terreno á concurrencia **estrangeira**; como poderemos nós em condições muito inferiores áquelle paiz abrir mão da subvenção ás companhias de paquetes?

Senhores, nós não temos mais marinha mercante á vela, essa já não existe, e a marinha mercante a vapor existe graças ás subvenções; só assim ella pôde fazer competencia á marinha estrangeira. E a razão é obvia. O custeio da marinha estrangeira comparativamente é insignificante em relação ao da nossa, e por isso ella pôde abaxiar os fretes e nós não podemos acompanha-la nesse terreno sem as subvenções. Os objectos de ornamento e sobresalentes nos custão o duplo e o **triplo**; os navios estrangeiros trazem abundancia delles: não os comprão aqui, não pagão direitos, não fazem aqui quasi despeza alguma; e entretanto essas companhias arrecadão quasi a maior parte do frete maritimo, e depois os nossos financeiros se queixão e se admirão que o cambio baixe, sem se importarem que mais essa sanguesuga devore os nossos recursos! Consentimos que o estrangeiro nos leve daqui grande somma proveniente de rendas maritimas e queremos evitar que o cambio baixe.

Augmentamos os nossos debitos nos pagamentos que temos a fazer no estrangeiro, augmentamos as sommas em dinheiro que tem de sahir para o estrangeiro, e assim cada vez firmamos mais entre nós o regimen do curso forçado, e tornamos permanente a baixa do cambio.

Sr. presidente, o intuito da nobre commissão, com a disposição que estabeleceu no orçamento, sem duvida não foi este. E' necessario tratar desta questão com o maior cuidado porque se não subvencionarmos as nossas companhias de navegação a vapor dentro de pouco tempo em os nossos portos, mares e rios **fluctuarão** todas as bandeiras do universo, menos a brasileira.

Os armadores brasileiros comprão um amarra na Europa por 1:000\$, pagão de direitos nas alfandegas brasileiras 1:200\$; e assim tudo o mais, como tintas, cabos etc.; como poderão lutar com os armadores estrangeiros?

Dei-me ao trabalho de verificar o estado das principaes companhias das provincias que são subvencionadas. Não posso dizer nada sobre as companhias das provincias que são subvencionadas, porque não tive documentos para fazer o estudo; mas da Companhia Brasileira que faz a navegação para o sul eu examinei os balanços que se achão nos relatorios das suas directorias e tomei notas que peço licença ao senado para sujeitalas á sua apreciação e da nobre commissão de orçamento, não como documentos irrefragaveis, mas ao menos

para que se convença a illustre commissão e o senado de que esta é uma questão que não podemos decidir de prompto, que a devemos estudar muito e que devemos sobre ella pedir esclarecimentos ao governo para que na legislatura de 1885, época da approximação da terminação de alguns dos contratos dessas companhias, possamos decidir definitivamente sobre os seus destinos com perfeito conhecimento de causa.

O nobre senador pela Bahia referio-se á companhia de navegação do Amazonas e leu um trecho de jornal em que se diz que essa companhia está muito prospera.

Assim pensava eu; entretanto me informão que os accionistas recebem o dividendo de 12 schillings unicamente.

Assim é que aquella convicção que vejo expressa naquelle artigo do jornal nos obriga a exigir as necessarias informações para conhecermos bem o estado daquella companhia.

E' mais uma razão para não decidirmos esta questão com a precipitação com que se pretende decidir agora. Eis os dados que das companhias Brasileira e Nacional me foi possivel obter.

A companhia Brasileira, que faz a navegação do norte, tem de subvenção 720:000\$, e realiza tres viagens por mez ou 36 por anno. Em 1882 distribuiu a seus accionistas dous dividendos na importancia total de 385:000\$. Isto é, a subvenção contribuiu com 335:000\$ para o custeio ordinario dessa linha, pois é esta a differença entre ella e os dividendos, que são o lucro effectivo realizado. Sem a subvenção teria pois o **deficit** de 335:000\$000!

Em 1883 distribuiu no primeiro semestre 192:500\$, e no segundo semestre 240:000\$, total 432:500\$. Ainda desta vez a subvenção contribuiu com uma quota importante para suas despezas, 288:000\$, que seria o **deficit** sem ella. E' preciso notar que este augmento de dividendo no segundo semestre está perfeitamente explicado por ter a companhia tomado a si os seguros de alguns vapores, que lhe trouxerão a renda adicional de 73:753\$. E esta companhia é das mais prosperas!

A companhia Nacional, que faz a navegação do sul e de Mato-Grosso, tem a seu cargo quatro linhas, nas quaes realiza por anno 108 viagens redondas, sendo 12 na linha de Montividéo a Cuyabá, 60 nas linhas do sul e intermediarias, e 36 na linha entre a Laguna e S. Francisco. Por todos esses complexos serviços, que exigem um grande material tem a subvenção annual de 690:000\$. Vejamos que resultado tem tirado dos seus serviços. Durante os sete primeiros annos da sua existencia, em concurrencia a uma companhia ingleza, que fazia a linha do sul, dispondo de muito melhores vapores, não distribuiu devidendo algum a seus accionistas. Em 1881, tendo de subvenção 540:000\$, porque ainda não fazia todas as viagens da linha do sul, distribuiu no primeiro semestre 100:000\$, e no segundo, incluída a quota de seguros, 150:000\$, total **250:090\$**. A subvenção contribuiu, portanto, com 290:000\$ para as despezas de custeio de suas linhas, que, sem este auxilio, terião este **deficit**. Em 1882, nas mesmas condições, distribuiu 100:000\$ no primeiro semestre, e 157:500\$ no segundo, total 257:500\$. A subvenção contribuiu para fazer desaparecer o **deficit** em 282:500\$. Em **1883**, já funcionando o novo contrato, portanto com mais 48 viagens na linha do sul, e a subvenção total de 690:000\$, o dividendo distribuido no primeiro semestre foi de 159:000\$, e de 224:000\$ no segundo, total 383:000\$. Sendo a subvenção de 690:000\$, contribuiu ella com **397:000\$** para saldar o **deficit** do custeio. Já nesse anno a companhia tinha elevado o seu capital de 2,000:000\$ ao duplo, tomando sob sua responsabilidade os seguros de quasi todo o seu importante material, o que explica os dividendos de 12\$ e 14\$ distribuidos; sem isto não daria 8\$. O premio de seguros é 5% sobre o capital de 3,200:000\$ - 160:000\$000.

Já vê o senado, que estas companhias que são consideradas das mais prosperas estão nesta **situação**; se não tivessem subvenção terião um prejuizo **enorme**; nas condições em que navegação, com os fretes e pas-



sagens **baixos**, a sua receita não cobriria as suas despesas.

Estes dados eu os tirei dos balanços que se achão juntos aos relatórios das directorias dessas companhias, e offereço á illustre comissão esses documentos que aqui tenho, se quiser verifica-los, e conforta-los com os esclarecimentos que acabo de dar.

Neste estado não se pôde conceber que estas companhias possam viver sem subvenção. Supprimidas as subvenções, ellas terão necessidade de elevar extraordinariamente os fretes e **passagens**; as competencies estrangeiras se apresentarão com fretes baixos, e as brasileiras baquearão, porque não é possível á navegação brasileira sustentar concurrencia com a navegação estrangeira pelas razões expostas.

A subvenção sem duvida alguma é de grande auxilio para as companhias, mas é preciso notar que ellas tambem ficão collocadas, em virtude dos contratos, em posição desvantajosa sobre varios pontos de vista; assim os paquetes das companhias subvencionadas **têm** dia certo para **sahida**, o que não tem os seus concorrentes; os paquetes das companhias subvencionadas não podem esperar por carga, têm de partir no dia determinado, quer tenham carga ou não, quer tenham passageiros ou não.

O Estado paga a subvenção mas tem vantagens, tem 25% de abatimento nas suas cargas e passageiros; além disso a Companhia Nacional tem a obrigação de transportar um numero avultado de colonos, 960, gratuitamente, 600 da **côrte** para o sul, 360 para Mato Grosso e além disso 192 passagens gratuitas de ré.

Esta concessão só por si importa uma diminuição de 60:000\$ no subsidio que o governo paga á companhia.

Depois, senhores, é preciso considerar, este sacrificio da subvenção em si é até certo ponto illusorio por parte do Estado, porque as companhias subvencionadas multiplicão as relações commerciaes.

Nossas alfandegas auferem, em consequencia desse augmento de relações commerciaes, um augmento extraordinario de receita, de sorte que, feitas as contas como devem ser feitas, a subvenção é um sacrificio puramente nominal.

Ainda uma outra vantagem para o paiz, originada das subvenções, é que as companhias brasileiras de navegação têm seus vapores á disposição do governo, em caso de revolução ou de guerra; são magnificos transportes.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Como aconteceu na guerra passada.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Se adoptarmos nos contratos medidas convenientes, podemos ter navios mercantes que se prestem a ser transformados em navios de guerra com pequena despeza, e em pouco tempo, como fazem os Estados-Unidos com sua marinha mercante. Entre nós mesmo os navios da Companhia Nacional que conheço são todos feitos com compartimentos estanques, e proprios para serem transformados em navios de guerra com facilidade.

Senhores, as companhias brasileiras de navegação a vapor representam hoje um capital de perto de 20,000:000\$, capital quasi todo nacional, e empregão nos seus navios um numero immenso de Brasileiros. Estes homens estão se industriando na navegação de todo nosso litoral; as companhias estão por esse meio **ilegível** a criação de uma grande familia de marinheiros, que será mais tarde o viveiro da nossa marinha de guerra.

Ellas dependem no paiz para mais de 10,000:000\$ e auferem quantia superior a essa de fretes maritimos, capital que não vai para o exterior, como vai o lucro que tirão as companhias estrangeiras, ficando em nosso paiz fomentando o nosso progresso. Além disso essas companhias já têm magnificos vapores em que, a par de todo conforto e de toda a segurança, se encontrão tambem todos os melhoramentos modernos de navegação. Ellas fazem uma navegação com tão bons navios que nos é muito honroso, e nós, em vez de desanima-las, devemos auxilia-las para

Que continuem no progresso em que vão. Mas, esse estado prospero, essa actividade em que estão as companhias cessará como por encanto se a disposição proposta pela illustre comissão conservar-se no orçamento que discutimos. Como representante de uma provincia que se acha na fronteira e que por isso necessita ter muito regulares suas communicações com a côrte e provincias, não posso de modo algum apoiar a proposta da illustre comissão. No Rio-Grande do Sul necessitamos de tanta regularidade na navegação que podemos considerar este serviço, não como necessidade commercial e economica, mas como necessidade de defesa daquella parte do Imperio.

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A Companhia Nacional que faz o serviço da linha do sul preenche perfeitamente bem seus deveres: a navegação é feita por aquella companhia com toda regularidade e a maior perfeição possível. Ella ficou obrigada, pelo ultimo contrato, a mandar construir mais dous vapores, e já os tem em serviço, o *Rio Pardo* e o *Rio Paraná*, navios que fazem 12 a 19 milhas por hora...

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Excellentes navios.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...os melhores navios que navegão em nossa costa. A companhia gastou com elles de **1,200:000\$** a **1,300:000\$**; e por isso teve de elevar seu capital. E como o governo no ultimo contrato deu-lhe esperança de continuar o serviço por mais cinco annos, ella mandou renovar seus vapores *Rio-Grande* e *Rio de Janeiro*, que **receberão** caldeiras novas e hoje estão quasi completamente novos e prestando optimo serviço.

Essa companhia pretende tambem renovar seu vapor *Rio-Negro*.

Quando estive no ministerio troquel com o Sr. commendador Antunes, muito digno gerente da Companhia Nacional nesta côrte, idéas a respeito da navegação interna das provincias que entendem com as linhas da Companhia Nacional, e esta companhia estava disposta a estender suas linhas de navegação interna sem exigir augmento de subsidio. Assim, estava disposta a companhia a construir vapores especiaes para levar a navegação até á ponte de Jacuhy, inicial da estrada de ferro **da** Uruguayana, e a Jaguarão, extremo da nossa fronteira do sul com o Estado Oriental. E a Companhia Brasileira, que faz a navegação para o norte, estava prompta a augmentar uma viagem exigida constantemente pelas populações do norte, mas tem receio de entrar nesse empreendimento, porque isso exige augmento de capital e as companhias não têm segurança de sua existencia, muito principalmente em vista da proposta da illustre comissão, que foi approvada em 2ª discussão, estão alarmadas com toda a razão. O governo indistinctamente fica obrigado a não renovar contrato algum se passar a medida proposta pela illustre comissão.

Por essas razões todas é que eu peço permissão á illustre comissão para com o meu illustre amigo o Sr. Visconde de Pelotas submettermos a seu juizo uma emenda substitutiva. Eu a vou ler, e a illustre comissão a tomará na consideração que entender conveniente, e o senado tambem.

Emenda ao § 26, subvenção ás companhias **de** navegação a vapor:

«Em vez de 3,064:000, diga-se 2,757:600\$, substituindo-se no **final**: podendo o governo desde já renovar, de **accôrdo** com as companhias subvencionadas, os respectivos contratos pelo prazo de 10 annos, reduzindo 10% das subvenções no primeiro quinquennio e 15 no segundo, ou ampliando os serviços nos rios navegaveis que se liguem ás suas linhas ou mesmo no litoral, sendo reconsideradas as escalas, tendo-se em vista os interesses do commercio e a rapidez das communicações.»

«Senado, 5 de Agosto de 1884. – *Henrique d'Avila.* – *Visconde de Pelotas.*»

Poderemos assim fazer desde **ja** uma diminuição de despeza de 306:000\$ neste serviço, porque estou certo de que as duas companhias principaes, a Nacional **e**

a Brasileira concordão nisso. Entendi-me com o Sr. commendador Antunes, elle declarou-me que as companhias aceitão esta medida. Por conseguinte a illustre commissão vê que pôde-se fazer desde já uma grande economia, ao passo que com a proposta que apresentou ainda se tem de esperar o exercicio de 1886 – 1887, para realizar-se alguma economia, porque ate lá durão todos os contratos das companhias subvencionadas. Apresentando essa emenda ao § 26, peço á illustre commissão que a tome na consideração que entender que ella merece e ao senado que acantele neste assumpto interesses da maior importancia para o paiz.

Sr. presidente, passarei agora a um outro assumpto, que, sendo de interesse geral, é mais particularmente interessante á minha provincia. Refiro-me ao melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul.

Tratando deste assumpto, o meu primeiro cuidado é fazer uma rectificação.

Tem-se dito no parlamento e fóra, e mesmo já é convicção quasi geral que a barra do Rio-Grande do Sul não é susceptível de melhoramento. Ainda hontem o nobre presidente do conselho declarou, com todo o peso de sua autoridade, que era esta a sua convicção, convicção apoiada no parecer de grande engenheiro hydraulico inglez Haukshaw.

Peço, porém, licença ao nobre presidente do conselho para declarar que Haukshaw não disse que estava a barra do Rio-Grande do Sul impossibilitada de receber melhoramentos. Como o senado sabe Haukshaw foi contratado pelo governo do Brazil para fazer estudos em alguns portos; e declarou ao governo que só podia dispor de tempo muitissimo limitado; e o governo aceitou o contrato nestas condições. Elle veio, foi ao Rio-Grande do Sul vêr a barra; mas entrou e sahio, não fez estudo senão muito superficial, quasi que um estudo ocular, tomou alguns dados, que forão recolhidos por uma commissão que nomeou alli por alguns dias e retirou-se.

Haukshaw affirmou que o melhoramento da barra é questão de grande difficuldade; lembrou uma medida não definitiva, pois que não tinha estudos capazes para o habilitarem a uma affirmação, a uma proposta, a um plano. Não disse, porém, que a barra do Rio-Grande do Sul não era susceptível de soffrer melhoramento algum; apenas, como não tinha tempo de demorar-se, limitou-se a dizer que era aquelle um grande trabalho, de grande difficuldade e sobre o qual não podia fazer affirmação alguma.

E, senhores, nem Haukshaw podia affirmar, nem ninguem podia fazer a affirmação de que a barra do Rio-Grande do Sul não era susceptível de melhoramentos, porque ainda ninguem até hoje fez estudos sérios e completos sobre ella; e se ainda não ha estudos completos feitos sobre aquella barra, como se poderá affirmar que ella não pôde soffrer melhoramento algum?

E' uma proposição que não se poderá sustentar na situação em que ainda nos encontramos em relação áquelle grande e importante serviço.

O engenheiro Neate, que tambem tentou estudar a barra do Rio-Grande do Sul, disse que o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul era um problema cuja solução exigia um estudo de muitos annos, para se poder conhecer as leis que regulão os movimentos daquellas grandes messas d'agua que naquelle ponto do litoral daquella provincia se chocão, e daquellas grandes massas de aréas movediças que constituem aquella barra.

Elle não fez este estudo, e ninguem ainda até hoje o fez.

Ultimamente o governo imperial nomeou uma commissão para estudar os melhoramentos definitivos necessarios para melhorar a barra do Rio-Grande do Sul.

O engenheiro Honorio Bicalho foi nomeado chefe desta commissão, que até hoje apenas trabalhou durante pouco mais de um anno, apresentando no emtanto já o seu relatorio. Mas creio que este relatorio pôde ser apresentado em tão curto prazo de tempo, porque a commissão aproveitou todos os serviços anteriores, dispensando dados essenciaes e observações

imprescindiveis na opinião de Neate. E apesar de declarar em seu relatorio e planos qual a solução definitiva desse grave problema, formulando até o orçamento dos trabalhos, comtudo diz que ainda necessita de esclarecimentos, de dados e observações que não teve tempo de fazer, e de consultar aos grandes mestres nestes trabalhos. Feita esta rectificação, eu comprehendo que o senado, rejeitando em 2ª discussão o credito de 350:000\$, que se achava na proposta do governo para o melhoramento daquella barra, o fez entendendo que a commissão estava finda, pois que já tinha apresentado relatorio, planos e orçamentos dos trabalhos necessarios para melhorar a barra do Rio-Grande do Sul.

Como o senado sabe, essa commissão foi nomeada para fazer estudos sobre os melhoramentos definitivos de que necessita aquella barra e tambem para fazer nella as obras provisórias que julgasse conveniente. Para este serviço da commissão foi votado o credito de 800:000\$, que, por ser biennial o orçamento, ficou augmentado a 1,720;000\$000.

Tirando-se deste credito a quantia votada para a desobstrucção do Rio Jaguarão, que foi de 168:000\$, creio que neste anno dispendeu-se 1.552:000\$ com esses estudos de melhoramentos definitivos e alguns melhoramentos provisórios, que essa commissão tentou fazer na barra da minha provincia.

Devo declarar ao senado que a barra do Rio-Grande do Sul, depois destes estudos e depois deste dispendio feito pela commissão, é a mesma que era d'antes. Não se fez no canal, que serve para a navegação, o mais pequeno trabalho, conservando-se elle na mesma situação anterior.

O engenheiro Honorio Bicalho pretendia fazer a ilegível um outro canaleta da barra no intuito de conserva-lo aberto sempre com a dragagem, porém por varios motivos não póde effectuar essa dragagem de modo conveniente e necessario.

Devo dizer ao senado o que se passou quando ex era ministro da agricultura em referencia a este importante trabalho.

Quando tomei conta da pasta da agricultura, encontrei indicado o engenheiro Honorio Bicalho, pos meu antecessor para chefe da commissão, que ia proceder aos estudos do melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul; e já feitas as respectivas instrucções. Aceitei tanto o engenheiro indicado como as instrucções organisadas pelo meu illustre antecessor. O conceito do engenheiro Honorio Bicalho era bom, a sua reputação era de bom e habil engenheiro.

Seguiu elle para a minha provincia e, cindo dias depois de ter lá chegado e de ter passado pela barra, dirigio-me um officio, declarando que tinha achado a solução do grande problema do melhoramento da barra a qual consistia na dragagem, fazendo-me logo a encommenda de batelões e uma draga Lavalloy.

Fiquei sorprendido com este procedimento e com esta opinião, pois que nenhum dos profissionaes que fizerão estudos ainda que ligeiros sobre a barra, nenhum homem pratico, dos que melhor conhecem aquella barra, nem Haukshaw, Gabaglia. Neate, Abrous e outros tinham nem sequer lembrado a dragagem como meio de melhorar a barra do Rio-Grande do Sul; como, em tão poucos dias, podia o engenheiro Honorio Bicalho fazer aquella affirmação?

Além disso, na minha provincia é opinião geral de hoje e de sempre que a dragagem não melhoraria a barra, e ninguem lá acredita na efficacia de semelhante meio de melhoramento daquella barra. E por isso respondi logo áquelle engenheiro, dizendo-lhe que com a opinião geral da minha provincia e de todos que mais ou menos conhecião a barra do Rio-Grande do Sul não concordava com sua opinião; mas como a responsabilidade scientifica era delle, como não tinha competencia para discutir o assumpto, eu faria a encommenda dos batelões e das dragas, porque quando não servissem para o melhoramento da barra da minha provincia, servirião para outros serviços que há, quer em outras provincias do Imperio.

O Sr. Bicalho encommendara uma draga Lavalley, que era a que estava servindo na desobstrucção de porto de Dunkerque. Mandei publicar editaes abrindo

concorrência para o fornecimento de batelões, e como o engenheiro Bicalho fazia a encomenda pedindo a maior brevidade, e dizia que dentro de tres mezes podia a draga estar no porto do Rio-Grande do Sul, fiz a encomenda pelo telegrapho.

Mandei immediatamente **telegraphar** á companhia Fives-Lillo que é que fabrica e fornece dragas desse systema, e a resposta que tive foi que, só com a construcção da draga, levaria a fabrica 13 mezes; e quanto aos batelões, esgotou-se o prazo da concorrência, e ninguém appareceu querendo contrata-los.

Sorprendendo-me essa falta de concurrentes áquelle fornecimento que offerencia margem á grande lucros, e por isso mandei ouvir notaveis constructores aqui da côrte, os Srs. Mattos & C., e elles informáram que, com as indicações que tinham sido dadas, no edital de concorrência, não podiam contratar o fornecimento de semelhantes batelões a vapor, por que com essas dimensões indicadas pelo engenheiro Honorio Bicalho seriam esses batelões imprestaveis.

Mandei ao Sr. Honorio Bicalho as informações que derão esses constructores, e elle acceitou-as, não sendo porém contractados os batelões com elles.

Quanto á draga Lavalley, não foi contratada, por que, como disse, não era possível construir no prazo marcado pelo engenheiro, e sim em 13 mezes.

Ainda telegraphei para Dankerque, a pedido do engenheiro Bicalho, perguntando se alguma das dragas Lavalley que lá estavam servindo podia ser vendida ao Brazil. A resposta foi negativa.

Por esse tempo retirei-me do ministerio, e o meu successor fez as encomendas de dragas, segundo novo plano e informação do engenheiro Honorio Bicalho e creio que desde logo foram encomendadas duas dragas aspirantes. Não sei se foram encomendadas para os Estados-Unidos, não me recordo; mas o que é certo é que a primeira dessas dragas só chegou ao Rio-Grande em Outubro do anno passado, a que tomou o nome de *Iniciadora*. Não se pôde começar a dragagem senão em Fevereiro, mas assim mesmo o serviço durou apenas alguns dias, segundo diz o seu relatorio o engenheiro Honorio Bicalho. Atravessou ella o canal escolhido por esse engenheiro varias vezes, e afinal de contas deixou de funcionar não só porque o tempo não o permitia, como porque tinha outros serviços a fazer, e porque tinha pouca força, e teve de soffrer modificações.

Mas até a apresentação do primeiro relatorio do engenheiro Honorio Bicalho, isto é, até Setembro do anno passado, eu estava convencido de que o plano desse engenheiro era melhorar a barra por meio da dragagem, como me tinha communicado; mas lendo aqui na côrte um jornal, encontrei nelle um trecho do relatorio apresentado por aquelle engenheiro **da** presidencia da provincia do Rio-Grande do Sul, em **diametral** opposição á opinião manifestada antes por aquelle engenheiro.

Depois verifiquei que essa mudança de opinião sobre dragagem já tinham sido manifestada por elle em um segundo relatorio que enviou ao ministerio da agricultura em Fevereiro deste anno, mas que não foi publicado, e do qual só tenho ligeira noticia.

Só tenho conhecimento completo do que foi mandado em Setembro do anno passado, e que foi publicado.

Mas nesse relatorio dirigido á presidencia do Rio-Grande do Sul, dizia o engenheiro Honorio Bicalho (*lê*):

«Para eliminar os embarços oppostos pela barra a navegação ha a considerar os tres meios seguintes, applicaveis aos portos sem mares a que pôde ser assemelhado o do Rio-Grande do Sul: 1º, canal lateral; 2º, dragagem; 3º, canalisação da embocadura por meio de **molhes.**»

«O canal lateral não representa solução incontestavel porquanto não se achariam absolutamente isentas de areamentos as obras necessarias na estrada semelhante canal; e além disso importaria em despezas mais elevadas do que as das obras do melhoramento directo da barra. *Quanto á dragagem*, se fosse estabelecida de modo permanente com os apparatus aperfeçoados que possui a commissão, poderia manter um canal navegavel com

profundidade de quatro a cinco metros, com despeza que não excederia *provavelmente a trezentos contos de reis por anno. Ficaria, porém, o commercio da provincia, como actualmente, sujeito a bloqueios em consequencia dos fortes temporaes* que occasionalmente *destruirão os resultados da dragagem*, e não admitiria o augmento de calado de que é susceptivel a navegação que virá a demandar o porto maritimo da provincia. A melhor solução é a mais universalmente adoptada: o melhoramento directo da barra pela canalisação da embocadura por meio de malhes...»

Ora, essa declaração do engenheiro Honorio Bicalho á presidencia do Rio-Grande do Sul demonstra evidentemente que elle deixou o seu plano exclusivo de conservar uma barra aberta unicamente por meio de dragagem.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não ha contradicção nenhuma: elle está de accôrdo com o que disse sempre.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Elle diz agora que a dragagem não pôde servir para abrir o porto, porque os temporaes de um momento para outro levarão novamente a aréa ao canal feito pela dragagem, e inutilisarão os seus effeitos.

Mas, senhores, isto é o que se observa todos os dias, naquella barra. O canal que actualmente serve para a navegação de um momento para outro apresenta maior ou menor profundidade d'agua, de um momento para outro augmenta ou diminue o seu volume d'agua, é uma questão de minutos. Um navio que demanda a barra para entrar ou para sahir, recebe signal da atalaia, da catraia que está nos cabeços dos barcos para approximar-se, e ás vezes, no momento em que obedecendo ao primeiro signal, approxima-se da barra, a **catraia** faz novo signal, avisando que a barra ficou sem a agua precisa para entrar ou sahir o navio. Por ahi se vê quanto são movediças as aréas da barra.

Ora, nestas condições a dragagem não daria o resultado que o engenheiro Honorio Bicalho annunciou ao principio, como mais tarde elle mesmo reconheceu e o declarou da fórma pela qual ha pouco li. De um momento para outro o effeito da dragagem desaparecerá completamente, é o que hoje assevera o proprio engenheiro Bicalho. Logo, a dragagem não serve como meio de abrir o canal.

E além disso, para obter-se resultados tão precarios, custar-nos-ia a dragagem, segundo diz aquelle engenheiro, 300:000\$ annualmente.

Não sei que base elle teve para este calculo, porque no seu orçamento de Outubro ele diz que o custo da dragagem será por anno de 100:000\$000.

E', pois, visto que o engenheiro Honorio Bicalho abriu mão do seu primitivo plano.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não abriu, o nobre senador não comprehendeu.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Que esse primitivo plano era sómente de dragagem, vê-se do officio que elle me dirigio logo que chegou á provincia.

– A solução da questão da barra do Rio-Grande, dizia elle, está na dragagem. Não fallou em outro qualquer meio.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Agora, apesar de considerar a dragagem só capaz de produzir um canal que pôde ficar immediatamente areado, e impossibilitado de receber a profundidade necessaria aos navios que podem demandar aquella barra, diz esse engenheiro que não tem esclarecimentos completos, e que necessita fazer ainda dragagens, e completar algumas observações, e adquirir certos esclarecimentos que ainda não possuia.

Sr. presidente, penso que, desde que a commissão apresentou o seu relatorio, com planos e orçamentos, indicando as obras definitivas de que necessita a barra do Rio-Grande do Sul para ser melhorada, já preecheu sua missão, que, como o senado sabe, era principalmente indicar quaes as obras definitivas para o melhoramento permanente dessa barra.

Portanto, desde esse momento ficou finda. E' ver-

dade que o engenheiro Honório Bicalho diz que ainda tem que fazer alguns melhoramentos provisórios.

Quaes são esses melhoramentos provisórios? Elle indica: – o revestimento da margem do sul do canal do norte com fachina, e estacadas do lado do norte.

Essas obras, consideradas como devem ser scientificamente, não têm character provisório, mas sim devem ser classificadas como obras definitivas; são obras que, em engenharia hydraulica têm o nome de guias correntes, e que, n'um outro projecto que existe sobre melhoramentos da barra do Rio Grande, estão orçadas seu oito a nove mil contos.

Não sei o orçamento que faz o Sr. H. Bicalho para essas obras que classifica como provisórias, mas comprehende bem o senado que não podemos aceitar os orçamentos para obras provisórias, sem que esteja determinada a quantia maxima que se ha de gastar com essas obras.

Pelo orçamento do engenheiro Ahrons, em projecto que apresentou sobre melhoramentos da barra do Rio-Grande, esse revestimento do canal do norte, esses guias correntes e estacadas, estão orçados em oito a novo mil contos.

Assim, pois, não podemos votar verba alguma para taes obras, mesmo que allas possam ser classificadas como provisórias, sem sabermos qual o verdadeiro orçamento dellas. Penso que ellas devem fazer parte do plano das obras definitivas, pois que esses guias correntes construidos pelo revestimento das margens do canal do norte são o complemento natural e necessario desse plano definitivo que apresentou de molhos sobre a barra.

Considero a opinião do Sr. Hankshaw, quando affirmou que será inefficaz toda a construcção sobre os bancos, como muito competente, porém tendo elle se demorado muito pouco no estudo sobre a barra do Rio-Grande do Sul, e pelo contrario tendo o engenheiro Honório Bicalho se demorado mais tempo naquelle estudo, tem elle mais elementos para nos dar informações e formar um juízo mais seguro sobre essas construcções.

O Sr. Hankshaw fez sondagens e encontrou 15 metros de aréa movediça nos bancos da barra, e então o Sr. Hankshaw disse que toda a obra feita allí era em pura perda e citou o facto da completa submersão dos navios que naufragão sobre os bancos, navios esses que afundão e desaparecem até os mastros, nos bancos, para provar sua asserção. O Sr. Bicalho, porém, entendeu de modo diverso, porque julga que se póde fazer obra sobre os bancos, onde o Sr. Hankshaw disse que qualquer obra era impraticavel. Não sou engenheiro e por isso não posso entrar na apreciação destas duas opiniões, mas inclino-me a pensar com o Sr. H. Bicalho, porque elle demorou-se mais tempo em seus exames e estudos, e póde ter mais razão e mais seguros elementos para uma affirmação.

Em todo o caso, tendo-se já gasto 1.552:000\$ para sabermos quaes são as obras definitivas necessarias para melhorar aquella barra, só cumpre agora ao poder legislativo decretar essas obras, obras necessarias para o melhoramento da barra, tendo por base esses estudos da comissão dirigida pelo engenheiro Bicalho, indicando o modo de sua realização.

O que deve fazer já porque este serviço, melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, constitue a primeira necessidade daquella provincia.

E por isso mesmo que este serviço é o mais importante dos que necessita o Rio-Grande do Sul, eu, como representante daquella provincia, desejo que se faça toda a clareza sobre este assumpto.

E por isso é que desejava saber como se despendirão esses 1,552:000\$, com os trabalhos de que nos deu noticia o engenheiro Honório Bicalho no seu relatório.

Veja que ha grande quantidade de material comprado. Mas não me posso convencer de que esse material que lá existe, essas duas dragas tenham podido absorver, quasi a totalidade dessa grande quantia.

Sei que, contra a opinião geral, foi construido um estaleiro provisório junto á barra, com a necessaria carreira para ilegível a segunda draga, que chegou

desarmada, trabalhos esses que devião custar muito dinheiro, e que forão desmanchados, porque as aguas ameaçarão arrazar tudo, sendo a draga armada no porto da cidade do Rio-Grande. Não sei o que ha de positivo a esse respeito.

O terreno era alugadiço, e todos observarão que as obras allí feitas podião ser destruidas pelas aguas, e informárão-me que o engenheiro teimou em fazer allí o estaleiro, mas que depois vio-se obrigado a muda-lo, levando a draga para a cidade do Rio-Grande porque as aguas não consentirão um que naquelle ponto se fizesse mais cousa alguma. E estou certo que com isso tudo despendeu-se quantia muita avultada.

Vi tambem pelo relatório que o engenheiro Honório Bicalho modificou a draga *Iniciadora*; desejo saber quaes forão essas modificações, em quanto importárão ellas, e que valor tiverão em relação á efficacia daquella machina.

No relatório que em Fevereiro deste anno dirigio o engenheiro Honório Bicalho ao ministerio da agricultura disse elle que a draga *Iniciadora* são tem força sufficiente em sua caldeira para fazer trabalhar convenientemente o helice e as duas bombas aspirantes, e que sobre isso preparava uma reclamação que devia ser dirigida ao constructor, aliás muito honesto e pontual.

Não sei se a reclamação foi feita, se seguio o seu destino, e qual o seu resultado. E tambem não sei se as modificações feitas na draga *Iniciadora* não prejudicárão essa reclamação, que parece dever ser feita antes de qualquer modificação na draga.

E' preciso que o governo nos informe sobre isto, porque se a draga não serve não devemos perder o dinheiro.

Tambem diz o engenheiro Bicalho ser de muito calado essa draga *Iniciadora*; porém, a culpa disso de quem é? Creio que será de quem fez a encomenda della, porque estou certo que o constructor não havia de a mandar com maior calado porque disso só desvantagem lhe podia vir.

Vi no relatório do meu illustre successor a confirmação de uma ordem que tinha sido por mim expedida ao engenheiro Honório Bicalho, determinando-lhe que naquelle serviço da barra não fizesse contrato algum de materiaes sem submettê-lo á approvação do ministerio.

O Sr. conselheiro Affonso Penna confirmou essa ordem, que expedi em consequencia de eu ter lido editaes publicados em jornaes da cidade do Rio-Grande abrindo concorrência para o fornecimento de grande quantidade de fachina e de pedra sem determinar a porção para o serviço da barra.

Perguntei ao engenheiro Bicalho o que significava aquella concorrência, e elle respondeu-me que aquella concorrência tinha sido aberta unicamente com o fim de conhecer qual o preço naquelle mercado daquelles objectos!! Isso consta de um officio daquelle engenheiro que deve estar na secretaria, e do qual tenho cópia.

Em vista dessa singular resposta ordenei-lhe que nenhum contrato fizesse sem ser submettido á approvação do ministerio da agricultura.

O illustre ex-ministro da agricultura, Sr. conselheiro Penna, na sua proposta fez figurar na rubrica – Melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul – unicamente a quantia de 350:000\$. Isto indica que o nobre ex-ministro já considerava o trabalho da comissão findo, por isso que já tinha o orçamento, o relatório e os planos do engenheiro Bicalho sobre os estudos dos trabalhos que fazião o principal objecto da sua comissão; por isso foi que propoz uma quantia insignificante como é esta.

Tanto mais insignificante é essa quantia se considerarmos que ella não é só para o serviço da comissão dos melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul, propriamente dita, e sim tambem para conservação do porto da cidade do Rio-Grande. E é preciso que o senado saiba que são cousas distinctas – melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, e conservação do porto da cidade do Rio-Grande.

Existia isso cidade do Rio-Grande uma repartição

com character permanente, e cuja incumbencia era conservar o porto da cidade do Rio-Grande, Esse porto, como o senado sabe, é formado por um canal chamado canal da Barca, no qual conserva-se constantemente uma draga, afim de não ficar elle entulhado e aquella cidade privada do seu porto.

Por esta fôrma aquella repartição permanente conservava aquelle porto com o pessoal o material de que dispunha.

Pois bem, e Sr. conselheiro Penna, não sei por que razão, extinguiu aquella repartição permanente de conservação do porto da cidade do Rio-Grande, o commetteu os serviços que tinha aquella repartição á commissão provisoria do estudo dos melhoramentos da barra do Rio-Grande, Assim é que, supprimindo o senado agora esta verba de 350:000\$, fica o porto da cidade do Rio-Grande sem quantia alguma para a sua conservação. O serviço da draga que alli é necessario sempre não pôde ser mais continuado, porque já não ha verba para aquelle serviço votada no orçamento.

Estamos, pois, arriscados a ficar tambem com o porto da cidade do Rio-Grande imprestavel.

Assim, eu entendo ser necessario restabelecermos a verba. Essa verba pôde ter a mesma applicação que tinha na proposta do governo – Melhoramentos da barra do Rio-Grande o conservação do porto da cidade do Rio-Grande. Mas me parece que devemos seguir a opinião do illustre ex-ministro da agricultura, devemos considerar a commissão dos melhoramentos da barra do Rio-Grande como finda, e aquelles esclarecimentos que ainda são necesarios, como mais dragagens e observações que não estão ainda do todo feitas devem commetter-se a commissão do melhoramento do porto da cidade do Rio-Grande, á qual deve ser restituído o seu character de permanencia, E, recebendo um bom chefe, essa commissão completará essas observações que ainda são julgadas necessarias e que são de secundaria importancia, pois que a falta dellas não impedio a organização de plano e orçamento, dando-se por finda a commissão do engenheiro Honorio Bicalho.

Assim a verba do 350:000\$ chegará para completar os estudos definitivos dos melhoramentos da Barra do Rio-Grande, e satisfazer aquilo urgente necessidade do conservação do porto da cidade do Rio-Grande. Se, porém, a commissão for conservada, essa verba para muito pouca cousa dará.

Nesse sentido penso que deve ser mandada uma emenda, restabelecendo a verba de 350:000\$, o por minha parte apresento um additivo concebido nos seguintes termos em referencia á barra do Rio-Grande:

«Fica o governo autorizado a contratar, com a empresa que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ulteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito do perceber durante o numero de annos que for convencionado, não excedendo o prazo maximo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem do navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 18 idem para vapores 600 rs.; e um impacto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2% quanto a importação directa, 1% quanto a importação das provincias e 1/2% quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1,746 de 13 de Outubro de 1869. Senado, 5 de Agosto de 1884. – *Henrique d'Avilla.*»

Esta autorisação ao governo pôde garantir a provincia do Rio-Grande do Sul a satisfação daquella grande necessidade, que ella tem, de ver melhorada a sua barra. Os estudos estão feitos; com esta autorisação o governo fica armado para contratar, com qualquer empresa que offereça garantias aquelle serviço e então esta empresa, fazendo os seus estudos especiaes, confrontando-os com aquelles feitos por conta do governo, pôde trazer muita luz sobre esta importante questão, chegando a accôrdo sobre o

melhor modo de melhorar a barra ao Rio-Grande, com a permanencia necessaria.

Parecerá a primeira vista que as taxas são excessivas; porém o commercio do Rio-Grande do Sul supporta hoje, com o estado actual da barra, onus, muito maiores de que estes que provirão destas taxas que proponho agora.

E melhorada a barra, no pleno regimen de novas taxas, ficará muito mais alliviada a importação e exportação daquella provincia, comparativamente ao grande onus que hoje sobre ellas pesão.

Assim creio que conciliamos todos os interesses. O estado do thesouro é precário; nós não podemos fazer a obra ao melhoramento da barra do Rio-Grande por conta do Estado, não ha dinheiro, e mesmo quando houvesse abundancia de dinheiro no nosso thesouro, ou não aconselharia que tal se fizesse, porque o senado sabe bem o que são esses grandes serviços feitos por conta de Estado; e nós temos uma amostra do panno pelo que já se tem despendido sómente com estudos e pouco mais, para o que teriamos de despende se o Estado fosse fazer aquelle grande serviço por administração.

Se só com estudos temos gasto mil e quinhentos e cincoenta e tantos contos, será possivel que com a obra gastemos só 10,000:000\$000?

Iriamos gastando, gastando, e afinal quando a obra já estivesse em certo ponto, quando ella não pudesse parar, teriamos de gastar tres, quatro e cinco vezes a quantia orçada.

Não preciso dizer mais nada para que a minha opinião fique bem clara, e nisto me mostro coherente com o meu procedimento anterior. Quando se tratou deste assumpto, ha perto do dous annos, fui de opinião que o unico procedimento que deveriamos ter em referencia aos melhoramentos daquella barra era esta autorisação que agora proponho.

Sr. presidente, discutindo este orçamento em 2ª discussão, occupei-me do serviço dos grandes reservatorios d'agua com capacidade para a irrigação projectados pelo Sr. engenheiro Revy, na provinda do Ceará. Depois da discussão havida a respeito desse importante serviço, mais me convenci de que e isso uma necessidade indeclinavel na actualidade. Temos de começar a construção desses grandes reservatorios para estabelecermos na paiz um systema regular de irrigação. Já existe no orçamento em discussão uma verba para esse serviço, e a de 200:000\$; porém penso que esta verba pode ser augmentada sem accrescimento da quantia total do orçamento; com os recursos do proprio orçamento que discutimos podemos augmentar a verba por este modo que consigno em uma emenda:

«Emenda ao § 21 da rubrica – Obras publicas nas provincias, – titulo *Açudes do Ceará*, accrescente-se»

«Para dar-se começo ao açude proietctado pelo engenheiro Revy, podendo ser empregado nossa obra o saldo que se dêr nas verbas – Obras publicas – e – Subvenção a companhias de navegação a vapor – sem prejuizo dos serviços nellas especificados

«Senado, 5 do Agosto do 1884. – *Henrique d'Avilla.*»

Podendo fazer-se a economia de 306:000\$ desde já na verba de subvenções a companhias de vapores, o saldo que dahi possa provir seja empregado na construcção do açude. de Quixadá.

Assim tambem na verba – Obras publicas – pôde dar-se algum saldo sem prejuizo das obras ahi designados; pois bem, fique o governo autorizado, ao passar a emenda, a empregar tudo e qualquer saldo na construcção dos reservatorios de Quixadá. Esta emenda me parece que pôde ser aceita pela illustre commissão porque, como disse, não traz augmento algum de despeza.

Sr. presidente, vi que o nobre presidente do conselho hontem rejeitou as emendas e addittvos apresentados, que trazião augmento de despeza ao orçamento que discutimos; assim o additivo proposto pelo nobre senador pelo Ceará, o Sr, Castro Carreira, apesar de não ser especialmente condemnado, ficou comprehendido na condemnação geral lavrada pelo nobre presidente do conselho. Não me opponho ao

intuito do governo em querer restringir as despesas impedindo que se emprenda serviço novo que não esteja previsto já no orçamento o que não signifique uma necessidade indeclinável; porém, senhores, em referencia á provincia do Ceará a questão á diversa; podemos dizer que estamos em vespera de uma outra calamidade igual a que soffreu aquella provincia uma nova secca podemos crer que se approxima com caracter ainda mas terrivel do que a ultima; e o governo ha de estar com os braços cruzados em uma perspectiva destas? Não merece a provincia do Ceará que o paiz faça hoje um sacrificio que não é grande para evitar amanhã o enorme sacrificio que nos occasionou a ultima secca que soffreu aquella provincia?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Essa é a pura verdade.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Penso, Sr. presidente, que a provincia do Ceará tem de ser protegida pelos cofres publicos; o Estado tem de tomar desde já uma previdência qualquer, porque, se não o fizer eu não sei como aquella provincia pode considerar-se em relação á comunidade com suas irmãs que a abandonão, Se não é este o momento da nação vir em auxilio de uma das suas partes mais importantes, eu não sei quando é que haverá obrigação da intervenção do Estado no melhoramento das provincias,

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Na occasião do perigo, em que as despesas são muito mais consideraveis.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O prolongamento da estrada de Baturité, proposto pelo meu illustre collega, póde dispensar parte da verba pedida por S. Ex., póde não necessitar uma quantia tão avultada como aquella que pedio; mas esse melhoramento, deve ser decretado desde já; o prolongamento da estrada de Baturité deve-se fazer desde já.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Dentro do limite dos 800:000\$000.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não se podem gastar hoje 800:000\$, mas faça-se alguma cousa, porque o resultado que havemos do obter necessariamente é chamar para aquella provincia, não só a immigração estrangeira, como a nacional; ao passo que hoje despovôa-se a provincia, ninguem quer empregar alli capital algum na agricultura pelo receio de que seja empregado em pura perda.

Assim é, que penso que o nobre presidente do conselho deve fazer uma excepção relativamente ao additivo apresentado pelo nobre senador...

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Parece que fez,

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...e que o senado, votando por essa additivo, acantelará uma grande necessidade das mais urgentes que tem o paiz hoje.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Agradeço a V. Ex. o interesse que toma pela minha provincia.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Se pudéssemos prever a época em que o flagello da sêcca ha de visitar-nos outra vez, então podia o governo estar descansado; mas, se não depende de previsão humana, da vontade do homem, o augmentar o prazo de uma visita tão importuna, como podemos estar parados, esperando, quem sabe, na Divino Providencia, para nos acudir com o remedio necessario na approximação de tal flagello?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Já votamos em 2ª discussão.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Por isso entendo que o senado deve continuar a apoiar a emenda do illustre senador pelo Ceará, apesar de impugnada pelo governo. Não vai nisto opposição ao governo; não a faço agora, e não a farei nunca sobretudo em questão desta ordem.

Se o governo entende que o orçamento deve passar tal qual como foi proposto, se quer fazer disso questão do confiança, eu me sujeito a votar por elle; mas todas as vezes que se trata de uma questão dessas, devemos ter em consideração, em primeiro lugar, as necessidades do paiz e depois encarmos

as questões chamadas secundarias, as da politica os as das conveniencias da situação.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – No senado não ha questão de confiança; o governo tem de sujeitar-se aquillo que nós deliberarmos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não ha questão de confiança...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sobretudo em leis annuas o senado não póde negar ao governo meios do administrar; o que faz á dar maiores ou menores autorisações.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...mas faz politica tambem.

Sr, presidente, resta-me agora tratar de um serviço do ministerio da agricultura que vejo bastante complicado: é o que entendo com a illuminação publica.

Abrio-se concorrência para este serviço; foi publicado um edital que provocou nesta casa discussão muito larga. O nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, fez criticas em termos muito severos, e o nobre senador pelo Paraná accusou o ministro da agricultura daquella época por ter montado uma repartição e creado pessoal sem autorisação do parlamento a proposito da elaboração daquelle edital.

As observações e as criticas dos dous nobres senadores produzirão seu effeito; aquelle edital foi revogado e outro foi affixado em seu lugar. Agora que o segundo edital deu de si o que tinha de dar o que o assumpto veio para o parlamento é com surpresa que noto o silencio do nobre senador pela Bahia e o silencio do nobre senador pelo Paraná a respeito de tão importante questão.

O segundo edital affixado é o mesmo, em sua essencia, que o primeiro.

**O SR. CORREIA:** – Eu já falei sobre a materia.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E o Sr. Junqueira tambem.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas em que termos fallarão o nobre senador pela Bahia e o nobre senador pelo Paraná? Porventura disserão elles agora o que o senado ouviu quanto ao primeiro edital? Por que razão tendo sido tão deficiente o segundo edital como o primeiro, produzindo em praça aberta o resultado de só apparecerem duas propostas, não apparecem as mesmas censuras feitas ao primeiro?

Senhores, este assumpto é um dos em que entre inteiramente desprevenido. Confesso que, quando estive na pasta da agricultura, quiz estudar a questão da illuminação publica, mas não achei elementos. Chamei para junto de mim todos os auxiliares-responsáveis: o inspector da illuminação publica, os auxiliares da inspeccoria, todos os documentos que podião me esclarecer, e achei-me n'uma obscuridade, perdi o meu tempo, não pude comprehender de modo algum o que significava o serviço de illuminação publica feito na corte.

O contrato existente, o contrato primitivo, era feito em taes condições que o governo não tinha possibilidade de conhecer a quantidade de gaz gasta pelos particulares, nem sequer tinha meios de verificar com exactidão o consumo publico do gaz. Nunca pude chegar a este conhecimento completo.

Assim, como poderemos esperar concorrência para o serviço, quando depois de tantos annos de duração do contrato não temos ainda conhecimento deste serviço, e achavamo-nos nas mesmas condições em que nos encontravamos, quando contratamos o serviço no primeiro dia?

Isso era, sem duvida, defeito do primitivo contrato, e para remediar a este inconveniente procurei um homem competente, que tinha estudos especiaes, e dei-lhe todos os meios de que precisava para estudar a questão.

O meu successor, aceitando as censuras feitas pelo-nobre senador pelo Paraná, abrio mão de tudo isto, entendeu que o meu procedimento era illegal; deixou completamente sem recursos a inspeccoria de illuminação publica.

Entretanto, o inspector nomeado por mim era um homem pratico naquelle serviço...

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Muito digno.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...e conseqüo dentro de poucos dias que a companhia fosse multada em 12. 14 e 15:000\$, muitas que depois não forão alliviadas pelo meu successor.

Procedendo eu á execução da determinação do parlamento que obrigava o governo a abrir concorrência para o serviço de illuminação desta capital, e não tendo os esclarecimentos necessarios para basear o edital da concorrência, afim de poder ser elle bem entendido nos paizes estrangeiros, em que ia ser aberta a concorrência, e na convicção legal de que, quando a verba ordinaria do orçamento para o serviço da illuminação não bastasse, poderia recorrer a um credito suplementar, que sempre se dá para o serviço desta verba tomei na providencias que julguei convenientes para esclarecer bem a materia, Mas o meu illustre successor, aceitando de plano a opinião do nobre senador pelo Paraná, considerou illegal o meu procedimento e quio o que julgava conveniente.

O inspector do illuminação publica, o muito digno Sr. Dr. Limpo de Abreu, achando-se desarmado, entendeu que, nas condições a que se achava reduzido o seu lugar, não poderia prestar serviço a causa publica, demittio-se, e foi nomeado outro inspector da illuminação publica.

Mas não contente o meu successor de seguir idéas diversas das encetadas por mim, extinguiu a inspetoria da illuminação publica, annexando-a á das obras publicas, isto quando o inspector da illuminação publica declarava que não lhe era possivel, com os poucos recursos de que dispunha, desempenhar os seus deveres, porque era preciso muito zelo, muita actividade no exercicio daquelle cargo, e tanta e tão grande actividade, que excedia á de um só homem.

Mas o meu successor entendeu que poderia o lugar de inspector da illuminação ser annexado á inspetoria das obras publicas, que, como o senado sabe, e uma repartição de muito trabalho.

Assim se fez, e assim se conserva até hoje o importante serviço da illuminação publica. O edital foi feito e publicado nas praças estrangeiras, indicadas pela lei: o resultado foi que ninguem concorreu, nem podia ninguem concorrer de lá, porque, a final de contas, todos os dados necessarios não estavam no edital o edital não tinha uma base; o governo não podia responsabilisar-se por uma affirmação negativa, sobre a impugnação que a companhia ingleza, que actualmente faz o serviço, fez aos dados do edital, em correspondencias que publicou aqui e nos lugares em que foi aberta a concorrência, negando positivamente, aos dados fornecidos pelo governo a exactidão e taxando-os de errados.

Ora, o senado comprehende bem que uma companhia não se organisa para fazer um serviço de tanto valor, como é o da illuminação publica da côrte, na duvida sobre os dados que devem servir de base para a sua organização.

Aqui na corte ninguém quíz aceitar os dados do governo; na Europa e nos Estados-Unidos ainda menos. E o governo conservou-se silencioso em presença da propaganda levantada contra a exactidão do seu edital, porque elle por sua parte estava tambem na mesma. ignorancia que o publico. Sobre isto eu desejava ouvir o governo, eu desejava ouvir o nobre presidente do conselho ou outro qualquer ministro; desejava que elle nos dissesse aqui o que é que temos a fazer na situação em que nos encontramos a este respeito.

Não duvidarei dar o meu voto para que o contrato se renovo com a mesma companhia, se não houver outro remedio, outro meio do fazer o serviço, mas nesta situação eu me encontro, como o governo do meu paiz, não sei o que fazer,

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Provisorio é que não póde continuar.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Afinal de contas nós não sabemos nada sobre illuminação publica e estaremos ás cegas, como temos ficado até hoje.

Eu não sou contrario á companhia ingleza que faz actualmente o serviço da illuminação a gaz serviço que ella faz bem, quanto á qualidade do gaz que fornece.

O gaz que nós consumimos é muito bom; porém é muito caro. Mas de quem é a culpa? Nós não nos podemos queixar da companhia, que vem pedir-nos o preço alto que pagamos por esse serviço, porque que pede ella é em virtude de um contrato.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Ainda não estamos a gozo da redução por causa do provisorio.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' muito elevado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Já poderíamos estar gozando estas vantagens.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas a redução é tão pequena!...

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não é pequena, é de 280 a 230, e a metade do pagamento é feita em moeda do paiz.

**O SR. BARROS BARRETO:** – A differença é de 270 para 350.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não ha duvida, as differenças que nos quer fazer a companhia não são pequenas.

Mas eu peço licença ao meu nobre collega para dizer-lhe que um outro proponente que appareceu, o Dr. Carlos Theodoro Bustamante, se compromettia a fazer o serviço por preço muito mais favoravel para os consumidores. Eu não sei quaes forão os calculos desse proponente; não sei em que base se fundou elle para fazer semelhante proposta; mas o que eu sei é que aquella proposta póde hoje servir de base no governo no novo contrato que tenha do fazer com a companhia ingleza, e se não puder obter tantos favores como aquelle proponente nos promettia, pelo menos approximar-se um pouco mais do Sr. Bustamante.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas a companhia ingleza já estabeleceu o seu *non plus ultra*.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Nesta questão, enquanto não se chegue a effectuar o contrato, não ha limite definitivo, Bem vejo que a companhia diz que não póde ir além, que ha de parar allí onde chegou a sua proposta, mas afinal o governo, entendendo-se com a companhia, poderá obter della o pagamento todo em moeda do paiz, o que já é uma grande differença, e outras concessões que póde e deve fazer no paiz, que tão grande fortuna lhe tem dado a ganhar.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Já obteve muito.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas póde obter muito mais.

Eu não estudei a questão, mas sei que o Dr. Bustamante recorreu do despacho do governo para o conselho do estado; o senado sabe que não tendo aquelle proponente entrado com a quantia de 289:000\$ para o thesouro antes de assignar o contrato na época que estava estipulada no edital, o governo considerou a sua proposta como não existente. Eu não estudei a questão, repito, não sei se o governo tem ou não razão.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mandou arrecadar como receita os 50:000\$000,

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O que posso asseverar é que elle recorreu do despacho do governo, e penso que este deve esperar a solução do recurso.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O governo já deu a sua opinião definitiva, já mandou até escripturar como renda eventual os 50:000\$000.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas eu digo que o governo deva esperar a decisão do recurso e não proceder com a companhia a ajuste algum até este prazo, porque póde isso trazer complicações futuras; parece mesmo que esse recurso terá uma solução rapida.

Sei que as decisões do conselho de estado não tem senão força consultiva (*apoiados*), não tem força obrigatoria; mas desde que o recurso está feito, o

governo não deve encaminhar esta materia, não só por deferencia ao conselho de estado; como pra melhor estuda-la.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Então não devia ter feito já o que fez.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não importa isso nada porque o dinheiro esta no thesouro; assim como essa quantia esta escriptura como receita, pôde-se desta receita mandar pagar os 50:000\$000.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Agora só por acto legislativo e que os 50:000\$ podem voltar para o particular.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Em todo o caso o meio e fácil mas se se lavar um contrato com a companhia ingleza, e que pôde resultar é que se o governo se convencer de que se convencer de que se praticou um acto não conforme ás estipulações do edital, se se convencer de que praticou uma injustiça para com o Dr. Bustamante e quizer modificar o seu despacho, em vista da consulta do conselho de estado, se porventura ella fôr favoravel ao proponente, o governo estará de braços atados, porque já terá esse contrato feito com a companhia ingleza.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não tem dinheiro para restituir 50:000\$000.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mesmo o Dr. Bustamante pôde aceitar como clausula do contrato o não reembolso dessa quantia.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas esta é uma questão pequena em referencia ao valor do contrato.

Do que me persuado é que, se o governo quizer, tem agora occasião de obter da companhia ingleza melhores vantagens.

Eu não sei como o nobre ministro da agricultura vai haver-se neste assumpto, porque S. Ex. já nos declarou que a sua opinião estava formada; que ia abrir uma nova concorrencia, declaração que fez em uma das sessões em que fallou na 2ª discussão deste orçamento.

Penso que a nova concorrencia, nas condições em que nos achamos nesta questão, vai dar o mesmo resultado. Nós não podemos organizar um edital abrindo concorrencia para a illuminação publica da côrte, sob bases claras e explicitas: precisamos de tempo para estudar esta questão, e então, depois de bem conhecê-las por meio de seus auxiliares, organizar o governo o edital com todos os seus fundamentos bem especificados, seus calculos bem seguros sobre todos os pontos essenciaes da concorrencia.

Tem o governo necessidade de especificar, em primeiro lugar, um quadro de todo o consumo particular e publico do gaz e esse trabalho não pôde fazer-se em pouco tempo, porque esse consumo particular já é feito em uma grande área.

Para esse fim tem de organizar os instrumentos da fiscalisação e de estudo, para poder saber como é produzido o gaz entre nós, como é purificado e distribuido, para bem avaliar o seu preço de producção; afim de sabermos qual a collocação e os systemas e o funcionamento dos contadores empregados na illuminação, e sua marcha e estado de conservação e aferição.

Era necessario dar uma nova organização á inspectoría da illuminação publica, de modo a que exista realmente essa repartição de inspectoría da illuminação publica.

Desde já deve o governo separar a inspectoría da illuminação publica da das obras publicas.

Eu vejo, Sr. presidente, que as attribuições do poder executivo são restringidas ás vezes no parlamento por tal fórmula que, realmente, não sei se, o poder executivo quizesse ser bem obediente ao parlamento e viver com elle em perfeita harmonia, como se poderia mover dentro da sua esphera de acção. Ainda outro dia discutindo-se aqui uma questão de saude publica, o Sr. ministro do imperio apresentou uma emenda pedindo auxiliar nos serviços de saude publica para os quaes o parlamento lhe dava autorização e credito. Isto lhe foi negado, e se lhe disse que podia

despender a verba que lhe era dada para esses serviços na compra de instrumentos e nas obras que julgasse necessarias para o melhoramento da saude publica na côrte, porém que para o jogo desses instrumentos, para essas obras, e para os estudos e fiscalisações a que tivesse de proceder não podia elle chamar pessoal algum fóra do pessoal ordinario da sua repartição. No caso do nobre ministro do imperio eu não teria pedido essa autorisação ao parlamento, porque, sendo uma verba votada para fazer-se certo serviço, o ministro está autorizado a gasta-la do modo que julgar mais conveniente chamado pessoal auxiliar se isso fôr indispensavel, desde que não exceda a verba, pessoal esse que pôde utilizar com a mesma competencia como utiliza todos os elementos materiaes, sempre até o limite do credito.

E assim procedi eu em referencia á illuminação publica. Eu achava conveniente que o nobre ministro da agricultura nos dissesse o que quer que o parlamento lhe conceda para collocar aquella repartição em condições de habilitar-se a fazer um juizo seguro a respeito do serviço da illuminação publica da côrte, e como a discussão está adiantada é 3ª discussão do orçamento, e não teremos a satisfacção de ver aqui o nobre ministro da agricultura, devemos contentar-nos com o que para o futuro pudermos obter a esse respeito, já que até aqui nada temos feito.

Sr. presidente, encontramos o paiz hoje em uma situação em que não devemos apurar muito as nossas questões de competencia dos poderes.

O que dizem os estadistas do paiz é que o nosso estado financeiro é pessimo, que devemos levantar nossa agricultura e que com a trasformação do trabalho, que está imminente, o paiz passa por uma grande crise economica, e o poder legislativo e o executivo devem estar na mais perfeita harmonia, em emergencia tão difficil, para serem mutuamente bem fortes.

Todos os esforços do paiz devem congregar-se e ficar homogeneos para combinar os melhores planos afim de obter-se o feliz resultado de melhorarmos a nossa situação.

Devemos, portanto, abrir mão dessas questões de competencia e ciume de attribuições.

Têm ellas muita importancia em si, é verdade, mas na occasião não devemos estar apurando onde fica essa linha divisoria, que marca o limite entre um e outro poder. Nessas questões de competencia os partidos e as paixões tomão muito tempo nas discussões e embaração a acção de ambos os poderes.

Não limitemos ao governo as suas attribuições, e nem lhe tracemos nos serviços circulo esterito de acção, porque, nesta época sobretudo, tendo elle maior obrigação de cumprir os seus deveres não poderá deixar de ultrapassar os limites estreitos que porventura lhe imponha o poder legislativo. Nessa luta dos poderes quem tem de perder tudo é o paiz.

Ainda ha pouco vimos aqui no senado vehemente discussão travada pelo illustre representante de Minas com o governo, que sustentou, um acto que tinha praticado dentro da sua esphera de acção e negando ao parlamento o direito de constituir-se tribunal de recurso por aquelle acto que tinpa praticado. Penso que os nobres representantes de Minas estavam no seu direito no que propunhão ao senado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – E' verdade que do procedimento dos nobres representantes de Minas resulta a consequencia de ser cassado o acto do poder executivo; mas pergunto eu: – em que estado fica a questão depois do procedimento do governo?

Não se continuava, não se fazia o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II; mas qual é o poder compente para dizer que se faça este ou aquelle trabalho, esta ou aquella estrada? E' o poder legislativo. Assim os nobres collegas podem propôr que o poder legislativo decrete, mesmo contra a opinião do governo, o prolongamento daquella estrada.

E porventura é a vontade do governo, a sua opinião é limite da acção do poder legislativo?



Quantas vezes o parlamento delibera seguindo a opinião do governo e quantas desprezando-a? E por isso se pôde dizer que o parlamento sahe fóra da sua esphera de acção? Eu penso que os nobres senadores por Minas não quizerão ser governantaes na verdadeira accepção da palavra; é o unico defeito que lhes noto. Mas, como bons amigos do governo e como bons liberaes...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nós somos mais amigos da provincia.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...os nobres senadores poderião ter dispensado a tribuna.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não fomos ouvidos em familia sobre a ordem suspendendo o prolongamento.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – E' uma censura feita a quem de direito deve ser feita; concordo com os nobres senadores.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Uma medida daquella ordem não se toma sem serem ouvidos os representantes da provincia a que ella se refere.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Como membro do governo, eu de certo que não praticaria um acto semelhante sem ouvir os representantes da provincia da qual se tratasse, em questão momentosa como essa. Mas esta falta do governo não justifica o procedimento que tiverão os nobres senadores de vir á tribuna discutir esta questão, quando podião dispensa-la. Era uma lição que davão ao governo, e uma lição que lhe aproveitaria muito!

**O SR. LIMA DUARTE:** – Na vida publica negocios desta ordem devem-se discutir na tribuna e não em familia; isso mesmo é mais legal.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Isso é outra cousa. Mas, como pôde haver vida do partido, como pôde uma situação conservar-se, quando os homens pertencentes a esse partido e a essa situação, só possão dirigir-se aos membros do gabinete na tribuna parlamentar?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é questão politica.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A questão nada tem com a politica, mas, pelo modo que foi collocada, tornou-se a questão politica.

**O SR. LIMA DUARTE:** – O nobre senador é que lhe que dar esse character.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Tanto não dou que acompanhei os nobres senadores na votação do seu additivo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – De modo que applica a ti mesmo todas essas observações que tem feito.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não applico: aceitei a idéa como necessaria, e no exercicio da attribuição que me compete como membro do poder legislativo, votei por ella; porém, nem por isso estou inhibido de não aceitar o modo pelo qual a proposta foi feita. Se, pois, acompanhei os nobres senadores quanto á approvação da medida proposta, não estou inhibido de dizer-lhes que SS. EEx. poderião evitar a tribuna.

Sr. presidente, por muito tempo o Rio Grande do Sul teve queixas, e queixas muito fundadas do procedimento do governo em referencia áquella parte do Imperio: presentemente mesmo parece que ella não tem tido grande auxilio, grande protecção por parte do Estado. E na realidade, de quem são as estradas de ferro que se estão construindo na provincia do Rio Grande? Que interesses vão ellas satisfazer?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não se contesta isso.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Ellas são da nação, e estão se construindo por necessidade da defesa do paiz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não se contesta isso.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Se tivéssemos uma estrada de ferro no Rio-Grande do Sul, nas condições em que está a de Minas, talvez que o governo procedesse para com ella como procedeu com a de Minas.

O que acho máo é que o governo tome a feição que tem tomado nestes ultimos tempos. Eu vejo que os ministros entre nós ultimamente, para viverem em uma absoluta independencia, que não comprehendendo têm-se libertado dessas audiencias prévias dos seus co-religionarios em questões de extraordinario interesse.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não quero a subordinação do poder executivo, mas queria que fossemos informados préviamente dos motivos de ordem superior que motivarão aquella medida: nós que somos representantes da provincia e que della somos mais amigos do que do actual gabinete e de todos quantos venhão a organizar-se.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não digo que o gabinete se torne subserviente aos representantes das provincias: o que digo é que o governo, em questões que interessem ás provincias, não pôde ter melhores auxiliares do que os filhos e representantes dellas.

Acho, portanto, que o governo devia proceder por esta fórmula, porque muitas vezes o estudo feito na secretaria de um ministerio pôde ser incompleto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E mórmente nesta questão, quando os estudos forão feitos por um engenheiro novato.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Se tivéssemos em nosso paiz estatísticas muito bem organisadas, se a administração dispuzesse nas suas secretarias de grandes meios de esclarecimento, vá que um governo se quizesse isolar desse concurso particular, dos meios de informação que lhes podem proporcionar os representantes das provincias; mas, na situação em que nos achamos, em que sobre o estudo de qualquer questão ha a maior deficiencia de auxiliares e de meios de exame, como pôde o governo isolar-se por essa fórmula?

O resultado é o seguinte: um bello dia são sorprendidos os representantes de uma provincia com uma medida da importancia dessa de que me estou occupando, sem terem sido consultados, e sem saberem os motivos que a determinarão.

Nós, como muito bem disse o meu illustre collega, havemos, porém, de considerar os interesses vitaes das nossas provincias acima de tudo, só cedendo o passe ao interesse geral do Estado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Ahi, muito apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Desde que provem que o interesse geral do Estado exige a suspensão dos trabalhos do prolongamento, nós cedemos; mas não acho isto possivel. Antes de suspender-se o prolongamento, acabem-se os arsenaes de Pernambuco e da Bahia e outros desperdícios que por ahi ha.

**O SR. BARROS BARRETO:** – O que é preciso e que se fixe o ponto terminal do prolongamento, para que não vá escorregando todos os annos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – S. Francisco.

**O SR. BARROS BARRETO:** – S. Francisco é muito mais do que o que está feito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quando quizerem discutir quanto cada provincia tem custado ao thesouro nacional, estarei prompto a entrar nesta discussão.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Pernambuco tem vivido sendo sempre pesado á communhão, não há duvida...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não digo isso: o que digo é que estou prompto para entrar em uma discussão do quanto cada provincia tem dado á communhão e recebido della.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Sr. presidente, o que posso garantir é que a missão mais difficil do governo é diminuir despeza, fazendo parar obras; nisto as conveniencias das provincias chocão-se: mas o que é verdade tambem é que o meio de evitar os inconvenientes que o governo encontra na execução dessa medida é abrir uma discussão bem larga sobre seu procedimento a esse respeito, porque nessa discussão a verdade apparecerá e o paiz ficará con-

vencido de sinceridade com que o governo procede.

Estou convencido, declaro-o da tribuna, que o actual governo tem sincera intenção de economisar, tem desejos patrioticos os mais bem accentuados para levantar este paiz da má situação em que se encontra, e eu estou prompto a dar-lhe todo o meu fraco apoio; mas ha de ser com a condição de ser sempre franco, de expressar sempre com sinceridade as minhas idéas, porque só assim posso servir bem ao governo do meu paiz em uma situação difficil como aquella que nossa patria atravessa. (*Muito bem; muito bem.*)

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Art. 1º additivo ao orçamento da agricultura:

«Fica o governo autorizado a contratar, com a empresa que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio Grande do Sul pela commissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que anteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que fôr convencionado, não excedendo o prazo maximo de 40 annos, as taxas seguintes: sobre a tonelagem de navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para vapores 600 rs, e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2% quanto á importação directa, 1% quanto á importação das provincias, e meio por cento quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que de acha disposto na lei n. 1.746 de 13 de Outubro de 1869. – Senado, 5 de Agosto de 1884. – *Henrique d'Avila.*»

«Emenda ao § 21 da rubrica – Obras publicas nas provincias, – titulo – Açudes do Ceará –: Accrescente-se; Para dar-se começo ao açude projectado em Quixadá pelo engenheiro Revy, podendo ser empregado nessa obra o saldo que se der nas verbas – Obras publicas – e – Subvenção de companhias de navegação a vapor –, sem prejuizo dos serviços nellas especificados. Senado, 5 de Agosto de 1884. – *Henrique d'Avila.*»

«Emendas ao § 26 – Subvenção ás companhias de navegação a vapor:»

«Em vez de 3.064:000\$, diga-se 2.757:600\$, substituindo-se no final: podendo o governo desde já renovar, de accôrdo com as companhias subvencionadas, os respectivos contratos pelo prazo de 10 annos, reduzindo dez por cento das subvenções no primeiro quinquennio e quinze no segundo, ou ampliando os serviços nos rios navegaveis que se liguem a suas linhas, ou mesmo no litoral, sendo reconsideradas as escalas, tendo-se em vista os interesses do commercio e a rapidez das communicações. Senado, 5 de Agosto de 1884. – *Henrique d'Avila.* – *Visconde de Pelotas.*»

Foi tambem lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Sejão eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, passando as respectivas despesas para a tabella C.»

«Sala das commissões, 6 de Agosto de 1884. – *J. D. Ribeiro da Luz.*»

Forão igualmente lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes:

#### EMENDAS DA COMMISSÃO

«§ 5º – Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcan-

tara: Restabeleça-se a verba de 12:000\$, votada pela camara dos deputados.»

«§ 12. – Illuminação publica: Supprima-se a primeira parte da emenda adoptada pelo senado na 2ª discussão, com relação á despeza para o pessoal da fiscalisação, na importancia de 21:480\$, e para o custeio dos combustores na de 116:507\$, ficando o governo autorizado a fazer, a respeito de uma e de outra, as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço.»

«§ 14. – Estrada de ferro D. Pedro II; Accrescente-se: Os vencimentos do director ficão reduzidos a 12:000\$, os dos chefes de serviço a 7:200\$, equiparados nos dos outros chefes os do chefe do serviço telegraphico, e os do ajudante de linha equiparados aos dos outros ajudantes, na razão de 5:334\$; ficando tambem supprimidas as gratificações de trimestre autorizadas pela observação 4ª da tabella 4ª annexa ao regulamento de 26 de Junho de 1876.»

«§ 22. – Esgoto da cidade: Accrescente-se 50:000\$ para as obras do prolongamento da canalisação do 4º districto aos bairros do Riachuelo, Villa-Isabel, Andarahy-Grande, e em vez de 1.700:000\$, diga-se 1.750:000\$000.»

«§ 23. – Telegraphos: Em vez de 75:000\$, para o proseguimento da linha do Paraná e da linha do Maranhão até o Pará, diga-se 125:000\$, sendo 50:000\$ para aquella e 75:000\$ para esta; e depois das palavras «conservação e custeio da linha de Minas Geraes» accrescente-se: e construcção de uma linha do lugar de Tres Corações do Rio Verde á cidade da Campanha da Princeza.»

«§ 24. – Terras publicas e colonisação: Em vez de 803:464\$400, diga-se 1.000:000\$000.»

«§ 32. – Desobstrucção dos rios. Em vez de 250:000\$, diga-se 400:000\$, sendo 100:000\$ para os rios do Maranhão, 100:000\$ para o rio Parnahyba e 200:000\$ para o rio S. Francisco.»

«Accrescente-se o seguinte paragrapho:»

«§ 44. – Flora Brasileira: Para continuação blicação do corrente exercicio 10:000\$000.»

#### ADDITIVO

«Substituição-se os ns. 1º e 2º pelo seguinte:»

«A effectuar o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a Alagoinha, de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas.»

«Sala das commissões em 6 de Agosto de 1884. – *Antonio M. Nunes Gonçalves.* – *Barão de Mamoré.* – *Lafayette Rodrigues Pereira.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Silveira da Motta.* – *Affonso Celso.*»

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem dia 7:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 a 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não fôr approvedo ou se fôr julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 67 SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1884

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Salubridade publica. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Franco de Sá (ministro do imperio). Adiamento. – Ordem do dia – Orçamento do ministerio da agricultura. Discursos e additivo dos Srs. Paes de Mendonça e Dantas (presidente do conselho). Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Correia, Visconde de Pelotas, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Silveira Lobo, Dantas, Meira de Vasconcellos, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Leão Velloso, Paula Pessoa, Pereira da Silva, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Saraiva, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Ottoni, Viriato de Medeiros e Ignacio Martins.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Chichorro, Jaguaribe, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Antão, Barão da Laguna, Affonso Celso, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Octaviano, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, de Lamare, José Bonifacio, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Soares Brandão, Silveira Martins e Paes de Mendonça.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 6 do corrente mez, remetendo o seguinte projecto de lei:

«Emendas approvadas pela camara dos deputados a proposta do poder executivo, que autorisa o governo a despender até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias contra a invasão da epidemia do cholera-morbus:»

«Acrescente-se no lugar competente:»

A assembléa geral decreta:

«Art. 1º (Como na proposta) dizendo-se **300:000\$** em vez de 300:000\$000.»

«Art. 2º (Como na proposta.)»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Agosto de 1884. – M. Alves de Araujo, presidente. – Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, 1º secretario. – Theophilo Francisco dos Santos.»

Proposta. – «Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – A epidemia do cholera-morbus, que, segundo as ultimas noticias, está grassando com intensidade em alguns portos do Mediterraneo, reclama urgentemente a adopção de medidas que previnão a sua invasão no litoral do Imperio e especialmente na cidade do Rio de Janeiro, que com aquelles portos tem frequentes communicações.

«Não dispondo o governo de meios para occorrer ás despesas com este serviço, de character extraordinario, venho, de ordem do S. M. o Imperador, apresentar-vos a seguinte proposta:»

«Art. 1º Fica o ministerio dos negocios do Imperio autorisado a despender até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.»

«Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1884. – F. Franco de Sá. – A' commissão de orçamento, com urgencia.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º declarou que não havia pareceres.

## SALUBRIDADE PUBLICA

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – V. Ex., Sr. presidente, acaba de comunicar ao senado o facto de ter remetida da camara dos deputados uma proposição, abrindo o credito de 300:000\$ para occorrer ás despesas relativas ás providencias, que deve o governo tomar contra a invasão do cholera-morbus.

Em opposição a este credito, é impossivel que se levante uma só voz; todos estamos, sem duvida, promptos para habilitar o governo como os meios precisos em ordem a evitar a invasão de semelhante flagello no Imperio.

E', porém, indispensavel que o governo não continue a ver ou a consentir em que suas providencias sejam menoscabadas, como forão hontem mesmo no porto desta cidade, porque de tal modo, seguramente que não podemos votar por semelhante credito.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O senado sabe que o governo expedira ordens terminantes para que todos os portos do Imperio se fechassem aos navios procedentes de Toulon e de Marselha.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' exacto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Applaudi esta providencia, como todos deviamos applaudir, não podendo de certo cogitar que dentro de tão poucos dias essa providencia salutar fosse menoscabada, como acaba de ser, repito, no porto desta capital!

Os diarios de hoje dão noticia de ter amanhecido fundeado dentro do porto, defronte da fortaleza de Willegarguon, o vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, tendo a vista do porto, ou o respectivo inspector, o intimado para deixa-lo, o que fez, depois da demora de algumas horas para reparos do machinismo.

Ora, Sr. presidente, este facto em verdade não tem qualificação; e para elle chamo a attenção do meu amigo, o Sr. presidente do conselho, que sem duvida concordará em que é um dos mais graves da actualidade. (*Apoiados.*)

Pois, senhores, o governo toma a deliberação de fechar os portos do Imperio a todas aquellas procedencias, devendo consequentemente ter expedido nesse sentido as precisas ordens a todas as autoridades, e, não obstante, um vapor procedente de Marselha amanhece fundeado no porto do Rio de Janeiro e a população, que tranquilla contava com o rigoroso cumprimento daquellas ordens vê de manhã o inimigo dentro da barra, fundeado defronte de Villegaignon!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado!

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O que fez, Sr. presidente, a fortaleza de Santa Cruz? o que fez o telegrapho de Cabo-Frio? o que fez o transporte *Puris*, fundeado não sei onde para servir de observação?

Sr. presidente, um tal facto não pôde passar sem energico protesto do parlamento, até porque a imprensa diaria, talvez por não querer romper a harmonia em que vive com gabinete, apenas singelamente expoz a occurencia, sem o mais leve reclamo contra os culpados della!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A harmonia em que vive com as companhias.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas, desde que a imprensa diaria assim procedeu, cumpre que o protesto *parta do parlamento*.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O Jornal do Commercio pedio explicações.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Como, porém, as po-

dio? Disse: « O capitão ignora, naturalmente, a ordem de não entrar; o que fez, porém, a fortaleza de Santa Cruz para impedir que fosse ella violada, não podemos averiguar-lo.»

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Já é um pedido de explicações.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não se deveria contentar com isto; era o caso de levantar um grande brado, um energico protesto contra a desidia dos funcionarios encarregados de velar por nossa segurança. Aqui no parlamento não podemos, porém, passar pelo governo para ir tomar contas aos seus subalternos. (*Apoiados.*)

Este facto, senhores, é tanto mais grave, e tanto mais razão tenho para o qualificar de injustificavel, que o *Jornal do Commercio* de 22 de Julho publicou os seguintes telegrammas:

«Toulon, 21 de Julho – Fallecerão hontem 46 pessoas de cholera.»

«Marselha, 21 de Julho – Hontem fallecerão 57 pessoas de cholera morbus.»

«Sahio hontem par o Rio de Janeiro o novo paquete francez *Provence*, da Societé Générale de Transports Maritimes à Vapeur.»

Vê o senado que devia haver a maior vigilância no porto, mórmente depois do telegramma em que se annunciou a partida de um vapor daquella procedencia para o Império, sabendo-se que a viagem é de 16 ou 17 dias, e, havendo certeza da sua chegada hontem, o facto de amanhecer o *Provence* ancorado dentro do nosso porto é prova cabal da indolencia criminosa ou incuria deploravel das autoridades incumbidas de executar as ordens do governo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado; nenhuma cumpro o seu dever.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço a palavra.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Semelhante facto não tem qualificação.

O senado se recordará de facto semelhante occorrido por occasião da invasão do cholera asiatico no Imperio em 1855.

Reinava o flagello no Porto, e chegou ao Pará uma galera ou barca, vinda dalli, que perdéra no mar 12 ou 13 pessoas, victimas do flagello; mas, o malvado do capitão informou á vista do porto de que o fallecimentos que tinham tido lugar a bordo provierão de envenenamento das caldeiras da comida. Pois bem, consentindo-se em que aquelle navio, ficasse de observação dentro do porto, foi isso bastante para que, tendo a galera ancorado defronte do hospital militar, morresse logo de cholera um soldado, que se achava naquelle hospital, e dahi resultou a propagação do mal no Imperio, que tantos estragos causou.

Ora, já vê o senado que, se aquelle criminoso consentimento das autoridades sanitarias do Pará produzio logo tão lamentaveis effeitos, o que não poderá acontecer com a estada, neste porto, do *Provence*, que ninguém sabe a que horas entrou, por ter sido encontrado ás 7 da manhã defronte de Villegaignon, onde se demorou mais de 12 horas?

O governo, Sr, presidente, devia estar attento quanto ao cumprimento de suas ordens, e deve punir de prompto os seus infractores; e é por isso que desejo ouvir o nobre presidente do conselho, que se acha presente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já pedi a palavra.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Devia tomar todas as medidas, por mais energicas que fossem, em bem da salvação publica e que facilmente se podem tomar.

Sr. presidente, o cholera-morbus tem produzido na Europa grande panico, como é natural. Em uma correspondencia de Paris para o *Jornal do Commercio* se lê o seguinte:

« Está provado actualmente que o cholera que grassa em Toulon, em Marselha e me varios pontos do sul da França é o cholera asiatico, e essa opinião só tem sido combatida pelo Dr. Fauvel. Asiático ou

não, o terrivel flagello vai multiplicando os seus estragos e alargando a sua esphera de acção.»

«O governo do rei Humberto mandou um transporte da armada afim de levar para a Itália os subditos italianos que desejassem sahir de Toulon. O transporte encarrega-se de levar 1.100 passageiros.»

«Os paizes vizinhos têm tomado minuciosas providencias contra a invasão do cholera.»

«A Itália estabeleceu vigias sanitárias; todas as passagens dos montes têm sentinellas; os viajantes, ao chegarem da França á fronteira italiana, soffrem uma quarentena de cinco dias. Um vaso de guerra cruza entre Menton e a Spezzia e obriga os navios procedentes da França a passarem pelo lazareto da Spezzia.»

«Na Hespanha, uma quarentena de dez dias é imposta aos navios procedentes de qualquer porto francez.»

«Na fronteira terrestre, a quarentena é de três dias em alguns pontos, e de sete em outros. Toda a correspondencia expedida de França – até mesmo as cartas registradas – é furada e desinfectada.»

«Os demais paizes têm adoptado medidas analogas.»

«Em alguns delles o susto da população tem tomado proporções algum tanto ridiculas. Assim é que, na Goulette, porto da cidade de Tunis, o povo não quer deixar os viajantes sahirem do lazareto e ataca as embarcações vindas do litoral francez do Mediterraneo.»

«Aqui, a comissão de hygiene já publicou instrucções minuciosas, que têm sido affixada nos diversos pontos da França, dando conselhos praticos para preservar a população do tremendo flagello. O calor que tem reinado é abrazador. Hontem tivemos em Paris 32º centígrados, na sombra! A epidemia é tão violenta, que a mór parte dos obitos, em Toulon e Marselha dão-se no espaço de tres a cinco horas! *Todas as precauções que tomar o Brazil serão poucas.*»

«Todas as provincias energicas de que o governo do Brazil póde lançar mão, diz esta correspondencia, devem ser tomadas; todas as precauções serão poucas.» Teremos attendido a tão salutar conselho?»

E accrescentarei que Portugal, por exemplo, além de estabelecer uma rigorosa quarentena nos seus portos, destacou um navio de guerra para cruzar na costa do Algarve, afim de evitar a aproximação de navios procedentes de Marselha e de Toulon.

A' quem do Atlantico as republicas de Prata fecharão seus portos. Estas precauções todas podem ser tomadas regularmente, como medidas de segurança publica, que não offendem a nenhum governo e são mesmo autorisadas por concenções internacionaes.

Entretanto o nosso governo mandou a principio fundear o transporte *Purús* defronte da Jurujuba para servir de navio de observação, depois, felizmente, reconheceu a inefficacia da providencia e determinou que fossem fechados absolutamente todos os portos do Brazil áquellas procedencias.

Pois bem, poucos dias depois entra neste porto um navio, procedente de Marselha, e havendo sido a sua sahida dalli préviamente annunciada pelo telegrapho! E aqui é que está o maior escandalo. Por noticias telegraphicas sabia-se que esse navio sahira daquelle porto a 20 de Julho, devendo estar aqui 16 dias depois. Entretanto o commandante da fortaleza de Santa Cruz, a vista do porto, o seu inspector de saude e até o telegrapho do Cabo-Frio, que devia ter annunciado a passagem do vapor por aquelle ponto, todos dormirão o somno da indifferença, e, quando acordarão, na manhã de hontem derão com o inimigo dentro da barra do Rio de Janeiro!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E dizem que não virão o vapor por causa da cerração.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pois isto tem explicação? Póde o governo descurar de um assumpto desta natureza?

O Sr. ministro do imperio, tratando de estabelecer

um lazareto provisório, o que fez? Cahio no vicio da nossa administração publica: entregou-se ás commissões e mandou que ellas fosse barra-fóra escolher o lugar em que devesse ser estabelecido um lazareto.

Eu declaro ao senado: eu, ministro do imperio tratando-se de um assumpto desta importancia, não mandava commissões, ia eu proprio; far-me-hia acompanhar de um profissional, mas ia eu proprio examinar o local.

O que fez, porém, a commissão? Propôz ao governo o estabelecimento de um lazareto na Ilha Grande.

Ora, a quem lembra ir estabelecer um lazareto e porto de observação para o cholera-morbus na Ilha Grande! O senado sabe que a Ilha Grande demora a 65 milhas ao sul da barra do Rio de Janeiro; é uma ilha muito povoada, que tem communicações diarias com o continente, tambem muito povoado e, por consequencia, a menos propria para semelhante fim.

Entretanto o governo tinha, por exemplo, as ilhas de Marigá, que demorão a 15 milhas ao norte da barra, por onde necessariamente tem de passar, note-se, os navios procedentes da Europa, nos quaes a observação seria feita com toda a efficacia, perto dos recursos de que fosse necessario lançar mão, e onde n'outra época já foi estabelecido um lazareto provisório.

O governo esquece-se da ilhas de Maricá e vai, seguindo a opinião da commissão, escolher a Ilha Grande para o lazareto de observação: o que importa dizer que os navios que vêm da Europa terão de navegar 65 milhas ao sul do Rio de Janeiro para serem observados e postos de quarentena!

Ora, isto, Sr. presidente, são verdadeiros disparates, não tem classificação. Tratando-se de um assumpto desse alcance, peço ao honrado presidente do conselho que se desprenda um pouco dessas questões politicas que tanto o preoccupão e que aliás estão como que abafadas, dessas questões... do outro mundo, e que applique toda sua actividade...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pede bem a quem deseja servi-lo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** –... que não é pequena a este assumpto, certo S. Ex. de que ahi não achará amigos nem adversarios, mas toso os votos do senado para o auxiliarem, porque, contra o credito que a camara acabou de votar, estou persuadido de que não haverá uma só voz, um voto.

Havemos de armar o governo de todos os meios de que elle carece, comtanto que ande com juizo e se acautele contra o disparate a que alludi.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Que disparate?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pois não é um disparate escolher a Ilha Grande, a 65 milhas ao sul da barra deste porto, para lazareto de observação?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quem lhe disse que se escolheu?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Consta-me..

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Consta tanta cousa!

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** –... que foi o lugar preferido pela commissão nomeada pelo honrado ministro do imperio.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Então é disparate da commissão.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pois sé-lo-há.

Sr. presidente, não quero mais cansar a attenção, que, com tanta bondade, me tem prestado o senado.

Está feito o meu protesto, em nome do parlamento: o governo procederá como melhor entender em sua sabedoria. (*Muito bem.*)

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação:

«Qual a razão por que, estando fechadas as procedencias de Marcelha, entrou nontem no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquelle porto?»

«Paço do senado, em 7 de Agosto de 1884. – *Barão de Mamoré.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, o facto grave de que se occupou o honrado senador pela provincia do Amazonas impressionou, tanto a mim, quanto a S. Ex., quando hoje pela manhã o li.

Realmente, não é fácil a explicação, de modo a desculparem-se os agentes da autoridade; e essa falta sóbe de ponto, no meu conceito, depois da leitura de um telegramma, de que fez uso o honrado senador, e que repetirei:

«Marselha, 20 de Julho – Sahio hontem para o Rio de Janeiro o paquete francez *Provence*, da Societé Générale de *Transports Maritimes à Vapeur.*»

Em verdade, como explicar, depois de conhecido este telegramma, que o mencionado vapor sorprendesse a vigilancia dos nossos empregados? (*Apoiados.*)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' que não havia vigilancia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que resta apenas ver, é quaes os culpados; mas culpados houve sem duvida.

Não tive tempo de entender-me com o meu honrado collega, o Sr. ministro do imperio.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Elle está presente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** –... mas acredito que já terá sobre isso tomado providencias para inteirar-se por miudo, ou circunstanciadamente do que houve; e, ainda informado, não faltará a S. Ex. a energia necessaria para providenciar em ordem a punir o facto que lamentamos, e a prevenir que outros se dêm.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Foi pelos jornaes da manhã que tive conhecimento do facto. O *jornal do Commercio* dá simplesmente a noticia, e pede explicações; mas a *Folha Nova* dá mais algumas informações.

O senado queira ouvir:

«O paquete francez *Provence* fundou ante-hontem, em adiantada hora da noite, no poço da franquia.»

«Este paquete vinha de Marselha, de onde sahira a 19 do mez passado, não tenho ainda sciencia do fechamento dos portos brazileiros.»

«O telegramma daqui expedido para S. Vicente, em que communicava a deliberação do nosso governo, chegou tarde, porquanto o paquete já alli havia tocado dous dias antes.»

«Da fortaleza fizeram-lhe os respectivos signaes nocturnos; devido, porém, á cerração e ao vento, não forão vistos nem ouvidos.»

«O Sr. inspector de saude do porto deu as providencias necessarias, fazendo-o vigiar á distancia pelo rebocador da vista e barca de vigia do porto, concedendo, porém, licença para concertar dous parafusos da machina, o que feito, levantou ferro com destino ao Rio da Prata.»

«A bordo do paquete, que trazia immigrants para o Brazil, não tinha havido caso algum de cholera.»

Com estas poucas palavras creio ter dado a resposta que até o presente posso dar ao honrado senador e ao senado, que com justa razão quererá saber a verdade do facto.

O honrado senador disse bem, elle não tinha de responsabilisar senão ao governo; é exacto: o governo é obrigado a responder por tudo; mas, emquanto a falta não é do governo, exige-se informações por intermedio do governo, mas não se ataca o governo.

Não digo que o nobre senador atacasse o governo, mas disse que elle cuidava de cousas, que aliás não estão a seu cargo, isto é, as cousas do outro mundo.

O governo actual sómente cuida das cousas da terra, as do outro mundo correm por conta de quem o nobre senador entender que devem correr, e não sei

mesmo a que veio isso; como, porém, sou muito bom pagador, e até hoje o tenho sido, e ainda não enganei a ninguém, não posso também deixar de pagar esta dívida ao nobre senador, depois de sua declaração.

O governo actual occupa-se seriamente dos negocios publicos e deste mundo, os do outro mundo não correm por sua conta.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Tendo entrado no recinto quando o nobre presidente do conselho terminava as explicações que deu ao senado, assisti ainda á leitura, que S. Ex. fez, do que refere uma das folhas diarias, e devo dizer que até este momento ainda não tive informação official, por escripto, a respeito do facto de que se trata.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Entretanto a *Folha Nova* recebeu, e V. Ex. deixou de receber: é bom tomar nota disso.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – V. Ex. sabe qual a actividade extraordinaria dos *reporters*, elles correm e vão pessoalmente ver e indagar dos factos. O movimento das communicações officiaes de ordinario não é tão rapido. O que é certo é que ainda não recebi as precisas explicações, que, escusado é dizê-lo, não me demorei em enviar ao senado, logo que cheguem ás minhas mãos.

Consta-me que o facto se passou mais ou menos como refere a *Folha Nova*. Tendo o navio entrado á noite, talvez em consequencia do vento e da cerração, não percebeu os signaes que a fortaleza fez para não entrar e entrou e fundeou no ancoradouro de franquia.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Podia obstar: 1º, com um tiro de polvora secca e depois com um tiro de bala, sendo isto o que dispõe o regulamento militar.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O navio, porém, não teve communicação alguma com a terra. A' hora que fundeou defronte da fortaleza de Villegaignon não pôde ir a visita sanitaria, a qual foi de manhã á hora regulamentar, 6 1/2, e fez ás intimações necessarias.

O navio, porém, trazia a machina desarranjada e pediu pequena demora para o respectivo concerto.

Realmente, era razoavel conceder essa demora, porque se veria talvez impossibilitado de continuar a viagem se não pudesse fazer o concerto. Fez-se este, com effeito, brevemente, e ás 11 horas da manhã partio o vapor.

O nobre senador pelo Amazonas usou de uma severidade injusta, se é exacto que se exprimio como me informão. O governo tem tomado providencias as mais severas a este respeito...

**UM SR. SENADOR:** – Até o fechamento dos portos.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...as providencias que estão nas convenções internacionaes e que são consideradas exageradas por alguns paizes e por algumas autoridades; fomos até o extremo, porque fechámos os portos aos navios procedentes de Marselha. Toulon e quaesquer outros portos que fossem atacados do flagello, e forão tomadas as precisas medidas para que aquella resolução se tornasse effectivo. Foi também expedido um telegramma ao nosso ministro em Paris, afim de que fizesse as communicações precisas por telegramma, enviando também telegramma a S. Vicente, por onde os navios daquella procedencia costumão fazer escala.

O *Provence* sahio de Marselha e passou em S. Vicente antes de terem allí chegado os telegrammas.

Tinha sido expedida ordem pelo ministro da guerra á requisição do ministerio do imperio, para que as fortalezas empregassem os meios que em taes casos são usados para obstar que os navios daquella procedencia entrassem no porto.

Por consequencia, se alguma falta houve, seria da fortaleza, e o governo vai informar-se e providenciar, para que não se reproduza.

Não se pôde, porém, fazer ao governo a injusta increpação de descuido.

Consta-me que o nobre senador ainda censurou

o governo por pretender estabelecer o lazareto na Ilha Grande, o que S. Ex. qualificou de disparate.

Por mais competente que seja o nobre senador nestas materias, não é justa nem procedente a sua censura.

Uma disposição antiga do regulamento sanitario, creio que de 1843, designou como ancoradouro de quarentena o lugar onde actualmente se acha o *Purús* destinado provisoriamente a servir de lazareto.

Este facto tem levantado queixas e censuras na imprensa, por se entender que aquelle ancoradouro fica muito proximo da cidade e de um bairro populoso, como o de Icarahy.

O governo, porém, emquanto não achasse um lugar mais adequado, não podia deixar de mandar aquelle navio para o ancoradouro, que desde muito tempo está designado para quarentena.

Entretanto, tem feito as diligencias necessarias afim de escolher, fóra da barra, um lugar apropriado para estabelecimento do lazareto fluctuante e mais tarde do permanente.

Não só se tem informado de officiaes de marinha e outras pessoas conhecedoras da costa, mas ainda tem mandado o inspector de saude do porto examinar por si proprio esses lugares, tendo-se averiguado que desde Cabo-Frio até a Ilha-Grande não ha nenhum lugar mais proprio que aquella ilha para o estabelecimento do lazareto.

V. Ex., Sr. presidente, ha de lembrar-se que, conversando commigo a este respeito, me fez o favor de informar que já em algum tempo se havia pensado em estabelecer-se um lazareto na Ilha Grande.

Varias pessoas me têm dito que com effeito é aquelle lugar o mais proprio. O nobre senador pela provincia de Santa Catharina, o Sr. Barão da Laguna, profissional, que conhece muito bem todo o nosso litoral, também me informou que na enseada do Abrahão, da Ilha Grande, já esteve uma fragata ingleza, que tinha chegado á nossa barra com cholera-morbus...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Ha 30 annos.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Entendeu-se então que não havia outro lugar para onde se mandar essa fragata; ella para lá foi e ahi esteve e com bom resultado, tendo logo cessado a epidemia a bordo, sem que se houvesse propagado aos habitantes do lugar.

O nobre senador pelo Amazonas teve a bondade também de conversar commigo sobre este assumpto, e S. Ex. se pronunciou contra a idéa do estabelecimento do lazareto na Ilha Grande.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E continúo a pronunciar-me.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Informou-me S. Ex. que o local mais apropriado para o estabelecimento de um lazareto seria o mar das ilhas de Maricá, onde já uma vez se tentou estabelecer, ou se estabeleceu por muito pouco tempo, um lazareto provisório.

Então S. Ex. me disse que era também essa a opinião do Sr. Barão da Laguna. Verifiquei, porém, quer por informações do nobre Barão da Laguna, quer de outras pessoas competentes, que a ilha de Maricá não tem as condições necessarias, não tem um ancoradouro seguro e abrigado, e que, em certas occasiões, é impossivel o desembarque; acontecendo, além disso, que allí não ha agua potavel...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Ha só agua salobra.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...ha só agua salobra, como diz o nobre senador. Portanto...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se ai se estabelecesse o lazareto, é que seria disparate.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Diz muito bem o nobre presidente do conselho. O que seria disparate fóra estabelecer allí um lazareto permanente, ou ainda provisório, porque não era possivel sujeitar os passageiros ao incommodo enorme de estarem reclusos a bordo de um navio, expostos ao

embate das ondas, sem nenhum abrigo, nem segurança. Além disso, proximamente ao lugar onde se estabelecer o lazareto, será preciso collocar a enfermaria para os que estivessem doentes; e n'um lugar onde o mar é tão agitado e ás vezes extremamente grosso, não é que havia de ser posta essa enfermaria fluctuante. Demais, não havendo agua, comprehende-se bem a difficuldade de transportar a que fosse necessaria, não só para beber, como para os usos de um estabelecimento de tal ordem.

Emfim, verifiquei que a ilha de Maricá não tinha as condições necessarias. Não ha nenhuma outra ilha das que se achão na extensão da costa, que já indiquei, que offereça essas condições, a não ser a Ilha Grande. Por isso mandei o inspector da saude do porto, acompanhado de um engenheiro, o Sr. Paula Freitas, que se acha a serviço do ministerio do imperio, examinar o local que na mesma ilha era indicado como o mais proprio para este fim, e onde, segundo informações competentes, as quaes já expuz ao senado, esteve a fragata que aqui chegou com cholera-morbus a bordo.

As informações que recebi a este respeito dos dous funcionarios que alli forão são as melhores; ambos acharão que o lugar era muito apropriado; o mar é tranquillo e offerece um ancoradouro profundo e inteiramente seguro na enseada chamada Seio de Abrahão. Ha alli agua potavel abundante e da melhor qualidade, e não ha muito proximo povoações de que se pudesse receiar estarem em contacto e communicação com o lazareto. A ilha é habitada, consta-me que tem mais de 2,000 habitantes, mas achão-se espalhados e a alguma distancia do lugar a que me estou referindo; e era facil isola-los por meio de um cordão sanitario, que, em todo o caso, seria necessario, porque qualquer que fosse o lugar escolhido, era preciso que houvesse bastante vigilancia para impedir a communicação com os lugares habitados.

Ainda não está adoptado aquelle local, mas até hoje as informações que tenho me induzem a crer que é onde melhor se pôde estabelecer o lazareto fluctuante, por ora, e para o futuro o permanente.

Eis aqui, Sr. presidente, quaes são as diligencias que o governo tem feito para cumprir o seu dever em materia tão importante.

Se o nobre senador pelo Amazonas pôde esclarecer-nos com informações mais exactas, indicando-nos algum local preferivel, faria S. Ex. um relevante serviço ao governo e ao publico.

Eu, portanto, invoco as luzes do nobre senador e a sua condjuvação, para que este serviço se estabeleça do melhor modo; mas ao mesmo tempo peço que S. Ex., fazendo justiça á boa vontade do governo e aos esforços que para este fim tem empregado, se abstenha de fazer censuras injustas e precipitadas.

Conheço que o nobre senador se occupa desta materia com o mais louvavel zelo; tenho assistido a seus discursos nesta camara, tenho conversado com S. Ex. sobre estes assumptos; sei que o nobre senador tem estudado e meditado a esse respeito, e é levado pelo desejo de que não haja incuria em um assumpto em que a população tem o direito de exigir da parte do governo todo o esforço possivel, pois que não se trata de um interesse mais ou menos secundario, trata-se do primeiro interesse da vida, que é a propria vida. Espero, portanto, que o nobre senador continuará a benevolencia que até agora tem mostrado para com o governo e especialmente para com o ministro do imperio, afim de coadjuvar-nos neste assumpto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Quando se discutir o credito, terei o prazer de responder a V. Ex. e ao nobre presidente do conselho.

Fica a discussão adiada pela hora, por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas appro-

vadas em 2ª, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Sr. presidente, não tomarei muito tempo, vou em poucas palavras justificar um additivo que tenho de submeter á consideração do senado.

Na 2ª discussão do orçamento, de que nos occupamos, fiz ver a necessidade urgente de se estabelecer, quanto antes, a rebocagem da barra do rio S. Francisco. Nessa occasião mostrei ao nobre ministro da agricultura que a causa que tem concorrido para a demora desse importante serviço, foi o antecessor de S. Ex., quando por decreto de 12 de Setembro de 1882 approvou o contrato feito pela directoria geral do correio com Leopoldo Augusto Passos, reservar-se o direito de suspender a subvenção de 12:000\$, consignada no orçamento, toda a vez que o entendesse conveniente.

Esta circumstancia fez com que se afastassem os capitães que podião ser destinados áquella empresa, porque, não offerecendo ella garantia em principio, não poderia por certo viver sem a certeza da estabilidade da subvenção.

Então pedi ao nobre ministro que reformasse o contrato, concedendo por cinco ou seis annos subvenção á empresa; e como S. Ex. teve a bondade de particularmente dizer-me que não o podia fazer por não ter autorisação, entendi que devia apresentar um additivo autorizando o governo a reformar esse contrato por cinco a seis annos.

Não demonstrarei mais a necessidade de estabelecer a rebocagem naquella barra, porque já disse quanto era bastante.

A navegação alli tem diminuido consideravelmente por falta desse melhoramento, ao passo que as mercadorias têm augmentado na cidade de Penedo, havendo hoje grande difficuldade na exportação dellas. Com o melhoramento de que me occupo terá sem duvidade de augmentar muito a importação e exportação que se faz por aquelle ponto.

Por isso peço a attenção do senado para o additivo que passo a ler.

«*Additivo.* – Fica o governo autorizado a reformar o contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco com o actual contratante ou com quem melhores vantagens offerecer, por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$, consignada na verba competente para o mesmo serviço.»

Já vê o senado que meu additivo é muito simples, não ha augmento de despeza, apenas se autorisa o governo a garantir a subvenção de 12:000\$ durante o prazo de seis annos.

E' o que tinha a dizer.

Foi apoiado e posto em discussão o additivo.

**O SR. CORREIA:** – Ainda não pude vencer a dór que causou-me o discurso que, nesta discussão, proferio o nobre presidente do conselho, por haver dissipado uma illusão em que eu vivia e desejava continuar a ter.

Ouvi as palavras do nobre presidente do conselho, e não me queria convencer de havê-las ouvido; fui ao discurso impresso, e não tive remedio senão confessar que os meus ouvidos infelizmente não se havião enganado. O nobre presidente do conselho disse, e tive o desprazer de ler em seu discurso, que, se elle não fôra Bahiano, queria ser Mineiro. (*Riso.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas afinal de contas somos Brasileiros; isso é o essencial.

**O SR. CORREIA:** – Sim, senhor; mas eu vivia na doce illusão de que o presidente do conselho não desdenharia a provincia do Paraná, por algumas palavras de benevolencia que ouvi a S. Ex. quando na capital daquella provincia nascera um neto seu.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ah! Não me posso esquecer.

**O SR. CORREIA:** – S. Ex. não se mostrava descon-

tente com esse acontecimento, e taes erão suas palavras em relação ao Paraná que foi seguramente uma dôr para mim vê-lo repudiado por Minas. (*Risadas.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Somos todos Brasileiros; mas posso gostar mais do clima de uma provincia do que do de outra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já as provincias estão disputando entre si essa honra.

**O SR. CORREIA:** – Ah! Mas quantas cidades não disputarão o berço de Homero?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Direi então, se não fosse Brasileiro queria ser Brasileiro.

**O SR. CORREIA:** – Agora, sim, porque quando um cidadão chega á eminencia em que se acha o nobre presidente do conselho, não pôde ser preferencias destas.

Que o nobre presidente do conselho, pelo amor do berço, e porque tenha reservado á sua provincia a posse de seus restos mortaes, dê-lhe preferencia, bem.

Já desconfiava da preferencia que o nobre presidente do conselho manifestou publicamente, porquanto S. Ex., organisando o ministerio, se nelle collocou dous representantes da Bahia além de S. Ex., que vale por muitos, deu a Minas duas pastas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Attendi ao estado da camara e ao merecimento dos collegas, que me acompanharão no ministerio, sem olhar para provincias.

**O SR. CORREIA:** – Alli estava o primeiro annuncio da declaração que depois veio fazer o nobre presidente do conselho.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. esquece que o Paraná está na presidencia da camara.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. não dá este aparte sem alguma malicia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador por Minas-Geraes sabe que, pelo regimento da camara, não se faz eleição senão quando a mesa tem de servir por um mez. O governo, concordando em que a eleição se fizesse no dia 3 do corrente, demonstrou que não ha nada melhor neste paiz do que cahir para ficar de pé. (*Risadas.*) O ministerio cahio no dia 28 de Julho e nunca o vimos mais possante nem com mais vida. (*Risadas.*) A camara cahio no dia 30, e ahi está elegendo a sua mesa por mais um mez, com o qual tem de terminar o prazo legal de sua duração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto apenas demonstra a ductilidade do systema que nos rege e a excellencia d'elle.

**O SR. CORREIA:** – A ductilidade ou a excellencia do systema, segundo acaba de explicar o nobre presidente do conselho, está em cahir para ficar de pé. (*Risadas.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto é V. Ex. quem o diz.

**O SR. CORREIA:** – Foi isto que o nobre senador por Minas-Geraes lembrou com o seu aparte, que, como os outros, tem, se se pôde assim dizer no senado, agua no bico. (*Risadas.*)

E a este proposito lembro-me que o nobre senador, nesta mesma discussão, deu outro aparte: «E' preciso que o paiz saiba que os senadores Mineiros são mais amigos da sua provincia do que do gabinete.» Os dous Mineiros que estão no ministerio devem tomar a lição.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Peço licença para corrigir o que V. Ex. disse; não foi isto o que declarei; e sim – nós Mineiros somos mais amigos da provincia do que de qualquer gabinete.

**O SR. CORREIA:** – E' isto mesmo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ha differença.

**O SR. CORREIA:** – São mais amigos os senadores Mineiros de sua provincia do que de qualquer gabi-

nete; portanto, deste tambem, que era o de que se tratava na occasião, e no qual ha dous representantes de Minas.

A estes seus comprovincianos o nobre senador quiz dizer que, se não havião desattendido aos interesses da provincia, pelo menos não advogavão esses interesses, e que deverião enveredar por outro caminho.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – São commentarios de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – São commentarios naturaes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Peço a V. Ex. o favor de deixar os meus apartes.

**O SR. CORREIA:** – Não podia deixar, sem agradecer, aquelle em que o nobre senador recordou que a cadeira presidencial da camara está hoje occupada por um meu illustre comprovinciano; o que é para mim motivo de desvanecimento.

Mas o nobre presidente do conselho com esta suavissima rhetorica...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já disse que não sei rhetorica.

**O SR. CORREIA:** – ...insinuava no animo dos nobres senadores por Minas a necessidade de que não insistessem no additivo que apresentarão. Parece, porém, que nada conseguio.

O nobre presidente do conselho quer á força convencer o senado de que não sabe rhetorica. Note, porém, o senado como foi que S. Ex. se enunciou na parte do seu discurso a que estou me referindo:

«Se eu me levasse por meus sentimentos pessoases, daria todo o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II a Minas, dava-o até onde quizessem; mas estou preso a um dever, o dever da economia, para o qual os honrados senadores, no que fazem muito bem, chamão sempre a attenção do governo.»

«Vimos as censuras injustas, que partirão dos nossos collegas representantes daquela provincia, a um acto curial do meu illustrado collega ministro da agricultura: refiro-me á annullação das propostas para as obras do prolongamento. Simplesmente por isso alguns daquelles que nos honrão com o seu valiosissimo apoio quasi que enristarão a lança da opposição e nos acommettérão!

«Nós não vimos nisto cousa alguma que, mesmo de longe, pudesse revelar a intenção de hostilizar-nos.»

**O SR. LIMA DUARTE:** – Não havia.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Vimos antes em tal proceder entranhado amor da patria, e diante d'elle curvâmo-nos. Mas, rendido este preito ao amor da patria, que é muito natural e de que todos nós somos culpados (uma culpa feliz!), vamos entrar na questão como governo, como legisladores, com a razão sómente e sopitando os impulsos do coração. Se fosse possivel deixar ao governo, como aliás é de boa razão, o modo pratico de proseguir neste trabalho; se fosse possivel aos honrados senadores por Minas, para quem acabo de, com toda a deferencia, manifestar os sentimentos de grata consideração em que os tenho, deixar ao governo a liberdade de andar com essas obras de accôrdo com as circumstancias financeiras do Brazil, creio que eu teria merecido dos honrados collegas representantes de Minas, não um serviço pessoal, nem ao governo de que faço parte, mas um serviço a todos nós, á nossa patria.»

E' impossivel fallar com mais rhetorica. (*Risadas.*) E eu que ouvi, que apreciei a entonação da voz, o gesto, enfim o modo insinuante que empregou o nobre presidente do conselho e de que sabe usar nas occasiões apuradas!... Eu estava certo de que S. Ex. triumphava, de que os nobres senadores por Minas corresponderião...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – São justos.

**O SR. CORREIA:** – ...a essas palavras tão cheias de deferencia e de estima, retirando o additivo que motivava o desgosto do nobre presidente do conselho, a tal ponto que S. Ex. disse que, se elle não fosse



retirado, o senado corria o risco de tornar-se engenheiro chefe das obras deste paiz...

Ora, o nobre presidente do conselho sabe que tambem a mim não se afigurou esse additivo como isento de reparo. Hontem ouvi, tanto de meus amigos, como de adversarios politicos, que o additivo está perfeitamente nas attribuições do poder legislativo. Discordei já desse modo de **vêr**, que aceitaria se se tratasse do primeiro acto do poder legislativo, determinando a construcção da estrada, indicando a direcção, etc. Mas até agora o governo tem tratado administrativamente da execução da obra, e eu tenho de aceitar uma das duas partes do dilemma: ou dizer que o governo, no presente caso, andou dentro das suas attribuições; ou que em todos os actos anteriores não tem assim procedido. Não tendo censurado o procedimento do governo nos actos anteriores, o que indica que o tenho julgado dentro da esphera da sua competencia, se viesse agora fazer censura ao ultimo acto, censurar-me-hia a mim mesmo, que deixei que os outros fossem praticados sem protesto da minha parte.

O additivo é nestes termos:

«O governo proverá de modo que, dentro do exercicio desta lei, prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na linha do centro, até o ponto do Paraúna, sem alteração da bitola actual da mesma estrada.»

Ora, não sei como poderemos decretar que o governo, dentro do exercicio desta lei, fará com que prosigão os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro, D. Pedro II até ao ponto indicado. Isto depende de circumstancias...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não quer dizer que a obra se conclua este anno.

**O SR. CORREIA:** – ...que escapão muitas vezes ao poder humano. Sei quantos esforços empregou a companhia encarregada das obras da estrada de ferro do Paraná para conclui-las dentro do prazo estipulado; mas os accidentes forão tantos, que não permittirão a realização do seu intento. E' o que pôde succeder no caso de que me occupo. E que responsabilidade caberá ao governo? Entretanto o additivo é imperioso.

Accresce que foi elle apresentado em um momento pouco propicio; o governo tomou uma medida que desagradou aos nobres representantes de Minas-Geraes, mas que, a meu vêr, era de sua competencia. Veio o additivo como um recurso, mas este recurso não está estabelecido na lei.

Por isso ainda espero que os nobres senadores por Minas attendão ao pedido feito pelo nobre presidente do conselho, em taes termos que excitárão o meu ciuime de Paranaense. (*Risadas.*)

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Elle conseguiu seu fim; já ha emenda.

**O SR. CORREIA:** – Tributo aos nobres autores da emenda todos os meus louvores; não tenho senão que render-lhes a mais sincera homenagem pelo seu patriotismo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já vê que não foi de balde que appellei delles para elles mesmos.

**O SR. CORREIA:** – A emenda é simplesmente suppressiva?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – É.

**O SR. CORREIA:** – Então ainda uma vez os meus louvores.

Bem me parecia que os nobres senadores vacillário um pouco, mas havião de render-se.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não poderão resistir á rhetorica do nobre presidente do conselho. (*Risadas.*)

**O SR. CORREIA:** – Quando homens de tanto valor, pelo numero e pelo talento, não podem resistir ao nobre presidente do conselho, que dirá o simples representante de uma provincia pequena!

E dizem que não vale a rhetorica!... com ella o nobre presidente do conselho conseguiu o seu in-

tento; eu o felicito, tanto mais quanto, insistindo pela suppressão, cumpro o seu dever. Os nobres senadores por Minas, correndo ao seu appello, mostrarão que não têm intenção de empregar recursos violentos contra o acto do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Depois das congratulações por mais este triumpho obtido pelo nobre presidente do conselho, tomarei em consideração as palavras que S. Ex. proferio como apostolo de todas as liberdades.

E' certo que quando elle se declarava decidido sustentador da liberdade de pensamento arremettia contra o nobre senador pela Bahia o Sr. Junqueira, por pensar que no Brazil deve haver alguma protecção á industria maritima. Quem sustenta, com a profunda convicção do nobre presidente do conselho, o principio da liberdade de pensamento, não podia assim enunciar-se a respeito da liberdade de que usou nesta sessão, como em outras, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, sustentando a sua doutrina.

Ora, eu tenho a desventura de discordar, nesta parte, do nobre presidente do conselho, e de inclinar-me mais á opinião do ministro da marinha, que tambem deseja razoavel protecção á industria maritima.

O Brazil é uma nação que possui todos os recursos naturaes para o desenvolvimento dessa industria, que já prosperou entre nós. Os erros commettidos pelo governo traxerão sua decadencia, e neste ponto os erros são tanto mais para sentir, que em materia de industria maritima é facil destruir e muito difficil reconstruir. (*Apoiados.*) Foi facil acabar a cabotagem que entre nós existia, mas agora não se sabe em que época remota do futuro podemos tornar á posição que já tivemos.

Nem pense o nobre presidente do conselho que, sustentando em termos moderados o principio de protecção á industria nacional, que está no caso de merecê-la, aparto-me dos mestres da sciencia que professão a doutrina de que constituiu-se intransigente arauto o nobre presidente do conselho. S. Ex. não admite restricção ao principio da liberdade de commercio, mas não é isso que ensinão os mestres que abraçã o mesmo principio.

Rossi, depois de mostrar que a regra é a liberdade, indica as excepções que o principio soffre, já por conveniencias militares, já pelas necessidades da alimentação, etc. e, concluindo, assim se exprime:

«Em resumo, é irrecusavel que ha excepções ao principio da liberdade de industria e de commercio, algumas das quaes têm fundamento na propria sciencia economica, decorrendo outras de considerações moraes e politicas.»

Esta é, a meu ver, a doutrina verdadeira.

Não é só a de Rossi; o senado vai ouvir o que diz o grande defensor da liberdade do commercio, Stuart Mill:

«Refutada como theoria geral, a doutrina proteccionista apoia-se, em certos casos particulares, sobre considerações bem superiores á simples economia de trabalho, e que são tiradas, quer das necessidades de alimentação do paiz, quer das da defesa nacional. Ninguem ha que não tenha ouvido dizer durante a discussão relativa á lei dos cereaes, que não deviamos depender dos outros povos quanto á nossa subsistencia, e que as leis de navegação erão em theoria fundadas sobre a necessidade de ter um viveiro de marujos para a marinha militar. Neste ultimo ponto reconheço que a importancia do fim podia justificar o sacrificio, e que um paiz exposto a invasões por mar, se outros meios não tem para manter, quando seja preciso, uma esquadra sufficiente, tem razão de prover-se de taes meios, mesmo á custa de sacrificios no que entende com a economia de transportes. Na época em que as leis de navegação forão decretadas na Inglaterra, os Holandezes, graças á sua aptidão maritima e no baixo preço de seus capitaes, podião realizar transportes para as outras nações, inclusive a Inglaterra, mais barato do

que o podião fazer essas nações. Dahi resultava que os outros paizes tinham muito mais difficuldade do que a Hollanda em se proverem de marinheiros peritos para os vasos de guerra. Pelas leis de navegação, a Inglaterra remediou os inconvenientes dessa situação e desfechou ao mesmo tempo um golpe na potencia maritima com que muitas vezes estava em guerra naquelle tempo; essas leis forão provavelmente nocivas á Inglaterra, consideradas pelo lado economico, mais uteis pelo lado politico.»

E' isso o que sustentamos os proteccionistas brasileiros, que não podemos ser incluídos entre os que querem medidas rigorosas contra quaesquer productos estrangeiros. Queremos simplesmente que, por meio de medidas justamente protectoras, as industrias que tem elementos de vida no Brazil não **succumbao** por falta dessas providencias, collocando-se o Imperio dentro em pouco na posição em que se collocou a Inglaterra com respeito á navegação, podendo fazer face, em igualdade de condições, a industrias similares estrangeiras.

Mas o nobre presidente do conselho, que assim proclama a completa liberdade de commercio, assim como a summa de todas as liberdades, pratica de modo contrario á doutrina que prêga; e eu sinto estar fallando na ausencia dos ministros, o que talvez me leve a terminar requerendo o comparecimento do nobre ministro da agricultura.

O orçamento da agricultura, embora se trate da 3ª discussão, não é materia que deva correr á revelia dos **ministros**; até porque são tão numerosas e importantes as emendas novas, que é impossivel deixar de ouvir sobre ellas a opinião do governo; mas não ha ministro na casa.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O senado não está **inhibido** de convidar o ministro da agricultura a assistir á discussão, desde que o nobre senador reclama.

**O SR. CORREIA:** – Por isso disse que talvez viesse a terminar requerendo a presença do Sr. ministro da agricultura.

Dizia eu que o nobre presidente do conselho, que proclama o principio absoluto da liberdade de commercio, procede de modo contrario á sua doutrina, pois que acaba o nobre ministro do imperio de resolver ácerca de um recurso interposto pelo illustrado presidente da camara municipal da côrte, quanto ao serviço do matadouro, em sentido de cercear a liberdade.

(O Sr. ministro do imperio entra no recinto.)

A decisão de S. Ex. não foi definitiva, mas seguramente não foi respeitadora do principio da liberdade do commercio, da liberdade de industria.

(O Sr. presidente do conselho entra no recinto.)

A lei de 1º de Outubro é pela liberdade; a liberdade é o systema natural e igual. O nobre ministro do imperio quer que se continue a manter o systema de preferencias, já experimentado e condemnado.

Quando foi eleito presidente da camara municipal da côrte o Sr. Dr. Ferreira Vianna, encontrou tambem a limitação na matança do gado; o seu primeiro cuidado foi estabelecer a inteira liberdade, e, durante todo o quadriennio em que gerio os negocios municipaes, não veio desta medida inconveniente algum. Os inconvenientes apparecem quando se quer forçar a natureza das cousas; o que só, em caso muito especial, se pôde tentar.

A actual camara municipal adoptou o principio da liberdade; durante o tempo em que essa sua determinação prevaleceu, não consta que tivessem havido inconvenientes.

E não deixa de ter alguma razão a maioria da camara na representação que vejo foi feita a S. Ex., sobre proposta do vereador o Sr. Dr. Ewerton. Disse elle:

«Como vereador do municipio neutro não posso deixar de protestar contra a pretenção da representação da provincia de Minas, de prejudicar os nossos **municipes** em seu principal genero de alimentação em favor dos seus boiadeiros. Esta pretenção, que foi

formulada já da tribuna do senado, já da camara dos Srs. deputados, onde um dos representantes dessa provincia declarou formalmente que, accórdes no mesmo pensamento, se passarião todos para a opposição se os boiadeiros não fossem attendidos na preferencia que pedião para abater gado no matadouro, com sacrificio dos consumidores desta capital, infelizmente abandonados pelos seus representantes no parlamento, onde apenas uma voz se fez ouvir em sua defesa, não pôde deixar de ser tomada na maior consideração por esta Illma. camara, a cujos cuidados a lei confiou a alimentação dos seus municipes, da qual faz parte muito importante a carne verde.»

«E' verdade, Sr. presidente, que, se os interesses dos nossos municipes não tiverão defensores no parlamento, elles não **forão** abandonados pelos vereadores desta Illma. camara, onde uma maioria composta dos nossos distinctos collegas Dr. Torquato Couto, Malvino Reis, Barão de Martin, Dr. Hermogenes e do vereador que se dirige á camara, pondo de parte questões de partido, diante de interesses de tanta monta para seus municipes, apresentou e fez vingar medidas que acautelavão os interesses do consumidor protegendo ao mesmo tempo a todas as classes interessadas no commercio das carnes verdes. Infelizmente, porém, os seus esforços forão infructiferos, as suas intenções burladas pela portaria do Sr. ministro do imperio, que acaba de ser lida, na qual, de accôrdo com V. Ex., forão ellas sacrificadas aos interesses dos boiadeiros de Minas, que **resolvêrão** fazer fortuna rapida á custa das suas barrigas. Sr. presidente, pela portaria do ministerio do imperio de 24 do corrente, que acaba de ser lida, foi a direcção do serviço do matadouro e do abastecimento de carne verde a esta cidade entregue á direcção da minoria desta Illma. camara, composta de tres vereadores.»

«Por esta deliberação, que fere de frente a Constituição Politica do Imperio e a lei de 1 de Outubro, que rege as camaras municipaes, tornou S. Ex. absolutamente impossivel qualquer deliberação desta Illma. camara, se por acaso factos posteriores exigirem providencias promptas a bem da regularidade e abastecimento de carne verde á população da côrte; pelo estado de coacção em que pela portaria do governo foi collocada a maioria desta Illma. camara, ficou ella impossibilitada de tomar parte nas medidas relativas ao assumpto mais importante, de maior responsabilidade e de mais séria consequencia de todos os que se achão a cargo da municipalidade.»

«Dados os incidentes que por diversas vezes se **têm** verificado, coacta como se acha a maioria, nenhuma medida poderá iniciar, pois sendo adversa ao systema de preferencias, mandado executar pelo governo, essas medidas irão contrariar as ordens recebidas, e a fará incorrer em responsabilidade por desobediencia; apresentar medidas contra a sua opinião e consciencia, e em cuja effcacia não confia, para se conformar com as ordens do governo, e ser por ella responsavel, apezar de considera-las inconvenientes e prejudiciaes, seria absurdo de tal ordem, que não poderia por certo passar pela mente do governo. Abster-se-ha de votar para não contrariar as ordens do governo, nem tornar-se responsavel por actos e opiniões a que é infensa, seria impossibilitar a camara de funcionar, pois pela lei não pôde a minoria de qualquer corporação politica ou administrativa deliberrar, nem fazer executar resoluções que, sendo nullas *ex vi legis*, não podem obrigar a ninguém, maxime quando essa minoria representa apenas um terço do numero legal dos vereadores. Nem se invoque em favor da deliberação do Sr. ministro do imperio precedentes de provimento de recursos, interpostos pelas minorias, das decisões das maiorias, pois esses provimentos só podem ser legalmente concedidos sobre assumptos que ficão definitivamente julgados, e não sobre os que envolvem detalhes da administração municipal, sobre os quaes ha necessidade de providenciar constante e ás vezes imprevisadamente, como o de que se trata.»

«Em vista das considerações que acabamos de

fazer, e ainda tambem porque a medida tomada vem gravar um genero de consumo absolutamente indispensavel á população desta capital, em proveito unicamente dos negociantes de gado da provincia de Minas, conhecidos com o nome de boiadeiros, que nada têm com a industria de criação de gado, que se diz querer proteger, pois esta é peculiar unicamente aos criadores e invernistas que, entretanto, forão inadvertidamente excluidos por S. Ex. o Sr. ministro do imperio da partilha que fez para a matança de gado no matadouro de Santa Cruz: proponho que esta Illma. camara se dirija respeitosaente ao Sr. ministro do imperio pedindo a reconsideração e criterio, não só para que esta Illma. camara possa deliberar, se por acaso se derem accidentes imprevistos que exijão deliberação prompta, mas tambem no interesse dos nossos municipios e dos criadores e invernistas que tenham pelo projecto da maioria desta Illma. camara o direito de abater gado no matadouro diariamente, ou pelo menos quando, colligados contra elles, os boiadeiros e marchantes procurassem por esse meio livrar-se das imposições que lhes quizessem fazer, e que pela exclusão que delles fez o governo não poderão evitar. Sala das sessões, 31 de Julho de 1884. — *Dr. Ewerton.*»

Espero que o nobre ministro examinará por todas as suas faces a importante questão do abastecimento de carne verde á capital do Imperio. Póde ser que razões que me escapão aconselhem o systema artificial de preferencias; mas essas razões devem ser taes que demonstrem que os principios geraes falhão nesta materia.

O que parece provado pela experiencia é que o systema artificial de intervenção da autoridade na matança de gado não dá o resultado que se pretende colher.

Não estou habilitado para enunciar uma opinião inabalavel sobre esta materia; mas o que a razão indica é que, estabelecido lealmente, sem favor nem prevenção, o principio da liberdade do commercio, de modo que possam todos abater vezes no matadouro conforme a ordem em que se apresentarem, este systema, apoiado no atilamento do interesse individual, só poderá encontrar algum embaraço eventual.

E o nobre presidente do conselho está em grande difficuldade, porque, homem da liberdade inteira de commercio, está vendo seu ministerio contrariar o principio que S. Ex. professa.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** — A decisão foi provisoria, a questão está sendo estudada.

**O SR. CORREIA:** — Notei a prudencia com que V. Ex. se houve. Os primeiros dados que colheu levárão-no a acreditar que, estabelecida a matança com as limitações indicadas em sua portaria, se podeira chegar a um modo regular de abastecer de carne verde a cidade do Rio de Janeiro. Examinando profundamente a materia, talvez V. Ex. se convença de que, estabelecendo o principio que a camara municipal presidida pelo Dr. Ferreira Vianna estabeleceu, terá tirado dos hombros do governo a responsabilidade de querer por artificio contrariar a marcha natural das cousas.

Se á sombra do principio da liberdade se estabelecerem abusos, seja o ministro severo contra elles. Eu advogo o principio da liberdade, parecendo-me que elle a todos favorece, mas condemno qualquer irregularidade que busque amparar-se com esse grande principio. Ella deve ser extirpada energicamente. Que cada um disponha neste caso de sua propriedade como entender, é principio que difficilmente poderá ser contrariado, se não houver complicitade em algum monopolio disfarçado; porque o nobre ministro sabe que melhor conhece o tolo no seu do que o avisado no alheio.

Creio que os Mineiros que se dedicão a essa industria apreciação mal a questão, suppondo que qualquer embaraço que encontrão vem de estabelecer-se a liberdade plena e leal no serviço do matadouro. Ha

de haver alguma outra explicação mais procedente do que aquella a que se pretende attribui-lo. Querer a autoridade regular aquillo que por si mesmo se regula, porque tem para manter o fiel da balança o providente e cauteloso interesse individual, é querer deslocar-se e correr o risco de assumir penosa responsabilidade.

Se ha quem conspiro contra os legitimos interesses dos Mineiros, que se occupão com uma industria de tanta utilidade, não condescenda o nobre ministro com esse intoleravel procedimento; mas não attribua á falsa causa qualquer facto menos conveniente que chegue ao seu conhecimento. Praticar por falsa causa um acto de força, póde comprometter o governo.

Mas, torno a dizer, sem que tenha todos os elementos para formar juizo inabalavel, não posso senão limitar-me a pedir a attenção do governo para este importante assumpto, indicando ao mesmo tempo a educação que a meu interesses dos habitantes da capital do Imperio.

Os factos economicos são harmonicos. Os interesses dos Mineiros não podem ser favorecidos com prejuizo dos dos habiitantes desta cidade, e vice-versa. Os interesses de um confundem-se com os de outro; é esta a regra. Defficilmente se provará que ella soffre excepção no que respeita ao abastecimento de carne verde á cidade do Rio de Janeiro, uma vez que essa regra se observe fielmente.

Offerece ensejo a discussão do orçamento da agricultura para tratar da momentosa questão do elemento servil; e se até podia esquivar-me de uma discussão mais ampla, tenho agora de deixar de parte este proposito, vindo que uma aguerrida phalange de batalhadores de origem britannica, que apparece em favor do governo na imprensa, reproduzindo-se com uma valentia, que seu o primeiro a admirar, entendeu dever referir-se ao obscuro senadoc pelo Paraná, tambem aos illustres representantes da Bahia e Pernambuco, os Srs. Junqueira e João Alfredo.

Ora, que se occupasse um dos illustres paladinos britanocos com aquelles distinctos senadores, tratando-os com amabilidade, vá; e elles merecem esse tratamento. Contra mim mostrou-se *John Bull*.

Referindo-se ao nobre senador por Pernambuco disse: «O Sr. João Alfredo pronunciou longo discurso que parece longa ellepse, engenhosamente calculada para omitir alguma cousa!»

Levou a mão á barretina e saudou.

Referindo-se ao nobre senador pela Bahia disse:

«O Sr. Junqueira ensaia mil circumllocações, tantas vezes principadas quantas inacabadas, para no fim nada annunciar claro e positivo!»

Levou tambem a mão á barretina e saudou, como devia, ao ex-ministro da guerra.

Quando chegou a vez do humilde senador pelo Paraná, não houve mais cortezia nem blandicias, disse: «O Sr. Correia falla de tudo para ter o direito de calar na grande questão!»

Isto se parece com o que li em carta que me dirigio um funcionario a quem, por força de meu dever, tive de referir-me nesta casa.

Dizia-me elle: «O senhor pensa que é alguma cousa? (*Risadas.*) Pois não passa de um tagarella.». (*Hilaridade*) Ao que só tive de retorquir: «não ganha alviçaras; antes que dissesse já eu o dizia.» (*Hilaridade.*)

Tenho, porém, um consolo, Sr. presidente, o de lembrar-me que um illustre mestre, cercado da veneração dos seculos, que prefiro sacrificar a vida a violar o principio da legalidade, Socrates, era muito mais tagarella que eu.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — E V. Ex. é da escola socratica.

**O SR. CORREIA:** — Tenho outro consolo; o de não constar-me assiduidade na tribuna a qualquer interesse, a qualquer motivo pessoal. (*Apoiados.*)

Não tenho trabalhado horas para poder occupar tantas vezes a tribuna, senão movido pelo

desejo de sinceramente advogar os interesses publicos e defender os legitimos doreitos de meus concidadãos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nisto todos lhe fazemos justiça. (*Apoiados.*)

**O SR. CORREIA:** – Aceito a patente que me foi dada pelo empregado, cujas faltas me forçarão a occupar-me com elle no senado; aceito a confirmação *britannica*. (*Risadas.*)

O nobre presidente do conselho..

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não temos nada com isto.

**O SR. CORREIA:** – ...com um pouco de boa vontade manava todos estes inglezes para o Sudão.

Sei que o nobre presidente do conselho tem vontade de praticar assim, porque hontem quando orava o nobre senador o Sr. Junqueira, disse: «São os nossos amigos inglezes que andão com essas armadilhas contra o credito do Brazil; e, se elles tem plano, eu tambem tenho»; donde se vê que o nobre presidente do conselho não anda muito contente com o concurso britannico.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E o meu plano é muito simples: é continuar a desempenhar os nossos compromissos com a inexcedivel honradez e pontualidade que o Brasil tem sempre tido. Assim respondo a essas tricas lá delles.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho está reconhecendo que elles usão de tricas. Não sei se o pelotão que defende a S. Ex. tambem usa de tricas.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Tenho sido muitas vezes objectos de reparos e de critica; não estava, porém, habituado á critica por methodo britannico, que talvez pela novidade me fizesse impressão. E são tantos nomes inglezes de manhã, que ninguem pôde com elles! (*Risadas.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Depois de jantar ainda seria peor.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador o Sr. Leão Velloso quer lembrar ao senado que no livro de Franqueville – *Instituições Inglezas* –, trata-se de uma antiga lei da Inglaterra, para que não se cumprissem sentenças de morte proferidas depois do jantar. A hora não era favoravel e sabedoria ingleza quiz evitar injustiças. E' assim que os grandes povos se corrigem.

Foi a isso talvez que o nobre senador quiz referir-se.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Mas essas a quem V. Ex. se refere vem de manhã.

**O SR. SOARES BRANDÃO:** – São escriptos de vespera, embora saião de manhã.

**O SR. CORREIA:** – Esta aparte... Mas estou serto que nenhum de nós faz a menor allusão offensiva a qualquer paladino britanico. Sabemos todos que elles escrevem na plenitude das facultades.

Eu já me não lembrava do nome delles, mas o nobre senador por Minas está me indicando a série desses batalhadores, desses *Gordon-pachás*.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – *Gordon* está no sudão; ninguem sabe onde elle anda a esta hora.

**O SR. CORREIA:** – Feito este comprimento á illustre phalange de origem britannica, vejamos se ha razão para a censura.

Por que é que este tagarella, senador pelo Paraná, incorre na censura de *Buxton*, que o increpa de não tratar da questão do elemento servil, elle que se mette em tudo?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu creio adivinhar, e Deus me livre que me engane.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho está comprometendo o seu pelotão.

Tenho sustentado nesta casa que é tão grave a questão do elemento servil, que me parece que ella devia ser resolvida por accôrdo entre os partidos politicos.

**O SR. JUNQUEIRA:** Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Havia ainda mais justificação para esse accôrdo, do que houve para realizar-se a reforma eleitoral. Nessa questão, embora eu não passe de humilde soldado do partido, não deveria proceder de modo a causar qualquer embaraço ao accôrdo que defendo.

Não sendo assim, teria eu alguma difficuldade em manifestar-me sobre se a propriedade escrava, á luz da philosophia do direito, vejo que é a unica que pôde passar de propriedade a proprietario; o escravo hoje pôde ser senhor amanhã; e desde que ha esta fundamental differença, que a lei respeita, não posso dizer que a propriedade escrava é igual ás demais.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito bem!

**O SR. CORREIA:** – Outra propriedade fica como tal perpetuamente; nem o abandono do senador lhe inverte a natureza.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já vê que adivinhei.

**O SR. CORREIA:** – Terei eu invencivel repugnancia a que se conceda por lei, em especiaes e determinadas circumstancias, a libertação dos escravos sem indemnisação? Não tenho; e tanto que no ultimo dia deste seculo não haveria mais escravos no Brazil, e que os proprietarios não terião indemnisação, eu votaria por elle.

Se as minhas objecções á libertação sem indemnisação fossem da ordem daquellas que tem os que entendem que essa propriedade é perfeitamente semelhante ás outras, não poderia votar por tal lei. Mas eu fallo em accôrdo, e não teria duvida em concordar quanto á indemnisação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' melhor não ceder.

**O SR. CORREIA:** – Ora, quem está advogando o principio da concordia, na resolução de um problema que agita o Brazil até aos alicerces, não pôde estar compromettendo esse principio, insistindo obstinadamente em suas opiniões individuaes.

Tenho dito e repito que não terei duvida em fazer alguma concessão a bem da causa commum.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ceda nesse ponto.

**O SR. CORREIA:** – Já disse o que penso. Se eu puder ver resolvida a questão de elemento servil, por accôrdo dos nossos partidos politicos, sem funesta agitação, sem acender paixões, não duvidarei sacrificar alguma opinião que haja manifestado, uma vez que não seja daquellas em que a consciencia, uma vez que não permite transigir.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não é a isso que me refiro-me apenas á indemnisação pela libertação dos escravos de 60 annos.

**O SR. CORREIA:** – Não sei se o nobre presidente do conselho, mas sei que a phalange ingleza tem sustentado por escripto que o nobre Visconde de Muritiba entende que se pôde libertar escravos sem indemnisação. E' inexacto; digo-o depois de ter conversado com o nobre senador.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está no folheto, posso mostra-lo.

**O SR. CORREIA:** – O Sr. Visconde de Muritiba, refere-se á desapropriação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu já li.

**O SR. CORREIA:** – Nem é razoavel suppôr divergencia entre a opinião a principio sustentada por S. Ex. e o parecer que acaba de dar no conselho de estado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu não quero contestar o que disse o Sr. Visconde de Muritiba, mas asseguro que li no folheto que traz.

todos os pareceres, e li em mais de uma pagina, 64, 65 e 103.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador presidente do conselho não se recorda de que Sr. Visconde de Muritiba não era favoravel á libertação do ventre escravo sem indemnisação, e que este ponto capital domina todo o seu raciocinio. Accresce que no parecer que acaba de dar, a pedido do nobre presidente do conselho, o illustre visconde não deixa duvida sobre o seu modo de pensar.

Pelo que me diz respeito, se o escripto que a mim se dirigio não fosse recentemente naturalizado podia deixar de dar-lhe explicações, á vista de actos publicos que tenho praticado e aos quaes mais de uma vez me tenho referido nesta sessão.

Ha mais de um escripto meu em satisfação de pedidos que hei recebido. Nelles não occulto o meu pensamento. E têm sido transcritos em jornaes de varias provincias. Iniciativa não tenho tomado senão como deputado; e os projectos offerecio-os mal tomei assento na camara em 1869.

Fôra disso respondendo ás perguntas que me fazem, como estou respondendo ao esforçado escriptor que aliás dirigio-se a mim bruscamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Britannicamente.

**O SR. CORREIA:** – A lei da libertação do ventre escravo passou quando era eu ministro dos negocios estrangeiros. Tive de dar conhecimento della ás nossas legações e o fiz em circular que tambem a imprensa estrangeira entendeu dever publicar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou muito satisfeito com a declaração de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – O seu unico valor está na sinceridade della.

No anno passado fui encarregado por uma comissão central de emancipação de representa-la na freguezia em que residio, e julguei conveniente responder immediatamente.

A minha resposta teve larga publicidade aqui e nas provincias.

*Buxton* a ignora porque é brasileiro novo; não podia ter noticia do que escrevi em 23 de Fevereiro de 1883.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Seria recém-chegado?

**O SR. CORREIA:** – Depois não quer V. Ex. que me occupe com os seus apartes...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' uma pergunta.

**O SR. CORREIA:** –... ou uma desconfiança.

Como se tratava de assumpto de grande alcance, sobre o qual era e é dever meu meditar, não retardei a resposta ao officio da comissão central; e vou vê-la:

«Illm. Sr. – Tive a honra de receber hoje o officio de 5 do corrente, em que V. S. me communica que a comissão central de emancipação nomeou-me seu delegado na freguezia da Gloria, com o encargo de propagar a idéa da extincção do elemento servil nesta capital, e de solicitar de meus comparochianos meios pecuniarios para a obtenção de tão patriótico fim.

«Passo a dar a prompta resposte que V. E reclama, tanto mais quanto julgo não dever aceitar uma incumbencia que se prende a altos interesses nacionaes sem expôr os motivos que a isso me induzem.

«Não acredito que haja ainda necessidade de propaganda para gravar no coração de nossos concidadãos a necessidade da extincção do elemento servil.»

Essa idéa vingou com a lei de 28 de Setembro de 1871. Foi este o conceito que enunciei na circular que, dous dias depois da sancção da mesma lei, tive de dirigir aos nossos agentes diplomaticos, em desempenho do cargo de ministro dos negocios estrangeiros, que então exercia. Nessa circular lê-se:

«Não careço engrandecer a importancia das medidas contidas na lei, inspiradas pelo desejo de extinguir gradual, porém inevitavelmente, a escravidão no Brazil, desejo partilhado por toda a nação.

«A opposição quetaes medidas encontrarão no par-

lamento não teve pôr origem principios radicalmente contrarios á proposta apresentada pelo governo em 12 de Maio deste anno; ninguém pretendia manter a instituição da escravidão. condemnada em todas as consciencias.»

«Houve divergencia quanto ao acerto dos meios propostos; recebão-se as consequencias immediatas de medidas directas que entendem com o trabalho agricola, base da riqueza publica; temia-se que fosse muito profundo o abalo nas condições economicas dos paiz»

«Prevaleceu, porém, a firme crença da maioria das camaras legislativas de que, convertida a proposta em lei do Estado, como imperisamente exigião ponderosas considerações da mais elevada politica, todos os brasileiros cooperarião para a sua melhor execução, tornando assim mais suave a transição do estado presente para um futuro que se antolha como o mais proprio para o desenvolvimento da prosperidade nacional.»

«O favor da opinião animava os esforços dos representantes da nação e do poder executivo para que ficasse resolvida na sessão legislativa, que hoje terminas, uma questão que se prende a tão variados interesses.»

«Os annos decorridos só têm confirmado a exactidão destas palavras.»

«Se não fossem os interesses avultados que se enraizárão á sombra da lei, e que não podem por isso ser tratados com menos consideração, não tremeria a mão de brasileiro algum abolindo a escravidão, em antes, apressando a destruição de um edificio em ruinas.»

«Não se dá, porém, o caso de applicar á enfermidade social remedios violentos»

«Seria curar uma parte do organismo abrindo chagas sangrentas em outras.»

«O tempo, em sua missão reparadora, ha de confundir todos os interesses em um só clamor.

«Quando, e não são precisos muitos annos, a morte houver rarefeito as fileiras dos escravos; quando o numero dos senhores estiver sensivelmente reduzido, batida a instituição por todos os ventos, esse clamor será o da prompta extincção.»

«O proprietario a quererá com indemnisação, que cada dia irá diminuindo de importancia, e os contribuintes **aceitarão** o onus por prazo limitado, como aceitarão, por espaço não pequeno, o de pagarem aos senhores das mais os sacrificios com a criação dos ingenuos.»

«Nesse dia, que mesmo os da minha idade podem ver surgir, abraçar-se-hão todos os brasileiros na effusão de um só sentimento, como no dia em que foi decretada a libertação do ventre escravo.

«Nas evoluções sociaes entra por muito a successão do tempo, e felizmente já estive mais longe o momento, que não ha mais poder algum que tenha força para impedir que chegue.»

«O que desejo é que esse momento seja o mesmo em todo o Imperio.»

«Como instituição legal, a escravidão não deve cessar em um ponto do territorio primeiro que em outro.»

«O empenho de reunir donativos para apressar a emancipação dos escravos é patriótico.»

«Assim pudessem esse donativos ser tantos, que bastassem para a indemnisação de que não devem ser privados os senhores de uma propriedade que, sem embargo das razões produzidas contra os que a fundarão, tem por si o broquel da secular legalidade.»

«Aceito, pois, o logar que a comissão central me designa para a reunião de meios pecuniarios applicaveis á libertação dos escravos pelos modos que a lei faculta.»

«Rio, 23 de Fevereiro de 1888.»

«Deus guarda a V. S – Illm. Sr. Dr. **legível** de Souza, digno secretario da comissão central de emancipação – *Manoel Francisco Correia*»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está perfeitamente respondido.

**O SR. CORREIA:** – Não poderião as parcialidades po-

líticas chegar a accôrdo ácerca desta magna questão em bases mais ou menos semelhantes ás que então offereci, respondendo sem demora ao officio que me foi dirigido?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Podião, mas agora querem fazer questão politica e vencer as eleições com ella.

**O SR. CORREIA:** – Parece-me, portanto, que, se não se tratasse de um brasileiro de recente data, poderia dispensar-me de recordar estes factos. Qualquer brasileiro mais antigo não precisaria destas explicações. O que eu entendia dever dizer na presente sessão, já o disse, seguindo o procedimento que tive na sessão do anno passado ainda na discussão da resposta á falla do throno, ou por falta de sinceridade, o ter ficado no limite em que entendi dever patrioticamente conservar-me.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Acredito no patritismo de V. Ex.; sempre o considerarei como homem muito serio.

**O SR. CORREIA:** – E tinha ainda uma razão para assim proceder, a de que não desejo que este assumpto forneça escada para o poder. Quem procura accôrdo para melhor solução admite que os adversarios politicos continuem no poder. Não precisámos de um gabinete de coalisção para realizar a reforma eleitoral, quanto mais agora. Outro rumo levão as cousas; a mim não cabe senão defender o que reputo melhor.

O nobre presidente do conselho apressou-se em expôr quaes as modificações que entendia dever soffrer o orçamento da agricultura, votado em 2ª discussão.

Enunciou-se logo francamente, e assim que S. Ex. começou eu felicitei por essa resolução; mas estou desconfiado de que sobreveio-lhe algum embaraço para persistir na primeira resolução, pois que, vendo hoje publicadas as emendas que a commissão entendeu dever propôr, e não sendo todas de accôrdo com o que S. Ex. indicou no seu discurso, entretanto S. Ex. não se apresa em enunciar sobre ellas a opinião do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ainda nos estamos entendendo.

**O SR. CORREIA:** – Vê-se, pois, quanto estou servindo á causa ministerial occupando a attenção do senado. O nobre presidente do conselho está ainda em combinação ácerca das emendas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E o Sr. ministro da agricultura estava agora mesmo em conferencia commigo.

**O SR. CORREIA:** – Se eu não usasse da tagarellice a que allude o escriptor recentemente naturalizado, o nobre presidente do conselho teria de vêr terminar esta sessão por meio de um adiamento, até que pudessem. S. Ex. e seus collegas chegar a accôrdo com a commissão no que afinal deve ser proposto ao senado.

Por minha parte não estou satisfeito com a emenda que se refere á provincia do Paraná. Com effeito dá-se o credito que o governo julga preciso para levar por diante o prolongamento da linha telegraphica; mas noto no plano do governo uma omissão que é para mim capital. O governo não se refere ao prolongamento da linha telegraphica até ás colonias militares fundadas naquella provincia. Para lá é que o telegrapho deve ir, indicando o caminho da estrada de ferro. São interesses da maior monta os que se prendem á communicação telegraphica das colonias militares do Paraná com a capital do Imperio.

E' pela satisfação deste interesse nacional que tenho pugnado sempre, instando para que se concedão ao governo os meios necessarios.

Mas o nobre presidente do conselho não disse que era esse o pensamento do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Meu pensamento é esse.

**O SR. CORREIA:** – Neste momento posso dizer que fallo mais como representante da nação brasileira

do que como representante da provincia do Paraná...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – ...porque, pelo que respeita ao serviço telegraphico nos differentes nucleos de população naquella provincia, podemos dizer que está attenção naquella provincia, podemos dizer que esta attendido, desde que se levar a Castro o telegrapho que já vai até Guarapuava, e tem de ir a Palmas. Mas o interesse nacional está justamente em fazer com que o telegrapho chegue ás colonias militares; e é este o meu grande empenho, se como Paranaense, tambem o mais, como Brasileiro. Espero que o nobre presidente do conselho terá occasião de declarar, como já o fez em apartes, que tambem pretende que o telegrapho chegue até onde deve chegar para manterem-se altos interesses da nação brasileira.

Quando S. Ex. dizia que não teria duvida em ceder-me a palavra ao tratar-se do pedido de credito para o prolongamento da linha telegraphica, deu mais uma prova de sua benevolencia para comigo, comquanto dêsse novas a mas ao neo-brasileiro que me accusa de tagarellice.

Usando da palavra, teria por fim demonstrar a necessidade de que o telegrapho vá até ás colonias militares; e como o nobre presidente do conselho acaba de dizer que reconhece essa necessidade, a que tratará de prover, dou a questão por terminada.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' de interesse nacional.

**O SR. CORREIA:** – E' de interesse nacional, diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Intuitivo.

**O SR. CORREIA:** – Vejamos os outros additivos.

Disse o nobre presidente do conselho, que aceitava a redução proposta pela commissão na despeza com o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Piauh, uma vez que se lhe permittisse applicar ao custeio do estabelecimento a renda respectiva; não havendo esta autorisação, instava pelo credito que o governo pediu; donde concluo que, sendo de 12:000\$ o credito pedido e havendo a commissão proposto a redução de 4:000\$, a renda do estabelecimento equivale a esta somma.

A commissão propõe que se conceda todo o credito pedido pelo governo.

Mas, senhores, se um estabelecimento da ordem do de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Piauh, não póde dar interesse ao Estado, melhor é abandoná-lo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' o mais rico da provincia

**O SR. CORREIA:** – O senado vai ver que esse estabelecimento constituiria a riqueza de qualquer particular.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto é que será para lastimar e cumpre ver.

**O SR. CORREIA:** – Diz o relatorio do ministerio da agricultra:

«Possue a colonia vasto predio, o maior de toda a provincia, sete fazendas de gado e duas feitorias de lavoura, uma das quaes demora a 9 kilometros e outra a 30 Kilometros de distancia de séde.»

Pois um estabelecimento que contém sete fazendas de gado e duas feitorias de lavoura reclama para seu custeio annual a quantia de 8:000\$ pedida aos contribuintes de todo o Imperio?

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' melhor vender aquillo.

**O SR. CORREIA:** – Se, para se poder conservar esse magnifico predio, essas sete fazendas de gado os contribuintes, então aliene-se esse propriedade.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O governo está autorizado a vender.

**O SR. CORREIA:** – Não posso votar por este credito doer-me-hia pedir aos meus concidadãos o sacrificio de 8:000\$ por anno, para que o governo continue na posse de sete fazendas de gado e duas feitorias de

lavoura que não dão nem para o custeio do estabelecimento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Cada uma dessas fazenda dá quatro ou cinco, são enormes, forão dos jesuitas, são as melhores da provincia.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador pela Bahia, digno presidente que foi do Piahy, conhece bom esse estabelecimento, que entretanto não pôde ficar entre os proprios nacionaes sem que nós outros contribuintes de todo o Imperio concedamos annualmente 8:000\$ para esse fim.

**UM SR. SENADOR:** – 8:000\$ não, 12:000\$000.

**O SR. CORREIA:** – O credito era de 12:000\$, a comissão propôz a redução para 8:000\$, e o nobre presidente do conselho disse que aceita a redução, uma vez que se permitta applicar ao custeio da fazenda a respectiva renda, que, vê-se, é de 4:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ou uma providencia que habilite o governo a desfazer estas duvidas muito bem postas pelo nobre se senador, para que possa produzir algum resultado, ou então tomar logo possa produzir algum resultado, ou então tomar logo a providencia radical, em ordem a cessar este estado anomalo.

**O SR. CORREIA:** – Ha quanto tempo dura este estado? Se o poder legislativo não tomar uma resolução decisiva. continuar-se-ha a exigir impostos dos contribuintes brasileiros para a conservação de um estabelecimento, aliás riquissimo, que figura entre os proprios nacionaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E por ser proprio nacional entendem que porém malbaratar, porque dizem até que é *damnação* fazendo este *calembourg*.

**O SR. CORREIA:** – O outro additivo que a comissão propoe refere-se á illuminação publica. Na 2ª discussão foi approvedo um additivo nestes termos:

«Supprima-se a despeza com o pessoal da fiscalisação na importancia de 21:480\$, e a do custeio dos combustores na de 116:507\$, que passarão a cargo da companhia; podendo o governo, dispensada a nova concurrencia, contratar o serviço da illuminação publica com a *Rio Gas Company Limited*, de accôrdo com as chamadas do § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883.»

Não sou, em geral, afeiçoado a que as companhias fiscalisadas paguem os fiscaes; sou pelo systema de receberem estes os seus honorarios pelo thesouro; e estimaria que desapparecesse esta despeza da companhia, fazendo-se a redução por outra fórma. Isto não é impossivel, desde que se modifique a redacção do additivo.

Mas o que disse a este respeito o nobre presidente do conselho? Vou recordar, porque estava inclinado a dar o meu voto ao additivo, que não ata as mãos do governo, havendo, demais, redução de despeza. E' entretanto certo que o nobre ministro da agricultura declarou abertamente que o governo não prescindiria de nova concurrencia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – Ora, se necessariamente tem se haver outra concurrencia, o que se dá?

O additivo contém duas partes: a 1ª, redução na despeza, contra a qual não me podia pronunciar; a 2ª, possibilidade do contrato com a actual companhia.

Mas, agora, não querendo o governo prescindir de nova concurrencia, não acho bom que fique na lei autorisação pura dispensa-la, porque seria escrever nella palavras inuteis que a lei nunca deve conter.

Se a autorização fosse para o governo examinar de novo a materia, e ver se a concurrencie é preferivel a celebrar desde já contrato com a companhia actual, teria isso significação pratica; mas, se o governo vai abrir necessariamente concurrencia, de que serve dizer que elle a pôde dispensar?

Fiquei tão prevenido com a naufragio da primeira concurrencia, que receio ter de ver o credito brasileiro passar por segundo revés.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso nada tem com o credito do Brazil no estrangeiro.

**O SR. CORREIA:** – Sujeitando-nos a uma primeira prova, andamos pedindo na Europa e nos Estados-Unidos que se organisassem empresas, que se encarregassem da illuminação publica do Rio de Janeiro e não achamos nenhuma. Não for um naufragio?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Nem podião encarregar-se desde serviço, porque não o conhecião.

**O SR. CORREIA:** – Conhecião, pelo menos, os rendimentos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Nem isto.

**O SR. CORREIA:** – Constão de relatorios; e os dividendos são conhecidos.

**UM SR. SENADOR:** – E é conhecido o preço das acções.

**O SR. CORREIA:** – Eu deixaria da parte estas considerações se não fossem certas palavras do nobre presidente do conselho no discurso que proferio nesta discussão. Disse S. Ex., referindo-se ao additivo approvedo na 2ª discussão sobre o serviço da illuminação publica:

«Quanto ao que entende com a illuminação publica, o governo está de accôrdo com as autorisações dadas, mas reserva-se o direito de, na conformidade do que lhe cumpre, proceder como fôr de interesse publico.»

Ora sabemos, por declaração expressa do nobre presidente do conselho, que o que o governo entende ser procedimento accorde com o interesse publico, é a nova concurrencia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E nessa conformidade procedeu o ministerio actual: apenas burlou-se a primeira concurrencia, preparou-se para mandar abrir nova concurrencia, na fórma da lei.

**O SR. CORREIA:** – Accrescentou S. Ex. – e estas palavras me causarão muita impressão. Não pedio o governo autorisações, nem as pede; fique isto bem consignado.»

Pois o nobre presidente conselho não pede nem quer autorisações, e eu, senador, é que lh'as hei de estar dando!

Demais, para que era a autorisação? Para dispensar-se a nova concurrencia ponto capital do additivo, Entretanto, o nobre presidente de conselho declara de antemão ao senado: não usarei de semelhante autorisação!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não foi propriamente assim. O que eu disse foi que, apenas tentou-se a primeira concurrencia, o governo deu-se pressa de preparar elementos para a nova concurrencia, na fórma da lei, porque não queria ser retardatario no cumprimento desse dever.

**O SR. CORREIA:** – Mas o nobre presidente do conselho declarou, ao começar eu a tratar desde additivo, que o governo persiste na opinião de se dever abrir nova concurrencia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – No dominio da lei vigente.

**O SR. CORREIA:** – Se passar a autorisação, como está o que faz o governo?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas essa autorisação, se pussar, não pôde ter efeito retroactivo.

**O SR. CORREIA:** – Logo, é inutil. O nobre presidente do conselho, com todos estes atavios rhetoricos (elle não quer saber rhetorica!) está declarando que a autorisação é inutil, lembrando até que não pôde ter efeito retroactivo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – De outra fórma era preciso que na autorisação se dissesse: ficando prejudicada a concurrencia aberta. Se V. Ex. me dá licença, explico em duas palavras.

**O SR. CORREIA:** – Pois não.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. Presidente, o pensamento contido nas minhas declarações é este: o governo, apenas se verificou que o concessionário não podia dar conta daquillo a que se havia obrigado, e que, portanto, estava desfeito o contrato, procedeu como devia, preparando nova concorrência. E' o que está determinado na lei vigente. *(Apoiados.)*

Mas agora o senado trata de adoptar esta autorisação. Neste caso, digo eu, a concorrência aberta segunda vez prosegue, embora essa autorisação seja convertida em lei; salvo (é o meu modo de entender), se nella fôr a declaração expressa de que a segunda concorrência aberta na conformidade da lei, se reputa não subsistir, ou, antes, que pôde o governo deixar de proseguir nella a usar da autorisação posterior.

Eu pergunto ao senado: se a autorisação não contiver essa declaração, o governo procederá bem, depois de ter mandado abrir nova concorrência, aqui e no estrangeiro, em declara-la de nenhum effeito obrando na conformidade dessa autorisação? Acho que não.

Entrego estas rapidas ponderações á sabedoria do Senado. O governo faz timbre de proceder nisto rigorosamente na conformidade da lei.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas prevejamos já o terceiro caso: se a nova concorrência nada der?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se a nova concorrência nada der, e o governo estiver armado com esta autorisação, pôde prescindir de terceira concorrência e contratar em condições que lhe pareçam vantajosas para os interesses do Estado: fa-lo-ha; não posso ir adiante.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Actualmente o consumidor do gaz nesta cidade é que está soffrendo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Actualmente o governo não pôde contratar esse serviço senão mediante concorrência.

Em conclusão: esta autorisação vale como um meio mais, aliás não pedido pelo governo, do qual fará ou não uso, inspirando-se em motivos de interesse publico.

**O SR. CORREIA (proseguindo):** – O nobre presidente do conselho acaba de esclarecer o seu pensamento; mas omitto a explicação capital, que era dizer o que julga melhor no momento presente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A concorrência sem duvida alguma.

**O SR. CORREIA:** – Então, estão de pé as observações que fiz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Creio muito nella; pôde falhar uma vez, mas afinal ha de dar os seus fructos.

**O SR. CORREIA:** – Se a concorrência é indispensavel, na opinião do governo, se é o que de melhor se pôde resolver, a autorisação não tem alcance; o governo, feita a nova concorrência, se ella der resultado negativo, então dirá se convem contratar com a companhia que actualmente faz o serviço.

Ora, senhores, eu temo o mallagro dessa nova concorrência, e não gosto de ver a nação brasileira apresentar-se solicitando...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas ahi não ha deshonra para o paiz.

**O SR. CORREIA:** – ...empresas para um serviço seu, não as encontrando em todo o mundo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha tal solicitação; isto é para quem quer.

**O SR. CORREIA:** – Para que se faz o chamamento de propostas, senão porque se espera encontrar quem, queira contratar o serviço? Do contrario, seria inutil gastar tanto dinheiro com publicações no estrangeiro. O nobre presidente do conselho sabe quanto custarão as publicações para essa concorrência que ficou sem effeito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não faz mal: o serviço fica bem estudado. Penso assim.

**O SR. CORREIA:** – Em summa, pôde-se continuar a votar pelo additivo, porque em nada se altera a questão; sómente fica o governo autorizado por lei, para, se a nova concorrência não produzir bom resultado, contratar com a companhia que actualmente faz o serviço.

Outro additivo da comissão diz: «Os vencimentos do director da estrada de ferro D. Pedro II ficão reduzidos a 12:000\$, os dos chefes de serviço a 7:200\$, equiparados aos dos outros chefes os do chefe de serviço telegraphico, e os do ajudante de linha equiparados aos dos outros ajudantes, na razão de 5:334\$; ficando tambem supprimidas as gratificações de trimestre autorizadas pela observação 4ª da tabella 4ª annexa ao regulamento de 26 de Junho de 1876.»

O nobre presidente do conselho não pôde deixar de dar a sua opinião ácerca deste additivo, que entende com materia de administração; e é costume do senado inquirir o que a administração julga melhor para os serviços de que tem a responsabilidade. Ora, o nobre presidente do conselho indicou no seu discurso que se poderia reduzir o vencimento do director, mas não os dos chefes de serviço.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu não disse 12:000\$: disse 2:000\$ ou 3:000\$; sahio assim porque eu não revi o discurso.

**O SR. CORREIA:** – A comissão apresentou idéa differente da do nobre presidente do conselho. E' necessario que S. Ex. diga se concorda com a idéa intermedia que a comissão propõe.

A principio a comissão pretendia reduzir a 12:000\$ os vencimentos do director e a 6:000\$ os de chefe de serviço. O nobre presidente do conselho concordou sómente em alguma redução nos vencimentos do director.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Dous a tres contos de réis, disse eu.

**O SR. CORREIA:** – A comissão, deixando o seu primeiro proposito, aceita uma idéa intermedia e diz: em vez de 6:000\$, 7:200\$ aos chefes de serviço e 12:000\$ ao director. O additivo não contém a idéa que primeiro mereceu o assentimento da comissão, nem a que o nobre presidente do conselho indicou; resta saber o que pensa o nobre presidente do conselho sobre o additivo tal qual se acha.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Digo simplesmente sobre esse additivo que a alteração foi feita sem accôrdo com o governo; portanto, não tenho nada a acrescentar ao pensamento que está no discurso publicado.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho sabe que a votação não pôde versar senão sobre as emendas apresentadas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O meu pensamento está bem claro no meu discurso; mas na colisão aceito o que é de mais economia.

**O SR. CORREIA:** – Passou em 2ª discussão um additivo sobre o qual o nobre presidente do conselho não deu opinião, – o que autorisa o governo para despende até a quantia de 800:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro de Baturité.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Disse os que approvava.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho não o approva; é o que significa o seu aparte, e, pois, não sei para que vota-lo se não tem o governo de fazer uso da autorisação.

Outro additivo, approvado em 2ª discussão, autorisa o governo para permittir que a estrada de ferro Principe do Grão-Pará, no seu prolongamento para a freguezia do Rio-Preto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar do 10º kilometro, além de Petropolis, até o Areal, comtanto que o faça de modo a não prejudicar o trafego actual da mesma estrada e que



tome a seu cargo a conservação desta nos trechos assim utilizados.

A condição unica imposta neste additivo é a de tomar a si a companhia da estrada de ferro Principe do Grão-Pará a conservação da estrada União e Industria nos trechos de que vai utilizar-se. Mas na discussão se disse que a companhia fazia outras concessões ao Estado, admitindo tarifas menores para o transporte de passageiros e cargas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo attenderá a tudo isto.

**O SR. CORREIA:** – Então não é preciso indicar outras condições.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Em todo o caso o que V. Ex. está dizendo é mais um serviço.

**O SR. CORREIA:** – Passou tambem, em 2ª discussão, um additivo proposto pela nobre commissão, para que o governo não possa renovar os contratos de navegação ainda em vigor, devendo nas épocas competentes denunciar como terminados os que contiverem a clausula de sua continuação, se não fôr feita a necessaria intimação para aquelle fim.

Que alcance tem este additivo? Podia pretender a commissão que não se celebrassem mais contratos para o serviço da navegação subvencionada? Não; o que entendo que a commissão quer é que não se faça mais contrato algum para a navegação subvencionada sem primeiramente o poder legislativo conceder o credito preciso para o pagamento da subvenção.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida alguma: as companhias tragão as suas pretenções documentadas e esclareção o assumpto.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho não se mostrou favoravel a este additivo; S. Ex. entende que o governo deve ser autorizado para renovar os contratos actuaes pelo prazo de dez annos, estabelecendo logo reducção, a principio de 10% e no ultimo quinquennio de 15% nas subvenções actuaes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Prender assim o paiz por tanto tempo a uma subvenção!

**O SR. CORREIA:** – Este ponto é arduo. A minha natural inclinação é para o poder legislativo rehavere perdas attribuições. O governo está acostumado a dispôr dos dinheiros dos contribuintes, a fazer contratos de subvenção, sem ter em consideração o poder legislativo. Vejo sempre com mágoa esta usurpação.

*(Troço-se muitos apartes entre os Srs. Henrique d'Avila e Affonso Celso.)*

O nobre presidente do conselho nos dirá se acceta o additivo proposto pelo nobre senador, o Sr. Avila, e as razões em que se funda. A commissão não se convenceu de que fosse acertado o proposito que manifestou o nobre presidente do conselho.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Com a responsabilidade da commissão não se ha de fazer cousa diversa.

**O SR. CORREIA:** – Já disse que sou naturalmente inclinado a ver a questão da distribuição da renda publica resolvida pelo poder legislativo. Esta é a minha tendencia; este respeito devemos á lei fundamental.

Poderá o governo allegar taes razões que alguma **VOU** nos apartemos do rigor deste principio; mas por ora a questão está muito obscura; e talvez este assumpto não devesse ser resolvido na 3ª discussão do orçamento da agricultura.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Devia ser adiado, não?

**O SR. CORREIA:** – Assim examinar-se-hia a materia com mais pausa.

As opiniões extremas podem não parecer as melhores. Como já disse, inclino-me para que o poder legislativo retome as perdas attribuições.

Ouçõ muitas reclamações quanto ao prazo de dez annos para os novos contratos; e, por outro lado, que ha muitos serviços cuja permanencia deve ficar asse-

gurada; e, pois, o que me está parecendo mais acertado é demorar esta decisão.

*(Troço-se apartes entre os Srs. Henrique d'Avila e Affonso Celso.)*

Eis ahi; quantas razões são dadas em aparte em favor de qualquer das soluções extremas!

O que, em tal caso, aconselhará a prudencia?

**O SR. LIMA DUARTE:** – Hoje em dia, sobre qualquer assumpto, quer-se saber a opinião do governo, e, se o governo não quer, não se vota.

**O SR. CORREIA:** – Por minha parte, quando reclamo a opinião do governo, não é para segui-la sem restricção. Cada um tem a sua responsabilidade, e o que desejo é que o governo assuma a que lhe cabe. Mais de uma vez tenho combatido a opinião sustentada pelo governo, mais de uma vez o senado não a tem adoptado; ainda na discussão do orçamento do ministerio do imperio assim succedeu; mas o governo ficou com sua responsabilidade definida, e cada um de nós com a que lhe cabe pelo voto que deu.

Quando se trata de questão de administração, desejo ouvir a opinião do governo, que ha de trazer os dados de que precisamos para maior acerto na deliberação; mas não quer isto dizer que eu vá cegamente seguir o que o governo indica.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Cada um cumpre com o seu dever.

**O SR. CORREIA:** – Tem havido nesta cidade grande questão ácerca do abastecimento d'agua. Em certa época sente-se deficiencia d'agua, isto depois de consumidos milhares de contos para que tal deficiencia não se dê.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Dezenas de milhares.

**O SR. CORREIA:** – Pretende-se que a falta não é natural; e vejo lembrado o meio de nomear-se uma commissão que estude tão importante assumpto. Parece que o governo podia tomar este alvitre. Não sou muito favoravel ao facto de não estar concentrada a direcção superior do serviço de abastecimento d'agua; ha duas repartições sujeitas a chefes diversos; e, quando para o mesmo serviço ha dous chefes, é natural que uns digão que a falta vem do chefe A e outros, pelo contrario, attribuão no chefe B. Se houver um unico chefe responsavel por todo o serviço do abastecimento d'agua, sabemos de quem nos devemos queixar positivamente.

Ora, essa commissão póde examinar não só as causas da falta d'agua que a cidade está sentindo, como o meio de melhor regularisar o serviço.

O que vejo no relatorio não me tranquillisa ácerca da solidez do reservatorio do Pedregulho. Quantas vezes tenho tido de tratar no senado das fendas que apresenta o reservatorio? Diz-se sempre que ellas não são de muito alcance, que facilmente póde-se remover o mal; mas todos os annos vamos sabendo que as fendas continuão, que as cousas não têm melhorado.

Lembro-me de ter ouvido que, emquanto houvesse fendas, o reservatorio não offereceria a necessaria solidez. Já acabárão essas fendas? Não ha mais infiltrações?

Em assumpto de tanta ponderação, desejava que o governo tomasse todas as providencias possiveis para vir dizer terminantemente ao senado se ha ou não que temer pela solidez do reservatorio.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – O tempo é que ha de mostrar.

**O SR. CORREIA:** – Os annos tem corrido e as fendas se vão renovando. Se a primeira offerecia perigo, as que se lhe têm seguido não são para tranquillisar.

Eis o que diz o relatorio:

«Attribuindo á desigual compressibilidade do terreno os accidentes que tem soffrido a importante fabrica, julgou o engenheiro-director não dever effectuar obras de reparação definitiva antes que pela acção do tempo se houvesse realizado equilibrio natural entre aquella compressibilidade e o peso da construc-

ção e da agua. Por isto não forão reparadas as fendas, mas apenas recomposto sobre ellas o emboço que reveste internamente a caixa; systema de reparação deduzido da causa dos accidentes, qual ha sido reconhecida em recalques desiguaes, motivados pela heterogeneidade da composição do terreno subjacente.»

«Reparado por semelhante systema o accidente e tendo o reservatorio recebido agua a 21 de Junho, indicarão as observações perdas d'agua maiores do que as anteriores, e a 24 de Agosto descobrirão-se reabertas no revestimento do fundo algumas das antigas fendas. A respeito deste novo accidente escreveu o engenheiro director: «Parece chegada a oportunidade de cessar o periodo de expectativa em que tem sido conservado o reservatorio e de executar trabalhos definitivos, tendentes a torna-lo tão estanque, quanto possível. Para obter este resultado, julgo conveniente o emprego do asphalto, que, com muita vantagem, foi adoptado no reservatorio da Companhia Cantareira, em S. Paulo, o qual durante cinco semanas se achou em observação, completamente cheio, sem que fosse notada perda alguma d'agua em todo esse periodo de tempo. Este material, além de quasi absolutamente impermeavel, dispõe tambem de flexibilidade em alto grão, permitindo-lhe assim amoldar-se a leves recalques de terreno sem romper-se; o que não succede aos emboços de cimento. Por esta fórma, serão evitadas quasi totalmente as infiltrações d'agua no terreno e eliminada uma causa que, nas condições de terreno no Pedregulho, poderia produzir mais tarde accidentes sérios. Durante o tempo necessario ao assentamento do asphalto o abastecimento d'agua á cidade será feito directamente pelos encanamentos conductores do rio do Ouro.»

Ainda aqui se falla em ficar o reservatorio estanque, quanto possível, e em evitar *quasi totalmente* as infiltrações.

Tudo isto faz receiar aos que não entendemos da materia que a natureza protesta contra a possibilidade de ficar perfeitamente estanque o reservatorio, e que factos que se repetem, com maior ou menor demora, estão indicando a existencia de uma causa que actua permanentemente.

Já disse que não entendo da materia, mas sou muito interessado em que esta questão da solidez do reservatorio D. Pedro II seja esclarecida perante as camaras, para firmar-se a nossa convicção sobre se aquella obra tão dispendiosa terá ou não de ser por fim abandonada.

No relatório da agricultura trata-se de outro assumpto muito importante ao qual desejaría que o governo prestasse attenção. — o das jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, que podemos considerar uma riqueza.

Estamos necessitados de melhorar nosso estado financeiro; e não podem essas jazidas de phosphato de cal fornecer ao thesouro preciosos recursos? Outros Estados não têm tirado de jazidas semelhantes grandes auxilios? E' duvidosa esta riqueza? Não o posso crer, desde que vejo no relatório que, tendo o governo concedido licença a um norte-americano para fazer um carregamento de phosphato de cal na ilha **Ruta**, esse carregamento foi vendido nos Estados Unidos por bom preço.

E' este um recurso que pôde trazer ao Estado avultada somma; pelo que peço a attenção da nobre comissão de orçamento, que, como o senado sabe, é aquella que mais relevantes serviços pôde prestar ao paiz. Talvez que a nobre comissão possa radicar alguma medida tendente a aproveitar essas riquezas, que virão trazer Deus sabe quantos auxilios no thesouro.

Mas não é sómente esse o recurso que o governo tem abandonado...

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Os seringaes do Pará e Amazonas.

**O SR. CORREIA:** — ...ha ainda outro de que vou ligeiramente tratar.

O Estado Oriental deve ao Brazil 16.607:298\$044, segundo o relatório apresentado este **anno** pelo ministerio da fazenda. O Estado Oriental acaba de

contrahir um emprestimo para consolidar toda a **sua** divida interna e externa. Assim fez. Mas do que **se** não tratou foi de contemplar o Brazil entre os credores.

Como consentio o governo que se perdesse essa occasião de haver tão consideravel recurso?

Alguns jornaes notárão o facto. Outros acudirão: o Brazil quiz assim mesmo para conservar sempre esta arma contra nós, para trazer-nos sob ameaça, para exigir compensações territoriaes.

**VARIOS SRS. SENADORES:** — Ainda em cima!

**O SR. CORREIA:** — Espero que o governo tome este assumpto em consideração, e, na occasião de discutirmos a lei da receita, talvez tenhamos de pedir alguma explicação.

Ficamos sem dinheiro, apesar de ser a divida privilegiada, e debaixo da suspeita de conspirar contra a Republica!

**UM SR. SENADOR:** — E' interessante!

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Essa historia da nossa divida oriental é interessantissima.

**O SR. CORREIA:** — A hora está terminada, mas permittir-me-ha o senado que eu não conclua sem dizer algumas palavras ácerca da colonia Blasiana, fundada no municipio de Santa Luzia, provincia de Goyaz.

Na 2ª discussão pedi ao nobre ministro da agricultura que dissesse se dispunha de meios para auxiliar aquella colonia orphanologica com somma maior do que a de 500\$ annuaes, que é a que actualmente se lhe concede.

O nobre ministro respondeu que tinha meios para augmentar a subvenção, e que o faria, visto que a colonia está em condições prosperas, como o relatório mostra. Agora o director, communicando-me a visita que no estabelecimento fez o diocesano, mandou-me cópia do que **escreverão** no livro dos visitantes o Reved, bispo e os sacerdotes que o acompanharão. E' mais uma justificação do acto que provoquei.

«*Le genie e'est te travail*, disse Bossuet. O zeloso director da colonia **Blasiana**, perseverando, colherá muito consolodares fructos de seu caridoso trabalho: sua caridade para com os orphãos não pôde deixar de marecer as benções do céu para sua florescente colonia.»

«Colonia Blasiana, 13 de Julho de 1884. — *Claudio José*, bispo de Goyaz.»

«O estado florescente da colonia Blasiana, o zêlo do seu director e da sua **Exma** familia para com os orphãos que lhes são confiados, os fazem credores das benções do céu e do reconhecimento da patria, para a qual preparão nobres filhos e bons cidadãos.»

«Colonia Blasiana, 13 de Julho de 1884. — *Padre Nicoláo de Almeida Pinto Vieira*.»

«Ao homem que, sacrificando interesses, fortuna e bem-estar, para beneficiar o seu semelhante; ao homem que, **mitigando** as dôres da orphanidade, ministra aos desvalidos, aos desherdados da fortuna não sómente a educação moral, esse pão das almas nobres, que prepara o cidadão para a grandeza de sua patria, como ainda lhe ensina pelo exemplo proprio e da familia o amor no trabalho, a esse homem um voto de agradecimento em nome daquelle que prégou á humanidade a palavra santa donde nasceu a civilisação moderna, em nome do Homem Deus; um voto de reconhecimento em nome da patria brasileira.»

«13 de Julho de 1884 — Padre Dr. *Raymundo Henrique*.»

Pedirei ainda a attenção do governo para o estado da estrada que desta cidade vai á Gavea. Ha nella um trecho que está necessitando de immediatos reparos. Os habitantes da Gavea encarregárão-me de solicitar este acto, pelo qual hão de mostrar-se muito agradecidos ao nobre presidente do conselho.

**VOZES:** — Muito bem.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 8

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 a 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não for approvedo ou se fôr julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### ACTA DE 8 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Affonso Celso, Junqueira, Visconde de Paranaguá, Ottoni, Barão de Mamoré, Castro Carreira, de Lamare, Barão de Maroim, Dantas, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Correia, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Conde de Baependy, Saraiva, Lima Duarte e Carrão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Luiz Felipe, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Martinho Campos, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que aquella camara, em sessão de 4 do dito mez, elegeu a mesa que deve funcionar no corrente mez e que compõe-se do seguinte modo: presidente, Manoel Alves de Araujo; vice-presidentes, Antonio Eleuterio de Camargo, Francklin Americo de Menezes Doria e Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, José Basson de Miranda Osorio, Theophilo Fernandes dos Santos e José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti. – Inteirado.

Do ministerio da agricultura, de 7 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado constante do officio de 30 do mez passado, cópias do relatório dirigido áquelle ministerio pelo engenheiro encarregado da comissão de açudes do Ceará, Julio J. Revy, relativamente ás tarifas da estrada de ferro de Baturité, da respectiva informação do ex-director daquela estrada, bem como das que forão ulteriormente prestadas pelo actual director sobre identico motivo. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio e de igual data, informado, em satisfação á requisição do senado constante do officio de 31 do mez passado, que a quantidade de café transportado pela estrada de ferro de Baturité no anno de 1883 foi de 2.770,819 kilogrammas. – O mesmo destino.

O mesmo Sr. secretario informou que o Sr. senador Chichorro participou que por doente tem deixado de comparecer ás ultimas sessões. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que, achando-se presentes sómente 25 Srs. senadores, não podia haver hoje sessão, e deu para ordem do dia 9:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, pedindo ao governo os documentos relativos á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado.

Do Sr. Barão de Mamoré, para que o governo informe qual a razão por que, estando fechados os portos do Imperio ás procedencias de Marselha, entrou no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquelle porto.

E se houver tempo:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884–1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não fôr approvedo ou se fôr julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

### ACTA DE 9 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Affonso Celso, de Lamare, Barão de Mamoré, Junqueira, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Barros Barreto, Correia, Ignacio Martins, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Dantas, João Alfredo, Leão Velloso, Barão da Laguna, Antão, Castro Carreira, Ribeiro da Luz e Henrique d'Avila.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Jaguaribe, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, Carrão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente de Sergipe, de 25 do mez passado, remetendo um exemplar impresso da falla com que abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da assembléa daquelle provincia no dia 2 de Março do corrente anno. – Ao arquivo.

Do ministerio da fazenda, de 6 do corrente mez,

remettendo, em satisfação á requisição do senado, constante dos officios de 10 e 22 do mez passado, as informações do thesouro, por cópias, relativamente á prestação das contas da directoria geral dos telegraphos. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

A's 11 ½ horas da manhã o Sr. presidente declarou que achando-se presentes sómente 28 Srs. senadores, não podia haver sessão hoje, e deu para ordem do dia 11:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes; e, se não fôr approvedo ou se fôr julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado, letra A de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

#### 68ª SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1884

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Redacções – Pronuncia de um magistrado e occurrencias na Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação – Exercicios militares. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Adiado – Canhões Armstrong. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiado – Ordem do dia – Orçamento do ministerio da agricultura – Emenda. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Discurso e emenda do Sr. Affonso Celso. Sub-emenda de diversos Srs. Senadores. Discurso do Sr. Silveira Martins. Additivo. Adiamento.*

Ás 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Chichorro, Carrão, Junqueira, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Pelotas, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Saraiva, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Teixeira Junior e Octaviano.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Meira Vasconcellos, Antão, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lerão-se as actas de 7, 8 e 9 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, forão dadas por approvedas.

Comparecêrão depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, José Bonifacio, Henrique d'Avila, João Alfredo, Lafayette, Sinimbu, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Conde de Baependy, Soares Brandão de Lamare.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente

Forão successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvedas as seguintes

#### REDACÇÕES

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F, de 1884:

A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, afim de tratar de sua saude onde lhe convier, ao desembargador da relação de Cuyabá, Antonio Joaquim Rodrigues revogadas as disposições em contrario.»

«Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884. – F. Octaviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.»

Da emenda do senado ao projecto do senado, letra F, de 1884:

A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao juiz de direito da comarca de Santa Philomena, José de Azevedo Silva; revogadas as disposições em contrario.»

«Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884. – F. Octaviano. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.»

#### PRONUNCIA DE UM MAGISTRADO E OCCURENCIAS NA BAHIA

**O SR. JUNQUEIRA:** – Acha-se pronunciado o integro Dr. Joaquim de Mello Rocha, juiz de direito da comarca de Alcobaça, na Bahia, e um dos mais distinctos magistrados que possuímos. Eu desejo saber quaes os fundamentos do acórdão do tribunal da relação, que, naturalmente, melhor informado, fará inteira justiça.

Para este fim vou mandar á mesa um requerimento.

Aproveito a occasião para tambem chamar a attenção do governo para certos sucessos que se estão dando na provincia da Bahia, e que alguém pôde entender como preparativos eleitoraes: nomeações de autoridades policiaes sem o preciso escrupulo, illudindo-se, talvez, a primeira autoridade da provincia, como succedeu com a nomeação de delegado para o municipio de Santo Antonio da Barra, e projecto de mandar-se agora um grande destacamento militar para Urubú com o fim de intervir decididamente na eleição de Dezembro. Para isso fingem-se **sesordens** nesse municipio e pedem-se *providencias*, isto é, força para suffocar o bom direito dos cidadãos independentes.

Mas o meu fim agora é principalmente apresentar este requerimento:

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia do acórdão da relação da Bahia, pronunciando ao juiz de direito da comarca do Alcobaça, bacharel Joaquim de Mello Rocha.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

#### EXERCICIOS MILITARES

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sr. Presidente, desde que se estabeleceu a escola militar na Praia Vermelha, **estabelecêrão**-se tambem annualmente exercicios militares, que poderião ter qualquer denominação, mas certamente nunca a de grandes manobras.

Estes exercicios erão feitos aqui na côrte, sem inconveniente algum; poderião assitir a elles os interessados, isto é, os membros da classe militar e as pessoas mais empenhadas no melhoramento desta classe; não havia desastre de qualidade alguma, e sendo estes exercicios feitos aqui concorião a elles facilmente todos, todos ficavão habilitados para irem vê-los; vinhão de lá os corpos que tomavão parte no exercicio *tambour battant* e outros lá ficavão; mas tudo sem despeza de qualidade alguma.

Mas, ha oito ou dez dias entendeu-se que se devia transformar isto, que era uma necessidade urgente para os alumnos daquela escola e para toda a tropa que formava a guarnição da côrte, em um espectáculo, que será tudo, menos espectáculo que deva ser dado pelo exercito brasileiro, digno de todas as considerações e de todas as attenções.

Sobre elle nunca se deveria lançar o ridiculo; entretanto, repito, **n'um** bello dia tratou-se de fazer aquillo que na Europa se chama grandes manobras, isto é, o desenvolvimento de operações de grandes corpos do exercito em vastos campos. E' isto de facto uma cousa digna de ver-se, não é um simples exercicio, como este de que fallo, com um numero insignificante de soldados.

Entendeu-se, porém, que se devia lançar o ridiculo sobre o exercito brasileiro.

Senhores, é impossivel, não ha ninguem que possa lançar o ridiculo sobre o exercito brasileiro; porém, quis-se fazer esta imitação servil das grandes manobras, que effectuão as maiores e mais poderosas nações; quis-se fazer este macaqueamento do que se pratica na Europa; e se se fizesse isto sem despezas, sem incommodo dos officiaes, dos soldados, etc., bem; mas o que se fez não podia deixar de importar em grande incommodo e em grande despeza, o que não pôde deixar de impressionar a todos de modo muito desagradavel. Tenho ouvido avaliar essa despeza em 50:000\$ no minimo, e 500:000\$ no maximo.

Não sei se é verdadeira uma ou outra cousa; o que sei, porém, é que semelhantes exercicios não poderião ser feitos sem grandes despezas; e é para saber ao certo quanto se despendeu, que vou fazer um requerimento, que peço permissão ao senado para ler, pedindo-lhe também que o approve, porque é necessario que o paiz saiba, quando estamos com o cambio a 19 5/8, isto é, a libra esterlina valendo doze mil e tantos réis, quando o governo apresenta um projecto, no qual nem mais nem menos quer-se tirar a propriedade de agricultor contra a vontade de seu dono, vai-se gastar dezenas se não centenas de contos em uns pretensos exercicios de grandes manobras.

Sr. presidente, isto não pôde ser; e se fôrmos assim, não há dinheiro que chegue neste paiz; tudo será esbanjado unicamente para contentamente de viadades; e é por isto que se pôde dizer a este respeito: *vanitas vanitatum et omnia vanitas*.

Eu peço, pois, ao senado que de uma vez para sempre acabe com esta vaidade militar, ou, não digo bem, não é vaidade militar, é vaidade apenas de alguns, que entendem que devem fazer do exercito brasileiro um manequim.

Ora, realmente, isto dóe na alma, e dóe-me, porque pertenci a esta classe brilhante e magnífica, porém infeliz; e creia V; Ex. que, apezar de todas as casacas de mangas mais ou menos compridas fazerem o que quizerem para redicularizar o exercito brasileiro, nunca o conseguirão.

Eu, portanto, chamo a attenção do senado para este facto incomprehensivel, chamado grandes manobras do Realengo, e para que isto acabe por uma vez, peço licença para fazer um requerimento, que V. Ex. me permitirá que leia, porque pela leitura o senado comprehenderá que decididamente não estou com idéas preconcebidas; não, a cousa por si mesma se demonstra; e não trato della, Sr. presidente, de um modo **facecioso**, como a vi hoje tratada em uma publicação, assignada por *Publicola*, que aliás encheu-me as medidas.

O requerimento que apresento é o seguinte:

«Requerimento que pelo ministerio da guerra seja o senado informado sobre os seguintes **pontos:**»

«1º Qual o effectivo da força que marchou para a escola de tiro de Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal de exercito Condo d'Eu, para executar grandes manobras.»

A principio chamarão – grandes manobras; depois derão-lhe o nome de exercicios. (*Continúa a ler:*)

«2º Qual a despeza feita pelo mesmo ministerio com o fardamento extraordinario que para tal fim foi distribuido no corpo de alumnos da Escola Militar.»

O corpo de alumnos tem um certo fardamento; mas para as grandes manobras, para que se pudesse mostrar fardamento luzido, muito bonito, fez-se distribuição de novo fardamento. (*Continúa a ler:*)

«3º Qual a despeza feita com o equipamento ex-

traordinario dos alumnos, aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomárão parte nas referidas manobras.»

Senhores, quando os exercicios se fazião na Praia Vermelha, os soldados, os militares de todas as classes não tinham necessidade de levar utensilios de cozinha e outros; mas **agora** quizerão que essa despeza se fizesse. V. Ex. comprehende que isto não é negocio de dous vintens, é negocio de muitos contos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas essas cousas não se fazem sem despeza.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas, quando os exercicios se fazião na Praia Vermelha, os soldados ião executalos e voltavão para comer nos quartéis; não se necessitava dessas despezas; mas agora quer-se mostrar, na rua do Ouvidor e na rua do **Cattete**, tudo muito bonito, muito bem fardado, muito cheio de condecorações. (*Continúa a ler:*)

«4º Qual a despeza extraordinaria feita com os utensilios de rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo.»

Senhores, fazerem-se barracas, e barracas para comandante em chefe, officiaes generaes, superiores, etc., que devem custar muitos contos de réis, isto não tem nome, é gastar, quero porque quero. (*Continúa a ler:*)

«5º Qual a despeza feita com barracas para o marechal do exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes, officiaes superiores, subalternos e praças da pret, que formárão as forças empregadas nas grandes manobras.»

V. Ex. vê que, contando tudo isto, anda em muito dinheiro; o que eu não sei é se são 50 ou 500:000\$, e por isso pelo a V. Ex. que mande ler o requerimento, para ver se o senado dá-me a honra de approva-lo.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Note o nobre senador que as vantagens que resultão desses exercicios compensão qualquer despeza.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não, senhor; com exercicios, mas não com essas manobras apparatusas, que são apenas um macaqueamento.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Isso a que V. Ex. chama de macaqueamento é de uma vantagem immensa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Se o exercito não faz exercicios, queixão-se.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Fação-se exercicios, mas não **dém** lugar a que se possa ridicularisar o exercito brasileiro.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Se isso é macaqueamento, então também fizemos a guerra para macaquear.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Com essas taes manobras, effectivamente, o que se quer é macaquear. E depois – aqui d'el-rei! –, quando nos chamão de macacos, grita-se: estão nos insultando! (*Trocão-se apartes.*)

Ahi vai, Sr. Presidente, o meu requerimento, cujos ultimos pontos são os seguintes:

«6º Qual a despeza feita como transporte dos generos alimenticios, ferragens e munição de guerra para as referidas forças.

«7º Qual a despeza feita com o transporte das ditas forças, passes gratuitos, trens especiaes da estrada de ferro D. Pedro II.»

Foi apoiado o requerimento, posto em discussão, a qual ficou adiada, por haverem pedido a palavra os Srs. Junqueira e Henrique d'Avila.

#### CANHÕES **ARMSTRONG**

**O SR. CORREIA:** – No *Brazil* de hontem encontro a noticia que se segue:

«Os canhões Armstrong, mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora*, não podem ser ahi utilizados, por incapacidade do espaço dos respectivos reductos. Erro de medidas, por consequencia; o que não abona lá muito quem as tomou para a encom-

**mencia, ou então mandaráo** de lá obra feita. Em todo o caso, ha falta grave, seja de quem fôr.»

Sobre este facto não deixão de ser necessarias informações do governo.

Para obtê-las, apresento o seguinte requerimento:

«Requeiro que pelo ministerio da marinha se peça ao governo a seguinte informação: se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a conhoneira *Iniciadora* prestão-se ao fim para que forão adquiridos.»

Foi apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada, por ter pedido a palavra o Sr. Octaviano.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio a 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Supprima-se a emenda relativa ao prolongamento do ramal de Nazareth a Timbaúba, na estrada de ferro do Limoeiro, em Pernambuco. – *Uchôa Cavalcanti.*»

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Venho, Sr. presidente, em nome da comissão de orçamento, responder ás observações que têm sido feitas por parte de alguns Srs. senadores com relação ás emendas offerecidas pela mesma comissão.

Começarei fazendo uma declaração em meu nome individual, e vem a ser que o estudo desse orçamento deu-me occasião de mais uma vez firmar a convicção, que ha muito tenho, de que não ha tarefa tão espinhosa, tão improba e menos realizavel do que a que se propõe á redução de despeza publica.

O governo, por sua parte, sempre propenso a alargar sua esphera de acção, e a adquirir novos meios de influencia na gestão dos negocios publicos...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Menos agora.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. verá a razão por que o digo, e é por isso que a comissão apresentou emendas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Para objecto de serviço publico.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Os chefes de repartição, zelosos de suas attribuições, fallando sempre dos serviços que vão ser desorganizados, os empregados publicos e as emprezas, emfim todos se erguem á uma para embaraçar, se não impossibilitar o desempenho daquella tarefa.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Todos podem em nome do serviço publico.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – De modo que é preciso muita força de vontade, muita firmeza de animo, muito desprendimento de considerações pessoaes e até de relações de amizade para se poder resistir a uma tal cruzada.

Infelizmente o resultado de tantos esforços quasi sempre é negativo, e a prova o senado vai ter na demonstração que me proponho fazer.

Este orçamento foi elaborado em vista da proposta do governo pedindo 25, 502:105\$790 para despezas do ministerio da agricultura.

Esta proposta, submettida ao estudo e exame da camara dos Srs. deputados, soffreu reduções consideraveis na importancia de 248:039\$769, e pois ficou reduzido o pedido do governo a 25.253:900\$231.

Remettido para o senado o orçamento e sujeito ao exame da comissão, procurou esta ver quaes as reduções que ainda podião ser feitas, tendo em attenção as gravissimas circumstancias do paiz e as difficuldades com que está lutando a administração,

apresentou em conferencia um trabalho que dava em resultado de tres a quatro mil contos de redução.

Nas conferencias posteriores da comissão, e designadamente na ultima que teve com o nobre ministro da agricultura, vio-se a comissão obrigada a ir retirando successivamente algumas das reduções que havia proposto; mas ainda assim apresentou emendas que reduzirão em 855:787\$ o orçamento vindo da camara dos deputados.

Submettidas essas emendas ao conhecimento do senado, forão approvadas em quasi sua totalidade; mas, a par destas, foi approvada uma emenda que elevou a 800:000\$ a verba para a estrada de Baturité, de modo que a grande redução indicada de 155:787\$ ficou reduzida a 55:877\$. Eis, afinal, o grande resultado obtido pela comissão, no empenho de cerccar despezas.

Entrou o orçamento em 3ª discussão, e logo subio á tribuna o honrado Sr. presidente do conselho pedindo que a comissão reconsiderasse algumas de suas emendas, apresentadas em 2ª discussão, fallando em nome das necessidades publicas, para serem attendidas diversas verbas.

As ponderações de S. Ex. chegadas ao ilegível da comissão derão lugar a que, reconsiderada a materia, reconhecesse a mesma comissão que effectivamente assistia ao nobre presidente do conselho razão em certos pontos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu contava com essa justiça de V. Ex.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E tanto que apressou-se logo em apresentar as novas emendas que ahi estão na mesa e sujeitas á discussão, mas essas emendas, apresentadas á ultima hora pela comissão, e em virtude do pedido do nobre presidente do conselho, sabe V. Ex. a quanto elevão a despeza? A mais de 548:522\$600.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Orçamento é assim.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – De modo que, em ultima analyse, approvadas essas emendas em vez do senado reduzir a despeza elevou-a a mais 492:735\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Para occorrer a diversos serviços, telegrapho, administração, etc., etc.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Fazendo esta observação não é meu propopsito provocar a rejeição dessas emendas, não; porque a comissão convenceu-se de que os serviços erão urgentes e devião ser attendidos, e não seria de certo proprio da comissão nem do character de seu relator, depois de apresentar as emendas vir insinuar para que o senado as rejeite.

Faço esta observação apenas com o fim de que o senado seja severo, e não admitta alguma outra despeza que possa sobrecarregar o thesouro, ou mesmo com o fim de restabelecer alguma despeza já reduzida e votada na 2ª discussão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – No calculo de V. Ex. estão tambem as despezas por autorisações?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não, senhor; é o que está votado, inclusive a emenda de 800:000\$ para a estrada de Baturité.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E outras autorisações.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não, senhor, é simplesmente o que está votado nas verbas do orçamento.

Feitas estas observações preliminares, eu passarei a apreciar e a justificar cada uma das emendas que a comissão teve a honra de mandar á mesa.

A primeira refere-se ao estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. S. Ex. estabeleceu uma alternativa: ou eleve-se a verba áquillo que foi votado na camara, ou permita-se que a receita do estabelecimento seja convertida em proveito do mesmo estabelecimento.

Devo dizer alguma cousa com relação ao estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. Data de 1873 a

criação daquelle estabelecimento para servir de asylo no grande numero de libertos que forão escravos da nação e aos filhos dos mesmos libertos, os ingenuos.

O senado póde imaginar quão importante é esse nucleo de população, attendendo a que estão alli reunidos todos os individuos que se achavão disseminados em nada menos de sete fazendas de criação de gado e duas fazendas de lavoura; de fórma que estão hoje alli reunidas não menos de 330 familiares.

Este estabelecimento foi montado em virtude de um contrato celebrado com Francisco Parentes; mas por morte desse individuo entrou em estado provisorio; e assim se tem conservado até hoje. A presidencia da provincia do Piauhy, em boa hora, lembrou-se de chamar para a direcção desse estabelecimento um moço do Maranhão, de quem tenho perfeito conhecimento. Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, que havia feito estudos especiaes na Europa, e muito habilitado a poder collocar aquelle estabelecimento em um pé de prosperidade. Faltáráo-lhe, porém, os meios para que pudesse realizar os seus intentos. A quota votada era apenas de 6:000\$, com o que nada podia fazer, sendo ella apenas sufficiente para o pagamento do pessoal alli empregado.

Ultimamente deu-se uma divergencia entre esse moço e o presidente da provincia, que o dispensou da direcção do estabelecimento, sendo encarregado della um tenente-coronel, cujo nome não me recorda, mas que consta do relatorio do ministerio da agricultura, declarando-se ahi que com isso se fez uma economia de um conto e tanto, que constitue o ordenado do director.

Segundo está informada a commissão, não sei se bem, se mal, a receita do estabelecimento de S. Pedro de Alcantara talvez não esteja longe de trinta contos de reis; e se isto é verdade, já vê o senado que a commissão não podia hesitar na escolha de um dos dous meios suggeridos pelo nobre presidente do conselho: e assim, ella preferio restabelecer a verba de 12:000\$, comtanto que a receita continue a ser arrecadada como pertencente ao Estado.

Mas, docil, como foi a commissão, em acquiescer a este pedido do nobre presidente do conselho, não póde, entretanto, deixar de pedir a S. Ex. que preste a sua mais acurada attenção para o estabelecimento de que se trata, porquanto elle póde tornar-se muitissimo importante.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Deve ser uma fonte de renda.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Enquanto fôr considerado nucleo agricola, elle póde constituir uma boa fonte de renda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estamos de accôrdo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Portanto, já vê o nobre presidente do conselho que por parte da commissão não encontrou difficuldades para a realização do seu pensamento, relativamente a este assumpto.

*Flora Brasileira.* – Foi outro ponto de que tambem se occupou o nobre presidente do conselho pedindo o restabelecimento da quantia de 10:000\$, que era votada annualmente para a conclusão da impressão desse importante trabalho.

E' outro serviço, cuja historia vale a pena de ser referida ao senado. Data de 1860 o dispendio que fazem os cofres publicos com a publicação desta obra. A principio era votada a verba de 2:000\$, depois passou a ser 3:000\$, em seguida de 4:000\$, até que em 1867 foi a verba elevada a 10:000\$; e de então para cá tem sido constantemente votada a mesma verba nos orçamentos.

No ultimo exercicio, porém, não figura ella, porque as communicações officiaes que o governo havia recebido de nosso diplomata em Berlim davão como terminada a publicação, faltando pouca cousa para ser publicada; e por isso veio o governo a convencer-se de que não havia precisão de consignar-se verba alguma; mas, ultimamente apparece uma comunicação do mesmo nosso ministro em Berlim fazendo ver que

ainda ha trabalho para seis annos, pois que faltão imprimir cerca de 470 paginas e 76 estampas; de sorte que tem gastar-se mais 60:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O trabalho é monumental.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não sei de que natureza é esse trabalho. Tenho ouvido dizer que é importantissimo, e o honrado ex-ministro da agricultura no seu relatorio o qualifica como um dos mais notaveis commettimentos scientificos do seculo actual.

Acceitando esta classificação, dada pelo honrado ex-ministro, eu pergunto qual é até hoje o resultado pratico, a vantagem que o paiz tem adquirido de tanta despeza com essa publicação?

Feitas as contas, desde 1860 até hoje tem-se despedido já não menos de 200:000\$, tendo ainda a despender-se 60:000\$ para conclusão da impressão daquelle obra. Pois bem, pergunto ainda qual de nós tem conhecimento do que é a *Flora Brasileira*?

Porventura algum de vós já vio o que se acha publicado?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Na secretaria do senado devem haver fasciculos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Asseguro a V. Ex. que quando se discutio em 2ª discussão este orçamento, eu, interpellando o nobre ministro da agricultura a este respeito, S. Ex. mandou examinar o que relativamente ao assumpto havia na secretaria do senado, e a nota que da lá veio foi que não havia exemplar algum de tal obra.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Foi porque os exemplares se esgotarão.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Colhendo S. Ex. informações da secretaria da agricultura, soube que tinhão vindo 98 collecções completas, que forão distribuidas a algumas repartições do Estado e a particulares.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Apodrecerão na alfandega.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' para lamentar que uma publicação tão importante como aquella, com a qual o Estado tem feito uma despeza tão crescida, se perca dessa maneira, sem utilidade alguma para o paiz.

Ainda há um outro ponto com relação a este assumpto, para o qual peço a attenção do nobre presidente do conselho. Quando em 1867 se começou a dar 10:000\$ para a publicação da *Flora Brasileira* a lei de orçamento accrescentou que o governo devia procurar contratar a publicação, para não ficar aquillo como uma fonte inesgotavel para o editor.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E contratou.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Contesto isto, e é a razão pela qual peço ao nobre presidente do conselho que, dirigindo para esse fim instrucções ao nosso ministro em Berlim, se entenda este com o dito editor, afim de verificar se falta ainda esse numero de manuscriptos para serem publicados; e em todo caso entrar em contrato com elle, determinando uma quantia, que depois venha o governo pedir ao parlamento. Só assim se porá termo a essa verba, que parece inesgotavel.

Passou depois o nobre presidente do conselho a occupar-se da estrada de ferro D. Pedro II, e nas observações que fez, reconheceu que era com effeito exagerado o ordenado do director dessa estrada, e que devia soffrer por isso uma reducção, mas não concordou em que fossem reduzidos os vencimentos dos ajudantes e de outros empregados.

A commissão, conferenciando sobre isso, foi além do pensamento do nobre presidente do conselho, isto é, entendeu que a reducção se devia fazer, não só com relação ao director, como também aos engenheiros ajudantes.

O ordenado actual do director é de 18:000\$. Já antes de submeter-se o orçamento á 2ª discussão, esse objecto foi considerado pela commissão; mas ainda vivia o director Burnier, quando infelizmente depo

veio a fallecer, e a comissão em attenção a seu estado de molestia e á declaração, que fez o honrado ministro, de que tinha nomeado uma comissão para verificar quaes as economias a realizar-se na estrada de ferro, apenas tocou no objecto e não mandou emenda nenhuma.

Verificando-se, porém, o fallecimento do director, entrou a 2ª e a 3ª discussão do orçamento, e sabendo a comissão quanto é difficil reduzir vencimentos a empregados que já os percebem, entendeu que a occasião era a mais opportuna para fazer a redução que ella projectava, antes que o governo tivesse provado aquelle lugar, e por isso apressou-se em mandar a emenda no sentido em que ella se acha concebida.

A emenda consigna a redução de 6:000\$ para o ordenado do director, que assim fica reduzido a 12:000\$. O ordenado de 12:000\$ é um dos maiores que existem neste paiz.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' de ministro de estado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' igual ao de ministro de estado, e, portanto, parece que a comissão não foi mesquinha quando propôz que os vencimentos actuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II ficassem reduzidos a 12:000\$000.

A' cerca dos engenheiros ajudantes, a comissão não pôde acquiescer ao pensamento manifestando pelo nobre presidente do conselho, porque acha excessivo o ordenado de 8:400\$, que tem esses engenheiros.

E' um ordenado quase igual ao de senador do Imperio, quase igual ao de ministro do supremo tribunal de justiça, quase igual ao do director geral do thesouro nacional, e superior aos vencimentos de muitos outros funcionarios altamente collocados na hierarchia social. E' superior ao ordenado dos directores geraes das secretarias de estado, que não tem mais de 7:200\$; é superior ao soldo de um almirante, que não passa de 6:000\$; é superior a todos os vencimentos de um tenente-general do exercito, que são sete contos e tanto.

Por conseguinte, não ha injustiça em que os vencimentos dos engenheiros ajudantes da estrada de ferro D. Pedro II fiquem reduzidos a 7:200\$000.

Mas a comissão não se limitou a isso, foi além, propoz que os vencimentos do ajudante de linha fossem equiparados aos dos outros ajudantes. Este lugar de ajudante de linha foi creado por decreto do anno passado, com o vencimento de seis contos e tanto, e a comissão não pode até hoje saber a razão da differença que existe entre os vencimentos do ajudante de linha e o dos outros ajudantes da estrada de ferro.

Diz-se que o ajudante de linha percorre toda a extensão da linha; mas pelo regulamento da estrada de ferro o engenheiro residente é considerado como da via permanente, que tem quatro chefes de secção que são obrigados a fazer esse percusso de toda a estrada, ganhando cada um delles 4:800\$, e além disso uma diária que varia de 2\$ a 6\$000.

Mas, admittido que pelo decreto do anno passado se creasse esse novo emprego de ajudante de linha, e com attribuições differentes, ainda assim está elle na mesma categoria que os outros ajudantes, e não tem mais trabalho do que estes, – o ajudante da locomoção, por exemplo, o ajudante do trafego, os quaes, todos, tem um grande pessoal sob sua direcção, multiplicados serviços a que attender, obrigação também de percorrer a estrada para verificar os depósitos, ver as estações e inspecionar; portanto não vejo a razão para essa desigualdade de vencimentos entre os do ajudante de linha e os dos ajudantes dos outros serviços.

Partindo dessas considerações, a comissão propoz que se equiparassem os vencimentos de todos os ajudantes.

Propoz mais, que também ficassem equiparados os vencimentos do ajudante de serviço telegraphico, de que já me occupei aqui em 2ª discussão, com referencia a uma emenda mandada pelo honrado

1º secretario, cuja ausência deploro. As razões em que então me fundei para aceitar essa emenda parecerão procedentes á comissão. A differença de vencimentos marcados pelo regulamento de 1876 do chefe do serviço telegraphico com relação aos outros engenheiros, provinha de duas causas que então actuavão: a primeira era que o chefe do serviço telegraphico só tinha sob sua direcção o serviço technico propriamente dito; nada de inspecção ou de direcção sobre o pessoal, estações, aparelhos, etc., etc.; mas hoje tudo mudou. Embora pelo regulamento continue assim definido o serviço telegraphico, o facto é que o chefe tem á sua disposição hoje todo o pessoal da estrada de ferro encarregado do mesmo serviço, isto é, mais de 150 ou 160 empregados; tem obrigação de percorrer toda a linha, de dirigir e fiscalisar o serviço feito em oitenta e tantas estações; tem obrigação de dirigir as officinas e aparelhos. Pelo relatório do director da estrada de ferro D. Pedro II vê-se que está collocado nas mesmas circumstancias, nas mesmas condições dos outros engenheiros que dirigem os demais serviços da estrada. Ora, sendo assim, é natural que tenha vencimentos iguaes aos desses outros chefes da mesma categoria.

Uma outra consideração é que o chefe de serviço telegraphico não tem ajudante, é o único responsavel pelo serviço que lhe compete, não tem hora de repouso, assiste occorencia que se de na sua repartição.

Deve-se attender ainda a que a receita do telegrapho da estrada de ferro D. Pedro II era em 1876, de 30:000\$, ao passo que hoje tem subido a mais do duplo, consideração que tambem deve influir para que sejam equiparados os vencimentos do chefe deste serviço aos dos outros chefes de serviço da mesma estrada.

A comissão offerceu igualmente nesta emenda uma medida em relação ás gratificações de trimestre, percebidas pelos empregados da estrada de ferro D. Pedro II, propondo que fossem ellas supprimidas.

Procurando saber o que era gratificação de trimestre, verificou a comissão o seguinte: que, além do ordenado e da gratificação ordinária, têm os empregados desta estrada de ferro, todos, com exclusão apenas dos director e chefe de serviço, mais uma gratificação de trimestre, corresponde a dez dias de vencimentos em cada mez, percebida pelo empregado que não tenha commettido faltas; de maneira que elles tem três verbas de vencimentos: o ordenado, a gratificação ordinária e a gratificação de trimestre.

A comissão não pôde aceitar esta idea de gratificação de trimestre, porque achou que era uma medida desmoralisadora. Para estimular o zelo do empregado não é este meio próprio; o empregado da estrada de ferro deve ser estimulado ao cumprimento do seu dever como todos os mais empregados públicos, não se deve como todos os mais empregados públicos, não se deve estabelecer um precedente que hoje ou amanhã pôde ser adoptado em outras repartições. Por isso a comissão não duvidou propôr a suppressão desta gratificação de trimestre.

Mas devo ser franco, declarando ao senado que depois de apresentada esta emenda, alguns empregados subalternos da estrada de ferro D. Pedro II procurarão a comissão, pedindo-lhe que fuisse, attendidos Deus justo interesses que estavam sendo sacrificados, porque os seus vencimentos são muito exiguos...

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Então sejam augmentados.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...e que elles ficarão muito mal aquinhoados se fossem privados do pequeno subsidio que lhes dá a gratificação do trimestre.

Verificou a comissão, com effeito, que ha uma grande desproporção entre os vencimentos dos empregados subalternos da estrada de ferro e o serviço que elles prestão; e não duvida por sua parte que a seus vencimentos seja annexado aquillo que constitue as gratificações de trimestre; entende, porém, que ellas gratificações de trimestre; entende, porém, que ellas devem ser supprimidas, pelas razões que já ex-



pendi. Assim procedendo, a comissão julga attender ás reclamações feitas.

Tem-se dito que a razão justificativa da medida excepcional das gratificações de trimestre é o serviço, também excepcional, daquella estrada, que não pôde ser comparado ao de qualquer outra repartição, porque allí é preciso que haja a maior e a mais infallível pontualidade, para que não se dê transtornos no serviço, e talvez calamidades. Por exemplo, um chefe de trem, que é designado para o serviço da serra, tem de achar-se no seu lugar antes da hora marcada para a partida do trem; se não estiver, elle, além da perda do vencimento ordinario, perde também a esperança dessa vantagem no fim do mez, sem o que poderia muitas vezes deixar de comparecer á hora marcada para a sahida do trem, fazendo que este não partisse á hora certa, ou partisse com alguma demora, trazendo isto prejuizo.

Tudo isto é muito accitavel, muito procedente; mas a comissão não está convencida da necessidade da gratificação de trimestre; e, não querendo prejudicar os empregados subalternos, aceita a idéa de mandar contar como parte do ordenado desses funcionarios aquillo que percebião como gratificação trimensal.

O honrado presidente do conselho pedio também augmento de verba para o serviço dos telegraphos, afim de ser dotada com maior quantia a obra com o prolongamento da linha do Paraná e a do norte entre o Maranhão e Pará.

Já o honrado ministro da agricultura, no seio da comissão, tinha feito estas considerações, e comissão, acquiescendo até certo ponto á exigencia de S. Ex., consignou um augmento de 50:000\$. Mas, desde que ha necessidade de maior quantia, a comissão não tem a menor duvida em propô-la.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – *Iluminação publica.* – Pedio o nobre presidente de conselho também que fosse supprimida a primeira parte da emenda do honrado senador por Pernambuco, que diminuiu a quantia consignada para a fiscalisação e para custeio de combustores.

Não foi a comissão quem mandou esta emenda; mas votou por ella, e não tem a menor duvida em concordar com o nobre presidente do conselho em supprimir a primeira parte della; neste sentido mandou a emenda que está sobre a mesa e em discussão, principalmente concorrendo para isto o estado provisorio em que se acha este serviço.

Ninguém sabe o que se fará definitivamente; não ha ainda nade de permanente; não se sabe se o governo terá de contratar com a actual companhia ou com qualquer outra; como se fará ou deixará de fazer o serviço.

E aproveito a occasião para perguntar ao honrado presidente do conselho como entende S. Ex. a segunda parte da emenda approvada, quando diz que, dispensada a concorrência, poderá o governo contratar com a actual companhia, mediante as condições da lei de 1882.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já expliquei.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Consta que S. Ex. explicou; mas tê-lo em um dia em que não estive presente na casa, e posteriormente não tive occasião de ler o seu discurso.

Mas, segundo se me informa, o nobre presidente do conselho entende que o governo não está tolhido de preceder á nova concorrência para esse serviço; e, desde que o não está, pergunto se acha no proposito de proceder a essa concorrência, ou se entende que pôde prescindir della para fazer o contrato, já com a actual companhia, já com qualquer outra empresa que se organise para esse fim. A este ponto é que eu desejaria que S. Ex. respondesse.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está respondido; V. Ex. queria ler as declarações que eu fiz.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – *(Lendo.)*

**«O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, o pensamento contido nas minhas declarações é este: o governo, apenas se verificou que o concessionario não podia dar conta daquillo a que se havia obrigado, e que, portanto, estava desfeito o contrato, procedeu como devia, preparando nova concorrência. E' o que está determinado na lei vigente. *(Apoiados.)*»

«Mas agora o senado trata de adoptar esta autorisação. Neste caso, digo ou, a concorrência aberta segunda vez prosegue, embora essa autorisação seja convertida em lei; salvo (é o meu modo de entender) se nella fôr a declaração expressa de que a segunda concorrência aberta na conformidade da lei se reputa não subsistir, ou, antes, que pôde o governo deixar de proseguir nella e usar da autorisação posterior.»

«Eu pergunto ao senado: se a autorisação não contiver essa declaração, o governo **procederá** bem, depois de ter mandado abrir nova concorrência, aqui e no estrangeiro, em declara-la de nenhum effeito, obrando na conformidade dessa autorisação? Acho que não.»

«Entregue estas rapidas ponderações á sabedoria do senado. O governo faz timbre de proceder nisto rigorosamente na conformidade da lei.»

«Se a nova concorrência nada der, e o governo estiver armado com esta autorisação, pôde prescindir de terceira concorrência e contratar em condições que lhe pareçam vantajosas para os interesses do Estado: fa-lo-ha; não posso ir adiante.»

«Actualmente o governo não pôde contratar esse serviço senão mediante concorrência.»

«Em conclusão: esta autorisação vale como um meio mais, aliás não pedido pelo governo, do qual fará ou não use, inspirando-se em motivos de interesse publico.»

Considerada assim a emenda apresentada pelo honrado senador por Pernambuco, não tenho a menor duvida em concordar com a idéa do nobre presidente do conselho; mas pergunto a S. Ex. agora se tem conhecimento de que ha um grupo importante de negociantes da nossa praça que se propoem levantar capitaes para a organisação de uma companhia nacional encarregada de realizar o serviço da iluminação publica.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Foi V. Ex. quem teve a bondade, ha dous dias, prestar-me essa informação.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pessoa autorisada informou-me disso; e, se a informação é verdadeira, é intuitivo que o governo, dada a igualdade de circumstancias, não deixará de preferir a companhia nacional.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Por que não concorreu antes?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Dizem-me que esse grupo de capitalistas e negociantes apenas exige uma condição, que aliás já está prevista e autorisada na lei de 1882, e é que seja a nova companhia que se organisar desobrigada de se entender directamente com a antiga companhia sobre a indemnisação do seu material.

A lei de 1882 estabelece que a antiga companhia receberá indemnisação do seu material ou directamente do governo, entendendo-se este depois com a nova companhia que se organisar, ou directamente dessa nova companhia. Ora, esta empresa que se projecta não quer saber de intelligencias com a antiga companhia, quer que o governo use da faculdade, que a lei de 1882 lhe dá, de indemnisar a companhia ingleza, entendendo-se depois com a nova companhia para o reembolso do que houver despendido para a indemnisação.

**O SR. LUIZ FELIPE:** – E o governo terá de aceitar a lei que a nova companhia lhe impuzer!...

**O SR. BARROS BARRETO:** – E receber em prestações; e negocio já está arrumado...

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Peço a palavra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – S. Ex. tratou depois da colonisação, e abundou em considerações muito

attendíveis, muito procedentes, para mostrar que esse serviço deve merecer especial cuidado dos poderes geraes do Estado. S. Ex. nisto não fez mais do que pôr-se de perfeito accôrdo com o pensamento da commissão; tanto que esta, sem solicitação de quem quer que fosse, do seu parecer supprimio todas as reduções feitas na camara e restabelece a verba pedida pelo governo.

A nova exigencia do governo ficou assim formulada: ou votem os mil contos para podermos dar incremento ao serviço da colonisação, ou restabeleção a verba de 200:000\$ para estradas coloniaes, que foi supprimida em 2ª discussão.

A commissão entendeu que neste negocio devia marchar francamente, com clareza; em vez de autorisar o governo a promover o serviço da colonisação com a verba destinada para estradas coloniaes, preferio dar-lhe directamente logo autorisação para despender 1,000:000\$. Pela minha parte declaro a S. Ex. que, se maior quantia pedisse, eu lh'a daria, tal é a convicção em que estou de que se deve dar a esse serviço o maior incremento.

Fallou tambem S. Ex. na desobstrução dos rios, o pedio que fosse augmentada a verba destinada para a desobstrução, do S. Francisco. A commissão não poz duvida em aquiescer a este pedido, porque, por um relatório do engenheiro que se acha á frente dos trabalhos de desobstrução daquelle rio, reconheceu que effectivamente esse serviço só pôde ser feito em determinada época do anno, e que, se não fôr aproveitada essa época, protrahir-se-ha muito a realização da obra, ao passo que com maior dispendio em pouco tempo ella pôde ser feita, quando de outra fórma não a conseguiremos senão no fim de seis, sete ou oito annos. Por isso a commissão mandou tambem a emenda concordando em augmentar a verba para a desobstrução do rio S. Francisco.

Pronunciou-se o Sr. presidente do conselho contra o additivo mandado pela commissão, prohibindo a renovação dos contratos com as companhias de navegação a vapor, e neste ponto S. Ex. foi acompanhado pelo honrado senador pelo Rio-Grande do Sul, de desta materia se occupou com muita proficiencia, desenvolvendo argumentos e trazendo dados, informações e relatórios que, na verdade, não poderiam deixar de ser apreciados, como forão, pelo senado, para a deliberação que tem de tomar.

Mas a commissão tem o pezar de ver que, nem por parte do honrado presidente do conselho, nem por parte do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul o seu pensamento foi bem comprehendido.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não foi a razão de economia, como pensa o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que moveu a commissão. A economia seria grande, posto que muito remota; mas, se fosse essa a razão, muito procedente seria a argumentação do nobre senador. A verdade, porém, é que essa não foi a razão.

Desde 1877, quando tive a honra de fazer parte da commissão de orçamento, ahi foi aventada, com annuencia do nobre senador pelo Piauh, que agora me ouve, a idéa de se prohibir a renovação de contratos com as companhias de navegação a vapor; a commissão considerava que era uma verba que devia ser reduzida, porque não tinha mais razão de ser em toda sua extensão; e, se deixou de consignar no orçamento semelhante medida, foi por uma observação que nos calou no espirito, a saber, que, não sendo taes contratos feitos sem prévia autorisação do corpo legislativo, importaria aquella providencia legislarmos para nós mesmos. (*Apoiados.*)

Mas depois, em 1880, passou um additivo autorisando o governo a renovar todos os contratos. Em 1882 a commissão de orçamento do senador procurou restringir o arbitrio em que estava o governo, dizendo que a renovação só se poderia fazer mediante redução de subvenção. Em todo o caso, o governo está no pleno uso dessas attribuições.

Como se vê, o pensamento que teve a commissão em 1877 é que então era irrealizavel, hoje tem todo

cabimento, porque não se trata de razão de simples economia, mas de reaver uma prerogativa do poder legislativo, cassada a delegação conferida ao governo.

Venhão as companhias perante o governo e as camaras mostrar a necessidade da renovação de seus contratos, e o governo solicitar das camaras a necessaria autorisação, como sempre se praticou até 1880. Nem disto vinha nenhum mal; pelo contrario, devo dizer que as companhias assim erão mais beneficiadas, porque em geral os contratos nessa época erão de 15 e 20 annos e hoje os celebrados pelo governo são apenas de 5 annos.

Tão longe está do pensamento da commissão prejudicar as companhias, que entende até que esse prazo de cinco annos é muito restricto, muito limitado, porquanto uma empresa séria, que tem de levantar capitaes, não pôde fazer o serviço com razoavel lucro em um prazo tão limitado como o de cinco annos; e então terá necessidade de lançar mão de pessimo material, com detrimento do serviço. Assim, pois, o pensamento da commissão é reservar para o poder legislativo a faculdade de autorisar o governo a fazer esses contratos com as companhias, não podendo elles ser feitos por menos de dez annos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas pôde o governo submeter o contrato ao poder legislativo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' a mesma cousa.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** Não é.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quando a companhia já está bem constituida, pôde ser-lhe bem vantajosa uma prorogação de cinco annos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Poderião ser excluidas as duas grandes companhias costeiras do sul e do norte, porque essas estão em circumstancias excepcionaes, conduzem malas, transportão tropas, etc., e pôde-se dizer que são auxiliares da administração com character semi-official, que não devem talvez ser envolvidas nesta restricção; mas em relação ás companhias fluviaes, que são meramente commerciaes, acho que não se deve dar subvenção sem se demonstrar que esta é um estimulo preciso para que possam subsistir. E' por isso que a commissão mandou sua emenda, chamado essa questão para o poder legislativo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se ha companhias que precisão de subvenção, outras podem dispensa-la.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Outra razão mais: é possivel que haja muitas companhias que precisem desse auxilio, mas está na convicção de nós todos que muitas podem prescindir delle.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Cumpre examinar isso.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Por exemplo, a Companhia do Amazonas.

Em relação a essa companhia, o nobre senador, o Sr. Junqueira, mostrou com irrecusavel documento que, pelo seu estado de prosperidade, ella não devia ser subvencionada.

O nobre senador pelo Amazonas, o Sr. Barão de Mamoré, no seio da commissão abundou nestas idéas: disse que a Companhia do Amazonas não tem necessidade de subvenção, e que, ao contrario, esta está fazendo muito mal, porque ha alli companhias não privilegiadas que com a do Amazonas não podem entrar em competencia.

Assim, em certas condições, em certos termos, a subvenção é um incentivo; mas tambem, dadas certas circumstancias, pôde tornar-se um mal e servir de embaraço.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ha muitos annos disse eu isto, quando se renovou o contrato. Agora é que se está vendo quanta razão tinhamos! Eu, o Sr. Candido Mendes e o Sr. José Bonifacio sustentámos isso.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – As outras emendas pedidas pelo honrado presidente do conselho justifi-

ção-se por si mesmas, taes são as que se referem ao resgate das emendas de ferro de Pernambuco e da Bahia e ao prolongamento do esgoto aos bairros mais afastados da cidade.

A comissão nenhuma dificuldade oppoz e mandou emendas a esse respeito.

Resta agora sómente a questão do melhoramento da barra do Rio-Grande. O nobre presidente do conselho fallou em nome da necessidade desse serviço, que não pôde ficar hoje abandonado, sem prosequimento. O nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, que tambem se occupou deste assumpto, mostrou que esta obra é gigantesca e excessivamente dispendiosa; que não podia ser executada em termos convenientes, pelos cofres nacionaes e pela direcção do Estado; que será preciso incumbi-la a uma companhia; e nesse sentido mandou uma emenda.

A comissão, para ser coherente, vendo que este serviço era incerto e altamente dispendioso, ella, que havia adoptado a idéa de não consignar nos orçamentos senão aquellas despesas que fossem certas, determinadas, de character ordinario, propôz que o serviço da desobstrucção da barra do Rio-Grande fosse feito por meio de um credito especial da tabella C, e, pois, agora não pôde nem aceitar a emenda do nobre presidente do conselho, como elle deseja, para figurar no orçamento uma verba destinada para esse fim, nem tão pouco a que foi apresentada pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

E' verdade que a questão se acha collocada em um terreno difficil, porque, passando, como passou, a emenda do Sr. Junqueira, acabando com todos os creditos da tabella C para que figurassem no orçamento, é preciso que se tome alguma medida, porquanto, se essa emenda passar em 3ª discussão, forçosamente terá de figurar no orçamento a verba destinada para aquelle serviço; se, porém, não passar a emenda do Sr. Junqueira e fór restabelecida a a tabella C, é preciso que aquella verba figure nessa tabella.

Eu estou de accôrdo com o nobre presidente do conselho e com o nobre senador pelo Rio-Grande, quando entendem que o serviço não pôde ser abandonado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo é de opinião que nem podem parar os trabalhos, nem devem proseguir com grandes despesas, sem que seja ouvida alguma irrecusavel autoridade na materia – isto sem quebra da consideração em que é tida a opinião do Sr. engenheiro Honorio Bicalho, que aliás ha de ser o primeiro em querer que se ouça mais uma ou mais autoridade no assumpto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Tanto mais quanto o parecer do Sr. Honorio Bicalho está em desaccôrdo com o do Sr. Haukshaw, e este assumpto é muito grave.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado, é muito grave, pelas despesas que se terão de fazer o que importão em muitos mil contos de réis.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pelas observações que acabo de fazer, vê o nobre presidente do conselho e o senado qual o pensamento da comissão ao confeccionar o seu trabalho.

Posso assegurar que a comissão de orçamento não procurou inspirar-se em outro sentimento senão o de corresponder á confiança que nella depositou o senado, e de dar com toda a franqueza a sua opinião.

O senado resolverá como entender mais conveniente; e, qualquer que seja a sua decisão, a comissão se submeterá a ella respeitosa e, ficando-lhe apenas a consciencia de ter cumprido o seu dever.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho) E MUITOS OUTROS SRS. SENADORES:** – Muito bem! muito bem!

O Sr. Affonso Celso pediu a palavra para apresentar uma emenda em seu nome e no de seus illustres collegas e comprovincianos.

Confiado no criterio do governo e acreditando que, reconsiderada a questão do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, será adoptada a unica

solução que têm por acertada, isto é, não se quebrar a bitola dessa via ferrea, offerecem o orador e seus amigos uma emenda suppressiva da que foi apresentada em 2ª discussão relativamente a este assumpto.

Assim tem o orador satisfação em acceder ao desejo manifestado pelo honrado presidente do conselho.

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«No additivo n. 4 supprima-se o 2º periodo – desde as palavras o governo proverá etc. até ao fim do periodo.»

«Sala das sessões em 11 de Agosto de 1884. – *Affonso Celso – Ribeiro da Luz – Ignacio Martins.*»

Foi lida apoiada e posta em discussão, visto achar-se apoiada pelo numero de assignaturas que affirmão, a seguinte:

*Sub-emenda* – á emenda da comissão de orçamento ao § 23 – Telegraphos – depois das palavras – Campanha da Princeza – accrescente-se – outra cujo custo não exceda de 6:000\$, da estação da Soledade da estrada de ferro Minas & Rio, ás Aguas Gozozas de Caxambú. Sala das sessões, 11 de Agosto de 1884. – *J. D. Ribeiro da Luz – Lima Duarte – Affonso Celso – Ignacio Martins – Lafayette – Leão Velloso – J. J. Teixeira Junior – Simimbú – Conde de Baependy – Luiz Felipe.*

A 1 hora e 20 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Silveira Martins toma a palavra para demonstrar com quão pouco fundamento o honrado senador pelo Rio-Grande do Sul, o Sr. Avila, formulou contra o engenheiro incumbido das obras da barra do Rio-Grande as accusações constantes do ultimo discurso do mesmo honrado senador.

Em primeiro lugar rectifica uma inexactidão do honrado senador a quem responde. A verdade, é que, existindo desde muito tempo uma comissão encarregada da conservação do porto, commissão cujo chefe era o Sr. Lope Netto, precisou ella de batelões para levar do canal a materia escavada; fizeram-se editaes, appareceu um concorrente, e, então, como esses batelões podião aproveitar ao serviço do melhoramento da barra, o engenheiro Honorio Bicalho pediu que sobre o assumpto fossem ouvidos os profissionaes da Ponta da Arêa; mais tarde o ministro, successor do honrado senador; não assentio em uma das clausulas do contrato e então mandárão-se vir novos batelões que ainda não chegarão. Tudo isto, como se vê, é bem differente do procedimento contradictorio, e até inepto, que o honrado senador attribue ao engenheiro Bicalho.

Mostra em seguida o orador que não houve nunca a contradicção que o nobre senador descobriu entre a primeira e a actual opinião do mesmo engenheiro. A comissão incumbida a esse profissional em instrucções firmadas pelo proprio Sr. senador, e a cuja leitura o orador procede, era dupla. Devia o engenheiro, primeiramente, destruir os obstaculos que do prompto pudessem ser removidos para facilitar a entrada e sahida dos navios; e, em segundo lugar, fazer estudos relativos a definitivo melhoramento.

O engenheiro Bicalho propôz logo, como era natural, que, para a realização do primeiro dos citados fins, se procedesse á dragagem; e para a resolução do segundo fim apresentou um consciente e extenso trabalho, digno de nota como um dos mais perfeitos, senão o mais perfeito, que em seu genero se tem feito no paiz.

Nesse trabalho se apontão os tres meios aconselhados pela sciencia para resolução do problema: dragagem; canal lateral; e canalisação da embocadura por meio de um molhe. Discutem-se esses meios e de modo a não deixar duvida no espirito do honrado senador, se por acaso S. Ex. preferisse ler o trabalho a guiar-se pelo extracto do relatório de presi-

dente. Assim não ha contradicção entre o alvitre hoje lembrado, para melhoramento definitivo, e o primeiro que apenas se apontou para immediata desobstrucção de momento.

O honrado senador não deu sufficiente attenção á materia; do contrario não attribuiria a innavegabilidade da barra ao movimento das aréas. As aréas não se deslocão, como em terra; constituem verdadeiros bancos quartzosos e tão rijos que as dragas, com dentes, difficilmente os destroem. As aguas é que se deslocão sob a acção dos ventos, alterando a profundidade do canal de modo a comprometterem a navegação. O bom senso aconselha, pois, que se estreite o canal para que o impeto da correnteza auxilie a remoção dos obstaculos.

As estacadas que o nobre senador diz que custará **improficuamente** milhares de contos de réis são verdadeiras obras preliminares do melhoramento definitivo; não é, pois, dinheiro perdido.

Explica o orador, lendo e commentando a opinião do Sr. **Haukshaw**, que este celebre profissional não tinha, nem podia ter, quando opinou pela impraticabilidade do melhoramento, conhecimento dos modernissimos processos posteriormente empregados para melhorar as barras do Mississipi e **do Mosa**; e pondera que, além dessa razão capital, outra existe tambem digna de nota, e é que esse engenheiro não procedeu pessoalmente ao estudo das condições peculiares da barra do Rio-Grande, mas apenas **fe-la** examinar por um seu auxiliar.

Relativamente ao facto citado pelo honrado senador com referencia a um estaleiro que em máo local teria sido collocado pelo Dr. Bicalho, o orador faz vér que esse estaleiro outro fim não teve senão armar uma draga que em muitos pedaços viera da Europa – cousa que offerecia certa difficuldade por ter morrido o especialista que viera expressamente para montar a referida draga. O Dr. Bicalho fez construir um estaleiro, e pouco importava que para isso escolhesse local alagadiço, e logrou armar a draga. Prestou assim relevante serviço, e, longe da censura do honrado senador, devera por isso merecer elogio.

Disse o nobre senador que até hoje se não fizeram estudos sérios; mas se assim é, como propunha S. Ex. no anno passado a garantia sobre 14,000:000\$ para esse serviço? O engenheiro Bicalho porém fez estudos, calculou a despeza no maximo em 10,000:000\$, e apresentou uma descripção para ser submettida á apreciação dos homens eminentes da Europa ou dos Estados-Unidos, o que não era uma novidade, porque o projecto da barra do Mississipi já concluida hoje por um engenheiro, que conquistou um dos primeiros lugares entre os melhores do mundo, foi tambem sujeito a uma commissão de engenheiros os mais distinctos. Parece-lhe, pois, que no procedimento do Dr. Bicalho não ha razão motivo para louvar.

E' certo que se o governo o encarregar de executar as obras, as ha de fazer; mas elle mesmo se propoz a executa-las, e qualquer que seja o constructor a gloria será sempre do engenheiro Bicalho, que apresentou o plano depois de sérios estudos.

Pedio o nobre senador informações sobre as despesas, por entender que o engenheiro já despendeu mais de 1,500:000\$. O governo ha de sem duvida dá-las completas, mas o orador pôde desde já dizer, que se não despendeu essa somma.

Ha em primeiro lugar a attender, que se comprão duas dragas, que não são propriamente negocio do porto do Rio-Grande, pois devem fazer parte de uma esquadilha apropriada, que cumpre ao Estado ter para desobstrucção dos portos de todo o Imperio. E uma das dragas custou sessenta, e outra setenta mil dollars, devendo portanto abater-se pelo menos 400:000\$000.

Em segundo lugar ha a verba de 160:000\$, que foi applicada á abertura do Jaguarão, e ha ainda em ser, embora sujeito a obrigações futuras, um saldo de 300:000\$000.

Tratando ainda das obras do Jaguarão, chama a attenção do governo para, na prestação de contas do

respectivo empreiteiro, distinguir a despeza que se fez em um paredão ou cáes por conta do Estado e a que correu por conta da camara municipal em virtude de contrato, para que se não venha a pagar em duplicata a mesma despeza.

Depois de algumas observações sobre o estado dessas obras, passa a responder ao topico do discurso do mesmo nobre senador, em que S. Ex. censurou o engenheiro por ter publicado editaes chamando concurrentes para o fornecimento de grande quantidade de material, que elle apenas queria saber os preços do mercado.

Diz que não houve tal concurrencia; o engenheiro fez apenas uma publicação, dizendo que havia de precisar de grande quantidade de pedra e de madeira, e por isso, que se apresentasse quem pudesse fornecer, declarando as quantidades e o preço. Por isso elle respondeu ao nobre senador: «Não estou chamando concurrencia, quero informar-me». Com effeito, elle dizia: «Tenho necessidade de grande quantidade de pedras, de grande quantidade de madeiras». E não é assim que se chama concurrencia; nesse caso elle diria a quantidade de que precisava. Mas, tendo de fazer o orçamento, carecia ter determinado o preço pelo qual poderia encontrar os materiaes na provincia ou calcular o seu custo do estrangeiro, caso alli os não pudesse obter.

O nobre senador pela sua provincia parece de antemão condemnar aquelle melhoramento, não obstante affirmar, que sempre considerou esse serviço como essencial; a verdade porém é que S. Ex., como ministro ou como senador, não tem feito senão crear obstaculos á sua realização.

Quanto ao additivo apresentado pelo nobre senador, entende que não pôde ser aceito, porque excede da competencia do senado, creando impostos, cuja iniciativa cabe á camara dos deputados. Feitos aquelles melhoramentos provisorios que se não devem demorar, é ao governo que compete pedir á camara autorisação para arrematar o serviço, ou entrega-lo a uma companhia decretando-se os impostos necessarios não só para se pagar o juro do capital empregado, mas tambem para a sua amortização; e se esta tiver de levar muitos annos não será razão para que a obra se não faça, nem será isso um grande mal, porque o proveito não é só para a actualidade; é um melhoramento permanente, que ainda aproveitará mais ás gerações futuras, que devem ter a sua parte do onus como é de justiça e de razão.

Tudo porém que está feito ficaria perdido, se prevalecesse o equivoco do senador, que supprimio toda a despeza; as obras ficarião abandonadas, e nem sequer haveria o pessoal necessario para cuidar de que está feito. Por isso propõe o restabelecimento da verba, autorizando o governo a despender até a quantia de 350:000\$ com o melhoramento provisorio da barra de Rio-Grande do Sul.

Referindo-se ainda a opiniões emittidas pelo nobre senador pela sua provincia, contesta que a sua provincia, tenha, como S. Ex. affirmou, a maior analogia com o Ceará, para estar como essa provincia sujeita tambem a séccas. Ha no Rio-Grande do Sul, como em todos os paizes, séccas ordinarias, porque ha estações de muitas chuvas e estações de muito sol. Nunca porém houve alli o flagello da sécca; porque sendo uma região naturalmente irrigada, possui reservatorios immensos d'agua, como indica o mappa do proprio Sr. Bicalho, que o **orador** apresenta. Ha a lagôa Mirim, a lagôa dos Patos, o rio Uruguay, uma navegação até S. Gabriel, que é o coração da provincia, e o norte coberto de matas virgens, que lhe dão uma frescura eterna. Ha portanto uma irrigação perenne.

Affirmou tambem o nobre senador que a provincia mudou de cultura por falta de agua. Se essa fosse a razão não se poderia criar o gado, pois como haveria pastagem, se não houvesse agua? A mesma causa que matava a agricultura, mataria o gado. A razão da mudança foi a procura de maior lucro e de maior commodidade; e com effeito a criação do boi é mais

barata e mais facil do que o cultivo do trigo; dá remuneração maior com menos trabalho.

Hoje, porém, já não é o mesmo, porque tendo augmentado a população, tem augmentado o valor da terra, de modo que a legua de campo que se vendia por quinhentos ou mil pesos fortes, por um ou dous contos de réis, custa hoje, perto de Pelotas 90:000\$, e em Bagé 60:000\$. Assim, não ha a mesma facilidade de outr'ora; é preciso possuir um capital muito maior para adquirir uma extensão do campo muito menor; e por isso os immigrants ouropéos vão semeando trigo que dá exuberantemente.

Tendo dito quanto basta sobre a sua emenda, aproveita o estar com a palavra para responder aos nobres senadores pelo Paraná e pela Bahia, que quizerão ver em algumas de suas palavras uma allusão directa ao nobre presidente do conselho do actual ministerio.

Já em aparte fez a declaração que ratifica; essas palavras não tinham referencia alguma ao actual gabinete, ao qual presta o mais decidido apoio.

Quando disse – o nobre senador não é Bahiano? – não se referia ao nobre presidente do conselho, mas dirigia-se directamente ao nobre senador que o interrompera com o seu aparte accentuando uma qualidade que tem por defeito, de gostarem os Bahianos de applausos.

Passando a tratar da protecção, que o nobre senador pelo Paraná reclama para a marinha mercante, diz que isso, que em outro paiz poderia ser uma cousa razoavel, no nosso seria um attentado enormissimo. A provincia do Rio-Grande ficaria collocada nas peiores condições como passa a demonstrar; ella teria de levar os seus productos a Montevidéo, se fosse dado esse privilegio exclusivo ao armador contra o lavrador. Seria isso a morte da industria riograndense, e o resto do Imperio teria de pagar mais caros todos os productos necessarios á sua alimentação, sendo assim tributado para se manter uma marinha ainda em embryão, flôr que só desabrochará a seu tempo.

Notando as causas por que a marinha entre nós se não desenvolve, indica como a principal o ser a vida facil em terra; não sendo por isso necessario ninguem arriscar-se a ir ganha-la no mar. Cita os exemplos da Inglaterra e da Noruega para mostrar como são as circunstancias especiaes desses paizes que os fazem navegadores. Apoiá tambem as suas proposições no exemplo dos antigos, e cita Athenas e Carthago, e de entre os moderno adduz o exemplo dos Portuguezes para provar como sempre forão as nações que precisáram alargar os seus dominios, que procuráram na navegação os recursos que lhe faltavão.

O orador aprecia largamente esta questão no campo dos principios, procurando sempre provar como o privilegio da cabotagem virá prejudicar as outras industrias, que mais carecem de protecção, e principalmente a agricultura, que é a fonte principal da riqueza publica; esse privilegio seria uma conspiração contra a lavoura em favor do transporte.

O orador quizerá que o transporte nas estradas de ferro baixasse o mais possivel, e que nas do Estado as tarifas fossem apenas no sentido de se arrecadar sómente o necessario para o custeio.

Mostra como o Estado não deve tirar lucro directo das estradas de ferro, como não tira das outras estradas, nem das pontes que faz, porque tudo isso são elementos para augmento da riqueza publica, com o que o Estado ganha indirectamente. Não se deve ter em vista só a renda apparente. Que renda dá o exercito? a marinha? a policia? Paga-se-lhes pelo serviço que prestão á sociedade; ora a estrada de ferro presta serviços enormes, e não deve portanto tirar-se della renda, porque não é um negocio.

Tendo-se contrahido emprestimo para realizar esses melhoramentos, é razoavel que se pague o juro, e se amortize o capital do seu producto; mas concluida essa amortização deverá o Estado limitar a renda simplesmente ao necessario á conservação e ao custeio, e não exigir dos povos uma contribuição pelo capital que é seu, porque o Estado é simples gerente, é administrador, não é proprietario, e a renda indirecta de uma estrada de ferro é sempre maior do que

a directa, porque augmenta prodigiosamente a riqueza publica.

Para a provar cita o orador o exemplo dos Estados-Unidos, que ligarão o deserto a Nova-York, e o deserto se transformou em 30 annos, Chicago, que ha 40 annos tinha 4,500 habitantes, é hoje uma cidade de 800,000 almas. Quanto não ganha o Estado com essa população immensa, com essa industria extraordinaria?

Apreciando as condições em que se acha a nossa lavoura, mostra como a criação de gados está decadente, e como essa industria deve ser animada e auxiliada pelo governo, mesmo porque ella nos será muito necessaria nos dias do perigo. Convém que se melhorem as raças, e para esse fim deverião **estabelecer-se** premios além de outras providencias que indica.

Voltando ao privilegio da cabotagem, diz que elle viria encarecer enormemente o frete. E a proposito, apreciando a subvenção ás companhias de vapores, mostra como ella não tem outro fim senão diminuir o frete, proporcionando commodidades aos passageiros, rapidez de locomoção e transportes barato, que significa favor ás industrias.

Depois de muitas considerações sobre o assumpto conclue dizendo ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, que não tem razão, suppondo que no senado se faz uma conspiração contra a Bahia. O governo é presidido por um Bahiano, e tem mais dous Bahianos, e entretanto são os nobres senadores os Srs. Junqueira e Fernandes da Cunha, tambem Bahianos, os seus principaes opposicionistas. Foi, portanto, completamente injusto o nobre senador. Emquanto o orador, que é Rio-grandense, apoiá um governo de Bahiano, são Bahianos os que o combatem. Se ha, pois, conspiração contra a Bahia é mesmo da Bahia. (*Risadas, Muito bem; muito bem.*)

Foi lido e apoiado o seguinte:

#### ADDITIVO

«Fica o governo autorizado a despender com o melhoramento provisório da barra do Rio-Grande do Sul a quantia de 350:000\$000.»

«Sala das sessões, 11 de Agosto de 1884 – *Silveira Martins.*»

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente dá para ordem do dia 12 a mesma já designada, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Jose Bonifacio, para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes, e, se não fôr approvedo ou se fôr julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senado, letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os **filhos** espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 60ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1884

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Pareceres – Pareceres em requerimento. Approvedos – Ordem do dia – Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso e additivo do Sr. Dantas (presidente do conselho). Discursos dos Srs. Barão de Mamoré e Dantas (presidente do conselho). Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão

de Mamoré, Godoy, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Chichorro, Correia, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Henrique d'Avila, Barão da Laguna, C. Ottoni, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Affonso Celso, Carrão, Barão de Maroim, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros e Conde de Baependy.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Meira de Vasconcellos, Antão, de Lamare, José Bonifacio, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 8 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 25 do mez findo, que naquella data se ordena com urgencia a remessa dos esclarecimentos que ainda faltão e forão exigidos dos presidentes de provincia ácerca da proposição da camara dos Srs. deputados, alterando a graduação do quadro da magistradura. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes:

#### PARECERES

A commissão do orçamento examinou a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei sob n. 10, pela camara dos deputados, autorizando o governo a despender até á quantia de 500:000\$ com

o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

A commissão reconhece a conveniencia, senão necessidade, de armar o governo com os meios precisos para; prevenir que invada o litoral do Brazil o cholera-morbus, que está grassando em alguns portos do Mediterraneo, com os quaes mantém frequentes communicações a cidade do Rio de Janeiro e outras de beira-mar, e, pois, não se oppõe a que seja concedido o credito solicitado, certa de que o governo ha de utilizar-se delle, para o fim a que se destina, prudente e criteriosamente. No referido credito não vêm consignados os fundos correspondentes á sua importancia como devéra, nos termos do art. 14 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862 e art. 18 da lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, e, como por outro lado semelhante serviço é transitorio e não tem verba propria no orçamento, para poder ser por ella pago, offerece a commissão emenda dispondo que os meios para pagamento dessa despeza sejam tirados da verba ordinaria do Estado.

Concluindo, é de parecer que seja approvedo o projecto com a seguinte emenda:

Art. 1º Os fundos necessarios pra occorrer a esta despeza serão tirados da renda ordinaria do Estado.

Art. 2º Passa a ser 3º

Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884.  
– *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Affonso Celso.* – *Barão de Mamoré.* – *Lafayette Rodrigues Pereira.* – *Antonio M. Nunes Gonçalves.*

A imprimir com urgencia para entrar na ordem dos trabalhos.

Parecer da comissão de orçamento sobre a proposta do governo relativa ao credito de 300:000\$ para providencias contra o cholera-morbus.

N. 10 – (Parecer) –

*Proposta do governo*

Art. 1º Fica o Ministerio dos Negocios do Imperio autorizado a despendere até á quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias, para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Junho de 1884. – *F. Franco de Sá.*

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A epidemia do cholera-morbus, que, segundo as ultimas noticias, está grassando com intensidade em **urgentemente** a adopção de medidas que previnão a sua invasão no litoral do Imperio e especialmente na cid portos tem frequentes communicações.

Não dispondo o governo de meios para occorrer ás despezas com este serviço de character extraordinario Imperador, apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1º Fica o Ministerio dos Negocios do Imperio autorizado a despendere até á quantia de 300:000\$ com o providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1884. – *F. Franco de Sá*

*Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que autorisa o governo a despendere até á quantia de 300:000\$, com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias contra a invasão da epidemia do cholera-morbus.*

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta, dizendo-se 500:000\$ em vez de 300:000\$000.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 6 de Agosto de 1884. – *M. Alves de Araujo*, presidente. – *Leopoldo A. D. de M. Cunha*, 1º secretario. – *Theophilo F. dos Santos.*

1884 – **EI** – Parecer da comissão de orçamento sobre a seguinte proposta do poder executivo, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885.

A' comissão de orçamento do senado foi remettida pela camara dos deputados, com officio n. 7 de 25 de Junho ultimo, a proposta do governo com as emendas pela mesma camara feitas e approvadas ao orçamento que fixa a despesa da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885.

A comissão, depois do minucioso exame que fez de todas as verbas da proposta e emendas, submetto á consideração do senado o seu:

## PARECER

|  |                 |
|--|-----------------|
| A proposta do governo para o exercicio de 1884 – 1885 é de .....   | 60,944:104\$829 |
| e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 fixou para a despesa do exercicio de 1882 – 1883 a quantia de..... | 62,469:600\$714 |
| Nota-se, portanto, uma diminuição de.....  | 1,525:495\$885  |

que a comissão verificará a sua proveniencia tendo em vista as differenças dadas em cada uma das verbas.

§ 1º – Juros, amortização e mais despesas da divida externa.

O poder executivo pede em sua proposta para o exercicio de 1884 – 1885 – 13,372:503\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a quantia de 14,826:291\$000.

A diminuição contida na **proposta** tem a seguinte procedencia: 1º, de ser necessaria a quantia de 2,269:636\$ para as despesas do novo emprestimo de 1883; 2º, de se haver deduzido a de 3,723:424\$ proveniente das ultimas amortizações dos emprestimos de 1852 a 1858 e mais o importante dos remanescentes do de 1852.

A camara adoptou a importancia proposta e a comissão concorda.

§ 2º – Juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.

A proposta do governo é de 6,061:825\$, e a lei n. 3,141 votou igual quantia. – Não ha emenda da camara nem da comissão.

§ 3º – Juros e amortização da divida interna fundada.

A proposta do governo é **de** 20,276:592\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou igual quantia. – Não ha emenda da camara nem da comissão.

§ 4º – Juros da divida inscripta ainda não fundada anteriores á emissão das apolices e pagamento em dinheiro das quantias inferiores a 400\$000.

A proposta do governo é de 15:000\$, igual á importancia votada pela lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882. – Não ha emenda da camara nem da comissão.

§ 5º – Caixa de amortização.

A proposta do governo é de 61:764\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 59:957\$800.

A camara, porém, attendendo á necessidade de alterar a escripturação e tornar mais rapido e seguro o serviço de transferencia das apolices, elevou a proposta a 74:764\$000.

A comissão adopta a deliberação da camara.

§ 6º – Emissão, substituição e resgate do papel moeda.

A proposta do governo é da importancia de 126:214\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 125:244\$240. – A camara adoptou a proposta e a comissão aceita.

§ 7º – Pensionista.

A proposta é de 1,859:957\$735, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 1,808:385\$831. – A camara adoptou a proposta e a comissão aceitou.

§ 8º. – Aposentados.

A proposta pede 1,003:515\$157, e a lei n. 3,141 de

30 de Outubro de 1882 votou 958:985\$050. – A camara aceitou a proposta e a comissão concorda.

§ 9º – Empregados de repartições e lugares extinctos.

A proposta pede a quantia de 26:090\$975, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 25:277\$770. – A camara reduziu a proposta a 25:290\$975 por ter deduzido a quantia de 800\$ que, como gratificação, percebia o actual director da estatistica do ministerio da fazenda, na qualidade de chefe de secção extincta do thesouro nacional – A comissão concorda com a emenda da camara.

§ 10. – Thesouraria nacional.

A proposta é da quantia de 668:642\$666, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 659:498\$616. A camara elevou a proposta do governo a 669:374\$666, por feito as alterações seguintes: deduzido do expediente 68\$ o augmento a de 800\$, differença entre os vencimentos de 7:200\$ marcado para o director da estatistica do ministerio da fazenda, e a diminuição de 6:400\$, sendo 4:000\$ pela extinctão de um lugar de 1º escriptuario do thesouro nacional e 2:400\$ gratificação marcada para o chefe da comissão de estatistica. – A comissão adopta a resolução da camara.

§ 11. – Thesouraria de fazenda.

O governo pede 1:013:527\$880, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 968:000\$000.

A camara foi de parecer seja reduzida a importancia pedida a 1,007:758\$780 por entender necessaria a deducção de 5:814\$100, resultante das differenças nos diversos orçamentos para material e, eleva á 1ª classe a thesouraria de fazenda da provincia de Minas-Gerae e á 1º classe da 1ª ordem a da provincia do Pará.

A comissão aceita a emenda da camara.

§ 12. – Juizo dos feitos da fazenda.

A proposta pede 126:325\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 131:325\$.

A camara reduziu a proposta a 116:325\$ por haver deduzido 10:000\$ em porcentagens e custas. – A comissão concorda na redução.

§ 13. – Alfandegas.

A proposta do governo pede 4,214:128\$926, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 4,075:951\$628 por ter sido transportada para o § 15 a de 230:036\$739. – A comissão suprime a emenda da camara o aceita a verba da proposta.

§ 14. – Recebedorias.

A proposta do governo é de 434:674\$719, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 464:229\$946.

A camara foi de parecer seja augmentado com 100\$ annualmente o ordenado do administrador da do Rio de Janeiro para execução da lei n. 2,930 de 31 de Outubro de 1879, e deduzida, no pedido para o expediente a quantia de 12:911\$879, ficando por isso a verba reduzida a 471:862\$840. – A comissão concorda inteiramente com a camara.

§ 15. – Mesas de rendas e collectorias.

A proposta do governo pede 1,493:490\$514, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 1,453:005\$922, augmentada de 230:036\$739, que passou do § 13 para este.

A camara foi de parecer que seja deduzida no pedido para porcentagens a somma de 40:484\$592, ficando assim votada a verba com 1,453:005\$**622**. – A comissão está de accôrdo com a camara.

§ 16. – Casa da moeda.

A proposta é de 182:850\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 180:632\$160.

A camara adoptou a proposta quanto ao algarismo total, mas sendo o vencimento do 1º escriptuario que dirige a secção de contabilidade dividido em 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.

A comissão está de accôrdo com a camara.

§ 17. – Administração diamantina.

A proposta é de 13:214\$400, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 13:001\$020



A camara aceitou a proposta e a comissão tambem a adopta.

§ 18. – Administração e custeio das fazendas.

A proposta é de 7:654\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma importancia do pedido.

A camara admittio a proposta tal qual e a comissão está concorde.

§ 19. – Typographia nacional.

A proposta e de 291:677\$600, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 270:528\$800.

A camara julgou sufficiente e a importancia da proposta e a comissão igualmente.

§ 20. – *Diario Official*.

O governo pede 147:084\$070, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a de 126:758\$670.

A camara entende deve ser deduzida da proposta a importancia de 8:702\$898, no augmento pedido para salarios e compra de papel, ficando assim reduzida a somma a 138:381\$772.

A comissão concorda com a deducção.

§ 21. – Ajudas de custo.

A proposta é de 50:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou igual quantia.

A camara aceitou o algarismo total da proposta e a comissão concorda.

§ 22. – Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios.

O governo pede 12:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou somma igual.

A camara concordou com o pedido e a comissão acompanha a camara.

§ 23. – Eventuaes

A proposta é de 100:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma quantia do pedido.

A camara aceitou o algarismo da proposta e a comissão concorda com a camara.

§ 24. – Diferenças de cambio.

A proposta do governo é de 5,142:911\$772, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de 5,254:476\$224.

A camara é de parecer subsista a proposta do governo e a comissão approva a deliberação da camara.

§ 25. – Juros diversos.

A proposta é de 74:179\$627, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a somma de 89:747\$716.

A camara é de parecer seja augmentada a proposta com 250:000\$ para juros da conta corrente com o Banco do Brazil, elevando assim o pedido do governo a 324:179\$627.

A comissão adopta o parecer da camara.

§ 26. – Juros dos bilhetes do thesouro.

A proposta é de 800:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou 920:000\$000.

A camara e a comissão approvão a proposta do governo.

§ 27. – Comissões e corretagens.

A proposta é de 60:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma importancia.

A camara approvou o pedido do governo e a comissão acompanha a camara.

§ 28. – Juros do emprestimo do cofre de orphãos.

A proposta do governo é de 700:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a importancia de, 480:000\$000.

A camara é de parecer seja deduzida no pedido a quantia de 200:000\$000.

A comissão, porém, entende que a importancia da proposta deve ser alterada, porquanto, para jus-

tifica-la, se não fosse bastante a cifra de 15 mil e tantos contos do saldo dos depositos dessa origem, de que dá noticia o relatorio ultimo do ministerio da fazenda, encontrar-se-hia na synopse de 1882 a 1883 a cifra de 735:000\$ superior á que fôra orçada para esse mesmo exercicio 480:000\$000.

A reducção, portanto, traz embaraços por occasião em que se houver de satisfazer as requisições do juizo.

§ 29. – Juros dos depositos das caixas economicas e mente do soccorro.

O governo propôz a somma de 857:141\$638, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a somma de 764:635\$550.

A camara entende dever ser augmentado o pedido de 51:794\$972, ficando elevado a 908:936\$610.

A comissão, tendo em vista a somma sempre crescente dos depositos effectuados, aceita a emenda da camara.

§ 30. – Obras.

A proposta pede 560:694\$550, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a somma de 830:514\$071.

A camara resolveu que fossem feitas as seguintes **deducções**: 40:000\$ no pedido para reconstrucção do armazem n. 7 e 4:000\$ na conservação de outros armazens, reduzindo a somma proposta a 516:694\$550.

A comissão substitue esta emenda.

Se bem que no orçamento para 1884-1885 não se pedisse quantia alguma para as obras da alfandega do Pará e da caixa economica da côrte, a comissão, tendo presente a exposição feita no capitulo proprio do relatorio da fazenda ultimamente apresentado, e a representação do thesouro que acaba de ser dirigida ao senado, reconhece a necessidade de se autorisar para o exercicio corrente as despezas de 300:000\$ e de 60:000\$, para aquelles serviços.

A falta deste recurso importará a paralysação de um serviço sem contestação alguma urgente.

Quanto ás obras da ilha Fiscal, attendendo á conveniencia de se ultimarem as obras em andamento, propõe a comissão a quantia de 150:000\$ que, reunida á de 40:000\$ já contemplada na tabella do orçamento, julga será sufficiente para a conclusão das obras necessarias.

Assim fica a verba da proposta elevada a 954:419\$200.

§ 31. – Fiscalisação das loterias.

A proposta foi de 400\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou igual a quantia.

A camara supprimio estas despeza pela indicação que faz no § 4º do art. 1º das disposições geraes do orçamento da receita.

§ 32. – Exercicio findos. E' o § 31 da emenda da camara.

A proposta do governo é de 600:000\$ e a camara adopta essa proposta.

Attendendo a que os decretos e leis que autorisarão o governo a pagar 2,761:782\$481 por conta de exercicios encerrados tiverão por fim augmentar o credito das verbas que não deixarão saldo, na conformidade do art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, e não supprir a verba – Exercicios findos – de 1882-1883 e 1883-1884, que teve por aquella lei a consignação de 860:000\$ cada um, aconteceu que estas consignações não forão sufficientes para pagamento da importancia total das dividas liquidadas e daquellas a que se referião os supracitados decretos e leis, porquanto resta a pagar-se a quantia de 1,873:618\$692, segundo os dados fornecidos pelo thesouro na tabella que se segue:

|  | Ministerios       | Autorisação    | Pago         | Por pagar      |
|--|-------------------|----------------|--------------|----------------|
| <b>Dec.</b> n. 3,156 de 30 de Junho de 1883.....   | Agricultura ..... | 358:871\$874   | 356:160\$764 | 2:705\$110     |
| Dito n. 3,160 de 30 de Junho de 1883.....          | Guerra .....      | 321:000\$000   | 1:552\$290   | 319:447\$710   |
| Lei n. 3,162 de 30 de Junho de 1883.....           | Imperio .....     | 23:274\$328    | 5:401\$556   | 17:872\$772    |
| Dita n. 3,188 de 25 de Agosto de 1883.....         | Guerra .....      | 192:722\$676   | 22:039\$755  | 170:682\$921   |
| Dita n. 3,189 de 25 de Agosto de 1883.....         | Marinha .....     | 324:736\$749   | 223:983\$420 | 100:753\$320   |
| Dita n. 3,190 de 25 de Agosto de 1883.....         | Dito .....        | 9:635\$182     | 3:388\$040   | 6:247\$142     |
| <b>Dec.</b> n. 3,192 de 25 de Agosto de 1883 ..... | Justiça .....     | 269:333\$270   | 945:000      | 268:388\$270   |
| Dito n. 3,193 de 25 de Agosto de 1883.....         | Dito .....        | 133:546\$613   | 31:859\$508  | 101:687\$105   |
| Lei n. 3,197 de 1 de Setembro de 1883.....         | Marinha .....     | 538:820\$287   | 53:725\$636  | 485:094\$651   |
| Dita n.3,199 de 1 de Setembro de 1883.....         | Fazenda.....      | 589:841\$502   | 189:101\$820 | 400:739\$682   |
|  |                   | 2,761:782\$481 | 888:163\$789 | 1,873:618\$692 |

A comissão entende que a verba – Exercícios findos – deve ser elevada não só para pagamento do resto das sommas constantes dos creditos acima mencionados, mas tambem da indemnisação determinada por arbitramento a Sabino Tripoti na importancia de 200:000\$, e nesse sentido offerece emenda.

§ 33. – Adiantamento da garantia provincial de 2% ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Passou a 32 da emenda. A proposta do governo é de 450:000\$, e a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 votou a mesma quantia.

A camara está com a proposta do governo e a comissão acompanha a camara.

§ 34. – Reposições e restituções. E' o 33 da emenda.

A proposta pede 90:000\$000.

A camara concorda com o pedido e a comissão acompanha.

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2º A proposta assim se exprime: «Fica approvedo o credito suplementar de 400:000\$ constante da tabella A.»

A camara e a comissão aceitam a proposta feita.

Art. 3º A proposta diz: «E' autorizado o governo para abrir no exercicio da presente lei creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B.»

Art. 4º A proposta diz: «E' igualmente autorizado o governo para despender durante o exercicio desta lei, por conta dos creditos especiaes, até a importancia de 24,244:734\$799.»

A camara entende que os arts. 3º e 4º da proposta devem ser modificados pela seguinte fórmula:

Art. 3º (Substitutivo) O governo fica autorizado:

§ 1º (E' o art. 3º da proposta.)

§ 2º (E' o art. 4º da proposta), augmentando-se na verba – Garantia de juros – a quantia de 126:360\$ para a estrada Mogyana, reduzindo-se a 3,000:000\$ o credito pedido para a estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana e a 4,000:000\$ o credito destinado ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II até a cidade de Sabará e construcção do ramal de Ouro Preto, dizendo-se em vez de 24,244:734\$799 – 21,944:665:826.

A comissão concorda com o parecer da camara. Observa, porém, que, tendo sido transferidas da tabella C para o orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas a despeza de 7,180:875\$101 com a garantia de juros ás estradas de ferro construidas por effeito de autorisação conferida pela lei n. 2,450 de 24 de Setembro de 1873, bem assim a de 600:000\$ destinada á garantia de juros a engenhos centraes, dever-se-ha passar tambem para aquelle orçamento a quantia de 126:360\$ para pagamento da garantia de juros á estrada de ferro Mogyana, reduzindo-se a referida somma de 21,944:665\$826 a 14,037:430\$725. Esta ultima somma poderá ainda ser alterada para mais ou para menos, conforme o voto do senado sobre emendas offerecidas aos orçamentos que se discute.

A comissão offerece emenda em lugar competente.

Art. 4º (Aditivo) Fica revogado o art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880.

Por dividas de exercicios findos se entendem as que provêm de despezas autorisadas em lei, e que não forão pagas nos exercicios a que pertencem, ou por falta de fundos, ou porque os credores não solicitarão o seu pagamento em tempo.

Estas dividas, depois de legalmente liquidadas e processadas, serão pagas pela verba – Exercícios findos – do orçamento da despeza do ministerio da fazenda.

A comissão está de accôrdo com a emenda da camara, fazendo-lhe, porém, uma pequena modificação constante da emenda que offerece.

Art. 5º (Substitutivo) Aos portadores de notas do thesouro que, por não terem sido recolhidas e substituidas dentro dos prazos marcados pelo governo, deixarão de ter curso legal, fica salvo o direito de, mediante a apresentação das mesmas notas nas estações fiscaes competentes, receberem a importancia equivalente.

O dito direito prescreverá no fim do prazo de cinco annos, a contar do dia em que houver começado o prazo marcado para o recolhimento.

A comissão aceita este additivo.

Adoptadas as emendas feitas pela comissão resulta o seguinte:

|  |                 |
|--|-----------------|
| Proposta do governo.....   | 60,944:104\$820 |
| Proposta da camara.....  | 60,936:618\$332 |
| Parecer da comissão.....   | 63,647:961\$674 |
| Do que se conclue que a differença entre proposta da camara e as emendas da comissão é de..... | 2,711:343\$342  |
| A saber:   |                 |
| Na verba – Juros dos emprestimos do cofre de orphãos.....                                      | 200:000\$000    |
| Na de exercicios findos....  | 2,073:618\$692  |
| Na de obras  | 437:724\$650    |

A comissão opina, portanto, que a proposta da camara dos deputados entre em discussão e seja approveda com as emendas que offereceu.

Sala das commissões do senado, 11 de Agosto de 1884. – J. Antão. – J. D. Ribeiro da Luz, com restricções quanto ao art. 2º, – Affonso Celso. – B. de Mamoré. – Lafayette R. Pereira. – Silveira da Motta, com restricções. – Antonio M. Nunes Gonçalves.

#### TABELLA A

#### CREDITO SUPPLEMENTAR

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873 – Exercicio de 1882-1883

#### Ministerio do Imperio

Decreto n. 8,801 de 16 de Dezembro de 1882.

Art. 1º:

50. Soccorros publicos..... 400:000\$000

A comissão concorda com a camara.

TABELLA B

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

*Ministerio do Imperio*

Presidencias de provincia;  
Pelas ajudas de custo aos presidentes.  
Soccorros publicos.

*Ministerio da Justiça*

Ajudas de custo:  
Aos magistrados de 1ª e 2ª entrancia.  
Condução de presos de Justiça.

*Ministerio de Estrangeiros*

Ajudas de custo:  
Extraordinarias no exterior.

*Ministerio da Marinha*

Hospitais:  
Pelos medicamentos e utensis.  
Reformados:  
Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.  
Munições de boca:  
Pelo sustento e dictas das guarnições dos navios desarmados.  
Munições navaes:  
Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio e alijamento de objectos ao mar, e outros sinistros semelhantes.  
Fretes.  
Eventuaes:  
Por differença de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincia onde não ha hospitais e enfermarias, e para despesas de enterros.

*Ministerio da Guerra*

Corpo de saude e hospitais:  
Pelos medicamentos, dietas e utensis.  
Praças de pret:  
Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios para os mesmos.  
Etapas:  
Pelos que occorrerem, além da importancia consignada.  
Fardamento:  
Pelos despesas resultantes do augmento de preço na materia prima.  
Despesas dos corpos e quartéis:  
Pelos forragens e ferragens.  
Classes inactivas:  
Pelos etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.  
Ajudas de custo:  
Pelos que se abonarem aos officiaes que viajam em comissão de serviço.  
Fabricas:  
Pelos dietas, medicamentos, utensis e diarias a colonos.  
Diversas despesas e eventuaes;  
Pelo transporte de tropas.

*Ministerio da Agricultura*

Iluminação publica.  
Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes:  
Pelo que exceder ao decretado,  
Correio geral.

*Ministerio da Fazenda*

Juros da divida interna fundada:  
Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.  
Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices:  
Pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.  
Emissão, substituição e resgate do papel-moeda:  
Pelo feitio de notas.  
Juizo dos feitos da fazenda:  
Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.  
Alfandegas, recebedorias, mesas de rendas e collectorias:  
Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para porcentagem dos empregados.  
Differenças de cambio:  
Pelo que fór preciso, afim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879.  
Juros diversos e ditos dos bilhetes do thesouro:  
Pelos importancias que fórem precisas, além das consignadas.  
Commissões e corretagem:  
Pelo que puder ser necessario, além da somma concedida.  
Juros do emprestimo do cofre de orphãos:  
Pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder á do credito votado.  
Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro:  
Pelos que forem devidos, além do credito votado.  
Exercicios findos:  
Pelos pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei:  
Reposições e restituções:  
Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.  
A comissão concorda com a camara.

TABELLA C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

*Ministerio do Imperio*

Leis ns. 1,904 e 1,905 de 17 de Outubro de 1870 e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.

|   |             |
|---|-------------|
| Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formao os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Sras. D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos. .... | 18:000\$000 |
|---|-------------|

*Ministerio da Agricultura*

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º;<br>Prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco..... | 2,510:000\$000        |
| Idem Idem da Bahia.....  | <u>2,319:672\$000</u> |
|  | 4,829:672\$000        |

Lei n. 2,397 de 10 de Setembro de 1873;

|   |                |                |
|---|----------------|----------------|
| Construcção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana....  | 3;000:000\$000 |                |
| Idem idem do Rio-Grande a Bagé.....   | 1,223:774\$725 |                |
| Idem idem de Cacequy a Uruguayana.....  | 9:660\$000     |                |
| Idem idem de Bagé a Cacequy   | 6:060\$000     |                |
|   |                | 4,239:494\$725 |
| Lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875:<br>Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio ..... |                | 880:264\$000   |
| Lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18:   |                |                |

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II ..... 4,000:000\$000

MINISTERIO DA FAZENDA

|   |                 |
|---|-----------------|
| Leis ns. 1,837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4: |                 |
| Fabrico das moedas de nickel e de bronze.....   | 20:000\$000     |
| Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º n. 2:   |                 |
| Premio, não excedente de 50\$ por tonelada, aos constructores de navios do Imperio.....                                   | <b>ilegivel</b> |
|   | 14,037:430\$725 |

Página Original Mutilada  
 Página Original Mutilada

Página Original Mutilada

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Dantas e Franco de Sá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Lafayette, Sinimbu, Saraiva, Soares Brandão, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Barros Barreto e Silveira da Motta.

Forão successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os requerimentos constantes dos seguintes:

#### PARECERES

A comissão de fazenda examinou a petição que ao senado dirigio Firmino Jorge da Rocha, ex almoxarife do arsenal de guerra da côrte, solicitando de um modo geral que se lhe mande pagar o resto de seus ordenados desde 27 de Junho de 1866 até 4 de Setembro de 1881, porquanto julga-se com direito a esse pagamento, visto que allega que a sua demissão foi motivada por um supposto alcance, que desapareceu na liquidação final das contas.

A comissão é de parecer que a petição seja remettida a governo para informar.

Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884. — *J. da S. Carrão.* — *J. J. Teixeira Junior.*

Foi presente á comissão de orçamento a representação que ao senado dirigio a congregação da escola polytechnica sobre o additivo, apresentado ao projecto de orçamento dos negocios do imperio, autorizando a reforma daquelle estabelecimento. Tal additivo não foi approvado, e como nenhuma **providencia** mais ha a tomar, é a mesma comissão de **ilegivel** que se **archive** a referida representação.

Sala das commissões, 11 de Agosto de 1884 — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *B. de Mamoré.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *Afonso Celso*».

#### ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio a 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 — 1885.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sr. presidente, depois do discurso que proferio na sessão de hontem o honrado senador pelo Maranhão, relator do parecer da comissão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura, muito pouco terei de dizer no senado.

S. Ex. fallou sobre a materia com tanto desenvolvimento e proficiencia, e mostrou-se em geral tão de accôrdo, por si e seus collegas da comissão, com as opiniões que tive a honra de submetter á sabedoria do senado, quando me coube enunciar o pensamento do ministerio neste assumpto, que em verdade pouco mais terei de acrescentar.

Direi, entres as emendas, que forão mandadas á mesa, quaes as que julga o governo não convir sejam aceitas, e quaes as que o podem ser, e devem sê-lo, com que modificações pensa o governo que pôdem ser adoptadas; assim como lembrarei a conveniencia, de algumas que ainda não tem sido offerecidas pelo senado.

Não guardarei a ordem, que me propunha observar no debate, porque o tempo **escassêa**, e a minha attenção se subdivide tanto que realmente é impossivel manter o methodo, que aliás gosto de empregar nas discussões.

**O SR. CORREIA:** — Quanto á attenção subdividida, acredito: 19 presidentes!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — São 20 as provincias. (*Risadas.*)

Sr. presidente, começarei logo pela emenda, que se refere ás companhias de navegação subvencionadas.

No discurso que proferi dei a opinião do governo sobre este ponto; mas, pelo que ouvi hontem ao honrado senador pelo Maranhão: relator do parecer da commissão, parece-me que S. Ex. insiste na sua primeira emenda; e, por outro lado, o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul offereceu uma idéa com a qual estou mais conforme do que com a que se contém na emenda da commissão de orçamento.

Em summa, a opinião do ministerio neste ponto pôde-se resumir na seguinte emenda: «Fica o governo autorisado a renovar desde já os contratos de navegação subvencionada pelo Estado, concedendo maior prazo ás companhias, diminuidas porém as respectivas subvenções.»

Eu me explicarei em breves termos.

Estou de accôrdo com ambos os illustres senadores no pensamento capital, quanto a este ponto.

Ha companhias que têm estado no gozo de favores pecuniarios, a subvenção, o que já se consolidarão e fortificarão, tendo actualmente renda sufficiente para viverem independentes desse auxilio do Estado; parecendo-me por isso que não podem com razão insistir em semelhante pretenção.

Como, porém os serviços que fazem essas companhias é importante e de momento não possão ou não devão ser mudados; e alguns contratos subsistem e tem de subsistir por muitos annos ainda...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** — Um delles vai até 1900.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — ...o governo, uma vez armado desta faculdade, de ampliar os prazos, augmenta-los, poderá entrar em ajuste com as companhias, que por seu lado pretendão a continuação da subvenção, de modo que ganhem no prazo o que tenham de perder na subvenção.

**O SR. CORREIA:** — Mas qual o maximo? Nem ao menos elle é fixado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Nem o maximo, nem o minimo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Vou dar a razão desta omissão...

**O SR. JUNQUEIRA:** — Era um arbitrio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Tivemos de considerar este assumpto de momento, sem possuirmos reunidos todos os necessarios elementos, em vista dos quaes pudessemos formar uma opinião segura; e ficámos por isso perplexos, pelo que me animei, de accôrdo com o meu collega da agricultura, a adoptar a emenda que ha pouco li. Mas, não estou longe de aceitar alguma idéa que a discussão faça apparecer.

**O SR. CORREIA:** — E' indispensavel fixar-se o maximo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Pôde-se marcar o de 8 ou 10 annos.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Não podemos legislar assim para o futuro.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Qualquer erro poderá ser corrigido, adoptando-se a providencia de serem os contratos dependentes da approvação do corpo legislativo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sou muito pouco inclinado a pedir autorisações para o governo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Não parece.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Entendamo-nos; o nobre senador tomou o recado muito ao pé da letra.

**O SR. BARAO DE MAMORÉ:** — Esta autorisação de que se trata, é tremenda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Eu ia dizendo que, em regra, não sou inclinado a pedir autorizações: o nobre senador cortou-me a oração. Esta é a these, o principio, a regra.

Caso ha, porém, em que entendo que se deve pedir autorisações ao corpo legislativo. E a causa disto, senhores é simples: o governo, tem tantas **responsa-**

bilidades sobre si, que pedir autorisações é augmenta-las.

Portanto, o que digo é que são tantas as responsabilidades que pesão sobre o governo, que tenho esta razão culminante para dá-la como regra do governo actual: não pedir autorisações; mas casos ha, repito, em que, inspirando-se em bons motivos, do interesse do Estado, o governo deve pedi-las. Esta é uma das hypotheses.

Estamos tratando das subvenções ás companhias de navegação a vapor, com as quaes ha contratos, alguns que têm de expirar ainda daqui a annos. E, pois, se pudermos alliviar o Estado do onus da subvenção, compensando-a com o augmento do prazo dos contratos, sem duvida que faremos algum bem. E' esse o caso, digo eu, em que cabe a excepção á regra que me impuz de não pedir autorisações.

**O SR. CORREIA:** – E é preciso notar que o additivo tem de ir á camara dos deputados para ella deliberar sobre esta materia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Senhores, não dei uma opinião definitiva; estou pedindo conselhos ao senado e muito estimo recorrer á sua sabedoria.

**O SR. CORREIA:** – Rhetorica.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não é.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – V. Ex. então modifica a sua emenda?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Posso modifica-la, marcando o maximo de tempo. Com as observações feitas decido-me a aceitar esta modificação.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Como está é um horror!

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção. Peço aos nobres senadores que não interrompão o Sr. ministro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Aceitarei com prazer alguns apartes, até porque convém ao debate.

Podemos, portanto, concordar em que sejam diminuidas as subvenções; e se conceda maior prazo ás companhias e que este prazo não exceda de 8 a 10 annos.

**UM SR. SENADOR:** – Quinze.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Lembrão-me o de 15; mas acho muito.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O de 10 annos é mais razoavel.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Seja o de 10.

Eu direi – dez: o senado alterará, se quizer. Entendo que, como proponho, conseguir-se-ha alguma cousa.

**O SR. CORREIA:** – As objecções da commissão nascêrão todas de ser por 10 annos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Todos sabem a discussão que houve com relação á Companhia do Amazonas nesta e na outra casa do parlamento de 1877 a 1880, discussão em que tomei parte muito activa durante todo esse periodo. Mantenho a este respeito a mesma opinião, e hoje vejo com prazer que o que então era contestado pelo honrado senador pelo Amazonas, é actualmente de plano attestado o confessado. S. Ex. diz hoje que a subvenção áquella companhia, longe de ser um bem, é um mal.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Eu explicarei.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estimarei ouvir a explicação.

Combati a subvenção, e mantenho a mesma opinião, como disse. Fui o ministro que pela primeira vez deu subvenção para iniciar-se a navegação a vapor pelos rios Purus, Madeira e Negro, sendo essa subvenção por 25 annos. Fui eu quem fez o respectivo contrato, de que recordo-me com certa satisfação. Era uma navegação nova, erão rios inteiramente por explorar, sem vida, pôde-se assim dizer, sem trabalho.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Esses é que são os casos em que a subvenção é cabida.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A terminação do prazo desse contrato approxima-se; e todos sabem a prosperidade immensa que dessa navegação tem resultado para as regiões banhadas por aquelles importantes rios.

Hoje, a companhia de navegação desses rios está fundida na do Amazonas, não tem vida á parte, e a respeito desta já me manifestei continuo a manifestar-me, considerando-a não carecedora do favor da subvenção.

Sobre este ponto parece-me que não ha necessidade de adduzir novas reflexões, e passa adiante.

Pedirei mais uma vez á illustrada commissão de orçamento um additivo que trate da conveniencia da aquisição de terras publicas para colonisação. E' um assumpto este da maior importancia e urgencia, sobre o qual o meu collega, ministro da agricultura, deu bases para o additivo a que allado e das quaes nos serviremos para formula-lo, entregando-o á sabedoria do senado, com a confiança de que lhe não recusará o seu voto.

Quem trata de colonisação e de immigração estrangeira não pôde esquecer a conveniencia senão a indispensabilidade de, ao mesmo tempo, procurar terras onde os immigrants se possam fixar. A idéa hoje felizmente vencedora é aquella que eu, ha muitos annos, creio que no meu relatorio de 1867, lembrei. Despendemos em pura perda muio tempo e muito dinheiro fundando nucleos de colonisação no centro do paiz, nos pontos mais afastados das capitaes, dos mercados, dos portos e rios navegaveis, etc.; hoje todos estão convencidos de que para estabelecer os immigrants se devem procurar os lugares á margem dos caminhos de ferro, ou do litoral ou que, pelo menos, tenham communição facil com os centros de consumo, onde encontrem mercados para seus productos.

Se isto é assim, se é esta uma verdade, a conclusão forçada é que o governo, que não pôde deixar de pôr-se á frente desse movimento, realizando-o quanto ser possa; não deve esquecer a conveniencia de obter terras nas condições alludidas, para nellas fixarem residencia os immigrants, comprando-as até, se necessario fôr.

O Sr. Carrão dá um aparte.

**SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não estou agora discutindo o Porto Real; se o governo vir que a aquisição do Porto-Real não foi conveniente, procurará não reincidir no erro comprando outro Porto-Real.

O additivo relativo ao resgate das estradas de ferro, o governo aceita-o, accrescentando, depois das palavras – de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas, – as seguintes – e legislação em vigor.

E' preciso respeitar decretos posteriores a esses contratos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A commissão obsteve-se de citar mais decretos.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Bastava dizer – respeitados os contratos vigentes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já o illustrado relator da commissão me havia dito que a este respeito existia sobre a mesa uma emenda. Nós tinhamos combinado nesta redacção, mas aceito a que foi apresentada por S. Ex. porque, em substancia, é a mesma cousa.

Estou muito de accôrdo com as opiniões manifestadas pelo illustre relator da commissão sobre o estabelecimento de S. Pedro de Alcantara. E' preciso que elle se converta em fonte de renda, como pôde e deve ser, e não persista como verba de constante despeza.

O que prometto ao senado é que o ministerio não se demorará em tratar deste negocio, em ordem a obter o resultado a que alludo. Se fôr isto impossivel, o que não me parece, melhor será dispor dessas fazendas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O governo tem um bom meio á sua disposição, que é entregar a direcção do estabelecimento no Dr. Ernesto Ferreira de Carvalho, agronomo muito habil e muito honesto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tomarei muito em consideração o que V. Ex. disse.

Rendo todos os meus agradecimentos – e os mais sinceros – aos illustres senadores pela provincia de Minas Geraes, por haverem accedido ao meu pedido, retirando a emenda que me parecia invasora de attribuições do poder administrativo; honra a SS. EEx.; e, nem podia por mostrar-me assim mais uma vez admirador da provincia de Minas-Geraes, despertar o ciume do meu honrado collega, representante do Paraná.

**O SR. CORREIA:** – Já colhi alguma cousa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E para não ir adiante, recordo a S. Ex. o que já disse: tenho por todas as provincias do Imperio a mesma solicitude. Como governo, me é vedado ter preferencias.

**O SR. CORREIA:** – Isso mostra que um bocadinho de ciume faz bem.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A provincia do Paraná entre as suas irmãs é uma das que bem merecem; ella prospera, tem um futuro esperançoso, e eu não tenho senão muito desejo de contribuir para seu engrandecimento.

Se tivesse de pronunciar-me neste assumpto seria para dizer que é preciso acabar com isso de Bahianos, Pernambucanos, Paraenses, Piahyenses, etc., porque somos Brasileiros. E' o que se dá em todas as outras nações; ninguem pergunta se é filho de Marselha, de Bordeaux, ou de Lyon, não; são todos Francezes; e assim na Inglaterra, na Italia, etc.

Nós tambem constituimos uma grande nação; somos Brasileiros e é preciso portanto acabar com esse sentimento de bairrismo, o que não importa abrir mão do dever que temos de, como conhecedores mais immediatos da provincia em que nascemos, pedir qualquer providencia que nos pareça mais util e vantajosa.

Eu havia dito, Sr. presidente, que me parecia possivel, razoavel mesmo, diminuir de 2 a 3:000\$ os vencimentos actuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II, mantendo-se porém os vencimentos dos chefes do serviço. Dei as razões, que estão no discurso que proferi, e que não repetirei, porque desejo resumir o mais possivel o que tenho de dizer hoje. A commissão, porém, entendeu o contrario inteiramente e reduzio de mais de 3:000\$ os vencimentos do director, reduzindo tambem os dos chefes de serviço.

Mantenho a opinião que já dei, e na qual o governo ainda mais se mantem depois de novas informações. Parece-me que assim andaremos melhor. Em ultimo caso entretanto, como declarei ao nobre senador pelo Paraná, hei de votar pela menor despeza, porque o meu principal objecto é diminuir despeza, salvo quando o transtorno do serviço fôr tal que não possa absolutamente permiti-lo.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu o acabei de repetir e o senado que resolva; não posso fazer questão disto.

O honrado relator da commissão hontem declarou no seu importante discurso, que sobre as gratificações distribuidas pelos que se distinguem nos serviços prestados, com seus illustres collegas julgara melhor converte-las em vencimentos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Para tirar o caracter de gratificação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quem sabe se a illustrada commissão, de tal arte, em vez de uma economia, não vai augmentar a despeza? E' certo que havia arbitrio por parte do director em constituir-se o unico componente para dizer quando cabia ou quando não cabia gratificação aos empregados.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Ha equivoco da parte de V. Ex.

Essas gratificações não forão autorizadas para trabalhos de estudos, forão autorizadas para pagamento daquellas que não commettessem faltas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apenas entre nós houve discordancia de redacção, o sentido é o mesmo, porque quem commette faltas não presta bons serviços.

Essa despeza é eventual e a commissão quer torna-la permanente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Quanto aos empregados subalternos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu achava melhor o que estava.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Temo que o exemplo seja contagioso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' um estimulo, e ninguem mais interesse deve ter de que essas gratificações sejam repartidas com justiça, do que proprio director. (*Apoiados.*) A pratica parece aconselhar o melhor. Eu me inclino o que está; nesta parte não quero ser innovador (*apoiados*); sou conservador, acho aquillo melhor.

Peço a attenção dos nobres membros da commissão: um empregado que não commette faltas serve bem, em summa, e merece essa gratificação a juizo do director.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas é um exemplo pernicioso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Como está é que vai gratificar ao empregado máo, que não é solícito no cumprimento de seu dever, e ao desidioso. (*Apoiados.*)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Então estabeleça o principio como regra geral.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Entrego ao illustrado relator da commissão estas razões, para que as pese bem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu pesei muito esta materia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço que attenda a esta face da questão; e estou ouvindo com prazer os apoiados partidos de diversos pontos, o que quer dizer que não estou só nesta questão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não está só.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Penso que uma vez encartado no orçamento este augmento de despeza, nunca mais sahira.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Acho que a idéa é perniciosa. Amanhã ha de estender-se o mesmo para todos os empregados das diversas repartições e ha de estabelecer-se gratificações para quem cumpre o seu dever.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Em discussão do orçamentos estas interrupções assim aproveitão. Quando na Inglaterra se trata dos orçamentos a camara dos commons converte-se, por assim dizer, em uma grande commissão; ha mais conversa do que debate, e os orçamentos são votados tendo recebido o concurso da experiencia e das luzes de todos.

Ha outra emenda sobre esgoto da cidade. (*Lê:*)

«Esgoto da cidade: Para as obras do prolongamento da canalisação do 4º districto aos bairros do Riachuelo, Vila Isabel e Andaray-Grande, em vez de 1.700:000\$, diga-se 1.750:000\$000.»

E' claro que este serviço da canalisação demonstra a necessidade de augmentar a verba; mas, ha uma necessidade tambem a que cumpre attender, – é a de fiscaes para este serviço, porquanto elle é de natureza a exigir quem veja como é e deve ser feito.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Julgo não ter necessidade de votar mais a explicar o pensamento do governo no que toca ao novo contrato da illuminação publica.

Já disse que o principio actualmente consagrado na lei é o da concorrência, e o governo não se póde afastar delle, nem se afastará, e nem quer, porque o procedimento que está tendo dispensava até esta declaração.

A emenda apresentada com relação a este assumpto é mais um meio de que o governo ficará armado para ulteriormente resolver, prescindindo mesmo de uma terceira concorrência, se obtiver o serviço em condições tão vantajosas que a dispense, e neste caso a dispensará em virtude da autorisação que se discute.

Eu não tinha noticia de que capitalistas, pessoas importantes do paiz, se propunhão em associação concorrer a este contrato; soube disto, o que estimei, pelo honrado senador pelo Maranhão. Deve recordar-se S. Ex. de que ha poucos dias deu-me esta informação.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' exacto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu, Sr. presidente, creio muito na concorrência.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Fui para isso autorizado por pessoas muito competentes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Recordo-me das eloquentes palavras de Chevalier a respeito da concorrência. Dizia elle que a concorrência exercia sobre a riqueza e a prosperidade geral de um paiz a mesma influencia saudavel e vivificadora que o sol exerce sobre a riqueza e producção do solo.

E' uma comparação feliz. Sou cada vez mais devoto do principio da concorrência.

Por isso, não me afastarei desse principio senão obedecendo á lei.

Se a lei me ordenar que abra mão da concorrência, falarei; mas ha um engano de parte dos que entendem que falhando uma ou duas concorrências, o paiz se desacredita.

Não ha tal; isto é para quem quer, a quem convier em condições dadas. Se estas não convierem, serão modificadas até attrahir os capitaes que se tenham de embarcar nessa empresa. Mas, dizer que, porque falho a 1º e a 2º concorrência para a illuminação desta grande capital, o paiz se desacredita, não ha tal, os concurrentes não de afinal chegar ao que devem.

Eu não tenho o receio de que falte quem queira tomar o serviço em condições razoaveis; mas, imposições é que não quero, porque não penso que sejam supportaveis como individuo, e ainda menos como governo.

*(Ha um aparte.)*

Estão no seu direito; se eu fosse homem de industria, e tivesse capitaes para embarcar nesses negocios, procuraria ser mais habil do que aquelles com quem tivesse de contratar. Estes por sua vez que se acatelem tambem.

**O SR. CORREIA:** – Mas uma nação que anda sempre a solicitar empresas para serviço seu, não vai tão bem como aquella que não se acha neste caso e que éncontra logo com quem contratar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha perigo; vamos assim que vamos bem; se falhar a segunda concorrência, haja terceira, salvo se passar esta autorisação, e com ella o governo tiver um contratante em boas condições, e disse não desespero.

**O SR. CORREIA:** – Está muito absoluta a doutrina de V. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não posso ter outra.

**O SR. CORREIA:** – 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª concorrência, afinal não se faz o serviço!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quer V. Ex. que se prescinda da 2ª?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. quer 3ª, 4ª, 5ª!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pelo contrario, quem o ha de marcar não é o governo, é o poder legislativo, que, de tudo bem informado, resolverá.

**O SR. CORREIA:** – Eu, como Brasileiro, não gostaria de ver o serviço nacional estar sujeito á concorrência 6, 7, 8, 9 vezes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso não me inquietava absolutamente.

**O SR. CORREIA:** – Como particular havia de se inquietar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que fizemos já produzido bom resultado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sobre a magna questão da barra do Rio-Grande, o senado já ouviu do governo, pelo meu orgão, tudo quanto me parece dever dizer.

**O SR. CORREIA:** – O que V. Ex. disse é que não se devia votar a verba, porque não ha certeza de que a despeza se aproveite.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu não sei; não sou engenheiro.

Ha trabalhos iniciados, e para estes realmente ha necessidade de verba.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Para esses é indispensavel.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Agora no que fôr definitivo, tenho de um lado a opinião de Haukshaw, tendo do outro a do habil engenheiro Bicalho; um, celebridade européa, versadissimo em todos esses trabalhos hydraulicos; o outro, um engenheiro nacional que se tem recommendado por importantes trabalhos, comquanto aliás não possa ainda pretender competir com Haukshaw. Este não vio, diz-se; Bicalho vio e estudou:

Hoje, para diminuir o valor do parecer de Haukshaw, diz-se que foi dado por informações. Em todo caso é preciso prevenir uma cousa, isto é, que haja quem veja e estude as condições da barra do Rio-Grande, e além disto aprecie os trabalhos do engenheiro Bicalho.

Quando fui advogado dei muitos pareceres sobre consultas e notava que ás vezes os clientes, quando querião parecer favoravel de minha parte, arranjavão a redacção de modo que fosse uma armadilha em que eu cahisse...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pelo caso por que se faz a pergunta, por esse mesmo se dá a resposta...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...e eu procurava evitar essa armadilha. Portanto tenhamos cautela; o parecer ha de ter a resposta que deva sahir dos termos da consulta.

Entendo que deve ser uma celebridade ou dos Estados-Unidos ou da Europa, especialmente da Hollanda, cujos trabalhos assombrosos são de ordem a constituir a melhor escola de engenharia hydraulica na mesma Europa e talvez no mundo.

Se vier uma celebridade dessas examinar as condições naturaes da barra do Rio-Grande, e proferir seu juizo, ainda quando erremos, erraremos bem.

**O SR. CORREIA:** – Então parece que por ahi é que se deve principiar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' realmente admiravel o que a engenharia, o que a intelligencia applicada tem conseguido obter na Hollanda em uma luta permanente do homem contra a natureza, de que fui testemunha.

Quando fui á Hollanda, tive occasião de o reconhecer vendo e admirando as obras notaveis do Zuyder-Zée.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' muito agradavel viajar...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois venhão esses homens que têm dado de si taes provas; venhão, examinem e nos digão se realmente podemos jogar alli grande somma de nossa renda, ou se devemos recuar da empresa.

**O SR. CORREIA:** – Parece que por ahi é que se deve principiar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não, senhor; ha trabalhos provisorios que estão em andamento e que cumpre completar.



**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Trabalhos que não podem ser abandonados sem grave prejuizo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou de accôrdo a esse respeito, tanto que pedi á illustrada commissão que restabelecesse e emenda vinda da outra camara.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas quando acabará o provisorio?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não posso dizer.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Ahi está a cousa!

**O SR. BARROS BARRETO:** – Quanto custará essa experiencia?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esse negocio não teve origem no actual ministerio, vem de ministerios anteriores, e até onde nos fôr possível procurarmos pôr-lhe termo; mas o que não podemos é transformar o que está a caminho.

Sr. presidente, não voltarei á questão da liberdade de commercio e do proteccionismo. Accidentalmente (e nunca com o pensamento de incommodar meu illustre comprovinciano) alludi a suas opiniões nessa materia, porque isto me pareceu vir a proposito.

Carecemos de aproveitar o tempo, de economisa-lo muito, e poderemos ter ainda muitas occasiões de tratar deste assumpto, que vale a intelligencia e o estudo do honrado senador pela Bahia. Creio, porém, que não aventurei opinião absoluta, porque ninguem a tem, ninguem ha que possa servir de autoridade na materia; mesmo os mais esforçados e decididos apóstolos da escola da liberdade, todos, aceitação a concessão de alguns favores á industria nacional, quando esta se apresenta em condições de viver.

Foi o que eu disse, e o que está aqui no discurso.

Não ha, portanto, contradicção entre a opinião que manifestei e a acquiescencia por mim dada á idéa de subvencionar as companhias de navegação a vapor; não ha contradicção alguma, direi de passagem, como pareceu principalmente ao illustrado senador pela provincia do Paraná, que diz descobri-la em mim.

Protesto sómente contra isto.

Não me envolverei agora neste debate que se presta aos mais largos desenvolvimentos. No discurso que proferi no senado quando pela primeira vez occupei sua benevola attenção, manifestei-me como fi-lo agora; não é portanto essa a primeira vez que apresento a minha opinião a este respeito.

Quando pela primeira vez, repito, tive a honra de fallar no senado, declarei-me apóstolo da escola da liberdade na associação, no culto, na industria, na imprensa e no ensino. E sempre foi esta a minha opinião; e o honrado senador meu companheiro na assembléa provincial da Bahia nos tempos da nossa juventude, recorda-se sem duvida de que alli eu sustentei esta idéa. Mas não valia a pena recordar-se S. Ex. disso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estamos de accôrdo; somos proteccionistas modernos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não, senhor; é o contrario; sou da escola opposta; sou desta escola com firmeza e convicção cada vez mais augmentada pela experiencia e pelo estudo.

Parece-me, Sr. presidente, haver considerado as differentes emendas, sobre as quaes devia ainda voltar para dar a opinião do governo, ou sobre aquellas em que esta opinião não tinha sido ainda manifestada.

Resta-me sómente completar a emenda relativa á revisão dos contratos das companhias de navegação, com a idéa que foi suggerida neste debate, pelo meu illustrado collega, relator da commissão de orçamento da agricultura, e o meu não menos illustrado collega, senador pelo Paraná.

Agradeço no senado a sua benevolencia, manifestada por todos os modos. A minha divida numca se ha de saldar, e asseguro-lhe que para o respeitar e

companha-lo no desempenho de seus trabalhos e de seus deveres só não farei aquillo que não puder.

(*Muito bem; muito bem!*)

**O SR. CORREIA:** – E quer convencer ao senado de que não sabe rhetorica! (*Risadas.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### ADDITIVO

«Fica o governo autorizado a renovar, desde já, os contratos de navegação subvencionada pelo Estado concedendo maior prazo, não excedendo de 10 annos, ás companhias, diminuidas porém as respectivas subvenções. – *Dantas.* – *Franco de Sá.*»

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Quando hontem orava o honrado senador pela provincia do Maranhão, pedi a palavra porque ouvi de S. Ex. uma declaração que me causou alguma estranheza.

Era, pois, para desenvolver o meu pensamento a respeito que pedi a palavra hontem. Entretanto ao ouvir hoje o honrado Sr. presidente do conselho, julgo conveniente dar a S. Ex. uma resposta immediata com relação a alguns topicos de seu discurso, tanto mais quanto S. Ex. em um delles chamou-me nominalmente á discussão.

Sinto, Sr. presidente, que não me seja dado ter algum tempo para *estudar o ponto*, isto é, para poder dar a S. Ex. uma resposta mais desenvolvida; procurarei, porém, desde já mostrar a improcedencia de grande parte das proposições que enunciou.

Começou o honrado presidente do conselho apreciando a emenda, offerecida pela commissão de orçamento de que faço parte, com relação ás companhias de navegação subvencionadas, e declarou que preferia a emenda apresentada pelo honrado senador pela provincia do Rio-Grande do sul em contraposição á da commissão.

Por occasião de expôr os motivos pelos quaes S. Ex. adhere antes a esta do que áquella emenda, annunciou uma emenda que realmente merecia, como mereceu, energicas e immediatas constestações, porque S. Ex. nada menos queria do que uma autorisação ampla, sem limitação de tempo, para o governo poder reformar a seu talante os contratos existentes com as companhias de navegação subvencionadas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não é assim; não pedi tal autorisação.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas V. Ex. annunciou a sua emenda sem limitação de tempo; e foi em consequencia das contestações que ella mereceu – e posso até citar a V. Ex. da parte de quem – da parte do nobre senador pelo Paraná e de mim, que S. Ex. disse então que não se daria os contratos de limitar o tempo.

O Sr. Dantas (*presidente do conselho*) dá um aparte.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Felizmente o senado ouviu esta contestação, e o facto apenas acaba de passar-se. Eis uma das vantagens das respostas immediatas.

Mas, Sr. presidente, seja com limitação de tempo ou não, peço licença para votar contra a emenda do honrado ministro, porque estou convencido de que o senado não póde senão votar pela emenda da commissão de orçamento, se é que os interesses do paiz merecem ainda alguma cousa do parlamento.

Senhores, nós todos estamos bem certos do abuso a que têm chegado as autorisações conferidas pelo parlamento ao governo. Esses abusos forão taes que o parlamento vio-se na necessidade de, na lei n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873, incluir a seguinte disposição (*lê*):

«As autorisações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação da assembléa geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente.»

Essa disposição foi declarada permanente, porque vinha em uma lei annua, na lei de orçamento.

O que vimos depois disso, Sr. presidente, com relação ao objecto em discussão? Contratos de companhias subvencionadas reformados constantemente, obrigando-se o Estado a uma despeza de 3.064:000\$, só com essas companhias de navegação.

O que vimos por outro lado, Sr. presidente? Que grande parte dessas companhias, ou não precisão dessas subvenções para fazer o serviço de que se encarregarão, ou o fazião com prejuizo manifestado do serviço publico, matando a concorrência, pela qual o nobre ministro tanto se pronuncia.

A commissão de orçamento, reunida para tomar em consideração este assumpto, resolveu unanimemente submitter á consideração do senado uma emenda em que vedamos expressamente o governo de reformar qualquer dos contratos existentes com companhias de navegação subvencionadas sem a intervenção do poder legislativo.

Em que, Sr. presidente, essa disposição prejudica no serviço publico, qual é a primeira consideração que nos deve occorrer?

Pois senhores, todas essas razões expendidas pelo nobre ministro para conceder subvenções a tal ou qual companhia, não podem ser apreciadas pelo parlamento?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Como sempre forão.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Como sempre forão, diz muito bem o honrado senador. Como é, pois, que o governo se arroga o direito, o privilegio, a sabedoria de, elle só, apreciar essa materia? Senhores, então é melhor acabar de uma vez para sempre com esta phantasmagoria do parlamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. acha que é uma phantasmagoria? E' uma cousa muito séria.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Realmente o que temos, apenas mascarado, é o governo absoluto. Está é que é a verdade.

Pois, senhores, quer-se tirar ao parlamento o direito de apreciar as razões pelas quaes se lhe pede dinheiro do contribuinte! E' necessario attendermos a que as subvenções concedidas a essas companhias não são mais do que dinheiro do contribuinte, e o nobre ministro sabe que pela Constituição do Imperio, o unico poder competente para dar dinheiro, para fazer taes concessões, é o parlamento, não é o governo (*apoiados*). Ora para a concessão desses fundos, desse dinheiro, é necessario que o poder competente aprecie as razões e os motivos que haja para fazer taes concessões.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; como em toda a parte.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Esta é que é a disposição constitucional da qual o nobre ministro não pôde arredar-se.

Portanto, Sr. presidente, eu por minha parte, e creio que por parte da commissão de orçamento, continuo a votar pela nossa emenda e contra a emenda do honrado ministro. O senador em sua sabedoria delibere como entender, certo de que, se formos conceder ao governo a autorisação que o nobre ministro pede, iremos expór-nos a grandes perigos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Talvez houvesse um termo médio; nem a opinião do governo, nem o rigorismo de tirar as subvenções: é preciso mantê-las.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Perdão; ninguem tira as subvenções. O que se diz na emenda é que, quando se concluirem os contratos com as companhias de navegação subvencionadas, o governo não os possa reformar sem prévia autorisação do parlamento, embora com as mesmas subvenções.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado ilegível preciso tornar isto bem claro.

**O SR. CORREIA:** – O pensamento da commissão é tirar a subvenção emquanto não conceder verba.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Nem mesmo esse é o

pensamento da commissão. Supponha V. Ex. que a subvenção da companhia acaba-se em Dezembro, pôde ella em Setembro ou Outubro vir perante o parlamento pedir que lhe continue a ser dada a subvenção; o parlamento, se entender que é assim conveniente ao serviço publico, dará a respectiva autorisação, que o governo fará effectiva. A commissão não teve o pensamento de acabar com as subvenções; seria um absurdo, porque realmente ha algumas companhias que devem ser subvencionadas.

Explicado assim o pensamento da commissão, o senado delibérá como entender em sua sabedoria, repito, ficando-me a mim o direiro de votar contra o que não fór a emenda da commissão.

Veja V. Ex., Sr. presidente, que não ha companhia de navegação subvencionada que não vise a reforma dos prazo dos seus contratos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Subsistindo a subvenção; mas a hypothese hoje é radicalmente contraria.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Qual é a hypothese radicalmente contraria?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' supprimir a subvenção e augmentar o prazo, tão puco, porém, quanto seja necessario para fazer-se o serviço, pequeno augmento de prazo; suppressão de subvenção.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Senhores, a pretenção que se traduz por esta emenda foi trazida ao seio da commissão de orçamento.

Entendo que aquillo que se passa no seio da commissão, mesmo em conversa entre os seus membros, quando se refere ao serviço publico, e mórmte dos dinheiros do Estado, não pôde ser objecto de reserva; o senado deve ficar de tudo inteirado.

**O SR. CORREA:** – Até não seria máo que houvesse um protocollo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Justamente; tem razão o nobre senador.

Portanto, dizia eu que a pretenção, que se traduz na emenda em discussão, foi trazida ao seio da commissão: considerámo-la por todos os lados; ouvimos a quem ne-la levou e chegámos á conclusão de que a pretenção era inadmissivel. A commissão do senado tomou em consideração e teve de julga-la contraria ao serviço publico; agora apresenta-se uma emenda que não é sernão a traducção daquelle pensamento, e eu, para ser coherente, hei de votar contra, e creio que os meus collegas de commissão tambem hão de votar contra. (*Apoiados*.)

O honrado presidente do conselho esplanou-se na theoria das autorisações; mas o que julgo é que S. Ex. não podia com confiança pedir autorizações taes quaes as que se contém na sua emenda annunciada; o senado tenha bem em mente; houve uma emenda annunciada e outra apresentada; a annunciada não tinha limitação, a apresentada é que limita o tempo da autorisação. O nobre presidente do conselho não poderia vir pedir a adversarios naturaes seus autorisação por semelhante maneira, porque elles não a podião dar, nem mesmo a um ministerio que lhe merecesse toda a confiança, quanto mais ao ministerio actual, em quem absolutamente não podemos confiar, politicamente fallando.

Tenho aqui, Sr. presidente, umas notas sobre o discurso, que acabamos de ouvir, do honrado presidente do conselho, a quem estou respondendo. S. Ex. disse que desde 1877 oppõe-se á subvenção á Companhia do Amazonas, e que eu, que então a defendia, hoje pensava com S. Ex. E' verdade *tempora mutanlur*, mas é preciso dar ao senado as razões dessa mudança. E' verdade que esforcei-me aqui para que se dêsse á Companhia do Amazonas uma subvenção; hoje penso diversamente.

A Companhia do Amazonas, Sr. presidente, a quem as duas provincias irmãs devem em grande parte a sua prosperidade actual, e cujos relevantes serviços aqui demonstrei com dados estatísticos, passou por phases do meu desagrado. A companhia originaria, a

que primeiro sulcou as aguas do Amazonas, fez a transferencia de todos os favores e privilegios que obteve do governo imperial a uma companhia ingleza. Nunca pude comprehender quaes as razões de uma companhia naquelle estado de prosperidade, recebendo grandes favores, como ella os recebia do Estado, e imprimindo áquella provincia, como fazia, tão grande progresso, podia passar tudo isso a uma companhia ingleza.

**O SR. CORREIA:** – Eu era ministro e resalvei o meu voto, votando contra.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Esse facto nunca mereceu minha approvação.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Eu tambem votei contra.

**O SR. CORREIA:** – Tres ministros protestarão contra: eu, o Sr. João Alfredo e o Sr. Visconde de Nitherohy.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Sr. presidente, estimo e applaudo em extremo a declaração dos honrados senadores de que como ministros se oppuzerão a essa transferencia, porque deixa-me a convicção de que eu não andava errado quando não approvei semelhante transferencia. Transferida a companhia nacional para empresa ingleza, o que vimos? Existião na provincia do Pará e na do Amazonas duas outras companhias: uma que tinha os seus vapores pelo Alto Amazonas, e a que o nobre ministro alludio, teve uma subvenção de S. Ex., e seja dito de passagem, e por dever de lealdade, que o honrado ministro tem feito importantes serviços áquella região...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Obrigado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – ...já com a iniciação dos estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré, já animando a navegação do Amazonas com o aquella subvenção.

Mas, como dizia, realizada a transferencia da companhia á empresa ingleza e existindo nas duas provincias banhadas pelo Amazonas, além da companhia a que alludi, subvencionada pelo Estado, outra com subvenção provincial, a companhia ingleza as absorveu, conseguindo que nella se fundissem, com as *subvenções que tinham*; matando assim qualquer concorrente no rio mar!

Segundo facto do meu desagrado.

As circumstancia actuaes do Amazonas são muito diversas.

Estou fallando, senhores, sem cogitar, sem indagar se as minhas palavras serão ou não bem acceitas por quem quer que seja. (*Apoiados.*)

A provincia, enxergando um embaraço á sua prosperidade na subvenção concedida á Companhia do Amazonas, começou a reagir. Os diferentes órgãos da opinião principiarão a manifestar-se contra essa subvenção. Eu, ausente da provincia ha 14 annos, devo regular-me pelos diferentes órgãos da opinião da provincia; naturalmente leio os jornaes, os trabalhos da assembléa e vejo que a opinião alli se pronuncia contra a subvenção á Companhia do Amazonas, por entender que é um mal, em vez de ser um bem á provincia.

Vejo-me, portanto, senhores, nas circumstancias de aceitar a opinião que me é imposta pela provincia, e o senado não terá senão que applaudir este meu procedimento. (*Apoiados.*)

Vejo, ainda nisso, ponto político, pelo qual eu mais devo radicar-me na opinião que ora tenho.

«Quando se diz a tal ou qual provincia recebe este e aquelles favores do governo e tal entra não recebe», vi sempre com mágoa que se alegrava com relação á minha provincia aquella subvenção á Companhia do Amazonas. Era logo o que vinha para a discussão: «vós recebiais 700:000\$ annuaes; hoje recebeis 400 e tantos contos, dai-vos por satisfeitos».

Não é isto o que eu desejo ouvir: desejo que a provincia do Pará, concorrendo para a renda do Estado com a quantia de 11 a 12 mil contos de réis annuaes, possa de cabeça, levantada, dizer «não recebo qualquer subvenção de Estado».

Eis explicada a mudança da minha opinião, e creio que bem fundamentada.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Ora, pergunto eu, se houver um governo, não digo que seja o actual, que penso diversamente de mim e da provincia, e que entenda dever continuar a subvencionar a Companhia de Amazonas, não poderá, armado da autorisação que pela emenda lhe é dada, renovar o contrato da Companhia do Amazonas e vir ao parlamento pedir os fundos necessarios para essa renovação? Sem duvida alguma.

(*Há diversos apartes.*)

E devo recordar ao senado um facto de pouco tempo, que prova a convicção com que me expresse. Quando a Companhia Brasileira de Paquetes veio ao parlamento pedir autorisação para levar os seus vapores a Manáos, sahindo do Rio de Janeiro, eu, reconhecendo a necessidade desse serviço, e que elle era urgentemente reclamado pela provincia do Amazonas, apresentei ao senado uma emenda, autorisando o governo para deferir aquelle pedido, mas sem o requerimento de subvenção á companhia, que só deveria receber o que até então recebia. Apesar desta emenda, a companhia aceitou o contrato, não como um presente de gregos, porque visava principalmente a prorogação do contrato.

Acautele-se o nobre ministro contra estas companhias; o pensamento dellas é sempre a reforma do prazo de seus contratos. (*Apoiados.*)

Portanto, Sr. presidente, repito, hei de ver-me na necessidade de votar pela emenda da commissão de orçamento, porque a esse respeito seu muito teimosia e a minha teimosia em cousas desta ordem é muito louvavel. As opiniões dos homens públicos e dos legisladores devem ter uma certa fixidade. Entendo que o governo não deve conceder prorogação de prazo de qualquer subvenção, sem autorisação prévia do poder legislativo, que é quem dá o dinheiro preciso.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E só assim se pôde consultar o interesse publico.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O honrado Sr. presidente do conselho agradeceu aos nossos illustrados collegas de Minas-Geraes o haverem retirado a sua emenda sobre o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

O Sr. Lima Duarte dá um aparte.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Estou respondendo ao discurso que o nobre ministro acaba de proferir. S. Ex. agradeceu aos honrados senadores por Minas-Geraes o haverem retirado a sua emenda sobre o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II com a bitola actual.

Ora, Sr. presidente, eu quando vi a retirada dessa emenda, ácerca da qual os honrados senadores por Minas se pronunciarão com tanto ardor e por consequencia com muita convicção, que se puzerão em manifesta opposição com o nobre ministro da agricultura...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Elles tinham tomado a nuvem por Juno.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Estou fallando da discussão havida aqui; SS. EEx. manifestarão-se, como disse, em completa opposição ao Sr. ministro da agricultura.

**O SR. CORREIA:** – Elles mostrarão-se muito descontentes contra aquelle acto do governo.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Quando eu vi os nobres senadores por Minas retirarem a sua emenda, causou-me este facto alguma estranheza, porque, quaesquer que fossem os amores politicos que os honrados senadores dedicassem ao ministro, não poderão nunca leva-los ao ponto de preferirem um grande interesse da sua provincia, como era aquella.

Esperei sem ter a explicação do enigma, por assim dizer

**O SR. LIMA DUARTE:** – O Sr. presidente do conselho declarou da tribuna.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não ouvi. O honrado presidente do conselho, que está presente, terá a bondade de declarar agora ao senado se, retirada a emenda dos honrados senadores, o governo pretende prolongar a estrada de ferro D. Pedro II com a mesma bitola actual.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já respondeu que vai estudar a questão.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas isto já dizia o honrado ministro da agricultura, estou bem presente; já o honrado ministro da agricultura respondia a SS. EEx. dizendo que ia estudar a questão ; e SS. EEx. não se contentarão com essa declaração e forão mandando á mesa sua emenda.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nós temos confiança na decisão do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E o honrado senador pelo Amazonas está interpretando com certa parcialidade e malícia o nosso procedimento.

**O SR. LIMA DUARTE:** – O nobre senador verá que ha de continuar a estrada com a mesma bitola actual.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Estimarei muito, porque interesse-me tanto pelo que querem SS. EEx. como os proprios honrados senadores.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Acredito e agradeço.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Appello para o meu antigo amigo o honrado Sr. Affonso Celso; S. Ex. que declare se eu não lhe disse isso opportunamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E mais de uma vez.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Entendo que SS. EEx. tem toda a razão quando sustentão que a estrada de ferro D. Pedro II não póde parar e a bitola não póde ser quebrada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Acreditamos que essa será a decisão do governo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Já vêem os nobres senadores que os estou auxiliando; e por isso queria uma declaração expressa do nobre presidente do conselho sobre se, retirando SS. EEx. sua emenda como o fizerão, o governo continuará a estrada e com a mesma bitola.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. não tem mais interesse nisso do que o governo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Portanto, os nobres senadores ficarão victoriosos.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Por certo. Até chamarão de precipitado ao honrado ministro da agricultura.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Sim, senhor, chamei.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O que se segue de tudo isso é que a palavra do honrado presidente do conselho tem mais valor do que a palavra do nobre ministro da agricultura: esta é que é a questão.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Isso agora !

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E' a conclusão que tiro e que aliás póde ser errada. Agora, SS. EEx. contenderão-se com a palavra do nobre presidente do conselho; então, não lhes satisfaz a do honrado ministro da agricultura; esta é que é a questão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Vale tanto uma como a outra. E' que as cousas forão explicadas e melhor entendidas.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Portanto, os honrados senadores por Minas fiquem certos de que estou com SS. EEx., estou auxiliando-os, embora de auxilio tão fraco não precisem.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Não, senhor.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Nós havemos de ver o cumprimento que o governo dá á promessa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – *Pas trop de zéde...* aqui para o honrado senador pelo Amazonas.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Estou comparando a actualidade com o que se passou aqui em presença do nobre ministro da agricultura.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou vendo que V. Ex. se naturalisa Mineiro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Incommodou-se V. Ex. com a retirada da emenda ?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não, senhor, uma vez que VV. EEx. tiverão a certeza de que ella não era necessaria, que o governo por si mandaria prolongar a estrada e com a mesma bitola; mas eu, que não tinha certeza disso, entedi que devia intepellar o nobre ministro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nem ha certeza.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas os honrados senadores por Minas dizem que agora têm certeza.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A declaração de que se vai proceder a estudos não é dar certeza.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu não disse que tinha certeza, disse que estava persuadido, é um pouco differente.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – «Gratificação a empregados da estrada de ferro D. Pedro II.»

Sr. presidente, quando a commissão teve de considerar essa questão achou realmente estranho que esses empregados, além dos seus vencimentos fixos, tivessem uma gratificação concedida *ad libilum* do director, quando elles se mostravão assiduos ao cumprimento de seus deveres. Pelo menos, senhores, este facto é contrario a todos os principios da nossa administração.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não vejo que o senador, que tem o seu subsidio de 9:000\$, receba mais tres ou quatro quando é assiduo ao senado, quando discute, em summa, quando mais zelosamente do que outro cumpre o seu dever. Não vejo que o empregado do thesouro que é mais escrupuloso no desempenho de suas obrigações, que leva trabalhos para casa para faze-los á noite, tenha uma gratificação *ad libitum* do chefe do thesouro ; e assim por diante.

Estranha theoria, portanto, é essa, que empregados que não fazem mais do que cumprir os seus deveres, sendo assiduos, mostrando-se zelosos, tenham por isso um premio extraordinario!

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Principio que não passou ainda para as outras repartições.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E é este o perigo; daqui a pouco temos o mesmo principio generalizado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tudo fica zeloso.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Tudo fica zeloso e trabalhador, á cota da gratificação extraordinaria.

Ora, Sr. presidente, ainda há outro lado da questão muito inconveniente, que é o arbitrio dado ao director da estrada. Pois, Senhores, o honrado ministro não admite que o director tenha empregados mais ou menos da sua affeição, ou vice-versa, do seu desagrado, para áquelles fixar a gratificação e a estes nega-la?

Não é defeito do coração humano ter estes sentimentos.

Pois, senhores, a commissão do orçamento, considerando todos esses inconvenientes, e a meu ver inconvenientes graves, eliminou essa gratificação, embora não negue que estes empregados podem por venturas estar mal pagos; mas, se estão mal pagos, tenham augmento de vencimentos, e não conserveraes a gratificação, a juizo do director, quando elles se mostrem zelosos no cumprimento dos seus deveres. Isto é perigoso!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Dei a razão, e acrescentei: Em serviços desta natureza, ás vezes, quando se quer endireitar, transtorna-se; só quem está dentro delles é que sabe.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Note V. Ex. que esta

gratificação de que se trata agora não é a mesma que o director pôde arbitrar por serviços extraordinarios e meritorios.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Portanto, Sr. presidente, eu continuo a votar pela emenda da commissão eliminando esta gratificação extraordinaria.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Então convertêo-a em vencimento permanente.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Prefiro isso, porque ao menos tira o arbitrio; a questão é de principio.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Esta idéa é desmoralisadora.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E' desmoralisadora e daqui a pouco há de estar estendida por todas as repartições, e não é possível que o senado admita isto.

Sr. presidente, passarei agora a responder ao topico do discurso do honrado ministro, de maior gravidade, e vem a ser aquelle que se refere á tal concurrencia para o serviço da illuminação a gaz. O honrado ministro fallou-nos no grande effeito da concurrencia. Citou-nos até autores, porque S. Ex., com a illustração que tem, gosta sempre de apoiar-se nas opiniões dos autores que lê com frequencia; esplanou-se na theoria da concurrencia, e alludio a um poder ou a potentados que não podem de maneira nenhuma pretender submitter o governo ás suas pretenções.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso é geral.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Perdêe-me V. Ex.; eu gosto de responder aos seus discursos palavra por palavra. Pelo caso por que se faz a pergunta, pelo mesmo se dá a resposta. Foi uma regra que me ensinou o meu mestre.

*Cujus est hocc gradio ? Cicenonis.*

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas faça-o em tom neutro o imparcial.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E' o que vou fazer, V. Ex. o verá.

O honrado presidente do conselho fallou-nos nestas potestades, etc. Senhores, ninguem pôde oppór a menor objecção a tudo quanto disse o honrado senador em referencia ás vantagens da concurrencia em casos taes. Accrescentarei apenas que, se estas potestades de que fallou S. Ex. não podem attingir ao governo, tambem não podem attingir ao parlamento, e o nobre presidente do conselho esqueceu-se de dizer isto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estava mais do que entendido.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas é preciso dize-lo; se estas potestades não podem influir sobre o governo, tambem não podem influir sobre o parlamento, porque cada um de seus membros tem a coragem civica necessaria para emittir suas opiniões como entende a respeito de qualquer serviço publico, sem se deixar levar por conveniencias ou considerações pessoas de quem quer que seja; mas tambem não receiando a imputação injusta, ou mesmo injuriosa se votar de preferencia em favor destas potestades, se as há, se ellas aqui tiverem direito perfeito ; porque, senhores, não sómente os pequenos que tem direito, os grandes tambem o têm, não ha duvida nenhuma, embora os direitos dos pequenos devão ser mais acatados do que os dos grandes.

Não devemos deixar-nos levar sómente, quando temos de dar o nosso voto, pelo direito que os pequenos tem ; e por um temor pueril, que nada poderá justificar, negligenciarmos o direito dos grandes. Não acho razão para isto. Tenhamos em qualquer caso a coragem de nossos actos e deixemos que fação a respeito o juizo que quizerem. Esta é a minha opinião.

Feitas estas observações preliminares a proposito do que disse o honrado presidente do conselho, vou mostrar a S. Ex. que o governo não sahiria da lei aceitando, como convinha, a proposta da actual companhia de gaz ; e bem assim que a 3ª concurren-

cia (não é 2ª como disse S. Ex.) é prejudicialíssima ao serviço publico.

Vou demonstrar pela letra da lei qual o ponto de direito, que convem discutir, porque depois do que disse o honrado ministro da fazenda o presidente do conselho estamos ameaçados com 20 ou 30 concurrencias, para termos luz barata, visto como pela theoria de S. Ex. é de suppór que a proposta que vem depois é mais vantajosa do que a que está presente!

Vou demonstrar que pela letra da lei o governo podia e devia aceitar a proposta da actual companhia de gaz e resolver definitivamente esta tão procrastinada questão.

Diz a lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882.

«§ 2.º Fica sem effeito o contrato celebrado em 21 de Abril de 1879 com a *Rio de Janeiro Gaz Company, Limited*, para o serviço da illuminação a gaz desta côrte.

I. O governo, mediante concurrencia publica, annunciada na capital do Imperio e nas principaes praças da Europa e dos Estados-Unidos, contratará o referido serviço com quem melhores condições offerecer, observando as seguintes bases:

«1.ª Reducção no preço do metro cubico de gaz, tanto para a illuminação publica, como para a particular.»

«2.ª O preço do consumo será pago, parte em moeda corrente e parte ao cambio que fór ajustado no contrato, proporcionalmente á despeza que a companhia ou empreza tiver de fazer dentro ou fóra do Imperio.»

«3.ª Findo que seja o prazo do contracto, todo o material da companhia ou empreza reverterá para o Estado sem indemnisação alguma.»

«4.ª Obrigação para a companhia ou empreza de substituir o actual systema de illuminação pelo de gaz extrahido de outra substancia, preferindo em igualdade de circumstancias a de producção nacional, ou pela luz electrica, ou por qualquer outro systema provado que se julgue preferivel. A substituição só se fará effectiva se o governo a exigir, precedendo aviso de tres annos pelo menos, de accôrdo com a companhia.»

«5.ª Salvo ajuste em contrario, só o consumidor do gaz é responsavel pelo seu pagamento.»

«O proprietario do predio alugado, logo que comunique á companhia o nome do inquilino, ficará isento de toda responsabilidade.»

«A companhia poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual. Mas é obrigada a restabelecê-lo em favor do novo inquilino que lhe offereça garantias.»

«6.ª A área da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios poderá ser dividida, havendo mais de um gazometro, se assim for conveniente, e podendo ser o contrato celebrado com mais de uma companhia ou empreza.

«II. O contrato ou contratos que o governo celebrar de accôrdo com as bases supraindicadas, será provisoriamente posto em execução dentro do prazo estipulado e sujeito á approvação definitiva do poder legislativo.»

«III. No caso de contratar com outra empreza ou compahia que não a actual, *Rio de Janeiro Gas Company, Limited*, fica o governo autorizado a indemnisa-la do valor do material da illuminação, de accôrdo com a avaliação já feita ou que se fizer conforme a clausula 30ª do contrato de 11 de Março de 1831, a que se refere o decreto n. 3,456 de 27 de Abril de 1855.»

«Para isto o governo poderá realizar as necessarias operações de credito, caso não fique este pagamento a cargo da nova ou novas emprezas, mediante as precisas garantias.»

«IV. Emquanto o novo contrato não fór celebrado o governo poderá fazer quaesquer ajustes provisorios com a *Rio de Janeiro Gas Company, Limited*, para continuação do serviço da illuminação da cidade.»

Estabelecidas estas bases, o governo expedio em

edital abrindo concorrência; e nesse edital lêem-se as seguintes disposições...

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – E a proposta da companhia está de accôrdo com a lei e com este edital.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Note o honrado presidente do conselho: no edital de concorrência expedido pelo governo ha as duas seguintes disposições unicas necessarias para a questão...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre senador diz isto por se ter dado preferencia á outra?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Ora, V. Ex. permitta-me uma observação, apezar de estar eu com a palavra: quando se está em uma demonstração, como a em que estou, não se pôde ser interrompido...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não fui eu.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – ...porque o orador perde o fio de seu discurso, fica sem saber o que está demonstrando.

Diz o edital (lé):

«3º A concorrência versará: 1º, sobre o preço do metro cubico de gaz, que não poderá elevar-se em caso algum a mais de 240 rs. por metro cubico; 2º, sobre o prazo do privilegio, que não excederá de 33 annos; 3º, sobre a especie de pagamento, sendo que sómente parte do mesmo pagamento, não excedente de 50% poderá ser exigida em ouro, ao cambio de 27 d. por 1\$000.»

«7º O concorrente que depois de ter recebido aviso da aceitação de sua proposta recusar assignar o contrato, perderá a caução de 50:000\$, de que trata o art. 2º, ficando livre ao governo a escolha de qualquer das outras propostas que houverem sido apreacatadas; pelo que sómente se considerará finda a concorrência, após a assignatura do contrato.»

Publicou-se o edital nas praças de Londres, Pariz, Berlim, Washington, Nova-York, Rio de Janeiro, e apresentárão-se dous concurrentes, o Sr. Bustamante e a actual companhia do gaz.

Esta companhia, note o senado, sujeitou-se completamente ás condições minimas do edital, que erão as da lei. Assim o preço do gaz, quer para os particulares, quer para o governo, foi reduzido; assim a companhia sujeitou-se a fazer reverter todo o seu material ao Estado no fim de 30 annos; assim sujeito-se a receber o pagamento do consumo, metade em ouro e metade em papel.

Por consequencia a proposta da companhia estava de conformidade com os minimos do edital.

A do Sr. Bustamante tinha diminuido um pouco no preço do gaz, e por isso o governo entendeu preferi-la.

Para não deixar nada a desejar nesta franca e ingenua demonstração, direi que é boa theoria, ao menos na preferencia de propostas, nunca nos deixarmos levar sómente porque uma pede preço inferior á outra, mas tambem pela idoneidade, pelas habilitações do proponente (*apoiados*), porque o senado sabe que, aqui mesmo no Rio de Janeiro, para os grandes serviços apparecem propostas que eu chamarei sérias, quero dizer, feitas por pessoas competentemente habilitadas para tomar o serviço, e vêm outras que de taes habilitações carecem (é escusado dizer que não estou absolutamente me referindo ás propostas para o fornecimento de gaz, estou fallando em these, em geral), diminuem um pouco no preço, e são as preferidas!

Ora, senhores, não é de boa administração deixarmos levar neste negocio unicamente porque um preço é menor do que outro; é preciso, sobretudo em assumptos desta natureza. – porque nenhuma empresa é para mim mais importante do que essa do fornecimento do gaz a esta grande cidade. – levarmo-nos tambem pelas habilitações do proponente.

Mas, como quer que seja, o governo acolheu a proposta do Sr. Bustamante. Este havia depositado no thesouro 50:000\$, mas lá em certo prazo, depois de abertas as propostas, depois de preferida a do Sr. Bustamante, o governo declarou que por não ter elle feito deposito dos 280:000\$ de que falla o edital, a sua proposta estava caduca.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso é que foi acto do ministerio actual.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Eu agora estou fallando em governo, em geral.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas eu é que quero dizer.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O Sr. Bustamante, porém não se conformado com esta decisão, recorreu para o conselho de estado. Este recurso para o conselho de estado já foi decidido, segundo li n'um jornal desta côrte.

Entretanto, o governo, continuando no proposito de abrir nova concorrência, insinuou, digo que insinuou, porque nem pela imprensa se o declarou, nem das palavras do illustre presidente do conselho se colhe que a segunda concorrência, a que chamarei terceira, esteja effectivamente aberta, não ha acto nenhum official a este respeito...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Desde que se mallogrou a primeira concorrência prepararão-se elementos para outra, em virtude da lei.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – ...insinuou, dizia eu, que a segunda concorrência está aberta. E' sobre este ponto que eu desejava ser esclarecido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Preparão-se os elementos; ha umas modificações.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Que remedio tenho eu senão satisfazer-me com esta declaração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois é verdade. Que remedio tenho eu senão dizer a verdade.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não digo que não seja verdade.

E o parecer do conselho de estado? Haverá algum inconveniente em o nobre presidente do conselho declarar ao senado qual foi a decisão que o conselho do Estado deu a esse recurso? Não se sabe qual foi essa decisão, se o conselho de estado deu, ou negou provimento ao recurso. A verdade é que houve um recurso, e não se soube o resultado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Em todo o caso o parecer do conselho de estado é consultivo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Prosigamos.

O governo despreza ou julga nulla a proposta do Sr. Bustamante e vai abrir terceira concorrência? por que não aceitou o governo a proposta immediata na fórmula da lei? A expressão – podendo, – de que se serve a lei, quer dizer que, se a segunda proposta não corresponder ás vistas da administração, isto é, se não fôr aquillo que razoavelmente deve ser, que o governo tenha exigido, fica-lhe livre não aceita-la; mas quando a proposta fôr de conformidade com o que o governo houver exigido, quando consultar os interesses publicos, o governo, sem duvida nenhuma, a deve aceitar.

Vejamos, Sr. presidente, se a proposta da companhia consulta ou não os interesses publicos e particulares. Já mostrei que ella está de perfeita conformidade com o edital; sujeitou-se aos minimos das condições d'elle; vejamos agora qual o resultado colhido da concorrência aberta e realizada. E' o seguinte:

|  | <i>Iluminação publica</i>                                      |              |                |             | <b>Totaes</b> |
|--|--|--------------|----------------|-------------|---------------|
|  | Consumo  | Cambio       | Total          |             |               |
| Preço actual, 250 rs. em ouro.....   | 539:413\$707   | 140:853\$087 | 680:266\$794   |             |               |
| Preço proposto, 240 rs., sendo metade em ouro e metade em papel.....       | 517:836\$960   | 66:239\$635  | 584:076\$595   | 96:190\$199 |               |
|  | <i>Repartições publicas</i>                                    |              |                |             |               |
| Preço actual, 250 rs. em ouro.....   | 117:365\$601   | 30:038\$869  | 147:314\$470   |             |               |
| Preço proposto, 240 rs., sendo metade em ouro e metade em papel.....       | 112:613\$376   | 14:404\$036  | 127:017\$412   | 20:327\$058 |               |
| E mais a quantia que tem de contribuir para a despesa da fiscalização..... |  |              |                | 20:000\$000 | 136:517\$257  |
|  | <i>Consumidores particulares</i>                               |              |                |             |               |
| Preço actual, 270 rs. em ouro.....   | 1,358:486\$840   | 350:433\$759 | 1,708:920\$599 |             |               |
| Preço proposto 240 rs., metade em ouro e metade em papel.....              | 1,207\$543\$686  | 154:453\$261 | 1,361:996\$941 |             | 346:923\$658  |
|  | <i>Estabelecimentos pios de instrucção publica, etc., etc.</i> |              |                |             |               |
| Preço actual 270 rs. em ouro.....  | 32:359\$805  | 8:119\$588   | 40:479\$393    |             |               |
| Preço proposto 240 rs., metade em ouro e metade em papel.....              | 28:764\$240  | 3:679\$147   | 32:443\$387    | 8:036\$006  |               |
| mais 20% de abatimento estipulado no edital.....                           |  |              |                | 6:488\$677  | 14:524\$683   |
|  |  |              |                |             | 497:965\$598  |

Estes calculos forão feitos ao cambio de 21 1/2, termo médio da taxa que regulou em 1883, ao passo que este anno a taxa é menor, dando assim lugar a uma redução consideravelmente maior.

Agora, Sr. presidente, encaremos a questão por outro lado: uma companhia que serve ha 30 annos e cujo serviço tem sido, excepção feita de uma ou outra queixa de excessos, etc., e o honrado ministro sabe que isto sempre se dá, feito a **contento** da administração e que tem seu material todo assentado com facilidade péde mandar vir da Europa o gazometro que ha de addir ao actual; todas estas vantagens são postas de parte, para o governo lançar-se aos azares de uma outra concurrencia!

Supponha o honrado ministro que essa concurrencia vem e conforma-se com esse edital; não é, Sr. presidente, uma falta, não direi de lealdade, mas de regularidade, que o governo se sirva dos elementos da proposta da companhia do gaz, para com ella chegar a uma nova concurrencia? Acho que não será regular.

Demais, quando o governo do paiz quiz organizar esse edital para a concurrencia necessariamente **dessa** ter pensado com madureza no assumpto para **entregar** ao resultado a que chegou, e tirar a seguinte conclusão: isto não póde deixar de ser vantajoso ao Estado; mas vem agora o governo e diz, isso não serve, queremos outra cousa: queremos cousa mais barata. Ora isso é sério, principalmente praticado pela entidade governo? E' por isso que digo, permitta-me o nobre ministro, que estamos na Europa em um perfeito descredito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não apoiado; o que na Europa se diz é que somos nimamente benevolos e generosos.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O nosso conceito é que ninguem póde contratar com o governo do Brazil, e que os contratos são feitos para não serem executados, que são rescindidos arbitrariamente, como realmente tem sido alguns, e essa hypothese póde-se applicar á questão actual.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E esse contrato lá andou e não achou concurrentes.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E se esse contrato andou na Europa e não achou concurrente senão a propria companhia, o que espera o governo em vista da declaração que nos fez hontem o honrado senador pelo Maranhão, e que foi hoje aceita pelo nobre presidente do conselho?

O honrado senador pelo Maranhão disse-nos hontem que havia nesta côrte um grupo de capitalistas que se propunha fazer esse contrato da illuminação a gaz com capitaes nacionaes, mas com a condição, note o senado, de o governo entender-se directamente com a companhia do gaz e com que a seu turno esses capitalistas se irião entender para o pagamento da indemnisação do material: seis mil e tantos contos. Ora, Sr. presidente, essa declaração feita em pleno senado...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E para a qual estou autorizado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O honrado senador pelo Maranhão ha de dar-me licença para fazer uma observação: Essa declaração feita em pleno parlamento e com acquiescencia do governo, hoje pelo orgão do honrado presidente do conselho, inutilizará, ou ao menos difficultará qualquer concurrencia no estrangeiro.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não, completamente não.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. está muito injusto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Ora, se já temos a experiencia; se não appreceu concurrencia, então como ha de apparecer hoje depois dessa declaração pelo nobre senador pelo Maranhão e acquiescencia do honrado presidente do conselho?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Dá licença para uma observação? Não haverá difficuldade para a concurrencia estrangeira desde que resolver-se a questão de modo por que ha de ser feito o pagamento. O governo que resolva previamente essa questão e verá qual o resultado da concurrencia.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Ninguem póde resolver melhor do que o governo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão seria de agio.

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Esse é o grande embarço a apresentar.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Eu peço licença ao honrado senador para proseguir.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu tambem pedi licença ao nobre senado quando o interrompi.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O honrado senador pelo Maranhão disse que ha um capitalista...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Um, não; muitos.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – ...com capitaes nacionaes, mas com a condição do governo fazer a indemnização devida á companhia, e elles depois ao governo.

Aqui é que está a questão e que quero ver bem deslindada, porque desde já protesto que quando vier semelhante contrato, se fizer-se, á aprovação do poder legislativo, hei de estigmatiza-lo energicamente se realizar aquella hypothese.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Qual hypothese?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Do governo pagar á companhia os 6,000:000\$ e depois ser indemnizado pelos contratantes.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Essa condição está na lei de 1882.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E quem disse que não está? Mas o que prevejo é que esse pagamento ao governo ha de ser feito por prestações...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Então ahi está a responsabilidade do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – São hypotheses todas gratuitas do nobre senado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas é preciso estabelecer essas hypotheses.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas eu declaro em nome do governo que são hypotheses gratuitas.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas um representante da nação não pôde ater-se ao presente, deve prever o futuro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas eu estou por minha parte a fazer essa declaração; eu não estou disposto a sahir da lei; vou ao pé de sua letra.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Esse é o ponto da questão, e que vou declarando para que fique bem patente para nos prevenirmos contra essa cilada aos cofres publicos. Eu não sei quem sejam os capitalistas, sejam quaes fórem, mas prevejo e antipoico essas considerações.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E se não fizerem o contrato com essa condição não haverá concorrente.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E' como disse o nobre senador por Goyaz, se não se fizer com esta condição não haverá capitaes.

(*Apartes.*)

Pela lei não se podem admittir prestações. Mas os meus nobres collegas sabem que a lei é constantemente menosprezada, e depois vem um ministro dizer ao parlamento:

«Fiz isso contra a lei e peço aprovação.» E nós tudo *approvamos.*

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O senado não approva tudo quanto o governo quer.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Creio que da parte dos capitalistas não haverá presentemente este pensamento: mas elle virá depois. O pensamento actual será evitar que a nova companhia que se organizar receba o encargo de liquidar a questão do pagamento á antiga. O governo que liquide isso com ella e exija da nova o que tiver de receber.

(*Trocão-se muitos apartes.*)

VV. EEx. me dão licença para continuar?

As lições da experiencia devem nos servir. E eu vou recordar ao senado um facto que tem toda applicação á questão.

Quando a provincia do Rio de Janeiro se propunha a vender a estrada de ferro de Cantagallo, marcando o preço de 10,000:000\$, appareceu um cidadão que quiz fazer o contrato. Foi á Europa, aos Estados-Unidos, e em Londres, segundo me consta, aconselhárão-lhe que procurasse obter na praça do Rio de Janeiro, pelo menos, metade do capital, isto é, 5.000:000\$. Veio aquelle senhor para o Rio, trabalhou, esforçou, fez tudo, mas não pôde conse-

guir levantar os 5.000:000\$ na praça para uma empresa, como é a estrada de Cantagallo, que dá saldo todos os trimestres. Com este concorrente appareceu um outro, querendo comprar a estrada por 11.000:000\$. O presidente da provincia necessariamente devia aceitar esta proposta. Mas sabe o senado o que aconteceu? O proponente dos 11.000:000\$ foi a o que tinha offerecido dez e disse: «Dê-me tanto, que eu me retiro da concurrencia». Isto é um facto de muitos conhecido. Recebeu, portanto, o dinheiro e retirou-se, ficando só o concorrente dos 10.000:000\$, o qual não pôde levantar os 5.000:000\$ na praça do Rio de Janeiro e perdeu a caução que havia depositado.

Ora, Sr. presidente, eu não vou longe de crer que nesta questão do gaz haja cousa semelhante, ou que se approxime. Não me refiro a quem quer que seja, porque nem mesmo sei os nomes dos capitalistas a que se referio o nobre senador pelo Maranhão; mas devo ao senado e ao paiz a enunciação destes meus temores.

**O SR. SENADOR:** – E muito bem fundados.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pois nós não conhecemos a praça do Rio de Janeiro? No estado em que está ha alguém que possa levantar 8, 10 ou 12 mil contos de réis para organizar a companhia do gaz?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Não ha muito tempo que se levantarão 6,500:000\$ para comprar a companhia de Botafogo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pelo amor de Deus! Não devemos de modo algum querer que se compre a companhia do gaz da mesma maneira por que se comprou a de Botafogo, tanto mais quanto para a illuminação devemos esperar 30 ou 40 concurrencias, pelo dizer do nobre presidente do conselho.

Por outro lado, tendo a companhia do gaz o seu serviço montado, não havia senão uma continuidade desse serviço, podendo ella facilmente mandar vir os novos gazometros e mais material que seja preciso.

O nobre presidente do conselho, porém, quer atirar-se a aventuras, não lhe bastando a do seu projecto na camara dos deputados! E' realmente muito corajoso!

Vamos continuar, Sr. presidente, neste provisorio.

**O SR. CARRÃO:** – Leia o nobre senador dous folhetos, que publicou a companhia e tire as conclusões.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não posso fallar, quasi estou sem voz e, se fôr remontar-me a folhetos publicados ha annos, isto será um nunca acabar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Essa comparação é difficil.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Digo que os particulares e o Estado estão sendo lesados com o provisorio, porque pagão 10, quando podião pagar 5.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Provisorio que ninguem sabe quando durará.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Provisorio côm a ameaça de infinitas concurrencias.

Sr. presidente, eu, ainda que quizesse, não podia continuar por agora; estou extremamente fatigado e mesmo não devo tomar mais tempo ao senado; concluirei pois repetindo: cada um de nós, estou perfeitamente certo, tem consciencia de seus actos, cada um de nós tem a coragem de emitir suas opiniões sem importar-se com os juizos malevolos e ás vezes, repito, calumniosos; portanto neste terreno responderei ao honrado senador pela Bahia o presidente do conselho, é um erro do governo insistir nestas concurrencias (*apoiados*); deve sujeitar-se á emenda do honrado senador pela provincia de Pernambuco, emenda muito sensata, tendo tido S. Ex. a delicadeza e a prudencia de, em vez de redigi-la em sentido taxativo, deixar arbitrio ao governo para providencia que estatue. Assim, pois, o governo deve aceitar a emenda do honrado senador por Pernambuco, chamar a companhia, ver se ainda pôde obter della alguns favores, o que não é impossivel, tornar effectiva a redução do preço da illuminação particular e publica e acabar



com esse provisório, do qual não nos pôde resultar senão consequências muito prejudiciaes, quer aos interesses da população, quer aos interesses do thesouro. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esta discussão, Sr. presidente, comporta que o governo no desempenho de seu dever, que é esclarecer o debate, ponto por ponto, dando sua opinião sobre as diversas emendas oferecidas, volte mais de uma vez á tribuna.

Como já disse, no orçamento não devem haver debates calorosos; no systema inglez a discussão do orçamento é antes uma conversa demorada, reflectida e calma sobre cada um dos assumptos da alta administração do Estado. Vejo, pois, com satisfação que o senado se mostra dominado deste pensamento, e acompanho-o, voltado mais de uma vez á tribuna para dar-lhe as explicações a que tem direito. Eis o que justifica novamente a minha presença na tribuna.

Começarei informando ao senado sobre um ponto que estava obscuro, e que cumpre esclarecer; quero referir-me á despeza com a *Flora Braziliense*. O senado se recordará do que sobre este ponto disse o honrado senador pela provincia do Maranhão.

Fez S. Ex. uma apreciação retrospectiva até chegar ao estado presente desse serviço, não só no intuito de mostrar quanto se ha já despendido (cerca de 200:000\$, disse o honrado senador), senão tambem para censurar com todo o direito que contrato não se tivesse feito, nem tão pouco existisse no archivo do senado algum exemplar desse memoravel trabalho.

Até onde a memoria me pôde auxiliar, parece-me que alguma cousa então disse ao honrado senador. Mas agora recebi uma informação de um funcionario publico de merito, que me fornece quanto sobre o assumpto pôde interessar ao senado.

O Sr. Dr. Ladislão Netto dirigiu-me uma carta em que se lê o seguinte:

«Acabo de ler o que disse hontem o Sr. senador Nunes Gonçalves sobre a *Flora Brasileira*; e sinto reconhecer nas palavras daquelle distincto e honrado senador alguns equívocos. Os editores daquelle publicação utilissima, sem a qual ninguem se pôde occupar do vastissimo reino vegetal brasileiro, só depois de 1868 recebem 10:000\$ annuaes em troco de 103 exemplares, que envião ao governo imperial. Desde o principio deste contrato até o anno assado receberão, portanto, não 200:000\$, mas 120:000\$, e suppõe o Dr. Eichler que com mais 20 ou 30:000\$ estará terminada toda a publicação, que é a mais avultada e a mais copiosamente illustrada de illustrada de quantas obras se tem até hoje publicado em historia natural.

«A *Flora* não é sómente conhecida e diariamente consultada nas academias, nas bibliothecas e em instituições de instrucção superior de todo o Imperio, mas tambem admirada em todo o mundo scientifico dos dous hemispherios, com louvores ao governo do Brazil.»

«A este coube, ainda bem! a rara felicidade de achar no sabio Dr. Eichler, um digno substituto do illustre Martins, o qual a sciencia não acharia de prompto quem o pudesse substituir.»

«É basta, para concluir, que eu pondere a V. Ex. que tal é a perfeição daquelle monumental publicação que a ella deve este museu e ter pedido determinar muitos milhares das plantas do nosso hervario, sem outro auxilio ou antes sem os dispendios de consulta entre os monographos europeus.»

«Desculpe-me V. Ex. o escrever-lhe estas linhas no correr da penna e tão sem fórma. – (Assignado) Dr. Ladislão Netto.»

Daqui vê o senado que a despeza feita não é tamanha quanto pareceu ao honrado senador, e que em serviço algum essa despeza podia ser melhor applicada do que na continuação desse importantissimo trabalho.

Devo ponderar que a despeza começou em 1868; mas sómente do 2º semestre desse exercicio, porque

o ministerio que a autorisou reitrou-se em 16 de Julho desse anno.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Peço a palavra.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu alludi a contrato, mas não tive tempo de verificar na secretaria da agricultura se realmente houve contrato.

Asseguro, porém, ao senado que, como ministro, expedi instrucções daqui para o nosso ministro em Berlim, que era o Sr. Warnbagen, depois Visconde de Porto-Seguro, neste sentido, e adoptei como bases principalmente as que me forão forneciddos pelo proprio Martins. O serviço tem sido feito dahi por diante; mas naturalmente devo crer que em virtude de contrato, o que com tempo verificarei.

Já referi ao senado o que então se deu. Recebi uma carta do proprio Martins, em que me dizia que estava muito velho, que poucos dias de vida lhe restarião, que tinha amor a esse trabalho, e receiava que, se o governo não tomasse providencias em tempo, com a sua morte elle se interrompesse; que vinha, pois, lembrar isto.

Em virtude desta reclamação, que devo deixar escripta em nosso *Annaes*, tomei as providencias a que já me referi.

Houve um ponto de que não me occupei e ao qual julgo dever voltar: é o relativo á emenda do nobre senador por Pernambuco, que diz: «O governo, antes de começar as obras, cujos planos já forão apresentados, caso seja definitivamente resolvida a pretensão que tem a *Grca Western of Brasil Railway Company, limited*, de prolongar o ramal de Nazareth até á villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessarios para verificar se mais convem que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Tracunhaem até á sua confluencia com o Capiberibe-mirim, e dirija-se dahi para Timbaúba e S. Vicente, ligando-se deste modo os dous valles e adoptando uma directriz que em todo seu percurso aproveite os terrenos mais fertes e mais cultivados.»

Declarei então que não punha duvida em aceitar esta emenda, e mesmo em promover as providencias que o illustrado senador por Pernambuco lembra, desde que isso não prejudicasse interesses adquiridos e trabalhos iniciados; e estou nisto.

Ha uma emenda oferecida pelo honrado senador por Minas-Geraes, cujo nome peço licença para declarar, o Sr. Joaquim Delphino, que é esta:

«Sejão eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, passando as respectivas despezas para a tabella C. – Sala das sessões, 6 de Agosto de 1884. – *Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.*»

Sr. presidente, o senado recorda-se do esforço constante feito pelo honrado senador por minha provincia, o Sr. Junqueira, para acabar (é este o pensamento de S. Ex.) com o orçamento extraordinario, ou antes para supprimir a tabella C. S. Ex. entende que no nosso systema financeiro não ha verdade, desde que, além do orçamento ordinario, temos o extraordinario, o que concorre para que se não faça dentro e fóra do paiz uma idéa justa da nossa situação financeira.

Em these ninguem pôde deixar de estar de accôrdo com o honrado senador; mas cumpre ver a hypothese.

O se tem dado no Brazil, desde muitos annos, é o seguinte: todas as despezas de caracter propriamente extraordinario, todas as obras que importão despezas novas, todos os melhoramentos que mais avultão, e para os quaes o poder legislativo não se premunio de recursos, são remettidos para a tabella C, onde têm vivido; e para o serviço deste orçamento extraordinario outros recursos não temos creado, senão os que resultão de operações de credito.

E' certo, Sr. presidente, que, não só no Brazil, mas em quasi todos os paizes, mesmo naquelles cujas finanças são prosperas, os grandes melhoramentos, as grandes e custosas obras não se emprehendem nem se realizão com os recursos ordinarios do orçamento.

Eu poderia entrar em uma demonstração demorada, mas mencionarei apenas um factio, a que, creio, já se

socorreu o honrado senador: o grande plano de melhoramentos de Freycinet.

**O SR. CARRÃO:** – Condemnado por algumas autoridades financeiras.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não estou trazendo este facto para louva-lo nem para censura-lo, mas para justificar com a sua citação que as despesas desta natureza não são feitas com os recursos do orçamento ordinario, não só no Brazil, mas em paizes de grandes recursos como é a França .

**O SR. JUNQUEIRA:** – De accôrdo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto basta-me para o que quero provar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas mencionão-se no orçamento, e nós aqui escondemo-las.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não as escondemos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A tabella C não está muito á vista.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' preciso ver o meio – e este é o meu intuito – de corrigir esse inconveniente ou esse erro mesmo, na phrase do illustre senador pelo Maranhão, e em que tambem já anteriormente se exprimira o illustre senador pela Bahia.

O que se deu com o plano de Freycinet? Reunido elle a Leen Say e Gambetta, entenderão adoptar um grande plano de melhoramentos, uma grande rede de caminhos de ferro, e creio que de canaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E portos onde nunca ancorará um navio, diz um francez, e canaes onde nunca passará um bote.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Forão esses tres eminentes cidadãos que em differentes conferencias tratarão de tão importante assumpto, e afinal assentárão em apresentar o grande plano de melhoramentos. Nessa occasião pedião só á 4 milhares, mais ou menos.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Sete milhares.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nessa occasião, 4 milhares; mais tarde vio-se que tinha havido um engano, um profundo engano, e os 4 milhares subirão a 7; e ultimamente os 7 forão insufficientes, e elevárão-se a 8 ou 9.

Era enorme a confiança que os differentes ministerios que se succederão no governo da França, nestes ultimos 10 annos, depositavão no crescimento da renda; mas com esse vasto plano de melhoramentos, e em razão do crescimento das despesas publicas em outros ramos de serviço, precipitárão o paiz em uma verdadeira crise, de que ha um anno se esforço por tira-lo. Mas o que é certo é que a França, cujos recursos são immensos, cuja riqueza é sorprendente, entendeu que para melhoramentos extraordinarios não poderia pedir recursos ao orçamento ordinario.

E' pois, com a autoridade desta nação, com a autoridade da Belgica, onde as mesmas cousas se têm dado (e convidó o illustre senador por minha provincia a lêr os ultimos debates sobre o orçamento daquelle paiz, onde o ministro das finanças se queixa do mesmo mal, e convidó-o tambem a vêr o que se tem dado nos ultimos tres annos na propria Inglaterra), é com essas autoridades que eu digo que as despesas extraordinarias feitas com grandes melhoramentos não podem sahir dos recursos ordinarios do orçamento de um paiz.

**O SRS. NUNES GONÇALVES E JUNQUEIRA:** – Estamos todos de accôrdo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Deixem-me VV. EEx. proseguir na demonstração.

Que é de admirar, pois, que no Brazil incorramos nisso, a que chamarão falta, a que chamarão erro? O que me serve agora não é apurar se foi erro, se foi falta ou não; o que serve ao meu argumento é o proprio facto em si.

Tomemos, pois, o facto: Qual é elle? E' que ha muitos annos os homens muito distinctos do partido

conservador e do partido liberal têm seguido essa marcha. Mas, hoje, o que se pretende é que de uma vez desapareça quasi que totalmente a tabella C, passando para o orçamento ordinario as verbas nella contidas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não; com a declaração de que o governo fica autorisado a fazer as operações de credito para as despesas extraordinarias.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço a attenção do senado.

Se é certo que a tabella C não deixa ver toda a verdade em nossa situação financeira, como pondera o honrado senador, que juizo farão então de nós os estrangeiros, se em um momento passando para o orçamento ordinario tudo o que está nessa tabella, lhes apresentarmos assim de repente um *deficit* extraordinario de muitos mil contos?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Verão que entrarmos no bom caminho.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não; não é assim. Devemo-nos prevenir contra a malevolencia e contra a especulação de muitos, que querem prejudicar o credito do Brazil até hoje inabalavel.

Eu acho que é de boa politica, de bom conselho e de consummada prudencia iniciar a reforma que o nobre senador pede com insistencia ha alguns annos. Não me opponho; no seio da commissão manifestei-me neste sentido; mas, querer de um dia para outro fazer essa reforma completa, é, senão comprometter, pelo menos expôr o credito do paiz no estrangeiro.

Desse modo, o orçamento ordinario subirá de um dia para outro a muitos mil contos de réis, e esse algarismo assim accrescido ao orçamento ordinario, que era até hoje conhecido no estrangeiro, irá comprometter o nosso zêlo economico, a nossa prudencia financeira.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas, desde que forem conhecidos os detalhes, ficará clara a razão desse accrescimento de despeza.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas a discriminação não dará lugar ao juizo exacto das cousas.

Quem pegar do orçamento no estado actual e o examinar, dirá: – O orçamento ordinario do Brazil é satisfeito com os recursos obtidos pela receita, mas além disso o Brazil tem necessidade de outros recursos e para que fim? Para despesas extraordinarias; logo, as operações de credito e os emprestimos, que se tem contrahido dentro e fóra do paiz, são pra prover a esse serviço extraordinario.

As estradas de ferro, os engenhos centraes e todos os diversos melhoramentos de que já estamos de posse, e os que estão em via de execução, são com effeito patrimonio do Estado; mas essa discriminação não será facil dentro do paiz e muito menos fóra delle, se englobarmos tudo no orçamento.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A questão é unicamente de fórma. Os bons principios apresentados por V. Ex. não podem ser contestados.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apparecer um *deficit* extraordinario de um dia para outro no orçamento será um grande erro, erro de cuja responsabilidade nenhum de nós estará isento; porque se dirá que decretamos grandes obras sem nos prevenirmos para os seus encargos.

No meu modo de vêr ha inconveniencia em se passarem grande parte das verbas da tabella C para o orçamento ordinario, porque o expõe no estrangeiro a um juizo que não é o que elle merece.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Devia ter vindo da camara cousa melhor e com mais recursos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Bem sabe o nobre senador que eu não tinha o direito de pedir nada á camara.

Houve, ha annos, um deputado que nunca recusou o seu voto a nenhuma despeza, assim como nunca o deu a imposto algum.

A seguir-se esse systema, havíamos de ter despeza sem conta, mas nunca haveria dinheiro para paga-las.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' um systema como outro qualquer.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A camara teve conhecimento das difficuldades financeiras; procurei ser o mais franco possivel, e sem esse procedimento não podia pedir novos impostos, e a aggravação de alguns existentes. A camara achou que o meu pedido era justo; mas posteriormente revogou o seu proprio acto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isso vem de mais longe; vem de 1880, quando eu disse: – Não supprimão impostos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Senhores, não julgo prudente que acabemos com a tabella C, e que levemos á conta do orçamento ordinario todas as despezas que estavam a cargo dessa tabella.

Eu já ponderei aos nobres senadores o que entendia dever fazer-se o é mais ou menos o que disse no seio da commissão. Se penso assim, não posso deixar de aceitar com applauso, com agradecimento, a emenda do honrado senador pela provincia de Minas-Geraes. Se eu não devesse abusar tanto da bondade do senado, que me tem acabrunhado de favores, pedir-lhe-hia que concordasse com essa emenda; ella só nos pôde fazer bem, porque é muito prudente.

As verbas que pela emenda ficão na tabella C são no valor de 14,000:000\$000.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas ha ainda 7,000:000\$ que vão para a despeza do orçamento ordinario.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – São as despezas que já tomárão um character permanente. Ha quantos annos não pagamos nós os juros sobre as estradas de ferro da Bahia e Recife? São despezas que devem ir par ao orçamento ordinario, como quaesquer outras de igual natureza.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – As finanças de um Estado são como as de um particular; cada um de nós tem despezas ordinarias e outras extraordinarias; para as despezas ordinarias temos o nosso orçamento ordinario, mas para as extraordinarias achamos tambem recursos extraordinarios.

(*Trocão-se apartes.*)

Senhores, a tabella C, na proposta do ministerio da fazenda, orçava como por 24,000:000\$; com as reduções feitas agora na discussão da camara e aqui, desceu a pouco mais de 20,000:000\$000.

Como havemos de pagar esses 20,000:000\$? Devemos em um momento enxerta-los no orçamento ordinario, com os inconvenientes a que já me referi?

E' preciso que o estrangeiro saiba que no Brazil, além do orçamento ordinario, ha o orçamento extraordinario, mas não ficará sabendo isso, se incluímos despezas extraordinarias no orçamento ordinario.

Como se pôde apagar de um dia para o outro esta tabella C? Ella constitue parte essencial da nossa organização financeira.

E' má? Pois acabemos com ella. Mas como? Repentinamente?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. deve attender que a tabella C é de data recente, antes della vinhão todas as despezas nos orçamentos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tambem ninguem ignora que as despezas que se têm feito com as grandes obras e com estradas de ferro, são tambem de pouco tempo. (*Apoiados.*)

Nós tivemos na lei de 1873 um plano, como o que se apresentou depois em França, na lei de Freycinet, promovido pelo ministerio do Visconde do Rio-Branco, de que fizerão parte tres illustres senadores que me ouvem e me contestão.

Quem sabe mesmo se Freycinet leu aquella lei e quiz modelar a sua por ella, pois que é anterior á por elle apresentada?

(*Trocão-se diversos apartes.*)

A lei de 1873 foi um serviço prestado pelo ministerio a que pertencerão os illustres senadores que me estão constestando.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Era idéa reclamada por liberaes distinctos, como o nobre senador por Alagôas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu tambem fui do numero daquelles que a applaudirão. Aquelle ministerio deu um grande desenvolvimento á despeza publica, e o nosso honrado presidente no seu relatorio, quando ministro da fazenda, nota isso. Lá estão as suas palavras.

**UM SR. SENADOR:** – Foi na camara, foi diplomaticamente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas elle além de financeiro é diplomata muito sagaz. O que é certo porém é que foi esse ministerio que iniciou essa politica no Brazil.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Do que deve-se honrar muito, não temos culpa do modo por que o dinheiro foi despendido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Foi isso o que augmentou a tabella C. Hoje porém pretende-se acabar com ella, passando-a á contra do orçamento ordinario, e quem está á frente da revolta é o nobre senador pela minha provincia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O ministerio da agricultura não é feito para tratar de estradas de ferro, é feito para tratar de cousas minimas!... E' sua vida, é sua essencia!...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas esse aparte não se pôde dirigir a mim, que não estou contestando isso; estou honrando o serviço do ministerio de que V. Ex. foi ornamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – São obras permanentes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Permanentes, não. Nenhum paiz impõe tributos, cobra impostos para ir pagando despezas que se vão fazendo annualmente, embora por largo espaço; e tambem nenhum paiz faz orçamento do dinheiro para ficar com saldo. Se a exactidão financeira pudesse chegar ao que nós todos desejamos, de não se cobrar mais um vintem além daquillo que fosse necessario para todas as despezas publicas, ter-se-hia chegado á perfeição; nenhum Estado pediria um nickel de imposto além do necessario para as despezas publicas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Inclusive o serviço ao novo emprestimo que fôr contrahido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu penso assim, mas não é o que se faz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ah!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' o que eu estou censurando.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não se pôde ter orçamento extraordinario, sem equilibrar o ordinario.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem saldo no ordinario.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Disse bem.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não ha nada como um dia depois de outro.

**O SR. CORREIA:** – O Sr. presidente do conselho não está ouvindo isso...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' mais difficil restaurar um imposto do que crea-lo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Os economistas dizem que é mais facil conservar um má impostos já acclimado do que crear um bom imposto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E muito mais do que restaurar um imposto supprimindo. Popularidade é cousa muito cara....

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas eu pedi impostos novos e aggravação de outros, expuz

assim a minha popularidade; a camara é que entendeu dever negar-me.

Sr. presidente, creio haver dito quanto era necessario para justificar o pensamento do governo sobre os differentes pontos de que me occupei; o senado fará o que entender em sua sabedoria.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quando fallei em popularidade, não me referi ao procedimento de V. Ex.; referi-me ao que se passou em 1880, e de que fui a victima. Mas não ha nada como dia depois do outro.

**O SR. CORREIA:** – Mas naquelle tempo o Sr. presidente do conselho tambem era ministro, e é o que o Sr. Affonso Celso quer dizer.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tenho concluido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 13:

A mesma, a saber:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que se adie por 15 dias a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civeis e commerciaes, e, se não fór approvedo ou se fór julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão da proposição.

3ª discussão do projecto do senador, letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 70ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Discurso e requerimento do Sr. Correia . Observação do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio.) Adiamento – Ordem do dia – Orçamento do ministerio da agricultura. Emenda. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Emendas retiradas e substituidas por outras. Discurso do Sr. Henrique d'Avila Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber; Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Junqueira, Chichorro da Gama, de Lamare, Correia, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Castro Correia, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Octaviano, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Carrão, Dantas, Lima Duarte, Saraiva, Visconde de Pelotas, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, e Visconde de Paranaguá.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Antão, José Bonifacio, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Affonso Celso, Soares Brandão, Teixeira Junior, Sinimbu, Silveira Lobo, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Silveira Martins e João Alfredo.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º Secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, remetendo as seguintes:

*Emendas approvadas pela camara dos deputados, relativas á proposta do governo que orça a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.*

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º A receita geral do Imperio é orçada em 131,925:900\$, e será effectuada com o producto da renda geral que arrecadar-se dentro do exercicio da presente lei e sob os titulos abaixo designados:

#### ORDINARIA

##### Importação

- |  |              |
|--|--------------|
| 1. Direitos de importação para consumo. (Como na proposta.)  |              |
| 2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo..... | 800:000\$000 |
| 3. Dido das capatazias.....                                  | 280:000\$000 |
| 4. Armazenagem. (Como na proposta.)                          |              |

##### Despacho marítimo

- |                            |              |
|----------------------------|--------------|
| 5. Imposto de pharóes..... | 320:000\$000 |
| 6. Dito da dóca.....       | 120:000\$000 |

##### Exportação

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 7. Direitos de exportação de generos nacionaes.....   | 17,500:000\$000 |
| 8. Ditos de 2 ½ % da polvóra fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras. (Como na proposta.) |                 |
| 9. Ditos de 1 ½ % do ouro em barra fundido na casa da moeda. (Como na proposta.)  |                 |
| 10. Ditos de 1% dos diamantes. (Como na proposta.)  |                 |

##### Interior

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. (Como na proposta.) |                 |
| 12. Renda da estrada de ferro D. Pedro II.....  | 11,400:000\$000 |
| 13. Dita da estrada de ferro de Baturité.....   | 600:000\$000    |
| 14. Dita do correio geral. (Como na proposta.)  |                 |
| 15. Dita dos telegraphos electricos. (Como na proposta.)                              |                 |
| 16. Dita da casa da moeda.....  | 20:000\$0000    |
| 17. Dita da typographia nacional.....   | 300:000\$000    |
| 18. Dita do <i>Diario Official</i> .....  | 150:000\$000    |
| 19. Dita da lithographia militar. (Como na proposta.)                                 |                 |
| 20. Dita da fabrica da polvóra. (Como na proposta.)                                   |                 |
| 21. Dita da fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....                               | 25:000\$000     |
| 22. Dita dos arsenaes.....  | 22:000\$000     |
| 23. Dita da casa de correcção. (Como na proposta.)                                    |                 |
| 24. Dita do imperial collegio de Pedro II.....  | 50:000\$000     |
| 25. Dita do instituto dos surdos-mudos. (Como na proposta.)                           |                 |
| 26. Dita da matricula dos estabelecimentos de instrucção                              |                 |

|   |                |
|---|----------------|
| superior. (Como na proposta.).....  |                |
| 27 Dita dos proprios nacionaes, (Como na proposta.).....  |                |
| 28 Dita dos terrenos diamantinos. (Como na proposta.).....  |                |
| 29 Fóros terrenos de marinhas (excepto os do municipio da côrte) e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, no termos das anteriores leis de orçamento. (Como na proposta.)..... |                |
| 30 Imperio sobre patentes de privilegios.....   | 2:500\$000     |
| 31 Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte. (Como na proposta.).....  |                |
| 32 Imposto sobre datas mineraes. (Como na proposta.).....   |                |
| 33 Venda de terras publicas. (Como na proposta.).....   |                |
| 34 Premios de depositos publicos. (Como na proposta.).....  |                |
| 35 Concessão de pennas d'agua.....  | 500:000\$000   |
| 36 Sello do papel.....  | 5.000:000\$000 |
| 37 Imposto de transmissão de propriedade.....   | 4.500:000\$000 |
| 38 Dito de industria e profissões.....  | 3.500:000\$000 |
| 39 Dito de transporte. (Como na proposta.).....   |                |
| 40 Dito predial. (Como na porposta.).....   |                |
| 41 Dito sobre o subsidio e vencimentos. (Como na proposta.).....  |                |
| 42 Dito do gado. (Como na proposta.).....   |                |
| 43 Cobrança de divida activa. (Como na proposta.).....  |                |
| <b>EXTRAORDINARIA</b>   |                |
| 44 Contribuição para o monte-pio da marinha. (Como na proposta.).....   |                |
| 45 Indemnisações.....   | 350:000\$000   |
| 46 Juros de capitaes nacionaes.....   | 70:000\$000    |
| 47 Venda de generos e proprios nacionaes.....   | 150:000\$000   |
| 48 Receita eventual.....  | 1.000:000\$000 |

#### RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

|   |   |                |
|---|---|----------------|
| 1 Taxa de escravos (Inclusive a adicional) .....  | } | 1.300:000\$000 |
| 2 Transmissão de propriedade dos mesmos.....  |   |                |
| 3 Multas.....   |   |                |
| 4 Donativos.....  |   |                |
| 5 Beneficio de loterias, isentas de impostos.....   |   |                |
| 6 Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei.....                     |   |                |
| 7 Divida activa.....  |   |                |
| 8 Imposto sobre os consignatarios de escravos.....  |   |                |
| 9 Imposto de 15% sobre loterias.....  |   |                |
| 10 Sello dos bilhetes.....  |   |                |
| 11 Remanescentes dos premios (lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12. § 3º)..... |   |                |

Substitua-se o art. 2º da proposta pelo seguinte:  
 § 1º Fica o governo autorisado a emitir bilhetes

do thesouro, até á somma de 16.000:000\$ como anticipação de receita, no exercicio desta lei.

Continúa a vigorar a autorisação conferida ao governo no art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

§ 2º (E' o art. 3º da proposta.)

§ 3º (E' o art. 4º da porposta.)

§ 4º Durante o tempo em que vigorar esta lei arrecadar-se-hão os 2% de que trata o art. 1º, n. 42, da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880.

§ 5º O imposto das loterias fica reduzido a 15% e pertencerá ao fundo de emancipação.

§ 6º E' o governo autorisado a converter em titulos até 5% as apolices 6%, emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827 e a fazer operações de credito para embolsar ao par e por series, mediante sorteio, os portadores das apolices de 6% que não quizerem receber em troca aquelles titulos.

1. Serão considerados como tendo aceitado a conversão os portadores, ou donos de apolices que não houverem solicitado o embolso dentro do prazo, que será marcado por decreto imperial, no qual se determinará tambem a época em que começa a correr o juro dos novos titulos.

2. A troca dos titulos de 6% pelos novos effectuar-se-há nas estações competentes do paiz e na delegacia do thesouro em Londres, sem despeza para os aceitantes da conversão; podendo o governo emitir novas apolices até o numero das de 6% que houverem sido pagas.

3. Os tutores, curadores, gerentes, administradores e os representantes legaes do dono ou possuidor de apolices, se entendem por esta lei revestidos de poderes para aceitar a conversão independentemente de autorisação especial e de qualquer formalidade judiciaria.

Pelo que respeita ás apolices gravadas de usufruto e ás sujeitas a *fidei-commisso*, é competente para aceitar a conversão, no primeiro caso o usufruario, no segundo o herdeiro fiduciario.

§ 7º Fica autorisado o governo a rever o regulamento de 5 de Novembro de 1873, no intuito de melhorar o serviço da caixa da amortização, diminuindo-lhe o pessoal.

§ 8º Fica autorisado o governo a dar novo regulamento á typographia nacional e sem augmento de despeza na parte relativa ao pessoal da administração.

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 2º As apolices da divida publica que constituem bens dotaes ou peculios de herança de menores e interdictos não poderão, sem decreto judicial devidamente motivado, ser transferidas por venda ou canção.

§ 1º A correspondencia official, inclusive a telegraphica, pagará sello ou parte, correndo a despeza por conta da verba – Expediente – das repartições, augmentada com o credito preciso.

§ 2º Fica o governo autorisado a vender quaesquer acções de companhias que o Estado possuir.

§ 3º As taxas que tiver de cobrar a companhia organizada para o melhoramento do porto da Fortaleza (Ceará) constantes do art. 7º da lei n. 2.141 de 1882, serão pagas com os juros ao capital garantido para o referido melhoramento, ao cambio par.

Será contratado o mesmo melhoramento com quem offerecer em concurrencia publica condições mais vantajosas, caso a actual empreza não possa executar seu contrato nas condições estipuladas com o governo.

§ 4º As mercadorias de procedencia estrangeira, importadas para a provincia de Mato-Grosso, pagarão todos os direitos da tarifa geral.

§ 5º A isenção de direitos para os generos de produção e manufactura nacional, exportados pelas fronteiras terrestres ou pelos rios ou aguas da provincia de Mato-Grosso, para o territorio dos Estados limitrophos, ficará extensiva á exportação daquelles generos para os outros Estados limitrophos do Impe-

rio, ribeirinhos dos ditos rios ou aguas, embora não confinantes com a mencionada provincia.

§ 6º Do fundo de emancipação se destacará a quantia de 40:000\$ para subvencionar um internato exclusivamente destinada á educação de meninas nascidas de escravas depois de promulgada a lei de 28 de Setembro de 1871.

§ 7º Ficão isentas do imposto as loterias não extrahidas das 40 concedidas por decreto n. 2.327 de 30 de Julho de 1873 á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria da côrte.

§ 8º Ficão incursos na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do código criminal, os que, por conta propria ou alheia, importarem ou venderem no municipio da côrte bilhetes de loterias que não prohibidas de conformidade com a lei n. 3.140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º, salvo a excepção do art. 4º do decreto n. 2.874 de 31 de Dezembro de 1861.

§ 9º Os bilhetes que o thesouro tiver de emitir, por anticipação de receita e por creditos votados, serão de 1:000\$ cada um e terão o formato das actuaes notas de 500\$ do referido thesouro.

Será facultado ao ministerio da fazenda emitir esses bilhetes a prazo de 12 mezes com juros pagos no fim de cada semestre, ou conservar o actual systema de paga-los adiantadamente; e as repartições publicas recebê-los em pagamento, levando em conta ou deduzindo aquelles juros a que tiverem direito.

§ 10. Continuação em vigor todas as disposições das antecedentes leis de orçamento que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorisação para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 3º (E' o art. 5º da proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 11 de Agosto de 1884. — *M. Alves de Araujo*, presidente. — *Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha*. — *José Basson de Miranda Osorio*. — A' commissão de orçamento com urgencia.

Do presidente da provincia de Sergipe, de 5 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio de 5 de Julho findo, que por acto daquella presidencia foi designado o dia 5 de Outubro vindouro para proceder-se em todas as parochias da provincia á eleição do senador que tem de preencher a vaga deixada pelo finado senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello. — Inteirado.

Representação do bacharel Antonio José de Freitas, juiz de direito na comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, pedindo um anno de licença com o ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto legislativo de Outubro ultimo, e em cujo gozo se acha. — A' commissão de pensões e ordenados.

#### SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE THEOPHILO OTTONI, EM MINAS

**O SR. CORREIO:** — Quando o nobre presidente do conselho orava hontem, pela primeira vez, na discussão do orçamento do ministerio da agricultura, pediu escusa por qualquer falta de methodo que houvesse em sua exposição, allegando os muitos trabalhos que pesão sobre S. Ex. e a necessidade em que está de dividir e subdividir a sua preciosa atenção.

Reconheci que assim era, e lembrei que ainda naquelle momento S. Ex. estava occupado com tudo que se prende á nomeação de dezenove presidentes de provincia. Houve sómente uma excepção, uma unica provincia conserva o antigo presidente; a de extremo sul.

Não sei que razões especiaes concorrerão para esta excepção; não sei se tem algum fundamento a noticia de que alli a substituição só se fará depois das camaras encerradas.

Mas o que justifica essa substituição em massa de presidentes de provincia?

Não pôde ser senão o desejo de dar publico testemunho da sinceridade com que o governo se empenha em manter a mais completa liberdade eleitoral.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Apoiado; sem que dahi resulte nenhum desar para os ex-presidentes.

**O SR. CORREIA:** — Este aparte e mais um testemunho da rhetorica do nobre presidente do conselho. (*Risadas*.)

Realmente seria acto mui contrario aos mais imperiosos deveres civicos do governo qualquer indebita intervenção de sua parte nas proximas eleições geraes. A intervenção seria tamanha nodoa nos creditos do ministerio, que, estou certo, os novos presidentes não têm outra missão senão a de fazer respeitar religiosamente a lei durante pleito eleitoral.

Outro procedimento, além de perigoso, mancharia indelevelmente a reputação do gabinete.

O governo que atira na luta eleitoral questão da gravidade daquella que actualmente se agita, se não busca com esforços conhecer a genuina opinião do paiz, macula-se!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Apoiado.

**O SR. CORREIA:** — Mas, poder-se-há dizer que não tem apparecido acto algum da autoridade em que se veja intervenção eleitoral? Infelizmente não posso responder pela affirmativa.

Neste momento recebo representação de um dos vereadores da camara municipal a cidade de Theophilo Ottoni, de que julgo dever dar conhecimento ao senado e ao governo. Espero se há de reconhecer que o acto de que vou tratar comprehende mais do que aquillo que nelle aparentemente se envolve.

Diz a representação, que é de 27 do mez findo:

«Acaba de ser acintosamente suspensa a camara municipal, em sua maioria conservadora, por havermos nós vereadores, em sessão de 18 de Abril deste anno, mandado lavrar edital de praça para as ruinas de um rancho, proprio nacional, que está abatendo e traz grande risco aos **transcuntes**. Esta praça não se effectuou por nos termos convencido da irregularidade de nosso acto. O fim era, com o ptocto que se obtivesse, fazer reparos nos outros tres proprios que igualmente estão em ruinas. Foi isto bastante para os nossos adversarios levarem o acto, que não se consummou, ao conhecimento do presidente, que, sem ouvir a camara, por acto de 13 de Junho proximo passado, lavrou a suspensão e mandou responsabilisar os vereadores como incursos no art. 142 do código penal.»

«A 16 de Junho á noite aqui chegou a noticia que foi muito applaudida pelos parentes do Sr. Presidente, nossos adversarios politicos.»

«A camara achava-se em sessão, segunda deste anno.»

«No dia 17 o presidente suspenso, cidadão Francisco da Cunha Brandão, nos convocou para irmos ao paço municipal levando preparado o relatorio para ser posto a limpo pelo secretario e fazerem-se as necessarias communações ao presidente da transacta camara, 1º supplente do juiz municipal, Antonio Soares da Costa, primo do actual presidente.»

«Seguindo nós para o paço, e lá chegando, chegou tambem o presidente da camara transacta e nos recebeu com inqualificavel **incivillidade**, ameaçando com prisão e requisitando oito praças para repellar-nos; o que não levou a effeito porque nos retiramos silenciosos. Em acto continuo passamos a limpo o relatorio e o remettemos ao Sr. José Pedro Xavier da Veiga, em Ouro-Preto, para ser publicado na *Provincia de Minas*, garantindo a V. Ex. que o está narrado é a pura verdade.»

«Estamos, portanto, suspensos e processados como incursos no art. 142 do código criminal; e dessa fórma, tendo o juiz de direito de não tomar conhecimento do nosso processo, por ter de fazer o alistamento, certamente só em Dezembro o fará, e perderá o candidato do partido conservador seis votos.»

«Falla-se aqui na intervenção da força nas eleições de 31 de Dezembro. Acha-se nesta cidade um destacamento do 10º batalhão de infantaria de linha, commandado por um alferes com 25 praças. Acaba de chegar de Ouro-Preto, com ordem de engajar 20 paisanos, o soldado graduado 2º sargento João Julio

Tameirão, que daqui foi a Ouro-Preto afim de assentar praça e vir para aqui destacado.

«Estamos resolvidos a não concorrer ás eleições do deputados geraes, porquanto recciamos ter algum conflicto, e não pôde ser por menos, porque não motivará providencia alguma o que nos fizerem, como até agora não a tem provocado a morte do sargento Manoel Leite Vieira e de dous soldados que, em 26 de Maio de 1882, ao meio-dia, e na principal rua desta cidade, forão assassinados pelo povo por ordem escripta do subdelegado.»

«Aqui termino o meu relatorio, e juro que o que hei dito é pura verdade.»

Ora, poderia alguém ver no facto que motivou a suspensão o crime de que trata o art. 142 do codigo – expedição de ordem illegal?

**O SR. LIMA DUARTE:** – O que afianço a V. Ex. é que o presidente tem bastante fundamento para proceder assim.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. conjectura que o presidente havia de ter outras razões, além das que são trazidas ao meu conhecimento.

**O SR. LIMA DUARTE:** – O seu character e procedentes autorisao-me a pensar assim.

**O SR. CORREIA:** – Por isso é que tenho de pedir cópia do acto de 13 de Junho.

Dando conhecimento desta representação a meus honrados amigos senadores por Minas-Geraes, ouvi delles que realmente há indebita intervenção eleitoral na cidade de Theophilo Ottoni, dirigida por um engenheiro, que o governo mandou para alli fazer medições, mas que do que cuida é de metter-se em politica e em questões de partido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Como se chama?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Antunes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' a primeira vez que ouço fallar em tal.

**O SR. LIMA DUARTE:** – A força está alli por causa da correria dos indios, e a presença della é reclamada por todos os cidadãos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nem na cidade Theophilo Ottoni o partido liberal carece de intervenção official para vencer eleições.

**O SR. CORREIA:** – Mas a camara municipal é conservadora.

(*Há outros apartes.*)

Está a partir para a provincia de Minas o novo presidente. Os nobres ministros já lhe hão de ter dado instrucções, e espero que lhe recommendem tambem o exame desse acto do ex-presidente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor; não pôde deixar de ser examinado. A suspensão de uma camara é, por via de regra, um acto grave.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E não devia ser deliberada sem audiencia da camara.

**O SR. CORREIA:** – Por que não se ouvia a camara antes da suspensão? Mandar fazer um edital, que a propria camara annulla, que fica sem effeito, é acaso crime? Autorisa o processo de responsabilidade? O presidente da provincia não podia mandar desfazer o acto, ainda quando estivesse subsistindo?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. acredite que não foi só pelo que elles expoem; há de haver mais alguma cousa.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Em todo o caso a audiencia da camara era necessaria.

**O SR. CORREIA:** – O representante diz, e não tenho motivo nenhum para duvidar, que o que affirma é a pura verdade; e chama a minha attenção para o relatorio, que tem de ser publicado na capital da provincia.

Hei de lê-lo logo que o receba, assim como hei de dar conhecimento ao senado do acto do presidente, logo que receba a cópia que peço, se fôr approved o meu requerimento.

Poderemos crêr que o presidente da provincia tivesse motivos para a suspensão muito differentes destes que os vereadores indicão, quando os acha incursos no art. 142 do codigo penal? Que ordem illegal podia ser expedida a este proposito ou que requisição illegal podia a camara fazer? O artigo em que o presidente achou incursos os vereadores bem está mostrando o alcance da falta.

Onde está o crime de expedir ordem illegal, de fazer requisição illegal mandando publicar um edital?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tentativa de crime houve.

**O SR. CORREIA:** – Não houve tentativa de crime. A camara praticou uma irregularidade, commetteu um erro, que podia ser corrigido; não houve má fé; e tanto que, apenas reflectio na resolução que havia tomado, a propria camara a desfez.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A falta de má fé demonstra-se no juizo competente.

**O SR. CORREIA:** – Não há crime sem intenção de o praticar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas isso liquida-se em juizo competente.

**O SR. CORREIA:** – O presidente, em vez de suspender a camara, não podia pedir-lhe informações sobre a imputação que lhe era feita?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida; e é por isso que eu digo que essa exposição não pôde ser completa; houve alguma cousa mais.

**O SR. CORREIA:** – Na exposição diz-se que o presidente não ouviu a camara, foi logo suspendendo os vereadores.

**O SR. LIMA DUARTE:** – E' o que é preciso examinar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Taes fossem as provas que elle tivesse...

**O SR. CORREIA:** – Há, portanto, necessidade do requerimento que vou submeter á approvação do senado:

«Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 13 de Junho ultimo, pelo qual forão suspensos os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** Sr. Presidente, como já disse em aparte o nobre presidente do conselho, a suspensão de uma camara municipal é sempre um acto grave, e que não pôde deixar de ser determinado por motivos muito ponderosos. (*Apoiados.*)

O presidente da provincia, no proprio acto por qual suspendeu a camara, há de ter declarado esse motivos, e o governo se informará e mandará ao nobre senador pelo Paraná os esclarecimentos que S. Ex. pede.

Sem duvida nenhuma, o motivo não será sómente esse que chegou ao conhecimento do nobre senador; deve haver alguma cousa mais. Declaro, porém, que não tenho ainda sciencia dos fundamentos desse acto do presidente de Minas-Geraes.

**O SR. CORREIA:** – Há dous mezes que o presidente o praticou.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – E' possivel que já existão communicações officiaes na secretaria do imperio, mas não chegarão até agora ao meu conhecimento.

O acto, diz o nobre senador, foi praticado a 13 de Junho. Já havia tempo sufficiente para que fosse feita a communicação ao governo. Vou, portanto, examinar sem demora e trazer ao conhecimento do nobre senador os motivos que derão lugar ao referido acto.

Se porventura não existir ainda communicação a esse respeito, promptamente pedirei informações ao presidente da provincia de Minas-Geraes.

E' o que tinha a dizer.

A discussão ficou adiada por haver pedido a palavras o Sr. Affonso Celso.

O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-presidente.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio em 3º discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

Ao § 14 do orçamento da agricultura:

«Ficão os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$, e, sem augmento da verba que for consignada para o serviço telegraphico, fiquem os vencimentos annuaes do chefe desse serviço equiparados aos dos outros chefes de secções de serviço da mesma estrada. Senado, 13 de Agosto de 1884. – *Floriano de Godoy.*»

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o Sr. Avila.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu pedi hontem a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas o Sr. Avila é que está inscripto em primeiro lugar.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu diria poucas palavras.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Cedo a palavra ao nobre relator da commissão de orçamento.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu occuparei a tribuna por pouco tempo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra o Sr. Nunes Gonçalves.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. Presidente, os gastos da sessão de hontem forão feitos, quase que exclusivamente, pelo nobre presidente do conselho, pois que, além do pouco tempo que occupou a tribuna o honrado senador pela provincia do Amazonas, todo o demais da sessão foi consumido pelo nobre presidente do conselho com os dous discursos que aqui proferio.

Esses dous discursos de S. Ex. fizeram-me adquirir a profunda convicção de que a passagem das leis annuaes é cousa de que hoje não se preoccupa o nobre presidente do conselho. Se o pensamento que teve em vista o governo, deixando de publicar o decreto de dissolução, foi obter o orçamento, parece que já abandonou esse pensamento...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Abandonou o que?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...o pensamento de obter o orçamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu dei a razão por que fui obrigado a discutir por aquelle modo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E eu direi as razões que tenho para assim exprimir-me.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quaes quer que ellas sejam, não procedem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Procurando as razões do facto que aprecio, não encontro senão uma de duas: ou a perda de toda a esperanza por parte de S. Ex. de obter as leis annuaes no periodo da actual sessão legislativa, ou o nenhum interesse que hoje tem o governo na votação do orçamento, em vista do modo como veio confeccionado o da receita por parte da camara dos deputados.

O que é certo é que eu fiquei hontem convencido de que o nobre presidente do conselho não quer o orçamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não senhor, quero muito, e peço até ao nobre presidente.

do senado que dê para ordem do dia o orçamento da despeza.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não explico por outro modo o facto de vir S. Ex. occupar a attenção do senado por não menos de 20 minutos com um assumpto que não tinha mais o interesse da actualidade. Se S. Ex. se occupasse dos assumptos que constituirão objecto de seu 1º discurso, eu bem copenhendia, porque elles precisavão de ser desenvolvidos; que S. Ex. no seu 2º discurso, tambem procurasse demonstrar a conveniencia de serem transferidos para a tabella C os creditos especiaes, que em virtude de uma emenda do Honrado senador pela provincia da Bahia passárão a fazer parte do orçamento ordinario, tambem copenhendia, porque a materia é importante e precisa de ser elucidada o sufficientemente discutida; mas, que S. Ex. viesse tratar outra vez do assumpto da *Flora Brasileira* que, como disse, não tinha o mis pequeno interesse de actualidade, é o que não copenhendo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** Dei publicidade a um documento.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – S. Ex. fez-me a honra de mostrar esse documento antes de exhibi-lo na tribuna, e eu rapidamente disse-lhe: «Não tem razão o signatario da carta, porque os dados de que me servi são officiaes.»

Sem embargo disso, porém, S. Ex. veio á tribuna leu essa carta e acompanhou-a de observações cujo fim não pude atinar que fosse outro senão o de collocar-me em uma posição pelo menos de facil e de leviano na informação que dei ao senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não, senhor; – V. Ex. até no seu discurso quiz saber o que se passava a este respeito.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Tenho por habito, Sr. presidente, nunca occupar a tribuna senão depois de reflectir, e muito, sobre o objecto de que vou tratar; não venho formar aqui as minhas opiniões, estudo as questões, examino-as, firmo a minha convicção, e só depois disso é que occupo a attenção do senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ninguém nega isso.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Se tenho isto por habito em todos e quaesquer negocios de que me occupo, é facil de ver que, collocado na posição de relator de uma commissão do senado, tendo por dever esclarecê-lo, para saber como ha de dar o seu voto, eu não poderia ser facil, deveria ter muitos escrúpulos nas informações que pudesse trazer ao seu conhecimento.

O nobre presidente do conselho tinha visto por parte da commissão toda a boa vontade, toda a facilidade...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida, já disso dei testemunho.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...de aceitar a idéa de uma dotação para a continuação da publicação da *Flora Brasileira*. Portanto, esta difficuldade estava removida, não havia mais razão para tratar deste assumpto, e nem para que se viesse roubar mais alguns momentos do tempo tão precioso das nossas sessões.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. tinha dito que já se havião gasto 200:000\$ e que era preciso ainda gastar 60:000\$000

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' a pura verdade, e V. Ex. vai ficar convencido disto, sob pena de serem falsos os dados officiaes que existem. Se alguém foi facil, não foi certamente o relator da commissão de orçamento do senado.

Não desejo ser infiel na exposição dos factos de que se occupou o nobre presidente do conselho, e por isso vou me servir do discurso que sahio hoje impresso e no qual se acha transcripta a carta lida por S. Ex.

Referindo-se a mim diz:

«Começarei informando ao senado sobre um ponto que estava obscuro e que cumpre esclarecer, quero referir-me á despeza com a *Flora Brasileira*. O senado se recordará do que sobre este ponto disse o honrado senador pela provincia do Maranhão.»



«Fez S. Ex. uma apreciação retrospectiva até chegar ao estado presente desse serviço, não só no intuito de mostrar quanto se ha já despendido (cerca de 200:000\$, disse o honrado senador), senão também para censurar com todo o direito que contrato não se tivesse feito, nem tão pouco existisse no archivo do senado algum exemplar desse memoravel trabalho.»

«Até a memoria me pôde auxiliar, parece-me que alguma cousa então disse o honrado senador. Mas agora recebi uma informação de um funcionario publico de merito, que me fornece quanto sobre o assumpto pôde interessar ao senado.»

O Sr. Dr. Ladisláo Netto dirigio-me uma carta em que se lê o seguinte:

«Acabo de ler o que disse hontem o Sr. senador Nunes Gonçalves sobre a *Flora Brasileira*, e sinto reconhecer nas palavras daquelle distincto e honrado senador alguns equívocos. Os editores daquelle publicação utilissima, sem a qual ninguem se pôde occupar do vastissimo reino vegetal brasileiro, só depois de 1868 recebem 10:000\$ annuaes em troco de 103 exemplares, que envião ao governo imperial. Desde o principio deste contrato até o anno passado recebêrão, portanto, não 200:000, mas 120:000\$, e suppõe o Dr. Eichler que com mas 20 ou 30:000\$ estará terminada toda a publicação, que é a mais avultada e a mais copiosamente illustrada de quantas obras se tem até hoje publicado em historia natural.»

Passa depois a demonstrar a utilidade da obra, que aliás não foi por mim contestada, e em seguida accrescenta o nobre presidente do conselho esta observação:

«Daqui vê o senado que a despeza feita não é tamanha quanto pareceu ao honrado senador, e que em serviço algum essa despeza podia ser melhor applicada do que na continuação desse importantissimo trabalho.»

«Devo ponderar que a despeza começou em 1868: mas sómente do 2º semestre desse exercicio, porque o ministerio que a autorizou retirou-se em 16 de Julho desse anno.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu referi-me a despesas em virtude de instrucções por mim enviadas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas, quando asseguro! que a obra tem custado 200:000\$, é bem claro que não poderia referir-me senão a tudo quanto se tem despendido; e logo não se poderá dizer que só tem gasto 120:000\$, como disse o Sr. Ladisláo Netto e V. Ex. assegurou. Trago a prova e por ella verá o senado o quanto effectivamente se tem gasto com a *Flora Brasileira*.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não assegurei, até disse que não podia ter examinado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu examinei antes de vier á tribuna; dei-me a esse estudo minucioso, desagradavel e fatigante, mas precisava habilitar-me com dados seguros para poder informar ao senado.

Eis o resultado dos estudos a que então procedi:

*Lei de 14 de Setembro de 1859*

Art. 2º N. 33 – Para auxiliar a publicação das obras do Dr. Martins..... 3:000\$000

*Lei de 27 de Setembro de 1860*

Art. 2º N. 35 – Para auxiliar a publicação das obras do Dr. Martins..... 3:000\$000

*Lei de 27 de Setembro de 1861*

Determina que a lei de 27 de Setembro de 1860 vigore no exercicio de 1861 – 1862..... **ilegível**

*Lei de 9 de Setembro de 1862*

Art. 23. Fica o governo autorizado a continuar a auxiliar a publicação das.....

obras do Dr. Martins *Flora Brasiliensis* com a quantia annual de..... 2:000\$000

*Lei de 16 de Abril de 1864*

Mandou que a lei de 9 de Setembro de 1862 vigorasse no exercicio de 1864 – 1865..... 2:000\$000

*Lei de 28 de Junho de 1865*

Art. 8º § 19. Auxilio ao Dr. Martins para a publicação da *Flora Brasiliensis*..... 4:000\$000

*Lei de 15 de Junho de 1866*

Mandou que a lei de 28 de Junho de 1865 continuasse em vigor no exercicio de 1866 – 1867..... 4:000\$000

*Lei de 26 de Setembro de 1867 para os exercicios de 1867-1868 e de 1868-1869*

Art. 8º § 4º – Auxilio ao Dr. Martins, ficando o governo autorizado para contratar a conclusão da *Flora Brasiliense*..... 10:000\$000  
31:000\$000

Somma, portanto, 31:000\$ até 1867. De 1868 por diante, eu disse e o nobre presidente do conselho confiou hontem, a dotação tem sido regularmente feita de 10:000\$. De 1868 a 1883 são decorridos 16 annos que, a 10:000\$, por anno, sommão 160:000\$, aos quaes juntos os 31:000\$, anteriormente despendidos, prefazem 191:000\$; levando em conta o credito que se pede para o corrente exercicio, temos a importancia de 201:000\$000.

Veirão, pois, o Sr. presidente do conselho e o senado com que fundamento se manda a S. Ex. uma carta para ser lida em plena sessão do parlamento, asseverando um facto inexacto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida; se elle não tinha a certeza, não devia mandar dizer.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Disse eu mais ainda que a despeza a effectuar para a conclusão dessa publicação não seria inferior a 60:000\$. O Dr. Ladisláo Netto na sua carta diz que a conclusão não pôde exceder de 20 a 30:000\$000.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Isso diz elle ha 10 annos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Quer o senado saber quanto se tem de despendar para a conclusão da obra?

Quem vai fallar é o honrado ex-ministro da agricultura no seu relatorio, e foi firmado nisso que eu fiz o calculo de 60:000\$000.

Eis o que diz o relatorio:

«Desde Maio ultimo foram recebidos os fasciculos 89 a 92 desta importantissima obra, que, começada pelo fallecido botanico Martins, tem sido continuada sob a direcção do Dr. A. W. Eichler, e com a collaboração de especialistas notaveis, sendo editor o engenheiro J. J. Granff.»

«Segundo communicação do editor, datada de 3 de Julho de 1881, razão havia para esperar que no actual exercicio chegaria a seu termo esta valiosa publicação, e por isso não vos foi pedida no projecto de orçamento para 1884-1885 a consignação que aualmente ha sido destinada a esta obra. Em carta transmittida pela legação imperial, informa agora o Dr. Eichler que, não sendo possível precisar o numero de fasciculos para os quaes ainda ha materia, avalia prestar-se esta a 420 folhas de texto e a 775 estampas, isto é, a quarta parte do que ha sido publicado até hoje, *calculando que serão ainda necessarios seis annos contados de 1884 para terminação da obra.*»

Ora, seis annos a 10:000\$ por anno, creio que dá o resultado de **60:000**, se a arithmetica não falha.

Sommados estes **60:000\$** com os **201:000\$**, eis aqui

confirmada a minha asserção de que a obra não nos ha de custar menos de 260:000\$000.

Diante desta demonstração que é irrecusavel, eu peço ao senado que decida quem commetteu equívocos, ou quem fez uma affirmação falsa; se quem autorisou o governo a vir asseverar ao senado que a despeza não era tão grande, ou se o relator da commissão de orçamento quando asseverou o contrario.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Hão de desenganar-se, de que a commissão de orçamento estuda estes assumptos com o maior criterio e reflexão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sobre o que não resta duvida é que não vale a pena ter auxiliares dessa ordem, que só servem para comprometter os ministros.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu não quiz de nenhuma fórma pôr em duvida a utilidade da obra, utilidade de que tambem se occupou o Sr. Dr. Ladisláo Netto em sua carta; o que disse foi que até hoje não tinha conhecido o lado pratico dessa publicação; que poucos d'entre nós, se algum havia, a conhecia; que nem mesmo na secretaria do senado existia um só dos fasciculos que têm sido publicados...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Hontem se me disse que ha.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Eu já disse, quando fallei da outra vez, que veio effectivamente para o senado um exemplar de cada um dos fasciculos depois que o orçamento entrou em 2ª discussão, porque, procurando eu conhecer o que havia a tal respeito, o honrado ministro da agricultura mandou saber na secretaria do senado, e a resposta que de lá veio foi que tal obra nunca para aqui tinha sido remettida. Depois dessa observação, veio ella effectivamente, e hoje tive o prazer de vêr os exemplares que estão na biblioteca do senado.

Porquanto, não puz em duvida a utilidade da obra; apenas estranhei que, tendo-se despendido com ella cerca de 200:000\$ como se tem despendido até hoje, nós os representantes da nação não soubessemos em que se tem gasto esse dinheiro; parecendo-me que, se não tivesse de ser distribuido a cada um de nós um exemplar, ao menos estivesse ella á nossa disposição para apreciarmos suas bellezas e maravilhas; e eu tinha tanta razão que, depois dessa minha observação, o nobre ministro da agricultura tomou a deliberação de mandar para a bibliotheca do senado um exemplar de cada fasciculo.

O senado se ha de recordar de que, quando eu fallava a esse respeito, e nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, affirmou em aparte que remessas feitas dessa obra têm apodrecido na alfandega; de sorte que é desse modo que temos gasto 200:000\$000!

E por esta occasião occorre-me fazer o seguinte reparo, e é que, segundo declarou o Sr. Dr. Ladisláo Netto, recebemos dessa obra annualmete 103 exemplares; portanto, sendo de 10:000\$ a despeza feita annualmete, cada fasciculo nos custa 103\$. E qual é o meio pelo qual tem procurado o governo tornar mais suave o dispendio feito?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Os entendidos poderão avaliar o trabalho.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Comecei por declarar que nenhuma fórma punha em duvida a utilidade da obra, nem sou competente para isso. Agora apenas observo que, custando tanto dinheiro a *Flora Braziliense*, conviria exigir dos editores maior numero de exemplares, porque 103 não compensão a despeza de 10:000\$ feita annualmente.

E' preciso que venha maior numero de exemplares, que até poderão ser vendidos por conta do governo.

Rectificados, como creio ter feito, de modo cabal, os factos que se têm dado ácerca da publicação da *Flora Braziliense*, não tenho mais nenhum interesse em occupar-me desse assumpto, que deixo á apreciação do senado.

Visto estar na tribuna, aproveitarei a occasião para enunciar-me ácerca de alguns objectos mais de que tambem tratou o honrado presidente do conselho.

S. Ex. insistio na medida de ficar o governo autorisado a rever os contratos feitos para a navegação a vapor, e mandou uma emenda á mesa, na qual pede que fique consignada essa autorisação, declarando que a revisão dos contratos se faça desde já por maior prazo, que não excederá de 10 annos, e com redução de subvenção.

A commissão não pôde deixar de insistir no seu primeiro pensamento. Não se trata mais do que de uma prerrogativa do poder legislativo, prerrogativa que lhe pertence, que é sua; não se trata senão de revogar uma delegação feita na lei de orçamento de 1880, sem querer a commissão prejudicar de fórma alguma o serviço da navegação a vapor.

Portanto, a commissão não pôde aceitar a emenda do honrado presidente do conselho. Mas, se o senado em sua sabedoria outra cousa resolver, a commissão entende, coherente ainda com o principio a que me referi, isto é, não abdicar o poder legislativo o seu direito de examinar e intervir directamente na despeza publica, que seja a mesma emenda approvada, mas com o seguinte additamento, e vem a ser o de ficarem os contratos celebrados pelo governo dependentes da approvação do poder legislativo.

O senado tem, pois, diante de si resolver: ou manter absolutamente a autorisação dada pela lei de 1880 ao governo, ficando os contratos dispensados de prévia autorisação do corpo legislativo, ou dar a autorisação pedida agora, com esta clausula, de ficarem dependentes da approvação das camaras.

Darei o meu juizo ainda a respeito de um outro assumpto de que tambem occupou-se o nobre presidente do conselho – o dos vencimentos dos empregados da estrada de ferro D. Pedro II. S. Ex. insiste em que sejam mantidos os vencimentos dos engenheiros e que em relação ao director, não seja a redução tão grande como propoz a commissão dizendo S. Ex. que será sufficiente reduzi-los de 3:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ficando reduzidos de 18 a 15:000\$000.

**O SR. GONÇALVES:** – Deve confessar ao senado que este assumpto de despesas excessivas na direcção da estrada de ferro D. Pedro II é daquelles que mais têm occupado a attenção da commissão. Já disse da outra vez que tem sido preciso muita força de vontade, muita firmeza de animo e muito desprendimento de considerações pessoaes, para manter a commissão aquillo que ella resolveu. Mas, diante do desenvolvimento que a materia tem tido, da discussão havida, da maneira por que tem sido o assumpto considerado, dos differentes modos por que elle tem sido encarado, a commissão procedeu ainda a novos exames e a novos estudos e o resultado delles foi o que vou expôr agora ao senado.

Esses vencimentos do director e empregados da estrada de ferro D. Pedro II não estão taxados por lei; forão considerados no regulamento de 28 de Julho de 1876 e o artigo final desse regulamento é assim concebido: «O presente regulamento será submettido ao poder legislativo na parte que depender da sua approvação.»

Procurando informar-me e compulsando a nossa collecção de leis posteriores a essa data de 1876, não achei nenhuma disposição approvedo o regulamento a que me refiro. Portanto, essa clausula final do regulamento ainda não foi observada, ainda não foi trazida officialmente ao conhecimento das camaras; e por consequencia não forão ainda definitivamente fixados os vencimentos desses empregados.

Parece-me, pois, de bom conselho que, no estado provisorio em que a questão se acha, o senado se abstenha de dar uma approvação prévia e indirecta ao que se fez, e que o governo traga-nos o regulamento, o submeta ao nosso exame, uma commissão o estude e dê o seu parecer, propondo que elle seja approvedo, com modificações ou sem ellas. Diante disto a commissão julgou mais acertado retirar a sua emenda e deixar que as cousas continuem no estado em que o achão...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Muito bem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...para depois ser o as-

**sumpto** tomado em consideração quando elle passa ser mais estudado.

Demais por um outro lado deve ser encarada a questão; não é só com relação propriamente aos empregados da estrada de ferro D. Pedro II: é preciso que a materia seja tambem considerada em relação ao serviço que se faz nas outras estradas de ferro e aos vencimentos que tem o pessoal nellas empregado. É preciso um estudo de comparação e de classificação; e esse estudo não pôde ser feito ligeiramente, como seria obrigada a fazê-lo a comissão. E' preciso tempo, reflexão, informações, elementos, todos esses que faltão presentemente á comissão para apresentar um trabalho completo.

Portanto, é melhor, como disse, ser retirada a emenda da comissão; e é o que ella faz por meu intermedio; é melhor que as cousas continuem como se achão, até que se tome uma deliberação definitiva sobre o regulamento confeccionado pelo governo.

Ainda ha outro assumpto para o qual chamo a attenção do senado.

Quando discutio-se o orçamento da agricultura em 2ª discussão, o honrado ministro, que assistia ao debate, fez sentir á comissão a conveniencia de que ficasse autorizado o governo a vender as terras publicas devolutas que existem na provincia do Paraná e em outros lugares, e das quaes o governo não carece, para dar á respectiva importancia destino de maior utilidade, emprega-la em beneficio mesmo da colonisação.

A comissão não teve nenhuma duvida em aceitar essa idéa; mas por um simples equivoco ou esquecimento deixou de consigna-la em uma das emendas que forão á mesa, e hoje o honrado presidente do conselho, antes que eu occupasse a tribuna, fez-me a honra de pedir que apresentasse emenda neste sentido.

Com toda a boa vontade o faço, mas apenas em meu nome individualmente porque não tive temo de consultar os meus collegas da comissão. Mas a medida me parece de toda a utilidade indispensavel; apresento-a...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito obrigado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...e parece-me nos termos de ser aceita pelo senado.

Com este ultimo procedimento que acabo de ter, vê o honrado presidente do conselho quaes são as boas disposições da comissão. S. Ex. pôde não ter o orçamento...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Espero tê-lo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...mas nunca terá direito de queixar-se da comissão, nem do senado do senado tanto mais depois das manifestações que fez hontem S. Ex., declarando que se achava acabrunhado com tantas provas de benevolencia e de acolhimento por parte do senado.

O senado é um corpo essencialmente governamental, não pôde crear embaraços á administração publica...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E nunca os creou.

**O SR. SILVERIA LOBO:** – Mas pôde.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...apenas quer discutir, quer examinar os negocios, e isto por nenhum modo pôde crear embaraços á marcha da administração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Os receios de V. Ex. quanto ao orçamento me parecem de todo infundados.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Deus permitta que assim **seja**, porque desse modo ficaremos livres do regimen horrivel de uma dictadura.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Isso não é dictadura, é alguma cousa mais.

Consultado o senado, consentio na retirada da emenda relativa á estrada de ferro D. Pedro II.

A uma hora da tarde o Sr. Vice-presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. Godoy, 3º secretario.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### EMENDAS

«Se passar a emenda do Sr. senador Dantas, acrescente-se; ficando os contratos que celebrar dependentes da approvação do poder legislativo. – Nunes Gonçalves. – Affonso Celso. – J. D. Ribeiro da Luz. – Barão de Mamoré.»

«O governo fica autorisado a vender á vista ou a prazo, ou arrendar as terras, onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.»

«O preço da venda será de meio real ou um real por braça quadrada, segundo fôr a qualidade e situação das mesmas terras, se o do arrendamento o que o governo estipular.»

«Para o fim desta autorisação o governo devera mandar, quanto antes, medir em pequenos lotes as referidas terras e extremar as que forem do dominio particular.

«Fica marcado o prazo de dous annos para o registro das terras possuidas, realizando-se este por districtos de paz, e perante os respectivos escrivãos, sob pena de considerar-se não subsistente a posse.»

«Os productos da venda e a renda de taes **terras** serão exclusivamente applicadas á aquisição de terras existentes ás margens das estradas de ferro ou de rodagem construidas ou em construcção, ou de rios navegaveis e nos portos, para serem vendidas ou arrendadas a immigrants. – Nunes Gonçalves.»

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Sr. presidente, volto ainda a esta discussão, bem a meu pezar; mas o senado vê bem que, depois do discurso proferido pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, eu não me podia conservar silencioso.

Creio que por este modo concorrendo para a prolongação da discussão em relação á brevidade da discussão e votação das leis de meios, porque ainda não se acha na ordem do dia nenhuma outra lei de meios (apoiado do Sr. presidente do conselho), e ainda hontem foi que nos veio remettida da camara dos Srs. deputados uma das leis **annuas**.

O senado permitirá que, na resposta que tenho que dar ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, eu comece por uma accusação que pela segunda vez S. Ex. me dirigio da tribuna, quando disse que, como ministro da agricultura, eu não fiz senão males á minha provincia, embaraçando e difficultando a importante obra de melhoramento da sua barra.

Sr. presidente, em referencia a esse importantissimo serviço, que torno a classificar como o mais importante daquella parte do Imperio e como uma das grandes necessidades nacionaes, estou em situação differente da do nobre senador a quem respondo. Penso que essa obra importante não pôde ser realizada com brevidade, com segurança e economia, senão por uma empreza que aceite, em pagamento dos juros e amortização do capital que **empregar** taxas sobre a navegação, importação e exportação daquella provincia, conforme proponho no additivo que tive a honra de sujeitar á consideração do senado.

Essa empreza fará certamente os estudos necessarios, e o governo por seu lado os acompanhará e examinará, afim de approva-los para constituirem a base do contrato que tiver de fazer com a empreza.

Por isso é que, não só me manifestei, como votei

contra o credito de 880:000\$, inserido na lei de orçamento de 1882-1883, para estudos dos melhoramentos definitivos, e algumas obras provisórias de que necessita a barra do Rio-Grande do Sul.

Esse credito, como o senado sabe, tendo aquelle orçamento tomado o caracter de biennial, elevou-se a 1,720:000\$, e descontada delle a somma de 168:000\$, que por proposta minha foi exclusivamente destinada para desobstrucção do rio Jaguarão, ficou o fixado para melhoramento da barra do Rio-Grande em 1,552:000\$. Pensa o honrado senador pelo Rio-Grande, a quem respondo, que o governo tem de abrir primeiro um canal por meio de dragagem naquella barra, que se conserve aberto pela mesma dragagem para o serviço do commercio da provincia, para depois realizar as obras definitivas do melhoramento da barra. Eu declaro ao senado que é minha convicção profunda que, se os melhoramentos definitivos da barra do Rio-Grande dependem da abertura previa de um canal na mesma barra por meio de dragagem, então nunca se realizarão aquelles melhoramentos definitivos, porque penso ser impossivel a abertura desse canal por meio de dragagem. Posso estar em erro; pôde o nobre senador a quem respondo estar no caminho verdadeiro para a realização desse grande melhoramento, e se os factos no futuro derem-lhe razão, eu serei o primeiro a applaudi-lo e solemnemente confessarei o meu erro; mas devo declarar que até hoje estou cada vez mais firme no meio por mim indicado para realizar aquelle grande melhoramento.

Já vai passado um anno de trabalho, no qual despendemos a quantia de 1,200:000\$, e não digo de 1,552:000\$, valor total da verba votada para esse serviço no orçamento biennial de 1882-1883, porque o nobre senador nos affirmou que existia desse credito ainda um saldo de perto de 300:000\$; e apesar de ter eu informação em contrario, isto é, de que já está esse credito esgotado com excesso, aceito a affirmacção feita pela nobre senador, e então digo que, estando já gastos 1,200:000\$, e tendo-se já trabalhado um anno nos melhoramentos e estudos da barra, o que obtivemos nós? Temos uma draga aspirante comprada por conta desse credito, á qual se deu o nome de *Iniciadora*, mas é defeituosa e tão defeituosa que o engenheiro Honorio Bicalho ao recebê-la teve immediatamente de modificar o seu plano de contrucção; além disso é imprestavel para o serviço a que foi destinada na barra do Rio-Grande, porque, em primeiro lugar, não tem força a sua machina para fazê-lo mover e ao mesmo tempo trabalhar as duas bombas centrifugas, e depois, essa draga tem muito calado, e não pôde trabalhar na excavação a que foi destinada, porque naquella lugar não ha agua para a fazer navegar. Digo isto fundado na opinião do proprio Sr. engenheiro Honorio Bicalho, emittida em um relatorio que mandou ao governo em Outubro do anno passado, que foi distribuido, e em outro que posteriormente mandou ao governo, em Fevereiro deste anno, que não foi publicado, e do qual o nobre ministro da agricultura fez extractos no seu relatorio. Neste documento está declarada a opinião do engenheiro Honorio Bicalho sobre a draga *Iniciadora*; eis o que elle diz:

(Pag. 140. Relatorio do conselheiro Penna) – «A *Iniciadora* chegou ao Rio-Grande do Sul a 30 de Novembro de 1883, e a 18 do mez immediato achou-se prompta para o serviço. Em virtude, porém, do seu calado, pouco maior de dous metros, não apresentava as condições necessarias a começar o serviço no lugar escolhido e indicado no relatorio tecnico, onde em aguas baixas havia apenas agua para a draga, não deixando margem para o jogo do mar. Por este motivo só no ultimo dia de Dezembro pôde a draga atravessar o banco, passando então doze vezes de um lado para outro. No mez immediato (Janeiro de 1884), já em razão de aguas baixas, já de agitação do mar, apenas pôde a *Iniciadora* trabalhar, durante dez dias, cerca de seis horas por dia na média. A *Iniciadora* é certamente do typo mais apropriado a este genero do trabalho, mas não satisfaz completamente as condições da encomenda por não ter cal-

deiras sufficientes á producção de todo o vapor necessario ao serviço simultaneo das duas bombas centrifugas, á propulsão do navio e á manobra dos aparelhos. Tem, entretanto, espaço sufficiente para accommodação de segunda caldeira, e não se tendo ainda realizado o ultimo pagamento definitivo, preparo uma reclamação, estou certo será attendida, visto haver sido celebrado o contrato com a accreditada fabrica de Joseph Edward & C., de Nova-York.»

Quanto á draga encomendada, diz o engenheiro Honorio Bicalho no seu relatorio de Outubro do anno passado á pag. 123, o seguinte!

«Não foi possivel comprar uma das dragas de Lavalley existentes, e sendo exigido pela casa Fives-Lille, que as construiu, o prazo de 12 mezes para o fornecimento, foi, attenta a urgencia dos serviços da barra do Rio-Grande, contratada nos Estados-Unidos a construcção e fornecimento de uma draga Burden muito aperfeiçoada, capaz de extrahir 300 metros cubicos de aréa por hora.»

A' pag. 114 descreve o engenheiro Honorio Bicalho a draga aspirante Burden de seguinte modo:

«Consiste em um pequeno navio a vapor, de borda baixa, contruido para transporte de passageiros e carga leve. Tem 40 metros de comprimento de quilha e 7<sup>m</sup>,50 de boca e cala menos de 1<sup>m</sup>,8 quando lastrado de nivel. Carrega 100 toneladas com o calado de 2<sup>m</sup>,25, e é movido por uma machina de baixa pressão de força de 120 cavallos.»

Já vê o senado que esta draga *Iniciadora*, do systema Burden, aspirante, que no conceito do engenheiro Honorio Bicalho é a mais apropriada para o serviço de dragagem na barra, não se pôde prestar áquelle serviço por faltarem-lhe condições indispensaveis.

Sr. presidente, elle diz que essa draga não pôde funcionar convenientemente porque tem o calado pouco maior de dous metros; entretanto, quando descreve a draga Burden que encomendou diz que ella tem 2<sup>m</sup>,25 carregada. E ao mesmo tempo diz que a draga *Iniciadora* por isso e por outras razões não satisfaz ás condições da encomenda. Porém no seu relatorio de Outubro de 1883 diz o engenheiro Honorio Bicalho que encomendou uma draga burden, de pouco mais de dous metros de calado, aos mesmos constructores da grande draga com que Eade trabalhou na foz do Mississipi. Não sei em que deva acreditar, se na asserção do relatorio que mandou em Fevereiro deste anno, se na asserção do relatorio que mandou em Outubro.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A draga é novissima.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A draga *Iniciadora* é nova e foi construida pelo mesmo constructor da grande draga que servio na desobstrucção da foz do Mississipi. O que o engenheiro Honorio Bicalho disse foi que a draga tem pouco mais de dous metros de calado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' para trabalhar depois da outra, é por isso que não pôde funcionar.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas essa draga *Iniciadora* não serve porque não só não tem o calado conveniente, como tambem porque não tem força na sua caldeira para mover o navio e as suas duas bombas centrifugas, como diz o engenheiro Honorio Bicalho no seu relatorio de Fevereiro; porém no do Outubro diz que encomendou uma draga Burden, de uma bomba centrifuga: em qual dos relatorios está a verdade? Qual foi a draga encomendada: Quem tem a culpa das faltas da draga *Iniciadora*? O engenheiro Honorio Bicalho disse no seu relatorio de Fevereiro que preparava uma reclamação que havia de mandar ao governo.

Mandou essa reclamação? Que resultado teve essa reclamação feita por esse engenheiro?

Sr. presidente, essa reclamação não podia ser feita pelo engenheiro Honorio Bicalho, porque o constructor da draga não está obrigado a dar outra caldeira para a draga *Iniciadora*, porque o culpado de não possuir essa draga as condições necessarias para o serviço da dragagem na barra do Rio-Grande é só-

mente o engenheiro Honorio Bicalho, por ter feito a encomenda dessa draga sem ter escolhido previamente o lugar em que devia ella trabalhar, e estudado o mesmo lugar, como lhe foi por mim indicado.

Esse engenheiro fez a encomenda das dragas sem estudos prévios no lugar que tencionava dragar, precipitadamente, sem exame prévio algum, e eu vou demonstra-lo a toda a evidencia com o officio do proprio engenheiro Honorio Bicalho, dirigido ao ministro da agricultura quando fez a encomenda.

Quando tomei conta da pasta da agricultura, já estando adiantado o exercicio em que vigorava a lei em que estava aberto o credito para o melhoramento da barra do Rio-Grande, dei-me pressa a fazer executar aquella lei. Felizmente já encontrei trabalho do meu illustre antecessor a este respeito; elle já tinha indicado o engenheiro para essa commissão e já tinha elaborado as instrucções para ella. Não conhecia o engenheiro Honorio Bicalho; não quiz, porém, tomar tempo em indagar sobre sua idoneidade, porque o meu interesse era que o trabalho começasse logo. Convidei-o para uma conferencia afim de conversarmos sobre a obra importante que elle ia realizar. Essa conferencia deu-se na secretaria da agricultura; achava-se presente o Sr. J. J. de Carvalho Bastos, homem emprehendedor, que tem tomado de empreitada varias obras importantes na provincia, que fez a excavação de canal de Sangradouro, na lagôa Mirim, que tem contratado os trabalhos de desobstrução do rio Jaguarão e que fez tambem com o engenheiro G. Ahrons, engenheiro hydraulico muito notavel, que estudou na Hollanda, trabalhos na barra do Rio-Grande. Conversando com o engenheiro Honorio Bicalho e revelando-me elle a sua idéa sobre a dragagem, eu disse que não podia depositar confiança alguma na dragagem, que ella alli de nenhum effeito poderia servir, porque a barra não se prestava a isso, que nenhum homem pratico daquella provincia acreditava nem pensava em semelhante meio de melhoramento da barra e que todos os especialistas que por alli tinham passado não se havião lembrado da dragagem como um meio de abrir a barra do Rio-Grande.

Elle, que já ia de plano feito de dragar a barra do Rio-Grande, disse-me: «Eu vou estudar lá a questão e depois de estudá-la mandarei a minha opinião definitiva.»

Marchou o engenheiro Bicalho daqui com a sua commissão, chegando ao Rio-Grande no dia 8 de Fevereiro do anno passado. Eu disse aqui e asseverei que quatro dias depois de ter chegado ao Rio-Grande, o engenheiro Honorio Bicalho mandou-me um officio declarando que tinha definitivamente resolvido a questão, que a dragagem era praticavel e que era ella o meio de abrir ao commercio do Rio-Grande um canal, na barra, e conserva-lo sempre aberto do modo mais conveniente ás suas necessidades. Isto foi contestado pelo nobre senador a quem respondo. Mas eu vou lêr o officio do proprio engenheiro Honorio Bicalho, e com elle demonstrarei a toda a evidencia que as accusações que me fez o nobre senador estão baseadas em verdadeiras falsidades, em fundamentos tão falsos, que ninguém poderá duvidar depois de conhecer os documentos que vou lêr:

«Commissão de melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul em 12 de Fevereiro de 1883. N. 4 – Illm. e Exm. Sr. – Aqui chegou a commissão na manhã de 8 do corrente...»

Já vê o senado que a commissão chegou no dia 8 e elle fez o officio a 12, isto é, quatro dias depois.

«... nesse mesmo dia dirigime-nos á barra, onde nos havia sido facil apreciar o estado do bancos no acto da entrada pela quietação dos mar naquella occasião. Pela *inspecção visual*, com que completámos juizo que já havíamos formado a respeito, é *incontestavel a praticabilidade da excavação de uma passagem navegavel sobre a barra por meio de dragagem*, e bem assim a probabilidade da sua manutenção pelo mesmo meio. E' este o principal trabalho que convem effectuar-se actualmente para

facilitar o movimento commercial da provincia, até uma solução definitiva, ao porto do Rio-Grande, *ad instar* do que se praticou na foz do Mississipi. E' *tambem o mais seguro meio de estudo*, comprehendendo-se ao mesmo tempo o *ensaio para o melhoramento permanente* da propria barra do Rio-Grande, solução esta que convem procurar em primeiro lugar para este trabalho.

«São necessarias duas dragas apropriadas ás condições em que tem de ser effectuado o serviço, *dous batelões* de 200 toneladas para transporte e um rebocador. Para o fornecimento das dragas junto as notas para a encomenda, que convem fazer-se immediatamente, de uma draga americana de Morris e Cummings dos Estados-Unidos, com capacidade para extracção de 300 metros cubicos de aréa por hora em profundidade de 7 metros, e bem assim a de encomenda da Europa de uma draga Lavalley, das mais fortes construidas ultimamente pela companhia Fives-Lille para as excavações no porto de Dunkerque. Para o *fornecimento dos batelões* estão sendo feitos desenhos e organisadas as *especificações* para fazê-los executar no Rio de Janeiro por concurrencia publica. Conto remettê-los a V. Ex. pelo primeiro paquete. Quanto ao rebocador, acha-se em reparação o vapor *Ajudante*, que espero estará prompto dentro de dous mezes, época em que poderá achar-se aqui a primeira das dragas encomendadas. Parece-me que poderei encontrar recursos para suas substituições temporarias na inspectoría da barra e nos rebocadores ao uso do commercio deste porto, principalmente quando aqui se acho o rebocador *Marcilio Dias*, que, consta-me, acha-se em viagem para o serviço da praticagem da barra. No entantanto, estou procedendo na barra ás observações e estudos necessarios para determinar o ponto mais conveniente para o estabelecimento da passagem navegavel de modo a proceder-se immediatamente ás excavações logo que aqui chegue o primeiro material para esse trabalho.

«Attendendo á conveniencia do acharmo-nos habilitados a encetar o referido trabalho de excavação sem perda de tempo, solicito de V. Ex. se digno ordenar telegrapho em conformidade com a nota que junto e peço permissão para submeter á approvação de V. Ex. O valor das encomendas dos Estados-Unidos é de 40,000 dollars, a da Europa não tenho informação positiva, mas não excederá a 300,000 francos.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Henrique d'Avila, dignissimo ministro e secretario dos negocios da agricultura. – Honorio Bicalho, engenheiro chefe.»

Já vê e senado que tudo o que affirmei está confirmado no officio que acabei de ler. Só com o exame ocular o engenheiro Honorio Bicalho, quatro dias depois de ter chegado ao Rio-Grande, declarou que tinha definitivamente resolvido abrir um canal na barra por meio de dragagem; que esse canal se conservaria aberto pela dragagem; que seria esse o ensaio para o melhoramento permanente da mesma barra.

O nobre senador a quem responde affirmou que o engenheiro Honorio Bicalho não tinha encomendado batelões; que eu estava enganado, que eu nem tinha feito a leitura do relatorio desse engenheiro e nem tinha estudado a questão. O senado acaba de vê neste officio, que li, que o engenheiro Honorio Bicalho encomendou não só dragas com dous batelões.

Vê o senado que elle fez a encomenda de dous grandes batelões a vapor, e forão aquelles batelões sobre os quaes abri concurrencia aqui na côrte.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não, senhor.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O nobre senador que tinha uma informação falsa, affirmou que essa concurrencia era uma concurrencia proposta pelo chefe da repartição de conservação do porto da cidade do Rio-Grande; não é exacto. São duas questões distinctas; o nobre senador está em completo erro: a falsidade da informação que lhe derão, levou-o a fazer uma affirmação falsa, como vou demonstrar ainda com este outro documento que passo a ler, e que

é a informação dada pelo Sr. tenente-coronel Accioly, que occupava o lugar de chefe da directoria de obras publicas.

Atenda o senado:

«A concorrência que se abriu aqui na côrte em Março do anno passado para o fornecimento de dous batelões a vapor, pedidos pelo Dr. Honorio Bicalho para a comissão do melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, fundou-se em bases enviadas pelo Dr. Bicalho expressamente para o contrato desses batelões, que elle pretendia adquirir para o serviço da comissão a seu cargo. O Dr. Bicalho logo que chegou ao Rio-Grande fez a encomenda dos dous batelões, e foi aberta a concorrência para o recebimento de propostas sob bases que estão assignadas pelo mesmo Dr. Honorio Bicalho. Não tendo apparecido concorrência, de accôrdo com V. Ex. entendi-me com os Srs. Antonio Gomes de Mattos & C. para lhes fazer directamente a encomenda. Por esta occasião foi que o Sr. Mattos declarou-me que era impossivel fornecer batelões por aquellas especificações, e indicou-me os defeitos que se davão nessas especificações, o que fez em carta que me dirigio, a qual é do teor seguinte: «Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1883. – Illm. Sr. tenente-coronel Francisco de Barros e Accioly de Vasconcellos. – Respondendo á pergunta verbal de V. S., temos a honra de informar que, estudando as especificações para o fornecimento de dous batelões de ferro movidos a vapor, para conduzir os productos da excavação na barra do Rio-Grande do Sul, encontrámos difficuldade em conciliar a condição de 1<sup>m</sup>,60 de calado com 250 toneladas de carga sem attingir a dimensões que conjecturamos ultrapassarem as intenções do Sr. director da comissão de melhoramento daquella barra. Com effeito, para carregar 250 toneladas inglezas de materiaes, além do peso do motor e combustivel, em calado d'agua de 1<sup>m</sup>,60, as dimensões dos batelões não divergirão muito das seguintes: Comprimento 54,80; bocca 9<sup>m</sup>,15.

«Em presença de dimensões tão excessivas das do plano que V. S. nos confiou e que com esta devolvemos, presumimos que haverá vantagem em reduzir as dimensões dos batelões e supprimir a differença de peso de carga, com augmento de sua actividade. Partindo desta base, julgamos que, tendo os batelões 45<sup>m</sup>,70 de comprimento e 8<sup>m</sup>,50 de boca, poderão transportar seguramente, além de seu motor, 150 toneladas de materiaes excavados, em calado d'agua de 1<sup>m</sup>,60 e acima daquelle peso, tanto mais quanto o permittirem as circumstancias da localidade, até o peso de 250 toneladas em calado do pouco mais ou menos 8 1/2 palmos. Estamos promptos a encarregarmos da encomenda de taes batelões, fazendo-os construir na Inglaterra, sob fiscalisação profissional habilitada, mediante a comissão que fôr ajustada com o ministro da agricultura. Temos feito fornecimentos de grandes valores ao Estado por esta fórma e offerecemos ao Exm. Sr. ministro como garantia a nossa experiencia e os nossos precedentes. Orçamos o custo de cada um dos batelões em dez mil libras.....  
– A. G. de Mattos & C. »

Já vê o senado que foi o proprio engenheiro Bicalho quem do Rio-Grande solicitou dous batelões a vapor, mandando as especificações desses batelões. Fiz publicar editaes abrindo concorrência para o fornecimento sem alterar sequer uma virgula nas especificações feitas pelo engenheiro Bicalho. Tudo quanto elle disse sobre esses batelões, tudo foi publicado, e tudo servio de base e corpo do edital da concorrência.

Passou-se o prazo, não appareceu nenhum concurrente. E maravilhado por vêr que em uma concorrência, que offerecia margem, por seu avultado valor, a grande lucro a quem tivesse de fazer o fornecimento, não apparecerão concurrentes, dei ordem ao chefe da directoria de obras publicas nessa época, o Sr. tenente-coronel Accioly, para entender-se com algum constructor importante desta côrte a este respeito. Elle entendeu-se com os Srs. Mattos & C. Esses senhores por escripto mandãrão dizer-lhe o que acabo de ler ao senado, não concluindo a leitura da carta por não ser necessario

ao meu proposito. Dessa carta se evidencia que os batelões da encomenda do engenheiro Honorio Bicalho erão dous monstros, e tão imprestaveis que nem poderiam funcionar. E' pôde-se assim mais uma vez ver a precipitação com que o engenheiro Honorio Bicalho fez a encomenda do material para a barra, sem nem saber o que encomendava!!

Por este documento mais vê o senado que o nobre senador é que estava inteiramente errado nas sua afirmações.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não, senhor.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Esta é a parte da questão dos batelões que fizerão objecto da concorrência aberta nesta côrte e sobre os quaes derão opinião os Srs. Mattos & C. Eu daqui a pouco explicarei, demonstrarei a toda a evidencia que fiz a maior diligencia possivel para fornecer ao engenheiro Bicalho todos os recursos de que necessitava para começar aquelle serviço dos melhoramentos da barra da minha provincia o mais depressa possivel.

Continuarei a leitura da informação do Sr. Accioly:

«*Communiquei por telegramma* ao Dr. Honorio Bicalho o que se tinha dado, e declarei-lhe que pelo paquete lhe enviaria uma proposta dos Srs. Mattos & C. com as alterações que elles julgavão necessarias para tornar exequivel o plano que tinha sido enviado pela comissão da barra do Rio-Grande do Sul sobre esses dous batelões. Effectivamente seguio pelo paquete a proposta, e o Dr. Bicalho respondeu-me dizendo que não convinha aceitar o preço e prazo offerecidos, dizendo-me que podia prescindir desse batelões, porque tinha-se contratado com a casa Hollweissig & C. o fornecimento de batelões para o serviço da conservação do porto da cidade do Rio-Grande, e que estes poderião supprir áquelles que pedira. Esta é a historia do edital para a compra dos batelões pedidos pela comissão da barra do Rio-Grande do Sul, edital feito de accôrdo com as bases enviadas pelo Dr. Honorio Bicalho. Agora vejamos o que houve sobre os batelões contratados com Hollweissig & C.»

«Na lei de orçamento do anno passado consignou-se o credito de 80:000\$ para a compra de dous batelões a vapor para o serviço da conservação do porto do Rio-Grande. Esse credito foi pedido pelo ministerio da agricultura, e os batelões reclamados devião ser construidos segundo o plano offerecido pelo engenheiro Lopo Netto, chefe daquelle serviço naquella época. Votada a lei, foi logo o engenheiro Lopo Netto autorizado a contratar o fornecimento desses batelões, e em cumprimento da autorisação que recebeu fez o contrato com os Srs. Hollweissig & C, e o submetteu á approvação do ministerio da agricultura. No officio de remessa de contrato nenhuma observação se fez quanto ás vantagens, ou conveniencia delle, mas o Dr. Bicalho referindo-se a um officio que dirigio ao governo desistindo da encomenda dos outros batelões, declarou que lhe parecia mais conveniente não aceitar a proposta de Hollweissig & C.; e por isso no aviso que se expedio deixou-se-lhe a faculdade de effectuar ou não o contrato se não fossem aceitas certas restricções indicadas. Neste interim chegou o Dr. Bicalho á côrte, e substituido V. Ex. no ministerio da agricultura, usou elle da faculdade que lhe foi dada e enviou uma encomenda para ser dirigida á Europa. Assim: 1º, são distinctos os batelões cujo fornecimento foi annunciado nesta côrte, e os que forão contratados com Hollweissig & C. Os primeiros forão solicitados pelo Dr. Honorio Bicalho para o serviço da comissão da barra do Rio-Grande do Sul, e quanto aos outros foi o respectivo fornecimento autorizado antes que o Dr. Bicalho tivesse partido para o Rio-Grande do Sul, e forão determinadamente pelo corpo legislativo *para o serviço da conservação do porto da cidade do Rio-Grande*: 2º: não se alterou nem uma virgula o plano do edital enviado pelo Dr. Honorio Bicalho, como tudo se pôde verificar dos papeis existentes na secretaria; 3º; não se contratou com a casa Mattos & C., ou com outra, porque o Dr. Bicalho achou exagerado o preço pedido e largo o prazo

exigido para o fornecimento; 4º, a proposta de Hollweissig & C. foi simplesmente approvada por V. Ex., deixando entretanto salvo ao engenheiro chefe effectuar o contrato ou não; 5º, o contrato não foi celebrado porque o engenheiro chefe quiz usar da faculdade que lhe foi deixada *não tendo havido absolutamente ordem do successo de V. Ex. revogando a autorização dada.* – (Assignado) *F. de Barros Accioly e Vasconcellos.*»

Já vê o senado que o que eu asseverei foi a verdade, e que o nobre senador pelo Rio-Grande é que está em erro, nas asseverações que fez a este respeito.

O engenheiro Honorio Bicalho, como eu já disse, não fez estudos nenhuns sobre a barra. Chegou lá no dia 8 de Fevereiro do anno passado, e no dia 12 mandou-me dizer que estava resolvido o problema; que elle tinha verificado por exame visual a praticabilidade da dragagem; e que por este meio podia abrir-se um canal que havia de servir perfeitamente bem ás necessidades do commercio; e assim fez a encomenda das dragas necessarias para este trabalho e dos batelões. Como elle não sabia o calado que as dragas devião ter, porque nem sequer ainda tinha escolhido o lugar em que deverião funcionar; e é claro que não tendo escolhido o lugar em que teria de fazer a dragagem, não podia tambem saber qual a profundidade que havia nesse lugar da barra, para poder marcar o calado das dragas que encomendou. Limitou-se, portanto, a encomendar dragas sómente designado o lugar em que tinhão servido na Europa e nos Estado-Unidos.

Fez a encomenda pelos typos e systemas de dragas que tinhão servido em obras muito differentes daquella em que ião servir no Rio-Grande do Sul.

O que aconteceu? Vierão as dragas com calado superior ao que convinha. Quando chegou a primeira draga, a *Iniciadora*, já o engenheiro Honorio Bicalho tinha feito estudos, já tinha escolhido lugar para a excavação, e verificado que o ponto da barra em que elle queria abrir um canal não tinha agua sufficiente na maior parte dos dias do anno para o serviço da draga; mas ella já estava lá, e elle não teve remedio senão aceita-la.

E essa draga veio pela encomenda feita; ella é do systema que foi encomendado; porém não podendo funcionar, quer por defeito proprio, quer por não haver quem a entendesse, o engenheiro Honorio Bicalho modificou o plano de construcção da draga Burden, e depois de fazer essa modificação, mandou dizer ao ministro que ella não estava nas condições da encomenda, e não a satisfazia completamente. E' visto que elle não podia modificar a draga, se tinha tenção de fazer alguma reclamação ao constructor.

Já vê o senado que eu disse a verdade, quando asseverei que o engenheiro Honorio Bicalho não tinha feito estudo algum, e que com a mais condemnavel precipitação fez encomenda de machinismos de muito valor para depois vê-los imprestaveis para o fim a que erão destinados, sem direito á reclamação alguma.

Agora devo completar as informações que tenho de dar ao senado.

Assim que recebi aquelle officio do engenheiro Honorio Bicalho, que já li, quiz salvar minha responsabilidade como Rio-grandense, e então dirigi-lhe um aviso em 24 de Fevereiro de 1883. Veja o senado o que julguei dever dizer a esse engenheiro. (Lé.)

«Pelo gabinete. – 3ª secção da directoria das obras publicas, em 24 de Fevereiro de 1883. – Ao engenheiro Honorio Bicalho. – No seu officio de 12 do corrente transmittio-me Vm. sua opinião definitiva sobre a necessidade da dragagem na barra dessa provincia, e enviou a nota do material de que necessitava para esse serviço. Parece-me que existindo ahi dragas, poderia Vm. ter, em dias de calmaria, feito excavações na barra, afim de verificar de um modo positivo qual o movimento das areas nesse ponto, e acompanhando esse trabalho com o estudo da correnteza ilegivel no ponto da barra, e comparando essa correnteza com a do canal do norte, poderia com inteira segurança prever

os resultados da drenagem. Se não houver inconveniente, penso que devo proceder por esta fórma sem prejuizo dos estudos que necessita fazer para os trabalhos definitivos do melhoramento da barra. Estou convencido de que o encontro da correnteza oceanica com a que do interior se dirige á barra, torna improficuo o serviço da dragagem na barra, mesmo como medida provisoria. Declaro em officio esta minha opinião, porque tendo-a verbalmente dado a Vm., desejo que fique archivada para que conste em todo o tempo, que o ministro da agricultura actual concorda com a opinião geral da sua provincia, isto é, que a dragagem não é meio proficuo para melhoramento de qualquer especie na barra. Como porém a Vm. compete decidir estas questões como entender mais conveniente, fiz para a Europa e para os Estados-Unidos, por telegramma de hoje, a encomenda das dragas conforme a sua nota, mesmo porque, quando o estudo posterior demonstre a improficuidade da dragagem na barra, essas dragas servirão para a dragagem nas lagôas e rios dessa provincia, e me outras do Imperio.

«Deus guarde a Vm. – *Henrique d'Avila.*»

Já vê o senado que, tendo eu recebido no dia 20 de Fevereiro o officio de engenheiro Honorio Bicalho, no dia 24 dirigi-lhe este aviso que acabo de lêr, e dous dias antes já tinha expedido os telegrammas para Europa e Estados-Unidos fazendo as encomendas de dragas tal como o engenheiro Bicalho tinha especificado em seu pedido.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Expedio os telegrammas por pessoas incompetentes e o contrato não foi avante.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A isso vou responder de modo tal que o nobre senador não ha de poder replicar.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Veremos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Vou chegar a este ponto hei de provar ao nobre senador que não tem nenhum meio, por maior deligencia que faça, para contestar o que vou dizer. Desejo deixar esta questão completamente esclarecida. Póde o nobre senador estar com a razão de seu lado, mas fique certo de que a minha convicção em contrario da sua não é menos forte, e se por acaso reconhecer que estou em erro, e se os factos demonstrarem que o nobre senador tem razão, serei o primeiro a applaudi-lo e a confessar o meu erro.

O engenheiro Honorio Bicalho, nesse officio que mandou quatro dias depois de estar no Rio-Grande, fez a encomenda das dragas. Eu telegraphiei immediatamente para a delegacia do thesouro brasileiro em Londres e para o nosso ministro nos Estados-Unidos, porque o Sr. Bicalho encomendára dragas de Lavalley, que devião ser fabricadas na casa de Fives-Lille, onde forão construidas dragas deste systema, que servem em Dunkerque; e para esta encomenda dirigi-me á nossa delegacia em Londres; porém tambem dirigi-me ao nosso ministro nos Estados-Unidos para a encomenda da draga do systema Morris, denominada draga de cofre dobradiço.

O meu telegramma á delegacia do thesouro em Londres foi este:

Do ministro da agricultura á delegacia do thesouro em Londres:

«Mande com urgencia condições compra da draga *Lavalley*, cinco metros profundidade, força maior Atypo construido, callado 2<sup>m</sup>, 50, carregada 200 toneladas. – Fevereiro, 22 de 1883.»

E, o telegramma que expedio ao nosso ministro nos Estados-Unidos foi o seguinte:

«Do ministro da agricultura ao ministro do Brazil nos Estados-Unidos;

Mando maxima urgencia por paquete, condições compra draga *Morris*, 400 jardas cubicas aréa por hora. – Fevereiro, 22 de 1883. – *Henrique d'Avila.*»

Já vê o senado que tendo recebido o officio do Sr. Bicalho ao dia 20, dous dias depois fiz a encomenda para Londres da draga Lavalley, e para os Estados-Unidos, da draga Morris.

De Londres recebi em telegramma dizendo que

aguardasse a resposta que dalli tinha de vir, porque era necessaria a informação de um engenheiro que auxiliava na compra e tinha de entender-se com a fabrica. Mandei dizer pois ao Sr. Bicalho que esperasse essa resposta.

A delegacia de Londres logo que pôde mandou-me o seguinte telegramma:

Da delegacia ao ministerio:

«Londres, 19 de Março de 1883.»

«(Draga) Trezentos mil francos – Entrega Rio Grande do Sul treze mezes, governo fornecendo guindastes, barcaças o material para montagem alli.»

Quanto á encmenda dos Estados-Unidos, tendo o nosso ministro alli pedido explicações que tornavão demorada a encmenda procurei fazer a encmenda por intermedio de uma casa commercial desta côrte, a dos Srs. C. P. Mackie & C., tendo havido sómente a demora necessaria para a fixação do preço, que segundo os telegrammas recebidos pela indicada casa, da fabrica que devia construir a draga Morris, differia em muitos contos de réis do preço indicado pelo engenheiro Honorio Bicalho. E a este respeito informa o Sr. tenente-coronel Accioly o seguinte: «*Esse ajuste porém foi feito de inteiro accordo com o Dr. Bicalho, como consta da correspondencia telegraphica existente na secretaria. Afinal fechou-se o contrato em 10 de Abril marcando-se o prazo maximo de 90 dias para entrega da draga no porto do Rio Grande, e ficando o preço ajustado de 65,000 dollars, sujeito a ulterior ratificação do nosso consul na cidade de Nova York.*» – Quanto á draga Lavalley, depois de muitos dias veio-nos a informação do delegado do thesouro (na fôrma do telegramma que ha pouco li) do qual se deu conhecimento immediato ao Dr. Bicalho, e á vista da sua resposta se expedio á delegacia em Londres o seguinte telegramma:

Do ministerio á delegacia: – Prazo draga excessivo. Será possível obter menor? Março 28 de 1883. – *Henrique d'Avila.*» Este telegramma foi respondido pelo seguinte:

«Da delegacia ao ministerio – Londres, 30 de Março de 1883 – Dunkerque (Draga) quinhentos e quinze mi francos – menos prazo desta ou de outra doze mezes.»

Continúa informando o Sr. Accioly o seguinte;

«Deste telegramma teve sciencia o Dr. Bicalho, de accôrdo com quem foi expedido o telegramma seguinte: – «Do ministerio á delegacia – Compre draga prompta servida Dunkerque, não podendo contrato urgente construcção, trezentos mil francos, menor prazo. Em 4 de Abril de 1883. – *II. d'Avilla.*»

Em principios de Março chegou á secretaria o officio da delegacia do thesouro do teôr seguinte:

«Illm. e Exm. Sr. – Accusando o recebimento do incluso telegramma de V. Ex. datado de 4 do corrente, sinto não me seja possível dar nesta occasião resposta definitiva sobre o que V. Ex. me ordena no mesmo, o que porém espero fazer brevemente, visto que estou apenas aguardando a volta do Glasgow, no dia 11, de um engenheiro que me está auxiliando na aquisição da draga a que aquelle telegramma se refere. Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Henrique d'Avila, ministro da agricultura. – *Odorico José da Costa.*»

E á vista deste officio aguardou o governo as informações prometidas, que não chegarão até a retirada do ministerio de 3 de Junho.

Para melhor esclarecimento de todas estas questões vou lêr o officio no qual o engenheiro Honorio Bicalho pedio para ser comprada uma draga Lavalley das que servião em Dunkerque:

«Commissão de melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul em 11 de Abril de 1883. – N. 15. – Illm. e Exm. Sr. – Peço permissão para submeter ao esclarecido juizo de V. Ex. a seguinte ponderação em favor da compra immediata de uma das proprias dragas do systema Lanvalley que estão sendo empregadas no porto de Dunkerque. Pelos estudos e observações que vão impondo-me convicção cada vez mais

fôrte não é possível descrever de que a dragem a que vai se proceder na barra desta provicia é *um primeiro passo para seu melhoramento definitivo*, como espero poder fundamentar em dados mais positivos em Agosto do corrente anno, ao apresentar projecto de obras para a *conservação permanente* da passagem navegavel na barra.

«Assim sendo, e tendo de comprar-se uma draga aspirante do systema Lavalley, como V. Ex. já autorizou, é de maxima conveniencia que esta possa quanto antes ser empregada neste trabalho. Pede-se porém doze mezes para o fornecimento de uma draga a construir. Entretanto, parece-me possível que se obtenha, empregando o necessario empenho de nossos agentes na Europa, a compra de uma das mesmas dragas que estão trabalhando no porto de Dunkerque, e sua remessa a mais prompta para este porto. Pagar-se-ha talvez preço superior não só ao que poderia custar uma draga de menor força o que poderia servir, mas tambem no caso de pagar-se o valor de uma draga nova, a depreciação de cerca de 20% pelo periodo de dous annos em que tem as mesmas dragas trabalhado em Dunkerque. Estes 20% porém são perfeitamente compensados pelos beneficios que o commercio desta provincia poderá retirar pelo melhoramento de condições em toda a sua exportação e importação, obtido um anno mais cedo; e tambem pela certeza de ficar-se possuindo uma draga nas melhores condições de construcção, porquanto, fabricada pela companhia Fives-Lille, ha maior garantia em não ter sido expressamente destinada á exportação, sendo aliás a companhia justamente acreditada em seus productos para a França. Caso V. Ex. se digne apoiar o alvitre proposto, penso que poderia ser utilizado o auxilio do Sr. chefe de esquadra conselheiro Silveira da Motta, ou ainda o do Sr. Visconde de Nioac, em Pariz, que não o recusarão em seu patriotismo. – *Honorio Bicalho.*»

Recebido este officio, immediatamente telegraphiei para a delegacia em Londres: «Compre uma draga das que estão servindo em Dunkerque.» A delegacia respondeu-me que estavam todas occupadas, que nenhuma podia ser vendida. (*Lê:*) «Da delegacia ao ministerio. Londres, 30 de Maio. – Fives-Lille recusa vender feita; impossivel construir aqui Belgica systema pedido, restão aceitar preço o tempo exigidos.»

Comuniquei ao engenheiro Bicalho e elle então desistio da compra da draga Lavalley, quando já não estava eu mais no ministerio da agricultura.

Antes de passar e outro assumpto observarei que nestes dous officios do engenheiro Bicalho evidencia-se que elle considerava a dragagem não só praticavel, com base do melhoramento definitivo da barra; que só pela dragagem se poderia obter um canal sempre franco para o commercio. Pois bem, o engenheiro Honorio Bicalho, nos officios que me dirigio, disse isto, e o mesmo disse no relatorio que em Outubro do anno passado mandou ao governo, e naturalmente disse o mesmo no relatorio que mandou em Fevereiro e que não li porque não foi publicado.

Mas aqui na côrte publicou-se em todos os jornaes, menos no *Jornal do Commercio*, fazendo-se um grande *puff* encomiastico ao engenheiro Honorio Bicalho, e elevando-o até as nuvens pelos magnificos estudos que se dizia ter elle feito na barra do Rio-Grande do Sul, o topico do relatorio apresentado pela presidencia daquella provincia em Março do corrente anno á respectiva assembléa, o qual topico era constituido por transcrições, do relatorio que o engenheiro Honorio Bicalho apresentou por seu turno áquella presidencia. E', pois, um topico do relatorio do presidente do Rio-Grande do Sul, mas, como disse, constituido por transcrições do relatorio que ao presidente da provincia tinha enviado o engenheiro Honorio Bicalho.

Diz esse engenheiro no seu alludido relatorio:

«Para eliminar os embaraços oppostos pela barra á navegacão ha a considerar os tres meios seguintes applicaveis aos portos que podem ser assemelhados ao do Rio-Grande do Sul: 1º, canal lateral; 2º, dra-



gagem; 3º, canalisação da embocadura por meio de molhes.»

«O canal lateral não representa solução incontestavel porquanto não se achariam absolutamente isentas de arcamentos as obras necessarias ao ante-porto na entrada do semelhante canal, e além disso importaria em despezas mais elevadas do que as das obras de melhoramento directo da barra. Quanto á dragagem, se fosse estabelecida de modo permanente com osapparehos aperfeçoados que possui a commissão, poderia manter um canal navegavel com profundidade de 4 a 5 metros, com despeza que não excederia, por anno, a 600:000\$. *Ficaria, porém, o commercio da provincia, como actualmente, sujeito a bloqueios, em consequencia dos fortes temporaes que occasionalmente destruião os resultados da dragagem, e não admittiria augmento de calado de que é susceptivel a navegação que virá a demandar o porto maritimo da provincia....*»

Ora, senhores, se no relatório mandado á presidencia em Fevereiro, o engenheiro Honorio Bicalho já reconhecia que a dragagem havia de necessariamente ser inteiramente destruida em seus efeitos por temporaes daquelles a que está sujeita constantemente aquella barra, elle implicitamente confessa que a dragagem é imprestavel para o melhoramento da barra do Rio-Grande. Isto é conclusão que não se pôde recusar.

Portanto, evidentemente, elle abriu mão do plano primitivo, pelo que eu não o censuro.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O nobre senador tenha a bondade de ler para diante.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Para diante não tem mais nada referente á dragagem.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Tem; eu hontem li isto.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Perdão; o que se segue é a declaração de que a melhor solução para melhorar a barra, a solução definitiva, é a construcção de molhes, que é o meio que elle aceita como melhor e como definitivo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Meio definitivo.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Ha pouco vimos nos officios que li, que o engenheiro Honorio Bicalho asseverava naquelle tempo, que a dragagem era o melhor meio de abrir um canal navegavel na barra, conservando-o constantemente franco á navegação, e em condições de satisfazer as necessidades do commercio; e que a dragagem era o principio do melhoramento definitivo e permanente da barra. Disto é que eu disse que elle tinha aberto mão; abriu mão do projecto primitivo, pelo que não o censuro, e até o louvo. Mas isto serve para mostrar que o engenheiro Honorio Bicalho começou apalpando, porque nada sabia do que se dava na barra do Rio-Grande, e apalpando está até hoje, apezar dos estudos que tem feito.

Accusou-me o nobre senador de demora na expedição de ordens, de embaraços que oppuz ao começo dos trabalhos de melhoramentos da barra do Rio Grande.

Já demonstrei ao senado que fiz todo o possivel, por meio do telegrapho, para effectuar a compra de todas as dragas encommendadas. A encommenda feita á companhia Fives-Lille não pôde ser satisfeita, porque a construcção demandava longo tempo; assim tambem a feita para Durkerque não teve resultado, porque allí não havia nenhuma draga disponivel; finalmente, quanto á encommenda que se faz para os Estados-Unidos, foi por intermedio dos Srs. Machado & C., em pleno accôrdo e audiencia do engenheiro Honorio Bicalho, como já demonstrei.

Não sei se essa casa fez o seu contrato nos Estados-Unidos, e se o contratante faltou. Se isso, porém, causou demora á vinda da draga do systema que estava encommendado, pergunto eu, de quem a culpa? O contrato com os Srs. Mackie & C. foi pelo ministro, mas de accôrdo com as informações e consultas do engenheiro Honorio Bicalho. Se houve falta, a culpa não foi do ministro, foi do engenheiro Honorio

Bicalho, por ter, por assim dizer, elaborado esse contrato. Não lhe oppôz objecção alguma, e deu as bases que o devião constituir. Eu não tinha outro meio, e este era o mais expedito, para a encommenda da draga. Se falhou, nem por isso deixou de ficar bem patente o grande empenho que fiz para adquirir-se a draga o mais depressa possivel.

Mas eu sou accusado por ter demorado, por isso que o contratador da draga não forneceu a draga; pois bem; eu sahi em Maio do ministerio da agricultura, entrando então o Sr. conselheiro Affonso Penna para o exercicio dessa pasta, e, no entretanto, só em Novembro chegou a draga ao Rio-Grande, isto é, depois de cinco mezes de ter eu deixado o ministerio, e até hoje não pôde ella ainda funcionar regularmente. Quem é o responsavel pelo que tem succedido depois que deixei o ministro? Será o conselheiro Penna a causa de chegar tão tarde a draga e de não funcionar regularmente até hoje?

Mas, senhores, não houve demora, nem por minha parte, nem por parte do meu successor; e que se derão forão as difficuldades inherentes a encommendas desta ordem, feitas de longe, por meio do telegrapho, encommendas de machinas que, como o senado sabe, não existem promptas, que tem muito valor, e por isso só se vão construir quando são encommendadas. E' a razão por que é difficil obtê-las de prompto.

Já vê o senado que de minha parte não houve a minima demora.

Disse ainda o nobre senador que o engenheiro Honorio Bicalho não encommendou batelões e que essa concurrencia aberta nesta côrte não teve por objecto o fornecimento de batelões para servirem na barra do Rio-Grande, e sim para servirem no porto da cidade do Rio-Grande.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Forão as informações que tive.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Neste ponto as informações que teve o nobre senador forão falsas, como acabei de demonstrar lendo a informação do Sr. tenente-coronel Accioly e o officio em que o engenheiro Honorio Bicalho pedio os dous batelões a vapor para o trabalho da barra.

Mas, Sr. presidente, continuando na enumeração do material que temos obtido com a despeza de 1,200:000\$, que está feita, com o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, visto que o nobre senador a quem respondo affirmou que ainda existe um saldo de perto de 300:000\$ da verba total decretada para aquelle serviço, já vimos que possuímos uma draga aspirante do systema Burden, que foi denominada *Iniciadora*, a qual, sendo do systema mais apropriado para o genero de trabalho como o que se tem de praticar na barra do Rio-Grande, segundo affirma o engenheiro Honorio Bicalho, não podia prestar conveniente serviço, porque tem depositos graves, sendo um delles a falta de força na sua caldeira, e outro o seu grande calado, que não permite trabalhar-se com ella no ponto escolhido para excavação senão nos dias em que houver muita agua e calma, segundo affirmou o engenheiro Bicalho. Mas em geral, nos dias de muita agua, nesse lugar não poderá trabalhar essa draga, porque as ondas são muito cavadas nesses dias. Assim é que muito raramente poderá trabalhar essa draga, e mal, porque tem tambem pouca força. Temos outra draga, tambem comprada por conta do credito, a do systema Morris, denominada tambem de *cofre dobradiço*, que foi baptizada com o nome de *Novo Porto*. Essa draga veio desarmada e sem que houvesse no Rio-Grande pessoa pratica para arma-la, o engenheiro Honorio Bicalho tratou elle mesmo desse serviço.

Disse no meu primeiro discurso sobre esta questão que o engenheiro Honorio Bicalho tinha montado um estaleiro na barra. O nobre senador contestou-me...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não, senhor.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...dizendo que elle não montou estaleiro lá, que tinha apenas montado uma pequena officina que não era um estaleiro.

Affirmo que armou um estaleiro; o senado vai ver

o que no relatório mandado em Fevereiro ao governo diz o engenheiro sobre este estaleiro (á pag. 137 do relatório do conselheiro Penna): «Achão-se em construção dous barracões de madeira, junto da povoação da barra, um para escriptorio, ponto de observação e deposito de materiaes e utensilios, e outro para agazalho de trabalhadores. Entende-se tambem na construção de uma carreira para a armação da draga *Novo Porto* e reparações do material naval. Para fabricação de colchões de fachina acha-se construido em *estaleiro* junto á barra.»

Já vê o senado que não é uma simples officina que junto á barra montou o engenheiro Honorio Bicalho, é um estaleiro com accommodações para o pessoal e para o material necessario para o serviço da barra. Que material é este? Fachina, estacas em valor de muitas centenas de contos, utensilios, machinas, e a propria draga *Novo Porto*, o que tudo representa um grande valor, assim exposto á voragem do mar de um momento para outro!

Censurei o engenheiro Bicalho por ter montado aquelle estaleiro junto da barra, porque, sendo o lugar sujeito ás inundações pelas aguas do mar, podia ser devorado de um dia para outro.

Não encontrei uma unica pessoa no Rio-Grande que não classificasse esse acto do engenheiro Bicalho como imprudencia, dizendo-me todos que de um momento para outro o mar podia vir e levar tudo pela barra fóra, assim o material, utensilios, estabelecimento, como a draga que se estava armando. Todos me disserão que o lugar é alagadiço, emfim me informãrão todos que foi disso proveniente o engenheiro Bicalho. Mas esse engenheiro entendeu que a sua sciencia estava acima de toda a pratica daquelles homens que tinham alli envelhecido, e que mesmo podia mudar a situação daquelle lugar, e fez as construcções. Mas um bello dia teve a agua por debaixo da draga que estava armando e entendeu que era real aquillo que lhe havião dito e levantou tudo.

E' verdade que já o caixão da draga *Novo Porto* estava formado e ella lá foi boiundo a reboque até o porto da cidade do Rio-Grande, aonde se está armando, desmanchando-se todo o estaleiro, e removendo-se tudo o que lá existia, e segundo informações que tive creio que a agua da enchente levou sempre alguma fachina, algumas estacas que estavam por alli menos acauteladas.

Já vê o senado que a minha censura foi feita com todo fundamento; o engenheiro Bicalho não se limitou a fazer uma pequena officina, essa elle a tinha fluctuante sobre uma draga estragada, mas construiu o estaleiro junto á barra, lugar completamente alagadiço podendo assim dar prejuizos extraordinarios ao Estado, e em todo caso occasionou grande despeza feita inutilmente, e algum prejuizo de material.

Essa draga, que tem tambem denominação de cofre dobradiço, que é do systema Morris, essa draga diz o engenheiro Bicalho que é feita para excavar toda a especie de obstrucção, porque a *Iniciadora* só serve para excavar aréa e lodo; e eu digo que esta draga não serve para excavar cousa alguma na barra do Rio-Grande, e que afirmo com as proprias palavras do engenheiro Bicalho.

O senado comprehende bem que, não sendo eu especialista, não posso fazer affirmações senão com as palavras do proprio engenheiro que fez os estudos.

Pelas palavras do engenheiro Bicalho, o senado vai ver que esta draga não pôde servir para as obras da barra do Rio-Grande.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Esta draga devia chegar primeiro do que a outra.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Se assim acontecesse estaríamos em peor situação, porque a *Iniciadora* sempre arranhou um pouco na barra; porém a *Novo Porto* não poderia tirar um grão de aréa della, e havia de limitar-se a alisar as aréas dos bancos.

E' isto que se deprehe de da descripção que esse engenheiro fez dessa draga em seu relatório.

O senado vai ver esta demonstração feita com as proprias palavras do engenheiro Bicalho:

(Relatório do engenheiro Honorio Bicalho, pag. 112.) «A draga de cofre dobradiço não é todavia applicavel com vantagem senão quando se trata de fazer córtes bastante grandes, e quando os terrenos a excavar são pouco resistentes. Desde que o terreno apresente certo grão de aggregação, a gravidade só não basta para fazer enterrar o cofre: as suas beiradas não fazem mais que raspar o fundo e é preciso recorrer a outras dragas.»

Já vê o nobre senador que aqui nos affirmou, e com tal entonação de convicção, que não se pôde pôr em duvida que os bancos da barra do Rio-Grande são tão resistentes como pedra; já vê o nobre senador que esta draga não servindo senão para fundo que não seja muito resistente, devemos concluir das palavras do engenheiro Bicalho que a draga de cofre dobradiço não vai prestar serviço algum na desobstrucção da barra da provincia do Rio-Grande do Sul. Esses bancos de aréa e lodo são endurecidos como pedra, e movem-se pelo impulso dos temperaes e ventos sem desagregarem-se.

Já sé o senado que, despendendo-se a quantia de 1.200:000\$, temos duas dragas que o engenheiro descreve como magnificas machinas, mas que pelas declarações delle mesmo se vê que podem ser muito boas para serviços em qualquer outra parte, menos na barra do Rio-Grande. A *Iniciadora*, pelas razões que já dei, e esta pela razão que acabo de dar com as palavras do proprio engenheiro Bicalho.

Já vê o senado em que situação nos encontramos; depois de ter gasto um anno de serviço e de ter despendido 1,200:000\$, ainda não temos os instrumentos necessarios para começar o trabalho. E de quem é a culpa deste desastre?

O culpado não é o ex-ministro da agricultura Henrique d'Avila, é sim o engenheiro Honorio Bicalho, que foi tão leviano, tão precipitado, que nem sequer fez a escolha e os estudos prévios do lugar que tinha de excavar, para habilitar-se, pelo menos, para fazer uma encomenda de instrumentos, de machinas que tivessem força, calado e todas as condições para bem servirem nesse trabalho, para o qual forão encommendados.

Isto significa sómente que nós não temos no nosso paiz engenheiros hydraulicos para se incumbirem de obras de alguma gravidade; pois que este, que passava por um homem habil, por um homem de saber, por um engenheiro capaz de grandes empreendimentos, no momento preciso **exhibio-se** de modo que nem uma simples encomenda de machinas soube fazer.

**UM SR. SENADOR:** – E' como os nossos estadistas.

**OUTRO SR. SENADOR:** – E' tudo pedregulho.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Sr. presidente, quando respondi ao officio do engenheiro Bicalho, oppondo duvidas á efficacia da dragagem na barra da minha provincia, eu disse-lhe no aviso que expedi que aproveitasse as dragas que nós tinhamos na provincia, para fazer experiencias de excavação na barra por dragagens, em dias calmos, afim de inteirar-se sobre o seu resultado.

Rio-se elle e o nobre senador tambem o acompanhou na galhofa, dizendo nesta tribuna que eu tinha dado conselhos destes, que erão extravagancias, a um engenheiro da altura do engenheiro Honorio Bicalho.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não me ri disso, ri-me das correntes oceanicas e da sua dissertação hydraulica.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Correntes oceanica que estão reconhecidas em todos os mappas, e que **até** o proprio engenheiro Bicalho as reconhece.

Mas não dei aquelle parecer a esse engenheiro senão fundado na valiosa opinião de um marinheiro muito pratico naquellas aguas, o Sr. capitão de mar e guerra Basilio **Barbedo**.

Eu tinha lido o parecer de Sr. Barbedo a respeito da barra do Rio-Grande. O Sr. Barbedo foi comman-

dante daquela barra, é um marinheiro pratico e conhece bem quaes são as difficuldades daquela barra.

Diz elle (Relatorio do engenheiro Honorio Bicalho, pag. 72): «Em relação ás medidas que devem ser tomadas para melhorar o estado actual da barra; convem: ellas serem prudentes para não acarretarem grandes dispendios com resultado incerto...»

«Para as experiencias de dragagem na barra occorre-me que, havendo na provincia algumas dragas, umas pertencendo ao governo geral e outras ao provincial, dessas, duas das melhores e mais apropriadas poderão ser empregadas em tal trabalho, ficando ellas fundeadas em frente ao pontal da barra, promptas a seguir para o serviço, sempre que o tempo assim o permittir.»

Diz o Sr. Barbedo que as dragas que existem na provincia, em dias de calma podião ir para os canaes da barra fazer excavação.

Elle foi commandante daquela barra; a conhece como poucos a podem conhecer. E', pois, sua opinião a que aceitei para indicar este meio de experiencia de dragagem no engenheiro Honorio Bicalho.

(*Ha um aparte.*)

O emprego da dynamite foi feito em consequencia de ordem que recebeu o Sr. Barbedo, e esse meio de excavação tem sido empregado em outros paizes.

Elle não fez mais do que executar uma ordem que recebeu, e até não a executou totalmente; quando vio a inutilidade da dynamite, parou com a experiencia.

«Compenetrado pela experiencia da improficuidade no emprego dos torpedos sobre a aréa, resolvi poupar uma parte desse material não o empregando inutilmente.»

Eis em que **baseei-me** para dar este conselho ao engenheiro Honorio Bicalho.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Um ministro dá ordens, não aconselha.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas eu não podia dar ordens, porque não tinha conhecimentos especiaes para formar juizo definitivo sobre aquelle serviço; por isso apenas lembrei, auxiliei o engenheiro Bicalho com esse parecer.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Aconselhar não é tarefa do governo.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Se eu fosse ministro mais algum tempo, daria as ordens então; mas retirei-me logo. Quando eu soube que o engenheiro Bicalho tinha sido o engenheiro residente na construcção do reservatorio do Pedregulho por parte do empreiteiro Gabrielli, vi o que ia acontecer na barra de Rio-Grande.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Ella não podia rachar.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas podião rachar as arcas do thesouro nacional, e é isto que eu quero acautelar. Agora se está montando a draga de cofre dobradiço, e diz-se que brevemente estará prompta a sua montagem. Poderá funcionar essa draga? E' uma pergunta que eu faço, porque o que me persuado é que no Rio-Grande não ha quem saiba lidar com aquelles machinismos. A draga veio com calado superior áquelle que tem o canal que vai ser excavado. Por consequencia, esta draga, além de não poder excavar em um fundo duro, por mais essa razão não poderá prestar serviço algum na barra do Rio-Grande.

Mas, senhores, eu disse no primeiro discurso que fiz a este respeito, que a barra do Rio-Grande era tão movediça, tão variavel que, ás vezes, a catraia que está no cabeço dos bancos e a atalaia fazem signal para entrar um navio que demanda a barra, o navio se encaminha para aquelle ponto, quer para sahir, quer para entrar, e de repente abatem-se os signaes, porque a barra baixou repentinamente, deixando de ter agua para o calado do navio que a demandava.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Isto já aconteceu commigo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas, é, porque as aréas augmentão?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O nobre senador a quem respondo asseverou que não são as aréas que se movem, que os bancos são firmes; que os ventos, e as marés é que alterão o movimento das aguas. Porém, senhores, basta um pequeno exame para se conhecer que não é assim. Se a causa fossem os ventos e as marés, as alterações na profundidade da barra devião obedecer á mesma lei a que obedecem as aguas do mar, que tem um movimento regular; mas a alteração da barra para mais ou menos agua e na direcção de seus canaes entre os bancos opera-se por modo tão desordenado, que não é possivel attribuir o facto senão ao movimento das aréas e ao movimento dos bancos. E eu vou, com as palavras do proprio engenheiro Bicalho, mostrar que o nobre senador está em erro a esse respeito.

Não conheço minha provincia, porque o nobre senador diz que a não conheço...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu disse que ella não tinha paridade com o Ceará.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – **Mostrarei** a paridade que ha; ahi tambem errou o nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O melhoramento da barra do Rio-Grande não é a mesma cousa que fazer açudes no Quixadá.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Chegarei lá. Eis aqui o que diz o engenheiro Honorio Bicalho:

(Pag. 96 do relatorio do engenheiro Honorio Bicalho): «As barras podem ser produzidas pelas aréas provenientes das duas procedencias: fluvial e maritima, este facto, porém, não lhe dá fórma especial.

«E' certo que as barras de origem maritima têm mais semelhança com dunas submersas. Essas dunas movem-se constantemente sob a acção dos ventos e dos temporaes, fazendo occupar aos canaes navegaveis diversas situações perante os bancos...»

Já se vê que o engenheiro Honorio Bicalho, estudando os factos á luz dos principios da sciencia hydraulica, entende que aquelles bancos são como dunas submersas e que os ventos e os temporaes os fazem mover continuamente, de maneira que os canaes que se achão entre os bancos occupão varias posições, em um dia estão aqui, e em outro dia mais adiante com esta e aquella profundidade. E' exactamente o que eu disse, e portanto o engenheiro Honorio Bicalho responde perfeitamente ao nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não responde nada. Não é em dous minutos que a agua pôde augmentar ou diminuir por causa do movimento das aréas.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Tenho tambem aqui a opinião do Sr. Hawkshan, autoridade na materia.

Por fallar no Sr. Hawkshau, o nobre senador, como o nobre presidente do conselho, entendeu que esse notavel engenheiro hydraulico inglez tinha condemnado a barra do Rio-Grande; o senado vai ver que elle não condemnou definitivamente aquella barra:

(Pag. 64. do relatorio do Sr. Hawkshau): «Entretanto as difficuldades, para o melhoramento da barra assumem o mais grave caracter... O unico meio que podia suggerir para tentar dominar e aprofundar as aguas seria a construcção de quebramaes... As aguas de terra e do mar lutão, no **ponto** em que se encontrão com enoormes massass de aréa movediça, sobre as quaes seria dispendiosissima a construcção de obras duradouras.»

«Sob o ponto de vista da engenharia, as difficuldades são consideraveis e exigem prudencia na escolha e estudo das soluções suggeridas.»

Já vé o senado que Hawkshau, fallando por essa fórma, não condemnou definitivamente o porto; disse apenas que era de uma difficuldade extrema e que deviamos ter uma prudencia na escolha das soluções suggeridas; portanto não podemos inferir destas palavras do notavel engenheiro hydraulico inglez que elle condemnou a barra do Rio-Grande; neste ponto o nobre presidente do conselho e o nobre senador

pelo Rio-Grande do Sul não estão com a opinião de Hawshan.»

Eis o que diz Hankshaw; não é só a direcção das aguas do mar, são quantidades enormes de aguas, de terra, que no ponto da barra chocão-se com aquellas, formando grandes bancos de aréa, e então diz Hankshaw que seria dispendiosissima a construcção de obras duradouras sobre esses bancos.

«Elle fez sondagens e diz; «E' difficil calcular a que profundidade chegarão os blócos de concreto (unico material conveniente e de grandes dimensões) durante a construcção em aréas tão movediças. Os navios que naufragão na barra somem-se frequentemente, o que prova que os bancos são formados de aréa movediça. As perfurações que pratiquei indicão ainda que até 50 pés (15 metros) de profundidade só se encontra aréa ou vasa.»

Elle condemnou as obras sobre os bancos...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida; pelo systema antigo.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...onde os navios somem-se frequentemente, porque os bancos são constituídos por aréa movediça.

Ora, já vê o senado que a opinião que eu tinha apresentado era bem fundada, que eu tinha razão para asseverar o que asseverei, isto é, que a dragagem é improficua feita em uma barra em que as aréas movem-se de um instante para outro, de maneira que no momento A a draga tiraria uma porção de aréa e no momento B as correntes, as tempestades, as aguas e os ventos encherião outra vez esse ponto de aréas. Já vê o senado que semelhante dragagem não póde ser considerada como meio de resolver a questão, nem mesmo quanto a obras provisórias. E' esta minha convicção.

E esta convicção não é sómente partilhada pelo industrialista e empreiteiro o Sr. José Joaquim de Carvalho Bastos, é a convicção do engenheiro Arhevs, que estudou a barra, do Sr. Haukschau, do engenheiro Gabaglia, do engenheiro Neate; é a convicção de todos quantos têm estado na barra do Rio-Grande do Sul. Só o Sr. Honorio Bicalho divergiu e fez da dragagem principio de solução do melhoramento permanente da barra do Rio Grande do Sul.

Mas elle mesmo depois recuou, como ha pouco demonstrei e disse que a dragagem não era um meio de melhoramento, porque os seus efeitos e resultados se desmanchavão de um momento para outro por temporaes a que frequentemente está sujeita aquella barra. E desta confissão do engenheiro Honorio Bicalho só uma conclusão podemos tirar, e é que não se deve mais dragar naquelle ponto.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não confessa, não.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Mas a despeza está feita.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Confessa!

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A dragagem ha de haver sempre, quer para a obra definitiva, quer em obras provisórias.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Sr. presidente, o engenheiro Honorio Bicalho, no relatório que mandou em Fevereiro, enumerou a esquadra immensa que estava debaixo de suas ordens. Mas desse grande numero de navios, maiores ou menores, apenas as duas dragas *Iniciadora* e *Novo Porto* forão compradas por conta do credito votado para aquelle serviço, os mais são navios que pertencião ao Estado ou á provincia e que estão debaixo das ordens ou ao serviços da commissão de melhoramentos da barra.

Figura ainda na descripção dessa esquadilha o vapor *Jaguarão*, pertencente á provincia, e eu prevaleço-me desta occasião para dizer que desejava que o governo me informasse em que estado se acha uma questão que ha a este respeito.

O vapor *Jaguarão* ficou completamente perdido em uma viagem que o Sr. Bicalho fez ao norte da provincia.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não foi o Sr. Bicalho, foi o Sr. Lopes Netto.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Para mim é indif-

ferente; foi ao serviço da commissão. O certo é que o vapor perdeu-se no Guahyba, deu em uma pedra e lá ficou inutilizado. Não sei qual a despeza que se fez com as tentativas effectuadas para salva-lo; não sei tambem em que condições elle naufragou. Mas informárão-me na provincia que foi dispensado o pratico e que com a maior imprudencia navegou-se por um canal que offerecia difficuldades á navegação, perdendo-se o navio por culpa dos empregados que nelle estavam.

Se, portanto, foi nestas condições que se perdeu o vapor *Jaguarão*, deve ser o seu valor pago á provincia. Não sei se o governo me poderá fornecer esclarecimentos a este respeito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Neste momento, não.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Quando puder ou quando quizer.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – A este respeito todas as provincias têm conta a liquidar.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O que o nobre senador tem dito abona a despeza que estamos fazendo com este serviço...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Qual é a conclusão que tira?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – ...despeza que não é pequena. E' uma observação apenas que faço. A opinião do nobre senador é muito valiosa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Qual é a conclusão que tira? Mandar acabar com este serviço? parar com elle? Desejava saber.

**UM SR. SENADOR:** – Fazer com que a despeza seja mais proveitosa.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O nobre presidente do conselho não acha que a minha observação tem fundamento?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou ouvindo.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – V. Ex. não dá parecer sobre cousa alguma; e eu acho que elle é muito valioso agora por mais de uma razão, tanto mais quanto sempre gosto de ouvir a sua opinião. Não estou fallando ironicamente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou ouvindo agora.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Já vê o senado, depois de um dispendio tão avultado, o que temos quanto ao melhoramento da barra e quanto ao material reunido para este melhoramento!

**UM SR. SENADOR:** – Tem de se gastar com isto 30 ou 40,000:000\$000.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Esta não é a questão, porque este melhoramento é exigido pelas necessidades do paiz, é a unica defesa que tem o paiz por aquelle lado.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Mas o que é preciso que a despeza dê resultado.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Certamente, é esta a questão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Os apartes não podem conduzir ao ponto que mira o honrado senador por Minas.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Sou apenas um observador dos factos.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – O nobre presidente do conselho gostou, não?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Qualquer cousa que se diz tem sempre essas reticencias do honrado senador.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Esta despeza que se faz com o melhoramento da barra é necessaria para salvaguardar os maiores interesses do Imperio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E a ir-

tegridade do Imperio não é objecto de favor; é do interesse geral dos Brasileiros do sul ao norte.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Ninguem mais do que eu a véla, e é por isto que temo que certos factos a prejudiquem.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não sei, Sr. presidente, se existe na provincia, ou se se comprou como queria o Sr. H. Bicalho uma grande porção de fachina, grande porção de estacas para por meio de guias correntes encaminhar as correntes do canal do norte para a barra.

Elle diz que essa obra é indispensavel, que já a começou o que faz parte do plano definitivo de melhoramento da barra, sendo tambem obra provisoria.

Não sei se fez contratos, mas da leitura que ha poucos dias o nobre presidente do conselho fez de um officio desse engenheiro ao actual ministro da agricultura, colligi que elle tem contrahido dividas elevadas provenientes de contratos de fornecimento de estacas para o serviço da barra, fachina e outros materiaes. Nada consta do relatorio do nobre ministro, e eu desejava saber alguma cousa a este respeito.

Vê-se no relatorio do nobre Sr. conselheiro Penna nesta declaração (lê): pag. 136, «Além de outras providencias foi estabelecido pela indicada portaria (de 5 de Janeiro de 1884) que *precederá concorrência*, assim para os melhoramentos da navegação interior, como para aquisição do material necessario aos trabalhos da commissão, *ficando sujeitos os contratos á approvação do ministerio.*»

O conselheiro Penna no seu relatorio diz que ordenára isto ao engenheiro Honorio Bicalho; e esta determinação foi tambem anteriormente tomada por mim.

Quando ministro li nos jornaes da minha provincia a publicação de editaes, assignados pelo engenheiro Honorio Bicalho abrindo concorrência para o fornecimento de grande quantidade de fachina, de grande quantidade de pedra, sem se determinar essa grande quantidade de fachina e pedra.

Immediatamente telegraphiei áquelle engenheiro perguntando o que significava aquella concorrência aberta por elle; respondeu-me que o fizera sómente para conhecer os preços de materiaes, porque, creio que a ninguem antes fóra elle suggerido.

Eu soube que na minha provincia, em vista daquelles editaes, effectuarão-se contratos, fizerão-se transacções sobre o fornecimento de fachina e pedra.

Aquelles que têmão pedreiras e aquelles que têmão mattas procurarão fazer negocios, contando com os contratos que resultarão da concorrência aberta por aquelles editaes. O senado sabe que é negocio serio uma concorrência; não se póde ludibriar um publico, obrigando alguns individuos a trabalhos, a transacções, para no fim dizer-lhes: Agora não preciso mais; já conheço os preços pelos quaes vocês querem fornecer os materiaes de que hei de necessitar mais tarde.

Mas eu, vendo que aquella desculpa era uma mera evasiva e já sabendo que o engenheiro Honorio Bicalho não era bom administrador, ordenei-lhe que não fizesse contrato nenhum sem colloca-lo na dependencia da approvação do ministro da agricultura. Esta ordem felizmente foi confirmada pelo meu successor o nobre conselheiro Penna. Não sei que contrato fez aquella engenheiro; se elle os fez sem approvação do ministro, chamo para esse facto a attenção do governo. Demais, esses contratos não podem ser approvados, porque realmente não ha necessidade alguma de estacas e de fachinas.

Em 7 de Maio de 1883 dirigi ao engenheiro Honorio Bicalho a seguinte portaria (lê):

«Estando só autorisado a fazer estudos de melhoramentos definitivos e obras provisorias, declaro-lhe que guias correntes, como parece projectar, não são obras provisorias, não só por sua natureza, como por demandar despeza muito superior ao credito votado. Em qualquer caso não abra concorrência senão depois de ter submettido á approvação do governo o

plano das obras que projecta fazer na barra. – *Henrique d'Avila.*»

Vê o senado a minha opinião, já emittida naquelle tempo.

O engenheiro Honorio Bicalho entende que é indispensavel guarnecer as margens direita e esquerda do canal do norte até á barra com estacadas, como fachinas, afim de encaminhar as aguas a um só ponto. Este trabalho é orçado no projecto do engenheiro **Arhons** em 8 ou 9,000:000\$. Nós tinhamos apenas o credito de 1,552:000\$. Mandei dizer ao engenheiro Honorio Bicalho: – «Essas obras não estão no plano, não estão na missão que Vm. levou para ahi; não póde contratar serviço nenhum para essas obras, não póde fazer compra nenhuma para ellas, porque não as podemos emprehender, não temos credito, e mande orçamento.»

Foi a ordem que lhe dei em Maio do anno passado. Elle não se importou com isso, continuou no seu plano, comprou fachinas, comprou estacas, tem feito estacadas. Não sei em quanto anda agora a divida que elle annunciou ao nobre ministro da agricultura; mas o governo deve estar prevenido de que aquelle engenheiro não podia fazer contrato algum sem sujeita-lo á approvação do ministro, e nem fazer obra alguma sem mandar o plano e orçamento.

O governo por conseguinte, não está obrigado a mandar pagar essas despezas que porventura tenha feito illegalmente.

Disse o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que o credito votado para melhoramentos da barra do Rio-Grande teve por principal intuito, não o melhoramento definitivo da barra mas o melhoramento provisorio daquela barra; e para demonstrar essa sua proposição, leu as intrucções assignadas por mim.

Essas intrucções provão o contrario do que asseverou o nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Vamos a ver; no art. 2º diz-se logo isso.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Vou ler o art. 1º que é o que estabelece a base.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Deve ler o art. 2º. Quando se tratava de dar sahida aos barcos que estavam ha mezes dentro da barra, não se havia de esperar por melhoramentos definitivos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Nós não mandariamos fazer riscos na barra, garatujas na arêa, porque isso era inutil, mas sim fazer um serviço real, sério e proficuo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O nobre senador apenas assignou essas intrucções: achou-as feitas pela commissão nomeada.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – E' verdade, e eu já o disse uma vez; não ha duvida nenhuma. Não quis fazer estudo detido dessas intrucções porque isso levaria tempo. Mas as intrucções estão perfeitamente elaboradas.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Em tempo hei de discutir isto.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Póde discutir. Ahi está o meu plano no additivo que apresentei, e esse plano é o mesmo que apresentei ha dous ou tres annos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Hei de discuti-lo.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Póde discutir como quizer. Sabe bem que tenho minha cabeça muito levantada.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida; eu conheço.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Do nobre senador não receio nada sobre este ponto de vista, desafio até. Já o disse uma vez: a minha vida publica e a minha particular deixo-as inteiramente abertas ao nobre senador; estude as como quizer para vir fazer as accusações que entender, porque ha de receber resposta cabal, como a estou dando.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O nobre senador

apresentou o seu additivo e o outro com 14,000:000\$ mais.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Estão ahi. Leve a discussão para o terreno que quizer que ha de encontrar-me.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Para o da verdade.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Havemos de apura-la, tal qual ella é. Em relação á minha provincia conheço a verdade inteira, e garanto ao nobre senador que hei de dizê-la.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Estou dizendo que quero discutir a opinião do nobre senador.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Ella está bem conhecida.

Aqui está o art. 1º das instrucções que assignei:

«1º A commissão que fôr nomeada tem por objecto proceder aos estudos necessarios para organização de um projecto definitivo de melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul ou de abertura de um canal que assegure a franca navegação maritima até a cidade do mesmo nome na provincia de S. Pedro.»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Tenha a bondade de ler o segundo.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Eu leio:

«2º Procederá *tambem* aos trabalhos de desobstrucção da barra mencionada ou a quaesquer obras provisórias que facilitem o movimento commercial da referida provincia; cabendo-lhe igualmente a fiscalisação das obras da desobstrucção do rio de Jaguarão contratadas com José Joaquim de Carvalho Bastos.»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Oprovisorio que tinha de fazer antes do definitivo, muito embora delle se tratasse no art. 2º.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O fim principal da commissão está estabelecido no primeiro artigo das instrucções, no qual se definem os estudos definitivos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Então para que provisorio?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Era preciso determinar o que se devia fazer na barra do Rio-Grande e então, Sr. presidente, marcou-se nas instrucções como condição primeira fazer estudos definitivos. E nem quem attende ao valor do credito votado pôde entender de outra maneira. Forão votados 860:000\$. Que obra se pôde fazer na barra do Rio-Grande com esse credito? Já vê o senado que pela força do credito o intuito do legislador foi estudar os trabalhos definitivos, não foi fazer obra alguma porque com semelhante credito não se podia fazer taes obras, e tanto que o Sr. Bicalho apresentou um plano de obras que se não podem fazer senão com 8 ou 9:000:000\$ e mais porque incluiu nellas a abertura do canal, e calando o valor dessas obras; limitando-se a dizer apenas: – estou fazendo experiencias e estudos, e tenho começado as estacadas e revestimentos de fachina do canal do norte, tendo já começado a abrir o canal pela dragagem na barra; estando montado estaleiro para fazer colchões de fachina e armazens para guardar materiaes, etc. Mas, em quanto importão essas obras, essas fachinas, esses estaleiros, esse canal, essas estacadas? Eu não sou engenheiro, mas o Sr. G. Arhous orçou esse serviço do revestimento das margens do canal do norte em 9,000:000\$000.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas elle não faz obra senão em terra; elle mesmo declara que não é competente em obras de hydraulica; e não é.

Eu o conheço desde agrimensor no Rio-Grande. E' um distincto talento, mas elle mesmo é que declara que não é competente.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O Sr. Bicalho *tambem* ao principio dizia a quem queria ouvir que não tinha competencia para esses trabalhos.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O Sr. engenheiro

Arhous foi ao principio agrimensor no Rio-Grande, porém, depois foi estudar engenharia na Hollanda, e lá completou os seus estudos sobre engenharia. E tão competente é para estes trabalhos que creio, que na secretaria da agricultura não ha trabalhos mais perfeitos do que os que elle organisou, por ordem minha, na lagôa dos Patos, no lugar chamado – Porteiras, – os quaes podem até ser considerados como trabalhos modelo naquelle genero, segundo a opinião dos profissionaes.

E esse engenheiro avaliou as obras do revestimento do canal do norte em oito ou nove mil contos. Assim vê-se que o principal intuito do legislador foi primeiro proceder a estudos definitivos, e posteriormente o corpo legislativo legislará sobre os melhoramentos definitivos daquela barra; sobre isso não ha a menor duvida.

Senhores, o nobre senador disse que se Haukshaw conhecesse os trabalhos feitos na barra do Mississipi e o systema alli empregado para remover as difficuldades da navegação naquelle ponto elle não diria o que fiz sobre a barra do Rio-Grande. Mas o que Haukshaw affirmou foi que na barra do Rio-Grande tanto valião as obras feitas com bloks de pedra como com colchões de fachina assentados sobre salchichões, pois, que nenhuma constucção podia alli ser feita com efficacia sobre grande quantidade de aréas moveiças que constituem aquella barra, e tanto assim é que os navios que alli naufragão, sommem-se inteiramente. E realmente a opinião geral é que qualquer construcção feita nos bancos só pôde servir para estragar completamente o canal.

Senhores, não enumearei ainda todos os resultados obtidos com o dispndio dessa grande quantia de 1,200:000\$, e em um anno de trabalho na barra do Rio-Grande.

Entre os resultados que dessa despeza e desse trabalho obtivemos, figura o grande relatorio apresentado pelo engenheiro Honorio Bicalho ao governo em Outubro do anno passado. Não tenho absolutamente competencia para avalia-lo na sua parte technica, mas tenho-a para affirmar que não foi para fazer um relatorio como aquelle que foi mandado para o Rio-Grande o Sr. Bicalho.

Neste relatorio a parte relativa aos estudos dos melhoramentos definitivos e obras provisórias da barra daquela provincia, que fazem o objecto da commissão conforme está preceituado nas respectivas instrucções constitue a parte menos importante, mas insignificante. Mas de dous terços desse relatorio têm por objecto o desenvolvimento de questões que não fazem parte da commissão confiada ao engenheiro Honorio Bicalho. Nesse relatorio faz elle um tratado de engenharia hydraulica quer na sua parte theorica, quer na sua parte pratica, descendo a minuciosidade e á questões verdadeiramente elementares. Descrevendo e definindo o que são portos, barras, suas naturezas e especies; fazendo a descripção das principaes obras hydraulicas que se tem realizado em paizes estrangeiros, descrevendo os machinismos que servirão e estão servindo nessas obras, e o material nellas empregado, com tanta minuciosidade que até ensina o modo de fabricar bloks de fachina com os respectivos salchichões, questões estas sobre as quaes o governo tem os mais completos esclarecimentos nas obras originaes das quaes o engenheiro Bicalho extrahio esses dados, e de certo não necessitaria organizar uma commissão para dar-lhe um extracto daquillo que já possui por extenso em innumero livros que existem nas livrarias.

O que principalmente devia fornecer em seu relatorio o engenheiro Bicalho erão os esclarecimentos necessarios sobre os melhoramentos da barra do Rio-Grande afim de ficar elle habilitado para resolver sobre os que devia há mandar effectuar, e como realizar os melhoramentos definitivos.

Sobre isso que é o proprio objecto de sua commissão deixou-nos na mesma obscuridade em que estavamos. Nada adiantou ao que já sabiamos, e aproveitou-se dos trabalhos já existentes e delles não passou. Servio-se das sondagens feitas pelo engenheiro Arhous, e de outros que fizerão estudos

naquella barra, e quando muito só os verificou, copiou mappas que já pussuamos e com elles avolumou o seu appenso, tornando-o mais apparatuso. Pelo litoral do Rio-Grande deu um simples passeio.

Depois que o conselheiro Penna adicionou á sua commissão o encargo do melhoramento e conservação do porto do Rio-Grande e dos rios e lagôas daquella provincia, os jornaes daquella provincia encherão-se de artigos encomiasticos ao engenheiro Bicalho attribuido á sua commissão a descoberta de um canal que não era conhecido até então na logôa dos Patos; junto ao lugar denominado – Porteiras. Fiquei maravilhado e muito contente suppondo que aquillo era verdade; mas o Sr. Arhons tirou-me desta doce illusão dizendo-me e asseverando-me que aquella noticia era completamente inexacta, affirmando-me que não existia esse canal naquelle ponto da lagôa dos Patos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Ha! E' o que chamão da Porteira e que encurta o caminho para Porto-Alegre perto de seis leguas.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não é isso! o nobre senador está fallando sem estudar a questão.

O engenheiro Arhons pelos estudos que fez por minha ordem quando ministro da agricultura, sobre o ponto denominado Porteiras, na lagôa dos Patos, organisou o seu plano de canalisação daquelle ponto para facilitar a navegação para Porto-Alegre; e depois o engenheiro Honorio Bicalho querendo mostrar a superioridade dos trabalhos de sua commissão sobre os daquelle engenheiro pretendeu por de lado aquelles trabalhos e proclamou a descoberta de um canal naquelle mesmo ponto. Porteiras, que facilitava e modificava o trabalho do Sr. Arhons.

O Sr. Arhons entretanto diz que tal canal não existe e o affirma.

Assim, pois, senhores, depois de um anno de trabalho da commissão e de ter despendido 1,200:000\$ o que nos resta é um relatorio que poderá ter grande merecimento, ser excellente, uma boa obra, não ha duvida alguma; pôde ser um tratado de hydraulica, contendo trechos magnificos, mas em relação aos melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul, verdadeiro e exclusivo objecto desse relatorio é elle deficientissimo sob todos os pontos de vista.

Parece que o maior empenho do engenheiro Bicalho no seu relatorio foi convencer que a obra da barra do Rio-Grande estava nas mesmas condições da que foi feita na foz do Mississippi por Eads, obras essa feita por empreza, e não administrativamente pelo governo dos Estados-Unidos.

E por fallar no Sr. Eads e nas obras por elle operadas na foz do Mississippi, devo declarar ao senado que a noticia que tenho ultimamente é que as obras feitas pelo engenheiro Eads na foz do Mississippi estão soffrendo deteriorações, sendo já bem duvidosa a sua permanencia; hoje já não se acredita na estabilidade daquellas obras, é a informação que tenho. E tambem é preciso, notar que o engenheiro Eads não é um engenheiro hydraulico que tenha titulo scientifico de escola alguma, como se tem asseverado.

O Sr. Eads é um Americano que tem em si mais bem accentuado que ninguem o verdadeiro typo do yankee, é um homem reprehendedor até á temeridade, para elle não ha impossiveis em emprezas e sempre rodeado dos melhores engenheiros e assistindo á execução de grandes obras hydraulicas, tornou-se notavel por sua temeridade nas emprezas, e é um homem notal nos Estados-Unidos na engenharia hydraulica. Commandante de vapores das linhas de navegação do Mississippi durante muitos annos, tornou-se tão conhecedor daquelle rio que tomou a empreza gigantesca de desobstruir a sua fóz e torna-la franca permanentemente á grande navegação daquelle rio.

Porém no contrato que fez com o governo da Confederação Americana está estipulado expressamente que as profundidades que dêsse ao canal deverão ser determinadas por qualquer outro meio que não a dragagem, que lhe ficou expressamente vedada. O governo norte-americano, muito mais pratico do que

o nosso, sabe que a dragagem não serve para nada em canaes abertos nas condições em que se acha a fóz do Mississippi, e por isso sujeitou Eads a fazer a abertura do canal com profundidade determinadas e a torna-lo permanente por outro modo, que não a dragagem e ficando sujeito a uma multa e a rescisão do contrato no caso de empregar a dragagem.

Já se vê que neste trabalho, que de longe quer imitar o Sr. Honorio Bicalho, foi condemnada a dragagem que elle quer praticar no Rio-Grande como meio de abrir um canal na barra e o conservar aberto. Devia ter elle publicado o contrato do Sr. Eads com o governo da União Americana. Mas só publicou o que lhe conveio.

Senhores, o notavel engenheiro Roberts, a quem devemos importantissimos serviços no pouco tempo em que esteve no Brazil sabia, o governo mesmo já lhe havia dito que elle tinha de ir fazer estudos na barra do Rio-Grande, preparou-se para aquelles estudos, mas em conversa com um engenheiro que estava com elle, o Sr. Morsing, elle disse que na barra do Rio-Grande se deverião fazer trabalhos na propria barra, mas não dentro da barra, e lembrou a construcção de molhes de fachina, tudo como indica o engenheiro Bicalho.

Porém, a opinião do Sr. Roberts não era definitiva; Roberts não conhecia a barra do Rio-Grande, e por isso não podemos saber o que pensaria elle sobre este trabalho depois de fazer estudos.

O nobre presidente do conselho insiste na idéa de mandar verificar aquelles trabalhos feitos pelo engenheiro Honorio Bicalho na barra do Rio-Grande por engenheiros notaveis do mundo, da Hollanda, da Inglaterra, etc. Porém, senhores, isto está contido no additivo que eu propuz: alli eu digo que fica o governo autorizado a contratar com uma empreza, essa empreza fará os seus estudos e depois os confrontará com os do Sr. Honorio Bicalho para depois chegar a um accôrdo. Não ha necessidade de fazer novas despesas.

Os engenheiros Waldrop, Dark, e outros não virão cá senão por muitos contos de réis. O engenheiro Haukshaw veio ao Brazil creio que por 80:000\$ por mez.

Diz o nobre senador que eu asseverei que não havia estudos sérios sobre a barra do Rio-Grande e perguntou-me como tinha proposto contratar as obras da barra do Rio-Grande, tendo por base o orçamento de 14,000:000\$000?

Senhores, eu não propuz que se contratasse as obras da barra do Rio-grande sem estudos definitivos prévios; o que propuz, e o que proponho é que dentro do limite de uma quantia indicada hontem pelo projecto do Sr. José Joaquim de Carvalho Bastos, e actualmente pelo do engenheiro Honorio Bicalho, o governo ficasse autorizado a contratar aquella obra com uma empreza, que faria estudos com o governo para assentarem no que alli se tem de fazer definitivamente.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Dava um orçamento de 14,000:000\$. Como sabia a somma sem vêr as parcellas?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Eu declarava a somma de 14,000:000\$ fundado nos trabalhos feitos pelo engenheiro Arhons, unicamente como limite de despesa, como um orçamento para servir de base ao governo, afim de não dar-se uma autorisação indefinida, mas o nobre senador perguntou-me – como marcastes quantia? Eu respondo: da mesma maneira que o engenheiro Bicalho a marcou no seu relatorio, sem estudos definitivos e completos, porém sómente como base para contrato.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas esse fez estudos completos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O nobre senador diz e acha que os trabalhos do Sr. Honorio Bicalho estão completos; mas é o proprio engenheiro quem diz que os seus trabalhos estão incompletos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Orçamento, não.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Orçamento e tudo

elle diz no seu relatório que necessita ainda fazer estudos, que ainda não sabe a quantidade de aréa que as aguas interiores da provincia e o mar arrastão para a barra, que ainda não sabe como se formão os bancos daquella barra, em fim, não conhece ainda a sua verdadeira constituição.

O nobre senador verá ainda mais uma vez o seu asserto refutado pelo proprio engenheiro Bicalho.

S. Ex. Parece que leu muito por alto o relatório desse engenheiro.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Está enganado, eu o li muito bem.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Agora vai ver.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Orçamento é sempre um mais ou menos, e o nobre senador sabia que era 14,000:000\$, porque o disse em seu projecto.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Essa quantia foi estabelecida no meu additivo ha dous annos assim como no deste anno é estabelecida a de 10,000:00\$ do orçamento do engenheiro Bicalho para limitar a autorisação que proponho quanto á despeza, mas não como orçamento definitivo, o qual será determinado por estudos posteriores.

Mas, como dizia, vai ver o nobre senador que o proprio engenheiro Bicalho diz que os seus estudos não são definitivos. A' pag. 240 do seu relatório diz: «Continuamos as observações sobre a conservação da margem sul do canal, para o que achão-se marcos da planta topographica que levantámos. Reveremos as secções transversaes que temos tomado do canal e continuaremos as observações sobre a procedencia dos sedimentos, que se encontrão em suas aguas. Se estes estudos mostrarem a necessidade do revestimento da margem sul, poder-se-ha effectua-lo onde fôr necessario por meio de colchões de fachina, etc.»

Já vê o nobre senador a quem respondo que o engenheiro Honorio Bicalho quando fez o seu orçamento e relatório não conhecia ainda, e creio que ainda não conhece qual a procedencia dos sedimentos que se encontrão nas aguas da barra, nem qual a sua quantidade. E este conhecimento devia ser um dos dados do seu orçamento e projecto.

Já vê o senado que ainda faltão ao engenheiro Bicalho dados essenciaes para poder organizar um orçamento verdadeiro. Já vê o senado que os seus estudos não são completos, o que deduzo de suas proprias palavras.

Sem analysar esses estudos, no meu additivo, os aceito, sómente como base para contrato, sujeitos ás modificações que novos estudos autorisarem.

Os estudos que a nova empresa fizer, sendo comparados com os que o governo tiver, e com a sua verificação darão a luz necessaria para chegar-se a um accôrdo definitivo sobre essas obras tão importantes, e então o governo as poderá contratar.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O mais seguro é não fazer trabalho algum definitivo, sem estudos preliminares.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Os estudos preliminares estão feitos, resta verifica-los e completa-los pela confrontação dos que fizer qualquer empresa que quizer tomar essas obras.

Disse o nobre senador que não aceitava o meu additivo, e causou-me surpresa essa declaração de S. Ex., porque lhe tinha ouvido dizer, quando fallou sobre esta materia que, se o poder legislativo geral consentisse que a assembléa provincial decretasse as taxas necessarias, a provincia faria a obra á sua custa, sem necessitar do auxilio do thesouro geral.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não disse desse modo; o que eu disse foi que a assembléa provincial, se tivesse essa attribuição que ella não tem, concederia, etc.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Quando o nobre senador se expressou por essa fórma, entendi que aceitava tambem meu additivo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Declarei que não o aceitava por inopportuno e por incompetencia do se-

nado: inopportuno porque não estão acabados os trabalhos preliminares, e incompetencia do senado, porque a iniciativa de impostos pertence á camara dos deputados.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Tratarei em primeiro lugar da questão de competencia do senado. Confesso que não é bem clara a redacção do meu additivo; eu digo nelle;

«Fica o governo autorizado para contratar o melhoramento da barra do Rio-Grande», e devia ter accrescentado sómente: «para ser esse serviço feito pelo producto das taxas que forem creadas na lei competente.»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nesse caso eu não poria a duvida.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Todos sabem que não é esta a lei propria de se estabelecer taxas; mas, como eu tinha de organizar o plano todo, inclui as taxas, para ficar bem patente o meu plano.

Vou, porém, mandar uma emenda mudando a redacção do additivo neste sentido.

E o senado então na lei da receita poderá por emenda crear as taxas para um serviço já estabelecido, a exemplo do que se tem praticado em casos semelhantes.

Quanto á oportunidade, eu a acho completa, porque o nobre senador pensa que é possivel abrir esse canal para a navegação do Rio-Grande por meio de dragagem, e eu penso que não é isso possivel. Partindo de sua opinião, emquanto o canal não estiver aberto, pensa o nobre senador que não devemos fazer mais nada; mas eu me acho collocado em ponto differente; entendo que o engenheiro Bicalho nesta questão mostra-se tão incerto como em todas as outras; o senado vai ouvir as proprias palavras desse engenheiro.

A' pag. 242 do relatório do engenheiro Bicalho: «Parece-nos tambem que quando as condições do commercio e navegação da provincia do Rio-Grande não comportassem a despeza de obras definitivas, a navegabilidade da barra poderia ser mantida por meio de dragagem mediante uma despeza annual, que não excederia provavelmetne a 100:000\$000.»

No relatório que em Fevereiro deste anno mandou o engenheiro Bicalho á presidencia da provincia elle diz que o meio de dragagem não é bom porque está verificado que uma tempestade daquellas a que está sujeita aquella barra frequentemente, destruiria o resultado da dragagem –, e que para conservar o canal aberto pela dragagem, mesmo nessas condições de incerteza, custaria ao Estado a despeza de 300:000\$ por anno. Veja o senado a que ponto chega a incerteza do engenheiro Honorio Bicalho depois de um anno de trabalho e de ter despendido 1.200:000\$000!

Mas elle accrescenta á pag. 239: – «Um canal com a largura minima de 50 metros *carece de mais de 600 horas* do serviço médio das dragas.» E no emtanto, no relatório que mandou ao governo em Fevereiro deste anno elle diz o seguinte:

«Por este motivo só no ultimo dia de Dezembro pôde a draga atravessar o banco, passando então doze vezes, de um lado para outro.»

«No mez immediato, já em razão de aguas baixas, já da agitação do mar, apenas pôde a *Iniciadora* trabalhar durante dez dias, cerca de seis horas por dia na média. O facto mais importante, que importa registrar, é ter-se mantido até agora inalterado esse resultado.»

Já vê o senado que só tendo a draga trabalhado 60 horas na dragagem, e sendo necessarias 600 horas a das duas dragas, para ser aberto o *canal*, segue-se que esse serviço de dragagem de 60 horas, que até hoje se tem feito na barra não poderia ter dado outro resultado senão de alguns riscos inapreciaveis, principalmente attendendo-se que só funcionou uma draga e muito imperfeita e incompletamente como declara o engenheiro Bicalho.

Nada mais pôde ter essa draga feito na barra do que riscos inapreciaveis. Assim, pois, não sei o que é que tem o engenheiro Honorio Bicalho a registrar nesse serviço de dragagem já feito.



O senado me ha de desculpar, a insistencia com que tenho dado com toda a franqueza minha opinião a este respeito. Não tenho o mais pequeno resentimento contra o engenheiro Honorio Bicalho, apenas o vi duas ou tres vezes antes de sua partida para o Rio-Grande, nunca tivemos a menor questão, não recusei nenhuma das indicações que elle fez, e a unica divergencia, que tivemos foi quanto á questão da dragagem.

Não me anima senão o desejo de deixar a questão bem esclarecida porque trata-se da provincia do Rio-Grande do Sul.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – E de uma obra importantissima.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não quero que se diga em tempo algum que descurámos aquillo que interessava mais de perto á nossa provincia.

Se como senador do Imperio estudo e discuto as questões que interessão as outras provincias, quanto mais as daquella que represento nesta casa, e pela qual nos devemos interessar com mais esmero, porque nós do Rio-Grande é que podemos informar melhor ao senado o que se passa alli.

**O SR. CARRÃO:** – Sobretudo pela importancia do dispendio provavel; não se arriscão assim 10.000:000\$000.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O nobre senador chamou a attenção do governo para as obras que se estão fazendo no rio Jaguarão e disse que o governo se acautelasse, porque podia pagar como obra geral, obra municipal, visto que estava se fazendo, a par da obra geral, uma obra municipal, isto é, está se fazendo um paredão no cães de Jaguarão para encaminhar as aguas daquelle rio a um ponto determinado, isto por conta do governo, e o mesmo empreiteiro contratou o aterro do cães por conta da municipalidade. Mas, senhores, são cousas distinctas; o contrato com o empreiteiro marca a quantia que deve ser paga pela obra do paredão e, se o empreiteiro quizer incluir no paredão o aterro contratado com a camara municipal, elle é que perde, porque tem de receber quantia certa e determinada pelo paredão; a fiscalisação do governo é sobre a construcção dessa obra, o preço está determinado no contrato. Só poderá receber de menos se commetter alguma falta na construcção do paredão e nunca poderá receber de mais.

O que se deu em Jaguarão foi o seguinte:

Como obra necessaria para desobstrucção do rio Jaguarão, o governo mandou construir um paredão de pedra no litoral da cidade Jaguarão para encaminhar as aguas do rio a um ponto determinado. O que fez a camara municipal? Aproveitou a occasião e contratou com o mesmo empreiteiro do paredão o aterro para utilizar a draga, isto com consentimento do presidente da provincia, porque feito o contrato a camara o sujeitou ao presidente, tudo na fórma da lei.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Na fórma da lei, não. Nem a municipalidade podia ficar com a draga da provincia, nem o presidente podia autorisa-lo independente de sancção da assembléa provincial. Porém não era isto obstaculo. O nobre senador sabe que no Rio-Grande em geral não fazemos questão de serviço publico.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Sei disto; mas a draga era da provincia, e o serviço era de um municipio da provincia. Se era o presidente, quem poderia permittir o serviço da draga em Jaguarão, conforme o pedido da camara municipal, ou a assembléa provincial, isto é outra questão. A draga era da provincia...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O presidente mesmo achou que exorbitava um pouco.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Penso que não; por que exorbitava? Era um serviço de um municipio da provincia, e autorizado por lei; portanto, o presidente podia utilizar a draga da provincia nesse serviço.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E a draga era da provincia e não do municipio; não podia fazer-se aquillo por acto do presidente; mas emfim....

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Parece-me que o nobre senador, fazendo esta advertencia ao governo, desconfiou do empreiteiro, o Sr. José Joaquim de Carvalho Bastos. Eu o considero como homem de bem, e até hoje não o tenho visto considerado senão como homem de bem por todos que com elle têm tratado...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não tenho duvida nenhuma nisto.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...deve-lhe a provincia a iniciativa de muitos trabalhos; e esta mesma questão do melhoramento da barra foi elle quem, por assim dizer, mais a promoveu. Elle fez o trabalho da desobstrucção do sangradouro da lagôa Mirim, obra que está servindo muito bem, não havendo naquelle ponto mais obstaculo á navegacção como antigamente. Já tem elle bastante pratica destes serviços, e não poderemos deixar de reconhecer os seus bons serviços á provincia do Rio-Grande do Sul.

Está elle concluindo a obra da desobstrucção do rio Jaguarão, obra essa de que está encarregado, e se a obra ainda não foi aceita, não é porque não fosse julgada boa, e sim porque ainda não estava de todo acabada.

O nobre senador disse que o Dr. Barcellos, digno engenheiro fiscal daquelle obra, fôra duas vezes chamado pelo empreiteiro para receber aquella obra, sem que o pudesse fazer por sua imperfeicção; não é isso exacto. O Dr. Barcellos foi uma vez examinar essas obras para informar á presidencia da provincia sobre o que dizia um jornal do Jaguarão a esse respeito, e outras vezes foi examinar aquella obra por ser isso do seu dever sem que em nenhuma dessas vezes fosse chamado pelo empreiteiro.

Mas o que é certo é que a obra está sendo feita conforme o contrato, e já está quasi concluida e prestando já magnificos serviços. No ultimo verão, apezar da sêcca, já não foi interrompida a navegacção para Jaguarão, como d'antes acontecia todos os verões.

Além da fiscalisação do governo, é essa obra fiscalisada pelos verdadeiros interessados, os habitantes de Jaguarão, a quem mais de perto interessa essa obra.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Interessa a todos.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Muito principalmente a elles que não querem ficar com o seu porto fechado, e tomão, portanto, particular interesse em que a obra seja bem feita.

Disse o nobre senador que a provincia do Rio-Grande do Sul não era como o Ceará, não estava sujeita a sêccas...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Ao flagello da sêcca; tem sêccas ordinarias.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – ...ao flagello da sêcca. Porém, Sr. presidente, a provincia do Rio-Grande do Sul tem soffrido e ha de soffrer sêccas formidaveis... tão formidaveis que têm causado a pobreza e a ruina de muitos habitantes della. Nós tivemos uma sêcca de dous ou tres annos, por effeito da qual muitos estancieros perdêrão quasi todo o seu gado; e quer no Rio-Grande, quer no Estado Oriental, em muitos districtos e departamentos inteiros as estancias ficárão sem uma rez nos campos: o gado morria ou fugia á procura d'agua, de sorte que era quasi todo perdido.

A cultura do trigo na minha provincia não foi deixada, como disse o nobre senador, porque a criação do gado fosse industria mais lucrativa.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida; a ferrugem e a sêcca não erão sufficientes para que ella fosse abandonada.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – As searas de trigo começárão a soffrer aquillo que lá se chama ferrugem, e que era proveniente da irregularidade das estações. Antigamente no Rio-Grande, no tempo de

inverno, fazia uniformemente frio os gelos vinhão em tempo certo, as chuvas na sua estação propria invariavelmente, e no tempo do verão havia sempre calor, com maior ou menor intensidade, conforme o mez.

O trigo, depois de brotado e de achar-se bem perfilhado, necessita de geada, o, quando não a recebe, não dá bem, não prospera. A nossa provincia mudou tanto em suas estações que no mez de Dezembro temos tido geadas fortissimas, tem gelado como no inverno, e nos mezes de Julho e Agosto temos tido tanto calor que provoca a brotação prematura.

Por effeito desta prematura irregularidade das estações, que ha muitos annos se verifica no Rio-Grande normalmente, os plantadores de trigo começárão a desanimar, visto que não podião colher mais das suas searas o producto que colhião anteriormente, pois antigamente tanto produzião as searas de trigo que ellas fazião a base da sua riqueza. Ainda hoje muitas fortunas têm a sua primeira base na cultura do trigo daquelles bellos tempos.

Por consequente o Rio-Grande do Sul está perfeitamente nas condições da provincia do Ceará.

Disse o nobre senador que a provincia do Rio-Grande do sul tem mattas magnificas na sua serra. Sem duvida. A provincia do Ceará tambem tem sua cordilheira riquissima, que nunca é attingida pela sêcca, que tem constantemente agua, que tem agua permanente; mas a cordilheira não pôde salvar os valles do Ceará.

**O SR. CATRO CARREIRA:** – Não basta para o tempo da sêcca.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A provincia do Rio-Grande do Sul tem mattas magnificas na serra, mas todo o seu valle, que comprehende a parte sul da provincia, não tem mattas.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas tem agua.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O nossos rios seccão. O Santa Maria, quando fui á Uruguayana, atravesei-o completamente sêcco, a sêcca era tal que não havia agua para dar aos animaes que levámos e alguns perdémos por falta d'agua. Como o nobre senador diz que a nossa provinica não soffre do flagello da sêcca? Sem duvida que soffre, não tanto como o Ceará, porém a ponto de constituir um flagello.

Creio que, se o governo tiver recursos, deve mandar fazer estudos, como mandou no Ceará, para irrigar varias provincias como o Rio-Grande do Sul, os sertões da Bahia, Pernambuco; deve mandar estudar a região do alto S. Francisco; como creio que foi lembrado por um nobre senador por Pernambuco, afim de saber se é possivel canalisar aquellas aguas e com ellas irrigar parte de algumas provincias do norte, provincias que soffrem pela falta d'agua em tempo de sêcca. Esses estudos podem ser feitos pelo illustre engenheiro o Sr. Revy.

Temos ainda de semelhante ao Ceará no Rio-Grande do Sul os pequenos açudes. Existem proprietarios de estancias, que têm quatro e cinco leguas e mais de terras e que não têm agua senão n'uma extremidade dos campos, de sorte que para não fazerem o gado caminhar varias vezes por dia duas, tres e mais leguas para beber agua, fazem pequenos açudes em varios pontos dos campos. Por isso disse eu ao nobre senador o Sr. Castro Carreira que nós tinhamos na provincia do Rio-Grande experiencia desses pequenos açudes. Na estancia de um tio mon, estabelecido bem perto do rio Jaguarão, ha um açude desses, em que até se pesca exelente peixe; mas com a sêcca de um anno elle esgota-se, e a agua acaba por faltar, e por ficar inutilisado.

Tenho que agradecer ao nobre senador o Sr. Leão Velloso o obsequio que me fez de mostrar-me um relatorio da sua administração no Ceará. S. Ex. foi previdente: exigio das camaras municipaes informações minuciosas sobre a pratica dos pequenos açudes naquella provincia. As camaras informárão, e dessas informações que li consta que de todos os pequenos açudes no Ceará, que são mais 2.000, apenas dous ou tres conservárão-se com agua até dous annos de sêcca.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Não, senhor.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Dizem-n'o as camaras. Todos os mais, ao fim de um anno, ficárão completamente sêccos.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Mais do que dous observei eu só no trajecto que fiz da capital ao Quixadá.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Fundo-me em documento official, no relatorio do Sr. Leão Velloso, que li.

São informações das camaras municipaes. Ainda observo que a questão dos pequenos açudes se levanta, mas é um moribundo que está na agonia da morte. E' preciso dar-lhe o ultimo golpe.

O Sr. Castro Carreira dá um aparte.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Esse relatorio do Sr. Leão Velloso contemi esse importante esclarecimento nos relatorios de todas as camaras municipaes do Ceará; todos elles dizem que esses açudes, nas grandes sêccas, só dão agua por um anno, não passão de uns tanques.

O Sr. Castro Carreira dá outra aparte.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Sr. presidente, derão tres horas e eu tinha ainda outras considerações a fazer sobre outros assumptos, mas deixo de fazê-las; é obrigação que me imponho, não só pela necessidade individual de descanso, como porque não quero transgredir a lei desta casa. Os trabalhos devem durar até tres horas e todos nós devemos tambem termina-los a essa hora; e por isso vou terminar.

As informações sobre a tarifa da estrada de Baturité, que ha dias pedi ao governo, já me forão enviadas; mas eu não peço a publicação dellas porque penso que irei fazer muito mal ao nosso paiz com essa publicação. Aqui estão ellas e o engenheiro director actual daquela estrada informa que está com muito medo da competencia dos burros.

Elle diz: «Com effeito o confronto entre as tarifas desta estrada e o preço por que se obtém o transporte em costas de animaes do café procedente da serra de Baturité, não pôde ser vantajosamente invocado para resolver a questão sujeita porquanto evidenciada a superioridade desta estrada sobre qualquer outro meio de transporte, a competencia só se *poderá obter mediante tal modificação* de preço que se equipare á tarifa vigente; e neste caso a prevalecerem os motivos invocados a redução pretendida chegaria a um termo indefinido, *impossível e pouco decoroso* para uma empreza do Estado que, destinada a bem servir ao publico, jámais deve subordinar-se a *evoluções do mercantilismo.*»

«Com effeito, hoje pelo transporte de 120 kilogrammas de café da estação de Baturité á da capital para o expedidot 3\$540. Addiconando-se 1\$ pelo transporte, em costas de animaes, da mesma carga de café da fazenda da Serra para a estação de Baturité, fica o frete elevado a 4\$540. *O mesmo transporte é feito hoje em costus de animaes pela quantia de 4\$, na estação sêcca, elevando-se a 4\$500 na chuvosa.*»

Já se vê que é o engenheiro actual da estrada de ferro quem faz a confissão, de serem mais altos os fretes da estrada, sobre os da conducção por mulas, e que a estrada não pôde derrotar os burros.

Eu tenciono inserir no meu discurso estes dados fornecidos pelo engenheiro para ficarem conhecidos pelo paiz; já que não posso lê-los por ter dado a hora. Porém não insisto pela publicação especial, porque, como disse, nos envergonharia ver uma estrada de ferro lutando, sem poder vencer a concurrencia dos burros para o transporte dos generos.

Não se personda o senado que o transporte do café de Baturité para a Fortaleza na estrada de ferro é bem feito; não, os negociantes, e com um delles fallei aqui, que me disse, que se accusão faltas constantes no café que é transportado pela estrada de Baturité.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Quem disse isso?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Um negociante; e que a estrada se recusa a dar o certificado do peso do café que se transporte.

Chamo a atenção do governo para este ponto, afim de verificar o que ha de exacto na noticia que me derão e procure garantir os commerciantes, obrigando a estrada a pesar o café em Baturité e dar disso documento para obrigar-se a entregar a mesma quantidade na Fortaleza.

Sr. presidente, tenho dado as explicações que devia dar. Vou terminar satisfeito de ter cumprido o meu dever, esclarecendo o senado e ao paiz a respeito da mais importante obra da minha provincia, obra que encaro pela fórma por que expuz.

O senado tomará na devida consideração o additivo que apresentei, certo de que só por aquelle meio, segundo o meu modo de pensar, a minha provincia poderá obter a realização daquelle grande serviço, do qual ha de provir a sua grandez e prosperidade, e a segurança do Imperio por aquelle lado dos seus limites.

Tenho concluido.

**VOZES:** – Muito bem, muito bem. (O orador é *comprimentado.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 3º Secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 14:

Continuação da 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3 de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884–1885.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um **lazareio** e outras providencias para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

## 71ª SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Representação do Gremio Municipal da lavoura e do commercio da Parahyba do Sul. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros – Ordem do dia – Orçamento do ministerio da agricultura. Emenda. Discursos dos Srs. Uchôa Calvalcanti, João Alfredo, Cansansão de Sinimbú, Dantas (presidente do conselho), Correia e Teixeira Junior. Retirada de emendas a pedido de seu autor, o Sr. Henrique d'Avila. Apresentação de outras emendas. Votação, Declaração do Sr. José Bonifacio.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Castro Carreira, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Correia, João Alfredo, Saraiva, Silveira Lobo, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Barão de Maroim, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Christiano Ottoni, Conde de Bacpendy, Ribeiro da Luz, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, de Lamare, Barão de Mamoré, Dantas, Franco de Sá e Godoy.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Ignacio Martins, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se **por** approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão so Srs. Jaguaribe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, José Bonifacio, Soares Brandão, Sinimbú, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas, Carrão, Silveira da Motta, Octaviano e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 12 do corrente mez, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a conceder a G. Fogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo ou á empresa que organisarem, para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos, desde o campo da Acclamação até á rua Primeiro de Março, em frente aos edificios do correio e praça do commercio, sob os planos apresentados ao corpo legislativo, os seguintes favores:

I. Dispensa de decima urbana durante 20 annos para os predios que edificár na nova rua;

II. Dispensa de direitos de transmissão de propriedade das aquisições que fizer a empresa para a sua realização, e bem assim das vendas que effectuar de suas construcções;

III. Direito de desapropriação, segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1885;

IV. Indemnisação pecuniaria de toda a área nova que a empresa entregar ao gozo e serviço publico;

V. Privilegio por 30 annos para a construcção, exploração, uso e gozo de uma linha de bonds de bitola estreita e via dupla, que percorra a nova rua em toda a sua extensão;

VI. Prazo de dous annos para a organização da companhia que tem de levar a effeito o projecto, de mais um anno para começar as obras e mais sete para conclui-las.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 12 de Agosto de 1884. – *M. Alves de Araujo*, presidente. – *Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha*. – *Theophilo Fernandes dos Santos*. – A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizada a venda, em qualquer parte do Imperio, ao resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 12 de Agosto de 1884. *Manoel Alves de Araujo*, presidente. – *Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha*, 1º secretario. – *Theophilo Fernandes dos Santos*. – A' commissão de fazenda.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

### REPRESENTAÇÃO DO GREMIO MUNICIPAL DA LAVOURA E DO COMMERCIO DA PARAHYBA DO SUL

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sr. presidente esta manhã recebi um officio, que passo a ler, e peço a V. Ex. que me permita tratar do assumpto da representação a que se refere este officio.

O officio é o seguinte:

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo o Gremio Municipal da lavoura e do commercio da Parahyba do Sul nomeado, por unanimidade de votos, a V. Ex. para que se digne fazer-lhe a distincta honra de apresentar ao senado a representação que o mesmo gremio dirige ao parlamento nacional contra o projecto do governo ácerca do elemento servil; fui encarregado de transmittir a V. Ex. não só esta deliberação, como tambem a representação que acompanha o presente officio.

Accedendo aos votos do gremio, muito penhorado elle ficará pelo relevante serviço que V. Ex. lhe prestar.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros, dignissimo senador do Imperio pela provincia do Ceará. — Parahyba do Sul, 9 de Agosto de 1884. — O secretario do gremio *Martinho de Freitas Vieira de Mello.*»

A representação, Sr. presidente, é esta que passo a ler: refere-se ao projecto que o governo apresentou na camara dos deputados em relação ao elemento servil.

Devo desde já declarar que adhiro completamente a todas as considerações feitas nesta representação; e que, se uma ou outra exageração pôde haver nos termos em que está concebida, indubitavelmente cabe ao governo actual toda a falta.

Eis a representação:

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.»

Usando do direito que lhes confere o art. 179, § 30, da Constituição do Imperio, os cidadãos de todas as classes sociaes, residentes no municipio da Parahyba do Sul, provincia do Rio de Janeiro, abaixo assignados, vêm com o mais profundo acatamento trazer á camara dos Srs. senadores suas respeitadas e fundadas reclamações contra o projecto que o governo annunciou pretende apresentar ácerca da questão do elemento servil.

Se o respeito ás leis é uma das condições indispensaveis á vida das nações cultas e moralisadas, o menospreço dellas tambem é o começo da anarchia e o inicio do imperio do despotismo com tda sua sequencia de males.

No animo do cidadão patriota esmorece o dever de cumprir as leis quando o governo de seu paiz é o primeiro da dar o exemplo da violação dellas. Completa violação do direito de propriedade, violação iniqua, odiosa, prejudicialissima aos interesses geraes e particulares, é o projecto do governo, porque não consulta nem os importantissimos interesses economicos do paiz, nem os interesses dos proprietarios, nem os daquelles a quem pretende beneficiar.

Por complexas e difficilimas as soluções dos grandes problemas — da eliminação do elemento servil e o da transformação do trabalho, — em um paiz habituado durante tres seculos ao esforço do trabalho escravo, precisão os homens publicos de uma profunda meditação, conhecimento exacto do estado servil, da situação economica do paiz, da posição actual da agricultura, seu desenvolvimento ou sua decadencia, das fontes de riqueza publica e particular, exploradas ou por explorar, dos meios a empregar para não causarem com leis impensadas gravames funestos ás finanças do Estado, a morte da lavoura e com ella a ruina do credito nacional, a miseria de todas as classes sociaes, pela desorganização crescente do trabalho, sem curar-se oportunamente da prompta substituição dos agentes de producção.

Ninguém, no Brazil, sustenta a escravidão pela escravidão; mas, não ha um brasileiro só que não se opponha aos perigos e ás calamidades da desorganização do actual systema de trabalho, sem que os governos tivessem providentemente provido o paiz com os meios de acudir á grande industria nacional na suppressão das forças que a manobram.

« O acanhado systema de administração publica, provincial e municipal, com suas prerogativas e franquias confiscadas pelo poder executivo, habituou o cidadão a esperar tudo dos governos, preoccupados com os pequenos interesses de uma politica ainda mais acanhada, e algumas vezes exercida por homens sem o estudo dos vastos assumptos que devião constituir objecto da meditação constante de verdadeiros estadistas.

A gravissima questão da extincção do elemento servil deve ser estudada principalmente sob o ponto de vista economico.

Com relação á sentimentalidade e á philantropia, ahi está os dados estatisticos para attestarem que nenhuma nação do mundo tem praticado em tão

grande escala a liberalidade para com os seus escravos do que o Brazil.

Só a falta de braços e outras contingencias têm limitado as provas da generosidade do caracter nacional.

Se o governo declarou que na questão do elemento servil não convem parar, nem precipitar, mas encaminhar, os abaixo-assignados respeitadamente observão que a solução de um problema social, como o de que se trata, deve estar sujeita a um systema e a um methodo racional, e que o governo, antes de encaminha-la, devia primeiramente prepara-la.

Nenhum governo tem cogitado nas reformas preliminares que devem anteceder a eliminação do elemento servil, para debellar a crise economica e remover os perigos consequentes.

As leis que abolirão o trafico africano e a de 28 de Setembro, que estancou a fonte de reproducção dos escravos, são meras leis de preparo para a resolução do problema.

Pensão os abaixo-assignados que antes de qualquer lei que tenha por fim a suppressão dos braços escravos, unicos agentes de trabalho na grande industria nacional, devia o governo iniciar um systema de reformas e de leis, cujos fins fossem habilitar o paiz para o advento do trabalho livre.

Ninguém pôde seriamente querer a suppressão do trabalho servil sem estar preparada a substituição do trabalhador escravo pelo trabalhador livre; mas para organizar-se esse trabalho é preciso apparelhar os meios de sua organização.

Não entra nos intuitos da presente representação a indicação das reformas e das leis que os abaixo-assignados julgão indispensaveis para esse fim, o que farão em tempo opportuno; mas reclamar contra o projecto com que o governo ameaça a lavoura e fere seu direito de propriedade.

O projecto que o governo pretende submitter á vossa approvação envolve clamoroso attentado ao direito de propriedade, porque a desapropria sem indemnização; porque a localisa, prohibindo sua transferencia; diminue-lhe o valor; defrauda os credores da lavoura; insufla e prepara a revolta dos escravos; estimula as *grèves*; prepara a anarchia e a desobediencia ás leis pela reacção e pela justiça fóra dos tribunaes; barbarisa o senhor contra o escravo e atira este sobre aquelle.

A libertação dos escravos maiores de 60 annos, e a dos que forem attingindo essa idade, sem indemnização, além do ataque á propriedade dos senhores, créa uma situação afflictiva para essa classe de libertos; expõe-nos ás cruezas da miseria; cobre de mendigos o paiz, porque o governo não dispõe de meios para o estabelecimento de asylas em todas as comarcas do Imperio e para a sustentação dessa cohorte de famintos.

Com o mesmo arbitrio com que o governo pensa poder decretar a libertação desses escravos, sem indemnização, os proprietarios prejudicados poderão exercer arbitrio igual, não cumprindo a lei que os espoliou, não alimentando nem contratando os serviços desses libertos, porque nenhuma lei pôde crear taes obrigações.

Se a libertação dos escravos maiores de 60 annos e a dos que forem attingindo essa idade é uma violação do direito dos proprietarios; a limitação da transferencia do escravo, pela sua localisação na provincia, ou na comarca, ou no municipio, ou na mão do proprio dono, á excepção do caso de successão necessaria, é uma violencia tanto mais injusta e irritante, quanto mais limitado fôr o circulo do exercicio do direito, garantido em toda sua plenitude pela Constituição Política do Imperio.

Medida tão iniqua, tão oppressiva, tão injusta e tão perigosa como esta, trará consigo consequencias tão graves e fataes que a ninguém é dado medir, nem prever.

Os credores da lavoura **ficarão** defraudados, porque, tendo dado dinheiro, contanto com o valor dos escravos e com a transferencia delles em caso de vendas e adjudicações judiciais, só **contarão** daqui por diante

com o valor das terras, sem cultivadores, com os minguados productos das colheitas; os agricultores com o seu credito diminuido, porque o escravo deixa quasi de ser uma propriedade; e o escravo, sabendo que não pôde mais ser alienado, terá porta aberta para toda a sorte de crimes.

Está hoje no animo dos escravos mais boçaes que nenhum soffrerá a pena de morte, e que a de galés, nas prisões do Estado, é um captiveiro suave. A clemencia do poder moderador, deixando de fazer effectiva a applicação da lei de 10 de Junho de 1835, creou a reacção nos tribunaes do jury do interior; esses tribunaes, quasi sempre compostos de proprietarios, reduzem a pena de açoutes a punição dos escravos assassinos dos seus senhores e feitores, ainda que seja preciso negar os factos mais provados, occultar as circumstancias mais horrorosas desses crimes.

E não é tudo; vai-se firmando o pernicioso precedente, pelo consenso popular e falta de repressão policial, da vindicta publica, para essa classe de criminosos.

Se tal projecto vingar, o paiz ficará no caminho da barbaria, da depravação e crueldade de costumes: o projecto do governo creará um novo mal, desconhecido entre nós até agora, o odio de raça; odio intransigente, do senhor contra o escravo, do escravo contra o senhor.

Não satisfeito ainda com o fundo de emancipação, creado pela lei de 28 de Setembro de 1871, o governo pretende em seu projecto lançar uma taxa forte sobre a massa contribuinte da população e um tributo especial sobre os proprietarios de escravos, para avolumar consideravelmente o fundo destinado ás libertações e accelerar a extincção do elemento servil.

Os impostos que o projecto tem em vista serão um vexame e uma extorsão aos lavradores, praticados pelo governo, que, se por um lado pretende tirar-lhes os escravos, sem indemnisação, por outro exige dinheiro para applica-lo na libertação, em grande escala, dos braços validos occupados no serviço dos estabelecimentos ruraes.

Sob o pretexto de que tem havido alguns abusos na classificação e arbitramento para a libertação de escravos pelo fundo de emancipação, é tambem pensamento do governo incluir no seu projecto disposição que estabeleça o preço maximo das indemnisações.

Será ainda mais uma violação da lei, a criação de uma nova fórma de desapropriação, em que prèviamente o valor da propriedade desapropriada será dado unicamente por uma das partes ao saber daquelle que a desapropria.

E ainda não é tudo; o projecto crêa penas graves para e effectividade de suas disposições injustas e absurdas.

Tudo se tem procurado, de certo tempo a esta parte, promover em beneficio da população servil, e nada se tem feito para garantir, não a lavoura, mas o Brazil, da ruina de suas finanças, de seu credito, e mais que tudo, para evitar uma luta social medonha, cujos prodornos indicão que ha de ser terrivel e duradoura.

Duas questões momentosas, de que uma é o complemento da outra, arrastão o Brazil em declive rapido para um desastre inevitavel, a questão financeira e a do elemento servil.

A' primeira, a maioria dos estadistas, ou por incapacidade, ou por desidia, ou por confiarem de mais nas riquezas naturaes do paiz, têm voltado as costas, deixando cada dia alargar-se a voragem de um *deficit* sempre crescente, por despezas improductivas, por emprestimos onerosos, que só por si absorvem mais de uma terça parte das rendas publicas no pagamento de juros a capitaes immobilisados, e que não prestão serviços á lavoura e ao commercio. A apolice é actualmente mais prejudicial ao Brazil do que o escravo; o escravo produz, a apolice devora.

Precario é o estado dos estabelecimentos de credito, que já não achão meios de encobrir a ruina latente que a todos elles contamina e depaupera.

Quando esta é a face sinistra da questão financeira, que dia a dia accumula nos horizontes todos os elementos do cyclone, a questão do elemento servil, afagada por homens politicos vaidosos, mais avidos de fama que de gloria, agitada por uma imprensa de propaganda, dirigida por moços inexperientes, animada pelos poderes publicos, prepara a centelha que ha de ser lançada á grande massa de combustiveis reunidos para o grande incendio, cujos clarões afogueados illuminarão o Imperio nos dias da desgraça. Estão completas as molas dessa perigosissima machina infernal.

O trabalho escravo pôde ainda adiar a crise e minora-la talvez; mas, morto o credito publico e particular, supprimida a producção com a suppressão do trabalho obrigatorio, sem a substituição do trabalho livre, estará completa a grande obra para que tanto tem concorrido a ignorancia de muitos, a vangloria de alguns, a inercia da maior parte.

As crises economicas precedem sempre ás revoluções sociaes; os inimigos das instituições juradas estão combatendo a monarchia pelo flanco.

Arrebatado pela seducção irresistivel da fama, o governo não trepidou em cogitar no imprudentissimo projecto, cuja approvação, em virtude de um pacto clandestino, alardêa que ha de levar a effeito.

«A fama, disse o immortal pamphletista que entre nós se appellidou Erasmo, a fama é um oceano para a imaginação do homem. A's vezes refrangem na limpida superficie do mar reverberações que fascinão. Desenha-se aos olhos deslumbrados um panorama esplendido. Nas magnificencias da luz, como na pompa das fórmas, excede ás maravilhas do Oriente. Mas, no fóco brilhante dessa reverberação ha infallivel um espectro.

«O espectro solar é a sombra, a treva, a noite que jaz no amago da luz, como o germen do mal no seio do bem.»

«O espectro da fama é luto de *patriotismo* que succumbio, o phantasma da justiça immolada, a larva do remorso.»

Augustos e dignissimos Srs. senadores. — A patria, arrastada por somnambulos, sem consciencia dos grandes perigos que a cercão, espera de vossa prudente sabedoria e de vosso acrysolado patriotismo que não deixareis consummar-se, em sacrificio á vaidade, as desgraças que o governo lhe prepara; mas que, com a isenção de animo caracteristica do poder legislativo, decretareis medidas consoantes ao desenvolvimento da lei de 28 de Setembro de 1871, que consultem os interesses do Estado, os sentimentos humanitarios e o direito de propriedade.

Os habitantes deste municipio confião que os representantes da nação, inspirados na alta responsabilidade de seus deveres, hão de preparar a evolução que promove a civilisação; repellindo a prepotencia do governo que é um calamidade.

Antonio José Barbosa de Andrade, presidente. — Martinho de Freitas D. de Mello, 1º secretario. — Americo de Azevedo e Silva, 2º dito. — Barão de S. Carlos. — Salustiano Dias Alves. — Francisco Lopes Fogaça. — Antonio Carlos de Avellar Andrade. — Eduardo Henrique de Avellar e Andrade. — Alberto Corrêa e Castro. — Antonio Pacheco de Medeiros. — Lucio Corrêa e Castro. — Calixto Candido Gonçalves. — Joaquim L. de Figueiredo Lima. — Jacintho da Cunha Lopes. — Herculano Benjamin **Weinocken**. — José Ignacio de Avellar Werneck. — João Bernardo **Wichers**. — Agostinho José do Valle. — Antonio Augusto Coelho. — Ladislão José do Valle. — Eduardo Corrêa e Castro. — Antonio Alves Cordeiro. — Leopoldo Corrêa e Castro. — João Frederico Lutgem. — José Paulino Neves Junior. — José Lemos Gonçalves Castro. — Antonio da Silva Paiva. — Francisco Garcia da Motta. — João Jacintho do Couto. — Thomaz Tavares Bastos. — Manoel Dias de Almeida. — Joaquim Pereira Dias. — José Martins Franco. — Carlos José Mendes. — José Nunes Furtado. — Joaquim Luiz Figueira. — Antonio Gervasio de Mattos. — Carlos José da Costa. — Victor da Silva Braga. — Luiz Antonio de Andrade. — Calixto José Moreira. — Hilario Rodrigues Moreira da Cunha. — Joaquim

Antonio dos Passos. – Manoel Alves Pereira. – Francisco de Oliveira Galvão. – Francisco Gomes da Silva Figueiredo. – José Ignacio de Azevedo Silva. – Augusto Ermelindo Ribeiro. – Joaquim José Alves de Carvalho. – Manoel Pereira da Rocha Coimbra. – José Lazaro Pedroso. – José Alves da Silva. – Antonio da Cruz Ribeiro. – Irineu José da Rocha. – Antonio Ribeiro Pereira. – Ignacio Antonio Ferreira. – Dr. Perninio de Abreu Lima Figueiredo. – Sabino José Neves. – João Joaquim dos Passos. – Dr. Christovão Pereira Nunes. – João Carlos Pereira Nunes. – Francisco Ferreira Ribeiro. – Antonio Carlos Pereira Nunes. – Adolpho Xavier Rebello. – Cornelio Pereira Nunes. – Bento Pereira Nunes. – Joaquim Timotheo de Paula. – Domingos Francisco Lopes. – Dr. Randolpho Penna. – João Vogel. – José Neves de Souza Cabral. – Torquato Frederico. – M. Avila do Amaral. – Luiz Moreira de Castilho. – Rodrigo Pereira Soares de Albergaria. – José Carlos Pereira Nunes. – Marciano Lazaro Cordeiro da Silva. – José Manso Rodrigues. – Antonio Francisco Carvalho. – João Balbino da Silva Braga. – Joaquim Ayres da Rocha. – Lino Ferreira da Silva. – José de Pontes Saldanha. – Theodosio José Soares. – Antonio José da Rocha Machado. – Joaquim Pereira da Costa Guimarães. – Antonio Francisco das Neves. – Antonio Joaquim Gonçalves. – Manoel Gonçalves da Rocha. – Pedro de Carvalho Peixoto. – Antonio Moreira de Castilho. – Herculano, José de Castro. – Padre Joaquim Ignacio Ribeiro, Joaquim Ribeiro da Silva. – Manoel Francisco Ramalho. – Francisco José de Souza. – Francisco Floriano de Paula. – Emygdio José Alves de Carvalho. – João Luiz Baldner. – José Ventura Alves Ferreira. – Manoel Antonio Pinto. – Firmo José Moreira da Costa. – Jacintho Francisco de Azevedo. – João Soares Martins. – Francisco Joaquim Ferreira Souza. – Ernesto José Vieira. – Joaquim José Luiz. – João Jacintho de Almeida. – Antonio Gonçalves Pereira. – Antonio Dias Mendes. – João Antonio Gomes. – Antonio Francisco Nunes. – Manoel Rodrigues de Barros. – Manoel Rodrigues da Costa. – Mariano Felismindo Alves – Firmino Rodrigues Silva. – Antonio Gomes de Carvalho Chaves. – Manoel de Oliveira Neves. – José Rodrigues da Costa. – A rogo de Vitalino José da Silva, Pedro Antonio de Andrade e Silva. – Francisco Ferreira Rollo. – João Gonçalves Dutra. – Francisco Teixeira de Moraes. – Agostinho Lucio de Barros. – José Machado de Carvalho Reis. – Manoel Corveira Rosmaninho. – Manoel Cardozo de Mello. – Francisco de Borja Coelho. – José Bernardino Pereira de Carvalho. – Antonio Rodrigues de Amaral Tota. – Rufino da Silva Cardoso. – Antonio Marinho Pimenta. – Antero Rodrigues da Costa. – Possidonio Milagres. – José Ribeiro de Rezende. – Honorato José de Abreu. – Antonio Joaquim Ramos da Rocha. – Francisco Machado de Avila. – Antonio Baptista Coelho. – João Antonio Maria Braz. – Laurentino Caetano do Valle. – João Antonio da Silveira. – Diogo Gomes Coelho de Albuquerque. – Manoel Antonio dos Passos. – A rogo de Cornelio Francisco Timotheo, Paulino Alves de Souza. – João Ribeiro Andrade Val. – Herminio do Rosario Candêas. Manoel Inocencio de Oliveira Carvalho. – Antonio José Nunes. – José Gonçalves Barbosa Junior. – Bernardino da Fonseca Moraes. – Leocadio Joaquim da Silva. – Antonio Leal de Azevedo. – Carlos Saraiva. – Ernesto da Fonseca Moraes. – Pedro da Rocha Neves Quintella. – José Felismino Ayres. – Paulino Alves de Souza. – Victorino Pereira Nunes Filho. – José Antonio Alves da Costa. – José Gonçalves Barbosa. – Joaquim T. Pimenta. – Francisco Manoel Cerqueira Junior. – Antonio Soares Romêo. – José Martinho da Rocha. – José Gomes Vieira da Cruz. – **Vigario** Bernardino Jorge. – José Ferreira da Silva. – Antonio Gomes Vieira da Cruz. – Antonio Lopes da Costa Moreira. – Joaquim Lino de Figueiredo Lima. – Pedro Antonio Araujo Silva. – Jacintho da Cunha Lopes. – Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha. – Evaristo Rodrigues da Costa. Elias da Silva Torres. – Martinho Cesar da Silveira Gurcez. – Sabino Daniel de Moraes Reis. – Dr. Joaquim Dias da Rocha. – Julio Cesar da Cunha. – José Gonçalves Viriato de Medeiros. – Benedicto dos Santos Gonçalves.

– João Diogo de Albuquerque. – Bento Balthazar da Cunha. – José Coelho de Souza. – João Albino Geraldo Telles. – João Nepomuceno da Pureza. – A rogo de Valeriano Antonio de Andrade, Pedro Antonio de Araujo Silva. – Alvaro Ferreira de Mattos. – Domingos de Almeida Silva. – A rogo de Claudino Coelho Loreda, Pedro Antonio de Araujo Silva. – Hilario Joaquim da Silva Borges. – Antonio José Fernandes Dias de Almeida. – Carlos José de Souza. – Candido Joaquim da Conceição. – Antonio Manoel da Silva Stael. – Antonio Alves Ferreira. – Antonio José da Costa Cardoso. – Gregorio Manoel Alves. – Antonio José Soares de Souza. – João de Araujo Lima.»

Peço a V. Ex. que dê a esta representação o destino que convier.

A' comissão de legislação.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 3, de 1884, fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884–1885.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

#### EMENDA

«Accrescente-se ao § 12 do projecto – Illuminação publica;»

«Aceitando o governo a proposta offerecida na ultima concurrencia pelo Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accôrdo com § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. – *Paes de Mendonça.*»

O Sr. Uchôa Cavalcanti propõe-se não só ajustificar o voto que deu contra a emenda apresentada pelo seu collega por Pernambuco, relativamente – estrada de ferro de Nazareth a Timbaúba, como tambem as razões que teve para offerecer na 2ª discussão uma emenda suppressiva daquella.

Expõe o orador em breves termos qual o estado da questão, e faz varias considerações no sentido de que a emenda do seu collega, ferindo direitos adquiridos da companhia existente, não consulta mesmo os interesses da provincia nos pontos por onde deve correr o novo traçado projectado.

O Sr. João Alfredo parecia-lhe que o additivo, ou emenda que teve a honra de offerecer ao orçamento da agricultura, e que o senado approvou, não podia soffrer impugnação. O que pede, o que indica é que se faça o prolongamento de um traçado, que, segundo parecer de habiliísimos engenheiros é o mais conveniente.

Na sustentação desta these, o orador demora-se, dando-lhe largo desenvolvimento; e basêa em dados estatísticos, e na opinião dos engenheiros a que alludio, a insistencia na idéa contida no seu additivo.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Sr. presidente, era proposito meu, na situação a que chegarão os negocios publicos não proferir uma só palavra nesta sessão, contentando-me em lavrar com o silencio um protesto contra as anomalias que enxergo na pratica do systema que nos rege.

E', pois, com pezar que me vejo forçado a tomar parte nesta discussão; e faço-o por me ter constado (eu não me achava ainda na casa quando ella começou) que se appellou para o meu testemunho sobre o assumpto que se debate.

Recordo-me, Sr. presidente, que tempos atras cuja época não posso agora precisar, fui por um amigo da provincia de Pernambuco procurado para

servir de mediano na discordancia em que se achavão alguns pretendentes ou concessionarios de empresas de linhas ferreas decretadas por leis provinciaes, isto é, a companhia Great Western of Brazil Railway, emprezaria da via ferrea do Recife ao Limoeiro, com o ramal de Nazareth, que se julgava com direito de prolongar seus trilhos até a villa de Timbaúba, e a firma Reed Bowen, que, em virtude de um contrato com a presidente e em execução de uma lei da assembléa provincial, projectara construir uma estrada de ferro da cidade de Goyana até á referida villa de Timbaúba. O facto de se encontrarem ambas neste ultimo ponto **dava** lugar a duvidas, e o que se procurava com a minha intervenção era um meio de conciliação entre as empresas rivaes. Fiz o que de mim dependia para chegarem ao almejado fim, mas sem resultado

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – V. Ex. permitirá que eu o interrompa, porque lhe referi que do que se passou entre nós tinha apontamentos que forão lidos perante V. Ex. e o Sr. Visconde do Bom Retiro; já uma vez pedi licença ao nobre senador para referir-me a este facto.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E' exacto; mas como meu testemunho foi invocado, eu careço explicar a parte que tomei nesse negocio, e é o que estou fazendo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não fui eu quem procurou V. Ex., mas V. Ex. que me deu a honra de procurar-me.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Também é isso exacto, e nem creio que possa ser motivo de reparo, procurar eu entender-me com V. Ex. como senador e pessoa influente nos negocios de sua provincia quando em satisfação aos desejos de um amigo commum, tinha por intuito combinarmos sobre um meio de ficarem harmonisados os interesses dos proprietarios e cultivadores que habitão a região de que se trata. O facto, porém, é que dessa tentativa não se colheu resultado e as duas empresas tiverão de liquidar seus direitos ou pretenções perante os poderes publicos.

Na época a que me refiro achava-se o negocio sujeito ao exame e consulta do conselho de estudo; e foi em resultado dessa consulta que baixou o decreto n. 8,822. de 30 de Dezembro de 1882 declarando do interesse geral a estrada de ferro do Recife ao Limoeiro e o ramal de Nazareth, attenta a conveniencia de liga-la á estrada de ferro do Conde d'Eu, na provincia da Parahiba, e no ponto que se verifica ser mais vantajoso, mediante o prolongamento do referido ramal, cuja construcção na parte comprehendida entre a cidade de Nazareth e a villa de Timbaúba poderia ser desde logo contratada com a Great Western of Brazil Railway Company Limited, conforme a proposta por ella apresentada, e as clausulas do decreto de 20 de Dezembro de 1880, sem augmento de capital garantido á dita companhia.

Este é, Sr. presidente, o ponto de partida que tomo para a argumentação que vou produzir, deixando de parte tudo quanto se tem dito em abono do melhor systema de viação para o norte da provincia de Pernambuco. Quaesquer que fossem os planos anteriormente traçados pelos engenheiros sob cuja autoridade argumentou o nobre senador por Pernambuco, o facto é que com a construcção da via-ferrea do Limoeiro e seu prolongamento na direcção da Parahyba tendo por ponto forçado a villa de Timbaúba, todos esses planos ficarão alterados. O que convém agora saber, é se declarando de interesse geral o prolongamento de Nazareth á Timbaúba, e havendo o governo contratado a construcção desse prolongamento, pôde a seu talanto invalidar esse contrato ou impôr a companhia novas construcções onerosas, que não estavam comprehendidas em sua proposta. Para maior esclarecimento, farei o historico deste negocio. Em virtude do citado decreto de 30 de Dezembro de 1882, o governo contratou com a companhia Great Western a construcção do prolongamento da estrada de ferro geral do Recife ao Limoeiro Timbaúba. Conhecido este acto do go-

verno, a firma de Reed Bowen, concessionaria da estrada de ferro provincial de Goyana á Timbaúba, interpoz em fórma de embargo um recurso para o conselho de estudo a 12 de Janeiro de 1883.

O ministro das obras publicas, que então era o nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, aceitando o recurso em 12 de Março do mesmo anno, declarou que o governo imperial fazendo a concessão, de que se recorria, tinha exercido um acto de sua inteira competencia, pelo que o mantinha am todos os seus effeitos.

Do perfeito accôrdo com esta declaração official, baixou o decreto n. 8,923 de 9 de Abril do mesmo anno approvando os estudos definitivos da 1ª secção na extensão de 25 kilometros, e bem assim autorisando logo a construcção das respectivas obras.

Posteriormente baixou o decreto de 7 de Julho, tambem do mesmo anno, declarando que os trabalhos de construcção da 2ª secção do prolongamento ficarião dependentes, apenas, da approvção do orçamento exigido pela clausula 5ª do decreto de 30 de Dezembro.

A' vista de tão explicitas declarações, cumpre notar, feitas na pendencia do recurso interposto pela empreza rival, a companhia Great Western em cumprimento de seu contrato deu começo aos trabalhos da construcção da 1ª secção no dia 29 de Janeiro do corrente anno: mas poucos dias depois foi obrigada a suspendê-los em consequencia do embargo decretado pelo juiz municipal suplente de Nazareth e requerimento da empreza sua rival.

Ouvi aqui afirmar-se que taes obras nunca se fizeram. Ha nesta afirmação, Sr. presidente, perfeito engano; tenho aqui presente um telegrama em que o chefe do Estudo tendo por orgão o presidente do conselho, a 5 de Fevereiro congratula-se com a companhia Great Western pelo prolongamento de sua linha á villa de Timbaúba. E demais, se não houvesse trabalhos de construcção, sobre que base assentaria o embargo do juiz municipal supplente?

Esse embargo firmava-se no racurso interposto pela firma **Reed** Bowen, recurso que, segundo sou informado, já foi resolvido de modo favoravel a companhia Great Western.

Diz-se que esta companhia tem sido muito favorecida. Examinemos este ponto.

Não obstante terem sido expedidos na pendencia do recurso os decretos de 7 de Abril e 7 de Julho que autorisavão a construcção da obra, foi, a pretexto desse mesmo recurso, expedido o aviso de 19 de Fevereiro do corrente anno, em que o ministro das obras publicas declara á companhia que a obra do prolongamento só poderia ser iniciada por conta e risco della, o que quer dizer, que parasse com a obra, ainda quando o embargo judicial já estivesse levantado.

Haverá nisto protecção?

Ouvi tambem levantar grandes censuras no traçado de Nazareth a Timbaúba. Póde ser, Sr. presidente, que não seja o que mais convenha nos proprietarios que habitão o valle de Capiberibe-mirim e outros vizinhos; mas é preciso encarar a questão sob seu verdadeiro aspecto. A companhia Great Western nunca se propoz satisfazer os interesses dessa região; seu objectivo é penetrar no interior daquellas terras com o mais curto **percurso**: exederia os limites de uma empreza industrial se empregasse seus capitais com outro fim que não fosse o de obter lucros remunerados, e ácerca deste emprego é ella o juiz competente.

Cumpre ainda notar que esse traçado escolhido pela companhia tem em seu abono o juizo da assembléa provincial de Pernambuco, que já o decretou em lei; a opinião do presidente conselheiro Liberato Barroso, do Barão de Souza Lima, a do actual Sr. ministro da justiça, que para informar percorre aquellas localidades, como consta de um officio que se acha annexo ao relatorio do ministerio das obras publicas do anno passado.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não as examinou todas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** — Referi o que elle disse em seu officio.

Segundo deprehendo dos termos em que se acha concebida a emenda do nobre senador, o seu intento é que a companhia Great Western, em vez de seguir o traçado a que se obrigou descendo o valle do Tracunhaem á Lagoa-sêcca, o dahi seguindo pelo sitio Aliança, até timbaúba, cujo percuario, segundo uma carta que me foi presente, consta de 44 kilometros, desça o mesmo valle do tracunhaem até sua confluencia com o de Capiberibe-mirim e suba por este ultimo até Timbaúba, cuja distancia ficará sendo de 22 leguas.

Mas, Sr. presidente, será justo obrigar uma empresa, que não recebe favores do estado, a uma condição de tal ordem?

Ainda quando fosse tempo de entrar o governo com a companhia em novo ajuste sobre tal base, não atende o nobre senador que essa alteração seria manifestamente contraria aos interesses da população do interior, cujos productos serão sobrecarregados de um excesso de frete pelo augmento de mais de 14 leguas de distancia. Attenda ainda o senado que com a alteração indicada dar-se-hia invasão da zona da empresa de Goyana á Timbaúba e dahi direito á indemnisação.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — Póde no caso caducar a empresa.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** — Melhor é que vivão ambas, limitando-se cada uma á sua esphera de acção.

Sr. Presidente, entendo que o pedido desses estudos teria cabimento antes de ter sido resolvida esta questão; presentemente julgo-os dispensáveis. Portanto, só por cortezia para com o honrado senador poderia votar por sua emenda, se em materia esta ordem taes manifestações fosse, admissíveis.

Declaro ao nobre senador que constringido entrei nesta discussão. Esquivo-me sempre de tomar parte em assumptos de importancia provincial; mas é meu destino envolver-me em negocios de estradas de ferro de Pernambuco. No anno de 1863 estava quasi fallida a empresa da via ferrea do Recife a S. Francisco; para salva-la de um naufragio infallivel contrahi a responsabilidade de elevar o capital garantido. Felizmente ella se salvou; mas quantas amarguras não curti por isto? Em 1878 pude ainda desviar essa estrada do desastre que a ameaçava, internando-se como ia pelos desertos de Garanhuns e Aguas Bellas e consegui substituir esse trecho pela construcção da estrada de Caruarú.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — Não teve a precedencia, porque havia muitos annos já eu tinha reclamado aqui.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** — Mas não se tinha feito.

**O SR LUIZ FELIPPE:** — Eu tambem já tinha reclamado na camara dos deputados.

**O SR CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** — Mas nada disso destróe o que eu disse. E já que toco neste ponto, Sr. presidente, permita-me V. Ex. dizer que se me fosse licito suggerir uma idéa ao governo seria que não mande prosseguir nessa estrada além da serra do Caruarú, mas fazer estudos para ligar a parte já construida em valle de Ipojuca. Assim evitará grandes despezas, e satisfará melhor os interesses dos povos que se achão naquella extensa zona.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** — Não concordamos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** — Sinto muito; mas penso que a razão está em minha parte, e espero que com estudos cuidadosamente feitos ficará isto demonstrado.

Concluo, Sr. presidente, dizendo que, no ponto em que se acha a questão da estrada do Limoeiro, o governo não poderá desconhecer os direitos por ella adqueridos, sem infringir os preceitos de lealdade e boa fé que são o caracteristico dos actos dos poderes publicos.

**O SR DANTAS (presidente do conselho):** — E' simplesmente para dar uma explicação aos nobres senadores da provincia de Pernambuco.

Não careço o que já disse e que contém nestas palavras que reproduzirei como resposta aos honrados senadores.

Depois e ler a emenda do nobre senador por Pernambuco o Sr. João Alfredo disse eu:

«Tudo isto póde ser aceito com uma modificação, que deve resultar do que eu vou dizer; é que estas obras estão contratadas, que ha já algumas em começo de execução. E', portanto, uma modificação que não póde ser feita só pelo governo».

«Ha estudos, plantas approvadas, obras contratadas e outras começadas. Deus queira que o que estou dizendo por informações (porque o nobre senador sabe que não posso fallar nisto senão por informações) não seja exacto no todo, ou pelo menos em parte, e que o governo possa por si só deliberar; mas, se o que disse é exacto, se ha contratos que dão direitos e obrigações reciprocas, se ha obras em execução ou iniciadas, se ha estudos e plantas approvadas e despezas feitas nessas obras em virtude de taes contratos, é claro que o governo não póde por si só satisfazer as vistas, aliás muito louvaveis, do honrado autor deste additivo. Para que ao menos alguma cousa se consiga, eu lhe dou estas informações, para quer o honrado senador por Pernambuco veja se póde de alguma sorte modificar o additivo, tornando-o exequível por parte do governo, que fará muito por corresponder ao pensamento de S. Ex.»

E acrescento, porque neste caso ouvindo os nobres senadores procederia de modo a tirar a limpo este negocio e fazer o que em sua consciencia o governo julgasse melhor.

Não tenho nada a dizer.

O Sr. João Alfredo principiará por onde acabou o nobre senador pelas Alagóas. Disse S. Ex. que, devendo-se respeitar a fé dos contratos, nada mais se podia alterar.

O orador quizera que alguém lhe respondesse se espera que a estrada de ferro que foi declarada geral chegue, pelo traçado que se lhe indicou, á cidade do Pilar. O unico fundamento do decreto é este: declarou-se estrada geral para o fim de liga-la á via - ferrea Conde d'Eu, chegando na Parahyba á referida cidade. O nobre senador pelo Rio Grande do Norte reclamou em tempo contra isso, dizendo que era um absurdo; o nobre senador pela Parahyba, ministro da marinha daquelle gabinete, declarou que isso não se faria, e o orador do seu lugar respondeu que, sendo assim, deixava de existir o unico fundamento do decreto.

Entende o orador que a estrada de ferro do Limoeiro nunca irá ligar-se á Conde d'Eu, porque não ha empresa tão insensata que queira desenvolver uma linha de 90 kilometros por terrenos sêccos e imprestaveis, desses que no norte se chamão de taboleiros. Consequentemente a questão foi decidida sómente neste terreno: uma companhia propunha-se a fazer a estrada que percorria o valle de Capiberibe-mirim, estrada que está no plano da viação geral da provincia. A companhia do Limoeiro, vencida na concorrencia, excogitou no meio de ganhar a questão. Allegou que tinha direito a desenvolver o seu ramal de Nazareth para Timbaúba, dirigindo-se a um ponto do valle de Capiberibe-mirim, e assim quasi inutilizando a outra estrada.

O que se quiz com esse ardil de guerra foi impedir a construcção da outra via-ferrea que estava no plano da viação geral da provincia.

Agora allegra-se que a distancia de Nazareth a Timbaúba é pequena; talvez o seja relativamente, mas os terrenos adjacentes são poucos productivos e não offerecem productos para manter o trafego.

Pouco poderá aproveitar ao valle de Capiberibe-mirim, cujas 15 leguas ficarão sem o beneficio que deveria auferir da viação ferrea.

Não comprehende a argumentação do honrado senador pela Alagóas, na parte em que se referio a não ter a estrada do Limoeiro o favor da garantia de juros; tambem outra companhia não o tem; e porque uma companhia se propõe a construir uma via-ferrea em garantia de juros, não se segue que os



poderes publicos deverão inclinar-se diante della como diante de um bemfeitor que esteja no caso de impór condições.

O que o orador em todo caso deseja é que se estude este negocio, que o examine pessoa competente, e tudo isto de modo a resalvar importantes interesses da provincia de Pernambuco.

Ao honrado presidente do conselho declara o orador que nunca em sua mente esteve propór medida que lesasse contratos nem jamás exigio que se transpuzessem obstaculos invenciveis. Da tribuna pode apenas o estudo consciencioso e serio da materia, que é importante, nada mais.

**O SR. CORREIA:** – Não careço lembrar ao senado as palavras com que começou o nobre senador pelas Alagoás; mas, como lhes prestei toda atenção, peço licença para as repetir.

O nobre senador lamentou ter de interromper o silencio com qual pretendia protestar contra as anomalias que se estão introduzindo em o nosso systema. O nobre presidente do conselho não julgou dever protestar contra isto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não vi as anomalias definidas nem demonstradas. Quando forem definidas e demonstradas, responderei.

**O SR. CORREIA:** – Pensei que o nobre presidente do conselho pedisse a palavra para dar a opinião do governo sobre uma emenda, hoje lida, em relação ao serviço da iluminação publica da cidade do Rio de Janeiro. É tão importante o assumpto que realmente estranho que o governo não se manifeste.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não censure antes do tempo.

**O SR. CORREIA:** – Ia encerrar-se a discussão se eu não tomasse a palavra; e teríamos de votar, sem nenhuma apreciação, sobre uma emenda da gravidade daquella.

O nobre presidente do conselho sustenta a necessidade de nova concurrencia para o serviço da iluminação publica, e só me acho em dasaccôrdo com S. Ex. quando pretende, como regra, que se fação tantas concurrencias quantas forem precisas para se chegar a um contrato que o governo julgue vantajoso. Nesta parte discordei, porque me parece que haverá algum desar para o Brazil em repetir concurrencias sobre um serviço publico.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Posso dar já a minha opinião; não tinha lido a emenda, o que só fiz neste instante.

**O SR. CORREIA:** – Parece-me que a emenda do nobre senador pélas Alagoás, o Sr. Paes de Mendonça, foi de certo modo provocado pelo nobre presidente do conselho lembrando que o senado cassasse o direito de fazer o governo nova concurrencia para este serviço.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha tal.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. disse que a opinião do governo era que se abrisse nova concurrencia, salvo se uma medida legislativa a prohibisse.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se V. Ex. o permite, darei já a minha opinião.

**O SR. CORREIA:** – Se o Sr. presidente consentir...

**O SR. PRESIDENTE:** – Acho conveniente que o nobre senador acabe o seu discurso, para não haver estas interrupções. Não é uma explicação, é uma resposta.

**O SR. CORREIA:** – Não desejava embaraçar, por minha parte, o nobre presidente do conselho de manifestar-se já.

Mas dizia S. Ex.: « Se não houver uma acto legislativo prohibindo a concurrencia já ordenada, ella prosseguirá. Se houver, então farei o que a lei determinar. »

Ainda nessa occasião interpellei ao nobre presidente do conselho, perguntando o que julgava mais conveniente; e S. Ex. disse que era a concurrencia. Mas, apparecendo hoje uma emenda no sentido da

que foi lida, não vi o nobre presidente do conselho insistir pela sua opinião.

Ora o que devo eu presumir agora?

O nobre presidente do conselho esteve em divergencia com os illustres representantes da provincia de Minas em assumptos semelhantes. Os nobres senadores discordavão de um acto do governo; e S. Ex. fez a maior insistencia para que elles desistissem do additivo que havião apresentado contrariando aquelle acto.

Quando tive de dar a minha opinião, disse francamente que se não devia, nem se podia tocar nas attribuições do governo, o que para serem definidas com bom exito as prerogativas do senado, necessario era respeitar as do poder executivo.

A mesma opinião tenho no presente caso. Não desejo que um acto praticado pelo governo, dentro da sua competencia, seja destruido pelo voto legislativo, visto que não reconheço este recurso, não estabelecido na lei.

O additivo que se votou em 2ª discussão, esse, sim, podia ser aceito, pois que não estava as mãos do governo; apenas o habitava para, no caso do naufragio da concurrencia, contratar com a companhia actual. Agora pretende-se que se annulle a concurrencia ordenada, pretende-se que se faça um contrato em virtude de ordem legislativa, e isto não me parece que caiba em nossas attribuições.

Entretanto o nobre presidente do conselho não disse palavra sobre este additivo, cuja discussão ia encerrar-se. É necessario que o governo assumna a responsabilidade do conselho que der no senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não tenho duvida.

**O SR. CORREIA:** – Ora, assim como me pronunciei contra o additivo dos nobres senadores por Minas, por isso que destruia um acto competente do governo em relação a uma obra publica; do mesmo modo não posso deixar de pronunciar-me contra este additivo que tem character identico, que, annullando uma deliberação já tomada pelo governo, força-lhe a mão em um contrato.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho), PARANAGUÁ E OUTROS:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Fique ao governo o arbitrio que lhe dava o 1º additivo; assumna elle a responsabilidade da liberação que tomar; mas não consegue o senado com a de estar indicando contratos que se devão fazer.

Continúo a pensar que a repetida renovação da concurrencia para um serviço publico póde trazer damno ao credito do Brazil: não fiz referencia a este ou qualquer outro contrato. Como governo, eu evitaria tanto quanto possivel estar exposto repetidas vezes o credito do Brazil.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto é estar exposto o credito Brazil. Mas não se trata de exposição do credito do Brazil.

**O SR. CORREIA:** – Como particular, propondo-me a fazer um contrato não gostaria de não achar com quem celebra-lo. Como Brasileiro, parece-me que factio semelhante não é conveniente, por não dar testemunho favoravel ao credito do meu paiz. Mas não tratei de caso algum especial.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto é que póde indicar é que não se achão boas as condições em que se annuncia o contrato.

**O SR. CORREIA:** – Mas, o nobre presidente do conselho vé bem que o seu principio não é verdadeiro, porque, se o fóra, poder-se-hia levar em concurrencias todo o tempo fixado para o contrato.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto prova de mais.

**O SR. CORREIA:** – Logo, o principio não é verdadeiro: se fosse, poder-se-hão regurlamente renovar as concurrencias por todo o tempo marcado para duração do contrato. Foi por isso que dei uma aparte a este respeito; não com applicação a esta questão ou a qualquer outra que deva ser resolvida exclusivamente sob a responsabilidade do governo.

em cujas attribuições não toco, reservando-me o direito de apreciar os seus actos e censura-los quando o merecerem.

Muitas outras questões prendem-se ao orçamento do ministerio da agricultura, e ainda eu teria muito que dizer sobre algumas medidas e sobre opiniões manifestadas pelo governo; mas não quero ser responsavel pela maior demora na votação deste orçamento. (*Apoiados*) Nem peço que o nobre presidente do conselho longamente exponha a opinião do governo sobre este additivo; o que é preciso é que elle não seja votado sem se saber o que o governo aconselha no senado.

**O SR CHRISTIANO OTTONI:** – O nobre presidente do conselho já declarou a sua opinião; deu apoiados a V. Ex.

**O SR CORREIA:** – Emfim, elle deseja dizê-la, tanto que pedio para interromper-me.

Mas não concluirei sem tratar daquillo que em todo o caso eu teria de dizer, ainda que não houvesse sido apresentada a emenda a que me tenho referido e ainda quando o nobre senador por Alagóas não houvesse proferido aquellas meditadas palavras que hoje ouvimos a S. Ex.

Quando entrei nesta casa fui procurado por pessoas de Maxambomba que me declararão haver sido hoje publicada a demissão do agente do correio daquella localidade, funcionario nomeado pelo ministerio passado e que sempre exerceu o cargo com a maior exactidão; sendo-lhe a demissão dada por motivo eleitoral. A nova nomeação recahió no supplente do subdelegado que se acha em exercicio.

Vio-se nesse acto intervenção directa no pleito do dia 17. Dizem-me que não se ha de indicar um só acto que possa depór contra a exactidão com que o ex-agente do correio exerceu o cargo.

Ora, quando o governo está interessado em manter a liberdade eleitoral (*apoiado do Sr. Dantas*) não deve deixar que esse acto incerra perante o juizo publico na censura de ter sido motivado por interesse eleitoral.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Duvido.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. examinará, devo sómente dizer que aqui no senado me informáráo que esse ex-agente do correio era pontual no cumprimento de seus deveres.

**O SR DANTAS (presidente do conselho):** – Pedi a palavra, S. presidente, simplesmente para dizer que, depois de que por mais de uma vez declarei ao senado, não posso votar por esta emenda.

Ella contraria completamente os bons principios da administração e as idéas que tenho aqui sustentado.

Nunca pedi que o senado determinasse positivamente com quem deveria o governo contratar, nem as condições que deveria aceitar; declarei, porém, que no dominio da lei que rege o serviço em questão, eu entendia que a concurrencia era ainda uma necessidade; que o additivo – não este, o anterior, – seria mais um meio de que o governo se poderia aproveitar, ficando isto ao seu criterio, se a concurrencia falhasse.

Nada mais tenho a dizer; nem é preciso repetir aquillo que por tantas vezes tenho declarado ao senado.

Voto, portanto, contra a emenda, porque julgo-a completamente invasora das attribuições do poder executivo.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não ha tal; assim se tem praticado já.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nunca se mandou contratar com certo e determinado individuo ou sociedade. (*Apoiados.*)

O Sr. Teixeira Junior não tinha de intervir neste debate, não obstante reconhecer a necessidade de pugnar pela severa economia dos dinheiros publicos, sustentando o luminoso parecer da illustrada commissão de orçamento; e não formára aquella tenção, porquanto estava receioso de prolongar o

debate, que, se continuar demorado com tem sido, póde dar lugar á dictadura do governo, tornando impossivel a aprovação da lei de meios pela outra camara.

Seria realmente máo que isso acontecesse, pois justificadas ficarião as suspeitas que em alguns espiritos tem pairado a respeito do plano que o governo teria formado de assumir aquella dictadura.

O honrado presidente do conselho, protrahindo o debate até com a reproducção de um discurso seu no qual bastaria ter-se referido, parece querer dar incremento a taes suspeitas. O orador, porém, de nenhuma fórma quizera servir a esse plano, e por isso será o mais breve possivel **repollindo** toda e qualquer complicidade na protelação do debate.

Outra razão concorre tambem para desanimar o orador sempre que toma a palavra para discutir materia orçamentaria; e é a improficuidade dos seus esforços quando trata de diminuir a despeza publica. Ainda agora a nobre commissão do orçamento verificou a possibilidade de economisar no ministerio da agricultura cêrca de 4,000:000\$. A conferencia com o nobre ministro da agricultura trouxe em resultado descer essa economia a pouco mais de 800:000\$. A emenda relativa á estrada de Baturité diminuió a reduçção, que baixou a cifra de 50:000\$. E depois do discurso proferido pelo nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, desapareceu a economia, elevando-se a despeza a mais de 600:000\$. Assim, mais de uma vez provou-se que, quando se trata de diminuir despezas, mais podem os interesses particulares offendidos do que os grandes interesses do Estado.

Não obstante a urgencia do tempo, o orador lavrará com tudo protesto contra uma ameaça que vê imminente aos cofres publicos; tal é o que resulta de parte do additivo concernente á renovação do contrato das companhias subvencionadas.

A honrada commissão de orçamento apresentou emenda, segundo a qual o governo não póde renovar contrato com as referidas companhias sem autorização do poder legislativo.

Nada havia mais logico do que essa emenda já aprovada em 2ª discussão. Era um pensamento muito providente, que nada tinha de extraordinario, desde que pela mappa que foi distribuido no senado se verifica que ha companhias cujos contratos acabão daqui a 20 annos, e os que terminão mais urgentemente são nos annos de 1886 e 1887, como provou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Ora, que interesse póde haver em ser autorisado o governo a renovar contratos que têm ainda tão longo prazo?

Julga da maior conveniencia que o corpo legislativo avoque a si a terminação desses contratos. E para exemplo das vantagens que essa resolução póde trazer, cita o que tem passado em relação á companhia do gaz. Tambem se dizia que era impossivel obter esse serviço por menor preço, e que pelo menos a companhia não se sujeitaria á nova proposta. E o que aconteceu? Além de apparecer nova proposta, a propria companhia veio modificar o seu preço, aceitando as condições que lhe forão impostas pelo parlamento, e apresentando uma proposta que, realizada, seria muito mais vantajosa do que o contrato actual. E isso resultou de ter o poder legislativo estipulado as bases em que o contrato devia ser feito.

Por que motivo, pois, o poder legislativo delegar o governo a faculdade, que lhe é propria, de estipular as bases e condições principaes dos contratos?

Por se não ter procedido sempre assim é que se tem feito contratos, como um que cita para exemplo, em que se estipula que o contratante receberá a subvenção nos primeiros dias de Janeiro, ficando entretanto obrigado a justificar no fim do anno que fez as viagens do contrato. Isto causou tanto espanto ao orador, que até om mostrou ao nobre presidente do senado. E' realmente estranho que condiçção dessa ordem se ache em um contrato; ella, porém, consta do decreto n. 5,405 de 12 de Novembro de 1863.

Se está, pois, demonstrado praticamente quanto é

vantajoso para o interesse publico que o poder legislativo não continue a delegar no governo semelhantes autorisações, por que razão se lhe ha de dar agora a que se pode, quando se trata da renovação de contratos que ainda têm de existencia de 13 a 20 annos?

Comparando a emenda do nobre presidente do conselho com a que, apresentou o nobre senador o Sr. Avila, diz que aquella á mais ampla, e passa a demonstra-lo em um largo desenvolvimento. A emenda do nobre senador pelo Rio-Grande limitava o minimo da diminuição que devem soffrer as subvenções, no passo que a do nobre presidente do conselho não determina o *quantum*: o unico limite que aceita é o não ser a prorrogação dos contratos maior de 10 annos.

Depois de algumas considerações a respeito da invasão do poder executivo nas attribuições do parlamento, e do modo facil com que sempre são concedidos os *bilis* de indemnidade, observa que não está exceptuada da autorisação, que dá o additivo para o governo renovar desde já os respectivos contratos, nenhuma das companhias mencionadas no mappa que tem em mão. Entretanto o senado ouviu hontem o nobre senador pelo Amazonas demonstrar, no interesse da sua provincia, a conveniencia de cessar a subvenção da companhia do Amazonas, que aliás não está exceptuada.

Deve recordar-se o senado, que em 1876 ninguem impugnou melhor nem mais brilhantemente a subvenção de 480:000\$, de que ainda goza a companhia, do que o nobre senador actual presidente do conselho. S. Ex. leu o parecer da secção do conselho de estado de que o orador foi relator e invocou os sentimentos patrióticos do senado. O nobre senador pelo Amazonas, porém, em nome dos interesses da sua provincia, julgou então indispensavel essa subvenção.

O nobre senador pelo Amazonas está hoje convencido de que os interesses da provincia reclamão o contrario: mas o nobre presidente do conselho pensará hoje de modo diverso do que pensava em 1876?

Dizendo em aparte aquelle nobre senador que pensa do mesmo modo, pergunta o orador por que ha de então S. Ex. concorrer com o seu voto para uma autorisação de que não sabe se será o executor? E depois, que pressa, que urgencia ha na medida? A unica emenda razoavel e patriótica é a da commissão, porque traduz o preceito constitucional. A missão dos membros do parlamento não é delegar as suas attribuições no poder executivo; procedendo assim darião testemunho de inepcia ou de preguiça. As attribuições dos poderes do Estado estão definidas na Constituição; a delegação dessas attribuições só pôde, pois, legitimar-se em casos muito excepcionaes.

Allega-se unicamente como conveniencia da medida a economia. Mas que economia é essa? Pelo additivo do nobre senador pelo Rio-Grande ainda se sabe que ella seria de 300:000\$: mas pelo do nobre presidente do conselho, que pede carta branca, a economia é — X.

O orador não quer dar semelhante arbitrio nem ao actual nobre ministro, nem a nenhum outro; faz o seu protesto perante a nação; ha de votar contra os additivos e a fazer da emenda da commissão.

Quer aceitar o compromisso do nobre presidente do conselho no sentido de que se não deve renovar o contrato da companhia do Amazonas, opinião sustentada por S. Ex. em 1876. Supponha-se, porém, que não é S. Ex. o ministro que executa a autorisação, e que o que vai realiza-la entende ao contrario, que a subvenção é conveniente. Passando o additivo, elle poderá renovar o contrato, comtanto que haja redução. Ele dirá: davão-se 480:000\$, fiquem-se dando 475 ou 470:000\$. E assim por causa da economia de 300:000\$ ficará o Estado onerado em 10 annos na despeza de 4.700:000\$000.

Tem a profunda convicção de que o poder legislativo procede menos convenientemente quando delega attribuições no poder executivo. Desejaria ao contrario reivindicar todas as attribuições do poder legislativo, porque naquelle facto enxerga e reconhece a principal causa dos abusos e dos desmandos do poder executivo.

Não o satisfaz a sub-emenda do nobre senador por Minas, sujeitando os contratos á approvação ulterior

do corpo legislativo, porque essa mesma clausula havia no contrato da illuminação, e todos sabem o que occoreu. O contrato não foi approvedo, fez-se nova concurrencia, e o senado sabe que vantagens dahi vierão! O que orador quer é que o governo venha pedir autorisação especial para renovar tal ou tal contrato. Nessa occasião se saberá se ha ou não necessidade da subvenção.

Se os contratos sempre têm de ser approvedos pelo parlamento, que o governo venha pedir a prévia autorisação para os realizar, justificando a necessidade da subvenção, que será concedida se fór reconhecida justamente. Isso será sem duvida melhor do que dar uma autorisação ampla ao governo para innovar desde já todos os contratos das companhias de navegação, só com a redução na subvenção, mas sem se marcar o minimo, como fazia a emenda do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

Crê ter dito bastante para demonstrar os inconvenientes da approvação do additivo offeredo pelo nobre presidente do conselho; lembra, porém, ainda que na 2ª discussão do orçamento a emenda da commissão foi approveda sem impugnação alguma.

Poderia nesta occasião lamentar que a nobre commissão, depois de ter apresentado emendas que tanto se recommendavão á causa publica, as tivesse retirado por simples condendencia com as observações do nobre presidente do conselho.

Dizendo em aparte o nobre presidente do conselho que o nobre relator da commissão está de accôrdo com o additivo do governo, tendo-lhe offeredo uma sub-emenda, observa o orador que o nobre presidente do conselho parece querer prolongar o debate. la já sentar-se, como vio o senado; mas o aparte de S. Ex., dizendo que o nobre relator da commissão está de accôrdo com elle, obriga-o a demonstrar que não está.

A sub-emenda da commissão é mais um protesto, porque diz: se passar. Ella quer dizer que; se a emenda passar, ao menos salve-se alguma cousa com a subemenda, dizendo-se: fica dependente da approvação do poder legislativo.

Insistindo o nobre presidente do conselho em aparte que a commissão está de accôrdo com o governo, o orador interpella directamente o nobre relator, para que S. Ex. diga se sustenta a emenda approveda em 2ª discussão.

O nobre relator affirma-o em aparte, e o Sr. Barão de Mamoré tambem em aparte diz que toda a commissão sustenta a emenda.

Em vista, pois, dessas declarações, insiste o orador em que a sub-emenda é um protesto contra a emenda do nobre presidente do conselho. A commissão sustenta a sua emenda, apresentando a sub-emenda só como remedio para, no caso de ser approvedo o additivo, minorar os seus máos resultados.

Dizendo ainda o nobre presidente do conselho que concordou com a sub-emenda, replica o orador que assim devia ser; quem não pôde conseguir tudo, procura conseguir alguma cousa. No seu caso tambem concordaria. O nobre presidente do conselho, se não tiver a autorisação ampla que lhe dá a sua emenda, aceita essa transacção que se lhe apresenta; é isso que o senado deve saber.

Vai concluir, repetindo o que ha pouco disse: deseja ardentemente que o senado vote o orçamento em discussão; pela sua parte não quer tomar-se connivente com qualquer plano que possa haver de protelação da discussão, e de que possa resultar vir a camara dos deputados a não ter numero sufficiente para deliberar quando o senado lhe enviar os orçamentos.

Queria sómente protestar contra os inconvenientes da emenda do nobre presidente do conselho; agora que já fez esse protesto, termina, pedindo desculpa ao senado de ter por tanto tempo occupado a sua attenção. (*Muito bem.*)

**O SR. PRESIDENTE:** — Tem a palavra o Sr. Paes de Mendonça.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — Cedo da palavra para se votar.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA (pela ordem):** – Como já tinha anunciado fazer, peço permissão ao senado para retirar a emenda que mandei relativa a companhias de navegação subvencionadas, visto como aceito a emenda apresentada pelo nobre presidente do conselho.

Tambem, havendo-me escapado uma phrase no additivo que tive a honra de sujeitar á apreciação do senado e relativo a melhoramentos da barra do Rio-Grande, peço permissão para substituir por outro esse additivo. E' fundamentalmente o mesmo com a declaração de que as taxas estabelecidas serão aquellas que forem creadas na lei propria, na lei de meios.

Consultado o senado, consentio na retirada das emendas.

Foi lido, appoiado e posto conjuctamente em discussão o seguinte:

#### ADDITIVO

«Fica o governo autorizado a contratar, com a empresa que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul pela comissão encarregada do estudo desses serviços, com as modificações que ultteriores estudos aconselharem, concedendo á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que fór convencionado, não excedendo do prazo de 40 annos, as taxas seguintes, que serão estabelecidas na lei respectiva; sobre a **tonelagem** de navios que navegarem para aquella barra, sendo de vela, por **tonelagem** de capacidade 1\$, idem para os vapores 600 rs.: e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda a 2% quanto á importação directa, 1% quanto á importação das provincias e **1/2%** quanto á exportação quer para o estrangeiro quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1.746 de 13 de Outubro de 1869. Senado, 5 de Agosto de 1884. – *Henrique d'Avila.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, forão approvadas as seguintes emendas:

Ao § 12. – Illuminação publica: Supprima-se a primeira parte da emenda adoptado pelo senado na 2ª discussão, com relação á despeza para o pessoal da fiscalisação, na importancia de 21:480\$, e para o custeio dos combustores na de 116:507\$: ficando o governo **autorizado** a fazer, a respeito de uma e de outra, as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço. – Da comissão de orçamento.

Accrescente-se ao § 12 da proposta – Illuminação publica: Aceitando o governo a proposta offerida na ultima concurrencia pelo Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto. – *Paes de Mendonça.*

Ao § 14 do orçamento da agricultura:

Ficão os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$, e, sem augmento da verba que for consignada para o serviço telegraphico, fiquem os vencimentos annuaes do chefe desse serviço equiparados aos dos outros chefes de secções de **serviço** da mesma estrada. Senado, 13 de Agosto de 1884. – *Floriano de Godoy.*

§ 22. – Esgoto da cidade: Accrescente-se 50:000\$, para as obras do prolongamento da canalisação do 4º districto aos bairros do Riachuelo, Villa-Isabel, Andarahy-Grande, e em vez de 1,700:000\$, diga-se 1,750:000\$000.

§ 23. – Telegraphos: Em vez de 75:000\$, para o proseguimento da linha do Paraná e da linha do Maranhão até o Pará, diga-se 125:000\$, sendo 50:000\$ para aquella e 75:000\$ para esta: e depois das palavras «conservação e custeio da linha de Minhas-Geraes» accrescente-se: e construcção de uma linha

do lugar Tres Corações do Rio-Verde á cidade da Campanha da Princeza.

§ 24. – Terras publicas e colonisação: Em vez de 803:464\$400, diga-se 1,000:000\$000.

§ 32. – Desobstrucção dos rios: Em vez de 250:000\$, diga-se 400:000\$, sendo 100:000\$ para os rios do Maranhão, 100:000\$ para o rio Parnahyba e 200:000\$ para o rio S. Francisco.

Accrescente-se o seguinte paragrapho:

§ 44. – Flora Brasileira: Para continuacão da publicação do correne exercicio, 10:000\$000.

Sejão eliminados os §§ 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, passando as respectivas despezas para a tabella C.

Substituão-se os ns. 1º e 2º dos additivos approvados em 2ª discussão pelo seguinte:

A effectuar o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia a Alagoinha, de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das memas estradas.

No additivo n. 4 supprima-se o 2º periodo desde as palavras – o governo proverá, etc. –, até ao fim do periodo. – *Affonso Celso. – Ribeiro da Luz – Ignacio Martins.*

Fica o governo autorizado a despende com os melhoramentos provisorios da barra do Rio-Grande do Sul a quantia de 350:000\$. – *Silveira Martins.*

O Governo fica autorizado a vender á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes, na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

O preço da venda será de meio real ou um real por braça quadrada, segundo fór a qualidade e situação das mesmas terras, e o do arrendamento o que o governo estipular.

Para o fim desta autorisação o governo deverá mandar, quanto antes, medir em pequenos lotes as referidas terras e extremar as que forem do dominio particular.

Fica marcado o prazo de dous annos para o registro das terras possuidas, realizando-se este por districtos de paz e perante os respectivos escrivães, sob pena de considerar-se não subsistente a posse.

Os productos da venda e a renda de taes terras serão exclusivamente applicados á acquisição de terras existentes ás margens das estradas de ferro ou de rodagem construidas ou em construcção, ou de rios navegaveis e nos portos, para serem vendidas ou arrendadas a immigrants. – *Nunes Gonçalves.*

Fica o governo autorizado a reformar o contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco com o actual contratante, ou com quem melhores vantagens offerecer, por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$, consignada na verba competente para o mesmo serviço. – *Paes de Mendonça.*

Não forão approvadas as seguintes emendas:

§ 5º – Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara: Restabeleça-se a verba de 12:000\$ votada pela camara dos deputados. (Commissão de orçamento.)

A emenda da comissão de orçamento ao § 23 – Telegraphos: Depois das palavras – **Campanha** da Princeza – accrescente-se – outra, cujo custo não exceda de 6:000\$, da estação da Soledade da estrada de ferro de Minas & Rio ás Aguas Gazosas de Caxambú. – *J. D. Ribeiro da Luz. – Lima Duarte. – Affonso Celso. – Ignacio Martins. – Lafayette. – Leão Velloso. – J. J. Teixeira Junior. – Sinimbu. – Conde de Baependy. – Luiz Felipe.*

Supprima-se a emenda relativa ao prolongamento do ramal de Nazareth á Timbaúba, na estrada de ferro do Limoeiro, em Pernambuco. – *Uchôa Cavalcanti.*

Fica o governo autorizado a contratar, com a empresa que melhores vantagens offerecer, os serviços projectados para o melhoramento da barra do Rio-Grande do Sul, pela comissão encarregada do **estudo** desses serviços, com as modificações que

ulteriores estudos aconselharem, concedendo-se á referida empresa o direito de perceber durante o numero de annos que fôr convencionado, não excedendo do prazo de 40 annos, as taxas seguintes, que serão estabelecidas na lei respectiva; sobre a tonelagem dos navios que navegarem por aquella barra, sendo de vela, por tonelagem de capacidade 1\$, idem para os vapores 600 rs.; e um imposto adicional sobre a importação e exportação daquella provincia que não exceda de 2% quanto á importação directa, 1% quanto á importação das provincias e 1/2% quanto á exportação, quer para o estrangeiro, quer para o Imperio, observando-se quanto ás demais clausulas da concessão o que se acha disposto na lei n. 1.746 de 13 de Outubro de 1869. — *Henrique d'Avila*.

Fica o governo autorizado a renovar, desde já, os contratos de navegação subvencionada pelo Estado, concedendo maior prazo, não excedente de 10 annos, ás companhias, diminuidas, porém, as respectivas subvenções. — *Dantas*. — *Franco de Sá*.

Foi considerada prejudicada a seguinte emenda:

Subvenção ás companhias de navegação.

Se passar a emenda do Sr. senador *Dantas*, accrescente-se: — ficando os contratos que celebrarem dependentes da approvação do poder legislativo. — *Nunes Gonçalves*. — *J. D. Ribeiro da Luz*. — *Affonso Celso*. — *B. de Mamoré*.

Havendo entre as emendas approvadas algumas contendo materia nova, o Sr. presidente declarou que, na fórma do regimento, estas emendas ficavão reservadas para terem 4ª discussão na sessão seguinte.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO (pela ordem):** — Preciso saber, Sr. presidente, se tambem a emenda do gaz tem 4ª discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** — Não, senhor.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Não é materia nova.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — Então peço licença para declarar que, sendo obrigado a retirar-me da sala por momentos, não pude dar meu voto contra essa emenda, como pretendia.

**O SR. PRESIDENTE:** — Não posso aceitar a declaração do nobre senador senão por escripto, para ser inserida na acta.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — Constará da publicação dos debates.

Dada a hora, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 16:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. *Correia*, para que se peça ao governo os documentos relativos á duplicata da assambléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho do estado.

Do Sr. *Barão de Mamoré*, para que o governo informe qual a razão por que, estando fechados os portos do Imperio ás procedencias de Marselha, entrou no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquelle porto.

Do Sr. *Viriato de Medeiros*, para que o governo informe qual o effectivo da força que marchou para a Escola do Tiro de Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal de exercito Conde d'Eu, para executar grandes manobras, e quaes as despesas feitas com o fardamento extraordinario, distribuido ao corpo de alumnos da escola militar, com o equipamento extraordinario dos alumnos, aprendizes artilheiros a contingentes das tres armas que tomárão parte nas referidas manobras, com os utensilios do rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo, com barracas para o marechal do exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes, officiaes superiores, subalternos e praças de pret, com o transporte dos generos alimenticios, forragens, munições de guerra, o com o transporte das forças, passes gratuitos e trens especiaes da estrada de ferro de D. Pedro II.

Do Sr. *Correia*, para que o governo informe se os canhões *Armstrong* mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora* prestão-se ao fim para que forão adquiridos.

Do Sr. *Correia* para que se peça ao governo cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes pelo qual forão suspensos os vereadores da camara da cidade de *Theophilo Ottoni*.

E se houver tempo:

4ª discussão das emendas contando materia nova, offerecidas na 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para previnir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 7 de 1884, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 72ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario — Expediente — Parecer — Inversão da ordem do dia. Discurso e requerimento verbal do Sr. Christiano Ottoni. observações do Sr. presidente — Repartição dos telegraphos. Discurso e requerimento verbal do Sr. Viriato de Medeiros. O senado concede — Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação — Ordem do dia — Assembléa provincial do Rio-Grande do Norte. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos. Approvação — **Salubridade** publica. O Sr. Barão de Mamoré pede a retirada do requerimento. O senado concede — Canhões *Armstrong*. Discurso do Sr. de Lamare. O Sr. *Correia* pede a retirada do requerimento. O senado concede — Exercicios militares. Discursos dos Srs. Visconde de Pelotas, *Viriato de Medeiros*, *Junqueira*, *Dantas* (presidente do conselho) e *Silveira Martins*. O Sr. *Viriato de Medeiros* pede a retirada do requerimento. O senado concede — Declaração do Sr. presidente — Suspensão da camara municipal da cidade de *Theophilo Ottoni*. Discursos dos Srs. *Affonso Celso*, *Correia*, *Ribeiro da Luz* e *Franco de Sá* (ministro do imperio). Encerramento — Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. *Ribeiro da Luz*. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: *Barão de Cotegipe*, *Barão de Mamanguape*, *Godoy*; *Luiz Felipe*, *Barros Barreto*, *Leão Velloso*, de *Lamare*, *Junqueira*, *Chichorro*, *Correia*, *Visconde de Paranaguá*, *Saraiva*, *Cunha* e *Figueiredo*, *Castro Carreira*, *Meira de Vasconcellos*, *Lima Duarte*, *Barão de Mamoré*, *Barão da Laguna*, *Henrique d'Avila*, *Paula Pessoa*, *Visconde de Pelotas*, *José Bonifacio*, *Viriato de Medeiros*, *Luiz Carlos*, *Visconde de Muritiba*, *Fausto de Aguiar*, *Christiano Ottoni*, *Affonso Celso*, *Barão de Maroin*, *Lafayette* e *Dantas*.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. *Uchôa Cavalcanti*, *Cruz Machado*, *Diogo Velho*, *Barão de Souza Queiroz*, *Conde de Baependy*, *Octaviano*, *Silveira Lobo*, *Teixeira Junior*, *Sinimbu*, *Antão*, *Fernandes da Cunha*, *Silveira da Motta*, *Paes de Mendonça*, *Ignacio Martins*, *Martinho Campos* e *Visconde do Bom Retiro*.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. *Vieira da Silva*, *Silveira Martins*, *Ribeiro da Luz*,

Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Soares Brandão, Jaguaribe, João Alfredo e Carrão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Representação da Companhia de S. Christovão, reclamando perante a augusta camara contra o additivo do projecto do orçamento da receita geral, remettido pela camara dos deputados, e em cujos termos seria o governo autorisado a conceder varios favores a G. Flogliani e ao Dr. José Ferreira de Souza Araujo, ou á empreza que organisassem para o fim de rectificar, alargar e prolongar a rua do Senhor dos Passos desde o campo da Acclamação até a rua Primeiro de Março. — A' commissão de orçamento.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

#### PARECER

Foi presente a commissão de pensões e ordenados o requerimento do bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, pedindo a prorogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo se acha, e que lhe fóra concedida o anno passado para tratar de sua saude.

O supplicante apresenta attestados de dous facultativos, considerando muito grave o seu estado de saude, que exige um longo tratamento afim de obter o seu restabelecimento. A commissão, tendo em vista os citados documentos, e os precedentes, é de parecer que se conceda a licença solicitada, para o que offerece o seguinte projecto:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorisado para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida o anno passado ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas, afim de tratar de sua saude; sendo revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 14 de Agosto de 1884. — Soares Brandão. — *Visconde de Pelotas*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### INVERSÃO DA ORDEM DO DIA

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Não sei, Sr. presidente, se o requerimento que em breves palavras motivarei e mandarei á mesa, depende de votação do senado, ou se V. Ex. o póde deferir. **Ignoro** tambem se irá elle de encontro a alguma disposição do regimento: V. Ex. o decidirá sem appellação, nem aggravado.

Estamos no meio do ultimo mez de sessão. A contar de amanhã sómente teremos 14 dias uteis; se abatermos dous sabbados, dias de ordinario destinados **aos** exercicios chamados, em linguagem que não sei se já e parlamentar, **batidas de tamanduás**; se descontarmos tambem daquelles 14 dias tres, tempo estrictamente necessario para que as emendas do senado ao orçamento transitem pela chancellaria da camara dos Srs. deputados, restar-nos-hão nove dias de sessão, tantos quantos despendeu o senado com a 3ª discussão do orçamento da agricultura; e isto para duas discussões do orçamento da fazenda, duas de orçamento da receita, duas discussões do credito para providencias sanitarias, e as duas de outro credito que um dia destes tem de vir da camara.

A impossibilidade é manifesta...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Salvo se o senado quizer com boa vontade vencer o tempo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Eu lá irei ter; tenha V. Ex. bondade de me ouvir.

Póder-se dizer que, não estando approvedo o orçamento, poderá o governo prorogar as camaras; mas, além de que seria anomalia, quasi exquisitice prorogar uma camara a quem se annunciou a dissolução mais de um mez antes, além disto é da maior notoriedade que o ministerio não terá *quarum* na camara dos deputados depois do dia 2 de Setembro.

Não o teria em anno de eleições, ainda dispondo de grande maioria, quanto mais estando em minoria!

Portanto, não ha duvida que o orçamento ha de ser votado até 2 de Setembro ou não haverá orçamento.

O nobre presidente do conselho deve hoje estar persuadido de que não foi bem inspirado recusando o alvitre que lhe foi lembrado nesta casa e na outra, — logo que annunciou a deliberação de dissolver a camara pedir uma resolução prorogando o orçamento vigente até o fim do exercicio.

**O SR. PRESIDENTE:** — O nobre senador está entrando na materia que justamente...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Estou motivando um requerimento dentro do tempo a isso destinado.

**O SR. PRESIDENTE:** — ...nas questões que está reprovando...

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — E' verdade, prolongando o debate.

**O SR. PRESIDENTE:** — ...porque começou dizendo que não tinha requerimento para apresentar...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — O requerimento está aqui escripto (*mostrando um papel*), e eu declarei que e ia motivar em breves palavras e manda-lo á mesa.

**O SR. PRESIDENTE:** — Entendia que era uma explicação que pedia á mesa.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Eu tranquilliso a V. Ev.: não estarei mais cinco minutos com a palavra; vou terminar.

O nobre presidente do conselho allegou contra aquelle expediente que o orçamento está velho; como se não soubessemos quanto e como qualquer ministerio, liberal ou conservador, sabe remoçar um orçamento decrepito. Rejeitado aquelle expediente, não ha outro recurso para votar as leis de meios senão o de uma grande diligencia e sobriedade nos debates desta casa. Se o senado julgar conveniente...

**UM SR. SENADOR:** — Até ás 4 horas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Trabalhando de noite até, se fôr possível.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — ...empregar um grande esforço, o esforço athletico necessario para concluir em oito ou nove dias a discussão do orçamento, só assim será elle promulgado dentro da sessão ordinaria.

E' por este motivo que julgo auxiliar o ministerio mandando á mesa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sem duvida.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — ...o seguinte requerimento, que, tenha o destino que tiver, perante publico produzirá seus naturaes efeitos:

«Requeiro a inversão da ordem do dia, dando preferencia ás discussões das leis de meios...»

**O SR. PRESIDENTE:** — O nobre senador quer a inversão agora?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Sim, senhor.

**O SR. PRESIDENTE:** — E' contra o regimento, não posso admitir o requerimento.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE:** — O regimento não permita inversão da ordem do dia; permite pedir-se urgencia para ser dada a materia para a sessão seguinte; assim admitiria o requerimento. Devo notar que tenho incluído na ordem do dia a discussão das leis annuas. (*Apoiados*.)

Se não tenho prolongado por mais uma hora a sessão, tem sido por não haver motivo para isto. Agora que está votado o orçamento da agricultura, devendo **entrar** segunda-feira em discussão o orçamento da despeza do ministerio da fazenda, como o regimento permite, a sessão irá até ás 4 horas.

O senado, porém, resolverá se convem ou não outra sessão no mesmo dia, á noite.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E convem lembrar que o orçamento da receita foi remetido para o senado na quarta-feira 13.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Talvez seja necessaria a sessão á noite.

**O SR. CORREIA:** – Não sei que inconveniente ha na prorrogação.

#### REPARTIÇÃO DOS TELEGRAPHOS

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sr. presidente, em um dos sabbados anteriores fiz um requerimento ao senado, requerimento que foi approved, pedindo ao governo informações sobre a directoria dos telegraphos: se tinha desde o seu começo prestado contas e se essas contas tinham sido approvedas pela autoridade competente, isto é, o thesouro nacional.

Ha poucos dias vierão as informações; eu devo desde já agradecer no honrado senador e presidente do conselho como ministro da fazenda...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não tem que agradecer; foi simplesmente o meu dever.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – ...concorreu para que estas informações viessem logo.

Agradeço sempre, porque estamos em um tempo em que o cumprimento do dever é cousa que se agradece o mais que é possível.

Mas vou a meu fim.

Eu tinha asseverado ao senado que as contas da directoria dos telegraphos deste Imperio nunca tinham sido prestadas, e que não tinham tido o *placet* do thesouro nacional; e até agora não tem.

Mas, para que não se pense que estou dizendo estas palavras levado unicamente pelo desejo de criticar, peço permissão para lêr as informações que vierão do thesouro nacional, e que o honrado presidente do conselho teve a bondade de remetter ao senado.

Não lerei o officio dirigido ao senado, mas elle será sem duvida publicado com a informação annexa que vou ler.

«Ministerio dos negocios da fazenda. – N. 9. – Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1884. – Illm. e Exm. Sr. – Passo ás mãos de V. Ex., afim de serem presentes ao senado, as informações do thesouro, inclusas por cópia, relativamente á prestação das contas da directoria geral dos telegraphos; com o que ficão satisfeitas as requisições do mesmo senado constantes dos officios de V. Ex. de 10 e 22 de Julho proximo findo, ns. 15 e 18.»

«Deus guarde a V. Ex. – M. P. de Souza Dantas. – A' S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

Para satisfazer o incluso officio pôde-se responder á camara dos Srs. senadores:

«As contas da responsabilidade do Barão de Capanema, director geral dos telegraphos, de 26 de Abril de 1862 até 31 de Dezembro de 1870, estão tomadas; sobre ellas foi ouvido o mesmo director e respondeu em officio de 10 de Março de 1881.»

«Ainda não forão submettidas no julgamento do tribunal, porque a informação da contadoria depende do que a secretaria de estado dos negocios da agricultura preste os esclarecimentos solicitados em aviso de 31 de Abril de 1881.»

«Portanto, não se lhe passou quitação. De Janeiro de 1871 a 21 de Dezembro de 1882 o recebimento e entrega da renda competia ao vice-director, fallecido nesta ultima data, Dr. Baptista Caetano de Almeida Nogueira. (Reg. de 28 de Dezembro de 1870.)»

«As contas deste responsavel não estão ainda tomadas, nem as do actual caixa, Ricardo Francisco dos Santos, que lhe succedeu naquellas funções, conforme o regulamento de 24 de Dezembro de 1881.»

«Para que o seião têm sido enviados a esta directoria os livros de talões de receitas; os documentos de despeza, porém, devem ter sido apresentados a directoria geral de contabilidade, a qual convem que seja ouvida sobre a exigencia do senado.»

«Segunda contadoria da directoria geral da tomada de contas do thesouro nacional em 18 de Julho de 1884. – Servindo de contador, Luiz Ferreira de Araujo e Silva.»

«Parecer – Concorde. Convem que seja ouvida a directoria geral de contabilidade. Directoria geral da tomada de contas, 19 de Julho de 1884. – V. Pinto.»

«O ministerio da agricultura remette mensalmente ao thesouro os documentos de despezas feitas pelo caixa da repartição dos telegraphos acompanhados de aviso; e na fórmula das disposições vigentes; depois dos avisos informados e despachados são remetidos juntamente com os documentos á pagadoria do thesouro para os devidos efeitos.»

«Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade, 21 de Julho de 1884. – O 1º escripturario, Antonio João Menezes de Macedo.»

«Visto, e tenho a accrescentar que pelo do mesmo modo se procedeu emquanto foi responsavel o vice-director da repartição dos telegraphos. Os documentos entrão com os avisos para ser indemnizada a despeza para a qual aquella repartição recebe adiantamentos e sem demora alguma são remetidos á pagadoria, apenas despachados os avisos, só voltando á contabilidade depois de indemnizados para a escripturação da despeza e sua classificação para os balanços, depois do que são todos enviados á tomada de contas, como se pratica com todos os documentos da despeza publica. – M. A. Galvão.»

«Relativamente á parte final da informação da 2ª contadoria da directoria geral da tomada de contas, só me é dado dizer que a esta contadoria são na verdade apresentados os documentos a que a mesma informação se refere, mas para o fim unico de serem escripturados e classificadas as importancias que elles apresentam, e isto porque fazem elles parte da despeza realizada pela thesouraria geral e pagadoria. Sendo os Srs. conselheiro thesoureiro geral e pagador sujeitos á prestação de contas, como responsaveis que são para com a fazenda nacional, todos aquelles documentos são envidados áquella directoria para os devidos exames, sendo os da pagadoria remetidos directamente pela mesma repartição e os da thesouraria geral por esta contadoria, logo que o exercicio a que os mesmos documentos pertencem, acha-se encerrado.»

«Convem notar que taes documentos, depois de remetidos, não tornão para esta contadoria, á qual nenhum exame ou fiscalisação compete exercer, em relação ás contas desses empregados, dos da repartição dos telegraphos ou outros semelhantes.»

«Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade em 26 de Julho de 1884. – Servindo de contador José da Cunha Valle.»

«Parecer – Reporto-me á informação da segunda contadoria e á 1ª parte da primeira contadoria. Directoria geral de contabilidade, 26 de Julho de 1884. – Dreys.»

«Despacho – Remettão-se por cópia as informações prestadas. Rio, 28 de Julho de 1884. – Dantas. – Conforme. – José Severiano da Rocha.»

De sorte que, como eu disse, as contas da directoria dos telegraphos não estão prestadas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. esteja certo de que as contas do Dr. Baptista Caetano erão das mais perfeitas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. não conheceu mais o Dr. Baptista Caetano de Almeida Nogueira do que eu, de quem elle foi secretario e ajudante.

Vi sempre nelle um homem da maior probidade. (Apoiados.) Era cidadão de muito merecimento, de muita honestidade...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E muito cumpridor dos seus deveres.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sim, senhor. ...mas que estava sob a pressão de um homem que tem carta branca para fazer tudo o que quizer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não sei que neste paiz alguem tenha carta branca para fazer tudo o que quizer.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. não quer ver, mas está vendo; é claro.

Consequentemente, as proprias contas do Dr. Baptista Caetano não estão tomadas; nem, como accrescenta a informação, as do empregado que lhe sus-

cedeu; de maneira que o actual encarregado desta parte do serviço vai ao thesouro, diz: – Quero tanto, **dê**m-me dinheiro –: e accrescenta: – Prestarei contas quando me convier.

Isto será administração, mas não me **parece**...

Quem é o culpado disto? Peço ao nobre senador por Minas-Geraes, que foi ministro da fazenda, que **m'o** diga.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – São todos: repartições, camara e senado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Atenção! O nobre senador tenha a bondade de continuar sem dirigir-se individualmente aos seus collegas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Estou me dirigindo, porque me dão apertes; quando fallo aqui, é sempre assim.

**O SR. PRESIDENTE:** – Continuando assim o nobre senador, serei obrigado a interrompê-lo, e V. Ex. não terá tempo de concluir as suas observações.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Se não me chegar o tempo, sentar-me-hei.

Fique, portanto, o senado sciente do que se passa, não só na repartição dos telegraphos, como nas outras repartições, que devem ser fiscaes daquella. Ha nellas um verdadeiro deleixo. E, afinal de contas, vem todos os annos o governo e diz: – Paguem-se impostos e mais impostos; desembolsem dinheiro, – sem, se saber para ser applicado a que!

Agora, peço ao Sr. ministro da fazenda que me diga se podem continuar as cousas neste pé, se S. Ex. está ou não disposto a chamar á ordem a directoria dos telegraphos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem questão hei de procurar regularisar o serviço, se é que elle não anda regular.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' muito bom o que V. Ex. diz, mas eu ando desconfiado da nossa administração, porque até agora nada se tem feito. Todos têm muito boa vontade, como o nobre senador por Minas que foi ministro da fazenda, como o nosso honrado presidente, que tambem foi ministro da fazenda, como o Sr. conselheiro Saraiva, e todos os outros que não fizeram nada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que ha de fazer o ministro da fazenda neste caso? Tomar contas?!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Responsabilisar os que não cumprem os seus deveres.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – A seu tempo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não me lembrava de que estava presente outro ex-ministro da fazenda, o Sr. Visconde de Paranaguá.

E' preciso que uma vez por todas acabemos com isto, tomemos a serio este negocio.

**UM SR. SENADOR:** – V. EX. não se referio ao Sr. Lafayette, que tambem foi ministro da fazenda.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O nobre presidente do conselho tambem e outros muitos, como já disse, andavam sempre a dizer: Vamos cumprir com o nosso dever. Promessas e mais promessas; chegada a occasião... **nada!**

Concluo, remettendo á mesa estes papeis, para que elles sejam impressos no *Jornal do Commercio* para que o publico tenha delles cabal conhecimento.

Consultado o senado, consentio na publicação.

#### INFORMAÇÕES Á CERCA DE SUCESSOS NA BAHIA

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os jornaes da provincia da Bahia continuão a relatar factos de alteração da ordem publica na comarca de Ilhéos. Ultimamente publicarão um telegramma dizendo que o juiz de direito daquella comarca, Dr. Tourinho, magistrado **digno** e moderado, tinha sido insultado, offendido physicamente, na praça publica, ao sahir da audiencia, e que o criminoso **evadira**-se.

Outros crimes têm sido alli praticados.

Peço, portanto, a attenção do nobre presidente do conselho para estes successos...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e, para que o governo fique melhor habilitado neste assumpto, vou mandar á mesa um requerimento.

Offerecerei tambem á consideração do senado um requerimento relativo á nomeação de um lente para a faculdade de medicina da Bahia:

Requeiro que se peça ao governo informações:

Pelo ministerio da justiça:

«O que consta ácerca do desacato publico ultimamente praticado contra o Dr. juiz de direiro da comarca de Ilhéos, na provincia da Bahia, e que providencias tem a administração tomado para manter a ordem naquella comarca.»

Pelo ministerio do imperio:

«Qual a razão por que não tem o Dr. José Pedro de Souza Braga, lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, sido promovido a lente cathedratico de pathologia externa, visto estar essa cadeira vaga ha cerca de um anno, o competir por lei o acesso ao referido substituto. – *Junqueira.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

#### ORDEM DO DIA

##### ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO RIO-GRANDE DO NORTE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia para que se peça ao governo os documentos relativos á duplicata da assembléa provincial do Rio-Grande do Norte, inclusive o parecer do conselho de estado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, tomando parte na discussão do requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Paraná, aproveito a occasião para tratar ligeiramente de uma questão, que nestes ultimos dias foi trazida á tela da discussão pelo illustre senador pelo Amazonas: refiro-me á duplicata da assembléa provincial do Pará.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ha de me perdoar o nobre senador. Eu não posso permittir que V. Ex. trate de outra questão que não seja a de que trata o requerimento.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Peço licença a V. Ex. para muito respeitosamente fazer um reparo. Parecia-me que, tratando-se de uma assembléa provincial, poderia ter lugar discutir-se questão identica de outra assembléa, embora não se referisse o requerimento a essa outra assembléa, e tanto mais isso parecia-me possivel, quanto é costume nas discussões dos sabbados sobre requerimentos divagar-se um pouco, e tanto que a proposito de um requerimento sobre uma materia inteiramente restricta tem-se discutido politica geral e sobre diversos outros assumptos.

**O SR. PRESIDENTE:** – V. Ex. tem razão na observação que faz; eu creio que não é isso muito regular; mas V. Ex. sabe que, nas circumstancias actuaes em que nos achamos, eu sou obrigado a não permittir que as discussões se apartem da questão relativa ao requerimento em discussão; e tambem vê V. Ex. que se fôr permittido V. Ex. occupar-se de outra questão, hei de permittir tambem aos outros, e neste caso terá de ser consumida toda a sessão com essa discussão.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Bem; eu desejo que fique consignado que dá-se a meu respeito uma excepção, embora muito justificada, e tanto que não tenho duvida de ceder da palavra e estarei nesse proposito, desde que igualmente o tiverem os nobres senadores que se achão inscriptos para fallarem sobre outros requerimentos que estão na ordem do dia.

Se todos assim o fizerem, eu já o havia dito ao nobre presidente do conselho, tambem abrirei mão da discussão, mas só em proveito do orçamento e credito do ministerio do imperio; mas, desde que outros não abrirem mão da discussão, ou desejaria apre-



sentar as observações que tinha a fazer. Se os nobres senadores estão no proposito de tambem cederem da palavra, eu de boa vontade sento-me. *(Pausa.)*

**O SR. DANTA (presidente conselho):** – O silencio indica.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Cedo da palavra, embora convencido que, referindo-se o requerimento á assembléa do Rio-Grande do Norte, eu podia tratar de questão identica, relativa á assembléa provincial do Pará, e estou certo que o podia fazer nos termos do regimento, pelo menos...

**O SR. PRESIDENTE:** – Nos termos do regimento, não. E' costume tolerar-se, mas eu disse que, se não fossem as circumstancias especiaes em que nos achamos, V. Ex. poderia continuar; mas actualmente eu não posso permittir que continue a discussão tratando de materia não comprehendida no requerimento.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Não ha questão, já disse que tomo o alvitre de desistir da palavra em beneficio da discussão do orçamento e desejo que não fique firmado o precedente que agora se quer estabelecer a meu respeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

#### SALUBRIDADE PUBLICA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Barão de Mamoré para que o governo informe qual a razão por que, estando fechados os portos do Imperio ás procedencias de Marselha, entrou no porto desta cidade o vapor francez *Provence*, vindo daquelle porto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ (pela ordem):** – Attendendo á justa e sensata observação que V. Ex. acabou de fazer, e estando em discussão um credito do ministerio do imperio, pedido para soccorros publicos, e no qual se pôde mais largamente discutir a materia *(apoiados)*, eu peço a V. Ex. que consulte o senado se consente que eu retire o requerimento.

Consultado o senado, consente na retirada.

#### CANHÕES ARMSTRONG

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia para que o governo informe se os canhões Armstrong mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora* prestão-se ao fim para que forão adquiridos.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Sr. **presidente**, por motivos de serviço publico não tendo sido **possivel** achar-me presente no começo da sessão **do ilegivel** corrente, quando o honrado senador pelo **Paraná** apresentou um requerimento perguntando ao governo se os canhões Armstrong, mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora*, preenchem ou não o fim para que forão adquiridos, não me foi por semelhante motivo possivel dar logo de prompto a resposta que S. Ex. exigia. Hoje, porém, com o **ilegivel** que me dirigio o conselheiro inspector do arsenal de marinha sobre a questão, e que peço licença ao senado para ler, acho-me mais habilitado a satisfazer o honrado senador ácerca de semelhante questão; ficando tambem manifesto que é inteiramente inexacta a noticia sobre a qual firmou o honrado senador o seu requerimento.

Eis o officio em sua integra:

«N. 478 – Rio de Janeiro – Secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte em 12 de Agosto de 1884 – A S. Ex. o Sr. almirante conselheiro ministro da marinha.»

«Illm. e Exm. Sr. – Acabo de ler no *Jornal do Commercio* de hoje, que o Sr. senador Correia, fundando-se em uma noticia dada no dia anterior pelo periodico *Brazil*, enviára á mesa do senado um requerimento, perguntando ao governo se os canhões Armstrong, mandados vir da Europa para a canhoneira *Iniciadora*, prestavão-se ao fim para que forão adquiridos.

"Apresso-me em declarar que semelhante noticia carece de fundamento e só ser dada por algum informante não profissional. Um profissional, com effeito, não poderia estranhar que se estivesse artilhando a *Iniciadora* com canhões Armstrong, do peso de 4 toneladas e 6 pollegadas de calibre, quando devia saber que, em canhoneiras do mesmo typo, construidas na Inglaterra para os governos chinez e argentino, se tem montado, nas primeiras, peças de 38 toneladas, e nas segundas, de 26 1/2 toneladas.»

«Estas canhoneiras pertencem ao typo das denominadas canhoneiras-carretas ou carretas-fluctuantes, porque nellas a pontaria dos canhões, em direcção, é feita com o proprio navio, guinando-se em sentido e qualidade convenientes; a *Iniciadora*, porém, á já um melhoramento deste systema, pois que os seus canhões possuem um campo de tiro de 30°, para cada lado da linha da quilha; o que lhes permite fazer fogo em todas as direcções, sem auxilio de grandes guinadas; e, sendo destinadas a operar em rios, têm dous canhões, um avante e outro á ré.

«De resto, a montagem da artilharia da *Iniciadora* está sendo effectuada sem encontrar diffiuldade alguma.»

E' certo que, no material vindo da Europa, estavam comprehendidos piões e trilhos, para o caso de querer-se dar outra installação á artilharia, que permittesse usar das peças lateralmente: mas julgou-se preferivel armar as portinholas dos lados daquelle canhoneira com os modernos canhões de tiro rapido de **Nordenfelft**. Deus guarde a V. Ex. – *Arthur Silveira da Motta*, inspector.»

A' vista, pois, destas explicações, parece-me que fica respondida a pergunta que fez o meu honrado amigo, senador pela provincia do Paraná.

**O SR. CORREIA:** – O senado comprehende que nada posso agora dizer sobre o documento cuja leitura acaba de ser feita pelo nobre ministro da marinha; mas, estando satisfeito o fim do meu requerimento, peço a sua retirada.

Consultando o senado, consentio na sua retirada

#### EXERCICIOS MILITARES

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo informe qual o effectivo da força que marchou para a escola de tiro de Campo-Grande sob o commando do Sr. marechal de exercito Conde d'Eu, para executar grandes manobras, e quaes as despezas feitas com fardamento extraordinario, distribuido ao corpo de alumnos da escola militar, com o equipamento extraordinario dos alumnos aprendizes artilheiros e contingentes das tres armas que tomárão parte nas referidas manobras, com os utensilios do rancho dos alumnos e da tropa acampada no Realengo, com barracas para o marechal de exercito commandante em chefe, outros officiaes generaes, officiaes superiores, subalternos e praças de pret, com o transporte de generos alimentícios forragens, munições de guerra, e com o transporte das forças, passes gratuitos e trens especiaes da estrada de ferro D. Pedro II.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Sr. **presidente**, ouvi com surpresa o discurso pronunciado na sessão de 11 pelo nobre senador pelo Ceará, pedindo ao governo informações da despeza feita com o exercicio da escola militar no Realengo do Campo-Grande, e **que** nos disse S. Ex. ter custado ao Estado de 50:000\$ **a** 500:000\$, exaggeração estupenda a que deu ouvidos o honrado senador.

Tomou, Sr. presidente, o facil encargo de justificar o acto do governo, ainda mesmo convencido de não precisar o ministro de que eu o faça, porque melhor farão o illustre Sr. presidente do conselho e os nobres senadores que tiverão a bondade de ceder-me a sua vez de fallar, o que penhorado lhes agradeço.

Sr. presidente, procurei demonstrar com dados

exactos quanto gastou-se com os **exercícios** da escola, lendo o que se segue:

|   |             |
|---|-------------|
| «Diferença de etapa, por ser abonada como na campanha, a do exercício.....  | 1:828\$000  |
| Transportes marítimos .....   | 92\$000     |
| Transportes pela estrada de ferro.....  | 3:240\$000  |
| Barracas fornecidas pela intendencia .....  |             |
| Já existião feitas e tornão voltar a ella .....   | 18:000\$000 |
| Munições, cartuchame, que não podia ter outra applicação e que teria, em todo o caso, de ser gasto nos exercicios na praia Vermelha ..... | 14:900\$000 |
| Fardamento dado por adiantamento e que, pois, não é despeza.....  | 6:290\$000  |
| Utensilios fornecidos pela tendencia e que a ella voltão.....   | 1:215\$000  |

«Feitas, pois, as deducções, e bem assim a da quantia de 2:548\$ de renda extraordinaria da estrada de ferro, vê-se que a despeza real foi de 7:000\$000.»

Vê, pois, o senado que dos 7:000\$ a 50 ou 500 ha differença espantosa.

Não cansarei aos meus honrados collegas, mostrando a conveniencia, a necessidade mesmo de taes exercicios, porque isso é de facil intuição, e ao que chamou o nobre senador macaqueação, é bello exemplo a imitar das nações da Europa, que, mais adiantada do que o nosso Brazil, devem por isso mesmo ser imitadas por nós em tudo que têm de melhor e nos convenha. Na accusação ao illustrado ministro da guerra ha injustiça manifesta, porque o illustre ministro dirige os negocios da guerra, que tão acertadamente lhe forão confiados, com intellectualidade brilhante e grande espirito de justiça. **Oxalá** fosse sempre a importante pasta da guerra occupada por homens com as qualidades de S. Ex. Teriamos assim evitado os muitos desacertos que temos visto commetter.

Não terminarei, Sr. presidente, sem reprovar categoricamente o pedido do nobre senador, exigindo saber o preço da barraca fornecida a S.A. o Sr. principe Conde d'Eu, que é tambem marechal do exercito, commandante geral de artilharia e presidente da commissão de melhoramentos do material do exercito; porque tal exigencia, Sr. presidente, parece ter por fim magoar a Sua Alteza. Pois o nobre senador, que já pertenceu ao exercito, faz reparo pela despeza feita com tal fornecimento, a que tem incontestavel direito Sua Alteza, quando sabe o nobre senador que o illustre principe, para bem desempenhar os seus deveres, deixa as commodidades do seu palacio, e vai passar oito dias no campo de manobras, tendo por habitação uma barraca de que, por certo, não desconhece as incommodidades, ainda que ella fosse de velludo e houvesse custado **centro** de réis; quando sabemos que seu custo não excedeu de 800\$! Pois, justifica-se senhores, este requerimento em relação a Sua alteza, que ha 19 annos exerce o commando geral de artilharia, e não percebe por isso nenhum vencimento, como nenhum percebeu igualmente quando commandou em chefe o exercito na guerra contra o Paraguay? Não é condemnavel este procedimento do nobre senador, que disse saber, como sabem todos, a dedicação com que serve o principe a patria, pondo termo á guerra contra o Paraguay, que durava havia cinco annos, e ainda mostrou grande capacidade militar nos planos que poz em pratica, terminando essa longa guerra, que custou-nos milhares de vidas e milhares de contos?

Nós não temos, Sr. presidente, senão louvores que tecer a Sua Alteza pelos seus importantes serviços, e estou certo que o paiz lhe faz completa justiça e os applaude.

Não deixarei a tribuna, Sr. presidente, sem pedir desculpa a V. Ex. e ao senado pelo tempo que lhe fiz perder, mas de que só deve ser culpado o nobre senador pelo Ceará. Tenho concluido.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O que vejo e o que posso concluir do discurso do honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul é que deseja-se por força defender o Sr. Conde d'Eu de accusação que

eu não lhe fiz, e que, se fizesse, estaria no meu **direito**, e uma vou fazer já.

E' esta: o Sr. Conde d'Eu não podia pôr-se á testa da força da guarnição, ou de grande parte della, sem ter para isto nomeação do ministro ou do ajudante-general; foi uma falta de disciplina **fazê-lo**. Assim, pois, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, com sua defesa, não conseguiu mais do que arrastar-me a fazer essa accusação, que não pôde deixar de ser tomada em consideração pelo senado. Sua Alteza não podia, *ex-proprio Marte*, mandar reunir, no todo ou em parte, a guarnição desta côrte, formar com ella, passar pelas ruas da cidade e apresentar-se em Campo Grande dirigindo aquillo a que se chamou grandes manobras e que disse nada teve.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Bastava nomeação verbal.

**O SR. CORREIA:** – E não estava lá o ministro da guerra?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esteve presente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço aos nobres senadores que não **dê**m apartes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Bastava a nomeação verbal! Desta maneira não ha meio de argumentar. Pergunto: houve ordem do dia do ajudante-general? Não houve. Houve aviso do ministro nomeando? Não houve. Como é, pois, que o Sr. Conde d'Eu se atreve a reunir a força publica e a passar com ella as ruas desta cidade para ir fazer aquillo a que se chamou grandes manobras? Assim como foi para taes manobras podia ser para cercar o senado ou a camara dos deputados. (Oh! oh!) Acho-o incapaz de proceder dessa maneira; mas é preciso que, quando em senador, no cumprimento de seu dever, não faz mais do que chamar a atenção do senado e do paiz para o desperdicio dos dinheiros publicos, disto não se lhe faça carga.

Disse S. Ex. que **despendêrão**-se apenas 7:000\$; mas eu não disse que se gastarão 700 ou 1.000 contos; limite-me a dizer que tinha ouvido avaliar a despeza entre 50 e 500:000\$000.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – A despeza não passou de 7:000\$000.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Hei de ver, **e** para isto quero as informações que pedi ao governo; não quero informações officiosas.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – As informações que apresentei são tão exactas como as officias que V. Ex. pôde ter.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Desculpe-me, quero que as informações venhão pelos canaes competentes; V. Ex. não é o ministro da guerra.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Não invento informações.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nem eu digo semelhante cousa; o que digo é que as informações que qualquer senador dá aqui, sem serem authenticadas por autoridades competentes, são dessas que se podem chamar de favor; não é sobre essas informações que o senado deve agir, é sobre as que pede e que devião vir authenticadas, porque então cabe-nos o direito de chegar a qualquer das repartições, e dizer, mediante autorisação do respectivo ministro: «Quero verificar essas informações.»

Senhores, os exercicios são necessarios, mas não se transformem naquillo em que não podem transformar-se, em manobras, como as que se fazem em Chalons, em Adershot, e outros lugares da França, da Inglaterra e diversos paizes da Europa. Aqui tinhamos excellentes exercicios feitos na Praia Vermelha, e foi com esses exercicios que as chamadas grandes manobras tiverão certo brilho, porque o senado comprehende que não é em oito dias que meia duzia de moços e os corpos da guarnição podião aprender a fazer alguma cousa.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Já tinhão instrucção.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Então para que gastar dinheiro? V. Ex. disse que com as barracas não se gastou nada; mas então se gastou com o transporte pela estrada de ferro D. Pedro II? Quero saber quanto se gastou.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tenho tudo aqui.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pois tenha a bondade de mandar ao senado as informações para se saber tudo, porque eu mesmo quero verificar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. vai ser satisfeito. Está tudo aqui explicado verba por verba.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pois peça a V. Ex. que dê ao senado essas informações.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Hei de procurar corresponder assim sempre ao meu dever.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Veja-se bem o espírito com que fallo, para que se compreenda que não tenho interesse algum em estar fazendo acusações sem tom nem som a pessoas que me merecem muito. A questão é de interesse publico, é da necessidade de se saber como se gastão os dinheiros do Estado. Estou no meu direito em querer saber disto, porque, quando se devem ao governo impostos, e chega á casa do cidadão o funcionario do fisco e diz: – Pague –, se se responde: – não tenho dinheiro, porém espere um pouco – o que acontece?

Tudo é apprehendido para ser pago o governo.

Portanto, quando vejo o dinheiro gasto de um modo despropositado, e isto não tem outro nome; quando vejo que se faz uma despeza inutil por esta fórma, tenho o direito de reclamar.

Agora quero que se me diga quem é o maligno, se eu que não me referi a pessoa alguma ou se foi o nobre senador...

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Eu disse que alguém poderia ver isto nas palavras de V. Ex.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nós estamos em uma corporação em que as palavras devem ser attendidas como são ditas, com o fim que ellas exprimão, nunca se entrando nas intenções do orador. Não se podia, portanto, entrar no meu pensamento.

Não dou direito a ninguem de fazê-lo; nenhum senador pôde dizer que com o que eu disse queria ferir a este ou áquelle: o que devião era cingir-se á intelligencia clara das minhas palavras, e estas forão – que aquillo era dinheiro gasto inutilmente; que aquelles exercicios devião se fazer como tinhão se feito na Praia Vermelha e na Copacabana, onde o terreno se presta melhor para as manobras...

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – E' um terreno todo arenoso; e alli não ha linha de tiro.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' mais uma accusação que pôde ser feita; suspendêrão-se durante muitos dias os trabalhos da escola de tiro, perdendo-se precioso tempo para se preparar este espectáculo: durante mez e meio não se fez cousa alguma alli senão cuidar das grandes manobras, e de assentar o tal acampamento...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quando não fazem exercicios, censura-se.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu não sou contra os exercicios; o que digo é que não se podião fazer alli melhores do que se fizerão na Copacabana, onde o terreno se presta perfeitamente para as manobras.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Mas para um exercicio apenas em pequena escala.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E aquelles que se fizerão no Ralengo forão em grande escala? com 1,200 homens? E' justamente porque digo que quizerão fazer grandes manobras e macaqueárao um exercicio de muitos mil homens.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Mas o nobre senador, que já foi militar, sabe que instrucção não se adquire unicamente pelo numero de soldados.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Estou de accôrdo com V. Ex.; mas pergunto se porventura foi em oito dias que se adquirio alli esta instrucção? Os moços sem duvida portarão-se muito bem; mas tiverão tantos elogios publicos como se na realidade tivesse havido uma grande batalha, que o exercito se tivesse coberto de gloria; taes forão as trombetas, os artigos da imprensa, as ordens do dia do ministro, os officios dizendo; Muito obrigado, Sr. Conde d'Eu, etc., etc., etc.

Mas isto é serio? Não é; e como não estou disposto a deixar que o dinheiro dos contribuintes seja gasto inutilmente, reclamo. V. Ex., Sr. presidente, outr'ora foi guarda do thesouro e muito bem; agora eu quero-o ser tambem, e não estou disposto a deixas que o dinheiro arrecadado dos impostos que são lançados pelo parlamento seja esbanjado em macaqueamento de grandes manobras, sem que saiba em todos os seus pormenores como esse dinheiro foi gasto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tenho muito prazer, Sr. presidente, em acompanhar e secundar as palavras do illustre general, uma das glorias do nosso exercito (apoiados), que acaba de manifestar-se contra o requerimento do nobre senador pelo Ceará.

Pedi a palavra quando S. Ex. apresentou este requerimento, acompanhando-o de considerações que não me parecem muito cabidas...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Desculpe-me; mas não dou o direito a V. Ex. de dizer isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Perdôe-me; não ha offensa; e eu estou prompto para substituir e que disse pelas palavras que V. Ex. quizer; não tenho a menor intenção de offender o nobre senador, nem outro intuito senão o de prestar o serviço que julgo proprio á causa publica, defendendo um acto que o nobre senador accusou.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pôde fazê-lo; mas não dizer que fiz considerações descabidas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não ha nisto insinuação alguma ao nobre senador...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não ha offensa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...a respeito do que S. Ex. disse, acreditando servir ao bem publico, faço-lhe justiça. Mas, respeitando as suas intenções, permitta o nobre senador que os outros tenham tambem a liberdade de externar que S. Ex. apresentou considerações que não podem ser aceitas.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por consequencia fique o nobre senador certo de que seus collegas têm igualmente certa liberdade de enunciar-se.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O que eu fiz tenho feito sempre, defendendo, os pobres, os que estão fracos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ouvindo este aparte do nobre senador, que parece querer insinuar que o illustre general senador pelo Rio-Grande do Sul e aquelles que, como eu, fallão contra o requerimento, procurão defender os que se achão em uma certa posição, não posso deixar de protestar.

Eu direi que já fui accusado por tratar bem ao pobre soldado, e não posso ter, portanto, o menor receio de fazer justiça a quem a merece. (*Apoiados.*)

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, esta questão me parece estar desviada do seu verdadeiro terreno. O nobre senador disse que quer exercicios militares; o nobre senador disse que é amigo da classe militar; o nobre senador disse que não impugna senão que se tivesse feito despeza maior; mas apresentou o requerimento com todos aquelles itens que revelão uma certa posição, não posso deixar de praticou, acompanhando-o de considerações que não são certamente as mais proprias para animar o nosso exercicio.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Realmente nós precisamos anima-lo e não podemos deixar passar sem protest

o que a este respeito se disse aqui, porque estes exercicios praticados no Campo Grande forão perfeitamente legaes...

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...a despeza feita foi insignificante, e o commando exercido por Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu completamente regular. (*Apoiados.*)

Todos sabem (e não quero fazer uma preleção perante o senado para demonstra-lo) que os exercicios militares são indispensaveis.

A parte theorica é muito necessaria aos alumnos da escola militar. Ella é dada com profusão; mas não é conveniente que áquelle estabelecimento, como no do Rio-Grande do Sul, se distribua em larga escala o ensino theorico sem que seja devidamente acompanhado da parte pratica.

O nosso defeito neste assumpto tem sido exactamente o contrario; não ter estado a parte pratica em harmonia com a parte theorica.

Outr'ora fazião-se exercicios no recinto da escola militar da Praia Vermelha, ou nas suas vizinhanças; mas hoje, Sr. Presidente, as cousas têm mudado inteiramente de face.

Com as armas e a tactica moderna é impossivel fazerem-se aquelles exercicios n'um recinto pequeno; é necessario uma grande area. As armas modernas, de como as de artilharia, não podem ser exercitadas em um pequeno espaço; é necessario um grande campo e é necessario uma linha de tiro, pelo menos, de tres kilometros de extensão, e subdividida em tres secções de um kilometro cada uma, onde se fação todas as manobras necessarias para o exercicio da infantaria, da cavalaria e da artilharia.

Nas cercanias da escola militar da corte não ha espaço pra isso. (*Apoiados.*) Era, pois, necessario procurar um lugar que offerecesse commodidade e facilidade para exercicios semelhantes. Foi o que determinou que se fizesse o digno commandante daquella escola, o general Severiano da Fonseca, um dos mais briosos e distinctos officiaes-generaes que o nosso exercito possui (*apoiados.*) homem de grande tino e experiência, de grandes serviços de guerra; foi elle quem, sem grande estrepido, pacificou a Parahyba do Norte.

Mas, Sr. Presidente, porventura essa determinação de digno commandante da escola militar da côrte foi de fazer, isto é, da necessidade urgente, que havia, de um campo proprio para se fazerem esses exercicios, chamem-se exercicios ou *manobras*? Não; está isto positivamente determinado na lei organica daquella escola. Aqui tenho o regulamento de 17 de Janeiro de 1874, que tive a honra de expedir.

Art. 5º. A instrucção geral pratica comprehende:

«1º Instrução de infantaria até a escola de batalhão, inclusive.»

«2º *Posições e movimentos preliminares de gynastica, equitação, natação, esgrima de espada e de baioneta.*»

«3º *Marchas, acampamentos, passagens de rios, embarques e desembarques.*»

«4º *Construção das obras de campanha e conhecimento das ferramentas proprias deste trabalho.*»

«5º *Limpeza das armas portateis, maneira de as montar e desmontar, confecção de seu cartuchame e fabricação das balas respectivas.*»

«6º *Apreciação das distancias.*»

«7º *Pratica de tiro das armas portateis e nomenclatura das mesmas armas no que for mais necessario a essa pratica.*»

Está, por conseguinte, determinado o *acampamento* e a *manobra*, palavra com que tanto embirra o nobre senador pela província do Ceará, perfeitamente legalisada pela lei organica dessa tão util instituição. (*Apoiados.*)

Portanto, o governo ou o commandante da escola militar, tratando de realizar aquellas manobras, aquelles exercicios, n'um campo apropriado, não fez mais do que cumprir o regulamento

**O SR. DANTAS** (presidente do conselho): –Cumprio a lei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ainda mais. No art. 55, tratando do corpo escolar, diz isto:

«8º Um polygono ou frente fortificada, onde terá lugar a instrucção relativa á pratica do tiro das bocas de fogo em gera, e á que não possa ser prestada no recinto da escola.»

«9º um campo de exercicio destinado para as monobras das três armas, reunidas ou separadas, para acampamentos, experiencias, e em geral para todos os trabalhos extraordinarios.»

E no art. 115 diz mais:

Por occasião dos exercicios geraes, o corpo escolar se comporá:

«1º Das companhias de alumnos aquartelhados.»

«2º Das demais praças que se acharem na escola militar para qualquer fim.»

«3º Do batalhão de engenheiros.»

«4º Dos contingentes dos corpos da côrte, que o governo julgar conveniente mandar estacionar na escola.»

Diz ainda no art. 117:

«Nas marchas e exercicios fóra do recinto da escola, o corpo escolar será considerado como força militar em campanha, e o commandante da mesma escola designará os officiaes que devem compor o estado-maior.»

Por conseguinte, a formação de um corpo composto de alumnos da escola militar, do batalhão de engenheiros e de contingentes de outros corpos da guarnição de corte, está determinado no regulamento, assim como está determinado que esse corpo marchará, formará acampamento e executará manobras, que terão lugar n'um ponto apropriado.

E' evidente, pois, que o facto de escolher-se o Campo Grande para essas manobras, está perfeitamente fundado no regulamento de 17 de Janeiro de 1874, expedido em virtude de autorisação legislativa.

Todos comprehendem que antigamente, com as armas de pequeno alcance e de carregar pela boca, era muito facil fazer exercicios nas proximidades da escola militar; mas hoje não: o alcance é immenso, extraordinario; o das armas de artilharia é de uns poucos de kilometros. Por conseguinte, não é possivel em uma área, em um espaço, tão pequeno como o das cercanias da escola militar, fazerem-se esses exercicios. Além disto esses lugares são frequentados por transeuntes.

O regulamento de 17 de Janeiro prevê isto, e diz que póde o corpo de alumnos formar com os outros uma brigada, um corpo de exercito, o que quizerem, e marchar para outro lugar *fóra da escola*.

Quando o armamento do nosso exercito consistia nas antigas granadeiras de pedra, ou mesmo quando se adoptou o armamento *Minié*, que deu bons resultados em certa época, como na guerra da Criméa, ainda se poderia tentar fazer exercicios em campos pequenos; mas hoje, com as armas de retro-carga e tiro rapido, como sejam a *Comblain*, as *inglezas*, *Marlin-Henry* e *Remington*, a francesza *Grás*, a allemã ou a austriaca, não é possivel n'um campo pequeno, e onde passa tanta gente, estar fazendo taes exerciios.

Depois, a questão do acampamento é uma grande questão. O homem de guerra deve ser formado alli, e não apenas theoreticamente. Como dizia o poeta:

«...Se em scientes muito cabe:

Mais em particular o esperto sabe.»

Estou persuadido de que nesses oito dias de exercicios os alumnos da escola militar lucrarão mais debaixo de certo aspecto, do que em oito mezes de estudos theoreticos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; até porque tinham estímulo achando-se ao lado de outros corpos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está hoje perfeitamente demonstrado que não se póde ter um exercito efficiente sem que elle esteja bem exercitado. E' até uma ob-

jeccção que se **levanta** contra o serviço por pouco tempo, contra o systema de conscripção geral e prazo curto; é que por esse modo não se pôde habilitar convenientemente o soldado; e a idéa em que se funda esta objecção está tão redicada que ha muita gente que pensa que, em proxima época, um pequeno exercito bem disciplinado e aguerrido poderá dominar a Europa.

Portanto, o que devemos fazer, já que não temos grandes campos de manobras, como Chalons, e como o proprio Portugal tem, apesar de ser um paiz pequeno, é ir aproveitando aquillo que possuímos. Temos o Campo Grande, onde se começou o arsenal de guerra, temos a escola e linha de tiro, com uns poucos de kilometros, perfeitamente conservada: por que razão não havemos de aproveitá-los?

Além disto, a propria marcha para lá já é um aprendizado. O nobre senador pela provincia do Ceará léa uma obra moderna do general Lewal, tratando minuciosamente desses assumptos.

A tactica da mobilisação, a tactica do combate, a tactica das marchas, o repouso durante as operações, tudo isto não se aprende theoreticamente n'uma escola militar; é preciso aprender no campo, durante a marcha, fazer abarracamentos, simular combates e operações militares. A moderna tactica exige muita rapidez nos movimentos e muita ordem no trabalho disperso.

Diz-se que o nosso exercito não presta o conveniente serviço, porque está occupado em fazer policia, e, entretanto, quando se trata de manda-lo fazer aquillo para que elle é destinado, levanta-se logo uma grita extraordinaria!

Está provado pelo que se disse que a despeza foi pequena. O ministerio da guerra tem recursos para essas despezas, para as quaes justamente se votão certas verbas. Mas eu estou informado, Sr. presidente, de que a despeza foi minima.

O fardamento dos alumnos não trouxe ao Estado augmento algum de despeza, trouxe até diminuição. Em lugar de dar-se um capote que custa 28\$, deu-se uma blusa que custa 14\$500. (*Apoiados.*) Com a sustentação da força houve uma pequena differença resultante da distancia. Os fornecedores obrigão-se a fazer o fornecimento por tanto n'uma localidade, augmentando uma pequena quantia, conforme a distancia maior. E' essa pequena quantia que corre pela verba Eventuaes ou pelas sobras da verba respectiva.

Quanto ás barracas, estou informado de que não se fizeram novas; servirão-se até de algumas feitas desde o tempo em que fui ministro da guerra, e que posteriormente forão em grande parte empregadas n'uma expedição militar ao Paraná.

Não houve, portanto, despeza nova digna de menção; e uma ou outra que houvesse estaria perfeitamente justificada, porque, se queremos ter um exercito, havemos de gastar algum dinheiro.

O que **aprendêrão** os dignos alumnos e officiaes do exercito compensa largamente essa pequena despeza.

Em 1862, sendo o nosso orçamento de 53,000:000\$, gastou-se com o ministerio da guerra 11,000:000\$; agora que o nosso orçamento é 130,000:000\$, gasta-se com o ministerio da guerra 14,000:000\$; já vê o senado que não tem ido em progressão a despeza desse ministerio. Em relação a outros ministerios em que ha uma grande differença, o da guerra tem caminhado lentamente, quasi que não tem tido augmento em 20 annos; ao passo que outros têm voado nas suas dotações.

O digno commandante da escola militar, logo que assumio o commando, tratou dos exercicios e para isso requisitou em 1879 o armamento moderno, e tudo mais que foi necessario, e tem procurado pôr em execução esses deveres; e então vio que para fazer exercicios completos, e se chegasse ao resultado correspondente ao que se tem em vista, era preciso procurar uma localidade apropriada.

O commando de Sua Alteza, o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu, foi perfeitamente correcto.

Os exercicios tiverão lugar na escola de tiro do

Campo Grande, estabelecimento subordinado ao commando geral de artilharia, conferido a Sua Alteza.

O commando nessa localidade, nesse estabelecimento, devia competir-lhe, não só por ser a maior patente, como porque tudo se passava em territorio de sua jurisdicção militar.

Era o legitimo superior que alli se achava. (*Apoiados.*)

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – Apoiadissimo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Esse factio devia até ser trazido em louvor a Sua Alteza, porque mostra-se elle sempre prompto a tudo que diz respeito ao serviço publico, e eu que tratei sempre bem ao soldado, que é considerado desvalido, não posso, por motivos de mal entendido acanhamento, negar justiça a Sua Alteza, elle que tem prestado relevantes serviços, que distinguio-se na guerra do Paraguay, e que nunca recebeu por honorarios de sua patente um real dos cofres publicos; que tem-se dedicado ao serviço com mais alta intelligencia e criterio, não só em relação aos negocios da guerra, como em relação aos negocios civis.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Assim o requerimento do nobre senador não tem fundamento; a despeza é minima, e em muitos pontos nenhuma. O transporte da estrada de ferro apenas custou o carvão, e se as estradas de ferro do governo não servem nem para transportar soldados, então não sei para que servem.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** – E note que a despeza de carvão foi quanto ou cinco vezes coberta pelo numero de passageiros que para alli seguirão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Assim, não houve despeza senão minima, e quanto á legalidade das manobras e do exercicio, eu a tornei patente. A legalidade do commando do illustre principe tambem deixei patente.

Resta ao senado dar uma prova de seu amor ao exercito, desaprovando criticas que parecem amesquinhar esses distinctos servidores do Estado.

Por que razão não havemos de gastar alguma cousa para que o nosso soldado seja bem nutrido, bem vestido, bem armado e que tenhamos um exercito, embora pequeno, mas que saiba manobrar, e não um exercito de soldados de policia?

Faço essas considerações, Sr. presidente, *ex abundantia cordis*; e assim não posso concordar com o requerimento do nobre senador. (*Muito bem.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito bem.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Em vez do officio do meu collega, ministro da guerra, enviando ao senado estes documentos, eu os apresento. Cumprido este dever, peço licença para votar contra o requerimento.

O Sr. Silveira Martins admira-se de que o nobre senador pelo Ceará entenda que oito dias de exercicio não possam ter trazido proveito algum ás forças reunidas no Campo Grande. Não se recordou o nobre senador que os alumnos da escola militar que alli forão tinham a necessaria instrucção theorica.

Não pôde o orador deixar de considerar o nobre senador como militar, porque S. Ex. já o foi, e quem o foi sempre o é, pois militar é o que entende da arte da guerra; conhecedor, pois, da **materio**, deve S. Ex. concordar que oito dias de exercicio não de ter sido de muito proveito.

O exercito é um organismo intelligente, e por isso a escola dá ao soldado a instrucção individual. Mas o soldado no exercito incorpora-se, passando a fazer parte do pelotão ou da companhia; dahi elle passa a manobrar no batalhão, e afinal tem de operar na brigada, na divisão, no corpo de exercito. Por isso o soldado primeiro se educa individualmente, e depois na collectividade, na companhia, no batalhão, na divisão, sendo esta ultima a unidade minima em que figurão as tres armas, infantaria, cavallaria e artilharia.

Os militares que forão para o exercicio estão

individualmente educados, não são ignorantes; mas precisavam que se lhes desse a instrução da grande manobra, e grande manobra é o termo militar apropriado. Ora, na escola de tiro havia muito mais amplicação, e, portanto, maior conveniência para se fazerem os exercicios.

Quanto á nomeação do Sr. Conde d'Eu, observa que programma assignado pelo nobre ministro da guerra está determinado que Sua Alteza tomaria o commando.

Ha, porém, uma cousa em que o orador, sem a censurar com a severidade do nobre senador pelo Ceará, não está de accôrdo; é nos elogios que se fazem nos chefes porque cumprem o seu dever. Acha que isso é de má escola; mas é defeito nosso, e de todos os tempos. Um ministro visita qualquer repartição, e elogia os chefes e os empregados, embora no outro dia os demitta. Ora, se o serviço está bom, está bem feito, o empregado deve continuar na repartição, não deve ser demittido nem elogiado.

Recorda o exemplo de Nelson quando disse aos seus marinheiros: «A Inglaterra espera que cada um de vós cumpra o seu dever.»

Entende que é preciso educar com mais severidade, e não publicar boletins de exercicios como se fosse de batalhas, porque nada depois haverá a dar, quando houver uma grande victoria. Mas isto é defeito da educação brasileira; é estylo velho da nossa administração; é pratica de todos, liberaes e conservadores.

E' assim que todos os dias se dão os mais altos merecimentos a quem os não tem, e tambem logo depois, com a maior iniquidade e injustiça, se arrancão esses titulos sem consideração alguma por essas qualidades, de que antes se fazia alarde.

E' preciso que essa reforma parta da administração; ella deve ser severa e não dar-se por satisfeita só porque os empregados cumprem o seu dever; deve querer sempre melhor. E' assim a educação prussiana; nunca está contente; acha que sempre é preciso fazer melhor, ainda que o serviço seja excellente. Com effeito, se com pouco nos satisfizermos, mataremos a energia e o zélo.

Quanto á conveniência dos exercicios, acha-a plenamente justificada, e é sem duvida a escola de tiro o lugar mais proprio para elles se executarem. E' necessidade que os soldados se eduquem convenientemente para a guerra. E' por essa necessidade que a disciplina é sempre rigorosa pois se trata dos grandes interesses da patria.

E' por o entender assim que censura o seu honrado amigo ex-ministro da guerra do gabinete 7 de Março, não por tratar bem os soldados, pois é esse o dever dos chefes, mas porque não considera nem zélo nem humanidade o tratar-se o soldado de modo que se quebrem os principios da disciplina e do respeito, e que obriga a todos os sacrificios só pelo cumprimento do dever.

E' por isso que os generaes que querem obter popularidade no exercito não são os melhores, porque esses fazem demasiadas concessões, muitas vezes inconvenientes ao serviço. Os melhores generaes são os que têm sempre o soldado álesta, que o não deixão ser surpreendido, que lhes dão a victoria e assim salvão a honra e a dignidade da patria.

Depois de outras considerações, conclue pedindo desculpa ao senado pelo tempo que occupou a sua attenção.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem):** – Sr. presidente, á vista do occorrido, isto é, á vista do que disse o nobre presidente do conselho, mandando á mesa documentos que S. Ex. assevera serem as informações por mim pedidas, eu peço ao senado a retirada do meu requerimento, e ao mesmo tempo peço ao nobre ministro que dê as competentes ordens para eu possa em todas as repartições do minsiterio da guerra ir verificar estas informações que forão mandadas.

**VOZES:** – Oh! oh!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Digo mais, é-me indifferente que o senado approve eu não o meu requerimento, porque se não o approvar, ficará para o

publico e para o senado a quasi convicção de que as palavras que eu disse se verificão; e se o approvar, virão as informações pedidas. Não podendo como senador entrar naquellas casas para pedir informações, rogo ao nobre ministro que dê as ordens necessarias afim de que eu possa **fazê-lo**.

Em todo o caso requeiro a retirada do requerimento, visto estarem na mesa os documentos que o nobre ministro assegura serem as informações por mim pedidas.

Consultado o senado, concede a retirada.

O Sr. Presidente declara que os papeis enviados pelo nobre presidente do conselho ficão sobre a mesa para serem examinados por qualquer Sr. senador que o queira fazer.

#### SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE THEOPHILO OTTONI, EM MINAS

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Correia para que se peça cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes pelo qual forão suspensos os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni.

O Sr. Affonso Celso tendo pedido a palavra sobre o requerimento do nobre senador pelo Paraná, ácerca da suspensão da camara municipal de Theophilo Ottoni, e querendo prestar ao senado esclarecimentos completos, immediatamente solicitou-os, por telegramma, do honrado presidente da provincia.

A resposta que recebeu foi esta, e tambem pela linha telegraphica:

«Urgente – Conselheiro Affonso Celso – Senado – Côrte – Camara municipal de Theophilo Ottoni suspensa, em vista de representações do supplente do juiz municipal em exercicio, do collector e de informação da thesouraria de fazenda por ter posto em praça para ser arrematado e demolido, sem preceder autorisação do poder competente, um predio nacional, que pela ordem do thesouro n. 3 de 12 de Janeiro de 1882, ficou á disposição da mesma camara com a clausula de ser conservado, incorrendo assim nas penas do art. 142 do codigo criminal. Camara sempre agitada e por vezes inconveniente e descortez com a administração. Informação minuciosa por carta. – O presidente, *Chaves*.»

Ainda não lhe veio ás mãos essa carta, de modo que não pôde dar outras informações, além das que acabou de ler e das que se deduzem da comunicação feita ao nobre senador pelos vereadores suspensos e que S. Ex. leu.

E' quanto basta, entretanto, para provar não só a legalidade do acto presidencial, mas ainda o nenhum fundamento das apprehensões de S. Ex., de que haja nelle um manejo, destinado a influir na proxima eleição.

Está averiguado que a camara municipal de Theophilo Ottoni mandou **pôr** em praça, para ser arrematado e demolido, um proprio nacional. Ninguem contesta que assim procedendo excedeu de suas attribuições; e, portanto, praticou um crime previsto e punido pela nossa legislação. O meio de tornar effectiva essa responsabilidade era suspendê-la e submittê-la a processo. Foi o que fez o presidente da provincia. Manteve-se, portanto, nos precisos termos da mais restricta legalidade.

Observou o nobre senador que não ha crime sem má fé, e que a propria camara nullificára a sua deliberação, cahindo em si, o que prova as suas boas intenções.

A isto responde-se: 1º, que a boa ou má fé do delinquente é questão que só em juizo competente pôde ser liquidada; 2º, que se a camara voltou atrás sómente o fez depois que as autoridades do lugar representarão ao presidente da provincia, pedindo-lhe providencias: 3º, que actos ha, cuja pratica revela desde logo a má fé de seus autores; e desse numero é a deliberação tomada pela camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, pondo em praça um predio do Estado, para ser arrematado e demolido.

Pois ha ahi algum, principalmente no caso de ser

eleito vereador da camara municipal, que ignore não ser licito, vender a cousa alheia sem expressa autorização de seu dono?! Ha quem ignore que o mesmo governo geral carece para vender bens do Estado de uma lei que lh'o permitta?!

Os illustres edis, que dirigirão-se ao nobre senador pelo Paraná, invocando a sua protecção, poderão soccorrer-se a qualquer outra desculpa para justificarem-se da sua ordem mandando alienar o proprio nacional, menos ao desconhecimento do abuso ou excesso que commettião, menos á boa fé.

O orador propositalmente empregou a palavra – *ordem*, para responder a uma outra proposição do nobre senador pelo Paraná. S. Ex. disse que não tinha applicação ao facto o art. 142 do codigo criminal, porque trata de *ordens ou requisições* illegaes, e a camara de Theophilo Ottoni não expedira nenhuma ordem, nem requisição illegal; mandou simplesmente affixar um edital annunciando a praça.

A distincção é inaceitavel. O *edital* não é a *ordem*, é certo, como não o é o mandado, a portaria, o officio, o despacho, o decreto, determinando alguma cousa; mas como o despacho, a portaria, etc., o edital é o meio pelo qual a ordem se expede; é a fórma que a mesma ordem reveste afim de ser executada.

A *ordem* é o acto de voluntariedade de quem exerce autoridade ou funcções publicas, em virtude do qual manda, determina que alguma cousa seja, ou deixe de ser feita; e desde que essa determinação é illegal incorre sob a sancção da lei. Pelo edital a camara mandava fazer, ordenava o que não cabia em suas attribuições, e esta é a questão.

Se fosse admissivel a distincção do nobre senador, se pela interpretação restricta que dá á palavra *ordem* do art. 142 do codigo criminal, não fosse elle applicavel a uma deliberação abusiva de qualquer camara municipal, chegar-se-hia, pelo mesmo principio, ao absurdo de não haver como reprimir criminalmente os seus excessos. Percorra o nobre senador todos os artigos da lei penal, que se tenha applicado, ou que se possa applicar contra os abusos commettidos por essas corporações, e verá que elles referem-se á *empregados publicos*, qualificação que não comprehende os membros de uma municipalidade, que são funcionarios e não empregados publicos.

Disse o nobre senador que o presidente da provincia podia ter embaraçado que a resolução da camara municipal fosse levada a effeito sem recorrer á suspensão, medida grave. Não ha duvida que podia tê-lo feito, mas dahí não se segue a illegalidade da providencia que entendeu dever tomar .

Releva, porém, dizer que se porventura empregou medida mais rigorosa, não foi a isso levado sómente pelo facto, aliás muito importante, da alienação de um proprio nacional, mas tambem por outros antecedentes da camara, de que faz menção o telegramma ha pouco lido.

*Camara sempre agitada*, diz elle, *por vezes inconveniente e descortez para com a administração*. Pondere o nobre senador que esta falta de respeito, esta descortezia da municipalidade para com a primeira autoridade da provincia, era só por si sufficiente para justificar a sua suspensão. E' inadmissivel que se firme no paiz essa escola, que pretende banir a deferencia, o acatamento das relações officiaes, mórmente de inferior para superior. (*Apoiados*.)

Quanto a esta arguição de falta de respeito da camara para com o presidente da provincia, o nobre senador pelo Paraná não a contestará, porque se o fizesse poderia o orador appellar para o testemunho de S. Ex. O nobre senador teve o prudente cuidado de riscar a lapis palavras, senão topicos da representação que lhe enviarão os seus co-religionarios, antes de dá-la á publicidade. Não erão seguramente amabilidades com referencia ao presidente da provincia aquillo que S. Ex. omitio. (*Risadas*.)

O nobre senador mostrou-se receioso, ou desconfiado de que na suspensão da camara houvesse plano eleitoral, porque os seus amigos daquelle ponto de Minas assim lh'o mandarão dizer.

Tranquillize-se S. Ex.; o honrado ex-presidente de

Minas é um magistrado integerrimo, incapaz disso. Já presidio eleições, e não lhe podem attribuir o menor desvio de seus deveres: porque, pois, havia de afastar-se dos seus precedentes, relativamente a uma localidade, sem grande importancia, e quando a eleição ainda está tão longe? Bem se vê que isto é uma suposição gratuita.

Quando orava o nobre senador, e no intuito de dissipar os seus receios, o orador ponderou-lhe em aparte, que os liberaes para vencerem a eleição em Theophilo Ottoni não carecião de intervenção official, por ser grande alli a sua maioria, ao que S. Ex. redarguiu perguntando, como então perdêrão a eleição municipal?!

Para confirmar o seu dito, orador appellou para o seu nobre amigo e collega por provincia, o Sr. Ribeiro da Luz, chefe dos conservadores nella, que agora entrou em phrase de grande actividade convocando reuniões, para combinar o seu plano de campanha (*risadas*), e pediu-lhe que declarasse qual o partido mais forte na localidade. S. Ex. respondeu-lhe de modo que fez rir a alguns senadores, e ao orador tambem, dizendo: *o que vencem a eleição da camara!* (*Risadas*.)

A resposta foi realmente espirituosa, porém nada mais que isso, e se o orador não retorquiu immediatamente foi por lembrar-se do proverbio – melhor se ri quem se ri por ultimo.

Com effeito, o nobre senador está enganado; os seus soldados, que já está chamando a postos, no que faz muito bem, não vencêrão a eleição municipal em Theophilo Ottoni, perdêrão-na. O senado vai saber o que alli succedeu.

Ao proceder-se á eleição naquelle municipio ainda por lá não se conhecia bem a reforma, de modo que os liberaes votárão nos mesmos cidadãos que tinham sido eleitos para o ultimo quatriennio. Em consequencia foi a eleição annullada, o tomárão posse como vereadores os amigos do nobre senador, que erão apenas supplentes com poucos votos. (*Risadas*.)

Poderia o orador terminar aqui, porque terminaria bem; mas dirá mais alguma cousa.

Tem com o nobre senador pelo Paraná antiga e boa camaradagem, que muito aprecia, e reciprocamente permite uma certa franqueza de que vai usar, como S. Ex. tem usado por vezes, sem que enxerguem nisso nem sequer intenção de offensa, que não pôde existir entre si.

Está longe de estranhar que o nobre senador traga para o senado todas as communicações que lhe fazem seus co-religionarios de todos os pontos do Imperio, ácerca dos factos ainda menos importantes da administração publica, e por elles chame a contas o governo, como S. Ex. faz com uma infatigabilidade admiravel.

Reconhece que S. Ex. está em seu direito, e presta mesmo bons serviços, despertando a attenção da autoridade superior e do publico a respeito de quaesquer abusos.

Mas o que acha que S. Ex. não faz muito bem, é em acreditar que são sempre sinceras as reclamações que chegam ao seu conhecimento, vindo em tudo e por tudo manejos eleitoraes, intervenção da autoridade contra a independencia do voto, etc. Essas representações, sim, por via de regra não passão de manejos eleitoraes, no interesse local, que o nobre senador não pôde bem comprehender.

O nobre senador que tanto estuda e segue as praticas parlamentares inglezas, como que esquece assim o seu modelo. Um deputado ou lord inglez sabe que para o opposicionista a responsabilidade do que traz para a tribuna é igual á do governo, e por isso difficilmente affirma alguma cousa. O nobre senador sabe que naquelle paiz não se diz – positivamente – tres mais dous fazem cinco, porém tres mais dous fazem quatro.

S. Ex. não devia dar tanto valor, tanta importancia, a quanto se lembião de trazer á sua sciencia os seus co-religionarios , e principalmente de censurar por isso o governo. Está creando difficuldades para si proprio, quando fôr governo, do que é tão digno e

merecedor. E' uma prophencia que o orador faz, e quem viver verá.

Os homens politicos não devem perder de vista, que as suas doutrinas são como os dentes que Cadmus arremessou ao solo; surgem mais tarde armadas umas contra as outras, e mais encarniçadas que os soldados da fabula, não se degladião só entre si, investem contra o proprio autor!

**O SR. CORREIA:** – A necessidade do requerimento foi demonstrada pelo nobre senador que acaba de fallar, visto que S. Ex. não pôde dar conhecimento ao senado do acto do presidente de Minas, pelo qual foi suspensa a camara da cidade de Theophilo Ottoni.

S. Ex. trouxe ao conhecimento do senado um telegramma do ex-presidente de Minas, a quem zelosamente dirigio-se, logo que apresentei o meu requerimento achando-se assim habilitado para dar ao senado as informações que deu.

Mas o que consta deste telegramma? Ha alguma contradição fundamental no que allegão os vereadores suspensos da camara de Theophilo Ottoni? Não ha nenhuma contestação.

O telegramma tornou fóra de duvida: 1º, que o presidente, ao receber a representação do 1º suplente do juiz municipal e do collecter, suspendeu os vereadores; é o que consta da representação, que me foi dirigida; 2º, que não ouvi a camara municipal antes de suspender os vereadores, facto este que mereceu a reprovação do nobre presidente do conselho e de quasi todos os Srs. senadores.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem fundamento. Não ha lei que exija isto.

**O SR. CORREIA:** – Entendêrão os nobres senadores que mais prudentemente andaria o presidente ouvindo a camara.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Fóra melhor; mas se as informações erão julgadas sufficientes?

**O SR. CORREIA:** – Fóra melhor. O que se disse na representação? Que os vereadores, vendo que os quatro ranchos, propios nacionaes, que havião sido postos á disposição da municipalidade, achavão-se em ruina, ameaçando os transeuntes, resolvêrão **convidadar**, por edital, quem quizesse arrematar um destes ranchos. O producto serviria para o concerto dos outros.

Pareceu aos vereadores que isto era util; e no primeiro momento não imaginárião que o acto excedia de suas attribuições.

Publicado o edital, foi logo dirigida ao presidente da provincia a representação de que falla o telegramma. O collecter e o 1º suplente do juiz municipal aproveitárão-se do erro da camara para provocar a medida que veio a realizar-se.

Entretanto, os vereadores havião deliberado annullar o que erradamente fizerão; mas a suspensão já estava decretada. A camara pôde emendar o seu erro; o presidente não.

Não ha no telegramma senão uma declaração nova, e é que a camara era descortez para com o presidente da provincia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Era turbulenta e descortez.

**O SR. CORREIA:** – Turbulenta e descortez, diz o nobre senador. Turbulenta não se acha provado que o fosse; nem sei em que consiste a turbulencia que se allega.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Camara sempre agitada, e por vezes inconveniente, – corrijo a phase.

**O SR. CORREIA:** – Em que se funda o presidente da provincia para dizer que a camara vivia em constante agitação, procedendo inconvenientemente? Se tal era o procedimento da camara, como é que S. Ex. achou sómente o facto do edital de arrematação de um proprio nacional em ruinas, para descarregar sobre ella a medida extrema da suspensão?

O ultimo facto mostra que essa allegação é vã. Se a agitação era cousa de pouca monta, não devia figurar no telegramma; e, se era cousa de importancia,

por que não tomou o presidente em tempo as necessarias medidas? Entretanto, prevaleceu-se logo do erro da camara; mandando lavar o edital, que aliás ella propria annullou, por ver que elle era exorbitante de suas attribuições!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Porque só nessa occasião chegarão os factos ao seu conhecimento.

**O SR. CORREIA:** – O que o telegramma pôde fazer crêr é que o presidente andava descontente com a camara, por isso que elle chama descortezia nas relações dos vereadores com a presidencia; e que, pois, apressou-se a tomar conhecimento do facto referido na representação do collecter e do 1º suplente do juiz municipal para descarregar sobre a camara a medida da suspensão.

Se acaso estivesse, e não estava, consummado o facto da alienação, o presidente devia mandar annullar esse acto da camara; era outro o processo, outro o caminho a seguir; não o da suspensão.

Por mais que o nobre senador diga em que consiste uma ordem illegal, é certo que o que a camara commetteu foi uma irregularidade, um erro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor; foi um crime definido em lei expressa.

**O SR. CORREIA:** – O acto era annullavel.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Era um crime;

**O SR. CORREIA:** – O facto como occorreu está mostrando que tudo poderia haver no procedimento da camara, menos crime.

Poder-se-ha dizer, como o nobre senador pretende, que houve tentativa de crime de expedição de ordem illegal?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Certamente. Não ha crime que não seja susceptivel de tentativa.

**O SR. CORREIA:** – Não sei. Mas admittamos que haja tal tentativa: em que consistio a tentativa do crime de expedir ordem illegal no facto praticado pela camara municipal de Theophilo Ottoni, mandando publicar um edital?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas note que o presidente quando suspendeu a camara não sabia que ella havia corrigido o seu acto.

**O SR. CORREIA:** – Eis ahi a justificação dos que condemnão o acto do presidente; é que elle resolveu logo a suspensão dos vereadores, sem estar perfeitamente informado do que occorrêra, mas simplesmente pelo que lhe expuzêrão o collecter e o 1º suplente do juiz municipal.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Essa é magnifica! De sorte que a autoridade deve esperar para vêr se o delinquente se arrepende?

**O SR. CORREIA:** – Não se trata de esperar que o delinquente se arrependa. E' principio de direito criminal que a ninguem se pune antes de o ouvir.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas a suspensão não é pena; é o meio de tornar effectiva a responsabilidade da camara. V. Ex. está confundindo.

**O SR. CORREIA:** – A suspensão só é pena criminal quando applicada em virtude de sentença; mas a suspensão não deixa de ser uma pena administrativa que sujeita á responsabilidade...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' uma providencia administrativa.

**O SR. CORREIA:** – ...tanto que a lei não consente, no caso de que se trata, e para mostrar a gravidade do acto, que o funcionario seja suspenso administrativamente, sem ser logo sujeito a processo de responsabilidade.

O telegramma, permitta-me o nobre senador que lhe diga, parece antes comprometter do que justificar o presidente, o qual não negou nenhum dos factos que os vereadores suspensos expõem. O telegramma e a representação confirmão-se pela concordancia que ha entre elles.

O que o telegramma demonstra é a má vontade que o presidente tinha á camara, pois que se refere á



descortezia dos vereadores em suas relações com a presidencia.

Isto era antes motivo para o presidente prevenir-se contra os seus proprios **impetos**; pois que a autoridade deve ser muito cautelosa. Bastava que elle tivesse esse desgosto em consequencia do que chama descortezia da camara, para revestir-se de toda a prudencia e não tomar medidas que pudessem parecer, ao publico uma satisfação de resentimento pessoal.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ninguem entende assim senão V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – E' o que resulta do telegramma.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não resulta do telegramma.

**O SR. CORREIA:** – Não está provado que a camara fosse descortez para com o presidente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Como não está provado o que dizem nessa carta os amigos de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Eu não o dei por provado quando falei pela primeira vez.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Para mim é fóra de duvida que a camara municipal faltou com o respeito devido á presidencia, pois que o presidente o affirma; o mesmo não póde V. Ex. dizer em relação a essa carta, porque nem sequer conhece os individuos que a assignarão.

**O SR. CORREIA:** – Hoje o telegramma vem mostrar que o que foi allegado nesse documento é exacto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que está provado é a ignorancia de seus amigos de Theophilo Ottoni, porque pensão que a simples suspensão priva-os de direitos de votar. V. Ex. tranquillise-os a este respeito.

**O SR. CORREIA:** – Elles não dizem que estão privados do direito de votar por causa da suspensão; dizem que isso póde resultar do processo, e temem que a reunião da força publica os venha a impedir de irem ás urnas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não ha nada de intervenção eleitoral; nem o presidente Chaves era capaz de intervir em eleições.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peça attenção.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Meu caro senhor, o mundo é uma bola: veremos se havemos trazer para aqui cartas destas.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador, referindo-se á publicação da carta que me foi dirigida, disse que eu havia feito modificações no conteúdo della; vou entrega-la ao nobre senador para que a examine e confronte com o que foi publicado. S. Ex. ha de ver que os periodos supprimidos são os que costume supprimir em todos os documentos desta ordem que me são dirigidos e em que se trata dos meus serviços, que os representantes exagerão; não estando eu sempre convencido de que o fação desinteressadamente. Supprimi tambem o qualificativo de *partidario* dado ao presidente de Minas. O regimento diz que só se publica aquillo que o senador lê, e eu não quiz tomar a responsabilidade de chamar o presidente de Minas um presidente partidario. Quanto aos factos referidos, elles estão impressos como aqui se achão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nunca o puz em duvida; suppuz que V. Ex. supprimira phases injuriosas ao presidente de Minas.

**O SR. CORREIA:** – Supprimi palavra injuriosa, se chamar de partidario o presidente é injuria. Não é a primeira vez que assim procedo. Tomo conhecimento das queixas que me são **dirigidas**; attendo ao fundamento dellas, trato do assumpto. Não sirvo, porém, de éco ao desabafo de paixões. Separo o que póde haver de pessoal do facto que entendendo dever ser publicamente apreciado. Não fiz nenhuma accusação ao presidente de Minas. Bastava para assim proceder o não ter vindo a representação acompanhada de documentos.

Não puz em duvida o que os meus co-religionarios me referião como sendo a pura verdade; devia-lhes esta consideração. Mas isto é differente de tomar sobre mim a responsabilidade de accusações. Sei que, devo proceder como o nobre senador *rrecommenda*, invocando o exemplo dos inglezes. Não é dahi que me ha de vir mal no futuro como se faz receiar o nobre senador, acompanhando o nobre presidente do conselho quando aqui disse em um aparte que eu estava arranjando uma boa cama para me deitar. (*Risadas.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu disse isto?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. sabe muito bem que disse.

O nobre senador por Minas acompanha a V. Ex., mas em outros termos, que elle não gosta de plagiar. O nobre senador annuncia os perigos que me esperão no futuro; mas de certo não ha de ser por tratar de cousas minimas, porque não sei que seja cousa minima occupar-me na defesa dos direitos de qualquer dos meus concidadãos por mais obscuro que seja.

O nobre senador disse ou quiz dizer que, assim procedendo, eu sempre presto algum serviço; não sei se o presto; sei que a tarefa não deixa de ser pesada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isso de querer que o governo explique tudo é que não é possivel.

**O SR. CORREIA:** – A suspensão de uma camara municipal não é cousa de pouco alcance. E por que motivo? Porque os vereadores se preocupavão com os riscos que podião trazer transeuntes ranchos em ruinas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Aquillo não se chama rancho.

**O SR. CORREIA:** – E' como os vereadores os chamão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Predio não é rancho.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro do imperio tambem não possui cópia do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes de que temos tratado. Ha, pois, necessidade do requerimento que apresentei. Se elle fôr approved e a portaria do presidente suspendendo os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni me vier ás mãos, eu procurarei dar della conhecimento ao senado para habilita-lo a formar juizo ainda mais completo sobre este assumpto.

O telegramma do presidente confirma tudo quanto a representação trouxera ao meu conhecimento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Confirma, embora contenha alguma cousa mais.

A suspensão foi decretada á vista simplesmente da representação do collector, empregado da administração, e de um supplente do juiz municipal. O nobre senador sabe que as nomeações de supplentes se fizerão em Janeiro deste anno e que elles entrarão em exercicio em Março.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Logo, são suspeitos.

**O SR. CORREIA:** – Não digo que sejam suspeitos; mas não se devia deixar de ouvir os accusados, que forão logo privados do exercicio dos cargos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quanto á legalidade, não é illegal; quanto ao grão de rigor, é outra cousa.

**O SR. CORREIA:** – O presidente estava resentido com a camara, que declara não ter guardado com autoridade superior a devida certeza. Não sei qual a descortezia para com o presidente. Se houve, não a defendo; mas não julgo que fosse de grande monta, porque então o presidente a teria advertido.

O nobre senador, referindo-se ao seu collega representante de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, disse que S. Ex. estava em grande actividade eleitoral. O nobre senador não o póde estranhar, porque é conhecida a sua actividade em época eleitoral.

Eu desconfio que o Sr. Ribeiro da Luz não ha de exceder neste ponto ao Sr. Affonso Celso.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Esta discussão teve algum proveito, porque veio dar conhecimento ao publico dos factos como occorrêrão na cidade de Theophilo Ottoni.

O publico, lendo a representação que apresentei, e apreciando o telegramma de que o nobre senador deu conta ao senado, póde julgar do caso como o caso foi.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, como se trata de facto occorrido em minha provincia, e por amor de qual co-religionarios meus estão privados do exercicio dos direitos politicos, entendo dever fazer tambem algumas observações sobre o assumpto.

Recebi hontem uma carta da cidade de Theophilo Ottoni explicando o procedimento da camara municipal e vou expôr-lo ao senado.

Ha naquella cidade alguns proprios nacionaes em estado de grande deterioração; são antigos galpões que pertencião outr'ora á companhia do Mucury. Creada a villa em Philadelphia e havendo municipalidade, a esta forão entregues ha dous ou tres annos esses galpões, ou ranchos, como se denominão, vulgarmente, em minha provincia.

A camara municipal, verificando que um delles, que se achava á beira da estrada, ameaçava imminente ruina, podendo causar damno aos transeuntes, deliberou mandar vendê-lo em hasta publica, para com o producto delle proceder-se ao concerto dos outros.

**O SR. LIMA DUARTE:** – O que ella não podia fazer.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Houve apenas a deliberação da camara municipal; e não se chegou a executar-la fazendo a hasta publica para a venda, porque a mesma camara reconheceu que não cabia em suas attribuições mandar vender esse proprio nacional, sem estar competentemente autorizada por quem de direito.

O collecter e o substituto de juiz municipal logo derão parte ao presidente da provincia da deliberação tomada pela camara; mas deliberação, note-se bem, que ella não tratou de tornar effectiva. Entretanto, immediatamente depois de recebidas taes representações, suspendeu a camara municipal.

Consiste a questão em saber se procedeu o presidente da provincia de um modo justo, legal e correcto. Parece que não. Houve algum damno, algum prejuizo publico, em consequencia da deliberação tomada pela camara? Não absolutamente. Pretendeu ella tornar effectiva essa deliberação da venda de um proprio nacional? Tambem não.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Chegou a expedir editaes.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Ainda que expedisse editaes, não se fez a arrematação.

O presidente da provincia, apenas teve noticia da deliberação da camara em virtude da representação, sem duvida muito suspeita, dos funcçionarios a que me referi, se havia de ouvir a camara municipal para poder deliberar com acerto e justiça, suspendeu-a mandando submeter a processo os respectivos vereadores.

O que cumpria ao presidente da provincia fazer era ouvir a camara municipal ou quando muito, dirigir-lhe a competente advertencia, mas lançar mão da medida extrema, a suspensão, foi por certo uma violencia pratica contra a camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni. Do telegramma, que foi lido pelo meu nobre comprovinciano, infere-se quanta prevenção tem o mesmo presidente de Minas contra aquella camara, quando diz que ella fazia sessões agitadas, e era descortez e desrespeitosa para com os presidentes.

Penso que a prevenção de que estava possuido o presidente da provincia é que, principalmente, deu

causa á suspensão da camara municipal, suspensão que considero violenta e illegal; já porque foi meio extremo, que só devia ser empregado depois da advertencia e da reprehensão e quando estes meios não produzissem effeito, já porque da deliberação da camara, que não se tornou effectiva por acto seu, nenhum damno ou prejuizo resultou á causa publica.

Ora, como se suspende uma camara municipal pelo simples facto della tomar uma deliberação, que, mesmo antes da suspensão, ella entendeu não dever executar? O arrependimento da camara era emenda completa do erro que ella tinha commettido. Para que, pois, suspendê-la, se ella, por acto seu, já tinha deliberado não tornar effectiva a venda?

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, defendendo o presidente da provincia do acto precipitado e violento que praticou, não adduzio documentos alguns, apenas referio-se ao telegramma do presidente, que foi aqui lido.

Estou persuadido, Sr. presidente, de que quando vier a informação do presidente, assim como as representações do collecter e do juiz municipal, se poderá bem verificar que a camara municipal não devera ter sido suspensa...

**O SR. LIMA DUARTE:** – Assim com se ha de verificar o procedimento do presidente.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...e que o presidente da provincia procedeu de um modo parcial e violento, suspendendo-a sem ouvi-la e sem que a advertisse primeiramente, como lhe cumpria, se quizesse proceder com justiça e imparcialidade.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Mas só em vista dos documentos é que se poderá avançar essa proposição.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Na carta que leu o Sr. senador pela provincia do Paraná se verifica que os vereadores suspensos receião não poder concorrer á eleição de Dezembro; e neste sentido se me falla tambem na carta a que ha pouco alludi. Não são estes vereadores tão ignorantes como os qualificou o nobre senador por Minas; sabem elles perfeitamente bem que, ainda suspensos, podem concorrer, á eleição; mas não, se estiverem pronunciados; e eu peço ao honrado senador pela provincia de Minas que empregue a influencia de que goza para com o juiz de direito da comarca de Jequitinhonha, afim de que trate, quanto antes, de formar o processo, para que esteja concluido em Dezembro; porque, Sr. presidente, tome o senado nota do que vou dizer, receio, tenho motivos para isso, que a camara municipal seja pronunciada pelo juiz de direito da comarca, e que o julgamento fique adiado para depois da eleição.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Receio infundado de V. Ex.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Estimarei muito que o juiz de direito da comarca de Jequitinhonha não deixe ficar mal o nobre senador que me honra com o seu aparte, e que forme o processo e o julgue antes da eleição que deve ter lugar no dia 1 de Dezembro proximo futuro.

Foi só para estigmatizar o acto injusto e violento do presidente de Minas e para obter reparação, para os meus co-religionarios da cidade de Theophilo Ottoni, da injustiça e violencia que soffrêrão, que fiz estas considerações.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – diz que as informações que recebeu sobre o facto não differem das que forão dadas pelo senador por Minas Geraes, que fallou em primeiro lugar. Não encontrou na secretaria do imperio outra informação sobre a materia. Acredita, porém, que o senado deve ter ficado perfeitamente esclarecido ácerca dos motivos que determinárão o acto do presidente da provincia.

Não contesta que talvez tivesse sido melhor ouvir primeiro a camara municipal; mas tambem julga que é bem difficil justificar a deliberação dessa municipalidade, mandando demolir um proprio nacional. A mesma municipalidade suspensa reconheceu o seu

grave erro, e, fazendo-o, admite por isso mesmo a legalidade do acto que a suspendeu.

Taes são as explicações que julga do seu dever offerecer ao senado; mas, se o nobre senador ainda insiste no seu requerimento, não vê inconveniente em que se por elle.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e adiada a votação para a sessão seguinte.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguirão-se em 4ª discussão as emendas contendo materia nova, offerecidas na 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

O Sr. Ribeiro da Luz, declarando que não pretende crear estorvos no governo, deplorando que presentes só se achem na casa bem poucos de seus collegas, chama a attenção do senado para uma emenda que passou, mas ainda reclama profundo exame.

Por essa emenda o governo fica autorisado a vender, á vista ou a prazo, ou a arrendar, as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russos na provincia do Paraná. O orador lembra que algumas dessas terras forão compradas por preços exorbitantes, mas do decuplo do seu justo valor. Reconhecido que os terrenos erão improductivos, retirárão-se os colonos; e, agora, com esta emenda o orador receia que os antigos donos tornem a comprar as suas terras por baixo preço. Melhor será que as conservemos.

A emenda em questão passou despercebida da commissão, e a sua passagem comprometterá altos interesses da causa publica.

Por que não se intenta uma acção para haver dos antigos possuidores dessas terras o dinheiro que extorquirão do Estado? Mande o nobre ministro ouvir a directoria do contencioso do thesouro. Se realmente houve lesão enormissima, intende-se acção contra os vendedores. Querer o governo, aurorisado pela emenda, vender os terrenos á razão de meio real a braça quadrada, como se fossem terras devolutas é realmente cousa estranhavel e digna de reparo. O nobre ministro devia ter mandado antes verificar se, vendidas a fazendas por tão baixo preço, darão ao Estado a mesma somma que custárão.

Outra parte da mesma emenda autorisa o governo a vender as terras do Paraná onde estavam estabelecidos os colonos russo-allemaes, e devolutas naquella provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros. O orador faz vêr a innovação desta disposição, que vai derogar a lei de 18 de Setembro de 1850, a qual foi competentemente regulamentada. Esta lei soffreu larga discussão n'uma e n'outra camara, e quer-se agora modifica-la por uma emenda em 3ª discussão de orçamento! Tudo isto revela precipitação que cumpre não se legitime pela necessidade de se votar com presteza a lei de melos.

Mostra quaes as causas que entre nós têm impedido a venda das terras devolutas, assignalando principalmente a falta de braços; sem a remoção dessa causa inutil é diminuir o preço das terras.

Impugna o orador desenvolvidamente varias outras disposições que na emenda se contém, e que reputa nocivas e, em principio, manifesta-se infenso a quaesquer autorisações que se confirão ao governo para que directamente intervenha comprando ou vendendo terras. Cincoenta e oito votos tivesse, e todos daria contra tão prejudicial autorisação.

Occupa-se em seguida com a emenda relativa ao restabelecimento da verba de 10:000\$ para se continuar a obra do Dr. Martins, externando o receio de que vá esta verba do orçamento transformar-se em dotação a certos individuos na Europa. Sem entrar na apreciação do valor scientifico da obra, apenas lembra que boa cópia de fasciculos perdérão-se na alfandega corroidos pelo cupim. Prestou a sua assignatura á emenda, votará por ella, mas para esse ponto chama a séria attenção do governo.

Quanto á emenda que autorisa o governo a celebrar contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco, não fará duvida em dar o seu voto, para que o respectivo contratante, cujo contrato é actualmente annual, possa, tendo diante de si prazo maior, até seis annos, empregar-na acquisição de material o capital que não se atreve agora a arriscar.

Taes erão as observações que tinha a fazer. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 18 até ás 4 horas da tarde:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 4ª discussão das emendas contendo materia nova, offerecidas na 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Dita da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 7 de 1884, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 73ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1884

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Ordem do dia – Suspensão da camara municipal da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas. Votação – Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Jaguaribe. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Approvação do requerimento e das emendas – Credito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. Discursos dos Srs. Correia e Franco de Sá (ministro do imperio). Approvação – Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Discussão do art. 1º Discurso do Sr. Correia. Encerramento. Discussão do art. 2º. Discursos dos Srs. Correia e Ribeiro da Luz. Emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso do Sr. Siqueira da Motta. Encerramento. Discussão do art. 3º Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Affonso Celso, Dantas, Junqueira, Barão da Laguna, Meira de Vasconcellos, Correia, Chichorro, de Lamare, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Saraiva, Silveira Lobo, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Franco de Sá, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Silveira da Motta, José Bonifacio e Uchôa Cavalcanti.

Deixárão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Octaviano, Paes de Mendonça, Sinimbu, Antão, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Carrão, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Barros Barreto.

O Sr. Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios das mesas eleitoraes da 5ª secção da parochia de Nossa Senhora da Gloria, freguezia da Conceição da Gavea; 1ª secção do 1º districto do Engenho Velho e freguezia de Nossa Senhora da Ajuda da ilha do Governador, de 17 do corrente mez, remettendo cópias das actas da eleição, a que na mesma data se procedeu naquellas freguezias e secções, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

#### ORDEM DO DIA

##### SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE THEOPHILO OTTONI

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia para que se peça cópia ao governo do acto do presidente da provincia de Minas-Geraes, pelo qual forão suspensos os vereadores da camara da cidade de Theophilo Ottoni.

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proseguirão em 4ª discussão as emendas contendo materia nova, offerecidas e approvedas na 3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884 – 1885.

**O SR. CORREIA:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. CORREIA:** – O Sr. Jaguaribe pedio a palavra ante-hontem.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' exacto tem a palavra. Sr. Jaguaribe.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, eu pedi a palavra simplimente porque, discutindo-se uma materia da importancia da de que se tratava, se eu não procedesse assim, encerrava-se a discussão, ficando a votação reservada para a primeira sessão, occasião em que ha maior numero de senhores senadores.

Entretanto que, ficando adiada como ficou, por ter eu pedido a palavra, limito-me, para não tomar tempo ao senado, porque tenho todo o interesse em que os orçamentos se adiantem, a chamar a attenção dos nobres membros desta casa para a importancia da materia, que parece-me ser daquellas que não se podem votar sem exame.

Dito isto, sento-me, porque, como ha pouco de-

clarei, não quero tomar tempo ao senado nem incorrer na pecha de demorar a passagem dos orçamentos.

**O SR. CORREIA:** – Antes de tratar do additivo apresentado pelo nobre senador pelo Maranhão, direi duas palavras sobre a emenda que concede credito para continuação da impressão da *Flora Brasileira*, de Martius.

Parece-me que não se deve deixar de concluir a publicação de tão importante trabalho; mas, se julgo que elle não deve ficar imperfeito, entendo tambem que cumpre ao governo ajustar a publicação que resta a fazer, fixando o prazo para a conclusão...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...dando-se a ultima prestação quando fôr entregue o ultimo trabalho.

Espero que o governo tomará em consideração este alvitre que a tudo attende, de modo que a obra se conclua em tempo conveniente e o Estado não fique exposto á renovação constante do credito, tendo o governo meios de fiscalisar a conclusão, não pagando a ultima prestação senão depois de terminada toda a publicação.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E já se gastarão 260:000\$; uma cousa horrorosa.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Póde-se tambem marcar maior numero de exemplares.

**O SR. CORREIA:** – O mais importante additivo em discussão é o apresentado pelo nobre senador pelo Maranhão, relator da commissão de orçamento no que respeita ás despezas do ministerio da agricultura.

Este additivo contém varias providencias relativas a terras publicas, providencias que carecem, a meu ver, de mais demorado exame. Terei, pois, de sujeitar á approvação do senado um requerimento para que sobre elle sejam ouvidas as commissões de orçamento e de colonisação.

A primeira parte do additivo autorisa o governo para vender á vista ou a prazo ou arrendar as terras em que estiverão estabelecidos os colonos russos-allemaes, na provincia que tenho a honra de representar e marca o preço da venda, que será de meio real ou de um real o metro quadrado.

Na estreiteza de tempo limitar-me-hei a solicitar a attenção do senado para o discurso que proferi nesta casa na sessão de 4 de Setembro de 1879, no qual expuz documentalmente tudo que se refere á colonisação russo-allema.

O senado se ha de recordar de que nessa sessão remetti á mesa 61 traslados de escripturas de aquisição de terras; e recordar-se-ha igualmente de que sobre elles organizei um mappa que vou ter a honra de ler novamente pela importancia que a questão adquirio neste momento:

Não lerei, porém, os documentos que se encontram no discurso a que me referi.

**O SR. JAGUARIBE:** – Desde que requer que vá a matéria a uma comissão e indica onde ella pôde encontrar as fontes de esclarecimentos, não precisa ler.

**O SR. CORREIA:** – Simplesmente para attender á parte do discurso do nobre senador por Minas-Geraes, que na ultima sessão tratou do assumpto, lerei o final do officio apresentado ao governo provincial pelo engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Muito distincto.

**O SR. CORREIA:** – As palavras finaes são estas:

«O estabelecimento dos colonos russos no Paraná é mais um triste episodio para a já longa historia da colonisação official, que nenhum proveito nos tem dado, e jámais nos dará, restando-nos sómente appellar para uma corrente de immigração espontanea, que só poderá ser provocada com a abertura de grandes vias de communicação. Não cabe aqui desenvolver este pensamento, aliás já bastante discutido; mas, não posso furtar-me a estas interrogações: Se os 3,000:000\$ ultimamente gastos sem proveito na colonizaçáo do Paraná tivessem sido applicados á construcção da estrada de Mato-Grosso, não estarião hoje devassados os sertões devolutos da comarca de Guarapuava? O governo, em vez de comprar terras, não as teria para vender a bom preço? E' irrisorio, senão triste, que no Brazil, onde existem milhões de kilometros quadrados de terrenos devolutos, se comprem terras improductivas para fundação de colonias.»

Ora, os preços marcados no additivo são de meio real e de um real. O senado vio, pela leitura que fiz do mappa, que não houve terreno adquirido no Paraná por preço inferior a 3 rs.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – E a 10 e 15 rs.

**O SR. CORREIA:** – Sinto, entretanto, que não se tome alguma providencia em relação aos terrenos adquiridos na provincia do Paraná para colonisação russo-allema e que hoje se achão abandonados, porque delles se tem tomado posse arbitraria. E' necessario que a fazenda publica não fique assim privada daquillo que adquirio por tão grande preço.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – V. Ex. refere-se aos terrenos adquiridos para os colonos russo-allemaes? E' uma eterna vergonha para este paiz.

**O SR. CORREIA:** – Lembrarei ao senado que ainda na ultima sessão da camara dos deputados foi approvado um requerimento para saber-se do governo «que providencias forão dadas para reivindicación de terrenos comprados a Agostinho José Ignacio da Costa Figueiredo, no morro do Inglez, pela quantia de 46:000\$, e hoje em sua maior parte usurpados ao dominio do Estado.»

Se na capital do Imperio dão-se factos de usurpação, como o denunciado no requerimento que a camara dos deputados approvou, o senado imagine como estão esses terrenos da provincia do Paraná, comprados para a colonisação russo-allema, e que os colonos abandonarão!

Ha necessidade de não deixar que as cousas continuem deste modo. (Apoiados.) Por isso sinto que alguma providencia não se tome, visto que o governo declarou na discussáo deste orçamento que, sendo hoje proprios nacionaes os edificios e terrenos então adquiridos pelo Estado, não pôde a administração, sem autorisação legislativa, tomar sobre elles qualquer providencia. Assim o abandono vai continuando e da mesma fórma continuão as posses illegitimas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O governo ha de tornar a compra-los.

**O SR. CORREIA:** – Sinto, repito, que alguma providencia não se tome presentemente para pôr cobro a essa posse illegal de terrenos do Estado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Na lei ha providencias.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Ha, sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro da agricultura, quando tratou do assumpto, expôz o que occorria, e disse que havia necessidade de alguma medida legislativa. Foi isso o que determinou a apresentação do additivo; mas creio que, ainda que nenhuma medida especial se vote, o governo não está inhibido de rehavere o que pertence ao Estado. (Apoiados.)

Como pretendo que sobre este assumpto haja mais demorado exame, limito-me ás observações que tenho feito, enviando á mesa o requerimento do adiamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussáo o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que o additivo do Sr. Nunes Gonçalves seja remetido ás commissões de orçamento e colonisação, para interponem parecer. – *M. F. Correia.*»

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, tenho necessidade de dizer algumas palavras para justificar o facto de ter sido eu o autor do artigo additivo em discussáo.

Principio declarando que esse artigo additivo foi apresentado por mim, não como relator da commissáo de orçamento, porque a commissáo não teve occasião de conferenciar sobre tal assumpto.

Da primeira vez que fallei declarei que, nas conferencias havidas com o ministro da agricultura, S. Ex. ponderára a conveniencia e mesmo a necessidade de se tomar uma providencia qualquer com relação ás terras publicas, sobretudo as da provincia do Paraná, que tinham sido compradas para a colonisação russo-allema; e isso no empenho de facilitar a acquisição de terrenos mais apropriados a desenvolver a colonisação entre nós; mas não entrámos em accôrdo algum quanto á medida que devia ser consignada. O que me passou desapercibido, tanto que, formulando as emendas que tinham de ser apresentadas por parte da commissáo, essa não foi entre ellas contemplada.

Posteriormente, porém, ao entrar o orçamento em 3ª discussáo, o Sr. ministro da agricultura fez-me sentir o esquecimento que tinha havido de minha parte em não tratar dessa medida, aliás importante: e achava-me eu já na tribuna, occupando a attenção do senado, quando o honrado presidente do conselho offereceu-me o artigo que devia ser apresentado, contendo providencias a tal respeito.

Declaro mesmo que, confiando que as idéas consignadas no artigo seriam aquellas sobre que havíamos trocado algumas palavras, eu e o nobre ministro da agricultura, não tive duvida alguma em apresentar á consideração do senado, para ser discutido, tomando-se alguma deliberação a tal respeito, como base para a discussáo.

As razões geraes que podia invocar em defesa do artigo forão expendidas do modo mais convincente pelo honrado senador pelo Paraná.

Nós ouvimos a discussáo luminosa que aqui houve em 1879, profligando os erros da administração nos excessivos dispendios para acquisição de terras na provincia do Paraná.

O nobre senador por aquella provincia apresentou-nos 61 traslados de escripturas, que agora recordou, demonstrando que a acquisição dessas terras alli tinha sido feita por preços exorbitantes, e, o que era peor, nem todas assim adquiridas erão de boa qualidade, pelo contrario na sua maior parte imprestaveis para o fim para que tinham sido adquiridas.

Entretanto, já estavam compradas, o mal estava feito;urgia providenciar por qualquer modo, autorisando o governo a desfazer-se de um proprio nacional que não lhe prestava a menor utilidade, para ser destinado o resultado dessa venda a um fim de utilidade immediata, qual o da colonisação.

Portanto, as razões que actuárão em meu espirito forão exactamente essas que o nobre senador pelo Paraná apresentou em 1879 e agora reproduz, lamentando que não se tenha tomado uma providencia qualquer para aproveitar de algum modo os sacrificios feitos pelo governo na acquisição dessas terras.

Não me proponho justificar as idéas consignadas no artigo additivo, e entendo mesmo que ellas são dignas de melhor estudo, de mais severo exame por parte da commissão. O honrado senador pelo Paraná propõe que o additivo seja remettido ás commissões de colonisação e de fazenda, para estudá-lo, dar sobre elle parecer e sujeitá-lo então á approvação do senado.

Nenhuma duvida tenho a oppôr a isto, pelo contrario, acho-me disposto a votar pelo requerimento do nobre senador.

Entendi dever fazer estas observações unicamente em defesa do acto por mim praticado, quando apresentei o artigo additivo que se discute.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Proseguirão em 4ª discussão, a qual foi encerrada, as outras emendas.

Postas a votos, forão approvedas as seguintes emendas:

§ 44 – Flora Brasileira – Para continuação da publicação do corrente exercicio 10:000\$. – Da commissão de orçamento.

Fica o governo autorizado a reformar o contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco com o actual contratante ou com quem melhores vantagens offerecer, por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$ consignada na verba competente para o mesmo serviço. – *Paes de Mendonça*.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada, para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

#### CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO PARA O CHOLERA-MORBUS

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda offerecida no parecer da commissão de orçamento, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, autorizando o ministerio dos negocios do imperio a despendar até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

**O SR. CORREIA:** – Tudo que pôde ser previsto deve ser prevenido. O nobre presidente do conselho, annunciando a dissolução da camara, declarou que esperava, entretanto, obter as leis de meios antes de tornar effectiva aquella medida, e accrescentou que, ainda quando essas leis não fossem votadas, o governo continuaria no desempenho de sua missão, embora arrecadando os impostos e fazendo as despesas sem prévia autorisação legislativa.

Achei algum tanto temeraria esta ultima declaração, pois que os nobres ministros sabem como a lei de 15 de Outubro de 1827 qualifica a usurpação de attribuições do poder legislativo.

Dada, porém, a hypothese de encerrarem-se as camaras sem a votação da lei de orçamento, em que situação se colloca o governo? Ficará com o arbitrio de decretar uma lei de orçamento? Julga-se para tanto habilitado? Ou, á semelhança do que praticão os presidentes de provincia quando as assembléas provinciaes não se reúnem, ou quando se impede a sua reunião, mandará vigorar a lei de orçamento anterior? Será esta a medida que o governo teria de tomar no caso de encerrar-se a camara sem ter votado a lei de orçamento? Mandaria vigorar por decreto do poder executivo a ultima lei?

Este ponto carece de ser esclarecido, tanto mais quanto o honrado senador pelo Espirito-Santo manifestou, na ultima sessão, o receio de que cheguemos ao fim do ultimo mez de sessão sem que as leis fixando a despeza e orçando a receita estejam votadas. Não posso affirmar que isto aconteça, nem qualificarei como S. Ex. de exquísitice o recurso a qualquer pequena prorrogação, se esse recurso tiver de ser necessario. O governo conserva as camaras

em funções para obter os meios, o não se ha de deixar de conseguir esse fim se uma pequena prorrogação vier a ser precisa.

O nobre senador pelo Espirito-Santo teme que no dia 3 de Setembro não haja possibilidade de reunir-se a camara. Não tenho igual receio. Os meus amigos declararão que concedião os meios ao governo e seguramente hão de conservar-se nesta cidade para esse fim. De certo que aquelles que acompanhão o governo não hão de proceder differentemente.

Assim pois, se vier a **ser** indispensavel qualquer prorrogação para que o governo não assuma a dictadura financeira, uma das peiores senão a peor de todas, creio que os nobres ministros não hesitarão em tomar essa medida. Não digo que seja impossivel dispensar a prorrogação, attendendo a que o nobre presidente do senado **declarou** que as sessões têm de durar mais uma hora, e á disposição que todos temos de não usar da palavra senão quanto preciso para o esclarecimento dos assumptos sujeitos á deliberação do senado.

Não pôde, pois, o governo ter duvida de que não correrá o risco, que para mim não é pequeno, de chegar ao extremo de assumir a dictadura em assumpto tão importante, como o de arrecadar impostos e fazer despesas por acto proprio, e não em virtude de lei.

Pedio o governo em 15 do mez passado 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e para outras providencias que se tornassem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio. Logo em seguida a camara dos deputados elevou esta somma a 500:000\$. Mas tanto estamos habilitados para conceder 300:000\$ como para conceder a somma que a camara votou. O pedido de credito limitou-se a umas poucas palavras, despidas de toda a justificação.

A emenda da camara igualmente appareceu no senado sem sufficiente explicação.

Não é assim que se pedem os creditos; não assim que elles podem ser concedidos.

O governo pediu uma somma, a camara augmentou-a; entretanto o governo declara que essa somma tem de ser applicada, além de outras providencias, á construcção de um lazareto.

Ora, nem ao menos vem o orçamento da despeza a construcção desse lazareto.

E' possivel conceder credito assim? Dizer aos contribuintes que elles têm de fornecer a somma de 500:000\$, sem se lhes explicar ao menos como essa somma tem de ser despendida, e em virtude de que orçamento se chegou a concluir que ella é precisa?

Desta maneira só teremos que agradecer ao governo por se haver limitado a pedir 300:000\$. Só teremos de dizer que a camara, assim como augmentou a somma pedida pelo governo a 500:000\$, podia tê-la reduzido a 200:000\$000.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E trata-se só da côrte.

**O SR. CORREIA:** – A proposta diz que este credito é para a construcção de um lazareto e para outros providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio; mas nem se faz a declaração da somma que o lazareto tem de custar, nem da que tem de ser despendida na côrte ou nas provincias.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Na occasião não se podia fazer orçamento algum.

**O SR. CORREIA:** – Então se não ha base alguma para se calcular a despeza que se tem de fazer, como se explica a indicação da somma de 300:000\$000?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Fez-se um calculo mais ou menos approximado do que se tinha a despendar.

**O SR. CORREIA:** – A unica conclusão que se pôde tirar da proposta do governo é que o lazareto tem de custar menos de 300:000\$; tudo o mais é incerto.

O que o credito apenas denota é que o governo desejava, estando reunidas as camaras, ser munido de um credito extraordinario para despesas, no caso da invasão do cholera-morbus.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – E' isso mesmo, não havia tempo para mais.

**O SR. CORREIA:** – Mas devemos confessar que este precedente, que as circumstancias extraordinarias podem explicar, não deve ser mantido; nem é conforme a um regular systema financeiro, nem á legislação fiscal.

Tanta razão teve o governo para pedir a quantia de 300:000\$ como a camara para eleva-la a 500:000\$, e como o senado para eleva-las ao 1,000:000\$, ou reduzi-la a 200:000\$000.

Isto não é pedido de credito é pedido de autorisação para fazer despesa, porque quanto ao credito não ha uma só pessoa que opine que elle é sufficiente ou que é excessivo.

Póde-se talvez dizer que, na legislação fiscal, ha alguma lacuna, e que, em casos como este, em vez de se indicar uma somma sem base alguma, se deverá habilitar o governo simplesmente para fazer as despesas necessarias, dando ulteriormente conta ao poder legislativo das despesas que as circumstancias o tiverem obrigado a fazer. No fundo este credito não significa outra cousa.

Votando por elle, voto para que o governo não fique desarmado dos meios de acudir ás necessidades hygienicas, se se der o triste caso da invasão do cholera-morbus; mas não voto a somma, com a probabilidade sequer de que concedo meios sufficientes ou não para o fim que explica o meu voto.

Para prevenir a invasão do cholera-morbus no Imperio, o governo parece ter assentado na medida das quarentenas. Não serei eu quem combata esta resolução. Basta lembrar que se attribue a invasão do cholera-morbus no sul da França á chegada a Toulon do transporte La Sarthe, procedente da India. Basta recordar que attribue-se a primeira invasão do cholera-morbus no Imperio, em 1855, á chegada ao Pará da galera portugueza *Defensor*, vinda do Porto, onde grassava a epidemia. Ainda hoje li a conferencia que fez no museo o Dr. Lacerda, talento notavel, cidadão patriótico, que tambem julga indispensavel a medida das quarentenas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' digna de nota a do conselheiro Domingos Carlos.

**O SR. CORREIA:** – Em outras conferencias entre as quaes a de que falla o nobre senador, e que foi importante, pede-se esta medida.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – A questão é de localidade para a quarentena.

**O SR. CORREIA:** – Mas tem sido observada a medida em todo o Imperio? E' o ponto sobre o qual não posso deixar de pedir explicações ao nobre ministro do imperio. As publicações que tenho lido são que as ordens do governo se observão differentemente em Pernambuco, na Bahia e na côrte: na Bahia de modo mais rigoroso do que na côrte, e em Pernambuco dispensando-se inteiramente a quarentena. Isto não póde ser; não é possível continuar assim esse serviço; o governo não ha de dar ordens para serem barladas.

O senado já se occupou com a entrada neste porto do vapor Provence vindo de Marselha. O governo respondendo ao nobre senador pelo Amazonas, que apresentou um requerimento sobre esse facto, disse que havia culpados, mas que ainda não podia declarar quaes, isto pela boca do nobre presidente do conselho; e o nobre ministro do imperio, fallando em seguida, informou ao senado que ainda não tinha recebido comunicação official do facto, mas que opportunamente traria a esta casa todos os esclarecimentos precisos. Forneço-lhe agora ensejo para desempenhar-se desse compromisso, afim de que se possa formar juizo seguro sobre os responsaveis pelo facto que mereceu a censura do nobre senador pelo Amazonas e dos ministros que se pronunciarão ácerca do requerimento de S. Ex.

De uma cousa o governo póde estar certo, é de que o senado, assim como a camara dos deputados, não deseja ver a administração privada de meios para acudir ás exigencias publicas, se por circumstancias

as mais desgraçadas tivermos de novo a terrivel visita do cholera-morbus

O que peço ao governo é que não venha a considerar como ordinarias as medidas que as circumstancias extraordinarias lhe impuzerem.

E' preciso que o governo tenha bem presente a distincção que nossa legislação faz entre as despesas exigidas pelo serviço sanitario dos tempos ordinarios, e os amplos meios que fornece para os dias desgraçadamente excepçionaes. Não deve considerar essas commissões vaccinico-sanitarias, que arbitrariamente creou, como medida constante de policia sanitaria.

Nada póde ser mais contrario aos interesses da fazenda publica, aos interesses legitimos dos contribuintes, do que manter-se em tempo ordinario um serviço sanitario sómente explicavel nos dias tristes da epidemia. Emquanto o governo se não convencer de que deve observar religiosamente nossa legislação na parte em que estabelece uma distincção tão salutar, não haverá como manter o equilibrio e a verdade do orçamento.

Tenho mais de uma vez mostrado que abusos se tem commettido á sombra da verba – Soccorros publicos –, o estimarei ver essa verba desapparecer do orçamento ordinario.

Nunca se póde considerar o soccorro publico como medida ordinaria; por isso as antigas leis de orçamento não continhão essa verba. Reduzindo-se o soccorro publico a meio ordinario da administração, com a faculdade que o governo tem de abrir credito suplementar para essa verba, o resultado é apparecerem em todos os exercicios despesas extraordinarias, explicadas como de soccorros publicos, mas que o não são.

Até a despesa com a abertura de uma rua foi incluída na verba – Soccorros publicos.

Foi um grande erro que commettêmos deixar ficar no orçamento ordinario a verba – Sóccorros publicos, – despesa só justificavel nos dias calamitosos.

Quando não ha onde collocar alguma despesa, ou quando não se sabe como fazê-la escripturar no thesouro, mandão-na para a verba – Soccorros publicos.

Poderá tambem o governo dizer-nos agora o que não póde quando pela primeira vez se explicou, isto é, se já escolheu o local em que tem de ser estabelecido o lazareto?

Aproveitarei a largueza da discussão para ler dous documentos que me farião apresentar requerimentos se não tivesse este ensejo para tratar do assumpto.

Disse eu em uma das sessões passadas que o ex-ministro do imperio havia mandado arbitrariamente pagar ao professor nomeado para a cadeira de physiologia e anatomia pathologica da faculdade de medicina da Bahia os respectivos vencimentos, a contar da data da apresentação do titulo da sua nomeação ao director da faculdade.

Eis-aqui os documentos que sobre este assumpto me forão remettidos:

«Thesouraria de fazenda da Bahia, 19 de Junho de 1884.»

«Ilm. e Exm. Sr. – Em: resposta ao officio que V. Ex. dirigie-me a 16 do corrente, corre-me o dever de informar que o aviso do ministerio do imperio de 13 de Fevereiro ultimo, que me foi remettido pelo antecessor de V. Ex. com officio n. 204 de 20 do dito mez, mandando pagar os vencimentos do lente de anatomia e physiologia pathologica da faculdade de medicina, a contar da data em que apresentou o titulo de sua nomeação á directoria, da mesma faculdade, teve execução immediata nesta repartição, como lhe cumpria, mas tive de levar este acto ao conhecimento do ministerio da fazenda, como era do meu dever, conforme V. Ex. terá conhecimento do meu officio por cópia.»

«Deus guarde a V. Ex. – Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, presidente da provincia. – O inspector, *Antonio Caetano da ilegível Kelly.*»

«Thesouraria de fazenda da Bahia, 15 de Março de 1884 – N. 66 – e Exm. Sr. – Tendo tido execução o aviso do ministerio dos negocios do imperio

n. 682 de 13 de Fevereiro ultimo, que me foi transmittido com officio, da presidencia desta provincia, n. 204 de 20 do mesmo mez, junto por cópia, é de meu dever representar a V. Ex. contra a deliberação tomada pelo referido ministerio, mandando pagar o vencimento do Dr. Antonio Pacheco Mendes, lente da cadeira de anatomia e physiologia pathologica da faculdade de medicina, antes de ter sido empossado daquelle cargo. Semelhante procedimento, contrario á doutrina firmada pela imperial resolução de consulta do conselho de eatado de 3 de Abril de 1867, acha-se tambem em opposição á regra estabelecida pela ordem n. 174 de 16 de Abril do mesmo anno; porquanto, sendo principio corrente que a posse simplesmente não dá direito ao vencimento, que deve ser abonado do dia em que se verificar o exercicio, a circumstancia de ser ordenado o pagamento desde a data da apresentação do titulo, sem que se tenha verificado o acto de juramento, não deve ser motivo juridico para crear onus aos cofres publicos pela circumstancia que motivou esse procedimento, o qual quando muito deveria trazer immediata responsabilidade a quem recusou cumprir as determinações do governo imperial. V. Ex., porém, decidirá esta questão como fôr de direito. Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro de estado Lafayette Rodrigues Pereira, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional. – O inspector, Antonio Caetano da Silva Kelly.»

O meu fim é indagar qual a resolução final do governo sobre este assumpto, isto é, qual a decisão que o ministerio da fazenda tomou sobre o officio em que o inspector da thesouraria da Bahia representou contra a illegal ordem que receberá.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O ministerio passado a mandou cumprir. Foi uma serie de arbitrariedades.

**O SR. CORREIA:** – Ha outro ponto sobre o qual peço a atenção do governo; é o que se encontra no ultimo numero da *Recue Commerciale Financière el Marítimo*, ácerca da escravidão dos indigenas do Brazil na provincia do Amazonas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ainda mais esta!

**O SR. CORREIA:** – A *Revista* publica uma carta que recebeu de Pariz, sobre este assumpto; é a seguinte:

«Sr. redactor da *Revista Commercial, Financeira e Maritima* – Leitor assiduo de vosso notavel jornal, deparei no n. 48 um entrelinhado relativo á escravidão dos indigenas do Brazil. O facto referido não me causou muita admiração, porque em uma viagem que fiz o anno passado, até o Perú, pelo Amazonas, pude verificar que existe, disfarçadamente, a escravidão dos indios. Faz-se a propaganda abolicionista no que diz respeito aos africanos (aliás menos numerosos), mas não me pareceu que alguém se occupasse da sorte dos indios, de facto reduzidos á escravidão pelo processo seguinte, muito simples, como vereis.»

«Os indios entregão facilmente os seus filhos aos brancos, mediante qualquer indemnisação. A criança fica por consequencia devedora de seu patrão e a conta vai augmentando de anno em anno, para fornecimento de roupa e viveres. Esta especie de escravos cede-se e transmittit-se, mediante pagamento do supposto debito; o que não é senão uma venda. Acontece muitas vezes que estes indios fogem, e encontrão-se em certos lugares autoridades que prestão-se a faze-los encarcerar, a pedido do patrão, e a despeito das leis, que garantem a liberdade individual no Brazil.»

«Cumprê dizer que geralmente os patrões não maltratão esses indios, que a maior parte do tempo são empregados como criados; pratica esta que não é nova. Agassiz della trata no seu livro sobre o Amazonas e Carlos Wiener teve tambem occasião de a observar na sua recente viagem.»

«Autoriso-vos a fazer desta communicação o uso que vos convier. Talvez que não ignoreis tudo isto, mas me pareceu que estas informações vos serão de algum interesse.»

«Aceitai, senhor, a segurança de meus sentimentos

de distincção. – C. Bard, da casa Bard & C., 8, rua Lamartine, Pariz.»

Parece que o governo deve verificar a exactidão da noticia para não continuarem os nossos pobres indigenas reduzidos de facto á escravidão pelo processo que se indica. (*Apoiados.*)

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, a necessidade do credito pedido pelo governo e que foi sem discussão concedido e até augmentado pela camara dos Srs. Deputados, é por todos reconhecida, e não foi contestada pelo nobre senador pelo Paraná. S. Ex., porém, censurou a maneira por que foi este pedido de credito apresentado ao poder legislativo, sómente com uma breve exposição relativamente ao facto de estar reinando aquella temivel epidemia em um porto da França, que tem frequentes communicações com varios do Imperio.

Parece, Sr. presidente, que para justificar o pedido bastava este simples facto, consignado na exposição do governo, facto aliás de publica notoriedade. Desde que reinava alli esta epidemia, em Marselha e outras localidades da França, era urgente que o governo providenciasse para evitar que o flagello invadissem o paiz; e, portanto, não era possivel demorar o pedido de credito, até que escolhesse o lugar mais apropriado para o lazareto, que se organisasse um plano e orçamento para o edificio a este fim destinado, ou para as despesas necessarias com um lazareto fluctuante.

Esse plano e esse orçamento serão necessarios para saber-se o *quantum* da despeza com o lazareto; mas, ainda assim, ficaria uma grande latitude indeterminada quanto ás despesas necessarias para outras medidas preventivas, quer no porto da capital do Imperio, quer nos das provincias. Sempre haveria, pois, alguma incerteza e a necessidade de que o poder legislativo confiasse no prudente arbitrio do governo.

E' o caso de lembrar as palavras do illustre Thiers – que na concessão dos creditos devia haver confiança, e severidade na fiscalisação do modo por que a despeza tinha sido feita.

Esta verdade nunca é mais incontestável do que n'um caso urgente como este.

A quantia pedida pelo governo foi até tão exigua que a camara dos Srs. Deputados reconheceu a conveniencia de quasi duplica-la. A principio pensou-se na necessidade de construir um lazareto na capital do Imperio e tomar algumas providencias mais urgentes, quer em relação a este serviço no porto do Rio de Janeiro, quer nos das provincias, porque constava ao governo que nos portos principaes das provincias havia lazaretos que, com alguma pequena despeza, poderião servir para esse fim. Posteriormente, porém, tem o governo recebido informações de que alguns lazaretos se achão em muito máo estado e outros absolutamente não se prestão para o fim da quarentena, no intuito de evitar a epidemia do cholera, o que mostra a necessidade de realizar-se uma despeza maior do que a principio se suppunha necessario, antes de se declarar no nosso paiz a epidemia.

Para o caso em que infelizmente o cholera se declarasse, Sr. presidente, não havia necessidade de credito concedido préviamente pelo poder legislativo, porque a verba – Soccorros publicos – admite creditos supplementares. O governo faria a despeza que fosse necessaria, sob sua responsabilidade, apresentando depois ao corpo legislativo a justificação dessa despeza. Havia, porém, necessidade de um credito para as medidas preventivas contra a invasão da epidemia, para antes de se declarar o mal; parece que o recurso da verba – Soccorros publicos – não seria muito justificado, sobretudo achando-se abertas as camaras. A verba – Soccorros publicos – admite sem duvida, e esta tem sido a praxe, maior largueza do que simples soccorros aos indigenas atacados da epidemia. Todavia, pareceu que seria ir longe de mais o emprego desta verba na construcção de um edificio ou na compra de navios para lazareto fluctuante: e foi por isso que se fez o pedido ao poder legislativo.

Póde o nobre senador ficar convicto de que o go-



verno usará de todo o escrupulo no emprego do credito concedido pelo poder competente.

Ainda hoje não poderei dizer ao nobre senador se a quantia de 500:000\$ será excessiva ou insufficiente; por ora, o que posso affirmar a S. Ex. é que vamos desde já estabelecer o lazareto fluctuante na Ilha Grande, que é o lugar que se acha escolhido, depois de informações tomadas a muitas pessoas competentes e de exames feitos pelo inspector de saude do porto.

Reconheceu-se que desde Cabo-Frio até a Ilha Grande não havia nenhum lugar mais apropriado para tal estabelecimento. Uma das ilhas de Maricá, que foi indicada, e onde já em algum tempo se tentou estabelecer um lazareto, é de todo impropria para esse fim, como já tive occasião de expôr ao senado, e hoje parece-me que o proprio nobre senador pelo Amazonas, que por informação de pessoa que lhe pareceu autorizada me tinha feito essa indicação, reconhece já que aquella ilha não se presta a esse fim.

S. Ex. objectou que a Ilha Grande ficava muito distante do nosso porto, e que por isso não parecia que alli se pudesse fazer convenientemente esse serviço.

S. Ex. não tem razão.

A distancia da Ilha Grande é de cerca de 60 milhas; não é distancia tão grande que em poucas horas não possa ser vencida por um vapor que tenha bom machinismo. Será uma viagem de cinco ou quando muito seis horas; a comunicação não será muito demorada, e alli haverá todos os recursos necessarios para que o serviço se possa fazer sem comunicações constantes, diarias, por isso que até não será muito conveniente que essas comunicações com o nosso porto sejam muito frequentes.

Estou informado de que a Hespanha, por exemplo, escolheu para lazareto uma das ilhas Balcares, e esse lazareto ha de servir, enquanto durar a epidemia de cholera-morbus para todos os navios que se dirigirem a qualquer porto daquelle paiz. Já vê V. Ex., Sr. presidente, que aquelle lazareto ficará muito mais distante de alguns portos da Hespanha do que fica a Ilha Grande do porto do Rio de Janeiro.

Em uma das folhas desta capital li, ha alguns dias, que o governo da Republica Argentina mandára examinar um lugar na Bahia Branca para o estabelecimento de um lazareto permanente.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – A distancia muito maior.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Como poderá informar o nobre senador que me honra neste momento com um aparte, a Bahia Branca fica muito mais distante do porto de Buenos-Ayres do que do porto do Rio de Janeiro fica a Ilha Grande.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Algumas 500 milhas seguras de navegação.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Como diz o nobre senador, a Bahia Branca fica a algumas 500 milhas do porto de Buenos-Ayres, ao passo que a Ilha Grande dista apenas 60 do Rio de Janeiro.

Portanto, a censura do nobre senador não foi procedente.

O honrado senador pelo Paraná perguntou-me se é exacto que este serviço se está fazendo de modo irregular e contradictorio em varios portos do Imperio, por constar que em Pernambuco se concedeu livre pratica a navios que devião fazer quarentena, e na Bahia se usou de rigor. Essa allegação, Sr. presidente, foi feita relativamente ao que occorreu em Pernambuco e na Bahia com os vapores *Amazona* e Mugellan.

Em Pernambuco esses vapores, depois de uma desinfecção que se fez, segundo parece, muito rapidamente, tiverão entrada no porto e desembarcáram passageiros, ao passo que na Bahia forão melhor cumpridas as ordens do governo imperial e, segundo pareceu a principio, até com demasiada severidade.

Designou-se para ancoradouro dos navios procedentes de portos suspeitos um lugar que o comman-

dante de um dos vapores allegou ser muito distante, de modo que lhe foi impossivel tomar carvão. Esse facto deu lugar a que o ministro francez particularmente se dirigisse ao governo, pedindo providencias para que os navios que não viessem de portos infeccionados de epidemia não fossem tratados com tanto rigor e não se vissem na impossibilidade de receber viveres e carvão.

Em consequencia desse pedido pedi explicações aos presidentes de Pernambuco e Bahia. Em Pernambuco, Sr. presidente, houve má comprehensão das ordens do governo.

Entendeu-se que, como aquelles vapores proceião de Bordéos, que não era porto infeccionado de epidemia, e como trazia carta limpa, não se tendo dado nenhum caso de molestia a bordo, devião as precauções limitar-se á rapida desinfecção, permitindo-se-lhes livre entrada logo depois.

Assim com effeito deveria ser, se se tivesse de executar o regimen ordinario do serviço de saude. Realmente o regulamento sanitario não considera suspeitos senão os portos infeccionados de epidemia; mas, em consequencia de uma disposição dos regulamentos sanitarios, o governo tem a faculdade de, quando julgar conveniente, tomar medidas mais severas do que essas dos regulamentos, e foi o que aconteceu.

O governo entendeu que devia fechar os portos brasileiros aos navios dos portos onde a epidemia se tinha manifestado, e declarou suspeitos todos os portos, quer do Mediterraneo, quer do Atlantico, ainda que a epidemia nelles não tivesse apparecido; portanto, o porto de Bordéos devia ser considerado suspeito e devia ter-se procedido com as cautelas que estão determinadas no regulamento para o caso de vir navio de porto suspeito, ainda que a bordo não se tenha declarado nenhum caso de epidemia. Esse navio em tal hypothese fica sujeito á quarentena de um a tres dias, fazendo-se desinfecções nas cargas e bagagens de passageiros, como se praticou com relação a esses vapores no porto do Rio de Janeiro.

Quanto ao que se passou na Bahia, respondeu-me o presidente da provincia que o lugar designado para ancoradouro dos navios suspeitos e onde estiverão a *Amazona* e o Mugellan, não era tão distante que não pudessem receber viveres e carvão; que esse ancoradouro fica muito para dentro do lugar denominado Barra, e que era possivel, e facil até, alli chegarem as embarcações para o fornecimento daquillo de que precisassem os navios; que sómente porque taes embarcações pedião preço maior para lá irem, a companhia não quiz ter essa despeza e o navio não se quiz demorar, preferindo tomar o que precisava no porto do Rio de Janeiro.

Sendo assim, não houve no procedimento do inspector de saude do porto daquelle provincia o excesso de que foi arguido; mas em todo o caso, á vista desse facto, o governo reiterou as explicações e as ordens aos presidentes de provincia, afim de que o serviço seja feito de um modo severo e uniforme.

No Pará tambem se deu uma occurrencia que causou certa impressão e merecem censuras. Tal foi a resolução alli tomada, em virtude da opinião dos medicos reunidos pelo presidente da provincia, de não se estabelecer quarentena, por se considerar inutil essa precaução para impedir a invasão da epidemia, ao passo que era vexatoria ao commercio.

Quando se tomou esta resolução ainda alli não tinha chegado a ordem do governo imperial no sentido do fechamento dos portos aos navios que viessem dos lugares atacados da epidemia e relativamente ás medidas sanitarias para os navios procedentes do Mediterraneo e dos portos francezes do Atlantico; todavia, logo que aqui tivemos essa noticia, transmitti ao presidente da provincia do Pará novas ordens, e acredito que o serviço ha de se fazer como o governo imperial entende que deve ser feito.

E' certo que na Inglaterra muitas autoridades scientificas pensão que as quarentenas são inuteis e inefficazes; mas ha muitas outras autoridades de não menos importancia, as quaes entendem que são

**efficacissimas** as quarentenas, sendo certo que muitos paizes ainda usão dellas. E', pois, um serio dever do governo não prescindir de todas as cautelas, a bem da saude publica.

O nobre senador citou a autoridade do Dr. Lacerda e outros distinctos medicos, que têm feito conferencias, nesta côrte, affirmando ser imperioso dever do governo estabelecer quarentenas; e dizendo mesmo que seria crime proceder de modo contrario.

O governo, portanto, prefere ser accusado de excesso de rigores a bem da saude publica, a ser increpado de negligencia que nos possa ser tão **funesta**.

O nobre senador pelo Paraná occupou-se tambem de outros assumptos que me parecem estranhos a esta materia.

Quanto ao facto do pagamento de vencimentos a um lente da faculdade da Bahia, é caso sujeito ao ministerio da fazenda, o qual já terá dado ou dará a sua decisão, que será comunicada ao nobre senador, como S. Ex. deseja.

O outro facto é tambem totalmente estranho a esta discussão, e S. Ex. será informado opportunamente do que chegar ao conhecimento do governo.

Direi, todavia, que o caso de que se trata está muito longe de ser uma escravidão de indigenas. Os indigenas que se empregão no serviço da extracção da borracha, são muitas vezes victimas dos abusos dos empregarios desse serviço, os quaes, vendendo-lhes por alto preço varios generos e objectos, fazem com que elles contraião dividas das quaes por muitos annos não se podem libertar; e por essa maneira ficão sujeitos ao dominio dos seus credores, como devedores que não podem pagar. Mas isso é cousa que pôde acontecer em qualquer parte; o devedor que não pôde pagar, fica sempre n'uma especie de escravidão; daqui, porém, a dizer-se que os indigenas no Pará são reduzidos á escravidão, e querer comparar as suas condições ao estado servil dos negros, vai notavel differença.

Não occultarei que é máo o regimen a que allude o nobre senador; será conveniente que as autoridades e os poderes publicos convertão a sua atenção para esses abusos e tomem as necessarias medidas; mas não se pôde dizer que no Brazil existe de qualquer modo a escravidão dos indigenas.

Limite-me a estas palavras, Sr. presidente, e espero que este credito não dará lugar a largas discussões, que terão cabimento em outra occasião, já pela urgencia desta despeza, e já pela necessidade de dar andamento a outros assumptos, tambem de grande urgencia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consente na dispensa pedida.

#### ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

**O SR. CORREIA:** – Por maior que seja o desejo que o senado e o governo têm de **pôr** termo á discussão da lei da despeza, não é possivel prescindir de todo exame no orçamento da fazenda, orçamento que não pôde ser compulsado sem que a tristeza cubra o coração, sem que venhão a nossos labios os lamentos pela applicação da terça parte da renda publica á improductiva despeza de pagamento de **juros**. E' sempre para mim objectos de **dôr** profunda o estudo do orçamento da fazenda, que se avoluma

de anno para anno, não em verbas de que se espere beneficio futuro, mas sempre com encargos atrasados que opprimem aos contribuintes do Brazil.

A proposta do poder executivo para a despeza do ministerio da fazenda ao exercicio de 1884-1885 é de **60,944:104\$320**, e o exame das verbas mostra que desta somma, que assim vai crescendo, **47,676:712\$009** exprimem onus do Estado pelas suas dividas. Avultada somma para tão estreito orçamento de receita!

Não sei se o senado concordará commigo no calculo que fiz da despeza proveniente da divida, mas vou expô-lo, e, se não tiver justificação, ouvirei a contestações.

Antes de tudo direi que **incluo** nesta despeza que se faz com as differenças de cambio. Estudando a materia, considero esta despeza, como juro do papel-moeda, desde que ella não se pôde explicar senão pela necessidade de offerecer maior somma em papel nacional para obter o equivalente em ouro; e esta differença o que significa senão o depreciamento do valor do papel-moeda, ou, em outros termos, o juro que, somos obrigados a pagar pelo seu uso?

Incluo tambem no meu calculo a despeza que fazemos com a caixa da amortização, que seria de todo dispensavel, se não houvesse a divida interna fundada.

Pede-se augmento para essa verba, e se é com pezar que concedo o credito preciso para que se mantenha o serviço exigido pela despeza improductiva do pagamento de juros desde os primeiros tempos de nossa existencia politica, como hei de ser facil em augmentar a despeza de semelhante verba? Sinto que a comissão houvesse concordado nesse augmento, que ella pretende justificar dizendo que assim se vai melhorar o serviço de transferencia das apolices. Mas eu não sei em que tem havido inconveniente nesse serviço como é feito. Ha tantos annos vivemos com o regimen actual, que creio podêmos dispensar o augmento, relativamente não pequeno, que é pedido para melhorar esse serviço.

Quaes forão as queixas trazidas ao senado em consequencia do serviço actual? Ao menos não as tenho ouvido; e, se se pretende estabelecer serviço melhor, necessario era **expôr** em que consiste o beneficio que se quer conseguir. A comissão foi **parea** de informações a este respeito, e, até onde posso julgar, o accrescimento de credito que se pede elevando a verba de 61:764\$ a 74:764\$, penso que pôde ser dispensado. Para que ou me demova do juizo que formei necessario de informações, que nem o governo nem a comissão **prestarão** até agora.

Deixei, entretanto, de incluir no calculo outra despeza, que talvez rigorosamente devesse nella figurar, – a que se faz com a substituição e resgate do papel-moeda. Se tivessemos a fortuna de possuir melhor circulação monetaria, á qual prende-se a questão do cambio, desapareceria do nosso orçamento essa verba, que é de 126:214\$000.

Não era possivel ainda prescindir da discussão, quando vemos que se propoem neste orçamento muitas providencias dignas de detido exame, e que de certo não hão de passar no senado sem os precisos esclarecimentos.

Vejamos agora como cheguei ao algarismo de 47,676:712\$009, a que ha pouco me referi.

A tabella que organizei é esta:

|   |                 |
|---|-----------------|
| Juros e mais despezas da divida externa..                           | 13,372:503\$000 |
| Juros, etc., dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.....          | 6,041:825\$000  |
| Juros da divida inscripta ainda não fundada.....                    | 15:000\$000     |
| Juros, etc. da divida interna fundada.....                          | 20,276:592\$000 |
| Juros diversos.....   | 334:179\$627    |
| Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....                       | 700:000\$000    |
| Juros dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro..... | 908:936\$610    |
| Juros dos bilhetes do thesouro.....                                 | 800:000\$000    |

|   |                 |
|---|-----------------|
| Diferenças de cambio: juros do papel-moeda..... | 5,142:911\$772  |
| Caixa da amortização.....                       | 74:764\$000     |
| Total.....                                      | 47,626:712\$000 |

Mais da terça parte da renda!

Entretanto, a nossa dívida cresce, se posso assim dizer, sorratamente. Estabelecemos que fossem applicados ao serviço do Estado os depositos das caixas economicas, e as quantias recolhidas ao cofre dos orphãos.

Não cogitamos em todo o alcance desta providencia. A principio **tenue** despeza resultava dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro; tenue despeza provinha das quantias do cofre dos orphãos de que o thesouro se utilisava.

Mas este, em começo, pequeno regato, foi-se engrossando, e hoje **caudalosamente**. Para os juros dos depositos das caixas economicas já temos necessidade de pedir aos contribuintes cerca de 1.000:000\$, e para pagar os juros de sommas de que o Estado se utiliza, proveniente do cofres dos orphãos, necessitamos de 700:000\$000.

E' ou não avultada a somma que pagamos em consequencia destas duas providencias? Pouco menos de 1,700:000\$ para pagar juros das quantias depositadas nas caixas economicas, e das do cofre dos orphãos.

A medida que puzer cobro a esta despeza, que assim vai insensivelmente tomando corpo, é digna de nossa attenção. Ha muitos meios de dar destino ao dinheiro dos orphãos, com vantagem para elles, sem que se alarguem os meios de que o governo dispõe para **afoutamente** atirar-se ao campo da despeza.

Por que não se applica o dinheiro dos orphãos á aquisição de apolices? Maior seria para elles o beneficio, sem onus algum para o Estado.

Quanto aos depositos das caixas economicas, as quaes aliás vão em decadencia, não pagando os vencimentos de seus empregados, se ha vantagem real em acostumar o povo ás pequenas economias, deve ao mesmo tempo haver um justo limite ao onus dahi proveniente para o Estado. Por meu voto nunca se permitiria pagar cerca de 1,000:000\$ de juros de quantias assim recolhidas aos cofres do Estado. São despezas sem maximo, e tanto basta para que o legislador não esteja tranquillo.

Profunda meditação reclama essa larga verba que se chama diferenças de cambio, testemunho authentico da nossa incuria no ponto capital da regularisação do systema monetario. Se alguém quizer demonstrar quão imperfeito e rudimental é o nosso systema monetario, bastará apontar para a quantiosa verba exigida para pagamento de diferenças de cambio.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Elle agora está tão baixo quanto esteve na guerra do Paraguay.

**O SR. CORREIA:** – Essa verba representa não sómente o onus directo que recae sobre o thesouro, mas tambem o prejuizo indirecto, que soffre muito mais abundantemente toda a população.

E ainda ha quem queira justificar as medidas que, fóra da pressão affictiva e inexoravel da guerra, o governo tomou, lançando na circulação, por propria autoridade, avultada somma de papel-moeda?!

Quando poderemos ter uma circulação monetaria que dispense a enorme despeza com diferenças de cambio? Essa verba ahi está indicando quão erradamente temos andado, dando collosaes proporções á nossa despeza no exterior.

Houve tempo em que se julgava que até os mais triviaes objectos de expediente das repartições devião vir da Europa.

E dizia-se: ha economia. Mas não importa. Cumpre attender para o complexo de considerações que se liga á necessidade periodica de tomar crescidas sommas em cambiaes, que assim escasseião pelo disequilibrio entre a procura e a offerta.

Tudo quanto fór reduzir essas sommas é real beneficio para o thesouro. – Precisamos de importar materiaes para o serviço do ministerio da guerra ou da

marinha? – Pois contratemos com particulares: elles que os mandem vir; as suas operações de cambiaes são feitas em outras condições; nós lhes pagamos em nossa moeda; a cargo delles fica providenciar sobre o pagamento no exterior. Pois não poderemos fazer contratos vantajosos sendo o pagamento em moeda nacional? Virão objectos de má qualidade? Rejeitemo-los. Divida-se, subdivida-se a necessidade de saques, enquanto não é possivel reduzir essa necessidade ou tornar mais folgado o mercado monetario.

O Estado carrega com peso enorme na balança do cambio; e, quando aquelles que dispoem no exterior das sommas que necessitamos percebem que o thesouro não poderá deixar de tomar avultadas cambiaes, ainda que outras razões não haja para a depressão do cambio, elle ahi vai em baixa assombrosa.

Não ha presentemente senão um meio de ir reduzindo esse accrescimento de onus da nossa despeza no exterior, que se chama diferença de cambio: é diminuir as despezas que forçosamente temos de fazer no estrangeiro.

E' uma questão importante esta do disequilibrio entre o valor do papel-moeda nacional e o da moeda metallica; as suas funestas consequencias apparecem resumidamente na verba – Diferenças de cambio.

O que explica esta despeza? Não é uma causa sómente. Ella provém, antes de tudo, da dependencia em que nos **collocámos** de enviar sommas para o estrangeiro, para pagamento já da dívida externa fundada, já dos juros do emprestimo nacional, que podem ser exigidos em diferentes pontos da Europa, já das numerosas encommendas de objectos para o serviço publico, que fazemos no exterior.

Resulta tambem do nosso precario e deficiente systema monetario. Vivemos sob o absoluto regimen do papel-moeda inconversivel!

Quem annuncia estas palavras annuncia bruscas variações no valor da moeda fiduciaria comparado com o da moeda metallica. Dar-se-hia essa crescida despeza com diferenças de cambio se tivessemos um banco cujas notas fossem conversiveis em ouro?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Outros Estados, como a Italia, por exemplo, têm conseguido.

**O SR. CORREIA:** – Outros Estados têm conseguido, e não serão de mais os esforços que se empregarem nesse sentido.

Os nossos maiores já consideravão tal gravidade o facto da emissão illegal do papel-moeda, que em nossas leis abundão medidas rigorosas contra os que ousassem praticar esse attentado; mas as leis não **têm** tido força para o impedir. Já não é pequeno o risco que pôde vir da faculdade do Estado de augmentar a massa do papel-moeda, cujo resgate não tem sido possivel.

Que ha superabundancia de papel inconversivel, prova-o a depreciação de seu valor.

Quando o papel-moeda é escasso, é tanto ou mais procurado do que o ouro. O papel é mais facil de conduzir, facilita as transacções e, quando está acreditado, não ha necessidade de que o ouro **gyre** no mercado.

Quando, porém, o papel enche os canaes da circulação até entupi-los, o caminho desfavoravel que segue tem na historia a consagração indelevel do assignado francez.

Assim fallando, não levo em linha de conta a falsificação dessa moeda. Esse flagello, que ainda mais agrava os terriveis effeitos do curso forçado, podemos ter por seguro que nos persegue.

Ha papel-moeda falso na circulação do Brazil. Donde tiro esta inferencia? Do depreciamento que soffre o valor do papel legal, o qual ultimamente não tem tido augmento, sem que haja equivalente redução nas transacções. A esta consideração accresce a de que não são raros os processos pelo crime de moeda falsa.

Não sei se erro; a razão dos factos economicos não é facil de perscrutar; mas parece certo que ha tambem na circulação papel-moeda falso.

Como explica o governo a sensivel depressão que o cambio está apresentando? Em que transacções se ha empenhado o thesouro? Está elle sob a pressão da necessidade de enviar para a Europa sommas eno-

sideráveis? Em que época está obrigado a effectuar os pagamentos? Com que difficuldades tem lutado para conseguir a somma metallica precisa? Que garantias ha exigido para as cambiaes que acaso haja tomado? Que corretagem tem pago? Em que tem influido a sua demanda de cambiaes para que o cambio vá por esse despenhadeiro fóra, que eleva o valor da oitava do ouro do modo descommunal, que estamos presenciando? Até onde acredita o governo que este facto é natural? Julga que não ha mais possibilidade de manter o valor que a lei de 1846 entendeu poder dar á oitava do ouro? Qual o cambio que devemos considerar normal?

Senhores, estas questões que pedem cuidadosa investigação estão reclamando uma intelligencia vigorosa, um espirito conhecedor e pratico na direcção das finanças do Estado, e admira como são olhadas com indifferença; pelo menos é o que parece.

**UM SR. SENADOR:** – Aparecem muitos estadistas, os ministros da fazenda succedem-se uns aos outros, mas não apparece plano algum.

**O SR. CORREIA:** – A pasta da fazenda parece ser o pomo de ouro reservado aos grandes talentos, aos mais notaveis e recommendaveis estadistas. Os presidentes de conselho ultimamente reclamão a pasta da fazenda como a partilha do leão. Dever-se-hia concluir que são todos tão aptos para a direcção esclarecida da difficil questão das finanças, que cada um disputa o assignalar-se por serviços de mór valia.

Succedem-se na pasta da fazenda os primeiros ministros, mas não se succedem os serviços apreciaveis. Uma rotina condemnavel, a ausencia de plano systematico na direcção financeira, eis o que temos presenciado. O nosso systema resume-se em arrecadar os impostos, nem sempre havendo toda a fiscalisação, e em ir dispondo daquillo que se arrecada, e de bilhetes do thesouro, do credito no Banco do Brazil, e do emprestimo da caixa economica e do cofre de orphãos.

Emquanto, com estes expedientes, os ministros da fazenda sentem as costas folgadas, não applicão a sua attenção, como devem, á importante questão da nossa circulação monetaria.

Opprimidos com o papel-moeda inconvertivel do Estado, procuremos maior oppressão com o papel inconvertivel dos bancos; e quando alguma crise affecta e convulsiona as praças commerciaes, os olhares voltão-se para os depositos do papel-moeda.

Inquietão-me tantas difficuldades financeiras, aggravadas pela irresolução, se não pela incuria.

Ninguem duvida que a situação financeira é desgraçada. Para attenuar a sua deformidade busca-se a distincção de orçamento ordinario e de orçamento extraordinario, distincção que não ocorre ao Estado, que limita-se a despender a renda de que dispõe.

E' um systema de expedientes. Para apparentar equilibrio entre a receita e a despesa do exercicio, levão-se ao orçamento extraordinario certas sommas que podem ser augmentadas ou diminuidas conforme a elevação ou abaixamento da receita.

Assim é facil organizar orçamentos.

Que rota se pretende seguir para descortinar o futuro, que vai caminhado, a tantos exercicios, por escabrosa vereda? Que planos nos são suggeridos? De que modo se pretende resolver os problemas que desfavoravelmente actuão sobre o thesouro?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Aggravado cada dia; a regeneração prometida das finanças falhou completamente.

**O SR. CORREIA:** – Um illustre membros desta casa, tão conhecedor da tribuna, o Sr. Visconde de Jequitinhona, estabelecia a distincção entre ministro do thesouro e ministro das finanças.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Recordo-me muito disso.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E tinha razão.

**O SR. CORREIA:** – O ministro do thesouro é o ministro de expediente; o ministro das finanças é o ministro

dos planos bem combinados. Por que não se cuida de dar remedio aos embarços financeiros, que surgem de todos os lados? Papel inconvertivel, necessidade de orçamentos ordinario e extraordinario; depressão do cambio; difficil fiscalisação ná arrenadação dos impostos, juros que se accumulão e crescem.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Augmento de despezas improductivas e emprestimos ruinosos.

**O SR. CORREIA:** – Por outro lado, despezas mal calculadas não se poupão; e obras problematicas se emprehendem.

Que mais materia tributavel se pôde descobrir; que novos impostos são ainda possiveis? Eis a tarefa dos estadistas de primeira ordem, que têm disputado nos ultimos tempos a pasta da fazenda. Onde está o abalisado ministro das finanças que vai arcar com o problema de melhorar o nosso systema de circulação monetaria, que nos vai libertar do papel inconvertive?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não se cuida.

**O SR. CORREIA:** – Não se cuida, diz o nobre senador pelo Maranhão, manifestando assim a magoa que o opprime. Em outros casos recordão-se as palavras do poeta: *nunca louvarei o capitão que disser eu não cuidei*. Mas, no caso de que estou tratando, o que se ouve, o que se pensa, o que se crê é que não se cuida. E' importante a discussão destes assumptos; mas corre desattentamente no parlamento.

Cumpro a minha obrigação chamando outros mais competentes á tribuna.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – *Clama, ne cesses*.

**O SR. CORREIA:** – Não ha que tomar algum desastre? Já um deputado, muito competente neste assumptos, fallou em proximo panico na praça do Rio de Janeiro.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Ahi está o calor e a humildade para fazerem face a esse estado de cousas.

**O SR. CORREIA:** – De vez em quando algum emprestimo no exterior em condições desfavoraveis, augmentando a necessidade da remessa annual de sommas para o estrangeiro; de vez em quando algum emprestimo no interior para consolidação da divida fluctuante.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estamos trabalhando para sahir desse estado chronico.

**O SR. CORREIA:** – Quero ouvir a exposição do plano, por meio do qual se ha de sahir desse... não sei como chame.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Chaos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Reduz-se a muito pouco: muita economia, redução da despesa e creação de novas fontes de renda.

**O SR. CORREIA:** – Não basta isso; pôde o nobre presidente do conselho fazer economias, reduzir as despezas, augmentar os impostos e não melhorar o cambio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso é outra questão.

**O SR. CORREIA:** – A questão financeira é complexa, suas differentes molas carecem de ser todas postas em movimento conjuctamente, se uma emperra, todo o machinismo soffre. Desde que nos lançamos no caminho escabroso da indeclinavel remessa de fundo copiosos para o exterior, entrão por muito na nossa questão financeira as operações de cambiaes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Devemos-nos, pois, manter quanto possivel nos actuaes compromissos; não creamos novos, para termos de effectuar maior somma de remessas, nem haver maior necessidade de cambios. Tudo isto é um plano.

**O SR. CORREIA:** – Isto não é plano, o plano exige que se attenda a tudo que é indispensavel para a regularidade nas transacções.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Occupemo-nos com a fundação de um banco de circulação.

**O SR. CORREIA:** – Como ha de V. Ex. fundar esse

banco de circulação, que precisa de fundo metallico, **incompativel** com o papel de curso forçado? A moeda **fraca** expelle a forte.

**O SR. DANTAS** (presidente do conselho): – Não afeie o quadro.

**O SR. CORREIA:** – Não é afeiar; o aspecto das finanças é sombrio.

**O SR. DANTAS** (presidente do conselho): – Não senhor; não é assim.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Temos muito recursos; a questão é que precisamos de coragem para fazer economias.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas fazem-se economias de palitos e creão-se despezas extraordinarias e imprductivas.

*(Ha outros apartes.)*

**O SR. CORREIA:** – Não vivemos sómente sob o regimen do papel-moeda inconvertivel; nem se quer fabricamos. A casa da moeda é destinada a cunhar moeda que não apparece.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Cunha sempre alguma.

**O SR. DANTAS:** – De ouro e prata; está no relatório.

**O SR. CORREIA:** – A que cunha é exportada, e não é para cunhar moeda para exportação que se precisa do estabelecimento. A casa da moeda já faz estampilhas e sellos do correio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E muito poucos paizes fabricão o papel; quasi todos o encommendão á America do Norte.

**O SR. CORREIA:** – Por que, não ha de a casa da moeda fabricar tambem o nosso papel-moeda?

Assim deixariamos de tomar cambiaes para pagar o que é fabricado nos Estados-Unidos.

Já apresentei as razões pelas quaes me parece que não se deve conceder o augmento do credito pedido para a caixa da amortização; e aguardo as que se invocão para justificar o augmento.

Vejo ainda entre as verbas da despeza do ministerio da fazenda a que se refere á administração e custeio de fazendas.

Quando discutio-se o credito para manutenção do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, no Piauhy, ponderei que melhor era alienar aquelle requissimo estabelecimento do que mantê-lo á custa de sacrificio dos contribuintes.

Agora o ministerio da fazenda pede credito para a administração e custeio de fazendas do Estado.

Mas se estas fazendas trazem onus, para que conservas? Não é pouco estarem sob a administração publica fazendas valiosas que, em mãos particulares, darião maior proveito; é preciso ainda em cima recorrer aos contribuintes para manterem estas fazendas no dominio do Estado!

Em uma publicação que encontro em folhas da provincia do Pará assignala-se o avultado decrescimento que successivamente se tem dado na renda da alfandega.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor; estou attento a este facto, e já adiantado nas informações necessarias.

**O SR. CORREIA:** – A renda da alfandega do Pará mantinha-se, termo médio, em 900:000\$ mesaes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Espero que voltará a esta somma; a causa do decrescimento é passageira.

**O SR. CORREIA:** – Em Maio a renda baixou a 600:000\$, e em Junho a 500:000\$000...

O nobre presidente do conselho diz que este decrescimento é transitorio. Vamos ouvir a explicação. E' um decrescimento notavel.

Em uma folha desta côrte li que se dera no porto de Paranaguá grande contrabando de vinhos. Que informações tem a este respeito o nobre ministro da fazenda?

Esta noticia foi transcripta em uma das folhas de S. Paulo, a qual observou que não devia já causar estranheza esse contrabando, porque na alfandega,

de Santos, isso é corrente; e até fez referencias á companhia ingleza.

Mas onde o contrabando é acima de toda a qualificação é na provincia do Rio-Grande do Sul, é alli que o monstro toma todas as suas proporções disformes. O commercio licito vive bracejando com difficuldades; reuniões se têm feito nas cidades de Porto-Alegre e Rio-Grande, telegrammas e representações tem vindo ao governo; mas, de tudo zombando, o contrabando alli vai ovante pela linha divisoria com as republicas vizinhas.

O que tem feito o governo para pôr cobre a este estado de cousas, afflictivo para o commercio licito, que deve merecer todo o auxilio da administração publica, e funesto para as rendas do Estado?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Aqui mesmo não ha vigilancia que baste.

**O SR. CORREIA:** – Aqui mesmo na côrte, diz o nobre senador, o contrabando, faz o seu officio.

Que vantagens se colhêrão da tarifa especial que vigora no Rio-Grande do Sul? Devemos mantê-la? Que ella não tem servido para pôr cóbro ao contrabando, os factos o estão proclamando mais alto do que tudo. Tem-se augmentado as transacção regulares da provincia?

E' um assumpto este sobre que o governo deve dar as mais completas informações.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Com boa fiscalisação teriamos mais renda do que com augmento de impostos.

**O SR. CORREIA:** – O augmento de impostos, como resulta do aparte do nobre senador, só é bem recebido depois que se demonstra que ha a mais severa arrecadação dos impostos existentes.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Só seria bom recebido se houvesse um plano de revisão do nosso systema tributario; mas assim só o que pôde ser é prejudicial.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Essa revisão é nogocio mais serio.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' negocio de folego, mas deve-se fazer.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' preciso que o parlamento tambem o queira: não bastão a vontade e o esforço do governo. E não é só aqui, em todos os paizes essa revisão não é facil.

**O SR. CORREIA:** – O governo acha que o estudo aprofundado de nosso systema tributario, objecto que se não descurar, é trabalho de folego.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Refiro-me a essa revisão de que fallou o nobre senador, porque os tributos existentes já são resultado de bom estado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção! Esta questão é propriamente da receita. *(Apoiados.)*

**O SR. CORREIA:** – O contrabando, Sr. presidente, faz tambem damno á despeza. O nobre ministro que seja vigilante contra o contrabando, e terá mais recursos para fazer as despezas.

O contrabando, se é um parasita da receita, é tambem prejudicial pelos meios de que priva o governo para occorrer ás despezas.

O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, diz que temos sufficientemente estudado a questão do systema tributario existente. Será assim?

Que o digão as provincias offegantes por despezas imperiosas a que não podem accudir, sobretudo depois da indebita intervenção do governo annullando as suas leis tributarias.

As provincias estão, como atalaias, indicando os perigos que o Estado corre. Nessa fortaleza que se chama o Estado muito ha a temer pelo derradeiro baluarte quando se em despedaçados os primeiros.

Deus permita que a desgraça que cahio sobre as provincias não venha da mesma maneira pesar sobre o Estado!

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem

numero para votar-se, encerrou-se a discussão, ficando a votação reservada para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da proposta.

**O SR. CORREIA:** – Demorei-me em tomar a palavra porque vejo do parecer da comissão que o nobre senador pela provincia de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, assignou com restricções quanto a este artigo.

Essas restricções, que devem ser da maior valia não as encontrei no parecer; mas basta o simples estudo da materia para demonstrar que o nobre senador, tão competente neste e em outros assumptos, teve sobejos motivos para não approvar o artigo.

Basta considerar que o art. 2º approva, sem mais nem menos, um credito supplementar de 400:000\$ aberto pelo governo, e constante da tabella A, a qual nada adianta para o exame da questão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Soccorros publicos.

**O SR. CORREIA:** – Disse simplesmente o governo: despende-se, além, da verba ordinaria, 400:000\$ com soccorros publicos. Desde que o governo diz que faz essa despeza urgido pela necessidade de socorrer a população, desolada pelas desgraças resultantes de catastrophes, a camara dos Srs. deputados e o senado não têm senão de exclamar, dominados de reconhecimento: graças sejam dadas áquelles que despendirão esse dinheiro dos contribuintes para que não faltem soccorros ás populações em épocas ordinarias!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' bom referir a época em que se pedio esse credito.

**O SR. CORREIA:** – O credito é do exercicio de 1882 a 1883, o que quer dizer que não é o ultimo. A observação do nobre presidente do conselho mais me convence da necessidade de que não se approve assim este credito; de que o artigo seja separado e forme projecto distincto. Se ha decretos posteriores abrindo creditos supplementares, até para a mesma verba, por que approvar sómente este, por que não estudar a questão do modo completo? O que significa approvar, no orçamento da despeza para um exercicio futuro, um credito representante de despeza já feita, e que deve ser sujeito a exame especial?

Se estabelecer-se o principio de que os creditos que o governo abrir no correr de qualquer exercicio já encerrado vão todos agrupados em linha de batalha encartar-se no orçamento para exercicio futuro, em meio dos variados assumptos que tem ser examinados pelo poder legislativo ao decretar as despezas, então melhor é abdicarmos o direito de exame.

E que justificação é dada do credito, cuja approvação se nos pede? Nenhuma, absolutamente nenhuma.

A palavra do governo é muito honrada; não serei eu quem a ponha em duvida, mas a lei não quer que se approvem despezas de character extraordinario sómente porque o governo devia ter boas razões para as fazer.

E trata-se da despeza extraordinaria de 400:000\$, na verba – *Soccorros publicos* –, a verba dos abusos!

O balanço é que fornece a luz para se lóbrigar o que é esta verba, este abysmo.

A nação ficaria surpresa verificando o que tem sido considerado socorro publico.

Pois havemos de approvar, sem o minimo esclarecimento, um credito avultado, e para reforço de semelhante verba?

Senhores, é confiar demasiado na condescendencia das camaras, pedir-lhes, no orçamento da despeza do ministerio da fazenda, a approvação de um credito do ministerio do imperio que figura a martello neste lugar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Faz muito bem em exercer a sua fiscalisação com toda a severidade; não serei eu que a ella me opponha.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Neste ponto com toda a razão.

**O SR. CORREIA:** – Por isso disse que o nobre senador, o Sr. Ribeiro da Luz, tinha razão de sobre quando assignou o parecer, com restricções.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Peço a palavra.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador, que é membro da comissão de orçamento, tem razões especiaes para censurar o acto. Eu fundo-me em razões de ordem geral, que entretanto me autorisão a votar contra o artigo se não for separado do orçamento para ulterior exame.

O credito de que se trata aqui figura por uma dessas ficções que o direito reconhece; mas que não leva tão longe.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Foi com inundações?

**O SR. CORREIA:** – Não se sabe nada...

Tudo quanto nos é fornecido para deliberarmos sobre o art. 2º do orçamento do ministerio da fazenda é:

A proposta. Mas esta limita-se a dizer: «Fica approvedo o credito supplementar de 400:000\$, constante da tabella A.»

«A tabella A. Mas nesta apenas lê-se: «Credito supplementar. Exercicio de 1882 – 1883. Ministerio do imperio. Decreto n. 8,801 de 16 de Dezembro de 1882. Soccorros publicos 400:000\$000.»

Todo o esclarecimento é este, e tudo o que a comissão diz é: a comissão concorda.

Mas o que foi que tornou necessario este credito supplementar para a verba soccorros publicos no exercicio de 1882 a 1883? Pois não se póde dar conhecimento á comissão de orçamento e ao senado das despezas que se fizerão por este credito?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pela minha parte declaro que não recusei esclarecimento algum dos que me forão pedidos pela nobre comissão; só não dei aquelles que não me forão pedidos. Fique isto consignado.

**O SR. CORREIA:** – Este systema de procurar obter no orçamento da despeza de exercicio futuro a approvação de despezas já realizadas em virtude de creditos supplementares abertos pelo governo não é só aqui que estão incluidos uns certos supprimentos de despeza, com o mesmo fim que agora se pretende conseguir.

A comissão de orçamento não esteve por isso observou com toda razão que não era possivel conceder no orçamento da despeza para o exercicio futuro a approvação de despezas já feitas, pelo governo com excesso do credito legislativo; que era preciso exame especial, portanto, separadamente; e o senado assim deliberou. Como a mesma comissão agora concorda em que se faça no ministerio da fazenda aquillo que ella recusou com todo o fundamento do ministerio da agricultura?

Tenho dito hei de farta-me de dizer que deve desaparecer do orçamento orçamento ordinario a verba para soccorros publicos, que não podem ser constitucionalmente distribuidos senão nos dias affictivos em que a população se vê flagellada por calamidades, isto é quando occorrem circumstancias extraordinarias, que não podem ser previstas.

A consequencia de termos considerado despeza ordinaria a de soccorros publicos é que, por exemplo, fizerão-se despezas por essa verba nesta cidade do Rio de Janeiro durante o exercicio, cujo semestre adicional ainda está correndo, quando felizmente não tivemos de lutar com calamidade alguma; que possa attenuar sequer a illegalidade com que creárão-se trinta empregos e varias repartições, e abrio-se um credito supplementar.

Votarei contra o artigo, se não houver emenda para que seja separado do orçamento e constitua projecto especial.

O Sr. Ribeiro da Luz declara que não foi o relator do parecer; esse trabalho foi confiado ao seu nobre collega, Sr. conselheiro Antão. Tendo elle, porém adoecido depois da primeira conferencia foi obrigado a terminar o trabalho, já por elle começado e apresenta-lo á meia para ser discutido.

No trabalho já feito encontrou o artigo em discussão, e como na conferencia da commissão se tinha opposto, ao apresentar o parecer á mesa, assignou-o com restricções.

Entendo que neste assumpto tem o nobre senador pelo Paraná carradas de razão. Devo o senado recordar-se de que os creditos supplementares e extraordinarios nos termos da lei de 7 de Setembro de 1850 devião, depois de produzirem os seus effeitos, ser apresentados as camaras para a competente approvação. Mas, como aquella lei não determinara o modo pratico da apresentação desses creditos ao parlamento, deu-se o abuso de lhe não serem apresentadas, resultando dahi que em annos anteriores a 1873 existião para se approvar creditos no valor de muitos milhares de contos. Foi para se cohibir esses abusos que na lei de orçamento daquelle anno se incluiu a providencia que o orador lê ao senado, passando-se a approvar os creditos nas leis de orçamento, mas apresentando o ministro os respectivos documentos.

Verificando hoje mesmo se havia documentos, não os encontrou nem no relatorio do ministerio do imperio, onde ha apenas uma pequena referencia o facto, nem nos annexos.

Se o senado, pois, approvar o artigo, approvará o credito sem um unico documento que o justifique, sem uma só prova do modo por que se fez a despeza.

Aquelle credito é completamente illegal. No orçamento para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884 aquella verba foi dividida em duas, já para evitar abusos, sendou, uma para soccorros publicos propriamente ditos, e outra para melhoramento do estado sanitario, que não goza do favor de credito supplementar, que tem aquella. Entretanto, separada na lei a verba, o ministro do imperio abriu o credito de 400:000\$ para a verba soccorros publicos, e quando se não deu durante aquella exercicio epidemia de febre amarella nem alguma outra, que pudesse justificar a necessidade de se abrir esse credito. Ao contrario dos actos publicados nos annexos se verifica que essa importancia foi despendida não com soccorros, mas com o melhoramento do estado sanitario.

Recorda como, sendo consultada a secção competente do conselho de estado, o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, se oppoz com todas as forças á abertura de credito para soccorros publicos, quando a despeza a realizar absolutamente se não referia a semelhante verba, mas sim ao estado sanitario.

O credito não foi, portanto, aberto nos termos determinados pela lei. Não era o caso de se abrir credito supplementar.

Observa ainda ao senado, para confirmar o que acaba de expôr, que foi com o producto dessa verba que o governo creou as celebres commissões vaccinico-sanitarias, commissões que se compoem de uma cohorte numerosa de medicos, moços apenas formados, e alguns chegados das provincias, não tendo sido escolhido nem um que fosse conhecido como grande notabilidade medica.

Se com effeito á testa dessas commissões se tivesse collocado algum clinico dessa importancia, pareceria que teria havido algum perigo sério, e que o governo tratara de melhorar o estado sanitario; mas isso não pôde reconhecer-se, desde que os escolhidos, podendo ter muito talento e grande capacidade profissional, todavia não havião ainda dado provas de si.

Ao nobre presidente do conselho pergunta quem é o chefe de uma dessas commissões? E' um medico da Bahia, que até agora se tem occupado sempre de negocios civis e militares, parecendo haver ha muitos annos abandonado a clinica.

A verdade, pois, é que, além do abuso de abrir o credito, o governo commetteu outro, que foi o crear

30 empregos, e mandar remunera-los de uma maneira onerosissima, dando de vencimento a cada um desses medicos 3:600\$. E ainda mais; a pretexto da saude publica, expedio um regulamento, que poz em perfeita conexão os habitantes da cidade, que de uma hora para outra vião suas casas invadidas, por quem não tinha autoridade fundada em lei para fazê-lo, para mandar desoccupar casas, estragar generos e empregar outras medidas vexatorias e illegaes.

Discorda que o nobre presidente do conselho já disse em aparte que não tinha duvida que o artigo fosse separado. Vou, pois, propor para que seja eliminado do orçamento, pois não pôde elle ser approvado senão quando o governo cumprir da sua parte o dever que lhe é imposto pelo art. 20 da lei de 25 de Setembro de 1873, de mandar os documentos comprobativos da necessidade da medida, e da applicação da verba.

E' a primeira vez que vêm as camaras credito supplementar para ser approvado sem ser acompanhado dos respectivos documentos. Estimaria muito que elle não fosse approvado porque deseja pedir o parecer da secção do conselho de estado, onde ha o voto luminoso do nobre senador o Sr. Affonso Celso a que já se referio.

Tem ouvido dizer que a essa despeza se deve um grande resultado, e não ter havido este anno febre amarella, ou ter ella causado pequenos estragos. Achava prudente que se espere pelo proximo verão, a ver o que succederá, pois todos sabem que, se ella aqui faz em um anno grandes estragos, passão-se depois um, dous e tres em que não faz nenhum, mas depois reaparece.

Passa a fazer largas considerações ainda sobre a abertura do credito para mostrar como os governos não respeitão a lei.

Além da emenda, que já annunciou, o orador vai mandar outra a respeito da tabella C, annexa ao orçamento, incluindo nella todos os creditos especiaes, para que o parlamento e o publico conheção qual a despeza extraordinaria que o governo pôde fazer durante o exercicio.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Separe-se o art. 2º da proposta. – proposta. *Ribeiro da Luz.*»

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, apesar de ser membro da commissão de orçamento, não posso entrar nesta discussão com a largueza que ella devera ter, porque o meu estado de saude não o permite; mas tambem não posso eximir-se a dar as razões por que assignei com restricções este parecer.

Uma das restricções com que assignei o parecer da commissão é relativa ao artigo que se discute, isto é, ao credito supplementar de 400:000\$ para soccorros publicos.

Este credito para soccorros publicos não pôde regularmente ser comprehendido na despeza do ministerio da fazenda; é uma irregularidade orçamentaria. Devia o credito ser pedido por outro ministerio, e teriamos nós o direito de pedir a demonstração da necessidade da despeza. Ora, nem mesmo pelo ministerio, pelo qual foi aberto o credito, se deu razão alguma e não ha tabella explicativa da despeza.

Portanto, duas são as razões das minhas restricções em primeiro lugar, porque é irregularidade orçamentaria incluir-se no orçamento do ministerio da fazenda uma despeza que não pertence a essa repartição; em segundo lugar, porque não está demonstrada a necessidade da despeza.

Pelo contrario, pelo conhecimento que o parlamento tem do modo por que forão gastas estas quantias, o que se sabe é que o governo exorbitou completamente; fez despezas extraordinarias, marcou ordenados avultados por serviços pequenos, e fez um longo catalogo de medicos para serviços, que talvez podião ser prestados com quatro ou cinco apenas.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Podião ser feitos com os da antiga commissão.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E que servião gratuitamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Os da outra comissão servião gratuitamente e os da actual, composta de profissionaes novatos, tiverão gratificações de mais de 3:000\$000.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E não tem nenhum lente cathedratico da faculdade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Portanto, Sr. presidente, creio que tenho explicado e fundamentado as restricções com que assignei o parecer, devendo portanto votar pela emenda do nobre senador por Minas que manda separar o artigo do orçamento da fazenda; vá para onde fór, menos para o orçamento da fazenda. Se for enxotado por todos os outros, não se perde nada.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Vá para o do ministerio do imperio.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tenho-me explicado, Sr. presidente, e as minhas forças não dão para mais, conquanto no orçamento da fazenda tivesse muito que dizer. Estou, porém, pouco propenso a essas indagações em materia orçamentaria, mesmo porque já tenho dito quaes as minhas idéas geraes em materia de orçamento.

Creio que se deverião fazer orçamentos mais economicos do que esses são, e que poder-se-hião fazer; mas desgraçadamente o senado, que tem sempre corrigido, em parte, algumas larguezas da iniciativa da camara dos Srs. deputados, desta vez fica em má posição, porque tem augmentado algumas despesas, além das que vierão já approvadas.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Tem augmentado em quasi todos os orçamentos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' por isso que digo que já emitti a minha opinião a respeito dos orçamentos.

O apoio que presto ao ministerio pelo grande serviço que elle prestou ao paiz em ter procurado uma solução razoavel para a questão do elemento servil, esse apoio que presto ao ministerio por essa posição elevada que elle tomou...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito obrigado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...é tambem o que explica até certo ponto, além da minha enfermidade, a abstenção que tenho tido no exame que costumou fazer nos orçamentos. Mas vejo que não tenho feito falta...

**O SR. CORREIA:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...porque outros nobres senadores, e muito expressamente o nobre senador pelo Paraná, tem feito com mais vantagem...

**O SR. CORREIA:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...o que eu ha mais de 20 annos tenho feito no senado; ás vezes confundo-me, Sr. presidente; parece-me que elle está dizendo alguma cousa que eu já disse; porque eu tenho sido um martello nesta bigorna. Ha mais de 20 annos que pugno pela regularidade dos orçamentos, querendo introduzir nelles alguma correcção, algum melhoramento; e alguma cousa se tem feito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O nobre senador pelo Paraná tem feito com mas vantagem aquillo que por enfermidade eu tenho deixado de fazer. Está, portando, explicada a minha restricção.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 3ª da proposta.

**O SR. CORREIA:** – Vou fallar restrictamente sobre o art. 3º da proposta, que é aquelle que autorisa o governo a abrir, no exercicio desta lei, creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B. A emenda da camara, constituindo este artigo em paragrapho, juntamente com o que se refere aos creditos especiaes, em verdade, não deve passar. Não se pôde tratar convenientemente de um artigo em que se englobem creditos supplementares e creditos especiaes. Com a emenda o que se quer é forçar a discussão. Felizmente, como o que se discute é a proposta, desta vez a emenda é sem consequencia; mas convem que nas propostas futuras não se aceite esta innovação, que não é em melhoramento.

A tabella relativa a creditos supplementares deve ser sujeita a um exame particular, que tambem não pôde deixar de ter a dos creditos especiaes. Confundi-las em um só artigo é enfraquecer a acção do parlamento sobre assumpto de tanta importancia.

Não posso, pois, concordar com a emenda que constitue paragraphos os arts. 3º e 4º Cada um delles offerece materia para serio estudo. Poder-se-hia até fazer, nos creditos supplementares, divisão por ministerios para se apreciar melhor o assumpto.

Mas já que toda a questão dos creditos supplementares está reunida em um só artigo, não se lhe addite materia tão distincta e de tanto alcance como a dos creditos especiaes.

A admitir em um só artigo creditos supplementares e especiaes então poderemos reduzir todo o orçamento a um só artigo com diversos paragraphos. Mas o que dahi resultaria?

A quasi completa annullação de poder legislativo na decretação do orçamento.

Este artificio regimental não deve subsistir. Elle foi lembrado no dia da grande tormenta que houve na camara dos deputados. Não pôde ser admittido nos dias serenos.

Ainda hoje ouvimos o nobre presidente do conselho, enunciando o seu plano financeiro, dizer que o primeiro baluarte sobre que elle assenta, é o da economia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muita economia.

**O SR. CORREIA:** – Muita economia. Qual seria a primeira consequencia a deduzir deste plano enunciado em aparte pelo nobre presidente do conselho? S. Ex. está hoje parco de palavras; carecemos de apanhar seu pensamento nas fugitivas phrases com que elle tem animado a discussão; e se S. Ex. é rhetorico nos seus discursos, nos apartes tambem nada deixa a desejar. (*Risadas*).

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso que eu estou dizendo é do programma do ministerio.

**O SR. CORREIA:** – A primeira consequencia a deduzir de tal plano é a de fazer vingar o systema que tem querido estabelecer o nobre senador por Minas-Geraes, membro da comissão de orçamento, o Sr. Affonso Celso, a prohibição dos creditos supplementares. Com effeito, no regimen de rigorosa economia, que e nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, deseja seguir, e julga absolutamente indispensavel, a medida que S. Ex. devia aconselhar ao senado era a abolição dos creditos supplementares.

O credito suplementar é um dos expedientes do que a legislação fiscal de diversos paizes se tem servido, mas que não favorece a regularidade do orçamento e não deixa de ter inconvenientes, como o transporte de verba, que já abolimos.

Estamos hoje no systema de credito suplementar para verbas em que a despeza é de natureza variavel, systema que não remove o inconveniente de fazer nossas verbas muitas despesas com fundamento de que são uteis.

O nobre presidente do conselho ainda ha pouco justificava de certo modo, e até certo ponto, a criação de comissões vaccinico-sanitarias pela tal ou qual utilidade que dellas se tem colhido. Nessa occasião observei que nada offerece para o bom regimen finan-



ceiro dos Estados, do que justificar as despesas pela razão da utilidade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu expliquei.

**O SR. CORREIA:** – O ministro Fould, no relatório que dirigio ao imperador Napoleão III, condemnou como funesta aos interesses fiscaes a faculdade que tinha o governo francez de fazer despesas com o fundamento da utilidade dellas, facil de ser allegado por quem as decreta.

Com o fundamento de ser util a despesa, póde-se gastar em um exercicio e producto dos impostos de dez ou mais.

Não se deve autorizar a despesa só porque se destina a fim util; deve-se preferir, sobretudo nos paizes novos, dentre as despesas uteis, as mais urgentes e do mais immediato beneficio.

Na ultima lei de orçamento, tomárão-se algumas providencias para forçar o governo a ponderar bem antes de resolver-se a abrir credios supplementares. Determinou-se que fosse ouvida a secção do conselho do estado que consulta sobre os negocios da repartição em que se tivesse de recorrer a esse meio.

Esta providencia foi annullada completamente na pratica; considerou-se simples formalidade. Nenhum de nós sabe o que foi que o conselho de estado ponderou quando consultado sobre os credios supplementares e extraordinarios ultimamente abertos.

Não foi de certo para se fazer uma camararia reunião do conselho de estado, que se tornou necessaria a sua audiencia antes da expedição do decreto abrindo credito supplementar ou extraordinario. O que se **ilegivel** era que a nação ficasse conhecendo perfeitamente o que se allegava a favor da despesa supplementar ou extraordinaria que se propunha. Entretanto o governo nunca publicou o parecer da secção do conselho de estado, que aliás devia acompanhar a publicação do decreto. Esse parecer foi tido na mesma conta que o de uma secção da secretaria.

Sabemos, mas só particularmente, que o conselho de estado combateu, impugnou algumas das despesas, principalmente das que motivárão a expedição do credito supplementar para soccorros publicos.

Entretanto o pensamento da lei é tornar publicos os trabalhos do conselho de estado. Não valia a pena estar estabelecendo na lei a necessidade de audiencia do conselho de estado para morrerem os seus pareceres nos archivios pocirentos das secretarias. O governo considerou direito seu publicar ou não a consulta. Entendeu a lei como lhe convinha.

Se acaso a consulta fosse um hymno laudatorio á medida do governo, ao seu escrupulo no dispendio dos dinheiros publicos, seria publicado e talvez não só no *Diario Official*, mas tambem em algum entrelinhado de folha de grande circulação.

Espero que nesta lei se tome alguma medida, que bem patenteie qual foi o intento do parlamento, exigindo a prévia audiencia do conselho de estado para a decretação de credios excedentes dos concedidos pelo poder legislativo.

Passemos os olhos sobre a tabella. Para alguma das verbas nella contempladas não deveria ser permittida a abertura de credios supplementares.

No ministerio do imperio permite-se que se abráo credios supplementares para a verba – *Soccorros publicos*. Desde que se admite como despesa ordinaria a de soccorros publicos, o systema da contabilidade publica exige que qualquer despesa excedente seja feita por meio de credito supplementar.

Mas é manifesta a necessidade de alterar este regimen; e se eu tivesse podido fazer prevalecer a minha opinião na occasião de discutir-se o orçamento do ministerio do imperio, a verba – *Soccorros publicos* – teria desaparecido do orçamento ordinario, voltariamos aos tempos em que os nossos maiores devidamente a considerárão como tendo sempre character extraordinario

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Abrião-se credios extraordinarios; qual era o resultado pratico?

**O SR. CORREIA:** – A utilidade pratica é obvia.

O character ordinario da verba – *Soccorros publicos* – dá lugar a que por ella corra toda a despesa irregularmente feita e que não possa ser escripturada em nenhuma outra. Os balanços mostrão como se tem apurado este desastroso expediente. Não havendo credito ordinario, só quando infelizmente a calamidade affligir a nação se recorrerá á abertura de credios, que serão tão extraordinarios como as tristes circunstancias que os motivão. Não se ousaria abri-los em tempos normaes.

No ministerio da justiça permite-se a abertura de credito supplementar para ajuda de custo de magistrados.

Eu não concederia esta faculdade. Peça o governo aquillo que julgar necessario para essa despesa. A faculdade que elle tem de excedê-la tem dado lugar a perseguições a magistrados, com a apparente justificação de promoções que elles não pedirão, tal como a que teve recentemente o juiz de direito de Santarem, no Pará, removido para a nova comarca de Guamá.

Outras verbas ha que não devião figurar na tabella ou que devem ser incluidas com expressa designação dos restrictos fins que autorisem o credito supplementar.

E' assim que na verba – *Illuminação publica* – não se deve dar liberdade ampla.

O credito supplementar deve ser sómente para o augmento do numero de lampeões.

Cumpra prohibir absolutamente a abertura de tal credito para augmento dos vencimentos do pessoal da repartição encarregada de fiscalisar o serviço.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 19 até ás 4 horas da tarde;

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, concedendo ao ministerio do imperio um credito de 300:000\$ para o estabelecimento de um lazareto e outras providencias para impedir a invasão do cholera-morbus no Imperio.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## ACTA DE 19 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Junqueira, José Bonifacio, Barão da Laguna, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Dantas, de Lamare, Conde de Baependy, Cunha e Figueiredo, Correia, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Franco de Sá, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Visconde de Muritiba, Saraiva, Affonso Celso, Lafayette e Teixeira Junior.

Deixárão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila; Paes de Mendonça, João Alfredo, Sinimbú, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lima Duarte, Ignacio Martins, Martinho Campos, Leão Velloso, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

As mesas eleitoraes das parochias de Inhomirim da Villa da Estrella, de Petropolis, de Nossa Senhora

da Piedade da villa de Iguassú, se Sant'Anna de Macacú, de Nossa Senhora da Conceição de Paquequer, de Santo Antonio de Sá, de S. José do Rio Preto, de S. José de Bomjardim, de S. José do Campo Bello, de Santo Antonio de Sapucaia, de S. Gonçalo de Nitherohy, do Senhor Bom-Jesus do Monte de Paquetá, de Nossa Senhora da Conceição de Macabú, de Nossa Senhora das Dôres de Pirahy, de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul, de Irajá, Nossa Senhora da Conceição de Carapebús, de S. João Baptista de Nova Friburgo, de Nossa Senhora do Carmo, de Sant'Anna das Palmeiras, de Santo Antonio de Jacotinga, e da 1ª secção do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, todas da provincia do Rio de Janeiro, remettendo cópias da acta da eleição para senador, a que se procedeu nas ditas parochias, no dia 17 do corrente. — A' comissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte parecer:

1884 — G 1. — Parecer da comissão de orçamento sobre a proposta do poder executivo fixando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 — 1885

A proposta do poder executivo para a fixação da

receita geral do Imperio no exercicio de 1884 — 1885 calculou-a em 130,915:400\$, fóra a renda com applicação especial, computada em 1,200:000\$, e os depositos liquidos na importancia de 2,500:000\$000.

Baseando as suas previsões em esclarecimentos relativos aos quatro exercicios de 1879 — 1880 a 1882 — 1883, muitos dos quaes posteriores aos recebidos pelo thesouro, ao ser organizado aquelle trabalho; a camara dos deputados alterando varias rubricas, chegou a resultado diverso, pois orçou:

|  |                  |
|--|------------------|
| A receita geral em.....                | 131,925:900\$000 |
| A receita com applicação especial..... | 1,300:000\$000   |
| E os depositos liquidos.....           | 1,500:000\$000   |

Assim, o projecto da camara apresenta sobre a proposta do governo um excesso, na receita geral, de 1,010:500\$, e na renda com applicação especial de 100:000\$, assim como uma redução nos depositos liquidos de 1,000:000\$000.

Adicionadas todas as parcelas e confrontado o total da proposta com o do projecto, reconhece-se que é representado apenas por 110:500\$ o **augmento** verificado em favor do orçamento, o que quasi nenhuma differença exprime, sem embargo do **decurso** de mais de um anno entre uma e outra estimativas.

As modificações feitas pela camara nas estatisticas do thesouro são as constantes dos quadros annexos ns. 1, 2 e 3, que a comissão offerce para melhor esclarecimento do senado, em seguida resumirá, pelas grandes secções do orçamento, a começar das rubricas que não soffrerão alteração, a saber:

|  |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|
| <i>Importação</i> — Direitos de consumo e armazenagem.....   | 76,700:000\$000 |                 |
| <i>Exportação</i> — Direitos sobre a polvora, ouro em barra, diamantes, etc.....   | 39:800\$000     |                 |
| <i>Interior</i> — Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; rendas do correio geral, telegraphos, lithographia militar, fabrica de polvora, casa de correcção, instituto dos surdos-mudos, da matricula nos estabelecimentos de instrucção superior, dos proprios nacionaes e terrenos diamantinos; fóro dos terrenos de marinha; laudemios; impostos sobre datas mineraes; venda de terras publicas; premios de depositos publicos; sello; imposto de transporte, predial, subsidio, vencimentos e sobre o gado; e cobrança da divida activa..... | 13,486:600\$000 | 90,226:400\$000 |
| <i>Extraordinaria</i> — Contribuição para o monte-pio, juros de capitaes nacionaes, venda de generos dos proprios nacionaes.....   |                 | 260:000\$000    |

As reduções recahirão sobre estas rubricas:

|  | <i>Proposta</i> | <i>Reducção</i> | <i>Orçado</i>   |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| <i>Interior.</i> — Renda da estrada de ferro D. Pedro II, casa da moeda, typographia nacional, impostos sobre patentes, loterias, concessões de pennas d'agua.....   | 13,789:000\$000 | 1,566:500\$000  | 12,222:500\$000 |
| As rubricas augmentadas forão:   |                 |                 |                 |
| <i>Importação.</i> — Expediente dos generos livres de direitos de consumo e de capatazia.....  | 970:000\$000    | 110:000\$000    | 1,080:000\$000  |
| <i>Despacho marítimo.</i> — Impostos de pharões e docas.....   | 400:000\$000    | 40:000\$000     | 440:000\$000    |
| <i>Exportação.</i> — Direitos sobre generos nacionaes..  | 16,000:000\$000 | 1,500:000\$000  | 17,500:000\$000 |
| <i>Interior.</i> — Rendas da estrada de ferro de Baturité, <i>Diario Official</i> , fabrica de Ipanema, arsenaes, collegio de Pedro II, impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões..... | 8,120:000\$000  | 727:000\$000    | 8,847:000\$000  |
| <i>Extraordinaria.</i> — Indemnisações e eventuaes.....  | 1,150:000\$000  | 200:000\$000    | 1,350\$000\$000 |
|  |                 |                 | 41,439:500\$000 |

O que tudo prefaz a receita geral acima notada de ..... 131,925:900\$000

Folgando de reconhecer o escrupulo e segurança com que (aliás como sempre) procedeu a camara dos deputados no computar assim as forças da receita no exercicio para que legislativa, a comissão julga, no emtanto, dever propôr emendas ao respectivo projecto, e procurará justificar-as.

No intuito de averiguar que alterações poderão trazer aos alludidos calculos as mais recentes informações recebidas no thesouro ácerca da receita realizada no exercicio que acaba de findar, requisitou

ella do Sr. ministro da fazenda, e foi promptamente attendida, que se lhe transmittisse os esclarecimentos que a tal respeito houvessem chegado, depois da apresentação do projecto na camara, e mais os que, se obtivesse por meio de telegrammas.

Desses dados, colhidos á ultima hora, resalta a grata certeza de que a receita publica, apezar da escassa producção do nosso primeiro genero de exportação no ultimo anno, continúa a augmentar, o que não é devido sómente aos 10% adicionaes ás taxas

de importação, mas incontestavelmente também ao desenvolvimento da riqueza nacional.

Assim é que a tabella n. 4 da *renda provavel* do exercicio de 1883 – 1884, organizada no thesouro, asconde é importancia de 138,348:830\$776, sendo:

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Receita geral.....      | 134,324:937\$045 |
| Dita especial.....      | 1,927:179\$189   |
| Depositos liquidos..... | 2,096:694\$542   |

Releva ponderar que as informações prestadas só abrangem o 1º semestre do exercicio e cinco mezes do 2º, e isto mesmo não em todas as repartições de fazenda. Do Maranhão e Pará, por exemplo, onde a renda mensal não é pequena, nem tanto se sabe, e as thesourarias de S. Paulo, Paraná, Sergipe e S. Pedro declararão não serem completas as sommas por ellas indicadas, visto não terem ainda noticia do movimento de algumas estações subordinadas.

E', portanto, licito esperar que na sua liquidação o exercicio de 1883 – 1884 apresentará, pelo menos, a receita de 134,000:000\$, excluidos os depositos liquidos e a renda com applicação especial.

A justeza desta apreciação ainda se manifesta pela demonstração seguinte (firmada nos quadros 5 e 6), que é verdadeira contraprova:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Deduzida daquella somma <i>conjecturada</i> de.....  | 134,324:957\$045        |
| <i>as parcellas com que, para nelle entrarem, forão computados os principaes impostos, cujo producto real está quasi totalmente conhecido pelas ultimas informações a saber:</i> |                         |
| Direitos de consumo..  | 75,539:945\$549         |
| Idem de exportação...  | 17,335:669\$673         |
| Imposto de transmissão de propriedade.....   | 4,573:127\$502          |
| Idem de industrias e profissões.....   | 3,680:862\$072          |
| Sello.....   | 4,682:278\$423          |
|  | <u>105,811:883\$219</u> |
| Restão, arrecadação provavel das diversas verbas de receita.....   | 28,513:073\$826         |
| Addicionando-se, porém, á tal somma o <i>producto dos ditos impostos já verificado</i> como acima se disse, isto é:  |                         |
| Direitos de consumo..  | 75,386:695\$753         |
| Idem de exportação...  | 17,405:334\$040         |
| Imposto de transmissão de propriedade.....   | 4,497:105\$807          |
| Idem de industrias e profissões.....   | 3,484:709\$877          |
| Sello.....   | 4,561:602\$126          |
|  | <u>105,395:448\$202</u> |
| Ter-se-ha.....   | 133,908:522\$028        |

ou quasi exactamente os esperados 134,000:000\$ da receita geral em 1883 – 1884.

E' certo que naquella somma figurão 2,611:000\$, de receita ainda não classificada, parte da qual pertencerá a depositos ou á receita com applicação especial, ou já entrou mesmo nos algarismos acima indicados, mas em compensação não se conhecem até o presente, como já se ponderou, os novos contingentes com que hão de entrar varias estações de Sergipe, Maranhão e Pará.

Isto posto, e se como se verifica do annexo n. 5, ao orçar o thesouro a renda provavel de 1882 – 1883, que servio de base á proposta em discussão para

|  |                         |
|--|-------------------------|
| 1884 – 1885, tendo em vista uma arrecadação conhecida apenas de..... | 125,002:993\$268        |
| estimou-a em.....  | <u>130,915:400\$000</u> |
| ou mais.....   | 5,822:404\$732          |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Se, por outro lado, ao calcular a mesma receita de 1884 – 1885, teve a camara em consideração, como declarou a respectiva commissão de orçamento em seu parecer, a arrecadação de 1883 – 1884, então avaliada em ..... | 129,148:833\$955        |
| e elevou-a.....  | <u>131,925:900\$000</u> |
| ou mais.....   | 2,277:066\$045          |

Se, finalmente, está averiguado que taes expectativas não forão illudidas, antes compensadas e excedidas pelos factos constatados á ultima hora, ficando a arrecadação effectuada além da proposta do governo em cerca de 3,000:000\$, e do orçamento da camara em quasi 2,000:000\$, não poderia a commissão razoavelmente aceitar como expressão approximada da verdade aquella estimativa para o exercicio corrente, quando a realidade, no ultimo, sobrepujou-a.

Nada, felizmente, faz receiar que a producção, o commercio e as industrias do paiz apresentem no futuro exercicio resultados inferiores aos do findo; ao contrario, motivos ponderosos ha para suppôr que receberão algum augmento nas colheitas que se annuncião mais abundantes, no estabelecimento de engenhos contraes, na abertura de novos trechos de vias ferreas e na immigração que se desenvolve. Demais, não ha razão para temer perturbações sérias na ordem publica no interior, nem complicações externas.

Salvo, portanto, alguma calamidade, elemento que não se deve levar em conta para calculos desta natureza, o exercicio de 1884 – 1885 inicia-se sob auspicios pelo menos tão favoraveis como os do que proximamente terminou.

Consequentemente, desde que neste entrarão para os cofres publicos 133,908:522\$028, ha todo o fundamento para esperar-se que aquelle disponha de recursos ao menos iguaes aos seus e, pois, superiores aos 131,925:400\$, orçados pela camara.

Não desconhece a commissão, que tomando por base de seus calculos para orçar a receita de 1884 – 1885 o que se arrecadou em 1883 – 1884, deixa de observar o disposto na lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, que manda adoptar o termo médio dos tres ultimos annos para esse fim.

Mas, essa lei cahio já em desuso, e com toda a razão afastarão-se, ha não poucos annos, da regra que estabeleceu, tanto o governo como o poder legislativo, evitando assim erros consideraveis. E' mais razoavel a pratica que se admittio, e ultimamente foi também aceita em França, de orçar-se a renda do exercicio seguinte pela do precedente, a menos que circumstancias especiaes outra cousa aconselhem.

Assim pensando, a commissão propõe augmento na avaliação das verbas que passa a indicar, dando as razões que, além das expostas, autorisão o seu juizo.

*Expediente das capatazias* – A camara estimou esta verba em 280:000\$, elevando a proposta, que a calculará em 270:000\$000.

A commissão pensa que póde ser computada em 300:000\$, somma já excedida no ultimo exercicio.

*Imposto da dóca* – Orçado na proposta em 110:000\$ e pela camara em 120:000\$, póde ter ainda o augmento de 10:000\$, visto como o seu rendimento em 1883 – 1884 foi, pelos dados recebidos, superior a 129:000\$ e é notorio que o movimento commercial adquire de dia em dia maior intensidade em nossos principaes portos.

*Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco* – Produzirão estas acções no exercicio passado 168:721\$778, e indo o rendimento das duas estradas em augmento, ainda que pequeno ilegível razão para que se limite a verba a 140:000\$.

comissão supõe não ser exagerado eleva-la a 170:000\$000.

*Renda do correio geral* – A camara manteve o algarismo da proposta, 1,500:000\$, mas attendendo a que esta verba da receita tem apresentado constante progresso, e está verificado já em 1883 – 1884 o producto de 1,563.059\$235, a comissão elevou-a 1,600:000\$000.

*Renda dos telegraphos* – Tambem nesta verba conservou a camara o algarismo da proposta 900:000\$. A comissão procurou esclarecer-se a este respeito, colhendo dados na respectiva repartição, e destes consta que a importancia dos telegrammas officiaes e particulares foi em:

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| 1879 – 1880.....                      | 950:000\$000   |
| 1880 – 1881.....                      | 1,238:372\$380 |
| 1881 – 1882.....                      | 1,201:270\$700 |
| A liquidação do 1º semestre de 1883 – |                |
| 1884 dá.....                          | 519:734\$324   |

Tendo apresentado successivo augmento o numero de telegrammas, a comissão julga razoavel calcular esta verba em 1,000:000\$000.

Muito maior seria o seu rendimento, se não soffressem os telegraphos do Estado a concurrencia das empresas submarinas, que convém chamar ao exacto cumprimento de seus contratos. Neste sentido propõe a comissão um additivo no lugar proprio.

*Renda da fabrica de ferro de S. João de Ipanema* – Orçada na proposta em 20:000\$, foi elevada a 25:000\$, e a comissão propõe que se augmente mais 30:000\$. Conforme os ultimos documentos, esta fabrica produziu 61:764\$686, pois que começou-se a escripturar regularmente a importancia dos trabalhos feitos por conta do governo. A continuação desta util pratica não permitirá que a verba desça dos 55:000\$ em que a avalia a comissão, antes fará com que apresente maior somma.

*Renda do imperial collegio de Pedro II* – Produzio no ultimo exercicio 89:600\$800, pelo que, em lugar dos 50:000\$ da proposta a comissão entende eleva-la a 70:000\$000.

*Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrução superior* – Produzio no mesmo exercicio 362:685\$523, e indo sempre em augmento a affluencia de alumnos, a comissão eleva-a a 360:000\$000.

*Renda dos terrenos diamantinos* – A camara aceitou o algarismo da proposta, 16:500\$. Essa renda, porém, é superior. No ultimo exercicio attingio a 49:067\$317, resultando a differença de que na administração da Bahia deduzia-se da receita a respectiva despeza, escripturando-se apenas o saldo, pratica que foi já condemnada.

*Concessões de pennas d'agua* – Contempladas na proposta por 700:000\$, forão pela camara reduzidas a 500:000\$. Julgou prudente assim proceder emquanto vigorar o decreto n. 8,775 de 25 de Novembro de 1882. Posto que as taxas minimas desse regulamento não tenham permittido a essa forte de receita alcançar a somma que o proprio decreto calculou ser exactamente de 700:000\$, todavia crescendo sempre o numero das concessões, julga a comissão não haver motivo para estimar-se a verba em menos do que rendeu no ultimo exercicio ou 612:323\$899. Propõe, portanto, um augmento de 100:000\$000.

*Divida activa* – Arrecadou-se ultimamente no valor de 736:262\$081, e como se tem dado maior impulso aos respectivos processos, a comissão calcula-a em 700:000\$000.

*Indemnisações* – A camara orçou-os em 350:000\$, quando os recebimentos já conhecidos do exercicio de 1883 – 1884 montão a 409:403\$704. A comissão propõe que se eleve a verba a 400:000\$000.

*Juros de capitaes nacionaes* – Orçados em 70:000\$, de accôrdo com a proposta, podem sê-lo em 100:000\$, visto como não se levou em conta o dividendo correspondente a 30,136 acções da Companhia Pastoral, pertencentes ao Estado, vencido no semestre de Julho a Dezembro do anno passado, na importancia de 90:408\$, e que continuara a ser pago.

*Receita eventual* – A camara computa esta verba em 1,000:000\$, mas a comissão pensa que ainda é

susceptivel de augmento, pois que produzio no ultimo exercicio 1,733:576\$329.

A proposta para o orçamento de 1884 – 1885 só contemplou nesta verba o rendimento da estrada de Jundiahy, e parte da do Rio do Ouro, e não incluiu o das estradas de Paulo Affonso. Rio-Grande do Sul e Sobral, sendo que esta ultima, segundo communicou o respectivo director, rendeu aos mezes de Janeiro a Abril do corrente anno 24:465\$789.

A comissão entende que essas diversas estradas devem desde já entrar na rubrica eventual.

Inclue nella igualmente o producto do cobre velho existente na casa da moeda, que na opinião do director importa em 50:000\$, e póde ser vendido. Esta parcella e a renda provavel da estrada de Sobral darão cerca de 110:000\$, que a comissão attendeu em seu calculo.

Resumindo os accrescimos, que a comissão julga deverem ser feitos na receita geral, ter-se-ha:

|   |                |
|---|----------------|
| Expediente das capatazias mais.....                                 | 20:000\$000    |
| Imposto da doca.....  | 10:000\$000    |
| Juros das acções das estradas de ferro.....                         | 30:000\$000    |
| Renda do correio geral.....   | 100:000\$000   |
| Dita dos telegraphos.....   | 100:000\$000   |
| Dita da fabrica de ferro de Ipanema.....                            | 30:000\$000    |
| Dita do collegio de Pedro II.....                                   | 20:000\$000    |
| Dita das matriculas nos estabelecimentos de instrução superior..... | 10:000\$000    |
| Dita dos terrenos diamantinos.....                                  | 23:500\$000    |
| Concessão de pennas d'agua.....                                     | 100:000\$000   |
| Divida activa.....  | 100:000\$000   |
| Indemnisações.....  | 50:000\$000    |
| Juros de capitaes nacionaes.....                                    | 30:000\$000    |
| Receita eventual.....   | 500:000\$000   |
| Somma.....  | 1,123:500\$000 |

Assim que, a renda total do exercicio já corrente é orçada nos seguintes algarismos:

|   |                  |
|---|------------------|
| Renda geral segundo o projecto da camara dos deputados..... | 131,925:000\$000 |
| Accrescimos <u>ora</u> propostos pela comissão.....         | 1,123:500\$000   |
| Depositos liquidados.....                                   | 2,500:000\$000   |
| Renda especial.....   | 1,300:000\$000   |
| Somma.....  | 136,848:400\$000 |

Deduzida a ultima parcella, que tem applicação exclusiva ao fundo de emancipação, ficão para todos os encargos da renda 135,548:400\$000.

Ora, a despeza ordinaria decretada pelas camaras, e já attendidas as emendas do senado, é esta nos diversos ministerios:

|   |                  |
|---|------------------|
| Imperio.....  | 9,168:295\$197   |
| Justiça.....  | 6,823:094\$408   |
| Estrangeiros.....   | 815:406\$666     |
| Marinha.....  | 11,112:808\$275  |
| Guerra.....   | 14,925:632\$881  |
| Agricultura.....  | 33,773:758\$101  |
| Fazenda (segundo o projecto ainda em discussão).....                          | 63,447:961\$674  |
|   | 140,067:047\$202 |
| Comparada com a renda geral, excluido o fundo de emancipação.....             | 135,548:400\$000 |
| Verifica-se o deficit de.....   | 4,518:647\$202   |
| E accrescida a importancia dos creditos especiaes da tabella C cerca de ..... | 15,000:000\$000  |
| Eleva-se o deficit total a.....   | 19,518:647\$202  |

Convém advertir que, se na confrontação supra entre a renda geral e a despeza ordinaria apparece o deficit de 4,518:647\$202, é isso devido a terem sido contempladas, pelo voto do senado, no quadro dessa despeza, diversas verbas que até hoje delle forão excluidas, figurando na tabella C, e que attingem a 7.090:075\$440, sendo garantia de juros ás companhias

que construirão estradas de ferro 6,790:075\$440 e ás que estabelecerem engenhos centraes 300:000\$000.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| A não ser essa resolução, e deduzidas estas sommas da despeza ordinaria, ella ficaria reduzida a..... | 132,976:971\$762      |
| que, confrontada com a receita geral em.....  | 135,548:400\$000      |
| apresentaria o saldo de .....   | 2,571:428\$238        |
| do qual deduzidos os depositos liquidos.....  | <u>2,500:000\$000</u> |
| restarão apenas.....  | 71:428\$238           |

Este resultado seria, aparentemente, mais animador, mas não corresponderia á realidade, porque os 7,090:075\$440 accrescerão na tabella C, cujas despezas têm sido até hoje custeadas com os recursos do credito, por destinarem-se a melhoramentos materiaes, que concorrendo para o desenvolvimento da riqueza publica, e apressando-o, serão de futuro compensadas.

Mas, assim deliberando o senado deu uma prova mais de sua sabedoria, e, no conceito do relator e alguns membros da commissão, com maior acerto procederia se indo mais longe, totalmente eliminasse da lei de orçamento a tabella C.

Não desconhecem que ella tem uma certa utilidade considerada como orçamento de despeza extraordinaria; discrimina os gastos communs, permanentes, necessarios á marcha da administração, dos que poderão ser reduzidos e mesmo dispensados, se o paiz quizesse abster-se por alguns annos de ampliar a sua rede de estradas de ferro e de emprehender outras obras importantes; e deixa bem claro que para aquelles primeiros dispendios sobrão-nos meios proprios, ordinarios, que augmentão de anno em anno, e só appellamos para o credito, elevando os nossos compromissos, no empenho de accelerar o progresso do paiz, como aliás praticão outras nações mais ricas e mais adiantadas.

Essa utilidade, entretanto, não é isenta de inconvenientes, que, nos illudidos membros da commissão afigurão-se tão graves, que melhor fóra prescindirdella.

A inferioridade das nossas despezas communs e indispensaveis, relativamente á receita, ou por outra, os saldos que ella representa são um incentivo para aventurarmos-nos a emprehimentos que, por muito vantajosos e promissores que sejam, poderão ser adiados para quando nos fosse permitido realiza-los com os nossos unicos recursos, ou pelo menos, se feitos com os alheios, inicia-los com mais cautela o parcimonia.

Se todas as despezas entrassem no orçamento ordinario, afim de serem custeadas com o producto dos impostos ou dos bens nacionaes, teriamos caminhado mais devagar, porém com mais prudencia na gestão dos nossos negocios, e a situação financeira do Imperio seria bem diversa da que hoje é, nada tendo a inverjamos ás mais prosperas do mundo.

"Um orçamento extraordinario, escreveu recentemente o ex-ministro francez Marthieu Bodet, em paizes cujas finanças sejam administradas não deve ser creado senão em circunstancias excepçionaes e, em todo o caso, deve ter uma existencia ephemera. Ao contrario, será o *emprestimo continuo*, isto é, a *causa de um desastre certo no futuro*».

A nossa tabella C data de 1873 e já anteriormente usavamos dos expedientes que ella autoriza!

Eis porque uma parte da commissão estimaria vê-la abolida, e incluídas no orçamento ordinario as suas verbas que não pudessem ser preteridas, e tão sómente com as dotações proporcionadas ao que devessemos esperar de um bem combinado systema tributario.

Se as facilidades do credito são tentadoras, nos sacrificios que fatalmente a quem o sabe zelar está o cruel castigo de seu abuso: desde que o emprestimo, a final, resolve-se no imposto, é bem de ver que este já não se gradua pelos recursos da massa contribuinte, senão pelas exigencias dos compromissos contrahidos.

Mas, é fóra de duvida que o voto do senado, inserido nas despezas ordinarias do Estado os juros garantidos ás estradas de ferro, que por sua duração podem ser consideradas onus permanentes, embora com tendencia para diminuir no correr do tempo, foi um grande passo no bom caminho a seguir-se.

A situação, desenhada pelos algarismos acima apontados, não é satisfactoria, e antes deve seriamente preocupar os poderes publicos; mas cumpre não exagera-la

Avulta sem duvida e impressionada um *deficit* excedente de 19,000:000\$ no exercicio corrente, tanto mais quanto na phase do ultimo relatorio do ministerio da fazenda, é a manifestação de um mal que sem intermittenças quasi nos tem minado dia e noite com a impertubabilidade de uma força mecanica.

Mas, esse *deficit* já é um melhoramento comparado com o estado de cousas, que apresentou a proposta do governo, ora submettido á apreciação do senado.

Segundo ella, a somma a descoberto serie muito maior, pois que a tabella C importava em 24,244:000\$, ao passo que as despezas ahi contempladas actualmente, ainda accrescidas com as transferidas para o orçamento ordinario, só ascendem a 22,000:000\$; cifra redonda. O *deficit* naquellas condições seria de cerca da mesma quantia.

Por outro lado, para elle contribuem pouco mais ou menos 8,000:000\$ de amortização da divida, o que quer dizer que se são grandes os nossos encargos não de diminuir progressivamente, desde que, como é mister, encerramos a época dos emprestimos.

Nem é só isso. Sua mais larga addição provém de despezas de construcção de estradas de ferro, que podem ser reduzidas sem offensa dos contratos existentes.

E' certo que, além das garantias de juros em effectividade, outras já ha concedidas, que successivamente virão exigir do orçamento o sacrificio de mais 11,000:000\$, a não serem rescindidos alguns desses contratos, para o que providenciará a commissão; mas o facto só occorrerá em um periodo de oito annos, dentro do qual tambem as estradas em trafego e as fabricas em actividade estarão produzindo renda liquida, e que compensará, ao menos em parte, esses novos onus.

Demais, não se deve perder de vista que a simples modificação do nosso systema de impostos, tornando-o mais igual, e, portanto, mais justo, relativamente ao sello do papel, ás industrias e profissões a creação de outros que não poderão ser considerados vexatorios, darião um augmento de renda não inferior, mesmo nos primeiros tempos, a 5,000:000\$ ou 6,000:000\$000.

Ao paiz, em visível e constante progresso, pois, sobrão meios para transformar a situação presente em poucos annos, uma vez que os empregue com energia e perseverança, sem demora, nem hesitações.

O governo bem o comprehendeu quando, no alludido relatorio, reconhecendo a impossibilidade de debellar o mal de um só golpe, pedio que se o combatesse sem detença, meio de economias, da conversão da divida interna fundada e da revisão e creação de impostos.

A commissão lamenta que o orçamento em elaboração não se conformasse inteiramente a esse plano que se lhe afigura a trilha unica a seguir-se nas circunstancias que atravessamos.

E lamenta-o ainda mais porque aos encargos, cuja satisfação trazem-nos as difficuldades notadas, outros cumpriria juntar, que já deverião attendidos quanto possivel, e forçoso será attender em pouco tempo, por bem dos maiores interesses do paiz.

Refere-se ao melhoramento do nosso meio circulante cuja depreciação, pelas differenças de cambio, é uma das causas não somenos do desequilibrio orçamentario, e a uma nova distribuição da renda publica, que forneça ás provincias e municipios os meios indispensaveis para o seu desenvolvimento.

E' singular que esta ultima necessidade, com razão considerada urgente na passada sessão legislativa, parecesse não pezar nas cogitações parlamentares deste anno! Entretanto, ella se torna cada vez mais imperiosa.

Compenetrada de seus deveres, a comissão procurou por sua parte, contribuir para a adopção das medidas que devião facillitar-nos a realização do *desideratum* exposto, propondo, não todas as reduções de despesas que julgava possiveis nos diversos ministerios, mas levando em conta as difficuldades praticas e resistencias que sempre e em todos os paizes encontra semelhante tarefa, — sómente as que acreditem poderem conseguir o asscutimento do corpo legislativo.

Nem sempre coube-lhe a stisfação de vêr aceito o seu pensamento, o que não attribui senão á maior illustração e experiencia do senado, cujo o voto recebeu com o maior respeito, mas seja-lhe permitido recorda-lo para mostrar que, se não soube, tentou desempenhar a sua missão, tendo sempre presentes as palavras do Turgot:

*«Podem ser adduzidas razões excellentes para sustentar que certas despesas sô indispensaveis, mas como não ha nenhuma para fazer-se o impossivel, é mister que todas essas razões cedão á necessidade absoluta de economias.»*

Restava-lhe esforçar-se em concorrer, quanto estivesse ao seu alcance, para que se puzesse em pratica o terceiro meio lembrado pelo governo para debellar o *deficit* — a criação de impostos; mas a deliberação sempre esclarecida da camara e o limite constitucional das attribuições do senado, dispensão-na desse dever doloroso, que resignadamente despenharia com indispensavel prudencia.

Verdade é que, sem exceder dessas attribuições, não lhe era verdade propôr o restabelecimento das uteis providencias que obtiverão a ennuencia da illustrada comissão de orçamento da referida camara, ácerca dos impostos do sello e de industrias e profissões, importação e fabricação de vinhos e bebidas alcoolicas. Outros limites, porém, incumbia-lhe igualmente não ultrapassar, e taes são os que impõe o mutuo respeito que entre si devem guardar dos diversos ramos dos poderes publicos.

Prescindindo dessas medicinas, não lhe seria difficil lembrar modificações em alguns dos impostos existentes, como por exemplo nas taxas de transmissão causa mortis, e nas do gado para consumo, que subio immensamente de valor, e até hoje paga as muito modicas estabelecidas ha quasi 50 annos (1836): mas a comissão considerou que, além de não produzirem esses alvitres só por si recursos valiosos diante do vacuo a preencher, sua suggestão provocaria talvez discussões que não comportão nem a escassez, do tempo, nem a ennuenciada resolução do uso da suprema prerogativa de um *appello* á nação.

Aquelles a quem ella investir do seu mandato, serão os mais habilitados para determinar a extensão e natureza dos sacrificios que seja preciso reclamar do seu patriotismo.

Por todos estes motivos, e tambem porque melhor é um orçamento deficiente do que a dictadura financeira, julgou a comissão dever limitar-se a indicar algumas providencias puramente administrativas, que poderão contribuir mais cedo ou mais tarde para o augmento da receita, e mais regularidade financeira, não podendo ser assumpto para debates prolongados.

Nesse intuito justificará varios additivos, que submette á alta apreciação do senado.

Antes disso, porém, emitirá o seu parecer sobre outras emendas da camara á proposta do governo, ficando entendido que approva todas aquellas a que não se referir, por julgar a materia de manifesta convenciona.

#### ART. 2º DA PROPOSTA QUE PASSA A 1º § 6º PELAS EMENDAS DA CAMARA

Como § 6º ao art. 1º da proposta approvou a camara um additivo, autorizando o governo a converter em titulos até 5% as apolices enuttidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827, e a fazer as operações de credito necessarias para embolsar, no par e por series, mediante sorteio, os poriadores das mesmas apolices, que não quizerem receber em troca os novos titulos.

A comissão adhere a este pensamento, e luz votos para que o governo possa realiza-lo. O concurso de certas circunstancias especies nos mercados monetarios poderá offerecer ensejo para levar-se a effeito tão util idéa.

Essas circunstancias occorrerão, como é notorio, no anno de 1880, e o governo poderia té-las aproveitado com muita vantagem para o thesouro, se tivesse armado da faculdade que o additivo concede.

Já no senado tentou-se inclui-la em uma das leis de meios dos proximos annos, mas a respectiva emenda não mereceu approvação, o que foi para lamentar-se.

E' de crer que seja agora melhor succedida, como tanto convem, para restabelecer-se o equilibrio financeiro.

§§ 7º e 8º. — Os §§ 7º e 8º do mesmo art. 1º concedem autorisação ao governo para reformar os regulamentos da caixa de amortização e typographia nacional. A reorganização dos respectivos serviços, é de incontestavel necessidade, e a comissão approva as emendas, com ligeira modificação, afim de que não possa ser augmentado o pessoal, e nem augmentada a despeza em nenhuma das repartições.

Sob a epigraphe *Disposições geraes* adoptou a camara os seguintes additivos:

#### ART. 2º PELAS EMENDAS DA CAMARA

E' assim concebido:

«As apolices da divida publica, que constituem bens dotaes ou peculios de *herança* de menores e interdictos não poderão, sem decreto judicial, devidamente motivado, ser transferidas por venda ou caução.»

Esta disposição é util e foi reclamada no relatprio do ministro da fazenda. Por um lado vem por termo a duvidas que se têm levantado sobre a intelligencia do nosso direito, e por outro lado é uma garantia em favor não só dos possuidores de apolices, como da propria fazenda publica.

A comissão propõe que seja approvada, corrigido o engano de redução, visivel no artigo.

§ 1º Sujeita a correspondencia official, inclusive a telegraphica, ao pagamento de sello ou perto, correndo a despeza por conta da verba — Expediente — das repartições, augmentada com o credito preciso.

A comissão julgará vantajosa a medição, não só porque evitará abusos, visto como os empregados incumbidos da expedição da correspondencia official de cada repartição, deverão justificar o emprego das estampilhas que comprarem, mas ainda porque dessa fórma conhecer-se-ha exactamente qual a renda do correio geral.

Mas, além de que já não póde ser adoptada para exercicio que vai reger a presente lei; porque, votada a despeza das diversas repartições, não ha como augmentar sufficientemente a verba do respectivo «Expediente», para o que demais faltão os indispensaveis dados, accresce que a innovação trará difficuldades praticas, que convirá remover.

Para as repartições e funcçionarios do Estado pagarem o norte da respectiva correspondencia póde a assembléa geral prover convenientemente; não assim, porém, quanto ás repartições e funcçionarios provinciaes e municipaes, — que necessariamente ficarão sujeitos á mesma regra.

Nem se objecte que a difficuldade desaparecerá ordenando-se simplesmente que arbitrado nas estações do correio e porte de toda a correspondencia official, se o escripture como receita, pois que não se preveniria assim os abusos, que em tão larga es-

cala são praticados, em prejuizo da renda publica.

Por estes motivos apresenta a comissão um substitutivo.

§ 3º. Determina que sejam pagas em ouro as taxas que tiver de cobrar a companhia organizada para o melhoramento do porto da Fortaleza (Ceará), constantes do art. 7º da lei n. 3,141 de 1882, que concedeu garantia de juros, ao cambio par, sobre o respectivo capital.

Dispõe mais este paragrapho que essa obra seja contratada com quem oferecer, em concorrência publica, condições mais vantajosas, caso a actual empresa não possa executar-las nas condições estipulares com o governo.

A comissão acredita que o pensamento da camara, expresso neste additivo, é que, verificando-se não poder o proponente, que obteve preferencia em hasta publica para execução do melhoramento de que se trata, realiza-lo mediante as condições estipuladas, isto é, unicamente as da cidade lei n. 3,141, abra-se nova concorrência com as mesmas clausulas e mais a cobrança da taxa em ouro, que neste additivo é autorizada, afim de ser preferido quem melhores condições oferecer.

Neste sentido presta-lhe a comissão o seu assentimento, porque a obra é importante e muito concorrerá para desenvolverem-se o commercio e navegação naquella, porto, onde actualmente tão difficil é o desembarque. Desde que os juros garantidos têm de ser pagos ao cambio par, é admissivel que a mesma condição prevaleça para as taxas que a companhia terá de proceder como indemnização de seu dispendio.

Entendido de outra fórma, o additivo firmaria um máo procedente.

O principio da concorrência seria illudido, em beneficio muitas vezes de quem a ella se propuzesse, fazendo offerta mais vantajosa, já no intuito de não desempenhar os seus compromissos, sem obter maiores favores, a salvo de qualquer competidor, o que não podia estar na intenção da camara.

Para tornar, porém, mais claro o seu pensamento a comissão propõe ligeiras emendas de redacção.

O concessionario, em representação que dirigio-lhe, allega despesas já feitas e em pura perda, em consequencia de ter-se declarado officialmente pouco lucrativa a empresa.

Nada mais se pôde razoavelmente conceder, em attenção a esses sacrificios, senão preferencia em igualdade de condições.

§ 4º. Revoga o favor concedido á provincia de Mato-Grosso, de uma tarifa especial, em attenção ao **escudo** a que ficou reduzida, depois da invasão paraguaya.

Sendo ainda precarias as circumstancias daquella parte do Imperio, não concorda a comissão com a emenda, tanto mais quanto haveria grande injustiça relativa, montando-se o mesmo regimen privilegiado na provincia do Rio-Grande do Sul.

§ 5º. Concede completa isenção de direitos de exportação nos generos de producção da mesma provincia.

A comissão concorda, já em attenção ás alludidas condições especiaes em que ella se acha, e já porque destaque da renda dahi resultante não excederá de 10 a 12:000\$000.

6º Manda destacar do fundo de emancipação a quantia de 40:000\$ para subvenção de um internato destinado á educação de ingenuas, nascidas depois de promulgada a lei de 28 de Setembro de 1871.

A comissão acha a idéa, e estando informada de que na capital do Pará existe um asylo em que recebem educação não poucos ingenuos, cujo numero pôde ser facilmente elevado, propõe o augmento da verba, para o fim de tambem auxilia-lo.

§ 7º. E' digno da approvação do senado o favor que neste paragrapho concede-se á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria desta côrte, e que destina-se a auxiliar a conclusão das importantes obras do respectivo templo.

§ 8º Este paragrapho foi inspirado pelo artigo — *Loterias* — do ultimo relatório do ministerio da fa-

zenda, onde está bem demonstrada a sua necessidade e conveniencia.

Outra cousa não importa senão a declaração authentica da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 13, e seu regulamento que não tem sido bem interpretados na pratica, em prejuizo da renda do Estado.

Como está redigido, porém, não satisfaz os intuitos que teve em vista, pelo que a comissão propõe que seja substituido.

A divisão das loterias em series e fracções de bilhetes, para facilitar-lhes a extracção, trouxe consideravel augmento de despeza ao respectivo thesoureiro, o que não era previsto quando fixou-se a sua actual porcentagem. Julga, portanto, a comissão de rigorosa justiça eleva-la a 2º deduzindo-se della a gratificação do fiscal, que não menos justo é restabelecer nos termos do decreto n. 2,936 de 16 de Junho de 1862, art. 3º.

Nessas vistas foi emendado o § 5º do art. 1º. do projecto da camara, onde a materia melhor cabe.

§ 9º. Dispõe este paragrapho que os bilhetes emitidos pelo thesouro, como anticipação de receita e por creditos votados, sejam de 1:000\$, cada um, com o formato das actuaes notas de 500\$000 do thesouro, e os juros pagos adiantadamente ou não. Faculta ás repartições publicas e recebê-los em pagamento com o competente desconto do mesmo juro.

Contém isto uma providencia que pôde ser de muita utilidade nas quadras de escassez de numerario, que por vezes se faz sentir nesta praça principalmente em fins de semestres, porque, mobilizando até certo ponto os valores confiados ao Estado, facilitará as transacções commerciaes, evitando sacrificios.

Não é a idéa nova, senão lembrada e posta em pratica ha longos annos. Foi suggerida, mas não aceita, em 1839 para occorrer ao *deficit* que desequilibrou o orçamento, limitando-se a circulação dos bilhetes a quatro provincias.

Logrou vingar dous annos depois, em virtude do art. 6º. do decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841, regulamentando pelas instrucções de 5 de Janeiro de 1842, que estabelecerão o valor, prazo e juros dos mesmos bilhetes e mandarão que fossem recebidos como moeda na alfandega, consulado e recebedoria da côrte e na thesouraria geral do thesouro em todos os pagamentos.

Em 1852, dando-se nesta praça uma pressão monetaria, o governo lançou mão desse meio para acudir aos bancos, resolução que foi approvada pela lei n. 688 de 15 de Julho de 1853.

Finalmente a lei n. 2,565 de 29 de Maio de 1875 autorizou a sua emissão até a somma de 25,000:000\$, especialmente destinados a auxiliar os bancos de deposito, sob garantias de titulos da divida publica; essa lei, porém, foi revogada em 1879.

E', no fundo, a mesma idéa que se pretende restaurar.

A comissão a ella adhere, modificando, porém, os termos do additivo. Concorde em que o valor dos bilhetes seja fizado em 1:000\$, porque se fôr maior não preencherão bem o fim que se tem em vista — facilitar as transacções do alto commercio, e sendo menor virião fazer concorrência ao papel-moeda — do qual, aliás, differem essencialmente, — augmentando sua depreciação.

Quando ao formato, que a camara tambem fixou, entende a comissão que deve ser deixado á escolha de governo: pôde ser necessario substitui-lo, como acontece ao das notas do thesouro.

A medida tem o inconveniente de complicar o serviço nas estações publicas, pois exige o cubo dos descontos correspondentes á data de vencimentos dos bilhetes, no acto do pagamento.

E' acertado, portanto, autoriza-la tão sómente para quando seja preciso supprir a falta ou deslocação de numerario, a juizo do governo.

Neste sentido, oferece a comissão um substitutivo.

Taes são as observações que occorrem á comissão, sobre as emendas da camara á proposta de governo

para o orçamento da receita geral do Imperio no exercicio de 1884 – 1885.

Cabe agora justificar os additivos que ella respeitosa e submete á alta apreciação do senado.

De longos annos varios ministros da fazenda têm chamado a attenção do parlamento para a conveniencia de uma providencia qualquer, que resguarde o Estado dos prejuizos resultantes das insenções de direitos de consumo, tão liberalmente concedidas pelo poder legislativo, e sempre tão insistentemente reclamadas ainda em maior escala pelos governos provinciaes, pelas camaras municipaes, corporações e empresas organizadas e por organisar.

O desfalque que dahi provém para a renda publica é avultadissimo principalmente porque a insenção de certos artigos embaraça a fiscalisação na percepção dos direitos devidos por outros, que á sua sombra passão desapercibidos ou são introduzidos criminosamente.

Pra avaliar-se por alto em quanto importa a perda da fazenda publica, é bastante ponderar que os ultimos mappas estatisticos pela alfandega do Rio de Janeiro accusão só neste porto e no exercicio de 1882 – 1883, a differença contra o thesouro de 1.211:788\$640. Por ahi póde-se calcular o que occorrerá nas demais estações do Imperio, que não offerecem as mesmas garantias de exacto cumprimento de deveres.

Attendendo ás reclamações do governo, a lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, no art. 11, ns 3 e 4, concedeu varias autorizações, que, se fossem utilizadas, attenuarião o mal; mas segundo informa o ultimo relatório do ministro da fazenda até hoje não foi possivel leva-las a effeito, por falta de informações que debalde exige o thesouro, desde época muito anterior á promulgação da lei.

A esse respeito o relatório faz estas considerações;

« As difficuldades, com que luta o thesouro para obter taes esclarecimentos das presidencias e thesourarias de fazenda explicão-se pelas que, por seu turno, estas repartições encontrão para conseguirlas das companhias e empresas. Parece, portanto, inexequivel o trabalho, que se tem em vista organizar para execução do art. 11 da citada lei.»

A necessidade da adopção de outra providencia resalta, em vista das difficuldades apontadas; e nas actuaes circumstancias, em que a tarifa concede isenção para a maior parte dos objectos, de que precisão as estradas de ferro, as fabricas, e em geral o amanho das terras e o beneficio dos productos da agricultura, cobrando-se taxas modificadas para muitos dos que devem ser utilizados como materia prima para o desenvolvimento da industria fabril, as providencias que, a meu ver, se podem tomar são:

«Autorisardes o governo para que entre em accôrdo com os concessionarios das companhias, empresas ou corporações, que têm contrato de natureza synallagmatica, afim de que sejam marcados prazos, ás que não os tiverem, dentro dos quaes deverá findar o gozo da isenção de direitos; e consequentemente, não se consignar mais semelhante favor nos contratos, que de futuro se tenham de celebrar.»

«Continuar o governo a exercer a mais severa fiscalisação relativamente á qualidade e quantidade dos objectos, para os quaes se pretende o despacho livre de direitos.»

A commissão concede a autorização pedida para que o governo possa entrar em accôrdo com os interessados, pois que sem elle não será licito innovar as condições estipuladas em contratos solemnes.

Parece-lhe, porém, que não se poderá chegar a nenhum resultado, sem alguma providencia que obrigue os interessados a virem discutir, pelo menos, as clausulas do conchavo. Se elles recusão dar meras informações, é manifesto que não se prestarão a contratar.

A commissão redigiu um artigo, que julga sufficiente para os fins que se tem em vista.

Pela repartição está a commissão informada, como ponderou, de que a renda dos telegraphos do Estado é grandemente desfalcada pela concurrencia nem sempre legitima, que lhes fazem as empresas submarinas existentes.

Esse prejuizo é avaliado pelo director em avultadissima quantia, que só por si seria sufficiente não só para o custeio das linhas, como para o seu desenvolvimento deixando sobras.

O abuso chega ao ponto de serem desrespeitadas por essas empresas clausulas expressas das respectivas concessões, nas quaes o governo reservou para os telegraphos do Estado a transmissão de certos telegrammas, que entretanto não lhes são entregues, como cumpria.

Pratica tão illegal deve cessar, exercendo a administração publica sobre os serviços das mesmas empresas a fiscalisação, a que tinha direito, e foi estipulada.

Para esse fim, a commissão formulou um additivo, determinando a providencia que no caso entendo caber.

Os inconvenientes que resultão do custeio das communicações, por meio da telegraphia electrica explorada por particulares, têm levado alguns paizes a convertê-las em monopolio do Estado, auferindo ainda dahi a vantagens de abundante fonte de receita.

Se já tivéssemos a este respeito sufficiente experiencia, e outras fossem nossas condições financeiras, não duvidaria a commissão iniciar alguma medida nesse sentido, porque a respeito de taes communicações militão as mesmas razões de ordem publica, que por toda a parte têm feito reservar para a administração o serviço geral do correio.

A telephonia que agora apenas começa a desenvolver-se, e parece destinada a mui larga applicação, póde dar lugar ainda a maiores inconvenientes.

A commissão limita-se a chamar sobre este ponto a attenção do governo, que sem duvida incluirá nas concessões, que porventura haja de fazer, as clausulas que mais adaptadas forem, para prevenir grandes sacrificios no futuro, quando se reconheça a necessidade do monopolio official.

Convindo aproveitar tudo o que possa contribuir para augmento da receita publica, a commissão julga acertado prover de modo a serem utilizadas as jazidas de phosphato de cal, descobertos no archipelago de Fernando de Noronha.

Segundo o relatório do ministerio da agricultura essas jazidas podem ser avaliadas em 1,300,000 toneladas metricas, e por minimo que seja o seu valor commercial é manifesto que alli existe um recurso que não é para desprezar-se.

E quando mesmo se reconhecesse não haver vantagem na sua venda por conta do Estado, lucrará este se a referida substancia fór applicada ao amanho das terras, fazendo-se para tal fim sua distribuição pelos lavradores, a preço que apenas cubra as despesas de extracção.

Estas, conforme se vê do mesmo relatório, não são consideraveis.

As analyses até hoje feitas por diversos a chimicos derão resultados diversos, e cumpre renova-las até conhecer-se exactamente a qualidade a quantidade da substancia.

O governo pedio autorização para contratar um profissional que se encarregue desse serviço, e a commissão propõe que se lh'a conceda nos termos que adianta ver-se-há.

Sendo de esperar que resolva-se brevemente a questão da desamortizaçao dos bens dos conventos, o não estando o governo armado da autorizaçao necessaria para a respectiva indemnisaçao, como é mister, a commissão formulou o additivo n. IV que submete á sabedoria do senado.

Igualmente digno de sua approvaçao afigura-se-lhe



o additivo n. V, inspirado pela conveniencia de adiar-se para melhores tempos a realização de melhoramentos que não sejam urgentes e de prompto reproductivos.

Serão para esse fim necessario alguns sacrificios, mas de modo nenhum comparaveis aos grandes onus, que de outra fórma pesar, durante longos annos, sobre o orçamento.

Julgou ainda a commissão acertado reprozir a disposição do art. 22 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, que autorisou o governo a não preencher as vagas, que se dessem nas repartições publicas, determinando, porém, que se considerem extinctas as classes de terceiros escripturarios e praticantes nas de fazenda sem prejuizo dos actuaes funcionarios.

A disposição permanente do art. 20 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882 foi suggerida pela commissão como ensaio para chegarmos a uma reforma radical, tendente a remover uma das causas que mais contribuem para o desequilibrio: — a suppressão dos creditos supplementares abertos pelo governo.

Essa tentativa provou bem e não é contestavel sua utilidade.

Desde que, como é mister, a fixação da despeza, baseando-se em informações completas, dotar sufficientemente cada uma das verbas do serviço publico, pôde ser revogada, sem inconveniente algum, aquella attribuição, mantida, entretanto, por motivos obvios a da abertura de creditos extraordinarios, nos casos imprevistos e urgentes em que a lei os permite.

Mesmo a respeito deste poder-se-há adoptar mais tarde a providencia de limitar-se o *quantum*, que não deva ser excedido sem voto expresso do poder legislativo, convocadas para esse fim as camaras, quando circumstancias excepçionaes o reclamarem, ou com a intervenção de uma commissão mixta especial, que será tambem ouvida para applicação da propria somma autorisada.

A commissão não se anima a propôr desde já nenhum destes alvitres, que ainda encontrarão resistencias em convicções arraigadas, e protrahiria a elaboração de uma lei que cumpre apressar actualmente.

Lembrará, porém, uma medida complementar da do citado art. 20 da lei n. 3,140, e que acredita facilltará a realização de seus intuitos.

Se a audiencia obrigatoria do conselho de estado, ou de suas secções, nelle exigida para o supprimento de verbas ou realização de despezas não cogitadas, importando mais accurado exame prévio da necessidade do credito extraordinario ou suplementar, é uma garantia contra, abusos, fóra de duvida é tambem, que mais efficaz tornar-se-ha essa garantia, dando-se publicidade á respectiva consulta, o que, além de tudo perfectamente curial em um regimen de discussão e responsabilidade governamental, como o nosso.

Com esse pensamento redigio a commissão e additivo n. VII.

Por outro lado, posto que, senão por texto expresso, ao menos pelo sentido claro e manifesto de muitos preceitos legislativos, não seja licito não governo imputar a qualquer rubrica do orçamento despezas não comprehendidas na sua rigorosa applicação, julga a commissão acertado prevenir desvios, que a esse respeito reproduzir —se, em falta de uma disposição positiva e terminante.

A lei n. 3.140 limitou-se 5,000:000\$ para todos os ministerios os creditos supplementares que o governo poderia abrir, durante o seu exercicio. Com uma parcimonia que a commissão muito louva, ficou elle muito áquem de tal nsomma, para o que aliás , muito influio á melhor dotação dos serviços.

A despeza votada para os diversos ministerios, na lei que se discute, tem a necessaria largueza, pelo que aquella algarismo pôde ser reduzido.

Os additivos ns. VIII a X attendem a estas considerações:

Em seu parecer sobre a proposição da camara dos deputados, depois convertida na citada lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, assignalou a commissão a

necessidade de fazer-se coincidir o anno **financeiro** com o civil, o nesse sentido formulou um **additivo**.

Esta providencia traria grandes vantagens caso sejam:

1º Approximar a elaboração do orçamento do periodo, que elle deverá reger, o que concorrerá para sua maior exactidão.

No systema actual o orçamento, correndo regularmente e sem atrazo os trabalhos legislativos, deve estar votado até 3 de Setembro, isto é, nove mezes antes da época em que terá de excutar-se, donde segue-se que as previsões ou estimativas tanto da receita como da despeza não podem ser seguras.

2º Possibilidade para o corpo legislativo de guiar-se, no voto de novo orçamento, não só pelas disposições do penultimo já encerrado, e com cinco mezes pelo menos de liquidação, como pelos de então corrente, com cinco mezes tambem pelo menos de execução.

3º Por essa fórma poderão ser suppridas as deficiencias já verificadas ou previstas do orçamento em vigor, dispensando-se a facultade dada ao governo, para a abertura de creditos supplementares, que transtorna o equilibrio entre a receita e a despeza.

4º Ainda com esta innovação poderá a assembléa geral preparar o orçamento sempre a tempo de entrar em execução na época devida, mesmo no caso de não ficar concluido dentro do prazo ordinario das sessões, o que tornará desnecessaria as resoluções prorogativas, tão inconvenientes como os creditos supplementares.

5º Finalmente, desapparecerá assim a confusão proveniente de contar-se o anno civil de um modo e o financeiro de outro, começando aquelle em Janeiro e em Julho este.

Esta medida mais de uma vez iniciada, quer pela camara, quer pelo senado, e reclamada por varios ministros da fazenda, tem encontrado resistencias, oriundas antes do *habito*, ou da tradição, de que de razões plausiveis em contrario, que nunca forão adduzidas, nem podem sê-lo.

Habitua-mo-nos a contar os exercicios de Julho a Junho, imitando nesta parte alguns paizes que adoptão o systema por motivos que lhes são peculiares, e não queremos sahir da trilha já batida, porque no principio haverá algum trabalho, embora compensado por grande utilidade: — eis tudo!

O additivo da commissão era 1882 foi destacado do orçamento, para constituir projecto em separado, pelo receio de prolongar a discussão da lei já em atraso, o que determinou mais uma vez o recurso extremo da prorogativa.

A commissão julga do seu dever insistir nessa idéa, e reproduz o artigo, tanto mais quanto desde já pôde-se affirmar, que sem este alvitre, a proxima legislatura, em que a camara dos deputados necessariamente consumirá longos dias na verificação dos poderes de seus membros, há de iniciar seus trabalhos, socorrendo-se ainda daquelle expediente, que além de tudo importa o reconhecimento de que é preferido pela assembléa geral o seu principal dever, e tambem a sua mais preciosa prerogativa: a fixação annual da receita e despeza publica.

Como consequencia necessaria do que propõe, e para dar tempo a que os trabalhos de escripturação se regularissem de accôrdo com a nova ordem de cousas, e possa ella funcionar regularmente, a commissão indica igualmente que o presente orçamento vigore tambem de Julho a Dezembro de 1885.

Os senadores Barão de Mamoré, Silveira da Motta e Nunes Gonçalves declararão em tempo que, comquanto opposto, em principio, ás loterias, julgão ser de justiça que a excepção aberta em favor das da provincia do Rio de Janeiro, para serem vendidas na côrte, se estenda ás de todas as provincias.

Tal é o voto da commissão de orçamento, que espera benevolencia do senado desculpa dos seus erros.

Sala das commissões, 18 de Agosto de 1884.— *Affonso Celso — Lafayette Rodrigues Pereira. — Barão de Mamoré. — Ribeiro da Luz*, com restricções, quanto á conversão e a alteração do anno financeiro, — *Nunes Gonçalves. — J. Antão*

| 1 – RECEITA – VERBAS NÃO ALTERADAS PELA CAMARA                    |                     |   |                 |
|---|---------------------|---|-----------------|
|   |                     | Renda da matricula dos estabelecimentos de instrucção superior..... | 350:000\$000    |
|   |                     | Dita dos proprios nacionaes.....                                    | 140:000\$000    |
|   | <i>Importação</i>   | Dita dos terrenos diamantinos...                                    | 16:500\$000     |
| Direitos de consumo.....  | 75.500:000\$000     | Fóros dos terrenos de marinha, etc.....                             | 10:000\$000     |
| Armazenagem.....  | 1.200:000\$000      | Landemios.....  | 25:000\$000     |
|   | <i>Exportação</i>   | Imposto sobre datas mineraes...                                     | 100\$000        |
|   |                     | Venda de terras publicas.....                                       | 75:000\$000     |
| Direitos de 2 1/2 % da polvora etc.....                           | 30:000\$000         | Premios de depositos publicos..                                     | 15:000\$000     |
| Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra, etc                            | 1:800\$000          | Sello.....  | 5.000:000\$000  |
| Ditos de 1% dos diamantes.....                                    | 8:000\$000          | Imposto de Transporte.....  | 400:000\$000    |
|   | <i>Interior</i>     | Dito predial.....   | 3.500:000\$000  |
|   |                     | Dito sobre o subsidio e vencimentos.....                            | 520:000\$000    |
| Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco..... | <b>140:000\$000</b> | Dito do gado.....   | 250:000\$000    |
| Renda do correio geral.....                                       | 1.500:000\$000      | Cobrança da divida activa.....                                      | 600:000\$000    |
| Dita dos telegraphos electricos.....                              | 900:000\$000        |   |                 |
| Dita da lithographos militar.....                                 | 200\$000            | <i>Extraordinaria</i>   |                 |
| Dita da fabrica de polvora.....                                   | 1:500\$000          | Contribuição para o monte-pio.                                      | 40:000\$000     |
| Dita da casa de correcção.....                                    | 40:000\$000         | Juros de capitaes nacionaes...                                      | 70:000\$000     |
| Dita do Instituto dos surdos-mudos.....                           | 3:300\$000          | Venda de generos dos proprios nacionaes.....                        | 150:000\$000    |
|   |                     |   | 90.486:400\$000 |

## N. 2 – RECEITA – VERBAS AUGMENTADAS PELA CAMARA

|  | <i>Proposi</i>  | <i>Emendas da camara</i> | <i>Importe do augmento</i> |
|--|-----------------|--------------------------|----------------------------|
| <i>Importação:</i>                                     |                 |                          |                            |
| Expediente dos generos livres de direitos de consumo.. | 700:000\$000    | 800:000\$000             | 100:000\$000               |
| Dito das capazias.....                                 | 270:000\$000    | 280:000\$000             | 10:000\$000                |
| <i>Despacho maritimo:</i>                              |                 |                          |                            |
| Imposto de pharóes.....                                | 290:000\$000    | 320:000\$000             | 30:000\$000                |
| Dito da dóca.....                                      | 110:000\$000    | 120:000\$000             | 10:000\$000                |
| <i>Exportação:</i>                                     |                 |                          |                            |
| Direitos de exportação dos generos nacionaes.....      | 16.000:000\$000 | 17.500:000\$000          | 1.500:000\$000             |
| Renda da estrada de ferro de <b>Batauite</b> .....     | 500:000\$000    | 600:000\$000             | 100:000\$000               |
| Dito do <i>Diario Official</i> .....                   | 140:000\$000    | 150:000\$000             | 10:000\$000                |
| Dita da fabrica de ferro de <b>ilegivel</b> .....      | 20:000\$000     | 25:000\$000              | 5:000\$000                 |
| Dita dos arsenaes.....                                 | 20:000\$000     | 22:000\$000              | 2:000\$000                 |
| Dita do imperial <b>collegio de D. Pedro II</b> .....  | 40:000\$000     | 50:000\$000              | 10:000\$000                |
| Imposto de transmissão <b>ilegivel</b> .....           | 4.000:000\$000  | 4.500:000\$000           | 500:000\$000               |
| Dito de industriaes e <b>ilegivel</b> .....            | 3.400:000\$000  | 3.500:000\$000           | 100:000\$000               |
| <i>Extraordinaria:</i>                                 |                 |                          |                            |
| Indemnisações.....                                     | 250:000\$000    | 350:000\$000             | 100:000\$000               |
| Receita eventual.....                                  | 900:000\$000    | 1.000:000\$000           | 100:000\$000               |
|  | 26.640:000\$000 | 29.217:000\$000          | 2.577:000\$000             |

**ILEGIVEL**

## N. 5 – RECEITA DO ESTADO – PROPOSTA E PARECER DA CAMARA

|   | <i>Renda provável do exercício de 1882 - 1883 que servio de base para o orçamento de receita do exercício de 1884 - 1885.</i> | <i>Proposta para 1884 - 1885</i> | <i>Parecer da camara</i> | <i>Calculo que servio de base para o orçamento de 1885 - 1886.</i> | <i>Calculo á vista dos últimos documentos.</i> |
|---|---|----------------------------------|--------------------------|--|--|
| <i>Renda provavel do exercicio de 1883 - 1884</i>                   |   |                                  |                          |  |  |
| <i>Importação</i>   |   |                                  |                          |  |  |
| Direitos de Importação para consumo..                               | 72.268:390\$085   | 75.500:000\$000                  | 75.500:000\$000          | 74.238:796   | 75.368:695\$753                                |
| xpediente dos generos livres de direitos de consumo.....            | 680:081\$398  | 700:000\$000                     | 800:000\$000             | 834:244\$096   | 819:671\$907                                   |
| Expediente das capatazias.....                                      | 263:624\$648  | 270:000\$000                     | 280:000\$000             | 293:617\$363   | 300:274\$201                                   |
| Armazenagem.....  | 1.175:847\$769  | 1.200:000\$000                   | 1.200:000\$000           | 1.206:218\$546   | 1.204:927\$456                                 |
| <i>Despacho marítimo</i>  |   |                                  |                          |  |  |
| Imposto de pharões.....   | 282:532\$863  | 290:000\$000                     | 320:000\$000             | 346:667\$186   | 342:295\$811                                   |
| Imposto da dóca.....  | 109:749\$363  | 110:000\$000                     | 120:000\$000             | 123:594\$385   | 129:340\$226                                   |
| <i>Exportação</i>   |   |                                  |                          |  |  |
| Direitos de exportação dos generos nacionaes.....                   | 17.231:820\$497   | 16.000:000\$000                  | 17.500:000\$000          | 18.052:845\$316  | 17.465:334\$640                                |
| Direitos de 2 1/2% da polvora, etc.....                             | 26:586\$605   | 30:000\$000                      | 30:000\$000              | 20:029\$279  | 24:917\$063                                    |
| Direitos de 2 1/2% do ouro em barra, etc.....                       | 1:731\$085  | 1:800:\$000                      | 1:800\$000               | 1:911\$157   | 3:061\$605                                     |
| Direitos de 1% dos diamantes.....                                   | 6:271\$338  | 8:000\$000                       | 8:000\$000               | 12:360\$999  | 12:216\$951                                    |
| <i>Interior</i>   |   |                                  |                          |  |  |
| Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....   | 143:041\$162  | 140:000\$000                     | 140:000\$000             | 102:046\$319   | 168:721\$778                                   |
| Renda da estrada de ferro D. Pedro II..                             | 13:462:632\$484   | 12.500:000\$000                  | 11.400:000\$000          | 11.361:355\$277  | 10.546:355\$112                                |
| Renda da estrada de ferro de Baturité..                             | 512:946\$517  | 500:000\$000                     | 600:000\$000             | 548:003\$999   | 514:967\$200                                   |
| Renda do correio geral.....   | 1.268:581\$634  | 1.500:000\$000                   | 1.500:000\$000           | 1.437:774\$473   | 1.563:059\$335                                 |
| Renda dos telegraphos electricos.....                               | 23:027\$720   | 900:000\$000                     | 900:000\$000             | 276:658\$960   | 1.109:869\$414                                 |
| Renda da casa da moeda.....   | 9:014\$347  | 35:000\$000                      | 20:000\$000              | 17:548\$414  | 16:369\$231                                    |
| Renda da typographia nacional.....                                  | 84:796\$171   | 370:000\$000                     | 300:000\$000             | 71:848\$950  | 74:617\$363                                    |
| Renda do <i>Diario Official</i> .....                               | 23:650\$064   | 140:000\$000                     | 150:000\$000             | 35:637\$310  | 31:107\$807                                    |
| Renda da litographia militar.....                                   | 104\$000  | 200\$000                         | 200\$000                 | 306\$238   | 304\$239                                       |
| Renda da fabrica da polvora.....                                    | 1:305\$561  | 1:500\$000                       | 1:500\$000               | 567\$185   | 760\$316                                       |
| Renda da fabrica de ferro do Ipanema.                               | 3:277\$295  | 20:000\$000                      | 25:000\$000              | 58:393\$301  | 61:764\$686                                    |
| Renda dos arsenaes.....   | 8:556\$293  | 20:000\$000                      | 22:000\$000              | 22:763\$841  | 21:315\$221                                    |
| Renda da casa de correcção.....                                     | 26:806\$936   | 40:000\$000                      | 40:000\$000              | 26:968\$961  | 24:805\$381                                    |
| Renda do imperial collegio de Pedro II.                             | 37:504\$350   | 40:000\$000                      | 50:000\$000              | 50:013\$700  | 89:600\$800                                    |
| Renda do instituto dos surdos-mudos..                               | 2:882\$620  | 3:300\$000                       | 3:300\$000               | 4:819\$971   | 3.998\$241                                     |
| Renda da matricula dos estabelecimentos de instrucção superior..... | 320:554\$737  | 350:000\$000                     | 350:000\$000             | 305:434\$946   | 362:685\$523                                   |
| Renda dos proprios nacionaes.....                                   | 128:218\$996  | 140:000\$000                     | 140:000\$000             | 115:1170\$876  | 101:975\$558                                   |
| Renda dos diamantinos.....  | 16:247\$51  | 16:500\$000                      | 16:500\$000              | 14:507\$953  | 49:067\$317                                    |
| Foros de terrenos de marinhas, etc.....                             | 7:451\$505  | 10:000\$000                      | 10:000\$000              | 8:223\$059   | 8:292\$834                                     |
| Imposto sobre patentes.....   | 720\$000  | 4:000\$000                       | 2:500\$000               | 1:980\$000   | 2:340\$000                                     |
| Laudemios, etc.....   | 21:169\$799   | 25:000\$000                      | 25:000\$000              | 9:845\$041   | 9:527\$304                                     |
| Impostos sobre datas mineraes.....                                  | 85\$412   | 100\$000                         | 100\$000                 | 922\$131   | 645\$492                                       |

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A's **11 1/2** horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e dá para ordem do dia 20, até ás 4 horas da tarde:

Votação das matérias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do senado, letra – G – do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas. (Não excedendo do meio-dia.)

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, autorizando o ministerio dos negocios do imperio a depender até a quantia de 300:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias necessárias para impedir a invasão do **cholera-morbusno** Imperio.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando as despezas do ministerio da fazenda no exercicio de 1884 a 1885.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

#### 74ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1884

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario: – Expediente – Parecer – Processo de um magistrado. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho); Adiamento – Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Adiamento – Negocios de Botucatu. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento. – Ordem do dia – Votação dos arts. 1º e 2º do orçamento da despeza do ministerio da fazenda. – Crédito ao ministerio do imperio para o cholera-morbus. Votação. – Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Continua a discussão do art. 3º Emenda. Discurso do Sr. Barros Barreto. Observações do Sr. presidente. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do adiamento. Continuação da discussão do artigo. Encerramento. Discussão do art. 4º Emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discursos dos Srs. Junqueira, Ribeiro da Luz e Correia. Votação do artigo. Discussão do art. 5º Approvação. Continua a discussão do art. 4º additivo. Discursos dos Srs. Correia e Ribeiro da Luz. Approvação. Discussão do art. 5º additivo. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. Requerimento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Correia. Votação do requerimento e do artigo. – Redacção do orçamento da agricultura.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mananguape, Godoy, Luiz Fellipe, Nunes Gonçalves, Junqueira, Chichorro, Conde de Baependy, Cunha e Figueredo, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Correia, Octaviano, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, José Bonifacio, Paula Pessoa, Sinimbu, O. Ottoni, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Franco de Sá, Soares Brandão, Visconde de Pelotas, Dantas, Ignacio Martins, Carrão e Lafayette.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Antão, de Lamare, Lima Duarte, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lerão-se as actas dos dias 18 e 19 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Barros Barreto, Affonso Celso, Saraiva, Henrique d'Avila, Silveira Martins, João Alfredo, Silveira da Motta e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Joaquim Raymundo de Lamare, de hoje, communicado que, por incommodo de saude, não lhe é possível comparecer á sessão de hoje e talvez ás quatro proximas futuras. – Inteirado.

Das mesas eleitoraes das freguezias de N. S. da Piedade de Magé, de Santo Antonio do Rio Bonito, de S. Nicoláo de Saruhy, de S. José do Ribeirão de Nova-Friburgo, de S. Sebastião do Alto, de S. José da Boa Morte, do Paty do Alferes, de Sant'Anna da cidade do Pirahy, de S. Vicente Ferrer do municipio de Rezende, de N. S. da Candelaria, de N. S. do Desterro de Quissamã, de S. João Baptista de Macabé, e da 1ª secção da parochia de N. S. da Conceição de Rezende. – A' commissão de constituição e diplomacia.

Do Dr. José Cesario de Faria Alvim, de 18 do corrente mez, participando que naquella data prestou juramento do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por carta imperial de 9 do corrente mez, e assumio a respectiva administração. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

##### PARECER

A commissão de fazenda examinou o projecto **de** data de 6 do corrente, autorizando a venda em qualquer parte do Imperio do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga; e ponderando o fim para que é destinado o producto das loterias do Ypiranga, é de parecer que seja submettido á discussão, e seja approved. Sala das commissões, 20 de Agosto de 1884. – *J. Carrão.* – *D. J. N. Jaguaribe.*

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

##### PROCESSO DE UM MAGISTRADO

**O SR. JUNQUEIRA:** – O Dr. Joaquim Simões Daltro e Castro, juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, enviou-me o seguinte telegramma:

«*Peça providencias ao governo: a assembléa provincial está tumultaria, e o povo oppõe-se ao meu processo. Receio conflicto e conflagração.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço a palavra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Chamo a attenção do nobre presidente do conselho para este telegramma. O juiz de direito do Aracaty está sendo processado pela assembléa provincial do Ceará...

**O SR. JAGUARIBE:** – Sendo aliás um magistrado distincto, segundo estou informado...

**O SR. VIRIATO MEDEIROS:** – E' um grande energumeno!

**O SR. JAGUARIBE:** – Não quis servir de instrumento a certo grupo: *inde ira.*

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em todo o caso, Sr. presidente, nós não temos ainda elementos para formar um juizo a respeito do assumpto de que trata o telegramma.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

(*Trocão-se varios apartes dos Srs. Viriato de Medeiros, Jaguaribe e Castro Carreira.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Entendo que o que devo fazer é chamar a atenção do governo sobre este facto grave: se houve medico para a assembléa provincial fazer este processo ao juiz de direito Daltro, que conheço ha muitos annos, e de quem formo opinião muito vantajosa. Elle nunca foi, e nunca será um energumeno. Moderado e justo como sempre o conheci.

Neste sentido vou mandar á mesa um requerimento:

«Requero que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informação do estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca de Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Castro.

«**S. R.:** – Junqueira»

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Felizmente, Sr. presidente, posso prestar já ao honrado senador pela Bahia, autor do requerimento que se acabou de ler, informações que o devem tranquillisar, isto é, que devem ilegível a S. Ex. de que o governo e sue digno delegado na provincia do Ceará estão muito ilegível a este processo, promovido pela assembléa daquella provincia...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Que estava no seu direito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...contra o juiz de direito de Aracaty. Não carecia que o honrado senador pelo Ceará me ensinasse...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não quiz ensinar...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...que a assembléa provincial por uma disposição do Acto Adicional pôde instaurar processo contra os magistrados; é certo isto, mas tambem é certo que o presidente da provincia e o governo não podem ter mão á assembléa provincial, quando assim proceder, ainda que o faça injustamente.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas, se alguém pôde praticar um acto injusto, sem incorrer em sanção penal, não está todavia livre da responsabilidade moral.

Se a assembléa provincial do Ceará neste processo fôr, não sei se sim ou não, inspirada por motivo menos justo, soffrerá pelo menos a sanção da reprovação moral.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Dito isto, passo a informar ao nobre senador do que sabe o governo até este momento.

Tenho aqui varios telegrammas do presidente da provincia. O primeiro que vou lér é do dia 17 e diz o seguinte:

«Prepara-se grande desordem para a sessão de amanhã 18; a assembléa annuncia préviamente a deliberação de condemnar o juiz de direito Daltro...»

**O SR. JAGUARIBE:** – Eis ahi: annuncia-se préviamente!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Quem é que annuncia?

**O SR. JAGUARIBE:** – A assembléa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou dando prova de que o governo actual, de que faço parte, tem por proposito não esconder a verdade...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E faz muito bem.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...se dahi lhe vier força ou fraqueza, pouco importa; mas não esconde a verdade.

«Lembro o alvitre do adiamento e consulto de novo a V. Ex. Peça resposta immediata. Se a não poder receber, resolverei, attentas as circumstancias.»

Respondi ao presidente; não tenho cópia do telegramma mas sei-o de memoria: «Inteirado. Não se lembre de adiamento; deixe que a assembléa provincial prosiga nos seus trabalhos: nenhuma inter-

venção de V. Ex., directa ou indirecta, sobre as deliberações da assembléa; fique a esta a liberdade de seu acto e ao mesmo tempo a responsabilidade de seu bom ou máo procedimento: no caso de que a ordem e a segurança publica sejam alteradas V. Ex. manté-las-ha.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Devia este telegramma ser de maneira que não transparecesse que o governo quer a continuação do processo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' justamente o contrario; se dessas palavras alguma cousa pôde transluzir, não é o que recebe o nobre senador.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' o contrario.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tambem não; é a lei.

Em 18 o presidente da provincia dirigio-me este telegramma:

«Mandei que a força de linha ficasse no quartel de promptidão.»

Antes deste, no mesmo dia, tinha-me o presidente enviado o seguinte:

«A mesa da assembléa provincial acaba de officiar pedindo que lhe seja fornecida uma força de 10 praças, commandada por um official. Mandei prestar.»

«Informo mais a V. Ex. que a força do 11° de infantaria está de promptidão.»

E' tambem do dia 18 o seguinte:

«Ao ser submettido á votação o parecer sobre o julgamento Daltro, alguns deputados pedirão palavra pela ordem, levantou-se grande numero, digo, grande tumulto. Galerias apinhadas de gente. A mesa suspendeu a sessão 10 minutos e pediu-me providencias energicas.»

De 18 ainda:

«A assembléa provincial acaba de votar o parecer julgando procedente a queixa contra o juiz Daltro e marcou para 22 a sessão do julgamento.»

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Bem marcado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não apoiado. Como vai isto a galope!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Continúa o telegramma dizendo:

«A assembléa está funcionando agora regularmente.» Quer dizer – com tranquillidade, sem barulho.

Em 19:

«Recebi o telegramma de V. Ex. relativo ao que se tem passado na assembléa. Continuarei a proceder como tenho procedido até aqui. A' assembléa provincial ficará a liberdade e a responsabilidade.»

Este é tambem de hontem 19, ás 11 horas e 30 minutos:

«Nenhum dos diarios da manhã censurou o governo pelo seu procedimento em relação aos tumultos da manhã, o que é prova da correcção com que procedi.»

Eis quanto até este momento posso informar ao nobre senador pela Bahia, prometendo-lhe e ao senado dar as outras informações que ulteriormente me chegarem ás mãos.

Em todo caso asseguro que o governo e o seu distincto delegado na provincia do Ceará continuarão a estar attentos a este negocio; e no decurso dos acontecimentos procederão como até agora, de conformidade com a lei. (*Muito bem; apoiados.*)

Ficou a discussão adiada por ter pedido a palavra o Sr. Viriato de Medeiros.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Vou fazer um requerimento, justamente para conhecer o procedimento do juiz de direito da comarca de Aracaty, que, segundo o honrado senador pela Bahia, é uma pomba sem fel, mas que, para todas as pessoas do-

Ceará que conhecem esse juiz de direito, é um verdadeiro energumeno.

O Sr. presidente do conselho, querendo tira-lo da Bahia, mandou-o para o Ceará. E' preciso que se conheça esse facto do Sr. presidente do conselho. (*Apartes.*) Estão me interrompendo e depois, quando eu reajo, gritão *aqui d'el-rei.*

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. quer entrar na apreciação de um acto meu, emprestando-me intenções que não tive; emfim, faça o que quizer.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu aproveito o ensejo para relatar um facto, uso de um direito de que VV. EEx. usão, entretanto eu é que não posso fazer, pois o que é bom para um deve ser bom para outro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas V. Ex. attribuiu-me uma intenção que não tive.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Esse Sr. juiz de direito que, segundo o honrado senador pela Bahia, é uma pomba sem fel, no Ceará tem sido um energumeno: não ha processos que elle alli não promova, comtanto que sejam contra os liberaes; são os Srs. conservadores que alli tudo querem dominar.

**O SR. JAGUARIBE:** – *Crucifige sum.*

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. é um dos maiores crucificadores. Eu o conheço (*Risadas e apartes.*)

Já disse, esse homem, que o Sr. senador pela Bahia diz que é um homem muito innocente, tem mandado fazer processos contra diversas pessoas. E sabe o senado quaes são esses homens que forão processados? São nem mais nem menos o presidente da camara municipal, o vice-presidente e o secretario.

Já se vé que é essa pombinha sem fel que faz isto: é um insupportavel, um verdadeiro energumeno, e é por isso que venho pedir ao governo que me dê por cópia esses processos mandados instaurar por esse energumeno, contra diversos cidadãos que menciono aqui no meu requerimento e contra outros de que me não lembro.

E' este *santinho* que faz destas cousas, e por isso apresento agora o meu requerimento, e aproveitando a occasião para dar uma explicação ao nobre presidente do conselho de um aparte meu quando disse que a assembléa estava no seu direito.

O nobre presidente do conselho disse – não me dê lições. Devo declarar que eu não quiz dar nenhuma lição, e afianço a S. Ex. e a outro qualquer ministro que quando dou algum aparte...

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – ...nunca tenho absolutamente por fim dar lições a ninguem; poderei, sim, receber aquellas que são dos homens da lei, e fiquem sabendo que posso ser mais ou menos vehemente na expressão, mas não digo uma só palavra que possa offender a quem quer que seja.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nem mesmo quando me chama crucificador?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Isso não é offensa, se o senhor o é. (*Risadas.*) Não ha ninguem que possa ver nas minhas palavras uma offensa.

O nobre senador pela Bahia, fallando aqui sobre os negocios do celebre Campo Grande, disse que eu fizera considerações descabidas...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não disse isso, disse apenas menos cabidas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não sou capaz de dirigir offensas; a minha voz é de um homem que falla com convicção, de accôrdo; mas não sou capaz de dizer uma palavra que nem de longe possa offender aos meus collegas. (*Apoiados.*)

Foi lido, apoiado e ficou adiado por ter pedido a palavra o Sr. Junqueira, o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio da justiça se remettão

ao senado cópias dos processos de responsabilidade, que o juiz de direito da comarca do Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra os cidadãos João Francisco Sampaio, Francisco Joaquim Nogueira e Antonio Baptista Guedes, presidente, vice-presidente e secretario da camara municipal da cidade daquelle nome.

«Paço do senado, 20 de Agosto de 1884. – *Viriato de Medeiros.*»

#### NEGOCIOS DE BOTUCATÚ

**O SR. CORREIA:** – Na discussão do orçamento do ministerio da justiça tive de chamar a atenção do governo para o lastimoso estado da comarca de Botucatú, provincia de S. Paulo.

Referi então que acabavão de ser nomeadas para Botucatú autoridades policiaes adeptas de uma influencia perniciososa, que alli domina, com offensa da lei.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não ha offensa da lei, e tanto que V. Ex. não póde nomear um facto só.

**O SR. CORREIA:** – Vou agora tratar de um, e, quanto a outros, refiro-me ao que foi provado na assembléa provincial de S. Paulo e ao relatório do ex-chefe de policia Dr. Piza.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Elle declarou que não podia fazer processar.

**O SR. CORREIA:** – No *Correio Paulistano* de hontem diz o Dr. Christiano Ritt o seguinte:

«No dia 9 do corrente, fóra do perimetro da cidade, foi preso um pobre homem, oleiro, empregado na fazenda de José Rodrigues Cesar, um dos homens de bem desta localidade, e que, por isso mesmo, incorreu no desagrado, odio, ou furia do conhecido mandão das brenhas; e a razão dessa prisão foi o trazer comsigo armas consideradas prohibidas, como faca ou pistola, com as quaes costumão andar os viajantes, deixando-as ficar nas casas dos limites da cidade, quando nella penetrão.»

«Mas a violencia não está nisto; está no seguinte: está em que, preso aquelle homem pela patrulha, foi recolhido á cadêa, onde ainda se acha até ao momento em que lhe escrevo, no dia 13 do corrente, á noite.»

«V. S. sabe, Sr. redactor, que o crime de armas defesas é um daquelles em que os réos livrão-se e defendem-se soltos, sem necessidade de fiança. Pois bem. Requeireu-se ao juiz de direito interino uma ordem de *habeas-corporis* em favor do preso, e o juiz formado, o homem que deve conhecer a lei, negou-a! Por este correio segue nova petição de *habeas-corporis* endereçada ao egregio tribunal da relação.

Aqui vai a noticia de outra violencia:

«No mesmo dia prendêrão o official de justiça Jorge Alves Pinheiro, e coagirão-no a assignar termo de bem-viver, mediante os depoimentos de Amador Bueno Pinheiro de Mello e João Evangelista Gonçalves, individuos estes que, ha tempos, forão citados pelo referido official de justiça, para se verem processar n'um processo de estellionato, por denuncia do ex-promotor publico, Dr. Christiano Ritt, sendo que contra Gonçalves fóra Jorge Pinheiro portador de um mandado de prisão preventiva. O dito Amador, como se sabe, é filho do capitão Tito; e a ousadia do official de justiça Pinheiro, que foi o unico que teve a coragem de fazer a sua citação, foi a causa da violencia que soffreu; violencia essa que não está tanto na sua prisão e na imposição de assignar o termo, apezar de ser homem que pela sua boa conducta foi sempre o official de mais confiança para diligencias difficeis e perigosas, das quaes sempre se sahio honrosamente; mas sim na arbitrariedade que commetteu o actual subdelegado Sodré, o qual, contra a expressa determinação do art. 121 do codigo do processo, negou-se a conceder á victima dos odios alheios, que elle, por encommenda, trata de satisfazer, o prazo necessario para apresentar sua defesa.»

Com effeito, foi apresentada á relação a petição

do *habeas-corpus*; mas o tribunal ainda não proferio sua decisão.

O que é certo é que convem acabar com regulos, como aquelle que domina a comarca de Botucatu, zombando da magestade da lei.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Se aquelle é regulo, o que são os da provincia de V. Ex.?

**O SR. CORREIA:** – No Paraná não ha nenhum.

Ha quanto tempo combato a mallefica influencia que se manifesta afoutamente em Botucatu! Lembro-me ainda de que, em uma das sessões passadas, estando presente o Sr. Barão de Souza Queiroz, este honrado senador por S. Paulo muito me apoiou no empenho em que eu estava de fazer com que a comarca de Botucatu voltasse ao regimen da legalidade. Nessas idéas permaneo acompanhando o que se passa em Botucatu; e o nobre senador, 3º secretario, o Sr. Godoy, tambem me tem ajudado em a nobre tarefa de fazer com que não mais alli se exerça, uma influencia firmada no terror.

Por isso, e para ver se é possivel livrar um meu desprotegido compatriota da violencia que está soffrendo, vou mandar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: se ainda se acha recolhido á cadeia da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso Carneiro, illegalmente preso na mesma cidade. – *Manoel Francisco Correia.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Asseguro ao nobre senador pelo Paraná que o governo se dará pressa em colher informações sobre esse facto, assim como em, até onde chegarem suas attribuições, providenciar para que o cidadão, que S. Ex. diz que está sendo victima de uma injustiça, não continue a soffrer.

Accrescentarei que, se desse facto meu honrado collega ministro da justiça já tiver conhecimento, estou certo de que chegarei tarde para recommendar a S. Ex. que tome as providencias necessarias.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. José Bonifacio.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Procedeu-se á votação por partes do art. 1º da proposta do poder executivo.

Forão successivamente approvados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º da proposta.

Foi approvado o § 5º, salva a emenda da comissão que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 6º, 7º e 8º.

Forão successivamente approvados os §§ 9º, 10, 11 e 12, salvas as emendas da camara que tambem forão approvadas.

Foi approvado o § 13, ficando comprehendida a emenda da comissão de orçamento e prejudicada a da camara dos deputados.

Forão successivamente approvados os §§ 14, 15 e 16, salvas as emendas da camara que tambem forão approvadas.

Forão successivamente approvados os §§ 17, 18 e 19.

Foi approvado § 20, salva a emenda da camara que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 21, 22, 23 e 24.

Foi approvado o § 25, salva emenda da camara que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 26 e 27.

Foi rejeitada a emenda da camara ao § 28, o qual foi approvado, ficando comprehendida a emenda da comissão de orçamento.

Foi approvado o § 29, salva a emenda da camara que tambem foi approvada.

Foi approvado o § 30, salvas as emendas da camara e da comissão de orçamento.

Foi rejeitada a emenda da camara e approvada a da comissão de orçamento.

Foi approvado o § 31, ficando comprehendida a emenda da comissão de orçamento, e prejudicada a da camara.

Foi approvado o § 32, salva a emenda da comissão de orçamento que tambem foi approvada.

Forão successivamente approvados os §§ 33 e 34.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. Ribeiro da Luz para que se separe o art. 2º da proposta.

Posto a votos, foi approvado o artigo.

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada tal qual passou em 2ª, para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á comissão de redacção, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 10 de 1884, autorisando o ministerio dos negocios do imperio a despender até a quantia de 309:000\$ com o estabelecimento de um lazareto e outras providencias que se tornarem necessarias para prevenir a invasão da epidemia do cholera-morbus no Imperio.

#### ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 3º da proposta relativa ao orçamento da despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, a seguinte:

#### EMENDA

Suprima-se o § 2º do art. 3º da emenda da camara dos deputados. – *J. D. Ribeiro da Luz.*

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, talvez eu devesse antes pedir a palavra pela ordem do que para tratar da materia.

Está em discussão o art. 3º; á elle foi enviada pela camara uma emenda reduzindo varios artigos da proposta a paragraphos desse artigo. A comissão do senado, por sua vez, fez emendas sobre as da camara, mas todas com relação ao art. 3º da proposta.

Pergunto eu: encerrada a discussão desse artigo, está encerrada a discussão da emenda da camara e da do senado ou não? Parece-me que sim. Se estas materias forem encerradas, vota-se sobre ellas ou não se vota? Parece-me que se deve votar.

**O SR. CORREIA:** – Menos o que se refere ao art. 4º da proposta, o qual tem discussão separada.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção! Deixem o nobre senador expôr as suas duvidas.

**O SR. BARROS BARRETO:** – A emenda da camara dos Srs. deputados reduz a paragrapho do art. 3º o art. 4º; a comissão do senado manda uma sub-emenda a esse art. 4º da proposta, convertido em paragrapho do art. 3º pela camara dos deputados. Pergunto eu: encerrando-se a discussão do art. 3º e votando-se esta emenda, terá ainda lugar a discussão do art. 4º da proposta? Parece-me que não.

**O SR. CORREIA:** – A emenda sobre o art. 4º deve ser reservada para a discussão desse artigo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Isto é o que eu não sei como se possa fazer, desde que fôr encerrada a discussão do art. 3º com as emendas.

Insisto nisto, Sr. presidente, porque sobre a emenda da camara dos deputados eu terei de fazer algumas reflexões, talvez mesmo mandar-lhe uma sub-emenda na parte, por exemplo, em que se determina que a quantia de 4.000:000\$ seja destinada ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II até á cidade de Sabará e ao ramal de Ouro-Preto.

Ora, segundo a discussão ultimamente havida nesta casa, por occasião de se tratar do orçamento da agricultura, parece-me ter ficado patente que o pro-



longamente dessa estrada de ferro não pararia no Sabará, mas sim na confluencia do rio Paraúna com o das Velhas.

Determinar-se agora aqui que o ponto terminal do prolongamento seja o Sabará, não me parece de accôrdo com o que foi assentado nesta casa. Eu terei, portanto, de mandar uma emenda neste sentido.

E' por esta razão que eu desejo saber se está ou não em discussão o art. 4º, que foi pela camara dos deputados constituído parographo do art. 3º.

V. Ex., Sr. presidente, me esclarecerá a este respeito para meu governo.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador fallou propriamente pela ordem sobre a marcha da discussão.

Vou dar a minha opinião.

Discutido o art. 3º, hei de fazer votar as emendas da camara dos Srs. deputados e do senado. Os Srs. senadores que não quizerem que a materia dessas emendas entre no art. 3º terão de votar contra elle; então entrará em discussão o art. 4º, onde se reproduzem os credits especiaes de que as emendas tratão, para o que já ha sobre a mesa uma outra emenda.

Entendo que por esta fórma ficão satisfeitas todas as opiniões.

**O SR. CORREIA:** – Quando pela primeira vez fallei, deixei de tratar do art. 4º da proposta por entender que este artigo teria necessariamente discussão distincta.

A camara incluiu neste artigo o § 3º, o qual diz assim:

«E' o governo autorisado a converter a porcentagem dos empregados da agencia do gado e os vencimentos dos empregados da recebedoria da côrte em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.»

Esta materia reclama exame mais demorado. Tratando-se de um orçamento que tem de ser votado em fins de uma sessão legislativa, o que devemos fazer é sujeitar a materia deste parographo a uma das commissões da casa, para que afinal se delibere como fôr mais acertado. Basta, para tomarmos esta deliberação, attender a que o artigo manda que se divida a porcentagem dos empregados da agencia do gado, em ordenado e gratificação; sendo 2/3 de ordenado e 1/3 de gratificação. Presentemente os empregados da agencia do gado recebem porcentagem que é regulada do modo seguinte, como se vê no relatorio do ministerio da fazenda.

|  |             |
|--|-------------|
| 1 agente com 36 quotas.....            | 6:780\$000  |
| 1 escrivão com 23 quotas.....          | 4:332\$000  |
| 1 fiscal do litoral com 11 quotas..... | 2:072\$000  |
| 10 guardas com 8 quotas cada um.....   | 15:000\$000 |

O governo apresentou um plano que foi aceito pela camara, mas não inteiramente. Por exemplo, o projecto do governo é que se dê ao director o ordenado de 4:000\$; mas passando a emenda da camara, o ordenado fica sendo de 4:504\$000.

Isto tudo mostra que a materia pede exame especial.

Vou por isso enviar á mesa uma emenda para que sobre o § 3º seja ouvida a commissão de fazenda.

E' este adiamento o que nas actuaes circumstancias me parece mais conveniente.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte:

**REQUERIMENTO**

«Que seja ouvida sobre o § 3º a commissão de fazenda. – *M. F. Correia.*»

Proseguio a discussão interrompida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda da camara dos deputados, ficando prejudicadas as emendas da commissão de orçamento e do Sr. Ribeiro da Luz.

Posto a votos, foi approvedo o art. 3º da proposta. Seguio-se em 2ª discussão o art. 4º da proposta. Foi lida, apoiada, e posta conjunctamente em discussão, a seguinte:

**EMENDA**

Substitua-se a tabella C pela seguinte tabella:

Maximo das sommas que o governo poderá despender por conta de cada um dos credits especiaes, para os quaes está autorisado a fazer operações de credito:

Leis n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

*Ministerio do imperio*

Leis ns. 1.904 e 1.905 de 17 de Outubro de 1870 e 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, parographo unico, n. 6.

|  |             |
|--|-------------|
| Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formão os patrimonios etabelecidos para SS. AA. as Sras. DD. Isabel e Leopoldina e seus augustos esposos..... | 18:000\$000 |
|--|-------------|

*Ministerio da agricultura*

Leis n. 1.953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º:

|  |                |
|--|----------------|
| Prolongamento da estrada de ferro do Recife a Garanhuns, com o ramal para Caruarú..... | 2.510:000\$000 |
| Prolongamento da estrada de ferro da Bahia, de Alagoinhas a S. Francisco.....          | 2,319:672\$000 |

Lei n. 2.397 de 10 de Setembro de 1873:

|  |                |
|--|----------------|
| Construcção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, do Rio-Grande a Bagé, de Bagé a Cacequy e de Cacequy á Uruguayana..... | 3,000:000\$000 |
|--|----------------|

Lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875:

|   |              |
|---|--------------|
| Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio..... | 880:264\$000 |
|---|--------------|

Lei n. 2.670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18:

|  |                |
|--|----------------|
| Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto..... | 3,000:000\$000 |
|--|----------------|

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 9º, § 1º, n. 1:

|  |              |
|--|--------------|
| Garantia de juros para os estudos e construcção da estrada de ferro de D. Pedro I. em Santa Catharina..... | 120:000\$000 |
|--|--------------|

Lei n. 3.141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º § 1º, n. II:

|  |             |
|--|-------------|
| Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, pelo valle do Ceará-mirim, na provincia do Rio-Grande do Norte..... | 90:000\$000 |
|--|-------------|

Lei n. 3.141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III:

|  |             |
|--|-------------|
| Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu até Cabedello, na provincia da Parahyba..... | 48:000\$000 |
|--|-------------|

Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV:

|   |             |
|---|-------------|
| Garantia de juros para melhoramento do porto da Fortaleza, no Ceará, e construcção da respectiva alfandega..... | 75:000\$000 |
|---|-------------|

Lei n.:

|  |              |
|--|--------------|
| Prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá..... | 400:000\$000 |
| Garantia de juros á estrada de ferro Mogyana..               | 126:260\$000 |

## Ministerio da fazenda

Leis n. 1.837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4:

Fabrico das moedas de nickel e de bronze.. 20:000\$000

Lei n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n.

2:

Premio não excedendo de 50\$ por tonelada aos constructores de navios no Imperio..... 50:000\$000

Sala das sessões, 20 de Agosto de 1884. — J. D. Ribeiro da Luz.

O Sr. Junqueira diz que, quando se discutio o orçamento do ministerio da agricultura, passárão-se para o da fazenda algumas verbas, que ora figurão de novo no additivo enviado á mesa pelo nobre senador por Minas-Geraes.

Ha duas questões a considerar: uma de fórma, aliás importante, e outra da propria essencia do assumpto.

A primeira é que, se o orçamento da agricultura foi votado contendo certos elementos, certas consignações, não é licito agora tocar nisso. E se passou alguma emenda, á ultima hora, retirando do orçamento da agricultura essas consignações, tambem não é licito renova-las agora.

A questão essencial é ainda mais importante. Depois de largo debate vingou a idéa de não se proseguir mais no systema de mystificação orçamentaria que apresentava orçamentos equilibrados, quando realmente a despeza sobrepuja a receita. Agora, passando este additivo, continuará o mesmo systema, apenas com a differença de não figurar na tabella o pagamento de juros das estradas de ferro garantidas e dos engenhos centraes.

Breves ponderações adduz ainda o orador nesta ordem de idéas, e terminando declara que não lhes dá maior desenvolvimento para não demorar a votação.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** — Sr. presidente, desde que o senado, ao votar o orçamento do ministerio da agricultura, em 3ª discussão, resolveu que fossem separadas daquelle orçamento as emendas apresentadas pelo nobre senador pela Bahia, as quaes transferião da tabella C para o orçamento ordinario as despesas com o prolongamento de estradas de ferro, era indispensavel reorganisar-se a referida tabella para contemplar de novo taes despesas.

O prolongamento, portanto, dessas estradas de ferro depende de semelhante tabella.

Apresentando, pois, esta emenda, não fiz mais do que proceder inteiramente de accôrdo com o voto do senado.

A emenda contém, não só todas as despesas que estão mencionadas na tabella C, junta á proposta, como algumas outras para as quaes havia creditos especiaes concedidos na ultima lei de orçamento, convindo agora, em execução do art. 20 da lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, que fossem contempladas na sobredita tabella C.

E' verdade que se excluiu dessa tabella a despeza que se fazia com a garantia de juros ás estradas provinciaes, assim como a destinada aos engenhos centraes. O honrado senador estranhou que se separassem da tabella C para unir ao orçamento ordinario taes despesas, ao passo que se deixavão as outras referentes a prolongamento de estradas de ferro.

Mas, Sr. presidente, já justifiquei a emenda da comissão quando se discutio o orçamento da agricultura.

Fez-se essa separação em cumprimento de lei, porque tanto a lei n. 2.450 de 24 de Setembro de 1873, como a de n. 2.687 de 6 de Novembro de 1875, expressamente determinárão que as despesas com a garantia de juros ás estradas provinciaes e aos engenhos centraes serião contempladas no orçamento ordinario, e que só na falta absoluta de meios é que serião ellas

pagas por conta dos creditos especiaes. Por outro lado, pareceu-me que, sendo permanentes essas despesas, deverião fazer parte dos dispendios communs e ordinarios do nosso orçamento e não continuar a correr por conta dos creditos especiaes, votados pelas camaras com o louvavel intuito de se realizarem os melhoramentos a que se referião, mas não para se pagar permanentemente as garantias de juros que resultassem das despesas feitas com os mesmos melhoramentos.

Outro tanto não podemos fazer a respeito do prolongamento das estradas de ferro, que são melhoramentos importantes e productivos e não podem ser executados com os recursos ordinarios de que dispomos. Podemos continuar esses melhoramentos augmentando a despeza, podemos restringi-los, e mesmo faze-los cessar, porque não dizem respeito á vida normal e ordinaria do Estado.

Feitas estas observações, Sr. presidente, penso que pôde ser approvada a emenda por mim offerecida á tabella C, emenda que não tem outro fim senão completar algumas omissões que havia naquella tabella.

**O SR. CORREIA:** — Não venho agora justificar minha opinião ácerca da mais conveniente organização da nossa lei de orçamento, de modo a estabelecer-se a distincção entre despesas fixas e variaveis e entre aquellas que devem ser feitas pela renda ordinaria e as que podem sê-lo por meio de operações de credito amortizaveis. Digo nestas ligeiras palavras qual o systema que me parece mais accommodado ás nossas circumstancias.

Agora, vou tratar succintamente dos creditos especiaes que ainda encontro na tabella C.

Tem havido tal variação no juizo do senado ácerca dos creditos que devem figurar nessa tabella, que presumo que o nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, a tudo attendeu, na emenda que fez, para que não appareça alguma confusão final na votação deste orçamento.

A emenda chama desde logo a attenção para uma idéa que contém; nella se diz: «Maximo das sommas que o governo poderá despender por conta de cada um dos creditos especiaes para os quaes está autorizado a fazer operações de credito.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Isso é cousa velha.

**O SR. CORREIA:** — Eu desejaria que nada se dissesse neste momento ácerca da grave questão de operações de credito, materia da mais alta transcendencia.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** — Mas a emenda nada diz; «para as quaes está autorizado», mas não é ella que autorisa.

**O SR. CORREIA:** — As autorisações para operações de credito que até agora o governo tem tido são as mais deficientes e funestas aos interesses da fazenda publica; as autorisações têm sido concedidas com um arbitrio inconcebivel.

O governo tem estado autorizado para contrahir emprestimos no exterior e no interior correspondentes a parte ou a toda a divida fluctuante; tem-se abdicado no poder executivo a mais melindrosa das attribuições financeiras conferidas ao parlamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Entretanto é uma cousa velha.

**O SR. CORREIA:** — Pois porque essa inconveniente autorisação creou cabellos brancos é que temos experimentado duramente as suas consequencias.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — E' uma cousa inevitavel.

**O SR. CORREIA:** — Não é tal. A experiencia que temos colhido de amplas autorisações para operações de credito está aconselhando o parlamento a não conceder-las assim.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Ha um meio, — não votar leis especiaes para certos e determinados melhoramentos.

**O SR. CORREIA:** – Ha ainda outro meio, – é estabelecer as condições a que o governo tenha de obedecer nas operações de credito. Já uma vez assim se praticou.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – *Non erat hio locus.*

**O SR. CORREIA:** – Está V. Ex. condemnando as palavras da emenda relativas a operações de credito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Essas palavras referem-se a autorizações concedidas em outro lugar.

**O SR. CORREIA:** – Então para que incluir na emenda palavras que são desnecessarias?

Se é outro o lugar em que se tem de tratar das operações de credito, reservemos o exame para então, e não comprometamos desde já em palavras vagas a resolução ulterior do senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não tem razão.

**O SR. CORREIA:** – Na lei de receita trata-se de autorisação para operações de credito; e havemos de regularisar aqui a materia, prejudgando assim a decisão do senado?

Uma das causas dos grandes males que affligem as finanças no Brazil tem sido a autorisação ao governo para fazer a operação de credito que lhe aprover.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Que lhe aprover?

**O SR. CORREIA:** – Não tem havido regra alguma o governo faz a operação como entende.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas o senado não pôde impôr normas a este respeito. O corpo legislativo não pôde senão limitar o maximo: quanto á natureza da operação só ao governo cabe resolver.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E até á ultima hora.

**O SR. CORREIA:** – Pôde o parlamento dizer que se faça um emprestimo interno e não externo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os senhores quizerão aqui impor-me condições; mas eu reclamei e o senado attendeu-me. O ministro da fazenda que aceitasse taes condições não estaria na altura do cargo.

**O SR. CORREIA:** – Pôde o parlamento determinar que convem que não se faça durante algum tempo o emprestimo no exterior; e por que ha de submeter-se ao juizo do governo que pensasse o contrario?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Um ministro da fazenda não pôde aceitar condições neste assumpto.

**O SR. CORREIA:** – Por que, senhores? O ministro da fazenda é o unico que tem o espirito sufficientemente esclarecido para julgar qual a operação de credito que mais convem ao Estado?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor.

**O SR. CORREIA:** – E' a conclusão do aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. CORREIA:** – Pois aquelle a quem cabe a responsabilidade do voto ácerca da operação ha de assumir a de permittir uma que condemna?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não fallo do limite do quanto, mas da natureza da operação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Não estou dizendo que o senado apresente logo um projecto de contrato ao governo; o que digo é que ao poder legislativo cabe dizer se a operação que convem é um emprestimo externo ou interno.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não pôde fazê-lo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nem deve.

**O SR. CORREIA:** – Não só pôde, como, em determinadas circumstancias, deve fazê-lo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pôde não convir fazê-lo, mas pôde fazê-lo.

**O SR. CORREIA:** – Quando approvamos a autorisação para contrahir novo emprestimo, podemos dizer o que julgamos mais conveniente para que não resultem consideraveis prejuizos ás finanças do paiz; podemos dizer ao governo que é conveniente fazer tal ou tal operação de credito, e amortizavel.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O poder legislativo não pôde julga-lo.

**O SR. CORREIA:** – São condições geraes que os representantes do povo, a quem cabe zelar pelos interesses dos contribuintes, podem estabelecer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – As operações de credito fazem-se segundo as circumstancias de momento que o poder legislativo não pôde prever.

**O SR. CORREIA:** – Não são tão de momento essas considerações ou circumstancias a que se tem de attender.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E a operação pôde deixar de ser feita logo. Isto não é theoria que V. Ex. sustente.

**O SR. CORREIA:** – Estou prevenido contra o excessivo arbitrio dado ao governo de que tem resultado operações ruinsas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' mais facil criticar uma operação do que fazê-la.

**O SR. CORREIA:** – Como hão de ser criticadas antes de feitas?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Estes censores de obra feita!... nada mais facil do que dizer: devia-se ter feito o emprestimo com taxa menor! Mas a questão é sáber-se se podia se obter com taxa menor.

**O SR. CORREIA:** – Vai se querendo inculcar a doutrina de que em materia de despeza, e até de despeza perpetua, o unico juiz é o governo!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é isto, perdôe-me; fallei da natureza da operação; é cousa diversa.

**O SR. CORREIA:** – Está-se querendo com subtilezas estabelecer uma doutrina...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor; não me faça esta injustiça. O poder legislativo vota a quantia, mas não pôde dizer ao governo: prefiro esta ou aquella operação.

**O SR. CORREIA:** – O que não posso admittir é dizer-se, em absoluto, que o unico juiz nesta materia é o governo; é isto o que peço licença para qualificar de doutrina contraria ao systema representativo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que se diz é que a operação depende das circumstancias da occasião.

**O SR. CORREIA:** – Quer-se levar a questão para o extremo; ha um meio termo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não pôde haver meio termo.

**O SR. CORREIA:** – Pôde haver.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não pôde haver: V. Ex. não encontra duas pessoas que sustentem esta doutrina.

**O SR. CORREIA:** – Pôde ser que seja o unico a sustentala; mas é doutrina que zela os interesses dos contribuintes...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isto é uma presumpção: nós tambem zelamos tanto como V. Ex. os interesses dos contribuintes.

**O SR. CORREIA:** – Mal eu fallo em zelar os interesses dos contribuintes, excito reclamações de susceptibilidades...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – ...estendendo-se o alcance das palavras.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. não tem tido razão hoje em muitas das suas objecções neste assumpto.

**O SR. CORREIA:** – Ainda mais esta! Valha-me Deus!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. tem a maior das attribuições, que é fiscalisar o procedimento do governo, condemnando-o, se assim entender.

**O SR. CORREIA:** – Tenho visto quaes são os fructos dessa faculdade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não são mãos. E é preciso que V. Ex. tenha tambem em alguma conta a consciencia dos outros.

**O SR. CORREIA:** – E' admiravel que haja tantas contestações quando se enuncia uma proposição tão razoavel, como a de que ao poder legislativo, que é a quem cabe fixar a despeza publica, assiste tambem a faculdade de estabelecer as condições geraes, mediante as quaes se devão fazer operações de credito!

Assim se está querendo fundar um regimen representativo especial, accommodado ás conveniencias do governo.

O que se pretende? Que o poder legislativo se limite a dizer: o governo fica autorizado para fazer operações de credito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Até á quantia de tanto.

**O SR. CORREIA:** – Quando muito se permite fixar o maximo da operação.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quando muito, não; sempre. A limitação de *quantum* é essencial.

**O SR. CORREIA:** – Mas onde está, no artigo, o maximo da autorização concedida?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Na tabella. Agora, dizer – faça o governo uma operação interna ou externa com o juro de 5 ou de 4, é o que não se póde fazer com acerto.

**O SR. CORREIA:** – Fique o nobre senador com essa opinião tão autoritaria; eu permaneço na opinião, que tenho sempre sustentado, de que o parlamento está perfeitamente no seu direito quando, autorizando operações de credito, marca as condições geraes mediante as quaes ella devão ser feitas.

A autorização que se pretende ainda conceder é sem determinação de maximo: autorisa-se o governo para converter a divida fluctuante em consolidada, externa ou interna, no todo ou em parte! Se é possivel redigir uma autorização em termos mais amplos, em que o poder legislativo entrega-se de mãos atadas ao poder executivo, redijão-n'a.

O nobre presidente do conselho, que hoje tem estado...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ouvindo-o muito attentamente, como sempre.

**O SR. CORREIA:** – ...mas muito pouco cordatamente (*risadas*), ...dizia ante-hontem (pois que desgraçadamente hontem não houve sessão) – nada de augmentar mais um real nas despesas do exterior.

Oh! Pois se o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, tem esta opinião, o que o inibe de fazê-la vingar por lei? E' muito boa opinião, o principio é excellent: mas não basta enuncia-lo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já não é pouco o governo pensar assim. Quem é que, como governo, já aceitou uma lei nesses termos que V. Ex. quer? Ninguem.

**O SR. CORREIA:** – Mas o governo, que deseja obter uma autorização, não póde determinar ao delegante os termos da delegação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ahi manda quem póde; o governo está apenas dando a sua opinião.

**O SR. CORREIA:** – Isso sim.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está subentendido.

**O SR. CORREIA:** – Já temos conseguido alguma cousa... O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, annunciou, deixou entender que não faria mais operações de credito no exterior; mas sente

repugnancia, que não comprehendo, em que seja o poder legislativo quem determine a medida.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O nobre presidente do conselho fez essa declaração?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não a fiz assim; disse: não convem de modo nenhum augmentar nossos encargos no exterior.

**O SR. CORREIA:** – Foi o que eu disse.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E eu accrescente – e no interior.

**O SR. CORREIA:** – Então não ha necessidade de operação de credito; elimine-se completamente a autorização.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estamos honrando actos passados, de governos anteriores. Eu ainda não entro ahi com um real.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A verdade é uma só: nem este, nem nenhum governo que lhe succeda póde dispensar essas autorizações, porque os orçamentos não estão em equilibrio.

**O SR. CORREIA:** – Não quero que se deixe subir a onda da divida fluctuante por tal fórma que o governo não tenha depois como augmentar-lhe um ceitil.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Contra isso, o remedio é proseguirmos no caminho em que vamos: muita economia, redução de despesas quanto possivel e alguns impostos.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, parece que está querendo modificar um pouco a opinião que annunciou ante-hontem.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou confirmando-a.

**O SR. CORREIA:** – Ante-hontem eu fiquei satisfeito, ouvindo o nobre presidente do conselho combater todo o emprestimo no exterior; não que S. Ex. tratasse propriamente deste assumpto, mas as suas palavras erão tão expressivas que não se precisava de grande esforço de raciocinio para chegar á conclusão a que cheguei.

Em todo o caso, quando a questão da operação de credito tem de ser resolvida em outro lugar da lei, para que anticipar uma declaração na emenda relativa aos creditos especiaes? Ou estas palavras *para os quaes o governo está autorizado a fazer operações de credito* têm alcance ou não. Se não têm, para que escrevê-las? se têm, não deve a materia ser regulada assim.

O lugar proprio é a lei da receita.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' conforme lei 1879; perdõe: lembre-se da lei de 1879.

**O SR. CORREIA:** – Lembro-me, mas a lei de 1879 não diz que se regulem as operações de credito nesta tabella.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas manda que a tabella C seja unida á lei da despeza.

**O SR. CORREIA:** – Sim, mas é na lei da receita que se tem de resolver sobre a concessão de meios ao governo, desde que se verifique que não basta para as despesas votadas o producto dos impostos decretados.

Em que soffreria a tabella se contivesse simplesmente a declaração do maximo que o governo póde despender por conta de cada um dos creditos especiaes?

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Se o nobre presidente do conselho ouvisse este aparte, então é que descarregava toda a sua bateria de susceptibilidade governamental.

Folguei muito com o aparte, porque nelle se pretende mais do que aquillo que eu testava defendendo pollegada por pollegada.

Infere-se do aparte do nobre senador pelo Rio de Janeiro – «o senador pelo Paraná está disputando por uma migalha; deve disputar por aquillo que realmente cabe ao poder legislativo.»

Eu, Sr. presidente, não venho contestar a observação do nobre senador, que aliás pôde ser considerada como uma condenação da minha timidez. (*Risadas.*)

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Em regra, devia ser marcado pelo corpo legislativo o processo pelo qual se devem dizer as operações de credito.

**O SR. CORREIA:** – Estão ouvindo? Eu estava pretendendo menos e não me deixavão caminhar.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro vai além, diz: deve haver uma lei que regule o processo a seguir nas operações de credito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Deus nos livre disso.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não sou pratico, é uma opinião theorica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Parece mesmo que V. Ex. não é pratico.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não sou; todo o mundo sabe.

**O SR. CORREIA:** – Mas a pratica que se tem introduzido tem sido a mais benefica para os contribuintes?

Este ponto é que eu estudo.

Na tabella vejo ainda credito para abastecimento d'agua. Desejo saber que somma já se tem despendido com este serviço. Cita-se a lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875, e convem se declare se este credito ainda fornece a somma que figura na tabella.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Está acabado ha dous ou tres annos.

**O SR. CORREIA:** – Então para que se cita uma lei que concede um credito já exaurido? Diga-se que se trata de novo credito concedido pela lei que discutimos.

Parece que estamos cumprindo uma lei quando de facto estamos fazendo lei nova.

Tambem lê-se, sempre nesta tabella o credito de 50:000\$, para premio, não excedente de 50\$ por tonelada, aos constructores de navios no Imperio.

E' só para inglez ver que se reproduz em todas as tabellas este credito, que só ha de vir a ter applicação quando se restaurarem os estaleiros que os erros governamentaes extinguirão. Para que incluir na tabella um credito sem applicação? Sómte para indicar que o poder legislativo ainda se lembra do que houve construcção de navios no Brazil? Mas para que esta recordação constante de magoa tão profunda?

De que tem servido o premio que se creou para o restabelecimento da construcção naval no Brazil? De nada, como não servio o premio que estabelecemos para o lavrador que apresentasse certa quantidade de trigo por elle cultivado. Por fim deixou-se de incluir na lei esse premio. E' o que eu digo que devemos fazer agora; este credito não tem applicação: para que, pois, o estarmos decretando?

Sr. presidente, vou dar mais um testemunho de que não desejo retardar a votação, limitando-me ás observações que tenho feito sobre um dos mais importantes artigos da lei da despeza.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Posta a votos, foi igualmente approvada a emenda do Sr. Ribeiro da Luz.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate approvedo o art. 5º da proposta.

Seguiu-se em discussão o art. 4º additivo da camara dos deputados, com a emenda da commissão de orçamento.

**O SR. CORREIA:** – Sr. presidente, submetto primeiro á decisão de V. Ex. uma questão de ordem; vem a ser se a emenda da commissão do senado comprehende no todo ou em parte o artigo votado pela camara.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Comprehendo sómente o 2º periodo.

**O SR. CORREIA:** – Esta declaração é necessaria. Pelo que se vê do parecer, e pelo modo por que está formulada a emenda, devia-se concluir que a commissão substituia as duas primeiras partes do art. 4º.

Fico porém sabendo que a intenção da commissão **fo** substituir unicamente o 2º.

Não vejo razão para não considerar esta emenda como substitutiva tambem da primeira parte, que revoga o art. 18 da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880.

O que se deve concluir quando uma disposição começa revogando outra? Que tudo quanto em seguida se dispõe é contra o estabelecido na legislação revogada; mas é do que absolutamente aqui, não se trata. Tudo que o artigo 18 da lei de 1880 contém está incluido na emenda da commissão, que apenas é mais ampla.

Diz o art. 18:

«O pagamento a credores de exercicios findo será feito sómente dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis de orçamento dos respectivos exercicios.»

Esta medida foi uma grande conquista feita pelo parlamento. Objectava-se, porém, que ella se referia simplesmente ás differentes verbas das leis de orçamento, e que convinha attender tambem ás despesas autorisadas em creditos especiaes.

Com effeito, a divida de exercicio findo resultante de lei, seja de orçamento, seja da que concede credito especial, é uma divida perfeitamente legal. Convinha, pois, ampliar a medida do art. 18 ás dividas origidas de creditos especiaes. Isto fez a commissão e fez muito bem, mas ao mesmo tempo declara revogado um artido que entretanto continúa a subsistir.

Antigamente havião duas verbas verbas que causavão susto aos contribuintes: 1ª, a de – Exercicios findos –; 2ª a de – Soccorros publicos –; em uma e outra lançavão-se todas as despesas que não se sabia como de outra fórma classificar. O legislador acautelou o que é concernente a despesas de exercicios findos. Respeitando o direito dos contribuintes, estabeleceu que só serião pagas as que resultassem de disposição de lei. As dividas de exercicios findos, originadas de despesas illegalmente autorisadas pelo governo, essas deixarião de ser pagas emquanto o poder legislativo, examinando os seus fundamentos, não concedesse o preciso credito. Foi medida imposta pelo principio da legalidade.

A verba – Soccorros publicos – ainda continúa a ser temida pelos contribuintes; por isso tenho sempre insistido para que deixe de figurar no orçamento ordinario, no qual não tem cabimento, tratando-se de despesas só permittidas em dias de calamidades.

Como revogar uma medida, aliás decretada nesta situação, mas cuja importancia e vantagem não posso desconhecer?

De mais, a emenda da commissão aperfeiçoa a disposição do art. 18 da lei de 1880, não a contraria.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não é revogação, é consolidação de uma disposição.

**O SR. CORREIA:** – Se assim é, a primeira parte do artigo não deve nelle figurar.

Qual foi o inconveniente pratico que resultou da citada disposição?

Havia muitas dividas de exercicios findos, contrahidas na crença de que serião pagas com o credito ordinario. Apparece, entretanto, uma disposição que as manda examinar para ver se são legaes ou não. Retarda-se o pagamento das que excedião do credito legislativo; os interesses contrariados clamão. Mas tudo isso modificou-se; a época de transição está passada, as cousas entrãrão no melhor caminho; não ha que tratar agora da revogação de um artigo de beneficios resultados.

Para remover os inconvenientes que se attribuião áquella disposição, augmentamos nesta lei o credito para exercicios findos com a enorme somma de 1,873:618\$692 que tem de remir-se a de 600:000\$, pedida na proposta.

Deveremos, depois disto, dizer que fica revogada um artigo, de provada utilidade, que ainda não produzio todos os seus salutareos effeitos?

O que é que o art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1880 não quer que seja pago sem exame? As di-

vidas resultantes de ordens autorizando despesas além do credito legislativo.

Este artigo, cuja iniciativa cabe ao digno relator da comissão de orçamento da camara dos deputados na sessão de 1880, o Sr. conselheiro Andrade Pinto...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O que honra-lhe muito.

**O SR. CORREIA:** – ...não está no caso de ser revogado. Nem hei de negar-lhe o merito porque o seu autor milita em fileiras politicas diferentes.

Não manteria a imparcialidade que procuro ter sempre, se não reconhecesse este importante serviço.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Votarei, pois, para que não se declare revogado um artigo que de facto subsiste, adoptada a emenda da comissão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, este artigo additivo approved pela camara dos deputados contém na primeira parte a revogação do art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1880, e na 2ª define o que seja exercicio findo.

A comissão de orçamento estudando esta materia entendeu que tal definição, dada no segundo periodo do artigo a que me refiro, não era completa e offereceu uma emenda a este respeito.

Esta emenda tem, a meu ver, certas vantagens sobre o additivo offered pela camara dos Srs. deputados.

Em primeiro lugar por conter a mesma doutrina do art. 18 da lei de 1880; em segundo por ampliar essa doutrina, porque o art. 18, a que me tenho referido, continha uma notavel omissão, e era a de só considerar exercicio findo pagavel pela verba consignada no orçamento, o proveniente de serviço prestado ao Estado, que tivesse consignaçaõ na respectiva verba orçamentaria do anno financeiro em que fôra prestado, não comprehendendo o que resultasse de serviço autorizado por creditos especiaes.

Ora, não é só este exercicio findo que deve ser pago por conta da verba – Exercicio findos – mas outro qualquer, quando o governo tenha determinado o serviço mediante credito de poder legislativo com os correspondentes fundos consignados. A emenda da comissão, completando a doutrina do art. 18, comprehende tambem o exercicio nas condições que acabo de enunciar.

Tem ainda outra vantagem a emenda da comissão; é que ella de um modo directo explica e define o exercicio findo.

O nobre senador pela provincia do Paraná entende que não deve ser approved a primeira parte do artigo que revoga o art. 18 da lei de 30 de Outubro de 1880. Parece-me que nenhuma importancia tem a revogação ou não revogação desse artigo, porque, desde que a emenda contém a doutrina do mesmo e de um modo mais amplo e completo, elle virtualmente terá de desaparecer por effeito da emenda, se ella fôr approved.

**O SR. CORREIA:** – Revalida, não a revoga.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não ligo importancia nenhuma a esta questão. Tanto faz o senado revogar o art. 18, como não, é isso indifferente: revogado, a sua doutrina se conterà inteiramente na emenda da comissão; não revogado, elle não será mais citado, porque a sua disposição se achará, e de um modo mais completo, comprehendida na mesma emenda, logo que fôr convertida em lei.

Quanto ao 3º periodo do additivo, deve elle ser approved pelo senado, porque é um complemento da emenda da comissão.

E' exercicio findo pagavel pela verba do orçamento aquelle que está definido na emenda da comissão; outro qualquer serviço que o governo tenha determinado, mas para o que a lei que dera o credito não consignou fundos, ou mesmo o serviço para o que haja lei decretando fundos, se tiver sido explicada a consignaçaõ votada, não pôde ser pago por meio da verba – Exercicios findos: – é necessario que o governo venha pedir ás camaras credito para esse pagamento, e neste caso o credito importará um *bill*

de indemnidade, porque será a approvaçaõ de uma despesa determinada pelo governo sem que elle a devesse ter feito.

Muitos entendem, Sr. presidente, que é extremamente rigorosa a doutrina da emenda da comissão sobre este assumpto. Não o é. Desde que temos o art. 14 da lei de 9 de Setembro de 1862, assim como o 18 da lei de 25 de Agosto de 1873, é preciso fechar a porta pela qual pôde sahir o governo livremente, tendo excedido os creditos votados pelo poder legislativo sem que seja chamado a contas e soffra a devida censura.

Figuro um exemplo: O governo é autorizado, por lei que tenha consignado fundos, a fazer um serviço na importancia de 500:000\$; manda elle desempenhar o serviço, com o qual despense, não 500:000\$, mas 800:000\$. São pagos durante o exercicio 400:000\$, ficando por pagar outros 400:000\$. Destes 400:000\$ cahidos em exercicios findos, pôde-se mandar pagar 100:000\$; mas 300:000\$ representam um excesso de despesa, ou antes, um acto illegal do governo, e não devem ser pagos senão em virtude de lei, que importará um *bill* de indemnidade.

Portanto, repito, desde que temos consignado em lei que o ministro da fazenda, sob pena de responsabilidade, não mandará pagar despesa alguma por conta de serviços decretados em lei, uma vez que não estejam consignados os fundos correspondentes, é preciso definir o exercicio findo como a comissão o fez; do contrario, por meio da verba de exercicio findos, mandar-se-hão pagar todos os excessos de despesa, sem as camaras o saberem, e sem que se possa chamar o governo a contas. Não preciso citar exemplos, mas sei de muitos – de despesas illegaes, por terem sido excedidos os respectivos creditos, que forão pela verba – Exercicios findos.

Sr. presidente, devo dar tambem uma pequena explicação no intuito de demonstrar que a doutrina da emenda da comissão, ainda que rigorosa e severa, como se crê, não trará difficuldades na pratica, porquanto o governo está autorizado a abrir ao ministerio da fazenda creditos supplementares pela verba – Exercicios findos –, no tocante a pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei. Por outro lado a comissão no art. 3º, que ha pouco foi approved, procedendo de perfeito accôrdo com a doutrina da sua emenda, e tendo reconhecido a existencia de serviços de exercicios findos no valor de 1,600:000\$, que não podião ser pagos pela verba do orçamento, consignou a quota para esse pagamento; e em 3ª discussão tenho de apresentar ainda uma emenda, dando autorisaçaõ ao governo para pagar cêrca de 700:000\$ de exercicios findos, tambem relativos a verbas do orçamento que forão esgotadas.

Limito-me a estas observaçoes porque não quero tomar o tempo ao senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votaçãõ por partes, não foi approved o 1º periodo do artigo.

Foi approved a emenda da comissão de orçamento substitutiva do 2º periodo.

Foi approved o 3º periodo.

Seguiu-se em 2ª discussãõ o art. 5º substitutivo da camara dos deputados.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, como hontem declarei ao senado, o trabalho do orçamento da fazenda não foi desempenhado por mim, mas sim pelo meu collega o Sr. conselheiro Antão, que infelizmente se acha doente. Eu apenas fiz ligeiro estudo do mesmo orçamento para supprir algumas omissões e poder apresentar o parecer da comissão em tempo competente ao senado.

Hoje, examinando os artigos que deverião ser discutidos afim de justifica-los, caso fossem combatidos, visto continuar doente o mesmo meu collega, verifiquei que o art. 5º, em discussãõ, não pôde nem deve ser approved, e a respeito delle peço explicaçoes ao

honrado presidente do conselho, porque, redigido como está, ha de trazer grandes embaraços e difficuldades ao governo na occasião de executa-lo. O artigo é o seguinte:

«Art. 5º (substitutivo). Aos portadores de notas do thesouro que, por não terem sido recolhidas o substituidas dentro dos prazos marcados pelo governo, deixarão de ter curso legal, fica salvo o direito de, mediante a apresentação das mesmas notas nas estações fiscaes competentes receberem a importancia equivalente.»

«O dito direito prescreverá no prazo de cinco annos, a contar do dia em que houver começado o prazo marcado para o recolhimento.»

Portanto, o que resultada da disposição deste artigo é que os portadores de notas recolhidas podem, dentro do prazo de cinco annos, contados da data fixada para sua substituição, receber o valor equivalente das mesmas notas no thesouro nacional.

O processo seguido invariavelmente pelo ministerio da fazenda para o recolhimento das notas consiste em determinar o prazo dentro do qual deve começar o recolhimento das que precisão ser substituidas.

Até o dia fixado para o recolhimento são recebidas sem desconto algum, dessa época em diante começa o desconto á razão de 10% mensalmente, de modo que no fim de 10 mezes as notas têm perdido interiramente o seu valor.

Pergunto, pois, ao honrado ministro da fazenda qual o processo que vai seguir? Se fôr o seguido até agora, nenhum portador de notas as trará ao troco porque dentro do prazo de cinco annos poderá elle receber o valor equivalente do thesouro publico nacional, como dispõe o artigo que acabo de ler.

Como, pois, se ha de fazer a substituição das notas á vista da doutrina deste artigo?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Esse assumpto é delicado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** — Estou convencido de que ninguem virá trazer ao thesouro as notas que devem ser substituidas senão ao terminarem os cinco annos, a contar da data marcada para o recolhimento, porquanto nenhum individuo soffre prejuizo desde que o thesouro fica obrigado a pagar o valor equivalente da nota. Continuará ella a ser papel-moeda e todos a hão de aceitar. Não haverá, pois, mais recolhimento de notas senão no fim do prazo de cinco annos!

Todo o mundo sabe qual a razão por que o governo entre nós costuma determinar o recolhimento de notas de certo valor e serie.

E' por apparecerem notas falsas da mesma estampa...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Já ha uma emenda para separar esse artigo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** — ...e então trata-se de recolher as notas daquelle valor e daquelle serie para evitar prejuizo aos particulares, que, em regra, não sabem ou não podem distinguir a nota falsa da verdadeira.

O Sr. presidente do conselho acaba de dizer-nos que já ha uma emenda mandando separar o artigo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sim, senhor, já ha uma emenda nesse sentido.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** — Tenho, pois, conseguido o meu fim com a declaração do nobre presidente do conselho. O senado, porém, resolverá como entender em sua sabedoria.

**UMA VOZ:** — Fallou muito bem; prestou um bom serviço. Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Separe-se o artigo com a numeração de 5º das emendas da camara dos deputados. — *José Bonifacio.*»

**O SR. CORREIA:** — Logo que li este artigo additivo, convenci-me de que elle não podia ser aceito pelo senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Ha emenda para separa-lo.

**O SR. CORREIA:** — A emenda é de separação; mas o artigo não devo ser approvedo.

A lei manda que, em certo prazo, se recolhão com desconto as notas que deverem ser retiradas da circulação. Ora, o que ficará sendo o desconto desde que se concedem cinco annos para, depois d'elle, ainda valor integralmente a nota? E' evidente que, assim que comece o desconto, cada possuidor de notas as guardará para, no fim dos 10 mezes, ir receber a importancia inteira. Desta fórma annulla-se completamente o recolhimento.

O meio efficaz para retirar da circulação a nota é o desconto durante certo tempo; quem quer evitar o prejuizo a leva ao troco; quem se descuida paga as consequencias do seu acto.

Se se trata da injustiça de declarar sem valor uma nota emittida pelo Estado, essa injustiça resulta tanto do desconto como de ficar sem valor a nota depois do quinquennio. Não se pôde estabelecer ao mesmo tempo os dous systemas; são incompativeis. Ou havemos de dizer que não ha mais recolhimento de notas senão cinco annos depois que o governo o ordenar, ficando então a nota sem valor algum; ou mandaremos que continue em vigor o que está estabelecido.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — O artigo é o modo de facilitar a moeda falsa.

**O SR. CORREIA:** — Ouvi, pois, com prazer dous nobres membros da commissão de orçamento declararem que este artigo não está no caso de merecer a approvação do senado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Apoiado, é um desconchavo.

**O SR. CORREIA:** — Como estou certo de que o artigo não será approvedo, nada mais accrescento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento.

Proseguio a discussão interrompida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o artigo.

Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho; pela ordem):** — Sr. presidente, peço a V. Ex. que se digne consultar o senado sobre se concede dispensa de intersticio para que o orçamento entre na ordem do dia de amanhã.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, até a sessão seguinte, á disposição dos Srs. senadores, indo entretanto a imprimir no *Jornal do Commercio* a seguinte

REDACÇÃO DAS EMENDAS DO SENADO Á PROPOSTA DO PODE EXECUTIVO, EMENDADA PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, FIXANDO A DESPEZA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS, PARA O EXERCICIO DE 1884 – 1885

|   |              |
|---|--------------|
| § 1º Secretaria de Estado. Em vez de 232:108\$, diga-se.....  | 227:108\$000 |
| diminuida no credito para artigos de escriptorio a quantia de 2:000\$, e no que é destinado para despezas miudas a de 3:000\$000. |              |
| § 5º Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara. Em vez de 12:000\$, diga-se.....   | 8:000\$000   |
| § 6º Auxilios para escolas praticas de agricultura e uma de veterinaria. Em vez de 100:000, diga-se.....                          | 80:000\$000  |
| § 10 Jardim da praça da Accla-  |              |

|   |                |   |                |
|---|----------------|---|----------------|
| mação. Em vez de 38:200\$, diga-se supprimidas as diarias de dous feitores-jardineiros e quatro trabalhadores, e diminuida a quantia de 2:250\$ na prestação para o material.   | 30:670\$000    | § 24 Terras publicar colonização. Supprima-se a emenda da camara e eleve-se a verba da proposta a.....  | 1,000:000\$000 |
| § 12 Illuminação publica. Supprima-se a emenda da camara e accrescente-se: E' o governo autorizado para fazer, na despeza com o pessoal da fiscalisação e na o custeio dos combustores, as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço; aceitando a proposta offerecida na ultima concorrência, pelo Rio de Janeiro Gas Compary, limited, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concorrência, que porventura se tenha aberto. | 7,079:272\$500 | § 26 Subvenção ás companhias de navegação a vapor. Restabeleça-se na emenda da camara a subvenção de 12:000\$ á Associação Sergipense, elevada a verba a 3,064:600\$; não podendo o governo renovar os contratos de navegação ainda em vigor e devendo, nas épocas competentes denunciar como terminados aquelles que contiverem a clausula de sua continuação se não houver sido feita a necessaria intimação para aquelle fim.  |                |
| § 14 Estrada de ferro D. Pedro II. Em vez de 7,165:762\$500, diga-se..... diminuida mais a quantia de 83:490\$ nos creditos para o pagamento de auxiliares e gratificações de trimestre para o pessoal empregado na administração; ficando os vencimentos annuaes do director da estrada de ferro D. Pedro II reduzidos a 15:000\$; e sem augmento da verba consignada para o serviço telegraphico, fiquem equiparados os vencimentos annuaes do chefe desse serviço aos do outros chefes de secção de serviço da mesma estrada.                                    | 247:569\$290   | § 30 Manumissões. Compreendida a quantia de 2:443\$800 para o pagamento do depositario publico da côrte pelas despezas feitas com a alimentação e vestuario aos escravos considerados bens do evento, recolhidos bens do evento, recolhidos ao deposito publico.  |                |
| § 16 Estrada de ferro de Baturité. Em vez de 245:569\$290 diga-se.....  | 247:569\$290   | § 34 da camara. Supprimto para as despezas do custeio da estrada de ferro de Paula Affonso no exercicio de 1883 – 1834. Elimine-se.   |                |
| § 19 Estrada de ferro da Bahia (prolongamento). Substitua-se a emenda da camara pela seguinte: Em vez de 609:928\$, diga-se..... deduzida da quota de 200:000\$ para o material rodante a de 30:000\$, da de 100:000\$ para o pessoal da conservação ordinaria das obras e de edificios a de 45:00\$, e da de 40:000\$ para o material da conservação das obras e edificios a de 15:000\$000.   | 510:928\$000   | § 35 da camara. Acquisição de materia, obras novas e custeio da estrada de Baturité, no exercicio de 1883 – 1884. Elimine-se.   |                |
| § 21 Obras publicas em vez de 2,132:026\$, diga-se..... restabelecida a quantia de 1,560\$ (deduzida dos vencimentos do escrivão sub-secretario), a de 1:350\$ (na diaria dos trabalhadores da conservação da estrada e caminhos do Alto da Cascatinha á floresta da Tijuca), a de 10:000\$ (deduzida do credito para trabalhadores do abastecimento d'agua), e a de 70:000\$ (deduzida da destinada ao material das canalisações).   | 2,218:660\$500 | Accrescentem-se os seguintes:<br>§ Flora brasileira: para continuação da publicação no corrente exercito.....   | 10:000\$000    |
| § 22 Esgoto da cidade. Accrescente-se: 50:000\$ para as obras do prolongamento da canalisação do 4º districto aos bairros do Riachuelo, Villa Isabel e Andarahy Grande, e em vez de 1,700:000\$, diga-se.....   | 1,750:000\$000 | § Garantia de juros ás estradas de ferro contratadas, ou já construidas por effeito da autorisação contida na lei 2,450 de 24 de Setembro de 1873 durante o exercicio desta lei e pela totalidade do credito autorizado.....<br>§ Garantia de juros ás empresas dos engenhos centraes em virtude da lei 2,687 de 3 de Novembro de 1875 e decreto n. 8,357 de 24 de Dezembro de 1881, durante o exercicio.....   | 6,790:075\$440 |
| § 23 Telegraphos. Eleve-se a verba com 125:000\$ para o prosequimento da linha do Paraná e da de Maranhão até o Pará; sendo 50:000\$ para a primeira; 75:000\$ para a segunda; e comprehendida na quota para a conservação e custeio da linha de Minas-Geraes, a construcção de uma linha do lugar Tres Corações do Rio Verde á cidade da Campanha da Princeza e diga-se em vez de 1,806:560\$000.....  | 1.931:500\$000 | Supprimão-se os additivos da camara dos deputados e accrescente-se os seguintes:<br>1º Fica o governo autorizado para: effectuar o resgate das estradas de ferro do Recife a S. Francisco e da Bahia e Alagoinhas, de conformidade com as clausulas constantes dos contratos celebrados para construcção das mesmas estradas.<br>Reformar o contrato para o serviço de reboque da barra do rio S. Francisco com o actual contratante ou com quem mais vantagens offerecer por prazo não excedente de seis annos, sem augmento da quantia de 12:000\$ marcada na respectiva verba.<br>Despender, no exercicio desta lei, até a quantia de 800:000\$ para o proolngamento da estrada de ferro de Baturite a Quixadá.<br>Permittir que a estrada de ferro Principe do Grão Pará, no seu prolongamento para a freguezia do Rio Preto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar do 10º kilometro além de Petropolis até o Areal, comtanto que não prejudique o trafico actual da mesma estrada e tome a seu cargo a consevação desta nos trechos assim utilizados.<br>2º O governo, antes de começarem as obras, cujos planos já forão apresentados, caso seja denifitivamente resolvida a pretenção que tem a Great Western of Brazil Railway Company, limited, de prolongar o ramal de Nazareth até á villa de Timbaúba, mandará proceder aos estudos necessarios para verificar se mais convém que o dito ramal continue de Nazareth em diante a percorrer o valle do rio Tracunhaem até a sua confluencia com o Capiberibe-mirim e dirija-se dabhi para Timbaúba e S. Vicente, |                |



ligando-se deste modo os dous valles e adoptando-se uma directriz que em todo o seu percurso aproveitou aos terrenos mais ferteis e mais cultivados.

Sala das commissões, em 20 de Agosto de 1884. — *F. Octaviano. — Leão Velloso.*

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21 até ás 4 horas da tarde:

1ª discussão do projecto do senado, letra — G —, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas. (Não excedendo do meio-dia.)

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 do corrente anno, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 — 1885, para o que votou-se dispensa de intersticios.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 — 1885.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

### 15ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario — Expediente — Redacção. Discurso a requerimento do Sr. José Bonifacio. Observações do Sr. presidente. Rejeição do requerimento. Approvação da redacção. Reclamação do Sr. Jaguaribe — Ordem do dia — Licença a um juiz de direito. Emendas apresentadas. Approvação do projecto — Orçamento da despeza do ministerio da fazenda. Discurso e additivo do SR. Junqueira. Discurso dos Srs. Correia, Barão de Mamoré e Silveira Martins. Emendas. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Henrique d'Avila. Encerramento — Orçamento da receita geral. Emendas. Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barros Barreto, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, José Bonifacio, Chichorro, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, Junqueira, Octaviano, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Correia, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Dantas, Franco de Sá, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Ignacio Martins e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Martinho Campos, Barão de Maroim, Silveira Lobo, Diogo Velho, Paes de Mendonça, Sinimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lima Duarte e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Nunes Gonçalves, Visconde de Muritiba, Godoy, Silveira Martins, Henrique d'Avilla, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta, Soares Brandão, Teixeira Junior e João Alfredo.

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio dos negocios da justiça, de 14 do corrente mez, remetendo, na fórma da requisição constante do officio do senado de 11 de Junho ultimo, cópia da informação prestada pelo presidente da provincia de Sergipe, acerca do processo por elle instaurado contra o proprietario do periodico *Guarany*. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de

13 do corrente mez, transmittindo dous exemplares do relatório que leu perante a assembléa legislativa daquella provincia por occasião da abertura da 1ª sessão da 25ª legislatura. — Ao archivo.

As mesas eleitoraes das freguezias de S. Pedro da Aldéa de Nossa Senhora do Pilar, do Nossa Senhora da Guia, de S. José do Turvo, de Nossa Senhora da Conceição do Passa-Tres, de Santo-Antonio da Vargem-Grande, de Sant'Anna de Cebolas, de Santa Maria Magdalena, de Nossa Senhora do Rosario dos Quatis, de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas, da Aparecida, de Santo Antonio de Capivary, de Santa Rita do Rio-Negro, de S. Sebastião de Araruama, da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição a que se procedeu naquellas freguezias para o preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. senador Visconde de Nitherohy. — A' commissão de constituição e diplomacia.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte:

**REDACÇÃO DA EMENDA DO SENADO Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, EMENDADA PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, AUTORISANDO O MINISTRO DOS NEGOCIOS DO IMPERIO A DESPENDER ATÉ A QUANTIA DE 300:000\$ COM O ESTABELECIMENTO DE UM LAZARETO E OUTRAS PROVIDENCIAS QUE SE TORNAREM NECESSARIAS PARA PREVENIR A INVASÃO DA EPIDEMIA DO CHOLERA-MORBUS NO IMPERIO.**

Acrescente-se o seguinte:

«Art. 2º Os fundos necessarios para occorrer a esta despeza serão tirados da renda ordinaria do Estado.»

«O art. 2º passa a 3º.»

«Sala das commissões, 21 de Agosto de 1884. — *F. Octaviano. — Fausto de Aguiar. — Leão Velloso.*»

**O SR. PRESIDENTE:** — Acha-se sobre a mesa a redacção das emendas do orçamento da despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, imprensa no *Jornal do Commercio*. Está em discussão a redacção.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — Sr. presidente, prevalecendo-me da expressa disposição do art. 86 do regimento e do precedente estabelecido por V. Ex. na sessão de 30 de Setembro de 1883, vou mudar á mesa um requerimento, consultando o sendo sobre a inconstitucionalidade da emenda additiva que passou ao parographo da proposta do orçamento da agricultura, concernente á illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro.

Darei os motivos, em duas palavras, desta consulta que faço.

A emenda impõe ao governo em primeiro lugar a obrigação de contratar com uma companhia, em segundo lugar annulla a concurrencia que porventura tenha havido.

Ora, a Constituição do Imperio considera como uma de suas bases fundamentaes a divisão dos poderes, no art. 178 declara que é constitucional o que se refere aos limites dos mesmos poderes. O poder legislativo pela nossa Constituição tem por missão exclusiva fazer a lei; e o poder executivo por obrigação exclusiva executa-la, provendo aos variados serviços publicos.

A nossa lei constitucional não reconhece poder administrativo, mas no poder executivo comprehendem-se funcções governamentaes e as funcções de administração.

As funcções governamentaes constituem a direcção e concretisção, por assim dizer, o pensamento politico do poder executivo.

A administração, cuidando da gerencia pratica de todos os serviços, na execução das leis, provê por medidas geraes ou particulares as necessidades publicas.

Nestas condições, o poder legislativo não póde contratar, não póde constituir-se tribunal de recurso para annullar qualquer acto do poder executivo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — Apoiado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — O contrario seria um absurdo, porque o poder legislativo é delegado ás

camaras com a sanção do imperador e o executivo ao imperador, que o exerce por seus ministros; o primeiro é inviolavel em suas opiniões: o segundo responsavel pelos ministros; e se o poder legislativo exerce funções administrativas attenta contra os principios constiucionaes. Na hypothese transforma-se em contratado; porque tanto vale contratar como dizer – ordeno que se celebre o contrato com Pedro ou Paulo; annulla concurrencias, e estas concurrencias são actos de poder administrativo, ou antes do executivo, exercendo funções administrativas; crêa um recurso inconstitucional e sem responsabilidade alguma.

O senador e o deputado não delinquem, votando; os ministros podem ser responsabilizados nos termos da Constituição e das leis.

A concurrencia é um acto puramente administrativo que não pôde se nullificado directamente pelas camaras; é um acto que não se pôde deixar de considerar, pela sua natureza, como estranho á esphera legislativa. Depois de ter o governo declarado que ia abrir nova concurrencia; depois de ter-se aberto a primeira, com as circumstancias conhecidas; depois de ter preferido o governo uma proposta, que já caducou; depois de já ter sido desattendida a companhia e ter um dos proponentes interposto recurso, se me não engano; o contrato obrigatorio, por decretação do poder legislativo, parece-me incostitucionalidade.

**O SR MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Apoiado.

**O SR JOSÉ BONIFACIO:** – O poder legislativo não pôde directamente intervir no assumpto, dizer – seja aceita esta ou aquella proposta.

Sr. presidente, colloco a questão no terreno puramente constitucional, e constituo o senador juiz dela.

Se o principio que passou é verdadeiro, pôde se applicado a outros assumptos: tratando-se de uma lei de promoções, eu posso dizer – ficando desde já promovido o official Pedro, Paulo, Sancho ou Martinho; tratando-se de uma lei sobre instrução publica, eu posso dizer – seja nomeado inspector geral este ou aquelle.

Quando discutir-se uma lei de criação de comarcas, podemos accrescentar – ficando desde já nomeados juizes de taes e taes comarcas fulano e fulano.

E' simplesmente para restabelecer a verdade constitucional que faço esse requerimento.

Se o principio é verdadeiro, fique valendo para tudo e para todos; se não é, então reconsideremos a materia sem prejuizo de interesse de ninguem.

Foi lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se consulte ao senado sobre a inconstitucionalidade do paragrapho relativo á illuminação publica, na parte que consagra a seguinte emenda, approvada pelo senado: «Aceitando o governo a proposta offerecida na ultima concurrencia pela Rio de Janeiro Gas Company, limited, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto.» – *J. Bonifacio.*»

**O SR. PRESIDENTE:** – Mandei ver qual o precedente de que falla o nobre senador para proceder da mesma fórma, porque presentemente não me recordo delle.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Se V. Ex. me permite, eu explicarei.

**O SR. PRESIDENTE:** – Já mandei ver.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Quando tratou-se da lei do alistamento eleitoral, que creava recurso extraordinario para o supremo tribunal de justiça, o nobre senador pelo Pará levantou a questão da constitucionalidade por occasião da redacção, e V. Ex. disse que aceitava a emenda ou o requerimento, que estava formulado ou concebido como o meu agora; e consultou o senado se era ou não inconstitucional esta-

belecer-se esse recurso para o supremo tribunal de justiça, que não era tribunal de 2ª instancia.

Foi isto na sessão de 30 de Setembro de 1883.

**O SR. PRESIDENTE:** – Foi apoiado o requerimento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Foi apresentado, discutido, mas não se julgou inconstitucional o que havia passado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vou consultar o senado.

Consultado o senado, é apoiado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Deve-se declarar quantas vezes pôde fallar cada Sr. senador nesta discussão. Portanto, vou consultar o senado, principiando pro propôr as vezes, uma, duas, tres, etc.

Consultado o senado, decido que uma vez só.

Consultado o senado sobre a questão da constitucionalidade, decido que não havia inconstitucionalidade.

Prosseguiu a discussão interrompida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvada a redacção.

#### RECLAMAÇÃO

**O SR. JAGUARIBE:** – Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer uma reclamação.

Na publicação do discurso do nobre senador pelo Ceará, feita no *Jornal* de hoje, é-me attribuido um aparte que não dei, e que, naturalmente por erro de impressão, encerra uma affronta á grammatica.

Eu, pois, reclamo, tanto contra a autoria do aparte que me é attribuido, como em favor da grammatica, pelo absurdo desse aparte.

Diz o aparte:

«**O SR. JAGUARIBE:** – *Crucifige sum.*»

Este aparte com effeito foi dado, parece-me que pelo illustre senador pela Bahia o Sr. Junqueira, mas com a devida correcção; eu ouvi S. Ex. pronunciar – *Crucifige cu.*

Assim, parece-me que está feita a devida correcção e eu resalvado...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – De ser crucificador.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...de ter dito cousa que não proferi. Tenho assim igualmente defendido a grammatica e restabelecido o aparte em seus verdadeiros termos.

#### ORDEM DO DIA

##### LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado, letra – G –, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

##### EMENDAS

«Depois da palavra – saude – accrescente-se: – e para o mesmo fim, conceder um anno de licença, com ordenado, ao juiz de direito da comarca de Itapicurimir Antonio Teixeira Belfort Rôxo. – *F. Octaviano.*»

«Fica igualmente concedida licença por um anno, com o respectivo ordenado, ao desembargador da relação da côrte Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim. – *Junqueira.*»

«Fica igualmente autorizado o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da comarca de Cimbres, em Pernambuco. – *Luiz Felipe.*»

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar a seguinte emenda, relativa ao lente da faculdade de medicina da Bahia Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira,

que é um dos professores mais distinctos e esperançoso daquela faculdade.

Esse professor, tendo sido acommettido do beriberi foi, em Agosto do anno passado, com licença para a Europa, onde se restabeleceu, pouco depois da sua chegada. Dedicou-se então aos estudos das molestias da pelle, com o fim de concorrer á cadeira que para essa especialidade foi creada naquella academia.

Tendo terminado a sua licença, voltou aquelle professor ao Brazil; e, para concluir os estudos especiaes que iniciou, afim de concorrer á cadeira a que aspira, embora já lhe compita o direito de ser promovido a lente cathedratico, deseja obter do parlamento a concessão que estabeleço no seguinte additivo. (Lê.)

Devo ponderar que o requerimento que esse professor fez ao corpo legislativo foi favoravelmente informado pelo governo imperial e pela commissão de pensões da camara dos Srs. deputados.

A pretenção não póde ser mais razoavel e mais modesta, porquanto esse professor teria de receber, não só o ordenado, como a gratificação, se elle continuasse leccionando na faculdade da Bahia.

Portanto, não ha augmento de despeza, ao contrario, ha diminuição, e com proveito para a sciencia.

Foi apoiada e posta em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Fica o governo autorizado para conceder ao lente substituto da faculdade de medicina da Bahia, Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para concluir os estudos que encetou na Europa. S. R. – *Visconde de Paranaguá.*»

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Pedi a palavra para mandar á mesa a seguinte:

#### EMENDA

«Fica igualmente o governo autorizado a conceder licença por um anno, com o respectivo ordenado, ao Dr. Francisco Rodrigues da Silva, professor e director da faculdade de medicina da Bahia.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi o projecto approved e adoptado para passar á 2ª discussão.

O Sr. Vieira da Silva (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 2ª discussão do projecto.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

#### ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7, do corrente anno, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885, para o que votou-se dispensa de intersticio.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pedi a palavra, Sr. presidente, para enviar á mesa um additivo ácerca da reorganisação da thesouraria da fazenda da provincia da Bahia.

Parece-me que a actual organisação não é a melhor. Os empregados daquella repartição cumprem com a maior solicitude os seus deveres, mas não são remunerados como merecem, nem a organisação do quadro é a mais conveniente.

Neste sentido vou mandar á mesa um additivo nestes termos:

«A thesouraria de fazenda da provincia da Bahia se comporá do pessoal, que terá vencimentos na fórma seguinte:

| EMPREGOS                                   | PESSOAL | ORDENADO    | GRATIFICAÇÃO | TOTAL       |
|--|---------|-------------|--------------|-------------|
| Inspector.....                             | 1       | 5:600\$000  | 2:900\$000   | 8:500\$000  |
| Contador.....                              | 1       | 4:400\$000  | 2:200\$000   | 6:600\$000  |
| Procurador fiscal.....                     | 1       | 3:700\$000  | 1:900\$000   | 5:600\$000  |
| Chefes de secção a 5:600\$000.....         | 3       | 11:100\$000 | 5:700\$000   | 16:800\$000 |
| Primeiros escripturarios a 3:600\$000..... | 6       | 14:400\$000 | 7:200\$000   | 21:600\$000 |
| Segundos ditos a 2:800\$000.....           | 8       | 14:400\$000 | 8:000\$000   | 22:400\$000 |
| Terceiros ditos a 1:700\$000.....          | 8       | 9:600\$000  | 4:000\$000   | 13:000\$000 |
| Praticantes a 900\$000.....                | 6       | 3:600\$000  | 1:800\$000   | 5:400\$000  |
| Thesoureiro.....                           | 1       | 3:200\$000  | 1:700\$000   | 4:900\$000  |
| Fiel.....                                  | 1       | 1:500\$000  | 800\$000     | 2:300\$000  |
| Pagador .....                              | 1       | 2:500\$000  | 1:300\$000   | 3:800\$000  |
| Fiel.....                                  | 1       | 1:500\$000  | 800\$000     | 2:300\$000  |
| Cartorario.....                            | 1       | 1:600\$000  | 900\$000     | 2:500\$000  |
| Porteiro.....                              | 1       | 1:600\$000  | 900\$000     | 2:500\$000  |
| Continuos a 960:000.....                   | 2       | 1:280\$000  | 640:000      | 1:920\$000  |
|  | 42      | 79:980\$000 | 40:740\$000  | 12:920\$000 |

Chamo a atenção do senado para este assumpto, e espero que sobre elle delibere com a sabedoria com que costumo fazer. Não sou mais minucioso porque não quero demorar esta discussão, faltando poucos dias para o encerramento. Aguardava a discussão deste orçamento por ser a occasião mais propria.

Espero que o senado fará justiça áquelles empregados; desde o illustre chefe até os de menor hyerarchia na repartição, pois que elles se esforço por bem servir.

Foi apoiado e posto em discussão conjunctamente o additivo.

**O SR. CORREIA:** – Não me proponho a renovar na 3ª discussão alguns pontos de que tratei na 2ª para insistir sobre idéas a respeito das quaes talvez, em circumstancias menos apertadas, não fosse inconveniente chamar ainda a atenção do senado. Outro é presentemente o meu fim. Vou limitar-me a assumptos que interessão particularmente á provincia que tenho a honra de representar.

O primeiro ponto é de alta justiça; espero que o nobre ministro da fazenda attenderá ao fundado reclamo que vou fazer. O que pretendo de S. Ex. e que faça cessar a clamorosa injustiça que soffrem os Paranaenses

exportadores da herva mate pelas estações fiscaes de Paranaguá e Antonina. Basta que S. Ex. tenha conhecimento do facto para que eu fique seguro de que o mal cessará.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Procurarei corresponder ao reclamo de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Na provincia de Santa Catharina não ha imposto sobre a exportação da herva mate; e eu nada teria quer dizer se sómente se tratasse dessa questão provincial; mas, como a herva mate é sujeita a imposto provincial no Paraná, acontece que do genero exportado pela mesa de rendas de S. Francisco se tem cobrado o imposto por uma pauta inferior á que se observa na mesa de rendas de Antonina e na alfandega de Paranaguá.

Resulta daqui que o mesmo genero, sujeito pela lei geral a identico imposto, é effectivamente tributado do modo mais gravoso na provincia productora, do que na provincia vizinha, pela qual é tambem exportado. Cobra-se maior somma do imposto geral de exportação na alfandega de Paranaguá e na mesa de rendas de Antonina, do que na mesa de rendas de S. Francisco pela mesma porção de herva mate. Isto colloca injustamente os exportadores em condições desiguaes nos mercados consumidores.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo examinará.

**O SR. CORREIA:** – O imposto geral de exportação sobre o mesmo genero deve ser arrecadado de modo igual em todas as estações geraes. Não se pôde desconhecer a procedencia desse raciocinio. O que cumpre ao governo, pois que não se trata senão de uma providencia administrativa, é mandar que o imposto de exportação sobre o mate seja cobrado na mesa de rendas de Antonina e na alfandega de Paranaguá da mesma fórma que na mesa de rendas de S. Francisco.

**O SR. PRESIDENTE:** – Lembro ao nobre senador que o que está em discussão é o orçamento da despeza do ministerio da fazenda.

**O SR. CORREIA:** – Estou tratando da maneira por que a lei se cumpre nas estações fiscaes das duas provincias.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acho isso mais cabido na discussão da receita.

**O SR. CORREIA:** – Eu podia tratar do assumpto tanto na lei da receita como nesta, pois aqui tem todo o cabimento o que se refere á porcentagem que se paga aos empregados das repartições fiscaes; e da desigual cobrança do imposto resulta tambem desigual distribuição de porcentagem.

Mas não proseguirei neste assumpto, tanto mais quanto basta o que tenho dito para o nobre ministro tomar em consideração a materia...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor.

**O SR. CORREIA:** – ...sobre a qual ha urgente necessidade de providencia.

Ainda a bem da legalidade recordarei que por ordem do nobre ex-ministro da fazenda se permittio que na mesa de rendas de Antonina se pudessem fazer despachos de generos estrangeiros sujeitos a direito de consumo.

Quando essa noticia chegou a meu conhecimento, apresentei um requerimento mostrando que a legislação actual collocava a mesa de rendas de Antonina nas condições de outras; que, por, não se podia tomar uma medida especial para aquella mesa de rendas. O requerimento que então apresentei foi approvado e remetteu-se ao senado cópia da ordem a que faço referencia, e que é a seguinte:

«N. 27 – Ministerio dos negocios da fazenda, Rio de Janeiro, 27 de Abri de 1884.

Lafayette Rodrigues Pereira, president do tribunal do thesouro nacional, declara ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná, em resposta á consulta constante do seu officio n. 7 de 27 de Outubro de 1883, que o decreto n, 8,912 de

24 de Março do dito anno, que reorganizou as mesas de rendas geraes do Imperio, não revogou as attribuições conferidas á mesa de rendas da cidade de Antonina pelo decreto n. 7.063 de 31 de Outubro de 1878, relativas ao despacho de generos estrangeiros sujeitos a direitos de consumo. – *Lafayette Rodrigues Pereira.*»

Ora, o decreto n. 8.912 de 24 de Março de 1883, desde que expedio-se, foi applicado á mesa de rendas de Antonina. O nobre senador pelo Piauhy, que foi quem expedio esse decreto, declarou no senado que estava comprehendida em suas disposições aquella mesa de rendas. Assim se executou, até que veio essa ordem revogatoria de um decreto. O que pretendo eu do actual Sr. ministro da fazenda? Que examine esta questão. E' do principio da legalidade que se trata. Se na opinião de S. Ex. a mesa de rendas de Antonina deve ter especiaes facultades, procure o nobre ministro realizar o seu pensamento pelos canaes competentes; mas não forçando a intelligencia do decreto n. 8,912, authenticamente declarada pro seu autor.

O terceiro e ultimo ponto para o qual igualmente tenho de reclamar a attenção do nobre ministro da fazenda, é o da necessidade de empregar parte da verba – Obras – do ministerio da fazenda na construcção de uma alfandega para a cidade de Paranaguá. Que razões justificão esta providencia? Tive de pedir cópia do relatorio apresentado ao governo pelo honrado funcionario o Sr. Fabio Alexandrino dos Reis Quadros, que por ordem do ministro da fazenda foi em commissão áquella alfandega.

Dispensome de dar as razões que justificão a indicação que fiz, porque nesse relatorio achão-se ellas completa e categoricamente expostas. Vou unicamente lêr este topico:

«Collocada a alfandega de Paranaguá, como se acha, no ponto terminal da rua da Praia, em um recanto, donde não se observa o ancoradouro, em grande distancia na enseada da ilha da Cutinga, nem mesmo o litoral que comprehendendo toda a extensão dessa rua em cujo cáes atracão as lanchas nos lugares em que as marés permittem descargas das mercadorias sobre agua, e dispondo a repartição de pequeno pessoal para o serviço externo, não pôde ser perfeita, como era para desejar, a fiscalisação do porto de Paranaguá.

«O predio em que funciona a alfandega está situado em lugar muito inconveniente, não só á fiscalisação como aos interesses do commercio.»

«Além de retirado do centro do commercio, conserva-se o trapiche ou ponte de descarga quasi sempre em sêcco pelos bancos de arêa que se têm formado no rio que banha a cidade, offerecendo assim embaraços á regularidade do serviço de descarga, que só pôde ser effectuado com o auxilio das marés, quando ellas permittem atracar as lanchas.»

«O predio, verdadeiro, pardieiro, é um antigo convento dos jesuitas, que passou a ser proprio nacional quando seus religiosos forão expulsos do Brazil.»

«Os armazens não têm o necessario espaço para receber as mercadorias; são muito humidos, carecendo de grandes concertos.»

«Do mesmo modo a sala do expediente é bastante acanhada.»

«Os interesses do fisco e as necessidades do commercio reclamão a mudança da repetição para outro ponto que, a meu ver, só poderá ser no porto de Pedro II, ponto inicial da estrada de ferro em construcção para Coritiba, para onde a cidade se estenderá e o commercio **affluirá** necessariamente, pois dista della apenas 2 killometros.»

«Com um porto magnifico, em cujo cáes ou ponte atracarão navios de grande calado, ficando á vista todas as embarcações fundeadas no vasto ancoradouro, facil é comprehender a nenhuma difficuldade de uma boa fiscalisação sem grande pessoal.»

«A mudança, pois, da alfandega para o porto de Pedro II, logo que comece a funcionar a referida estrada de ferro, é o que me cumpre propôr como a principal necessidade para assegurar a arrecadação

das rendas em Paranaguá, que conto subirá á cifra elevada, com o grande melhoramento da via-ferra.»

O momento a que fez referencia o honrado funcionario chegou; o trafego da estrada de ferro já existe na 1º secção. Collocar a alfandega no ponto em que se tem de fazer todo commercio marítimo e medida que foi previdentemente indicada no relatorio a que me referi e no qual ainda lê-se:

«Força é dizer que, tendo as condições economicas da provincia do Paraná de passar por uma transformação consideravel desde a promptificação da estrada de ferro actualmente em construção, o commercio de importação directa em Paranaguá terá irresistivelmente de assumir dentro de poucos annos proporções bem lisongieras.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Realmente parece que V. Ex. tem razão.

**O SR. CORREIA:** – Espero que o nobre ministro attenderá aos tres pontos que julguei dever trazer a seu conhecimento, limitando-me a estas observações.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Sr. presidente, serei muito breve; não tomarei tempo ao senado; entretanto, me é imprescindivel chamar a attenção do nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, para duas questões importantes que têm relação com as provincias do Pará e do Amazonas, e que merecem ao meu ver séria attenção do governo.

A primeira questão, Sr. presidente, é o subito e inesperado decrescimento da renda da alfandega do Pará. Chamo muito particularmente a attenção do honrado ministro da fazenda para esse facto...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já estou attendendo a isso.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Estou perfeitamente convencido de que V. Ex. cuidará desse assumpto com toda a solicitude, estudando as causas que podem ter produzido aquelle desagradavel e mesmo lamentavel facto, porque o rendimento da alfandega do Pará, que tinha attingido quasi permanentemente de 900:000\$ a 1.000:000\$, baixou repentinamente a 500:000\$, 600:000\$000.

Quaes são as causas que motivarão esse facto? Diz-se que foi a redução do preço do primeiro genero de exportação daquella região, a gomma-elastica. E' verdade que esse genero soffreu grande redução em seu preço, attribuindo-se isto a um syndicato formado nos Estados-Unidos e logo outro no Pará, para estabelecer uma especie de reacção contra aquella especulação; mas não creio que a redução do preço da gomma-elastica, genero aliás importantissimo, pudesse influir de tal maneira na renda da alfandega, em sua maior parte de importação, e que baixasse de 1,000:000\$ a 500:000\$; isso não se comprehende facilmente.

E trago esse facto ao conhecimento do governo pelo modo por que o faço, não só por sua importancia, como porque a imprensa do Pará o tem apreciado e as suas causas por diferentes modos. Tenho aqui um jornal do Pará intitulado *Gazeta de Noticias*, que se tem occupado quasi sempre do assumpto. Eis aqui um artigo, intitulado «A S. Ex. o Sr. ministro da fazenda. – *Alfandega do Pará.*»

Não leio o artigo propositalmente por não querer divulgar mais as opiniões do jornal; mas manda-lo-hei ao nobre ministro da fazenda, porque pôde ser que S. Ex. ainda não tenha tido noticia delle.

**O SR. DANTA (presidente do conselho):** – Já recebi um numero igual.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Confio que o governo tomará na maior consideração o gravissimo facto, para o qual invoco sua solicitude.

Outro facto, Sr. presidente, para o qual chamo tambem a attenção do nobre ministro da fazenda, é o da divergencia, ou antes luta inconvenientissima, que se estrabeleceu entre o inspector da alfandega do Pará e o engenheiro encarregado da construção do edificio para aquella repartição. O senado sabe que o ministro da fazenda do gabinete 28 de Março, o nosso collega Sr. Saraiva, resolveu mandar construir aquelle edificio,

obra ha tanto tempo reclamada, e para isso encarregou de fazer a respectiva planta e o orçamento ao engenheiro Tobias Moscoso. Este engenheiro foi para o Pará, e estando alli algum tempo voltou á côrte e apresentou ao governo um plano completo das obras daquella alfandega com o competente orçamento; e o governo, approvando o plano, no ministerio do Sr. Lafayette, determinou que o engenheiro voltasse á provincia do Pará para executar a obra que elle proprio houvera planejado e orçado.

Voltando para alli o engenheiro, começou a exercutar a obra, como o governo tinha determinado. Mas, eis senão quando levanta-se uma luta entre o inspector da alfandega e o engenheiro Moscoso!

Não quero, Sr. presidente, indagar e menos precisar qual dos dous provocou a divergencia e a mantem: entendo, porém que o nobre ministro da fazenda deve intervir e providenciar com promptidão para fazer cessar um estado de cousas que não pôde deixar de trazer sério detrimento a interesses do Estado de grande monta, aos quaes se liga a conclusão prompta daquelle edificio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado; com grande prejuizo do serviço.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E com grande prejuizo do serviço.

Portanto, espero que o honrado ministro da fazenda, com a sua intelligencia, com o seu reconhecido criterio e sobretudo com a boa vontade que tem aquellas regiões, como já tive occasião de dizer aqui e agora folgo de repetir, porque se me queixo de alguém, não é, certamente, de S. Ex., que mais de uma vez tem mostrado a dedicação que presta aos interesses daquellas grandes regiões...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E continuarei sempre a prestar.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – ...espero, digo, de S. Ex. que procure indagar quem é que tem razão, se o inspector da alfandega se o engenheiro Moscoso.

O que é certo é que aquella luta não pôde continuar. Os jornaes se aproveitão della para publicarem artigos de polemica que, como V. Ex. sabe, prejudicão muitas vezes a causa publica, embaraçando em todo o caso o regular andamento do serviço, aproveitando só á pequena politica provincial. Semelhantes lutas trazem sempre prejuizo immenso aos interesses do Estado, e por isso não pôde o nobre presidente do conselho de modo algum consentir em que ella continue.

Outro assumpto. Consta-me que a verba que foi destinada para as obras daquella alfandega, apenas, creio, de 50:000\$, porque o governo, attendendo a que estavamos no fim do exercicio, entendeu que esta quantia seria necessaria naquelle periodo, está esgotada, e que a thesouraria de fazenda, por alvitre muito louvavel, autorisou o engenheiro para que, não parando as obras, fosse fazendo as que são estritamente necessarias, até novas ordens do governo Imperial. Mas a commissão de orçamento acaba de opinar pela fixação da quantia de 300:00\$ dentro do anno financeiro para continuação daquellas obras, e creio que o honrado ministro da fazenda se dará pressa em expedir suas ordens para o Pará, afim de que as obras não parem, e continuem com a maior regularidade, desde que os meios estão dados no projecto de lei do orçamento que em breves dias será sancionado.

Chamo tambem a attencção do honrado ministro da fazenda para o estado das repartições fiscaes da cidade de Manãos, capital da provincia do Amazonas.

No proposito em que estou de não fatigar a attenção do senado, e sobretudo de não demorar a approvação do orçamento, me limitarei, para justificar o pedido que faço a S. Ex., á seguinte exposição:

O progresso da renda do Amazonas, verdadeiramente espantoso, manifesta-se pelas seguintes cifras, que justificão inteiramente o pedido que faço ao honrado ministro da fazenda:

Renda no quinquennio de 1879 a 1884:

| <i>Rendas</i>          | 1879 – 80    | 1880 – 81    | 1881 – 82    | 1882 – 83    | 1883 – 84      | <i>Total.</i>  |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| Importação.....        | 189:500\$808 | 280:528\$300 | 321:776\$290 | 510:686\$604 | 729:629\$924   | 2,032:122\$016 |
| Despacho marítimo..... | 420\$000     | 920\$000     | 1:000\$000   | 1:160\$000   | 1:680\$000     | 5:180\$000     |
| Exportação .....       | 84:852\$346  | 105:575\$628 | 137:381\$180 | 205:825\$820 | 238:860\$450   | 772:495\$424   |
| Interior.....          | 35:876\$296  | 39:572\$005  | 43:177\$628  | 49:333\$059  | 67:421\$291    | 235:380\$279   |
| Extraordinaria.....    | 902\$647     | 588\$900     | 930\$450     | 783\$446     | 1:747\$792     | 4:953\$235     |
| Renda especial.....    | 770\$000     | 1:827\$770   | 3:445\$160   | 24:019\$945  | 11:340\$700    | 41:403\$575    |
|                        | 312:332\$097 | 429:012\$693 | 507:710\$708 | 791:808\$774 | 1,050:680\$157 | 3,191:534\$529 |

Valores officiaes da importação e exportação no mesmo periodo:

| <i>Exercícios</i> | <i>Valor official</i> |                       |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|
|                   | Importação            | Exportação            |
| 1879 – 80         | 444:547\$456          | 912:383\$560          |
| 1880 – 81         | 673:179\$086          | 1.173:526\$305        |
| 1881 – 82         | 746:491\$899          | 1.563:321\$405        |
| 1882 – 83         | 1.099:474\$255        | 2.290:179\$090        |
| 1883 – 84         | <u>1.494:939\$206</u> | <u>2.657:975\$338</u> |
| Total             | 4.458:631\$902        | 8.597:385\$698        |

Estes dados, que dizem respeito sómente ao commercio directo da praça de Manãos com o exterior, e representão apenas uma parte de sua estatística, prendem-se á navegação de longo curso, assim desempenhada no quinquennio de 1879 – 80 a 1883 – 34:

| <i>Exercícios</i> | <i>Tonelage de navegação</i> |         |   |
|-------------------|------------------------------|---------|---|
|                   | A' vela                      | A vapor | Total   |
| 1879 – 80         | »                            | 3,912   | Apenas um terço desta tonelagem vai a Manãos, porque dous terços ficam no Pará. |
| 1880 – 81         | »                            | 3,648   |   |
| 1881 – 82         | »                            | 6,021   |   |
| 1882 – 83         | »                            | 8,760   |   |
| 1883 – 84         | 725                          | 11,686  |   |
|                   | 725                          | 34,027  |   |

Sujeita, como se acha, a praça de Manãos á do Pará, para onde vem a maior parte de seus productos, exportados mais tarde, e donde igualmente o interior da provincia do Amazonas recebe, por cabotagem, os artigos de consumo despachados na alfandega paraense, é mister descermos á apreciação da importação e exportação, por aquelle modo realizada, afim de conhecermos da quantidade total do valor da producção, como do consumo.

O commercio de cabotagem no periodo de 1879 – 80 a 1883 – 84 foi o seguinte:

| <i>Exercício</i> | <i>Valor official</i> |                        |
|------------------|-----------------------|------------------------|
|                  | Importação            | Exportação             |
| 1879 – 80.....   | 2,832:640\$616        | 5,480:560\$068         |
| 1880 – 81.....   | 1,909:274\$680        | 6,148:378\$377         |
| 1881 – 82.....   | 3,132:505\$352        | 8,798:786\$195         |
| 1882 – 83.....   | 5,220:336\$132        | 10,773:674\$605        |
| 1883 – 84.....   | <u>4,595:271\$386</u> | <u>11,310:345\$511</u> |
| Total.....       | 17,690:028\$146       | 42,511:744\$756        |

Da comparação destes algarismo resulta que o valor official da producção exportada por cabotagem foi, no primeiro exercicio do quinquennio, superior ao da importação em 2,647:919\$452, e no ultimo exercicio de 6,715:074\$125, ou seja esta inferior áquella em 24,821:716\$610, no quinquennio!

Entretanto, quaes são os recursos prestados pela administração do Estado para animar e desenvolver aquelle espantoso progresso? Quanto ao pessoal, além de insufficiente nas repartições fiscaes, é tão mesquinamente retribuido, que parece incrível como encontra o governo pessoal para aquellas repartições. Quanto ao material, ouçamos o que diz a illustrada

redação da *Provincia do Pará* em um numero que ainda hontem recebi:

«Antes de concluir, seja-nos licito invocar a attenção do governo imperial para o abandono em que se vê a administração geral na provincia do Amazonas, como referencia aos elementos de fiscalisação e do proprio serviço aduaneiro, que nem ao menos dispõe de um escaler tripulado para as visitas do ancoradouro, e do pessoal indispensavel ao movimento de conferencias e do expediente, ou ainda de uma ponte que evite ao commercio incalculaveis prejuizos; difficuldades estas que se antepoem á mais decidida dedicacão e zelo desenvolvidos pelo distincto funcionario que se acha á frente da alfandega de Manãos, e tantas provas tem dado do interesse que liga ao serviço da importante repartição a seu cargo, merecedora de séria attenção por parte do governo.»

E o diligente correspondente do *Diario do Grão-Pará*, no Madeira:

«Termos continuado a admirar o movimento, sempre crescente, de Manãos, que parece esquecer a crise por que está passando a praça do Pará, de que só lembra quando de lá chegam vapores.»

«Os generos que trouxe o vapor inglez já desapparecerão do mercado a preços altos, devendo conseguir iguaes os que vierem neste mez. Os pedidos dos moradores dos differentes rios da provincia não poderão ser preenchidos e nem serão ainda com as proximas chegadas!»

«Observando-se tanto movimento, tanta actividade causa vexame olhar para a tosca alfandega, edificio velho, arruinado, sem commodos possiveis para recolher uma parte das mercadorias que não podem ser fiscalisadas sobre agua; as que gozão desta vantagem são inspeccionadas em uma barraca provisoria a beira d'agua, n'um espaço em que dous carros se atrapalhão fóra, e onde dentro vimos duas mesas sujeitas repetidas vezes aos casuaes encontrões dos poucos que, á vez, têm que lidar á roda dellas!»

«Dentro de um anno ou dous mais, a fiscalisação será, a nosso vêr, impossivel de fazer-se regular; tome isto na devida consideração o governo geral, e para que elle cuide, como deve, destas regiões que agora é que se vão tornando conhecidas, pelos bens derramados aos que cá tem vindo procurar trabalho permanente, appellaremos mais uma vez para o nosso honrado e esclarecidissimo representante no senado, o nobre Barão de Mamoré, incansavel obreiro dos mais ousados commettimentos na Amazonia.»

Uma repartição tão importante como aquella que, tendo rendido no primeiro anno de um quinquennio 300 a tantos contos, rendeu no ultimo 1,000 e tantos, não pôde permanecer como está, funcionando n'um barracão sem o minimo recurso externo.

Chamo, portanto, a attenção do honrado ministro da fazenda para esse facto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor, merecer-me-ha a maior attenção.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Pergunto a V. Ex. além disso se o barracão que allí existe, sem accommodações, sem outros recursos, é digno de uma capital importante como já é hoje a cidade de Manãos?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já disse que nesse ponto a administração tinha muito que fazer.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Também chamarei a atenção do honrado ministro da fazenda, presidente do conselho, para os ordenados dos funcionarios publicos da provincia do Amazonas.

Os empregados da thesouraria de fazenda percebem vencimentos tão mesquinhos que parece incrível que possa haver quem aceite um lugar naquella repartição, vendo-se obrigado a viver em terra da carestia fabulosa de Manãos.

Para isso também eu invoco a solicitude do honrado presidente do conselho.

Finalmente, Sr. presidente, o ultimo ponto para o qual ainda chamo a atenção do honrado ministro da fazenda, o que considero de grande importancia, é relativo a diversas communicações feitas pelo cidadão Sr. Antonio José Gomes Pereira Bastos, ácerca de invasões no nosso territorio pelos inglezes da colonia de Demerara.

Não sei se esse facto já chegou ao conhecimento do governo, mas em todo o caso ellas foram dirigidas ao presidente da provincia que ultimamente lá se achava.

Ora, não é crível que o governo cruze os braços diante de um facto tão grave como aquelle que diz respeito ás constantes invasões feitas pelos colonos inglezes no nosso territorio, pois que elles alli já estabelecerão escolas, casas de educação e até templos protestantes!

Não lerei ao senado a cópia de um officio dirigido por aquelle cidadão á presidencia do Amazonas e que tenho em meu poder, por ser elle muito longo, e eu, como disse, não pretendo alongar o debate.

Chamando para esse facto a atenção do honrado ministro da fazenda, espero que o governo o tomará na devida consideração.

Feitas estas breves reclamações, concluirei, esperando que ellas serão tomadas na devida consideração pelo honrado presidente do conselho.

O Sr. Silveira Martins diz que o honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, propoz que a verba consagrada aos melhoramentos da barra do Rio-Grande do Sul passasse para a tabella C; isto offerece ao orador occasião de pedir ao nobre presidente do conselho algumas explicações.

Comprehende-se que, dando o orador seu apoio ao gabinete, poderia particularmente pedir essas explicações; mas, como ellas se referem, não pessoalmente ao orador, mas á causa publica, publicamente devem ser pedidas e dadas.

Não é amigo pessoal do engenheiro encarregado das obras da barra do Rio-Grande, nem tão pouco seu co-religionario politico; assim no que disser em seu abono não se poderá descobrir a minima suspeição.

O honrado presidente do conselho externou duvidas com relação á proficuidade dos trabalhos daquella barra; mas, ao em vez disso, nutre o orador a mais profunda convicção sobre a necessidade de taes obras, que hão de ser realizadas. Os Rio-Grandenses, com um territorio mais extenso que o de Estado Oriental, com população um terço maior e com sólo muito mais rico, não podem deixar de ter forças para abrir porto orçado em cerca de dez mil contos, quando a republica vizinha logrou fazer um de mais de trinta mil contos. O contrario seria a condemnação da grande associação nacional; os da individuo associa-se a outros para adquirir forças e não para se torna mais fraco ainda do que era.

O nobre presidente do conselho disse que ia submeter a questão a um engenheiro europeu de primeira ordem; e o orador concorda com esse alvitre. Mas S. Ex. disse também que, para não cahir em armadilha, teria todo cuidado no formular as bases para o estudo desse profissional. Destas palavras pôde-se deprender que o engenheiro do governo, o qual é também director da secção das obras publicas da secretaria de estado, está nas mesmas condições de qualquer empreiteiro pouco escrupuloso, que apenas trate de salvar seus interesses!

Não teve, sem duvida, S. Ex. intenção de offender o seu delegado, dessa arte offendendo a administra-

ção publica, cujas suprema responsabilidade cabe ao governo de que S. Ex. é chefe, mas, tão certo é que a taes palavras se pôde dar interpretação offensiva, que o engenheiro immediatamente pediu exoneração, suppondo-se exautorado.

Os estudos a que procedeu esse distincto profissional não foram feitos fórma que possam autorisar conclusões em sentidos oppostos. Elles constituem um valioso livro, em cuja ultima parte figurão importantes observações da commissão e de outros engenheiros. Qualquer autoridade na materia poderá sobre esses dados dar conscienciosa opinião, não se dispensando talvez de visitar pessoalmente a localidade, mas em todo caso sem recusar estudos feitos com tal cunho scientifico.

Referindo-se a Hawkshaw, disse o nobre presidente do conselho que, se errasse, erraria com essa celebridade. Não é assim. Não se deve errar com ninguem; deve-se acertar e para isso a sciencia offerece seguras bases.

Por que tanto exalçar o merito de Hawkshaw? Esse engenheiro inglez foi chamado para dirigir obras na Hollanda: mas foi despedido sem que as tivesse levado a effeito; as obras foram afinal realizadas, porém com diverso plano.

Hawkshaw propunha para a barra do Rio-Grande a construcção de molhes formados de blocos de cimento concreto, de extraordinario peso; mas, prevendo que a barra não tinha fundo capaz de supportar semelhantes alicerces, declarou não garantir a permanencia da obra. Tudo isto hoje está abandonado; e, como o orador já explicou em outros discursos, o plano do Sr. Bicalho é confirmado pelos mais modernos triumphos da hydraulica.

Os engenheiros nacionaes podem não ser dos mais praticos, mas é evidente que até agora têm prestado melhor serviço que muitos quebradores de pedras que nos chegaram da Europa. Qualquer que tenha sido a opinião de Hawkshaw, cumpre notar que hoje ella seria diversa e que muito prejudicado fica sempre o serviço com a retirada do engenheiro que a dirige.

Põe o orador em relevo os meritos scientificos do engenheiro Honorio Bicalho, que foi o unico laureado na escola de pontes e calçadas – estabelecimento de alta valia e onde só entrão os já graduados na escola polytechnica de Paris. Ha um velho rifão segundo o qual o nosso peor inimigo é o official do mesmo officio; mas, quando o orador lembrou para esta commissão o engenheiro Bicalho, teve o prazer de ouvir a muitos engenheiros que melhor não podia ter sido a indicação, tanto pelo lado do saber, como pelo da probidade.

Com relação ás estradas de ferro do Rio-Grande pondera que, havendo propostas muito mais vantajosas para o Estado, no emtanto se adoptou um systema que até hoje impede que a provincia esteja no gozo desses meios de communicação. A estrada de Cacequy á Uruguayana não devia ter sido concedida a uma empresa, em parte, creando-se dessa arte uma verdadeira monstruosidade, pois essa via-ferrea fica como que partida ao meio, metade do governo e metade de particulares, quando a natureza militar de tal estrada devera té-la posto sob a exclusiva dependencia do Estado.

Em seguida responde o orador ás considerações que sobre as obras da barra do Rio-Grande foram produzidas, em outro debate, pelo honrado senador por essa provincia, o Sr. Henrique d'Avila.

O nobre senador tinha um plano preconcebido, e não querendo demover-se delle, condemna todas as demais idéas que vão de encontro a esse plano, que o orador condemna e que até já foi abandonado por aquelle mesmo que o apresentou.

Fazendo o historico da questão, mostra o orador como o honrado senador pelo Rio-Grande do Sub se tomou de paixão pelo plano do Sr. Carvalho Bastos do fórma que não admite outro. O honrado senador procurou o orador, ha tres annos, para que juntos fossem ter com o ministro da agricultura de então, o Sr. Manoel Alves de Araujo, afim de tratar-se do assumpto, ao que o orador observou que, não tendo ainda havido estudo por parte do governo, melhor seria que a

tempo os representantes da provincia apresentassem a medida na camara dos deputados. Mais tarde o Sr. deputado Diana apresentou uma emenda, que passou som discussão. Veio a questão para o senado, e foi separada a emenda pela commissão de orçamento. O nobre senador tornou a apresenta-la, o orador impugnou-a e S. Ex. estomagou-se com isso: na provincia chegou a dizer que a barra não se abria porque o orador era o seu maior obstaculo. O honrado senador, quando ministro, foi quem nomeou o Sr. Bicalho, mas ainda então, como ainda agora, não abandonou o seu plano, e, vendo que outro é o desse profissional, não lhe pôde relevar e parece até que por isso lhe tem certa má vontade.

Em verdade a argumentação de S. Ex. vai até ao ponto de contradizer-se: assim é que, tendo em certo lugar de seu ultimo discurso ponderado que as arêas são tão movediças que impossibilitão todo o melhoramento, em outro trecho sustenta que as arêas são duras como pedra, e que, portanto, não dá resultado o trabalho da dragagem. Systema é este de argumentar talvez proprio para sabbatina, mas não na altura de um estadista.

De outros pontos trata ainda o orador, defendendo o engenheiro de algumas accusações que lhe forão feitas pelo honrado senador a quem responde; mas, obrigado pela estreiteza do tempo, que urge, põe remate a suas observações, repetindo que, em tudo quanto deixa dito, não se deve nem pôde enxergar suspeição, pois o funcionario a quem defende, nem é ser amigo pessoal, nem seu co-religionario politico.

Forão lidas, apoiadas e posta conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

«Ao § 11. Separe-se da emenda da camara dos deputados ao § 11 da proposta a parte concernente á elevação da thesouraria de fazenda da provincia de Minas-Geraes para constituir projecto especial. – S. R. – *Barros Barreto.* – *Luiz Felipe.* – *Leão Velloso.* – *Soares Brandão.*»

«Ao § 31 – Fiscalisação de loterias – Supprima-se.»

«Ao art. 2º Separe-se para constituir projecto separado.»

«Sala das sessões, 21 de Agosto de 1884. – *J. D. Ribeiro da Luz.*»

«Separe-se o additivo, ácerca da organização da thesouraria de fazenda da Bahia, afim de ser submettido á commissão de orçamento. Em 21 de Agosto de 1884. – *Affonso Celso.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Venho por poucos momentos, Sr. presidente, occupar a attenção do senado.

Como V. Ex. ouviu, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, alludindo a uma apreciação por mim feita em uma das ultimas sessões, relativamente ás obras do porto do Rio-Grande do Sul e ao engenheiro dellas encarregado, quiz fazer sentir que em minhas palavras havia alguma cousa menos agradável para esse funcionario.

Eu, sciente e consciente do que então disse, não tenho a menor duvida de vir immediatamente declarar que nas minhas palavras não houve a minima intenção de molestar áquelle engenheiro; e para mostra-lo tratarei de restabelecer o que disse e que ainda tenho de memoria.

Tratando das obras do porto do Rio-Grande do Sul, eu e o nobre senador a quem responde fizemos sempre distincção entre obras provisórias e obras definitivas.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' verdade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – No que toca ás obras provisórias, sempre deixei ver que era de grande conveniencia e de imprescindivel necessidade que fossem ellas levadas a effeito; e neste ponto o nobre senador não foi adiante de mim, tanto que até lembrei uma verba para as despesas com estas obras provisórias. E porventura declarei-me, alguma vez, intenso ás obras definitivas? De certo que não; mas, como governo e como brasileiro, de-

sejando que a provincia do Rio-Grande do Sul seja dotada de um melhoramento que lhe será tão proveitoso, como o da abertura da abertura da barra do Rio-Grande, formulei duvidas que nascião em meu espirito, assim como nascem no espirito de todos que deste assumpto se occupão. (*Apoiados.*)

Voltando as vistas para passados tempos, disse eu que ainda me recordava das palavras proferidas na camara dos deputados pelo sempre lembrado Gomes de Souza. Elle levantou as mais sérias duvidas sobre a praticabilidade destes trabalhos definitivos; mostrou, com a competencia que tinha, a quasi impossibilidade de dominarem-se os ventos, de se fazer obedecida pelos mares a intelligencia humana applicada áquelles serviços, de se conseguir que as correntes do oceano protejão taes obras em lugar de se opporem a ellas.

Nessas condições, disse eu, parece-me que presentemente seria da maior conveniente, de prudencia mesmo, não nos embarçarmos nessas obras definitivas senão depois de estarmos armados de todos os dados e esclarecimentos, e, mais ainda, da opinião dos mais autorizados na materia.

Disse eu mais: Actualmente o que temos? De um lado a opinião de Haukshaw, tido e havido dentro e fóra do paiz como uma autoridade, como uma celebridade nestas materias; de outro lado (accrescentei eu e está no meu discurso) temos a opinião do Sr. Bicalho, engenheiro habil, de talento e que já se recommenda por trabalhos importantes. Mas, como essas opiniões divergem, opinando Haukshaw contra a exequibilidade, o que cumpre ao governo fazer? Ouvira um ou mais engenheiros de notoria competencia e proficiencia no assumpto...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...porque, ajuntei ainda, se a opinião de Haukshaw não é hoje geralmente adoptada, dizendo-se que elle não esteve presente, que não vio, que não examinou por si as condições da barra do Rio-Grande, mas resolveu a questão por informações que lhe forão ministradas, informações que, na opinião de alguns, não forão completas e talvez e talvez não fossem exactas, pede a prudencia que mandemos vir uma celebridade, que vá ao lugar, que o examine por si, que conheça de visu as difficuldades da obra, para depois emitir a sua opinião, porque assim contra ella não se levantarão as objecções que hoje se erguem contra o parecer de Haukshaw.

Se o engenheiro Bicalho, com toda a habilidade que não só eu, mas todos lhe reconhecemos, tem sobre a praticabilidade dessas obras uma opinião tão segura e definitiva, de duas uma: ou ella tem por si a verdade ou não. No primeiro caso, deve ser o primeiro a querer, a estimar, a pedir que venha essa celebridade.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Elle não se oppõe.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – No segundo caso, elle ainda deve estimar que haja uma opinião competente para dizer-lhe: Não tendes razão, no todo ou em parte.

Explicadas assim as cousas, onde a offensa?

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Na palavra *armadilha*.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nunca intencionalmente emprego vocabulos offensivos a quem quer que seja; e, no caso vertente, o termo apontado pelo nobre senador antes se referia á opinião de Haukshaw, a este é que podia ter applicação o que eu disse. Affirmão que se preparou a cousa de modo a obter forçadamente do distincto engenheiro inglez um parecer, segundo os trabalhos que lhe forão fornecidos. Eu alludi antes a isto, porque não podia alludir ainda a uma hypothese que não se tinha dado; quando muito eu poderia querer prevenir a reprodução do mesmissimo erro, mas não condemnar o que não existia.

O honrado senador fez-me a justiça de dizer que, se eu não tivesse esta opinião favoravel do engenheiro Bicalho, de sua habilidade e do zelo com que



se tem occupado deste serviço, eu não deixaria de cumprir o meu dever; e o meu dever seria dispensa-lo da commissão...

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...mas nem disto me lembrei, pois acho mesmo que seria inconveniente para o andamento daquelles trabalhos, a cargo do engenheiro Bicalho, que elle os interrompesse ou deixasse. E' visto, é irrecusavel, que nem no meu pensamento, nem nos meus desejos estava, nem está agora, o tirar ao engenheiro Bicalho qualquer força moral de que elle careca para proseguir no bom desempenho de seus trabalhos.

Dito isto...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' o que era necessario.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não era.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não era para o nobre ministro, mas era-o para a opinião publica.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Foi demasiada susceptibilidade, como eu disse particularmente ao nobre senador, quando me fallou a este respeito, e não tenho duvida de dizer em publico áquillo que declarei particularmente a S. Ex.

O honrado senador occupou-se das obras da estrada de ferro de Cacequy á Uruguayana, quanto ás ponderações que fiz para mostrar que seria preferivel que essas obras fossem feitas antes por administração do que por concessão a terceiros.

Prometti a S. Ex., de accôrdo com o meu honrado e muito zeloso collega ministro da agricultura, tomar na attenção que merece o parecer do honrado senador.

Deixo para o final desta pequena resposta o ponto que contituiu o exordio do discurso do honrado senador.

S. Ex. mostrou-se como que pouco confiado...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não me mostrei pouco confiado, fiz um argumento por comparação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...nas disposições do governo e mostrou certa vivacidade pugnando pelos melhoramentos da sua provincia. Não tem razão o nobre senador, se não admite o muito que tem merecido o Rio-Grande, e não ha razão não só contra o ministerio actual, mas ainda quanto aos ministerios passados.

O nobre senador, que se acha sempre na vanguarda dos interesses da sua nobre terra, pelos quaes pugna com o talento, a energia e o patriotismo que lhe reconhecemos (*apoiados*), o nobre senador sabe que não ha provincia que mereça mais attenção dos poderes publicos do que a de S. Pedro do Rio-grande do Sul. além de outras razões, pelas suas condições especiaes de provincia – fronteira –, condições que não podem deixar de despertar da parte dos poderes do Estado a devida attenção. (*Apoiados.*)

Pensando assim, eu posso agora terminar dirigindo-me á provincia do Rio-Grande do Sul, em presença dos seus tres illustres representantes que neste momento com prazer vejo presentes, para assegurar-lhe que hoje, como hontem e como sempre, nos occuparemos de attender ás suas justas reclamações, dotando-a dos melhoramentos de que carece, e sahindo os meios que para isso forem necessarios, não só dos cofres da provincia, mas tambem dos cofres do Estado, desta patria commum de que todos somos parte. (*Muito bem!*)

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O fim do discurso de V. Ex. é um exemplo de primorosa rethorica!

O Sr. Henrique d'Avila toma a palavra, não obstante a urgencia do tempo, pela imperiosa necessidade de fazer breves **rectificações** a alguns assertos menos exactos do honrado senador que acaba de occupar a tribuna.

Bastará appellar para a memoria do honrado senador, que acaba de levantar um castello com o

intuito de o derribar, no que não lhe **oppôz** o orador o minimo embaraço.

Não é exacto que o orador tivesse tomado a si o exame do projecto do Sr. Carvalho Bastos, e que delle tenha feito a sua idéa predilecta. O que, sim, o orador sempre entendeu, e ainda entende, é que o melhoramento da barra não se ha de effectuar senão por meio de uma empresa. Dahi até sustentar a exequibilidade deste ou daquelle plano vai grande differença. No sentido da sua idéa tem o orador formulado suas emendas, propugnando-as da tribuna.

Injusto é o nobre senador descobrindo qualquer animosidade da parte do orador contra o engenheiro que defende. Animosidade por que e para que? Ao confiar-lhe a commissão dos estudos dos melhoramentos da barra do Rio-Grande, o orador, vendo-o muito entusiasmado com a idéa da dragagem, apenas lhe disse que não confiava nesse meio, mas não lhe recusou nenhum dos recursos necessarios para que levasse ao cabo o empreendimento. E os factos estão mostrando a procedencia do orador, pois já o Sr. Bicalho parece não depositar na dragagem as lisongueiras esperanças de outr'ora.

Seria temeridade discutir o orador, que não é engenheiro, planos complexos e difíceis e escolher entre elles. Não o fez. Recebeu a indicação do Sr. Bicalho e nomeou-o confiadamente. Hoje não o faria – não porque contesto o merito scientifico desse profissional, mas porque, como ministro, colheu provas da leviandade com que elle procedeu, reclamando a acquisição de custosos machinismos sem primeiro ter feito os devidos estudos. Quem assim procede, não pôde vantajosamente defender-se, não pôde haver quem com vantagem o defenda. Os factos têm eloquencia a que nada resiste, e delles se evidencia a precipitação com que menos dignamente o engenheiro Bicalho deu lugar a que improductivamente se gastassem avultadas quantias.

Faz vêr depois o orador que não existe a supposta contradicção de que o arguio o nobre senador que o procedeu na tribuna. O orador adopta a opinião do que os bancos de arêa são constituídos por formação quartzosa compacta, e tão compacta que as dragas mal podem arrancar delles com grande custo, insignificantes parcelas. Respondendo ao nobre senador, foi que o orador disse: «Se sustentais que os bancos tem a rijeza da pedra, deveis condemnar a draga encomendada pelo engenheiro Bicalho, aparelho que só pôde funcionar em fundo de pouca resistencia.»

O nobre senador tem por vezes alludido á excellencia dos estudos a que procedeu esse engenheiro; o orador faz vêr que na obra em que elles vêm compendiados ha muita parte de simples compilação. Nomeando o Sr. Bicalho não faz mais do que conformar-se com a indicação do ministro que **precedêra** o orador. **Realize** esse profissional o melhoramento de que foi incumbido e o orador será o primeiro a fazer-lhe os devidos elogios.

De varios outros pontos trata o orador, e, sobre tudo, accentua a injustiça do honrado senador a quem responde, na parte em que accusa o orador de se ter opposto a que prosigão as obras. Não é exacto; não se oppôz a que fosse concedido o credito; votou por elle; ao que se oppõe é que a commissão de melhoramentos da barra continue. O trabalho desta commissão está findo. Não consista o governo que se continue a fazer trabalhos de excavação, a titulo de provisórios, quando aliás tem character definitivo e nelles inutilmente para a provincia e para o paiz se estão gastando capitaes enormes.

Aceita a opinião do nobre presidente do conselho, e nesta occasião lhe agradece as palavras de animação, que dirigio á provincia do Rio-Grande do Sul.

E' certo, que o governo deve ser igual para com todas as provincias do Imperio, mas comprehendida essa igualdade, devem compreheder os nobres senadores, que a provincia do Rio-Grande está em condições especiaes, já porque está habituada a repellir continuas invasões, já porque mas de uma vez se tem distinguido na defesa da honra nacional. Como, pois,

dizer-se, que esta ou aquella provincia está em identicas condições, e merece a mesma attenção do governo? Pelas razões, que acabou de **expôr** se reconhece, que a riqueza e a prosperidade daquella provincia não constituem um patrimonio exclusivo dos Rio-Grandenses, mas sim de todo Imperio.

O orador tem cumprido o seu dever explicando os factos. E, não obstante, não ter sido aceito o que tem proposto, está cada vez mais convencido de que só desse modo se conseguirá o grande melhoramento, porque tem pugnado, e que com tanta justiça reclama a provincia que tem a honra de representar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

#### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Segue-se a 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

«No § 6º do art. 1º, depois das palavras – asylo – diga-se – da presidencia, montado e dirigido pelo reverendo prelado diocesano. – *Barão de Mamoré.*»

«Ao art. 1º da receita:

«Ao n. 12, em vez de : – renda da estrada de ferro de **Baturité 600:000\$,** diga-se: dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado 1,000:000\$000.

«Ao n. 18: renda da **tithopgraphia** militar 200\$000.

«Supprima-se:

«Ao n. 31: imposto sobre datas mineraes 100\$000.

«Supprima-se:

«Ao n. 47: receita eventual 900:000\$000.

«Substitua-se a emenda da commissão pela seguinte: receita eventual inclusive a da **lithographia** militar e o imposto sobre datas mineraes 1,500:000\$, S. R. – *Barros Barreto.*»

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. CORREIA:** – Reservava-me para nesta discussão apreciar pelo lado financeiro a medida da dissolução da camara, proposta e obtida pelo ministerio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A taes deshoras.

**O SR. CORREIA:** – E' o momento proprio.

Folguei de **vêr**, e dou-lhe por isso os meus **emboras**, que a nobre commissão encarregou-se brilhantemente dessa tarefa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Disto não sabia eu. Se alguma cousa ha, é do Sr. Ribeiro da Luz.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não, senhor, protesto.

**O SR. CORREIA:** – O que importa a dissolução da camara pelo que respeita ás medidas financeiras que as circumstancias do Estado estavam imperiosamente reclamando? O adiamento dessas providencias; a permanencia no systema constante dos *deficits*; mais um exercicio atirado á voragem dos que têm sido consumidos no **angmento** das despezas sem a correspondente decretação de meios; novo retardamento de medidas urgentes.

Qual era a primeira necessidade financeira do paiz? O equilibrio do orçamento, a terminação do affictivo estado em que temos vivido durante successivos exercicios.

Se sob muitos aspectos a medida da dissolução nas presentes circumstancias provoca sérias considerações, pelo lado dos interesses do thesouro, é obvio que ella veio retardar o melhoramento das finanças e impedir

que se começasse a trilhar a vereda, que não póde deixar de ser trilhada, sob pena de chegarmos a desastrosos extremos.

Quem diz tudo isto? O honrado relator da commissão em seu brilhante parecer, de sorte que estou quasi dispensado de insistir neste ponto.

Vejamos se é illusão minha.

O nobre senador pela provincia de Minas, meu illustre amigo, o Sr. Ribeiro da Luz, está sorpreso com as minhas palavras; o nobre relator mostra-se tambem admirado; mas tenho razão para dizer que não estou muito longe do pensamento de SS. EEx.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Devia empregar para consigo o mesmo verbo – que está sorpreso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu acho o parecer muito governamental.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E foi redigido nesse pensamento.

**O SR. CORREIA:** – Pois vamos descarnar o parecer.

Se houve da minha parte alguma pressa em formar aquelle conceito, foi isso devido a ficar eu muito satisfeito por parecer-me que o illustre relator e seus collegas estavam de accôrdo commigo quanto aos efeitos da annunciada dissolução no que toca ás finanças.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ahi não haverá rhetorica?

**O SR. CORREIA:** – Encontrando o meu pensamento, quasi que posso assim dizer, posto no parecer em linguagem castigada e elegante, era natural que me alegrasse por ver tão altas autoridades manifestarem pensamento igual ao que tive.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. hoje está muito rhetorico.

**O SR. CORREIA:** – Mas eu ainda não neguei que tivesse estudado rhetorica. (*Risadas.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois então aproveitou.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro é que quer fazer crêr ao senado que está completamente esquecido da rhetorica; mas assim não é. Ainda hoje deu testemunho disto; e o nobre senador, o Sr. Ribeiro da Luz, que estava attento a cada uma das palavras. De S. Ex., exclamou:

«Este epilogo é um bello trecho de rhetorica!»

E foi. E' verdade que a excessiva **melliffuidade** com que S. Ex. se referio a uma provincia colocou os representantes das outras na necessidade de balbuciarem algumas queixas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Vou toma-lo para meu mestre de rhetorica.

**O SR. CORREIA:** – Nisso V. Ex. commetterá um de seus poucos erros.

Mas, leiamos o parecer, e tiremos as duvidas.

O nobre relator da commissão com toda a precaução, poz alguma culpa nas camaras, fez algumas referencias historicas; mas vamos ao fundo do pensamento.

Depois de lembrar com verdadeira e oportuna sabedoria palavras tanto de Mathieu Bodet como de Turgot, que vem em justificação do que aqui tenho dito, assim se exprime (*lé*):

«Restava á commissão esforçar-se em concorrer, quanto estivesse ao seu alcance, para que se puzesse em pratica o terceiro meio lembrado pelo governo para debellar o *deficit* – a criação de impostos, mas a deliberação sempre esclarecida da camara e o limite constitucional das attribuições do senado, dispensação-na desse dever doloroso, que resignadamente desempenharia com a indispensavel prudencia.»

«Verdade é, que sem exceder dessas attribuições, não lhe era vedado propôr o restabelecimento das uteis providencias, que obtiverão a annuencia da illustrada commissão de orçamento da referida camara, ácerca dos impostos do sello, e de industrias e profissões, importação e fabricação de vinhos e bebidas alcoolicas. Outros limites, porém, incumbia-lhe

igualmente não ultrapassar, e taes são os que impõe o mutuo respeito que entre si devem guardar, os diversos ramos dos poderes publicos.

«Prescindindo dessas medidas, não lhe seria difficil lembrar modificações em alguns dos impostos existentes, como por exemplo nas taxas de transmissão *causa mortis*, e nas do gado para consumo, que subio immensamente de valor, e até hoje paga-as muito medicas, estabelecidas ha quasi 50 anno (1836); mas a comissão considerou que além de não produzirem esses alvrites, só por si recursos valiosos, diante do vacuo a preencher, sua suggestão provocaria talvez discussões, que não comportão nem a escassez do tempo, nem a annunciada resolução do uso da suprema prerogativa de uma appello á nação.»

«Aquelles a quem ella investir do seu mandato, serão os mais habilitados para determinar a extensão e natureza dos sacrificios que seja preciso reclamar do seu patriotismo.»

«Por todos estes motivos, e tambem porque melhor é um orçamento deficiente do que a dictadura financeira, julgou a comissão dever limitar-se á indicar algumas providencias puramente administrativas, que poderão contribuir mais cedo ou mais tarde para o augmento da receita, e mais regularidade financeira, não podendo ser assumpto para debates prolongados.»

Já aqui se falla no appello á nação, e não para apresentalo como favoravel ao melhoramento das finanças.

Nem posso concordar com as razões que a nobre comissão adduz para dispensar-se de propôr medidas que julga acertadas, e dentro da competencia do senado. E' certo que devem entre si guardar mutuo respeito os diversos ramos dos poderes publicos, mas não é menos certo que sem liberdade de acção seria impossivel a cada um delles exercer seus direitos e e atribuições.

Se a recusa de assentimento de uma camara ao que outra vota pudesse ser considerada como offensa, ainda que ligeira, ao melindro da corporação, não devia haver senão uma camara unica.

Se a parte do parecer que li vem em justificação de minhas primeiras palavras, ha topico mais frisante. (Lê:)

«Não se deve perder de vista, que a simples modificação do nosso systema de impostos, tornando-o mais igual, e portanto mais justo, relativamente ao sello do papel, ás industrias e profissões, e a creação de outros que não poderião ser considerados vexatorios, darião um augmento de renda não inferior, mesmo nos primeiros tempos, a 5 ou 6,000,000\$000.»

«Ao paiz, em visivel e constante progresso, pois, sobião meios para transformar a situação presente em poucos annos, uma vez que os empregue com energia e perseverança, sem demora, nem hesitações.»

«A comissão lamenta que o orçamento em elaboração não se conformasse inteiramente a esse plano, que se lhe afigura a trilha unica a seguir-se nas circumstancias que atravessamos.»

«E lamenta-o ainda mais porque aos encargos, cuja satisfação trazem-nos as difficuldades notadas, outros cumpriria juntar, que já deverião estar attendidos quanto possivel, e forçoso será attender em pouco tempo, por bem dos maiores interesses do paiz.»

«Refere-se ao melhoramento do nosso meio circulante, cuja depreciação, pelas differenças de cambio, é uma das causa não somenos do desequilibrio orçamentario, e a uma nova distribuição da renda publica que forneça ás provincias e municipios os meios indispensaveis para o seu desenvolvimento.»

«E' singular que esta ultima necessidade, com razão considerada urgente na passada sessão legislativa, parecesse não pesar nas cogitações parlamentares deste anno! Entretanto, ella se torna cada vez mais imperiosa.»

Se é necessario melhorar sem demora o nosso estado financeiro, quem é o responsavel pelo retardamento que se está dando?

A comissão não fallou no governo, mas o verda-

deiro responsavel quem é senão o ministerio que dispensa neta occasião o concurso da camara?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' isso mesmo!

**O SR. CORREIA:** – Se em vez de propôr a dissolução, o ministerio se houvesse retirado, não se organisaria outro que pudesse fazer votar o orçamento como a principio estava planejado?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E viria salvar as finanças logo?

**O SR. CORREIA:** – Mas começar-se-hia o trabalho que a comissão vio com pezar retardado.

Por que forão retiradas do orçamento certas medidas?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E a camara em 3ª discussão votou contra impostos adoptados na 2ª, sem a minima queixa.

**O SR. CORREIA:** – Mas se o ministerio, que tinha tido contra si a maioria da camara, vem pedir simplesmente meios de governo, o que mais podia fazer a camara, cuja dissolução se annuncia, senão conceder o que é absolutamente preciso para manter-se o principio da legalidade? Em taes condições devia ou podia proceder diversamente?

Logo, as palavras da comissão vão cahir em cheio sobre o gabinete; e foi isto o que entendi, lendo o parecer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Entendia mal.

**O SR. CORREIA:** – E' a consequencia logica das palavras.

E o que indicão as palavras finaes, referentes a uma nova distribuição da renda publica, que colloque as provincias em situação melhor? Póde dizer-se que a comissão refere-se declaradamente ao parlamento; mas de quem verdadeiramente se trata é do governo, que influe na organização da ordem do dia da camara, cuja maioria o apoia, assim como nos trabalhos rdas commissões compostas de amigos seus.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não foi este ministerio quem levantou a questão.

**O SR. CORREIA:** – Esta razão não colhe. Se o ministerio, que inconstitucionalmente suspendeu leis tributarias nas provincias, tinha obrigação de acudir com meios promptos para remover os inconvenientes de tal medida, os ministerios que se lhe seguirão tinhão motivo ainda maior para não esquecer esta necessidade urgente das provincias...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E os deputados que derrubarão governos por causa desta questão? Não censuro a ninguém; aprecio os factos.

**O SR. CORREIA:** – O que quero tornar saliente; que...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A comissão está em opposição ao governo?...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. não quer ver as cousas! E o peor cégo é o que não quer vêr.

Neste ponto a comissão pensa como eu. O que faz é guardar todas as cortezias para com o gabinete.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A comissão não erraria o alvo; e o alvo não podia ser o actual ministerio.

**O SR. CORREIA:** – Qual é o pensamento que decorre naturalmente do que a comissão expõe? Era indispensavel, na situação presente, prover sem demora de remedio os males financeiros que se vão tornando chronicos.

O remedio não póde, porém ser applicado. Quem o responsavel?

Aquelle que, em conflicto com a camara, que dispunha do remedio, dispensou o seu concurso, em vez de entregar o poder a quem della pudesse obter, com a promptidão indispensavel, as medidas financeiras de que depende o melhoramento da situação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quem seria este no estado das cousas?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. só tinha que resalvar a sua responsabilidade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Acho um pouco deslocada a questão agora, e não me metto nella.

**O SR. CORREIA:** – Em que está deslocada agora a questão? Em nenhuma outra ocasião, poderia tratar della pertinentemente. E' este o momento opportuno; e tanto que a questão foi agitada no parecer da commissão.

Vi, aavez da superficie, o pensamento dominante nesse trabalho.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Elle é muito transparente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não é preciso muito esforço; está muito á tona d'agua.

**O SR. CORREIA:** – Se erro na apreciação do parecer, não o faço para isentar-me da responsabilidade que me possa caber pelo juizo que enuncio; aceito-a inteira.

Já tenho tratado nesta casa do alcance da tabella C.

Tenho dito que ha distincção natural entre um orçamento de despezas fixas e outro de despezas variaveis. Póde ainda admittir - se uma terceira classe, a de despezas feitas por meio de emprestimos amortizaveis.

Tenho o prazer de estar neste ponto de accôrdo com alguns dos dignos membros da commissão que entendem que não ha motivo para fazer uma tabella especial comprehendendo despezas que são tanto do exercicio financeiro como as que figurão no corpo da lei.

E' mais apparente que real a distincção que se faz entre orçamento ordinario e extraordinario.

E' uma illusão figurar saldos ou *deficits* no orçamento chamado ordinario conforme se augmentão ou diminuem as despezas da tabella C.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apenas o que eu desejo é que no futuro ninguem se esqueça de que este orçamento subio muito por terem passado para conta delle despezas que estavam na tabella C.

**O SR. CORREIA:** – Está V. Ex. confirmando o que digo, que os saldos e *deficits* do orçamentos ordinario dependem do capricho com que se organisa a tabella C. Se nella incluirem - se muitas despezas, avolumar - se - ha o saldo da receita ordinaria sobre a despeza, Se se transportarem para a despeza que figuravão na tabella C. immediatamente transformar - se - ha o quadro. (*Apoiados.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – E o parecer diz: se não tivessem passado para o orçamento ordinario duas despezas da tabella C, haveria saldo.

**O SR. CORREIA:** – Assim como, se tivessem nelle incluido algumas outras verbas, como V. Ex. propoz, cresceria o *deficit*.

Eis em que consiste este systema; ha saldo ou *deficit* no orçamento ordinario conforme quer o organisador da tabella. (*Novos apoiados.*)

A commissão escreveu estas aureas palavras: *Encerremos a época dos emprestimos.* Mas como haviamos conseguir realizar este pensamento se medidas dependentes da iniciativa da camara? E quem tolheu essa iniciativa? Por mais que o honrado relator da commissão não o queira dizer, o parecer está indicando quem é responsavel.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Daqui a annos alguns dirão: este orçamento subio repentinamente de 130 a 140 mil contos!

**O SR. CORREIA:** – A commissão assignala os riscos – mais do que os riscos – a que estão expostas as finanças das provincias. Quando li a parte do relatorio no tocante a este assumpto, acudirão - me á lembrança as palavras cheias de magoada energia que proferio o nobre presidente do conselho, quando eu aqui lamentava o deploravel estado financeira a que as medidas dictatoriaes do governo havião reduzido

heroica provincia de S. Ex. Então o nobre presidente do conselho exclamou do seu lugar: «Querem reduzi - la a pedir esmolos!»

Eu não quizera que a minima responsabilidade pela continuacção deste deploravel estado recahisse sobre o nobre presidente do conselho; mas os factos não o estão favorecendo.

O melhoramento da situação financeira das provincias tem andado muito arredado das cogitações do governo.

A camara municipal da cidade de Paranaguá, as provincia do Paraná, enviou ao poder legislativo uma supplica, a cujo deferimento liga muita importancia, não tanto pelo beneficio pecuniario que dahi lhe resulta, como apreço em que os poderes do Estado assim mostrarão ter os esforços que ella está empregando para construir um cemiterio.

A assembléa provincial, não podendo conceder auxilio pecuniario para a realizacção da obra, autorisou a extracção de loterias nos termos que constão da lei n. 759 de 24 de Novembro de 1883.

Diz esta lei:

«Art. 1º E' concedida á camara municipal da cidade de Paranaguá autorisacção para fazer extrair cinco lotericas, de 5:000\$ cada uma, em beneficio das obras do cemiterio publico daquella cidade.»

«Art. 2º O plano para extracção destas loterias será organizado pela camara municipal daquella cidade e préviamente aprovado pelo presidente da provincia.»

«Art. 3º O beneficio de cada loteria, que será exclusivamente applicado ás obras do cemiterio, em caso algum excederá de 2:000\$000.»

Pede a camara que o poder legislativo conceda isençao dos direitos que se terão de cobrar se essas loterias vierem a ser extrahidas. Já se vê que trata-se de uma renda eventual e que não passará de poucas centenas de mil réis.

A obra é da maior necessidade.

Não terei duvida em apresentar á deliberação do senado medida que attenda aos reclamos da camara municipal da cidade de Paranaguá. Mas não desejo fazê - lo sem que o governo e a commissão estejam de accôrdo, não vendo nella qualquer inconveniente, nem que se firme mão precedentemente.

Prevalecer-me-hei da largueza da discussão do art. 1º da lei da receita, não para tratar de politica geral, mas para lêr alguns documentos dos que o nobre presidente do conselho enviou á mesa.

O nobre senador pelo Ceará, a Sr. Viriato de Medeiros, por não estar perfeitamente informado dos factos, julgou que S. A. o Sr. marechal do exercito Conde d' Eu havia faltado á disciplina por occasião dos exercicios militares que ultimamente se fizeram no Campo-Grande.

Comquanto eu tivesse por seguro que o illustre marechal não havia dado nenhum exemplo de indisciplina...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...quiz ver os documentos que a este respeito o Sr. presidente do conselho trouxe ao senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' bom lêr.

**O SR. CORREIA:** – Esses documentos convencerão ao nobre senador de que da parte de S. A. o Sr. marechal Conde d'Eu houve, no que respeita á disciplina, o maior escrupulo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Vou lêr o officio em que o Sr. Conde d'Eu pede a approvaçao do programma, no qual se declara que Sua Alteza dirigirá os exercicios.

«N. 105. – Commando geral de artilharia, em 5 de Junho de 1884.»

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo - me S. Ex. o Sr. brigadeiro commandante da escola militar da cõrte ponderado a conveniencia de que os officiaes e praças da escola geral de tiro do Campo Grande tomem

parte nos exercicios geraes dos alumnos daquella escola, que vão ter lugar nos principios do mez vindouro na linha de tiro da escola do Campo-Grande, e parecendo-me semelhante medida de grande vantagem e bastante alcance, em relação á instrucção pratica do exercito, mórmmente se em taes exercicios tomarem parte contingentes de infantaria e cavallaria da guarnição do côrte, conforme pretendo opportunamente solicitar de V. Ex., venho rogar a V. Ex. **sedigne** autorisar-me a tomar as necessarias providencias de conformidade com o programma que me foi offerecido pelo Sr. commandante da escola militar o que, julgando bem combinado, ora tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. servindo-se V. Ex. obter de S. M. o Imperador que se digne fixar os dias em que devem ter lugar os exercicios a que se refere o presente officio. Deus guarde a V. Ex. – Illm. Oliveira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – *Gastão de Orléans*, marechal do exercito, commandante geral de artilharia.»

Eis a resposta do ministro:

«Ministerio dos negocios da guerra, Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1884.»

«Senhor. – Approvado o programma, organizado pelo commandante da escola militar da côrte, e que acompanhou o officio de Vossa Alteza n. 105 de 5 do corrente, para os exercicios praticos geraes dos alumnos daquella escola, e em que deverão tomar parte os alumnos da de tiro de Campo-Grande, communico a Vossa Alteza que opportunamente serão marcados os dias em que devem ter lugar os mesmos exercicios. Deus guarde a Vossa Alteza. – A' Sua Alteza o Sr. marechal do exercito, Conde d'Eu. – *Candido Luiz Maria de Oliveira*.»

Ha ainda outros officios trocados entre o ajudante general e o commandante geral de artilharia que os nobres senadores podem examinar, como eu fiz; e ficarão certos de que não houve esquecimento de nenhum preceito imposto pela rigorosa disciplina.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Foi com sciencia, consciencia e approvação do ministro da guerra e quartel general. (*Apoiados*.)

**O SR. CORREIA:** – Os documentos mostram, pelo contrario, com quanto cuidado Sua Alteza observa o fundamental principio militar, certo dos perniciosos effeitos de qualquer acto de indisciplina vindo de tão alto. Seria para mim motivo de profunda magôa que o senado tambem manifestou.

E', porém, justo esse juizo.

Tendo dado a hora e não desejando eu fatigar mais os meus illustres collegas que me honrão com sua attenção, ponho aqui termo ás minhas observações. (*Muito bem; muito bem*).

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice - Presidente deu para ordem do dia 22:

«Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.»

«2ª discussão do projecto do senado, letra – G –, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.»

Continuação da 2ª discussão da proposta de poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n.11 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou - se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 76ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario – *Expediente* – *Parecer* – *Ordem do dia* – *Votação do orçamento da despeza do ministerio da fazenda, em 3ª discussão* – *Licença a um juiz de direito. Votação* – *Orçamento da receita geral. Continuação da discussão do art. 1º Aditivo do Sr. Cor-*

*veia. Discurso do Sr. Vieira da Silva. Emenda Discursos dos Srs. Ribeiros da Luz, Affonso Celso Nunes Gonçalves e Correia. Encerramento – Discussão do art. 2º Emenda. Discurso do Sr. Correia – Redacção – Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguaue, Godoy, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti, Antão, Chichorro, Ribeiro da Luz, Visconde de Paranaguá, Barão de Mamaré, Conde de **Baependy**, Octaviano, Carrão, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Paula Pessoa, Ignacio Martins, Christiano Ottoni, Correia, Junqueira, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Saraiva, Meira de Vasconcellos e Lafayette.

Deixarão de comparecer com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbú, de Lamare, Lima Duarte, Castro Carreira, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu - se por approved.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Affonso Celso, Jaguaribe, Dantas, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Soares Brandão, Silveira Martins e Henrique d'Avila.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º deu conta de seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Castro Carreira, de hoje, communicando que por incommodo de saude deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

Das mesas eleitoraes das parochias de S. Francisco de Paula, S. José do Barreto e S. João Baptista da Barra, do Santo Antonio de Paquequer e de Nossa Senhora da Ajuda de Iguapemirim, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas das eleições a que se procedeu naquellas parochias para preenchimento da vaga deixada nesta camara pelo Exm. Sr. Visconde de Nitheroliy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

Representação de Felipe Augusto Vieira da Costa contra a apprehensão de bilhetes de loterias que por encomenda de diversos mandou vir da provincia do Rio - Grande do Sul. – A' commissão de fazenda.

O Sr. 3ª Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

### PARECER

A' commissão de fazenda foi presente o projecto – B – de 1883, iniciado por diversos Srs. senadores em 7 de Maio desse anno, e submettido ao exame da commissão por ordem do senado.

Trata o projecto da reorganisação caixas economicas no Imperio, e consigna as idéas mais adiantadas sobre este ramo de serviço publico nas nações mais cultas, adaptando-as ás condições especiaes do paiz.

A commissão não precisa encarecer a alta conveniencia publica a que se liga esta moralisadora instituición, e é fóra de duvida que as disposições do projecto são de manifesta conveniencia, e devem concorrer efficazmente para o desenvolvimento da mesma instituición: promovendo os habitos de ordem, economia e previdencia, condições imprescriptiveis da riqueza publica e particular.

Reportando - se a commissão aos relatorios do ministerio da fazenda dos annos de 1882 a 1884, que solicitação com instancia a reforma dessa instituición, para obviar á decadencia das caixas economicas e dos montes de soccorro das provincias, que se achão

oneradas de sua consideravel divida, por falta de recursos para sua manutenção, e tendo á vista as minuciosas informações prestadas pela commissão nomeada para estudo deste assumpto o que justificação plenamente o projecto de que se trata, julga - se dispensada de reproduzir as razões que demonstrão a conveniencia da sua adopção.

Pensa, porém, que algumas alterações devem ser feitas no referido projecto, como passa a indicar.

O art. 2º, dispondo sobre a limitação do minimo das sommas depositadas nas caixas economicas, suas filiaes e agencias, determina que o juro será capitalisado por semestres civis, *dispensadas as quantias inferiores a 100 rs.*

A ultima parte dessa disposição tem por fim facilitar o calculo dos respectivos juros.

Neste intuito, as ultimas reformas por que tem passado a instituição, desde 1861, na Inglaterra, Belgica, Italia, França, Hollanda e recentemente na Suecia, adoptarão o systema de contar os juros por mezes completos, ou por quinzena, começando no dia 1º ou 16 seguinte ao da entrada, e cessando no dia 1º ou 16 que precede a retirada.

Não obstante reconhecer a commissão que esta pratica muito aproveita á contabilidade, por facilitar consideravelmente o calculo dos juros e dispensar numeroso pessoal, não julga opportuno propô-la já, para não alterar o que se acha estabelecido desde a criação das caixas, sem que o augmento dos depositantes justifique aquella providencia.

Entretanto, parece conveniente ampliar-se a referida limitação ás fracções de 1\$, não só para facilitar os respectivos calculos, como para diminuir os onus da instituição, isentando-a de pagar juro pelas innumeradas fracções de 1\$ que semestralmente se verificão.

O § 4º do art. 2º, estipulando os prazos da antecedencia dos avisos para retirada dos depositos, exige o intervallo de 120 dias para a retirada de quantia superior a 2:000\$, ao passo que exige 60 dias para a quantia de 2:000\$ e 30 dias para a de 1:000\$000.

Esta disposição, porém, poderia ser illudida pelo depositante, exigindo primeiramente 2:000\$, para que tem o prazo de 60 dias, e em seguida pedindo 1:000\$, e para cuja retirada se exige aviso prévio de 30 dias.

Deste modo, a antecedencia de 120 dias que se impõe para o aviso das retiradas de quantias superiores a 2:000\$ ficaria reduzida a 90.

Além desta consideração, accresce que o prazo fixado para a antecedencia com que deve ser avisada a retirada da referida quantia, é demasiadamente longo, e por isso parece conveniente reduzi-lo a 90 dias, harmonisando-o assim com os fixados para retirada das outras quantias menores.

Ao mesmo art. 2º convem additar uma disposição prohibindo a transferencia das cadernetas por endosso, e determinando que, no caso de extravio, o depositante possa obter outra em substituição, mediante retribuição e as formalidades que prescrever o respectivo regulamento.

Parece á commissão conveniente consignar na lei esta providencia, e não deixa-la para o regulamento, como talvez tivesse em vista a commissão do estudo, por importar uma restricção indispensavel ao direito de cessão desses titulos, e ao mesmo tempo impôr um tributo ás cadernetas extraviadas.

O art. 3º estabelece que as mulheres casadas, sob qualquer regimen, podem, *sem autorisação dos maridos*, instituir e retirar depositos, cabendo-lhes exclusivamente a faculdade da retirada.

Comquanto esse alvitre seja de maxima vantagem pratica no regimen das caixas economicas, pensa a commissão que deve ser alterada a referida disposição, afim de não contrariar o direito civil, cercando prerrogativas do marido; e por isso propõe que se re-

salve o caso de opposição formal por parte dos maridos.

O art. 4º isenta de penhora ou arresto as quantias depositadas nas caixas economicas, mas sem limitar o maximo da quantia que gozará dessa insecção; - e como as disposições do projecto não impedem o deposito de quantias elevadas, se, nenhuma outra limitação senão a de não vencer juro o excesso da quantia de 4:000\$, entende a commissão que covem prevenir a hypothese de abuso em prejuizo de terceiro ou de credores, limitando o maximo da quantia que gozará da isenção concedida na referida disposição.

O art. 5º dispõe que a importancia liquida dos depositos, recolhida ao thesouro nacional e as thesourarias de fazenda, vencerá o juro de 6% ao anno, capitalisado semestralmente.

Attendendo ás condições financeiras do Estado parece á commissão que se deve reduzir a 5% a referida taxa, afim de não gravar mais a despeza publica, embora esta reduccção retarde a formação do indispensavel fundo de reserva estabelecido no art. 6º do projecto.

A referida alteração do art. 5º torna necessario modificar a disposição ao art. 7º que determina a reduccção de 1% na taxa de juro que o Estado paga pelos depositos da caixa economica da côrte, e pelos dinheiros do monte de soccorro, recolhidos a seus cofres, logo que o fundo de reserva da caixa attingir a 2.000:000\$000.

Reduzida a 5% a taxa de juro estabelecida pelo art. 5º, convem limitar a 1/2% a diminuição determinada na hypothese prevista no art. 7º, porque, do contrario, poderia - se embarçar a instituição sem alliviar os onus do Estado, que, em todo o caso, teria de pagar o *deficit* proveniente das operações da caixa.

Ainda como consequencia da reduccção da taxa do juro que o Estado tem de pagar pelos depositos recolhidos ao thesouro nacional e ás thesourarias de fazenda, deve ser alterada a disposição do § 3º art. 7º que impõe á caixa economica da côrte o onus de indemnizar pelo seu fundo de reserva o *deficit* que houver nas caixas das provincias.

Sem estipular-se o minimo do fundo de reserva que deve conservar a caixa da côrte, torna-se impossivel manter qualquer importancia em fundo de reserva attenta a decadencia das caixas filiaes.

Attendendo a esta consideração, a commissão apresenta emenda, tornando aquella indemnisação effectiva sómente quando o fundo de reserva da caixa economica tiver attingida a 1,000:00\$000.

Assim que, a commissão é de parecer que o referido projecto seja submettido á discussão, e approvedo com as seguinte emendas:

No art. 2º substitua-se as palavras finaes - *desprezadas as quantias inferiores a 100 rs.* - pela seguintes: - desprezando-se no respectivo calculo as fracções de 1\$000.

No mesmo art. 2º § 4º - Reduza-se a 90 dias o aviso prévio de 120 dias retirada de quantia superior a 2:000\$000.

Ao mesmo art. 2º accrescente-se a seguinte disposição: - § 7º A caderneta não é titulo trasmissivel por endosso; e no caso de extravio o depositante poderá em substituição obter outra, mediante a retribuição e as formalidades que prescrever o respectivo regulamento.

Art. 3º Substitua-se pelo seguinte:

«As mulheres casadas, sob qualquer regimen, podem livremente instituir e retirar depositos em seus nomes, salvo opposição formal por parte dos maridos.»

(Subsiste o paragrapho unico.)

Art. 4º Depois das palavras – *As quantias* – acrescente-se – até 4:000\$000, etc.

Art. 5º Em vez de 6%, diga-se 5%.

Art. 7º Substitua-se pelo seguinte:

«Logo que o fundo de reserva da caixa economica da côrte attingir a 3.000:000\$, o juro que o Estado paga pelos depositos della e pelos dinheiros do monte **do** soccorro recolhidos a seus cofres, será apenas 1/2% mais do que o estipulado para os depositantes.»

§ 3º do mesmo art. 7º Substitua-se pelo seguinte:

«Emquanto os recursos das caixas economicas das provincias não forem sufficientes para occorrer ás suas despezas, suppriráo as respectivas thesourarias o *deficit* que houver, até que o fundo de reserva da caixa economica da côrte tenha attingido a 1,000:000\$, a cujo cargo ficará então essa obrigação.»

Sala das commissões do senado; em 21 de Agosto de 1884. – *J. J. Teixeira Junior.* – *Domingos José Nogueira Jaguaribe.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA FAZENDA

Procedendo-se á votação em 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 7 de 1884, fixando a despesa do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885, forão approvadas as seguintes emendas:

Ao § 31 – Fiscalização de loterias – Supprima-se. – *Ribeiro da Luz.*

Ao art. 2º – Separe-se para constituir projecto separado. – *Ribeiro da Luz.*

Separe-se da emenda da camara dos deputados ao § 11º da proposta a parte relativa à elevação da thesouraria da fazenda da provincia de Minas-Geraes, para constituir projecto especial. – *Barros Barreto* e outros Srs. senadores.

Não foi approvado o additivo do Sr. Junqueira relativo á thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, ficando prejudicada a emenda do Sr. Affonso Celso a este additivo.

Foi a proposta assim emendada adoptada para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

#### LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado letra – G –, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão, provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

O Sr. Presidente diz que, comquanto tivessem sido apoiados em 1ª discussão deste projecto diversas emendas a elle offerecidas, as sujeitava de novo a apoioamento.

Forão apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

Posto a votos, foi approvado o projecto, salvas as emendas dos Srs. Octaviano, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Junqueira e Luiz Felipe relativas á concessão de um anno de licença ao juiz de direito da comarca de Iapicurumirim, na provincia do Maranhão, Antonio Teixeira Belfort Roxo; ao Dr. Alexandre Evangelista da Costa Cerqueira, lente substituto da faculdade de medicina da Bahia; ao Dr. Francisco Rodrigues da Silva, professor e director da faculdade de medicina da Bahia; ao desembargador da relação da côrte Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, e ao Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz **de** direito da comarca de Cimbres, em Pernambuco.

Postas a votos, forão successivamente approvadas estas emendas.

Foi o projecto assim emendado adoptado para passar á 3ª discussão.

O Sr. Vieira da Silva requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão do projecto.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

#### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte:

#### ADDITIVO

Ficão isentas do imposto de loterias as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino especial ás obras do cemiterio publico da cidade de Paranaguá. – *M. F. Correia.*

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Traz-me hoje á tribuna, Sr. presidente, negocio que interessa especialmente á minha provincia.

Os directores da Companhia Fluvial Maranhense requerirão ao poder legislativo isenção de direitos para objectos e materiaes que importassem, destinados ao serviço da mesma companhia.

Este requerimento foi apresentado á camara dos deputados, e ouvida a sua commissão de fazenda, esta reconheceu no parecer que a navegação fluvial **ao** Maranhão é indispensavel para o progresso e desenvolvimento daquella provincia e merece a attenção dos poderes publicos.

A mesma commissão da camara dos deputados reconheceu tambem que a Companhia Fluvial Maranhense, dispondo exclusivamente dos seus recursos, terá de succumbir em luta com a de Navegação a Vapor da mesma provincia, dotada dos favores que ora solicitada a mesma Companhia Fluvial Maranhense; e, finalmente, que os peticionarios apenas querem collocar a companhia que dirigem em pé de igualdade com a de Navegação a Vapor Maranhense.

A commissão concluiu declarando de inteira justiça o pedido; e por este motivo formulou um projecto de lei.

O projecto formulado pela commissão de fazenda da camara dos deputados, foi este:

«E' concedida á Companhia Fluvial Maranhense isenção de direitos para as machinas, materiaes e mais objectos que importar destinados aos seus serviços, e mencionados na relação annexa á presente lei.»

Um dos signatarios do parecer e deste projecto é o deputado pela provincia de Sergipe, o Sr. Prado Pimentel, que foi presidente da minha provincia, a que á parte o interesse que porventura poderia ter mostrado na eleição como delegado que era do governo, fez uma administração digna de sua illustração.

Conhecedor, portanto, da provincia, era sem duvida competente para esclarecer a commissão da camara e promover adopção deste projecto.

Mas, Sr. presidente, a pretenção da companhia é mais antiga. Já em 1880 o seu fundador havia requerido o mesmo favor ao poder legislativo. A commissão da camara dos deputados, recebendo esta primeira petição, deu parecer quasi identico áquelle que acabei de ler, e concluiu tambem por um projecto de lei, concedendo a isenção de direitos que pedia a Companhia Fluvial Maranhense.

Remettido este primeiro projecto para o senado, foi enviado á commissão de empresas privilegiadas, e esta, entendendo que não lhe competia tratar do assumpto, requereu que fosse remettido á commissão de orçamento.

A commissão de orçamento pediu informações **ao** governo que as ministrou em data de 10 de Agosto de 1880 e existem na pasta da commissão onde dormem.

Assim pois, Sr. presidente, ha no senado dous projectos adoptados pela camara sobre este assumpto, o de 1880 e o de 1883.

E no entanto, Sr. presidente, a comissão de orçamento, considerando que a materia precisava ser esclarecida, pediu informações em Setembro do anno passado.

Sr. presidente, este sestro da nossa administração, que condemno, pôde servir para arrear importunações, para deixar de lado negocios que não se quer estudar e resolver; mas este systema de informações não pôde deixar de influir muitas vezes de uma maneira fatal e prejudicial. O pedido de informações por parte da comissão de orçamento do senado, a respeito do projecto de 1883, fez crêr na provincia que, tendo a camara dos deputados reconhecido a justiça do pedido, a comissão do senado, instruida de tudo quanto interessa ao Imperio, estava disposta a conceder os favores que já a camara dos deputados tinha por duas vezes concedido; e a companhia, que não distribuia dividendos, sentio-se animada a continuar o serviço ainda com sacrificio!

Os accionistas esperarão e confiãrão inteiramente na justiça da sua causa. Eu mesmo inteiramente na justiça da sua causa. Eu mesmo persuadi-me que a comissão do senado não negaria ao Maranhão esta insignificante parcella dos favores que liberalisa a outras.

Mas o que aconteceu? As informações do governo demorãrão-se. Vim então á tribuna na sessão de 28 de Maio deste anno e pedi a V. Ex. que houvesse de intervir para que as informações do governo fossem presentes á comissão de orçamento.

Final vierão as informações e forão remetidas á comissão do orçamento, que foi quem as requisitára.

A comissão, que elaborava o projecto da receita que se discute, não attendeu o pedido para contemplar a Companhia Fluvial Maranhense, e isto com grande sorpresa minha.

Achei a explicação do procedimento da comissão do art. 1º dos additivos que apresentou.

Este artigo é o seguinte:

«Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permitem as disposições preliminares da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.»

«E', porém, o governo autorisado a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois de accôrdo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importancia dos direitos que houverem pago durante a suspensão.»

Eis-ahi, Sr. presidente, como se legisla para este vasto paiz! Não conheço nada mais dictatorial nem mais despotico do que este additivo que propõe a nobre comissão do orçamento!

Prohibe a concessão de despachos livres, a concessão de favores desta natureza. Manda suspender os que já forão concedidos!

Por outra parte, talvez como correctivo, autorisa o governo a conceder a continuação do favor, podendo a parte haver a restituição dos direitos que deixou de ser paga durante a suspensão!

E' um modo este de administrar que não comprehendo, que não se coaduna com os principios de boa administração.

O relatório do Sr. ministro da fazenda suggerio, com effeito á comissão, não as disposições que esta adoptou, mas as seguintes providencias:

«Nos exercicios de 1879 – 1880 a 1881 – 1882, elevando-se a **3.698:339\$480** o valor official médio de todas as mercadorias importadas e despachadas na alfandega do Rio de Janeiro, algumas sómente com isenção dos direitos de consumo, e outras tambem com a dos de expediente, o total médio dos direitos, que deixãrão de ser cobrados para o Estado, subio ao avultado algarismo de **992:749\$919**, do qual deduzindo-se o expediente cobrado, **13:438\$164**, verifica-se que o prejuizo da renda se eleva a **979:311\$755**.»

Em vista destes dados estatisticos foi que o honrado ministro pediu providencias e lembrou o seguinte:

«Autorisados o governo para que entre em accôrdo com os concessionarios das companhias, empresas

ou corporações, que têm contratos de natureza synallagmatica, afim de que sejam marcados prazo ás que não os tiverem, dentro dos quaes deverá findar o gozo da isenção de direitos; e consequentemente, não se consignar mais semelhante favor nos contratos que de futuro se tenham de celebrar.»

«Continuar o governo a exercer a mais severa fiscalisação relativamente á qualidade e quantidade dos objectos, para os quaes se pretenda o despacho livre de direitos.»

Foi este o conselho do honrado ministro; mas a comissão foi além, a comissão entendeu que se devia conceder a autorisação pedida para que o governo possa entrar em accôrdo como os interessados, porque não se poderá chegar a um resultado sem se obrigar os interessados a virem discutir, pelo menos, as clausulas do conchavo.

A comissão, portanto, quer armar o governo do poder de suspender todas as concessões feitas até hoje!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado; como meio de chegar-se ao fim de tudo quanto o legislador teve em vista.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não sei se por esta fórmula a comissão chegará a realizar o pensamento que teve em vista; duvido.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ella está convencida de que ha de chegar.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Em todo o caso, o que pretende a comissão é uma injustiça em relação áquellas companhias que precisam desses favores, como acontece com a Companhia de Navegação do Maranhão, que precisa conservalos, e a Companhia Fluvial da mesma provincia que os solicita. A comissão estabelece, porém, em favor da companhia antiga um privilegio odioso, mais do que isto, um monopolio...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A comissão não se lembrou de conceder privilegios odiosos, nem teve em vista a tal companhia do Maranhão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – V. Ex. assim está culpando a comissão por ser indifferente ás pequenas provincias, que aliás não pesão sobre o orçamento como muitas outras.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é uma verdade que V. Ex. está dizendo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apenas o que eu estou dizendo é que a comissão não teve em vista essa Companhia Fluvial do Maranhão, cuja representação não lhe foi presente.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Fallei em particular aos membros da comissão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Fallar em particular não é representar.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não pôde o nobre senador dizer que a comissão por modo algum cogitou da provincia do Maranhão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu não disse isto; disse que a comissão não teve em vista o pedido dessa companhia a que V. Ex. se refere.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Isto é verdade. Dou testemunho de que desse negocio não se tratou no seio da comissão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E a provincia do Maranhão estava perfectamente representada no seio da comissão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Tratando-se de negocio vital para a provincia do Maranhão, não sei como passou elle desapercibido á comissão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não foi trazido ao conhecimento da comissão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Como pôde ser isto possivel, se devem existir na comissão dous projectos, um de 1880 e outro de 1883, já adoptados pela camara!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois eu não tive noticia delles: apenas desse negocio ouvi fallar por V. Ex. e particularmente.



**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Depois que a comissão tinha deliberado e lavrado o parecer foi que o nobre senador pelo Maranhão trocou a este respeito commigo algumas palavras.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – A comissão pede suspensão dos favores concedidos, e será impossível ao governo difficultar o accôrdo com os concessionarios.

Quaes são as bases, os principios por que se devem reger as duas partes contratantes? O que resultará de tudo isto, Sr. presidente? Admitto mesmo que o governo reconheça que deve prorogar o praze em favor de algumas empresas: mas com o systema das informações e dos requerimentos a cada uma das companhias o governo mandará requerer, dahi nascerão além da grande demora das decisões essa serie de recurso, terminando depois pelos exercicios findes!

Quer isto dizer que está providencia é uma fonte de atropello que se vai abrir contra as companhias favorecidas até aqui: seria melhor extinguir desde logo os favores concedidos do que investir o governo de tal poder!

Ora, quando se pedirão as primeiras informações ao ministerio da fazenda, o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, que era ministro, informou em 10 de Agosto de 1880 que a petição da Companhia Fluvial parecia-lhe em desaccôrdo com o pensamento que ditou o art. 11 § 4º da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877 a qual autorizou o governo para fixar prazos dentro dos quaes deverão terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo, feitas a empresas que gozão ou vierem a gozar desse favor.

Este era o pensamento do governo em 1877, mas não do governo que o succedeu.

Em 1877 o honrado presidente do senado, então ministro da fazenda, no seu relatório suscitou a idéa de se marcar prazo companhias, afim de coartar até certo ponto a liberalidade do poder legislativo; mas S. Ex. não prohibio absolutamente taes favores, não excluiu os favores como esses que a provincia do Maranhão por meu intermedio solicita dos altos poderes do Estado.

Não era, portanto, nem podia ser o pensamento do governo que substituiu o da situação decahida, o da lei de 1877: o seu pensamento está consignado na de n. 6,995 de 10 de Agosto de 1878, em que se concedião largos favores as estradas de ferro, além daquelles que já concedia a tarifa de 1875. Por conseguinte, repito, não era pensamento do governo acabar com a isenção de direitos: pelo contrario, o pensamento era amplia-los, como se fez em 1878.

Ora, Sr. presidente, o que é que se dispoz na lei n. 2,799 de 20 de Outubro de 1877, lei de orçamento?

O legislador, inspirando-se no relatório do Sr. ministro da fazenda desse anno, creou a disposição do art. 11 § 4º dessa lei, dando a autorização seguinte:

«Fixar prazos dentro dos quaes deverão terminar as concessões de despachos livres de dircitos de consumo, feitas ás empresas que actualmento gozão desse favor ou vierem a gozar, tendo em attenção o estado das mesmas empresas.»

O que é que se solicita, Sr. presidente? Quando o Estado concorre com 11,437:731§ para garantia de juros para estradas de ferro; quando a garantia não fixada monta a 4,419:000\$: quando ainda provavelmente teremos de gastar 918:000\$, tudo na importancia de **16.775:064\$** para vias ferreas, dos quaes não cabe ao Maranhão um real, porque alli não temos um palmo de estrada de ferro, é que se regatêa esse pequeno favor que solicitamos?!

Quaes são os favores concedidos ao Maranhão? O governo concede 3,000:000\$ para subvenção das companhias de navegação. Quanto cabe ao Maranhão? A Companhia de Navegação a Vapor cabem 192:000\$ para as duas linhas que mantem: uma Pará e outra para o Ceará, tocando na Parnahyba; por consequencia é uma subvenção que não aproveita só ao Maranhão, mas serve a mais tres provincias.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Serve a quatro.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Já se vê que é muito

pequena a parte que nos toca apenas 192:000\$ é a parcella que nos cabe.

Na questão de isenção de direitos o que se observa?

Segundo o relatório do honrado ministerio da fazenda, o prejuizo calculado **monta em 979:311\$755** nos exercicios de 1879 -1839 a 1831-1882 de despachos na alfandega do Rio de Janeiro. Segundo á comissão do orçamento, e prejuizo no exercicio de **1882 – 1883 é de 1.211:788\$000.**

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Consta da publicação das camaras.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não posso attribuir este augmento á falta de fiscalisação e má interpretação da propria repartição que a comissão eleva ás nuves, a alfandega do Rio de Janeiro, no que lhe acho razão, porque conheço varios empregados e o respectivo chefe daquella repartição, que são muito dignos; mas a comissão do senador foi inexoravel em relação ás outras alfandegas quando diss:

«*Por ahi pôde-se calcular o que ocorrerá nas demais estações do Imperio, que não offerecem as mesmas garantias de exacto cumprimento de deveres*» (!)

Senhores, não se atira assim ás repartição **Republicas** tão grave accusação para realçar o merito da alfandega da côrte. Eu protesto em nome dos empregados de fazenda contra essa accusação.

Sr. presidente, já lá vão os tempos em que os empregados de fazenda se **apresentavão** com altiva independencia, seguros de que tudo deverião ao proprio merecimento; hoje as cousas mudárão! Se ha má administração nas outras alfandegas do Imperio, a culpa parte daqui.

Mas diz a commissão que a diferença contra e thesouro é de 1,211:000\$: imagine o senado o que pôde tocar ao Maranhão que tem apenas isenção de direitos para uma companhia!

As isenções de direitos aproveitão mais no sul, porque os favores dispensados aproveitão sobretudo e especialmente ás estradas do ferro, que são as que mais pesão sobre o orçamento.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – A Companhia Fluvial do Maranhão, isto é, a nova empresa, não tem podido distribuir dividendo, porque não pôde lutar com a companhia privilegiada e subvencionada. Negar á nova empresa os favores que solicita, importa continuar a preferencia dos agentes da outra companhia no transporte das cargas, a exorbitar na cobrança dos fretes, continuar com o material fluctuante insufficiente como meio de augmentar os seus dividendos:

Não se admire o senado de que ou teme algum calor nesta a questão.

A comissão foi injusta connosco, deixando de tomar em consideração o pedido justo da Companhia Fluvial.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' uma injustiça que se nos faz: nunca recebémos um só requerimento, um só pedido, uma só representação, e por isso tratamos de uma medida geral.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Medida geral inexequivel, dictatorial e violenta, que não pôde produzir, sempre que se deram circumstancias como as do Maranhão, senão o monopolio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Na opinião de V. EX. A comissão não cogitou das companhias do Maranhão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – E' o que lamento e de que me queixo! A comissão não abriu uma valvula, como fez o ministro da fazenda de 1877, para poder ir em auxilio ás pequenas provincias, que, como o Maranhão, não tem estradas de ferro, e nada pesão sobre o orçamento.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – A comissão devia estar a par das necessidades publicas e dos papeis

que tem na sua pasta, para não pedir, como aconteceu, informações sobre o mesmo objecto duas vezes!

Sr. presidente, já demonstrei que nem da grande verba de 16.000:000\$ de garantia de juros, nem dos 3.000:000\$ de subvenção á navegação, e nem dos prejuizos das rendas publicas pelos despachos livres, o Maranhão é contemplado em tão larga escala que possa fazer perigar as finanças do Estado. Vou, portanto, mandar emenda.

Foi lida e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Ficarão sujeitas sómente a taxa simples do imposto predial, e adicional para esgoto, as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas.

Sala das commissões, 22 de Agosto 1884. – A. Celso. – J. D. R. da Luz. – Lafayette. – A. M. N. Gonçalves. – J. Antão. – Barão de Mamoré.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, está approvedo o orçamento da despeza geral do Imperio, porque ainda ha poucos instantes votou o senado o ultimo artigo sobre o orçamento do ministerio da fazenda.

E' mais um anno que se passa, é mais uma sessão que se vai encerrar, sem que o governo tenha suggerido uma só idéa, um só pensamento no intuito de melhorar as finanças do Estado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. é connivente nessa falta, porque o governo reunio-se com a comissão, expendeu as suas idéas com a comissão, chegou a accôrdo sobre muitas cousas; se mais não fizemos...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu hei de tratar disso.

Parecia Sr. presidente, que, depois de haver publicado o relatório do ministerio da fazenda um notavel artigo do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes quando occupava aquella pasta...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Cedo começa a injustiça.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...em que se fez uma lugubre e pavorosa descripção do estado financeiro do nosso paiz, estava traçado o caminho para o nobre presidente do conselho, que estava determinado o seu procedimento, que outro não podia ser senão o de debellar o *deficit*, mal chronico, que está perturbando, e ha de acabar por desorganisar a finanças do Imperio.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha de desorganisar, não.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Parecia que o nobre presidente do conselho, que prestou franco e dedicado apoio ao ex-ministro da fazenda, senador pela provincia de Minas-Geraes, ao tomar a direcção dos negocios publicos, não teria outra politica senão a de debellar o *deficit*; parecia que S. Ex., servindo-me da pharase constante do documento a que me tenho referido, havia de empregar todos os esforços para que sem demora, sem hesitação, se conjurasse o mal que nos está minando de dia e de noite, com a regularidade imperturbável de uma força mecanica.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Curar, em uma hora, males de muitos annos, até ohronicos, na phrase de V. Ex.?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Nesse documento dizia o honrado ex-presidente do conselho e ministro da fazenda, que tinhamos um *deficit* que por espaço de 10 annos demonstrou a média de 28 mil contos, sendo que nos tres ultimos exercicios de 1880-81, 1881-82, 1881-83, a média do *deficit* desceu a 12 mil contos. Ponderava ainda o ex-ministro da fazenda que as mais rudimentaes nações da sciencia economica, o bom senso, exigião que se tratasse de debellar o *deficit*, ainda que para o conseguir fosse preciso o

emprego de meios hereicos, porque o *deficit* quer dizer sempre emprestimo, e emprestimo quer dizer novo onus para o Estado.

Devia-se esperar, pois, que o honrado presidente do conselho, ministro da fazenda, viria trazer ao scio da comissão, ao seio do senado um systema do medidas para debellar o *deficit* o que desse empenho faria sua principal senão unica preocupação.

Vamos ver, porém, qual a politica do nobre presidente do conselho em relação aos meios do debellar o *deficit*.

Está votada, repito, a despeza geral do Imperio e ella fica elevada a 140,067:047\$202. Refiro-me á despeza ordinaria do Estado e não á extraordinaria.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Inclusive cerca de 8.000:000\$ que sahirão da tabella C. orçamento extraordinario, para o orçamento ordinario.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não hei de emittir essa circumstancia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Queria lembra-la.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eleva-se a despeza ordinaria do Estado, segundo o orçamento approvedo, a 140,067:047\$202; mas, senhores, não é esta unicamente a despeza que tem de fazer o governo durante o exercicio de 1884 – 1885! Outras despezas ha pertencentes ao orçamento ordinario que elle tem necessariamente de fazer e que hão de elevar a despeza a 143.626:047\$202.

O senado sabe, porque ainda hoje o votámos, que o orçamento da fazenda só consigna a quota de 800:000\$ para o pagamento dos juros de bilhetes do thesouro, quota esta apenas sufficiente para pagamento dos juros de 16,000:000\$ que têm de ser emittidos como anticipação de receita. Não se votou verba para pagamento dos juros de 47,000:000\$ de bilhetes do thesouro que se achão actualmente na circulação, e só esta despeza sobe a 2,350:000\$; portanto, o governo, quer queira quer não, tem de abrir credito suplementar para occorrer ao pagamento dessa despeza.

Temos ainda uma outra despeza que necessariamente se ha de fazer, e é a que se refere a juros diversos. A despeza feita com essa rubrica no exercicio de 1882-1883 foi de 605:917\$360, e tendo-se votado no orçamento unicamente a quantia de 324:172\$627, tem o governo de abrir um credito suplementar de 281:000\$ para occorrer a essa despeza, que nenhum motivo faz crer que possa ser menor no exercicio de 1884 – 1885.

Temos ainda o credito de 500:000\$, votado para impedir a invasão do cholera-morbus, e finalmente a despeza proveniente de differenças de cambio. Votou-se, no orçamento, para esta despeza a somma de 5,142:000\$ por se haver feito o calculo respectivo ao cambio de 21 1/2 dinheiro por 1\$; mas, como o mesmo cambio baixou a se acha presentemente a 19 1/2, torna-se necessario um credito suplementar do quantia de 528:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas o cambio póde subir e a tendencia é esta.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Temos, pois, que para esta despeza é necessaria ainda a somma de 528:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Este calculo é prematuro.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não é prematuro. O nobre presidente do conselho ha de lembrar-se de que na comissão, mais de uma vez, chamei a sua attenção e a dos meus collegas para esta despeza que necessariamente se tinha de fazer. Assim ficará elevada a despeza a 143.626:047\$202 que, comparada com a receita de 133,048:400\$, manifestará o *deficit* só na despeza ordinaria de 10,577:647\$202.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E deduzidas as verbas da tabella C. ficará menor o *deficit*.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' verdade: peço a palavra.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O nobre presidente do conselho diz que, deduzidas as verbas da tabella C, o *deficit* será menor. Realmente, assim é.

Estas verbas importão em 7,090:000\$ que, deduzidas da despesa ordinaria a reduzirão á quantia de 196.535:971\$758, que, comparada com a receita, já por mim exposta, dá o *deficit* de 3,487:571\$758.

Noto ao nobre presidente do conselho e ao senado que não comprehendo na estimativa da receita os depositos liquidos; computo unicamente a receita do Estado: e o meu illustre collega, relator do parecer da commissão, sabe pôde dizer que para a receita elevar-se á somma de 133,048:400\$000 foi preciso estica-lo bastante.

Não computo, como ia dizendo; os depositos liquidos na receita, porque, se podem constituir recurso para o Estado, em todo o caso são verbas do debito, de divida que se contrahe e cuja importancia mais cedo ou mais tarde tem de ser restituída aos credores.

Temos, pois, Sr. presidente, que, não computados os depositos liquidos como renda do Estado, o *deficit* da despesa ordinaria será de 3,487:571\$758, e de 10,577:647\$202, como já disse, comprehendidas as verbas da tabella C, que passarão para o orçamento ordinario.

Cumpra notar, para pôr em confronto a politica financeira do nobre presidente do conselho, com a de seus ultimos antecessores, na gerencia das finanças do Estado, que no exercicio de 1880-1881 a renda manifestou saldo sobre a despesa ordinaria e bem assim no de 1881 – 1882, e que no de 1882 – 1883 houve um *deficit* insignificante de pouco mais de 800:000\$; que se contava que na liquidação final do exercicio teria de desaparecer inteiramente, e agora o que se prevê para o exercicio de 1884 – 1885 é um *deficit* de mais de 10,000:000\$000!

O honrado ex-ministro da fazenda, no memoravel artigo a que mais de uma vez me tenho referido, declarou que era preciso combater o *deficit* por meio da economia, do imposto e da conversão da divida interna fundada.

Que nenhuma economia se fez para reduzir as despesas do Estado, foi o que acabei de demonstrar, com os algarismos que citei e que não podem ser contestados.

Comparemos agora, Sr. presidente, as despesa ordinarias approvadas, com as que têm sido votadas nos exercicios anteriores, e verificaremos que no exercicio de 1881 – 1882 foi decretada a de 114,280:673\$, que denuncia a differença muito considerável de 29,345:374\$202, confrontada com a que acabamos de votar.

De igual confronto com a despesa decretada para os exercicios de 1882 – 1883 e 1883 – 1884, na importancia de 129.823:825\$044, nota-se ainda a grande differença de quasi 14,000:000\$; finalmente, comparada a mesma despesa votada com a proposta feita pelo governo para o exercicio de 1884 – 1885, na importancia de 130,000:000\$, temos uma differença de quasi 10,000:000\$ e com a proposta para o exercicio de 1885 – 1886, na importancia de 128,559:419\$433, verifica-se ainda uma differença de mais de 11,000:000\$.

Portanto, votamos um orçamento de despesa muito superior á decretada para os tres ultimos exercicios e differente do que fôra consignado na proposta.

Devo agora, Sr. presidente, sommar a despesa ordinaria com a extraordinaria constante da tabella C, que é de 13,007:000\$, e ainda mais os saldos dos creditos especiaes não mencionados na referida tabella, – na importancia de 2,513:902\$301, destinados ao melhoramento do material da armada, e ainda um, relativo á estrada de ferro de Mamoré, na importancia de 150:000\$, o que tudo dá a elevada somma de 159:277:245\$503!

Eis a despesa publica decretada para o exercicio de 1884 – 1885. Vamos, pois, ter um *deficit* de 26,248:845\$503, *deficit* muito superior ao que calculou o ex-ministro da fazenda, o Sr. conselheiro Lafayette, em seu relatorio, que era, termo médio, de 15,000:000\$000.

Diz, porém, o honrado ministro da fazenda e pre

sidente do conselho que eu concorri para a decretação de tão avultada despesa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E cedo começa a ser injusto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não ha tal. Não tomei, é verdade, nas conferencias da commissão de orçamento e nesta casa a iniciativa de qualquer proposta de economias, porque, como o senado sabe, toda a idéa de economia ou de reduções de despesas deve partir do governo. Ao governo sómente, que tem a responsabilidade do poder, cabe empregar todos os esforços, para que se votem orçamentos apropriados ás circumstancias financeiras do Estado. E' sabido que, desde que não é o governo quem se propõe a fazer largos côrtes nas despesas publicas, nada se consegue.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas V. Ex. não está inibido de oferecer o seu plano, aquelle que julgar mais conveniente, e ao governo cabe aceita-lo ou não.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O nobre presidente do conselho sabe que a mim, membro da opposição, não cabe apresentar plano algum de economias, e ha de lembrar-se de que quando discutimos o orçamento da agricultura chamei sua attenção para os augmentos de despesas que tinham sido propostos, fazendo ver que no orçamento da fazenda, unico que faltava discutir, quasi nenhuma reduções de despesa se podião effectuar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Assim vagamento não ha nada mais facil do que fazer-se economias.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Diz o nobre presidente do conselho que não ha nada mais facil do que fazer-se economias assim vagamente. Mas eu não estou fallando vagamente, pois que se disse aqui que nas despesas ordinarias e extraordinarias podião-se fazer economias, foi por haver lido o relatorio do seu antecessor que positivamente declarou que se podião fazer reduções de despesas na importancia de 6,000:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor; lá mesmo na camara fizemos economias.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas, Sr. presidente, como dizia, não ha um só augmento de despesa que passe nas camaras cuja responsabilidade não pertença ao governo, desde que nellas tem maioria.

Ao governo, portanto, e sómente a elle cabia indicar as medidas necessarias para que taes economias pudessem ser realizadas.

**UM SR. SENADOR:** – Não apoiado; cabe a todos nós; a responsabilidade é collectiva.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas elle quer que o governo seja o bode expiatorio.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não ha tal.

*(Troço-se muitos apartes, e o Sr. presidente reclama attenção.)*

A verdade é que sempre que o governo não tem um plano de economias nenhuma redução de despesas podem votar as camaras.

Sr. presidente, o nobre senador por Minas ha de se lembrar de que, quando foi ministro da fazenda, em 1879, apresentou á camara dos deputados um vasto plano de redução das despesas publicas, assim como da criação de novos impostos e aggravação de alguns dos existentes...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas cahio aqui.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não, senhor, passarão muitos das medidas propostas por S. Ex. E por que não imitou o nobre presidente do conselho ao meu illustre comprovinciano em seu louvavel procedimento, apresentando tambem o seu plano?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. esquece que estamos discutindo uma proposta que não é deste ministerio. O que elle poderia era lembrar medidas, e fê-lo. E' preciso que o nobre senador veja o que se passa na camara.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu quiz apenas, Sr. presidente, lavrar um protesto contra a enorme despeza que acaba de ser decretada, e demonstrar que o meu comprovinciano ex-ministro da fazenda, o Sr. conselheiro Lafayette, perdeu o seu tempo, quando procurou despertar a atenção publica com a lugubre descripção que fez de nossas finanças, e especialmente quando indicou as medidas que deverão ser tomadas para melhora-las.

Cada vez, Sr. presidente, me convenço mais de que de tudo póde o governo cuidar neste paiz, menos de concertar as nossas finanças. Só da acção da natureza, do calor e da humidade nos póde vir remedio ao mal que nos está minando.

Já lavrei o meu protesto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E com muita injustiça.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Chamo a atenção do nobre ministro da fazenda para o enorme *deficit* que ha entre a receita e a despeza do Estado.

Se é preciso o concurso de todos para debellar semelhante *deficit*, que perturba e desorganisa as finanças do Estado, eu estou prompto a dar o meu pequeno auxilio a quem quer que se apresente a prestar á nossa patria tão assignalado serviço.

A Republica Argentina, nossa vizinha, dá exemplos dignos de serem imitados. Não obstante terem cessado suas lutas intestinas, muito depois das nossas, sua situação financeira é mais prospera do que a do Brazil, e agora que votamos mais um orçamento com grande *deficit*, annunciou o presidente da confederação que era chegada a época de dispensar dos direitos de exportação os productos argentinos que forem exportados!

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Dizia um antigo magistrado francez, notavel por sua excessiva severidade: Tração—me duas linhas quaesquer escriptas por alguem e nellas descobrirei o motivo sufficiente para manda-lo enforcar.

Não admira, pois, Sr. presidente, que o nobre senador pelo Paraná, tão incisivamente maligno ás vezes, visse no parecer da comissão de orçamento sobre o projecto de receita geral do Imperio, uma peça auto-ministerial ou de opposição, inspirada principalmente pela annunciada dissolução da camara dos deputados, e se esforçasse por demonstra-lo no discurso com que iniciou o presente debate.

Não careço declarar ao meu honrado collega, que nesse insignificante trabalho de que fui autor, nada ha, nada podia haver nesse sentido, e que protesto contra semelhante intelligencia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tão gratuita, tão forçada foi, senhores, essa interpretação do nobre senador, que dei verdadeiros tratos á imaginação para atinar com o motivo por que a produzira S. Ex., ordinariamente tão lucido, logico e justo, confirmando dessa arte o proverbio — traduttore traditore!

Julgo tê-lo a final descoberto e communica-lo-hei ao senado.

Senhores, o nobre senador, reconhecendo com a comissão de orçamento que a situação financeira reclamava medidas mais efficazes do que as consagradas no projecto remetido pela outra camara, attribuiu ao governo a responsabilidade desse facto, que disse ser uma das consequencias más do appello que elle tem resolvido submitter á opinião nacional.

O nobre senador, porém, sabe perfeitamente que, sem embargo dessa resolução, o projecto de orçamento podia ter vindo mais completo. Bastaria para isso, que a camara dos deputados confirmasse em 3ª discussão o que na 2ª approvára.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado; e que presumo ter justificado lá, no debate que houve.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – As deficiencias do projecto não podem ser imputadas ao governo, e sim ao voto unanime e cerrado dos co-religionarios do nobre senador, que, unidos a alguns liberaes dissidentes, cercearão á ultima hora os meios concedidos ao governo pelo projecto primitivo, e que já havião reconhecido necessarios para a marcha regular da administração publica.

Ora, o Sr. presidente, homem de ordem, espirito eminentemente governamental, o nobre senador não podia levar a bem que o orçamento, assumpto estranho á politica, lei que não consulta interesses de partido mas do paiz, e que deve ser questão neutra em que todos collaborem para fazer-se o melhor e mais conveniente, fosse escolhido para objecto de uma nova manifestação contra o gabinete.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas hoje vamos-nos esquecendo disto.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E isso começou agora?!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nada aproveita saber-se quando começou; o que importa é accentuar bem que evoluções dessa ordem não prejudicão o governo, e sim á nação.

Mas, o nobre senador pelo Paraná não querendo compartilhar a responsabilidade desse erro habilmente, diplomaticamente formulou uma censura, que na apparencia dirigida ao governo, a quem não cabia, de intenção destinava-se aos seus co-religionarios.

Eis-ahi, Sr. presidente, o alvo que visava o meu honrado collega, e a explicação que encontrei, depois de muito cogitar. Não doão as mãos a S. Ex.! Se precisar de auxilio, conte commigo.

São improcedentes, no juizo do nobre senador, as razões adduzidas pela comissão para justificar-se de não ter supprido convenientemente as faltas notadas no parecer em discussão; mas a verdade é que ellas são irrespondiveis.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E' impossivel haver maior accôrdo do que no seio da comissão; e lá existião representantes de ambos os partidos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, que mais poderia fazer a comissão de orçamento? Propôr impostos novos? Excediria assim as attribuições do senado. Reproduzir as medidas que cahirão na camara, visto referirem-se a impostos já creados ou lembrar outros dessa mesma natureza? Seria inconveniente e impolitico, porque demoraria a elaboração de uma lei que é urgente e já tarda.

A comissão considerou que o tempo é escasso e cumpre trabalhar depressa e com esforço, para evitar-se o grande mal de ficarmos sem a lei de meios.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Seria essa a peor solução para todos, as camaras, o governo e o paiz! (*Apoiados.*) Antes um orçamento mal feito do que a dictadura financeira! (*Apoiados.*)

Demais, a nação vai brevemente eleger os seus novos representantes, que é de crer sejam logo convocados. Com o prestigio e a força moral de recente investidura, são elles os mais autorisados para preencher as lacunas e corrigir os erros da sessão legislativa quasi a terminar. Segundo as boas praticas a missão das camaras actualmente, e depois de annunciado um solemne appello ás urnas, deve restringir-se á concessão do que fôr necessario para que não soffra o serviço publico (*apoiados*) em seu curso normal. (*Apoiados.*)

Todas as questões graves ou complicadas devem ser afastadas da téla parlamentar. (*Apoiados.*)

Taes forão as razões que leváão a comissão a só propôr algumas providencias de character meramente administrativo e que não dependem de alta indagação. A censura do nobre senador, portanto, não tem fundamento.

Sr. presidente, nas condições em que nos achamos, os debates devem ser concisos e rapidos. Raro aproveitaveis, os longos discursos serião agora verdadeiro desserviço.

Nada accrescentarei por isso com relação ás varias

considerações politicas, que externou o nobre senador, e nem me occuparei do que em eguida tratou S. Ex., isto é, os ultimos exercicios praticos da escola militar, aliás já satisfactoriamente explicados, e que me parecem de todo alheios ao projecto de receita geral do Imperio. O nobre senador relevar-me-ha proceder assim.

Passarei a responder aos discursos do nobre senador por Minas, que acaba de sentar-se, assim como do nobre senador pelo Maranhão, que precedeu-o na tribuna, começando por este.

O nobre senador foi summamente injusto para com a comissão de orçamento, quando censurou-a por não ter attendido a uma empresa de navegação da sua provincia, que pediu despacho livre de direitos para alguns generos. Semelhante negocio não foi levado ao seu conhecimento: não cogitou delle. E como queria o nobre senador que assim não fosse, se nenhum requerimento, nenhuma representação foi-lhe dirigida a esse respeito?

E' certo que S. Ex. fallou-me ha tempos em conversa particular, sobre a justiça e conveniencia de fazer-se a essa companhia o favor a que se referio: mas acreditei que não tinha em vista senão chamar a minha attenção para qualquer medida que opportunamente propuzesse nesse sentido. Não alludio então a papeis que estivessem na pasta da comissão, e nem até agora os vi, e fico sabendo que os ha, porque S. Ex. o diz. A mim não forão distribuidos.

O additivo, contra o qual o nobre senador pronunciou-se com tamanha vehemencia, e que prohibe novas concessões de franquia de direitos, mandando suspender as existentes, até que o governo chegue a um accôrdo com os interessados, para marcar-se prazo em que devão cessar, não foi inspirado por essa pretensão, como S. Ex. suppoz, pois, repito, della não se tratou.

A comissão formulou-o para attender a um pedido do governo, constante do relatorio do nobre ex-presidente do conselho e ministro da fazenda. Todo aquelle que tenha conhecimento dos negocios dessa repartição sabe que o Estado é grandemente prejudicado nos despachos livres de direitos, não tanto pelo que deixa de perceber relativamente aos objectos favorecidos, como pelo contrabando que á sombra delles se pratica e abusos que se commetem. De muitos annos os ministros da fazenda reclamão providencias, que ponhão côbro a esse estado de cousas. Por essa forma perdem-se milhares de contos todos os annos.

A lei de orçamento de 1877 consagrou uma medida a esse respeito, mas, como tambem consta do citado relatorio, até hoje não pôde ser executada, razão pela qual solicitou o nobre ex-ministro, que o poder legislativo proovesse de outro modo.

O honrado senador qualificou de violento e dictatorial o alvitre proposto pela comissão, — aliás unico efficaz para o caso. Mas em que consiste a violencia, e o que constitue a dictadura?! Na prohibição de futuras concessões — não, seguramente, pois o poder legislativo está em seu pleno direito, vedando favores que reputa inconvenientes, tanto mais quanto esses favores abrem excepções nas leis fiscaes a que todos estão sujeitos.

Dar-se-hão aquelles graves defeitos na ordem para suspenderem-se os despachos livres, até que os interessados cheguem a um accôrdo com o governo, que mandará restituir-lhes o que houverem pago, conseguido esse mesmo accôrdo?!

Mas, em primeiro lugar, o nobre senador considere, que a medida ora tomada é muito menos rigorosa do que a da lei de 1877, que em certos casos mandava cessar as concessões. Agora, determina-se apenas a suspensão.

Em segundo lugar, se o nobre senador ler o relatorio da fazenda, nessa parte achará a explicação do artigo, que desde logo não se lhe afigurara, nem violento, nem arbitrario.

A providencia da lei de 1877 não pôde ser levada a effeito por falta de informações dos interessados, que obstinadamente recusão presta-las. A suspensão dos favores de que estão de posse obriga-los-ha a

virem da-los, facilitando-se assim algum ajuste, que sem offensa dos direitos adquiridos, livre o Estado das enormes perdas, resultantes das concessões feitas, nem sempre muito justificadamente.

Nesta materia, senhores, cumpre não perder de vista, e o nobre senador bem o sabe, que a nessa tarifa das alfandegas é a mais liberal possivel, permittindo despacho livre de direitos para tudo quanto possa interessar á agricultura e outras industrias.

**O SR. ANTÃO:** — Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Assim é que, entre outros muitos objectos, estão isentos de direitos de consumo, e geralmente tambem dos de expediente, os seguintes:

Machinas para lavar a terra e preparar os productos de agricultura, para o serviço das fabricas e officinas, e para a navegação, movidas por vapor, agua, vento, electricidade ou quaesquer outros propulsores;

Alambiques, fomalhas, retortas, caldeiras, moinhos e objectos semelhantes para o uso da lavoura e das fabricas:

Sal commum;

Pranchas ou fôrmas para estamparia;

Carvão mineral e coke;

Trilhos para estradas de ferro;

Carros e outros vehiculos de conducção de pessoas ou generos e suas pertenças para as mesmas estradas;

Charrúas, arados, grades e mais instrumentos proprios

para arar e preparar a terra, semeiar, ceifar, etc.:

Fôrmas para purgar e refinar assucar;

Locomotivas, dormentes, etc., etc.

Diante de tanta largueza e liberalidade não se justificão novas concessões especiaes. Evidentemente, não é viavel nenhuma empresa, ou industria, que com taes favores não possa manter-se. Não haverá como dar-lhe alento e forças.

Alludindo ao parecer da comissão o nobre senador disse, que o prejuizo verificado na alfandega da côrte, a que elle se refere, aproveitou sómente ás provincias do sul.

Eu pudéra perguntar-lhe, em resposta, a que provincias aproveitaria o que necessariamente se deu nas estações do norte; mas, não o farei, porque onde quer que entre nós se importe um objecto, isento de direitos de consumo, se ha prejuizo ou vantagem é contra ou a favor de toda a communhão.

Não, sei, Sr. presidente, a que proposito de certo tempo a esta parte, tão frequentemente vem á baila esta dintincção de norte e sul, altamente inconveniente e impolitica!

Como senador do Imperio não a conheço: não ha para mim norte, nem sul, e sim o todo, a nação que represento, composta de provincias com direito igual á protecção dos poderes geraes e deveres tambem iguaes.

Tambem não sei, Sr. presidente, o que seião, perante os poderes do Estado, provincias grandes e provincias pequenas. Se algumas dizem-se pequenas pela pouca extensão do territorio, grandes podem ser por outros motivos, como, por exemplo, o talento de seus filhos, o valor moral de seus mandatarios no parlamento, caso em que se acha a provincia do Maranhão.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — Muito obrigado á V. Ex.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Iguamente injusto foi o nobre senador quando attribuiu á comissão o intuito de deprimir as estações fiscaes das provincias, exaltando a alfandega da côrte.

Onde vio o nobre senador semelhante asserção?

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — No parecer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — No parecer? legível o que se diz é não offerecerem as estações das provincias as mesmas garantias de exacta fiscalização que a alfandega da côrte, o que é cousa mui diversa de exalta-la em detrimento das demais. A alfandega da côrte dispõe de meios materiaes, de recursos que

faltão quasi absolutamente nas provincias; o seu pessoal, por via de regra, é escolhido com o maior cuidado; para ella são chamados os funcionarios que mais se distinguem, mais intelligentes, mais praticos e experimentados. Necessariamente, pois, o serviço ha de ser geralmente melhor desempenhado do que em outras repartições, que não estejam nas mesmas circumstancias, o que não quer dizer que nas provincias não haja tambem zelo e habilitação, nem que nesta côrte não se commettão abusos.

Isto não é exaltar, nem deprimir; mas simplesmente reconhecer um facto incontestavel.

O nobre senador, portanto, não tem razão alguma em suas arguições contra a comissão, como reconheceu melhor informado de suas intenções e procedimento

Occupar-me-hei agora, Sr. presidente, com o discurso, que ha pouco ouvimos do meu nobre comprovinciano e amigo, e antes de tudo queixar-me-hei de S. Ex. a S. Ex. mesmo. Se o nobre senador entendia que a comissão de que faz parte errara ao estimar o *deficit* do orçamento, por que, tendo nella voto sempre tão considerado, não a advertio desse erro para ser corrigido? Mais razoavel seria que o houvesse feito, antes de vir acoimar de menos exacto um trabalho, que examinou e subscreveu, sem a menor reclamação nessa parte. Se erro houve, portanto, por elle tambem responde o nobre senador

Mas, não ha tal. Os calculos do parecer erão rigorosamente exactos, na data em que foi elle elaborado. Posteriormente votou-se o orçamento da fazenda, o que trouxe alguma modificação. Despezas não pequenas forão supprimidas, e forçosamente os algarismos ficarião alterados.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Apoiado; mas não me referi a esto.

**O SR AFFONSO CELSO:** – Ouvi bem o que V. Ex. disse e respondi a todas as sua observações.

A comissão calculára assim a receita e despeza do exercicio:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Renda geral, segundo o projecto da camara  | 131,925:900\$000        |
| Augmento proposto em diversas verbas.....  | 1,123:500\$000          |
| Depositos liquidos.....  | 2,500:000\$000          |
| Renda com applicação especial.....   | 1,300:000\$000          |
|  | <u>136,848:400\$000</u> |
| Deduzida a ultima parcella, exclusivamente destinada ao fundo de emancipação, fica a receita em.....       | 135,548:400\$000        |
| que comparada com a despeza ordinaria cotada para os diversos ministerios.....                             | 140,067:047\$202        |
| Apresentava o deficit de.....  | <u>4,518:647\$202</u>   |
| Accrescendo a importancia da despeza extraordinaria da tabella C, que calculava, numeros redondos, em..... | <u>15,000:000\$000</u>  |
| <b>subio</b> o deficit a .....   | <u>19,518:647\$202</u>  |

É esta a somma que o nobre senador disse estar áquem da verdade pelos motivos que vou apreciar. Antes disso, porém e em vista da votação dos ultimos dias, cumpre fazer nos calculos as modificações necessarias.

A despeza definitivamente votada para os diversos ministerios é esta:

|                            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| Ministerio do Imperio..... | 9.168:295\$197         |
| Justiça.....               | 6.823:094\$408         |
| Estrangeiros.....          | 815:406\$666           |
| Marinha.....               | 11.112:898\$275        |
| Guerra.....                | 14.925:632\$881        |
| Agricultura.....           | 32.503:441\$831        |
| Fazenda.....               | <u>68.447:961\$674</u> |
| Somma total.....           | 138.796:780\$932       |

As despesas extraordinarias da tabela C, estimadas como se vio em 15,000:000\$, **descerão** a pouco mais de 12,000:000\$, sendo que o resultado geral é este:

|   |                        |
|---|------------------------|
| Despeza ordinaria.....  | 138.796:730\$932       |
| Dita extraordinaria.....  | <u>12.657:296\$000</u> |
|   | 151.454:026\$932       |
| Que comparada com a receita, deduzido o fundo de emancipação..... | 135.348:400\$000       |
| Deficit.....  | 15.905:626\$032        |

Portanto, o *deficit* já não é superior a 19,000:000\$, mas inferior a 16,000:000\$, dos quaes cerca de 13.000:900\$ na despeza extraordinaria e o resto na ordinaria.

Mas, calculando com aquella somma primitiva, 19,000:000\$, posteriormente reduzida pela votação da casa, o nobre senador disse: «não levastes em conta varias parcellas, que necessariamente hão de augmentar o *deficit*.»

«Assim é que esqueceste o credito de 500:000\$ para as medidas preventivas contra a epidemia que está grassando na Europa, e pôde assaltar-nos de um momento para outro;»

«Esqueceste outro mal, de que já padecemos, – a baixa do cambio. O orçamento da despeza da fazenda concede para as **diferenças** de cambio cinco mil e **tantos** contos, calculando-o a 21, ao passo que **elle** acha-se a 19 e pouco, apresentando manifesta **tendencia** para ainda maior declínio, o que **tornará** insufficiente aquella quantia;»

«Esqueceste os juros dos bilhetes do thesouro, pois **os** 800:000\$ que para esse fim contempla o mesmo orçamento, **chegão** apenas para os 16.000:000\$, que o governo pôde emitir como **anticipação** de receita, não havendo um real sequer para os 46 ou 47.000:000\$, que existem em circulação.»

«Esqueceste os juros diversos, que no ultimo exercicio importarão em 600:000\$, e para os quaes só forão concedidos trezentos e tantos.»

«Tudo isto sommado dá um *deficit* na despeza **ordinaria**, de cerca de 10.000:000\$000!»

Sr. presidente, a **comissão** não se esqueceu de nenhuma dessas parcellas; teve-as ao contrario bem presentes. Se as não computou no seu calculo, foi porque não devia **fazê-lo**. O **reparo**, ou censura do nobre senador é que nasce **do** estranho **olvido e confusão!** O que tratava a comissão de verificar nesse trabalho, que, como já disse, – S. Ex. **subscreveu** sem a menor reclamação? A relação em que se achavão as despazas votadas pelo projecto de orçamento do exercicio de **1884 – 85**, para com a renda que provavelmente arrecadaria o thesouro nesse **anno** financeiro; ou, por outra, o saldo ou *deficit do mesmo orçamento*, – que não se confunda, que é cousa diversa do saldo, **ou deficit do exercicio**.

O orçamento contempla apenas a despeza nelle decretada; ao passo que o exercicio comprehende não só essas despesas, como as que tenham sido decretadas por **leis** especiaes, anteriores ou posteriores á sua **promulgação**, assim como as que **imprevistamente** surgirem e não possam ser adiadas.

Por outro lado, **nelle** sómente **se** computa a renda dos impostos, que **crêa** ou mantem, ou dos proprios **nacionais**; entretanto, que o exercicio **póde** receber os saldos dos precedentes, assim como supprimentos do que se lhe segue.

Logo, o saldo ou *deficit* do exercicio não é a mesma cousa que a sobra ou desfalque do orçamento.

Póde este apresentar disequilibrio, entre a receita e a despeza, por deficiencia ou excesso, e aquelle não.

Se o nobre senador tivesse feito esta **distincção**, que aliás occorre a quem tiver a mais ligeira tintura do **assumpto**, quanto mais ao nobre senador, tão versado nelle, não viria fazer a censura a que o orador responde.

De todas as **adições**, que o nobre senador enumerou, como devendo ser **attendidas** no orçamento de que se trata, uma **só** teria nelle cabimento. E' a

maior somma que será necessario, se o cambio continuar no movimento descendente em que se acha.

De feito, os cinco mil e tantos contos, consignados na despeza da fazenda não chegarão, se as cotações não subirem pelo menos a 21 dinheiros por mil réis.

Mas a recente baixa origina-se de causas accidentaes, de ocasião, que podem e devem desapparecer; porque não ha razão natural que explique tamanha depreciação, e antes é de esperar que as taxas melhorem, com a maior actividade da exportação da safra do café, que agora vem afluindo ao mercado em maior abundancia.

Contando com essa ventualidade a comissão julgou sufficientes aquelles cinco mil e tantos contos, mas dado que se engane, ainda assim o orçamento offerece margem, de modo que a influencia desse facto anormal não alterará muito a proporção entre a receita e a despeza, como daqui a pouco mostrarei.

A comissão, Sr. presidente, cingio-se nesta parte, e nem podia afastar-se das praticas estabelecidas.

A lei n. 2.040 de 31 de Outubro de 1870, que regeu dous exercicios, os de 1879 – 1880 e 1880 – 1881 calculou a despeza ordinaria em 115,458:000\$, deprezadas as fracções, e a receita em 116,958:000\$, o que deixava um saldo de 1,500:000\$000.

Entretanto tal saldo não se realizou, e ao contrario o exercicio liquidou-se com grande deficit.

A lei n. 3.017 de 5 de Novembro de 1880 avaliou a despeza do exercicio de 1881 – 1882 em 114.280:673\$ e a de n. 3.018 a sua receita em 116,592:000\$, o que tambem deixava saldo ainda maior.

As de ns. 3.140 e 3.141 de 30 de Outubro de 1882, que regularão, como aquella, dous exercicios 1882 – 1883 e 1883 – 1884, computarão a receita em 128,960:000\$ e a despeza em 129,823:000\$, apresentando o deficit de 863:000\$000.

Entretanto, a realidade não correspondeu a essas estimativas; já sabia-se, ao serem elaboradas essas resoluções legislativas, que não podião corresponder, e ninguém accusou a comissão de orçamento de inexacta nos calculos que apresentava.

E' preciso argumentar sempre com todo o cuidado e circumspeção, maxime em assumptos que, como este, entendem com a fortuna publica e o credito do Estado.

Se o nobre senador por Minas-Geraes tivesse dito simplesmente que o deficit do exercicio poderá ser maior que o do orçamento, eu concordaria plenamente com S. Ex., porque não desconheço que, além dos encargos proprios do orçamento, outros ha que tornar-se-hão effectivos no anno financeiro que essa lei tem de reger.

Mas, affimar peremptoria e positivamente que esse deficit será maior, e muito maior, é o que me parece resentir-se de alguma facilidade: porque se motivos ha para receia-lo, não faltão felizmente razões para esperar que assim não aconteça. Ha probabilidades a favor e probabilidades contra.

Em primeiro lugar, comquanto a comissão, como expôz em seu parecer, augmentasse a estimativa de algumas verbas da receita, tendo em vista os ultimos esclarecimentos do thesoiro ácerca do exercicio de 1883 – 1884; todavia não lhes deu toda a elasticidade de que erão talvez susceptiveis.

A experiencia prova que algumas de nossas fontes de renda tem um augmento annual, graças ao desenvolvimento do paiz, que apezar de tudo progride, – augmento que se não é consideravel, não é tambem para desprezar-se.

Ainda no ultimo boletim da alfandega do Rio de Janeiro encontra-se a demonstração deste facto incontestavel.

Ahi se vê, por exemplo, que a renda da alfandega da Bahia, no exercicio de 1883 – 1884, comparada com a de 1882 – 1883 apresenta uma differença para mais de 2.239:000\$, e o que se dá nessa estação fiscal reproduz-se em muitas outras.

Portanto, não é impossivel, antes é provavel, que a receita exceda dos 134,000:000\$ em que orçou-a a comissão, e a que attingio no exercicio de 1883 – 1884, segundo as ultimas informações recolhidas no thesoiro,

Ha, porém, ainda uma outra circumstancia, a que se deve attender, o que serviria por sua vez para attenuar as tristes impressões do nobre senador.

E' sabido que, de certo tempo a esta parte, as diversas verbas da despeza têm sido votadas com alguma largueza, offerecendo recursos sufficientes para as necessidades do serviço publico.

Elas designão o maximum a despende com cada um dos ramos desse serviço, e não effectivamente o que com elles se gasta, sendo que grande numero dellas, em todos os ministerios, deixão sobras.

O proprio nobre senador por Minas, Sr. presidente, assignalou o facto em uma discussão importante.

V. Ex. deve recordar-se de que o meu illustrado collega impugnou com toda a energia, em 1882, os 10% addicionaes nos direitos de importação e o argumento Achilles de S. Ex. contra essa aggravação de taxas era que se podia dispensa-la para obter-se o equilibrio entre a receita e a despeza.

Tratava-se de preencher um deficit superior a 4,000:000\$, causado pela reducção de 2% no imposto de exportação; o governo, pedia para isso uma pequena elevação nos direitos de consumo, e S. Ex. oppunha-se.

E oppunha-se dizendo: «não precisais disso para preencher esse deficit, basta que sejais economicos, – que façais alguma economia administrativa» – era esta a sua phrase. «Um governo poupado faz maravilhas... ou prodigios;» a – não me lembro já bem do termo que S. Ex. empregou, mas o seu pensamento é o que estou lembrando.

O nobre senador tinha em parte razão: simplesmente as taes economias administrativas, não só possiveis, mas faceis, não podião chegar ao algarismo que ficára a descoberto.

Vou dar uma prova de que S. Ex. tinha razão, em parte, deduzindo-o do ultimo exercicio de 1883 – 1884.

Ultimamente tive occasião de examinar um trabalho impresso da directoria central do ministerio da agricultura, demonstrando o estado das verbas ordinarias e dos credits especiaes daquella repartição até 31 de Dezembro do anno passado, e que apresentava consideravel saldo entre as despezas votadas e as autorizadas e em andamento.

Querendo saber que differenças apparecião com o trato do tempo, hontem explicação á secretaria e obtive-as.

Elas accusão, até 4 do corrente mez. pelas informações recebidas, um saldo de 3,000:000\$ nos credits ordinarios e de 10.000:000\$ nos da tabella C.

E' manifesto que este resultado não póde corresponder á realidade, e que, recolhidos todos os esclarecimentos, que não podem estar ainda colligidos, aquelles saldos hão de reduzir-se muito, talvez a mil ou dous mil contos.

Mas isto que se deu no ministerio da agricultura, occorre em todos os demais: em todos elles ha sobras mais ou menos avultadas.

Ora, essas economias que conseguiu o gabinete passado, pelo que vendo-lhe mil louvores, póde obté-las e ha de seguramente obté-las o ministerio actual.

O nobre presidente do conselho e o nobre ministro da marinha são administradores provecos, e sabem perfeitamente como isso se faz: os nobres ministros da guerra e de estrangeiros são filhos de Minas, e, portanto, hão de possuir os bons habitos da sua terra, onde, já o disse uma vez, e agora repito, – prefere-se dormir sem ceia a acordar endividado: os demais illustres ministros ainda não derão prova de esbanjadores, e é de esperar que sigão o exemplo dos seus collegas.

Dar-se-hão, portanto, Sr. presidente, as economias administrativas de que fallava o meu honrado collega e comprovinciano. E são faceis não ha nega-lo.

Basta, por exemplo, que os nobres ministros da guerra e da marinha não autorizem nenhuma aquisição de material para os respectivos arsenaes e mais repartições, sem averiguarem; 1º, se esse material é indispensavel; 2º, se não existe nas arrecadações algum outro que possa substitui-lo ou remedia-lo.

Fóra dessas condições nada comprem, nada encommendem, por mais tentadores que sejam os preços offerecidos.

Basta que não mandem imprimir trabalhos fóra da typographia nacional, que não abonem gratificações extraordinarias, nem ajudas de custo: que não sejam faceis em conceder licenças com todos os vencimentos, em admittir addidos ás diversas repartições, em dar passagens nas estradas de ferro e em navios por conta do Estado, etc., e creião que hão de realizar não prodigios, ou maravilhas, na phrase do nobre senador por Minas, mas economias consideraveis, ficando áquem do votado em quasi todas as verbas dos respectivos orçamentos.

Por essa fóрма não será impossivel poupar 4 a 5,000:000\$: — ninguem que tenha alguma pratica de administração o desconhece.

Pois bem, se assim é: — se de um lado temos o accrescimo natural da receita sobre os calculos da commissão; se por outro ha toda a probabilidade de que a despeza não atinja ao maximo em que foi fixada permitta o meu illustre amigo que, invocando contra si os argumentos que ensinou-me eu lhe diga — não; não tendes razão!

Senhores, é possivel que o *deficit* do exercicio seja, como disse o nobre senador, superior ao orçamento calculado pela commissão; mas ha cem razões contra uma em favor de resultado inteiramente contrario.

Os algarismos da receita e da despeza podem ser alterados; a proporção que hão de guardar entre si, porém, não será muito diversa daquella que a mesma commissão conjecturou.

Mas, ainda que muito menos carregada do que o nobre senador suppõe, semelhante situação não é para tranquillisar, nem satisfazer a quem seriamente pense no futuro do paiz. Eu o reconheci no parecer que tive a honra de redigir; tenho-o dito por vezes no decurso de annos e continuarei a repeti-lo emquanto tiver **forças**, até que consiga ver geralmente aceitas as opiniões, que supponho melhor consultarem as necessidades publicas.

E' uma exaggeração descreverem-nos á borda de um abysmo, e ameaçados da bancarrota...

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Para lá caminhamos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — ...mas para lá caminharemos, porque as nossas finanças vão a desorganisar-se, não arripiando nós carreira. Debatemo-nos em uma crise que póde abalar todas as camadas sociaes. (*Apoiados.*) E' tempo de mudar de vida, de appellarmos com energia e coragem para os unicos meios que a prudencia, o bom **senso** e o patriotismo estão indicando — economia e impostos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** — V. Ex. perde o seu tempo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Não; não perco o meu tempo. As boas idéas fazem sempre o seu caminho. No dia em que todos se convencerem de que não vamos bem. acharemos remedio para o mal que nos **afflige**. (*Apoiados.*)

Não é isso nenhum trabalho **herculco**; nenhuma empreza sobrehumana. Basta que cada qual cumpra o seu dever, **resistindo** ao interesse particular ou de classes, para só attender ao do **Estado**.

E do senado, corporação vitalicia, independente, que não precisa armar á falsa popularidade, deve partir o exemplo (*Apoiados.*)

Não é de hoje que tenho esta linguagem, e por ella pauto os meus actos, a despeito de todas as odiosidades que possa acarretar, e contra as quaes serveme de compensação sobeja a consciencia de que assim conservo-me na altura do cargo que exerço e correspondo á confiança dos nossos constituintes. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Sr. presidente, occuparei por poucos instantes a attenção do senado. Sinto-me no dever de não ficar silencioso ante as acerbas queixas que formulou o meu honrado collega, senador pela provincia do Maranhão, contra a commissão do orçamento, da qual faço parte.

Filho dessa provincia e vivamente interessado em tudo quanto diz respeito á sua prosperidade, e mem-

bro da commissão a quem cabia apreciar o facto que o nobre senador trouxe ao conhecimento do senado, tenho necessidade de defender-me, para não carregar com a responsabilidade das censuras feitas pelo meu honrado collega.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — Mas eu não accusei a V. Ex.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Accusou a commissão, da qual eu faço parte, e por cujos actos ha responsabilidade collectiva.

Começo declarando, Sr. presidente, que, como V. Ex. e o senado sabem, só ha poucos mezes, por achar-se ausente o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte, fui designado para fazer parte da commissão de orçamento. Ignorava eu todos os precedentes havidos nos trabalhos desta commissão; estranho inteiramente a ella, como eu era, não tinha o menor conhecimento da representação vinda do Maranhão, relativa á dispensa dos direitos de importação para a companhia de navegação a vapor que alli existe, e em nome de cujos interesses fallou o nobre senador. Devo accrescentar que nem mesmo da provincia recebi uma só communicação ácerca deste assumpto. Elle era para mim totalmente estranho.

E' tambem permitta o nobre senador que me queixe por ser ter S. Ex. esquecido de que no seio da commissão havia um Maranhense com quem S. Ex. se poderia entender sobre este negocio, com o qual occupou hoje a attenção do **senado**.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — Entendi-me com o relator da commissão, que está de posse dos papeis referentes a esse negocio; supuz que delles desse conhecimento a seus collegas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — S. Ex. sabe que só depois de lavrado o parecer foi que trocou commigo algumas palavras sobre este assumpto...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — E' exacto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — ...notou a surpresa que me causou a communicação que me fez, e reconheceu que eu era inteiramente alheio ao que se havia passado.

Se S. Ex. me tivesse dado a honra de emendar-se commigo antes, **discutiríamos** familiarmente a **bateria**...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — V. Ex. sabe que quando se trata da provincia, estou sempre de accôrdo com os meus companheiros.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Da minha parte sempre tem havido o maior esforço por tudo quanto interessa á prosperidade do nosso **torrão** natal, o qual considero como se me interessasse pessoalmente.

Como dizia, S. Ex. não me procurou, **não** trocou commigo uma só palavra sobre este ponto, e só depois de publicado o parecer da commissão manifestou a sua estranheza.

Eu tinha, pois, precisão de proferir estas palavras em defesa propria, afim de não passar como indifferente aos interesses de minha provincia.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — De minha parte não houve proposito em deixar de fallar a V. Ex. sobre este assumpto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Estou certo disto. Se V. Ex. o tivesse feito, teríamos **discutido** a materia, e, ou eu me haveria convencido da justiça da pretensão, ou teria exposto as razões pelas quaes a commissão não podia tomar a iniciativa de recommenda-la.

Aproveite a occasião para tratar de outro negocio, que foi levado ao conhecimento da commissão, e se refere á elevação da repartição do correio da provincia do Maranhão.

Um dos meus honrados collegas, membro da commissão, disse-me que havia essa pretensão; tive mesmo da provincia cartas de algumas pessoas importantes que pedião o meu auxilio para aquelle fim; mas no **seio** da commissão fiz vêr que, comquanto assistisse toda a razão para elevar-se de categoria a repartição do correio do Maranhão, eu tinha antes



de tudo o dever de ser justo, e achando-se a repartição do correio do Ceará nas mesmíssimas circumstancias em que se acha a do Maranhão tendo a mesma categoria, o mesmo rendimento, a mesma despeza, não era justo que se elevasse a categoria de uma, e não se fizesse o mesmo á repartição do correio da outra provincia; e, porque não comportassem as nossas actuaes circumstancias o excesso de despeza que dahi viria, era mais razoavel e mais prudente que não se tratasse por ora de elevar a categoria de qualquer daquellas duas repartições.

Ora, se o assumpto de que agora me occupo despertasse em mim os mesmos sentimentos e idéas, eu não teria duvida nenhuma de, com a mesma coragem, dizer ao meu honrado collega; não convém por ora essa isenção de dlreitos, porque a commissão tem uma Idéa geral, um plano que deseja ver realizado.

Discutiríamos, porém, e, se acaso a discussão me trouxesse a convicção contraria, eu me constituiria no seio da commissão o propugnador desses interesses, que aliás reconheço muito justos.

Explicado este ponto; Sr. presidente, creio que com justiça não me póde caber a **pecha** de ser indifferente aos interesses de minha provincia. (*Apoiados.*)

Quanto ao mias, refiro-me completamente ás considerações que com muita proficiencia desenvolveu o honrado relator da commissão.

**O SR. CORREIA:** – Quando apreciei hontem o bem elaborado trabalho que apresentou a commissão de orçamento ácerca do projecto de lei da receita, trabalho redigido pelo nobre senador o Sr. Affonso Celso, declarei ter nelle visto a demonstração do juizo que eu já havia formado da inconveniencia da medida da dissolução condicional proposta pelo nobre presidente do conselho no que respeita aos interesses financeiros do Estado. Pedi, porém, desculpa á commissão se acaso não havia interpretado com toda fidelidade o seu pensamento, observando que se assim me enunciaa era pela satisfação que causa a quem tem opinião formada vêr que com ella se conformão pessoas abalisadas como são os dignos membros da mesma commissão. Não quiz por esse modo diminuir a minha responsabilidade no juizo que enunciei, pois que a assumia completamente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Como sempre tem feito.

**O SR. CORREIA:** – Como, pois, podia eu esperar que o nobre relator da commissão viesse hoje dizer que eu era **traduttore e traulittare**. Fiz uma apreciação sobre o trabalho da commissão, mas accrescentando que se não lhe dava o genuino sentido, ficasse tudo sob a minha exclusiva responsabilidade.

Mas quem estava assim qualificando o procedimento que eu tivera, podia incorrer acto continuo em falta identica? O nobre senador, com uma gymnastica intellectual verdadeiramente admiravel, vio nas palavras que **proferi** uma censura ao voto cerrado que os meus co-religionarios da camara derão na 3ª discussão do orçamento da receita.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E nem V Ex. teve em vista outra cousa: é diplomata.

**O SR. CORREIA:** E fez-me um emprestimo de malignidade no mesmo momento em que estava despejando o cofre.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas confessa que elles não andarão bem.

**O SR. CORREIA:** – Vejamos; fiquei mais sorpreso de se me attribuir tal opinião do que o nobre senador tinha razão para surprender-se do juizo que formo do trabalho da commissão. O nobre relator podia responder por ai, declarar que o seu trabalho era governamental, que não havia nenhuma censura a qualquer acto do ministerio: mas sabia se alguns dos seus collegas, assignando o parecer, participavão do conceito que formei?

Supponha o nobre relator que eu era membro da commissão de orçamento; e assignava o trabalho

apresentado por S. Ex.; não o fazia por **entendê-lo** como o entendi? Mas o nobre senador apreciou palavras, cuja responsabilidade é minha somente, e deulhes tal traducção, que eu suppoz que se tratava de outro senador.

Pois nem disse palavra a que S. Ex. pudesse ligar o juizo que estava malignamente manifestando, nem me occorreu sequer o apreciar naquella occasião o voto que a maioria da camara deu na 3ª discussão do orçamento da receita. Foi um erro esse voto, dado por conservadores e liberaes?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Alguns liberaes.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador encarregou-se de mostrar que não foi erro; S. Ex. disse, justificando seu trabalho, que erão os novos deputados, com o prestigio de uma eleição proxima, os mais proprios para virem decidir da questão de novos impostos. Ora se já havia essa razão de ordem geral, se já os deputados tinham de attender á consideração a que alludio o nobre senador, pois que estamos nos derradeiros dias do ultimo anno da legislatura; tudo conspirava para que a camara se limitasse á concessão restricta dos meios de governo que erão os que sómente pedia o ministerio que annunciava a dissolução da mesma camara, a extincção de seus poderes. Não lhe era possivel dar na 3ª discussão o voto que dera na segunda.

A observação do nobre senador vem toda em meu auxilio.

A camara não se negava ás medidas que o nobre senador julga indispensaveis para o melhoramento das finanças; o voto que deu na 2ª discussão e prova.

O que foi que obstou a que persistisse nesse proposito?

O nobre senador está vendo que a resposta é fácil; foi a dissolução condicional annunciada á camara.

Depois da formal declaração do governo neste sentido, o que cumpria á camara?

Unicamente resolver sobre o pedido que lhe era feito para a concessão de meios que impedissem o governo de assumir a dictadura financeira. Poderia ainda occupar-se com a criação de novos impostos? Se era isto tão indispensavel, como ainda agora mostrem o nobre senador por Minas-Geraes, então sobeja razão tive para dizer que todos os males, que o trabalho da commissão **assignala** como resultantes da falta de medidas que devem ser tomadas sem demora, vem do acto do governo; que, por mais que S. Ex. não queira envolver na questão que agitou em seu parecer, está nella inevitavelmente comprehendido.

E' mesmo porque a camara não confirmou na 3ª discussão o voto dado na segunda, que a responsabilidade do gabinete foi grande; é exactamente porque a camara foi forçada, pelo acto do governo, a desviar-se do caminho que levava, que eu disse que um dos lados pelos quaes me parecia inconveniente a dissolução condicional, foi justamente o financeiro. Poderia pretender o nobre senador, relator da commissão que a camara, nas condições em que ficou collocada. votasse medidas de confiança? Vê pois S. Ex. que não teve razão para dizer que eu, apparentando censurar o governo, censurava de facto amigos meus e seus, cujo procedimento aliás estou defendendo. Creio até não ser temerario dizendo que o nobre senador, em circumstancias identicas, procederia como elles; eu os acompanharia.

Nas condições em que se acha o mandato dos actuaes deputados, só um caminho lhes era permitido seguir.

Se, como mostrou o nobre senador, resultarão males de não ter sido o voto da camara dado na 2ª discussão do projecto da lei da receita confirmado na 3ª, culpa é de quem tornou necessaria essa deliberação.

E o que pedio o nobre presidente do conselho, ao anunciar a dissolução, senão a concessão restricta dos meios de governo?

Do proposito que a camara manifestou de conceder com promptidão esses meios, ella se tem desempenhado de modo louvavel.

Sobre todos os orçamentos da despeza votados

ultimamente pelo senado, a camara tem dado com a maior presteza sua decisão.

E que foi grave a responsabilidade do governo preferindo o alvitre de continuar no poder, com preterição de medidas de maior alcance, sobre que a camara já se havia pronunciado e que, resolvida a dissolução, não podião ser de novo consideradas, o nobre relator da commissão e patenteou claramente quando disse que ha muito tempo estamos no caminho que conduz á banca-rotta.

Se ha muito tempo vamos neste fatal caminho, não é responsabilidade grande retardar ainda por um exercicio inteiro a adopção de medidas indispensaveis para afastar-nos do abysmo? Concordou ou não o nobre senador com a somma do pensamento que enunciei? Estamos de accôrdo quanto aos riscos de continuarmos na vereda em que vamos; estamos de accôrdo em que devem ser tomada medidas que afastem o Brazil da banca-rotta; só divergimos na conclusão de dahi logicamente se deriva.

O nobre senador não quer ver no facto da dissolução condicional que o governo annunciou a influencia perniciosa que delle decorre, pois que impede o que S. Ex. reputa urgente. Qual de nós tira a mais logica conclusão?

Se, porém, o nobre relator da commissão póde dizer que fui, contra minha vontade, menos fiel na apreciação que fiz do trabalho de S. Ex., enxergando mais do que elle realmente contem, não incorro na mesma involuntaria falta dizendo que foi directa a censura hoje por S. Ex. renovada ao gabinete de 1880. do qual fez parte, como ministro da justiça, o actual Sr presidente do conselho.

Ainda agora o nobre senador censurou vivamente a revogação, por proposta daquelle gabinete, dos impostos votados no anno anterior.

Sobre esta censura o nobre presidente do conselho só fará vistas largas, se de todo não quizer usar dos oculos. (Riso.)

S. Ex. disse até que provavelmente o nobre presidente do conselho tinha que fazer declarações de arrependimento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não me referi ao nobre ministro da fazenda; referi-me a todos que votarão por aquella revogação; a V. Ex., por exemplo, que tambem a votou.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. repete uma observação que já fez e á qual já tive occasião de responder. Representante da nação, vendo que o governo dispensa onus ao contribuinte, e declara que com o systema que apresenta são attendidas todas as conveniencias do Estado, havia de insistir em conceder ao governo mais meios do que elle julgava precisos? Podia discordar e discordei de alguns dos juizos enunciados por aquelle gabinete. Mas não havia de vir restaurar no senado impostos que a camara dispensára, nem o podia fazer, porque ao senado não cabe iniciar impostos.

O nobre relator da commissão estava com vontade de opprimir-me, tanto que disse eu ainda vim tratar, na presente discussão, dos exercicios militares que se realizarão em Campo Grande.

Convencido de que a justiça reclamava as minhas palavras, não as recusei; mas proferi-as quando não vinha dahi qualquer prejuizo aos trabalhos do senado, isto é, ao expirar a sessão.

Em vez de opprimir-me, o nobre senador deveria louvar-me, por não ter tratado antes do assumpto e mais longamente, analysando todos os documentos que havia consultado. Tratei, poupando tempo, de assumpto com que a opinião se preoccupa e digno de ser esclarecido.

Vou ter hoje o mesmo procedimento, tambem por economia de tempo. Não quiz apresentar requerimento inquerindo da razão porque só hoje o *Diario Official* publica diversos decretos antigos sobre a guarda nacional do Rio-Grande do Sul, e bem assim as nomeações de officiaes superiores creados por esses decretos.

E' certo que, publicando o decreto n. 9,206 de 17 de Maio que desliga do commando superior de Passo Fundo a força qualificada na comarca da Seledade e

creá com ella novo commando superior; e o decreto n. 9,216 de 24 do mesmo mez que crea mais um corpo de cavallaria na comarca de Santa Maria da Boca do Monte, lança em seguida a cada um delles esta engraçada nota: «*este decreto é agora publicado por não o ter sido em tempo opportuno.*» (Riso)

Depois da noticia da nomeação dos officiaes encontra-se tambem a mesma nota, que vale pela intenção. (Riso.)

Teria havido falta da secretaria do estado na demora da publicação? Mas ella é tão prompta na publicação das outras nomeações!

Não terminarei sem tributar ao honrado presidente do conselho, e ao nobre ministro da agricultura os louvores que merecem, pela sobranceira e lisura com que fizerão officialmente a declaração de que a nomeação do agente do correio de Maxambomba fóra obtida ilegivel e subrepticamente. Esta declaração é honrosa, e se eu tivesse alguma cousa que notar, seria por não acha-la completa. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem peça palavra, vou pór a votos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da camara dos deputados, o art. 2ª da proposta.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA AO ART. 2º § 8º

«**Suprima-se** as palavras – loterias das provincias. – *Silveira da Motta.*»

O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Correia começa dizendo que, felizmente, o senado já resolveu que não póde subsistir a emenda da camara reduzindo a paragraphos os artigos da proposta da lei da receita. Com effeito, se essa emenda houvesse prevalecido, não haveria mais probabilidade de exame de orçamento, podendo assim todas as disposições da proposta converter-se em um só artigo.

A proposta do governo nunca foi feita desse modo, e se agora tal providencia fosse sanccionada pelo parlamento, daria ilegivel a repetir-se como o épico portuguez.

«Leis em favor do povo se parecem.»

Isso seria uma contradicção com o procedimento constante das camaras, que têm procurado o mais possivel subdividir as verbas do orçamento, providencia aliás recommendada pelos mais solidos argumentos, principalmente no parecer da commissão apresentado em 1877, e que foi elaborado pelos membros dos dous partidos representados no senado.

E' uma providencia salutar a da subdivisão das verbas. Pois como se havia de transformar em paragraphos artigos que tratão das materias mais graves? Seria converter a segunda em terceira discussão, porque ahi sabe o senado que toda a materia se discute englobadamente; ficarião, portanto, como diz em aparte o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, como que duas terceiras discussões.

Como, porém, o nobre presidente pôz em discussão o art. 2º da proposta e as emendas da camara que só a elle se referem, é dessa materia que vai occupar-se.

Confere o artigo ao governo autorisação para emitir apolices até á somma de 16.000:000\$, e para converter a divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte, com a unica declaração de que, se forem emitidas apolices de 5%, póde o governo destinar 1% para o resgate.

Poderá haver assumpto mais importante de discussão parlamentar, do que a autorisação para se fazerem operações de credito, nesses termos amplis-

simos, que deixão o maximo arbitrio? E pôde haver autorisação mais absoluta do que a que pelo artigo se pretende dar ao poder executivo em assumpto tão melindroso?

Pela autorização concedida no artigo fica o governo habilitado para representar de poder legislativo em tudo que se refere a operações de credito, com o que não pôde de modo algum concordar, e por isso lhe faz a maior opposição. Accresce que o artigo não pôde ser redigido como se acha, em vista da disposição que trata da conversão das apolices de juro de 6% em outras de juro de 5%. Espera que a nobre commissão removerá esse inconveniente.

Quanto á autorisação para o governo emittir bilhetes do thesouro, por anticipação da receita, diz que já passa como cousa de tarifa que ella figure nas leis de orçamento: não devia, porém, dar-se character permanente a uma disposição, que foi tomada em occasião em que imperiosas necessidades impuzerão a medida. Essa autorisação era comtudo para uma emissão de 8,000:000\$, que deverião estar resgatados, antes de encerrado o exercicio pela receita ordinaria. Ora, este um mais facilmente se pôde conseguir se a somma emittida for menos avultada.

Pondera que os governos armados á sua faculdade já não se embaração em fazer as emissões no principio ou no fim do exercicio, quando já não ha rendas a arrecadar. Entretanto a lei e expressa, determinando que a emissão se fará como anticipação da receita. Ora, sendo assim, por que se não ha de dizer até que tempo do exercicio os bilhetes podem ser emittidos? As palavras – anticipação de receita – encerrão alguma restricção, mas de facto ella não tem trazido nenhuma limitação ao uso dessa faculdade. E' assim que a emissão passa de um exercicio para o outro, e o resgate, que o artigo determina, fica para as kalendas gregas. Tem sido um meio de facilitar a permanencia da divida fluctuante, para consolidar a qual se autorisa o governo pela presente proposta.

Fazendo algumas considerações sobre o grande augmento que terá tido essa divida, pergunta ao nobre ministro da fazenda a quanto monta ella hoje?

O nobre senador o Sr. Dantas diz em aparte que a cêrca de 47.000:000\$000.

Admira-se o orador de ser tão grande a divida, mas o Sr. presidente do conselho observa em aparte que, estando o governo no proposito de economisar, e de não augmentar a despeza, pôde haver a esse respeito alguma tranquillidade.

O orador julga, porém, que o nobre presidente do conselho se deixa embalar por uma vã esperança; e para justificar esta opinião recorda o que se tem passado nos exercicios anteriores, já então dizião ao orador, quando apreciava as circumstancias do paiz: «não afeie o quadro», que com effeito já via sombrio, e hoje lhe parece tornar-se mais escuro.

Depois de muitas considerações a respeito da divida fluctuante, que caminha sempre como o judeu errante, que sempre se reproduz como a cabeça de Meduza, como os dentes de Cadmo, volta a tratar da autorisação para a emissão de bilhetes por anticipação da receita, affirma mais determinadamente a opinião que tem sustentado, de que esta anticipação se não pôde dar no fim do exercicio, e que o artigo pelo modo por que está redigido firma um precedente manifestamente contrario ao espirito da lei: elle devia ser mais claro, para que o pensamento que contém seja uma realidade.

Observa ainda que no artigo se não determina sequer o maximo do emprestimo, o que considera inconveniente. E a proposito dos encargos dos emprestimos pondera quanto é inconveniente que o governo seja opprimido no começo dos semestres com a necessidade de uma grande somma para pagamento da divida publica.

Para este assumpto chama a attenção do nobre ministro da fazenda. Não conviria alterar o systema do pagamento de juros? Por que se não hão de tomar medidas para que esse pagamento, em vez de ser realizado em um, ou em poucos dias, o seja durante todo o anno? Para que se ha de determinar quando se

faz uma operação de credito, que os juros serão pagos no 1º de Janeiro ou de Julho? Por que se não ha de espaçar esse periodo? Pelo systema actual o governo no ha de viver sempre opprimido.

O não se marcar o maximo do emprestimo faz crer ao orador que elle possa vir a ser mais avultado do que se pensa, desde que cresção as necessidades do thesouro.

Tambem a amortização se não torna obrigatoria, clausula que, como a antecedente, entende que deve ser determinada quando se autorisa operações de credito.

Sobre a importancia de uma divida consolidada nenhuma duvida pôde haver. Que onus não têm custado ao paiz as apolices, que forão emittidas por baixo preço no principio da independencia do Imperio? Quantas vezes não tem a divida sido paga?

Se nos emprestimos externos se estabelece o resgate, se elles são amortizaveis, por que não hão de ser os internos? O orador não votará mais para autorisação de operação de credito que não tenha a clausula expressa da amortização, sendo desde logo dados os meios para que ella se realize.

Faz tambem muitas considerações sobre o resgate do papel-moeda, julgando a medida de grande conveniencia, e sentindo que ella se não tenha tornado effectiva como foi prometido nas leis de orçamento.

Recorda a proposito que a idéa de amortização começou a apparecer no orçamento depois que foi aceita uma emenda offerecida pelo orador.

Passa a mostrar a necessidade do exame da proposta, visto a importancia das medidas que nella se contém. Entende que as materias arduas devem ficar para leis especiaes. Assim a alteração do anno financeiro não pôde ser resolvida, como se determina na emenda da commissão. E' assumpto que não pôde começar no senado, porque a camara não pôde começar no senado, porque a camara não votou primeiro que se mandassem cobrar os respectivos impostos. Sustenta que esta é a doutrina constitucional, e em occasião propria, quando se discutir o artigo que trata do assumpto, o apreciará mais detidamente.

Ainda a respeito da amortização cita o exemplo da Inglaterra, onde actualmente os seus homens mais distinctos estão protestando contra a doutrina, que outros igualmente notaveis havião proclamado, de não se amortizar a divida, desde que para o fazer seria necessario exigir dos contribuintes sacrificios enormes. No Brazil ninguem dirá que não tem sido salutar a providencia da amortização dos emprestimos externos.

Referindo-se aos pesados encargos das operações de credito, allude ao ultimo emprestimo, e diz que a pagar juros e a entregar por amortização 6,000:000\$, o Brazil nelle se comprometteu a mais do que recebeu, importando os respectivos juros em 300:000\$ annuaes, tendo aquella quantia ficado na algibeira do emprestador.

O poder legislativo deve abrir os olhos nesta questão: já basta de rotina, da qual têm resultado para o contribuinte taes onus, que o orador não tem querido fazer a somma. Ha, porém, um documento do thesouro dizendo quanto tem custado cada emprestimo; o excesso é espantoso: a differença entre a quantia recebida e as quantias pagas basta para justificar toda a opposição que ha de fazer a esse artigo.

Espera que á força de caminhar no bom terreno se ha de conseguir que algum dia deixe de se fazer um poder legislativo especial para as operações de credito, poder de que a Constituição não cogitou. Ao governo o que cabe é fazer os contratos, obedecendo ás clausulas que o legislador lhe impuzer, nas condições inseparaveis da operação.

Crê que, se se esmerilharem as causas do facto que nos assombra, e que hoje faz dizer que o paiz está proximo da bancarota, ha de ver-se que entre ellas está o arbitrio inconcebivel que se tem conferido ao governo para fazer como lhe aprouver operações de credito.

E' uma abdicación das prerogativas parlamentares que a Constituição não permite; não sabe o orador como haja brasileiro que não o reconheça.

Concluido, chama mais uma vez a attenção da nobre comissão para a conveniencia de se alterar o artigo para que fique de accôrdo com o que a mesma comissão propõe relativamente á conversão de divida interna. (*Muito bem.*)

O Sr. Vice-Presidente declara que se acha sobre a mesa e vai a imprimir no *Jornal do Commercio* para ser dada para a discussão na proxima sessão, a seguinte:

*Redacção das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885.*

Ao § 11. Supprima-se da emenda da camara a parte concernente á elevação da thesouraria da fazenda da provincia de Minas-Geraes.

Ao § 13. Supprima-se a emenda da camara.

Ao § 30. Substitua-se a emenda da camara pela seguinte:

Deduzindo-se nos pedidos para as obras da alfandega da côrte: 46:275\$350 para a reconstrucção do armazem n. 7.20:000\$ para a cobertura do armazem de estiva e 50:000\$ para a construcção do cães da praça D. Pedro II ao arsenal de guerra. E accrescente-se para as obras da ilha Fiscal 150:000\$, 300.000\$ para as da alfandega do Pará e 60:000\$ para as obras da caixa economica da côrte, e em lugar de 516:694\$550, diga-se 954:419\$200

Ao § 31. Supprima-se.

Ao § 32. Elevada a verba com a quantia de 1,873:618\$692 para pagamento do resto de despezas autorisadas em exercicios encerrados, as quaes constão da tabella n. ilegivel, e bem assim a mais 200:000\$ para pagamento de indemnisação determinada por arbitramento a Sabino ilegivel, e em lugar de – 600:000\$, diga-se – 2.673:618\$692.

Ao art. 2º Supprima-se.

Ao art. 3º Supprimão-se na emenda da camara os §§ 2º e 3º

Ao art. 4º (aditivo). Supprima-se o 1º periodo.

Substitua-se o 2º pelo seguinte:

Por dividas de exercicios findos entendem-se as que tiverem por origem o pagamento de serviços prestados ao Estado em exercicios já encerrados, em virtude de autorisação concedida por lei de orçamento ou por qualquer outra especial com fundos decretados nos termos do art. 14 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, comtanto que a importancia dos serviços por pagar não exceda á consignação dos respectivos fundos.

Supprima-se o art. 5º (substitutivo).

Substitua-se a tabella C pela seguinte tabella:

Maximo das sommas que o governo poderá despender por conta de cada um dos creditos especiaes, para os quaes está autorisado a fazer operações de credito:

Leis n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20.

#### Ministerio do Imperio

Leis ns. 1,904 e 1,905 de 17 de Outubro de 1870 e 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.

Medição e tomo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formão os patrimonios estabelecidos para SS. AA. as Sras. DD. Isabel e Leopoldina e seus augustos esposos ..... 18:000\$000

#### Ministerio da agricultura

Lei n. 1,953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º:  
Prolongamento da estrada de ferro de Recife a Garanhuns, com o ramal para Caruarú..... 2,510:000\$000  
Prolongamento da estrada de ferro

da Bahia, de Alagoinhas a S. Francisco..... **2,319:672\$000**

Lei n. 2,397 de 10 de Setembro de 1873:

Construcção da estrada de ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, do Rio-Grande a Bagé, de Bagé a Cacequy e de Cacequy á Uruguayana..... 3,000:000\$000

Lei n. 2,639 de 22 de Setembro de 1875:

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio..... 830:264\$000

Lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18:

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto..... 3,000:000\$000

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 9º, § 1º, n. I:

Garantia de juros para os estudos e construcção da estrada de ferro de D. Pedro I, em Santa Catharina..... 120:000\$000

Lei n. 3,141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º § 1º, n. 11:

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, pelo valle do Ceará-mirim, na provincia do Rio-Grande do Norte..... 90:000\$000

Lei n. 3,141, de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III:

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu até Cabedello, na provincia da Parahyba..... 48:000\$000

Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV:

Garantia de juros para melhoramento do porto da Fortaleza, no Ceará, e construcção da respectiva alfandega..... 75:000\$000

Lei n.:

Prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá..... 400:000\$000

Garantia de juros á estrada de ferro Mogyana..... 126:360\$000

#### Ministerio da fazenda

Leis n. 1,837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º paragrapho unico, n. 4:

Fabrico das moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2:

Premio não excedendo de 50\$ por tonelada aos constructores de navios no Imperio..... 50:000\$000  
Sala das commissões, em 22 de Agosto de 1884. – *F. Octaviano.* – *Leão Velloso.*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 23:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações do estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca do Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Castro.

Do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo remetta ao senado cópia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca do Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

Do Sr. Correia, para que o governo informe se

ainda se acha recolhido á cadêa da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso.

E, se houver tempo até ás 3 horas da tarde:

3ª discussão do projecto do senado – letra G –, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Riachão; na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11, do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 77ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Manobras do Campo-Grande. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros. – Negocios de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Godoy. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento – Ordem do dia – Votação do art. 1º do orçamento da receita geral – Processo instaurado contra um juiz de direito. Discursos dos Srs. Junqueira, Viriato de Medeiros, Dantas (presidente do conselho), Jaguaribe e Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Meira de Vasconcellos, Chichorro, Affonso Celso, Jaguaribe, Godoy, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Conde de Baependy, José Bonifacio, Dantas, Leão Velloso, Uchôa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Ottoni, Visconde de Pelotas, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, Saraiva, Ignacio Martins, Vieira da Silva e Lafayette.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Martinho Campos, Barão de Maroim, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lima Duarte, Castro Carreira e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão, os Srs. Carrão, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Henrique d'Avila, Soares Brandão e Silveira da Mota.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 14 do corrente mez, remetendo dous exemplares impressos da falla que dirigio á assembléa provincial, por occasião da abertura da primeira sessão da presente legislatura. – Ao archivo.

Quatorze officios das mesas eleitoraes das parochias da Santissima Trindade de Jacuecanga, de Jacarehy, de Nossa Senhora do Rosario de Manbucaba, de Nossa Senhora da Piedade da Lage, de Guaratiba de Nossa Senhora da Conceição das duas Barras do Rio Negro, de S. João Marcos, de Nossa Senhora da Conceição de Cordeiros de Correntezas, de Santa Thereza, de Santo Antonio da Encruzilhada, de Nossa Senhora do Amparo da Barra Mansa, de S. Sebastião do Parahyba, districto de paz, e da 3ª secção da parochia do Espirito-Santo da côrte, do Senhor Bom Jesus do Monte Verde, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das actas da eleição a que se procedeu

nas mesmas parochias para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

Foi posta em discussão e sem debate approvada a redacção das emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884 – 1885, a qual havia ficado sobre a mesa na sessão anterior, e acha-se impressa no *Jornal do Commercio*.

### MANOBRAS DO CAMPO-GRANDE

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem):** – Sr. presidente, em um dos sabbados anteriores fiz um requerimento, sobre as manobras do Campo-Grande; e para satisfazer o pedido constante deste requerimento o governo remetteu á mesa diversas informações afim de demonstrar que as despesas feitas com aquellas celebres manobras não tinham excedido de 7:000\$. As informações ficarão sobre a mesa; e V. Ex. declarou que ahi ficavão para serem examinadas pelos Srs. senadores que o quizessem fazer.

Eu examinei estes documentos e do meu exame resultou para mim que na realidade não tinha sido mal informado quando disse ao senado que as despesas erão de 50:000\$. Não forão de 500:000\$; mas indubitavelmente, pelo exame que fiz nestes papeis ficou bem claro que se gastarão mais de 50:000\$000.

Não quero prosequir na discussão desta questão; o meu requerimento foi retirado; mas assevero ao senado que as despesas feitas com as celebres manobras: do Campo-Grande no Realengo excederão de 50:000\$ e mando á mesa, com os papeis que examinei, uma nota em que explico tudo isto.

Não querendo roubar tempo ao senado não a leio; mas peço a V. Ex. que a mande archivar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vai ao archivo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sim, senhor.

### NEGOCIOS DE S. PAULO

**O SR. GODOY:** – Sr. presidente, tome a palavra para mandar um requerimento á mesa, pedindo informações ao governo a respeito de gravissimas occurrencias que se tem dado na capital da provincia de S. Paulo, e que forão trazidas, ao publico pela imprensa daquela provincia e pelo *Jornal do Commercio* de hontem e de hoje.

Esperava ouvir do nobre presidente do conselho hoje alguma cousa a respeito destas occurrencias, que hontem já erão conhecidas; mas, como S. Ex. nada disse, eu tomo a palavra.

O *Jornal do Commercio* de hoje continúa a publicar os gravissimos acontecimentos que se têm dado na capital da provincia de S. Paulo, acontecimentos que ameaçam a ordem publica, a perturbão e tambem a existencia e a segurança individual.

Vou, pois, pedir a S. Ex. algumas explicações sobre os factos, perguntar-lhe quaes as medidas que tem tomado e se não é possivel pôr um paradeiro a tantas desordens.

O *Jornal do Commercio* publicou hontem, como já disse, uma serie de attentados contra a propriedade e a segurança individual; e hoje continúa. Não tenho a publicação de hontem, e por isso vou ler ao senado unicamente a de hoje:

«Na mesma noite de 19 em que grupos de desordeiros assaltarão as casas dos Srs. Mendes Gonçalves e Silverio Jordão, eu fui victima, tambem, de uma invasão na minha propriedade e ameaçado na minha vida, como posso a relatar conhecimento do publico.»

«Na mesma noite de 19 em que grupos de desordeiros assaltarão as casas dos Srs. Mendes Gonçalves e Silverio Jordão, eu fui victima, tambem, de uma invasão na minha propriedade e ameaçado na minha vida, como passo a relatar para conhecimento do publico.»

«Achava-me eu na minha casa, situada á rua denominada vulgarmente Henrique Luiz, quando, das 9 para as 10 horas da noite, um grande grupo de desordeiros, capitaneado por algunsabolicionistas, cujos nomes declinarei, sem temor, penetrou na chacara dando morras e vivas.»

«Eu, e outras pessoas que achavão-se naquella

ocasião na minha companhia, aos continuos batidos nas portas e ameaças de arrombamento, resolvemos affrontar o perigo.»

«Abrimos a porta e eu perguntei o que desejavão.»

«Na mesma noite de 19...»

Note o senado. Como se pôde fazer isto?! E' preciso que de facto o paiz esteja em uma situação deploravel para se reproduzirem semelhantes factos!

Elles não se derão no ermo, não se derão em Botucatu, não; derão-se na capital da provincia de S. Paulo!

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Em Jacarahy expelirão tres individuos e não se sabe o processo em que estado se ache.

**O SR. GODOY:** – Eu condemno tambem este facto; o nobre senador sabe qual o meu modo de pensar a respeito destas violencias.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O processo anda passando de juiz a juiz.

**O SR. GODOY:** – Mas quem é culpado? O culpado é o governo, que não manda pronunciar estes juizes, que nomeia autoridades policiaes...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – A culpa é de quem nomeia ou mantem autoridades favoraveis aos interesses deste ou daquelle.

**O SR. GODOY:** – E eu acompanho a V. Ex. nestas occasiões. O governo é o unico culpado de tudo isto, é por falta de energia que se estão repetindo estas scenas de violencia na minha provincia.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Em toda a parte; no Ceará tambem.

**O SR. GODOY:** – E' culpado de se estarem dando estes acontecimentos verdadeiramente deploraveis.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O acto de ser, ha pouco, esquartejado um escravo, atado á cauda de um cavallo, será tambem scena abolicionista?

**O SR. GODOY:** – Quem é o responsavel destas scenas? E' o governo que, por exemplo, nomeia vice-presidente da provincia um homem incapaz de exercer o cargo. Sejamos logicos, se estamos de accordo condemnando taes factos. (Lendo:)

Respondêrão-me, em primeiro lugar, o Sr. João Ferreira, cidadão portuguez, e, em segundo o professor da escola Mineira, da rua do Gazometro:

«Viemos intima-lo para mudar-se de S. Paulo no espaço de 24 horas sob pena de ser morto!...»

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' a repetição do que fizerão em Jacarahy aos abolicionistas reaes ou pretendidos a ser exacto o que se narra hoje.

**O SR. GODOY (lendo):** – «...sob pena de ser morto...»

Ora, senhores, isto quer dizer o regimen do bacamarte, e da violencia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Havia de ser brincadeira!

**O SR. GODOY:** – Brincadeira parece ser o aparte do nobre senador; só por graça S. Ex. pôde dizer isto. (Riso)

«...e se fôr queixar-se, ainda mesmo diante da policia será assassinado como Apulcho de Castro.»

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Isto do assassinato de Apulcho de Castro ha de ser fabula.

**O SR. GODOY:** – Está aqui, não sei como se possa contestar.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O assassinato de Apulcho de Castro parece fabula na historia dessa publicação.

**O SR. GODOY:** – «Ao lado desses dous individuos, achava-se um filho do Dr. **Bicudo**, de quem tambem recebi igual intimação...»

Eis ahi, Sr. presidente, como se fazem intimações destas na capital da minha provincia. E o governo quer cruzar os braços diante disto? Eu estimaria que o nobre presidente do conselho declarasse que o governo não tem força para manter a ordem publica...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha tal.

**O SR. GODOY:** – ...porque assim nos armariamos e ficaríamos acastellados para resistir a estes vandalos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo tem a força precisa para manter a ordem publica.

**O SR. GODOY:** – Esses dous individuos que tinham recebido tal intimação erão da familia Bicudo...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A familia Bicudo é de Pindamonhangaba.

**O SR. GODOY:** – Não senhor. E' de toda a parte. (Risadas).

(Continuando a ler): «O professor da escola Mineira declarou-me que se não matavão-me, como pretendião, naquella mesma noite, era em attenção á minha irmã.

«Nada respondi.»

«O grupo retirou-se dando vivas ao imperador, á abolição, e morras aos escravocratas.»

«Peço-lhe, Sr. redactor, a publicidade de tudo isto, pois, não podendo eu, nem devendo aceitar a intimação que fizerão-me de mudar de terra *sob pena de morte*, desejo, ao menos, no caso da execução da dita pena, que fiquem conhecidos, desde já, os meus futuros assassinos.»

«Bem sei que exponho-me a soffrer e muito com este proceder; mas prefiro isso a aceitar tão aviltante intimação.»

«Se puder, resistirei até o ultimo momento.»

«S. Paulo, 21 de Agosto de 1884. – *Manoel José de Castro.*»

O jornal accrescenta á ultima hora:

«Neste momento, 10 da noite, informa-nos pessoa de toda confiança que as ruas do Pary estão sendo percorridas por grupos de individuos armados.»

Quanto ao assalto á casa do Sr. João Chrysostomo, á rua João Theodoro, temos hoje, os pormenores seguintes:

«Hontem, ás 11 horas da manhã, compareceu aquelle senhor á secretaria de policia e bem assim os seus criados Francisco, Jacinto e Angelina.»

«Na presença do Dr. chefe de policia foi tomado pelo respectivo escrivão o depoimento destes quanto aos sucessos da mencionada rua.»

O Sr. João Chrysostomo repetio o que sobre elles disse hontem o *Correio Paulistano*, accrescentando, porém, mais estas circumstancias:

«Declarou attribuir o assalto á sua casa, os danos alli causados e a incitação ás ameaças contra elle dirigidas, a tres individuos: um de nome João Ferreira, subdito portuguez, morador á rua Bella do Oriente no bairro do Pary; o segundo de nome Villa Maria, morador á rua do Gazometro e director da escola Mineira, sita á mesma rua e o terceiro fulano de tal Albuquerque.»

«Declarou mais que, se attribuia a principal parte nos delictos commettidos a esses individuos, é que os reconheçera durante o ataque dado a sua propriedade e serem elles notoriamente apontados como chefes de desordens e tumultos promovidos na freguezia do Braz a pretexto de abolicionismo.»

«Observou ainda o depoente que não possui escravos, sendo simplesmente filho de D. Leocadia Mendes Gonçalves, herdeira de monsenhor Andrade, e que a esta couberão, nessa herança, alguns escravos de cujos serviços jámais utilisou-se, achando-se até em litigio o dominio que acaso, sobre elles pudesse ter.»

«Fez ainda o depoente entra declaração de grande alcance quanto ao valor das provas circumstanciaes do delicto.»

«Disse, com effeito, que, no dia posterior ao assalto da chacara, encontrou-se na cidade com o Sr. Sampaio, socio da conhecida firma commercial Moreira & Poyares, e que aquelle negociante referira a elle depoente, que, cerca das 9 da noite em que foi assaltado o chalet da rua João Theodoro, onde tambem mora o Sr. Sampaio, na chacara que pertenceu ao Sr. Burnett, encontrára-se esse negociante com um numeroso grupo de individuos que encaminha-

va-se na direcção do chalei assaltado, dando vivas aos abolicionistas e proferindo vehementes ameaças de morte a elle Sampaio, ao Dr. Coutinho, proprietario, morador á mesma rua, e ao Exm. Sr. senador Barão de Souza Queiroz.»

«A criada Angelina declarou que, durante o tempo do assalto, teve de defender a porta da cozinha contra os invasores, e de resistir ás intimações destes para que desse-lhes entrada.»

«Os criados Jacintho e Francisco reproduzirão o que disse o *Correio Paulistano* sobre o papel que representarão em todo o successo.»

«Hontem, durante o dia, e á noite, até as 9 horas, tornou-se o Sr. Dr. chefe de policia invisivel áquelles que forão procura-lo de nossa parte com o fim de comprovar, com as declarações officaes, as informações particulares ministradas pelas victimas dos delictos de que temos tratado.»

«Não temos feito até agora senão reproduzir com fidelidade e sem commentarios os acontecimentos supra referidos.»

«E para que adduzir quaesquer considerações a factos que dispensão-n'as pelas suas perigosas consequencias?»

«O *Correio Paulistano* cumprio, sem emphases e declamações, o dever que traçavão-lhe os acontecimentos.»

«Elle sabe e saberá cumprir da mesma fórma o dever de dar á publicidade e á discussão o proceder da autoridade publica directamente responsavel pelas ameaçadoras conjuncturas do presente.»

**O SR. CORREIA:** – Os primeiros factos podião ter occorrido a despeito da autoridade; pela repetição é ella responsavel.

**O SR. GODOY:** – O que é que faz o presidente da provincia? onde estão as autoridades policiaes e todos os outros elementos officaes de segurança publica? Parece que lá não existem. Já se vê que a população de S. Paulo corre imminente perigo em sua tranquillidade, não tem garantida a sua propriedade e sua vida.

Portanto cumpre que o governo tome providencias energicas sobre o assumpto, que não se limite a mandar telegrammas ao presidente da provincia, que não dá valor a cousa alguma.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Então quer que vamos lá?

**O SR. GODOY:** – Não quero que V. Ex. vá lá, mas que dé providencias acertadas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas as providencias serão dadas por officios ou telegrammas, ou pessoalmente.

**O SR. GODOY:** – O que eu desejo é que se tomem providencias efficazes que restabeleção a ordem publica.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Que se mande processar os criminosos antigos e modernos e mettê-los na cadéa a todos, sem distincção, se forem reconhecidos culpados.

**O SR. CORREIA:** – De qualquer ponto da provincia que elles sejam.

**O SR. GODOY:** – Estimarei muito isso.

**O SR. CORREIA:** – Seção ou não influencias politicas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Liberaes ou conservadores.

**O SR. GODOY:** – O que me fez vir á tribuna foi o desejo de se restabelecer a tranquillidade publica na provincia de S. Paulo, para o que assim proporciono ao governo uma occasião de tomar suas providencias, esperando eu que ellas não sejam ephemerias ou illusorias, mas que sejam providencias positivas e terminantes.

Para não tomar mais tempo á casa, e para ver se o nobre presidente do conselho dá alguma explicação que tranquillise os animos sobresaltados na capital da provincia de S. Paulo, apresento o se-

guinte requerimento que passo a ler e enviar a mesa (*lê*):  
Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça se peça ao governo cópia de qualquer communicação que haja recebido ácerca dos graves factos que ultimamente se tem dado na capital da provincia de S. Paulo, contra a segurança individual e tranquillidade publica. – *Florian de Godoy.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, o governo, desde que teve conhecimento dos factos, de que acaba de occupar-se o nobre senador por S. Paulo, deu-se pressa em fazer o que faria qualquer governo, consciente do seu dever: – entender-se com o seu delegado naquella provincia.

Ainda hontem á noite, em conferencia ministerial, estes negocios occuparão uma boa parte de nossos trabalhos, e das 10 para as 11 horas eu proprio expedi um telegramma ao presidente de S. Paulo, telegramma do qual até este momento não tive resposta.

Não menciono esta circumstancia para consurar o presidente: naturalmente, para responder-me sobre alguns factos de que tratei nesse telegramma, dando-me informações completas, o tempo não lhe foi bastante.

Entretanto, o meu nobre collega ministro da justiça recebeu hontem os dous telegrammas que vou ler (*lê*):

«Factos denunciados pelo *Correio Paulistano* hontem e hoje são verdadeiros, sob a epigraphe – *Factos graves*. Forão dadas as providencias. Os desordeiros, que se denominão abolicionistas, têm dado frequentes assaltos, ora invadindo as casas, ora tomando escravos de seus senhores ou prepostos, sempre armados e em grupos. Em officio transmittirei a V. Ex. a communicação do Dr. chefe de policia. – *Luiz Carlos de Assumpção.*»

«Procede-se a inquerito com todo o rigor sobre os factos constantes do meu primeiro telegramma. Para Botucatu segue força de linha e delegado militar. Hoje transmittio a participação do chefe de policia sobre o occorrido no inquerito, que continúa. – *Luiz Carlos de Assumpção.*»

O meu illustre collega ministro da justiça, a quem ainda me dirigi perguntando se havia hoje recebido mais alguma communicação, pois que pela minha parte nenhuma havia eu tido, respondeu-me que hoje não lhe chegará telegramma algum.

Eu desejára ter telegrammas do termo de Botucatu onde – e aqui está o reverso da medalha, as queixas são contra escravistas, por perseguirem abolicionistas – dizem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Ainda são fructas do tempo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – De modo que ora as queixas são dos chamados escravistas contra abolicionistas, ora são de abolicionistas contra escravistas. Mutuamente attribuem-se perseguições, ameaças contra a segurança de vida e de propriedade etc.

O governo, porém, que só tem de olhar para a lei e de obedecê-la, cumprirá o seu dever empregando todos os meios para que se mantenha a liberdade de opinião, quer de escravistas, quer de abolicionistas.

**O SR. CORREIA:** – Mas neste caso não se trata nem de escravistas nem de abolicionistas, trata-se de punir criminosos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas o governo, que quer que todos indistinctamente sejam respeitados em suas pessoas, em seus direitos, em suas opiniões...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Em seus bens.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Em seus bens, apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...ha de, com a maior energia e decisão para com todos, empregar a força precisa para que seja respeitada a au-

toridade e para que a tranquillidade publica não se perturbe.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado, cumpre com o seu dever.

O Sr. Godoy dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre senador sabe que está nomeado um presidente para a provincia de S. Paulo.

**O SR. GODOY:** – Já foi nomeado o Sr. Ovidio, que lá não foi, agora outro, o Sr. Almeida Couto, que irá ou não, e entretanto lá continúa na administração um homem inepto.

E' preciso, pois, que o governo tome a serio isso, do contrario vamos mal.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O cidadão que está nomeado para presidente inspira a maior confiança, e o digão aquelles que o conhecem, por sua intelligencia, sua moderação, seu espirito de justiça e sua tolerancia.

**O SR. GODOY:** – Eu sei disso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Acredito que elle ha de desempenhar perfeitamente a sua missão, correspondendo assim á confiança que nelle deposita o governo imperial.

Estou informado por carta e por telegramma, pois que até pedi-lhe de apressar sua vinda, o que fará embora com algum sacrificio de seus proprios interesses, que no dia 26 partirá e dentro de poucos dias até o fim do mez, será empossado da administração da provincia de S. Paulo. Eis o que ha sobre o presidente.

Voltemos, porém, ao vice-presidente. Quando o ministerio actual nasceu encontrou na administração da provincia de S. Paulo o Sr. Dr. Luiz Carlos de Assumpção.

Não tenho motivos para acompanhar o honrado senador por S. Paulo nessa censura assim acrimoniosa.

**O SR. GODOY:** – E' porque V. Ex. não vê as cousas de perto como eu.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu não vejo no actual vice-presidente de S. Paulo outra cousa senão que administra com moderação e zelo no cumprimento do dever.

**O SR. GODOY:** – Não, senhor; não administra e a prova são as reclamações feitas até pelo Sr. José Bonifacio, amigo do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Algumas queixas chegarão, é verdade; mas senhores, quem tem a experiencia dessas cousas, não dá logo tudo por provado, e quem não proceder assim em breves termos se achará em um cipoal.

**O SR. GODOY:** – Qual cipoal!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo precisa ter prudencia, moderação e justiça, sem o que, no meio das paixões que se debatem, o que fazem que ás vezes os homens nellas envolvidos, embora muito dignos de fé, se deixem levar por informações exageradas....

**O SR. GODOY:** – Os amigos de V. Ex. que na provincia reclamão são apaixonados?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Senhores, o que fazer nessas circumstancias? O vice-presidente estava por pouco tempo, elle mesmo por mais de uma vez manifestou desejo de passar a administração a algum dos outros vice-presidentes, que se tinham já recusado, e, segundo estou informado, consultados mesmo pelo vice-presidente em exercicio, insistirão na recusa.

**O SR. GODOY:** – E o que faz o governo?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Fez o que devia fazer, nomeou presidente effectivo para S. Paulo, e hoje é a primeira vez que censuras se fazem na tribuna; mas, cada um carregue com a responsabilidade.

**O SR. GODOY:** – Não queremos attribular o governo com difficuldades.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha razão na censura, isto é, não se póde dizer que o governo actual não attendeu ás reclamações justas e provadas, porque independente dellas o governo tratou da provincia de S. Paulo.

**O SR. GODOY:** – São pessoas muito dignas, quer o nomeado ultimamente, quer o Sr. Ovidio, mas que lá não quis ir.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida, o Sr. Ovidio é muito digno, mas teve razão para exonerar-se daquella administração

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Deu provas de sua intelligencia e de sua aptidão na provincia do Maranhão onde deixou de ilegivel nome muito recommendavel ao reconhecimento e gratidão daquella provincia.

O Sr. Godoy dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O mal vem disto: de qualquer facto que se dê em qualquer ponto deste vasto Imperio o culpado é o governo.

**O SR. GODOY:** – V. Ex. bem vê que a cidade está invadida por uma malta de gente armada.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida devem ser punidos, mas não é motivo para esse escarcéo.

O Sr. Godoy dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu já disse que são facto puniveis, contra os quaes todo o rigor da lei deve ser empregado, mas, levanta-se tambem um escarcéo exagerado.

Isso faz-me recordar o facto de um individuo que tendo de ser castigado e fugindo da cidade espavorido – a todos que encontrava em seu caminho, e que lhe perguntavão o que havia na cidade, elle respondia «está tudo ardendo em surras.»

Ora, foi o mesmo que deu com o nobre senador pelo Ceára respondendo ao nobre senador pelas Alagóas, disse que no Ceará estava tudo perdido.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não está tudo perdido, mas do que ha no Ceará é V. Ex. que é o culpado e hei de mostrar, que o é de tudo que lá se tem dado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ha de ser difficil.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Fique o nobre senador certo que não me tira da calma e da serenidade que é a do justo: a de V. Ex. não sei a de que será.

O nobre senador ha poucos dias disse; senhores esse juiz de direito foi nomeado pelo actual presidente do conselho quando ministro da justiça; elle é o culpado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – De manda-lo para lá.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Culpado de que? Em primeiro lugar eu exerci a faculdade legal de passar um juiz de 1ª entrancia para 2ª; isto está se fazendo todos os dias, ninguem o censura.

Em segundo lugar, não encomendei nada a esse juiz, com quem nunca troquei uma palavra desde então até hoje, aliás, tendo d'antes boas relações com elle e com sua familia. Não lhe encomendei processos na comarca de Aracaty; não lhe encomendei cousa nenhuma.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas mandou-o para lá porque não servia na Bahia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois hei de obrigar todos os magistrados a ficarem na Bahia?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não, senhor, o que



V. Ex. faz é: um conservador *enragé*, conservador damnado, manda-o para o Ceará.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso não é exacto; nomeei para o Ceará liberaes e conservadores. (*Apoiados.*)

Nomeei, por exemplo, um que ha pouco falleceu; um distincto magistrado, cujo nome não me recordo agora, para a camara de S. Benedicto, por informações dos amigos do honrado senador, e não me arrependo. Nomeei o Dr. Sabino do Monte, liberal; nomeei o Dr. Facó, o Dr. Sabino Sampaio; não nomeei só conservadores, nomeei liberaes e conservadores; nomeei a uns e outros com igual vantagem. O que não podia era nomear sómente liberaes nem sómente conservadores.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma injustiça que V. Ex. faz; V. Ex. nomeou só liberaes.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. diz que elle é ruim, o nobre senador pela Bahia diz que é optimo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não sou só eu que o digo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que é certo é que não se póde ser juiz com taes mordomos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E muito menos se póde ser deputado ou senador, com ministros como V. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se V. Ex. me consente dir-lhe-hei que está um pouco apaixonado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. todas as vezes que eu fallo, costuma dirigir-se a mim de um modo inconveniente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre senador não tem razão, porque outro dia fallando aqui dizia! O Sr. fulano é que é culpado disso.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas não tem razão, porque eu não peço licença para dizer o que eu quero.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas o nobre senador não me dá o direito de defesa?

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço aos nobres senadores que não interrompão; o nobre ministro continue.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu não interrompo mais.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Fallava o nobre senador por S. Paulo, e o nobre senador interrompeu e disse; é a mesma cousa no Ceará.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' isso mesmo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ora, o que é que houve no Ceará?

Eis, pois, explicado o que até este momento se tem dado; e fi-lo ara mostrar ao honrado senador por S. Paulo que, sem deixar de deplorar como S. Ex. os factos, que são graves, entendo que não ha razão para esses escarcéos contra o governo, o qual, como acabo de demonstrar, desde que teve conhecimento de taes occurrencias deu-se pressa em entender-se com o seu delegado na provincia de S. Paulo, do qual recebeu as informações que já li.

**O SR. GODOY:** – Peço perdão; isto não é escarcéo; é pugnar pela segurança individual, pela ordem publica.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois eu retiro a palavra escarcéo.

**O SR. GODOY:** – Agradeço muito a V. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A susceptibilidade vai ficando de modo que quem está investido de autoridade acha-se em embaraços.

Não gosto nunca de offender ninguem, e só reajo quando sou offendido, então não sei a medida que terei; mas emquanto não sou offendido....

**O SR. GODOY:** – Eu não offendi a V. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas

accusado, por maior vehemencia que haja na accusação, eu não saio das raias da prudencia.

No uso de defesa propria para justificar um facto de que fui accusado, emprego as expressões que os estylos parlamentares permitem, e immediatamente vêm reclamações, de modo que me vejo coacto.

Mas, voltando ao que ia dizendo, deploro os factos que são realmente de muita gravidade e que não se devem reproduzir.

**O SR. CORREIA:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O presidente da provincia devo empregar os meios mais energicos para que factos desta ordem não se dêm mais alli.

**O SR. CORREIA:** – Em qualquer ponto da provincia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Em qualquer ponto da provincia, apoiado, como em qualquer ponto do Imperio. Mas, eu peço tambem nos honrados senadores que uma vez que encontrão o governo nestas disposições, não dêm por suas palavras azo a que aquelles que se suppoem mais proximos de SS. EEx. que outros, se julguem autorisados a proseguir no máo caminho.

Unamo-nos todos reprovando uns e outros que procederem mal. O governo neste ponto se manterá firme e inabalavel e não sahirá do seu posto.

**O SR. GODOY:** – Foi por isso que appellei para V. Ex. Ficou a discussão adiada por pedir a palavra o Sr. José Bonifacio.

## ORDEM DO DIA

### VOTAÇÃO DO ART. 1º NO ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Procedendo-se, por partes, á votação, em 2ª discussão, do art. 1º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885, houve o seguinte resultado:

Foi approvedo o titulo da proposta sobre direitos de importação para consumo.

Foi approveda a emenda da camara dos deputados ao titulo da proposta sobre expediente dos generos livres de direitos de consumo.

Foi approveda a emenda da commissão de orçamento ao titulo da proposta sobre expediente das capatazias, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre armazenagem.

Foi approveda a emenda da camara ao titulo da proposta sobre imposto de pharóes, o qual ficou prejudicado.

Foi approveda a emenda da commissão de orçamento ao titulo da proposta sobre imposto da dóca, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approveda a emenda da camara ao titulo da proposta sobre direitos de exportação de generos nacionaes, o qual ficou prejudicado.

Forão successivamente approvedos os titulos da proposta sobre direitos de 2 1/2 % da polvora fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras, de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na casa da moeda e de 1% dos diamantes.

Foi approveda a emenda da commissão do orçamento ao titulo da proposta sobre juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, o qual ficou prejudicado.

Foi rejeitado o titulo da proposta sobre a renda da estrada de ferro D. Pedro II e approveda a emenda da camara.

Foi approveda uma emenda do Sr. Barros Barreto ao titulo da proposta sobre a renda da estrada de ferro de Baturité, o qual ficou prejudicado, bem como emenda da camara.

Forão approvedas as emendas da commissão do

orçamento aos títulos da proposta sobre a renda do correio geral e dos telegraphos electricos, os quaes ficarão prejudicados.

Forão successivamente approvadas as emendas da camara aos títulos da proposta sobre a renda da casa da moeda, da typographia nacional e do *Diario Official*, os quaes ficarão prejudicados.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Barros Barreto suppressiva do titulo da proposta sobre a renda da lithographia militar, o qual foi approvedo.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre a renda da fabrica da polvora.

Foi approveda a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a renda da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approveda a emenda da camara ao titulo da proposta sobre a renda dos arsenaes, o qual ficou prejudicado.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre a renda da casa de correção.

Foi approveda a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a renda do imperial collegio de Pedro II, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre a renda do instituto dos surdos-mundos.

Forão approvadas as emendas da commissão aos títulos da proposta sobre a renda das matriculas dos estabelecimentos de instrucción publica superior e dos proprios nacionaes, os quaes ficarão prejudicados.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre os fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do municipio da côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das anteriores leis de orçamento.

Foi rejeitado o titulo da proposta sobre o imposto da patente do privilegios e approveda a emenda da camara dos deputados.

Forão successivamente approvados os títulos da proposta sobre **laudemios**, não comprehendidos os provenientes das rendas de **terrenos** de marinhas da côrte.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Barros Barreto suppressiva do titulo da proposta relativo a imposto sobre datas mineraes, o qual foi approvedo.

Forão approvados os titulo da proposta sobre a venda de terras publicas, e premios de depositos publicos.

Foi approveda a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a concessão da **penuas** d'agua, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre o sello do papel.

Foi approveda a emenda da camara ao titulo da proposta sobre o imposto de transmissão de propriedade, o qual ficou prejudicado.

Foi approvedo o titulo da proposta relativo a imposto sobre loterias, bem como a emenda do Sr. Correia ao mesmo titulo.

Foi approveda a emenda da camara ao titulo da proposta sobre imposto de industrias e profissões, o qual ficou prejudicado.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre o imposto de transporte.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre o imposto predial, bem como a emenda da commissão de orçamento.

Forão approvados os títulos da proposta relativos ao imposto sobre o subsidio e vencimentos, ao imposto do gado e a cobrança da divida activa, e á contribuição para monte-pio da marinha.

Forão approvadas as emendas da commissão aos títulos da proposta sobre indemnisações e juros de capitaes nacionaes, os quaes ficarão prejudicados, bem como as emendas da camara.

Foi approvedo o titulo da proposta sobre a venda de generos e proprios nacionaes.

Foi approveda a emenda da commissão ao titulo da proposta sobre a receita eventual, o qual ficou

prejudicado, bem como a emenda do Sr. Barros Barreto.

Foi approveda a emenda da camara ao titulo sobre renda com applicação especial.

O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

#### PROCESSO INSTAURADO CONTRA UM **JUIZ** DE DIREITO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações do estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca do Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltro e Silva.

O Sr. Viriato de Medeiros desistio da palavra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão de que tratamos em outro dia entrou em uma nova phase. O telegrapho acaba de transmittir-nos a noticia de que o Dr. juiz de direito Daltro e Silva foi suspenso pela assembléa provincial do Ceará por tres annos além da multa correspondente, em virtude do art. 129 do codigo criminal; artigo que trata dos crimes de prevaricação. Esse artigo diz o seguinte (*lê*):

Serão julgados prevaricadores os empregados publicos, que por afeição, odio, ou contemplação, ou para promover interesse pessoal seu:

«1º Julgarem ou procederem contra a litteral disposição da lei.»

«2º Infringirem qualquer lei ou regulamento.»

«3º Aconselharem alguma das partes que perante elles litigarem.»

«4º Tolerarem, dissimularem ou encobrirem os crimes, e defeitos officiaes dos seus subordinados, não procedendo, ou não mandando proceder contra elles, ou não informando a autoridade superior, respectiva aos casos, em que não tenham jurisdicção para proceder ou mandar proceder.»

«5º Deixarem de proceder contra os delinquentes, que a lei lhes mandar prender, accusar, processar e punir.»

«6º Recusarem ou demorarem a administração da justiça, que couber nas suas attribuições; ou as providencias de seu officio, que lhes forem requeridas por parte ou exigidas por autoridade publica, ou determinadas por lei.»

«7º Proverem em emprego publico ou propuzeram para elle pessoa, que conhecerem não ter as qualidades legaes.»

«Penas – de perda de emprego posto, ou officio com inhabilidade para outro, por um anno, e multa correspondente a seis mezes no gráo maximo, perda de emprego, e a mesma multa no gráo médio; suspensão por tres annos, e multa correspondente a tres mezes no gráo maximo.»

O que eu temia, Sr. presidente, realizou-se. A assembléa provincial do Ceará condemnou este juiz julgando-o incurso ao artigo que acabo de ler. Entretanto o senado comprehende facilmente que isto é uma cousa gravissima!

E' certo que o Acto Adicional no art. 12 § 7º determina entre as attribuições das assembléas provinciaes o seguinte: «Decretar a suspensão, e ainda mesmo a demissão do magistrado, contra quem houver queixa de responsabilidade, sendo elle ouvido, e dando-se-lhe lugar á defesa.»

Poucas vezes têm as assembléas provinciaes usado desta perigosa prerogativa...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Peço a palavra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e a meu ver a independencia da magistratura corre muito risco. Este artigo que estava em desuso, e ha muitos annos sem applicação, é agora trazido como machina politica.

Eu apresentei este requerimento ha dias porque recebi um telegramma do Dr. Daltro e Silva, juiz de direito de Aracaty, dizendo-se ameaçado.

Os factos vierão mostrar que elle tinha razão nesse receio.

O nobre senador pelo Ceará, que me honra com a sua attenção pedio tambem a palavra e apresentou

um requerimento dizendo que havia de mostrar que esse juiz illustre procedido muito mal, e que era até um energumeno.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Hei de mostrar que é um energumeno.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador pelo Ceará é summamente injusto com aquelle digno magistrado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Hei de mostrar que não fui.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu conheço ha muitos annos esse illustre bacharel: é muito digno, é um cavalheiro perfeito e pertence a uma das familias distinctas da Bahia; é, como costumão chamar os Inglezes, um *gentleman*. E é um homem destes, e que nobre senador chama energumeno!

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não estou aqui para defender em absoluto todos os actos do digno juiz, porque, como homem, póde ter alguma vez errado, como nós todos; mas o nobre senador não podia do alto de sua cadeira fazer tamanha injustiça, chamando-o de energumeno, sem exhibir logo as provas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não só podia mas devia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Segundo os nossos dictionarios, energumeno significa o seguinte: «*Possesso, endemoinhado, pessoa agitada por violento enthuiasmo e paixão desordenada.*»

Ora, attribuir ao Dr. Daltró e Silva semelhante qualificativo é fazer-lhe uma injustiça clamorosa.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que se deu com esse juiz é que elle não se quiz prestar a ser instrumento de certo grupo politico. Os jornaes liberaes como o *Cearense* já tecerão muitos elogios a esse magistrado; e para mostrar a S. Ex. que não é esse homem assim apaixonado, e que de mais a mais não aliena de si a estima das pessoas com que trata, aqui tenho jornaes de sua provincia, não só conservadores, como liberaes tecendo os maiores elogios a esse juiz.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – *Tempora mullanur.*

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não são os tempos que se mudão; serão talvez os homens. Aqui está o *Jornal Constituição* que diz (lê):

«Fortaleza, 7 de Agosto de 1884. – O *Dr. Juiz de direito de Aracaty*. «**Proseguindo** na exposição fiel da negra conspiração urdida contra o honrado Dr. Joaquim Simões Daltró e Silva, juiz de direito do Aracaty, não nos deteremos a ouvir a estrondosa saraivada de invectivas que aprovou a contemporaneo do *Cearense* accrescentar ao libello diffamatorio, que seus amigos e alliados não formulado contra tão digno magistrado.»

«Quando muito cumprimos um dever, chamando a attenção do illustre Sr. Dr. Carlos Ottoni para esse excesso de linguagem e para essa cegueira de paixões exacerbadas, de que fazem uso nossos adversarios nesta questão.»

«E' isto a prova mais evidente da ausencia de razão e justiça, com que procedem, occupando-se de um juiz do merito do Dr. Daltró. Na falta de factos, e na deficiencia de provas com que demonstrem qualquer violencia o desvio do juiz de direito do Aracaty, os pequenos inimigos do digno magistrado soccorem-se aos convicios immundos do insulto e da injuria.»

«Podiamos fazer outro tanto, usando do direito sagrado da represalia, mas a causa do Dr. Daltró é tão nobre, que doer-nos-hia a consciencia rebaixa-la ao nivel da arena, onde se rojão os seus vis detractores.»

«Assim, pois, reatando o fio da exposição que iniciámos, dos principaes acontecimentos da luta erguida contra o illustre Dr. Daltró, – devemos desde logo dizer que os dous individuos contra os quaes forão offercidas queixas no juizo de direito do Ara-

caty, – são Antonio Baptista Guedes e Francisco Joaquim Nogueira.»

«A simples enunciação desses nomes seria sufficiente para predispor toda opinião em favor do honrado Dr. Daltró, se a politica não tivesse seus caprichos e se não julgasse de seu stricto dever alimentar e nutrir em seu seio verdadeiros elementos de dissolução e corrupção.»

Antonio Baptista Guedes, até muito pouco tempo um de nossos mais exaltados partidarios, por conveniencias, que não desejamos tornar patentes, fez-se *suisso* ao serviço, exclusivo dos Pinheiros, chefes *ripardos* do Aracaty. **Rubula** tão audacioso, quanto habil em espertezas, procurando insinuar-se no animo do honrado juiz de direito, para captar-lhe a confiança e graça, – enfureceu-se, porque o Dr. Daltró, conhecendo-lhe o ardil, manteve-o sempre em distancia respeitosa, e tendo de attestar sua conducta, por occasião de pretender o mesmo Guedes a provisão de advogado, – fé-lo nos seguintes termos:

«Attesto que o supplicante não tem conducta regular como advogado, porque corre por este juizo um processo, em que o mesmo supplicante é denunciado, como falsificador de uma data em um documento, e outro em que se indigita o mesmo supplicante como tendo feito desaparecer uns autos de inventario, e que, exercendo o cargo de advogado da camara municipal, jámais se prestou a defender réos pobres, não obstante a terminante disposição de lei provincial, que lhe crea tal dever.»

«Pronunciando-se por tal fórma com toda independencia de caracter, e consciencia de seu elevado cargo, a respeito da pretensão de Guedes, o oraculo e a alma maligna dos colligados do Aracaty; – como podia o Dr. Daltró escapar á sanha feróz de tão selvagens atassalhadores das reputações?»

«Não era mesmo possível.»

«Pois bem; – é esse homem, que não póde merecer do respeitavel presidente da relação, conselheiro Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes, renovação de sua provisão de advogado por sua conducta irregular; é esse homem, que está incurso nas penas de diversos crimes; é esse pobre instrumento cégo de todos os partidos; é finalmente essa vibora da fabula de Esopo, quanto ao sentimento negro da ingratidão, – que se revolta, e ergue o collo para morder a honra, a probidade de um juiz como o Dr. Daltró!!»

«O mesmo, ha de ver o illustre presidente da provincia, a quem nos dirigimos, quanto valem os outros comparsas dessa comedia infame, que estão representando contra o distincto Dr. Daltró.»

«E é tal gente que tem o arrojo, a audacia inaudita, de pretender inutilisar um magistrado consciencioso e estimavel a todos os respeitos.»

«Muito póde a politica!...»

«Mas, com favor de Deus, não ha de poder tanto que possa levar na corrente de sua depravação e miseria a pureza de algumas consciencias, a dignidade e o pudor de alguns homens de bem.»

«E quando assim venha acontecer desgraçadamente, não pensem os miseraveis sycophautas da reputação do illustre juiz de direito do Aracaty que não de leva-lo impunemente ao julgamento de um tribunal essencialmente politico.»

«Ahi ainda veremos o que terá mais força – se a violencia, a vingança, o absurdo e o despeito elevados em lei, ou se a reacção do direito conculcado e da moralidade escarneçada.»

«Veremos isto.»

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' um jornal que é orgão de um grupo insignificante do partido conservador.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu desejo que esta discussão seja muito calma, podemos até fazer um contrato de não dar muitos apartes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Faça o contrato, não darei um só aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão movida contra o Dr. Joaquim Simões Daltró e Silva é em parte porque elle não quiz dar um attestado favoravel a um indi

viduo que tem uma certa influencia politica e que desejava ter um lugar no foro.

O attestado está inserido no artigo de fundo da *Constituição*, que eu ha pouco li ao senado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Quem é que falla, como se chama o homem?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Chama-se Antonio Baptista Guedes: o digno juiz de direito não se prestou a dar um attestado favoravel, dahi comerçarão as iras. Demais eu estou informado que, pretendendo-se processar a camara municipal do Aracaty, porque recusou dar posse a um vereador, e como não se contava com o juiz de direito para processar e condemnar essa camara, é que se procurou por todos os meios arreda-lo do seu lugar.

Veja o senado o perigo, não se conta com o juiz de direito para processar uma camara municipal, recorre-se á assembléa provincial, e faz-se um processo politico, e este juiz de direito é assim violentamente arrancado do seu lugar!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Onde vamos parar, uma vez encarreirado o principio de fazerem as assembléas provinciaes estes processos para tirar os juizes de direito dos seus lugares?! Em pouco tempo nós veremos que quem tiver maioria em uma assenbléa provincial, destitue inteiramente a magistrados adversos que houver na provincia. todos os juizes de direito hão de render preito a homenagem a estas influencias locaes, a esses grupos que se associarem nas assembléas provinciaes, ou então hão de ser acintemente processados e condemnados.

Pensa o nobre senador que isto é um exemplo que ha de passar sem pessimas consequencias?

Ha muitos annos não se tem posto em pratica semelhante causa. Não temos feito um grande passo, um grande adiamento. Este artigo do Acto Addicional já estava em desuso, e agora faz-se reviver, principalmente n'uma época eleitoral. As assembléas provinciaes, com este exemplo, vão processar duzias e duzias de juizes de direito; todas as vezes que estes juizes não commungarem as idéas de certas parcialidades, elles serão arredados dos seus lugares.

Ainda um outro telegramma, vindo agora da provincia do Ceará, lança luz sobre este processo tumultuario e iniquo, pelo qual se arredou de sua cadeira um digno magistrado. Veja o senado que balurdia se vai seguir; um magistrado é membro de um poder independente, entrtanto a assembléa provincial, que não é poder independente, arranca da sua cadeira esse funcionario! E' uma questão muito séria para a qual eu chamo a attenção do governo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – A Constituição dá-lhe direito de o fazer.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O telegramma é o seguinte (*lê*): «*Condemnado Daltro a tres annos de suspensão: defesa preterida; recinto cheio de capangas; minoria, advogados, victima sem ingresso; 80 praças; horror.*»

E' assignado por um dos mais distinctos cidadãos do Ceará.

Eu chamo de novo a attenção do nobre presidente do conselho, e permita-me S. Ex., cujas boas intenções eu não ponho em duvida, que eu me queixe de S. Ex. em um ponto. Quando eu fallei ha poucos dias, e que S. Ex. me fez a honra de responder, lendo os telegrammas trocados com o presidente do Ceará, eu não retorqui immediatamente porque não podia ter a palavra; mas a impressão que eu tive foi dolorosa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois não teve razão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho respondendo ao presidente do Ceará, disse-lhe que de nenhuma maneira pensasse em adiar a assembléa provincial; que não havia providencias nenhuma a dar, que a sua intervenção devia ser nulla...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. no meu caso faria o mesmo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...que devia deixar para assembléa provincial toda a responsabilidade moral. Lavou inteiramente as mãos. Ora não era este o dever do governo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Então qual era?

**O SR. JUNQUEIRA:** – O governo devia dizer ao seu delegado que, pelos meios de que a presidencia catava investida, meios licitos sem intervenção official, nem mesmo ostensiva, procurasse desviar o golpe. Era o dever do governo; e o nobre presidente do conselho para desviar uma inconveniencia e uma injustiça como esta, tinha o adiamento da assembléa provincial, adiamento muito justificado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Era o que elles querião.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Era o meio de salvar-se o principio da independencia da magistratura.

Tinha os meios suasorios do presidente da provincia para com a maioria da assembléa.

Mas o nobre presidente do conselho em vez disto, lavou as mãos de tudo, fez como o antigo governador romano, declarou positivamente no seu telegramma que o presidente da provincia nada fizesse, que deixasse correr as cousas á revelia, recahindo toda a responsabilidade moral sobre a assembléa provincial do Ceará. Ficou assim patente que o nobre presidente do conselho estava resignado com a futura condemnação do juiz de direito de Aracaty; é o que transparecia do seu telegramma.

Depois desse telegramma de *abstenção*, o presidente da provincia, que parecia estar na idéa de fazer alguma cousa, e que podia fazer porque o senado sabe a grande influencia que têm esses altos funcionarios, cruzou os braços, e deixou passar a *justiça* da maioria da assembléa.

Tudo se consummou! Quando bastaria uma palavra do presidente para fazer cahir o plano nefando! O illustre presidente ds provincia parece que quiz fazer alguma coisa; mas a resposta do ministerio foi fria, gelada e desanimadora.

O nobre presidente do conselho apenas disse que ficaria sobre assembléa provincial do Ceará a responsabilidade moral.

Mas é responsabilidade anonyma!

E responsabilidade que recahirá sobre uma corporação que não é um dos quatro poderes do Estado, quando o seu acto vai ferir um membro de um poder que a Constituição creou.

O passo dado pela maioria da assembléa provincial foi muito perigoso: talvez máos conselheiros contribuissem para isto.

De agora em diante se verá que os juizes de direito que não commungarem nas idéas dos grupos influentes das assembléas provinciaes, hão de ser arrancados de seus lugares; e então soará o tremendo *ex victis*.

Ha de ser uma derrubada geral.

Entretanto, o governo cruza os braços diante disto. Porque razão até hoje as assembléas provinciaes não usarão dessa attribuição senão muito poucas vezes? Porque os governos estavam attentos a não consentirão nunca nessas demasias.

Este artigo do Acto Addicional era como que um perigoso lampejo de chamada liberdade provincial, mas do que não se usava porque ia ferir de frente a essencia, a vida, a integridade de um poder independente.

Era occasião opportuna do governo dizer ao seu delegado que puzesse um obice a isso, a não dizer – eu lavo as minhas mãos dessa responsabilidade.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Fez muito bem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O Dr. Daltro não commetteu crime nenhum que merecesse semelhante punição.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu mostrarei o contrario.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Esses processos contra individuos moradores no Aracaty não forão *ex-officio*,

forão em virtude de queixa de parte; e, se não forão *ex-officio*, que culpa tem o juiz de direito? Pois elle havia de rasgar as petições que lhe forão apresentadas? Não; o seu procedimento foi perfeitamente correcto, não merecia semelhante condemnação, não merecia um stigma de tal ordem como uma condemnação lançada por uma assembléa provincial, que aliás é um corpo mais administrativo que politico.

Não é só o jornal conservador, de que é redactor esse ou aquelle cidadão, questão de nome proprio que para mim não tem importancia alguma; é tambem a *Gazeta do Norte* que se inscreve — *orgão liberal* e que tratando dos negocios do Aracaty diz o seguinte:

«Não precisa mais de defesa, o Sr. Reinaldo da Silva Porto, digno delegado de policia do Aracaty. A informação do recto e imparcial juiz de direito do Aracaty, neutro completamente á luta que se travou em 1880 naquella localidade, não podia ser mais completa.

«O órgão dissidente, fugindo propositalmente á verdade para produzir effeito, tentou manchar a reputação daquelle nosso amigo, attribuindo-lhe crimes fantasticos e defeitos imaginarios.

«Tornando responsavel o Dr. juiz de direito pelo desaparecimento do inquerito, o órgão dissidente foi ainda uma vez infeliz e desastrado.

«Julgavamos que o unico agredido fosse o delegado do Aracaty; mas desde que foi preciso ouvir-se a opinião da primeira autoridade judiciaria do Aracaty e que a informação foi favoravel, as iras tambem voltárão-se contra este.»

«Começa hoje a serem publicadas no expediente as portarias do digno juiz de direito do Aracaty com as respectivas certidões.»

«Os nossos leitores á vista dessas certidões verão quem foi que fez desaparecer o inquerito; se o digno juiz de direito do Aracaty ou as nefastas autoridades do desbragado dominio dos dissidentes.»

Portanto não é só a imprensa conservadora, é tambem a liberal que se pronuncia nos melhores termos relativamente ao Dr. Dalto e Silva.

Esse magistrado, pois, não póde merecer os qualificativos que o nobre senador lhe atirou; e, se merecia ser condemnado acintosamente pela assembléa provincial do Ceará, então poucos juizes entre nós poderão escapar á semelhante decisão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — Não é a fama que elle deixou na Bahia.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Deixou na Bahia *excellente* fama; o nobre senador não póde transformar essa cadeira em... em lugar de supplicio, não póde; o nobre senador não conhece esse juiz; é preciso ser mais justo. Elle servio em alguns lugares na Bahia, onde deixou *excellente* renome; é um cavalheiro, e incapaz de violencias e arbitrios.

No Ceará, já foi elle muito elogiado pelo grupo do nobre senador, mas não me quero envolver nas questões dos partidos do Ceará; aquella provincia, além da sécca, tem a infelicidade de estar sendo devorada por quatro partidos extremos.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** — Cinco aliás.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Estou fazendo aqui o officio de justiça e de amizade; não pude conter-me vendo o modo parcial, aggressivo e injusto por que foi tratado aquelle juiz.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — E' um pobre desgraçado injustamente accusado!

**O SR. JUNQUEIRA:** — Podem accumular contra elle quanta cousa quizerem, justiça se ha de fazer; podem mandar para o Aracaty outro juiz, mas a reacção se ha de fazer no espirito publico contra semelhante enormidade; e o que lamento é que esse facto não ha de ficar isolado, muitas assembléas do Ceará principalmente fundando-se na opinião do governo de que *nada tem com semelhantes cousas*, e que apenas ha responsabilidade moral de uma corporação que não tem a quem dar contas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — Tem que dar contas quem a elegeu.

**O SR. JUNQUEIRA:** — O nobre senador ha de ser o primeiro a reconhecer daqui a algum tempo quão errado foi o passo da assemblea provincial do Ceará.

Ha a satisfação do momento, mas essa satisfação ha de ter consequencias funestissimas. (*Muito bem.*)

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — Sr. presidente, asseverei nesta casa que o juiz de direito Dalto e Silva é um energumeno, e que para demonstrar esta proposição, precisava que se me mandasse cópia dos processos por elle instaurados contra homens distinctos da cidade do Aracaty, homens que erão nem mais nem menos, o presidente, o vice-presidente da camara municipal daquella cidade. Agora direi que além desses processos, — ha mais outro instaurado contra o escrivão *ad hoc*, e mais outros, cuja lista vou ler, para que se veja de quanto á capaz esse *santo* varão, segundo o nobre senador pela Bahia.

Forão processados por elle; o presidente da camara municipal, João Francisco Sampaio, o secretario Antonio Baptista Guedes, o vereador vice-presidente Francisco Nogueira, o delegado de policia José Francisco Ramos, o subdelegado Francisco Vieira de Queiroz; o 1º tabellião Aureliano de Paula Dias Martins, o coronel Antonio Francisco; 1º supplente do juizo municipal e **capitalista**. Estes são os primeiros processos que aquelle *santo* varão mandou instaurar.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Por queixa das partes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — Não, senhor; forão processos que elle fez com que se instaurassem.

E' um homem que, desde que está alli, nunca deixou de ser pôr á testa de tudo quanto era movimento politico da comarca; é homem tal, que o presidente Satyro Dias, de quem faço o melhor conceito, e por cuja nomeação rendo as minhas homenagens ao actual presidente do conselho; o Sr. Satyro Dias, vendo quaes erão os intuitos do energumeno juiz de direito... (Hei de servir-me deste epitheto, porque a prova aqui está.) Pois um homem que quer fazer processos em uma comarca inteira, não é um energumeno? E' mais do que isto, é um perseguidor que merece quanta punição ha. Vamos adiante. O Sr. Satyro Dias, vendo que aquelle juiz de direito ia proceder mal na eleição de vereadores, deu-lhe ordens as mais estrictas para que se cohibisse de qualquer interferencia; mas apezar dessas ordens elle interveio e interferio de modo tal que o presidente vio-se obrigado a dizer-lhe: «Cumpra seu dever, porque se o não fizer, o presidente cumprirá o seu mandando responsabilisa-lo.» Ora um homem como o Sr. Satyro Dias, digno, honesto, moderado e, se me permittem, uso do superlativo moderadissimo, não fazia isso se não tivesse certeza de que seria o procedimento futuro desse magistrado que é, repito, um energumeno.

Pois bem, não parão ahi as causas. O honrado senador disse que esse juiz de direito é perseguido pelos meus amigos.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Não sei por quem.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E' preciso provar.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — Mas digo a S. Ex. que os meus amigos tinham causas muito fortes para condemnarem o homem; se elle não fez processos ainda em maior numero foi porque não teve tempo; não haveria possibilidade do partido liberal ter votos, porque este homem acabava com elle!

Quaes forão os deputados que condemnárão o Sr. Dalto?

A assembléa provincial do Ceará é composta de tres grupos: um liberal, um conservador, e um do qual o nobre presidente do conselho quer por força fazer chefe a um menino chamado Pompéo Filho.

Pelos meus amigos... Mas, senhores, isto não

exacto; não ha perseguição e não forão os meus amigos que na assembléa provincial promovêrão o processo, não forão elles que condemnárão muito justamente esse magistrado, de quem o menos que posso dizer é chama-lo prevaricador; V. Ex. não me provoque a dizer mais.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não concordo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Muitas vezes acontece isto, diz-se a verdade e não se concorda com ella.

Pompéo Filho é um menino que não tem absolutamente influencia, que nada é na provincia, que só foi eleito deputado graças aos Srs. Pessoa, Rodrigues e Ratisbona. Mas o nobre presidente do conselho quer que elle seja chefe de partido...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Então o Sr. presidente do conselho tem poder para crear chefes de partido?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Ora, se tem!...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não sabia que tinha poder para tanto.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pois é mesmo por ter o poder, por ter a força...

**O SR. NUNES GONÇALVES E OUTROS:** – Isto é facil; com as posições officiaes...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' verdade que com a lei actual estas cousas se modificárão um pouco; mas apezar disto, como diz o Sr. Silveira Martins, o poder é o poder, o governo é o governo, e ninguem pôde com o mesmo governo. Mas vamos adiante; vamos ver quaes forão os deputados que votárão contra aquelle homem. O partido liberal é um partido grande, e tem muitos membros na assembléa; mas com este grande numero de deputados liberaes tambem ha alli deputados conservadores da gemma, aos quaes pertenceu o meu nobre collega o Sr. Jaguaribe.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Então o nobre senador foi da gemma?

**O SR. JAGUARIBE:** – E tambem da circunferencia (*Riso.*)

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Foi muito da gemma; mas uma vez o Sr. Zacarias fé-lo ir á circunferencia pelo que lhe fiquei muito obrigado... não vou adiante.

Mas além disso, como dizia, ha um grupo de conservadores, cujo chefe é muito distincto, que muito me merece, uma pessoa muito digna, que é o Sr. Barão de Ibiapaba.

Mas existe alli na provincia um homem chamado João Brígido dos Santos, capaz de todos os crimes possiveis e imaginaveis. Este homem é simultaneamente redactor do jornal *Constituição*, redactor do jornal *Gazeta do Norte*, e redactor tambem de um jornal, que se chama...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas um é jornal conservador e outro liberal.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas isto mesmo mostra o caracter do homem; em um dia é liberal, no outro conservador e no outro abolicionista. E' deste caracter. (*Ha varios apartes.*)

Não é filho do Ceará; é filho de S. João da Barra, aqui no Rio de Janeiro, segundo dizem, não sei se com effeito o é.

Mas o certo é que: este homem não é filho do Ceará; a provincia tem gente muito ruim, mas não tanto como elle que, por felicidade nossa, não é Cearense. E' um ente horrivel este homem; em tudo quanto se mette sahem sempre resultados máos.

Mas forão estes grupos reunidos que condemnárão aquella pombinha sem fel de que fallou o nobre senador pela Bahia, com a sua voz meliflua e com seus olhares ternos e amaveis; e assim com tudo isto vai cravando o punhal em todos. Não digo que seja assassino, não. (*Riso.*)

A minha rhetorica é assim; outros têm thetorica de especie diversa; a do nobre senador é assim e Deus me livre que S. Ex. queira mandar-me enforçar, porque manda. (*Riso.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não tenho susto.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sei que o não faz, mas com sua voz meliflua, com seus modos e olhares ternos S. Ex. vai por diante.

Continúo, Sr. presidente: este juiz foi condemnado, não pelo partido liberal só, mas tambem pelo partido conservador, tendo apenas em sua defesa, não o chefe do partido conservador, mas este instrumento que lá existe, que para tudo serve e que fez tudo isto. Foi elle quem se meteu com a população desenfreada, que sem motivo e sem razão se levantou, acoçoando tudo quanto ilegivel era espirito de desordem; e foi por isto que apparecêrão estes grupos de desordeiros e miseraveis capitaneados pelas pessoas menos respeitaveis da provincia, tentando fazer pressão sobre a assembléa provincial para que ella não cumprisse o seu dever.

Felizmente, porém, a assembléa cumprio o seu dever energicamente; e o juiz prevaricador e energumeno foi condemnado; e na minha opinião não devia ser condemnado no gráo minimo, devia ser no maximo...

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu pediria aos nobres senadores que não me interrompessem, e fique o nobre senador pela Bahia certo do que se ha cousa neste mundo que mais fére o coração é presenciar-se uma injustiça; é ver, por exemplo, processos que se lanção sobre homens, sem crime algum, e um juiz energumeno, um juiz máo, um juiz prevaricador quando está constantemente a fazer processos, para fazer politica, commette destas injustiças de que fallei. Quando ouço dizer que um juiz de direito foi assassinado ou está sendo perseguido, eu commigo mesmo digo sem querer deixar de condemnar o crime praticado: – quanto mal não teria elle feito? quantos processos, quantas perseguições injustas não teria elle commettido!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ha uma grande responsabilidade nesta proposição.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não se deve esperar que um povo acostumado a obedecer pratique certos factos...

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. assume uma grande responsabilidade chamando a este juiz de prevaricador. E não se devem acoçoar certos factos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. fallou-me em responsabilidade; qual é a responsabilidade do juiz perante outros juizes? Tudo isto é uma burla. Lobo não mata lobo. V. Ex. não me aponta um juiz que fosse condemnado por outro juiz.

Foi, senhores, uma grande providencia esta do Acto Adicional e ainda hoje rendo homenagem ás virtudes politicas, á experiencia, á alta distincção do fallecido senador José Martiniano de Alencar, que foi quem fez passar uma lei na provincia fazendo com que a Constituição fosse cumprida em todos os seus pontos. Foi o Ceará a primeira provincia onde a lei de responsabilidade deu resultados.

Ora, desde que sem duvida alguma a lei dá direito á assembléa provincial de processar magistrados, e se reconhece que é uma boa lei...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Menos quando manda começar o processo pela defesa do réo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nem quero metter-me no *cipoul* do direito, isto é com V.V. EEx.

**O SR. JOÃO ALFREDO.** – Mas basta lêr a lei para não se lhe fazer elogios.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Os seus resultados são magnificos; tanto assim que foi condemnado aquelle juiz prevaricador, que estava constantemente a perseguir e a fazer processos sem necessidade nenhuma.

Mas dizia eu, que quando ouvia fallar do assassinato de um juiz de direito... condemnava o facto, porque não gosto de saber de assassinato de ninguem, não gosto que se mate um animal irracional qualquer quanto mais um homem; mas eu que tenho soffrido

muitas cousas dos taes magistrados, ou que tenho tido contra mim sentenças injustas...

**O SR. JUNQUEIRA:** – O Sr. Daltró é quem ha de pagar tudo isto?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – ...digo que foi uma grande felicidade que as assembléas provinciales pudessem condemnar esses juizes, tirar-lhes o lugar, applicar-lhes a pena de suspensão e outras.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. deve sempre profligar isso.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Profligo; mas é preciso tambem que não se levem os povos ao extremo. A paciencia humana tem limites; se n'um homem educado é muito grande, em homens sem educação e que se deixão levar pelas primeiras impressões, ella dura muito pouco.

Por isso é que eu estimo que o juiz de direito Daltró tenha sido suspenso, como foi pelo poder competente, porque se elle continuasse do modo por que desgraçadamente ia, eu não me responsabilisaria pela sua vida. V. Ex. não imagina o mal que elle nos tem feito, os horrores que tem commettido.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas não constão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' que V. Ex. não lé os jornaes da provincia.

**O SR. CORREIA:** – Mas nunca devemos anticipadamente enunciar-nos, como faz V. Ex. a respeito de um facto grave, qual o assassinato de um juiz.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu não digo que isto seja bom; pelo contrario, estou até profligando.

**O SR. CORREIA:** – O que se poderá apresentar, depois do facto consummado, é alguma razão que o attenuue; eis tudo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex., que é muito cordato e ouviu o que eu disse, deve convir que não estou aqui fazendo a apologia do assassinato, sou incapaz disto, estou apenas dizendo que a paciencia humana tem limites, e, se os juizes ás vezes pagão com a vida seus excessos, a culpa é delles e do governo; delles, porque fazem aquillo que não devem fazer; do governo, porque, sabendo o que elles fazem, não cumprem com os seus deveres, removendo-os ou responsabilisando-os.

Dir-me-ha o nobre presidente do conselho: o governo nem sempre pôde remover.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' exacto. V. Ex. respondeu a si proprio.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nem estou pedindo que V. Ex. me responda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não é isto o que eu quero significar; digo que V. Ex. esta me fazendo justiça. Não posso remover magistrados, á minha vontade.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Deixe-me continuar.

Não faço a apologia do crime, qualquer que elle seja.

**O SR. CORREIA:** – Sem duvida; e dei o aparte mesmo para que as palavras de V. Ex. sejam bem entendidas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Os amigos desses magistrados que são deshonestos, prevaricadores e energumenos, digão-lhes; os senhores não fação isto, podem sahir-se mal; a assembléa provincial ha de tomar-lhes contas, e podem soffrer uma condemnação ou então a população pôde recorrer á *suprema lei* – á força bruta, aos taes argumentos contundentes, cortantes e perfurantes.

Veja o senado que resultados tem trazido a grande caridade desenvolvida pelo poder moderador – Um homem, escravo ou não, mata ou commette qualquer outro crime grave, e é condemnado á pena de morte; mas a pena é commutada. O que acontece, então? A população diz: Ah! o caso é este, o jury, a autoridade competente condemnão á morte esse sujeito, a pena e-lhe commutada, e elle está a rir-se de

tudo e de todos, e talvez mesmo matasse de proposito para ir para Fernando!... Reune-se então a população, tira o individuo da cadéa e mata-o. E como fica a autoridade? Fica esmagada, fica arrastada pela lama, e deste modo desaparece completamente toda a segurança individual.

Não posso aqui entrar em largos desenvolvimentos sobre as consequencias desses factos; mas applicarei ao juiz de direito o que acabo de dizer, especialmente agora que elles dispoem das eleições, que elles nas comarcas são verdadeiros reis.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Todos têm responsabilidade, até os senhores, pelo que dizem.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Se nas provincias não houver um poder independente das facções e independente dos governos, que querem fazer chefes de partido a quem não devem fazer. Deus sabe qual será o resultado.

E previno ao Sr. presidente do conselho das consequencias de factos detestaveis praticados, não pelo actual presidente, o Sr. Ottoni; previno, digo, ao nobre presidente do conselho que, se continuarem os excessos que estão praticando as autoridades nomeadas pelo 1º vice-presidente Accioli, S. Ex. não se admire de que as noticias eleitoraes ilegivel ilegivel grandes desgostos; não se admire de que o selo da provincia do Ceará, por causa da politica mal entendida a mal dirigida pelo governo, ainda nade em sangue, como tem acontecido; e, se tal de novo succeder só chamarei ás iras de Deus sobre a cabeça do actual presidente do conselho, que será o autor de todas as desgraças da minha infeliz provincia. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não posso deixar de dizer algumas palavras em resposta aos nobres senadores que me precederão.

De um lado diz-se-me: Fizeste mal não adiando a assembléa, não recommendando ao vosso delegado que adiasse a assembléa provincial, desde que ella, convertida em tribunal, inspirava-se em motivos de perseguição contra um magistrado; de outro lado diz-se-me: Fizestes muito bem: não tinheis que intervir. A assembléa é soberana como tribunal de jutiça; no caso de que se trata exerce uma attribuição que lhe foi conferida pelo Acto Adicional.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas que precisa de correctivo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto é outra questão.

De um lado accrescenta-se: Esse magistrado é muito bom, muito digno, muito moderado, é mesmo pessoalmente ilegivel ilegivel (*apoiado do Sr. Junqueira*): de outro se diz: Esse magistrado é um energumero, é um perverso, é um cobra, é um endemoninhado.

Onde a verdade em tudo isto?

Quem competente para dizé-la?

O governo por certo que não: o governo não pôde ainda sobre estas bases aventurar juizo, pois que é cedo...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Prejulgar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...prejulgar, como parece que alguem o fez sem dever fazer.

Portanto, em nome do governo ratifico o que tenho dito nesta materia, e agora o faço, lendo a disposição constitucional que a rege, assim como dando conhecimento ao senado de uma lei provincial do Ceará que regula o processo neste caso.

O § 7º do art. 11 do Acto Adicional diz que compete ás assembléas provincias «decretar a suspensão e ainda mesmo a demissão, do magistrado contra quem houver queixa de responsabilidade sendo elle ouvido e dando-se lugar á defesa.»

Vamos ver agora a lei provincial de 1837, sancionada por José Martiniano de Alencar, presidente da provincia do Ceará;

«Art. 1º Quando apparecer queixa de responsabilidade contra qualquer magistrado, a assembléa nomeará d'entre os seus membros uma commissão es-

pecial para examina-la. A queixa deverá conter o nome do queixoso e os documentos que a fação acreditavel, ou uma declaração concludente da impossibilidade de apresenta-los.

«Art. 2º A commissão, depois de examinar a queixa, dará seu parecer por escripto ácerca della, e á vista delle e da discussão, que sobre a materia houver, decidirá a assembléa, se a queixa é ou não attendivel.»

«Art. 3º Se para melhor conhecimento da materia, a assembléa entender, que deve proceder a novas provas, o mandará, fazer pela mesma commissão, a qual exigirá das autoridades competentes, pelo intermedio do governo, quaesquer documentos, e mesmo inquirirá testemunhas, quanto julgue necessario.»

«Art. 4º Se a assembléa decidir, que a queixa é attendivel officiará ao governo para mandar ouvir ao magistrado, marcando-se-lhe um prazo razoavel para comparecer, segundo a distancia em que se achar, por si ou por seu procurador, ou mandar uma resposta por escripto, para o que se lhe remetterão por cópia todos os papeis tendentes á mesma queixa.»

«Art. 5º Findo o prazo marcado para o magistrado comparecer com sua resposta na fórma do art. acima, ou a resposta tenha sido dada, ou não, tornará o negocio a ser examinado por uma nova commissão, que interporá seu parecer, se tem ou não lugar entrar o magistrado em julgamento.»

«Art. 6º Interposto o parecer será este discutido no dia que a assembléa determinar, comtanto porém que intermedeem ao menos dous dias do apparecimento do parecer ao da sua discussão.»

«Art. 7º Terminado o debate a assembléa decidirá se tem ou não lugar o julgamento do magistrado, e decidindo-se pela affirmativa, se destinará dia para elle, que nunca será, senão passados outros dous dias, fazendo-se aviso ao magistrado, ou ao seu procurador para no dia aprazado, comparecer, a dar sua defesa, e se nomeará uma commissão da assembléa para o accusar.»

«Art. 8º No dia aprazado, estando presente o magistrado ou o seu procurador, ou um advogado nomeado para o defender, no caso de revelia, e a commissão accusadora, declarará o presidente o objecto da sessão, e começará o debate pela defesa do magistrado, querendo elle, ou seu procurador ou o advogado, e depois fallará o relator da commissão accusadora, podendo fallar todas as vezes que se fizerem necessarias, e depois de bem discutida a materia se retirará o magistrado, seu procurador e o advogado, e todos os circumstantes, ficando a assembléa em sessão secreta, e nella novamente discutida a materia, se decidirá, se o magistrado deve ou não ser suspenso, ou até mesmo demittido na fórma do art. 11, § 7º da lei de 12 de Agosto de 1884.»

Depois de outras disposições accrescenta até no art. 12:

«Quando o magistrado fór deputado, cessarão suas funções parlamentares desde o dia em que a assembléa julgar que a queixa é attendivel.»

Temos, portanto, que neste assumpto o que regula é o Acto Adicional no § 7º do art. 11; e no que toca ao processo perante a assembléa é a lei que acabei de lêr.

Ora, pergunto ao honrado senador pela Bahia: que podia o ministerio fazer para embarçar a marcha deste processo? adiar a assembléa? Foi o que insinuou o honrado senador. Mas quem é, no senado, que poderá acompanhar o honrado senador neste modo de ver?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O procedimento da assembléa foi legal; se foi justo é o que não sabemos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Certo; mas como adiar? Indefinidamente? *Sino die*? Suspende a marcha do processo? Mas, reunida a assembléa, proseguiria nos ulteriores termos do processo. Ora, isto não é remedio; e, além de não ser remedio...

**UM SR. SENADOR:** – Não seria regular.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não seria regular, exactamente. Era a intervenção indebita do governo, e intervenção que com razão mereceria censura.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – V. Ex. tem muita razão no que está dizendo; só desejo que applique a doutrina á assembléa do Pará.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ella não condemnou ninguém.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não condemnou; mas o presidente da provincia, para motivar a portaria, ilegivel de adiamento, interveio na verificação de poderes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu poderia ir muito longe; o terreno é fértil; mas não posso e não devo. Fico aqui, e deixo a cada um tirar, por conclusão, até onde o nobre senador pela Bahia, pôde ser injusto com o governo, porque não insinuou ao presidente que adiasse a assembléa ou intervisse no julgamento desse magistrado.

Nem uma nem outra cousa.

**O SR. PAULA PESSOA:** – Mas contra o mal feito ha remedio.

**UM SR. SENADOR:** – Ha o recurso de graça.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas o governo é que ha de constituir-se advogado da parte? Não pôde ser.

O honrado senador pelo Ceará a quem não ouvi no começo do seu discurso, porque motivo de serviço publico me chamou para fóra do recinto, censurou-me por querer crear chefes de partido no Ceará. Nunca isso passou pela minha mente, nem disso me occupo. Serão chefes de partido no Ceará aquelles que os mesmo partidos quizerem; nem eu dou a governo nenhum o direito de crear chefes a seu gosto ou por decreto. E' pois completamente destituida de fundamento esta imputação. Aliás o honrado senador deu-me parabens pelo procedimento censurado pelo nobre senador pela Bahia.

Como combinar isto? E' preciso que as cousas sejam harmonicas. Se eu tenho tanto interesse na politica do Ceará a ponto de querer por força fazer chefes de partido alli; se o honrado senador leva a sua justiça a esse ponto, elle que já me attribuiu até a responsabilidade dos crimes e assassinos praticados no Ceará, devia ser coherente, não podia achar em procedimento nenhum meu cousa alguma que destoasse desse plano que me attribuiu.

Sr. presidente, mantenho as opiniões que manifestei desde a primeira vez que occupei a attenção do senado. Recommendei ao presidente da provincia o que me pareceu justo; não me arrependo, e devo aqui diante do senado declarar que o presidente houve-se em todo este grave negocio com a maior moderação e zelo no cumprimento do seu dever. Agora mesmo recebo um telegramma, em que elle rectifica um ponto do telegramma anterior.

Diz assim (*lê*):

«Exm. Sr. conselheiro presidente do conselho de ministros – Corrijo o meu telegramma de hontem. O Dr. Daltro foi condemnado á pena de tres annos de suspensão unicamente.»

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – A imprensa toda applauido esse presidente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' bom que se saiba isto. Sr. presidente, eu falei ha pouco sobre negocios de S. Paulo, e disse que hontem ás 10 horas da noite, tinha expedido um telegramma ao presidente da provincia, do qual ainda não tivera resposta. Ei-la agora aqui (*lê*):

«Ao Exm. Sr. presidente do conselho de ministros – Do vice-presidente da provincia de S. Paulo. – Respondo ao telegramma recebido ás 11 horas da noite. Foi demittido o subdelegado do Braz, hontem por ser co-participante nos disturbios, ficando em exercicio o 1º supplente, substituiu-se o destacamento e mandou-se um official commanda-lo. Daremos calmas e reflectidas, porém energicas providencias, afim de fazer cessar desordens promovidos pelos denominados



abolicionistas e faremos punir com rigor da lei. Telegrammas e officios já remetidos ao Exm. ministro da justiça. — *Luiz Carlos de Assumpção.*»

Já o senado vê, por mais este documento, que o governo actual, independentemente das advertencias do honrado senador por S. Paulo, já se tinha dado pressa em pôr-se em communição com o seu delegado naquella provincia, recommendando o rigoroso cumprimento da lei, e que esse delegado por sua vez tambem estava neste empenho, no qual assegura ao governo que continuará, para que a lei seja respeitada.

**O SR. GODOY:** — Estimo muito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Não tenho mais nada a dizer.

**O SR. JAGUARIBE:** — Sr. presidente, é a contra gosto meu que tomo parte neste debate. Estava mesmo no proposito de não entrar nelle; mas ao ouvir o meu collega repetidas vezes chamar energumeno a um digno magistrado de quem tenho tido as melhores informações e ainda mais accrescentar que era um perverso, não pude conter-me e pedi a palavra.

Tendo-o feito, V. Ex. e o senado me permitirão que declare que o honrado senador não disse cousa alguma procedente para justificar o iniquo procedimento da assembléa provincial de minha terra constituindo-se em tribunal de justiça, e condemnando um magistrado honrado, ás carreiras como se tratasse realmente de um malfeitor.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E o honrado senador a quem V. Ex. responde, não trouxe prova nenhuma.

**O SR. JAGUARIBE:** — Não trouxe prova nenhuma, S. Ex. chamou energumeno esse juiz porque processou fulano ou sicrano; mas dahi segue-se que seja máo o magistrado de que se trata? Elle não teria feito em tudo isto senão cumprir com o seu dever? O nobre senador mostrou porventura que o digno juiz de direito do Aracaty fosse um perverso, um iniquo?

Não demonstrou cousa nenhuma; portanto tudo quanto disse para provar que o juiz de direito é um energumeno, foi como se nada tivesse dito, porque nenhum fundamento tem.

Todos os que conhecem a organização da nossa magistratura sabem que a missão do poder judiciario é exactamente a da neutralidade e não de provocar a ninguém; é estar estacionado á espera que as partes offendidas o procurem, mas logo que as queixas são dadas, é do dever do juiz despachar e proseguir. Assim, se o juiz de direito do Aracaty fez processos, apenas cumprio o seu dever.

O nobre senador não declarou emquanto tempo forão feitos taes processos. Creio que esse juiz já está alli ha alguns annos; portanto o numero de processos que S. Ex. referio não é excessivo; fazer em dous ou tres annos cinco ou seis processos não me parece demais, desde que houve queixas; e, repito, S. Ex. não demonstrou de modo algum que os processos fossem injustos, infundados ou monstruosos; por conseguinte dizer de um juiz que processou poucas ou muitas pessoas não demonstra que o magistrado seja injusto, e muito menos energumeno. Outra prova S. Ex. não apresentou; limitou-se a dizer: «E' energumeno, porque processou a Pedro, a Paulo, Sancho, Martinho»; mas isso, repito, não é prova.

O que me consta, Sr. presidente, é que esse juiz é geralmente estimado na cidade do Aracaty, minha terra, e que surgiu essa luta por causa de paixões exacerbadas de um grupo politico que, querendo viver artificialmente e não achando no juiz apoio ou sancção para isso, promoveu repentinamente guerra contra elle, guerra a que a população em geral, segundo estou informado, respondeu reprovando tal procedimento com um abaixo assignado que foi remetido para a imprensa, no qual se protesta contra todas essas alicantinas, intrigas e perseguições.

Nesse abaixo assignado consta-me que figurão as pessoas mais notaveis do Aracaty de todos os partidos, o que demonstra que sómente a paixão po-

litica de um grupo que quer viver artificialmente, é que actua neste negocio.

O nobre senador pela Bahia leu hoje um artigo de um jornal da terra que de certo modo serve de fio de Ariadne nesse labyrinth: figura nesse negocio um rabula que querendo ser escriptão pedio ao juiz de direito um attestado para servir de documento; e o juiz de direito, homem honrado, conhecendo que esse individuo se achava com dous processos pendentes, negou-lhe o attestado declarando no despacho que o negava pelo fundamento do processo tal e tal. A verdade é que esse rabula, exercendo a profissão de advogado, requereu ao presidente da relação a continuação da provisão, e o presidente da relação, o Sr. desembargador, Tiburcio, magistrado distinctissimo (apoiados), indeferiu-lhe o requerimento, o que demonstra que o tal rabula não merecia provisão para advogar. Ora, nós sabemos o que é uma rabula em uma localidade do interior, e este, despeitado pelo despacho do juiz de direito, tem sido o instrumento de toda a perseguição. Não sei mesmo quem deu a queixa perante a assembléa, mas talvez o rabula não fosse estranho a isso, porque ainda nesta sessão discutimos aqui uma igual perseguição, feita pela assembléa provincial do Rio-Grande do Sul, a um distincto magistrado daquella provincia, e nessa perseguição tambem figurava um rabula: são homens sempre temíveis nessas occasiões.

Agora o que sei mais, por informação, é que de todos os processos feitos pelo juiz de direito do Aracaty só um foi ex-officio contra um subdelegado por actos irregulares que chegarão ao conhecimento do juiz, sendo do seu dever mandar instaurar processo ou fazê-lo elle proprio. Esse subdelegado teve sentença contra, que foi á relação e consta-me ter sido confirmada, não sei se por unanimidade; mas em todo caso dizem-me que um dos sustentadores da sentença foi o desembargador Hyppolito Pamplona, que é uma das pessoas que hoje se achão entre aquelles que perseguem o juiz de direito.

Digo isto, Sr. presidente, com pezar, porque eu mesmo sou amigo do desembargador Hyppolito Pamplona; mas tenho visto pelos jornaes da provincia que uma das causas que tem actuado para essa perseguição ao juiz de direito é que, tendo ultimamente sido nomeado delegado de policia do Aracaty um cidadão que desagradou ao partido de que é chefe o desembargador Hyppolito, houve a pretensão de que o juiz de direito processasse esse delegado por um crime que lhe attribuirão praticado ha quatro ou cinco annos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Já não é delegado esse cidadão.

**O SR. JAGUARIBE:** — Vi nos jornaes uma representação firmada por elle pedindo sua demissão e dando os motivos por que o fazia.

Portanto, se citei o nome do desembargador Hyppolito como tendo sido um daquelles que votário approvando a sentença do juiz de direito no unico processo feito por elle ex-officio, demonstra-se que toda essa arguição de perseguidor feita ao juiz só porque fez muitos processos, não tem o menor fundamento. Pois se o unico que elle fez foi confirmado pela relação, concorrendo para esta confirmação o homem que hoje se acha á testa daquelles que o perseguem, é evidente que o juiz de direito é perseguido por outro motivo, mas não por acto de seu juiz, por erro de officio.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E' uma perseguição inqualificavel!

**O SR. JAGUARIBE:** — Acresce, Sr. presidente, que houve recentemente uma eleição de camaras municipaes, a que a cidade do Aracaty ligou grande importancia, eleição para a qual muita gente da capital influio, talvez mesmo por esta razão de residir ahi o desembargador Hippolyto, que era chefe no Aracaty e estava habituado a dispôr as cousas segundo entendia; e havendo grandes questões sobre ser ou não confirmada essa eleição, surgiu o empenho repentino de pôr a todo o transe fora da comarca o juiz de direito, porque contava-se com o seu supplente em cujo

poder ia cair a justiça. Nós sabemos que esses juizes muitas vezes são nomeados *ad hoc* para satisfazer a aspiração do grupo dominante.

São essas, pois, as razões e não quaesquer crimes do juiz.

E, senhores, não se vê claramente que essa disposição do Acto Adicional, que dá ás assembléas provinciaes a attribuição de processarem os juizes, foi uma dessas disposições anomalias que hoje devem ser respeitadas, visto que constituem preceitos de lei, mas reconhecendo-se prudentemente que é necessario fazer dellas o uso mais parco que *fôr* possivel?

Naquelles tempos em que o Acto Adicional foi confeccionado, as paixões erão ardentissimas, e as vezes incandescentes; e entendia-se que, sendo a magistratura um dos poderes publicos mais altamente collocado naquella época, póde-se dizer, de demagogiu, era indispensavel na reforma constitucional incluir uma disposição para abater esse poder. Mas, pergunto, hoje, quando nos achamos em tempos calmos, em que as cousas correm em toda a regularidade, alguem poderá querer o mesmo?

**O SR MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E' lei do paiz.

**O SR JAGUARIBE:** – Estou me referindo ao uso, porque, como já disse, respeito a lei.

**O SR MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O argumento póde servir para a revogação.

**O SR JAGUARIBE:** – Não trato da revogação, trato do uso. E ainda mais, Sr. presidente, naquelles tempos de paixões incandescentes, podia ter justificação esta disposição por mais um motivo, e é que erão rarissimas as relações do Imperio, havia apenas tres, e então os autores do Acto Adicional entendião que com relações remotissimas, havendo um juiz que se esquecesse de seus deveres, e cujo procedimento reclamasse repressão, era preciso muito tempo para se recorrer ás relações, e ficava o facto sem prompta providencia. Por isso existindo as assembléas provinciaes, ficou determinado que se recorresse aos representantes do povo, cujas decisões naquelle tempo erão julgadas sempre justas.

Mas, hoje, senhores, com tantas relações no Imperio, com a relação do Ceará tão proxima da cidade do Aracaty, com *faceis* communicações pelo mar, apenas de algumas horas e quando não existissem vapores, podia-se recorrer a jangadas, sendo que do porto do Aracaty á capital, apezar de ser a distancia de 20 e tantas leguas, uma jangada vai em poucas horas, como tive occasião de observar em uma viagem que fiz; hoje senhores, não havia razão para se recorrer á assembléa provincial havendo o tribunal da relação.

O nobre senador disse que não lhe fallassem em relações, porque lobo não mata lobo. Sinto que S. Ex. não esteja presente porque queria dizer-lhe que não está autorisado para fazer semelhante juizo dos altos tribunaes do paiz.

**O SR JUNQUEIRA:** – Elle faz juizos temiveis contra tudo.

**O SR JAGUARIBE:** – S. Ex. não tem nenhuma razão para dizer isto, porque havido membros da magistratura condemnados uns á perda do lugar e outros á suspensão.

**O SR MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Eu sei até de processos injustos, como um no Maranhão.

**O SR JAGUARIBE:** – Sabemos até de processos feitos contra magistrados, membros da alta magistratura. Todos recordão de que o desembargador Visgueiro, tendo a infelicidade de olvidar-se de seus deveres e commettido um *nefau*do crime, quando muita gente dizia que lobo não mata lobo, que elle não seria processado e condemnado, elle o foi e morreu na *cadéa* cumprindo sentença.

Portanto, é uma injustiça clamorosa esta do nobre senador contra os altos tribunaes. (*Apoiados.*)

Triste deste paiz, senhores, se na representação nacional viessemos desacreditar aquelles a cujo tribunal recorrem todos os que soffrem! Seria isto uma

desgraça, contra a qual na verdade deveriamos reclamar, se a proposição do nobre senador fosse uma verdade; mas, felizmente, ella não é exacta; os tribunaes superiores sabem cumprir seus deveres sempre que recebem alguma queixa devidamente intentada e acompanhada de provas.

Ora, senhores, eu admiro a rapidez com que se fez este processo e esta condemnação no Ceará. O nobre presidente do conselho leu a lei feita para regular este processo, mas não posso saber se ella foi ou não cumprida e guardadas as diversas fórmulas. O que observo principalmente de um telegramma que li hoje do *Jornal do Commercio* e que não sei se é exacto, é que o juiz foi condemnado no artigo do codigo criminal, que trata do crime de prevaricação, cousa que me fez maravilhar, porque, senhores, as faltas, declaradas aqui pelo nobre senador, commettidas por aquelle juiz, a serem verdadeiras, isto é, se fossem perseguições e violencias, poderião ter outra qualquer classificação no codigo criminal e nunca a do crime de prevaricação.

Para este crime exigem-se duas condições que são quasi irrealizaveis para o juiz de direito: seria preciso provar que elle *infringio* a lei ou deixar de cumpri-la por odio ou affeição; e o nobre senador no que disse aqui, não demonstrou que este juiz tivesse procedido por odio a uns e affeição a outros; no contrario, consta que este magistrado tem sido elogiado pelos diversos jornaes da provincia.

**O SR JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR JAGUARIBE:** – Portanto, não póde deixar de causar alguma estranheza esta condemnação...

**O SR JUNQUEIRA:** – A defesa foi preterida, é o que diz um telegramma de hoje.

**O SR JAGUARIBE:** – ...e a sua pressa e rapidez demonstrão que os prazos estabelecidos no direito universal ou no direito natural, não podião ter sido guardados: prazo para ser ouvido antes de pronunciado, prazo para o libello, prazo para a defesa. Parece-me que em tão pouco tempo não se poderia ter feito tudo isto; assim não era possivel que o julgamento tivesse corrido sem preterição das fórmulas legais.

Não sei se o nobre presidente do conselho retirou-se já. Sinto que S. Ex. não esteja presente, porque queria declarar em sua presença que ha casos em que o governo, diante da monstruosidade de injustiça e da violencia do facto, não póde cruzar os braços.

S. Ex. disse ha pouco, em resposta a uma interpeção, que não era advogado das partes. E' verdade; mas tambem desde que o governo estiver informado de que uma condemnação destas foi devida á influencia de paixões momentaneas, e paixões, Sr. presidente, que poderão até conflagnar uma provincia inteira, deve ser o primeiro a levantar-se e a promover o recurso elle mesmo *ex-officio*, como em outras occasiões tem acontecido. (*Apoiados.*)

Recordo-me de que o Dr. Gervasio Pires Campello, aliás distinctissimo magistrado (*apoiados*), foi envolvido em um processo desta ordem na provincia do Piahy; foi victima das mesmas paixões e soffreu o mesmo que está agora soffrendo o Dr. Daltro; levantou contra si desaffeições, foi pronunciado e condemnado pela assembléa provincial.

Esta condemnado causou indignação geral; e forão tantos os clamores que o governo immediatamente foi em seu soccorro, concedendo-lhe perdão, pelo direito de graça, de maneira que não se perdeu tempo, para que aquelle juiz não soffresse com a injustiça de que era victima.

Portanto, desde que o governo vê que este processo, que esta condemnado é um ardil, e um ardil suggerido pelas peiores paixões, se deseja a moralidade na administração das provincias, deve ser o primeiro a não consentir que tal ardil produza effeito.

**O SR JUNQUEIRA:** – O proprio presidente o insinuou, pediu para *ca* que o autorisassem a fazer alguma cousa.

**O SR JAGUARIBE:** – Sr. presidente, não posso tratar de objecto desta ordem sem mais uma vez la-

mentir que em nosso paiz a alta administração deixe que as provincias **caião** neste abatimento, pois outro momento não merece o estado daquellas em que os homens, em vez de se **guiarem**; pela **execução** da lei, deixão-se dominar pelas mais ruins paixões. Lamentarei sempre isto, porque tenho muitas vezes observando que em minha provincia, toda a vez que os presidentes, em lugar de salvarem ao menos as apparencias, entregão-se corpo e alma aos partidos, essas violencias se repetem contra os magistrados mais honestos.

E' assim que, ha muitos annos (**eu era** ainda bem moço), um distincto magistrado, que foi depois digno membro desta casa, o finado senador Antonio José Machado, sendo juiz de direito de Sobral, terra do meu nobre collega, teve pela frente um partido exaltado que forgicou repentinamente nas trevas um processo, e cercou a casa do digno juiz para mettê-lo na **cadeia**. O magistrado, achando que isso era duro de mais, entendeu que melhor era fazer aquillo que desejavão, isto é, retirar-se; fugio para não ir para a cadéa.

Ainda mais: porque o juiz de direito tinha de ser substituido pelo juiz municipal, que era outro dignissimo magistrado o qual mais tarde foi deputado geral, o finado Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, fizerão com que o processo, forgicado contra o juiz de direito, envolvesse tambem o juiz municipal; de sorte que ambos, para não serem presos, fizerão viagem para a capital, e entregárão o campo aos dominadores.

E' o que se pretende agora fazer no Aracaty.

**O SR. SILVEIRA DA MOTA:** – E' o que os escravocratas fizerão em Araquara!

**O SR. JAGUARIBE:** – Em toda a parte.

Mais tarde o juiz de direito do Crato Francisco Rodrigues **Sette**, foi, á luz do dia, espancado publicamente. O escandalo nessa occasião chegou a tal ponto que, reclamando repetidas vezes a imprensa; uma especie de maçonaria obrigou os jornaes partidistas do governo a não fallarem no facto; as reclamações repetião-se, mas não tinham resposta; como da discussão **sahe** a luz, entenderão que o melhor recurso era calar-se, e assim chegarão ao seu **fim**: em vez de providencias, como a imprensa pedia, contra o mandante do espancamento do Dr. Sette, nomeárão-no á capitão da guarda nacional.

Ora, quando a administração desce a este ponto, comprehende-se que, se o governo geral não puzer **cobro** a esses **vãos** maleficos de paixões ruins, as provincias conflagar-se-hão, e adeus Imperio do Brazil!

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A mesma cousa se deu com o Sr. Dr. Luiz José de Medeiros, juiz de direito do Icó.

**O SR. JAGUARIBE:** – Agradeço o aparte do meu nobre collega, para fazer sentir uma differença.

Quando o Dr. Medeiros foi espancado, erão os conservadores que estavam no poder; mas, emquanto os liberaes deixavão inteiramente impunes factos desta ordem e até premiavão os seus autores, por occasião do espancamento do Dr. Medeiros o presidente da provincia mandou o chefe de policia ao Icó, fez-se processo, e o pronunciado teve depois de sofrer condemnação.

Foi um crime, foi na verdade um attentado deploravel, mas ao menos a justiça não cruzou os braços, praticou alguma cousa; de modo que o publico ficou sabendo que não era licito espancar um juiz de direito.

E', portanto, indispensavel no caso presente que o governo surja, para que não pareça que effectivamente o Ceará está entregue a essas paixões ruins.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Como quer V. Ex., que o governo appareça?! O recurso é das partes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdão, as partes necessariamente hão de interpôr recurso. Estou referindo factos pelos quaes se vê que o poder moderador muitas vezes *ex-officio* tem apparecido.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Depois de interposto recurso.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se é *ex-officio*...

Eu me recordo de um caso occorrido nesta **côrte**; sendo o finado major Capote condemnado por crime de injurias, e declarando a toda a gente que não interpunha recurso, immediatamente appareceu o seu perdão sem que o houvesse pedido. Parece que o poder moderador reconheceu que effectivamente se tratava de um homem honrado, que o processo de injurias tinha sido promovido por individuo a quem Capote tinha feito accusações que naturalmente ao poder moderador se afugarão justas, e dahi o perdão.

O caso do juiz de direito do Aracaty é cousa muito mais séria. (*Apoiados*.) Desde que já o elogiárão os proprios que hoje o accusão, – e demonstra-se que o fazem por motivos inconfessaveis para arreda-lo do lugar, – o governo, se quer a moralidade da administração, não deve ficar **quedo**, deve ser o primeiro a tomar providencias e desfazer todas essas alicantinas, perseguições e prevaricações commettidas contra aquelle magistrado.

Sei que o presidente que está no Ceará é digno de toda a confiança, e parece que procurará tomar providencias sobre o caso; mas ficará impotente se o governo não fôr em seu apoio. O acto está consummado e os effectos da immoralidade produzidos em toda a sua extensão.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não contesto o que V. Ex. diz; pelo contrario, faço muito bom juizo desse magistrado pelo que li nos proprios jornaes que hoje o accusão, no *Cearense*, por exemplo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sinto que não esteja presente o nosso nobre collega o Sr. Visconde de Paranaguá, pois eu desejaria invocar o testemunho de S. Ex., com quem aliás não troquei palavra a este respeito. Fui informado de que esse magistrado servio algum tempo no Piahy, e dalli sahio coberto das bençãos geraes (*apoiados do Sr. Junqueira*), constando-me que o Sr. Visconde de Paranaguá era um dos que fazia o melhor juizo da inteireza do proceder e bom senso daquelle juiz.

Termino aqui, poderando ao senado que o magistrado, que tem precedentes tão honrosos, não póde de repente mostrar-se máo homem como o querem pintar os seus adversarios no Ceará, certamente por motivo inconfessavel.

Tenho concluido.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tudo por motivo de perseguição politica!

**O SR. CORREIA:** – Não venho seguramente tratar dos factos que determinárão o processo do juiz de direito de Aracaty perante a assembléa provincial do Ceará; seria aventar um assumpto obscuro, porque nenhum dos oradores que até agora tem fallado se occuparão especialmente do processo, nem o poderião fazer, porque realmente as noticias telegraphicas não fornecem base sufficiente para discussão.

O que o senado tem ouvido, são considerações estranhas ao processo e que se referem aos antecedentes deste magistrado, ao seu procedimento como juiz, e basta que **á** vista destes precedentes encontrasse o magistrado defesa para persuadir-me de que, emquanto não forem provadas as accusações que se lhe fazem, a presumpção é toda em favor delle.

Ha, porém, outras considerações que me levão á mesma presumpção. E foi para expô-las que tomei a palavra.

A discussões das camaras têm tambem a utilidade de servirem para doutrinar a opinião. Quando se chega a convencer a opinião sobre o caminho mais regular a seguir tem-se obtido que muitos actos censuraveis deixem de ser praticados.

Apreciando a disposição do art. 73 da lei do **1** de Outubro de 1828 apresentei ao senado a discussão que houve sobre ella. A' vista do que então occorreu ficou provado que se havia estabelecido certos recursos ao presidente da provincia pelas difficuldades

que no tempo se davão para estabelecer-se o recurso que convinha para o tribunal superior.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Creio que por occasião da suspensão da camara **de** Theresina e creio que V. Ex. discutio a questão **remontando**-se á origem.

**O SR. CORREIA:** – Por essa occasião.

O mesmo aconteceu em relação a essa disposição do Acto Adicional em que se fundou a assembléa provincial para condemnar o juiz de direito de Aracaty.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – A lei de interpretação firmou o principio que hoje é observado.

**O SR. CORREIA:** – Era muito difficil tomar uma providencia prompta quando algum magistrado **conllagrasse**, por exemplo, uma comarca e se manchasse com a pratica de delictos.

Em algumas remotas provincias o recurso ao tribunal superior era então inefficaz pela demora; e por isso os reformadores constitucionaes derão este recurso ás assembléas provinciaes, recurso que aliás, com ser pouco fundado em theoria, é tambem inefficaz, visto que nem sempre quando o magistrado delinque a assembléa está reunida.

Basta dizer-se que é um tribunal que funciona intermittentemente e cuja permanencia depende do presidente da provincia, que póde adiar os trabalhos. Não ha nega-lo; a assembléa provincial não offerece a primeira garantia que um tribunal deve dar, isto é, o constante exercicio de suas attribuições.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Eu acho que a assembléa provincial julga antes politica do que judicialmente.

**O SR. CORREIA:** – Tem-se discutido se casa assembléa é competente para fazer a lei de processo, por meio do qual a assembléa deve exercer esta attribuição. Já trouxe tambem aqui as opiniões de **emibentes** conselheiros de estado a esse respeito, **parecendo** ter maior aceitação a opinião de que, tratando-se de uma materia verdadeiramente de ordem geral, a questão deve ser regulada por lei geral.

Em todo caso, desde que as pessoas que se queixão do juiz de direito de Aracaty tinhão dous caminhos a seguir: esperar pela reunião da assembléa provincial, ou dirigirem-se logo ao tribunal que funciona na mesma cidade em que trabalha a assembléa provincial, o simples factio da preferencia dada á assembléa sobre o tribunal regular me leva á persuasão de que havia pouco fundamento juridico para o processo. Se chegarmos a gravar em nossos concidadãos a convicção de que, quando se tratar de processo de responsabilidade dos magistrados, devem antes dirigir-se ao tribunal judiciario, do que á assembléa provincial, que póde ser qualificada de politica, teremos dado um passo seguro no caminho da justiça. As assembléas duvidarão exercer essa attribuição, quando póde o tribunal competente fazer o processo que se deseja que corra perante ellas; e talvez que as proprias assembléas, quando a ellas se venha recorrer, declarem que melhor será recorrer ao tribunal judiciario.

Teremos conseguido muito, se pudermos fazer com que esta doutrina vingue, e de sua conveniencia se convenção os que, por motivo que sempre deixão duvidas de sua procedencia juridica, preferem recorrer ás assembléas, deixando o tribunal que a Constituição e as leis creárão para occupar-se com este objecto.

As assembléas provinciaes **têm** mais de que tratar no uso de attribuições que são sómente suas, entretanto, que neste caso podem resolver sobre a responsabilidade cumulativamente o tribunal da **ilegvel** e a assembléa; e justo é que antes se entregue isso ao tribunal, que o faz sem interrupção, do que á assembléa que, para converter-se em tribunal de justiça necessita deixar de lado assumptos de que não póde occupar-se nenhuma outra autoridade.

O que acontecia se, começado o processo, houvesse o adiamento? Ficava suspenso todo o processo. E até quando? Até á reunião da assembléa no anno futuro. E isto podia ter-se como regular? Se o pro

cesso estivesse em via de conclusão nos ultimos dias de sessão e o presidente da provincia não **prorogasse** a mesma sessão, ficava o processo parado com detrimento dos interesses da justiça. No tribunal, nada disto succede, porque mesmo nas férias elle é obrigado a reunir-se para certos fins.

Eis porque o recursos para a assembléa provincial, como tribunal, excita logo a suspeita de que não ha motivo sufficiente para o processo regular.

Bastava, quanto á provincia do Ceará, para preferir-se o recurso ao tribunal da relação áquelle de que se lançou mão, a circumstancia de que a lei do processo segundo a qual o tribunal tem de julgar offerece muito mais garantias do que a lei provincial que o nobre presidente do conselho leu aqui. Se houve o sincero desejo de promover a causa da justiça, onde encontrava ella mais abrigo era no tribunal, não digo por serem mais justos os desembargadores do que os membros da assembléa, mas porque o processo perante o tribunal offerece muito mais garantia de acerto do que aquelle que é feito perante a assembléa, em virtude da lei provincial de que tivemos noticia.

Leu-se hoje um telegramma nesta casa dizendo que ao accusado se **negara** a defesa regular.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Elle tambem me mandou dizer isso.

**O SR. CORREIA:** – Ora, isso não podia acontecer no tribunal da relação; e se os desembargadores negassem a defesa, havia o meio de sujeita-los tambem á responsabilidade. E' uma garantia mais.

Por que razão, pois, estando na mesma cidade o tribunal que funciona interrompidamente e a assembléa que funciona dentro dos prazos restrictos do Acto Adicional, correu-se para a assembléa e deixou-se o tribunal que a lei geral creou para julgar **dos** crimes de responsabilidade dos juizes de direito? Não ha aqui motivo bastante para nos inclinarmos **ao** juizo de que se tratava antes de influir na politica local do que de observar de modo indisputavel os **reclamos** da justiça?

O nobre senador pela provincia do Ceará fez procedentes observações no mesmo sentido em que as estou fazendo, mas eu julguei dever accrescentar outras, como as que resultão: 1º, de ser muito mais efficaz para a causa da justiça a lei do processo que a relação tem de observar, do que a lei provincial que regula o processo perante a assembléa; 2º, de estar o tribunal sempre em acção para desempenhar suas funções, ao passo que a assembléa só póde finccionar temporariamente, sendo ainda assim sua acção dependente de circumstancias que autorisão o presidente da provincia a recorrer ao meio do adiamento.

Se se tratasse de rever a Constituição, eu seria de parecer que esse artigo do Acto Adicional desaparecesse, porque hoje as razões que o justificárão em 1834 têm cessado em consequencia de leis posteriores, que elevárão o reduzido numero de tribunaes da relação que então havia ao numero actual, sendo hoje facil recorrer a esses tribunaes em todos os casos de responsabilidade dos juizes de direito. Onde mais difficil era esse recurso, em Mato-Grosso, em Goyaz e em Minas-Geraes, estão creados desde 1874 tribunaes da relação; e se ainda em algumas provincias esse tribunal não está creado, as communicações são muito mais faceis do que ha cincoenta annos.

Accresce que em todo o tempo se póde ir ao tribunal, o que não póde fazer-se em relação á assembléa. Se hoje a necessidade de maior numero de relações já está **attendido**, o que devemos esperar para o futuro é que novos tribunaes superiores sejam creados. Assim que as necessidades **forem** tornando indispensavel essa medida, a lei irá attendendo. Portanto para que deixar de pé uma disposição só explicavel peças circumstancias do tempo que estão hoje profundamente alteradas no sentido mais favoravel á **prompta**, efficaz e regular distribuição da justiça?

Se a assemblá provincial do Ceará não estivesse reunida, o que farião os queixosos de Aracaty? Devião recorrer ao tribunal da relação. Havia, pois,

este recurso o devião estar seguros de que seu direito, seria attendido sem interrupção ao passo que indo elles á assembléa, como forão, podia o processo não chegar á conclusão pelo adiamento lembrado por parte do presidente da provincia.

Está demonstrado á evidencia que quando **ilegivel** corre á assembléa provincial; existindo um tribunal da relação na mesma cidade em que a assembléa funciona, este simples facto provoca duvida sobre a justiça do processo que se instaurar; nasce logo a suspeita de que se procura antes um julgamento politico do que dar á justiça o imperio que ella sempre deve ter.

A assembléa provincial tem attribuições exclusivas de cujo uso muito proveito póde colher a respectiva provincia. Se se tratasse de reformar o Acto adicional, eu diria que sómente com essas attribuições ficasse a assembléa provincial deixando o julgamento dos magistrados aquelles que estão acostumados a desempenhar o grave e melindroso officio de julgar.

Basta considerar que os elementos, que influem para a composição das assembléas provinciales são elementos politicos para receiar que della não saião sentenças perfeitamente fundadas e juridicas, porque o senado sabe que um dos officios mais difficeis é, o de julgador. Nas assembléas politicas as paixões agitão-se facilmente, e as paixões são os maiores inimigos do acerto nas sentenças. A grandeza dos tribunaes de justiça está na sinceridade que nelles reina.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A these é verdadeira.

**OUTRO SR. SENADOR:** – Mas a attribuição da assembléa funda-se no Acto Adicional.

**O SR. CORREIA:** – Comecei dizendo que temos tambem a funcção de crear opinião, porque convencendo-a de que seu procedimento não é conveniente podemos ter esperança que não continuem praticas inconvenientes, embora baseadas em disposições legaes.

Foi para trabalhar nesse sentido que pedi a palavra.

Estou certo de que, quando os professores de direitos **declararem** que não tem mais razão de ser a disposição do Acto Adicional que hoje vem ferir o magistrado Daltro, mas que amanhã poderã ir ferir a outro por motivos de occasião, para saciar vinganças de mandões ou regulos; quando a opinião se fizer nesse sentido e as assembleas provinciales se convencerem de que devem em casos semelhantes determinar que os queixosos recorrão ao tribunal superior teremos ganho muita cousa em **ilegivel** da cousa da justiça, defendendo a qual são poucas todas as horas quanto mais os minutos em que tomei a liberdade de occupar a attenção do senado.

(Muito bem; muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 25 ... até ás 4 horas da tarde.

3ª discussão do projecto do senado letra – G –, do corrente anno, autorizando o governo para prorogar por mais um anno, com ordenado a licença concedida ao juiz de direito da comarca de Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 44, do corrente anno, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 78ª SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTECIPE

*Summario – Expediente – Observações do Sr. Viriato de Medeiros – Negocios do Ceará, Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação – Ordem do dia – Licença a um juiz de direito. Emenda do Sr. Ignacio Martins – Orçamento da re-*

*ceita geral. Emenda do Sr. Ignacio Martins. Observações dos Srs. Dantas (presidente do conselho) e Affonso Celso. Discursão do art: 3º Discussão dos Srs. Correia, Approvação e. Discussão dos art. 4º. Discursos dos Srs Correia e Dantas (presidente do conselho). Votação. Discussão dos § 34º, 5º a 6º. Observações dos Srs. Correia e Presidente. Separassão dos paragraphos. Discurso dos Srs. Affonso Celso, Correia, e João Alfredo. Emenda. Discurso do Sr. Junqueira. Retirada de uma emenda. O senado concede. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Ribeiro da Luz e João Alfredo. Encerramento da discussão. Discussão do § 6º. Discursos dos Srs. Junqueira, Ribeiro da Luz, Affonso Celso. Emendas. Discurso do Sr. Correia.*

A's 11 horas da manhã acharão-se apresentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Affonso Celso, Junqueira, Jaguaribe, José Bonifacio, Leão e Velloso, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Luiz Carlos Correia, Barão de Maroim, Chichorro, Uchôa, Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Saraiva, Dantas de Lamere, Visconde de Muritiba, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Franco de Sá, Barros Barreto, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Soares Brandão, Ignacio Martins e Lafayette.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza, Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça Antão, Lima Duarte, Castro Carreira Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Viscondes, do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse obesrvações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Carrão, João Alfredo, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Silveira Martins e Godoy.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Barão da Laguna, de hoje communicando que por achar-se incommodado não póde comparecer á sessão. – Inteirado.

Do, ministerio do imperio, de 22 do corrente mez, transmittindo, para serem presentes a esta camara cópias remettidas pelo presente da provincia de Pernambuco e relativas aos actos da demissão e reintegração de João Baptista do Rego, de que trata o officio do senado de 28 de Julho ultimo. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da fazenda, de 22 do corrente mez, remettendo as informações prestadas pelo thesouro relativamente á entrega do valor das apolices do emprestimo nacional de 1879, perdidas no naufragio do vapor *Douro*, e declarando que não envia em original o documento a que allude o officio do senado de 29 de Junho ultimo, por achar-se ainda em exame a conta do conselheiro thesoureiro geral do thesouro, a que pertence o mesmo documento.

Vinte e dous officios das mesas eleitoraes das parochias da Sacra Familia do Tinguá, do S. Sebastião de Itabapoana, de Nossa Senhora da Conceição do Porto das Caixas, de Nossa Senhora das Neves, de Nossa Senhora da Natividade de Carangola, de Nossa Senhora de Nazareth da Villa de Saquarema, de Nossa Senhora da Assumpção, de Nossa Senhora do Amparo de Maricá, de Nossa Senhora da Conceição da Boa Esperança, de S. Vicente de Paulo, de S. Salvador, da Sacra Familia da Barra-Mansa, de Campo Grande, de Nossa Senhora da Conceição de Ponte Nova, de S. Sebastião de Ferreiros, de S. Francisco de Paula, de S. Joaquim da Barra Mansa, do 2º districto da parochia de Santa Rita, da córte, da 1ª secção da Gloria, da 1ª secção do 2º districto da parochia do Engenho Velho, da 2ª secção da pa-

rochia de Nossa Senhora da Conceição de Rezende e da 3ª da de S. Christovão, da córte, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias das notas das eleições a que se procedeu nas referidas parochias, districtos e secções, para preencimento da vaga aberta no senado pelo fallecimento do senador. Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem):** – Sr. presidente, na sessão de sabbado, quando se tratava de um requerimento apresentado pelo illustre senador por S. Paulo, tive uma troca de apartes com e muito honrado senador presidente do conselho.

Esta troca de apartes, porém, appareceu no *Jornal do Commercio*, mas de um modo incorrecto, attribuindo-se-me respostas que não estão justamente no caso das perguntas.

Assim vem publicado:

«**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre senador não tem razão, porque outro dia fallando aqui dizia: O Sr. fulano é que é culpado disso.

«**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas não tem razão, porque eu não peço licença para dizer o que eu quero.»

«Não foi assim. O nobre presidente do conselho disse: «V. Ex. pôde dizer o que quizer.» Foi então que lhe respondi que podia dizer o que quizesse, que não lhe pedia licença.

E com effeito, Sr. presidente, não admitto que o nobre presidente de conselho me diga isto, nem outro qualquer senador.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – V. Ex. então não ouviu o que disse o nobre presidente do conselho.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sim, senhor, ouvi; mas foi por S. Ex. ter dito aquillo que eu lhe repondi que não precisava de licença.

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdôe-me o nobre senador; já fez a rectificação...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nada mais tenho a dizer, e accrescentarei sómente que peço a palavra para apresentar um requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pôde continuar.

#### NEGOCIOS DO CEARÁ

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sr. presidente no mesmo dia, sabbado, respondendo a meu illustre amigo senador pela Bahia, que, seja dito aqui muito em segredo, é justamente, no contrario do dito do pocta, mais propenso á ternura do que ao furor (*risos*), fallando do juiz de direito Daltro, disse que as accusações feitas áquelle juiz não erão mais do que uma verdade reconhecida por todos; e reconhecida, não unicamente pelos liberaes, mas tambem pelos conservadores que se achavão na assembléa provincial.

Devo agora acrescentar uma circumstancia muito valiosa para aquelles que seguem a religião catholica apostolica romana, um dos quaes é o nobre senador pela Bahia...

**O SR. JUNQUEIRA:** – E V. Ex. não acredita nella?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E é de que não menos de 10 padres, e todos elles vigarios, que fazião parte da assembléa, condemnarão este *anjinho* chamado Daltro.

Desses padres uns são liberaes, mas a maior parte são conservadores.

Além disto todos os conservadores, á excepção dos que são dirigidos pelo Sr. Barão de Ibiapaba, cavalheiro muito distincto, condemnarão o anjinho que se diz perseguido, como disse o nobre senador pela Bahia, pelos Cayphazes liberaes, chegando até o honrado senador pelo Ceará, o Sr. Jaguaribe, a dizer que o governo devia desde já obter a graça da corôa para aquelle juiz. Não pretendo mais tratar desta questão, como prometti ao nobre senador; mas trago este facto de condemnarem tambem aquelle juiz estes 10 padres, para conhecimento daquelles para quem os padres são tão infalliveis como o papa.

E fizeram muito bem era condemnar o juiz Daltro;

e direi mais que será uma felicidade para elle não voltar á provincia.

No discurso que fiz, Sr. presidente, na sessão de sabbado, disse que se a provincia do Ceará desdissesse do caracter, que tem de amavel, de cumpridora de seus deveres, se sangue corresse, elle haveria de recahir sobre a cabeça do nobre presidente do conselho actual e de seu antecessor.

(*Para o Sr. Lafayette*) V. Ex. ri-se? Foi V. Ex. quem principiou a reacção na provincia do Ceará, reacção que foi continuada porque o actual ministerio é o mesmo que o anterior; um fez, o outro confirmou.

O nobre presidente do conselho do ministerio... Não sei mais de que data; não há remedio senão ir chamando pelos nomes proprios, porque são tantos os ministerios, em uma época em que os governos estão voando uns depois dos outros, que não posso lembrar-me das datas em que forão nomeados, sendo necessario designa-los pelos nomes dos organisadores, sem o que ninguém os conhece.

Pois bem, o actual Sr. presidente do conselho contunuou a politica do seu antecessor, o Sr. Lafayette, e uma das provas é que o nobre senador pelo Maranhão está no ministerio. Por consequencia, a politica é a mesma, o governo é o mesmo, não há differença.

E V. Ex. Sr. presidente, quer ver que com effeito o que fez o presidente do conselho, o Sr. Lafayette, foi continuado pelo presidente do conselho, o Sr. Dantas?

Vou apresentar uma lista dos nomes empregados que forão demittidos, outros aposentados e outros suspensos; finalmente, não houve cousa que o delegado do governo do Sr. Lafayette não fizesse, e não fosse confirmada pelo delegado do governo do Sr. Dantas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Permitta-me o nobre senador que lhe observe que falta muitos pouco tempo para terminar a hora dos requerimentos; se a lista fôr longa...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu vou ler; são apenas 70 nomes de empregados demittidos e apresentados; tudo isto feito em 40 dias, pelos dous delegados de confiança dos dous presidentes do conselho.

Em 40 dias o delegado do Sr. presidente do conselho Lafayette cassou 14 nomeações; autoridades policiaes demittidas 37, e outras que a estas reunidas dão o total de 72.

Darei a lista delles para ser integralmente publicada com o meu discurso.

E' uma cousa horrorosa! E tudo isto, Sr. presidente, para arranjar votos. Dóe; e o que mais dóe é o que disse o meu nobre amigo, senador pelo Ceará, S. Ex. achou incrível, que o presidente daquella provincia, o Dr. Theodorico, tivesse adiado a assembléa provincial em occasião em que nem ao menos havia dinheiro para serem pagos os professores publicos.

Então deve achar muito mais incrível, que os dous Srs. presidentes de conselho consintão que continue como 2º, vice-presidente da provincia do Ceará um homem que, sabendo do estado desgraçado do thesouro provincial, concede aposentadorias, duplicando assim a despeza publica com os ordenados dos nomeados.

O nobre senador o Sr. Jaguaribe, com aquella brandura e cordura que lhe são peculiares, não foi capaz de fallar nesse meio de comprar e de tirar votos.

Sr. presidente, são estas as observações que eu tinha de fazer. Terminando, repito: se houver qualquer desgraça e algum sangue fôr derramado na provincia do Ceará, há de elle cahir sobre as cabeças dos Srs. Lafayette e Dantas; e eu hei de estar aqui para accusa-los, se Deus fôr servido!

Tenho concluido

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio dos negocios do im-

perio seja o senado informado dos motivos que teve o 2º vice-presidente da provincia do Ceará, Dr. Antonio Pinto Negreiros Accioli para demittir, remover, **ilegível** e cassar os titulos dos empregados **ilegível** da lista junta, e cujos nomes são os seguintes:

**ilegível** de juizes municipaes cassadas (14)

**ilegível** de Junho:

1. Major Miguel do Valle Roriz.
2. José Mendonça Furtado.
3. Manoel Antonio Leite.
4. Antonio Pereira de Souza.
5. Manoel Dutra de Souza.
6. Joaquim Rodrigues Lima Junior.
7. Rogerio Augusto da Silva.
8. Ignacio de Loyola Hollanda Lima.
9. Amancio Felicio de Freitas.
10. José Diogenes Pinheiro.

Em 6:

11. Casimiro da Silva Nogueira.
12. Trajano Cavalcanti d'Albuquerque.
13. Manoel do Valle Ribeiro.

Em 16:

14. Antonio Jeronymo Ferreira.

As autoridades policiaes forão demittidas á larga, sendo todas liberaes. A muitas diz o expediente que forão a pedido. Eis as demissões que forão publicadas, faltando conhecer-se as incubadas.

*Autoridades policiaes demittidas (37)*

Em 4 de Junho:

15. Joaquim da Frota Vasconcellos.
16. João Augusto de Castro Moura.
17. Manoel Augusto de Magalhães.
18. O 1º supplente de subdelegado de Mecejana.
19. Antonio Cordeiro dos Santos.
20. Capitão Ludovico Praxedes de Souza Catunda.
21. Tenente Joaquim José dos Prazeres Junior.
22. Francisco Hermano Gomes Carneiro.
23. José Francisco Ramos.
24. Aristides Xavier de Souza.
25. Reinaldo da Costa Moreira.
26. Gonçalo José Bezerra Mourão.
27. Manoel Joaquim de Mello.
28. Domingos Baptista Vallete.
29. Firmino Francisco da Cunha.
30. Manoel Gomes de Oliveira.

Em 5:

31. Tenente Raymundo Gomes de Oliveira.
32. Major Alexandre de Brito Paiva.

Em 7:

33. Antonio Monteiro Saraiva.
34. Rozendo Francelino de Lima.
35. Laurenio Brizenio da Silva.
36. João Corrêa de Macedo.
37. Manoel Saturnino de Alencar.

Em 11:

38. Alferes Manoel Fernandes de Castro.

Em 17:

39. Augusto Pessoa.

Em 20:

40. Joaquim Eduardo. (Este protestou contra inclusão delle nesta lista por ter sido nomeado agente do correio.)

Em 25:

41. Capitão Casimiro Ferreira Chaves.

Em 30:

42. Alferes Pedro Monteiro da Silva.

Em 2 de Julho:

43. José Antonio Ferreira Gondim.

Em 3:

44. Antonio de Magalhães Landim Filho.

Em 4:

45. Manoel de Brito Lima.

Em 7:

46. Balthazar Lucas da Costa.
47. Joaquim da Costa Villar.

Em 8:

48. Francisco de Salles Torres.
49. Thomaz Lourenço de Castro e Silva.
50. Agostinho Ferreira de Araujo.
51. O delegado do Jardim, cujo nome não publicou.

52. Dr. Rufino Antunes de Alencar, director da instrucção publica.

*Professores removidos (15)*

Em 5 de Junho:

53. D. Rosa Viterbo Nogueira Passos, para Cachoeira.
54. Manoel José de Santiago, para Monte-mór.
55. Candido Acacio Fernandes Bastos, para Soure.

Em 28:

56. D. Idalina Tavares de Miranda, da povoação da Guayuba para esta capital.

Em 4 de Julho:

57. D. Raymunda Guedes Teixeira, da villa do Pereiro para a cidade do Iguatú.

Em 5:

58. D. Helena Brazilina Queiroz Nogueira, para Pacatuba.

59. D. Luiza Candida de Jesus e Silva, para o Riacho do Sangue.

Em 8:

60. Joaquim Jacintho de Sampaio: (Diz a portaria ser avulso!)

61. Raymundo Eugenio de Souza, da povoação de Assumpção para a villa de S. Francisco.

62. Genuino Alves de Lima Roldão, da povoação de Porteirias para a villa de S. Matheus.

63. José Aprigio Nogueira da Silva, da povoação da Tabatinga para a villa da Independencia.

Em 9:

64. José Henrique Teixeira de Andrade, da villa de Mecejana para a cidade da Granja.

65. D. Eponina de Lima Sobreira, para a Guayuba.

66. Raymundo Joaquim da Silva Vianna, da povoação da Conceição para a villa de Jaguaribe-mirim.

67. Francisco Raymundo da Rocha, da povoação da Passagem das Pedras para a villa de Morada-Nova.

*Aposentados (5)*

68. Tristão de Araripe Macedo.

69. Emygdio Delfino de Moura.

70. Claudino de Olinda Campello.

71. D. Maria Fidelina Ferreira Gomes (Não publicou este acto.)

72. José Bezerra de Meneses, cuja conducta é irregularissima.

Paço do senado, 25 de Agosto de 1884. – *Viriato de Medeiros.*

ORDEM DO DIA

LICENÇA A UM JUIZ DE **DIREITO**

Entrou em 3ª discussão, com as emendas approvadas em 2ª, o projecto do senado letra – G –, do corrente anno, autorisando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sr. presidente, vou enviar á mesa uma emenda, autorizando o governo a conceder ao bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, juiz de direito da comarca de Alagôa Monteiro, na provincia da Parahyba do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Esse digno magistrado já requereu á camara dos Srs. deputados a licença, e depois de ouvido o governo a respectiva commissão deu parecer favoravel; mas, para abreviar tempo, mando a emenda a que me referi e que é a seguinte:

«E' o governo autorizado a conceder ao bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, juiz de direito da comarca de Alagôa Monteiro, na provincia da Parahyba do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.»

«Sala das sessões, 25 de Agosto de 1884. – *Ignacio Martins.*»

Foi apoiada e posta em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Ignacio Martins.

O Sr. Barros Barreto (pela ordem) requereu verbalmente que as emendas approvadas fossem separadas para constituirem cada uma projecto distincto.

Consultado o senado, consentio na separação.

Foi o projecto assim emendado adoptado para ser remettido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

#### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Proseguio em 2ª discussão, com a emenda da camara dos deputados, o art. 2º da proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para mandar á mesa a seguinte emenda:

«Ao art. 2º § 8º. E' permittido na côrte e em todo o Imperio a venda de bilhetes das loterias das provincias concedidas para fundo de emancipação provincial.»

«S. R. – Sala das sessões, em 25 de Agosto de 1884.»

Sobre essa materia foi apresentada emenda pelo nobre senador por Goyaz concedendo permissão para a venda de bilhetes de loterias das provincias na côrte e em todo o Imperio. Se fôr approvada a emenda do nobre senador por Goyaz ficará prejudicada a que tenho a honra de apresentar; se, porém, não fôr aquella approvada, deverá ser então votada a que apresento.

O Sr. Presidente declarou que ficava sobre a mesa para ser opportunamente apoiada.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sou o primeiro, Sr. presidente, a reconhecer que tinha o dever de tomar a palavra, depois dos discursos proferidos por alguns honrados senadores; mas, ou porque me tenha posto de accôrde com os illustres membros da commissão de fazenda, ou porque o tempo de hora em hora torna-se mais escasso, e a tudo sobreleva a alta conveniencia de pôr termo aos trabalhos legislativos, julguei não faltar á deferencia que devo aos honrados senadores, prescindindo de tomar parte nesta 2ª discussão, para que o fação os senadores que nella têm de intervir; respondendo-lhes eu na 3ª discussão, de modo muito synthetico, tomando, porém, em attenção os discursos dos nobres senadores e alguma cousa mais a aventurar, que deixe mais ou menos conhecido o pensamento do governo na marcha que tenha de guardar relativamente ás finanças do paiz. Dada esta satisfação eu me sento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu, Sr. presidente, tinha de responder ás considerações que o nobre senador por Pernambuco fez ácerca do art. 2º em discussão; mas, como convem adiantar a elaboração da lei e

esse artigo tem immediata relação com o que trata da autorisação ao governo para conversão das apolices, peço permissão ao honrado senador para dar essa resposta quando entrar em discussão esse outro artigo, porque assim poupamos algum tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda da camara que substitue o artigo da proposta em paragrapho.

Posto a votos, foi approvado o art. 2º da proposta.

Foi approvado o primeiro periodo do paragrapho unico.

Não foi approvado o segundo periodo, ficando comprehendida a emenda da camara suppressiva deste periodo.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 3º da proposta.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho poderá reservar para 3ª discussão o seu discurso sobre a lei da receita; mas, comquanto reconheça que o tempo reclama brevidade na discussão, não posso seguir o exemplo de S. Ex., dizendo sómente em 3ª discussão o que me occorrer sobre os numerosos e importantes artigos additivos.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador dá licença? Pelo preambulo do discurso do nobre senador, parece-me que vai discutir os paragraphos; é sómente o art. 3º que está em discussão.

**O SR. CORREIA:** – Estou me justificando de fallar sobre o art. 3º. Nem julgo dever proceder de modo que haja de facto duas 3ªs discussões nesta materia. Seria possível realmente tratar de todos os additivos de uma só vez, sem longa sessão, já não fallando do cansaço?

Se o nobre presidente do conselho quer discussão rapida, tire da lei as escabrosidades.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isto é, não tome providencia nenhuma para melhorar o estado actual das cousas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ahi não ha escabrosidades, ha providencias.

**O SR. CORREIA:** – Pois então não se queixe o nobre presidente do conselho que occupem a tribuna aquelles que enxergão escabrosidades no projecto. Eu sómente quero justificar-me perante o senado, e perante a nação, do procedimento que não posso deixar de ter, se houvermos de discutir todas as materias incluídas no presente projecto de lei.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – A commissão excluiu tudo quanto era possível excluir.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tudo quanto podia provocar debate prolongado.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Justamente, foi um dos pensamentos da commissão. Agora, se o senado entende indifferentemente...

**O SR. CORREIA:** – Sei qual foi a intenção da honrada commissão de orçamento, mas não posso dizer que tivesse completamente conseguido o seu fim.

Não discutirei, porém, largamente o art. 3º; não porque elle não seja muito importante, mas porque presumo que o senado, tendo aceito o art. 2º, que em relação á materia de que trata o art. 3º e de valor incomparavelmente superior, não ha de deter-se quanto á approvação do 3º.

Quem concorda em que o governo tenha a attribuição de fazer como lhe aprouver operações de credito no interior ou no exterior, consolidando no todo ou em parte a divida fluctuante, não póde realmente encontrar embaraço na adopção do art. 3º. Eu, porém, que divergi profundamente da materia do art. 2º, não posso deixar de continuar a ter motivos para não julgar conveniente o artigo, em discussão.

Não desejo que de modo quasi imperceptivel a divida nacional augmente, que se vote um artigo que encerra despeza sem maximo sabido; que começou pequena, que tem ido crescendo e que pelo



caminho que leva pôde chegar a algarismo muito consideravel.

Attenda-se para o credito votado no orçamento da despeza para pagar juros resultantes da medida que agora discutimos.

Tive já occasião de dizer que julgava dever estabelecer-se o maximo da despeza com os juros que se pagão pelos depositos das caixas economicas, pelos emprestimos do cofre dos orphãos, etc.; tanto me persuado que essa maneira facil de se augmentarem os recursos de que o governo dispõe para atirar-se ao campo das despezas, vai facilitando a conservação de um estado de cousas contra o qual temos todos protestado, contra o qual a commissão acaba de protestar reclamando providencias. Pois uma das causas desse máo estado financeiro é tambem o art. 3º.

Feitas estas observações, como eu tambem estou disposto a restringir-me na discussão ao que fôr estrictamente preciso, não retardarei a decisão sobre o art. 3º, que vejo implicita na que foi proferida sobre o art. 2º.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Sequiu-se em 2ª discussão o art. 4º da proposta.

**O SR. CORREIA:** – Está em discussão sómente o art. 4º?

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor.

**O SR. CORREIA:** – Este artigo autorisa o governo para alienar as fazendas de criar, sitas nas provincias do Piauhy, Maranhão e Pará. Eu desejára primeiro saber se o governo está disposto a usar desta autorisação, porque votámos na despeza do ministerio da agricultura e na do ministerio da fazenda as quantias precisas para manter taes estabelecimentos.

Se o governo está disposto a realizar a alienação, estas verbas de despeza, contra as quaes me pronunciei, terão de desaparecer.

Realmente não se comprehende que haja razão para conservar fazendas que exigem augmento de onus aos contribuintes.

Peço, pois, ao governo que declare succintamente o que se propõe fazer se este artigo fôr approvedo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se passa esta autorisação, o governo não deixará de procurar realizar a venda.

Não pôde, porém, desde já dizer se ella effectivamente se realizará ou não: porque isto depende das condições que no conceito do governo devão ser postas ao comprador.

Portanto, o que posso dizer agora é que o governo tratará de dispôr destas fazendas, passada a autorisação, uma vez que se obtenha o preço pelo qual parece ao governo conveniente fazer-se a venda. No caso contrario, não.

Não posso ir adiante. Como diz o nobre senador, realizada a venda, a despeza consignada no orçamento do ministerio da agricultura para o estabelecimento S. Pedro de Alcantara dever ficar prejudicada. Isto, porém, é questão que só depois se apurará.

Vota-se e é approvedo o art. 4º.

Sequem-se em 2ª discussão os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e emendas da camara dos deputados.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** – Parece, Sr. presidente, que a rejeição da emenda que mandou converter em paragraphos estes additivos importa constituir cada um delles artigo distincto.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador, deve considerar que foi rejeitada a emenda que substituiu os artigos da proposta por paragraphos. Neste sentido forão apresentados os paragraphos das emendas da camara dos deputados. Repudiada a idéa de que constituissem paragrapho, restarão estes numeros da emenda da camara, que não posso pôr em discussão como se fossem artigos.

Está, porém, no regimento que qualquer senador

que quizer a discussão por paragraphos o requererá; e o senado decidirá.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** – Basta attender á materia dos paragraphos, tão differentes entre si e cada uma dellas tão importante, para que eu acredite que não peço muito ao senado requerendo que a discussão seja por paragraphos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Entendo que basta o requerimento verbal. (Apoiados.)

Consultado o senado, resolve affirmativamente.

Entrou em 2ª discussão com a emenda da commissão de orçamento o § 5º das emendas da camara.

O Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. CORREIA:** – Muito lucraria a brevidade da discussão, se tudo quanto nesta lei se acha ácerca de loterias ficasse para constituir projecto separado.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – São tantas as materias de novo a considerar que não é possível deixar de tomar algum tempo ao senado no caso de insistir-se em que ellas figurem na lei.

O paragrapho em discussão estabelece em primeiro lugar «que o imposto das loterias fica reduzido a 15% e pertencerá ao fundo de emancipação.»

Estimaria, entretanto, que o fundo de emancipação recebesse maior somma desta procedencia. Mas por isso mesmo não posso olhar com favor para o paragrapho proposto pela nobre commissão, paragrapho que reduz o imposto das loterias, reduzindo, portanto, tambem o fundo de emancipação.

Mais reduzido fica este fundo se passar a emenda da commissão do senado, elevando a porcentagem do thesoureiro das loterias.

Não vejo demonstrado que seja insufficiente essa porcentagem, nem julgo que haja conveniencia em renovar o que está estabelecido no art. 3º do decreto n. 2.936 de 16 de Junho de 1862.

Esta deducção tem de ser feita em prejuizo do fundo de emancipação. Se ha razões para que se reduza de 25 a 15% o imposto das loterias, não creio que as mesmas razões procedão para aceitação da emenda da commissão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, em muito poucas palavras justificarei tanto a emenda da camara relativa ao imposto sobre loterias, como a da commissão de orçamento do senado.

O meu nobre collega pelo Paraná labora em engano, suppondo que a emenda da camara reduz a quota com que as loterias concorrião para o fundo de emancipação. E' o contrario; augmenta essa quota. Actualmente deduzem-se 25% dos quaes 13 para o fundo de emancipação e 12 para o Estado.

Reduzido, pois, o imposto a 15%, exclusivamente destinados a esse fundo, elle lucrará 2%.

A camara supprimio a parte que entrava para a receita do Estado, por duas razões: 1ª, não quiz que continuasse a auferir proveito de uma origem tão condemnavel como as loterias; 2ª procurou por essa fórma facilitar a creação de um grande premio mais afim de que as nossas loterias possam concorrer com as estrangeiras, que entre nós se vendem por toda a parte, sem embargo da lei em contrario, e offerecem esperança de maior lucro que as nacionaes.

Estas razões parecerão aceitaveis á commissão de orçamento.

Agora, a elevação da porcentagem do thesoureiro das loterias da côrte.

Disse o nobre senador pelo Paraná que é sufficiente a que percebe, e, em aparte, observou o nobre senador por Pernambuco ser tal, que dahi resultão grandes lucros para esse funcionario.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Sabidamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois as informações que a commissão teve dizem exactamente o contrario; isto

é, que a porcentagem que hoje se paga é insufficiente para as grandes despesas a cargo do thesoureiro. **E** isto mesmo se affirma ha muito tempo. A essa razão, principalmente, attribue-se a infelicidade de que forão victimas algumas pessoas que exercerão o lugar. O nobre senador pelo Paraná sabe disto perfeitamente.

Essa insufficiencia tornou-se ultimamente ainda mais sensível, já porque o fraccionamento dos bilhetes em series e decimos augmenta os gastos, e já por ter-se esforçado o actual thesoureiro em melhorar o serviço, mandando vir da Europa e montando para esse fim custosos mecanismos. E' sabido que a machina de crystal, expressamente encomendada para a extracção, importou em contos de reis.

Pareceu de justiça á commissão attender á reclamação que nesse sentido foi dirigida, em memorial de interessado, ao poder legislativo; tanto mais quanto dahi não resulta prejuizo para os cofres publicos.

Igualmente justo entendeu ella ser o restabelecimento da gratificação que se abonava ao fiscal das loterias.

De 2:400\$ que ora foi reduzida a 400\$, que nem chegam para as despesas do expediente que necessariamente tem que fazer.

A razão allegada para essa reduccão não procede. Affirmou-se que as unicas attribuições do fiscal das loterias consistião em presidir á extracção dos bilhetes, para o que aquella insignificante quantia era retribuição sufficiente.

Mas isto não era exacto. O presidente da extracção das loterias foi primitivamente um delegado de policia, retribuido; só em 1878 mandou-se que o fiscal accumulasse essas funcções ás demais que lhe incumbem e não são facéis.

E' obrigado a ter uma escripturação minuciosa e extensa, mantem correspondencia numerosa com as autoridades e o governo, presta informações, faz relatorios, promove processos e apprehensões, o que tudo traz não só trabalho, como grande responsabilidade.

**UM SENHOR SENADOR:** – Devia ser pago pelo thesouro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não póde ser pago pelo thesouro, desde que este nenhum lucro mais aufere das loterias. A gratificação sahirá do producto dos bilhetes.

Para todo o serviço que enumerei, Sr. presidente, não são demais 2:400\$ por anno.

A commissão tanto mais julgou attender á representacão que igualmente formulou o fiscal, quanto sabe que privado desse tenue vencimento, que fixou-se ha 20 annos, continuou elle a desempenhar seus deveres com todo o zelo e actividade.

Accresce que ambas estas medidas forão solicitadas no ultimo relatorio do ministerio da fazenda, como se póde ver á pag. 71, onde o nobre ex-presidente do conselho, que não peccava por falta de economia, assim se exprime:

«Convem restabelecer a commissão de 2% para o thesoureiro das loterias, pois a actual não lhe remunera o trabalho, nem lhe compesa os prejuizos.»

«A commissão de fazenda desta augusta camara, fundando-se em que estavam muito reduzidas as extracções de loterias, desceu de 2:400\$ que era, a 400\$ annuaes a commissão do fiscal das mesmas loterias. Essa quantia apenas chega para as despesas de expediente e de encadernações, que por força das instrucções de 20 de Junho de 1862 são feitas á custa do mesmo fiscal.»

«Hoje, que está restabelecido o estado normal desse serviço e se extrahem regularmente quatro loterias por mez, é justo que se restaure a primitiva commissão, creada pelo art. 3º do decreto n. 2.936 de 16 de Junho de 1862, e que perdurou inalterada por 20 annos. Essa commissão é tirada dos remanecentes das loterias.»

A emenda, portanto, está no caso de merecer a approvação do senado.

**O SR. CORREIA:** – Como se vê pelo que acaba de expôr o nobre relator da commissão, ficou supprimida a renda que para o Estado provinha do imposto sobre loterias.

Mantem-se sómente a parte applicada ao fundo da emancipação.

Mas então por que reduzi-la ainda com o augmento da porcentagem ao thesoureiro, pois que é o que se conclue da emenda da commissão?

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Não se poderia entender assim á vista da redacção do artigo. Nem ella traduz exactamente o que acaba de dizer o nobre relator da commissão quanto aos vencimentos do fiscal. Não tratarei agora da questão de que melhor era mandar recolher ao thesouro a parte correspondente a estes vencimentos para não ter o fiscal nem a dependencia material de os receber no escriptorio das loterias. E era facil de providenciar de modo que melhor resguardasse a sua posição.

Mas o nobre senador diz que se passará a abonar ao fiscal 2:400\$. Entretanto o art. 3º do decreto citado n. 2.936 de 16 de Junho de 1862 falla em 3:600\$000.

E' preciso, portanto, citar não o art. 3º desse decreto, mas a disposiçao que reduziu os vencimentos do fiscal a 2:400\$000.

Parece-me que estas rapidas considerações não serão de todo sem proveito para que o artigo venha a ficar redigido de modo que traduza perfeitamente o pensamento da commissão e que o senado saiba precisamente o que vota.

O Sr. João Alfredo diz que pela disposiçao que se discute, fica reduzido o imposto das loterias, passando de 25% a 15%. O nobre senador relator da commissão disse que o Estado recebia 10% e a commissão entende que o Estado não deve ter mais essa renda. Concorde o orador com a commissão; pensa que as loterias devem ser supprimidas; condemna essa modalidade de jogo, mas emquanto actuarem razões para que devão extrahir-se loterias, não se comprehende por que allivia-las do imposto, que bem supportavão, de 25%.

Se o Estado, porém, póde dispensar este imposto, tão bem supportado, das loterias, bem poderia esse dinheiro ir augmentar o fundo de emancipação que o governo, por variados meios, trata de avolumar.

Diz-se que as loterias já não podem supportar elevado imposto por causa da concurrencia das loterias estrangeiras: mas, se tal razão procedesse, tambem abolido devêra ser o imposto de 15%, pois que entrão livres de direitos os bilhetes das loterias estrangeiras que fazem concurrencia ás do paiz. A questão é de fiscalisação; o governo tem meios de impedir que entre nós se vendão os bilhetes estrangeiros, que todos os dias ouvimos a pregoar. Da venda destes bilhetes tratão até pessoas muito proximas ao governo.

Se alguma cousa pudesse justificar as loterias e o augmento do seu imposto, seria sem duvida a necessidade de augmentar o fundo de emancipação, cujo desenvolvimento figura no projecto do governo.

Quanto aos outros pontos de que tratou o nobre senador, apenas observará o orador que, segundo lhe consta, o lugar de thesoureiro das loterias é de grande vantagem, e talvez um dos mais bem remunerados do Imperio, podendo em poucos annos constituir não pequena fortuna; nestas condições parece não haver razão para augmentar os vencimentos desse funcionario.

Oppõe-se, outrosim, a que sejam os vencimentos do fiscal das loterias pagos pelo thesoureiro. A razão é obvia. O fiscal representa o governo junto do thesoureiro, e, sendo assim, não se torna preciso individualizar os muitos e graves inconvenientes que haveria em collocar o fiscal na dependencia do thesoureiro, cujos actos elle fiscalisa.

De accôrdo com as idéas que deixa expendidas, o orador votará contra a emenda da nobre commissão de orçamento relativa ao thesoureiro e ao fiscal, e en-

viará, á mesa uma emenda restabelecendo o imposto de 25% com destino ao fundo de emancipação.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já dei as razões por que a camara reduziu o imposto sobre as loterias, e a commissão nisso concordou.

Por um lado, camara e commissão inspirarão-se no pensamento de desinteressar o Estado do immoral jogo de asar, que até hoje figura entre as verbas da receita publica.

Por outro lado, tiverão em vista permittir a alteração do plano das nossas loterias, incluindo-se nelle um grande premio, afim de que possão resistir á concurrencia das estrangeiras, que, como bem ponderou o nobre senador por Pernambuco, infestão o mercado e são negociadas ostentosamente.

Quanto á elevação da porcentagem do thesoureiro e gratificação do fiscal, exhibi tambem os motivos por que a commissão o propôz. São de incontestavel procedencia.

Ignoro completamente se o thesoureiro está em bôas condições, e goza de grande protecção, como disse o nobre senador por Pernambuco, que acabou de fallar. Não tenho com elle relações senão de simples cortezia; supponho, porém, que desempenha bem o seu lugar, e tanto basta para que o attenda no que me parecer justo.

Opinando pelo augmento do que percebe, a commissão baséa-se não só na informação do nobre ex-ministro da fazenda, em cuja severidade plenamente confia, e que seria incapaz de propôr em seu relatório uma medida de favor, mas ainda nos motivos que o interessado allegou em um memorial impresso que foi distribuido na casa e parecerão-lhe procedentes. Demais a commissão attendeu a precedentes que são notorios, a factos que estão na consciencia de todos.

Os ex-thesoureiros das loterias não puderão juntar fortuna; ao contrario acabárão ou ficarão pobres: Silva Pinto, João Pedro, Saturnino, não enriquecerão; isto é sabido.

O que é notorio não é o que o nobre senador por Pernambuco acredita, e sim, que os proventos do cargo não chegão para as grandes despezas e não menores e faceis prejuizos a que está sujeito.

E' tanto assim é, que o poder legislativo não ha muito mandou restituir no ex-thesoureiro alguns bens particulares, que a fazenda publica sequestrára para indemnisação de alcance, não imputavel á culpa sua. E' facto recente.

Para a commissão, senhores, é absolutamente indifferente que se procure explicar como favor a quem quer que seja a medida de que se trata.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não lhe attribui semelhante cousa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sei que V. Ex. faz justiça á commissão.

Mas, como referio-se a commentarios malevolos que possão ser feitos, direi que a commissão procedeu como julgou de justiça, sem cogitar de taes commentarios a que está superior.

Pela minha parte, individualmente, habituei-me a não me preocupar com a explicação que possão querer dar do meu procedimento em qualquer emergencia. Trato apenas de estar bem com a minha consciencia e nada mais.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Eu tambem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E todos devem seguir esse systema. O que é que neste paiz não se envenena? Quem está livre da maledicencia? (*Apoiados.*)

Se o senado deixar-se levar pelos commentarios, que seus actos possão suscitar, ficará inhibido de tomar qualquer resolução, o que não se compadece com a sua natureza e dignidade.

Continuarei, portanto, a votar pela emenda qual foi redigida, aceitando, entretanto, a do nobre senador por Pernambuco, visto como tambem penso que as loterias podem contribuir com alguma cousa mais para o fundo de emancipação.

Não tire dellas lucros o Estado; mas aproveitem a causa dos infelizes, que não tem os recursos de que o thesouro dispõe.

Uma ultima observação em resposta ao nobre senador. O fiscal não vai ser pago pelo thesoureiro, ilegivel ficará sob sua dependencia. A gratificação do fiscal sahirá, como a porcentagem do thesoureiro, do producto das loterias; constituem ambas despezas de extracção, para as quaes destina-se a quota marcada no artigo que se discute.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

«Depois da palavra «ficando» accrescente-se: «sem prejuizo da quota destinada ao fundo de emancipação», seguindo-se o mais como na emenda da commissão. – *Nunes Gonçalves.*»

O § 5º da emenda da camara dos deputados seja substituido pelo seguinte:

«O imposto de 25% sobre loterias pertencerá ao fundo de emancipação. – *João Alfredo.*»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, tenho pouco que dizer; pedi a palavra unicamente para declarar que com summo prazer tenho de votar pela emenda do nobre senador pela provincia de Pernambuco.

Essa emenda á primeira vista parece de pequena importancia, mas ella na actualidade tem um grande alcance: é a questão emancipadora, que nos ilegivel sympathia. A's vezes procurão agita-la, mas quando chega a uma razoavel praticabilidade, como agora, é um pouco esquecida. O nobre senador por Pernambuco reivindicou, e reivindicou muito bem, e direito que temos de nos mostrarmos dispostos a accelerar esse movimento dentro das orbitas legaes.

O governo, que tomou como programma a questão do elemento servil, devia interessar-se vivamente para que esse producto do imposto sobre as loterias tivesse o destino humanitario da libertação dos escravos, mas não fez isso. Deixou que se diminuísse o *quantum* desse imposto, que era de 25% e passou a ser de 15% pelo que está votado. Esses 25% não erão todos para o fundo de emancipação, é certo, e sómente uma parte; mas o que é conveniente é que não se diminua o imposto sobre as loterias, e que todo elle seja applicado ao fundo de emancipação.

Entretanto a camara dos deputados votou a diminuição de 10%, reduzindo o imposto de 25 a 15%: e se o senado approvar esta reducção não se obterá mais este recurso para augmentar o fundo de emancipação.

Que as loterias podem comportar semelhante despeza não ha duvida: e se ellas não a podem comportar, não sei donde melhor se possa tirar meios para augmentar o fundo de emancipação.

A allegação de que as loterias já não dão grande lucro não tem procedencia, porque esta porcentagem, seja de 15, seja de 20, seja de 25%, é calculada sobre o computo, sobre o valor arrecadado. E' possivel que venha a perder, por exemplo, a instituição pia á qual se destina aquelle producto; mas, quanto á porcentagem, o nobre senador sabe que é uma regra de mathematica, é invariavel o seu calculo. Por consequencia quer as loterias dêem muito, quer dêem pouco, a porcentagem ha de ser sempre tal ou tal sobre esse producto pequeno ou grande.

O que é verdade é que, quanto menor fôr a porcentagem, menos terá o fundo de emancipação.

Diminuindo-se 10% na porcentagem, este recurso para a emancipação ficará em proporção menos efficaz.

Estimei ver o nobre senador por Pernambuco sempre firme neste terreno, de fazer-se a emancipação pelos tramites legaes e regulares, não perdendo occasião para realizar sua nobre idéa; apresentou esta emenda que mereceu logo o applauso do nobre senador por Minas, digno relator do parecer sobre a receita geral do Imperio; e não podia deixar de merecer, porque S. Ex. tem tambem idéas assentadas nesta materia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas não acredito que se faça emancipação com o producto das loterias.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A emancipação não se pôde fazer sómente com uma porcentagem das loterias mas pôde-se fazer com o concurso de todos os abalos no grande edificio forma-se com pequenas pedras. Não quero dizer que baste o fundo de emancipação, algumas outras providencias, devem ser adoptadas.

Não vejo motivo para que a porcentagem do imposto seja diminuida; voto pela emenda, com summa satisfação, e peço ao nobre presidente do conselho que tambem lhe dê o seu voto, porque assim mostrar-se-ha coherente com o seu programma, e porque não se deve desprezar nenhum obulo, pois, como S. Ex. sabe, e da viuva tambem servio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Bem; mas fica entendido que a emenda da camara dos deputados não reduzio a quota destinada ao fundo de emancipação.

O Sr. Nunes Gonçalves requer verbalmente a retirada de sua emenda.

Consultado o senado, consente na retirada da emenda.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tenho escrupulos de demorar um momento a approvação do orçamento e nisto acompanho os nobres senadores que nesta sessão têm tomado parte no debate á *ingleza*, não fazendo discursos, dando simplesmente as suas razões.

E' o que vou fazer tambem.

Não voto pela emenda do nobre senador por Pernambuco, em primeiro lugar porque não dou meu assentimento á diminuição de imposto algum sobre loterias, quero acabar com ellas...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas eleva-se.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não eleva-se, dá-se-lhe outro destino.

Os 10%, que a camara dos deputados supprimio, erão do Estado, e a commissão com a emenda que offereceu, o que fez foi que os 15% fossem applicados ao fundo da emancipação. Nisto estamos todos concordes, queremos todos applicar para o fundo de emancipação os 15%; mas entendo que, tratando-se de imposto sobre as loterias, os 10% em favor da renda do Estado devião subsistir, pela razão que vou dar: porque para promover a emancipação por meio do fundo respectivo, 15 ou 25% são uma e a mesma cousa; não adiantão nada, qualquer dos methodos dá em resultado que a emancipação se fará daqui a 40 ou a 50 annos; e se, é isto que querem, não o quero eu. Não quero a emancipação daqui a 40 ou 50 annos; quero-a muito breve: regular, legal, prudente, porém breve.

Para que illudir o paiz com a idéa de promover a emancipação por meio de um fundo como este, que não tem dado em resultado, em 13 ou 14 annos, nem a decima parte do que produzirão as manumissões espontaneas? Quinze ou vinte e cinco que seja, de augmento no fundo de emancipação, que resultados pôde dar para a emancipação?

Eu creio, senhores, que nesta materia devemos ser francos e sinceros. (*Apoiado do Sr. Dantas.*)

Se quereis a emancipação, não deveis dizer: Augmentemos com 10 ou 15% o fundo de emancipação, porque isto não produz resultado nenhum, é uma mystificação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O meio é bom, mas junto a outras medidas.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E ella exclue todas as outras que podem ser aceitas?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não exclue, mas é uma concomitancia insignificante, sem importancia alguma, e que só serve para embair.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou certo que o nobre autor da emenda não teve essa intenção, mas pôde-se até adoptar esta medida com o pensamento de evitar outras.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tambem não attribuo essa intenção ao nobre senador, cujas idéas aliás a respeito da questão julgo que não estão muito longe das que temos (*apoiados do Sr. Dantas*); mas os maiores escravocratas que ha no paiz hoje, os em-

perrados, esses a carta que jogão é que é preciso sómente, appellar para o fundo da emancipação, e, desde que se augmente com uma quotazinha esse fundo, elles terão um augmento e dirão: «Oh! augmentou-se agora o fundo de emancipação; para que mais providencias? isto vai acabar!»

Não, não concorrerei para esta illusão, porque é o que produziria semelhante augmento. Até, agora os 15% derão, como o nobre senador sabe, um resultado insignificante: que resultado derão os 25%? Não ha de ser o augmento do fundo de emancipação que produzirá a extincção do elemento servil no Imperio; hão de ser outras medidas directas, comquanto prudentes e legaes. (*Apoiados do Sr. Dantas.*)

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Entre essas está, o augmento do fundo de emancipação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não gostão de medidas pacificas!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso seria uma illusão mais, mais uma sombrinha... Seria melhor deixar os 10% ao Estado, condemnando-se o projecto da camara dos deputados e votando-se pela emenda, na parte em que faz reverter para o Estado os 10% que agora se destinão ao fundo de emancipação.

Ainda hei de occupar-me de loterias nesta sessão, quando se tratar de outro paragrapho desta proposta; e então hei de completar o meu pensamento, sobre esta questão. Em todo o caso, não dou o meu voto para que se alliviem os impostos sobre loterias, porque entendo que o meio de extingui-las é onera-las muito.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas, se V. Ex. quer reduzir os impostos de 25 a 15%...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não, senhor; eu queria que os 10% continuassem a ser percebidos pelo Estado, principalmente desde que se trata de um orçamento em que ha *deficit*.

Não darei o meu voto, repito, para que se alliviem de impostos as loterias; pelo contrario entendo que devemos augmenta-los ao ponto que ellas se tornem impossiveis, porque acabar com as loterias é uma das necessidades palpitantes do nosso paiz. A população das nossas cidades, principalmente da côrte, está viciada pelo jogo das loterias, a ponto que a moralidade publica padece muito com isto. Como, pois, estarmos agora fazendo favores para a conservação das loterias?

Se apparecer uma emenda acabando com todas ellas, eu votarei.

Sr. presidente, tenho expressado o meu pensamento; não posso votar pela emenda, augmentando o fundo de emancipação com o rendimento que deveria ser do Estado, porque entendo que o orçamento precisa de receita; e, ao mesmo tempo, porque penso que esse augmento é uma mystificação, não ha de produzir resultado nenhum; do corpo legislativo devem sahir idéas sinceras e não medidas que possam produzir nocivas illusões.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, peço permissão a meu illustre collega, senador pela provincia de Pernambuco, para declarar que não presto assentimento á sua emenda.

O artigo additivo que se discute, reduz o imposto sobre loterias de 25 a 15%. Cumpre que o senado saiba qual a distribuição que está determinada por lei, em relação a esse 25%.

No principio, 12 1/2% pertencião ao fundo de emancipação e os outros 12 1/2 ao Estado.

Uma lei posterior dispoz que 1/2% passaria a pertencer aos montes de soccorros e ultimamente a lei de orçamento determinou que de 1 1/2% que tinha o thesoureiro, se transferisse 1/2% para o fundo de emancipação, de modo que ficou assim distribuido: 43% para o fundo de emancipação, 12% para o Estado e 1/2% para os montes de soccorro.

A emenda que veio da camara dos deputados e que a commissão aceitou, reduz o imposto de 25% a 15%: que ficará pertencendo integralmente ao fundo de emancipação. E' verdade que, a optada

esta emenda, o Estado perde a percentagem que lhe cabia bem como os montes de soccorros e 1/2%, mas observo que essa reducção não foi aceita sem motivo muito justificado. Por causa do elevado imposto de 25% não se tem alterado o plano das loterias geraes de modo a poderem concorrer vantajosamente com as concedidas por leis provinciaes e dahi tem resultado não se poderem extrahir as loterias da côrte senão em numero muito menor que dantes.

Consta-me que o anno passado o numero das loterias geraes extrahidas foi limitado, ao passo que se extrahirão muitas das provinciaes. Assim é preciso collocar as loterias geraes em condições taes que o governo possa alterar-lhes o plano de modo que concorrão vantajosamente com as provinciaes. Se fór adoptada a emenda o governo poderá alterar o plano, as loterias se hão de extrahir em maior numero e o thesouro nada perderá por ser melhor cobrar 15% de 40 ou 50 loterias do que 25% de 10 ou 20.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Tem razão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – No tempo do finado thesoureiro João Pedro da Veiga o numero das loterias extrahidas era tão elevado que chegou até a 60.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Erão cinco por mez.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Se, pois, queremos que as loterias continuem a ser extrahidas entre nós, preciso é diminuir o imposto e neste ponto estou em desaccôrdo com o meu illustre mestre, o nobre senador por Goyaz.

Sou daquelles que entendem que as loterias devem continuar a ser concedidas por lei, e neste assumpto já caminhamos bastante, porque foi cassada a autorisação que tinha o governo para concedê-las a matrizes e a estabelecimentos pios, e observo que nestes ultimos annos não têm as camaras concedido nenhuma. Não concorrerei com o meu voto para que se supprimão as loterias concedidas ao monte-pio dos servidores do Estado, porque, se fór revogada a lei que as concedeu, será preciso que o governo venha em soccorro desse importante estabelecimento, nem tambem as concedidas ás casas de caridade e ás matrizes da côrte, por exemplo, a da Candelaria, cuja irmandade além de estar construindo um templo magestoso e de grande dispêndio presta serviços de caridade, soccorendo os desvalidos. Eu, portanto, não prestarei o meu voto para que sejam supprimidas as loterias; pelo contrario concorrerei para que as concedidas se extraião e por isso nego o meu voto á emenda do nobre senador por Pernambuco, e peço licença para repetir que devemos votar pela reducção do imposto de 25 a 15%. A não procedermos assim, tão elevado imposto equivale a uma suppressão das loterias que têm sido concedidas, attenta a grande difficuldade que ha para fazê-las extrahir.

Tenho concluido.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Estou de accôrdo.

O Sr. João Alfredo pouco dirá em resposta aos nobres senadores por Goyaz e por Minas-Geraes.

Se bem percebeu o primeiro destes nobres senadores, pareceu ao orador que S. Ex. laborava em um engano.

O imposto sobre as loterias é de 25%, e divide-se em duas partes: 10% para o Estado e 15% para o fundo de emancipação. A camara dos deputados supprimio a primeira parte e conservou a segunda.

Sem o proposito de illudir a opinião publica com uma providencia de pequenos effeitos, e sem o intuito de conquistar popularidade, lembrou-se o orador, como cousa natural e razoavel, de applicar a parte que o Estado podia dispensar ao fundo de emancipação – auxilio que, como muito bem mostrou o nobre senador pela Bahia, avulta bastante para que se obtenha grande numero de manumissões.

O nobre senador por Goyaz pensa que o imposto sobre as loterias deve ser tão elevado que se torne

prohibitivo, mas rejeita a parte que a emenda destina para augmento do fundo de emancipação, porque é pouco, e S. Ex. quer meios mais efficaes. Entretanto aceita os 15% que estão no projecto; isto é, repelle e mais e recebe o menos!

Até que possão vir outros meios em que o nobre senador por Goyaz confia, algum beneficio resultarão do accrescimento proposto.

Parece que o nobre senador, por systema combate todas as medidas que não sejam as que tem na nidute para effeitos promptos, immediatos e completos. Por isso falla com tanto desdem do fundo de emancipação, que aliás é mantido e reforçado pelo projecto do governo que S. Ex. apoia.

O orador não julga própria a occasião para dizer quaes têm sido as causas da inefficacia da lei de 28 de Setembro, na parte relativa aos beneficios que se esperavão do fundo de emancipação. Essa questão iria talvez muito longe, porque induziria ao exame do procedimento que houverão alguns governos, abusivamente revogando, por avisos, importantes disposições da citada lei e desviando do fundo de emancipação quantias que deverião engrossa-lo. O factó é que, nessa parte, e em outros pontos, a lei não só deixou de ser executada, como parece ter sido submettida a um systema de falseamento.

Passando a responder ao nobre senador por Minas-Geraes, diz o orador que não admite que o imposto de 25% tenha impedido que corraão as loterias. No relatorio do ministerio da fazenda, quando era ministro e honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Lafayette, lêm-se palavras que demonstrão o precedente asserto: «Hoje, diz o relatório, que está restabelecido o estado normal desse serviço e se extrahem regularmente quatro loterias por mez, é justo que se restabeleça a primeira commissão, etc., etc.»

De sorte que para o augmento da commissão do thesoureiro allegava-se a regularidade com que se extrahião as loterias; para se cobrar o imposto de 25% com applicação utilissima ao fundo de emancipação é que tudo se acha em estado anormal, nem mais se pode contar com loterias! Em frente deste factó officialmente registrado, parece que o honrado senador por Minas-Geraes baseou-se em meras conjecturas quando se mostrou receioso de que pela continuacão do imposto de 25% venhão a diminuir as loterias.

Limita-se a estas poucas observações.

Não havendo mais que pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. João Alfredo.

Posto a votos, foi approvado o § 5º das emendas da camara, salva a emenda da commissão de orçamento, que tambem foi approvada.

Seguiu-se em 2ª discussão o § 6º das emendas da camara.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu esperava que algum nobre collega pedisse a palavra e talvez mesmo alguns dos illustres membros da commissão de orçamento, porque parece-me que nem todos concordarão com esta providencia.

Em these, Sr. presidente, esta idéa da conversão da divida publica é sympathica. Realmente o Estado dispondo de bastante credito deve procurar limitar os juros de suas obrigações. Mas no meu espirito se levantão agora algumas objecções contra o additivo proposto.

A conversão da divida publica interna representada por apolices, no meu fraco entender só se pôde fazer quando as circumstancias financeiras do paiz forem lisongeiras e prosperas.

No dizer de todos, o nosso estado financeiro presente é precario; o nosso credito, comquanto ainda não decahissem da altura a que chegou, comtudo não ha duvida oscilla naquella posição elevada.

A conversão dos juros das apolices de 6 para 5% depende principalmente de uma operação de credito.

Desejava ouvir a opinião do nobre presidente do

Conselho, ministro da fazenda principalmente ácerca da oportunidade desta operação. O poder legislativo não deve levemente autorisar o governo a fazer destas operações, só deve autorisar na occasião oportuna.

Entendo que, uma vez inseridas na legislação, autorisações destas devem ser usadas por credits e honra do governo e da nação: do contrario ficava-se entendendo que o governo não teve os recursos de confiança necessaria para fazer a operação que o poder legislativo julgou justa e conveniente.

Ora, no estado actual no mercado monetario, aqui e na Europa, no estado actual de nossas finanças, não adianto novidade alguma dizendo que o governo não pôde contrahir um emprestimo em termos convenientes para fazer a operação da conversão.

Como disse, em these, sou sympathico a esta operação; no nosso paiz principalmente, em que ha uma tendencia para se collocar capitaes em titulos da divida publica, com grande prejuizo das industrias, do commercio e da lavoura, pôde-se fazer nos termos estrictos do direito e dos principios financeiros tudo o que se puder fazer para diminuir esta estagnação de capitaes.

Não levarei o meu escrupulo ao ponto de ter pela lei de 1827 uma idolatria que não é verdadeira. Aquelle que contrahe uma divida, liberta-se das condições em que estava perante o credor desde o momento em que lhe entrega o numerario, lhe dá o dinheiro, acabando com a obrigação.

Mas não é esta a obrigação plausivel: a principal é a da oportunidade, a facilidade de realizar-se a operação.

Os ultimos emprestimos que temos feito tem sido abaixo do par, e não podemos pretender outra cousa; não podemos pretender que se possa levantar o emprestimo de maneira tal que não venha a dar prejuizo, e que fique alguma pequena differença compensada pela reduçção dos juros das novas apolices. Com o juro de 4, 4 ½ e de 5% não podemos passar repentinamente a uma operação cotada ao par ou acima do par.

A operação de que se trata pôde dividir-se. Muitos dos actuaes portadores de apolices preferirão trocar seus titulos por outros, porque são titulos de renda estavel, não sujeitos a trabalhos de administração e ás vicissitudes do tempo; e por consequencia muita gente, muitas corporações hão de preferir esses novos titulos, ainda mesmo com 5% do que empregar o seu dinheiro, seus capitaes em qualquer outra empresa aleatoria e incerta.

Além disto estamos vendo o facto presente de que as apolices da divida publica estão no mercado com um preço, com um agio elevado, o que demonstra que o juro de 6% é mais de que remunerador.

Em face de todas estas considerações parecia-me que o nobre ministro não devia aceitar agora esta autorisação.

O governo, para satisfazer a outra parte da autorização, tem de contrahir um emprestimo, tem de ficar armado com o **numerario** preciso para pagar aos portadores de apolices que não quizerem trocar seus titulos, ha de necessariamente contrahir um emprestimo interno ou externo. Emprestimo interno parece-me difficil presentemente; externo pôde-se fazer, mas é de receiar que suas condições sejam um pouco onerosas, bem que possa actuar no animo dos capitalistas estrangeiros a idéa de que o emprestimo não é destinado a um emprego improductivo, é destinado a conversão da divida. Comtudo hão de ser onerosas as condições, pois que temos um pesado *deficit* que no estrangeiro não se estuda bem, para explica-lo de um modo mais benevolo.

Em todo o caso ha augmento da nossa divida externa.

Se, portanto, a differença que houver entre a contação que tiver no mercado o emprestimo e o beneficio que o Estado venha a auferir da reduçção de 6 a 5% fór contra esta ultima, parece-me que a conversão será uma operação ruinosa.

Esta autorisação tem por fim o melhoramento das **suas** finanças; e não um fim philosophico ou de

qualquer outra ordem; não e para isso que elle se faz; e para melhorar o estado das nossas finanças, isto é, diminuir os encargos do thesouro publico. Ora, toda a vez que se demostre que, longe de diminuir, esses encargos aggravão-se pela nova operação, entendo que não e opportuno autorisa-la.

Se, por exemplo, não pudermos contrahir um emprestimo senão pela cotação de 80 ou pouco mais de 80, essa margem de cerca de 20% que ficam desde logo perdidos, não será um onus muito maior do que a differença que vai de 5 para 6% no juro das apolices?

Em França ha pouco tempo se fez uma conversão de uma divida interna; essa conversão trouxe uma economia de 33 milhões de francos nos juros a pagar. O emprestimo que se fez e o typo de juro adoptado farão de tal ordem que o thesouro vinha a lucrar na operação. Entre nós, porém, considerando que o thesouro venha a ganhar da differença de 6 para 5 no juro das apolices, poderá ter um prejuizo maior com o emprestimo que fizer para essa conversão. Esta é uma consideração de valia.

Portanto, sobre a questão geral da conversão dos titulos da divida publica parece-me que não poderá haver grande diversidade de opiniões; mas a respeito da *oportunidade* muitas duvidas se levantarão, e é por isso que não poderei dar o meu voto a esta autorisação, redigida como ella está. Talvez que eu me anime a mandar alguma emenda no sentido de por algum modo regular o processo dessa operação, isto é, autorisar o governo a fazê-la, se porventura do emprestimo que tiver de realizar não resultar para o thesouro prejuizo que faça desaparecer a vantagem da reduçção de 6 para 5% no juro das apolices.

Fallando assim eu me exprimo como zelador dos interesses de thesouro. Muita gente dirá que não é conveniente diminuir o juro de apolices que pertenção a institutos e casas de caridade, que contão com esse juro certo para manter-se, sendo que a reduçção vai fazer um grande mal a esses estabelecimentos pios.

Mas eu acredito que semelhante mal não tem tem a extensão que se lhe quer dar; a diminuição é pequena, e o Estado não pode deixar de tomar uma medida desta ordem uma vez que o possa fazer em condições vantajosas e pagando as suas dividas. Entretanto, acredito que o governo se varia em muitos embaraços para realizar esta autorisação, e, não a realizando, ficava ella em nosso orçamento como um espantinho, como mais um motivo para diminuir o nosso credito, porque se havia de dizer que o Brazil estava em vespas de um grande emprestimo, imminente, para fazer a conversão dos titulos da sua divida interna.

Eu disse que me parecia que não se podia recusar ao estado o direito de resgatar os seus titulos de divida, uma vez que tivesse dinheiro: e isto parece-me tanto mais justo quanto em nosso titulo não está fixado um prazo. No Estados-Unidos ha o exemplo de não quererem os portadores de titulos da divida publica receber a respectiva importancia, sendo a isso convidados pelo governo, que não sabe o que ha de fazer de tanto dinheiro; mas é porque naquelle paiz esse titulos de divida **têm**, segundo me consta, um prazo. As nossas apolices, porém, não têm prazo prefixado, e, portanto, apresentando a importancia dellas, está satisfeita a palavra do Estado.

Mas a minha questão é outra, como eu disse, é a grande questão da oportunidade, pois que presentemente não pôde o governo fazer essa operação senão com grande prejuizo.

Vejo nos differentes numeros desde paragrapho alguma cousa que merece reparo. O n. 3 diz: *(lé.)*

Tenho minhas duvidas a respeito destes representates legaes. O procurador é um representante legal; mas o procurador não deve, sem poderes especiaes, considerar-se habilitado para fazer a conversão. Parece-me que neste ponto o senado é um pouco excessivo; era mister dizer: — os representantes legaes do dono ou portador das apolices — e que tiverem poderes especiaes. *(Apartes.)*

A disposição de senado importa dar um effectos retroactivo ás procurações que tiverem sido expedidas. O individuo pôde estar na Europa, ter no Rio de Janeiro um procurador para receber os juros das suas apolices e fazer outros officios de procurador, e não lhe ter dado poderes para aceitar a conversão. A medida é, pois, um pouco excessiva, e vem revogar a disposição geral da legislação.

Portanto, conforme o que disser o nobre presidente do conselho, eu talvez mande uma emenda, no sentido d tornar bem claro que essa conversão não se realizará senão em condições taes que o thesouro nacional effectivamente não venha a ter um prejuizo. E preciso que haja um certo limite, de fórma, que a operação seja tal que nos deixe alguma margem, o nosso fim, repito, e financeiro, e não philosophico ou de qualquer outra ordem.

E preciso fazer alguma cousa que traga vantagem ao thesouro. A respeito dos procuradores mandarei uma outra emenda no sentido de conservar o nosso direito commum.

A materia daria lugar a outras considerações, mas entendo que devemos resumir-nos, com o que pense que faço uma cousa agradável ao governo, que tanto se queixa. (*Muito bem.*)

O Sr. Ribeiro da Luz diz que, na qualidade de membro da commissão de orçamento assignou o parecer com restricções quanto ao artigo em discussão e ao que se refere á mudança do exercicio financeiro.

O honrado senador por Minas-Geraes, ex-ministro da fazenda indicou em seu relatório que para **dencilar** o deficit não havia outros recursos que não fossem economia; impostos e conversão de economia não se trata, pois ao envez de ser reduzida vai ser consideravelmente augmentada a despesa do orçamento. Quanto a novos impostos a camara não aceitou um só. Resta, pois, sómente a conversão, e por isso parece que o governo liga grande importancia á autorisação contida no artigo que se discute.

Se se verificar a conversão resultará para o Estado um lucro annual de 3.330:000\$ que corresponde á redução de 1% de juro se paga pelas apolices da divida publica nacional. Essa quantia, porem, pouco avulta, comparada com os grandes numeros a que tem subido a despesa publica do Brazil nestes ultimos exercicios, isto é, 114.000:000\$ para o de 1881 – 1882; para o de 1882 – 1883, bem como para o de 1883 – 1884, a soma de 129.000:000\$; e agora, para e de 1884 – 1885, a quantia de 134.000:000\$. Cotejados com estes algarismos perde importancia e de 3,330:000\$000.

Que quer dizer conversão? Significa que o devedor, tendo uma divida pela qual paga juro, com entre nós, de 6%, quer de ora em diante pagar sómente 5%. E' incontestavel que todo devedor tem o direito de exigir do seu credor, ou que receba o dinheiro emprestado ou que aceite em lugar de titulo de divida de um certo juro outro de juro menor; mas ao nobre presidente do conselho pergunta o orador, qual o economista que aconselhe a conversão dos titulos de divida em um paiz que vive sob o regimen chronico da *deficit*.

Ha em circulação 47.000:000\$ de bilhetes do thesouro; no exercicio corrente o governo precisará indubitavelmente de emitir de **16** a 18.000:000\$ como anticipação de renda; assim ficarão os bilhetes do thesouro em circulação elevados a 65.000:000\$. Outros bilhetes ainda terá de imittir o governo para acudir no *deficit* que se manifesta entre a despesa extraordinaria e a receita publica. O governo no exercicio corrente ha do necessariamente recorrer ao credito para consolidar os 47.000:000\$ que já vem do exercicio anterior.

Segundo autorisação já approvada pela camara dos deputados, o governo terá igualmente de emittir titulos da divida publica para resgate das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco. Portanto, teremos operações de credito para esse serviço talvez na importancia de 100,00:000\$. Nestas condições vem a proposito perguntar: E' opportuno ao go-

verno autorisação, para a conversão da divida publica, quando de ante-mão se sabe que o impossivel figurar circunstancias favoraveis para semelhante conversão?

Para effectua-la é necessario que o governo tenha de contrahir um emprestimo de 50,000 a 100,000:000\$ para estar armado com os fundos necessarios e poder pagar aos possuidores de apolices que não quizerem aceitar a troca dos titulos velhos pelos novos. Mas por que preço poderá elle hoje fazer, a emissão afim de obter dinheiro para a conversão? Tambem precisará de fazer uma emissão de titulos em cerca de 100,000:000\$ para consolidação da divida fluctuante e para o resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Comprehende-se que não podia ser **pelo** escolhida a occasião para se dar semelhante autorização, quando evidentemente o governo della não poderá usar no corrente exercicio.

Diz-se geralmente que convem fazer a conversão, porque observou-se um facto constante – o de nossos capitães procurarem de **preferencia** collocação em titulos da divida publica. Mas qual será a causa disso? O alto juro do titulo da divida publica? Não é a falta da confiança na industria. Todos sabem que no paiz ha quasi uma unica industria, a da lavoura, e esta passa pro uma verdadeira crise em consequencia da transformação do trabalho.

Tanto isso é verdade que o agio das apolices só começou a crescer de certo tempo a esta parte. Em 1850 subirão de preço as apolices; e qual cansa? Outra não foi senão a lei que prohibio com maior efficacia e trafico de escravos. Com a guerra do Paraguay baixárão de valor os titulos da divida publica, mas, apenas terminado a guerra, o agio restabeleceu-se e cresceu até eu as apolices passárão a ser vendidas por **1:160\$**. Os capitães não se empregão portanto nesses titulos em consequencia de seu alto agio, mas sim porque na lavoura a no commercio está o dinheiro sujeito a muitos revezes e desastres. Emquanto não melhorarem as condições de paiz, não há de ser redução de juro que deslocará dos titulos publicos os capitães do paiz.

Para mostrar quanto é inoportuna a operação autorisada pelo artigo additivo, basta ler o parecer da commissão. Ella aceitou a idéa, mas fazendo votos para que o governo possa realizar a medida, isto é, reconhece que a occasião não é a mais opportuna.

No relatório do ministerio da fazenda, apresentada á camara dos deputados este anno vem um artigo muito bem lançado a respeito da conversão dos titulos da divida publica interna. Nesse artigo se sustenta a seguinte doutrina: que a conversão é legitima, quando os novos titulos, dados aos possuidores de apolices, lhes possão garantir interesses superior áquelle que têm com a pösse das apolices antigas.

E' esta doutrina que o orador passa a considerar, comparando o interesse, que hoje tem o possuidor de apolices, com o que lhe deve resultar da conversão, concluindo dos calculos que apresenta, que lhe deve ter um grande prejuizo, o que é contra os principios estabelecendos no relatório do ex-ministro da fazenda, onde se diz que as duas condições precisas para se fazer a conversão são: que as apolices estejam acima do par, e que no acto da troca o possuidor não soffra na renda.

Proseguindo em suas considerações, aprecia a questão da taxa dos juros que hoje-se pagão no mercado, tanto para as pequenas operações, como para os negocios em grosso, e dos factos, que expõe, conclue, que dar autorisação ao governo quando desde já se sabe, que durante o exercicio da lei, que se vai votar, os particulares não obterão no mercado dinheiro a juro menor de 6% é querer que se realize uma verdadeira violencia, que ha de custar muito cara ao Estado, porque, quando o governo tiver de contrahir o emprestimo, achará condições muito duras.

Concorda, em que mesmo passando o Estado a pagar 5% há de continuar a situação em que vivemos, isto é, os capitães não de procurar com preferencia collocação aos titulos da divida publica. Não

é porque haja abundancia de capitaes no paiz, mas pela maior confiança, que o Estado inspira, e porque todas as industrias estão passando por uma grande crise.

Embora estes factos facilitem a conversão, não são porém chegadas ainda as circumstancias para se dar ao portador um titulo, que produza menos do que o que elle actualmente percebe.

Pergunta em seguida ao nobre senador por Minas se a conversão se refere unicamente ás apolices geraes de 1827, ou tambem ás de 1868.

Dizendo em aparte, o Sr. Affonso Celso, que se não refere ás apolices emittidas pelo Visconde de Itaborahy, replica o orador, que, se ha apolices, que devão ser convertidas, são essas de 1868, porque o seu juro se paga ao cambio de 2% isto é, paga-se em ouro, e em ouro de deve pagar o seu valor. E' um emprestimo **onerosissimo**, e por isso devia ser de preferencia amortizado.

O orador poderia anda offerecer muitas observações á consideração do senado, no intuito de justificar a assignatura, que deu com restricções ao parecer; mas o tempo é muito escasso, e não quer concorrer para que se demore a votação do orçamento. Pensa, que as poucas ponderações que tem feito bastão para justificar o seu procedimento, quando assignou o parecer com restricções ao artigo em discussão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, responderei aos nobres senadores por Minas-Geraes e Bahia, que impugnárão a autorisação concedida ao governo para a conversão da nossa divida interna fundada.

Antes disso, porém, devo tomar em consideração as observações adduzidas pelo honrado collega do Paraná ácerca do art. 2º do projecto, que tem com o de que ora tratamos intima relação, satisfazendo assim o compromisso contrahido para com S. Ex., ao começarmos, hoje, os nosso trabalhos.

O nobre senador ponderou que a autorisação contida nesse artigo para o governo emittir, como antecipação de receita, bilhetes do thesouro, adoptada como medida provisoria **n'uma** occasião em que imperiosas necessidades a impozirão, tem-se tornado permanente, e, disse-o S. Ex. – como cousa de tarifa nas leis do orçamento.

**O SR. CORREIA:** – A somma de 16.000:000\$000.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E a autorisação.

**O SR. CORREIA:** – Referi-me á somma de 16.000:000\$000.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O algarismo aqui é secundario; o que mais importa é a faculdade conferida ao governo.

Sr. presidente, e nobre senador tem razão nas reflexões que fez. O art. 2º, como d'elle se vê, reproduz exactamente, menos em um ponto, o art. 2º § unico da lei n. 3,018 de 5 de Novembro de 1880, o qual por sua vez reproduzio o art. 10 da lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, e este o art. 10 § unico da de n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, que assim se exprime:

«Continúa o governo autorizado para converter em divida consolidada, interna ou externa, em todo ou em parte, a divida fluctuante.»

A lei de orçamento vigente n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882 repetio nos mesmos termos a de 1880, inclusive a parte omittida pela emenda da camara, a saber:

«Se no uso dessa autorisação forem emittidas apolices a juro d e 5% poderá o governo destinar 1% para amortização.»

**O SR. CORREIA:** – A autorisação dessas leis era para 8,000:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente ao conselho):** – Mas em quanto andava a renda?

**O SR AFFONSO CELSO:** – A despeza deve-se perguntar: As necessidades desta determinação o quantum a emittir, como antecipação de receita.

O art. 2º, portanto, é uma disposição antiga, que em verdade vai-se tornando permanente em nossos orçamentos, e não póde deixar de inspirar, como ao nobre senador, um certo sentimento de mágoa a quem aprecia-la, não pelo que ella é **a** deve ser, mas pelo modo como tem sido praticado, dando solemne testemunho **no** de nossa incuria financeira, que até hoje não suggerio-nos meios de vencermos embarços de tantos annos, ou da impossibilidade em que nos vemos de acha-los.

Digo, Sr. presidente, que esta providencia não é de si mesma inconveniente, porque, como simples recurso para occorrer-se ás despezas, no começo dos exercicios financeiros, emquanto não entra para o o thesouro o producto dos impostos, deveria cessar logo que o arrecadação se effectuasse, não trazendo para o Estado outro sacrificio senão o de juros pago durante poucos mezes.

Neste sentido não poderíamos mesmo dispensa-la (*apoiados*), nem sei até se algum paiz no caso de prescindir della, salvo dispondo de grandes sobras, accumulando saldos importantes, como os Estados-Unidos o outr'ora o imperio allemão. Todos a empregão em maior ou menor escala. Fazem-se os gastos publicos quotidianamente e em cifras avultadas, ao passo que as receitas, por via de regra, não se percebem senão em épocas determinadas e por pequenas quantias, nas diversas estações fiscaes, as quaes precisão de tempo para remetterem o que elas proprias não despendem ao orario central, o collector commum, que antes de recebê-las não têm meios de satisfazer os seus encargos.

Mas, tal como é, entre nós, e tem sido esse expediente desde que o adoptamos, – não simples *antecipação* da receita, mas infallivel *antecipação* de divida fundada, de emprestimos a longo prazo, não póde deixar de impressionar desagradavelmente a todos que reflectirem, porque constitue um verdadeiro perigo. **Dess'arte**, pouco e pouco, e para livramo-nos de difficuldades de momento, agravamos lenta, nas constantemente, os onus do futuro. (*Apoiados.*)

Cumpra, todavia, não esquecer, – e **attenuo** isso o nosso pezar, que esse expediente nos tem servido para custearmos as obras e melhoramentos emprehendidos, sem elle sujeitos ás demoras e estorvos inseparáveis das grandes operações de credito.

Por outro lado, como poderíamos evitar os inconvenientes que todos reconhecem? Ou cortando largamente pela despeza, ou augmentado os impostos. De outra sorte nunca a emissão de bilhetes do thesouro poderá ser o que legislador quis que fosse, o que deve ser, – antecipação de receita; nunca passará de antecipação de emprestimo externo, onerado com as commissões, corretagens o juros pagos em ouro, ou venda da apolices, que absorvem os capitaes disponiveis do paiz, em prejuizo do commercio e da industria, que deverião fomentar.

Se assim é, se ainda este anno não quizemos, ou não pudemos encetar a obra dos grandes córtes na despeza, nem da criação de novas fonte de receita ou melhor aproveitamento das **accuaes**; se as circumstancias são as mesmas, senão peiores que as de annos anteriores, como negar semelhante recurso ao governo, que d'elle carece e o reclama?

Não ha, pois, remedio, Sr. presidente, senão resiguarmos á necessidade e resolvermos-nos a agir mais effcazmente...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso sim, e da minha parte não se encontrará o menor embaraço.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...como havermos de faze-lo no dia em que o mal tomar certas proporções, da quaes não está longe, e com mais facilidade e felicidade talvez do que se pensa.

A's vezes os males o debellar, no corpo social,



como no corpo humano, afigurão-se maiores do que são, porque não se os encara de frente, não se os observa de perto, com animo attento e resolutivo, para o que sentem muitos repugnancia irresistivel.

E' uma fraqueza tanto menos desculpavel, quanto não é possível supera-los, sem que, por assim dizer, se os apalpe e sonde, sem que os conheça em toda a sua extensão: sendo que se um cuidadoso exame não suggerir logo remedio acertado, as proprias tentativas mallogradas o indicão afinal.

A firmeza e perseverança são sempre corôadas de successo; o que não pôde jámais consegui-lo é nada tentar. Cruzar os braços diante do soffrimento ou da desgraça que se lamenta é absurdo e humilhante, e da parte do legislador, além de tudo isso, — crime de lesa-patriotismo.

Sr. presidente, dá-se uma outra analogia entre os corpos politicos e o corpo humano.

Ha enfermidades que não se combatem senão sujeitando o paciente a um tratamento doloroso, que o faz soffrer e maldizer do medico, que aliás luta com denodo para salva-lo, e o consegue graças á energia e acerto das applicações.

Assim tambem acontece ás nações; por vezes é necessario impôr-lhes sacrificios pesados para que atravessem incolumes grandes crises, e dellas se levantem mais fortes e vigorosas do que erão.

A historia moderna offerece a esse respeito dous exemplos eloquentes: o da França e o da Italia, principalmente o desta, que não exigindo menos que a primeira de todas as fontes do imposto....

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — E os mais impopulares.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — E' exacto, como o imposto da moagem, por exemplo.

Os homens de estado da Italia tiverão a coragem de resistir a qualquer augmento de despeza, proclamando ao mesmo tempo a necessidade de obter-se maiores receitas, por meios de impostos vexatorios...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — E sem distincção de partidos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — ...e mantiverão essa politica, até que as rendas publicas cobrirão os deficits e deixarão saldos.

Elles não tiverão receio de affrontar aquillo que entre nós a tantos acobarda — a impopularidade...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — E os bons financeiros devem ter essa coragem.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — E' o que está dizendo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — ...e tiverão a fortuna de ver produzirem os mais brilhantes resultados seus esforços.

Quando, após muitos annos e immensos sacrificios, os exercicios financeiros liquidarão-se, deixando sobras, com as quaes tratou-se, antes de tudo, de reduzir a divida fluctuante, Maglioni, julgando chegado o ensejo de diminuir aquelles impostos impopulares de que fallou o nobre senador por Pernambuco, assim exprimio-se perante a representação nacional: «Agora que obtivemos o equilibrio do orçamento, o paiz reclama um systema fiscal que *pese menos sobre a população e menos difficuldades crêe á producção e ao trabalho*; elle reclama que os *impostos sejam repartidos com uma proporcionalidade mais equitativa e se inaugure uma transformação razoavel, que, sem comprometter o orçamento, permita a abolição de taxas que onerão as substancias alimentares mais necessarias á vida, ou que trazem esforços á industria e ao trabalho nacional.*»

Todos sabem quaes forão os resultados desta politica firme e patriotica; os impostos mais pesados forão gradativamente abolidos, a divida publica reduzida, o curso forçado do papel-moeda desapareceu, o credito da nação firmou-se e augmentou, e a Italia progride e prospera de um modo admiravel.

Tambem a França achou-se, graças aos sacrificios heroicos que fez depois da guerra de 1870, em uma situação lisongeira. O augmento incessante do producto dos impostos, que todos os annos deixavão um excesso de 100 a 150 milhões de francos, permittio

alliviar uma parte das pesadissimas contribuições á que se submetera com uma resignação digna de todos os louvores. Mas, assim como as grandes alturas nos causão vertigens, a fortuna inesperada tem as allucinações; a França julgou que a sua riqueza não tinha limites, e aventurou-se em despezas enormes, dotou a instrucção publica com sommas elevadissimas, creou caixas de subvenção ou de soccorro para numerosos trabalhos e classes; abrio creditos avultados para caminhos viccinaes, augmentou ordenados, pensões, rendas...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — E adoptou o plano de obras publicas do ministro Freveinet.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — ...e para completar a obra de suas imprudencias adoptou, como recorda o nobre senador, o famoso plano de melhoramentos materiaes denominado Freveinet, segundo o qual dever-se-hião gastar sete milhares em poucos annos!

A illusão pouco durou, e a realidade para logo manifestou-se tão differente e tão imperiosa, que Leon Say vio-se obrigado a confessar, que os recursos do paiz estavam esgotados, que nada mais havia disponivel, e que, a não abandonar-se semelhante systema, seria forçoso recorrer novamente aos emprestimos, já de si difficeis.

Renascença os embaraços para aquella grande nação...

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Cumpre não esquecer que a França é uma nação constituida ha muitos seculos e que nós somos um paiz joven, não admirando portanto, que os nossos encargos sejam grandes...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** — Considerados os deficits relativamente á receita os da França são menores que os nossos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Não penso assim; ao contrario acredito que estamos, apesar de tudo, em melhores condições.

Mas, esta discussão levar-me-hia ainda mais longe do que tenho vindo, afastando-me insensivelmente da questão de que nos occupamos, e á qual voltarei. Trata-se do art. 2º do projecto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** — Ouvimo-lo com muito prazer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mil graças a V. Ex.

Sr. presidente, em conclusão sobre o art; 2º: elle offerece ao governo um recurso, que não se pôde por emquanto dispensar, e offerece-o nos mesmos termos em que, ha annos já, tem sido concedido. Não seria razoavel recusa-lo, quando não procuramos suppri-lo por outro qualquer. (*Apoiados*).

Ponderando quanto é inconveniente, que o governo seja vexado no começo dos semestres pela necessidade de uma grande somma, para pagamento da divida publica, o nobre senador do Paraná perguntou:

«Não conviria alterar o systema do pagamento de juros?

Por que se não hão de tomar medidas para que esse pagamento, em vez de ser realizado em um ou em poucos dias, e seja durante todo o anno? Para que se ha de determinar quando se faz uma operação de credito que os juros serão pagos no 1º de Janeiro ou de Julho? Por que se não ha de espaçar esse periodo? Pelo systema actual o governo ha de viver sempre opprimido.»

Sr. presidente, não comprehendendo bem o pensamento do nobre senador. O que deseja S. Ex.?

**O SR. CORREIA:** — Que o governo não seja obrigado a pagar em Julho e Janeiro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mas, em quaesquer outros dous mezes dar-se-hia a mesma necessidade.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Ah! já comprehendo. V. Ex. quer que os juros das nossas apolices, por exemplo, sejam pagos em mezes e dias successivos, por series tambem successivas, segundo a numeração dos titulos, a data da sua emissão, ou mesmo a ordem alphabetica do nome de seus possuidores. Não é isto?

Pois bem; observarei, em 1º lugar, a V. Ex. que, vencido o juro, todos os credores do Estado têm direito de recebê-lo immediatamente, não podendo haver outro motivo de preferencia entre elles, senão a actividade de cada um, a diligencia com que comparecer no lugar, e á hora, em que o pagamento se fizer.

Em segundo lugar, a innovação aconselhada pelo nobre senador traria a necessidade de augmentar-se o pessoal da caixa de amortização, e, conseguintemente, a despeza, pois que a turma de empregados que occupar-se com o pagamento dos juros não pôde ao mesmo tempo fazer a transferencia das apolices e desempenhar outros serviços a cargo da repartição.

O systema adoptado pela caixa parece ser o mais razoavel, conforme o que indicão a nossa e alheia experiencia.

Os juros das apolices vencem-se em Junho e Dezembro, e logo nos primeiros quinze dias dos mezes seguintes, isto é, Julho e Janeiro, abre-se o pagamento dos juros, satisfazendo-se a todos os que se apresentão.

Dahi em diante, durante tres dias da semana, terças, quintas e sabbados, julgo eu, paga-se a quem quer que os tenha deixado de receber.

Dos não reclamados até o fim do semestre, deduzem-se 9 decimos, que se destinão á compra de apolices, por conta do Estado, cujos juros applicão-se igualmente a compra de outras, e nisso consiste a unica amortização, que fazemos da nossa divida externa fundada.

Tal é a pratica em vigor, e salvo alguma simplicidade mais na escripturação e talvez mais alguma cautela na fiscalisação das transferencias requeridas ou dos documentos apresentados, não vejo o que de melhor se possa fazer.

Verdade é que assim, como disse o nobre senador, o governo vê-se forçado muitas vezes a grandes sacrificios para reunir a avultada somma necessaria no fim de cada semestre; mas para isso dispõe de tempo, tem seis mezes, e peor seria se fosse obrigado a ter sempre uma quantia não pequena disponivel nos cofres da caixa.

Acredito, portanto, que não haveria vantagem em alterar-se o regimen da repartição, no sentido das idéas do nobre senador.

Disse mais o nobre senador que o art. 2º devia ser alterado para pôr-se de **accôrdo** com aquelle em que se concede ao governo faculdade para converter a divida fundada.

Não comprehendo onde está a antinomia entre um e outro artigo.

Talvez o nobre senador a enxergue em que a conversão é autorisada por titulos de 5% e o artigo permite que a consolidação da divida fluctuante se effectue por meio de titulos que rendão 6%. S. Ex., porém, não advertio que a emenda approvada pela camara, ao artigo da proposta, e que a commissão aceitou não se refere á taxa de juros.

A **proposta** do governo marcava o *maximum* dessa taxa 6%, declarando que se as apolices fossem emittidas a 5% poderia o governo applicar 1% á amortização; mas essa parte foi rejeitada pela camara, voto que o senado hoje confirmou.

Não existe, portanto, a supposta antinomia.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná aproveitou-se do ensejo para insistir nas reflexões, que anteriormente fizera ácerca da liberdade de acção, que a lei confere ao governo em materia tão melindrosa como são as opereções de credito, a cujo respeito muito mais que de quaesquer outros, entende S. Ex., que o poder legislativo deve limitar essa mesma liberdade, prescrevendo regras, quanto á natureza das transacções a realizar-se, e a que o executivo deva cingir-se.

Já em apartes que dei ao nobre senador, quando tratou pela primeira vez do assumpto, manifestei-me em pleno desaccôrdo com S. Ex. Em autorização dessa ordem, não concebo que o poder legislativo imponha ao governo outras restricções, que não sejam a

somma a levantar-se por emprestimo e o respectivo juro.

Ir além, fixar a natureza da operação de credito a realizar, se interna ou externa, determinar o typo dos titulos a emittir, o preço da emissão, o prazo da amortização, etc., como pretende o nobre senador, parece-me um erro de si mesmo evidente.

Não contesto, nem podia contestar, ás camaras a attribuição ou o direito de fazê-lo; mas tão sómente a conveniencia de usar desse direito e exercer semelhante attribuição. Desde que das camaras depende a autorisação indispensavel para o governo aggravar o peso da divida publica, e contrahir compromissos em nome do Estado, está claro que, *ipso facto*, compete-lhes estabelecer as condições a que deva subordinar-se.

Combato a conveniencia de exercerem as camaras esse direito, e acredito serem rarissimos os que pensão de modo contrario, salvo atendo-se exclusivamente ás theorias, e desprezando a experiencia naquillo que é essencialmente pratico.

Tambem não desconheço, como pareceu querer attribuir-me o nobre senador, que ao poder legislativo sobião luzes para em determinadas circumstancias, indicar a operação de credito mais acertada.

O que digo é que uma tal apreciação só pôde ser feita com segurança, tendo-se em vista as circumstancias do mercado, no momento de ser emprehendida a operação; e, portanto, não pôde ser préviamente prescripta na lei, sob pena de quasi inevitavel mallogro.

Sr. presidente, V. Ex. o sabe perfeitamente, — uma de duas: ou a operação realizar-se-ha acto continuo, immediatamente em segunda, ou não, decorrendo algum tempo entre a autorisação e seu uso.

No primeiro caso pôde-se desde logo affirmar que effectuar-se-ha em condições muito peiores do que poderia obter. Qualquer negociação dessa natureza contraria interesses já creados, preexistentes, ou pelo menos nelles influe; e, por outro lado desperta ambições de lucro, fomenta especulações que agem sem demora ou para attenuar, senão remover prejuizos que se temem, ou para auferir as maximas vantagens esperadas.

Ao annunciar-se uma operação de credito de valor..., não digo bem — ao annunciar-se, ao suspeitar-se, ao *farejar-se* que algum governo, ou mesmo empreza de certa ordem vai lançar um **emprestimo**, todos os que negocião ou possuem fundos publicos põe-se alerta.

E dá-se uma verdadeira leva de broqueis contra o necessitado. Promove-se alta e baixa artificias de cotações, organisão-se syndicatos, formão-se conchavos; trama-se silenciosa e surdamente uma conspiração, em cujas malhas elle será colhido.

Acreditará muitas vezes ter realizado excellente transacção, quando a verdade será tremendo *fiasco*. Dahi vem o proverbio: — *o segredo é a alma do negocio*.

No segundo caso figurado, isto é, se entre a autorisação para o emprestimo e sua effectividade medeia algum tempo, então a lei por mais sabia que seja, pôde ter indicado exactamente o peor alvitre.

As circumstancias do mercado podem ter mudado completamente, de modo que a concepção que parecia acertada ao ser elaborada a lei será um desastre.

As altas e baixas de preços no mundo financeiro, são tão bruscas e frequentes, como no mundo physico as variações da atmospheria.

A operação hoje reconhecidamente boa, vantajosa, é susceptivel de, com differença de horas, tornar-se inteiramente ruinosa.

O preceito imperativo da lei, portanto, as regras que de antemão pretenda traçar, são um erro e um perigo.

Neste assumpto é preciso deixar ao governo toda a liberdade de acção, para que possa escolher o momento opportuno e conseguir o que fôr melhor. E' a questões dessa ordem que bem se applica a phrase de Thiers — *toda a confiança antes, rigorosa e severa fiscalisação depois*.

Quantas vezes não é preciso tentar mais de uma operação, simultaneamente, para que alguma se re-

alizo? Quantas, a quer ao principio; pareceu preferivel reconhece-se depois seria menos aceitavel? Quantas, é mister variar de plano de combinações, do meios de agentes, de praça, para levar-se ao cabo uma transacção? E como consegui-lo; se a lei traçar regras fixas e invariaveis?

Não; a theoria nobre senador é inadmissivel. Nessa convicção opinei no seio da commissão pela aceitação do art. 2º emendando pela camara, e o senado felizmente não lhe recusou o seu voto favoravel.

Sr. presidente, passarei agora a apreciar as objecções postas pelos nobres senadores que antes de mim fallarão hoje ao artigo do projecto que autorisa a conversão da divida interna fundada SS; EEx coincidirão em mais de uma reflexão e portanto não precisarei responder a cada um de **ilegivel**.

A operação não é opportuna, observarão os nobres senadores, tudo está indicando que não é chegado o momento de emprehendê-la.

Mas, Sr. presidente, quem sustenta que haja actualmente oportunidade para realizar-se a conversão? Ninguem o diz, ninguem o pensa; nem a camara dos deputados, que iniciou a autorização, nem a commissão de orçamento do senado, que a approvou. Do que se trata é de armar o governo com a faculdade necessaria para tentar a operação, quando se dê essa oportunidade, e não perca ensejo favoravel, se elle apparecer.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado e sem autorização nunca ella se poderá fazer.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em um dos orçamentos passados tentei, conjunctamente com o nobre senador pelo Paraná, incluir nas disposições geraes autorisação identica a do artigo que discutimos...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já se tem deixado de fazer a conversão por falta de autorisação.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...mas essa emenda cahio, e do que acaba de dizer o nobre presidente do conselho bem se vê que a esse voto contrario devemos não estar já alliviado, em parte, o grande onus da nossa divida interna fundada.

Se ella tivesse sido approvada, o governo certamente ter-se-hia prevalecido das circumstancias favoraveis dos mercados europeos em 1880 e 1881 realizando uma operação de credito, que permittiria convertermos os juros das nossas apolices, economisando assim 1 ou ½% de juro annualmente.

E' notório que a esse tempo abundavão os capitaes nas praças de Londres e Paris em demanda de emprego ou collocação segura, o por taxa **medica**. Muitos negocios se fizeram, muitas emprezas organisarão-se que em outras condições não seriam levadas a effeito.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Perdeu-se esta occasião.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Para evitar que outra semelhante nos escape, a commissão do orçamento approvou a emenda da camara, e muito applaude que tivesse tão feliz lembrança.

O artigo está bem formulado, contém tudo quando a esse respeito era mister. Sua aceitação pelo senado será de grande vantagem, muito convindo que não constitua disposição transitoria e sim permanente.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Para aproveitar-se a oportunidade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Para isto é preciso estar o governo armado com a autorisação.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está claro. Não seria talvez possivel, e quando o fosse, não seria conveniente dá-la no momento.

A operação é arriscada, disserão ainda os nobres senadores, offerece perigos e difficuldades.

Não desconheço isto, Sr. presidente, sei quão melindrosa é uma operação destas; são grandes, na verdade, as difficuldades que encontra uma conversão de divida.

Não desconheço tambem, que de todos os requisi-

tos, cujo concurso a theoria e a experiencia exigem para lançar-se uma operação dessa ordem, uma só talvez agora se realize. E' a cotação dos titulos acima do seu valor nominal. Essa alta cotação que as nossas apolices conservão, ha tantos annos, é a prova de que o juro que paga o Estado excede no que devia pagar.

Quando isto se dá, é não só direito do governo mas imperioso dever seu cogitar, e tentar com as precisas cautelas a conversão, afim de attenuar os sacrificios do contribuinte, que por sua vez não deve desembolsar senão o que fôr restrictamente necessario.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito bem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente uma das condições que os financeiros julgão indispensaveis para esse emprehendimento, é que haja saldos liquidos e annuaes na receita do Estado. Essa infelizmente não se verifica entre nós, e nem poderá verificar-se, talvez nos proximos annos se muita energia da parte do governo e do poder legislativo.

Mas, senhores, alguma cousa é mister esperar de destino, ou da fortuna, na vida das nações, como na dos homens. *Audaces fortuna juvat*, diz-se daquelles que não se temem dos grandes riscos para obter os grandes resultados.

Os Americanos do norte forão *audazes* e por isso conseguirão em materia de conversão da divida resultados verdadeiramente maravilhosos.

Vergados ao peso de enormes impostos, creados por necessidade da guerra colossal que Seward promettia acabar em 90 dias, e durou annos, custando rios de sangue o de dinheiro, exactamente como pouco depois succedeu a outro Americano illustre, mas de sul, victima de illusão igual, os Americanos ao contrario do que fizemos, preferirão á politica timida da reduccão dos impostos a mais viril, – da rapida extincção da divida. *Forão audazes* e a fortuna generosamente recompensou-os; a sua divida declinou promptamente tanto pela conversão, como pela amortização, e está hoje quasi extincta!

E' preciso, pois, confiar alguma cousa do **destino**; esse exemplo deve animar-nos, lembrando-nos que *enriquece quem paga as suas dividas*.

Se as nossas circumstancias são diversas, e temos probabilidades contrarias á realizacão desse *desideratum*, tambem as temos favoraveis que nos são especiaes, e o proprio nobre senador por Minas assignalou-se ainda ha pouco.

Em nosso paiz, infelizmente, todos preferem emprestar ao governo o seu dinheiro, ainda que por baixo premio, a emprega-lo em outras collocações mais rendosas. E' isso um grande mal, porque prova que não temos industria desenvolvida, e que o espirito de iniciativa está amortecido. Mas, todos os males têm a sua compensação, para aquelles que sabem procura-la.

Aproveitemo-nos dessa tendencia, desse habito que é geral entre nós, em favor da conversão.

O maior numero de apolices da divida interna pertence a nacionaes, ou a corporações e individous que têm a sua sede ou residem entre nós.

Desses, mui poucos reclamarão os seus capitaes, preferindo ser delles embolsados a receberem, em troca dos titulos actuaes outros de juro mais baixo. Eis ahi já uma grande massa, sobre a qual pode a conversão realizar-se sem grande sacrificio para o thesouro. Para os recalcitrantes recorramos ao credito.

Advertio o nobre senador pela Bahia, que o governo não deveria tentar a medida, se della não resultasse vantagem para o thesouro, e nesse sentido annunciou emenda, que não sei se já enviou á mesa.

Mas, Sr. presidente, isso está entendido, e seria fazer grande injustiça ao simples bom senso do governo, se recebendo autorisação para diminuir os encargos do Estado, della se utilisasse de modo a augmentar os mesmos encargos!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado; é uma hypothese inadmissivel.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O nobre senador por Minas, alludindo a um excellento artigo do relatorio do nobre ex-ministro da fazenda, recordou que elle exige como uma das condições indispensaveis para emprehender-se a conversão, que o governo possa offerecer ao possuidor dos titulos a converter *mais alguma vantagem proveniente dos titulos novos*.

Ha de perdoar-me o meu illustrado collega e amigo, o observar-lhe que não é isso, nem podia dizê-lo.

Se o Estado, para converter a divida, tiver de offerecer titulos, que assegurem aos possuidores mais vantagens que os antigos, que pretende substituir então qual é o seu lucro na operação?!

Por essa fórmula aggravaria os seus encargos, e não os attenuaria, que é o fim de toda conversão. Isto é claro.

O que o relatorio diz é que a conversão, para ser bem succedida, deve ser planejada de modo que o possuidor da apolice antiga tenha mais vantagem em aceitar o novo titulo, de que em receber o seu dinheiro por falta de applicação mais rendosa ou mais segura a dar-lhe, continuando confiado ao Estado, ainda que por juro mais modico.

O nobre senador calculou que uma apolice que custe 1:100\$, vencendo o juro de 6%, dá ao possuidor uma renda de 5 e 45%, e concluiu que, convertido esse juro a 5, elle terá prejuizo, e, portanto, não aceitará a conversão e reclamará o seu pagamento!

Mas, não é assim que se deve raciocinar em assumptos desta ordem.

O juro pôde ser muito menor, e, no emtanto, haver maior vantagem para o possuidor em aceita-lo, do que em receber a importancia do seu titulo. Isto acontece, por exemplo, quando a conversão se faz augmentando-se nominalmente o capital da divida, systema aliás condemnado, mas que alguns financeiros lembrarão.

Isto acontece ainda quando aos novos titulos dão-se mais garantias do que aos primitivos, *verbi gratia*, se o Estado abre mão do direito (que eu contesto, mas outros admittem) de tributar a renda dos mesmos titulos; se compromette-se a não fazer outros emprestimos, ou a não tentar novas conversões, dentro de certo prazo: se, como algumas vezes já se tem feito, offerece premios á semelhança das loterias, por occasião do sorteio para as amortizações, etc., etc., e outras muitas combinações conhecidas ou que se engendrarem. A vantagem não está só na taxa da renda; todos o comprehendem.

Mas, dir-nos-ha o nobre senador: se o artigo não autorisa a elevação do capital nominal da divida, e determina que a conversão se faça por juro inferior ao que actualmente pagamos, que vantagem offerecer-se-ha ao possuidor das apolices, ou ao capitalista, para aceitar os nossos titulos?

Eu direi ao nobre senador que essa vantagem é obvia, e S. Ex. mesmo assignalou-a em uma consideração a que já me referi.

Ella está em que o emprestimo ao governo é, infelizmente, em nosso paiz, o emprego mais seguro, mais garantido que, na opinião geral, pôde o capitalista dar ao seu dinheiro; está em que todos preferem receber 4 ½ ou 5 do thesouro, a ter 8 ou 10 do commercio e das industrias, mas correndo os riscos a que elles estão sujeitos.

Se o capitalista pudesse contar que os 6% que actualmente vencem as suas apolices, ser-lhe-hião pagos com a mesma pontualidade e regularidade, com que os paga a caixa da amortização, pelo negociante, pelo lavrador, ou pelo industrialista, seguramente a conversão mallograr-se-hia.

Mas, essa convicção não existe, e na tranquillidade em que elle repousa ácerca do seu dinheiro, emquanto confiado ao thesouro, está o incentivo que fará o capitalista aceitar os novos titulos, salvo pequeno numero de recalitrantes.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Isso denuncia um grande mal.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já o reconheci; o di-

nhreiro que afflue para o thesouro a immobilisar-se em apolices deixa de fomentar a industria fonte da riqueza publica. E' um mal, não ha duvida; mas já que não podemos removê-lo; tiremos d'elle o partido de que é susceptivel.

Se todos querem emprestar ao thesouro, aceitem as condições que a cotação de seus titulos indicarem. Se as apolices são cotadas acima do par, o juro que vencem pôde e deve ser reduzido. Eis-ahi a questão.

Sr. presidente, ha uma consideração que aliás os nobres senadores não fizeram, e que deverá talvez obrigar-nos a adiar indefinidamente a conversão da nossa divida interna; essa consideração origina-se de um escrupulo de moralidade e boa fé, sem muita razão de ser. Temos de pagar aos recalitrantes com a moeda corrente...

**UM SR. SENADOR:** – E' o que faltava; que não se pagasse em moeda corrente!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não sei á que vem a observação!

Mas, dizia eu, temos de pagar aos recalitrantes em moeda corrente, isto é, com o nosso papel-moeda depreciado, donde se segue, que o possuidor da apolice amortizada não receberá, na realidade, um conto de réis, seu valor nominal.

E' certo isso; mas tambem é certo que todos os possuidores de apolices, com poucas excepções, comprário-nas ao Estado com esse mesmo papel já depreciado, mesmo muito mais depreciado, como, por exemplo, durante a guerra do Paraguay em que ellas se vendêrão a 70%. Portanto, senhores, a final de contas não pagaremos menos do que o thesouro recebeu; o escrupulo seria exagerado. (*Apoiados*)

Creio ter attendido a todas as razões adduzidas pelos nobres senadores, que oppoem-se á autorisação. Em todo o caso parece-me ter demonstrado a conconveniencia que ha em conceder-se a mesma autorização. (*Apoiados*.)

Eventualidades podem reproduzir-se no mundo monetario, que tornem possivel sua execução, como era em 1880 e 1881. O senado praticará mais um acto de sabedoria e patriotismo, approvando a emenda da camara, que a commissão aceitou com o maior prazer, vendo nella a possibilidade de prestar o governo um grande serviço.

Estimarei que o meu distincto amigo o nobre presidente do conselho possa ter a satisfação de realiza-lo.

**VOZES:** – Muito bem; muito bem.

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Ao § 6º accrescente-se:

«Essas operações sómente se realizarão se, reunidos os seus resultados financeiros á diferença dos juros das novas apolices, não houver prejuizo para o thesouro nacional. – *Junqueira*.»

«No n. 3º do § 6º onde diz «representantes legaes do dono, ou possuidor de apolices», accrescente-se – com poderes especiaes –. O mais como no paragrapho; feita a alteração de redacção neste sentido. – *Junqueira*.»

O Sr. Correia concorda com a idéa capital da conversão dos titulos da divida publica em outros de menor juro, mas quer que a operação de credito necessaria para esse fim seja realizada de modo que della não resulte maior onus para o Estado.

Não o demovem do seu proposito de votar pela conversão as observações que ouviu ao nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz. Não considera pequena, como disse ser o nobre senador, a economia dahi resultante; mas encara a questão pelo lado mais ponderoso, pelo influxo que o juro alto exerce sobre toda a economia social.

Quando os que reúnem economias têm facilidade de applica-las em titulos, de que obtêm elevado juro, sem risco e sem trabalho não vão, de certo, empre-

ga-las nas industrias que não **dem** remuneração superior a essa, e nem ainda compensem o trabalho que resulta da sua exploração.

E' por este lado que se devem encarar os resultados da taxa official dos juros, e chama assim a taxa que o Estado paga pelos titulos da sua divida interna. A sua elevação é um facto pernicioso, porque restringe o campo que pôde ser explorado pelos capitaes em proveito da riqueza nacional.

A applicação exclusiva das economias á compra de apolices considera o orador inconveniente, porque assim se não augmentão os capitaes nacionaes, nem se desenvolve o commercio, nem progride a industria; quando o capital applicado ás fontes da riqueza publica produz resultados espantosos.

Se se reduzir o juro da divida publica, como o fizeram Estados florescentes da Europa e da America, ver-se-ha como consequencia serem vantajosamente exploradas industrias que estão hoje em abandono por haver esse facil meio de viver na abundância, descuidada e preguiçosamente.

Referindo-se ás considerações que fez o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, diz que S. Ex. bem ponderou, que além da consideravel operação do credito, que a conversão reclama, ter-se-hão de fazer outros impostos por medidas autorisadas na proposta que se discutir, para a consolidação da divida fluctuante. E' certo que essa agglomeração de medidas de operações de credito não é favoravel, mas tambem convem recordar que occasiões opportunas se têm perdido de se fazer a conversão facil e vantajosamente, e tambem que no caso da conversão não se dá verdadeiramente uma nova operação de credito, mas apenas uma transformação ou uma substituição das operações já realizadas.

Faz ainda outras considerações para mostrar que a questão de oportunidade não deixa de ter cabimento, mas como conselho ao governo. E tendo exposto as razões pelas quaes vota pela conversão, não prosegue no assumpto.

Dirá entretanto algumas palavras ao nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, a respeito da autorisação que se dá ao governo para a emissão de bilhetes do thesouro por anticipação de receita. S. Ex. não considerou importante a questão da somma; mas o orador, discordando dessa opinião, procura demonstrar como elle não é indifferente, sobretudo para a amortização.

Explica tambem o seu pensamento em relação ao modo de effectuar o pagamento dos juros, sem o inconveniente que hoje se dá de ser todo realizado nos primeiros dias de Janeiro e Julho. Indica os meios praticos de se levar a effeito a alteração, e pondera as suas vantagens, que são principalmente desaffrontar o thesouro da pressão do mercado, que hoje soffre pela necessidade de realizar uma somma enorme em dias determinados do anno.

Depois de combater os argumentos que em contrario oppôz o nobre senador por Minas, o orador mostra o ponto de divergencia em que está de S. Ex., quanto aos limites que deve ter a autorisação que se der ao governo para realizar as operações de credito. Entende que além de se marcar a somma de emprestimo, e o maximo do juro, como opina o nobre senador, se deve tambem examinar, estudar profundamente, se se podem estabelecer mais algumas clausulas, porque circumstancias podem aconselhar a que outras limitações se inscrevão na lei.

Faz muitas considerações a este respeito, ponderando os embaraços, com que o governo luta para remetter para o exterior os milhares de contos que exigem as despesas externas do thesouro; e concluindo affirma a opinião, que já emittio, de que não poderão limitar-se ás duas unicas clausulas que lembrou o nobre senador por Minas as autorisações concedidas ao governo para operações de credito, ou se trate de emprestimo no interior, ou de emprestimo externo.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem **ilegível** até ás 4 horas da tarde:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 de 1884, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas tarde.

## SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1881

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY VICE-PRESIDENTE

*Summario – Expediente – Redacções approvadas. – Ordem do dia. – Orçamento da receita geral. Discussão do § 6º até o § 7º do art. 2º. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso, Junqueira, Ignacio Martins, Saraiva, Silveira da Motta, Meira de Vasconcellos, Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Jaguaribe, Christiano Ottoni e Silveira Martins. Emendas e sub-emendas. Votação. Adiamento do § 8º*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a **saber**: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, José Bonifacio, Barros Barreto, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Octaviano, de Lamare, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Jaguaribe, Ignacio Martins, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Correia, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Dantas, Christiano Ottoni, Lafayette e Luiz Carlos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Barão da Laguna, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Antão, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão anterior e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Silveira da Motta, Leão Velloso, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Saraiva, Soares Brandão, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Sinimbu e Carrão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Quinze officios das mesas eleitoraes das parochias de S. Sebastião de Itaypú de Nitheroy, de S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages, Nossa Senhora da Conceição do Bananal de Itaguahy, Nossa Senhora da Conceição da Bem posta, de Santa Isabel do Rio-Preto, de Santa Anna da Ilha Grande, de S. João Baptista de Nitherohy (2ª secção), de S. Sebastião da Barra-Mansa, do Santissimo Sacramento (2ª secção do 1º districto de paz da corte), de Nossa Senhora do Desterro de Itamby, de Nossa Senhora da Conceição do Engenho-Novo (2º districto), de S. José (2º districto), de Nossa Senhora da Gloria (4ª secção) e do Curato de Santa-Cruz, todas da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópia das actas da eleição a que nellas se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

Forão successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as seguintes:

### REDACÇÕES

Do projecto do senado – G – de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida no anno proximo passado ao juiz de direito

da comarca do Riachão, na provincia do Maranhão, Antonio José de Souza Freitas, afim de tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Da emenda ao projecto do senado – G – de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao desembargador da relação da côrte Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Da emenda do senado ao projecto – G – de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao bacharel Antonio Teixeira Belfort Roxo, juiz de direito da comarca de Itapicurumirim, na provincia de Mato-Grosso, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Da emenda do senado ao projecto – G – de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, juiz de direito da comarca de Alagôa Monteiro, na provincia da Parahyba do Norte, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Da emenda ao projecto do senado – G – de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao Dr. Francisco Rodrigues da Silva, lente e director da faculdade de medicina da Bahia, licença por um anno, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Da emenda ao projecto do senado – G – de 1884:

A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao lente substituto da faculdade de medicina da Bahia. Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira um anno de licença, com o respectivo ordenado, afim de concluir os estudos que encotou na Europa; revogadas as disposições em contrario.»

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

Da emenda ao projecto do senado G de 1884:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da comarca de Cimbres, na provincia de Pernambuco, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Agosto de 1884. – F. *Octaviano. – Fausto de Aguiar.*

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Proseguio em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o § 6º das emendas da camara á proposta do poder executivo, orçando a receita geral do Imperio para o anno de 1881-1885.

Posto a votos, foi approvedo o paragrapho em todas as suas partes, salvas as emendas do Sr. Junqueira que não foram approvedas.

O Sr. Presidente assumio a cadeira da presidencia.

Seguiu-se em 2ª discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o § 7º das emendas da camara á mesma proposta.

**O SR. CORREIA:** – Por este paragrapho fica autorizado o governo a rever o regulamento de 5 de Novembro de 1873, no intuito de melhorar o serviço da caixa de amortização, diminuindo-lhe o pessoal. A nobre commissão do senado propõe que não seja permitido o augmento do pessoal da repartição, nem da despeza actual.

No orçamento da despeza do ministerio da fazenda foi augmentada a verba para a caixa da amortização, para o fim de se melhorar o serviço do expediente.

Pelas explicações que no parecer a nobre commissão dá, entendi que o seu pensamento é não só que não haja augmento de pessoal, como tambem que não haja augmento dos vencimentos actuaes. Entretanto não está isto claro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está na emenda da commissão.

**O SR. CORREIA:** – Não, senhor.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A emenda diz: «sem augmento da despeza actual.»

**O SR. CORREIA:** – Sim, senhor; mas pôde-se reduzir o pessoal, como é facultado pelo paragrapho, e entender-se que a importancia destes vencimentos assim reduzidos pôde ser applicada a accrescimento dos vencimentos dos empregados que restarem.

O pensamento da commissão é que não haja augmento de despeza com o pessoal.

Em outra occasião, dando-se factio identico, fiz observação que agora faço; a commissão concordou; e accrescentou-se a declaração de que tambem não era permittido ao governo, por occasião da reforma, augmentar vencimentos; devendo recorrer ao poder legislativo quando julgasse precisa qualquer autorisação a este respeito.

De accôrdo com as observações que acabo de fazer e com a decisão do senado, vou ter a honra de, remetter á mesa uma emenda para que accrescente-se no paragrapho tambem estas palavras: *nem de, vencimentos.*

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

Depois das palavras – sem augmento da despeza actual – da emenda da commissão, accrescente-se: – *nem de vencimentos. – M. F. Correia.*

O Sr. Affonso Celso aceita a emenda do nobre senador pelo Paraná, que está de accôrdo com o pensamento da commissão.

E' este um dos casos em que, sem inconveniente, pôde-se determinar que a reforma se effectue, não só sem augmento da despeza na repartição, como sem elevação dos vencimentos dos respectivos funcionarios.

Outros podem dar-se, porém, em que convenha ou seja necessario augmentar os vencimentos, conservada, entretanto, e mesmo reduzida a despeza total.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: diz que comprehende-se bem que cinco empregados, por exemplo, que venção 6:000\$ por anno, podem fazer maior de melhor serviço do que dez, vencendo 4:000\$060.

Declara, pois, que a commissão adere á emenda, sob a reserva de que não se veja nella uma regra geral, ou principio absoluto, sem excepção.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo, o paragrapho, salva a emenda da commissão.

Foi approvada a emenda da commissão, salva a sub-emenda do Sr. Correia, que tambem foi approvada.

Seguiu-se em 2ª discussão o § 8º das emendas da camara com a emenda da commissão de orçamento.

**O SR. CORREIA:** – A este paragrapho têm applicação todas as observações feitas em relação ao paragrapho anterior; por isso, sem mais justificação; vou mandar á mesa emenda semelhante á que enviei áquelle paragrapho.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### Sub-emenda

Depois das palavras finaes da emenda da commissão, accrescente-se: – e, de vencimentos. – *Correia*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o paragrapho, salva a emenda da camara.

Foi approvada a emenda da commissão, salva a sub-emenda do Sr. Correia que tambem foi approvada.

Seguiu-se a discussão das emendas da commissão de orçamento ao art. 2º e aos paragraphos das emendas da camara dos deputados.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

Se passar a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, accrescente-se a segunda parte do substitutivo da commissão, que começa: – Essa subvenção será paga, etc. – Sala das sessões, 26 de Agosto de 1884. – *Affonso Celso*.

O Sr. Correia (pela ordem), requereu verbalmente que a discussão fosse por paragraphos.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

Seguirão-se em discussão, com a emenda da commissão, o art. 2º e paragraphos das emendas da camara dos deputados.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Ao § 6º do art. 2º das emendas da commissão de orçamento accrescente-se no fim do primeiro periodo a seguinte disposição – e á colonia **Blasiana**, estabelecida no municipio de Santa Luzia, na provincia de Goyaz, com a quantia de 5:000\$000.

S. R. 22 de Agosto de 1884. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *Affonso Celso*. – *Antonio M. N. Gonçalves*. – *Barão de Mamoré*. – *Silveira da Motta*.

No § 6º do art. 2º dos additivos da commissão, depois da palavra – asylo – diga-se – da Providencia, montado e dirigido pelo Revd. prelado diocesano – *Barão de Mamoré*.

Emenda ao art. 2º § 8º:

Supprimão-se as palavras – loterias das provincias.

S. R. – *Silveira da Motta*.

Ao art. 2º § 8º E' permittido na côrte e em todo o Imperio a venda de bilhetes das loterias das provincias concedidas para fundo de emancipação provincial.

Sala das sessões, 25 de Agosto de 1884. – *Ignacio Martins*.

O plano das loterias poderá ser alterado sempre que convier, por acto do ministerio da fazenda, mediante proposta do respectivo thesoureiro e independente do decreto. – *Soares Brandão*. – *Affonso Celso*. – *Lafayette*. – *Ribeiro da Luz*.

O Sr. Junqueira pediria á nobre commissão de orçamento ou ao digno Sr. presidente do conselho alguma explicação a respeito da disposição deste paragrapho.

Note, em primeiro logar, que quando se tratou

da conversão das apolices, entendeu-se que todos os gerentes, administradores e procuradores tinham poderes para aceitar a conversão; entretanto que agora se vai addicionar alguma cousa ao direito civil e determina-se que, só por um decreto judicial, se poderá transfe rir apolices por venda ou caução, e quando pertença a bens dotaes, ou a peculios e heranças de menores e interdictos.

Nota esta diversidade de legislação, porque, em um caso como o da conversão, houve uma facilidade immensa, não se querendo até admittir uma emenda no sentido de haver poderes especiaes nas procurações; mas no caso presente, não: os prepostos da lei já não servem, é preciso que haja um decreto judicial, reformando-se assim a legislação civil.

Inquire da illustre commissão que motivos a levárão a propôr esta medida rigorosa e restrictiva, de algum modo em certa antinomia com aquillo que a commissão impugnou quanto á conversão, e fazendo uma excepção ao direito commum, considerando os tutores, curadores, administradores, como incapazes de deliberar, e, como taes, precisando escudar-se em um decreto judicial.

Estas palavras – *decreto judicial* – não estão bem definidas. Os juizes intervêm nesses processos por meio de despachos, concedendo ou não a licença; mas aqui exige-se um decreto judicial.

Tudo isto, pois, precisa de explicação, e, no intento de obtê-la, proferio estas palavras.

O Sr. Affonso Celso satisfará facilmente ao nobre senador pela Bahia.

Não existe antinomia entre o que o senado acabou de votar, relativamente á conversão de apolices, e o que propõe o art. 1º das disposições geraes ora em discussão.

Na conversão o proprietario, ou possuidor da apolice, não a perde, recebe em substituição do seu titulo um outro, de juro mais modico. O seu prejuizo, pois, reduz-se a essa differença de juro.

A hypothese do artigo de que se trata é inteiramente outra. Ella suppõe transferencia, alienação do titulo, podendo, portanto, dar-se perda total, prejuizo completo para o possuidor.

Consequentemente, não ha que estranhar-se em que a lei, em relação a este segundo caso, seja mais cautelosa do que com referencia ao primeiro.

Para a conversão de apolices, ella admittie como habil e capaz juridicamente de aceita-la o representante legal do possuidor, sem dependencia de poderes especiaes expressamente concedidos para esse fim.

Tratando-se, porém, da transferencia, ou alienação de titulos dessa natureza, que constituão bens dotaes, herança, ou peculio de menores e interdictos, não se contenta com isso, e exige mais um decreto, alvará, ou autorisação do juiz competente, devidamente motivado.

A gravidade do acto de transferencia de titulos publicos, gravados com qualquer onus em favor da mulher casada, do menor, ou do interdicto, os perigos a que ella pôde estar sujeita, explicão perfeitamente a differença das exigencias legaes a que se referio o nobre senador.

Por outro lado, os alvarás, que autorisão a venda, **subrogação**, ou caução de titulos de menores, mulheres casadas etc., nem sempre trazem explicações sufficientes para a garantia da caixa da amortização.

A consequencia disto tem sido pleitos que estão na téla judiciaria, e nos quaes trata-se de reivindicar apolices sujeitas a onus de inalienabilidade, e sem embargo vendidas em virtude de alvarás, não justificados, ou ainda de presumpções em que os committentes declaravão profissões que não são as suas.

Todas estas duvidas, porém, desaparecerão desde que a lei determinar que os titulos de que trata o artigo não podem ser alienados, subrogados ou caucionados sem os requisitos ora exigidos.

Mas, não é sómente nestas considerações que se apoia a emenda da camara dos deputados; aceita pela commissão. Outras razões a justificação, e o orador vai expô-las, succintamente.

Não ignora o senado que as opiniões varião sobre

a classificação legal dos títulos da dívida fundada, — nas considerações equiparáveis aos bens moveis, outros aos immoveis, quaes são os antigos padrões de juro do tempo colonial.

Juizes e advogados dissentem a respeito do modo de resolver-se a questão: *auctores utreque trahunt*.

Daqui resulta haver quem julgue que os pais podem dispor das apolices dos filhos menores, ainda quando provenhão de legado ou herança; assim como que um contrato de sociedade commercial e seu registro na junta commercial bastão para permittir-se a venda de bens dotaes.

Passando a emenda haverá mais garantia e segurança para os interessados, para os empregados da caixa e o proprio Estado.

O Sr. Junqueira entende que a disposição consignada no art. 2º, que se discute, constitue um modo de legislar não muito aceitavel.

Convem que na legislação haja um cunho de generalidade, e não vê razão que justifique a intervenção do poder judicial para que se possa effectuar a transferencia de certas apolices.

Impressiona ao orador a desigualdade que se pretende estabelecer; e por isso não dará o seu voto á medida consignada neste artigo.

O Sr. Affonso Celso diz não ser procedente a insistencia do nobre senador pela Bahia.

No artigo de que se trata não ha nenhuma excepção, nem privilegio, como S. Ex. suppõe.

Tão pouco ha monopolio, como o nobre senador tambem entende.

Os bens dotaes das mulheres, assim como os immoveis de orphãos ou interdictos, não podem ser vendidos sem a intervenção do juiz competente e certas formalidades, que a lei exige para protecção daquelles a quem considera fracos e dignos de amparo.

Quer-se tornar igualmente protegidos esses mesmos bens, quando constituidos em apolices da dívida publica, o que é muito justo e acertado.

**Dest'arte**, previne-se a reproducção de abusos que já se têm dado, em prejuizo tanto de mulheres casadas, como de orphãos e interdictos, e que são para lamentar.

O orador já referio-se a questões que ventilão-se no fóro a esse respeito, e que não serião intentadas, se já tivéssemos uma disposição como a que o artigo consagra, e córta todas as duvidas até hoje suscitadas ácerca do assumpto.

Afiança o facto, que lhe foi communicado pelo digno inspector da caixa de amortização, a quem pedio informações a respeito.

Uma dessas demandas tem por fim reivindicar apolices alienadas pelo marido á vista de um alvará sybillino e de uma procuração em que a mulher allegava falsamente a qualidade de commerciante.

Outra refere-se á venda de apolices provenientes de herança materna, feita pelo tutor.

Como estes muitos outros pleitos tem havido, pela incerteza da interpretação da lei a tal respeito, e continuarão a apparecer, se não passar o artigo.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso está de pleno accôrdo: as mulheres casadas, os menores, os **desasisados**, etc., não são as unicas classes merecedoras da protecção da lei.

Mas, agora do que se trata é de acautelar uma especie que já se tem dado e póde reproduzir-se em damno de algumas dessas classes, e tanto basta para que a medida seja adoptada.

Quando tratar-se de reformar a nossa legislação civil, todas as suas deficiencias e lacunas poderão ser suppridas, porque ha muitas outras além daquellas a que referio-se o nobre senador.

Mas, por que não podemos emprehender esse trabalho difficil, de momento, segue-se que não devamos adoptar uma ou outra medida especial?

Não seria razoavel semelhante procedimento; sustenta, portanto, o artigo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o artigo, salva a emenda da commissão de orçamento que tambem foi approveda.

Seguiu-se em discussão, com a emenda substitutiva da commissão de orçamento, o § 1º do art. 2º, das emendas da camara.

**O SR. CORREIA:** — A camara votou que «a correspondencia official, inclusive a telegraphica, pagará sello ou porte, correndo a despeza por conta da verba — Expediente — das repartições, augmentada com o credito preciso.»

Esta medida é efficaz **para** o fim que se busca conseguir, e está de accôrdo com o que o senado resolveu no orçamento da despeza do ministerio da agricultura, quanto ao rendimento da fabrica de ferro de Ipanema. Para o que não vejo razão é para as palavras finaes do paragrapho que a camara approvou, pois que ellas importão logo um credito supplementar.

A nobre commissão exprime-se por fórma que justifica a adopção da medida votada pela camara dos deputados. Ella assim se enuncia: «A commissão julga vantajosa a medida, não só porque evitará abusos, visto como os empregados incumbidos da expedição da correspondencia official de cada repartição deverão justificar o emprego das estampilhas que comprarem, mas ainda porque dessa fórma conhecer-se-ha exactamente a renda do correio geral.»

Se a medida é vantajosa, se está de accôrdo com as deliberações do poder legislativo na lei da despeza, não me parece perfeitamente justificado o adiamento que a nobre commissão propõe na sua emenda. A principal razão desta emenda é que está votada a verba para expediente. Não está, porém, demonstrado que esta verba não basta para o pagamento dos sellos do correio e dos telegrammas expedidos pelas repartições do Estado. Mas admittamos que haja excesso na despeza sobre a receita; as repartições em que se der o excesso ficarão devedoras da repartição do correio e da repartição dos telegraphos. Em tempo o governo pedirá o credito necessario para indemnização; ficando desde já resolvido um ponto, que a commissão julgou util, que a camara entendeu dever approvar e que creio que póde com vantagem ser aceito. As difficuldades que a commissão expõe não são irremoviveis. Se pretendemos realmente conseguir o fim que a propria commissão julgou util, o caminho mais seguro é adoptar desde já o paragrapho votado pela camara dos deputados. Esperar pela proposta futura, na qual o governo terá de contemplar a quantia precisa para pagamento de telegrammas e sellos do correio, é talvez impedir por bastante tempo a adopção da medida.

O Sr. Affonso Celso observa que a commissão não allegou para substituir-se a emenda da camara ácerca da correspondencia official, a razão unica de que se occupou o nobre senador pelo Paraná.

Não foi sómente porque já estavam votadas as verbas do expediente dos diversos ministerios, que ella propöz o adiamento da medida, nos termos do seu substitutivo.

Teve igualmente em vista que, sujeitando-se ao porte ou sello do correio toda a correspondencia official das repartições e funcçionarios geraes, justo era que igual onus recahisse sobre as repartições e empregados tanto das provincias como dos municipios. Ora, se o respeito dos primeiro póde o corpo legislativo providenciar desde já, não acontece o mesmo quanto aos demais.

**O SR. CORREIA:** — Não se póde tornar a medida dependente da vontade das assembléas provinciaes e camaras municipaes.

O Sr. Affonso Celso responde que ninguem lembrou-se de semelhante cousa.

Como a emenda da camara mandava fornecer fundos aos diversos ministerios para pagamento do sello ou porte, a commissão ponderou que a medida seria incompleta, visto não se poder fazê-la extensiva a todos quantos gozão da franquia de correspondencia.

Qual foi o pensamento da camara dos deputados?



Estabelecer um regimen que permita conhecer-se exactamente a importancia dos serviços prestados pelo correio, e evitar os numerosos abusos que desfalcão a sua renda.

Mas o meio proposto não daria esse resultado. Convem, portanto, cogitar-se em outro mais efficaz e completo, o que só o governo pôde fazer, dispondo de todos os elementos de informação.

Accresce que não é só pelos abusos provenientes da isenção do porte que a renda do correio não ascende aos algarismos que devia apresentar. Outras muitas causas concorrem para isso, e aliás podem ser removidas com o emprego de medidas bem faceis e simples.

O orador tem em suas mãos um trabalho de um dos funcionarios mais distinctos do correio, o Sr. Lopes Anjo, que o demonstra á evidencia. Perguntar-lhe-hão por que não o adoptou em algum additivo?

Dirá que o não fez para evitar que esta discussão ainda mais se prolongue, quando tanto urge votar o orçamento.

Mas todas estas providencias devem constituir um plano methodico, organizado com cuidado e reflexão, afim de não nos arriscarmos a innovações que em lugar de vantagens nos tragão a perturbação do serviço.

Por esses motivos, a commissão não aceitando a emenda da camara...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – A emenda da camara é vexatoria.

O Sr. Affonso Celso... indicou que se recomende ao governo o estudo da materia no intervallo das sessões legislativas, para propôr na proxima reunião do parlamento o que lhe parecer mais conveniente e acertado.

Pois ha nada mais regular que isto?

Se o nobre senador pelo Paraná acha que a emenda da camara deve ser approvada, está no seu direito, aceitando-a. O senado resolverá como entender.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda substitutiva da commissão de orçamento, ficando prejudicado o paragrapho.

Seguiu-se em discussão o § 2º do art. 2º das emendas da camara.

**O SR. CORREIA:** – A autorisação está em termos tão amplos que, me parece, deve soffrer alguma impugnação.

Não será caso de marcar-se o preço minimo pelo qual o governo deve effectuar a venda de acções de companhias que o Estado possui? Se o governo quizer vender abaixo do par, a alienação se fará immediatamente; mas creio que não é isso que se pretende autorisar, e entretanto é o que o governo pôde fazer sem ultrapassar a autorisação que o poder legislativo lhe concede, aceitos os termos em que está redigido o paragrapho.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Só prevaricando.

**O SR. CORREIA:** – Prevaricando, não.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Por meio do corretor?

**O SR. CORREIA:** – Pôde sentir necessidade urgente do producto destas acções, e autorisar o corretor a vendê-las por preço pouco inferior ao do mercado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Que pôde ser inferior ao par.

**O SR. CORREIA:** – Parece-me haver necessidade de outra restricção resultante de deliberação já tomada pelo senado.

Autorisou-se o governo para resgatar as estradas de ferro de Pernambuco e Bahia. Deverá o governo alienar as acções que possui destas estradas de ferro? seria resolver o sim e o não; e embora se presuma Esta excepção, convem declara-la.

Sujeito estas observações á honrada commissão. Se estivessemos em 3ª discussão, insistiria para que

ella dissesse o que julga mais conveniente a este respeito.

A commissão, no intervallo da 2ª para a 3ª discussão, attenderá a estas observações, e se as julgar procedentes indicará o que entender acertado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A commissão tomará em consideração o que V. Ex. ponderou.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o paragrapho.

Seguiu-se em discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o § 3º do art. 2º das emendas da camara.

Posto a votos, foi approvado o paragrapho, salva a emenda da commissão, que tambem foi approvada.

Seguiu-se em discussão, com a emenda da commissão de orçamento, o § 4º do art. 2º das emendas da camara.

**O SR. CORREIA:** – A camara dos deputados não adoptou sómente o § 4º, cuja disposição é completada pelo § 5º. O pensamento da camara é que a provincia de Mato-Grosso fique nas condições das demais provincias, excepção feita da do Rio-Grande do Sul, no que respeita aos direitos de importação; concedendo em compensação ao favor que lhe retira novo beneficio no que toca aos direitos de exportação.

A nobre commissão de orçamento quer para a provincia de Mato-Grosso os dous beneficios ao mesmo tempo. Vem, portanto, a estabelecer-se um regimen inteiramente especial naquella provincia.

O que desejo é que o governo declare se devemos hoje fazer aquillo que não foi proposto nem mesmo depois da guerra do Paraguay. Se eu fôr convencido de que se deve collocar a provincia de Mato-Grosso em um regimen especialissimo, qual o indicado pela commissão, poderei concordar, á vista de razões tambem especialissimas. Não posso, porém, deixar de solicitar mais amplos esclarecimentos.

Para o que julgo dever chamar a attenção do senado é para a differença que existe entre o que a camara votou e o que a commissão do senado propõe. A camara acabava com a isenção dos direitos de importação na provincia de Mato-Grosso, e dava-lhe uma compensação no que respeita á exportação.

A commissão julga que áquella provincia se devem conceder ao mesmo tempo os dous favores.

O senado attenderá á proposta que reputar mais equitativa.

O Sr. Affonso Celso dirá muito poucas palavras.

Não ha regimen novo estabelecido em favor da provincia de Mato-Grosso pelas emendas a que acabou de referir-se o nobre senador pelo Paraná. Mantem-se por um lado e por outro amplia-se o regimen sob que já vive ella.

Sabe-se que essa provincia ficou reduzida a extrema penuria em consequencia da invasão paraguaya.

Entre os auxilios que os poderes publicos entenderão prestar-lhe, para que pudesse sahir de tamanho abatimento figurou a isenção dos direitos de importação e dos de exportação para os Estados vizinhos.

A camara dos deputados supprimio aquelle primeiro favor, mas alargou o segundo, fazendo-o extensivo aos generos que a provincia exportar mesmo para os paizes que não lhe sejam limitrophes.

A commissão entendeu que devia concordar com a segunda providencia, mas não com a primeira.

Além de que ellas se repellem, porque a razão que justifica o allivio dos direitos de exportação tambem prevalece relativamente aos de importação, accresce que haveria uma injustiça relativa. A provincia do Rio-Grande, que, aliás, acha-se em muito melhores condições, continúa na posse de uma tarifa especial. Por que negar á pobre Mato-Grosso isenção de direitos?

Occorre ainda que isto pouco influirá na receita geral, porquanto a differença para menos contra o thesouro será apenas de alguns contos de réis.

O Sr. Junqueira não pôde dar seu voto á emenda mandando isentar do pagamento de direitos a exportação da provincia de Mato-Grosso.

O senado sabe que, depois da guerra, fez-se a concessão de não se cobrarem direitos de importação naquella provincia. Foi uma excepção justificada naquella época pelo estado em que ficára a provincia de Mato-Grosso, que fôra devastada pela invasão estrangeira.

São passados muitos annos. A camara dos Srs. deputados entendeu dever cessar esse favor, e mandar executar a tarifa geral quanto aos generos de importação; mas, querendo attenuar as consequencias dessa medida, fez o favor de isentar de direitos os generos exportados para os Estados vizinhos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Esse favor já existia sobre a exportação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Diz a emenda. (Lê.)

Portanto, estende-se o favor aos outros Estados limitrophes ou ribeirinhos dos ditos rios ou aguas, embora não confiantes com a provincia de Mato-Grosso.

Observa o orador que é facil enviar para a provincia de Mato-Grosso muitos productos das provincias limitrophes, e não será possível ao fisco exercer a devida fiscalisação.

Consequentemente o pensamento do legislador tem de dar lugar a muitos abusos.

A questão essencial é de principios. Convem estabelecer na communhão brasileira essa excepção? N'um momento dado pôde-se fazer algum favor; mas como, passados tantos annos, não só respeitar a isenção de direitos de exportação, como ainda ampliar a isenção e conceder novos favores?

A provincia de Mato-Grosso pôde não estar em posição prospera. Acredita mesmo o orador que a industria dessa provincia não esteja nas melhores condições; mas de outras se poderia dizer o mesmo. O Ceará, depois da grande sêcca, podia ter reclamado os mesmos favores, outras provincias tambem poderião pedi-los, mas não o fizeram, nem fazem. Muita sympathia merece ao orador a provincia do Mato-Grosso, mas não vê por que se deva agora abrir excepção só para ella.

Lamenta profundamente o que soffreu Mato-Grosso com a invasão paraguaya, mas entendo que acima do tudo isso deve estar o grande principio da homogeneidade politica do Imperio.

Não é possível que se esteja creando taes modificações na lei para esta ou aquella provincia.

O nobre relator da commissão disse que os Estados vizinhos havião extinguido os direitos de exportação e que isso collocaria a provincia de Mato-Grosso em posição difficil. A ser verdadeiro esse argumento, outra devia ser a medida, porque deveria applicar-se a todos os casos em que com os generos do paiz competissem os generos similares do estrangeiro, como por exemplo o nosso algodão que tem similar nas Estados-Unidos da America, a carne de xarque que tem similar no Prata.

Os direitos de exportação collocão geralmente os nossos productos em situação relativamente peor que a dos similares estrangeiros.

Por consequencia esse argumento ácerca da isenção de direitos de exportação das producções dos Estados do Prata, precisa chegar ás suas ultimas consequencias: deveriamos isentar dos direitos de exportação os generos do Brazil similares aos generos de producção em outros Estados para colloca-los no mesmo pé de igualdade.

Deviamos até ir mais longe, deviamos abolir os direitos de exportação; mas não temos feito isso nem podemos fazer.

Ha muito tempo é o pensamento vencedor acabar com os direitos de exportação, mas não tem sido possível realizar-se a idéa, porque o nosso orçamento não dá margem para tanto. Tem sido uma necessidade dolorosa o não acabar com esses direitos de exportação; devemos, pois, todos carregar com essa cruz e resignarmo-nos.

O assucar e o café, generos que têm concurrente

nos outros paizes e que estão tendo uma cotação muito baixa, mal remuneração o lavrador nacional; entretanto conserva-se o direito de exportação sobre taes generos, só para que as nossas finanças não peiores. Como, pois, vamos fazer favores a uma só provincia e ampliar aquelles que tinhamos feito na occasião da guerra? Dest'arte vamos abrir a porta para que outras provincias venhão pedir modificação nas tarifas de importação, abolição dos direitos de exportação, etc., e o nosso orçamento virá a ficar um mystiforio, uma cousa incomprehensivel, ao passo que o *deficit* irá augmentando.

A camara dos deputados foi mais moderada; restringio o favor á exportação restabelecendo os direitos quanto á importação; mas a nobre commissão, agora, além de conservar esse favor da camara, quer dar uma nova ampliação aos direitos de exportação. Não vê o orador motivo para isso, e o nobre relator, parlamentar de espirito esclarecido, ha de reconhecer que a medida impugnada pelo orador destôa do proposito geral do senado, que é o levantamento das finanças do paiz.

Ninguem lança imposto para agradar ao povo; e S. Ex. tem a coragem civica necessaria para garantir o Estado em seus meios.

E' por isso que o orador admira que nestas circumstancias se queira ampliar um favor que a camara dos Srs. deputados já tinha feito.

A situação dos habitantes de Mato-Grosso não será muito boa, mas é mais ou menos a dos habitantes das outras provincias do Imperio, e por consequente não é possível estar fazendo desses favores.

Ou se conceda uma cousa ou outra. Entende o orador que presentemente deve-se conservar apenas o favor da exportação, não amplia-lo e restabelecer a tarifa geral para os generos de importação.

A guerra do Paraguay findou ha 12 ou 13 annos: logo após deu-se á provincia de Mato-Grosso esse favor; são passados, portanto, mais de 10 annos, a provincia já recebeu algum auxilio, tanto quanto a communhão dos Brasileiros lhe pôde dar.

Seria muito conveniente, muito bello mesmo que se pudesse acabar com todos os direitos de exportação e outros igualmente vexatorios. Para o orador seria um dia de festa aquelle em que o parlamento votasse a abolição dos direitos de exportação, que realmente são os mais vexatorios, aquelles que opprimem a industria em seu nascedouro; mas essa medida não pôde ser tomada isoladamente. Deve-se fazer votos para que as finanças do paiz se restabeleção do estado lamentavel em que cahirão; e, assim que ellas forem tomando algum vigor, acabe-se com os direitos de exportação.

Na importação pôde-se pagar muito, ahi está o exemplo dos Estados-Unidos para mostrar que ella tem força para supportar um onus pesado; a exportação, porém, não se acha no mesmo caso, ella entende com a pequena lavoura em grande parte, e esta não pôde estar soffrendo aquelle onus e vendo seus generos diminuir de preço. Ainda que ella tenha de pagar impostos indirectamente, não os sente tanto como sente esses que são cobrados directamente sobre generos que custão tanto suor e tanto trabalho.

A opinião do orador, portanto, é que a suppressão do § 4º não está no caso de ser approvada e que a ampliação do favor no § 5º é um pouco excessiva.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Affonso Celso não tem remedio senão voltar á tribuna.

Disse o nobre senador pela Bahia que a guerra terminou ha 14 annos e que a provincia de Mato-Grosso já recebeu alguns auxilios.

Assim é; mas o que convinha saber era se nesse periodo levantou-se ella do abatimento a que ficára reduzida, ou, por outra, se cessarão as razões que aconselhárão as medidas especiaes tomadas em seu beneficio.

Todos sabem que, infelizmente, isso não aconteceu;

essas razões subsistem, e, portanto, é logico que igualmente subsistão aquelles favores.

Por outro lado a provincia do Rio Grande do Sul, mais prospera, mais rica e que vai em visivel progresso, goza de protecção quasi identica.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Qual?

O Sr. Affonso Celso diz que a tarifa de alfandegas especial. Essa, porém, ninguem ousa revoga-la, entre outras razões, porque interesses economicos não o permittem. Logo, o que a justiça manda é que da mesma forma se preceda em relação a Mato-Grosso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A provincia do Rio-Grande tem tarifa especial de exportação?

O Sr. Affonso Celso por ora trata da importação, depois occupa-se-ha dos direitos de sahida.

Se as circunstancias do Mato-Grosso tivessem melhorando, o orador seria o primeiro a concordar com a emenda da camara; mas, senado ellas notoriamente precarias, não pareceu-lhe justificavel priva-la de uma insignificante favor, que nos cofres geraes nada pesa.

Quanto aos direitos de exportação, já ponderou que a emenda do § 5º...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não está em discussão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas o nobre senador tratou delle.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fez uma referencia.

O Sr. Affonso Celso tambem fará uma simples referencia. Como ia dizendo, já existia na provincia isenção de direitos de sahida para os Estados limitrophes; a emenda a amplia tambem para as mercadorias que se destinarem nos Estados ribeirinhos, limitrophes ou não.

Não ha porventura razão que o justifique? Sem duvida, em todos esses Estados a exportação não é tributada de modo que os generos similares das nossas provincias não poderão concorrer com os seus sem a ampliação que ora se concede.

E convem não esquecer que alli se desenvolvem industrias, que é da maior vantagem **fomentay**. A xarqueada, por exemplo vai tomando grande impulso, e é do maior interesse que esse direito possamos ao menos emparelhar com as republicas platinas.

Disse o nobre senador que a medida de que se trata, quebrava a uniformidade da legislação no Imperio, a qual cumpre guardar como a mais forte garantia de cohesão para este grande todo.

O orador discorda do S. Ex. neste ponto.

A uniformidade politica, sim, é indispensavel; mas a administrativa, a economica, é um grande erro.

E' exactamente a simetria que nos tem feito mal; é exactamente porque temos querido sujeitar todas as nossas provincias, tão differentes por suas producções, pelas suas riquezas, pelas suas conveniencias, etc. a um regimen só, que não temos progredido tanto quanto poderíamos consegui-lo se adoptassemos para cada uma o systema que melhor lhe quadrasse.

Disse mais o nobre senador que, para sermos logicos, deveríamos abolir os direitos de exportação m todo o Imperio. Se tivessesmos como preencher, explorando outras fontes de receita, os dezeseite mil e tantos contos em que essa medida desfalcaria a renda geral do Estado, nenhuma outra devia merecer preferencia d'entre as que são reclamadas pelas nossas circunstancias.

Nada ha de mais inconveniente, e mais absurdo mesmo, do que os direitos de importação; elles são toleraveis sómente quando recahem sobre generos que sejam monopolio do paiz, como por exemplo, o guano do Perú.

Mas poderemos porventura encher esse grande vacuo?

Não; logo, como supprimir esses direitos?

Mas isso não impede que aos poucos vamos fazendo alguma cousa nesse sentido, como a providencia que o nobre senador impugna. Seríamos illogicos

não a estendendo a todos o paiz se as suas circunstancias fossem identicas ás do Mato-Grosso.

Já ponderou que a perda do thesouro será insignificante; a renda de exportação pela alfandega de Corumbá (exclusivo o expediente das capatazias) foi, segundo os ultimos balanços publicados, seguinte:

|           |    |             |       |             |
|-----------|----|-------------|-------|-------------|
| Exercicio | de | 1877 – 1878 | ..... | 11:490\$000 |
| "         | "  | 1878 – 1879 | ..... | 14:754\$000 |
| "         | "  | 1879 – 1880 | ..... | 12:805\$000 |
| "         | "  | 1880 – 1881 | ..... | 18:390\$000 |

Vé-se, portanto, que este sacrificio não nos arruinará, ao passo que irá dar animação á industria e ao commercio de uma parte do Imperio, que em poucos annos ha de retribui-lo e compensa-lo com largueza.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, foi approvada a emenda suppressiva da commissão de orçamento.

Seguiu-se em discussão o § 5º do art. 2º das emendas da camara.

Seguiu-se em discussão, com as emendas offerecidas o § 6º do art. 6º das emendas da camara.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

Substitua-se o § 6º pelo seguinte:

Do fundo de emancipação se destacará a quantia de 100:000\$ para subvencionar estabelecimentos destinados á educação dos ingenuos de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871, dando-lhe o governo a applicação que julgar mais conveniente. – *Meire de Vasconcellos*.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sem querer de fórma alguma demorar a discussão do projecto, justificarei em breves palavras uma emenda que vou ter a honra de enviar á mesa.

A camara dos deputados, no intuito de desenvolver o pensamento da lei de 28 de Setembro de 1871, e cumprindo mesmo o que por esta lei foi prometido, votou uma quota para subvencionar um internato fundado, ou que se vai fundar, nesta capital e destinado á educação de ingenuos; e a commissão de orçamento do senado, reconhecendo a utilidade desta medida, concordou com ella e propoz tambem que fosse concedida uma quota para auxiliar um asylo de educação de ingenuos existentes na capital da provincia do Pará.

Eu creio, Sr. presidente, que a commissão não teve conhecimento de um asylo igual existente no municipio de Caethé, na minha provincia, ha seis annos, o qual foi fundado pelo digno parochou daquela fraguezia, sacerdote de exemplares virtudes, e para educar meninas pobres e ingenuas, nascidas de escravas depois da lei de 28 de Setembro de 1874.

Este asylo, denominado de Nossa Senhora da Piedade, tem sido sustentada por esmolos, desde 1878. A camara dos deputados no anno passado, informada disto, concedeu-lhe uma subvenção; não pôde, porém, a commissão de orçamento desta casa dar-lhe sua approvação por falta de esclarecimentos.

Aquelle parochou, tendo noticia disto, mandou attestados para serem presentes ao senado, attestados que não chegarão em tempo, de modo que foi rejeitada a emenda da camara dos deputados. Estes attestados provão não só a existencia do asylo, como os serviços que tem prestado na educação de ingenuas.

Tenho a convicção de que, se a commissão de orçamento do senado tivesse conhecimento da existencia daquelle asylo e do numero de ingenuas que alli se **caução**, não lhe teria recusado o favor que concedeu no internato fundado nesta capital e ao estabelecimento da provincia do Pará. Se é de justiça conceder este favor nos dous estabelecimentos attendidos pela commissão, tambem é de toda justiça con-

templar o de Nossa Senhora da Piedade, no municipio de Caethé, na minha provincia.

Lerei o attestado que a camara municipal mandou, que é o seguinte:

«A camara municipal da cidade de Caethé, etc.»

«Attesta que no dia 27 de Agosto de 1878 a irmandade de Nossa Senhora da Piedade da freguezia desta cidade fundou um asylo para educação de meninas pobres e nascidas de mulher escrava, cujo estabelecimento acha-se funcionando regularmente com mais de 30 educandas, necessitando, portanto, dos soccorros dos poderes geraes para acudir a muitas e necessarias despezas, visto que os reditos da irmandade são insufficientes para as obras com o melhoramento do dito estabelecimento. E por ser verdade e por ter sido este requerido mandou-se passar.»

«Paço da camara municipal da cidade de Caethé, 30 de Maio de 1883. E eu Emilio Eduardo Curtes, secretario da camara, que o escrevi. — O presidente, *José de Mello Souza Brandão*. — *Sebastião Pacifico Homem*. — *Antonio José de Souza*.»

Além deste attestado da camara municipal, ha um outro de juiz orphãos supplente, e que tambem passo a ler.

E' o seguinte:

«O alferes José Julio Afiense dos Santos Lage, 1º supplente do juiz municipal e de orphãos, em exercicio no termo da cidade do Caethé, etc.: Attesto que em 27 de Agosto de 1878 a irmandade de Nossa Senhora da Piedade, na freguezia desta cidade, abriu um asylo para educação de meninas pobres e nascidas de mulher escrava, asylo que está funcionando, tendo actualmente mais de 30 meninas, e que necessita dos soccorros dos poderes geraes para acudir ás muitas variadas despezas, visto que os reditos da irmandade são insufficientes para tudo, não devendo um estabelecimento nessas condições se fechar, por causa da grande utilidade que resulta a uma classe desvalida. O referido é verdade, e por me ser este pedido o mandei passar, sendo por mim assignado. Cidade de Caethé, 14 de Maio de 1883. — *José Julio Affonso dos Santos Lage*.»

Em vista destas considerações, espero que o senado, se approvar as subvenções aos dous estabelecimentos da córte e do Pará, tambem não recusará a sua approvação á subvenção que proponho para o asylo de Nossa Senhora da Piedade, e neste sentido vou mandar á mesa uma emenda.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda o art. 2º § 6º;

E' o governo autorizado a subvencionar com a quantia de 10:000\$, deduzidos do fundo de emancipação, o asylo de Nossa senhora da Piedade, no municipio de Caethé, provincia de Minas-Geraes, alli existente desde 1878, para educação de meninas pobres e nascidas de escravas, depois da lei de 28 de Setembro de 1871.

S. R. Sala das sessões em 26 de Agosto de 1884. — *Ignacio Martins*.

O Sr. Saraiva quer apenas explicar o voto que tem dado, ou ha de dar contra certas emendas.

Está convencido de que o senado não deve dar impulso ao desenvolvimento das despezas do Estado, porque por via de regra só deve augmentar despeza quem pôde crear receita.

Entende ainda o orador que, sendo diminutissimo o fundo de emancipação, não deve ser elle distrahido para educação dos ingenuos da córte de uma ou outra provincia.

O que acaba de dizer servirá apenas para explicação de seu procedimento na votação dos orçamentos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Sr. presidente interrompi com um aparte o nobre senador preopinante, mesmo para significar o meu voto.

S. Ex. diz que o senado não pôde augmentar despeza.

**O SR. SARAIVA:** — Digo que não é regular que aumente despeza, quando não pôde crear receita.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — O senado o que não pôde é crear impostos, não tem iniciativa para augmentar a receita do Estado, mas, pelo nosso systema orçamentario, desde que a despeza é votada antes da receita, a competencia do senado para augmentar a despeza é igual á da camara dos deputados.

**O SR. SARAIVA:** — Sempre tem sido, mas não é regular.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — De mais a mais, senhores, não se trata de augmentar despeza alguma, e o nobre senador não tem motivo para escrupulos, porque agora do que se trata é sómente de destacar do fundo de emancipação uma parte para serviço analogo áquelle para que esse fundo foi creado.

O senado é tão competente quanto a camara dos deputados para decidir se o fundo de emancipação deve ser aplicado desta ou daquella fórma. A lei de 28 de Setembro creou esse fundo para facilitar, a emancipação do elemento servil; ora, uma das condições para facilitar-se a emancipação do elemento servil é a educação do ingenuo (*apoiado*), o que se tem descurado até hoje.

O fundo de emancipação, aliás insufficiente em todo sentido, tem-se tornado ainda mais insufficiente pelos muitos abusos que se hão cometido na applicação de suas quotas, (*Apoiados*.)

Noto que se grita contra os abolicionistas, porque tem havido abuso em promover a liberdade de alguns captivos, libertando-se escravos por menos de seu valor. Tem havido abusos, não ha duvida; mas por outro lado não se diz que o fundo de emancipação tem sido inutilisado, principalmente porque se tem tornado um objecto de especulação para aquellos que vendem ao Estado, para liberta-los por conta desse fundo, escravos velhos, decrepitos; chegando o abuso a compararem-se expressamente para esse fim escravos invalidos.

Estas circunstancias são que têm induzido o legislador e a opinião a olharem para a improficuidade do fundo de emancipação. (*Apoiados*.) Ainda mesmo que esse fundo seja elevado, que resultado poderá dar? Nos ultimos 13 annos emancipou 20,000 escravo, com o accrescimento da quota que para elle é destinada, havendo mais de 13,000 emancipações, teremos em igual periodo de annos umas 30 e tantas mil alforrias; de sorte que assim teriamos que esperar ainda meio seculo para obter o que se deseja: a emancipação gradual, e por meios legaes.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — O discurso do nobre senador pelo Espirito-Santo já tirou as cataratas nesse ponto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Uma vez que todas as cataratas estão tiradas, como diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a que vem essa resistencia a que se deduza do fundo de emancipação, que para isso é insufficiente, alguma cousa para fios analogos, como, *verbi gratia*, a educação de ingenuos? (*Apoiados*.)

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Preenchendo-se assim a grande lacuna da lei de 28 de Setembro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Se acaso eu visse que o fundo de emancipação, mesmo augmentando no dobro, poderia produzir algum resultado, eu não daria o meu voto para nenhuma deducção desse fundo; mas vejo que elle é nullo. Porque não aproveitar melhor esse fundo de emancipação do que foi elle aproveitado até agora? E o melhor meio de aproveita-lo é applica-lo supprir esse descuido do governo em relação á educação dos ingenuos.

**O SR. CHRITIANO OTTONI:** — Que vivem ahi como se fossem escravos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Portanto, esta emenda apresentada pela commissão e as outras que se lhe tem augmentado parecem-me fundadas em muito boas razões.

Não ha criação de despeza, senhores; o que ha é applicação da receita já creada a um fim analogo e melhor.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas é melhor uma quantia para o governo applicar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Talvez se pudesse substituir estas tres deducções que se fazem do fundo de emancipação, com applicação especial segundo cada emenda, por uma autorisação ao governo par applicar a quantia de 100 ou 200:000\$ tirados do fundo de emancipação, ilegivel educação dos ingenuos. (Apoiados.)

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' o que está na emenda do nobre senador pela Parahyba.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O que é facto–e é indesculpavel – e que até agora o poder legislativo se tem descuidado da educação dos ingenuos; alles ahí continúo escravos, e ainda mesmo quanto a esses, que porventura os seus senhores quisessem entregar ao Estado recebendo apolices, os poderes publicos nenhuma providencia até hoje têm dado, no sentido de garantir-lhes a devida educação.

Portanto, talvez fosse melhor fazer do fundo de emancipação a deducção de uma quantia sem destino determinado, como fazem as emendas; mas eu continúo a votar pela emenda em discussão.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A provincia do Pará tem começo de um bom estabelecimento para educação de ingenuos; já testa desse bom estabelecimento está o illustrado e pio bispo do Pará, que tem dado informações a esse respeito, sendo que para esse estabelecimento pede-se a quantia de 50:000\$, não do orçamento, mas deduzidos do fundo de emancipação. Para esta cõrte ha outra emenda, dando 40:000\$ a um estabelecimento tambem já começado; e ultimamente apresentou-se uma emenda pedindo a quantia de 5:000\$ para um estabelecimento igual, em proporções menores, mais modestas, na provincia de Goyaz; portanto, hei de votar pela emenda da commissão, mas, se acaso a emenda do nobre senador pela Parahyba fôr approvada, eu não tenho duvida de votar tambem por ella, não tenho duvida de dar os 100:000\$ deduzidos do fundo de emancipação se prejuizo das concessões feitas pelas emendas apresentadas.

Eu tenho receio, Sr. presidente, de tomar tempo ao senado, aproveitando-me incidentemente do ensejo que me suggerio para entrar nessa discussão o aparte que dei ao nobre senador pela Bahia.

Tenho escrupulo, como disse, de tomar tempo ao senado; aliás eu aproveitaria a occasião, já que se trata de um assumpto referente ao elemento servil; para dizer ao senado qual a minha idéa capital a respeito, desta questão e explicar a declaração solenne, que fiz no parlamento, de ser ministerialista como o ministro actual, depois de ter movido apposição durante mais de vinte annos a differentes governos. A razão, senhores, é facil de explicar. O pensamento é que ha muito tempo procuro uma solução legal, prudente e pacifica para a questão do elemento servil, que o throno nos seus discursos de abertura do parlamento ha muitos annos indicou, não tendo havido até hoje, depois dessa indicação, um ministerio que quizesse cogitar desse assumpto, a primeira questão do paiz.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sinto interromper o nobre senador, mas a questão que está em discussão é muito restricta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Observação que, V. Ex. me faz vem auxiliar o meu escrupulo; eu ia escorregando, e V. Ex. fez muito bem em me amparar. Eu lh'o agradeço, e por isso em outra occasião explicarei a razão do mmisterialismo com o gabinete actual.

Voto pelas emendas todas, inclusive a do nobre senador pela Parahyba, sem prejuizo da offerecida pela commissão e orçamento do senado.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que não é apologia da idéa de se destacarem do fundo de emancipação quaesquer quantias para fins aliás generosos e justos.

Não pensa que o Pará, provincia onde a escravatura é relativamente diminuta, deva ser preferido para a concessão de favores no intuito de subvencionar estabelecimentos para educar ingenuos: mas não entra no desenvolvimento desta opinião. Entende que o mais regular será que o governo fique autorisado para fazer a despeza, dando á quota a applicação mais conveniente e escolhendo as localidades do Imperio que melhores condições offereção.

Esta foi a razão que o induzio a apresentar a sua emenda.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Sr. presidente, se eu tencionava votar pelas emendas da commissão de que faço parte e que se achão sobre a mesa, por abundar completamente nas idéas que acaba de emitir o honrado senador pela provincia de Goyaz, o discurso que acabo de ouvir do honrado senador pela provincia da Parahyba mais fez accentuar o meu voto a favor dessas emendas.

A que acaba e apresentar o honrado senador pela provincia da Parahyba, é uma emenda de autorisação do governo. O senado sabe que a commissão de orçamento se tem pronunciado aqui e com bons fundamentos contra essas autorisações, com relação a differentes serviços, e por consequente não pôde modificar a sua opinião a este respeito.

Quando a commissão de orçamento se resolveu a subvencionar os estabelecimentos de ingenuos, aconselhando a consignação dos fundos fixados nas emendas, foi porque teve informações muito exactas a respeito dos estabelecimentos a que allude. De um delles sobre o qual posso fallar com mais autoridade, o do Pará, acaba de tratar o Sr. senador pela Parahyba, sem razão alguma. Que importa que a minha provincia tenha, por felicidade sua, poucos escravos? Por isso mesmo deve cuidar com afincio dos ingenuos.

O estabelecimento a que allude a emenda da commissão, deve informar ao senado, é um estabelecimento já montado e sem effectivo serviço, pelo illustrado prelado diocesano do Pará, que com o interesse que lhe merece a diocese, veio fazer uma viagem ás provincias do sul, e conseguiu haver dellas por philantropicos donativos a quantia de 110:000\$, nas provincias do Rio, de S. Paulo e de Minas, voltou ao Pará e applicou esta quantia exclusivamente ao estabelecimento do Asylo Agricola para o qual obteve um terreno muito proprio pertencente á provincia, proximo da capital, por onde passa hoje uma estrada de ferro, a de Bragança, que põe o asylo a 15 a 20 minutos de distancia da central.

Ora, o senado comprehende bem que nenhum outro estará mais no caso de obter o favor que a commissão de orçamento aconselha ao senado do que o Asylo da Providencia que, de mais, dá a garantia de ser dirigido pelo illustrado prelado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O governo dará.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não é um estabelecimento que se vá montar, já está montado, e que precisa, para sua prosperidade, deste pequeno auxilio que a commissão de orçamento aconselha.

Diz o honrado senador pela Parahyba: – a minha emenda não exclue este estabelecimento – ; mas, senhores, podemos nós ter certeza de que o governo preferirá o estabelecimento do Pará a outro que porventura tenha mais em vista ou lhe mereça mais sympathia ou mais protecção? Esta é que é a questão.

E' preciso, senhores, que nos reservemos o direito de apreciar a conveniencia de um serviço qualquer, sem que se nos impute a cada passo a inconstitucionalidade das deliberações do senado.

Eu, portanto, Sr. presidente, para não tomar mais tempo á discussão do orçamento declaro já que mantereirei o voto que pretendo dar a favor da emenda da commissão de orçamento, em discussão, e não duvidarei tambem votar, como o honrado senador pela

provincia de Goyaz, pela emenda do nobre senador pela Parahyba, o que não julgo incompativel; mantenhamos, porém, aquillo que contém as emendas parciaes; isto é, os 50:000\$ para o estabelecimento do Pará, os 40:000\$ para esta côrte, os 5:000\$ para o asylo de Goyaz que segundo me consta vai perfeitamente porque tem 30 asylados; e foi montado alli pela philantropia de um juiz de orphãos que lhe deu seu nome.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E tambem Minas.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Tambem para Minas, me favor do qual o nobre senador, o Sr. Ignacio Martins, acaba de ler documentos de valia. Se o senado entender que além desses auxilios deve dar-se mais ao governo a faculdade de distrahir 100:000\$ do fundo de emancipação, para a educação de ingenuos, não duvidarei dar o meu voto tambem pela emenda do nobre senador pela Parahyba, mas sem prejuizo daquella que a commissão de orçamento adoptou, e aconselha ao senado que adopte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu voto por todas as outras, sem prejuizo desta.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

*Sub-emenda á do Sr. Meira de Vascon*

«Em vez de 100:000\$ – diga-se 200:000\$. – *Visconde de Paranaguá.*»

O Sr. Affonso Celso prevalecer-se-ha tambem do precedente que ultimamente se tem procurado firmar.

Sem embargo das resoluções tomadas no seio da commissão de orçamento e sob a responsabilidade commum, alguns dos seus membros têm se julgado no direito de externar a opinião que enunciarão e foi vencida.

Permittão que o orador pela primeira vez faça o mesmo. Individualmente oppôz-se á medida de que se trata, mas a maioria dos seus collegas pensou de modo contrario, e entendeu submeter-se, não fazendo questão.

Oppôz-se não porque julgasse pouco vantajosa a idéa; ao contrario, nada mais util, no seu entender, do que a educação dos ingenuos. E' preciso prepara-los para o gozo da liberdade.

Não se oppôz tambem porque visse nella um augmento de despeza ou desvio do fundo de emancipação, como alguns acreditão.

Não ha augmento, mas tão sómente applicação de despeza já creada. A educação de ingenuos não é cousa estranha aos fins a que se destina o fundo de emancipação; é antes o seu natural complemento.

A razão por que impugnou a emenda da camara foi esta: se vamos subvencionar um collegio existente nesta côrte porque recebe ingenuos, não ha razão para que neguemos igual favor a todos quantos estabelecimentos sérios e nas mesmas condições existirem no paiz. Ora, sahindo as subvenções do fundo de emancipação, a que ficará elle reduzido, sendo já tão insignificante? Por amor dos ingenuos serão prejudicados os adultos; só poderíamos liberar algumas dezenas de desgraçados por anno.

Mas, já disse, os seus collegas entenderão de modo diverso, e o orador condescendeu, procurando, porém, estabelecer condições que garantissem o bom emprego desse auxilio pecuniario.

Essas condições forão: 1º, que os collegios tivessem as disciplinas que o governo julgasse necessarias; 2º, que as subvenções fossem pagas mensalmente; 3º, e proporcionaes ao numero de ingenuos effectivamente educados em cada estabelecimento. A emenda da commissão as consagra.

A' vista do grande numero de emendas que têm apparecido é fóra de duvida que o fundo de emancipação ficará grandemente desfalcado.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Eu vou mandar outra.

O Sr. Affonso Celso vê realizar-se o que receiava, e não tem absolutamente lugar.

Conferenciou com a maioria dos seus collegas da

commissão, e vem em nome della declarar que, prescindindo da emenda que apresentou, aceita a do Sr. Meira de Vasconcellos, com as restricções a que acaba de referir-se, e nesse sentido vai redigir uma sub-emenda. (*Apoiados.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, eu tenho de votar pelo substitutivo da illustrada commissão, porque nella trata-se apenas de auxiliar dous estabelecimentos, um nesta côrte, que penso já dirigio-se ao governo imperial e está em condições de bem cumprir o seu contrato de educar ingenuos; o outro na provincia do Pará, dirigido pelo illustre bispo diocesano, segundo estou informado.

E' uma quantia relativamente pequena, e portanto parecia-me que não desfalcava o fundo de emancipação; era uma tentativa que se fazia para educação de ingenuos em estabelecimentos collocados, um na capital do Imperio e outro na capital do Imperio e outro na capital da provincia do Pará, debaixo de bons auspicios.

Agora, porém, apparecem muitas emendas e estão annunciadas outras. Não quero reduzir o fundo de emancipação á completa nullidade, o votarei portanto sómente em favor do additivo proposto pela commissão de orçamento desta casa.

Avalia-se por ora esses dous estabelecimentos: é uma tentativa. Os documentos, que vai, da professora; pretendente nesta côrte a esse contrato com o governo, muito a abonão.

O Sr. Teixeira Junior vota pelo artigo substitutivo apresentado pela nobre commissão de orçamento, mas tem escrupulo de dar este voto sem comprehender nelle igual favor para as provincias do Imperio, que têm maior numero de ingenuos.

Lê dados estatisticos tirados do ultimo relatorio do ministerio da agricultura e mostra que muito maior que o numero de ingenuos no Pará é o das provincias de Minas-Geraes, Rio de Janeiro e de outras. Portanto, se o Pará, que já tem um estabelecimento de educação de ingenuos, precisa de subvenção, maior necessidade devem ter aquellas outras provincias.

Além disto, pensa que a lei de 28 de Setembro não mandou destacar quantia alguma do fundo de emancipação para educar ingenuos. Faz apenas esta observação para rectificar o asserto em contrario que por vezes se tem produzido no debate.

No termo das idéas que deixa expendidas, mandará emenda á mesa.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

«Se passarem as subvenções de que trata a emenda da commissão de orçamento para educação de ingenuos, conceda-se igual subvenção aos estabelecimentos congeneres que existem ou se crearem nas provincias do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Bahia e Pernambuco, Paço do senado em 26 de Agosto de 1884. – *J. J. Teixeira Junior.*»

Foi igualmente lida, apoiada e posta em discussão a seguinte.

EMENDA

«Se passar a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, acrescente-se a seguinte parte do substitutivo da commissão, que começa: – Estas subvenções, etc. – *Affonso Celso.*»

**O SR. JAGUARIBE:** – Levanto-me para proferir poucas palavras.

Da discussão que tem havido, vê-se que estas emendas tendem a destacar quotas do fundo de emancipação, o que me parece inteiramente contrario ás idéas dominantes que o governo se tem proposto sustentar, creando até novos impostos para augmentar o fundo de emancipação, afim de accelerar a extincção do elemento servil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Deus nos livre disto, seria um destempero!

**O SR. JAGUARIBE:** – Ponderou-se que a lei de 28 de Setembro tinha fallado na criação de estabelecimentos de educação. É verdade; mas ella não disse de modo algum que esses estabelecimentos fossem creados desviando-se quotas do fundo de emancipação.

Portanto, parece-me que a idéa de crearem-se estabelecimentos para educação de ingenuos é generosissima, mas os meios de creações taes devem sahir de qualquer outra fonte que não o fundo de emancipação. As provincias, por exemplo, poderão fazer alguma cousa com os seus recursos proprios, as associações de caridade, etc.

Agora, Sr. presidente, outra ponderação.

Pela lei de 28 de Setembro se estabeleceu uma alternativa a respeito dos ingenuos: ou o dono da escrava que tivesse filho devia receber por elle uma apolice de 600\$ e entrega-lo ao governo, ou usufruir os serviços até que elle completasse os 21 annos.

Crêão-se todos esses estabelecimentos, mas pergunto eu, os proprietarios de escravas que hajão tido filhos depois da lei de 28 de Setembro mandarão os ingenuos para taes estabelecimentos? Só o farão se quizerem, não são obrigados pela lei, pois que lhes cabe o direito de desfructar os serviços dos ingenuos até á idade de 21 annos.

Fazendo estas observações, entendo que o auxilio o pensamento da lei de 28 de Setembro, que é generosissima. O que nós devemos é fazer propaganda para que os senhores de escravos sejam humanos, por sua conta eduquem os ingenuos como homens livres que devem ser; que as associações de caridade que se fundarem proximas das fazendas convenção aos senhores de escravos de que devem mandar os ingenuos, ao menos durante algumas horas, para as escolas.

Em todo o caso, entendo que não se deve distrahir quantia alguma do fundo de emancipação; tanto mais quanto as outras provincias reclamarão tambem que nellas sejam creados estabelecimentos de educação de ingenuos.

Tenho concluido.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não desejo demorar, uma hora que seja, a votação do orçamento; todavia, á vista da expansão que tem tomado este debate, sinto mais e mais a necessidade de explicar a senado uma apparente contradicção em que tenho cahido e vou cahir.

Votei contra o augmento do fundo de emancipação na parte que provém de loterias; votarei pela emenda do nobre senador pela Parahyba, com a sub-emenda, concedendo assim 200:000\$ para a educação de ingenuos; adopto as restricções propostas pela commissão, que me parecem sensatas e necessarias; não votarei pelas emendas parciaes; entendo tambem que o governo quem deve escolher os estabelecimentos que subvencione, tornando-se responsavel por essa escolha.

Todos estes votos, o que dei e os que vou dar, estão em apparente contradicção com todos o meu, procedimento nesta casa. Desde que aqui tenho assento, a idéa de augmentar em largas proporções o fundo de emancipação tem sido o meu *defenda Carthago*. (Apoiados.) Parece, pois, que desminto, a mim proprio; dahi, vem a necessidade de expôr ao senado, embora em palavras muito breves, a evolução que se opera em meu espirito e que é causa da apparente contradicção.

Essa evolução chegou á tal ponto, que tive a veledade de mandar uma emenda concebida nos seguintes termos: Todo o fundo de emancipação arrecadado será dividido em 3 partes: a 1ª destinada á educação de ingenuos, a 2ª á fundação de colonias agricolas em que sejam obrigados a trabalhar os libertos que se mostrarem ociosos e vagabundos, a 3ª destinada a augmentar a immigração de colonos uteis.

Mas não posso mandar esta emenda, porque ella importa revogação completa do systema de emanci-

pação de escravatura, estabelecido por lei e que até hoje se tem seguido.

Entretanto, descreio completamente de toda a libertação com indemnisação a dinheiro de contado. (Apoiados.) Tudo o que tenho observado quanto ao modo por que se tem applicado o fundo de emancipação até hoje, quanto ás difficuldades de corrigir abusos provadissimos, e de obter augmentos serios do fundo de emancipação, tudo isto combinado com a proposta ultima do ministerio, tudo me convence de que a emancipação pelo processo actual de classificação, arbitramento de valor, indemnisação a dinheiro, é impossivel e sómente serve para alimentar escandalosas fraudes, peculatos e malversações.

Nesta parte a proposta do ministerio está longe de satisfazer-me: creio mesmo que a taxa *ad valorem*, que o projecto estabeleceu e a commissão da camara não emendou, autorisará em larguissima escala a exaggeração dos preços dos libertados. Dahi a minha descrença no fundo de emancipação: parece-me necessario revogar o processo actual e decretar outro mais simples, mais eficaz, mais radical e independente de pagamentos a dinheiro. Tenho para isso a minha idéa, que não é a libertação dos velhos; é mais radical e muito mais garantidora da extincção total antes do fim do seculo. Mas essa idéa, não cabe ao presente debate, como o Sr. presidente advertio a outro orador, já porque é essa a materia do conflicto entre o poder e o ramo temporario da legislatura, conflicto que está por appelação affecto ao corpo eleitoral! *sub judice lis est*.

Minhas affirmações são talvez um tanto dogmaticas; mas é a inoportunidade da occasião o que me veda desenvolvê-la.

Se ainda este anno se abrir no senado um debate especial sobre a libertação da escravatura, eu me explicarei: se não, continuarei a meditar sobre o assumpto, que é o que mais me tem occupado e preocupado desde que assumi a responsabilidade do cargo de senador; e se o voto da camara temporaria em 1885 não satisfazer a minha consciencia, cumprirei o meu dever como Deus me ajudar.

Por hoje limito-me a protestar que não sou contradictorio, votando quaesquer derivações do fundo de emancipação para fins mais uteis.

**O SR. CORREIA:** – Bastaria que um único estabelecimento semelhante áquelles que são indicados nas varias emendas ficasse fóra do beneficio que se deseja fazer, para que isso não fosse justo (*apoiados*); portanto, a emenda que a nobre commissão, adoptou afinal me parece ser aquella que melhor garante os intuitos do senado. (Apoiados.)

Ha ainda a questão de saber se se deve destacar dos 1,200:000\$ do fundo de emancipação a duodecima parte para educação dos ingenuos. Essa questão ficou sufficientemente esclarecida nas considerações feitas pelos nobres senadores que têm tomado parte da discussão.

Quiz sómente dizer o motivo do meu voto.

Se adoptar-se a deducção proposta no fundo de emancipação, a distribuição da quantia que o poder legislativo julgar dever destinar á educação dos ingenuos deve ser feita do modo mais equitativo, que creio ser o que lembra afinal a nobre commissão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Meira de Vasconcellos, ficando prejudicadas a sub-emendas dos Srs. Visconde de Paranaguá e Affonso Celso.

Posto a votos não foi approvado o paragrapho, ficando prejudicadas outras emendas.

Seguiu-se em 2ª discussão com as emendas approvadas o § 8º do art. 2º das emendas da camara.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, offereci uma emenda a este § 8º, para que sejam permittidas na capital do Imperio as loterias das provincias.

O artigo, tal qual está concedido, só permite uma excepção— a respeito das loterias da provincia do Rio de Janeiro. O fim da minha emenda é estender esta excepção a todas as provincias.

Não sei, senhores, qual é a razão especial por que, querendo-se facilitar a extracção das loterias na côrte, se permita que corraõ nella loterias da provincia do Rio de Janeiro, e não as das outras provincias.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — A excepção não tem explicação: ou de todas as provincias ou de nenhuma.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Para execução desta excepção, em prejuizo de outras provincias, o artigo estabelece uma penalidade e um processo inquisitoria para verificar essa excepção e proveito sómente das loterias da côrte e de Nitherohy.

Senhores, antes de entramos no exame da materia do artigo, peço ao senado que reflecta nas consequencias de uma disposição destas, no estado em que se achão as provincias. Topos nós temos nos preocupado com a situação financeira das provincias, depois que o governo geral tomou a deliberação de cassar impostos que ellas cobravão e que forão considerados geraes. Em consequencia dessa determinação, as provincias estão lutando com embarços muito grandes; até hoje ellas não puderão ter independencia alguma, porque a renda que arrecadão não chega para as suas despesas.

Nestas condições, senhores, quando as loterias são uma fonte de renda provincial, por que razão prohibir-se que as provincias concedão loterias de que tirem renda, com a condição da circulação dos bilhetes em todo o Imperio?

Os bilhetes de loterias da côrte e de Nitherohy são vendidos em todas as provincias (*apoiados*) entretanto, as provincias, concedendo suas loterias, ficão condemnadas a restringir ao seu mercado a venda de bilhetes porque encontrão ante si uma legislação inquisitorial, incompreensivel (*apoiados*), odiosa, escandalosa como essa legislação que aqui se estabelece autorisando as maiores violencias para apprehender bilhetes da loterias das provincias, autorisando um urbano a desabotoar a casaca de um individuo e dizer-lhe: você traz ahi bilhetes; deixe-me ver.

Eu já fui testemunha de um factio destes; vi a policia obrigar um homem decente, que vinha de Nitherohy, a desabotoar-se e meter a mão na algibeira para tirar bilhetes de loteria que elle trazia, é verdade.

Mas pôde haver lei com uma sancção odiosa destas, com um processo tão odioso? Pôde haver lei que prive um cidadão, que mora na côrte, de ir a Nitherohy comprar uma duzia de bilhetes e trazer-los para o seu jogo? Assim como é permitido comprar aqui, elle não pôde jogar indo lá comprar os bilhetes?

Senhores, o que se pretende decretar é uma desigualdade que não se pôde comprehender, isto só tem pór fim facilitar a extracção das loterias da côrte. Eu não quero facilita-la com prejuizo do direito das provincias creando um privilegio odioso como é este.

Ora. Veirão os nobres senadores a consequencia desta legislação;. Diz o artigo:

«Ficão incurso na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do codigo criminal, os que importarem para venda, os que passarem ou venderem na côrte bilhete de loterias das provincias ou estrangeiras, prohibidas pela lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º, salvo a excepção do art. 4º do decreto n. 2,874 de 31 de Dezembro de 1861.

«Nesta disposição estão comprehendidos: 1º, os que por conta propria ou alheia receberem bilhetes de loterias para vender, ou em quantidade tal que não possuão razoavelmente ter outro destino; 2º, os que annunciarem que se encarregão de mandar vir encomenda, mas que inda que isto não annunciem, os mandarem vir effectivamente para esse fim; 3º, os que passarem ou offererem á venda, ostensivamente ou por qualquer meio disfarçado, ou delles fizerem objecto de mercancia.»

Veirão como ficão sujeitos á pena os que se encarregão e annuncião, e ainda mesmo não annunciando.

Eu desejava saber opinião do Sr. ministro da fazenda, que me parece não estar presente...

Vozes: —Está.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — ...em vista de um aviso que aqui tenho, e com cuja doutrina não está de accôrdo este processo dictatorial para apprehender bilhetes de loteria.

Vejamõs, porém, que succede quando os bilhetes são apprehendidos. O urbano tira-os da algibeira do passageiro; mas se este não tem a cautela de guardar os numeros e os bilhetes sahem premiados, qual é a garantia a respeito dos premios desses bilhetes tirados pelo urbano da algibeira do passageiro? Veja o nobre ministro o que a respeito diz a disposição a que me referi, e que vou ler ao senado.

«Dia 26 de Julho — Declarou-se ao chefe de policia da côrte ter-se resolvido, por aviso de 31 de Outubro ultimo, que os bilhetes de loterias estrangeiras ou das provincias, quando premiados, representão valores, não sendo, portanto, passíveis de apprehensão.»

Ora, senhores, como pôde combinar-se o não serem bilhetes de loterias representando valores objecto de apprehensão, com a disposição prohibitiva do projecto?

**O SR. DANTAS(presidente do conselho):** — V. Ex. não está de accôrdo com a doutrina do aviso?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Estou; mas acho que esta doutrina está em opposição com o projecto, porque a portaria diz—não é apprehensivel, e a emenda manda apprehender.

Senhores, quando se trata de legislar é preciso não sahir das raías geraes. O systema de legislar fazendo uma especie de qualificação em uma lei de orçamento, alterando o codigo criminal e o codigo do processo, sómente para estabelecer uma legislação inquisitorial para verificar quem tem ou não tem bilhetes de loteria, não é regular.

Eu não farei questão a respeito das loterias esta minha argumentação se estende tambem a ellas; porque, na verdade, a respeito dessas loterias os abusos podem ser muito maiores do que nas loterias da provincia, onde ha fiscalisação das autoridades, onde os processos são conhecidos, o que se não dá a respeito das loterias de S. Luiz, de Uruguay e outros que por ahi apparecem em papeis vermelhos e azues, e que muitas vezes são bilhetes falsos. Consta-me mesmo que se tem feito loterias supplementares a casas de S. Luiz, Buenos Ayres e outras.

Podia, pois, estender a essas loterias a minha argumentação; quanto ás loterias das provincias, não vejo outro motivo para essa restricção senão o fazerem ellas alguma concurrencia ás da côrte.

Ora, eu noto uma circumstancia, e é que essa legislação inquisitorial está em vigor, mas não se cumpre, porque não é possivel, e os nobres senadores são testemunhas de que se vendem francamente loterias das provincias e estrangeiras.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — Principalmente estrangeiras.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Por isso a respeito das estrangeiras não tenho duvida de deixar essa prohibição rigorosa.

Attendendo, porém, ao estado das provincias e á necessidade que ellas têm de fontes de renda, offereço a minha emenda, para que tudo se faça sem prejuizo das loterias que ellas fazem correr.

E' sómente o que tinha a dizer.

O Sr. Silveira Martins acha o nobre ilegivel por Goyaz em contradicção com a sua doutrina: S. Ex. vota pela abolição das loterias, mas quer que os bilhetes sejam vendidos onde o não devem ser.

Observa que as loterias geraes são apenas cento e tantas, e é melhor a essa industria, que é propria dos paizes fallidos. O jogo é pela lei geral um crime; ninguem pode fazer loterias, as assembléas provinciaes não tem essa attribuição pela sua lei organica, e só por usurpação em adquirido esse direito; em



nenhum dos artigos do Acto Adicional se encontrou conferida semelhante attribuição de poderem atacar a ordem moral declarando, que, aquillo que a lei geral qualifica de crime, o não é nas provincias.

A assembléa provincial não tem o direito de declarar, que a lei que é fabricada na camara dos deputados e no senado e é sancionada pelo Imperador, não tenha execução na provincia. E, portanto, um direito adquirido pelo uso da provincia; mas, se é assim, não pôde ser exercitado senão dentro dos limites da jurisdicção da provincia, onde pôde ser considerado como legal. As loterias provinciaes não podem, pois, ser consideradas legaes senão nos estrictos limites de cada provincia e não fóra.

Não procede a comparação feita com os loterias da côrte, porque essas são do Imperio, são decretadas por lei geral, e são já poucas, apenas cento e tantas. Algumas são consideradas permanentes, como as do Lospicio de Pedro II, mas não é isso razão para que não se ponha um cravo a essa regimen, que é justamente tido como immoral.

O nobre senador que condemna a immoralidade, entretanto a quer. Não tem, porém, razão no que disse em relação á lei geral e á lei provincial. S. Ex. é mestre do direito, e sabe perfeitamente que a lei geral tem execução em todo o Imperio; portanto os bilhetes da loteria, que entendem com os interesses gernes podem ser vendidos em todos os limites do Imperio; mas as que são provinciaes e em beneficio da provincia não têm senão os limites da mesma provincia; só ahi são legaes; são como as leis provinciaes relativas á instrucção publica e a outros assumptos, que não têm applicação fóra da respectiva provincia.

As loterias são com effeito um mal; mas estamos casados com ellas ha muito tempo, e não podemos suprimi-las de chofre; vamos, entretanto, procurar pôr-lhes um termo, e esse termo é reduzir cada uma aos seus limites; que ao menos se não propague o abuso.

A excepção que se faz para as loterias de Nitherohy explica-se de algum modo, porque o municipio embora neutro, na representação e em tudo mais não tem representação especial; os senadores e deputados da provincia são votados na côrte; portanto o municipio não é mais neutro, é antes hybridado; não tem existencia por si desde que não tem representação propria, como devêra ter. E', pois, de razão suppôr-se, que o municipio neutro faz parte da provincia do Rio de Janeiro.

O orador não faria essa excepção, votaria mesmo contra ella. porque acha que isto é que é regular, mas não deixão a seu ver de ter desculpa os que pensão de modo differente.

O que não se pode é equiparar-se as loterias decretadas pela assembléa geral com as decretadas pelas assembléas provinciaes. A lei criminal é sempre geral, e a assembléas provincial não pôde estabelecer excepção a ella.

Pelos motivos que tem exposto, não vota pelo additivo do nobre senador.

O Sr. Correia considera importante o artigo que se discute debaixo de varios aspectos, não sómente no que respeita á attribuição das assembléas provinciaes de legislarem sobre loterias, como ao crime novo que se deseja introduzir na nossa legislação, e a maneira por que esse crime é considerado no additivo á lei da receita.

Ouvio que as assembléas provinciaes não tem a faculdade de decretar leis sobre loterias; mas não sabe se isso é exacto. Nunca esse uso lhes foi contestado pelos poderes geraes; ao contrario, o que se vê na legislação é alguma dispensa do direito geral em favor de loterias extrahidas em virtude de leis provinciaes.

Não entrará na questão de saber se o uso é fundado em direito; é porém certo que as assembléas provinciaes têm votado leis sobre loterias, as quaes têm sido ilegivel pelos respectivos presidentes, e

extrahidas as loterias com conhecimento dos poderes do Estado. Assim é que o poder legislativo estabelece impostos sobre as loterias provinciaes; estabelece-lo-hia, se reconhecesse como inconstitucional o acto das assembléas provinciaes? Legislando deste modo mostra que não considera o facto como abusivo.

Se as assembléas provinciaes estão no uso e no direito de legislarem sobre loterias, não o fazem senão em virtude do Acto Adicional; e pôde admittir-se que o que se pratica em virtude da Constituição se considere crime em qualquer parte do Imperio? Não pôde o orador accommodar-se a semelhante doutrina.

Ha muito que a provincia do Rio de Janeiro decreta loterias, e nunca se achou que houvesse motivo para impedir que os seus bilhetes fossem vendidos na capital do Imperio.

Ora, a razão que favorece a provincia do Rio de Janeiro, não pôde deixar de proceder para com as outras provincias em identicas circumstancias.

Já se havia declarado que a venda de bilhetes de loterias estrangeiras se considerava um contrabando. Ora, o codigo diz que contrabando é importar ou exporta generos prohibidos, e nesse caso ficarão es bilhetes das loterias das provincias.

O orador passa a mostrar como é illusoria qualquer medida coercitiva no caso, figurando varias hypotheses, umas em que a lei será illudida, outras em que o innocente será considerado criminoso, concluindo dessa larga demonstração que as palavras com que esse crime é definido são de um arbitrio, incompatível com o direito criminal.

Entrando em largas considerações sobre a materia, e apreciando detidamente as disposições contidas nos varios números do paragrapho, combate-as com energia, desejando que o senado não sancione a jurisprudencia criminal que ahi se quer estabelecer.

Recorda que quando disse ao nobre presidente do conselho que no projecto havia escabrosidades e se queria ter a lei rapidamente votada, S. Ex. respondeu que havia providencias e não os cabrosidades. O nobre senador, respondeu sem duvida desta modo, não reflectindo que a nova jurisprudencia criminal nos poderia apresentar no estrangeiros, não como seguidores das doutrinas liberaes do nosso codigo penal, mas como pessoas que passarão a submeter á jurisprudencia criminal factos que devem escapar á sua alçada.

Entende pois que o artigo não pôde ser approvedo; elle dever ser separado, para se estudar a materia e regula-la do outra fórmula.

O orador demora-se ainda analysando o n. 3º da emenda da nobre commissão; e, combatendo o que nella so determina, diz que a sua doutrina é de tal ordem que a simples enunciação della importa a sua condemnação. Julga difficil que se reúna em um artigo, que se diz ser de direito penal, tanto arbitrio para que a autoridade possa perseguir aquelles que incorrem em seu desagrado, com grave perigo da liberdade individual, que em todos os povos cultos é objecto da maior veneração.

Disse a nobre commissão que o paragrapho que se discute lhe foi inspirado pelo artigo – Loterias – do ultimo relatório do ministerio da fazenda. O ter a sua origem em uma peça official não é terna melhor do que realmente é. As suas disposições incorrem nas graves objecções que tem feito, já por se applicar a mesma penalidade a factos, que não guardão entre si a mesma proporção, já por se estabelecerem para um mesmo delicto duas penas.

Depois de muitas considerações em que combate a doutrina do artigo, o orador concluo dizendo que julgou de seu dever chamar a attenção do senado para esse enxerto que se pretende introduzir em nossa legislação criminal, que, promulgada ha 54 annos, tem sido até hoje apreciada por autoridades competentes como justa e bem inspirada.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 27, até ás 4 horas da tarde, a mesma já designada e saber:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 de 1884, orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

### 80ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Observações do Sr. presidente – Ultimos acontecimentos na cidade de Macahé. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento – Ordem do dia – Continuação da discussão do § 8º. Votação. Discussão do § 9º. Discursos dos Srs. Correia, Affonso Celso e Silveira Martins. Encerramento dos §§ 9º e 10. discussão dos Srs. Correia, Junqueira e Dantas (presidente do conselho.) Emenda. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe. Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Junqueira, Dantas, Luiz Carlos, Leão Velloso, Teixeira Junior, Correia, Ignacio Martins, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Saraiva, José Bonifacio, Barros Barreto, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Meira de Vasconcellos, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Chichorro, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Barão de Maroim, Silveira Martins, Henrique d'Avila. Antão, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, Soares Brandão, João Alfredo, Silveira da Motta e Godoy.

O SR. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte.:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 26 do corrente mez, pedindo informações sobre qual seja o engano que consta ter havido na redacção das emendas approvadas pelo senado ao projecto daquella camara fixando as despesas do ministerio da agricultura para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Presidente: – Com effeito houve emissão no autographo das emendas, approvadas pelo senado ao orçamento do ministerio da agricultura, da que se refere á desobstrucção dos rios Parahyba, Maranhão e S. Francisco.

Consta da nota e da publicação do *Jornal do Comercio* que esta emenda foi approvada. Neste sentido vai-se responder á camara dos Srs. deputados, e dou parte disto ao senado para que conste da acta dos nossos trabalhos.

Do mesmo 1º secretario, do igual data, communicando que não tendo aquella camara approvado a emenda feita e remetida pelo senado ao projecto da mesma camara, para o anno financeiro de 1884-1885, relativa ao contrato para a illuminação a gaz da ca-

pital do Imperio, e que julgando a mesma camara vantajoso o dito projecto solicitava communicações do dia e hora em que o mesmo senado receberia a deputação de que trata o art. 61 da Constituição do Imperio.

O Sr. Presidente:— Designo o dia de amanhã ao meio-dia, para ser recebida a deputação da camara dos Srs. deputados.

Doze officios das mesas eleitoraes das parochias de Nossa Senhora da Conceição da Ribeiro, da Santo Antonio dos Guarulhos, de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty, de Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis, de S. João Baptista de Merety, de Nossa Senhora da Conceição de Gaviões, do Santissimo Sacramento de Cantagallo, das 1ª e 2ª secções de 1º districto da parochia de Santa Rita, da 2ª secção da parochia de S. Salvador de Campos, da 2ª secção do 1º districto da parochia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, e da 4ª secção da parochia de Santo Antonio, todos da provincia do Rio de Janeiro, remetendo cópias da actas da eleição a que se procedeu nas referidas parochias e secções para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador. Visconde de Nitherohy. – A' comissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

#### ULTIMOS ACONTECIMENTOS NA CIDADE DE MACAMÉ

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, tenho de fazer um pequeno requerimento pedindo informações ao governo sobre os ultimos acontecimentos da cidade de Macahé, onde a autoridade policial se julgou com o direito de entrar em uma casa em que um cidadão reunia algumas pessoas para formar uma sociedade abolicionista; e o delegado de policia, sem inquerir das condições legaes ou não daquelles individuos para formarem essa sociedade, julgou-se com o direito de dispersar a reunião, considerando-a prohibida por lei.

E' preciso que o governo seja explicito; é preciso saber se acaso no interior de paiz de fóra da capital do Imperio a lei é outra. Se as sociedades abolicionistas são permittidas na capital do Imperio, são reconhecidas como legues aqui, sendo seus representantes recebidos pelas autoridades e até pelo chefe do Estado, julgando-as legalmente reunidas, felicitando-as mesmo por suas reuniões e associando-se com expressões as mais vivas ao successo de sua idéa libertadora.

E' preciso saber, senhores, se fóra do Rio de Janeiro tudo é sertão, porque agora em Macahé um, delegado de policia julgou-se autorizado para entrar em uma casa onde se installava uma sociedade abolicionista!

Entretanto, o senado sabe que em muitos pontos do interior têm se formado sociedades, aliás rigorosamente prohibidas pela lei, como são as sociedades escravocratas, que se têm organizado em muitos lugares do Imperio com fins prohibidos por lei.

Não vinha preparado para fazer este requerimento, porque soube desta noticia agora, aliás traria um masso de estatutos e de accôrdes de sociedades escravocratas, para mostrar que ellas, exigindo segredo de seus associados, fazendo reuniões secretas, como tem feito até na capital do Imperio...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E com artigo secreto nos estatutos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...com artigos secretos nos estatutos, creando comissões executivas, com o direito de ordenar em segredo todos as deligencias as mais offensivas do direito alheio: para mostrar, digo, como em vista destes estatutos, tolera-se semelhante reacção contra o que se chama propaganda abolicionista, propagando prudente e innocente, como tem sido até hoje, e reacção feita por ilegivel da criação de sociedades secretas com fins prohibidos e offensivos inteiramente de todos os principios da lei e da moral!

Senhores, quero uma cousa só. Se o governo julga que as sociedades abolicionistas devem ser prohibida, prohiba tambem as sociedades escravocratas, que são muito mais perniciosas, do que as primeiras.

As sociedades abolicionistas ainda não sahirão do terreno legal; fazem suas reuniões publicamente em presença das autoridades, não precisam de **escondrijos** nem de sociedades secretas, como temos aqui na capital do Imperio e em muitos pontos do paiz hoje derramadas, sociedades com artigos secretos, quando o codigo criminal é expresso, considerando que todas as sociedades que exigem segredo dos seus associados são julgadas sociedades secretas e obrigadas a manifestarem-se á autoridade policial; e essas sociedades estão todas constituidas illegalmente, ao posso que as sociedades abolicionistas não exigem segredo de seus associados, e todos os seus actos são publicos.

O governo precisa tomar uma deliberação: se não prohibe as sociedades escravocratas, deve dar direito de se formarem as sociedades abolicionistas...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado; igualdade da lei para todos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e não mandar agora persegui-las por causas de desmandos de sociedades abolicionistas na capital da provincia do S. Paulo, permitindo ao mesmo tempo, que os escravocratas se reunão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. fallando em mandar perseguir, creio que não se refere ao governo actual. Eu vou responder, mas desde já reclamo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não é o governo que manda; mas o que peço ao governo é que seja consequente, é que não consinta na persiguição que se está fazendo...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Peço a palavra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e fazendo-se por que? Os abolicionistas, senhores, ainda não expellirão de seu lugar autoridade alguma, e os escravocratas tem expellido juizes de direito, promotores publicos e advogados sómente porque requerirão alguma cousa em favor da liberdade...

Portanto eu tenho direito de dirigir-me ao nobre ministro e dizer-lhe; de duas uma, ou permittir todas ou prohibir todas.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Permittir a todas, mas fiscalisar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor.

Vou mandar o meu requerimento á mesa; e se acaso elle provocar, como espero, alguma contestação, além das informações que o governo der, teremos de discutir ainda o assumpto se porventura chegarmos ao sabbado; porque a nossa vida está por um fio, e depois desse contrato que vamos ter com a **defunta** camara ficaremos ainda mais arriscados a morrer tambem. (*Riso.*)

Foi lido, apoiado o posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo informações sobre a prohibição da reunião de uma sociedade abolicionista do Macahé pelo delegado do policia. – *Silveira da Motta.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não tenho duvida de corresponder aos desejos do honrado senador por Goyaz, vindo mais uma vez declarar, em nome do governo, qual a sua opinião no negocio de que S. Ex. se occupou.

E' preciso, segundo pensa o honrado senador, que cada um saiba a lei em que vive (*apoiados*); e o governo fiel executor da lei, tem por primeiro dever fazé-la respeitar.

Hontem, quasi ao sahir da casa de minha residencia para o despacho, fui procurado por uma commissão da Confederação Abolicionista, que me entregou uma representação de diversos cidadãos de Macabé,

queixando-se das violencias e perseguições de que o honrado senador por Goyaz acabou de dar conhecimento ao senado. Além da representação escripta, essa commissão deu-me informações verbaes.

A conferencia durou poucos minutos, mas retirou-se a commissão certa da promessa que lhe fiz, isto é, que não me demoraria em passar a representação ás mãos do presidente da provincia do Rio de Janeiro, a quem, embora escusadamente, pois que elle tem consciencia de seus deveres, que saberá desempenhar – ou recommendaria que, sem perda de tempo, tomasse conhecimento do facto e reprimisse pelos meios legaes toda e qualquer violencia e perseguição praticada contra esses cidadãos para impedi-los de exercer um direito, no uso de qual não podem ser embaraçados – o de reunirem-se para formar uma sociedade abolicionista.

Tem toda a razão o honrado senador. Se o governo não tem até hoje embaraçado as sociedades, que se estão organisando e se tem organisado, em sentido contrario ás denominadas abolicionistas, não tem motivo para embaraçar a organização destas.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado; igualdade da lei.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Igualdade da lei para todos; este é o terreno em que o ministerio actual se collocou desde o primeiro dia e do qual não sahirá.

Levarei muito a mal, reprovarei formalmente o procedimento do delegado, se este procedimento tiver sido como se disse e repetio o honrado senador, se aquella autoridade effectivamente houver intervindo contra um acto legal e pacifico...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Dispersando.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...dispersando uma reunião, sem nenhum caracter hostile ás leis e ás autoridades; terá esse delegado feito muito mal, e o governo não põe a menor duvida em declarar daqui que tal procedimento, se em verdade houve, é digno de reprovação.

O que posso fazer mais neste momento para tranquillisar os justos receios do honrado senador?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Annunciar a demissão do delegado. (*Não apoiados.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Deixemos que os acontecimentos tenham o seu curso regular. (*Apoiados.*)

Sobre este ponto, portanto, parece-me ter nestas poucas palavras dito quanto é bastante para convencer ao honrado senador de que o governo foi, é e continuará a ser sincero e sério, em manter, em garantir a esses cidadãos, como a quaesquer outros, o direito de se reunirem, de permanecerem e de manifestarem suas opiniões dentro das raias legaes, sem nenhum embaraço ou constrangimento por parte do poder publico.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Até então se pedia a lei de Linch, hoje podem matar impunemente.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Valha-me Deus! Quem disse que podião matar impunemente?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Ou cumpra-se a lei do paiz ou a reformem, mas não se annulle a lei do paiz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso é uma questão differente.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Ninguem é superior á lei do paiz, nem mesmo S. M. o Imperador.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Essa questão a que S. Ex. me quer levar é differente daquella a que me devo circumscrever á vista do requerimento do honrado senador por Goyaz. Nem o nobre presidente do senado me deixaria desviar do ponto da questão.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O governo carece providenciar prudentemente sobre as difficuldades.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Senhores, se as leis são inéfficazes, se além das que temos,

outras são ainda necessarias para fortificar a autoridade publica no desempenho de seus deveres, a quem incumbe isso? E' ao poder legislativo; essa censura não a faço eu; mas, das palavras que vou ouvindo daqui e dalli, essa censura póde cair em cheio no poder legislativo. Eu repito, não faço tal censura, mas se proseguirmos nesse caminho e nessa toada, o que parece é que o poder legislativo é indifferente ao que se está passando e não preenche seu dever, vindo em auxilio da opnião – votando leis, que melhoem nosso estado de cousa no entender dos que pensão differentemente do que eu estou pensando.

O honrado senador alludio de passagem aos negocios de S. Paulo. Eu deverei dizer que tambem sobre esses acontecimentos tive reclamações de diferentes cidadãos; tive mesmo cartas e aqui está uma de um homem, que conheço assim como o honrado senador por Pernambuco.

**O SR. SOARES BRANDÃO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E quer eu, quer elle fazemos desse homem um juizo que não permite dá-lo como desordeiro.

**O SR. SOARES BRANDÃO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' preciso ter um fio de Ariadne para, esse labyrintho o governo, conduzir-se de modo a satisfazer antes de tudo seu dever, porque ás paixões deste ou daquelle o governo não se propõe a satisfazer, mas sim o seu dever embora ferindo as paixões de um ou outro.

Eu e o honrado senador por Pernambuco, repito, temos em conta do homem pacifico a pessoa de quem acabei de referir-me.

**O SR. GODOY:** – Quem é elle, como se chama.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – José de Almeida Cabral. Esse homem queixa-se de violencias e perseguições; mas depois tive um telegramma do Sr. Dr. Climaco Barbosa, dizendo que elle e outros estavam soffrendo violencias e perseguições em suas pessoas pelas idéas abolicionistas. (*Apoiados.*)

Immediatamente passei ao nobre ministro da justiça esse telegramma e tenho certeza de que o meu honrado collega terá expedido telegramma ao vice-presidente de S. Paulo inquirindo sobre o facto.

E do presidente de S. Paulo tive eu telegramma em resposta de outro que dirigi depois do debate que aqui houve. Esse telegramma do vice-presidente é o seguinte (*lê*):

«Do vice-presidente da provincia de S. Paulo e Dr. Chefe de policia.»

«Respondo telegramma de hontem, recebido hoje ás sete horas da manhã. Perseguições abolicionistas falsas. Presos tres individuos – José Villa Maria, Feliciano Bicudo, portuguez, João Ferreira, indiciados crime de roubo á mão armada de escravos do Dr. João Pinto de Castro e Silverio Rodrigues Jordão, á requisição do Dr. chefe de policia, depois de ouvidas novo testemunhas e ordem do juiz de direito do primeiro districto criminal: fortes provas contra elles como testemunhas de vista. Nenhuma agitação nas ruas. Prisões feitas sem menor ruido legal. Geral approvação dos homens de bem, a essa medida indispensavel para tranquillidade publica. Continua o inquerito. Attitude energica e prudente. – *Luiz Carlos de Assumpção.*»

O Sr. Godoy dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, vê o senado que não é possivel, me parece, por parte do governo maior solicitude do que esse documento demonstra.

Ainda os honrados senadores não se occuparão de um só facto a respeito do qual não encontrassem e ministerio preparado para de prompto informar e mostrar que não é desidioso no cumprimento de seu dever.

Em conclusão repetirei as palavras com que ha poucos dias terminei: e neste proposito o ministerio se manterá firme e inabalavel, a lei é igual para todos.

**O SR. GODOY:** – As correrias continuão e diversos grupos se apresentarão tendo á frente a banda de musica dos permanentes.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

O Sr Godoy dá outro aparte.

**O SR. PRESIDENTE (laugendo a compainha):** – Attenção, Senhores! Não ha cousa nenhuma em discussão.

**O SR. GODOY:** – São apartes.

**O SR. PRESIDENTE:** – Os apartes não são permittidos e os senhores estão se exaltando.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Peça a palavra, eu que não me exaltei.

**O SR. GODOY:** – Tambem peço a palavra. Aqui não ha exaltados.

**O SR. PRESIDENTE:** – A discussão fica adiada pela hora.

## ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Prosegue em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o § 8º do art. 2º das emendas da camara dos deputados á proposta do poder executivo, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 - 1885, com as emendas approvadas.

Procedendo-se á votação por partes, foi approvada a 1ª parte da emenda substitutiva da comissão de orçamento, salvo as emendas dos Srs. Silveira da Motta e Ignacio Martins.

Foi approvada a emenda do Sr. Silveira da Motta, ficando nella comprehendida a do Sr. Ignacio Martins.

Foi approvado o n. 1º da 2ª parte da dita emenda.

Foi approvado o n. 2º da mesma proposta.

Foi approvado o n. 3º da mesma proposta.

Foi approvada a emenda dos Srs. Soares Brandão, Affonso Celso e outros.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda da comissão de orçamento, § 9º do art. 2º das emendas da camara.

**O SR. CORREIA:** – Temos concedido autorisações para a emissão de bilhetes do thesouro, pela consideração do que no começo dos exercicios póde o governo ter necessidade de chamar aos cofres do thesouro sommas não pequenas para acudir ás numerosas exigencias de despeza que sobre elle pesão nessa occasião.

A autorisação tem sido limitada pela declaração de que será a emissão resgatada com a renda ordinaria antes de encerrar-se o exercicio.

Dahi se infere que não haveria justificação para a emissão de bilhetes do thesouro se elles pudessem voltar immediatamente ao cofre donde havião sahido.

Se sahem do cofre publico como meios precisos para despezas e se se permittisse que a elle tornassem immediatamente, é claro que ficaria sendo illusoria a concessão fóra não conceder autorisação, que poderia vir a aggravar consideravelmente os embaraços do thesouro.

A emissão indica a necessidade do numerario por parte do thesouro; a volta rapida dos bilhetes no mesmo cofre onde o numerario falta, traria uma situação difficil de explicar.

Qual foi a deliberação da camara a este respeito? A seguinte:

«Os bilhetes que o thesouro tiver de emitir por anticipação de receita e por credits votados serão de 1:000\$ e terão o formato das actuaes notas de 500\$ do referido thesouro.»

«Será facultado ao ministerio da fazenda emitir esses bilhetes a prazo de doze mezes com juros pagos no fim de cada semestre, ou conservar o actual systema de paga-los adiantadamente, e as repartições publicas recebê-los em pagamento, levando em conta ou deduzindo aquelles juros a que tiverem direito.»

A camara votou uma medida ordinaria: fica ao

arbitrio do possuidor de bilhetes conserva-los ou leva-los ás repartições publicas, em pagamento de direitos devidos.

Além de uma medida ordinaria, é uma medida de ordem geral: em qualquer ponto do Imperio em que possão haver bilhetes do thesouro é facultado ao possuidor leva-los á repartição fiscal em pagamento de impostos.

Como medida ordinaria incorre nas objecções que em principio formulei; como medida geral, desde que se julga que ella deve ser aceita, não tenho senão que reconhecer que é logica.

A commissão do senado não concordou com a medida proposta pela camara; e de medida ordinaria e geral que era tornou-a medida extraordinaria e parcial.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – A emenda que a commissão propõe é esta.

«Fica o governo autorizado a permittir quando julgar necessario ou conveniente, que sejam recebidos nas repartições de fazenda desta côrte, em quaesquer pagamento, pelo tempo que marcar, e mediante o respectivo desconto, os bilhetes emitidos pelo thesouro como antecipação da receita, até o limite da lei. Estes bilhetes devem ser de valor de 1:000\$ cada um a prazo de seis ou de doze mezes, e o juro pago anticipadamente, ou depois de vencido.»

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Marca-se o minimo que na camara não se marcou.

**O SR. CORREIA:** – Tornou a medida extraordinaria, porque não se pôde ser tomada sem que préviamente o governo a permita, quando julgar necessario ou conveniente; de geral que era, tornou-a parcial, porque só manda receber esses bilhetes nas repartições de fazenda da côrte.

Estão de accôrdo a camara e a commissão do senado em que os bilhetes do thesouro sejam do valor de 1:000\$ e do formato indicado.

Não sei por que se determina que o bilhete do thesouro seja necessariamente de 1:000\$, quando uma só pessoa fôr toma-los, propondo-se a emprestar somma muito mais consideravel, 100:000\$, por exemplo. Assim, não poderá deixar de receber 100 bilhetes, quando não ha razão para que não se lhe dê um só, se elle nisso concordar.

Mas esta questão é de menor valor, comquanto a regra invariavel que a commissão propõe sempre exija escripturação mais minuciosa, o que reclama mais numeroso pessoal e mais tempo.

A permissão para o recebimento dos bilhetes do thesouro em pagamento de direitos na côrte, desnatura o bilhete do thesouro.

Até hoje o bilhete do thesouro não tem sido permittido senão como meio de receber anticipadamente parte da receita que no correr do exercicio tem de ser arrecadada, e com a qual são elles resgatados em épocas fixas. Assim o resgate é feito successiva e parcialmente; como a commissão propõe, pôde em um momento dado entrar de chofre nos cofres do thesouro toda a somma de bilhetes emitidos, facto ainda mais susceptivel de realizar-se desde que a medida se torna restricta a côrte.

Se a falta de numerario que houver na praça do Rio e levar o governo a usar dessa medida, der-se, como é natural, igualmente nos cofres do thesouro, como supprir esses cofres? Poder-se-ha dizer que o thesouro reemittirá os bilhetes; mas evidentemente, se elles para alli acodem, é porque encontrão difficuldade em achar outro destino.

Vê-se, pois, que se pretende estabelecer um regimen especial a côrte para os dias em que o governo julgue necessario ou conveniente alterar o regimen normal.

Hoje não ha meio de fazer os pagamentos ao thesouro senão em papel-moeda ou em moeda metallica; com esta medida, dado que o governo julgue que é o caso de lançar mão do alvitre permittido, uma nova especie de papel-moeda entra na circulação, com a

mesma propriedade que o papel-moeda tem quanto ao pagamento de impostos.

Que vantagem ha em adoptar um systema de excepção para a côrte, em dias que se devem presumir de crise commercial? Não seria melhor deixa ao governo a responsabilidade de agir como as circumstancias variaveis e imperiosas lhe aconselharem? Será preferivel não lhe deixar outro caminha a seguir nos dias criticos, senão o aqui estabelecido? E se fôr inefficaz a providencia? Não terá o governo em todo caso de solicita *bill* de indemnidade para o acto que circumstancias acima de todo calculo lhe impuzerão. A responsabilidade grave que o governo assume força-o ao maior escrupulo em decretar medidas só justificaveis sob a pressão do panico e de crise extrema.

O anno passado vimos que se annunciava uma crise temerosa nesta praça e já solicitações apparecião dirigidas ao governo; mas como este tinha de tomar, sob sua responsabilidade, medidas que entendesse imposta pelas circumstancias, aguardou os acontecimentos e as cousas voltárão a seu nivel natural sem a intervenção do governo e sem notaveis perturbações.

Estão bem vivos na memoria do senado os factos recentes a que alludo. Se houvesse então uma disposição como a que a commissão propõe, o governo poderia ter julgado, senão necessario, conveniente tomar alguma providencia; e virião dalli consequencias de que escapámos porque o governou ficou como espectador interessado dos factos, mas não como interventor. Os factos posteriores vierão justificar a não intervenção.

Disse eu que se trata de uma medida de excepção, só applicavel á côrte.

Mas, o que se pôde dar na cidade do Rio de Janeiro não pôde occorrer na Bahia e em Pernambuco? Quando tive a honra de presidir a provincia de Pernambuco deu-se alli uma grande crise commercial e bastou o simples cumprimento da lei para tudo acautelar. Se houvesse a possibilidade de tomar o presidente alguma medida excepcional, as circumstancias erão de tal ordem instantes que, quem sabe, se não seria tomada.

Os nobres senadores por Pernambuco dirão se não foi verdadeira crise a quebra da casa commanditaria de Amorim Fragoso & C.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado. Foi uma das crises mais importantes que houve.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Uma verdadeira calamidade.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Estou fazendo a confrontação entre a medida que a camara votou e a da commissão; e, assim como combati a medida ordinaria da camara, estou tambem mostrando que não se pôde aceitar a que a commissão indica, e que no caso do senado entender que a deve aceitar, então não é equitativo que estabeleça o regimen da excepção exclusivamente para a cidade do Rio de Janeiro.

Só pôde dizer-se que os bilhetes do thesouro tem sua maxima circulação na côrte, deve attender-se a que se estabelece um regimen novo em que, dada a hypothese nas cidades da Bahia e Pernambuco, o bilhete do thesouro pôde ser remittido para lá e fazer o mesmo officio que se entende que se pôde fazer na côrte. O telegrapho funciona, a communicacão é facil, e dentro de poucos dias uma somma consideravel de bilhetes do thesouro pôde achar-se na Bahia ou em Pernambuco. Em regra, querer acautelar circumstancias extraordinarias por meio de leis, vetadas na supposição do que é possivel que succede, não é respeitar muito a marcha natural das cousas. Não se pôde pretender estabelecer um remedio unico, certo, determinado, para circumstancias variaveis, ex-

traordinarias, imprevistas; isso é correr o risco de não applicar ao mal o remedio conveniente

Vejo que o nobre relator da commissão tem pressa em justificar...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tenho pressa em ver votado o orçamento.

**O SR. CORREIA:** – ...a proposta da commissão. S. Ex. não pôde pretender, que uma novidade destas, que pela primeira vez figura no orçamento, e quando dous systemas entre si incompatives são apresentados, seja aceita pelo senado sem maior exame, inclinando-se logo por um ou por outro desses systema. Não estou ainda convencido de que se careça modificar a legislação actual; quando, porém, o senado entenda que ella deve ser alterada, terá de pensar se convem adoptar uma medida geral, ou estabelecer um regimen excepcional para a cidade do Rio. São ou não questões que não podem ser resolvidas sem attender a muitas considerações que justo é sejam expostas perante o senado?

O relator da commissão vai fallar, e eu estimarei muito que possa convencer-me de que o que propõe é o melhor.

O Sr. Affonso Celso ao contrario do que suppõe o nobre senador pelo Paraná, nenhuma pressa tem de fallar.

Estimaria até que S. Ex. o dispensasse de occupar tão frequentemente a tribuna, para sustentar o parecer da commissão de orçamento.

**O SR. CORREIA:** – Era só propôr que fossem separadas da lei as novidades.

O Sr. Affonso Celso não pôde conformar-se com isso.

Este systema de adiar todas as questões de alguma importancia, para só cuidar das medidas ordinarias não é admissivel.

Com os adiamentos nada se consegue senão protellar as difficuldades, que com o decurso do tempo complicão-se, e mais graves se tornão.

Pois não será chegado ainda o momento de fazermos alguma cousa, que ao menos contribua para que, na proxima sessão, possamos desaffrontadamente iniciar as importantes providencias, que o estado do paiz exige?!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O tempo voa, as camaras encerrão-se sem que adiantemos um passo! Tudo quanto offereça qualquer embaraço, deixa-se para depois, e quem soffre é o paiz.

**O SR. CORREIA:** – Então a lei do orçamento e a arca de Noé?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A lei de orçamento é aquella em que até agora se tem conseguido realizar algum melhoramento nos diversos serviços publicos...

**O SR. CORREIA:** – Acabamos de votar uma reforma criminal.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...e, se a não aproveitarmos, para ir obtendo alguns outros, pouco ou nada far-se-ha, com os nossos máos habitos parlamentares, em beneficio dos commitentes...

Não; cumpre trabalhar mais activamente...

**O SR. CORREIA:** – Então para que se queixão do que se discute?

O Sr. Affonso Celso não se queixa da discussão, quando ella versa sobre o assumpto a resolver.

Ella é sempre proveitosa, e do choque das opiniões contrarias, resultará o que fôr mais util e acertado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso resumirá quanto possivel a resposta, que deve ao nobre senador pelo Paraná.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Urge voltar a lei, sem prejuizo do esclarecimento indispensavel.

O Sr. Affonso Celso diz que iniciado na camara por 19 deputados, o additivo de que se trata teve por fim habilitar o governo com um recurso, que, em dadas circumstancias, pôde ser de grande vantagem para a praça do Rio de Janeiro.

E' sabido que, por vezes, nella sente-se falta de numerario, pela deslocação da nossa moeda, o que não só embaraça e difficulta as transacções regulares do commercio, mas põe-nos em risco de uma crise, cujas consequencias ninguem pôde prover.

Isto ordinariamente acontece no fim dos semestres, que é a época das liquidacões, e consequentemente em que é maior a necessidade de numerario.

Para avaliar-se dos perigos sério que uma tal situação offerece, basta reflectir na enorme desproporção que se nota nos balancetes dos bancos, entre as sommas disponiveis em caixa e a importancia dos seus depositos em conta corrente.

No dia em que qualquer desses estabelecimentos soffrer uma corrida, nenhum delles resistirá, e o menos prejudicado não será o Estado.

Se possuíssemos um banco de emissão, com as necessarias garantias, como os ha em todos os grandes centros commerciaes do mundo, não nos deveriamos arreceiar de semelhante eventualidade.

Se ainda vigorasse a lei de 1875, que autorisava o governo não só a emprestar aos bancos, sob caução de titulos da divida publica, como a emitir bilhetes do thesouro para esse fim, poderiamos tambem estar tranquillos.

Dado que irrompesse uma crise, o governo estaria armado com os meios proprios para attenuar-lhe os effeitos.

Hoje, porém, assim não acontece: se ameaçar-nos uma perturbação dessa ordem, não haverá como acudir ao commercio, salvo medidas dictatoriaes; cuja indispensabilidade o legislador prudente deve remover.

Aquelles que têm exercido a pasta da fazenda poderão dar testemunho de que alguma vez tem-se receiado a imminencia de uma dessas grandes tempestades commerciaes que, desencadeadas, causão immensos desastres.

O additivo contém uma providencia que se não é efficaz, nem completa para taes circumstancias, todavia será algum prestimo e valor.

Dada uma pressão monetaria qualquer, escasseando a moeda nesta praça, por esse meio o governo poderá attenuar-lhe as consequencias, permitindo que sejam os bilhetes emitidos pelo thesouro, como anticipação da receita, recebidos nas repartições publicas em quaesquer pagamentos.

Redigido, porém, como ceio o artigo da camara, apresentava inconvenientes que a commissão apontou em seu parecer e procurou sanar com o substitutivo que offereceu.

O nobre senador, combatendo – o, ponderou que por essa fôrma desnaturão-se os bilhetes do thesouro, os quaes até hoje só tem servido para antecipar os meios, que só demoradamente pôde a arrecadação da receita publica fornecer ao governo.

E' exacto; mas o que convem saber-e é – se essa innovação tem utilidade. Que a tem, não é contestavel e já ficou assignada.

Acha S. Ex. que a emissão de bilhetes e o seu recebimento nas repartições publicas, antes de estarem vencidos não se concilião, – é uma combinação difficil de explicar – se, – disse S. Ex.

Por outra, o nobre senador pensa que uma cousa é contraria á outra, porque se ha necessidade de emissão não pôde o governo desde logo recolhe – la.

Mas o nobre senador não advertio, que as duas operações, não se fazem simultaneamente, porém sim em épocas e condições diversas. O governo emite quando sente precisão de antecipar receita, e recebe em pagamento os seus bilhetes, quando julga ser-lhe isso permittido.

O substitutivo apresentado pela commissão torna a providencia dependente do criterio do governo, que seguramente não a empregará se as suas circumstancias não forem facéis e commodas.

O nobre senador vio na emenda da camara uma medida ordinaria e commum, que preferiria á da commissão mais restricta e especial.

Pede ao honrado collega licença para observar-lhe, que nisto ha contradicção da sua parte. Se apezar das restricções postas pela commissão, a idéa

tem inconvenientes, no pensar de S. Ex., esses inconvenientes necessariamente serão muito maiores se conservasse ella a generalidade com que a concebeu a camara dos deputados.

A essa generalidade applicar-se-ão por maioria de razão todas as objecções formuladas pelo nobre senador.

**O SR. CORREIA:** – Eu disse que a camara pelo menos era mais logica no seu systema.

O Sr. Affonso Celso acredita que mais acredita que mais logico foi a commissão do senado. Attendeu melhor ao fim que se tinha em vista.

A emenda da camara não tornava obrigatorio o recebimento dos bilhetes nas repartições publicas, – *facultava* – o apenas, de modo que ellas podião recebelos ou não. O substitutivo estabelece como obrigatorio esse recebimento, e assim dá mais efficacia á providencia, que se quiz tomar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que se o nobre senador confrontar os dous textos reconhece-lo-ha, accrescendo que o proprio iniciador da idéa, o Sr. deputado Soares, assim o declarou na camara.

Pergunto o nobre senador: – se a medida era necessaria por que reserva-la sómente á praça do Rio de Janeiro? Tres razões e explicão.

Primeiro, é na praça do Rio de Janeiro que a falta de numerario, pela sua deslocação temporaria, se faz sentir com maior intensidade...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...Em segundo lugar, é nella que circulão os bilhetes do thesouro, e, portanto, só nas estações fiscaes ahi existentes podem elles ser recebidos.

Em terceiro lugar, finalmente, por essa fórma evitão-se os perigos das falsificações em damno do thesouro.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado; essa razão é muito precedente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Perguntou ainda o nobre senador por que motivo os bilhetes serão de 1:000\$ cada um, e não de 100 ou 200, á vontade do capitalista, que leva o seu dinheiro ao thesouro?

A razão é obvia: – se fossem os bilhetes de maior valor não preencherião o fim, que se tem em vista; isto é, attenuar a falta de numerario.

Tambem não convinha autorisa-los por somma inferior áquella quantia.

Observou o nobre senador que melhor seria deixar ao governo a liberdade de agir como entendesse mais acertado e sob sua responsabilidade, dada uma crise.

O orador prefere sempre os meios legaes aos arbitrarios, por muito bem intencionados que estes sejam. A lei deve sempre prevenir a necessidade de medidas dictatoriaes.

Ponderou ainda S. Ex., que a medida pôde ser inefficaz; e, no emtanto, não se deixa ao governo outro caminho a seguir.

Não é assim. Essa medida não tolhe ao governo a liberdade de acção, que o nobre senador lhe reconhece em certas circumstancias. Se elle julgar a providencia insufficiente inspirar-se-ha no seu dever e no seu patriotismo, dando contas a quem lh'as pode tomar.

Qualificou o nobre senador de emissão disfarçada de papel-moeda a medida que o additivo contém.

**O SR. CORREIA:** – Eu não disse isto.

O Sr. Affonso Celso ouviu-o então de outro nobre senador.

Comparar bilhetes do thesouro, com vencimento certo e que dão direito a juros, a papel-moeda é confundir cousas inteiramente diversas.

Demais onde está o curso forçado que é o character distinctivo do papel-moeda, nesses bilhetes, que só o thesouro é obrigado a receber, quando o governo julgar conveniente?!

Nem *moeda-papel* elles são, visto que o portador não pôde exigir que se convertão em ouro, quanto mais *papel-moeda*!

Tem justificado o additivo que entrega a sabedoria do senado. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Petamente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não voto, Sr. presidente, nem pelo additivo da camara nem pelo da commissão do senado. Entendo que é uma innovação perigosa.

A camara dos deputados autorisou o governo a emitir no Imperio bilhetes do thesouro do valor de 1:000\$ até a importancia de 16,000:000\$ como antecipação da receita, e mais até a importancia dos creditos que o governo esteja autorisado a empregar.

Já se vê que pôde ser uma emissão muito grande; estes creditos podem attingir a uma somma considerabilissima; e basta lançar as vistas para a tabella C para ver que quantias elevadas podem ser obtidas por meio de operações de credito. Por consequencia pela emenda da camara dos deputados fica autorisado o governo a emitir, no exercicio, talvez de 30 a 40,000:000\$ dos chamados bilhetes do thesouro.

Tambem a camara estendeu essa facultade a todo o Imperio, não a limitou a côrte. É um systema, a meu ver, um systema de papel-moeda mais ou menos disfarçado, accrescido este elemento de circulação; e todos comprehendem que esse bilhete do thesouro virá a exercer em grande parte as funcções desse meio circulante. É, portanto, uma somma que vai aumentando a grande massa de papel-moeda.

Vê-se que a camara dos deputados com a sua emenda, adaptou uma idéa larga, grande, audaciosa, daquellas de que gosta o nobre senador por Minas Geraes, que hontem empregou esta phrase em relação a outros commettimentos; e muito embora se diga que não entrão na circulação como papel-moeda estes bilhetes do thesouro, o certo é que, desde que as repartições publicas os recebem em pagamento, elles hão de ser recebidos no commercio e em toda parte.

Determina-se que elles poderão ser recebidos n. thesouro, nas thesourarias, nas estações fiscaes...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que ha de ser de grande vantagem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e portanto, pôde-se dizer, que elles hão de passar de mão em mão; são uns titulos que para circularem não precisarão de endosso e este é o caracteristico do papel-moeda; é ir passando de mão em mão, exercendo a funcção de meio de permuta. Assim os bilhetes do thesouro não deixarão de influir na grande massa de papel-moeda já existentes na circulação.

Mas a commissão do senado, vendo certamente os perigos desta grande emissão, entendeu de restringi-la e localiza-la a esta côrte.

A idéa da camara, Sr. presidente, era uma idéa perigosa; mas dado o caso de uma crise, poderia servir para fazer-se uma grande emissão. A idéa da commissão do senado, seja-me licito dizê-lo, é uma idéa amesquinhada; não se funda no direito nem na conveniencia publica, a que se pôde ter necessidade de attender em uma ou outra provincia.

Diante de uma terrivel crise, o governo pôde assumir a grande responsabilidade de occorrer ás circumstancias e vir depois justificar-se perante as camaras de ter empregado certos meios anormaes para remover a crise e diminuir seus detrimentos. Isto porém, só em casos de verdadeira crise ou força maior.

Existia a lei de 29 de Maio de 1875, que autorisava o governo a emitir bilhetes do thesouro e papel-moeda até a somma de 25,000:000\$ para socorrer os bancos, que depositassem acções da divida publica ou outros titulos valiosos; mas em 1879 entendeu-se que era perigosa a existencia daquella autorisação, e esta lei foi revogada; e revogada por que? Porque pensou-se que semelhante autorisação devia ser muito passageira, e para tempos anormalos...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Foi um grande erro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que é verdade é que existindo na nossa collecção de leis aquella autorisação,

o governo havia de se ver embaraçado com muitas solicitações. Em qualquer simulacro de crise havia-se de recorrer ao governo pedindo a applicação daquellas providencias, quando ellas forão tomadas sómente para uma situação embaraçosa e de occasião.

Mas, Sr. presidente, como ia dizendo a commissão do senado propõe que seja este recurso sómente limitado á côrte: e a meu ver, não é sómente a côrte que se pôde achar nas condições a que alludio a commissão. Admittido esse recurso, temos praças commerciaes importantes no Imperio, a da Bahia, a de Pernambuco, a do Rio-Grande do Sul, a do Pará e outras onde tambem podem se dar crises commerciaes.

V. Ex. sabe que as crises financeiras nestas praças resolvem-se pelos proprios recursos dellas, nunca dahi se recorre ao governo, aos poderes geraes; e as cousas entrão nos seus termos naturaes. Cosem-se com as suas linhas; o codigo do commercio e as leis são executadas.

Para as provincias não ha salvação em appellar para favores do governo. Ellas não merecem estas excepções privilegiadas; vivem com, seus recursos, sua honestidade e seu criterio. Entretanto, passando esta autorisação o governo não terá remedio senão estar intervindo constantemente nas crises commerciaes, e muitas vezes tornando-se complice dellas, augmentando-as até com medidas anti-economicas.

Depois, note o illustrado senador por Minas Geraes que esta sua providencia não attinge ao fim a que S. Ex. mira.

Porventura, o governo, tendo emittido 16.000:000\$ de bilhetes do thesouro e recebido essa somma em occasião de uma grande crise commercial, ficará em situação folgada desde que tiver em recambio os seus proprios bilhetes? Não será isto augmentar a afflicção ao afflicto?

O thesouro publico é, e não pôde deixar de ser, a imagem fiel do estado financeiro do paiz. Se a praça do Rio de Janeiro estiver em grandes difficuldades é evidente que o thesouro tambem estará. Para que o commercio vá bater ás portas do thesouro é necessario que os recursos dos seus bancos, das suas associações, estejam esgotados; e se os recursos bancarios estiverem esgotados os do thesouro tambem o estarão.

O nobre senador, lido, illustrado como é, em lugar desta medida que eu supponho apoucada, restricta, como está...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Fui o primeiro a reconhecê-lo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...devia antes lançar o fundamento de outras autorisações, de outras organizações financeiras e commerciaes, que facilitassem, no meio das crises, a solução desses negocios.

O nobre senador sabe que não é o numerario que ha de resolver sempre estas crises; elle ha de ser insufficiente em certas occasiões. Não ha praça nenhuma do mundo, tomemos por exemplo Londres, Nova York ou qualquer outra praça importante, que possa ter em numerario, em especies, o necessario para fazer face durante as crises a todos os pagamentos e a todas as corridas; é preciso que haja uma certa organização bancaria e commercial da ordem daquella que os inglezes chamão *Clearing house*, segundo a qual no fim da semana reúnem-se todos os portadores de titulos e os permutão entre si, pagando sómente em dinheiro os saldos. Não é o governo que deve fazer estas operações, são os proprios negociantes que podem dispensar grande quantidade de numerario, permutando titulos, e apenas ficando em dinheiro com as differenças das transacções. Os nobres senadores sabem que dessa fórma se realizão em Londres grandes transacções, que do outro modo não poderião ter lugar, porque não haveria dinheiro para pagar todas as transacções da semana.

Mas ao contrario disto, entre nós da raça latina, mette-se sempre o governo em tudo; quer-se que esta operação seja dirigida pelo governo, que elle seja o liquidador mór.

Não pôde ser. Elle emittio os seus bilhetes em troca de dinheiro que recebeu; os bilhetes vencem juro, e o dinheiro é considerado como anticipação de renda.

Ora, supponha o nobre relator da commissão que o governo, no principio do exercicio, emittio, 16.000:000\$ como anticipação de renda, e que, no mez de Agosto ou Setembro, surge na praça do Rio uma crise commercial. O governo precisou receber dos particulares os 16.000:000\$ como anticipação de receita, e deu seus titulos; mas, apparecendo a crise commercial, e estando os portadores de bilhetes autorisados a fazê-los reverter ao thesouro, está claro que ha uma solução de continuidade, uma interrupção na percepção das rendas publicas; e então, se porventura nós tiramos a banca-rotta ou as difficuldades do commercio, vamos trazê-las para o thesouro, que contava com esses recursos que forão nullificados, e que desse modo vê entrar nos seus cofres, não o numerario preciso, mas papeis, com os quaes elle não poderá fazer pagamentos, porque dada a crise, ninguem levará dinheiro ao thesouro para tomar esses papeis.

Este argumento parece-me irrefatavel.

Portanto, era mais logico não ter revogado a lei de 29 de Maio de 1875, porque essa lei permittia a emissão de papel moeda em casos de crises, mediante caução de titulos da divida publica ou outros acreditados; augmentava-se temporariamente a massa do papel, mas esses titulos que ficavão em caução davão a entender que em pouco a emissão seria resgatada. No entretanto, com a providencia lembrada pelo nobre relator da commissão não se dá isto. Era, portanto, mais logico reviver a autorisação da lei de 1875.

O legislador, disse o nobre senador por Minas deve lançar os fundamentos de todas estas providencias. Eu reconheço que não podemos *in limine* condemnar todas as providencias desta ordem no orçamento; entretanto tambem reconheço que não é a lei do orçamento a mais propria, e que isto dá lugar a grandes discussões, porque realmente não é possivel obter-se do senado esta serie de providencias de que vem recheado o parecer da illustre commissão, sem que se lhe dê o direito de discutir alguma cousa.

Parece que não é nada, entretanto é um principio que se estabelece. Estejão os nobres senadores certos de que, se porventura passar esta idéa de poder o governo emittir 16.000:000\$ de bilhetes, que serão os recebidos nas estações publicas, e portanto, por todos os particulares, pois desde que o governo recebe o particular tambem recebe, a emissão irá além dos 16.000:000\$, a idéa da camara ha de vingar. Se o governo ficar autorizado a emittir assim, se puder lançar sempre mão desse recurso, o fará repetidas vezes e em somma avultadissima, e então teremos no paiz, além da circulação de papel-moeda, que já é elevada, esta nova circulação, que não é papel-moeda nem moeda-papel, mas é alguma cousa mixta, teremos a circulação dos bancos e uma pequena circulação metallica.

Por conseguinte, a nossa circulação virá a ser um mosaico, e o resultado será que o papel do governo, que representa o seu credito, terá de descer na proporção da massa de titulos na circulação.

O credito do governo tambem precisa ser zelado. Quando todos sabem que o governo pôde, no começo do exercicio, emittir até 16.000:000\$, como anticipação de renda, isto assegura um pouco o seu credito; mas quando se sabe que esses 16.000:000\$ estão sujeitos a estas contingencias, o credito publico diminue, porque dir-se-ha: o governo pôde hoje receber da praça 16.000:000\$, mas amanhã está obrigado a entrega-los, porque tanto importa deixar de receber os impostos quando nas alfandegas pagarem-se os direitos de importação com esses bilhetes e no thesouro os outros impostos com os mesmos bilhetes. E como o ministro da fazenda, que contava com esses recursos, poderá fazer face ás despesas? Vê-se, pois, que a anticipação da receita fica annullada completamente.

O commercio é muito activo, muito perapicaz; não



é preciso que o governo trate de seus interesses; elle saberá curalos e pedir em tempo, se fôr caso disto, alguma providencia. Mas não acho conveniente que em circumstancias, normaes, estejamos cogitando de medidas, que não são muito legaes, para evitar crises.

Ao governo cabe cumprir os seus deveres, sendo o primeiro desses deveres em minha opinião, respeitar as leis. O codigo, commercial, as leis que regulão a nossa circulação, parecem-me sufficientes; se não forem, e um governo quizer tomar qualquer medida extraordinaria sob sua responsabilidade, poderá fazê-lo pedindo depois *bill* de **indemnidade**; mas em todo caso não estejamos com providencias arbitrarías.

O nobre senador disse que as crises da praça do Rio erão no fim do semestre, e nisto foi apoiado pelo nobre presidente do conselho, que interveio dizendo que se dava uma deslocação de capitaes.

Creio que o nobre presidente do conselho quiz dizer que da praça do Rio emigravão capitaes. para outras praças do Imperio. Sendo assim o commercio deve ter bastante tino e bastante prudencia para premunir-se contra isso; os bancos devem ter reservas necessarias; é o que manda a conveniencia commercial e é o que faz o particular nos seus pequenos negocios. Mas agora querer-se armar o governo com uma autorisação desta ordem, já contando-se que no fim do semestre se haja de lançar mão della, é isso um grave perigo, é tornar o commercio inactivo.

Segundo a emenda da commissão, o governo não pôde fazer as operações senão no fim do 1º semestre que é quando tem de dar-se o recambio; mas no 2º semestre não tem mais esse recurso, que é só para o principio do exercicio e segue-se dahi que o 2º semestre, que é o em que se dá a crise ficaria a descoberto. Não é preciso mais para vêr-se que a medida é insufficiente.

Quando á corrida dos bancos diante de um panico, não são esses meios que n'uma praça como a do Rio de Janeiro, importante e rica, hão de pô-la a salvo de qualquer desastre commercial; não é com esse recurso pequeno que a commissão quer dar ao governo, que os nossos estabelecimentos bancarios devem melhorar de posição, e nem o governo pôde assim soccorre-los. Já se vê, pois, que para estes males extremos não se pôde legislar adoptando medida tão exigua.

E' preciso deixar alguma cousa aos acontecimentos; é preciso não excita-los, é preciso não escrever na legislação cousa que venha actuar na consciencia publica.

Em vista destas ponderações, eu não voto nem pelo que veio na camara, nem pelo que foi proposto pela nobre commissão do senado.

O que veio da camara é um systema grandioso, audacissimo, que pôde trazer consequencias perigosas. Eu tambem não deixo de ser alguma cousa audaz, mas tão longe não sigo a divisa do — *audaces fortuna juvat*; não quero que o governo se embarque n'uma questão aventureosa.

Os Estados-Unidos tiverão audacia que o successo **coróon**, não ha duvida; mas acaso podemos nós contar com os mesmos elementos? Devemos ser mais prudentes; elles estavam embarçados, tinham poucos recursos, a historia o demonstra, e tiverão audacia, mas o que os salvou foi a grande immigração, o consequente trabalho e a riqueza que dahi resultou. Desde então tudo foi bem; desde que tornárão-se ricos atirárão-se a todas as audacias. O papel-moeda desapareceu, a circulação é hoje toda metallica, e, se não pagão todos os seus titulos, é porque os portadores não querem recebê-los. Devemos tambem contar com um futuro prospero; não, sou pessimista e, o espero; mas não já, attentas as especiaes condições do paiz.

Façamos alguma cousa, mas não será com a medida proposta, porque ella não créa para o governo recurso algum. (*Muito bem!*)

O Sr. Affonso Celso dirá ainda algumas palavras em resposta ao nobre senador pela Bahia.

S. Ex. qualificou o additivo de medida deficiente incompleta; não tem direito a alviçaras por isso. O orador foi o primeiro a reconhecê-lo.

Lembrou que só a existencia de um banco de emissão ou uma providencia igual á da lei de 1875 poderia impedir uma crise monetaria.

O additivo em seu conceito apenas attenuará as causas, que aggravando-se ou perdurando podem determinar uma crise.

Observou S. Ex. que o governo pôde achar-se em difficuldades, se em uma época de crise lhe derem, em vez de dinheiro, os bilhetes do thesouro em pagamento. Mas isto não pôde acontecer, porque a providencia depende de acto do governo, que o não praticará, carecendo de dinheiro e não podendo receber bilhetes.

O governo procederá em tal caso como qualquer negociante que vive folgado; desconta os seus titulos de divida antes de vencidos, ou por outra, permite que nas repartições publicas os particulares encontrem ou compensem as suas dividas com as delle.

O nobre senador, aliás tão logico sempre na sua argumentação, incorreu em mais de uma incoherencia: — S. Ex. acha que o maior curso que se vai dar aos bilhetes do thesouro é inconveniente; e, no entretanto, admittiria a restauração da lei de 1875, que permittia emitti-los em mais larga escala.

O nobre senador vê no additivo um perigo, porque nelle confiando, o commercio tornar-se-ha inactivo não procurando livrar-se por si mesmo das difficuldades. E todavia S. Ex. qualificou-o de expediente sem importancia e sem alcance!

O nobre senador proclama a observancia da lei a todo transe e comtudo, homem da ordem e da legalidade, admitte como o honrado collega pelo Paraná, que ás cautelas da lei são preferiveis as medidas dictatoriaes!

O orador não apreciará essa doutrina; submette-a á censura do nobre presidente do senado.

Disse o nobre senador que os poderes publicos não devião ir adiante dos interessados, que o commercio nada pedio e que, portanto, nada tinha que prover o corpo legislativo.

Parece que S. Ex. não vive entre nós tão, alheio se mostra a factos por assim dizer de hontem!

Quem iniciou na camara esta idéa não foi um representante do commercio, que alli tem assento? Pois não leu o nobre senador, ou não se lembra das queixas da imprensa quando ella cahio em 2ª discussão? Passárão-lhe despercebidas as reclamações geraes para que fosse reproduzidas em torceira?...

Ponderou tambem o nobre senador, que por esta fórma depreciar-se-ião os bilhetes do thesouro, baixando tambem o credito do governo.

E' exactamente o contrario o que ha de acontecer. Se os bilhetes vão ter maior utilidade do que hoje offerecem, se facilitar-se-ha a sua circulação, como podem ficar depreciados? Se o governo dessa arte anticipará o pagamento das suas dividas, como poderá baixar o seu credito?

O orador admira-se de ouvir proposições desta ordem de um homem tão illustrado como o nobre senador pela Bahia!

Tem dito quanto basta para justificar o substitutivo da commissão. E' uma medida de cautela e de prevenção, que se bem não fizer nenhum mal causará! (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Correia diz que a nobre commissão de orçamento entendeu dever trazer a uma lei que deve ser votada em tempo escasso e em circumstancias especiaes innovações, cujo valor está ainda por apreciar; e porque se discute a nova ordem de medidas que se tenta introduzir na legislação de fazenda do paiz, tanto basta para que o honrado relator da commissão se manifeste, com grande energia, contra o máo vezo parlamentar que de tudo inquire e de tudo procura saber!

O honrado relator engana-se; se ha máo vezo

não é dos membros do parlamento que cumprem o seu dever discutindo e examinando as questões publicas; máo vezo é antes em querer-se impôr, pela estreiteza do tempo e pela força das circumstancias, opiniões que carecem de elucidação e debate porque são altamente controvertiveis. Tirem-se do projecto em discussão as escabrosidades do que o enchêrão, e promptamente será elle convertido em lei.

Qual a grave objecção que aos governos conservadores fazião outr'ora os opposicionistas liberaes? Era que ás leis de orçamento se addicionavão extensas caudas de artigos, consignando providencias susceptiveis de larga discussão, mas que dessa arte logravão passar de afogadilho. E, entretanto, é o que hoje estão presenciando o senado e o paiz.

Propõe-se uma medida de excepção para o municipio da côrte; e em que termos? Uma medida que só será possível, se o governo houver emitido bilhetes do thesouro. O nobre relator da commissão, quando discutio o artigo que permite a emissão desses bilhetes, disse, e com razão, que o senado devereu levantar-se contra a propria necessidade da autorisação. Agora, o mesmo honrado senador quer, deste facto que julga pernicioso e que condemna, levantar um novo systema para remover crises que escapão á previsão. Se, como o nobre senador deseja, não houver necessidade da emissão, que ficará valendo o artigo em discussão?

Póde algum presumir que, quando a praça estiver sob a pressão de uma crise sómente o thesouro estará folgado? A prova do contrario está no proprio facto da emissão de bilhetes do thesouro; se estes se achão na circulação, o que isto significa é que o thesouro não está folgado, e neste caso a nobre commissão não deveria aconselhar a medida contida no artigo em discussão.

Admittido o principio ahi consignado póde succeder que o bilhete do thesouro assim emitido, — cousa que o governo não vede fazer se não quando as circumstancias imperiosamente o exijão — saia por uma porta do thesouro e entre pela outra.

A medida, se para alguma cousa serve, é apenas para facilitar aos que tenham muitos desses bilhetes accumulados, a desfazerem-se delles nos momentos de crise. Mas a custa de quem ganhão esta commoda posição? A custa do thesouro que fica em serios abraços.

O nobre relator reconheceu que esta medida vem desnaturar o bilhete do thesouro, permittindo que elle de um titulo a prazo fixo se torne um titulo de movimento, que passará de mão a mão, até ir-se por fim depositar no thesouro.

Até agora o bilhete do thesouro não era senão um titulo de divida contra o thesouro, vencivel em prazo certo; agora, se fôr dado ao governo este largo arbitrio, deixa de ser titulo só exigivel no dia do vencimento para entrar como entra o papel-moeda nas repartições arrecadadoras de impostos.

Accresce que a medida proposta não acóde com prompto e efficaz remedio aos males das grandes crises commerciaes.

Não ha mesmo providencias legislativas que possão prevêr e evitar essas calamidades financeiras. Logo, para que cogitar de um expediente fraco e inefficaz para as grandes crises, nas quaes aliás apenas é destinado a prestar serviços?

Segundo a nossa legislação, os bilhetes do thesouro apenas podem ser emitidos no primeiro semestre do exercicio. Ora uma medida, que por sua natureza tem os seus efeitos restrictos a certo e determinado tempo, não póde valer nas crises que fóra desse tempo se derem.

O honrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mostrou a differença entre as providencias da lei de 29 de Maio de 1875 e as que ora são propostas; e não ha duvida em que, a querer-se trazer para a legislação ordinaria regras só applicaveis a circumstancias de todo anormaes, mais efficacia do que o artigo em discussão tem a citada lei de 1875. E entretanto o poder legislativo entendeu dever revogar essa lei, entendendo que o braço poderoso do Estado só por excepção deveria acudir ás victimas

dos desastres commerciaes, quando nesses desastres se envolvessem elevados interesses de ordem publica.

Nem ha que estranhar nessa revogação. Os que, envoltos em crises, vêm mal parados seus interesses, não têm o direito de appellar para o soccorro do Estado, senão quando na catastrophe corra perigo a causa da communhão social. Pedirão acaso esses negociantes mallogrados licença ao governo para se envolver em arriscadas operações? Repartirão com o Estado os lucros, se taes operações fossem bem succedidas? De certo que não. Como, pois, invocar o auxilio do Estado, quando se julgão em perigo?

Justificou-se ainda o artigo em discussão, ponderando-se que periodicas são as crises monetarias na praça do Rio de Janeiro. Os factos depoem contra esta supposta periodicidade. Promulgou-se a lei em 1875, fez o seu officio na occasião e até 1879, em que foi revogada, nunca mais se precisou della, nem della houve mais mister desde 1879 até hoje. Em 1877 sabem todos que a necessidade não teria apparecido, se não fosse haver a lei. No ministerio do honrado senador por Minas-Geraes, o Sr. Lafayette, houve crise, aliás com peor aspecto que a de 1877, S. Ex. não tomou nenhuma providencia extraordinaria, e nem por isso houve numerosas quebras, corridas e terror panico.

Demais, se possível fosse tomar precauções legislativas contra crises commerciaes, taes precauções deverião ser adoptadas não em uma disposição parcial, que apenas servirá á praça do Rio de Janeiro, mas em uma serie de medidas, cujos beneficios effeitos se estendessem a todo o Imperio. Em outras praças do Brazil dão-se os mesmos factos; e tanto assim é que o nobre relator da commissão quando se referia ao estado anormal do mercado do Rio de Janeiro, disse que provinha tambem semelhante estado da necessidade de remetter desta praça para as provincias o numerario nella existente.

Tem o orador dito o que julga necessario para que o senado, com a sua costumada sabedoria, se pronuncie ácerca de um artigo em que se contém providencias que a propria commissão reputa inefficazes, e que, desnaturando a essencia de bilhete do thesouro, creão uma nova entidade, cujos: effeitos ainda não podem ser bem assignalados.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** — Começa dizendo que talvez estivesse de accôrdo com o nobre senador que o precedeu na tribuna, se S. Ex. tivesse combatido a medida, declarando-a superflua. Assim, entrando na apreciação da natureza dos bilhetes do thesouro, mostra como o artigo está com elle perfeitamente conforme.

O ministro da fazenda está legalmente autorizado a pagar bilhetes antes do seu vencimento, se entender que isso convém aos interesses do Estado. Foi por isso que o orador, quando ministro da fazenda, mendou admittir em pagamento os bilhetes do thesouro com o respectivo desconto. Tendo o governo resolvido consolidar a divida fluctuante, estava no seu pleno direito, fazendo-o por esse modo.

Analysando o que é o bilhete do thesouro, diz que elle só differe de uma letra de particular, em ser ao portador. Elle póde correr como moeda, e no dia do vencimento ser pago, do mesmo modo que uma letra, pelo governo.

Não póde o governo ser censurado pela medida, porque ella foi iniciada na camara, a requerimento dos interessados, os representantes da commissão, esses que mais de perto sentem as necessidades da classe.

A medida cahio e a imprensa levantou-se para censurar a sua queda, o que ella fez, não por interesse de jornalismo, mas como uso do commercio. Por isso a camara a votou depois, não fazendo o governo mais do que aceitar uma indicação da primeira classe commercial do paiz.

O fim da medida é remediar a escassez de meio circulante que se dá em certas occasiões, quando ha muitas remessas de capitaes para o norte e para o sul, e quando tambem o governo é obrigado a ir ao mercado.

Sustentando a conveniencia da emissão de bilhetes do thesouro, visto a renda se achar espalhada na vasta superficie do Imperio e não ser logo arrecadada aos cofres centraes, diz que a autorisação que se dá pelo artigo que se discute em nada altera o que se acha estabelecido, sendo de grande vantagem que o titulo ao portador possa correr como moeda. E' o que succede com estabelecimentos que têm credito e pela honra do paiz é o que felizmente succede com o thesouro nacional.

Mostra ainda como a emissão de bilhetes não é só por anticipação de renda é tambem em virtude das autorisações dadas ao governo para operações do credito.

A medida, porém, não dá character obrigatorio ao curso dos bilhetes, pelo contrario, ordena que as repartições publicas os recebam como dinheiro, mas não obriga os particulares a recebê-los nessa qualidade.

Pondera ainda que a medida traz um grande allivio ao commercio do Rio de Janeiro, e como a facilidade das transações reflue muito directamente no thesouro nacional, não ha razão para que o governo não empregue mais esse meio de augmentar a renda publica.

Acha o orador que tem dito quanto basta para provar que o bilhete do thesouro não muda de natureza com a autorisação, e traz certa vantagem, embora não seja geral, porque o não pôde ser; mas facilita as transações commerciaes da primeira praça do Imperio.

Observa, finalmente, que a questão não foi da iniciativa do governo, e o nobre senador combatendo a medida, censura os seus co-religionarios da camara; pois forão elles que aventarão a idéa e a fizeram triumphar, não pelo numero, mas pela opinião publica do commercio do Rio de Janeiro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para, votar-se, ficou: encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o § 10º do art. 2º das emendas da camara dos deputados.

Entrarão em 2ª discussão os artigos additivos offercidos no parecer da comissão do orçamento.

Foi lida e posta em discussão a seguinte:

#### EMENDA

Substitua-se o art. 6º additivo pelo seguinte:

«O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, que puderem ser supprimidas sem inconveniente, devendo, na futura proposta que fizer ao poder legislativo, indicar as reduções possiveis.»

«Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros que existirem de igual categoria»

«Sala das sessões, 25 de Agosto de 1884. — *J. D. Ribeiro da Luz — Affonso Celso — Barão do Mamoré — Antonio M. Nunes Gonçalves.*»

Forão lidos, apoiados o postos conjunctamente em discussão os seguintes:

#### ADDITIVOS

«O supprimento depositario d'agua de que trata o § 2º do art. 1º da lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875 será feito, por meio de penna que durante 24 horas forneça 1.200 litros d'agua, pagando cada uma penna d'agua no maximo 120\$ annuaes.»

«Sala das comissões, 25 de Agosto de 1884. — *Affonso Celso. — Ribeiro da Luz. — Barão de Mamoré. — A. M. Nunes Gonçalves.*»

«E' concedido á companhia. Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da mesma provincia.»

«Paço do senado, 22 de Agosto de 1884. — *L. A. Vieira da Silva.*»

**O SR. PRESIDENTE:** — Acha-se aqui tambem so-

bre a mesa um artigo additivo dos Srs. Godoy, Carrão e José Bonifacio isentando de direito de importação os objectos destinados á exposição Agraria, Artistica e Industrial que a Associação Promotora das Artes e Industria; estabelecendo em S. Paulo, pretende realizar em 1884 — 1885, e isentando da taxa postal as circulares que para a mesma exposição essa associação expedir para o exterior. Não posso admitir a apoioamento este additivo, porque materia identica foi rejeitada em um projecto especial. Se tivesse sido reprovada em alguma emenda, eu a admitiria, mas o foi em projecto especial, e é contrario ao regimento que materia reprovada em uma sessão seja reproduzida na mesma sessão. Estão em discussão os additivos propostos pela comissão de orçamento, os que acabão de ser apoiados e as emendas respectivas.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** — A comissão apresentou differentes additivos, numerou-se como artigos...

**O SR. PRESIDENTE:** — Pouco importa isso.

**O SR. CORREIA:** — ...e justificou cada um delles separadamente em parecer.

Os assumptos de que tratão são os mais diversos. Se o senado resolveu que se discutissem em separado as medidas que estão propostas como paragraphos, por maioria de razão estas, que são logo propostas como artigos, devem ser discutidas do mesmo modo; e até porque na lei tem de figurar cada uma como artigo.

Demais a propria comissão apresenta emenda alterando a numeração dos artigos para serem, como taes, considerados na lei os que propõe.

Por isso creio a discussão deve ser tambem de cada artigo em separado.

**O SR. PRESIDENTE:** — O nobre senador já não é novo no senado, e conhece perfeitamente o regimento e a pratica adoptada. Todos os artigos additivos são discutidos englobadamente, depois são numerados na comissão de redacção.

Eu sigo esta pratica, e nem posso alterar em cousa tão importante a marcha dos trabalhos do senado. (*Apoiados.*)

O Sr. Junqueira faz algumas considerações sobre o modo de emitir as apolices na conversão gradual dos bens dos conventos. Diz que é certo que as apolices devem ser compradas no mercado, e não emitidas novas pelo governo, como se suppunha, ficando com o dinheiro proveniente da venda dos bens.

Entra em alguns desenvolvimentos a esse respeito, e refere-se ao final do artigo, em que se trata de juros semestraes. Não, porque o governo demore o dinheiro dos bens dos conventos nos seus cofres sem comprar as apolices, que são uma garantia para as ordens religiosas.

Quanto ao art. 5º, pensa que é util tentar-se a remissão de alguns contratos para estradas de ferro e engenhos centras. Lucrava-se muito em rescindir alguns desses contratos, ainda que se tivesse de pagar alguma pequena indemnisação para estudos, etc.

Diz que os engenhos centraes, se são um melhoramento, têm o grande defeito de serem um beneficio muito relativo, muito restricto ao concessionario e seus proximos vizinhos — para cujas se possa estabelecer pequenas linhas vicinaes.

Na Bahia seriam talvez precisos cem engenhos centraes na zona assucareira do rico reconcavo.

A rescisão não pôde estender-se áquelles, que tenham começado o adiantado as obras; é para os que ainda não as começárão. Essas concessões são grandes privilegios para poucos lavradores, e os outros, a grande massa, hão de pagar impostos para pagamento das garantias.

Cita, estradas de ferro concedidas á margem do oceano, ou de rios, e que são inuteis.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sr. presidente, V. Ex. e o senado tem visto que estou cumprindo aquillo que prometti, não envolver-me na 2ª discussão porque o tempo urge, urge muito; e

além disto o illustrado relator da commissão tem acudido promptamente a todos as exigencias do debate e satisfeito com lucidez tudo quanto se podia desejar para que o esclarecimento da materia seja completo.

Mas agora devo dizer duas palavras, em relação ao art. 5º dos additivos propostos pela commissão do senado. Julgo-me mesmo no character de governo obrigado a dizer alguma cousa sobre o modo de entender e praticar-se esta autorisação, se ella for convertida em lei.

Nas curtas explicações que vou dar espero tambem satisfazer ao nobre senador pela Bahia, que acabou de faliar.

Diz o art. 5º:

«Fica o governo autorizado a entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantias de juros, ainda não em effectividade e cujas obras possão ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar.»

Este artigo tem duas partes, cada qual mais importante: e seu fim é diminuir as responsabilidades já contrahidas pelo Estado.

V. Ex. e o senado se recordarão de que foi este um dos pontos do programma apresentado pelo ministerio actual.

Convencido o gabinete 6 de Junho das circunstancias difficeis em que nos achamos, da necessidade rigorosissima de reduzir a despeza publica e de praticar a maior e a mais severa economia, entendeu desde logo dever tentar tambem este meio; e por isto comprehendeu no seu programma (invoco a memoria dos honrados senadores) a diminuição das responsabilidades do Estado.

Na camara, quando se discutio o orçamento, fui interpellado sobre este ponto e as explicações que dei parece que satisfizerão.

Diminuir as responsabilidades do Estado é o caso. Mas diminuir como?

Só pela vontade do governo? Certo que não, pois que trata-se de concessões, de contratos synallagmaticos que se manterão ou rescindirão com o mutuo assentimento das partes e dos interessados.

Quero, pois, dizer bem claramente, para conhecimento de todos, dentro e fóra do paiz o que o governo terá de fazer para que a sua palavra e o seu credito não soffrão a minima quebra.

O governo procurará com estas companhias, sem nenhuma pressão, sem o menor constrangimento, entender-se para obter-se isto que se propõe no art. 5.

E' possivel, muito possivel que de todas senão de algumas obtenha-se este resultado; mas como é possivel tambem que para a execução dos ajustes com os concessionarios se faça preciso alguma despeza, o artigo citado muito prudentemente na parte final, previne o caso. De que modo? Declarando que feitos estes ajustes que hão de ser celebrados no terreno da mais ampla liberdade de acção entre o governo e os concessionarios, voltará o negocio ao poder legislativo para votar o credito necessario, sem o que os ajustes não se tornarão effectivos.

Mas, disse o honrado senador pela Bahia, isto assim está vago (parece-me ser este o seu pensamento); e não será conveniente marcar o maximo da quantia a despende com taes ajustes?

Mas isto é impossivel. De antemão ninguem pôde medir o valor do sacrificio pecuniario que haja de fazer o governo para chegar a este resultado.

Mas, disse ainda o nobre senador: «o governo pratica um acto de muita importancia ficando ao poder legislativo a obrigação sómente de votar os fundos.» Digo eu: ahi é que está exactamente a garantia; se o poder legislativo quizer reprovar qualquer ajuste inconveniente ou abuso, digamos, do governo no uso desta autorisação...

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O aparte do nobre senador por Minas previne o meu pensamento e eu lhe agradeço.

Se para fazer-se effectivo o ajuste ha necessidade de alguma despeza; se, para que esta se faça tambem effectiva, é necessaria a autorisação do poder legislativo, desde que este recusar a votação de fundos, o ajuste ficará de nenhum effecto. (Apoiados.)

Ahi está, pois, a garantia mais completa contra abusos que possa praticar o governo no uso desta autorisação.

Creio ter assim explicado o pensamento sobre, qual aceito a autorisação.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Depois se ha de allegar que a palavra de governo está empenhada e assim far-se-ha pressão sobre o poder legislativo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Neste caso não ha palavra do governo empenhada; cada um cumpra o seu dever. O mais que poderia acontecer era retirar-se do governo o ministro que, havendo feito o ajuste, não obtivesse do corpo legislativo os fundos necessarios.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Não se retira.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que eu digo é que era o mais que poderia acontecer, caso o ministro julgasse que dahi lhe vinha algum desar.

Não terá toda a analogia, mas occorre comparar o caso ao do juiz, de cuja sentença a parte interpõe appellação para tribunal superior.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A' questão quer tomar uma direcção que não é a que eu desejo.

Tenho explicado pura e simplesmente o pensamento do governo; o senado faça o que entender.

Aceito tambem o substitutivo que ha pouco foi lido, no que toca ao pessoal das repartições de fazenda. Prometto preparar com tempo trabalhos que serão presentes á assembléa geral em sua futura reunião, e tendentes e a reorganisar com diminuição de despeza as repartições de que trata o substitutivo.

Sobre estes dous additivos é que julguei dever adiantar estas declarações.

O Sr. Correia começa estranhando que, tendo o nobre presidente do conselho feito excepção á regra de não fallar no presente debate, conforme havia declarado, não tenha dado a apinião do governo sobre os novos additivos que forão apresentados. Justificara-se S. Ex. de não tomar parte na discussão por ter acompanhado os trabalhos da commissão de orçamento, com a qual se puzera de accôrdo. Essa razão porém não procede a respeito dos novos additivos, cuja materia o governo ainda não conhecia. Entretanto o nobre ministro apenas tratou dos assumptos sobre os quaes se deveria entender ter havido o accôrdo do governo com a commissão.

Depois de algumas outras reflexões a respeito dos assumptos de que se occupou o nobre presidente do conselho, passa expôr ao senado a difficuldade do debate pela variedade das materias, de que tratão os artigos additivos que estão em discussão.

Resumindo as suas disposições, enumera-as achando que são 14, além dos assumptos novos dos additivos hoje offerecidos.

Por serem tão numerosos examinará, embora ligeiramente, cada um dos assumptos pela ordem em que estão propostos.

Acha que alguns desses artigos são completamente desnecessarios, como os que permittem a fiscalisação por parte do governo, porque é ella já de lei no serviço de linhas telegraphicas de que se fizer concessão. Do mesmo modo, a não haver censura ao governo, não ha necessidade de se declarar em lei que não é permittido imputar a uma verba de orçamento despezas que nella não estejam comprehendidas. Com effecto se não fossem as violações de legislação a que a commissão allude em seu additivo, não haveria tal necessidade. Nesta parte o orador experimenta uma certa satisfação por ver que a nobre commissão reconhece a procedencia das censuras que repetidas vezes tem feito a esse procedimento do governo.

Entrando na materia dos additivos, diz, quanto ao 1º, que desde que o nobre presidente do conselho se puzera de accôrdo com a commissão nesse ponto, devia, ao haver tomado a palavra, ter-se pronunciado ácerca d'elle; estranha por isso, que S. Ex. conservasse a esse respeito um obstinado silencio.

Quanto ao 2º additivo, já disse o que entendia em relação á censura que elle envolve; por isso passa a considerar as palavras finaes que autorisão o governo a remunerar o pessoal necessario á fiscalisação.

Diz que não pôde haver autorisação mais ampla, e passa a demonstra-lo resumidamente, por ter de se occupar do exame dos outros additivos.

Passando a apreciar o art. 3º, reconhece a utilidade da medida, autorisará qualquer despeza, como estudo das jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, porque está persuadido de que alli se encontra um recurso para as despezas do Estado.

O que não lhe parece muito regular, é a declaração de que a despeza seja feita pelas sobras de qualquer das verbas do ministerio da agricultura. Isso importa de facto uma transferencia de sobra de uma para outra verba, providencia que o poder legislativo entendeu dever absolutamente condemnar.

Se, porém, se trata de procurar novos recursos para se diminuir os embarços do thesouro, por que se não promove o pagamento da divida da Republica Oriental? Dahi virião ao thesouro recursos na importancia de 16.667:298\$044. O que se tem feito para o embolso desta avultada somma? E por que não insiste tambem o governo pelo recurso que lhe pôde advir do pagamento da divida da Republica do Paraguay?

Estranha o orador que os governos não tenham mostrado o minimo empenho em fazer com que o thesouro recebeu quantias tão avultadas, que serião de grande auxilio nas actuaes circumstancias financeiras.

Depois de muitas considerações e respeito dessas dividas externas, volta a occupar-se do additivo, mostrando a conveniencia de que o governo contrate pessoa realmente habilitada para aquelle serviço: porque de outra fórma a despeza será improductiva: ao governo cumpre olhar attentamente para aquella riqueza nacional, uma das muitas com que a Providencia favorecen o Brazil.

Tendo dado a hora, o orador conclue, fazendo ainda algumas reflexões, e reservando-se para em outra occasião proseguir na analyse dos additivos, de que por falta de tempo não pôde occupar-se. (*Muiro bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte:

#### EMENDA

Ao art. 3º dos additivos.

«Separe-se e volte á commissão para formar projecto especial. 27 de Agosto de 1884. – *Vieira da Silva.*»

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 28, até ás 4 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão dos artigos additivos offerecidos á proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

#### 81ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Nomeação da deputação para receber a deputação da camara dos Srs. deputados. – Negocios de S. Paulo. Discurso o requerimento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). Approvação – Suspende-se a sessão. Continúa a sessão – Ingresso da*

*deputação. Leitura da mensagem. Observações do Sr. presidente. Retira-se a deputação, Novas observações do Sr. presidente.*

*Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discursos dos Srs. Vieira da Silva e Christiano Ottoni. Designação de dia e hora. – Ordem do dia – Votação dos §§ 9º e 10 do orçamento da receita geral. – Orçamento da receita geral. Discursos dos Srs. Barros Barreto, Teixeira Junior, Correia e Ribeiro da Luz. Encerramento.*

A's 11 horas manhã acharão-se presentes 32 senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Laguna, Dantas, Correia, Conde de Baependy, Jaguaribe, José Bonifacio, Castro Carreira, Junqueira, Leão Velloso. Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Ignacio Martins, de Lamare, Ribeiro da Luz, Saraiva, Franco de Sá, João Alfredo, Paula Pessoa, Teixeira Junior e Barros Barreto.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Paes de Mendonça, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni. Meira de Vasconcellos, Antão, Soares Brandão, Lafayette, Sinimbú, Carrão, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Quatro officios mesas eleitoraes da parochia de Sant'Anna de Itacurussá, da provincia do Rio de Janeiro, da 2ª seccão do 2º districto do Engenho-Velho, da 2ª seccão do 1º districto da freguezia de Sant'Anna e do 1º districto da de Nossa Senhora da Conceição do Engenho-Novo, desta côrte, remetendo cópias das actas da eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

Forão sorteados os Srs. Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Jaguaribe e José Bonifacio para a deputação que tem de receber a da camara dos deputados, que vem requerer a reunião das duas camaras, na fórma do art. 61 da Constituição do Imperio.

#### NEGOCIOS DE S. PAULO

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, não está nos meus habitos fazer requerimentos pedindo informações ao governo. Parece-me que esses requerimentos têm lugar mais apropriado em recinto diverso do nosso. Não está igualmente em meus habitos accusar a este ou áquelle, sem ter provas para as accusações.

Mas os acontecimentos ultimamente succedidos na provincia de S. Paulo, em sua capital têm sido de tal ordem; taes as informações e os esclarecimentos parciaes da imprensa mais ou menos interessera; taes os telagrammas dalli enviados pelo vice-presidente que me vejo forçado, não a censurar, mas a pedir informações que não se baséem em dados mais ou menos parciaes ou que possão ter contra si reflexões importantes. Desejo informações completas para juizo seguro.

Por isso vou requerer cópia integral dos inqueritos

a que se está procedendo na capital da provincia de S. Paulo e darei os motivos desse pedido.

O senado sabe de que factos quero tratar; o senado conhece já quaes as razões que posso ter, quando identicos se tem praticado ou peiores ainda.

Os factos não são de hoje; não se trata de um objecto desconhecido. Na provincia de S. Paulo o assassinato de escravos, á luz do dia e á face da autoridade; a expulsão de individuos com apparato de força, e á vista da policia descuidosa, impotente ou prevaricadora, não são factos de hoje, são de hontem.

Por diversas vezes tive occasião, na intimidade de amigo ou protestando em publico, de reclamar a igualdade da lei para todos, tanto para os mais virtuosos como para os mais culpados, sem distincção...

**O SR. JAGUARIBE E GODOY:** – Apoiado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – ...e todos estes factos conhecidos do paiz occorrerão sem que a policia, a magistratura, o governo, o corpo legislativo tenham apontado nem ao menos para seus autores! Silencio expressivo de hontem diante do crime triumphante!

Parece, portanto, que nos achamos debaixo de duas leis especiaes: uma que tudo consentia hontem, violencias e atrocidades; outra que de tudo sobressalta-se hoje, condemnando o que hontem permitia.

Não comprehendo esta fatal differença para ninguem; a lei deve ser uma para todo o Brazil, não se indagando se trata-se de abolicionismo ou escravidão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, não quero saber neste momento quaes forão os individuos que fizeram as reaes ou pretendidas correrias; sei, porém, que são cidadãos brasileiros dous delles, e que um delles é estrangeiro, mas não pôde deixar por isso de estar debaixo da protecção da lei. (Apoiados.)

Nos telegrammas enviados pelo delegado do governo encontram-se mysterios ou obscuridades que precisam ser esclarecidos.

Os telegrammas são do vice-presidente da provincia, o proprio que nomeou delegado para a cidade de Jacarehy esse mesmo demittido a bem do serviço publico, contra o qual protestavão os inqueritos, as infracções confessadas da lei, as informações do juiz de direito, cujas ordens não cumprira, e o interesse que por elle tomárão os desordeiros.

Em que circumstancias effectuou-se a nomeação? Com desprestigio da autoridade administrativa e da autoridade judiciaria; com desprestigio da autoridade administrativa, porque fôra elle demittido pelo Exm. Sr. Barão de Guajurá; com desprestigio da autoridade judiciaria, porque, nas horas do ajuntamento illicito, teve ordem expressa do juiz de direito da comarca para garantir a liberdade aos violentados, e, nem ao menos cumprio as disposições terminantes do codigo do processo, fazendo as intimações da lei, e em falta de força, convocando individuos do povo para fazer respeitar o que ordenasse, talvez para evitar a aggravação da penalidade de seus consocios, ou a resistencia clara e manifesta que tornava o crime publico.

Não esconderei um incidente notavel – o protesto collectivo de todas as autoridades policiaes, que pedirão demissão, dirigindo-se especialmente ao chefe de policia da época, com patente desrespeito das duas autoridades superiores, a policial e a administrativa, censuradas irregularmente, em peça official, que, para aggravação do facto incomprehensivel, foi ainda remetida pelo deputado provincial Rodrigo Lobato ao Sr. Dr. Baéta Neves; talvez merecido castigo da extrema benevolencia de seu inquerito, que não guardou o devido respeito pelos principios e fórmulas legaes.

Se o vice-presidente tivesse cumprido os seus deveres, não faria tal nomeação, e muito menos ladeada de outras nomeações idênticas de supplentes do juizo municipal, como também supplentes da delegacia e subdelegacia, escolhendo os proprios que

se tinham associado ao movimento da desordem, declarando-se em representação escripta ao menos réos de crime do ajuntamento illicito.

Verdadeiros os factos narrados, a arvore plantada pela autoridade publica devia produzir os seus effectos, e os mysteriosos telegrammas do vice-presidente da provincia precisão certamente de commentario e explicações. Assignalarei alguns pontos duvidosos, ou que devem gerar suspeitas em consciencias desapaixonadas.

O telegramma presidencial, lido hontem no senado, diz que forão presos tres individuos: Villa Maria, Feliciano e João Ferreira, por furto de escravos á mão armada, ou roubo.

Não conheço a um só dos presos; podem ser bons ou máos; é isto para mim indifferente á questão, que parece suscitar o modo por que desde já foi classificado o delicto.

Os telegrammas anteriores tratavão de processos tumultuarios do abolicionismo para chegar a seus fins; o facto dá-se como praticado por 30 pessoas, ou mais; o inquerito devia tornar clara a origem do delicto, obedecendo aos preceitos da lei, na investigação de tudo que podia esclarecer o facto.

Como, portanto, explica-se desde já essa classificação legal? Para aquelles que aprenderão direito ou o ensinárão, o furto é a tirada da cousa alheia contra a vontade de seu dono, para si ou para outros; o roubo é o furto com violencia, assim como o estellionato é o furto com fraude.

Não se comprehende, portanto, como os desordeiros, em taes circumstancias e no momento presente, quizessem apropriar-se, isto é, tornar seus os escravos que tentavão livrar de seus senhores! Podem existir crime ou crimes, mas não este.

O furto de escravos é considerado pela lei de 15 de Outubro de 1837 como roubo, e na hypothese a classificação pareceria um artificio da hypocrisia, para colorir a legalidade da prisão, tornando o crime inafiançavel, se não fosse a confiança que devem merecer o chefe de policia e o juiz, emquanto, por seus actos, mediante a prova offerecida, não se mostrarem dignos de censura.

Esta classificação sobe de importancia, comparando-a com algumas phrases sibyllinas do referido telegramma. Se ha furto, declarado roubo por meio de lei especial, convem liquidar a questão sob o ponto de vista juridico e pratico: se não ha, a opinião publica desconfiará com razão que o crime definido teve apenas um merito – facilitar á autoridade publica uma violencia – e as violencias não se permitem contra quem quer que seja; as garantias da lei protegem a todos.

No emtanto o telegramma contém estas phrases inexplicaveis: «applausos geraes dos homens bons.»

No tempo das tyrannias antigas havia as taboas de proscricção; mas estas mesmas erão organisadas mediante as informações interesseiras e os variados caprichos de quem tudo podia.

Hoje o caso mudou de figura: em um paiz constitucional ninguem pôde tudo, e nas altas regiões da autoridade publica não ha bons ou máos, préviamente julgados, por que antes de tudo deve zelar a purissima isenção das alturas e a dignidade do poder que representa. Justiça para todos deve ser divisa imposta pela liberdade de cada um.

Porém, o vice-presidente parece desconfiar da propria justiça: porque annunciou ao governo que tudo se fez sem arruido legal. Dir-se-hia que a palavra correspondia ao pensamento, e que o mysterio estava no modo por que forão encarcerados os presos, para socego de todos, e também indispensavel segredo da lei que não faz arruidos.

A execução da lei tem fórmulas, e devo crêr que não forão esquecidas. O senado terá como eu curiosidade de verifica-lo, desde que tão incompletos e até equivocos são os telegrammas da autoridade administrativa.

Esmiucar o que ha de obscuro em quasi todas as communicações é impossivel; mas notarei ainda o silencio dos telegrammas quanto a uma questão en-

coberta, relativa a escravos pertencentes a uma das victimas, João Chrysostomo, ou á sua ilegivel Parecem ter desaparecido do inquerito no entanto, segundo as declarações do mesmo, na policia, e uma noticia do jornal *Provincia de S. Paulo*, vé-se claramente que uma das causas dos actos praticados liga-se a esses escravos, embora não seja possível precisar as relações, e muito menos conhecer exactamente o que houve.

Causando-me especie esta ilegivel vaga a um facto que a autoridade publica não tratava de desvendar, procurei informar-me, e eis o que se me disse, sem que eu possa garantir a verdade da exposição, que entrego ao conhecimento do governo para que verifique os factos e, se verdadeiros, garanta ao mesmo tempo pelos meios legaes a liberdade de miseros escravos violentados pela força e a integridade de uma sentença do poder judiciario, emquanto não fôr legitimamente reformada.

Eis o facto a que parece ligar-se a questão encoberta, em referencia a uma das victimas das correrias do Braz.

Monsenhor Andrade, em declaração que não terminou, deixou livres innumerous escravos, e esta declaração foi aceita e reconhecida por dous ou mais dos seus herdeiros; alguns oppuzeram-se á liberdade, suscitando-se por esse motivo a questão em juizo. A causa correu, e os miseros escravos lá tiverão a primeira sentença em seu favor; sentença esta que, favoravel á liberdade, produz desde logo os seus efeitos, sem prejuizo dos recursos legaes que intentem ou possuão intentar os interessados. Apesar disso, dizem-me que esses escravos, sem embargo da sentença do juiz, permanecem, todos ou alguns, violentados em poder de seus pretensos senhores, e com a circumstancia inexplicavel de que parte delles acha-se em uma fazenda do interior sujeita a máos tratos e obrigada assim a trabalhar.

Peço ao Sr. presidente do conselho, ou antes ao governo, providencias para que se torne uma realidade pratica a sentença dada em favor da liberdade desses escravos, impedindo que a força e a violencia triumphem neste caso sob a capa da autoridade.

O telegramma prestar-se-hia a outros commentarios, para inteiro conhecimento do seu mysterio ou das suas obscuridades, mas eu não posso continuar, e termino fazendo algumas declarações que me impõe a consciencia.

Não venho pedir a punição de ninguem, mas sim a igualdade da lei. Se ha culpados na freguezia do Braz sejam processados e punidos, sem quebra dos preceitos legaes; mas neste caso não se esqueça o governo de tornar tambem uma realidade os processos de Jacarehy, que ainda não têm encontrado juizes, assim como outros quaesquer exigidos pela pratica impune do crime, verdadeira origem do que estamos presenciando.

Espero ainda que o governo demonstrará, inspirando-se em sua propria legitimidade, e obedecendo á verdadeira opinião nacional, que para cumprir a lei não conhece amigos ou inimigos, fortes ou fracos, poderosos ou desfavorecidos da fortuna.

Mando á mesa o meu requerimento pedindo cópia integral do inquerito a que se está procedendo na provincia de S. Paulo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se peça ao governo cópia dos inqueritos a que se procederão na capital de S. Paulo sobre os ultimos acontecimentos da freguezia do Braz.»

«Paço do senado, 28 de Agosto de 1884. — *José Bonifacio*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sr. presidente, os factos de que acaba de occupar-se o honrado senador pela provincia de S. Paulo são innegavelmente de summa gravidade.

**O SR. GODOY:** — Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Não é possível que, trazidos ao conhecimento do governo, como acaba de fazê-lo o honrado senador, deixe de haver de nossa parte o maior cuidado e escrupulo na indagação desses factos.

E' simplesmente o que por agora devo assegurar ao honrado senador, parecendo-me escusado afiançar a S. Ex., que sabe das intenções do governo actual.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — faço justiça a V. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — ...que por parte deste haverá tambem toda a energia para aque a lei se torne uma realidade, quer em relação aos que sustentão a escravidão, quer em relação aos que pugão pelo principio da abolição.

No terreno das opiniões todos devem ser igualmente tratados e considerados.

Desde que, porém, sahirem desse terreno, para com offensa da lei fazer vingar as suas idéas, o governo, pelo menos ao seu alcance, não consentirá em tal.

E' tudo quanto tenho a dizer.

Voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. presidente declarou que, faltando apenas 10 minutos para a hora marcada para a recepção da deputação da camara dos Srs. Deputados, achava preferivel suspender a sessão do que entrar-se na ordem do dia e depois interrompê-la.

Suspendeu-se a sessão.

#### DEPUTAÇÃO DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Ao meio-dia continúa a sessão.

O Sr. presidente convida a deputação do senado para receber a deputação da camara dos Srs. Deputados.

**O PRESIDENTE:** — Previno aos espectadores, que podem ignorar a disposição do regimento, que, quando o senado se levanta, todos são obrigados a fazer o mesmo.

Entra na sala com as formalidades do estylo a deputação da camara dos deputados, e toma assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. Martim Francisco (*relator da deputação*), lê a seguinte:

#### Mensagem

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. — A camara dos deputados, não tendo approvedo a emenda do senado ao § 12 do projecto de lei fixando as despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas para o exercicio de 1884 — 1885, e julgando vantajoso o mesmo projecto, nos envia em deputação, afim de requerermos em seu nome a reunião das duas camaras, na fórmula do art. 61 da Constituição do Imperio.

Paço do senado em 28 de Agosto de 1884. — *Martim Francisco de Ribeiro de ilegivel*. — *Antonio Eleuterio de Camargo*. — *Dr. José Ferreira Cantão*.

**O SR. PRESIDENTE:** — O senado vai tomar em consideração a mensagem da camara dos Srs. deputados e corresponderá devidamente communicando-lhe o que fôr deliberado.

Retira-se a deputação com as mesmas formalidades.

**O SR. PRESIDENTE:** — Como grande numero de Srs. senadores podem não ter o conhecimento dos precedentes em casos taes, visto como ha 18 annos não ha reunião das camaras em assemblea geral para o fim de deliberar em fusão commum, julgo conveniente, antes de proceder na fórmula dos precedentes, communicar os que se derão nas 11 fusões que tiverão lugar desde 1830 até hoje, não contando com a que foi requerida e recusada pelo senado.

Os procedentes são que, apenas se retira a deputação da camara dos deputados, o presidente do se-

nado consulta sobre o dia e a hora em que se deve ser concedida a reunião das camaras. Para que se possa estabelecer discussão, é preciso requerimento de um dos Srs. senadores.

Approvado o requerimento no sentido de ser concedida a fusão, o presidente do senado marcará o dia e a hora em que a reunião da assembléa geral se deve effectuar.

**O SR. CORREIA:** – Tenho reflectido sobre a hypothese a respeito da qual o senado é chamado a deliberar, e vou indicar a solução unica que, a meu ver, se deve dar na presente emergencia.

As camaras estão reunidas unicamente porque o governo não dispõe das leis de meios. Se ellas estivessem votadas, o annunciado decreto da dissolução estaria promulgado.

Nestas circunstancias surge um embaraço á prompta resolução da assembléa geral sobre as leis de meios que ella manifestou-se disposta a conceber ao governo.

A camara, approvando muitas das emendas que o senado fez á lei de orçamento da despeza, recusou seu assentimento a uma; e, usando do meio constitucional, requer ao senado que concorde na reunião das duas camaras para a deliberação final.

O requerimento não pôde deixar de ser attendido; de outra fórma o governo, ou assumiria a dictadura financeira, uma das peiores senão a peor de todas, ou teria de solicitar a concessão de uma resolução prorogativa.

Nenhum desses alvitres poderá ser equiparado ao recurso que sabiamente a Constituição concedeu para solução do embaraço; e se, em alguma occasião, a fusão das camaras, permittida pelo art. 61 da Constituição, encontra plena justificação, em nenhuma pôde acha-la maior do que nas circunstancias excepçionaes em que, como toda a nação sabe, ellas estão collocadas.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador tenha paciencia; eu não posso admitir a discussão sem base. Se tem de apresentar algum requerimento, é manda-lo primeiro, para depois poder fallar sobre elle.

**O SR. CORREIA:** – Estava justificando ligeiramente o requerimento, para não ter necessidade de voltar á tribuna.

Vou já envia-lo á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Proponho que o senado conceda a reunião das duas camaras, requerida pela dos Srs. deputados para se deliberar sobre a emenda do senado que aquella camara recusou no orçamento da despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. – *Manoel Francisco Correia.*»

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Sr. presidente, pareceu-me conveniente dizer alguma cousa a respeito de uma questão de tanta importanci, como esta de que se trata.

Todas as vezes que um projecto apresentado em uma camara, passando para a outra, é alli emendado, e volta á camara onde teve origem, e alli é a emenda rejeitada, tem lugar requerer-se a fusão.

O art. 61 da nossa Constituição exprime-se nos seguintes termos:

«Se a camara dos deputados não approvar as emendas ou addições do senado, ou *vice-versa*, e, todavia, a camara recusante julgar que o projecto é vantajoso, poderá requerer por uma deputação de tres membros a reunião das duas camaras, que se fará na camara do senado; e, conforme o resultado da discussão, se seguirá o que fôr deliberado.»

*Poderá requerer*, diz o art. 61 da Constituição.

O art. 159 do regimento da camara para a execução desta disposição determina o seguinte:

«Se reprovar-se alguma ou algumas das emendas do senado, a camara decidirá, a requerimento de

qualquer deputado, em occasião opportuna, se o projecto é vantajoso, para proceder-se na conformidade do art. 61 da Constituição. No caso contrario, ficará adiado o projecto.»

Por consequente, se a Constituição faculta á camara recusante o direito ou attribuição de requerer a reunião das duas camaras, e se o não fizer o resultado é o adiamento do projecto, parece-me justificado o pensamento daquelles que entendem que tambem a concessão ou negação da reunião das duas camaras é um direito da outra camara, porque importa tambem um adiamento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Desculpe-me o nobre senador; se quer negar a fusão, eu admitto esta questão; se não a quer negar, a questão não vem a pello.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Perdoe-me V. Ex., **eu** vou lá chegar em poucas palavras.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pretende negar?

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Não, senhor.

**O SR. PRESIDENTE:** – Então a questão da intelligencia do art. 61 da Constituição não cabe nesta occasião.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Se não é nesta occasião, em que se trata de conceder a fusão, não sei quando caberá.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se V. Ex. concorda em conceder...

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Perdôe V. Ex.; trata-se de uma questão em que se tem pretendido sempre collocar o senado na posição do recusante e em papel odioso, quando a providencia de que se trata é facultativa a ambas as camaras!

Se é facultativo á camara dos deputados rejeitar a emenda e não requerer a fusão, o que importa um adiamento; tambem é facultativo o adiamento, pela denegação da fusão, que pôde ser requerida pela camara como tambem pelo senado.

Entretanto, desde que se trata de leis de meios, entendo que o senado não pôde negar a fusão.

Todas as vezes que o projecto não constitue elemento de vida para o governo, o senado está no seu direito, concedendo ou negando a fusão. Se, porém, é questão de uma lei de meios, que não pôde nem deve ser adiada, o requerimento da camara é obrigatorio, como é obrigatoria a concessão da fusão.

Era esta intelligencia que eu desejava accentuar; o meu voto é que se conceda a fusão, desde que se trata de lei de meios.

Obedecendo á advertencia de V. Ex., limito-me a estas considerações.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acaba de vir á mesa um requerimento do Sr. Christiano Ottoni para que se marque o dia de amanhã, ao meio-dia, para a fusão das camaras; mas isto costuma o presidente indicar ouvindo a opinião do senado e, portanto, se fôr approvada a fusão, não será preciso o requerimento do nobre senador.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Tendo o nobre senador pelo Maranhão suscitado a questão, controvertida em nosso direito publico – se quando a camara recusante de uma emenda requer, na fórma do art. 61 da Constituição, a fusão das camaras, tem a outra camara o direito de recusar, V. Ex. acaba de decidir que esse debate não pôde ter agora lugar, e eu me curvo á decisão de V. Ex., ainda que me pareça que o exame de tal questão seria perfeitamente opportuno neste momento: ou agora ou nunca.

A camara dos deputados, como V. Ex. sabe, nunca reconheceu ao senado o direito de recusar-se á fusão por ella requerida; e essa opinião da camara temporaria sempre me pareceu a mais conforme ao espirito e á letra da Constituição; comtudo, no momento actual, vista a estreiteza do tempo, não duvido reconhecer a conveniencia da abstenção de tal debate, limitando-se o senado a marcar dia e hora.

O requerimento do nobre senador pelo Paraná, propondo que o senado conceda, parece firmar com o emprego deste verbo o direito de recusar, que eu formalmente contesto.



A composição do senado, hoje, é muito diversa da de 1845, data da única recusa de fusão. Não se pôde dar por averiguado que a maioria actual sustente a velha interpretação de 1845, que, a meu ver, alargou as attribuições constitucionaes desta camara: duvido muito que hoje se votasse como então; e não tendo aquella jurisprudencia sido aceita pela outra camara, dahi a conveniencia, perdôe V. Ex., talvez necessidade do debate. Sujeito-me comtudo á decisão de V. Ex. pelo motivo da falta de tempo, mas protestando que o meu voto dado ás palavras – o senado concede –, não importa reconhecer-lhe o direito de negar.

**O SR. CORREIA:** – A palavra é a que encontrei em requerimentos semelhantes approvados pelo senado; não quiz innovar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Só posso admittir debate quando se quer negar a fusão. Então é permitido a cada um demonstrar que o senado tem ou não tem esse direito. Em todo caso, é interpretação da Constituição, e parece-me que uma camara por si só não poderá decidir.

Se não ha mais quem peça a palavra, vai-se proceder á votação. Os senhores que são de voto que se conceda a fusão requerida pela camara dos Srs. deputados, queirão levantar-se.

O senado resolve pela affirmativa.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se não ha quem faça observações em contrario, designarei, como designo, o dia de amanhã ao meio-dia. Vai-se communicar essa resolução á camara dos Srs. deputados.

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Posta a votos, foi approvada a emenda da commissão de orçamento substitutiva do § 9º do art. 2º das emendas da camara dos deputados á proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

Posto a votos, não foi approvado o § 10 do art. 2º das ditas emendas da camara.

Proseguirão em 2ª discussão os additivos offerecidos pela commissão de orçamento e diversos Srs. senadores á proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, por maior que seja o desejo que tenho de não concorrer nem de leve para que se diga que o senado tem intenção de protellar a discussão dos orçamentos, não posso, em vista desta accumulção de medidas, a meu ver extraordinarias, que estão em discussão, deixar de fazer uma succinta analyse ácerca de algumas cuja adopção presumo que será pernicioso á causa publica.

Começarei, seguindo a ordem em que se achão os additivos, pelo primeiro, que diz:

«Art. 1º Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permittem as disposições preliminares da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.»

«E', porém, o governo autorizado a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois de accôrdo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importancia dos direitos que houverem pago durante a suspensão.»

Em these, Sr. presidente, nunca darei meu voto contra a isenção de direitos dos materiaes necessarios para qualquer melhoramento publico, os quaes não se possa obter dentro do paiz. Em regra, o meu voto será sempre a favor, e nunca me demoverei deste proposito sob o pretexto de que a isenção vai concorrer para animar o contrabando.

Não comprehendo, senhores, como o contrabando possa ser animado por este modo, desde que haja da parte daquelles a quem compete a arrecadação e fis-

calisação dos dinheiros publicos completa execução da lei.

Por que razão, concedida a isenção de direitos, o governo não ha de forçar as companhias, ou os particulares a quem a concessão fôr feita, a declararem perante a repartição fiscal qual a especie e a quantidade de material de que precisão para realização do serviço e do qual gozem de isenção de direitos; qual a quantidade de materiaes que pôde ser importada durante um ou mais annos, se a concessão abranger maior espaço de tempo do que um anno, se a repartição fiscal em vista desta declaração leva-las ao credito de uma conta corrente do privilegiado e fôr lançando no debito tudo que elle fôr despachando por conta da isenção?

Qual é o inconveniente que resulta dahi? Como se ha de dar o contrabando porque o objecto foi isento de direitos? Não sei por que o objecto isento de direitos dê lugar ao contrabando e não dê o que está sujeito a impostos.

E' questão de fiscalisação, meus senhores. Um serviço de manifesta utilidade publica pôde muitas vezes deixar de ser levado ávante porque os direitos sobre materiaes que se pretende importar farão com que, pagando taes direitos, a companhia ou o particular não tire lucros da empresa.

Mas, Sr. presidente, não é só esta consideração que me faz votar contra o artigo; ainda mais me fortalece nesta opinião a autorisação para o governo entender-se com as companhias que tiverem contratos synallagmaticos. Não quero armar o governo com mais este arbitrio de dar ou negar isenção de direitos a quem lhe parecer; o poder legislativo deve zelar esta sua competencia, e não delega-la ao governo: não será com o meu voto que se ha de armar de tal faculdade o governo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isso já está na lei de 1877.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Então é inutil o que aqui está.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está na lei o arbitrio a que V. Ex. se refere. Ahi accrescenta-se uma providencia mais efficaz; é a suspensão do favor para obrigar as companhias e entenderem-se com o governo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Então bastava o governo determinar que emquanto não se dirigissem os privilegiados ás repartições fiscaes para fazerem as declarações necessarias á fiscalisação dos direitos, não terião despacho livre de direitos os materiaes que importassem. Para isto não é preciso autorisação legislativa; o governo pôde fazer por si, determinando ás repartições fiscaes que aquellas companhias que não declararem qual a quantidade de objectos de que precisão e que devem ser isentos de direitos, não gozarão da isenção.

O art. 2º é mais uma autorisação ao governo: mas a esta não me opporei.

O art. 3º dispõe:

«Art. III. Fica concedido ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial até 50:000\$, para o fim de contratar um profissional que, estudando as jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, verifique sua qualidade, quantidade e valor commercial, e proponha o melhor meio de serem aproveitadas.»

«Esta despeza far-se-ha pelas sobras que se derem em quaesquer verbas do mesmo ministerio.»

Sobre este artigo eu nada teria a dizer, se não devesse reclamar contra a presença d'elle entre as disposições do orçamento da receita. Esta disposição caberia unicamente no orçamento da despeza; mas determinar-se uma despeza no orçamento da receita é com o que eu não concordo.

Ella não está de vez; o seu lugar era no orçamento que já foi votado.

O art. 4º estabelece:

«Art. IV. Fica o governo autorizado a applicar a compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens

religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representates legaes os juros semestralmente devidos.»

«Inscriptas, por conta dos respectivos conventos, com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com a extincção das mesmas ordens conforme direito.»

Este additivo me levaria a considerações muito amplas, se eu não estivesse no proposito de restringir-me o mais possivel.

Este artigo, Sr. presidente, não é nada menos do que uma autorisação ao governo para emittir apolices na importancia equivalente aos bens das ordens religiosas que forem confiscados. Mas o espirito da lei da conversão dos bens dos conventos não foi esse: o que a lei determina é que os bens postos em praça, ou alienados, sejam permutados por apolices da divida publica.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' isso o que ahi se diz.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Parece que aqui se trata de emissão de apolices.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' o contrario: dá-se ao artigo da lei a sua verdadeira intelligencia.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Bom; se assim é, não insisto nas considerações que ia produzindo.

Sobre os engenhos centraes eu repito o que disse a respeito do art. 1º, acrescentando, porém, que esta medida de concessão de garantia de juros aos engenhos centraes, que foi tão bem acolhida nesta e na outra casa do parlamento, não tem correspondido ao fim do legislador, o qual foi favorecer aos lavradores que não dispuzessem de meios para adquirir machinismos custosos. Entretanto o governo deu a esta medida uma applicação que não quero classificar, deu engenhos centraes aos lotes, e essas concessões em massa servirão para transacções lucrativas, e os fazendeiros, aquelles em favor dos quaes se promulgou a lei, ficarão na mesma ou em peiores condições com a concessão desses engenhos centraes.

Nada tenho a oppor ao art. 6º; e passo aos arts. 10 e 11.

Chamo a atenção do senado para as disposições destes dous artigos, principalmente para a do ultimo.

O primeiro desses additivos determina que o anno financeiro seja contado com o anno civil, do 1º de Janeiro ao ultimo de Dezembro. A illustre comissão encarece muito as vantagens desta medida, no que não posso convir. Todas as vezes que aqui se tem tratado deste assumpto, tenho-me pronunciado e votado contra, pois que é patente que apesar da antecedencia com que é discutido o orçamento actualmente, não pôde ser votado no devido tempo.

Sr. presidente, os males que todos nós experimentamos não provém de defeitos do orçamento propriamente, mas de que essa lei não pôde ser obtida no tempo legal, no tempo que a Constituição determinou para a reunião annual das camaras. Se, pois, havendo uma antecedencia de nove mezes não podemos obter o orçamento em tempo, – e a prova está de que nos achamos agora, no fim da sessão da legislatura, discutindo o orçamento que devéra ter sido votado na sessão do anno passado, quando deveríamos presentemente estar concluindo o orçamento do exercicio de 1885 – 1886; se, pois, não podemos obter o orçamento havendo uma antecedencia de nove mezes, ilegivel! ilegivel! consegui-lo com a de tres ou quatro mezes?

O ultimo artigo é para mim de uma gravidade extrema, principalmente depois que a camara com a ameaça de dissolução entendeu que devia pugnar, não por prerogativas proprias, mas pelas do governo. Ora se a susceptibilidade do ramo popular do poder legislativo ficou tão excitada depois da dissolução promettida, parece-me que esta susceptibilidade deverá crescer de intensidade no momento em que se trata de prerogativa exclusivamente sua, como é sem duvida a providencia contida neste artigo, a qual nada menos é do que iniciar o senado a prorrogação do orçamento por seis mezes.

Não votarei, portanto, por nenhum dos dous arti-

gos: nem pelo primeiro, porque não acredito na efficacia da mudança do exercicio, nem pelo ultimo que manda prorogar o orçamento por mais um semestre, porque isso é absorver prerogativas da camara dos deputados; e so se fez isso uma vez, não é motivo de continuarmos quando vemos que a susceptibilidade da camara, como já disse, está agora mais excitada do que nunca.

Sr. Presidente, o fim principal que me levou a pedir a palavra foi chamar a atenção do senado para a emenda que hontem á ultima hora foi offerecida pela comissão, a qual tem de regular o serviço para o abastecimento d'agua na cidade do Rio de Jneiro. Essa emenda, Sr. presidente, é concebida nestes termos (*lê*):

«O supprimento obrigatorio d'agua, de que trata o § 2º do art. 1º da lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875, será feito por meio de penna que durante 24 horas forneça 1.200 litros d'agua, pagando cada uma penna d'agua no maximo 120\$ annuaes.»

Devo desde já dizer ao senado que a penna d'agua pela qual actualmente pagamos 30\$, é de 1.200 litros. A lei que autorisou as obras do abastecimento d'agua na cidade do Rio de Janeiro determina o seguinte (*lê*):

«§ 2º O *supprimento d'agua* é considerado obrigatorio para todas as casas de habitação e edificios de qualquer natureza existentes no perimetro da cidade, que fôr determinado pelo governo.»

«§ 3º Fica o governo igualmente autorizado a estabelecer as taxas, que devem pagar os particulares pelo supprimento d'agua nas casas de habilitação e edificios a que se refere o paragrapho antecedente.»

«§ 4º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios, serão adicionadas á decima urbana e graduadas até ao maximo de 120\$ annuaes, devendo decrescer logo que produzão o juro superior a 6% e mais de 1% sobre o capital ainda não amortizado.»

Dos paragraphos que acabo de ler o que se deprehende? Deprehende-se que a lei de determina que o supprimento d'agua seja feito proporcionalmente ao valor locativo dos predios. A illustre comissão, porém, com a sua emenda o que determina? Determina que o mesmo volume d'agua fornecido varie de preço. Ora, não é isso o que a lei quer. Ella manda que varie a penna d'agua conforme o valor locativo do predio, e não que o mesmo supprimento varie de preço conforme o valor locativo do predio.

Comprehende-se que a lei estabelecesse um meio para apreciação da differença de consumo d'agua, tomando para isso o valor locativo do predio.

Aquelle que pôde habitar uma casa de valor locativo de 2 e 3 contos, que tem jardins, cocheiras, etc., terá necessidade de gastar mais agua do que aquelle que habita uma casa do valor minimo designado na lei, o qual é de 60\$. Concebe-se, pois que o governo deve determinar o maximo d'agua fornecida aos predios, e os que desejarem exceder esse maximo por quererem ter superabundancia d'agua, obterão mais de uma penna.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os predios que mais agua consomem, são os dos arrabaldes e são os que tem valor locativo; as fabricas, por exemplo, gastão muita agua.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mas fazer variar o preço do mesmo volume de agua fornecida conforme o valor locativo do predio, é uma iniquidade que não esteve na mente do legislador commetter.

Hoje pagamos 36\$ por 1.200 litros, ao passo que adoptada a emenda, o governo a seu talento pôde fazer com que se pague a mesma quantidade d'agua desde o preço minimo que lhe aprouver marcar até o maximo da lei, isto é, 120\$000.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Bem; trata-se de revogar a lei e eu estimo mesmo que V. Ex. discuta.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Senhores, o meio pelo qual é feita a medição do supprimento d'agua é o mais imperfeito que é possivel. Um engenheiro inglez,

encarregado pelo instituto dos engenheiros de Londres de fazer um projecto de abastecimentos d'agua a uma cidade, fez um relatório importantissimo, um dos melhores e mais resumidos que sobre tal assumpto tenho lido, e ahi disse elle que Londres era uma das cidades mais atrazadas nesse serviço, porque ainda usava do systema que nós empregamos para medição do consumo d'agua; mas accrescenta que agora a instancias da municipalidade está o parlamento tratando de obrigar as companhias encarregadas desse fornecimentos a adoptarem, como meio indispensavel para exacta medição do consumo, o emprego dos hydrometros, os quaes de mais a mais dão lugar a diminuir-se o preço d'agua fornecida, não só por dispensarem a necessidade do emprego das caixas d'agua nos predios, como porque só designão a agua consumida para o pagamento pelo consumidor.

Com o systema actual não ha possibilidade de medição certa e fornecimento seguro, porque o volume d'agua varia n'um tempo dado segundo a pressão exercida pela agua no encanamento.

Portanto a medida que o governo deve adoptar para a medição d'agua é o hydrometro, mecanismo que custa muito barato.

Peço á illustrada commissão que reconsidere a sua emenda porque, como se acha redigida, é mais um arbitrio que se deixa ao governo, e não é justo que sem intenção, por certo, a illustre commissão autorize uma especie de imposto progressivo que é a arma poderosa de que lanção mão os communistas para aniquilarem a propriedade.

Sr. presidente, creio que tenho dado as razões precisas para justificar o voto que pretendo dar contra essa emenda e as de que tenho tratado; e porque não quero incorrer no desagrado do senado que está ancioso de votar o orçamento, concluo aqui.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Muito bem.

O Sr. Teixeira Junior diz que a questão sobre que fallou com tanta lucidez o honrado senador pela provincia de Pernambuco necessita de mais ampla discussão, pois muito é de receiar que a população da capital do Imperio seja condemnada a soffrer, quanto ao abastecimento d'agua, os mesmos vexames que até agora tem soffrido em relação á iluminação publica.

O senado deve ter acompanhado as peripecias que tem tido a questão do abastecimento d'agua, desde a descommunal pretensão da desapropriação das aguas do rio S. Pedro, até o additivo que ora se discute.

O poder legislativo deliberara em sua sabedoria dar nova organização a este serviço, e com tal intuito estabeleceu as condições que se achão no decreto legislativo n. 2,639, de 22 de Setembro de 1875, onde no art. 1º §§ 3º e 4º se lê o seguinte:

«§ 1º Fica o governo autorizado a estabelecer as taxas que devem pagar os particulares pelo supprimento d'agua nas casas de habitação e edificios a que se refere o paragrapho antecedente (existentes no perimetro da cidade, determinado pelo governo).»

«§ 4º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios, serão adicionadas á decima urbana e graduadas até o maximo de 120\$ annuaes, devendo decrescer logo que produzirão juro superior a 6% e mais 1% sobre o capital realizado.»

Estabeleceu-se, portanto, uma regra muito aquitativa, partindo do presupposto que, quanto maior fosse o valor locativo do predio, mais necessidade teria de consumir agua. Adoptado este systema pelo poder legislativo, entendeu o governo no decreto que expedio para regular o serviço que fossem adoptadas medidas provisórias na distribuição d'agua, tomando-se por base o valor locativo dos predios, mas não alterando a taxa superior além de 36\$, emquanto o abastecimento não fosse regular.

Pelo additivo, porém, estabelece-se doutrina muito diversa, isto é, que o supprimento obrigatorio d'agua de que trata o § 2º do art. 1º da lei de 1875 será feito por meio de penna, que durante 24 horas forneça 1,200 litros, pagando cada penna, no maximo, 120\$ annuaes. Como se regulará esse maximo, e o

que servirá de base para abastecê-lo? O valor locativo do predio; não póde ser outra a base. Mas se os predios consomem quantidade d'agua igual, isto é, 1,200 litros, por que motivo ha de pagar mais o consumidor que já se acha onerado com o maior imposto predial?

O systema da lei é razoavel e equitativo; e igualmente razoavel foi a medida que, para o supprimento d'agua, estabeleceu o decreto n. 8,725 de 25 de Novembro de 1882, pela fórma seguinte:

«O supprimento será feito por pennas d'agua, representadas pelo fornecimento de 1,200 litros em 24 horas, regulado pelas dimensões do officio praticado no diaphragma do registro de gradação, conforme as pressões normaes dos respectivos encanamentos geraes.»

A este regulamento vem annexa uma tabella classificando os predios pelo seu valor locativo annual e marcando taxas annuaes para cada classe de predios. Isto é razoavel; mas, estabelecida a gradação do consumo, não tem mais razão de ser a taxa pelo valor locativo do predio.

Por tudo isto receita o orador que neste assumpto das aguas a população da capital venha a soffrer os mesmos vexames que soffreu a respeito da iluminação a gaz.

O senado se recordará de que a primeira vez que no parlamento se levantou para impugnar o procedimento da companhia de gaz foi, em 1876, a do orador. Depois disto, a despeito das observações feitas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Junqueira, foi o senado sorprendido por um contrato, que celebrou o primeiro ministerio da actual situação, contrato tão desvantajoso aos interesses publicos que o poder legislativo em sua sabedoria o annullou, mandando proceder á concurrencia com certas e determinadas condições. O governo fez publicar editaes para esta concurrencia, e sabe-se tudo quanto depois occorreu. Ainda ha poucos dias o nobre senador pelo Rio-Grande Do Sul, ex-ministro da agricultura, que teve de executar a deliberação do poder legislativo, demonstrou cabalmente que não era possivel tornar efficaz a concurrencia, porquanto o nobre ministro seu successor tinha annullado tudo quanto S. Ex. fizera para que fosse conhecido o consumo do gaz e as condições para o contrato do serviço, sendo que em taes circumstancias qualquer concurrencia seria de todo **improticua**.

Publicou-se o 2º edital, do que resultou o que o senado sabe, e ainda ha pouco votou-se aqui uma fusão para tratar do assumpto, **do** que tudo talvez resulte condemnar-se a população da córte a novos vexames.

Eis ahi porque não quer o orador que com o serviço de abastecimento d'agua aconteça o mesmo. Não insiste nesta ordem de idéas; antes folga com declarar que com summo contentamento vio a deliberação energica tomada pelo governo, a despeito das pretensões que se levantavão, relativamente á desapropriação dos mananciaes julgados indispensaveis para o completo abastecimento. Nessa disposição de bem servir os legitimos interesses do Estado encontrará o governo toda a adhesão por parte do corpo legislativo.

Terminando, une seus votos aos do honrado senador por Pernambuco para que a illustre commissão de orçamento acautele no additivo em discussão a hypotese que o orador acaba de prever.

O Sr. Correia, tendo-se comprometido hontem a continuar a analyse dos numerosos additivos que o senado está examinando em uma unica discussão, vem desempenhar-se do seu compromisso.

Antes de encetar a promettida analyse entra em varias considerações de ordem geral, ponderando os inconvenientes que podem derivar-se de se incluirem na lei de orçamento, – sobretudo em circumstancias anormaes e que tanto restringem o debate, – medidas estranhas á mesma lei de meios. Para **corroborar** esta proposição lê o orador as reflexões que no mesmo sentido forão adduzidas pela commissão de

orçamento do senado, á qual se deve o memoravel parecer de 1877.

Sob o influxo das actuaes circumstancias mais razão ainda teria o senado para rejeitar os additivos em discussão, pois que na outra casa do parlamento já se manifestou a idéa de restringir-se, tanto quanto possível, o orçamento á concessão dos meios governamentais. Este procedimento da outra camara mereceu as censuras do nobre presidente do conselho, mas não as do orador, a quem pelo contrario parece estranho que ora o senado possa votar additivos, quando a camara dos deputados os desligou do corpo do orçamento.

Entretanto no exame do 4º additivo, que autoriza o governo a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos, o orador confronta esta disposição com a da lei que determinava a converção dos bens immoveis das ordens religiosas em apolices intransferiveis da divida publica interna, faz ver pelo systema do additivo o Estado passará de herdeiro eventual, que realmente é, a herdeiro no pleno gozo da herança mesmo antes de extinctas as ordens, e demonstra como dest'arte se falséa o pensamento primitivo da lei.

O art. 5º dos additivos autoriza o governo a entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantia de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução dos ajustes que celebrar. Nesta disposição vê o orador o arrependimento, sempre digno de louvor e com o qual se ganha o reino dos céos. O governo fez concessões que hoje reconhece não deverão ter sido feitas. Pena é que esse arrependimento não possa fazer volverem aos cofres publicos os muitos contos que delles têm sahido e ainda têm de sahir sob a fóрма de indemnisações que podem ser consideraveis.

A milhares de contos podem ascender taes despezas; e poderá o senado vota-lo sem que se lhe indique, ao menos por approximação, o *quantum* necessario?

Singular é este additivo. Na sua 1º parte concede ao governo autorização de que elles não carecia, como é a de simplesmente entender-se com os concessionarios; e na 2º recusa a unica providencia que, uma vez dada a autorização, poderia ser efficaz, pois torna a indemnização dependente de credito do poder legislativo.

Pelo 6º additivo continúa em vigor a disposição do art. 22 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, considerando-se desde logo supprimidas nas repartições de fazenda todos os lugares de 3º escriptuarios e praticantes, á proporção que forem vagando. Primeiramente occorria perguntar se é sómente nas repartições de fazenda que se nota excesso de funcionalismo; e tanto era fundado esse reparo, que ao additivo em questão foi apresentado um substitutivo, tambem da nobre comissão, e segundo o qual o governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, se puderem ser supprimidos sem inconveniente.

Esta disposição não passa de mera recommendação platonica que se repete ao governo, constituindo-o juiz da conveniencia das suppressões; qual foi, porém, o resultado da primeira recommendação que neste sentido se fez? Houve algum emprego supprimido por inconveniente? Não consta. Melhor seria, pois, que o exame a instituir sobre a suppressão de empregos inuteis fosse commettido ao exame de uma comissão parlamentar de inquerito.

A ultima parte do substitutivo ao art. 6º additivo não é tão innocente como parece. Ella confere ao governo o direito absoluto de — aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outras repartições de igual ilegivel. Assim se entrega o funcionalismo de pés e

mãos atados ao governo que póde baldea-lo conforme lhe aprouver. Se o orador não tivesse ouvido o nobre presidente do conselho uma e muitas vezes affirmar o firme proposito de não intervir no futuro pleito eleitoral, tremeria vendo na citada parte do substitutivo uma terrivel arma para excercer pressão no animo dos eleitores empregados publicos.

Entre os additivos que contém manifesta censura ao governo, está o de n. 7, que o orador por omissão deixou hontem de incluir na analyse que a esse respeito fez; agora accrescenta que essa censura é muito merecida, e faz largas considerações para o demonstrar. Referindo-se aos factos abusivos que se têm dado, diz que elles tornão necessaria a providencia proposta no additivo, e louva a comissão por o haver proposto.

Do mesmo modo lhe dá os seus emboras pelo 8 additivo, que dispõe o seguinte:

«Os creditos supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000:000\$ para todos os ministerios.»

Observa que a lei n. 3,140 de 1882 permittio simplesmente no exercicio a abertura de creditos supplementares até á importancia de 5,000:000\$ e hoje já esse limite é fixado em 4,000:000\$. Não é contrario a esse restricção posta ao arbitrio do governo; ao contrario entende que a nobre comissão podia não esperar pela lei do proximo exercicio para reduzir a 3,000:000\$ o maximo permittido para abertura de creditos supplementares, visto que no ultimo exercicio essa quantia não só foi sufficiente, mas sobrou. Vota, pois, pelo artigo, na esperanza de que nas leis futuras se ira cercando essa faculdade até onde possa ser restringida sem embaraço para a boa marcha da administração publica.

Ainda no 9º additivo encontra nova censura ao governo, pois a comissão não se lembraria de recommendar que se não imputasse a qualquer rubrica do orçamento despeza que ella não comporta, se de facto se não tivesse mais de uma vez procedido desse modo. Essa censura a tem feito o orador muitas vezes; agora é a comissão que recomenda a providencia para e hibir o abuso, e por isso não póde deixar de lhe dirigir os seus louvores.

Occupase em seguida com o 10º additivo, sobre o qual faz muitas considerações. Entende que se não devia sobrecarregar a lei da receita com esse additivo, desde que a providencia que elle estabelece de fazer coincidir o anno financeiro com o anno civil, não póde sequer conseguir o assentimento unanime da comissão. Seria mais util que essa materia fosse examinada em separado, arrendando assim da lei esse obstaculo á sua rapida passagem.

Julga muito procedentes as razões que expoz ilegivel nobre senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, e espera que o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, exponha tambem ao senado os motivos, sem duvida muito procedentes, pelos quaes não prestou o seu assentimento a esse additivo. Quando S. Ex. faz restricções, é que são imperiosas as razões que o determinão a assim proceder, como forão as que o levãrão a negar o seu apoio ao art. 2º da lei da despeza do ministerio da fazenda, cuja separação requereu em 3ª discussão e com a qual o senado concordou.

Chegando ao 11º additivo, diz que é esse de todos o que lhe merece maior reprovação.

O artigo diz: «A presente lei vigorará o tempo a decorrer do 1º de Julho a 31 Dezembro de 1885, com os semestres addicionaes de Janeiro a Dezembro de 1886.»

Ponderando que a camara dos deputados havia votado a lei da receita unicamente para o exercicio de 1884 a 1885 devendo, portanto, a lei reger só até ao dia 30 de Julho de 1885, diz que pelo additivo do senado ella vigorará até 31 de dezembro de 1885, o que realmente importa a decretação de impostos por mais seis mezes.

Essa iniciativa é, porém, privativa da camara dos deputados, segundo o art. 36 da Constituição. Não póde o senado iniciar uma resolução prorogativa do orçamento, e o additivo é o que significa. A medida, pois,

excede da competencia do senado, e seria uma usurpação da faculdade essencialmente concedida á camara. Ao senado só compete resolver o que fôr mais acertado, depois que a camara tiver usado da sua prerogativa.

Parece-lhe, quanto ao art. 10, que haveria um meio de tudo se fazer constitucionalmente; seria iniciar o senado uma medida ácerca da época em que devesse começar o exercicio, examinando depois a camara o projecto que o senado lhe enviasse.

Quanto, porém, ao art. 11, como importa decretação e arrecadação de impostos durante um certo prazo, seria necessario que tivesse havido o prévio assentimento da camara. Entende, pois, que o artigo não póde ser approved. Deseja que o senado não incorra na censura de usurpar attribuições da camara.

Propondo em aparte o Sr. Affonso Celso que deixe o orador passar a medida, que altera o modo de contar o anno financeiro, separando-se a que proroga o orçamento, responde o orador que não vê vantagem alguma na separação; cré mesmo que em projecto separado, ella não poderá passar.

Em sua opinião o art. 11 dos additivos deve ser rejeitado, e o 1º deve ser estudado separadamente.

Insistindo em apartes o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, por essa transacção que propõe, diz o orador que antes de se pronunciar definitivamente sobre ella tem necessidade de ouvir o nobre senador por Minas, dissidente da maioria da commissão.

Proseguindo em suas considerações, pondera que se a camara dos deputados requereu fusão para uma medida de ordem administrativa, a que julgou não dever prestar o seu assentimento, não deixaria de proceder do mesmo modo para manter uma prerogativa constitucional que deve deixar inteira á camara futura. O senado por maioria de razão concederiu a fusão, como hoje fez.

Julga oportuno pensar nisto no momento em que na imprensa se diz que o senado não é corporação politica, nem administrativa, nem consultiva, que é simplesmente quasi administrativa e quasi consultiva. Allude directamente ao artigo em que isso se affirma, e onde o proprio escriptor diz: «que é natural que se julgue estar ouvindo o governo atravez das suas palavras.»

Depois de varias considerações sobre o artigo que alludia, volta ao assumpto da auestão, cede a palavra embora ainda tivesse muito que dizer para ouvir o nobre relator da commissão, que tem de explicar o additivo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr presidente, antes de entrar na discussão dos diversos artigos sujeitos ao debate V. Ex. ha de permitir-me que, aproveitando a presença do honrado presidente do conselho ou lhe dirija queixas.

O nobre presidente do conselho, de um modo ruidoso, demittio, de uma vez 17 presidentes de provincia e nomeou outros tantos, dando a entender ás provincias, com esse seu procedimento, que seus delegados tinham idéas differentes das de seus antecessores e que se conformavão em tudo, com as do actual gabinete. E' assim que S. Ex. entre diversos presidentes, demittio o da provincia de Minas, que sem divida administrava aquella provincia muito a gosto do partido liberal, e para prova invoco o testemunho do nobre senador por Minas-Geraes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado. E accrescento que muito de accôrdo com os interesses da provincia desenvolvendo os seus melhoramentos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Foi demittido esse presidente e ainda alli continúa entretanto á testa da administração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas novo nomeado está a partir.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas o precedente estabelecido é outro.

Quando se demitte um presidente de provincia a chega o *Diario Official* á capital levado a noticia da

demissão, deve o presidente immediatamente passar a administração ao vice-presidente.

Na capital de Minas reside o vice-presidente que é o desembargador Alves de Brito, que me parece dever merecer a confiança do gabinete.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem duvida que merece.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Se merece por que se abrir uma excepção sem duvida prejudicial aos creditos e á força moral daquelle vice-presidente?

Houve, por certo, razão especial para ser demittido o presidente de Minas; mas que se lhe dêsse ordem para não passar ao vice-presidente a administração, é negocio que precisa ser esclarecido, tanto mais quanto é manifesta a inconveniencia de continuar a administrar uma provincia quem já está demittido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ordem expedida para todas as provincias.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu muito desejava que nobre senador continuasse em suas queixas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Esta é a primeira.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas os additivos é que se achão em discussão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas V. Ex. ha de permitir que eu faça mais uma queixa...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não se esqueça da transacção proposta.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...e é do nobre presidente do conselho consentir que o seu collega, o nobre ministro da justiça, depois de uma dissolução annunciada, e estando nós em vesperas de eleições geraes, esteja a nomear officiaes da guarda nacional, e a cassar patentes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. está enganado, não houve nomeações.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Ainda hoje o *Diario Official* as traz para o Rio-Grande do Sul.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Só para o Rio-Grande do Sul, a razão é especial, afóra esta, mais nenhuma outra provincia.

**O SR. CORREIA:** – Essas outras limitrophes por que não?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu havia pedido ao nobre presidente do conselho, quando S. Ex. em conversa commigo disse-me que não farião mais nomeações de officiaes da guarda nacional, até passarem as eleições, que mandasse ordem aos presidentes de provincia para não nomearem mais capitães, tenentes e alferes, S. Ex. prometeu-m'o, mas vi hoje com pezar apparecerem nomeações de officiaes da guarda-nacional, o que quer dizer que os presidentes de provincia vão organizar companhias, nomear capitães, tenentes e alferes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem solicitação de ninguem o governo imperial tomou a si não fazer uma só nomeação da guarda nacional.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O capitão de companhia já não influe na eleição.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – V. Ex. não faz idéa como influe.

**O SR. JAGUARIBE:** – E a sofreguidão que ha para esses lugares, indica o fim que se tem em vista.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, entre os artigos que se discutem, encontro o 4º que dispõe o seguinte: «Fica o governo autorizado a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada, o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos.»

«Inscriptas por conta dos respectivos conventos com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com a extinção das mesmas ordens, conforme direito.»

Este artigo, Sr. presidente, tem sido contestado por alguns dos meus collegas e amigos. Entretanto, julgo que dos additivos offerecidos pela commissão, é este um dos que mais devem merecer a attenção do senado, e quem attender para a doutrina que elle contém ha de reconhecer que envolve censura ao ministerio passado que, com grande desembaraço, regulamentando o art. 18 da lei de 1870, autorisou o governo a fazer emissão de apolices.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quanto á censura, não apoiado; e a prova é que o Sr. conselheiro Lafayette aceitou o additivo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O art. 18 da lei de 28 de Junho de 1870 dispõe o seguinte (*lendo*): «Os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos que as ordens religiosas possuem, serão convertidos no prazo de dez annos em apolices intransferiveis da divida publica interna.»

Contém o artigo ainda outras disposições, mas em nenhuma dellas se encontram palavras que autorisem a interpretação dada pelo governo ao decreto que expedio em data de 22 de Dezembro de 1883.

O que se infere desse artigo é que o governo deveria tratar de converter no prazo de 10 annos em apolices intransferiveis da divida publica interna os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos das ordens religiosas; mas nelle não ha uma só palavra da qual se infira que o governo, recebendo os dinheiros provenientes da venda dos bens das ordens religiosas, pudesse ficar com essas sommas e emitir apolices em pagamento.

**O SR. AFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Entretanto no decreto que ha pouco citei, encontra-se a seguinte disposição no artigo final, que é de n. 37. (*lendo*):

«No fim de cada anno financeiro serão emitidas tantas apolices da divida publica interna fundada com a expressa declaração de inalienaveis, quantas forem equivalentes ao producto liquido arrecadado dos bens das ordens religiosas. As referidas apolices serão entregues aos representantes das mesmas ordens, na proporção de que a cada uma pertencer.»

De sorte que em virtude desta disposição o governo, á proporção que fosse recebendo as sommas provenientes da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, iria depositando-as e no fim do anno financeiro emitiria tantas apolices quantas correspondessem ás sommas recebidas.

Era isso uma verdadeira operação de credito, ou antes um emprestimo que, como todos sabem, o governo não pôde contrahir sem ter lei que expressamente o autorise. Que a lei de 1870, que autorisou a conversão não dá absolutamente poderes ao governo para proceder por semelhante modo, já demonstrei com a leitura do respectivo artigo.

Ora, o additivo da commissão revoga implicitamente a disposição do art. 37 do decreto de 22 de Dezembro de 1883, e dispõe que, recebidos os dinheiros provenientes da venda dos bens das ordens religiosas, o governo no fim de cada anno mandará comprar com elles apolices inalienaveis, dando suas ordens para que os juro sejam pagos aos representantes das mesmas ordens religiosas.

Portanto, Sr. presidente, o additivo revoga a disposição do regulamento a que me tenho referido, e vem estabelecer a verdadeira doutrina da lei de 1870, porque não foi o intuito dessa lei autorizar o governo a ficar-se com os dinheiros pertencentes ás ordens religiosas, e emitir em troca apolices da divida publica.

Na qualidade de membro da commissão de orçamento assignei com restricções o parecer no tocante aos arts. 10 e 11. Devo por consequencia explicar ao senado as razões que tive para apartar-me da opinião de meus illustres collegas.

O art. 10 dispõe o seguinte:

«A partit de 1886, os exercicios financeiros coincidirão com o anno civil, principiando em 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro; tendo, porém,

os semestres addicionaes e de liquidação já estabelecidos pela disposição em vigor.»

Não é a primeira vez que o meu illustre amigo senador por Minas-Geraes, mostra particular empenho em que o anno financeiro coincida com o anno civil.

Já em 1882 disposição igual a esta foi apresentada pelo illustre senador, e depois separada do orçamento e lembra-me mesmo que em anno anterior...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em 1879.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...em 1879 o mesmo senador apresentou uma emenda como esta que não foi aceita pela respectiva commissão.

Eu, Sr. presidente, não ligo grande importancia a esta mudança.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A experiencia tem mostrado que é necessaria.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Vejo que entre nós os annos financeiros, em regra, não coincidem com o anno civil. Temos, por exemplo, os exercicios financeiros das camaras municipaes, que, segundo a lei, começa no dia 1 de Outubro e acaba em fins de Setembro do anno seguinte.

**UM SR. SENADOR:** – Não é assim em todas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Na minha provincia o anno financeiro das camaras municipaes começa no 1º de Outubro de um anno e acaba no ultimo de Setembro do outro.

Creio que só na provincia do Rio de Janeiro é que o anno financeiro coincide com o anno civil.

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** – O que está estabelecido pela lei de 1º de Outubro, e por decreto do governo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' verdade.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não senhor; o decreto do governo estabeleceu para as camaras municipaes o anno financeiro do 1º de Outubro ao fim de Setembro do anno seguinte e é este decreto o que se observa em quasi todas as camaras municipaes do Imperio.

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** – As assembléas provinciaes tem legislado a este respeito.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não sei que as assembléas provinciaes tem legislado sobre este ponto; o que se observa pelo menos em minha providencia é o decreto do governo imperial a que tenho-me referido.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O nobre senador pelo Rio de Janeiro tem razão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sei que na provincia de Minas ainda se observa tal decreto.

Não tinhamos até o anno de 1840 o systema de exercicios e sim o de gestão, segundo o qual abrião-se as contas no 1º de Janeiro e terminavão no ultimo de Dezembro do mesmo anno.

O governo, porém, autorisado pelo decreto de 20 de Fevereiro de 1840, adoptou entre nós o systema de exercicios, dispondo o art. 1º desse decreto que o anno financeiro começaria no dia 1º de Julho e terminaria no fim de Junho do anno seguinte.

O nobre senador pela provincia de Minas, allega as seguintes razões para se adoptar a alteração constante da emenda da commissão.

«1º Aproximar-se a elaboração do orçamento do periodo que elle deverá reger, o que concorre para a sua maior exactidão.» Esta razão, a meu ver tem sua procedencia.

Realmente, coincidindo o anno financeiro com o anno civil, começando os trabalhos das camaras no dia 3 de Maio e terminando normalmente a 3 de Setembro, pôde-se discutir e votar as leis de orçamento, por exemplo neste anno de 1884 em que estamos, para o de 1885.

A anticipação que se dá da elaboração do orçamento para o sua execução será apenas de 4 mezes, uma vez fechadas as camaras no dia 3 de Setembro, e, nessas condições, podem-se prever as necessidades do proximo futuro exercido com muito mais acerto do que discutindo e votando o orçamento com antecedencia de 9 mezes, como actualmente acontece

Mas para julgar da procedencia desta razão, não devemos attender sómente no que está disposto em lei, e sim ao costume que, em nosso paiz, parece valer mais do que a prompta lei.

Desde alguns annos vai-se enraizando entre nós a convicção de que não é possível que as camaras todos os annos discutão e votem as leis de orçamento, de modo que só na actual situação contão-se duas leis de orçamento vigorando cada uma durante dous annos, a primeira de 1879 a 1880 a de 1880 a 1881, e a outra de 1882 e 1883 e de 1883 a 1884.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esta vigora ha mais de dous annos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Além de que esta teve mais uma prorogativa de tres mezes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E ninguem quer ter culpa disto; nem governo, nem maioria, nem opposição.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu acho que alguém tem a culpa disto, e o culpado, na minha opinião, é o governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu já esperava por isso.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não me refiro á pessoa do nobre ministro, mas a essa entidade moral denominada governo.

Attenda o senado. Discussimos e votámos em 1882 uma lei de orçamento para os exercicios de 1882 - 1883 e de 1883 - 1884. No anno de 1883 devião-se ter votado as leis de orçamento para o exercicio de 1884 - 1885, mas todos sabem que apenas nos mandávão da camara dos deputados quatro artigos do orçamento e que só nos primeiros dias de Agosto foi que pôde vir daquella camara o orçamento da receita; de modo que forão precisos quatro mezes de sessão do anno passado e tres da presente para que se concluisse a discussão dos orçamentos na outra camara.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' que o nosso systema de impostos é defeituoso.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E o systema de não ter nada preparado ainda é mais defeituoso.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Penso que o defeito vem principalmente da fraqueza do governo, porque um ministerio que tem apoio franco e sincero dos seus amigos na camara dos deputados pôde obter com facilidade e na época propria os orçamentos assim como as leis de força.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Admiro que V. Ex. que já tem sido ministro venha sustentar essa opinião.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Se a maioria que apoia o ministerio é dedicada, pôde este obter sempre os orçamentos opportunamente salvo quando occorre a discussão de reformas importantissimas, reclamadas como urgentes pela opinião publica. Neste caso é justificavel qualquer demora que haja.

Mas, pergunto ao nobre presidente do conselho, qual foi a materia importante que o anno passado occupou a attenção da camara dos deputados de modo a não poder ella mandar-nos senão alguns artigos do orçamento nos ultimos dias de sessão?

Não houve materia nenhuma importante nem consta que o governo se mostrasse descontente com a sua maioria por não lhe ter votado sem tempo, todos os artigos do orçamento. Portanto tenho razão em dizer que o culpado é o governo, porque deve fazer ver a seus amigos que o principal interesse da administração está em votarem-se em tempo proprio as leis de forças e as de orçamento.

As irregularidades a que me tenho referido hão de concorrer, sem duvida, para que a reforma, pela qual tanto se interessa o illustre senador pela provincia de Minas, não produza resultado algum...

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ....porque os orçamentos hão de votar-se sempre fóra do tempo como até

aqui. Não duvida que circunstancias estranhas ao governo influão tambem para semelhantes irregularidades. Os defeitos de nossa educação politica não deixão de exercer alguma influencia sobre o que occorre entre nós.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Cumpre convencer aos representantes da nação, que se reúnem todos os annos, principalmente para dar as duas leis de meios ao governo, e que isso deve ser a principal preocupação das camaras.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E o governo deve apresentar logo as ruas propostas e as tabellas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – As propostas vêm sempre.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas as tabellas? A culpa é de todos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas os ministros não se entendem immediatamente com as commissões, para que estas dêem os seus pareceres e haja logo algum projecto sobre leis de meios, para ser discutido nas camaras.

E' sabido que antes de 1879, constituindo o orçamento da receita e o da despeza um só projecto, nos era este remettido nos ultimos dias de sessão, o que, para evitar-se uma prorogação, nós os discutiamos e votavamos atropelladamente.

O nobre senador, quando ministro da fazenda, concorreu para se converter em lei um prospecto aqui apresentado pelo nobre senador pela Bahia, dividindo o orçamento da despeza em sete projectos e o da receita em um outro, no intuito de adiantar semelhantes trabalhos das camaras.

Mas diga-me o illustre senador, que me honra com a sua attenção, o que conseguimos com isso? Nada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Estariamos mais atrasados.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas não adiantamos nada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas perderiamos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O governo é sempre culpado, porque, se exigisse de seus amigos a discussão e votação do orçamento em tempo, muito havia de conseguir.

Sr. presidente, limito-me a estas observações, visto que os meus collegas acabão de observar-me que a hora está a dar e que se eu não concluir as observações que estou fazendo, demorar-se-ha por mais dous dias a discussão deste orçamento, que já vai muito prolongada.

Portanto interrompo o meu discurso, deixando que tinha de dizer para a 3<sup>o</sup> discussão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex., presta assim um bom serviço.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 30:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações de estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca do Aracaty, bacharel Joaquim Simões Dalto e Silva.

Do Sr. Viriato de Medeiros, para que o governo remetta ao senado cópia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca do Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

Do Sr. Correia, para que o governo infirme as ainda se acha recolhido á cadéa da cidade de Botucatu, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso.

Do Sr. Godoy, para que se peça ao governo cópia de qualquer communição que haja recebido ácerca dos graves factos que ultimamente se têm dado na capital da provincia de S. Paulo contra a segurança individual e a tranquillidade publica.

Do Sr. Silveira da Motta; para que o governo informe sobre a prohibição da reunião abolicionista de Macahé pelo delegado de policia.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

### SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EM 29 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Ao meio-dia, no paço do senado, tendo tomado assento na mesa os Srs. presidente, 3º e 4º secretarios do senado na ausencia dos 1º e 2º, e 1º e 2º da camara dos Srs. deputados, fez-se a chamada e verificou-se acharem-se presentes 87 Srs. Deputados e 45 Srs. Senadores, faltando os Srs. deputados Guilherme Cruz, Mac Dowell, Almeida Oliveira, Gomes de Castro, Sinval, Castello Branco, Melon, Rodrigues Junior, Barão de Canindé, Carneiro da Cunha, Tertuliano Henriques, Barão de Araçagy, Alcoforado Junior, Gonçalves Ferreira, Prado Pimentel, Barão da Estancia, Coelho Campos, Ferreira de Moura, Duque-Estrada Teixeira, F. Belisario, Barão de Anadia, Pereira da Silva, Ferreira Vianna, Moreira de Barros, Almeida Nogueira, Paula e Souza, Severino Ribeiro, Carlos Affonso, Affonso Penna, Pereira Cabral, Olympio Valladão, João Caetano e Montandon, e senadores os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Ávila, Paes de Mendonça, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ha presentes 87 Srs. deputados e 45 senadores, e, por consequencia, acha-se completa a representação nacional; e nos termos do art. 23 da Constituição e 33 do regimento commum, declaro constituída a assembléa geral, de accôrdo com o art. 14 da Constituição, e aberta a sessão.

O objecto da presente reunião é deliberar sobre a emenda approvada pelo senado no § 12 da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a despeza para o exercicio de 1884 - 1885 do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e que foi recusada pela camara dos Srs. deputados.

Vai-se ler a emenda da camara e a que faz objecto da deliberação.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, procede á leitura das emendas ao § 12 da proposta, e o Sr. presidente declara em discussão a emenda do senado.

#### EMENDA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

§ 12. Illuminação publica, diminuidos 1:200\$ no vencimento do ajudante do inspector geral, reduzida a 800\$ a verba consignada para compra de livros e assignaturas de jornaes, e abatida no total a quantia de 6:000\$ – 907:594\$920.

#### EMENDA DO SENADO

§ 12. Illuminação publica. Supplena-se a emenda da camara, e accrescente-se:

E' o governo autorizado para fazer na despeza com o pessoal da fiscalisação e na do custeio dos combustores as reduções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço, aceitando a proposta oferecida na ultima concurrencia pela Rio de Janeiro Gas Company, Limited, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 o edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem

efeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto.

**O SR. CUNHA E FIGUEIREDO (pela ordem):** – Desejava que V. Ex. me esclarecesse a respeito de uma duvida: e é se se pôde apresentar idéa nova ou emenda sobre esta emenda; ou se tem a discussão e votação de versar tão sómente sobre a emenda que foi recusada pela camara dos Srs. deputados.

**O SR. PRESIDENTE:** – A discussão é restricta. A emenda ha de ser approvada ou rejeitada em sua totalidade (apoiados), não sendo, porém, admissiveis emendas novas. (Apoiados.)

**O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:** – Estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE:** – O que é, porém, permittido é votar-se por partes, se houver requerimento de algum dos Srs. membros da assembléa geral.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** – Vai se proceder á votação por partes; sendo rejeitada a emenda, subsistirá a da camara dos deputados á proposta do governo.

Procedendo-se á votação por partes a requerimento verbal do Sr. Correia, foi approvada a 1ª parte até a palavra – do serviço – e rejeitada a 2ª parte.

**O SR. PRESIDENTE:** – Está rejeitada a 2ª parte da emenda: vai-se lavar a acta desta deliberação; e como deve isto gastar algum tempo, emquanto os Srs. secretarios se occupão com este trabalho, suspendo a sessão.

A uma hora da tarde, continuando a sessão, é lida a seguinte acta, que, sendo submettida á votação, foi approvada:

#### ACTA

Ao meio-dia, no paço do senado, tendo tomado assento na mesa os Srs. presidente, 3º e 4º secretarios do senado na ausencia dos 1º e 2º, e 1º e 2º da camarada dos Srs. deputados, fez-se a chamada e verificou-se acharem-se presentes 87 Srs. deputados e 45 Srs. senadores, faltando os Srs. deputados Guilherme Cruz, Mae Dowell, Almeida Oliveira, Gomes de Castro, Sinval, Castello Branco, Melon, Rodrigues Junior, Barão de Canindé, Carneiro da Cunha, Tertuliano Henriques, Barão de Araçagy, Alcoforado Junior, Gonçalves Ferreira, Prado Pimentel, Barão da Estancia, Coelho Campos, Ferreira de Moura, Duque-Estrada Teixeira, F. Belisario, Barão de Anadia, Pereira da Silva, Ferreira Vianna, Moreira de Barros, Almeida Nogueira, Paulo e Souza, Severino Ribeiro, Carlos Affonso, Affonso Penna, Pereira Cabral, Olympio Valladão, João Caetano e Montandon, e senadores os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Ávila, Paes de Mendonça, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente declarou que achando-se presentes 87 Srs. deputados e 45 Srs. senadores, e, portanto, completa a representação nacional, nos termos do art. 23 da Constituição e 33 do regimento commum, considerava constituída a assembléa geral, de conformidade com o art. 14 da Constituição, pelo que abriu a sessão.

Accrescentou que o objecto da deliberação era a emenda do senado ao decimo segundo paragrapho do orçamento da despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para o exercicio de 1884 - 1885, recusada pela camara dos Srs. deputados.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, leu a seguinte emenda da camara dos Srs. deputados feita á proposta do poder executivo:

«§ 12. Illuminação publica, diminuidos 1:200\$ no vencimento do ajudante do inspector geral, reduzida a 800\$ a verba consignada para compra de livros e assignatura de jornaes, e abatida no total a quantia de 6:000\$ – 907:594\$920.»



## EMENDA DO SENADO

§ 12. Illuminação publica. Supprima-se a emenda da camara, e accrescente-se:

«E' o governo autorizado para fazer na despeza com o pessoal da fiscalisação e na do custeio dos combustores as reducções que forem exigidas pela conveniencia e regularidade do serviço; aceitando a proposta offerida na ultima concurrencia pela *Rio de Janeiro Gas Company, Limited*, de accôrdo com o § 2º do art. 7º da lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882 e edital de 23 de Novembro de 1883, ficando sem effeito qualquer nova concurrencia que porventura se tenha aberto.»

Posta em discussão a emenda do senado, e não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação por partes, a requerimento verbal do Sr. Correia, foi approvada a 1ª parte até a palavra – do serviço – e rejeitada a 2ª parte.

Não havendo mais nada a tratar-se, por achar-se preenchido o fim da reunião da duas camaras, o Sr. presidente suspendeu a sessão, em quanto era lavrada a presente acta, a qual depois de approvada, será remetida, por cópia, á camara dos Srs. deputados, com o autographo das emendas, enviado pela da camara.

Approvada a acta, levantou-se a sessão á hora e meia da tarde.

*Barão de Cotegipe, presidente. – Joaquim Floriano de Godoy, 3º secretario, servindo de 1º – Luiz Felipe de Souza Leão, servido de 2º secretario. – Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, 1º secretario da camara dos deputados. – José Basson de Miranda Osorio, 2º secretario da camara dos deputados.*

## 82ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1884

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Parecer em requerimento. Approvado – Ordem do dia – Votação dos artigos additivos do orçamento da receita geral. Dispensa de intersticio. Observações do Sr. Presidente – Processo instaurado contra um juiz de direito. O Sr. Junqueira pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. – Pedido de informações. Discursos dos Srs. Junqueira, Viriato de Medeiros e Ignacio Martins. Encerramento. – Negocios de Botucatu. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Correia. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes, 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Jaguaribe, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Junqueira, Correia, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Barão de Mamoré, de Lamare, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, João Alfredo, Luiz Felipe, Saraiva, Silveira da Motta, Lima Duarte, Sinimbu, Dantas, Lafayette, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Antão e Barão da Laguna.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchôa Cavalcanti, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Sares Brandão, Fausto de Aguiar e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Visconde de Paranaguá, de hoje, communicando que não pôde comparecer ás sessões do senado durante os dias de **nojo** pelo fallecimento de seu sogro, Visconde de Montserrate. – **Desanoje-se.**

Do ministerio da justiça, de 23 do corrente mez, transmittindo, para satisfazer a requisição do senado, a que se refere o officio de 15 do dito mez, cópia do acórdão da relação de S. Salvador, pronunciando e juiz de direito da comarca de Alcobaca, bacharel Joaquim de Mello rocha. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da fazenda, de 29 do corrente mez, devolvendo informado o requerimento documentado, no qual o ex-almoxarife do arsenal de guerra, Firmino Jorge da Rocha, solicita o pagamento do resto de seus ordenados, desde a data em que foi demittido até a em que obteve a competente quitação do tribunal do thesouro nacional. – O mesmo destino.

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 27 do corrente mez, transmittindo, afim de ser submettida á consideração do senado, uma representação que a assembléa provincial de Minas resolveu dirigir ao parlamento, relativamente á elevação da thesouraria da fazenda daquella provincia á 1ª classe. – A' commissão de orçamento.

Officios das mesas eleitoraes da 1ª secção do 1º districto de paz e do 2º districto da freguezia do Santissimo Sacramento, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções da parochia de Lagôa, da 1ª secção da do Espirito Santo, de Jacarepaguá, da de Itaborahy, da de S. João Baptista do Arrozal, da 2ª secção da de Nossa da Gloria de Valença, da parochia da cidade de S. Fidelis, da de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, da 1ª secção do 1º districto da de S. João Baptista de Nitherohy, da de S. Lourenço de Nitherohy, da de Sant'Anna dos Toços e da de Nossa Senhora da Dóres de Macabú, remetendo cópias das actas da eleição a que alli se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o requerimento constante do seguinte:

## PARECER

A commissão de fazenda examinou attentamente a materia da emenda da camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1884-1885, emenda que, tendo alli sido approvada, foi enviada ao senado, como § 3º do art. 3º da mesma proposta, e cuja integra é a seguinte:

«§ 3º E' o governo autorisado a converter a porcentagem dos empregados da agencia do gado e os vencimentos dos empregados da recebedoria da córte em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.»

O resultado do exame foi o seguinte:

Parecendo á commissão que o imposto do consumo de gado na capital do Imperio, tendo sido classificado como renda geral do Estado pelo 10 § do art. 9º da lei de orçamento de 1835, e desde então consistindo os vencimentos dos empregados na arrecadação desse imposto em uma certa porcentagem deduzida das quantias arrecadadas, tem o legislador tido em vista com esse systema de retribuição estimular os incumbidos de tal arrecadação a bem cumprirem o seu dever pelo maior interesse pecuniario que dahi auferem com o augmento da renda, do mesmo modo que se pratica com a numerosa classe dos collectores, cuja retribuição é fundada no mesmo systema;

Parecendo-lhe igualmente que é com identico intuito que ao ordenado que percebem os empregados da recebedoria da córte se tem addicionado a vanta-

gem de uma certa porcentagem sobre a arrecadação, em que elles intervêm, do mesmo modo que se pratica tambem com os empregados das alfandegas, e com aquelles que servem junto aos juizes dos feitos privativos da fazenda;

Resulta dahi parecer á commissão que, se fór adoptado o favor feito ás duas classes dos funcionarios de que trata a emenda, igual pretensão podem ter as outras alludidas classes e com o mesmo fundamento, o que importaria alterar o actual systema de retribuição, talvez para mais de metade de todo functionalismo fiscal do Imperio; alteração essa que não parece á commissão prudente adoptar sem que do thesouro nacional viessem as bases para ella com a demonstração de suas vantagens.

A estas succintas ponderações julga a commissão dever accrescentar que a medida da emenda acarreta manifestamente augmento de despeza, tanto aos casos em que os funcionarios tenham de ser licenciados, como naquelles em que hajão de gozar de aposentação; pelo que, em vista do pessimo estado das finanças do Estado, descripto no relatorio do ministerio da fazenda deste anno, parece ser de todo ponto applicavel ao caso o que aquelle importante documento, a proposito de outras repartições de fazenda, conceitúa nas palavras seguintes:

«Emquanto não conseguirmos estabelecer o preciso equilibrio no nosso orçamento, devemos tomar como regra invariavel só effectuar melhoramentos urgentes ou aquelles de que possa provir augmento correspondente e immediato para a renda.»

Nestes termos, sendo evidente que sobre materia de tanta importancia não se deve adoptar medida alguma definitiva sem esclarecimentos mais completos, é a commissão de parecer que a respeito sejam solicitadas de governo as informações necessarias.

Sala das commissões em 30 de Agosto de 1884. — D. J. N. Jaguaribe. — J. J. Teixeira Junior. — J. S. Carrão.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DOS ARTIGOS ADDITIVOS DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Procedendo-se á votação dos additivos offerecidos pela commissão do orçamento e pela Sr. Vieira da Silva á proposta do poder executivo orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, forão approvados os seguintes:

Art. I Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permitem as disposições preliminares da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.

E', porém, o governo autorizado a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois do accôrdo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importancia dos direitos que houverem pago durante a suspensão.

Art. II O governo fará effectiva a fiscalização do serviço das linhas telegraphicas nos termos das respectivas concessões, afim de obstar o desfalque da renda dos do Estado, podendo remunerar o pessoal necessario, por conta da verba respectiva.

Ao art. III dos additivos:

Separa-se e volte á commissão para formar projecto especial.

Art. IV Fica o governo autorizado a applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da vanda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos.

Inscriptos, por conta dos respectivos conventos,

com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com a extincção das mesmas ordens, conforme direito.

Art. V Fica o governo autorizado a entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantias de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os credits necessarios á execução dos ajustes que celebrar.

Substitua-se o art. VI additivo, pelo seguinte:

O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, que poderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as redacções possiveis.

Entretanto, poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outras que existirem de igual categoria.

Art. VII Conjuntamente com e decreto da abertura de qualquer credito extraordinario ou suplementar, fará o governo publicar a consulta do conselho de estado pleno, ou da respectiva secção, que o houver procedido, na fórma do art. 20 da lei n. 3.140 de 30 de Outubro de 1882, assim como a proposta e informações demonstrativas da accessidade dos mesmos credits.

Art. VIII Os credits supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000:000\$ para todos os ministerios.

Art. IX E' prohibido importar a qualquer ilegível do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, segunda as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

E' concedido á companhia Flavia Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á companhia de Navegação a Vapor, da mesma provincia.

Não forão approvados:

O supprimento obrigatorio d'agua de que trata o § 2º do art. 1º da lei n. 2.639 de 22 de Setembro de 1875, será feito por meio de penna que durante 24 horas forneça 1,200 litros d'agua, pagando cada uma penna d'agua no maximo 120\$ annuaes.

Art. X A partir de 1866 os exercicios financeiros coincidirão com o anno civil, principiando em 1º de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro, sendo, porém, os semestres additionaes e de liquidação já estabelecidos pela disposição em vigor.

Foi considerado prejudicado:

Art. XI A presente lei regerà o tempo a decorrer de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1885 com os semestres additionaes de Janeiro a Dezembro de 1886.

Foi a proposta, com as emendas approvadas, adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) requer e o senado concede dispensa de intersticio para que entre o projecto em discussão na sessão proxima.

**O SR. PRESIDENTE:** — Previno aos Srs. senadores presentes que tenho resolvido convocar, na fórma do art. 4º do regimento do senado, uma sessão extraordinaria para o dia de amanhã á hora de costume.

Fiquem disto scientes os senhores que se achão na casa, e expedir-se-ha aviso aos que estão ausentes.

#### PROCESSO DE UM JUIZ DE DIREITO

Prosegue em discussão o requerimento do Sr. Juno queira para que se peção ao governo informações d'estado do processo instaurado pela assembléa provincial do Ceará contra o juiz de direito da comarca do Aracaty, bacharel Joaquim Simões Daltre e Silva.

**O SR. JUNQUEIRA (pela ordem):** — Estando satisfeito o meu pedido porque já se sabe que este juiz

de direito foi condemnado, eu pediria retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, é retirado o requerimento.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**Ilegível** em discussão o requerimento do Sr. Viriado de Medeiros para que o governo remetta ao **senado** cópia dos processos do Aracaty, na provincia do **Ceará tem** promovido contra diversos cidadãos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não pretendo envolver-me na politica do Ceará; mas, como recebi alguns **jornaes** daquela provincia em que se trata da questão alli agitada com o juiz de direito Dr. Daltro e Silva, peço licença para lêr alguns trechos afim de **mostrar** a razão da attitude que eu tenho tomado no **debate que** tem havido nesta casa. Vejo no jornal *Constituição* que o motivo da queixa dada contra esse **ilegível** juiz foi o seguinte, que consta de uma juridica resposta a que precedem conscienciosas reflexões daquelle órgão de publicidade:

«Fortaleza, 14 de Agosto de 1884.»

«**Defesa esmagadora:** – Abrimos espaço em nossas columnas superiores á defesa, que produziu o illustrado Sr. Dr. Joaquim Simões Daltro e Silva, digno juiz de direito do Aracaty, no processo que armárão ao honrado magistrado na assembléa provincial.»

«E' um documento preciosissimo, em que o intellegente juiz, com a serenidade de uma consciencia recta e com a elevação de uma espirito acostumado á pratica da justiça, destroe do modo o mais completo e esmagador a accusação que levemente lhe foi levantada.»

«Lendo-se a brilhante defesa do illustre Dr. Daltro, não se sabe o que mais admirar, se a audacia céga de seus accusadores, ou se a futilidade da base do monstruoso processo que lhe machinárão.»

«Entretanto, em face de tanta miseria e pequenez de seus rancorosos inimigos, faz-se digna de todo o respeito a circumspecção e superioridade de animo com que o Dr. Daltro se porta em todo o desenvolvimento de sua longa e bem fundamentada defesa.»

Eis a defesa do illustre Sr. Dr. Daltro:

«Illms. e Exms. Srs. presidente e mais membros da assembléa provincial do Ceará. – Cumprindo a exigencia da **angusta** assembléa provincial do Ceará, vem o juiz de direito do Aracaty, Joaquim Simões Daltro e Silva, responder á queixa que lhe foi movida por Francisco Joaquim Nogueira, perante aquella corporação. Em principio consignará o seguinte factó, que consta do jornal *Cearense* de 8 de Julho.

«No dia 3 deste mez, primeiro de sessão da assembléa, occupando a tribuna o Sr. deputado Peixoto, cobrindo-se com o véo da immuniidade que lhe dá o art. 21 do Acto Adicional, verberou cruelmente o caracter de juiz e de particular do respondente, sendo apoiado por alguns deputados, entre os quaes os Srs. Custodio e Dr. Theophilo. Cada um atirava na pesada balança da accusação, não a espada do gaulez victorioso, mas um doesto, uma allusão ferina ao caracter do respondente: o ultimo dizia – *não se póde aguentar, apresentem queixa á assembléa contra o juiz, isto é horrivel.*»

«Ella não se fez esperar, e dous dias depois o queixoso, tendo por órgão o deputado Peixoto, apresentou sua queixa, sendo nomeada uma commissão de tres membros para examina-la, da qual fizerão parte os Srs. deputados Garcia e Theophilo, que tinham na vespera ajudado o deputado apresentante da queixa a verberar o caracter do respondente.»

«Comprehende-se pela exposição que o queixado tem de sujeitar-se a alguns juizes prevenidos e cheios de odio, parecendo, pois, que, tratando-se de uma attribuição que a assembléa quer exercer como tribu-

nal de justiça, devessem ser observadas as regras de suspeição, que se funda na razão natural do pejo resultante do odio, etc. (Camara Leal, apont. susp. pag. 2.)»

«Fique ainda consignado o motivo da queixa.»

«No dia 17 de Junho do anno que corre, foi apresentado ao respondente, na qualidade de juiz, um requerimento do queixoso, cobrindo uma resposta que dava em um processo de responsabilidade que lhe era movido pelo advogado capitão Manoel Felipe: tendo o respondente a primeira pagina e *notando injurias e indecencias contra o seu caracter de juiz e de particular, entendeu despachar no requerimento que, «o supplicante trouxesse sua resposta com o respeito devido ao juiz.»* (3 documentos.)»

«Eis, Srs. da assembléa, a razão por que o queixado está incurso nas penas dos arts. 159, 160, 129 § 2º do cod. crim., no entender de quem mandou o queixoso assignar a queixa.»

«Antes de entrar em materia de defesa, seja licito ao queixado levantar uma preliminar de incompetencia da assembléa para julga-lo. Sem duvida, funda-se ella na disposição do art. 11 § 7º do Acto adicional e na lei provincial n. 70 de 14 de Setembro de 1837; a primeira inexecutable por ser antinomica aos arts. 13, 15 § 8º, aviso 151 a 154 da Const. do Imperio a segunda caduca e claramente derogada pelo art. 124 da lei de 3 de Dezembro de 1841 nas palavras – Ficão derogadas todas as leis gemes ou provinciaes que se oppuzerem á presente, como se de cada uma dellas se fizesse expressa menção.»

«Desta opinião é o Visconde de Bom Retiro, eminente jurisconsulto e politico, dizendo em portaria de 30 de Abril de 1851, quando presidente do Rio de Janeiro, que são da competencia do poder legislativo geral as leis do processo, e que o art. 124 da lei de 8 de Dezembro de 1841, revogou todas as leis geraes e provinciaes anteriormente expedidas em sentido contrario. Passemos a demonstra-lo:»

«Quem, Srs. da assembléa, conhece a bella theoria da divisão e harmonia dos poderes politicos, sabimente definidos e regulados pela carta constitucional (arts. 9º e 10), com que o primeiro monarcha, o magnanimo Sr. D. Pedro I, dotou os Brasileiros, em 25 de Março de 1824, cada um gyrando livremente em sua orbita de acção, tendo prerogativas e deveres distinctos, ha de comprehender que o **enxerto do art.** 11 § 7º da reforma constitucional não passa de uma definição; que jámais desceu, e será difficil descer da theoria a pratica regular e constante. A applicação do art. 11 § 7º citado, como pensa essa augusta assembléa, seria a completa invasão do poder legislativo e judicial, do primeiro, usurpando as attribuições de fazer leis de interesse geral, e do segundo, dominando-o e tirando sua independencia.»

«Como comprehender que as assembléas provinciaes, funcionando na qualidade de tribunal da justiça possam estabelecer as leis reguladoras do processo? (Arts. 11 § 7º da lei de 12 de Agosto de 1834, 4º e 5º da lei de 12 de Maio de 1840.) Em que fonte de legislação nasce esta attribuição mixta? Ninguém contesta a existencia da competencia «em theoria», mas dahi á execução ha um grande caminho a percorrer. Como sabeis, Srs. da assembléa, quando se fez a lei de 12 de Agosto de 1834 dirigindo o paiz a regencia em nome do S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, dominavão os principios democraticos e electrisavão os Brasileiros os progressos dos seus vizinhos da republica dos Estados Unidos, onde predominava o elemento federal. Não é, pois, de admirar que a reforma constitucional, feita sob a inspiração do homens de idéas democraticas, prestasse uma homenagem em um dos seus artigos ás tendencias liberaes e descentralisadoras da época. E tanto foi uma homenagem que a lei de 23 de Outubro de 1832 não julgando reformaveis de accôrdo com os arts. 174 e 175 da Constituição os arts. 153 e 154, que estabelecem a independencia do poder judicial, negou

implicitamente a attribuição que a constituinte de 1834 conferio ás assembléas provinciaes no art. 11 § 7º»

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Peço a V. Ex. que atenda ao que eu estou dizendo. Tenho boas relações com V. Ex., mas vejo que quando sobe V. Ex. á tribuna, ás vezes, não considera bem as palavras dos seus adversarios.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Considero, sim; isso, Sr. presidente, é uma censura a V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu estou fallando unicamente para cumprir um dever: estou apresentando os documentos officiaes e outros, que encontro nos jornaes, e pelos quaes se vê que o motivo da queixa que foi apresentada foi um despacho muito regular do juiz. Portanto, o fundamento para instaurar-se o processo contra esse juiz de direito não é nenhum, e principalmente perante a assembléa provincial, constituindo-se ella tribunal de justiça e por consequencia tornando-se evidentemente um tribunal politico.

Encontro mais nos jornaes chegados ultimamente algumas informações que vêm trazer muita luz á questão.

Quando se procedeu á eleição municipal em Aracaty derão ellas lugar a muitas irregularidades e reclamações. O presidente da provincia, que era o Sr. Dr. Satyro de Oliveira Dias, dirigio telegrammas áquelle juiz de direito, afim de que a tranquillidade, a ordem e a regularidade não fossem alteradas naquella eleição. O presidente da provincia passou o seguinte telegramma ao juiz de direito de Aracaty:

«S. P. – Ao juiz de direito de Aracaty.»

«Consta haver receio de perturbação da eleição que se vai proceder ahi para um vereador.»

«Espero que Vm. como primeira autoridade da comarca, concorrerá com seu pretigio para evitar qualquer interferencia indebita na referida eleição, e para manter ordem e tranquillidade publica.»

«Palacio do governo do Ceará, em 29 de Março de 1884. – Dr. Satyro de Oliveira Dias.»

Na posse desse telegramma, o Dr. Daltro respondeu:

«Telegramma expedido do Aracaty em 30 de Março de 1884. – Ao Exm. Sr. presidente da provincia. – Me esforçarei para cumprir recommendação de V. Ex. – Juiz de direito, *Daltro*.»

Mais tarde apparecendo irregularidades na eleição, o Dr. juiz de direito, estando encarregado de fazer manter a lei, passou ainda á presidencia da provincia os seguintes telegrammas:

«Telegramma. – Expedido do Aracaty em 30 de Março de 1884.»

«Ao Exm. Sr. presidente da provincia. – O presidente da mesa eleitoral recusa admittir fiscal e consultar mesa.»

«Travão-se discussões que trarão perturbações. Queira recommendar legalidade. – *Juiz de direito*.»

«Telegramma. – Expedido do Aracaty em 31 de Março de 1884.»

«Ao Exm. Sr. presidente da provincia. – O presidente da mesa eleitoral recusa-se submeter questões da mesma. A urna prenhe.»

«Tenho custado manter a ordem ameaçada, expondo minha pessoa, que por ora é respeitada. Providencias. – O juiz de direito, *Daltro*.»

A estes telegrammas, que denunciavão violencias e illegalidades em prejuizo do direito de voto e da verdade da eleição, respondeu o presidente da provincia:

«S. P. – Telegramma. – Urgente.»

«Ao juiz de direito do Aracaty. – Continue Vm. a esforçar-se para manter a ordem publica.»

«De minha parte chame a attenção da mesa para disposições terminantes do art. 122 do regulamento eleitoral.»

«Cumpra cada um o seu dever, que esta presidencia tambem cumprirá o seu, mandando responsabilisar os que, infringindo a lei, concorrerem para a perturbação da ordem e tranquillidade dessa cidade.»

«Palacio do governo do Ceará, em 31 de Março de 1884. – Dr. Satyro de Oliveira Dias.»

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Vão ouvindo estas bellezas; foi um recado para o juiz – *cumpra cada um seu dever*.

**O SR. JAGUARIBE:** – Dirige-se a casa um dos mesarios, não ao juiz.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O presidente da provincia por esse telegramma mostra depositar confiança no juiz; esse é o facto culminante.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador tenha paciencia para ouvir a leitura dos telegrammas, se não difficilmente poderei continuar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu peço ao nobre senador que não interrompa o orador. O nobre senador tem a palavra para responder.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Na posse desse novo telegramma, o Dr. Daltro pôde conseguir que o presidente da mesa cumprisse o seu dever, e as cousas corrêrão regularmente. Em seguida passou ao presidente o seguinte telegramma:

«Expedido do Aracaty em 31 de Março de 1884.»

«Ao Exm. Sr. presidente da provincia.»

«Depois de grande motim, invasão do recinto eleitoral pelo povo; consegui manter ordem. Ha calma. – *O juiz de direito*.»

Ora, não é preciso ser um fino interprete para ver que as recommendações do illustre presidente se dirigem aos mesarios e aos outros individuos agitadores e discolos da ordem.

O Dr. Daltro, finalmente, dirigio á presidencia um officio sobre os successos da eleição, no qual diz:

«Exm. Sr. – Encarregado por V. Ex., em telegramma do dia 29 do proximo passado mez, de empregar o meu prestigio de primeira autoridade desta comarca, para manter a ordem publica na eleição que se ia proceder no dia 31 do mesmo mez, para um lugar de vereador da camara municipal desta cidade, cumpro o dever de dar conta do resultado. Desde a occasião em que V. Ex. dignou-se marcar dia para aquella eleição, os animos politicos começãrão a excitar-se; o desejo de vencer chegou ao delirio. O assumpto constante das conversações era a eleição: a subtracção de diplomas eleitoraes tornou-se frequente, a promessa de empregos, de dinheiro aos eleitores que adherissem a esta ou áquelle causa dos candidatos, que erão ambos conservadores, apoiados pelos grupos liberaes dissidentes, constituia uma transacção commercial, subindo o voto a grande cotação no mercado!! Ambos os grupos, confiados na sua maioria, ou no manejo da fraude, contavão victoria. No dia da organização da mesa eleitoral levantou-se um pequeno conflicto, porque o seu presidente recusava-se admittir fiscal de um dos candidatos e submeter a questão á deliberação da mesa. Em virtude de reclamação de alguns cidadãos que vierão á minha casa, chamei a attenção do mesmo presidente (por officio de que vai cópia) para a leitura do art. 131 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, na secção 2ª, que se inscreve: – Do processo eleitoral em geral. Este motivo ou reflexão da parte do mesmo presidente deu lugar ao cumprimento da lei e á terminação do conflicto. Na hora aprazada para a eleição principiãrão os trabalhos com regularidade até

a abertura da urna depois da votação. Aberta esta, levantou-se grande **celeuma**, uns gritavão, que ella tinha maior numero de cedulas do que o dos eleitores, outros que se achava violada, os mesarios, de pé, atiravão **doestos** uns aos outros, o povo tentava invadir o recinto e o presidente com a frieza do marmore assistia esta scena digna do carnaval. Para termina-la, pedi a palavra na qualidade de eleitor, requerendo que se procedesse á contagem das cedulas e que o presidente puzesse a questão á deliberação da mesa, lendo eu o respectivo artigo da lei. Este levantou-se **tibio**, convidando-me para entrar no recinto destinado aos trabalhos, secundando-o á mesa no mesmo convite; Recusei-me formalmente, respondendo-lhes que não podia ter intervenção nas deliberações, insistindo pelo despacho de meu requerimento. A impassibilidade foi, a resposta da attenção do presidente da mesa, da parte de V. Ex. para o art. 122 do regulamento citado, assegurando-lhe que estava alli para manter a ordem e fazer respeitar as deliberações da mesa. A indecisão do presidente, filha da ineptia ou do frio calculo, demonstrou que erão baldadas as providencias legais. Este menospreso á lei e á ordem superior causou verdadeira irritação ao povo, que procurou invadir o recinto e impunha a retirada do presidente. Pude ainda restabelecer a ordem e conserva-lo em sua cadeira. Acalmado tudo, pedi uma breve conferencia ao presidente e disse-lhe que, se elle **permanecesse** naquella attitude, eu abandonaria a **casa da** camara e não tomaria responsabilidade de que lhe pudesse acontecer; que ainda **aconselhava** a fazer despejar a sala de tantos individuos, que não erão eleitores e de todas as classes, **deixado** alguns armados de bengalas e cacetes; o que era de sua attribuição. Respondeu-me que o **delegado** ahi estava, e que ia continuar os trabalhos. **De** facto, dahi em diante correrão com mais ou menos regularidade até sua terminação. Dou, pois, por concluida a difficil missão que desempenhei, no cumprimento de recommendações de V. Ex. pedindo-lhe a bondade de escusarme nessas occasiões, porquanto nem sempre a força moral de uma autoridade é bastante para conter grupos facciosos que desejão vencer de qualquer fórma um pleito eleitoral, e tanto mais nesta comarca que é celebre pelas desordens e desacatos em taes épocas. Peço licença a V. Ex. para publicar este officio, caso necessite. Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima. Deus guarde a V. Ex. – Illm e Exm. Sr. commendador Dr. Satyro de Oliveira Dias, M. D. presidente do Ceará. Aracaty, 2 de Abril de 1884. – O juiz de direito, Joaquim Simões Dalto e Silva.»

E expõe detidamente tudo quanto fez no sentido de manter a ordem, de manter a lei. O presidente da provincia, o Dr. Satyro, em resposta a este officio do juiz de direito, expedio o seguinte, para o qual eu chamo a attenção do senado:

«Provincia do Ceará. Palacio da presidencia, em 18 de Abril de 1884. N. 2,240. 1ª secção. – Pelo officio que Vm. dirigio-me em 2 deste mez, fico inteirado das occurrencias havidas por occasião da eleição que se procedêra nessa cidade em data de 31 do mez antecedente, para um vereador da respectiva camara municipal; bem como dos esforços por Vm. empregados, e que agradeço, para manutenção da ordem publica durante o referido pleito. Deus guarde a Vm. – Dr. Satyro de Oliveira Dias. – Sr. juiz de direito da comarca do Aracaty.»

Eis aqui a approvação plena do presidente, o Sr. Dr. Satyro, aos actos praticados pelo Dr. Dalto e Silva durante o processo eleitoral.

Eis aqui, portanto a explicação, se explicação **fosse** precisa, para demonstrar que este telegramma, em que **elle** ameaça com a pena de responsabilidade, não era

ao juiz de direito, era aos discolos da ordem, aos infractores das lei.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por consequencia este juiz teve a confiança do Sr. Dr. Satyro, o qual não pôde ser suspeito as nobres senadores.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – E' exacto; eu ouvi ao proprio presidente.

**O SR JAGUARIBE:** – E' este um bom testemunho, pois elle ouviu do presidente os applausos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis aqui o testemunho muito valioso e digno do nosso illustre collega o Sr. Castro Carreira. O Dr. Dalto obteve este documento de publico agradecimento, pelos esforços que fez afim de manter a ordem e regularidade na eleição. Não podia merecer os apodos que tem tido por esse facto.

E quando se vê que o motivo da queixa levada perante a assembléa foi ter esse juiz, em um requerimento que o injuriava, despachado que o supplicante requeresse em termos decentes, se reconhece que realmente procurou-se um meio de sujeitar o Dr. Dalto a um processo, e foi-se buscar o art. 129 do codigo penal, § 2º, em uma generalidade immensa, que pôde abranger tudo, ou que nada abrange, pois exprime-se assim: – *infringir qualquer lei ou regulamento*. Não se diz qual a lei, qual o regulamento que infringio Dr. Dalto da Silva; não se especificou facto nenhum; não se achou no codigo artigo algum em que se capitulasse o procedimento que se dizia criminoso. Procurou-se esta generalidade: – *infringir qualquer lei ou regulamento* –; deste modo qualquer innocente poderia ser procesado. Mas ainda tenho aqui juizos da imprensa da provincia. A *Gazeta do Norte* de 17 de Agosto diz, por exemplo:

«Fortaleza, 17 de Agosto de 1884.»

«Está imminente o julgamento e condemnação do Dr. Dalto, juiz de direito do Aracaty.»

«A assembléa provincial, desembaraçando-se **de** todas as solemnidades e termos do processo, mostra impaciencia em chegar a seus fins, entendendo que deve prescindir do *como*, já que prescinde dos *porque*.»

«A grande questão é do tempo. Em breve, não se poderá mais fazer aquillo em nome da lei, e será preciso supprimir de outro modo o juiz impossivel no solo onde se acclimão os Cintras e Siqueiras.»

«E' uma impertinencia do publico inquirir dos motivos por que se exerce a alta justiça com o Sr. Dalto. Comtanto que o tribunal o saiba, o publico se deve contentar com o que figura no rosto do processo.»

«Diz a comissão, que o Sr. Dalto, conhecendo de uma denuncia em crime de responsabilidade contra alguém, que se chama, na comarca, Francisco Joaquim Nogueira, não lhe admittirá juntar aos autos a sua resposta.»

«Vê-se, no emtanto que essa resposta continha materia injuriosa á pessoa do juiz, e atacava a honra e a vida privada de pessoas dignas de todo o acatamento!»

«Ora, se o Sr. Dalto, assim procedendo, incorreu em alguma censura, foi por não ter feito punir o autor desse delicto; mas o illustre magistrado dirá que não podia ser juiz em causa propria, e naquella comarca não conta sequer com o promotor e seu adjunto, para promover a culpa dos dissidentes liberaes e dos conservadores do ramo-Aquiraz, que fizerão alliança offensiva e defensiva para dominar a comarca.»

«Estamos certos de que nos **factos** da assembléa provincial não se lançaria mais o borrão da condemnação do integro magistrado, se não fôra o caso de força maior da qualificação e da eleição, que se aproxima.»

No n. de 19 vem o seguinte trecho:

«O julgamento do Dr. Dalto, juiz de direito da comarca do Aracaty, é o maior absurdo juridico, **o**

perseguição mais atroz e barbara que temos visto nestes ultimos tempos.»

Apresentei o juizo de folha conservadora e tambem o juizo de folha liberal; eis aqui uma folha que não é filiada a algum dos partidos politicos, é a que se intitula o *Libertador*.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não tem ligação nenhuma com os partidos da provincia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Essa folha diz em editorial o seguinte:

«*Attentado politico* – Deve consummar-se nestes poucos dias o acto de perseguição e pequena vingança da maioria facciosa e odienta da assembléa provincial contra o juiz de direito do Aracaty, Dr. Joaquim Simões Dalto e Silva.»

«Mais de uma vez temos dito e repetimos: não somos politicos; a nossa posição é de completa neutralidade entre as lutas estereis dos partidos.»

«Na questão, porém, que com assumbro e indignação geral se agita presentemente na assembléa provincial, não se faz jogo sómente com os interesses politicos. Não; procura-se postergar todos os principios de justiça e menosprezar a moralidade, que deve ser a primeira condição de uma corporação da ordem da assembléa provincial.»

«Inimigos rancorosos, sedentos de vingança, entendêrão que a assembléa provincial era instrumento apropriado para satisfação de seus caprichos e despeito contra o juiz de direito da comarca do Aracaty.»

«Armário ao digno magistrado um processo monstruoso, e preterindo todas as fórmulas, como zombando de todas as regalias legaes devidas á parte accusada, pretendem levar por diante o perverso intento de inutilisarem um magistrado vitalicio!»

«Abstrahindo do absurdo, que vai no uso dessa prerogativa, que se arroga a assembléa provincial, de suspender e demittir magistrados, attribuição tanto mais **funesta**, quanto profundamente attentatoria da independencia do poder judiciario, – o acto da assembléa é uma iniquidade sem nome!»

«Pelo conhecimento exacto que hoje temos do fundamento do processo, força é dizê-lo: trata-se de uma futilidade, e a assembléa, processando o juiz de direito do Aracaty, não faz mais do que satisfazer a vis e miseraveis caprichos dessa politica bastarda e immoral, que tudo envenena e corrompe.»

«Somos insuspeitos, porque, lançando um golpe de vista ao nosso passado, não enxergamos ao Sr. Dr. Dalto um alliado, antes porém um adversario, com quem sustentámos luta energica.»

«Entretanto, nesta questão não é a pessoa do magistrado que se deve defender, e sim o principio magestatico da independencia do poder judiciario, a causa do direito e da justiça.»

«Causa realmente profunda tristeza ver a maneira por que se celebra de modo tão vergonhoso o corpo legislativo de nossa provincia.»

«O tempo que devia ser consagrado a trabalhos proficuos, é totalmente perdido no baixo exercicio de paixões infrenes e detestaveis!»

Ora, em vista de tudo isto, o que é que imparcialmente se póde concluir? E' que o procedimento do Dr. Dalto e Silva não tinha realmente dado lugar á instauração de nenhum processo criminal, porque a queixa levada perante a assembléa, e que devia referir todos os factos porventura criminosos que elle tivesse praticado, limitou-se a simples exhibição de um despacho que qualquer juiz profere, porque, desde que a petição da parte é em termos menos respeitosa, o juiz está na obrigação, por causa do cargo, não tanto por sua pessoa, de não aceitar a petição naquelles termos, de devolvê-la afim de ser devidamente organisaada.

**O SR. JAGUARIBE:** – Fazem isso todos os juizes por honra do cargo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Na questão da eleição municipal do Aracaty o Dr. Dalto e Silva só interveio por ordem do presidente no sentido de manter a ordem, e foi elogiado por aquelle funcionario.

O resultado é que foi eleito um vereador de nome

Antonio de Figueiredo, o qual até hoje não póde entrar em exercicio, taes têm sido os obstaculos postos pelos seus adversarios.

Tudo isso demonstra que alli se agitação interesses de politica local e que forão estes interesses que fizerão desencadear contra o Dr. Dalto e Silva todas essas accusações.

Fico satisfeito, porque por esses documentos insuspeitos, apresentados pelos proprios accusadores do Dr. Dalto e Silva, se vê que não tiverão fundamento nenhum as accusações feitas; e realmente é doloroso reconhecer que por um fundamento tão improcedente por uma allegação tão fragil, ficasse um magistrado vitalicio privado de exercer seu emprego durante tres annos, perdendo antiguidade e outras vantagens.

Portanto, não querendo envolver-me em uma questão de politica interna de outra provincia que não a minha, para o que não tenho talvez todos os precisos esclarecimentos, fui levado a fazer o que fiz por um sentimento de justiça para com o Sr. Dr. Dalto, a quem conheço de longos annos.

Esses documentos irão ao conhecimento do paiz, que ajuizará, pois que é elle o juiz supremo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; presta um grande serviço pondo a opinião a par das violencias feitas em uma provincia do norte, e feitas contra a opinião de seus filhos mais sensatos.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Peço a palavra.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' para dai simples explicações. Pensei que, quando o nobre senador pela Bahia tomou a palavra sobre este requerimento, fosse para apresentar documentos authenticos que mostrassem quaes tinham sido as bases da accusação já feita na assembléa de minha provincia, contra este Sr. Dalto, que, continuarei a dizer, S. Ex. chama de santo, mas eu chamo de energumeno.

Mas em lugar disto, o que vimos?

O nobre senador apresentou publicações feitas em jornaes da provincia. E que jornaes? Os jornaes da provincia que menos confiança podem inspirar nesta questão: um do jornal chamado *Gazeta do Norte*, órgão de um grupo insignificante do partido liberal; grupo, porém, que actualmente quer ter preponderancia e que é dirigido por um menino chamado Pompêo.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – E' um deputado distincto pela provincia do Ceará.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Já me estão interrompendo! Eu quizera seguir a regra de meu nobre collega senador pela Bahia; mas não tenho para isso o necessario sangue frio. E é o que eu invejo no nobre senador. S. Ex. segue o systema do *fortiter in re, suaviter in modo*; eu infelizmente sou por temperamento arrastado ao systema opposto do *fortiter in modo, suaviter in re*, pois acabo sempre dando abraços, como o nobre presidente do conselho... (Faz um gesto.) Não sei se me comprehendem (riso): abraços muitos; é um Briareu; abraça tudo e vai continuando sempre.

**O SR. JAGUARIBE:** – E afinal de contas vence com os abraços.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas, como disse, eu pensava que o nobre senador viesse trazer documentos authenticos á têla da discussão e em vez disto o que fez? Trouxe publicações tiradas de dous jornaes a *Gazeta do Norte* e a *Constituição*, dirigidos por um homem que já descrevi neste recinto em um dos dias passados, como capaz de todos os crimes possiveis e imaginaveis. Sei que isto desagrade ao nobre senador por Minas...

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sim, senhor; protesto contra isto, porque V. Ex. faz um juizo muito injusto contra um amigo meu...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sei que V. Ex. está disposto a tomar parte nesta questão...

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – ...a quem muito considero, e hei de protestar sempre.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção; penso que o nobre senador não deve referir-se por esta fórma a um membro da outra casa do parlamento.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não estou referindo-me a membro da outra casa do parlamento; João Brigido dos Santos não é deputado.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Mas V. Ex. está muito enganado no juizo que a respeito delle forma.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Peço que não me interrompão; é por isto que invejo o character do nobre senador pela Bahia.

Em vez, portanto, do que eu esperava que V. Ex. trouxesse, o que foi que vimos? Que S. Ex. trouxe jornaes a que absolutamente não dou credito. E mesmo delles o que consta? Que aquelle juiz de direito foi-se intrrometer em eleições.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por ordem da presidencia.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O presidente não devia dar tal ordem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas era para manter a ordem.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Já vê o nobre senador que esta intervenção do juiz de direito nas eleições era um balão de ensaio.

O presidente devia ter dito: *cumprão todos o seu dever;* quanto ao juiz de direito, o que devia era repetir com elle: *cumprão os Srs. vereadores o seu dever, que eu cumprirei o meu.*

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os documentos que li são officiaes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O que foi que pedi, Sr. presidente? Foi que viessem os documentos. E que ainda agora estou pedindo é que venhão estas provas para confundir o nobre senador pela Bahia. E o que foi que apresentou-nos S. Ex. ? *Publicados* de jornaes que não me merecem credito.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Documentos officiaes publicados no jornal official.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – A *Gazeta do Norte* e a *Constituição* são jornaes officiaes?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está aqui (lendo): «Parte Official. Governo da Provincia.»

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Estou pedindo que venhão os documentos authenticos. Quem sabe se o que está ahí é com effeito official?!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Oh! senhor!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Quanta cousa podem os empregados de uma folha official publicar no proprio nome? Ou quantas publicações officiaes podem soffrer mudanças e transformações? Eu quero, Sr. presidente, os documentos authenticos e não o que vem publicado na *Gazeta do Norte* e na *Constituição*. Podem estes jornaes dizer o que quizerem, que nelles não acredito. Se o nobre senador me apresentasse os processos mandados instaurar pelo juiz de direito Daltro...

**O SR. JUNQUEIRA:** – A requerimento de partes não *ex-officio*.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não me quero envolver no *cipoal* do direito, porque desta materia nada entendo. Poderia consultar aos homens da lei, aos homens do *cipoal*, para que me dissessem o que isto quer dizer; mas elles mesmos não se entendem, fallão muito e acabão por discordar uns dos outros. E' por isso que ha sempre grande confusão nestes assumptos, nos quaes sou e quero ser completamente leigo. O que quero é ouvir fallar correcta e logicamente, como por exemplo, o nobre senador pelo Espirito-Santo e outros; mas não quero metter-me nesse *cipoal* do direito, em que nem os proprios nobres senadores entre si se entendem, quanto mais eu a elles. Venhão, pois, os documentos e conforme forem elles, baixarei a cabeça perante o que o senado resolver sobre esta materia, assim como perante tudo quanto fôr decisão do governo em relação a esta questão. Disse e repito: se

da decisão do governo provier algum máo resultado, eu, sem ser Pilatos, lavarei as mãos. Tenho concluido.

(Apoiados; muito bem, muito bem.)

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Se eu estivesse presente quando o nobre senador pelo Ceará pela primeira vez discutio este requerimento, immediatamente teria pedido licença a S. Ex. para, com o respeito que S. Ex. me merece, protestar contra as asserções que S. Ex. aqui avançou.

Não entro, Sr. presidente, na questão de saber se ha justiça ou injustiça no processo contra o juiz de direito do Aracaty; mas permitta-me o nobre senador dizer-lhe que nas suas accusações não achei base em que pudesse firmar o meu juizo a respeito do procedimento deste magistrado. S. Ex. mostrou-se apaixonado nas accusações que fez, tanto que já accusava quando ainda pedia cópia do processo para saber do que se tratava, qual era o motivo por que esse juiz era processado e depois condemnado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não era para mim, mas sim para o senado; eu já sabia.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – S. Ex. nem ao menos informou ao senado qual era a materia do processo, e no emtanto já censurava a assembléa provincial por ter condemnado esse juiz, não no maximo, como S. Ex. desejava, apezar de não conhecer as peças do processo, mas no minimo; e isto, creia o nobre senador, fez desmerecer muito a accusação que S. Ex. fez áquelle magistrado.

Não indago se esse juiz é liberal ou conservador, parece-me, pelo que tenho observado, que é elle meu adversario politico; Não sou daquelles, Sr. presidente, que entendem que o magistrado não deve ter politica, pelo contrario, entendo que, como cidadão e representado de um poder publico, o magistrado deve tê-la.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apenas não deve ser partidario, podendo ter sua opinião politica.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Assim como respeito venero mesmo o magistrado que é imparcial, justiceiro e cego na distribuição da justiça, assim tambem considero merecedor de todo o desprezo publico o magistrado que, esquecendo-se dos seus altos deveres, e da sua nobre missão, atira-se na politica, para nella influir com a sua jurisdicção.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Então esse magistrado merece o desprezo de V. Ex., assim como merece o meu.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Digo ao nobre senador que por ora as suas palavras não puderão trazer ao meu animo a convicção do que esse magistrado tenha procedido partidariamente. O motivo da accusação que foi contra elle promovida, não foi sequer declinado pelo nobre senador que a este respeito em nada esclareceu ao senado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Eu estou pedindo documentos.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Na resposta dada por esse magistrado eu leio que o motivo da queixa foi a seguinte (*lê*):

«No dia 17 de Junho do anno que corre, foi apresentado ao respondente; na qualidade de juiz, um requerimento do queixoso, cobrindo uma resposta que dava em um processo de responsabilidade que lhe era movido pelo advogado capitão Manoel Felipe; lendo o respondente a primeira pagina e notando injurias e indecencias contra o seu character de juiz e de particular, entendeu despachar no requerimento que, o supplicante trouxesse sua resposta com o respeito devido ao juiz.»

Pergunto ao nobre senador foi este realmente o motivo do processo? Se foi outro o motivo, peço ao nobre senador que o diga. Quando eu não posso ter um juizo formado a respeito de qualquer magistrado, dirigindo-me a elle o considero honesto, imparcial e

lhe tributo todo o respeito; é preciso que saiba positivamente que é um magistrado partidario, venal ou corrompido, para então votar-lhe o desprezo que em taes condições deve merecer.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – A assembléa provincial do Ceará não poderia proceder de modo que não fosse muito digno.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Comquanto eu não queira fazer a defesa desse magistrado, digo ao nobre senador que o queixoso não deve merecer confiança alguma. Peço attenção ao senado para um documento que vou ler.

É uma carta desse homem, Francisco Joaquim Nogueira, carta devidamente reconhecida, sellada e publicada em um jornal do Ceará. Esse individuo é vereador, e como vereador recebe ordenados de empregados da camara, e empenha-se para que não se reduzão taes ordenados.

Attenda o senado para o documento (lê):

«Instrumento de publica fôrma – Aracaty, 30 de Outubro de 1883. – Illm. e Exm. Sr. – Acabo de saber que entre as victimas da vingança do Sr. deputado Antonio Valente, com relação aos empregados da camara municipal desta cidade, cabe-me a infelicidade de ser uma dellas, por se haver acabado na assembléa com o lugar de cordeador, e se diminuido 100\$ no ordenado do fiscal do mercado. Convem dizer a V. Ex. que comquanto estejam figurando nesses empregos de cordeador e fiscal do mercado os nomes de outros amigos, e não o meu, todavia, por convenção particular, que entre nós sexiste **revertem** em meu favor os respectivos vencimentos de taes empregos: nos quaes por duas razões deixa de figurar o meu nome; primeiro ser eu vereador da camara, e segundo porque temos tomado o expediente de mudar de empregados todos os annos, como meio certo de prepararmos novos eleitores, que vão augmentando o eleitorado conservador; como este anno succede. Além disso, vivendo eu cheio de precisões é com os vencimentos destes dous empregos que vou me mantendo bem como a minha familia. Comprehende pois V. Ex., que se fôr convertida em lei a pequenina vingança que contra mim exerce o Sr. deputado Valente, importa isso tirar-me os meios de subsistencia: o que não devo esperar de uma assembléa, cuja maioria sei que não é infensa a V. Ex., mas antes o attende muito. Em vista disso apresso-me a solicitar a valiosa intervenção de V. Ex. neste negocio, não só para que seja mantido o emprego de cordeador com o ordenado proposto pela camara, da quantia 300\$, como tambem o ordenado de fiscal do mercado, da quantia de 450\$. Estou certo que se V. Ex. tomar meu pedido na devida consideração, eu não serei prejudicado nos meus vencimentos; e assim desde já descanso, anticipando a V. Ex. os meus sinceros agradecimentos, por ser com toda consideração e estima. De V. Ex. amigo obrigadissimo e criado. – *Francisco Joaquim Nogueira.*»

Não sei a quem é dirigida a carta, mas supponho que é a algum chefe conservador e pessoa influente na assembléa provincial.

Não conheço o queixoso, mais este documento que acabo de ler mostra que elle não pôde e nem deve merecer fé alguma.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. está certo de que esta carta é verdadeira?

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Está aqui o reconhecimento da firma (lê):

«Reconheço ser a letra da carta retro do proprio punho de Antonio Baptista Guedes, e tambem reconheço ser a letra da assignatura do punho de Francisco Joaquim Nogueira: dou fé. Aracaty, 26 de Maio de 1884. Em testemunho de verdade (signal) – O tabellião publico, *Aureliano de Paula Martins*. (Estava devidamente sellado.) Era o que se continha e me foi apresentado pedido em publica fôrma em uma carta e de onde bem fielmente extrahi a presente publica fôrma, que depois conferi e concertei com o original e por acha-la em tudo conforme a subscrevo e assigno em publico e razo; do que dou

fé. – Eu Aureliano de Paula Martins, tabellião publico a escrevi nesta cidade do Aracaty, aos 28 de Maio de 1884, e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade. (Estava o signal publico do tabellião.) – O tabellião publico, *Aureliano de Paula Martins*. Estava o sello adhesivo de 400 rs, inutilizado pelo tabellião.»

Eu não poderia de outra fôrma saber se a carta era authentica, ainda que tivesse visto a letra original; a firma está reconhecida por tabellião, é o quanto basta.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Deus nos livre de acreditar que a provincia do Ceará tenha chegado ao estado de ter tabelliões que reconheção firmas falsas. Em todo o caso o honrado senador mostrará que a carta não é authentica, se assim fôr; eu refiro-me ao que leio.

Não me incumbo, como já disse, da defesa desse magistrado, mas peço licença ao nobre senador pela Bahia para dizer-lhe que o officio, que S. Ex. leu, do presidente da provincia approvando o procedimento do Dr. Daltra, não fez tambem **mossa** em meu espirito; porque quando esse juiz de direito, dizia em officio, – pratiquei taes e taes actos, e aconselhei isto ou aquillo, era natural que o presidente os louvasse; mas podia ser que esses actos não tivessem sido praticados, tanto mais quanto o juiz não iria accusar-se de actos illegaes e reprovaveis.

Por isso eu digo ao nobre senador pela Bahia que o officio laudatorio por S. Ex. lido não firmou no meu espirito juizo favoravel a esse magistrado, assim como tambem a accusação feita pelo nobre senador pelo Ceará não firmou juizo desfavoravel.

Mas senhores, o fim principal que me traz á tribuna é protestar contra as injustas accusações feitas pelo honrado senador pelo Ceará a liberaes distinctos e amigos que alli tenho: começarei Sr. presidente, pela accusação que S. Ex. fez ao digno vice-presidente Dr. Accioli. Esse nome é vantajosamente conhecido no paiz e tão considerado que quando a situação liberal inaugurou-se, o illustre, honrado venerando chefe liberal, o nobre senador pela provincia das Alagoas, Sr. conselheiro Sinimbú, o nomeou para esse cargo de vice-presidente do Ceará.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Infelizmente, e pelo que teve de arreponder-se.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Tão distincto que a provincia do Ceará já lhe conferia uma cadeira na camara dos deputados, tão distincto que o governo transacto de qual era membro o illustre deputado por aquella provincia o nobre ex-ministro da guerra o nomeou para presidente da provincia do Espirito-Santo.

O Sr. Viriato De Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – A nomeação foi do ministerio de 24 de Maio do qual ainda então fazia parte o Sr. conselheiro Rodrigues Junior.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Tão distincto que sendo liberal foi escrever cartas para se votar em candidato conservador e esta foi lida aqui e mostrada a todos.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Mas isso é crime? Recomendar-se um conservador de merecimento?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não é de liberal.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Isso é motivo de accusação, recomendar um conservador?

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – O nobre senador que não é exaltado politico, mas que é um liberal distincto, não deixará de ser distincto por considerar as vezes com o seu voto um ou outro adversario seu amigo. Nós vimos ainda ultimamente na eleição senatorial a que se procedeu na côrte e na provincia do Rio de Janeiro distinctos liberaes votarem nos candidados conservadores, e o nobre senador que é eleitor e eu não sei como votou nem o pergunto, porque continuo a prestar toda a consideração as S. Ex. que ainda



mesmo que tenha votado em candidatos conservadores, que não sei se votou, não deixou por isso de ser distincto liberal como é.

Mas Sr. presidente a accusação do nobre senador ao 1º vice-presidente do Ceará Dr. Accioli...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Segundo.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Pois bem, 2º vice-presidente: Diz S. Ex. (lê): *Demillio e aposentou empregados...*»

S. Ex. leu a lista dos demittidos e incluiu nella 14 supplentes de juiz municipal cujos titulos forão cassados; mas esses supplentes não tinham ainda tirado os titulos, e o illustre senador reflectindo com calma ha de dar razão ao illustre vice-presidente que, quando assumio a administração foi depois de um longo tempo de interrupção em que elle e o seu partido erão sempre desattendidos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não representava partido nenhum; é um grupo insignificante.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Se é um grupo insignificante, por que é que S. Ex. com elle tanto se incommoda?

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – O que quer V. Ex.? quer que o governo viva e se sustente ouvindo e attendendo as indicações politicas daquelles que lhe são contrarios? S. Ex. e seus amigos estão em franca opposição ao ministerio.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Certamente.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – E então querer V. Ex. que o governo vá pedir indicações a S. Ex. quando tem na camara amigos liberaes não menos distinctos, e não menos illustres do que o honrado senador e seus companheiros, como é o digno deputado pelo Ceará o meu illustre e distincto amigo o Dr. Pompêo que sustenta o ministerio e presta-lhe seu intelligente apoio com lealdade e dedicação? Quer o nobre senador que o governo deixe de ouvi-lo para ouvir e attender o nobre senador que está em opposição.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – V. Ex. terá a bondade de dizer qual o representante liberal da provincia que apoia o ministerio senão o illustre Dr. Pompêo. Quer então o nobre senador que o governo sacrifique esse illustrado e distincto amigo aos caprichos dos seus contrarios? Não vê o nobre senador que não seria isto digno do proprio governo?

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Mas quando foi nomeado o actual vice-presidente do Ceará? Depois desse intervallo longo e quando o Sr. Dr. Satyro Dias já estava demittido antes de entregar a administração fez essas nomeações de supplentes.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Perdê-me V. Ex., refiro-me ao que V. Ex. disse. O ex-presidente da provincia depois de ter conseguido sua demissão, conservou-se ainda, supponho que por ordem do governo, na administração por algum tempo, e fez essas nomeações nos ultimos dias que intermediarão entre o aviso de demissão, por telegramma e a entrega da administração ao vice-presidente.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Eu não estou censurando ao Dr. Satyro Dias.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Depois de exonerado é que fez a nomeações?

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sim senhor, depois de nomeado o Dr. Accioli, que foi no principio de Maio (9) e as nomeações são de 14, 19, 27 e 29.

Dos nomeados alguns tirarão titulos; outros, porém, o não fizerão e o vice-presidente cassou as nomeações de alguns dos que não tinham tirado titulo: estava no seu direito. Pergunto eu a V. Ex.: O presidente da provincia podia faze-lo ou não? Podia com tem sempre feito o governo geral.

Disse o honrado senador que forão muitas as autoridades policiaes demittidas. Segundo informações que tenho, extrahidas do jornal que publica os actos officiaes do governo provincial, quasi todas as autoridades indicadas pelo nobre senador forão demittidas a pedido.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não, senhor; foi mal informado.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Póde ser e V. Ex. me informará melhor. Dos demittidos uns forão por incompatíveis por exercerem cargo de eleição popular e outros a pedido. Mas, senhores, ainda que essas autoridades fossem todas demittidas pura e simplesmente ou a bem do serviço publico, era isto motivo para no senado o nobre senador fazer tão grande censura ao presidente da provincia?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Que necessidade havia disso? Se é negocio de simples confiança, bem. Entre os demittidos figura o director da instrucção publica que não pediu demissão.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Pedio.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Se V. Ex. permite, conto um factio muito desagradavel.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Com muito prazer.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não quero, por que muita cousa havia de apparecer.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não as occulte o nobre senador. Pergunto a V. Ex., esse empregado pediu ou não demissão?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Obrigá-lo a pedir. Muitas vezes os governos desmoralisados fazem isso; não nos enganemos, não somos crianças.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – O actual vice-presidente da provincia do Ceará não póde, pelos factos apresentados pelo honrado senador, merecer nenhuma censura e muito menos a condemnação publica a que S. Ex. o quis votar. E' preciso que o honrado senador, intelligente como é, se convença disso com a necessaria calma.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Já disse, tudo isso e fórma, o fundo é bom.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – E' preciso que deste ou daquelle modo S. Ex. se convença de que o governo, qualquer que elle seja, deve em actos politicos ouvir aquelles que sustentão sua politica. Não seria até digno de um governo que se guiasse, principalmente naquillo que não é de administrativo, mas de politica, por indicações, conselhos, ou informações daquelles que não o sustentão. Nestas condições, não tendo o honrado senador na camara temporaria entre seus amigos, nenhum que sustente o actual ministerio, não tem S. Ex. o direito de queixar-se de que o governo não ouça ao honrado senador e seus amigos, nos negocios politicos do Ceará.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não nos atire para a opposição. O governo demittio acintosamente a um dos melhores liberaes do Ceará, o Sr. Theodorico, segundo vice-presidente da provincia, o qual tinha prestado tão bons serviços, que os ministerios anteriores lhe derão provas da sua consideração; **fo** agora demittido para se nomear a quem, senhores i. Aqui me callo.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Póde o nobre senador? continuar. Disse ainda o honrado senador, referindo-se ao meu distincto amigo, o illustrado representante da provincia do Ceará, Dr. Thomaz Pompêo: «E' um menino que nada é na provincia, que não tem influencia alguma, que nada vale!»

Pois bem, senhores, esse menino tem mais de 30 annos, é dotado de uma superior intelligencia, de uma illustração não vulgar, e de um caracter honrado.

O Dr. Thomaz Pompêo tem representado dignamente a provincia do Ceará em mais de uma legislatura; além disto, é elle digno continuador de um nome venerado por todo o paiz e de saudosa recordação no senado. (*Apoiados.*)

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Chefe que foi sempre importante do partido liberal da provincia do Ceará.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já o velho padre Coelho dizia: «meninos ha de 100 annos.»

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Pois quer o honrado senador offender a um Cearense distincto, como os mais distinctos, a um moço digno da consideração e estima dos que o conhecem, e não quer ouvir um protesto contra as suas palavras?

Mas, para que trazem estas cousas para aqui? diz ainda o nobre senador; não foi S. Ex. mesmo quem as trouxe? Não foi o nobre senador que, com tanta injustiça, chamou o Dr. Thomaz Pompéo de menino leviano e sem importancia?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Importancia não tem nenhuma.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Póde-se dizer que não tem importancia quem, já por mais de uma vez, representou a provincia do Ceará?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Com a protecção de meus amigos.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Engana-se o nobre senador; se dessas vezes elle teve a protecção do nobre senador e de seus amigos, tambem S. Ex. e seus amigos tiverão a protecção delle e dos seus amigos, pois estavam unidos e a protecção era reciproca.

**O VIRIATO DE MEDEIROS:** – Minha, não.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Então dos seus amigos. S. Ex. é chefe, por conseguinte responsavel por elles.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sou sempre soldado.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Mas S. Ex. estava tão apaixonado...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Em que?

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – ... que ainda no final do discurso a que respondo, chegou S. Ex. a ponto de censurar um dos mais bonitos e louvaveis actos do poder moderador no segundo reinado – a recusa de sua confirmação á pena de morte.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Será boa para V. Ex. para mim não é.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – S. Ex. ainda disse: «existe naquella provincia um homem chamado João Brigido dos Santos capaz de todos os crimes possiveis e imaginaveis.»

Eu pergunto a S. Ex.: Que crimes tem commettido esse illustre cidadão?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Até já foi condemnado.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não é exacto; foi processado como qualquer de nós o poderia ser.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Tem muito talento.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não só muito talento, como muito trabalho e dedicação á provincia do Ceará, á que tem prestado muitos serviços. A provincia do Ceará, Sr. presidente, preza-se muito para não baratear o titulo de seu representante a um homem que estivesse naquellas condições, e o nobre senador sabe que João Brigido dos Santos já representou dignamente aquella provincia. S. Ex., antes de lançar-lhe os epithetos com que tão injustamente o offendeu, devia recordar-se de que já houve occasião em que S. Ex. e seus amigos estiverão unidos a esse distincto cidadão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Elle unio-se a mim.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Convença-se o nobre senador de que nada perdeu em unir-se a um homem de tanto talento, de tanto civismo, de tanto trabalho e de tanta dedicação no partido como o meu amigo João Brigido dos Santos.

Sr. presidente, foi sómente para lavrar estes protestos que pedi a palavra. O senado me desculpará se mais do que devia demorei-me na tribuna.

*(Muito bem; muito bem.)*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-presidente.

#### OCCURENCIAS EM BOTUCATÚ

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Correia, para que o governo informe se ainda se acha recolhido á cadéa da cidade de Botucatú, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, o requerimento do nobre senador pela provincia do Paraná diz menos do que S. Ex. devia querer, e mais do que podia estar em seu pensamento. A palavra parece não corresponder á idéa que o inspirou, no legitimo interesse pelas garantias da liberdade individual do cidadão.

O que pede S. Ex. é quasi inexplicavel, requer simplesmente que o governo informe – se ainda se acha recolhido á cadéa da cidade de Botucatú, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso, illegalmente preso pela autoridade policial.

Pouco importa ao illustre senador o verificar o facto com as circumstancias: e no emtanto, para classificação do crime possivel, assim como do procedimento da autoridade accusada, preciso é conhecer o facto como elle realmente deu-se.

O requerimento dispensa outras quaesquer informações, e repousa insolita e unicamente na simples affirmativa do ex-promotor publico da comarca de Botucatú, demittido a bem do serviço publico, sob informação do juiz de direito, e em luta continuada e permanente com todos esses a quem accusa, nas variadas publicações da imprensa, e sem exhibição de prova ou documento.

Por meio de um processo especial, summarissimo, e desconhecido em direito, baseado no testemunho exclusivo de pessoa suspeita, o nobre senador pelo Paraná, edificando sobre terreno fofo, afiança desde logo a illegalidade da prisão, sem que ao menos possa dar-nos o seu testemunho em materia tão relevante.

O seu pedido de informações tem ainda outro defeito.

Quando o ex-promotor da comarca de Botucatú refere-se a duas prisões illegaes, no artigo que leu o nobre senador, esquecendo-se, no interesse da propria accusação, do nome de uma das victimas o requerimento submettido á discussão contenta-se com os esclarecimentos relativos a uma dellas e abandona a outra.

Dir-se-hia que o imparcial e illustrado juizo do nobre senador desconfiou da ausencia do nome de uma das victimas, ou julgou este indispensavel para formular o seu requerimento.

Ainda que as informações pedidas nada possam adiantar sobre a legalidade ou illegalidade da prisão; ainda que fosse esquecida uma das pretendidas violencias; não negarei todavia o meu voto ao requerimento do nobre senador, que aliás em seu contexto, dando como provada a violencia, sem o exame das peças que possam instruir o processo, de certo modo denuncia o receio de que o facto não seja realmente como é descripto.

Pela minha parte não absolvo ou condemno um procedimento que não posso qualificar, sem que sejam presentes ao senado informações exactas e completas. E' regra comesinha em direito que á accusação compete provar o que avança.

O discurso do nobre senador pela provincia do Paraná, abrindo espaço ao debate, proporcionou-lhe occasião de repetir sob fórmula geral as accusações dirigidas contra o capitão Tito Corrêa de Mello, responsavel, segundo a logica das paixões de Botucatú, por tudo que se faz ou deixe de fazer naquella localidade.

Protestei contra as palavras do S. Ex., em nome da justiça e da verdade, pedindo o facto e a prova, e o illustre senador respondeu-me com os mesmos factos allegados, e apontando para os debates da assembléa provincial de S. Paulo.

O capitão Tito de Mello não é autoridade policial; e, quando provadas as arguições feitas pelas duas pretendidas violências que S. Ex. assignalou, ainda ficaria aos accusadores a obrigação de demonstrar que forão consentidas ou autorisadas por elle. A justiça, a verdadeira justiça não comprehende os processos do arbitrio com os testemunhos da suspeição; a outras fontes devo recorrer o juizo esclarecido e a recta consciencia do nobre senador.

Os debates da assembléa provincial de S. Paulo se provão alguma cousa, é o consorcio das paixões politicas, escolhendo o momento apropriado e o terreno que julgavão fecundo para novas operações de guerra contra uma das influencias politicas do interior, que pela sua tenacidade nunca desmentida, na fortuna e na adversidade, fez na comarca de Botucatu frente em todos os tempos aos conservadores de sempre e aos republicanos de hoje.

Os factos são conhecidos e constão do jornalismo da provincia. As accusações que precederão na imprensa ao debate parlamentar; o scenario preparado para o dia especial da luta; a representação do Club da Lavoura, que solemnemente declarou-se creado para combater a influencia perniciosa do capitão Tito; as queixas dirigidas contra um de seus filhos, desfigurando factos cuja verdade a autoridade judiciaria restabeleceu; a intervenção tumultuaria das galerias no dia da grande sessão; a liga ao principio disfarçado e depois estrondosa entre republicanos e **conservadore**, revelarião á primeira vista o producto apurado das intrigas locaes, exploradas opportunamente pela intelligencia dos lutadores, se a moção de confiança que terminou o debate, em uma assembléa que não demitte presidentes, não estivesse delatando os fins occultos daquela campanha estrategica.

Por mais elevado o conceito daquella corporação da minha provincia, os crimes não se presumem, e o nobre senador pelo Paraná, certamente inspirado pelos nobres sentimentos que **abrilhantão** o seu caracter e pelas distinctas qualidades do seu espirito cultivado, não quererá pertilhar a perigosa e subversiva doutrina de que ha réo sem prova, e delinquentes possiveis contra a verdade irrefragavel dos casos julgados.

Para não occupar-me de nugas, e, aceitando sob fórma precisa a não provada e generica arguição do nobre senador pelo Paraná, collocar os factos apontados em face da ausencia de provas, declaro que os dous pontos capitaes do debate, a que S. Ex. referio-se, forão o attentado commettido contra o Dr. José Gonçalves da Rocha e a expulsão do juiz de direito Ernesto Xavier de sua comarca.

Eu pensava, Sr. presidente, depois que forão publicados na imprensa e reunidos posteriormente em folheto todos os artigos do capitão Tito de Mello, acompanhados do processo e dos inqueritos: eu pensava que era uma obrigação dos accusadores dirigir-se corajosa e altivamente a todos os tribunaes e juizes do meu paiz; em minha consciencia a verdade judiciaria não revoga-se a capricho dos interesses politicos ou das paixões do dia; e essa verdade transparece das sentenças, dos interrogatorios, do julgamento do jury, emfim dos mais altos tribunaes do paiz que forão todos chamados a intervir no processo, ou antes processos que tiverão lugar, como consequencia do attentado commettido contra a pessoa do advogado Gonçalves Rocha. Eu pensava que, quando o proprio tribunal da relação e o supremo tribunal de justiça forão ouvidos, sem descobrir ao menos um vestigio, pelo qual fosse ordenado o processo contra o capitão Tito Corrêa de Mello; eu pensava que, estando cumprindo sentença o mandante e o mandatario do crime, depois de mais uma sentença de jury, presidida ás vezes até por inimigos figadaes do capitão Tito de Mello: eu pensava que, imposto o silencio pela consciencia publica aos accusadores de hontem, estava

dispensado de ver neste recinto reproduzir o que foi escripto nos artigos de defesa da victima, que out'ora pretendia-se immolar aos sonhos mais ou menos proximos da fortuna politica.

O discurso do nobre senador constringe-me, e o respeito que lhe voto não me deixa a liberdade necessaria para afastar-me de um terreno, onde o accusado deixou moralmente sepultos os accusadores de hontem.

Sou obrigado a considerar o lado juridico e moral da questão, repetindo o que está escripto nesse folheto, que arrecadou todas as peças do processo e apontou para todas as circumstancias, que o illuminão, como pontos salientes para descobrir a verdade inteira.

No dia 10 de Novembro de 1877; dia do inqualificavel attentado, governavão ainda os conservadores, e entre os seus ministros figurava o do imperio, representante de S. Paulo e um dos chefes do seu partido.

Era presidente da provincia o Dr. Sebastião José Pereira e chefe de policia o Dr. Pacheco Chaves, cunhado do Dr. Antonio Prado, sendo de notar que nem o presidente nem o chefe de policia julgou necessaria a ida da primeira autoridade policial para organização do respectivo inquerito, tão grande era a confiança depositada no delegado de policia dessa época.

Esse delegado era o tenente-coronel da guarda nacional, Ismael Morato de Carvalho, nomeado por elle para esse elevado posto, autoridade policial durante quasi todo o periodo da dominação de seus amigos, eleitor de seu partido até á eleição especial que precedeu a sua quêda, um dos chefes conservadores do passado e do presente; e hoje membro do Club da Lavoura, assignatario da representação contra o capitão Tito, e eleitor qualificado da nova lei.

Assignalando esta circumstancia, escreveu o accusado em seu folheto as seguintes palavras:

«Nesse tempo, em que eu não podia ser capitão-mór ajudado pelos ministros e presidentes, meus inimigos politicos, e pelas autoridades policiaes que me perseguirão, fui juiz de paz mais votado por meus concidadãos, e durante 20 annos esta confiança nunca desmentio-se. Não preciso enumerar as vezes em que, apezar da intervenção da força armada e da autoridade á sua frente, occupei sempre um lugar distincto entre os eleitores de minha parochia.»

«O delegado de policia Ismael, completando a série de violencias de que fui victima, recrutou o ultimo trabalhador livre de minha fazenda, João Paes Barbosa e o escrivão Hippolyto Paes de Campos Mello, que servia commigo, e recrutou-o no momento em que se dirigia de protocolo em baixo do braço para a sala das audiencias. Mettido na cadêa e declarado incommunicavel, foi depositada a quantia de 600\$ na collectoria, e ainda assim a violencia não cessou; pois que foi preciso ás 6 horas a intervenção do juiz de direito da comarca para que se cumprisse a lei.»

«Solto o escrivão de paz e com a execução legal, foi de novo preso, muitos dias depois, pelo proprio delegado Ismael, na loja do **alferes** Manoel Carlos Arantes, recolhido á cadêa, e novamente solto pela intervenção da autoridade judiciaria.»

«Accrescentarei que esse delegado declarou-se meu inimigo capital posteriormente, em processo de responsabilidade que contra elle instaurei por este e outros factos.»

Quem erão, Sr. presidente, o promotor publico, o juiz municipal e juiz de direito?

O promotor publico era o tenente Antonio Eugenio do Amaral, actual juiz de paz dos conservadores e official da guarda nacional.

O inquerito aberto no dia seguinte ao do facto, a 11 de Novembro de 1877, fechou-se no dia 23 e foi remetido ao promottor publico por intermedio do juiz municipal, para dar a queixa contra Antonio Pedro, autor material do delicto.

O juiz municipal, formador da culpa, João Francisco de Freitas, é conservador notoriamente conhecido.

Primeiro suplente de juiz municipal, durante a governação de seus amigos; tenente da guarda nacional, por elles nomeado; eleitor, juiz de paz e vereador pelo seu partido nos annos de seu governo, eleitor e actual vereador; hoje membro do Club da Lavoura, e assignatario das representações contra o capitão Tito, não podia favorecer o cacique de Botucatú ou o mandão das brenhas, segundo a phrasiologia dos libellos accusatorios na imprensa e na tribuna.

O juiz de direito era esse mesmo Dr. Luiz Ernesto Xavier, que posteriormente foi apontado como victima da expulsão illegal da comarca, e que sem duvida não póde ser considerado como ajudante de qualquer capitão-mór, liberal; pelo contrario com razão affirma o capitão Tito de Mello que tinha o juiz de direito em suas attribuições largueza bastante para fazer vingar a lei, corrigir quaesquer irregularidades do processo, e, dentro de sua competencia, guardada a fórma legal, ordenar as diligencias necessarias para o completo esclarecimento da verdade e fiel execução da lei.

Antonio Pedro, mandatario, comparecendo ao jury, no seu primeiro interrogatorio teve como presidente do tribunal o juiz Barros Barreto, inimigo figadal de Tito de Mello, e que interrogou com toda a severidade judiciaria ao réo, e no ultimo interrogatorio, no segundo julgamento, o juiz de direito Alves Pequeno; o mandante Ferreira Gordo compareceu tambem por mais de uma vez ao jury, o seu processo chegou ás mãos do primeiro tribunal do paiz, e em todos os juizos a pessoa de Tito de Mello não apparece aos olhos dos representantes da lei, pelo contrario o julgamento é o mesmo e sempre identico.

A victima do attentado, que sobreviveu muitos dias ao ferimento recebido, respondeu textualmente o seguinte ao delegado de policia, inimigo de Tito de Mello, que na fórma da lei perguntou-lhe se attribua a alguém o tiro de que foi victima: «que attribue e tem quasi certeza de ter sido mandado o assassino por Joaquim Ferreira Gordo, de quem dias antes Francisco da Costa Pinto prevenio-lhe que andava com tres capangas, assassinos que já responderão a diversos julgamentos, e a causa disto, a razão disto, é ser elle advogado de Francisco Xavier de Almeida Pires, especialmente contituido para processar o mesmo Gordo.»

Eis aqui, Sr. presidente, porque o capitão Tito Corrêa de Mello, encarando as duas faces da questão, resumio-as do seguinte modo, apontando em primeiro lugar para todas as sentenças irrevogaveis do poder judiciario, e em segundo lugar para todos os suppostos complices moraes de suas tropelias. (Lê:)

«Diante da lei, se ha réos na mentirosa hypothese de interesses bastardos de odios de occasião, entre elles não me acho eu, que aliás, como *sertanejo ignorante e criminoso que deveria responder por todos os artigos do codigo penal*, podia ter sido processado por todos os sargentos e cabos conservadores eleitoraes da comarca de Botucatú, durante os annos de luta sem tregua, em que o *sangrento regulo* daquela comarca tinha contra si os presidentes, os governos e as autoridades locaes...»

«A face moral da questão é mais vasta do que pensão o *Correio Paulistano* e a *Provincia*».

«Admittida a hypothese da impunidade pela protecção, se toda essa magistratura é cúmplice de meus crimes; se todas essas autoridades policiaes cruzarão os braços, ante a manifesta historia das minhas violencias; se todos esses chefes de policia, mesmo os que invocão hoje os meus accusadores, não quizerão por si processar-me, facilitando ás occultas a victoria de um criminoso; se todos os governos e presidentes não tratarão de corrigir o que era possivel ainda remediar; eu descubro uma nova liga, e de todas a mais auspiciosa e a que melhor nos recomendará aos olhos da historia – a liga de todos os partidos, de todos os governos, e presidentes, de todos os tribunaes, e até de todos os jornalistas, conforme governarão uns ou outros, tendo nas alturas do poder seus amigos e seus protectores»

«A responsabilidade moral distingue-se da responsabilidade legal; a segunda é definida e precisa na lei; a primeira prolonga-se indefinidamente, comprehendendo todas as consciencias, desde que de modo directo ou indirecto, podendo trancar o caminho do mal, auxiliáráo a esconder-se, ou arredaráo-se em nome do seu proprio interesse ou do interesse do partido.»

«O jornalista que, no dominio dos conservadores, não reclamou o necessario abatimento de um *infesado regulo*, ou não teve a coragem de fazer, opposição aos proprios amigos que o toleravão; o deputado provincial, que pela covardia e para arranjar os seus negocios, não quiz negar o seu voto aos presidentes amigos, que não mandavão processar um criminoso, *incurso em todos os artigos do codigo penal* (que imparcialidade marroquina e que justiça de beduinis!) e pelo contrario deu-lhes a garantia e a força moral de sua approvação, os governos que não tiverão a liberdade de demittir esses presidentes maculados pelo sangue ou pelos salpicos da lama; os mesmos legisladores geraes, que, ante essa horrenda e calculada pintura de nossos costumes selvagens, incrivel, parcial e artemidamente incarnados em um só homem mais feliz do que o satanas da religião, vivendo isolado sem um anjo rebelde e rival das suas glorias, não impuzerão aos ministerios de seu partido a tarefa de regenerar o crime em nome da lei; todos são responsaveis moraes. por esse estado miserando, que as mesquinhas paixões do dia, aliás exagerando, alterando a verdade e afeiando factos conhecidos, symbolisão em minha individualidade.»

«Como sou grande ante o immenso cortejo de gente pequena?»

«Régulo vingativo, sertanejo ignorante, réo convicto de numerosos crimes, habitante de uma comarca de provincia do Imperio, minha influencia domina e governa tudo; até encadéa o movimento e acção dos ministerios dos meus adversarios, e amordaça a boca dos seus juizes e de suas autoridades policiaes.»

«Nesse pedestal eu seria maior do que elles, imperterrito criminoso, sem recursos para lutar com o poder publico, tendo ajoelhado diante de mim criminosos vulgares, escondendo nos degrãos do *meu throno de cacique*, mesmo os symbolos da realza constitucional!»

«Minha logica é de certo outra, e esta ha ser a de todo o homem de consciencia.»

«Se os erros e até mesmo o delicto podem ser partilha da autoridade, é incomprehensivel generalisalas por odio de minha pessoa.»

«Neste caso a primeira duvida de toda consciencia honesta seria a seguinte; onde estão as testemunhas verdadeiras deste processo moral diante de tanto abatimento e tanta vergonha?»

Quando, Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná pinta a comarca de Botocatú com as mais feias e carregadas côres, acompanhando embora S. Ex. na justa censura de todos e quaesquer crimes praticados, não posso, todavia, sem injustiça, considera-la como uma circumscripção á parte no territorio do Imperio.

O direito e a justiça não precisão de exagerações, e os crimes que S. Ex. com razão exprobra não são productos exquisitos ou excepçoes daquella comarca e da provincia de S. Paulo.

O nobre senador os encontrará em outras partes do territorio brasileiro, desde o homicidio mais ou menos qualificado até a expulsão dos juizes. Na mesma provincia de S. Paulo, em sua defesa, o capitão Tito de Mello apontou na comarca de Piracicaba para as intimações feitas ao juiz de direito já fallecido Medeiros, e para o horrivel attentado commettido na pessoa de um de seus ex-promotores publicos, velho maior de 60 annos, e quasi morto, depois de esbordado na rua, com as mais feias circumstancias, escapo quasi por milagre á morte imminente. Na mesma capital onde estão os autores de seus attentados commettidos contra a segurança e vida de seus habitantes, symbolisados por exemplo nas aggressões brutaes realizadas no largo da Sé contra um ex-lente da faculdade de direito e no audacioso homicidio de

um homem pacifico, na sua propria habitação, na ladeira do Piques?!

Condemnamos todos como um só homem os actos criminosos e a impunidade dos delictos; porém, em nome da consciencia do genero humano não créemos excepções especiaes e terrenos amaldiçoados.

E' tambem sem fundamento razoavel que o nobre senador quiz sem motivo isentar a sua provincia do predomínio possível dos mandões.

**O SR. CORREIA:** – Na minha provincia não ha nenhum.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não quiz de modo algum desgostar a S. Ex., e o meu aparte de outr'ora não tinha outro fim senão affirmar que, se as prisões illegaes bastavão para qualificar a existencia dos mandões, o Paraná não estava isento de igual censura.

Está muito longe da minha intenção desagradar ao meu honrado collega do Paraná, a quem estimo e considero, com a prova do meu asserto; mas creio que, tratando de um facto notorio e muito discutido na imprensa de outr'ora, não posso offendê-lo; demonstro apenas que os desvios de tal natureza, maximo praticados por homens de posição elevada, e até com titulo scientifico, principalmente em certas épocas mais ou menos apaixonadas, não servindo para qualificar mandões, em pontos em que a acção da autoridade central actua mais fortemente, não podem servir para distingui-los no interior de nossas provincias.

Citarei o facto.

Em 1878, tendo-se de proceder á eleição de vereadores e juizes de paz no dia 7 de Setembro, o delegado de policia do termo de Paranaçuá mandou prender e recrutar um homem de idade maior de 46 annos.

Habitava elle nas cercanias da cidade de Paranaçuá, dispunha de certa influencia eleitoral, e no momento da prisão tinha reunido em sua casa alguns de seus adeptos.

Recolhido á cadéa, elle ou alguém por elle requereu *habeas-corporis*, que lhe foi concedido pelo juiz competente, recurso este sujeito na fórmula da lei ao tribunal superior. A ordem do juizo foi desobedecida, sendo novamente preso aquelle cidadão brasileiro e obrigado a seguir a pé de Paranaçuá até Antonina, e depois até a capital, ao todo 18 leguas.

Desrespeitada a decisão do poder judiciario, apesar da certidão de idade, apesar de offerecida a exhibição de dinheiro para seu resgate na provincia; foi remetido violentamente para a capital, onde informão-me que conseguiu resgatar-se pela quantia de 2.000\$000.

Expostos os factos, eu não ousarei qualificar de mandão a quem porventura seja responsavel por elles. Pelo contrario, se por um lado não devo esquecer, principalmente em certas épocas, a acção mais ou menos pronunciada das paixões eleitoraes ou dos interesses politicos, tambem acredito que no interior de nossas provincias, no meio de uma população esparramada e com distancias a vencer, certos os nossos ruins habitos constitucionaes, é difficil senão impossivel affirmar, mesmo beneficas as influencias politicas de qualquer localidade, que não tivessem ellas praticado uma violencia qualquer, ás vezes fructo da mesma necessidade.

Não pretendo canonisar todos os actos do capitão Tito Corrêa de Mello; preciso fóra conhecê-los um por um, com as provas de qualquer accusação e a indispensavel defesa que a lei garante.

O que eu sei é que sua influencia não é criação do governo; vem de muito longe, e a sua primeira e ruidosa proclamação está nas derrotas inflingidas aos proprios conservadores no governo; o que eu sei é que é um homem intelligente, popular em sua localidade entre nacionaes e estrangeiros. Dispondo de alguma fortuna, curando gratuitamente aos que precisão e pedem na falta de medico, tendo exercido por largo tempo cargos de eleição popular, manifestamente não se lhe podem contestar os alicerces naturaes em que se baseão as influencias verdadeiras.

Essa mesma colligação de momento, que se levanta contra elle é o attestado mais evidente de sua força. Em vez da ilegivel, que furta-se á demonstração de pretendidos crimes, seria mais facil a tarefa de apresentar provas, se ellas porventura existissem.

O segundo capitulo da accusação, a que vagamente referio-se o nobre senador pelo Paraná, alludindindo aos debates da assembléa provincial, carece de base.

Em processo, regularmente intentado pelo crime de sedição, não foi o capitão Tito de Mello pronunciado e pelo contrario foi a não pronuncia confirmada pelo juiz de direito, em vista das provas dos autos.

O crime de sedição suppõe o ajuntamento de mais de 20 pessoas armadas no todo ou em parte, para o fim de obstar a posse do empregado publico, priva-lo do exercicio de seu emprego ou obstar á execução e cumprimento de qualquer acto e ordem legal da legitima autoridade.

Ora, para não pesar n'uma das conchas da balança da justiça todos os factos constantes do processo, citarei apenas um, como demonstração da impossibilidade do delicto. O juiz de direito e o promotor publico, segundo suas proprias declarações na imprensa, não recebêrão intimação alguma para sahirem da cidade de Botucatu, e, retirando-se livremente, conservá-ão-se por alguns dias dentro da comarca, antes de partirem para S. Paulo.

Como, portanto, forão impedidos de exercer a sua jurisdicção, se, nem por palavras ou actos, salvo o receio das noticias recebidas, forão coagidos a não exercer as funções do seu cargo?

O capitão Tito de Mello não nega que dirigio-se da sua fazenda para a cidade de Botucatu; mas affirmou e provou que o seu fim era, no caso de aggressão e offensa, defender seu filho demittido e ameaçado pelas manifestações ruidosas e ataques pessoaes de seus implacaveis e odientos inimigos. Dada a hypothese, seria o caso de defesa conforme o direito escripto, desde que respeitasse as condições explicitas do codigo criminal.

O nobre senador pelo Paraná alcançou por certo o valor juridico das decisões judicarias, e acastellou-se por esse motivo no relatorio e inquerito do Sr. Dr. Pisa e Almeida.

Se eu tivesse de julgar o magistrado por essas duas peças officiaes, o meu juizo seria deploravel; porque ellas peccão essencialmente na fórmula e na materia.

A linguagem dessa peça não é a linguagem do juiz; ha declarações que entristecem, e os conselhos dados aos poderes publicos estão fóra dos limites, que o respeito hierarchico impõe e o decoro das posições recommenda; o estylo não se coaduna com o objecto ou antes com a missão do chefe de policia, cujo fim era expor o facto e suas circumstancias, concluindo com a indispensavel simplicidade pela opinião propria, em face das provas colhidas.

Alludindo a testemunhas que deixou de inquirir, porque receiavão jurar, quando sua obrigação era cumprir a lei; distinguindo em seu relatorio amigos e inimigos do capitão Tito de Mello; declarando que até seus filhos exprobravão o seu procedimento, testemunho da grosseria dos costumes e do atrazo do lugar; o Sr. Dr. Pisa e Almeida collocou a sua palavra na altura que devia ser occupada pelo juramento testemunhal, e, sem querer, confessou que seu relatorio baseava-se no testemunho dos inimigos do capitão Tito de Mello; proporcionando ensejo a que o presumido culpado escrevesse as seguintes palavras, ao encarar o relatorio do então chefe de policia da provincia:

«Dubitativo quando é preciso levantar uma insinuação e gerar suspeitas; arteiro, quando é necessario sepultar no silencio a prova em contrario, regularmente arrecadada pelos seus predilectos; capcioso, quando faz-se de mister desculpar o incomprehensivel procedimento de um chefe de policia, que não inquire testemunhas, porque ellas têm medo, mas serve-lhes de clandestino telephone, se verdadeiro o que affirma; prégando sermões aos presidentes e aos governos, como se a posição hierarchica e a missão especial de que era incumbido pudessem comportar as

descabidas advertencias; o relatorio do Sr. Dr. Pisa, será tudo o que quizerem, menos um relatorio de magistrado.

«Assim o ex-chefe de policia para carregar a mão sobre a minha pessoa, que S. Ex., não quiz interrogar no inquerito, na fórma da lei, apontando para a *força de nossa má educação politica, propensa quasi sempre a louvar os actos dos amigos e censurar os actos dos adversarios* (angelico reparo!) affirma que os amigos de Tito e até seus filhos exprobrarão o seu procedimento, dando demonstração da grosseria de costumes e atrazo do lugar!»

«A' sombra e sua unica palavra, que buscou nas trévas a irresponsabilidade das affirmações feitas, o Sr. Dr. Pisa e Almeida insulta no mesmo tempo o pai em nome dos filhos, o amigo em nome dos amigos, e nem sequer poupa a esses instrumentos, que, por miseraveis, S. Ex, atira á poeira grossa dos costumes estragados!...»

«Afiango que o Sr. Dr. Pisa faltou á verdade, e estou, prompto a chamar a juramento em justificação legal com citação de S. Ex. qualquer de meus amigos, desde que indique o seu nome, e não tome a liberdade de baptisar como taes os que o cercarão dia e noite em sua peregrinação.»

«Quanto a meus filhos elles são incapazes de injuriar em segredo a seu pai e bastaria por si só esta lembrança infeliz da primeira autoridade policial da provincia nesse tempo, para que as almas puras e os corações generosos pudessem medir a estatura do magistrado pela indecencia da affirmação.»

«Bons, – elles terião a vergonha e o remorso de denunciar quem lhes deu o ser; mãos – elles são os consocios do fantasiado crime, e não quererão comprometter-se a troco da moeda falsificada que lhes avançava a autoridade publica.»

Sr. presidente, o inquerito não é melhor do que o relatorio, e a sua propria definição legal é impossivel; feito depois do primeiro inquerito do tenente Fonseca, a autoridade policial da confiança do chefe de policia; inquirindo-se sob juramento umas testemunhas e deixando de inquirir outras, sob o fundamento de que não querião depôr; não sendo perguntado o reo que achava-se presente; citando-se carta do mesmo, que não foi junta aos autos, referindo-se apenas uma das testemunhas ás palavras do escripto; substituindo-se o chefe de policia aos proprios filhos do capitão Tito de Mello; não forão cumpridos, como nelles se contém, as disposições dos arts. 39, 40, 41 e 43 do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871.

Em todo caso o inquerito, mesmo como base do procedimento da autoridade, exige o processo, e não prevalece contra este, tanto mais quanto na hypothese algumas testemunhas favoravelmente depuzerão no processo de sedição.

Não devo terminar esta parte do meu discurso sem referir-me no processo de estellionato, feito a um dos filhos de Tito de Mello, por denuncia do ex-promotor Christiano Ritt.

E' questão examinada detidamente no folheto, que em sua defesa publicou o capitão Tito Corrêa de Mello.

Quanto a mim, basta fazer uma pergunta ao nobre senador pelo Paraná, versado em materias de direito, para dar-lhe a medida exacta daquelle destempero judiciario.

A base da denuncia, em relação ao filho do capitão Tito Amador Bueno, no exercicio do cargo de juiz, era um despacho mandando apprehender algumas arrobas de café, que dizia o requerente na causa civil pertencerem-lhe.

Este acto de jurisdicção, em um processo civil não terminado, servio de capitulo de accusação.

Ora, o nobre senador pela provincia do Paraná dirme-ha se é possivel que um acto de jurisdicção constitua por si o crime de estellionato.

Não preciso mais; a analyse do facto e a fundamentada sentença do juiz de direito, publicada no folheto já referido, dispensão commentario de qualquer natureza.

Eis a que se reduzem os grandes crimes do capitão Tito Corrêa de Mello.

Não devo, todavia, deixar a tribuna, desde que trata-se de prisões illegaes, sem occupar-me dos ultimos acontecimentos da capital de minha provincia, para completar a historia das publicações da imprensa, assim como reclamar do governo geral em toda a sua inteireza as informações sobre os factos, que me parecem continuar truncadas, mas devem figurar completas, para justa nobilitação dos tribunaes e juizes de meu paiz.

Quando tantas queixas repetem-se contra as assembléa provinciaes, que usão de um direito que lhes facultou o Acto Adicional aceitando queixas de responsabilidade, nos termos do art. 11 § 7º daquella reforma constitucional, não quero que se possa attribuir aos magistrados brasileiros o sacrificio proposital de uma das garantias da liberdade individual.

Acabo de saber que o tribunal da relação negou *habeas-corporus* aos tres presos, que *sem arruido legal* forão encarcerados, por terem commettido o crime de furto de escravos com violencia ou roubo.

Devo, portanto, presumir a competencia da autoridade que expedio o mandado, a existencia das solemnidades externas nas effectuadas prisões e a legalidade da ordem expedida.

Considerando como inafiançavel o delicto e não se tratando de prisão em flagrante, não se pôde imaginar que fosse esquecido o § 2º do art. 13 da lei de 20 de Setembro de 1871, que, encerrando as condições implicitas, concernentes aos mandados de prisão, exige ainda que ao menos duas testemunhas *jurem de sciencia propria*, salvo prova documental contra o culpado ou declaração deste confessando o crime.

O crime não é o facto da tirada de um homem do poder de terceiro; o crime, na hypothese, é o roubo, isto é, a tirada de escravos para si ou para outrem.

Assim, a policia, o juiz que expedio o mandado e o tribunal da relação, que negou o *habeas-corporus*; tiverão forçosamente em sua presença as provas exigidas por disposição expressa e terminante da lei.

Devo acreditar que o inquerito ou inqueritos forão o que devião ser, guardando-se as disposições categoricas do direito, desde o art. 38 do regulamento de 22 de Novembro de 1871 até o art. 44, que não admittem indagações truncadas, mas exigem terminantemente que se fação todas as diligencias necessarias para verificação dos delictos, *descobrimto de todas as suas circumstancias e dos delinquentes*.

O exame, as buscas, as inquirições, as perguntas ao réo e ao offendido, tudo enfim que pôde esclarecer o facto e suas circumstancias entrão no dominio da autoridade, que nesse character não tem e não pôde ter predilecções.

Tão cuidadoso é o legislador, que não se esqueceu de ordenar, no caso de prisão, fosse o inquerito feito com assistencia do indiciado delinquente, podendo impugnar os depoimentos das testemunhas, nos termos do § 7º do art. 42 do citado regulamento.

O roubo suppõe o furto pela mesma sua definição legal, isto é, *furtar fazendo violencia ás pessoas ou ás cousas*. Salvo o elemento essencial – violencia –, que o qualifica, consequentemente tem como elementos – a propriedade alheia, a tirada contra a vontade de seu dono e a procurada apropriação para o culpado ou para outros.

A investigação, para dar-se affirmativa da existencia do crime, é indispensavel em face da lei, visto a differença dos effectos juridicos que produzem as classificações.

A primeira condição está em mais de um dos artigos do codigo penal, e todas reflectem-se na definição, que nada mais é do que o espelho de uma theoria sabida e **comesinha**. Ninguém furta ao ladrão ou áquelle que não é dono do objecto, salvo as hypotheses dos art. 259 e 260 do codigo penal; ninguém furta obtendo a cousa de seu dono ou por consentimento deste; ninguém furta igualmente senão quando tenta substituir a sua pessoa á pessoa daquelle que tem legitimo direito.

Com relação aos factos occorridos na capital de

minha provincia o inquerito comprehende necessariamente, já pela sua qualificação, já pelas circumstancias narradas, já pela coexistencia no momento do roubo – do senhor que allega direitos e do criminoso que os nega, a pesquisa do titulo de propriedade, a natureza e alcance das violencias, o fim da perpetração do delicto, em uma palavra, conforme a linguagem da lei, a investigação do facto e de suas circumstancias.

Todo homem presume-se livre, e, ilegível na ordem civil, as acções que versão sobre a propriedade exigem a exhibição do titulo, como na ordem criminal poder-se-hião qualificar delictos de tal natureza, sem averiguar do direito ferido ou ameaçado?

Fôra entrar no caminho do absurdo e da força bruta. Bastaria notar o seguinte, abandonando os proprios textos da lei. A detenção do homem livre ou liberto contra a sua vontade é um crime, e da natureza daquelles que se denominão continuos, isto é, que se produzem de momento a momento do tempo.

Se alguem, portanto, nessa hypothese, tentasse impedir a continuação do delicto, defenderia apenas os direitos de terceiro, e só poderia ser criminoso, se porventura excedesse os limites precisos assignalados pelas disposições da lei penal.

Desejo que os factos sejam plenamente conhecidos, e as duvidas surgem por toda parte, no meio das contradicções da imprensa, da queixa dos presos e do silencio da autoridade sob pontos essenciaes.

O nobre senador pelo Paraná tem a sua cartilha no *Correio Paulistano*; eu quero ler ao senado o que dizem as outras cartilhas, e pedir ao governo que apure na verdade de tudo, collocando-se na posição unica, que, sem duvida, ha de ser a sua – a da imparcialidade e da justiça.

O *Correio Paulistano* de 27 de Agosto, depois de ter excitado o presidente e o chefe de policia contra os reaes ou denominados desordeiros, começa a bater em retirada, lavando as mãos sobre o ponto de classificação do delicto, como Pilatos lavava no Credo. Lerei as suas palavras:

«A policia, repetimos, procedeu a um largo inquerito. Dos primeiros depoimentos tivemos conhecimento; dos ultimos, porém, nada sabemos: estes forão tomados em segredo de justiça.»

«Se, pois, a autoridade judiciaria concedeu mandado para a prisão preventiva de tres individuos, como noticiámos hontem, deve presumir-se, que pelo menos nesse inquerito ficou provado por duas testemunhas contestes haverem elles praticado, entre outros delictos, um de acção publica – o roubo de escravos á mão armada.»

«Aos tribunaes, de agora em diante, ficará affecto esse processo, cumprindo á imprensa sensata e prudente não anticipar juizos antes da abertura publica do debate judiciario, quaesquer que possam ser as suas opiniões sobre a classificação do delicto.»

Sr. presidente, o jornalista parece desconfiar da classificação legal e não quer anticipar juizos sobre a legalidade da prisão; mas as prisões só podem fazer-se na fórma da lei, e as garantias da liberdade individual são tambem garantias da ordem publica. Não é só nas praças e ruas que se perturba a boa ordem e administração publica, é tambem violando as leis nos juizos e tribunaes, que aliás constituem a garantia ultima de segurança para tudo e para todos.

Talvez a propria classificação, em casos determinados, atordoasse o jornalista, na impossibilidade de applicar em parte a pena de roubo, se o tal *valor furtado* não pertencesse a seu dono, ou se mesmo este, arrogando-se um direito que não tinha, tentasse uma satisfação impossivel.

A *Gazeta do Povo*, depois de referir-se no dia 26 de Agosto ás prisões effectuadas e ás sessões do senado, escreve estas palavras:

«Se as prisões forão requisitadas pelo facto de serem esses cidadãos accusados como autores dos crimes de roubo de escravos, a autoridade policial praticou um attentado, porque, em face do nosso codigo, o elemento essencial do delicto de furto ou

roubo é a *apropriação da cousa furtada ou roubada, para si ou para outrem.*»

«Ora, desde que no inquerito policial não estiver provado este elemento, e sendo notorio que os presos fazem parte de um club abolicionista, que apenas trata de alforriar escravos, é patente que a autoridade policial e o juiz de direito que attendeu á sua requisição praticarão um attentado contra a liberdade individual desses tres cidadãos.»

«Além disso, consta que os suppostos escravos, tirados por esses tres cidadãos presos, erão livres, um por ser africano importado depois de 1831 e a outra por ter sido libertada por sua senhora, unica pessoa legitima para o fazer. Em todo o caso se trata de individuos *cuja condição de escravos é contestada.*»

«Por hoje, pois, nos limitamos a estas observações e aguardamos esclarecimentos completos sobre o facto.»

«A' autoridade policial, por sua vez, cumpre tornar publicas as verdadeiras causas da prisão. E' o que esperamos.»

Ao avesso do *Correio*, a *Gazeta* não formula duvidas sobre a illegalidade, verificada a hypothese que figura, e pelo contrario requer com pleno direito que se liquide o ponto contestado da propriedade dos escravos pelos que se apresentam como donos e da pretendida apropriação pelos que forão presos como criminosos.

E' completo o mysterio sobre esse ponto encoberto de toda a questão, e a autoridade por certo ha de desvenda-lo, honrando-se a si e á lei.

O *Jornal do Commercio*, no dia 26 de Agosto, publica o seguinte (*lê*):

«Vão o governo e a policia exercendo suas arbitrariedades e conservem presos como ladrões de escravos, as tres victimas que as colhêrão.»

«A carta de liberdade da supposta escrava de Silverio R. Jordão, está registrada no cartorio do tabellião Elias.»

«O supposto escravo do Dr. J. P. de Castro, de quem se diz fôra violentamente tomado, é livre. Além de ser africano importado depois de 1831, foi libertado pela condessa de Iguassú que podia fazê-lo.»

Sr. presidente, esse mesmo jornal, em artigo de fundo, analisa o mandado de prisão (*lê*):

«...em todos esses depoimentos de partes interessadas publicados pelo *Correio Paulistano* e prestados em um inquerito proseguido em «segredo da justiça», os accusadores e testemunhas não provirão que as tres victimas escolhidas d'entre as duzentas pessoas do ajuntamento tivessem em vista tirar escravos do poder das energumenos, para se apropriarem delles, mantendo-os em captiveiro «para si» ou para outrem.»

Não affirmarão tambem que as demais 197 pessoas tinham prestado auxilio na tirada para favorecerem esse intuito.

Nem ao menos se procurou polir a farça procedendo-se a uma busca na residencia dos tres *cabeças* do ajuntamento para verificar se os escravos estavam em seu poder!

Entretanto, o delito não se presume; a sua existencia depende da prova plena, nos termos do artigo 145 do codigo do processo criminal, consagrando a theoria geral do direito penal.

E, apoiado em um delicto, cuja materialidade não está provado, porque um ajuntamento para arrancar escravos do captiveiro, prestando-lhe a força precisa para inutilisar a que o sustenta, não é roubo ou furto; solicitou-se uma prisão preventiva e houve um juiz de direito que, para honra das luzes da nossa magistratura, a concedeu com a facilidade de uma palitada.

Se o delicto não existe, estudemos a prova da codelinquencia.

Nos termos do art. 29 do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, a prisão antes de culpa formada pôde ser concedida sómente quando, tratando-se de delicto inafiançavel (decreto de 15 de Outubro de 1837), houver provas de que resultem vehementes indicios de culpabilidade, ou seja confissão do mesmo

réo, ou documento, ou declaração de duas testemunhas.

As testemunhas que depuzeram no inquerito, segundo as publicações do *Correio Paulistano*, que mesmo em opposição governa o poder, são todas as proprias queixosas, cujas declarações o citado decreto, no art. 38, § 4º, não considera depoimentos probatorios, porque manda somente fazer-lhes perguntas sem juramento.

Ora, é sabido que o superior tribunal da relação já decidiu que a parte queixosa ou offendida não pôde ser considerada testemunha, para preencher o numero legal, annullando, por essa razão, o julgamento de Henrique Desposti, desde a formação da culpa.

Portanto, se o delicto não está provado, a prova da comparticipação na sua autoria é suspeita, parcial e pouca confiança devia inspirar, attendendo-se á exacerbação dos espiritos; á paixão do interesse do proprietario contrariado e sedento de vingança.

Uma prisão preventiva em taes casos só se decreta quando o testemunho é prestado por pessoa acima da peita e do suborno provavel e quasi certo, em uma causa que representa a luta de interesses que na colera de sua contrariedade já não poupão o Imperador, instituição e a patria.

A precipitação, a prevenção e a illusão probatoria são, pois, factos certos e incontestaveis.

Se a prisão preventiva é actualmente excepcional e restricta, para que possa effectuar-se não basta a certeza do crime e a prova da codelinquencia.

Ha um terceiro requisito que tambem não se presume: — é a sua *necessidade ou conveniencia*.

O artigo 29 do decreto já invocado diz expressamente: — que o juiz reconhecendo a procedencia dos indicios contra o arguido culpado e a *conveniencia da sua prisão*, por despacho nos autos a ordenará.

Os tres infelizes cujo encarceramento anima hoje a lavoura a felicitar-nos com outras scenas iguaes, ás de Jacarehy e Araraquara, são todos domiciliados e residentes nesta cidade.

Não se ausentárão um só instante, depois que forão escolhidos, como *cabeças de ajuntamentos* apezar da doutrina contraria do *Diario de S. Paulo*.

Onde, pois, a necessidade ou conveniencia de sua prisão?

Ha mais ou menos dous annos, que Fuão Antunes desfechára um ou dous tiros contra Sabino de tal, na cidade de Santos.

Representando o delegado de policia ácerca da necessidade de sua prisão foi ella effectuada.

Impetrado *habeas-corporis* ao Sr. juiz de direito da comarca, foi-lhe concedida a soltura, sob fundamento de não estar provada a necessidade ou conveniencia da prisão preventiva.

Esta decisão foi confirmada pelo supremo tribunal da relação em grão de recurso.

O *Diario de S. Paulo*, depois de ter prégado por muito tempo as manifestações populares contra o abolicionismo, defendendo os processos da força bruta em nome da *soberania das parochias*, queixa-se hoje da *soberania das turbas*, que no fim de contas pelo menos devem pertencer a alguma freguezia. A sua linguagem nesta materia é quasi sempre antes uma expressão de horror do que a exhibição de um raciocinio.

Eis as suas palavras entre os escriptos de collaboração, reforçando seus editoriaes:

«Uma *turba dantesca* invade a casa de um cidadão e o intima de morte; põe em cerco a de outro, depois de assaltar o seu carro e arrebentar, não da sua posse mas da do cocheiro, a sua escrava; a vida da esposa corre perigo, porque ella guarda o leite, emquanto o marido defende a casa da invasão das turbas; no dia seguinte desaparecem-lhe todos os seus escravos do serviço domestico e após todos os de sua mãe, no todo uns 14!»

«Mas, consolemo-nos, a *propriedade e posse dos senhores de escravos* continúa a ser mantida e respeitada pelo aviso providencial do inimitavel e imsubstituivel Sodré.»

Sr. presidente, no trecho insuspeitissimo do *Diario*

figurão apenas, como affirmação importante, o numero de 14 escravos, que sem duvida a policia dirá quaes são, ou por sciencia propria, ou depois de ouvir o articulista.

Esta declaração é importantissima maxime quando já são conhecidas do publico as deposições dos proprios interessados, e não pôde ficar em segredo o valor total da propriedade roubada.

O pensamento, que me inspira, continúa a ser o exacto cumprimento da lei; não advogo a causa abolicionista ou escravocrata, defendendo a causa suprema da segurança de todos.

A anarchia legal é a peor de todas as anarchias; é a negação autoritaria do direito escripto e o mais famoso exemplo para a brutal propaganda dos actos de força.

Quem quer a lei para si deve sustentar a lei para todos, e não ha lei possivel, onde a autoridade não sabe resguarda-la, resguardando assim suas attribuições e os direitos de cada um.

Antes de prova em contrario, deve presumir-se que a lei foi cumprida; porém, o meu dever de senador e mesmo de cidadão brasileiro, entre as informações encontradas, os factos inverosimeis, os crimes narrados incompletamente, as classificações difficeis de comprehender, não pôde ser outro senão este; venhão todas as informações; cumpra-se a lei em toda a sua plenitude e dê-se conhecimento ao paiz dos acontecimentos com verdade inteira e sem paixão.

Estou certo que se no fim da historia o resultado das indagações fór diverso do que se espera, ou porque os presos sejam innocentes, ou porque ao lado do seu crime outros existão impunes, que terei auxilios valiosos no empenho de collocar a lei acima de todos os interesses. Se algum outro criminoso surgir das entranhas do inquerito, e o roubo tornar-se propriedade ou a propriedade roubo, o nobre senador pelo Paraná ha de fazer-me o favor de apresentar ao senado um requerimento e desenvolvê-lo em nome da Constituição e das leis.

**O SR. CORREIA:** — Estarei sempre ao lado de V. Ex., para sustentar o principio da legalidade; pôde estar certo disto.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — Fazendo eu o resumo da imprensa, o nobre presidente do conselho, em cuja rectidão e character confio, adivinharia por certo qual o meu fim, procurando desentranhar das peças desse processo da publicidade as perguntas indispensaveis para o pleno conhecimento dos factos, dissipando-se as duvidas, que os cruzados interesses de occasião possão levantar.

Qual o numero de escravos roubados, por quem, e em poder de quem se achavão? Qual o titulo de dominio, e no caso de titulos encontrados, qual o titulo da liberdade do escravo ao lado do que allega o senhor? Como verificar-se o delicto, tempo e circumstancias? Qual o fim do acto praticado pelos presos ou por outros quaesquer associados? Se houve exame e buscas, qual o seu resultado? Ha um ou dous inqueritos? Forão interrogados os réos? Depois de presos, assistirão ao inquerito? Como effectuouse a prisão? Houve engano a respeito de um dos presos, sendo detido por algum tempo pessoa diversa? Quaes forão as peças que acompanharão a requisição do chefe de policia, e servirão de base ao mandado expedido pelo juiz criminal? Qual o grão de interesse de cada testemunha, conforme as declarações feitas ou constantes de outros depoimentos?

Sr. presidente, não trato de abolicionistas ou partidarios da escravidão; não quero pesar os interesses em litigio; não tenho a curiosidade de saber se ha bons ou máos, compromettidos nas correrias de hontem e de hoje.

Tudo isso é indifferente para execução da lei, e accusa apenas a paixão mais ou menos pronunciada em causa, que por sua natureza deve ser extreme e pura.

O crime não deixa de ser crime, porque o virtuoso de hontem o pratica hoje; e a virtude não deixa de



ser virtude, se praticada um dia pelo maior dos delinquentes.

A lei é antes de **(ilegivel)** a lei; o erro, quando as paixões intervêm em vez de calma e fria intelligencia, está em querer desculpar possíveis infrações legais com a pessima doutrina de que os máos não tem garantia nem direitos.

O sacrificio informe do vicio é a ameaça certa da virtude. A autoridade que prende ou julga tem diante de si um facto a definir e uma lei para applicar. O tribunal é um asylo para toda a liberdade ameaçada, e o juiz deve ser a consciencia da propria lei.

Combati sempre o abuso da força, venha de onde vier; tenho plena confiança que o governo do paiz só ha de reconhecer uma soberania – a soberania da lei, certa em seus mandamentos e para todos igual.

E' preciso que todos aprendão a respeita-la, desde o simples cidadão até a mais graduada autoridade. Se me engano; se neste pleito do abolicionismo e da escravidão não encontra a autoridade o seu devido lugar, lamentando a sua impotencia ou parcialidade, só nos restará este derradeiro recurso da anarchia; quem tiver mais força que vença.

Não é o meu; por isso reclamo sempre em nome da lei.

O Sr. Correia não tinha intenção, ao apresentar o requerimento, de suscitar no senado discussão semelhante á que houve na assembléa provincial de S. Paulo, ácerca do estado excepcional em que se acha ha bastantes annos a desventurada comarca de Botucatu, onde, para contraste de outras, que figurão brilhantemente naquella heroica provincia, os factos criminosos se repetem, obrigando os representantes da provincia e da nação a ter as suas vistas voltadas para esse fóco de crimes e de perversidades.

Em toda a provincia de S. Paulo sómente aquelle ponto negro occupa desgraçadamente a attenção dos que sinceramente se interessão pelo desenvolvimento e civilização do Brazil. Por que razão só essa infeliz comarca provoca hoje tantas reclamações? Há muitos annos que o orador no desempenho de seu dever tem tido a necessidade de chamar a attenção do governo para os factos lutosos que ahí têm occorrido.

Observa que o nobre senador que acabou de fallar, e a cujas palavras o orador costuma prestar a maior attenção, não quiz tomar a defesa do homem a quem tem sido attribuida a co-participação desses actos criminosos. Pela direcção, porém, que S. Ex. deu ao seu discurso, é forçado a sahir do facto a que precisamente se refere o seu requerimento, para dizer alguma cousa sobre o estado lastimoso em que se tem achado a comarca de Botucatu.

Contesta as proposições sustentadas pelo nobre senador, em defesa do capitão Tito Corrêa de Mello, affirmando que toda a provincia de S. Paulo reconhece e apregôa a sua nefasta influencia, que é, como a do régulo, firmada sobre o terror.

Mostra tambem como não há paridade no exemplo adduzido pelo nobre senador, do acto praticado na provincia do Paraná, em 1868, pelo então delegado de policia de Paranaguá, o Dr. Euphrasio Corrêa, entre o qual e o capitão Tito de Mello não pôde haver a minima comparação. Historia os factos a que se referio o nobre senador, notando que elles occorrerão em 1868, época excepcional, em que se operou a mudança da situação politica, tendo por isso havido, como sempre succede em occasiões taes, noticias exageradas a respeito de perseguições.

Voltando a occupar-se da materia do seu requerimento, diz que se julgou na obrigação de chamar para ella a attenção do governo, por se tratar principalmente de um cidadão obscuro, que soffria violencia na cidade de Botucatu. O seu requerimento não é, pois, nenhuma curiosidade vã e indiscreta; e tanto assim que o nobre senador vota por elle.

E assim como hoje se occupa de acto illegal praticado na provincia de S. Paulo, do mesmo modo chamará a attenção do senado e do governo para qualquer que possa occorrer na provincia do Paraná, e collocar-se-ha ao lado do nobre senador para obter que alli não seja violada a lei.

O que se passa na comarca de Botucatu é uma vergonha da provincia de S. Paulo. Quando em todo o Imperio os régulos, geralmente assim reputados, vão desapparecendo, graças ao influxo benefico das sãs doutrinas, que vão penetrando pelas camadas sociaes, na provincia de S. Paulo, por tantos titulos digna de veneração e estima, existe ainda esse borrão, que se chama comarca de Botucatu, e que é preciso que desappareça.

Pergunta ao nobre senador por S. Paulo, se essa influencia malefica da comarca não foi empregado da repartição do correio de S. Paulo, e por que motivo foi demittido?

Os Srs. senadores José Bonifacio e Carrão dizem em apartes que foi demittido por uma calumnia, não tenho sido processado.

O orador, applicando a regra do nobre senador o Sr. José Bonifacio, pergunta que autoridades superiores forão essas, que diante de uma calumnia de tal ordem tomarão tão severa medida administrativa contra um funcionario que o não merecia?

Especialisa o orador alguns dos factos graves occorridos na comarca de Botucatu, dizendo que em todos elles se tem enxergado o dedo fatidico da malefica influencia que alli se impõe pelo terror.

Recorda ainda como em uma das passadas sessões o nobre senador por Goyaz reconhecia que para lustre da provincia convinha que desapparecesse d'entre as influencias officiaes de S. Paulo o capitão Tito de Mello. E confrontando o que ainda hoje disse o nobre senador por S. Paulo, invocando os dados que trouxe ao senado, não acha razão para que alguém incline-se á duvida, quanto á participação do capitão Tito nos factos criminosos, duvida que menos se justifica em presença do que occorreu na ultima sessão da assembléa legislativa de S. Paulo, onde todos os representantes approvãro uma moção manifestando profundo pezar por ser accusado de facto tão lamentavel um de seus membros.

Diz que, quando se encontra alguma pessoa respeitavel da provincia de S. Paulo e se pergunta o que pensa da comarca de Botucatu e da influencia do capitão Tito, a resposta uniforme é que ninguem deseja que a provincia esteja maculada por aquella perniciosa influencia.

Tendo o nobre senador lido artigos da imprensa de S. Paulo, lê o orador tambem o que a esse respeito encontrou no *Correio Paulistano* de ante-hontem, e que confirma o que tem dito sobre os factos de Botucatu, fazendo sobre elles varias considerações.

Contra a actual situação daquella comarca protestão, pois, os representantes da provincia de S. Paulo no senado e na camara, protesta a maioria da assembléa provincial da provincia, protesta a imprensa, e nas conversas particulares protestão homens dignos de toda a fé!

Pôde o orador assim pronunciar-se sem a mais leve quebra de melindre, desde que o illustre senador que antes occupou a tribuna, declarando que conhece pessoalmente o capitão Tito, não tomou a responsabilidade de o apresentar como um typo correcto, ou não merecedor de culpa. S. Ex. não foi capaz de dizer que esse Tito faz as delicias de Botucatu.

Aproveita a occasião de estar na tribuna para dizer algumas palavras ácerca dos acontecimentos ultimamente occorridos na capital de S. Paulo. Afim de que o senado e o publico formem o seu juizo com segurança, lê as palavras que encontra a esse respeito no *Correio Paulistano* de hontem, em artigo editorial.

Depois de algumas considerações sobre os factos que ahí se referem, assegura que por sua parte não faz distincção de abolicionistas e escravocratas, quando se trata de applicar a lei, censurando igualmente os que a violão e offendem o direito individual.

Dá finalmente conhecimento ao senado de que recebeu do municipio de Blumenau uma participação de pessoa influente do partido conservador, narrando occurrencias irregulares e censuraveis, que alli se têm dado, e que se prendem á questão eleitoral. Dará ao nobre presidente do conselho conhecimento da representação.

Estando a dar a hora, termina para que possa encerrar-se a discussão do requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Vice-Presidente declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir a seguinte:

REDACÇÃO DAS EMENDAS DO SENADO À PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, EMENDADA PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, ORÇANDO A RECEITA GERAL DO IMPERIO PARA O EXECUTIVO DE 1884 – 1885.

|   |                |
|---|----------------|
| <i>Renda ordinaria</i>  |                |
| Importação  |                |
| Epediente <b>das</b> capatazias.....  | 300:000\$000   |
| Imposto da doca.....  | 130:000\$000   |
| Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....   | 170:000\$000   |
| Interior  |                |
| Em vez de – Renda da estrada de ferro de Baturité 600:000\$000 – diga-se – Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado.....   | 1.000:000\$000 |
| Renda do correio geral.....   | 1.600:000\$000 |
| Dita dos telegraphos electricos.....  | 1.000:000\$000 |
| Dita da fabrica de ferro de S. João de Ipanema.....   | 55:000\$000    |
| Dita do imperial collegio de Pedro II.....  | 70:000\$000    |
| Dita da matricula dos estabelecimentos de instrucção superior.....  | 360:000\$000   |
| Dita dos terrenos diamantinos.....  | 40:000\$000    |
| Concessão de pennas d'agua.....   | 600:000\$000   |
| Imposto predial, ficando sujeitas sómente á taxa simples e á adicional para esgoto as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habilitação das classes menos favorecidas.....   | 3.500:000\$000 |
| Cobrança da divida activa.....  | 700:000\$000   |
| <i>Renda extraordinaria</i>   |                |
| Indemnisações.....  | 400:000\$000   |
| Juros de capitaes nacionaes.....  | 100:000\$000   |
| Receita eventual.....   | 1.100:000\$000 |
| <i>Renda com applicação especial</i>  |                |
| Accrescentem-se ao n. 9 da emenda da camara (imposto de 15% sobre loterias) estas palavras: – ficando isentas as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino ás obras do cemiterio publico de Paranaguá, e as concedidas, por decreto n. 2,327 de 30 de Julho de 1873 á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria da córte..... | 1.300:000\$000 |

Art. 2º Supprima-se a emenda da camara, que substitue por paragraphos os artigos da proposta.

Supprima-se o ultimo periodo do paragrapho unico do art. 2º da proposta que começa: «Se no uso desta autorisação forem emittidas, etc.»

Art. 1º § 5º das emendas da camara. Substitua-se pelo seguinte:

«O imposto sobre as loterias fica reduzido a 15% e pertencerá ao fundo de emancipação, elevada a 2% a porcentagem do thesoureiro das da córte, por conta do qual correrá a despesa de que trata o art. 3º do decreto n. 2.936 de 16 de Junho de 1862.»

Art. 1º § 7º das ditas emendas. Accrescente-se no fim: «e sem augmento tanto do pessoal e vencimentos, como da despesa.»

Art. 1º § 8º das ditas emendas. Depois das pa-

lavras – Typographia Nacional – substitua-se o fina assim: «tambem sem augmento tanto do pessoal vencimentos, como da despesa.»

Art. 2º das emendas da camara. Em lugar de – bens dotaes ou peculios de heranças – diga-se: bens dotaes, peculio e herança», ficando o mais como está.

O art. 2º § 1º das emendas da camara. Substitua-se por este:

«Na proxima sessão legislativa proporá o governo as medida mais adequadas para sujeitar ao porte do correio toda a correspondencia official, contemplando desde logo, no pedido de meios para as despesas dos diversos ministerios, a quantia com que, para esse fim, julgue necessario augmentar-se a verba – Expediente – de cada repartição.»

Art. 2º § 3º das emendas da camara. Em vez de – companhia organizada – diga-se – que se organizar – e ao final, em lugar de – nas condições estipuladas com o governo – diga-se – nos termos em que foi estipulado, de conformidade com a lei n. 3,141 de 1882, tendo preferencia, em igualdade de condições, o actual concessionario.

Art. 2º § 4º das ditas emendas

Supprima-se.

Art. 2º § 6º das ditas emendas.

Supprima-se.

O art. 2º § 8º das ditas emendas.

Substitua-se por este:

«Ficão incursos na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do codigo criminal, os que importarem para venda, os que passarem ou venderem na córte bilhetes de loterias estrangeiras, prohibidas pela lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º salvo a excepção do art. 4º do decreto n. 2,874 de 31 de Dezembro de 1861.»

«Nesta disposição estão comprehendidos: 1º, os que por conta propria ou alheia receberem bilhete de taes loterias para vender, ou em quantidade tal que não possuão razoavelmente ter outro destino; 2º, os que os passarem ou offerecerem á venda, ostensivamente, ou por qualquer meio disfarçado, ou delle; fizerem objecto de mercadoria.»

Art. 2º § 9º das ditas emendas:

Substitua-se pelo seguinte:

Fica o governo autorizado a permittir, quando julgar necessario ou conveniente, que sejam recebidos nas repartições de fazenda desta córte, em quaesquer pagamentos, pelo tempo que marcar, o mediante o respectivo desconto, os bilhetes emittidos pelo thesouro como anticipação de receita, até o limite da lei. Estes bilhetes devem ser do valor de 1:000\$ cada um, a prazo de seis ou de deze mezes, e o juro pago anticipadamente, ou depois de vencido.

*Additivos ás disposições geraes*

Art. Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permittem as disposições preliminares da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tenham sido feitas a emprezas ou particulares.

E', porém, o governo autorisando a conceder a continuação desse favor aos que o tiverem em virtude de contratos synallagmaticos, depois de accôrdo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importancia dos direitos que houverem pago durante a suspensão.

Art. II. O governo fará effectiva a fiscalisação serviço das linhas telegraphicas nos termos das respectivas concessões, afim de obstar o desfalque da renda das do Estado, podendo remunerar o pessoal necessario, por conta da verba respectiva.

Art. III. Fica o governo autorisado para applicar compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens

religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos.

Inscriptas, por conta dos respectivos conventos, com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com a extincção das mesmas ordens conforme direito.

Art. IV. Fica o governo autorizado para entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantia de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possão ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução do ajuste que celebrar.

Art. V. O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas que puderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possíveis.

Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos que existirem de igual categoria.

Art. VI. Conjuetamente com o decreto da abertura de qualquer credito extraordinario ou suplementar, fará o governo publicar a consulta do conselho de estado pleno, ou da respectiva secção que o houver precedido, na fórmula do art. 20 da lei n. 3.140 de 30 de Outubro de 1882, assim como a proposta e informações demonstrativas da necessidade dos mesmos creditos.

Art. VII. Os creditos supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4.000:000\$ para todos os ministerios.

Art. VIII. E' prohibido imputar a qualquer rubrica do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

Art. IX. E' concedido á companhia Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos da concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da mesma provincia.

Art. X. O plano das loterias poderá ser alterado sempre que convier, por acto do ministro da fazenda, mediante proposta do respectivo thesoureiro e independente do decreto.

Sala das comissões, 30 de Agosto de 1884. — *Afonso Celso. — J. D. Ribeiro da Luz. — J. Antão. — Nunes Gonçalves. — Lafayette R. Pereira. — Silveira da Motta.*

O mesmo Sr. Vice-presidente communicou que na fórmula dos estylos ia officiar-se ao governo pelo ministerio do imperio, pedindo a designação do dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de ir respeitosa e pedir ao mesmo augusto Senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléa geral.

Em seguida o Sr. Vice-presidente dá para ordem do dia 31, até ás 4 horas da tarde:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 11 de 1884, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 — 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 63ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario — Projecto sobre o elemento servil — Discurso do Sr. Silveira da Motta. Fica sobre a mesa. — Ordem do dia — Votação dos requerimentos encerrados. — Orçamento da receita geral. Discursos dos Srs. Afonso Celso, Dantas (presidente do conselho), Ribeiro da Luz e Junqueira. Emendas da commissão.*

*Votação. O Sr. F. Octaviano requer que se suspenda a sessão até apresentar-se a redacção votasse a redacção*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes (ilegível) Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Meira de Vasconcellos, Barão de Maroim, Correia, Jaguaribe, Octaviano, José Bonifacio, Castro Carreira, Conde de Baependy, Soares Brandão, Saraiva, Dantas, Sinimbu, Barão de Mamoré, Barão da Laguna, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Ignacio Martins, Henrique d'Avila, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Leão Velloso, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar; Visconde de Paranaguá e João Alfredo.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Barão de Souza Queiroz, Chichorro da Gama, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Visconde de Muritiba, Martinho Campos, Visconde de Pelotas e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Franco de Sá, Barros Barreto, Carrão, Uchôa Cavalcanti, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Fausto de Aguiar e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

#### PROJECTO SOBRE ELEMENTO SERVIL

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar muito brevemente, reservando todo o desenvolvimento para a discussão, um projecto que eu devera talvez ter apresentado ao senado no principio da sessão. Tendo, porém, o governo tomado a iniciativa de uma solução legal á gravissima questão da abolição do elemento servil, entendi que não devia de modo algum estorvar ou embaraçar sua marcha neste grande tentamen. Por isto adiei a apresentação de meu projecto que contém idéas de um outro systema diverso daquelle que adoptou o governo para dar solução á questão.

Foi por isto que não apresentei logo no senado o meu projecto, porque tendo o governo preferido, e com razão, dar esta solução, apresentando seu projecto na camara electiva, não quis, como disse, que apresentando um outro nesta camara fosse considerado como uma hostilidade ao governo, quando não tenho esta intenção.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — E' tambem esta a minha posição.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — E a prova de que não podia ter a intenção de oppôr o menor embaraço á marcha do governo, quando pretende dar solução a esta grave questão, é que, só pelo facto de ter o governo actual assumido esta gloriosa responsabilidade, entendi que devia desde logo declarar-me até ministerial, como me tenho mantido até hoje, abstendo-me de tomar parte nas discussões em que, porventura, a critica dos actos do governo podia ter apparecido de minha parte.

Pretendia manter o meu papel de auxiliar do governo na grande tarefa de solver esta grande questão. Mas, senhores, a sessão está finda, já estamos aproveitando até os domingos e naturalmente não teremos mais occasião de discutir esta questão.

Eu, porém, sem pretender dar-lhe desenvolvimento gora, tenho necessidade de definir-me como um dos mais ardentes propugnadores da abolição do elemento servil.

Tenho necessidade de me definir, porque amo muito a minha responsabilidade e não quero ser julgado senão pelas minhas convicções.

Por isto, senhores, venho hoje apresentar ao senado o meu projecto de abolição, ou de emancipação do elemento servil.

Não tenho a pretenção de que se seja adoptado: estamos nos ultimos dias, e o projecto ainda tem de ser apoiado depois da segunda leitura; e esta segunda leitura talvez não tenha lugar, porque não haverá provavelmente mais sessão.

A apresentação do meu projecto, portanto, tem por fim sómente manifestar minhas idéas a respeito da questão.

Quando o governo para o anno, se lá chegar, o que desejo muito, apresentar o seu projecto á camara e tiver elle de vir ao senado, hei de offerecer o meu, apresentado hoje, como substitutivo do do governo; com essa condição, porém, se o meu projecto não passar, hei de votar pelo do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' quanto me basta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Portanto, embora offerecido na expectativa de ser projecto substitutivo, o que agora offereço, não é uma hostilidade ao governo, é a manifestação de meus principios.

Como autor, presumo que o meu projecto ha de agradar mais que o do governo, mesmo ás classes mais interessadas na questão, ás quaes tenho ouvido; a idéa que serve de base ao projecto ha de parecer mais aceitavel do que aquella que se contém na proposta do governo.

Entretanto, não quero discutir preferencias. Offereço o meu projecto como substitutivo; no caso de não ser adoptado, votarei pelo projecto do governo.

Vou ler o projecto:

A assembléa geral legislativa decreta:

«Art. 1º Da data da presente lei a sete annos ficarão libertos todos os escravos existentes no Imperio.»

«Os escravos então libertados, que tiverem nascido no Imperio, embora o pai seja estrangeiro, gozarão dos direitos de cidadão brasileiro, do art. 6º da Constituição do Imperio.

Art. 2º Findo o prazo dos sete annos, os escravos libertados são obrigados a servir a seus patronos por mais dous annos, vencendo salario mensal, que poderá ser arbitrado pelos juizes de orphãos, com audiencia de um curador, dado pelo mesmo juiz, comtanto que os salarios não sejam maiores de 20\$, nem menos de 10\$, segundo as aptidões.»

«Art. 3º Antes de findar o prazo da libertação geral serão declarados por sentença judicial libertados os escravos que depositarem em juizo peculio seu ou doado, no valor de 400\$, sendo o escravo varão, de menos de 40 annos de idade; e de 300\$, sendo o escravo de mais de 40 annos. Sendo escravas as depositarias do peculio, os valores exigiveis para a sua libertação serão a metade daquelles.»

Art. 4º Findo o prazo dos sete annos, os proprietarios de escravos que tiverem menos de 40 annos, sendo varões, e de 30 sendo femeas, serão indemnizados pelo Estado, recebendo o seu valor nos titulos da divida publica de juro de 4% com as seguintes condições:

«O valor maximo das indemnisações será de 400\$ pelos escravos validos de menos de 40 annos e o minimo será de 200\$. As escravas libertadas serão indemnizadas por metade daquelles valores.»

«Art. 5º Fica suspensa a applicação que a lei de 28 de Setembro de 1871 deu ao fundo de emancipação para libertação de escravos e a sua importancia será applicada ao pagamento dos juros e amortização das apolices que forem emitidas para indemnisação dos senhores que no fim de sete annos possuirem escravos crioulos nascidos antes da lei de 28 de Setembro.»

«Art. 6º Metade dos salarios que perceberem os escravos libertados ficará também fazendo parte do fundo de emancipação, para reforço da amortização e juros da divida das indemnisações.»

«Os juizes de orphãos serão os competentes para fiscalisar o pagamento dos salarios pelos ex-senhores,

cobrando-os executivamente, para serem recolhidos ao thesouro.»

«Art. 7º Os escravos varões de mais de 40 annos e as escravas de mais 30 ficarão livres no prazo da presente lei, independentemente de indemnisação; mais ficarão sujeitos a serviço obrigatorio por dous annos, vencendo salario.»

«Art. 8º Antes do prazo da presente lei será permittido aos escravos pedirem anticipadamente a sua liberdade, depositando peculio seu ou doado no valor de 400\$ sendo varão, ou 200\$ sendo femea.»

«Art. 9º A transmissão da propriedade de escravos *causa mortis* só é permittida entre herdeiros necessarios ascendentes ou descendentes.»

«São revogadas as disposições em contrario.»

«Senado, 31 de Agosto de 1884.»

Este projecto depende, sem duvida, de muitas explicações e elucidações. Quando me deliberei a apresenta-lo, e a fundamenta-lo, eu considerei logo que no curto espaço de tempo que, pela nossa nova praxe regimental, é permittido justificar projectos ou requerimentos, não me era possivel dar uma demonstração relativa a cada artigo do projecto, como cumpria. Por isso me reservo para a occasião em que o projecto deva ser discutido, caso mereça do senado ser considerado objecto de deliberação.

Eu me eximo propositalmente de fazer essa demonstração, porque tendo já o governo apresentado um projecto e offerecendo eu o meu, não em hostilidade ao governo, mas no intuito de auxilia-lo, me animo a manda-lo como substitutivo, e, no caso de não ser elle adoptado, votar no projecto do governo, reservando-me para então fazer a elucidação da sua materia.

Essa elucidação, senhores, deveria ser longa, por que o meu projecto basea-se em tres idéas capitaes: a primeira, é a idéa de prazo, prazo conforme a lei de 28 de Setembro, que é o de sete annos com serviço obrigatorio por mais dous annos. A segunda, indemnisação, mas indemnisação sómente dos escravos nascidos no Imperio e não dos africanos, que, como sempre tenho propugnado, considero que estão fóra de toda a regra de propriedade; os escravos introduzidos depois de 1831 são illegitimos e como illegitimos não estendo a elles a indemnisação, mas estendo a todos os nascidos no Imperio embora filhos daquelles.

Além disso encerra o projecto a idéa da amortização da divida proveniente da indemnisação, e por isso aproveito o fundo de emancipação da lei para applicar ao juro e amortização da importancia das indemnisações.

Com estas idéas capitaes, entendo, senhores, que a solução da questão do elemento servil poderia obter-se sem grande repugnancia.

Faço justiça a uma grande parte de proprietarios de escravos, fazendeiros, que se achão á testa de importantes estabelecimentos de lavoura, que não prescindem dos grandes nucleos de escravatura; faço justiça aos meus preconceitos e aos seus habitos de rotina e atrazo para reconhecer que em boa fé a maior parte delles defendem esses seus direitos, convencidos de que é necessario por termo ao actual estado de cousas, mas desejo que essa operação seja realizada o mais lentamente que fór possivel.

O que não é, porém, possivel, é deixar o paiz na expectativa dos resultados da lei de 28 de Setembro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso seria condemnar o paiz a ter mais meio seculo de escravidão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Seria isso uma vergonha...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...depois de ter encetado o trabalho de dar solução a esta questão.

Mas, como dizia, senhores, faço justiça aos nossos

fazendeiros; a muitos dos quaes tenho ouvido, depois que estudo conscienciosamente essa questão ha muitos annos, que preferem hoje a idéa de prazo á idéa do projecto do governo.

Na provincia de S. Paulo da qual tenho maior conhecimento e que é a terceira na ordem das possuidoras de escravos, estou convencido de que essa idéa de prazo ha de ser muito melhor recebida do que a idéa do governo. Por isso, Sr. presidente, resolvi-me a apresentar este projecto que não é offensivo ao do governo; é apresentado com vistas de substituir a este porque o acho mais vantajoso; mas, decidido como estou, no caso de não ser adoptado como substitutivo ou cousa melhor depois de emendado, dar o meu voto á proposta do governo.

Porém, senhores, eu resolvi-me nestes ultimos dias a apresentar este meu programma (o projecto que offereço é o meu programma, nesta questão), porque a sessão está acabada e o paiz vai passar por uma grave experiencia, por uma eleição geral na qual o governo deve, sem duvida alguma, sem prejuizo de sua experiencia e imparcialidade no terreno eleitoral, tomar a parte activa que compete a todo o governo que pretende uma grande reforma.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Quanto aos que sustentão o programma, ou liberaes ou conservadores.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quanto aos que sustentão o projecto do governo – e não quanto áquelles que o hostilizão,

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Embora liberaes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Embora liberaes porque a questão hoje não é nem de liberaes, nem de conservadores.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Está claro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não ha sustentar situação liberal, ou conservadora; a questão hoje debate-se sómente entre aquelles que querem a emancipação, que querem alguma cousa mais do que a lei de 28 de Setembro, a emancipação legal, breve, mas lenta, gradual, com todas as garantias para a propriedade como o meu projecto consagra, e os que querem a manutenção do statu quo da escravidão.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E os que não a quizerem legal, hão de tê-la violenta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou certo de que o governo, tendo apresentado o seu projecto na camara, não ha de ficar inerte, deixando ao acaso, ao lazaro, triumpho de suas idéas, e tanto mais acho isto necessario, quanto estou convencido de que o governo deve estar tambem de que é preciso fazer alguma cousa que abrevie a emancipação do elemento servia porque, se o Estado legalmente não a fizer, ella ha de ser feita illegalmente. Mando á mesa o projecto.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS ENCERRADOS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros para que o governo remetta ao senado cópia dos processos de responsabilidade que o juiz de direito da comarca de Aracaty, na provincia do Ceará, tem promovido contra diversos cidadãos.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, para que o governo informe se ainda se acha recolhido a cadêa da cidade de Botucatú, provincia de S. Paulo, Antonio Pedroso Carneiro.

#### ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL

Entrou em 3ª discussão com as emendas approvedas em 2ª, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 11 de 1884, orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1884 - 1885.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em nome da commissão de orçamento, vou mandar á mesa algumas emendas, justificando-as em breves termos.

Refere-se a primeira ao artigo das disposições geraes; que autorisa o governo a vender as acções de companhias que possuir o Estado.

No correr do debate o nobre senador pelo Paraná convidou a commissão a reflectir se não conviria accrescentar alguma cousa, que acautelasse prejuizos do thesouiro.

Devo declarar que já a commissão estava nesse proposito; mas tendo sido o artigo apresentado quasi a ultima hora na camara dos Srs. deputados, sem que seus autores o explicassem, pedio ao nobre Sr. ministro da fazenda algumas informações. adiantando, entretanto, o parecer para não se demorar a 2ª discussão, e aguardando a 3ª para deliberar a respeito.

Dessas informações posteriormente recebidas vê-se, que são de tres companhias ou associações as acções que o Estado possui, a saber: – a companhia Pastoral, Agricola e Industrial, a da estrada de ferro da Bahia, e a de Pernambuco.

Por occasião da concordata do Banco Mauá & C., recebeu o thesouiro 30,136 acções da primeira dessas emprezas, pelo valor de 40\$, o que representa a somma total de 1,205:440\$. O valor nominal destas acções é 100\$, representando, portanto, 3,013:600\$600.

A companhia tem pago já alguns dividendos e proxivamente pagará o do 1º semestre do corrente anno, que findou em Junho.

Assim foi que deu:

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| No 1º semestre de 1882.....   | 90:408\$000  |
| No 2º.....                    | 90:408\$000  |
| No 1º de 1883.....            | 60:272\$000  |
| No 2º.....                    | 90:408\$000  |
| E deverá dar agora ainda..... | 90:408\$000  |
| O que perfaz.....             | 421:904\$000 |

Estes dividendos, relativamente ao preço por que forão entregues as acções, correspondem ao juro de quasi 16% que é elevado, e para um particular constituiria bom emprego de capital.

Mas, a commissão, attendendo á que a posição de accionista de companhia anonyma não quadra bem, em regra geral, as funcções do Estado, porque ser-lhe ha difficil, por meio de seus agentes, exercer sobre os negocios sociaes a necessaria fiscalisação, julgou dever manter a autorisação para a venda destas acções, de accôrdo com a emenda que offerece, isto é, comtanto que não se faça por preço inferior ao que custarão ao Estado.

Segundo o relatório da Associação Commercial, estas acções forão cotadas no ultimo trimestre do anno passado pelas seguintes taxas:

|   |         |   |         |
|---|---------|---|---------|
| Outubro.....                              | 43\$000 | a | 45\$000 |
| Novembro.....                             | 46\$000 | a | 49\$000 |
| Dezembro.....                             | 46\$000 | a | 47\$000 |
| Actualmente regulão entre 56\$ e 58\$000. |         |   |         |

E' provavel que, conhecida a intenção de vender o governo as 13,000, baixem de preço, mas não se afogando o nobre ministro da fazenda, como vulgarmente se diz, o que é de esperar do seu criterio, poderá dispôr delles pelo menos sem prejuizo do preço por que as tomou o thesouiro.

Quanto ás da estrada de ferro da Bahia, que são 1,020, e as da de Pernambuco, em numero de 13,549, do valor nominal de 20 libras cada uma, constituem um capital que pouco rende.

Ao cambio actual de 19 3/4 ellas importão em 2,540:849\$760 da nossa moeda, que não dão 5% de juro.

A' cerca da sua cotação os unicos esclarecimentos que se póde obter forão, que as da Bahia valião em 1878 o par, 20 libras, e que tambem ao par achavão-se as de Pernambuco em Junho do anno passado.

Portanto, parece que melhor arranjo seria aliena-las, para com o seu producto supprirmos a deficiencia da receita no presente exercicio.

Mas, tendo a lei da despeza autorizado o resgate

das duas estradas de ferro, para alliviar o grade sacrificio que nos traz todos os annos a garantia de juro, não seria razoavel dispôr dellas, pois a realizar-se a operação do resgate...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Teriamos de paga-las novamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Exactamente... teriamos de ludemnisa-las, com o que nada se adiantaria.

Por todos estes motivos a commissão formulou uma emenda, que provavelmente satisfará ao nobre senador pelo Paraná.

**O SR. CORREIA:** – Estimo muito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O artigo, depois de emendado será assim concebido: «Fica o governo autorisado para vender quaesquer acções de companhias que o Estado possuir, por preço nunca inferior ao que custarão e sem prejuizo do resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.»

A segunda emenda, Sr. presidente, é de supressão do § 7º das da camara, que seria uma repetição ilegível porque a sua disposição, relativa á dispensa de direitos em favor das loterias da Candelaria, foi incluida em lugar mais proprio, que é a remuneração dá renda com applicação especial.

Diz respeito a terceira ao additivo do § 8º.

O voto do senado, em 2ª discussão, eliminando uma parte da emenda offerecida primitivamente pela commissão a esse additivo, tornou a sua redacção defeituosa.

Demais, assim concebido não satisfaria elle o pensamento que vingou na casa, isto é, que só fosse prohibida a venda de bilhetes de loterias estrangeiras, permittindo-se a dos de loterias provinciaes, autorisadas, já se sabe, pelas respectivas assembléas.

Tanto foi esse o pensamento do senado, que V. Ex., Sr. presidente, com razão julgou prejudicadas varias emendas, que concedião esse favor parcialmente, como por exemplo a dos Srs. Godoy e José Bonifacio, ácerca da loteria para o monumento do Ypiranga.

**UM SR. SENADOR:** – E outro do Sr. Ignacio Martins.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Passando o artigo, como está redigido, nem por isso levantar-se-hia de sobre as loterias provinciaes a interdicção: por quanto subsistiria a lei de Setembro de 1860, que prohibe a venda dos seus bilhetes na côrte ainda que sob penalidade mais leve do que a ultimamente estabelecida.

A commissão, fazendo reserva da sua opinião, que é contraria a todas as loterias e estrangeiras, nacionaes ou provinciaes, propõe que o artigo seja substituido por este:

A prohibição de que tratão as leis ns. 1,099 de 18 de Setembro de 1860, e n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º, fica limitada ás loterias estrangeiras, incorrendo na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do codigo criminal:

«1º Os que por conta propria ou alheia receberem bilhetes das mesmas loterias estrangeiras para vender, ou em quantidade tal, que razoavelmente não possam ter outro destino.

«2º Os que os passarem ou offerecerem á venda ostensivamente, ou por qualquer meio disfarçado delles fizerem objecto de mercancia.»

A ultima emenda versa sobre o additivo que concede dispensa dos direitos de importação á empresa de navegação Fluvial Maranhense.

Este artigo está em manifesta contradicção com outro já approvedo, que prohibe expressamente a concessão de isenção de direitos de importação, d'ora em diante e manda suspender as existentes, até que os interessados cheguem a accórdio com o governo, ácerca do prazo em que devão terminar esses favores, tão prejudiciaes á receita publica.

A commissão, mantendo sempre o seu parecer

Infenso a concessões semelhantes, procurou conciliar os dous artigos do melhor modo, que lhe foi possivel, propondo este substitutivo:

«E' concedida á companhia Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação, nos mesmos termos á que ficou reduzida a concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da provincia do Maranhão, segundo o disposto no art. 1º dos additivos.»

Nada mais propõe a commissão, Sr. presidente, continuando, entretanto, a pensar que seria da maior utilidade para regularidade dos nossos orçamentos e melhoramento do nosso estado financeiro, a adopção de algumas emendas que cahirão, entre ellas a que previa sobre abastecimento d'agua potavel, e a modificação no modo de contar-se o anno fiscal:

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A commissão, porém, respeita a deliberação da maioria do senado, que seguramente foi a mais acertada.

Pela minha parte individualmente, acatando-a do mesmo modo, peço licença para declarar, no tocante á mudança do anno financeiro:

1º Que reputo um desserviço a rejeição dessa idéa, tanto mais lamentavel quanto não allegou-se nenhuma razão procedente, nem creio que se pudesse allegar, contra as vantagens que a commissão assignalou em seu parecer, e resultarião da medida...

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdõe-me o nobre senador, se quer apresentar emenda está em seu direito, fallando contra a decisão do senado; mas se não quer revoga-la, não posso consentir que fallo contra.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já confessei que tinha a decisão por muito acertada.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas a está combatendo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor; estou apreciando-lhes as consequencias, para dar depois a razão por que não uso desse direito que V. Ex. mesmo lembrou.

A segunda observação que ia fazer, senhores, que entre as vantagens da alteração proposta, avultavão duas: a de podermos abolir, sem nenhum inconveniente, a faculdade da abertura de creditos supplementares, tão fatal para o equilibrio entre a receita e a despeza publicas, e a de ser possivel tambem promulgar sempre em tempo util, dentro de prazo legal, a lei de orçamento, sem necessidade de novas resoluções prorogativas; que todos deplorão e condemnão, sem, todavia, nada tentar-se para dispensar esse expediente que, – eu o annuncio sem receio de que os factos venhão desmentir-me – há de forçosamente continuar no anno da graça de 1885, e constituir a primeira preocupação da nova legislatura, chamada, aliás a resolver tantos, tão complicados e difficeis problemas!

Não nos queixemos, mais tarde, dos males, que não quizemos ou não soubemos senão remover, pelo menos attenuar!

As difficuldades adiadas aggravão-se com o tempo, exigindo maiores esforços e sacrificios para serem superadas.

Não insisto, Sr. presidente, como teria o direito de fazê-lo, restabelendo o artigo, porque conforme-me com a urgencia imperiosa de pôr-se termo á elaboração de uma lei, que já vem tarde, dando-se assim pretexto para os que duvidão da efficacia de nossas instituições. Aguardo-me para melhor ensejo, se tiver vida.

Antes de concluir, releve-me V. Ex. satisfazer a uma interrogação, que naturalmente formulou-se no espirito dos que me fazem a honra de estar ouvindo; isto é, em que condições, comparada a receita com a despeza, vai o poder legislativo decretar o orçamento para o exercicio de 1884 – 1885, após a laboriosa gestação de duas sessões?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; convem dizê-lo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Di-lo-hei em poucas palavras.

A renda com applicação especial ao fundo de emancipação deve dar **1.300:000\$**, somma ridicula para o fim a que se destina, e que, na difficuldade de ser elevada como convem, proclama por si só a necessidade indeclinavel de achar-se alguma combinação que as torne mais productiva. (*Apoiados.*)

No intervallo que vai decorrer até a reunião das camaras o governo deve reflectir nisto maduramente. (*Apoiados.*)

|  |                  |
|--|------------------|
| A renda geral está avaliada em.....  | 133,049:400\$000 |
| As acções da Companhia Pastoril vendidas pelo menos ao preço que nos custarão, deverão dar.....      | 1,205:440\$000   |
| Os depositos liquidos <b>deverão</b> produzir.....   | 2,500:000\$000   |
| Teremos pois, a receita geral de.....  | 136,754:840\$000 |
| Confrontada esta receita com a despeza ordinaria, hoje calculada no <i>Diario Official</i> , em..... | 138,796:730\$932 |
| Há um <i>deficit</i> de .....  | 2,041:890\$932   |
| além das despezas extraordinarias da tabella B, estimadas no mesmo <i>Diario</i> , em.               | 12,627:296\$000  |
| O <i>deficit</i> total, portanto, será de.....   | 14,670.000\$000  |

numeros redondos.

Cumpra, porém, não perder de vista que se appareceu na despeza ordinaria aquelle *deficit* de 2.041:890\$932, é por termos transferido para essa despeza nada menos de 7.098:000\$, provenientes de garantias de juros a estradas de ferro e engenhos centraes, até hoje exclusivamente pagos com os meios fornecidos pelo credito.

A não ser, portanto, essa resolução, aliás acertadissima, o orçamento ordinario fechar-se-hia com um saldo de cêrca de 5.000:000\$000.

Daqui se conclue ainda que com alguma economia, e o governo certamente ha de tê-la como seu primeiro dever, aquelle *deficit* da despeza ordinaria poderá ser preenchido.

Este resultado não satisfaz á commissão, não pôde satisfazer ao governo, nem á nação; as nossas circumstancias exigião muito mais; – elle, porém, está muito longe dos **vaticinios** terroristas, que nossos adversarios fazem ao estrangeiro, e Deus permittirá não se realizem, e... foi o que se pôde conseguir.

A commissão de orçamento tem consciencia de que procurou desempenhar o seu dever...

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Desempenhou-se perfeitamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...e pede perdão dos erros que commettesse, os quaes, todos, devem ser exclusivamente attribuidos ao seu humilde e desageitado relator, no parecer sobre a receita publica. (*Não apoiados geraes. Muito bem; muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE:** – As emendas estão assignadas pela commissão?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sim, senhor.

**O SR. PRESIDENTE:** – Nesse caso estão apoiadas.

Forão postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

1ª No § 2º do art. 2º das emendas da camara, accrescente-se – «por preço nunca inferior ao que custarão e sem prejuizo do resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.»

2ª Ao art. 2º § 7º Suprima-se por estar a sua materia incluída no n. 9 da renda com applicação especial.

3ª Substitua-se a emenda do senado ao § 8º por esta: «A prohibição de que tratão as leis n. 1,099

de 18 de Setembro de 1860 e n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º, fica limitada ás loterias estrangeiras, incorrendo na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do codigo criminal: 1º, os que por conta propria ou alheia receberem bilhetes das mesmas loterias estrangeiras para vender, ou em quantidade tal, que não possuão razoavelmente ter outro destino; 2º, os que os passarem, ou offerecerem á venda ostensivamente, ou por qualquer meio disfarçado delles fizerem objecto de mercancia.

4ª E' concedida á companhia Fluvial Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos a que tem de ficar reduzida a concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da provincia do Maranhão, segundo o disposto no art. 1º dos additivos.

Sala das commissões, 31 de Agosto de 1884. – A. Celso. – Barão de Mamoré. – J. D. R. da Luz. – J. Antão. – Nunes Gonçalves. – Lafayette Rodrigues Pereira.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, eu me havia comprometido a tomar parte na discussão do orçamento da receita geral do Imperio, quando chegasse a esta discussão.

Para isso, tinha reunido todos os elementos que na occasião me forão possiveis obter para um debate mais demorado.

Entretanto, V. Ex. e o senado vêm que circumstancias extraordinarias aconselhão-me a que, sem faltar de todo ao compromisso que contrahi, me **considere**, mais do que todos, no dever de não prolongar o debate, antes concorra quanto em mim couber para que hoje se termine a **3ª** discussão do orçamento da receita.

Estou tão dominado por esta convicção, é tal a pressão que em mim causa que, antes mesmo de começar e de dizer o muito pouco que pretendo ao senado, sinto-me com vontade de dar já fim ao que estou dizendo.

Começarei por onde terminou o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, relator do parecer da commissão de orçamento, e antes de tudo direi que S. Ex. justificou as emendas, por tal modo, que me julgo dispensado de apresentar qualquer outra consideração ás que de S. Ex. ouvimos, com as quaes estou de pleno accôrdo, e a que darei o meu voto.

O algarismo, offerecido pelo nobre senador, da somma total da receita geral do Imperio, comparada com a despeza é exacto. Mas, por minha vez, para **rectificar** pequenos enganos, que se podem ter dado nos calculos do honrado senador, lerei ao senado um trabalho semelhante que pude formular, para ficar nos *Annaes* e na memoria dos honrados senadores, afim de que todos, neste intervallo, convencidos do estado das nossas circumstancias financeiras estudemos no silencio do nosso gabinete os meios de concorrer para que possamos tirar o paiz das circumstancias financeiras em que se acha, o que se tornará possivel desde que os recursos financeiros do paiz sejam bem e devidamente aproveitados. (*Apoiados.*)

A despeza votada, e que vai ser convertida em lei dentro em poucos dias, é esta:

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| Ministerio do imperio..... | 9.168:295\$197   |
| Justiça.....               | 6,823:094\$408   |
| Estrangeiros.....          | 815:406\$666     |
| Marinha.....               | 11,112:898\$275  |
| Guerra.....                | 14,925:632\$881  |
| Agricultura.....           | 32,503:441\$831  |
| Fazenda.....               | 63,447:961\$674  |
| Somma total.....           | 138,796:730\$932 |

Para prover a esta despeza, segundo o que está votado pelo senado em 2ª discussão, e provavelmente sê-lo-ha em 3ª, com os calculos feitos, podemos contar com o seguinte:

Receita – 133,049:800\$000.

*Deficit* entre a despeza e a renda – 5,746:930\$932.

Mas, como bem ponderou o honrado senador por Minas, relator da commissão, a despeza publica do Impe-

rio sóbe ao algarismo de 138,796:730\$932, porque para ella passou da antiga tabella C, que passa a ser B, a somma de 7,090:075\$440; de modo que se deduzissimos ainda hoje do orçamento ordinario os 7,090:000\$ que para lá forão transportados da antiga tabella C, — e nisto seguiriamos a rota conhecida, — haveria, em vez do *deficit* indicado, um saldo de 1,343:144\$508. Mas, eu tambem penso com o honrado relator da commissão de orçamento que houve muita sabedoria na reforma adoptada este anno pelo senado, e para o consequimento da qual muito contribui, tenho satisfação em dizê-lo, o honrado senador pela minha provincia, o qual neste momento me honra com a sua attenção. De alguns annos a esta parte, o illustre senador, Sr. Junqueira, tenazmente tem pugnado por esta reforma.

**OS SRs. NUNES GONÇALVES E TEIXEIRA JUNIOR:** — Ainda pugna.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Nós não podemos satisfazê-lo no todo. Seria uma reforma radical, que se prestaria a interpetrações malevolas — por parte daquelles que, não obstante a seriedade do governo do Brazil, a sua pontualidade nos pagamentos, na satisfação de seus compromissos internos e externos, pretendem julgar-nos com menos justiça do que aquella a que temos direito. Quero, pois, dizer que, se de uma vez pegassemos da tabella C e a transportassemos toda, na importancia de dous milhões sterlingos, para o orçamento ordinario, este tomaria de improviso um vôo tal, que daria lugar a essas conjecturas que todos devemos evitar.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Entretanto o primeiro passo está dado, e não perdemos a esperanza de mais tarde conseguirmos no todo esta reforma.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Sigamos, porém, na informação que pretendo dar ao senado e deixar registrada nos *Annaes*.

*Deficit* na hypothese figurada, 5,746:930\$932 e addicionando-lhe os creditos especiaes da tabella C, na importancia de 12,657:296\$, teremos um *deficit* total (não é *deficit* de orçamento ordinario, é *deficit* total, que comprehende o orçamento ordinario e o extraordinario) de 18,404:226\$932.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Isto é que é preciso que se diga bem alto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Eu ainda quero ser mais franco nesta explicação.

Se quizermos applicar ao pagamento deste *deficit* a quantia de 2,500:000\$ de deposito que, como é sabido, não são renda, mas são recursos, teremos um *deficit* de 13,994:226\$932.

Ha um calculo ao qual não dou o meu assentimento, mas pelo qual se poderia ainda diminuir o *deficit* total, comprehendendo na renda o fundo de emancipação; mas esse dinheiro tem applicação especial.

Portanto, temos o *deficit* de 15,994:226\$932. Este *deficit* não será o unico no exercicio; elle deve ser maior, porque se lhe tem de juntar a differença de cambio, que foi calculado a 21 1/2, mas que, pelas oscillações a que é sujeita esta operação pôde variar. Por prudencia demos para occorrer a esta differença 928:000\$000.

Foi tambem votado um credito de 500:000\$ para prevenir a invasão do *cholera-morbus*.

Devemos, Sr. presidente, contar com accrescimento de despeza na verba de juros diversos, attenta á actual circulação de bilhetes do thesouro, dado que as nossas circumstancias não permittão reduzi-la a um algarismo menor. Nesse caso devemos contar com 1,800:000\$ mais.

Ora, accrescentando estas verbas ao algarismo de 15,994:226\$932 teremos cerca de 20,000:000\$ de *deficit* total.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — No meu calculo não entra o producto da venda das acções da Pastoral.

Tomando por base o que acabou de dizer o nobre senador por Minas, deveremos deduzir dos 19,000:000\$ ou 20,000:000\$ do *deficit* total do orçamento ordinario

e extraordinario do Imperio o producto provavel dessa venda.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Muito mais de 1,200:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Muito mais de 1,200:000\$ diz o nobre senador; mais isso é uma esperanza, e eu não quero embalar o senado e o paiz com esperanças embora fundadas. Quero a realidade dos algarismos. Esse é o estado das cousas, de accôrdo perfeitamente com as previsões muito sensatas do meu illustrado antecessor; honra lhe seja feita; prestou elle um grande serviço no memoravel trabalho que publicou e annexou logo em frente de seu relatorio. Dahi, todos que se interessarem pelas finanças do Brazil, poderão tirar os melhores elementos não só para formar juizo seguro sobre o estado de nossas finanças, mas tambem para com animação e coragem promover pelos meios alli aconselhados que o *deficit* se debelle dentro de poucos annos.

E' isso exactamente o que está no pensamento do ministerio actual (*apoiados dos Srs. de Lamare e Franco de Sá*); eu não posso prometter que grandes reducções das despezas publicas, além dessas já votadas, serão feitas no intervallo dos trabalhos legislativos; nem um governo prudente falo-ha ou falo-ia, porque as circumstancias podem mais do que a vontade daquelles que governão; mas até onde uma promessa nesse sentido pôde ser feita, asseguro em meu nome e no nome de cada um dos meus honrados collegas, que estudaremos despeza por despeza, verba por verba; e até onde nos fôr dado realizar economias (*apoiados*) fa-las-hemos; e com ellas tambem entraremos na deducção da despeza publica e na diminuição dos nossos encargos.

Com este proposito, com este pensamento, creio que o poder legislativo e o governo do Imperio do Brazil se poderão separar dentro de poucos dias, senão horas, certos cada um de que na proxima vindoura sessão, retemperando-nos no patriotismo e no dever, descobriremos novos e melhores recursos para enfrentar com a situação financeira e caminhar impavidos ao alvo que nos propomos attingir, constituindo essa aspiração um verdadeiro programma de governo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Deus o ajude!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Ha um ponto sobre o qual eu devo deixar algumas palavras principalmente para responder aos honrados senadores do Paraná, Bahia e Minas-Geraes, que sobre o assumpto fizeram algumas considerações; não tanto com o pensamento de impugnar a medida, mas principalmente no de mostrar a difficaldade de sua execução.

Eu deixaria de tocar, embora de passagem, neste ponto, se o nobre senador por Minas-Geraes, em uma apostrophe, se esse nome lhe posso dar, com um certo vigor não dissesse: — «Não ha ninguem, não ha economista algum que tenha sustentado a conversão em circumstancias iguaes a em que nos achamos.»

S. Ex. está enganado. A conversão é uma medida que entra hoje como expediente commum e ordinario na vida do governo regulares.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — V. Ex. não tem razão. Não quiz trazer para aqui muitos volumes de economistas e financeiros, mas citarei um cuja autoridade não pôde ser contestada por todos os homens que se dão a esses estudos; e citarei um factio de data recente para mostrar que um grande paiz, cujas finanças se achavão em peiores circumstancias do que as nossas, depois de ter nadado na abundancia e na riqueza, desde que achou-se em más circumstancias, lançou mão exactamente deste recurso — o da conversão da divida.

Quero referir-me á França em 1883.

Um dos ecomistas a que me refiro, é Broccardo. Lerei suas proprias palavras; é um economista italiano de grande nota. (Lê.)



«Para reduzir as dividas publicas e não para extingui-las, ha um meio preferivel, na maioria dos casos, a qualquer systema de amortização: quero dizer a conversão das rendas. – Contra esta operação se levantarão frequentes opposições: uns a qualificarão de fallencia mascarada, outros de imposto directo e especial sobre os credores do Estado; aquelles a profligarão como flagrante iniquidade, abuso de força, etc. – Mas todas estas declamações cahem, por sua natureza, ante as bases da operação, isto é, ante a proposta que o governo faz aos seus credores, de reembolsa-los ao par. Não ha duvida que faltando esta clausula, a conversão já nem se poderia dizer licita, nem moral, seria um confisco hypocrita. Mas quem razoavelmente poderia infligir ao governo esse stigma, quando elle deixa livre aos credores a escolha entre a reduccão do juro e o reembolso ao par?»

«Não estará o Estado constituído na condição commum a todos os devedores, aos quaes assiste a facultade ampla de libertarem-se quando lhes apraz, e estipular novos ajustes, quando os credores preferem esse alvitre ao reembolso?»

São palavras que resumem, que consubstancião tudo na materia.

Não irei adiante.

Com esta clausula, quando a conversão e forçada, quando não se dá, como agora, escolha e opção, comprehendo que o honrado senador tenha razão, porque eu tambem pensaria assim; mas nas condições dadas para nós, nos termos da autorisação escripta no orçamento da receita que discutimos, nada mais licito, nada mais honesto. (*Apoiados.*)

Na França a que ha pouco alludi...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não combati por esse lado, mas pelo lado das difficuldades.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. disse: «Como nós, tendo de resgatar as nossas estradas de ferro, de emitir bilhetes do thesouro e apolices da divida publica, vamos mais augmentar os nossos encargos?» Mas a isso se responde simplesmente: esses titulos, sendo cotados como são, por um preço tão alto, indicão que o credito publico, longe de soffrer quebra, conserva-se, augmenta-se dia a dia pela confiança nas nossas instituições, pela confiança no producto do trabalho, na economia dos poderes do Estado, e na permanencia da ordem e da tranquillidade publica. Todas essas razões influem para que os titulos do nosso paiz, dentro e fóra, se mantenhão na cotação elevada em que se achão. Ainda hontem, por carta que recebi de Londres de nosso ministro alli, o Sr. Barão do Penedo, tive confirmação do que estou dizendo quanto aos titulos externos.

A França, que tinha em seu orçamento em 1883 um *deficit* real de cerca de 200 milhões de francos, promoveu e realizou no anno de 1883, sob a direcção do ministro Tirard, uma conversão, da qual se conseguiu para o thesouro daquella nação uma economia de 33 milhões de francos mais ou menos.

Na Inglaterra se deu o mesmo.

Recentemente tratou esse paiz de igual operação, que em tempos remotos e proximos pôz em pratica. Em 1717, em 1729, em 1750, em 1757, e mais modernamente em 1822, em 1826, em 1830, em 1834, em 1844 e em 1854.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Paraná em um dos seus discursos queixou-se do imposto provincial pago nessa provincia pela herva mate, ao passo que em Santa Catharina isso não se dá, e dahi a inferioridade entre as pautas de Antonina e Paranaguá e a de Santa Catharina.

Esta questão, pelo que ella tem de provincial, escapa á competencia do governo geral; e pelo que ella possa ter de geral não pôde ser resolvida neste momento. Prometto ao honrado senador examina-la, estuda-la, e no futuro cuidaremos de dar remedio a isto, que no pensamento de S. Ex. é um mal.

**O SR. CORREIA:** – Eu me referi ao modo por que se cobra o imposto geral.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois bem;

se é ao modo eu não lhe posso prometter senão que examinarei e procurarei, até onde fôr possível pelos meios da administração, obviar ao mal; e naquillo que possa depender de autorisação legislativa ella será pedida na proxima reunião.

**O SR. CORREIA:** – Tudo depende da administração.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O honrado senador tambem lembrou a conveniencia da mudança da alfandega de Paranaguá da rua da Praia, onde funciona, para o porto de Pedro II; e por essa occasião adduzio informações para mostrar a excellencia do lugar, para onde se pede a mudança, até porque hoje já é servido pela estrada de ferro.

Estou de accôrdo, mas isto não pôde ser feito já, porque traz despesas e estas não podem ser realizadas senão com autorisação do poder legislativo. Sobre este ponto, porém, que julgo importante, farei estudos e tra-los-hei ao conhecimento do poder legislativo na proxima sessão.

**O SR. CORREIA:** – Mas ha a verba – *Obras* – no ministerio da fazenda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não sei se esta verba comportará; creio que não. Se comportar, prometto ao honrado senador, que della sahirá a quantia necessaria para realizar essa transferencia; mas, se não comportar toda a despeza precisa, melhor é não iniciar a transferencia com a certeza de que ella não chegará ao seu termo; será então preferivel pedir autorisação ao poder legislativo.

O honrado senador pelo Amazonas fallou no decrescimento na alfandega do Pará. E' exacto, ella de 900 e ás vezes quase 1.000:000\$ tem descido ultimamente a 600:000\$, ou pouco mais. E' grande differença.

Desde que entrei para a pasta da fazenda tenho procurado entrar no conhecimento das causas, que possam explicar este facto, que é desagradavel. Entre outras causas apontão-se estas: 1ª, a grande baixa no preço da gomma elastica...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Apoiado, é a principal.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...2ª, a crise commercial naquella praça, de que resultou fallirem casas importantes; e finalmente a formação de um syndicato com o intuito de fazer especulações neste genero de commercio.

Hontem tive uma carta muito importante do actual presidente da provincia do Pará, o illustrado Sr. conselheiro Silveira de Souza, na qual V. Ex. dá mais um testemunho da solicitude com que procura desempenhar-se dos seus deveres. Assim é que, apenas chegado á pruvincia do Pará, por si mesmo, e tendo nós conversado antes de sua partida sobre o assumpto, deu-se pressa de tomar conhecimento deste negocio.

Acredito que dentro de pouco tempo as cousas alli melhorarão, assim como tambem ha de melhorar o andamento das obras da respectiva alfandega, do que tambem se occupou o honrado senador pelo Amazonas, cessando, como tem de cessar por qualquer fórma, a desintelligencia ou conflicto, como se queira chamar, entre o engenheiro encarregado dessas obras e o actual inspector da alfandega: elles achão-se em uma verdadeira discordia, que está prejudicando o serviço, e eu não admitto que isto prosiga.

Tambem disso o honrado presidente do Pará se está occupando, segundo declara em sua carta.

Sr. presidente, comecei dizendo que antes mesmo de fallar já me sentia obrigado a sentar-me. V. Ex. vio que eu não podia deixar de dizer o que acabo de expôr ao senado. Feito isto, e pedindo desculpa ao senado, se pela urgencia do tempo não dou a estas considerações mais algum desenvolvimento, eu me sento esperando do senado mais uma prova do seu patriotismo, pondo termo na sessão de hoje, domingo, a todos os nossos trabalhos sobre a receita geral do Imperio.

O Sr. Ribeiro da Luz pondera o sacrificio que fazem seus honrados collegas do senado, os quase em

geral já attingirão adiantada idade, e, entretanto, não **duvidarão** concorrer á presente sessão, em que deve ser votado o projecto de lei do orçamento da receita. Será, por conseguinte, muito breve nas reflexões que vai oppôr a um trecho do discurso do nobre presidente do conselho.

O orador já mais contestou ao Estado o direito de effectuar a conversão; o que contestou foi a oportunidade de semelhante operação, porque, como então disse, um Estado, em regra, não deve tratar da conversão da sua divida enquanto não tiver o seu orçamento equilibrado de modo permanente. E' injustificavel que hoje se chame o credor para converter titulos de renda maior em outros de renda menor, e que amanhã se recorra a esse mesmo credor, contrahindo emprestimo para acudir ás necessidades do Estado. O resultado de semelhante procedimento seria piorar as condições do emprestimo e torna-las tão onerosas que o prejuizo resultante avultaria em muito mais do que o lucro proveniente da conversão.

No corrente exercicio – como tambem o orador já fez vêr – não é possivel que se faça a conversão da divida fundada. Para isso preciso **fóra** uma operação de credito de 50 a 100,000:000\$, pois é certo que muitos dos possuidores das actuaes apolices de 6% preferirão receber a importancia da apolice á conversão daquelle titulo por um outro de menor juro.

O governo, durante o exercicio corrente, precisará fazer uma grande operação de credito para converter 47,000:000\$ de bilhetes do thesouro existentes na circulação; precisará de emissão de titulos da divida publica para resgatar as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, no valor talvez de 50,000:000\$ a 60,000:000\$; e, portanto, como o orador fez ver, ha alguns dias, nestas circumstancias não lhe será possivel contrahir emprestimo para realizar a conversão.

Como se vê, todas as considerações que o orador produziu, e que mui succintamente acaba agora de expôr, referem-se, não á legalidade da operação, mas sim á oportunidade della.

Tambem fez o orador vêr, quando deste assumpto tratou, que a conversão depende de certas e determinadas condições do mercado. Duas condições são, pelo menos, essenciaes para que a operação não falhe; uma, que a apolice que se tem de converter esteja acima do par; e outra, que se offereça ao possuidor da apolice uma certa vantagem. Baseado nestas considerações já deixou o orador demonstrada a impossibilidade de conversão no presente exercicio. A operação ou não se fará, ou se se fizer, será com grave damno e prejuizo dos possuidores.

Compreende-se que todos os credores do Estado empregarão seus capitaes no intuito de estabelecer renda certa e permanente. Só constrangidos é que se sujeitarão á substituição do titulo de certa renda por outro de renda menor, porque isso virá perturbar inteiramente seus planos. Desde, pois, que o governo lança mão deste meio, deve-se acautelal, porquanto, se no dia seguinte tiver de contrahir emprestimo, ha de encontrar na peor disposição de animo aquelles a cujos capitaes carece de recorrer.

Concluindo, declara que não manda emenda suppressiva do artigo que se refere a este assumpto, pois nutre a firme convicção de que, ainda quando tal artigo seja approvado e convertido em lei, não será executado pelo governo, salvo se quizer realizar uma operação desastrosa e altamente prejudicial aos interesses publicos.

**O SR. ANTÃO:** – Muito bem!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os trabalhos do senado vão chegando a seu termo.

Esta illustre corporação tem mostrado toda a solicitude na discussão e votação das leis annuas, como o demonstra o facto de achar-se hoje, domingo, reunido o senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Ha alguns annos que sou senador e é a primeira vez que vejo succeder isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não ha, portanto, razão al-

guma de queixa por parte do governo de que o senado tenha demorado a votação das leis de meios.

As ultimas discussões havidas nesta casa, se bem que luminosas, têm sido succintas e rapidas.

Neste pensamento, hesitei em tomar a palavra agora; mas tendo ouvido o nobre relator da comissão de orçamento e o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, resolvi-me a dizer alguma cousa; porque, sendo talvez este o ultimo dia **de** discussão, precisa-se consignar o nosso pensamento inteiro, principalmente em relação a uma materia tão importante, como seja a das finanças publicas.

O illustre relator da comissão justificou algumas emendas, que mandou hoje á mesa, emendas sem maior importancia, rectificativas algumas, e exhibio-nos o quadro do estado financeiro do paiz.

Concebido em termos breves, este trabalho me pareceu correcto, como tudo que organisa o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, que sem duvida nenhuma tem toda a proficiencia nesta e n'outras materias.

O nobre presidente do conselho pediu a palavra apoz, e, fazendo outras considerações a respeito do orçamento, tambem exhibio-nos um quadro do nosso estado financeiro, e, em traços breves, socorrendo-se a algarismos principalmente, descreveu o nosso orçamento.

Entre o trabalho do nobre presidente do conselho e o do illustre relator da comissão ha pequenas divergencias, que se explicão pelo modo por que cada um entendeu certas questões: nem eu faço disto cabedal.

O nobre presidente do conselho disse-nos: a receita deve andar de 133 a 134,000:000\$, a despeza em cerca de 138,000:000\$; por conseguinte, teremos um *deficit* de cerca de 5,000:000\$, *deficit* que se explica pela passagem para o orçamento ordinario das duas verbas, que figuravão no orçamento extraordinario, relativas ao pagamento de juros garantidos á estrada de ferro e os promettidos aos engenhos centraes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas não deduzio os depositos liquidos, 2,500:000\$000.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já disse que entre os trabalhos dos dous illustres senadores havia pequenas divergencias...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Só esta.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...providas do modo de considerar uma ou outra questão: que, entretanto, no fundo concordavão, porque erão a expressão da verdade; e desde que o nobre relator da comissão apresentou aqui hoje o seu quadro, eu adheri a elle, não só porque vi que era fundado nos dados veridicos, como porque me parece muita consideração tudo quanto o nobre senador faz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Muito agradecido a V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o modo por que o nobre presidente do conselho exprimio-se, poderia fazer crer que o orçamento tenderia a equilibrar-se, se não fosse a resolução do senado de passar aquellas duas verbas da tabella **C** para o orçamento ordinario.

Além disto, só mais tarde o nobre presidente do conselho exhibio-nos a parte relativa aos creditos especiaes, que andão em mais de 12,000:000\$; de modo que o *deficit* real do nosso orçamento vem a ser de 17, 18 ou 19,000:000\$, conforme se calcule para certas verbas, porém, o que é certo é que teremos no actual anno financeiro, termo médio, um *deficit* de 18,000:000\$000.

Ora, eu entendo que n'um paiz novo como este, n'um paiz americano, quando se trata de emprehender largas obras, um certo *deficit* não é muito assustador; elle torna-se tal quando assume o caracter de chronico, e quando provém de outras causas que não sejam propriamente o emprehendimento de uteis melhoramentos materiaes.

Costuma-se dizer: Dai-me boa politica, eu vos darei boas finanças; – ou, que é quasi a mesma cousa: Dai-me boas finanças, eu vos darei boa politica.

Sr. presidente, tem sido a politica que ha conduzido as nossas finanças ao estado difficultoso em que se achão? Tem sido as nossas finanças que hão conduzido a nossa politica ao estado menos conveniente em que vemos falseadas algumas de nossas intuições? Não sei bem, o que sei é que, se o *deficit* de 18 ou 20,000:000\$ existisse em nosso orçamento como excepção, como resultado de despezas uteis e extraordinarias a que o paiz se tivesse abalançado, eu nada diria.

Mas veja o nobre presidente do conselho, agora que tratamos de uma especie de liquidación, que a sessão legislativa está a terminar, que a nossa politica passa sem duvida nenhuma por uma crise, tendo havido a dissolução da camara dos Srs. deputados, devendo o paiz ser consultado, é preciso estabelecer muito bem os terminos dos nossos campos politicos, é preciso dar a responsabilidade a quem ella caiba.

O nobre presidente do conselho exhibio-nos o quadro arithmetico, que é verdadeiro; mas é preciso dizer que este estado difficil e desequilibrado vai perdurando muito, e que a situação liberal não devia chegar agora a este embaraçoso resultado; podia ter realizado muitas obras uteis, dessas que precisão credits especiaes, podia ter dotado o paiz de muitos melhoramentos, mas, tendo usado de credits extraordinario de que usou e de recursos vastos, não era esta a occasião de apresentar-se um *deficit* de cerca de 20,000:000\$, no fim do septennato que se inaugurou em Janeiro de 1878. Temos tido, pois, nesse periodo má politica e más finanças. E' o que deve ficar consignado no fim desta sessão legislativa.

O nobre presidente do conselho conhece os recursos extraordinarios que se tem creado de 1878 para cá: houve um emissão de 40,000:000\$ de papel-moeda, houve uma emissão de apolices de igual quantia, houve dous empréstimos notaveis, o de 1870 e o de 1882, sendo o primeiro de 50,000:000\$ e o segundo de 40,000:000\$, – recursos extraordinarios esses que subirão a uma somma de cerca de 170,000:000\$: e temos, além disto, uma divida fluctuante importantissima.

Pois, com esses recursos todos, e havendo crescido a renda publica, porque é um facto, e muito animador para nós, que a nossa renda em todos os triennios vai apresentando um grande movimento ascendente; com todos estes recursos, digo, ainda no fim da sessão de 1884, fecha-se o orçamento com um *deficit* de cerca de 20,000:000\$000?!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Com todos recursos, menos os de impostos; neste orçamento não ha um real de impostos novos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ora, se a nossa renda publica tem ido sempre em augmento, não vejo motivo para que o governo, que tem o leme na mão, que tem os fios dos negocio, em tempo não houvesse procurado remedio para o equilibrio, cerceando um pouco as despezas publicas e creando alguma possivel nova fonte de receita. Se nos ultimos exercicios houvessemos, annualmente, diminuido 2, 3 ou 4:000:000\$ nas despezas extraordinarias, o resultado seria não termos hoje *deficit*, uma vez que se houvesse lançado mão dos mesmos recursos extraordinarios que forão usados.

Portanto, se eu applaudo a franqueza com que o nobre ministro apresentou ao parlamento os dados da nossa situação financeira, dados que combinão com os fornecidos pelo illustre relator da commissão, o tanto mais, necessarios quando o paiz tem todo o interesse em saber qual é o estado de seus negocios, entendo comtudo que alguma cousa deveria ter S. Ex. accrescentado, no sentido de animar a producção, porque realmente tratar sómente da questão do *deficit*, quando nos occupamos da receita geral, sem apresentar um meio qualquer de obviar esse inconveniente, é uma grande lacuna que se nota no modo de proceder do governo e de seus amigos.

O nobre presidente do conselho sabe que a renda publica do nosso paiz descansa principalmente na producção da agricultura, que envia seus productos para o exterior; e dalli vem outros productos e arte-

factos que tem de passar pelas nossas alfandegas e dão uma renda bastante crescida.

A renda das nossas alfandegas tem crescido e crescido sempre; é a nossa galinha de ovos de ouro. Do excellente *Boletim* da alfandega da côrte tirei os seguintes dados:

|   |                  |
|---|------------------|
| Em 1882 as alfandegas <u>rendêrão</u> ..... | 2,356:290\$835   |
| A renda geral foi nesse anno.....           | 3,587:910\$255   |
| Em 1842 as alfandegas <u>rendêrão</u> ..... | 14,579:067\$497  |
| A renda geral foi.....                      | 18,103:079\$406  |
| Em 1862 as alfandegas <u>rendêrão</u> ..... | 36,042:867\$138  |
| A renda geral foi .....                     | 48,342:189\$476  |
| Em 1882 as alfandegas <u>rendêrão</u> ..... | 90,033:338\$102  |
| A renda geral foi.....                      | 129,387:653\$862 |

Por consequencia é para estas repartições que deve estar voltada principalmente a attenção fiscal do governo e do parlamento. Nessa renda está incluida a da exportação, e seria para desejar que nós a pudessemos dispensar.

Seria mister augmentar a producção da nossa agricultura e das nossas industrias nascentes para augmentar na mesma proporção a importação de productos estrangeiros que tem de pagar direitos aduaneiros, augmentando assim a nossa renda. E' um principio de economia politica – *que productos pagão-se com productos*. Produzamos muitos generos chamados coloniaes e veremos augmentar a nossa importação e renda das nossas alfandegas. São precisas certas providencias animadoras:

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Neste orçamento vem algumas providencias boas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O café, o assucar, o algodão estão em posição precaria. O nobre ministro sabe com que difficuldades o assucar está lutando: ainda ha pouco li uma correspondencia em que se diz que na camara franceza trata-se de elevar o imposto sobre o assucar. Aqui tenho a correspondencia de Pariz para o *Journal do Commercio*; aqui a tenho:

«No dia 19 terminou na camara dos deputados a discussão relativa ao regimen que se deve applicar ao assucar nacional, colonial e estrangeiro, sendo votado o projecto de lei, que ora vai ser discutido pelo senado. Se o projecto fôr aceito nos mesmos termos pela camara alta, o assucar bruto da Europa ou dos entrepostos da Europa, ao entrar em França, terá que pagar um direito alfandegal de 7 francos (3\$325 ao cambio médio de 475 rs. por 1 franco) por 109 kilogrammas, em vez do direito de 3 francos (1\$425), que ora paga. Este direito não será reembolsado quando o assucar sahir daqui já refinado, e isto durará até 31 de Agosto de 1886. O *Temps* resume nestes termos os efeitos da nova lei:»

«De um lado, afim de acudir fabricantes de assucar, concede-se-lhes, sob fôrma de excedentes de proporção dos diversos productos que poderá fornecer, uma determinada quantidade de assucar bruto que se quizer refinar em virtude da sua qualidade uma diminuição de taxas que os contribuintes terão de pagar por meio de um augmento de impostos de 36,000,000 de francos. Com effeito, o imposto do assucar é augmentado de 10 francos por 100 kilogrammas, e o consumo do assucar em França é de 360,000,000 de kilogramma por anno. Do outro lado, ao direito actual de 3 francos, pago pelo assucar estrangeiro importado, accrescenta-se novo direito protector de 4 francos. E' um novo favor de 14,400,000 francos feito aos fabricantes de assucar.»

No mesmo sentido li uma recente correspondencia de Pariz para a *Indépendance Belge*. O nosso assucar está lutando por toda parte com grandes difficuldades. Luta com a concurrencia enorme da beterraba e com a protecção dada a similiares de outras procedencias.

O café tambem está lutando com grande concurrencia. O preço desses dous generos tem baixado muito.

Teço os devidos louvores aos esforços que se tem feito para organizar exposições aqui e em paizes estrangeiros, como ultimamente na Russia, em S. *Petersburgo*, e na feira de Novgorod.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Cujos resultados têm sido coroados de excelente exito. As noticias são animadoras e o café deve ter alli um grande mercado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Chamo, pois, a attenção do governo para a nossa exportação, porque sendo ella muito grande, muito grande será o nosso movimento de importação e muito grande tambem a nossa renda das alfandegas. Este resultado, unido á economia, debellará o *deficit*.

Portanto, Sr. presidente, eu desejava que a par do annuncio desse *deficit* se apresentasse por parte do governo alguma idéa que pudesse levantar a nossa lavoura decadente. Temos immensos productos, mas nem todos podem lutar com similares protegidos, e parece que era caso do governo entender-se até diplomaticamente com as potencias estrangeiras no sentido de facilitar nossas relações commerciaes. Ha ainda muitos horizontes a abrirem-se, até podiamos auimar as nossas relações commerciaes com a China. Ahí o nosso commercio directo seria muito conveniente, podiamos mandar para lá muitos productos; seria uma nova fonte de riqueza. Era conveniente que o governo tratasse disso. Não é só constatar cifras e dizer que a nossa despeza anda em tanto e a receita em tanto; é preciso tambem inventar novas fontes de producção e animar as existentes, principalmente n'um paiz novo como este.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sim, senhor, tem razão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Hoje parece que a questão principal do governo é a do elemento servil. Ha pouco tempo viamos que a unica questão principal, o unico programma era a instrucção publica; depois appareceu como questão unica a das finanças; depois a dos melhoramentos materiaes; de modo que vivemos sempre em uma grande instabilidade, o que não convem.

Ha muitos assumptos a traçar neste orçamento, mas eu não quero demorar a votação. Apenas tratarei rapidamente de chamar a attenção do nobre ministro para alguns pontos.

Entre os additivos que vierão hoje publicados, noto um que pôde dar lugar a abusos:

«Art. V. O governo não preencherá dora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas que puderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possiveis.»

«Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos que existirem de igual categoria.»

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' erro de imprensa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem; mas a ultima parte diz assim: «*Poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos de igual categoria.*»

Se passasse esta medida, o governo poderia aproveitar-se della para remover os funcionarios publicos que não lhe agradassem na proxima eleição, fazendo-os mudar de provincia e tirando-lhes assim o seu direito de votarem na localidade em que habitavão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é isto, foi engano da imprensa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Chamo a attenção de S. Ex. tambem para uma questão muito importante, e é a da divida da Republica do Uruguay. Essa divida, segundo o relatório do ministro da fazenda, anda em mais de 16,000:000\$; entretanto, consta-me que a Republica do Uruguay ultimamente contrahio um emprestimo para fazer face a seus compromissos, e que publicou, com caracter official, uma lista de credores; ora, nessa lista não figura o Brazil.

E' uma questão séria; demos o nosso dinheiro que é quasi o nosso sangue; entretanto trata-se de pagar a outros credores, e não se trata de pagar ao Brazil, quando essa divida é privilegiada.

Não tanto impressionado pelo annuncio do *deficit* que era previsto por mim, como impressionado pela

inanidade e absoluta carencia de providencias adequadas, porque não vejo nenhuma no sentido de levantar a producção nacional, quero deixar consignado aqui este pensamento que nos ultimos annos tem se despendido muito, sem que o resultado tenha correspondido ás esperanças da nação; e que é preciso qualquer providencia no sentido de animar a producção nacional.

E' exacto que se deve ter a maior repugnancia em estar creando pesados impostos para elevar-se a renda publica, quando ao mesmo tempo não se dão as providencias que a industria e o trabalho nacional requerem.

Chamo tambem a attenção do nobre ministro para o modo por que se cobrão os impostos, porquanto estou informado por pessoas competentes que nós temos um notavel desfalque na cobrança da renda publica.

O *deficit* viria quasi a desaparecer, se porventura as leis fiscaes fossem plenamente executadas. Talvez 8 a 10,000:000\$ se escôem por falta de completa vigilancia fiscal, principalmente em pontos afastados. Os actuaes impostos, se fossem devidamente cobrados, darião uma renda muito superior a que hoje dão.

Prestando o meu voto ao orçamento da receita que se discute, como prestei em 2ª discussão, inclusive a algumas emendas e additivos propostos pela illustre commissão, tenho a satisfação de ver que já alguma cousa consegui; não eu, o senado, a opinião publica, em relação á passagem, para o verdadeiro orçamento, de algumas das despezas que formão a sua essencia e a sua vida. Eu me desvaneço, Sr. presidente, com a idéa de que em breve tempo a conquista será total.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Actualmente ainda ha alguns que procurão conservar certas *conveniencias*, como disse o nobre presidente do conselho, porque poderia parecer mal (entretanto que a verdade nunca perece mal!), que nós fossemos desde já apresentar um orçamento com grande *deficit*. Eu preferia isto porque o que nos pôde fazer mal, o que nos está fazendo mal no estrangeiro, é o nobre presidente do conselho dizer, como disse ha pouco, que a nossa receita é de 134,000:000\$ e a despeza de 138,000:000\$, quando ahí não devia parar, devia logo em seguida dizer (disse-o, mas depois) que havia com effeito aquella outra despeza de 12,000:000 da tabella C.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu não podia deixar de discriminar para conhecimento completo do paiz.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Nesta parte o nobre presidente do conselho foi muito explicito.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu desejava que tudo isto formasse um só corpo, que de um lance de olhos se comprehendesse que a receita estava em cêrca de 134,000:000\$ quando a despeza real era de 150,000:000\$. Tudo isto se podia explicar porque nós não podemos andar em passo tão demorado como alguns paizes da velha Europa, que já estão com os seus recursos esgotados, que não podem lançar mais do que 2 ou 3% sobre a sua receita. Nós ainda temos campos desconhecidos, e todos os annos o paiz cresce em pujança. Haja vista a differença da sua renda de hoje e da sua renda de vinte ou trinta annos passados. Mas era preciso dizer a verdade, e sobretudo ser muito economico, porque nos ultimos annos tem havido recursos extraordinarios que têm sido malbaratados; de fórma que hoje, que vai a nação ser consultada, nós temos de ver que a opinião ha de averiguar, e com razão, como despenderão-se perto de 200,000:000\$ de emprestimos, de papel-moeda e de outros recursos e que ainda em cima fechou-se o parlamento em 1884 com o *deficit* annunciado de cerca de 20,000:000\$! Triste recordação ficará deste dominio dos amigos do nobre ministro!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nesse algarismo estão comprehendidos os compromissos anteriores.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Se havia compromissos, ficarão outros recursos, como o *Independencia* que foi vendido no correr de 1878. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos forão successivamente approvadas as emendas da commissão de orçamento.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

O Sr. F. Octaviano (pela ordem) requereu verbalmente que se consultasse o senado se convinha em que se suspendesse a sessão enquanto a commissão de redacção redigisse as emendas approvadas.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

Suspendeu-se a sessão a 1 hora e 50 minutos da tarde.

A's 2 horas e 20 minutos da tarde proseguio a sessão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vai lêr-se a redacção das emendas. Peço aos Srs. senadores toda a attenção, porque as emendas votadas hoje não forão impressas, e é preciso que Srs. senadores estejam attentos para verem se ha alguma falta.

Foi lida e posta em discussão a seguinte:

**REDACÇÃO DAS EMENDAS DO SENADO Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, EMENDADA PELA CAMARA DOS DEPUTADOS, ORÇANDO A RECEITA GERAL DO IMPERIO PARA O EXERCICIO DE 1884 – 1885.**

*Renda ordinaria*

Importação

|   |              |
|---|--------------|
| Expediente das capatazias.....                                    | 300:000\$000 |
| Imposto da doca.....  | 130:000\$000 |
| Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco..... | 170:000\$000 |

Interior

|   |                |
|---|----------------|
| Em vez de – Renda da estrada de ferro de Baturité 600:000\$000 – diga-se – Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado.....   | 1,000:000\$000 |
| Renda do correio geral.....   | 1,600:000\$000 |
| Dita dos telegraphos electricos.....  | 1,000:000\$000 |
| Dita da fabrica de ferro de S. João de Ipanema.....   | 55:000\$000    |
| Dita do imperial collegio de Pedro II.....  | 70:000\$000    |
| Dita da matricula dos estabelecimentos de instrucção superior.....  | 360:000\$000   |
| Dita dos terrenos diamantinos.....  | 40:000\$000    |
| Concessão de pennas d'agua.....   | 600:000\$000   |
| Imposto predial, ficando sujeitas sómente á taxa simples e á adicional para esgoto as casas que d'ora em diante forem construidas por companhias anonymas, e se destinarem á habitação das classes menos favorecidas..... | 3,500:000\$000 |
| Cobrança da divida activa.....  | 700:000\$000   |

*Renda extraordinaria*

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Indemnisações.....               | 400:000\$000   |
| Juros de capitaes nacionaes..... | 100:000\$000   |
| Receita eventual.....            | 1,100:000\$000 |

*Renda com applicação especial*

|   |  |
|---|--|
| Accrescenta-se ao n. 9 da emenda da camara (imposto de 15% sobre loterias) estas palavras: – ficando isentas as que forem extrahidas em virtude da lei provincial do Paraná n. 759 de 24 de Novembro de 1883, com destino ás obras do cemiterio publico de Paranaguá, e as concedidas por decreto n. 2,327 de 30 de |  |
|---|--|

Julho de 1873 á irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Candelaria da corte..... 1,300:000\$000

No art. 2º Supprima-se a emenda da camara, que substitue por paragraphos os artigos da proposta.

Supprima-se o ultimo periodo do paragrapho unico do art. 2º da proposta que começa: «Se no uso desta autorisação forem emittidas, etc.»

No art. 1º § 5º das emendas da camara. Substitua-se pelo seguinte:

«O imposto sobre as loterias fica reduzido a 15% e pertencerá ao fundo de emancipação, elevada a 2% a porcentagem do thesouero das da côrte, por conta do qual correrá a despeza de que trata o art. 3º do decreto n. 2,936 de 16 de Junho de 1862.»

No art. 1º § 7º das ditas emendas. Accrescente-se no fim: «e sem augmento tanto do pessoal e vencimentos, como da despeza.»

No art. 1º § 8º das ditas emendas. Depois das palavras – Typographia Nacional – substitua-se o final assim: «tambem sem augmento tanto do pessoal e vencimentos, como da despeza.»

No art. 2º das ditas **emendas**. Em lugar de – bens dotaes ou peculios de herança – diga-se: bens dotaes, peculio e herança e, ficando o mais como está na emenda.

O art. 2º § 1º das ditas emendas. Substitua-se por este:

«Na proxima sessão legislativa proporá o governo as medidas mais adequadas para sujeitar ao porte de correio toda a correspondencia official, contemplando desde logo, no pedido de meios para as despezas dos diversos ministerios, a quantia com que, para esse fim, julgue necessario augmentar-se a verba – Expediente – de cada repartição.»

No art. 2º § 2º das mesmas emendas accrescente-se no fim: «por preço nunca inferior ao que custarão e sem prejuizo do resgate das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.»

No art. 2º § 3º das mesmas emendas. Em vez de – companhia organizada – diga-se – que se organizar – e ao final, em lugar de – das condições estipuladas com o governo – diga-se – nos termos em que foi estipulado, de conformidade com a lei n. 3,141 de 1882, tendo preferencia, em igualdade de condições, o actual concessionario.

O art. 2º § 4º das ditas emendas: Supprima-se.

O art. 2º § 6º das ditas emendas: Supprima-se.

O art. 2º § 7º das ditas emendas: Supprima-se por estar a sua materia incluida no n. 9 da renda com applicação especial.

O art. 2º § 8º das ditas emendas: Substitua-se por este:

A prohibição de que tratão as leis n. 1,099 de 18 de Setembro de 1860, art. 1º, e n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, art. 3º, fica limitada ás loterias estrangeiras, incorrendo na pena de seis mezes de prisão simples, além das do art. 177 do codigo criminal:

1º Os que por conta propria ou alheia receberem bilhetes das mesmas loterias estrangeiras para vender, ou em quantidade tal que não possam razoavelmente ter outro destino;

2º Os que os passarem ou offerecerem á venda estensivamente, ou por qualquer meio disfarçado delles fizerem objecto de mercancia.

O art. 2º § 9º das ditas emendas: Substitua-se pelo seguinte:

E' o governo autorisado para permittir, quando julgar necessario ou conveniente, que sejam recebidos nas repartições de fazenda desta côrte, em quaesquer pagamentos, pelo tempo que marcar, e mediante o respectivo desconto, os bilhetes emittidos pelo thesouero como anticipação de receita, até o limite da lei. Estes bilhetes devem ser do valor de 1:000\$ cada

um, a prazo de seis ou de doze mezes, e o juro pago anticipadamente, ou depois de vencido.

Nas disposições geraes accrescentem-se as seguintes:

I. Fica prohibida a concessão de despachos livres dos direitos de consumo, fóra dos casos em que o permitem as disposições preliminares da tarifa das alfandegas, e suspensas as que tenham sido feitas a empresas ou particulares.

E, porém, o governo autorisado a conceder a continuação desse favor nos que o tiverem em virtude de contratos synnullagmaticos, depois de accôrdo sobre o prazo em que deverá cessar, e a restituir a importância dos direitos que houverem pago durante a suspensão.

II. O governo fará effectiva a fiscalisação do serviço das linhas telegraphicas nos termos das respectivas concessões, afim de obstar o desfalque da renda das do Estado, podendo remunerar o pessoal necessario, por conta da verba respectiva.

III. Fica o governo autorisado para applicar á compra de apolices da divida publica interna fundada o producto da venda dos bens pertencentes ás ordens religiosas, que se realizar em cada exercicio, pagando aos seus representantes legaes os juros semestralmente devidos.

Inscriptas, por conta dos respectivos conventos, com a clausula de inalienaveis, estas apolices considerar-se-hão amortizadas com as extincção das mesmas ordens conforme direito.

IV. E' o governo autorisado para entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantia de juros ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução do ajuste que celebrar.

V. O governo não preencherá d'ora em diante as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas que puderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reduções possiveis.

Entretanto poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros empregos que existirem de igual categoria.

VI. Conjunctamente com o decreto da abertura de qualquer credito extraordinario ou suplementar, fará o governo publicar a consulta do conselho de estado pleno, ou da respectiva secção que o houver precedido, na fórmula do art. 20 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, assim como a proposta e informações demonstrativas da necessidade dos mesmos creditos.

VII. Os creditos supplementares abertos no exercicio da presente lei não poderão exceder de 4,000:000\$ para todos os ministerios.

VIII. E' prohibido imputar a qualquer rubrica do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

IX. E' concedido á companhia Fluvial. Maranhense despacho livre de direitos de importação nos mesmos termos a que ficar reduzida á concessão feita á companhia de Navegação a Vapor da provincia do Maranhão, de accôrdo com a primeira destas disposições.

X. O plano das loterias poderá ser alterado sempre que convier, por acto do ministro da fazenda mediante proposta de respectivo thesoureiro e independente de decreto.

Sala das sessões, em 31 de Agosto de 1884. — F. Octaviano — *Leão Velloso* — *Fausto de Aguiar*.

**O SR. PRESIDENTE:** — Se algum dos Srs. senadores deseja qualquer explicação a respeito da redacção, ou por ter ouvido mal, ou por achar que ella são se acha conforme o vencido, é occasião de o dizer.

Está em discussão.

Se não ha quem queira a palavra, vou pôr a votos.

Posta a votos foi approvada a redacção.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 1 de Setembro:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

## ACTA DE 1 DE SETEMBRO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 16 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Vieira da Silva, Correia, Leão Velloso, Paula Pessoa, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Dantas, Affonso Celso, Ignacio Martins, Lima Duarte e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Laguna, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

A's 11 ½ horas da manhã o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, dados para ordem do dia de hoje, e deu para ordem do dia 2:

Trabalhos de commissões.

## ACTA DE 2 DE SETEMBRO DE 1884

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE GOTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Correia, Paula Pessoa, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Lima Duarte, Barão de Maroim, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Junqueira, Sinimbú, Teixeira Junior e Ignacio Martins.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diogo Velho, Uchôa Cavalcanti, Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 1 do corrente mez, communicando que aquella camara adoptou os **emends** do senado nos projectos que

concedem créditos: ao ministerio do imperio, para estabelecimento de um lazareto: ao da marinha, para augmento da verba – Batalhão naval –; e ao da fazenda, para pagamento a Sabino Tripoti; e vai dirigir á sancção os respectivos decretos e resoluções. – Inteirado.

Das mesas eleitoraes da 1ª secção do 1º districto da parochia de Sant'Anna, e do 1º districto da de S. José, da côrte, da 3ª secção do 1º districto da de S. João Baptista do Nitherohy, da 1ª secção da da cidade de Valença, da 1ª secção da de S. Salvador de Campos, e das parochias de S. José de Leonissa, da villa de Santo dos Mendes, do Espirito-Santo de Barra Mansa, da villa de Capivary de Nossa Senhora da Conceição da Sebastiana, e de Santa Rita da Lagôa de Cima, remetendo cópias das actas da eleição a que alli se procedeu para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do senador Visconde de Nitherohy. – A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

#### PARECER

A' commissão de estatistica foi presente uma petição assignada por 25 cidadãos, moradores no lugar denominado Corrego da Prata, pertencente ao municipio de Nossa Senhora do Monte do Carmo, da provincia do Rio de Janeiro, na qual solicitação uma providencia legislativa que faça cessar a penosa situação em que por virtude de diversas divisões territoriaes ora se achão, exercendo parte de seus direitos politicos em um districto e parte em outro. Vindo essa petição desacompanhada de provas ou actos officiaes que a instruissem, entendeu a commissão que devião ser solicitadas das autoridades competentes. Assim é que em parecer de 8 de Julho do corrente anno, que mereceu approvação do senado, propôz ella que fosse remetida a referida petição ao governo para informar com os actos legislativos provinciaes concernentes á materia.

De posse dessas informações passará a commissão a fazer o historico da reclamação.

Quando, em execução da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, se decretou a divisão dos districtos eleitoraes da provincia do Rio de Janeiro (acto de 21 de Maio de 1881), a freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo, que então pertencia ao municipio de Cantagallo, ficou sómente constituindo uma parte do 7º districto eleitoral. Ahi exercião os eleitores do Corrego da Prata todos os seus direitos politicos e funcções civis. Posteriormente a essa divisão decretou a assembléa provincial do Rio de Janeiro, por acto de 13 de Outubro do mesmo anno de 1881, que a freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo ficasse desmembrada do municipio de Cantagallo e elevada á categoria de villa, com a denominação de Villa do Carmo, continuando a pertencer á mesma comarca e por conseguinte ao mesmo districto eleitoral.

Essa divisão politica foi, porém alterada pelo decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882, que assim dispoz: « A parochia de Nossa Senhora do Carmo, que pertencia ao municipio de Cantagallo, da provincia do Rio de Janeiro, ora elevada á villa pela lei provincial n. 2,577 de 13 de Outubro de 1881, fica pertencendo ao 8º districto eleitoral a mesma provincia.»

Pelas divisas feitas em virtude do decreto provincial de 13 de Outubro de 1881, os moradores do lugar denominado Corrego da Prata, que são os mesmos que era se dirigem ao senado, pertencente á freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo, ficarão pertencentes ao municipio do Cantagallo. E porque isso não conviesse a seus interesses pela distancia em que ficavão da séde desse municipio dirigirão-se á assembléa provincial pedindo nova alteração dessas divisas de modo a continuarem a pertencer ao municipio do Carmo.

Em virtude dessa reclamação forão pela referida assembléa attendidos, fazendo ella baixar o decreto n. 2,683 de 10 de Outubro do anno passado, que no-

vamente passou os povos do Corrego da Prata para o municipio do Carmo.

Mas, como este acto é posterior ao decreto da assembléa geral que alterou o districto eleitoral dando direito de voto no 8º districto aos que naquella occasião pertencião ao novo municipio do Carmo, dessa subsequente divisão resulta que os moradores do Corrego da Prata, tendo suas relações civis e ecclesiasticas no municipio do Carmo, que pertence ao 8º districto eleitoral, exercem o importantissimo direito de voto no 7º, dando-se portanto, a anomalia de elegerem vereadores e juizes de paz para o municipio de Cantagallo, e elegerem membros da assembléa provincial e deputados á assembléa geral no 7º districto, e poderem ser eleitos vereadores e juizes de paz do municipio do Carmo, onde não podem votar.

Para evitar os inconvenientes a que por taes actos se achão sujeitos, podem os reclamantes que por actos legislativos lhes seja concedida a facultade de exercer a integridade de seu direito politico no 8º districto, de que já faz parte o municipio a que pertencem.

A commissão julga fundada a pretenção dos peticionarios e pensa que deve entrar na ordem dos trabalhos a seguinte resolução para ser attendida:

« A assembléa geral resolve:»

« Artigo unico. Os cidadãos votantes do Corrego da Patra, pertencentes ao municipio do Carmo da provincia do Rio de Janeiro, ficão comprehendidos na disposição do decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882; derogadas as disposições em contrario.»

« Sala das commissões, em 2 de Setembro de 1884. – João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu. – José Cunha e Figueiredo. – Vicente Alves de Paula Pessoa.»

Vai a imprimir para entra na ordem dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE:** – A ordem do dia de hoje foi trabalhos de commissões. Não havendo numero para a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos e discussão destes até o meio-dia, não pôde haver sessão.

Hoje finda o prazo legal das sessões da assembléa geral legislativa. Como o senado tem conhecimento, officiou-se ao governo, pedindo dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se digne receber a deputação que tem de solicitar do mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da assembléa geral.

Não tendo até agora a mesa tido comunicação alguma por parte do ministerio do imperio, entendo que devemos continuar a reunirmo-nos até receber resposta, sem comtudo deliberamos, sobre qualquer materia, que seja de nossas attribuições.

Por consequencia, a mesa comparecerá e convido os Srs. senadores para comparecerem amanhã, afim de aguardarmos comunicação do dito ministerio.

E faço o senado reunir-se amanhã, porque ha muitos precedentes do que o encerramento da assembléa geral não seja no dia 3 de Setembro; por vezes tem sido no dia 4, e quando se tem reunido a assembléa geral no 1º de Janeiro tem-se encerrado em 3 de Maio.

Pelo que parece-me estar dentro da legalidade reunido-se o senado no dia de amanhã.

Hoje não pôde haver sessão.

#### 84ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1884

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Correia, Henrique d'Avila, Barão da Laguna, Carrão, Paula Pessoa, Chichorro, Viriato de Medeiros, Junqueira, Leão Velloso, Uchôa Cavalcanti, Paes de Men-

donça, Christiano Ottoni, Nunes Çonçalves, Cunha e Figueiredo, Antão, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Affonso Celso, Castro Carreira, Barros Barreto, José Bonifácio, Ignácio Martins, Silveira da Motta, Barão de Mamoré, João Alfredo, Visconde de Muritiba e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Conde de Baependy, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha Saraiva, Martinho Campos, Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão e declarou que, não tendo sido recebida até agora nenhuma comunicação do governo a respeito do encerramento das câmaras, suspendendo a sessão por algum tempo até que possa chegar essa comunicação.

A's 11 horas e 3/4 continuou a sessão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Vai-se ler uma comunicação do governo.

O Sr. 2º Secretario, seivindo de 1º leu um officio do ministerio do imperio, datado de hoje, remettendo, para conhecimento do senado, copia do seguinte:

«Decreto n. 9,270 de 3 de Setembro de 1884.»

«Dissolve a camara dos deputados a convoca outra.»

«Usando da attribuição que me confere a Constituição Política do Império no art. 101, § 5º, e tendo ouvido o conselho do estado: Hei por bem dissolver a câmara dos deputados e convocar outra, que se reunirá extraordinariamente no dia 1º de Março do anno próximo vindouro.

«Felippe Franco de Sá, do meu conselho, senador do Império, assim o tenha entendido o faça executar.»

«Palácio do Rio de Janeiro, em 3 de Setembro de 1884, 63º da Independência e do Império.»

«Com a rubrica de S. M. o Imperador. – Felippe Franco de Sá.»

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica o senado inteirado; o decreto vai para o orchivo e em virtude do mesmo decreto e do art. 49 da Constituição levando a sessão.